00100.147536/2018-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 126, QUINTA-FEIRA, 1º DE NOVEMBRO DE 2018

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (MDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (MDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (MDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 127ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

1.1 – ABERTURA 14

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 14

1.2.2 – Comunicações

Da Senadora Ione Guimarães, de renúncia ao mandato parlamentar. **(Memorando nº 6/2018)**. 14

Da Senadora Lúcia Vânia, de reassunção do mandato de Senadora da República **(Memorando nº 7/2018)**. 14

Do Senador Walter Pinheiro, de reassunção do mandato de Senador da República **(Memorando nº 37/2018)**. 14

1.2.3 – Oradores

Senador Humberto Costa – Críticas à proposta de reforma ministerial do Presidente da República eleito; e outros assuntos 15

Senadora Ângela Portela – Indignação com a privatização das subsidiárias da Eletrobrás por conta do suposto prejuízo aos consumidores de todo o País, em especial aos do estado de Roraima 17

Senador Lasier Martins – Considerações acerca de reunião na CCJ ocorrida nesta manhã, que debateu propostas de alteração da Lei de Antiterrorismo 20

Senador Eduardo Lopes, como Líder – Defesa de proposição legislativa, de autoria de S. Exª, que prevê um estímulo à admissão laboral de pessoas entre 45 e 65 anos de idade 21

Senadora Fátima Bezerra – Considerações acerca de sua eleição como Governadora do estado do Rio Grande do Norte; e outros assuntos 23

Senadora Vanessa Grazziotin – Preocupação com as manifestações do Presidente da República eleito, Sr. Jair Bolsonaro, a respeito das medidas a serem adotadas em seu Governo; e outro assunto 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Senadora Lídice da Mata – Críticas às manifestações do Presidente da República eleito a respeito das medidas a serem adotadas em seu Governo; e outro assunto 31

Senador Lindbergh Farias – Críticas às propostas do Presidente da República eleito, Sr. Jair Bolsonaro, e à sua equipe econômica; e outros assuntos 34

Senadora Gleisi Hoffmann – Indignação pela forma com que se sucedeu o processo eleitoral que resultou na vitória do Presidente da República eleito; e outros assuntos 37

Senador Lindbergh Farias, como Líder – Posicionamento contrário à eleição de Jair Bolsonaro 46

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Guaracy Batista da Silveira, segundo Suplente da Senadora Kátia Abreu 48

1.3.2 – Comunicação

Do Senador Guaracy Silveira, de filiação partidária (DC), adoção do nome parlamentar e diplomação . 48

1.3.3 – Item extrapauta

Mensagem nº 94/2018 (nº 544/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA LIMA, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Sudão. **Aprovada** (votação nominal) 48

1.3.4 – Item 1

Projeto de Lei do Senado nº 129/2018-Complementar, do Senador Lasier Martins, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul.* **Aprovado** (votação nominal) 54

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129/2018-Complementar **(Parecer nº 176/2018-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 60

1.3.5 – Item extrapauta

Mensagem nº 60/2018 (nº 356/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LUIZ EDUARDO DE AGUIAR VILLARINHO PEDROSO, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, junto à República do Djibuti e à República do Sudão do Sul. **Aprovada** (votação nominal) 61

1.3.6 – Item extrapauta

Mensagem nº 61/2018 (nº 357/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. CARLOS ALFONSO IGLESIAS PUENTE, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Moçambique e, cumulativamente, no Reino da Suazilândia e na República de Madagascar. **Aprovada** (votação nominal) 62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.7 – Item extrapauta

Mensagem nº 72/2018 (nº 387/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. EDUARDO BOTELHO BARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro. **Aprovada** (votação nominal) 63

1.3.8 – Item extrapauta

Mensagem nº 90/2018 (nº 474/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono. 65

1.3.9 – Realização de sessão

Realização de sessão solene do Congresso Nacional em 6 de novembro próximo, às 10 horas, destinada a comemorar os 30 anos da Constituição Cidadã 67

1.3.10 – Convocação de sessão

Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para 6 de novembro próximo, às 14 horas 68

1.3.11 – Apreciação de requerimentos

Nº 498/2018, do Senador Pedro Chaves. **Aprovado**. 68

Nº 499/2018, do Senador Lindbergh Farias. **Aprovado**. 68

1.3.12 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 90/2018 (nº 474/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono. **Aprovada** (votação nominal) 68

1.3.13 – Item extrapauta

Mensagem nº 50/2018 (nº 222/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. VICTOR HUGO FRONER BICCA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração (ANM). **Aprovada** (votação nominal) 68

1.3.14 – Recurso

Nº 15/2018, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 209/2015. 70

1.3.15 – Item extrapauta

Projeto de Lei do Senado nº 209/2015, do Senador Ronaldo Caiado, que *altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica aos usuários*. **Retirado da pauta por falta de acordo entre as Lideranças.** 72

1.4 – ENCERRAMENTO 72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 127ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 119 e 185/2017. 74

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 23/2014; e 169/2017. 74

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 422/2017 continue sua tramitação. 74

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 36 e 144/2017. 74

2.1.2 – Aviso do Banco Central do Brasil

Nº 35/2018 (nº 75/2018, na origem), que encaminha o demonstrativo das emissões do real referente ao terceiro trimestre de 2018, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. 76

2.1.3 – Avisos do Ministro de Estado da Saúde

Nº 611/2018, na origem, em resposta ao Requerimento nº 395/2018, do Senador Fernando Bezerra Coelho. 95

Nº 612/2018, na origem, em resposta ao Requerimento nº 424/2018, do Senador José Serra. 95

Nº 613/2018, na origem, em resposta ao Requerimento nº 160/2018, do Senador Reguffe. 95

2.1.4 – Comunicações

Da Senadora Ione Guimarães, de renúncia ao mandato parlamentar **(Memorando nº 6/2018)**. 97

Da Senadora Lúcia Vânia, de reassunção do mandato de Senadora da República **(Memorando nº 7/2018)**. 98

Do Senador Walter Pinheiro, de reassunção do mandato de Senador da República **(Memorando nº 37/2018)**. 99

Do Senador Guaracy Silveira, de filiação partidária (DC), adoção do nome parlamentar e diplomação. 101

Do Senador Gladson Cameli, que justifica a não participação de S. Exª em missão programada para o período de 31 do corrente a 2 de novembro próximo, nos termos do Requerimento nº 478/2018 **(Memorando nº 21/2018)**. 103

Da Liderança do PSDB, de indicação de membro para integrar a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor **(Ofício nº 83/2018).** *Designado o membro*. 105

Da Liderança do Bloco da Maioria, de cessão provisória, ao PSDB, de uma vaga de suplente na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor **(Ofício nº 109/2018)**. 106

Da Liderança do PDT, de substituição de membro na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional **(Ofício nº 4/2018)**. *Substituído o membro*. 107

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Da Liderança do PDT, de substituição de membro na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária **(Ofício nº 5/2018)**. *Substituído o membro.* 108

Da Liderança do PDT, de substituição de membros na Comissão de Assuntos Econômicos **(Ofício nº 6/2018)**. *Substituídos os membros.* 109

2.1.5 – Inclusões em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Mensagem nº 94/2018. 111

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 105 e 107/2018. 111

2.1.6 – Mensagens do Presidente da República

Nº 608/2018, na origem **(Mensagem nº 102/2018, no Senado Federal)**, que encaminha o Relatório Anual da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) referente a 2017. 113

Nº 609/2018, na origem **(Mensagem nº 103/2018, no Senado Federal)**, que encaminha o Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referente a 2017. 134

Nº 610/2018, na origem **(Mensagem nº 104/2018, no Senado Federal)**, que encaminha o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) referente a 2016. 234

Nº 616/2018, na origem **(Mensagem nº 105/2018, no Senado Federal)**, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Município de Salvador, no Estado de Bahia, e a Corporação Andina de Fomento (CAF). 352

Nº 617/2018, na origem **(Mensagem nº 106/2018, no Senado Federal)**, que solicita autorização a para contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). 539

2.1.7 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 129/2018, da Senadora Gleisi Hoffmann, que *susta o Decreto nº 9.527, de 15 de outubro de 2018, que cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.* 737

2.1.8 – Projetos de Lei do Senado

Nº 426/2018, do Senador Givago Tenório, que *altera a Lei nº 9.503, 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para a concessão de auxílio financeiro na obtenção de Carteira Nacional de Habilitação por pessoas carentes.* 747

Nº 427/2018, do Senador Romero Jucá, que *acrescenta o art. 22-C à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visando instituir contribuição previdenciária sobre a receita corrente líquida para os municípios que contem até 70.000 (setenta mil) habitantes, alternativamente às contribuições previstas no art. 22, I e II, dessa Lei, e dá outras providências.* 753

Nº 428/2018, do Senador José Medeiros, que *altera o § 3º do art. 121 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever a possibilidade de decretação de medida socioeducativa de internação por até quinze anos, no caso de ato infracional correspondente a crime hediondo.* 760

Nº 429/2018, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para dispor sobre a oferta de ensino remoto às estudantes universitárias gestantes e lactantes.* 765

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.9 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 15/2018, primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *dá nova redação ao art. 231, da constituição Federal e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer critérios de indenização resultante da demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas.* 771

2.1.10 – Recurso

Nº 15/2018, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 209/2015. 781

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 209/2015 783

2.1.11 – Requerimentos

Nº 497/2018, da Senadora Lídice da Mata, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Romualdo Rosário da Costa. 785

Nº 498/2018, do Senador Pedro Chaves, de autorização para desempenho de missão no período de 2 a 8 de dezembro próximo. 788

Nº 499/2018, do Senador Lindbergh Farias, de autorização para desempenho de missão no período de 19 a 23 de novembro próximo. 790

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Mensagem nº 94/2018

Lista de votação 794

2.2.2 – Projeto de Lei do Senado nº 129/2018-Complementar

Redação final (Parecer nº 176/2018-CDIR/PLEN-SF) 797

Lista de votação 801

2.2.3 – Mensagem nº 60/2018

Lista de votação 804

2.2.4 – Mensagem nº 61/2018

Lista de votação 807

2.2.5 – Mensagem nº 72/2018

Lista de votação 810

2.2.6 – Mensagem nº 90/2018

Lista de votação 813

2.2.7 – Mensagem nº 50/2018

Lista de votação 816

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 54/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 422/2017 819
Nº 55/2018-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36/2017 825
Nº 101/2018-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 144/2017 835
Nº 90/2018-CRE, sobre a Mensagem (SF) nº 94/2018 844
Nº 91/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 105/2018 851
Nº 92/2018-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 107/2018 861
Nº 21/2018-CI, sobre a Mensagem (SF) nº 50/2018 868
Nº 22/2018-CI, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209/2015 876
Nº 7/2018-CDR, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23/2014 902
Nº 8/2018-CDR, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 428/2016 908
Nº 45/2018-CCT, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 141/2017 916
Nº 46/2018-CCT, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145/2018 922
Nº 47/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 44/2017 928
Nº 48/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 13/2018 934
Nº 49/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 19/2017 940
Nº 50/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 8/2018 946
Nº 51/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 33/2015 952
Nº 52/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 42/2015 958
Nº 53/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 20/2017 964
Nº 54/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 9/2018 970
Nº 55/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 30/2014 976
Nº 56/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 31/2014 983
Nº 57/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 34/2014 989
Nº 58/2018-CCT, sobre o Ofício "S"nº 38/2014 996
Nº 59/2018-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 56/2017 1001
Nº 60/2018-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 216/2017 1009
Nº 61/2018-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 182/2001 1016
Nº 62/2018-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 88/2017 1022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Nº 63/2018-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 226/2017 1029

Nº 177/2018-CCJ/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209/2015 1036

PARTE III

4 – RESOLUÇÕES

Nºs 26 e 27/2018 1044

5 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA 1049

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 1050

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 1053

8 – LIDERANÇAS 1054

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 1058

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 1069

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 1073

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 1122

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Ata da 127ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 31 de outubro de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira, João Alberto Souza, Cidinho Santos e Eduardo Lopes.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 15 minutos e encerra-se às 19 horas e 5 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

127ª Sessão Deliberativa Ordinária às 14 horas

Presenças no período: 31/10/2018 07:00:00 até 31/10/2018 20:32:59

Votos no período: 31/10/2018 07:00:00 até 31/10/2018 20:32:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X	X
MDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	X
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
MDB	CE	Eunício Oliveira	X	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AL	Givago Tenório	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X	X
DC	TO	Guaracy Silveira	X	X
PROS	DF	Hélio José	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PP	RO	Ivo Cassol	X	X
MDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PSB	AP	João Capiberibe	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PODE	PI	José Amauri	X	X
MDB	PB	José Maranhão	X	X
PODE	MT	José Medeiros	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X	X
PR	ES	Magno Malta	X	X

Emissão 31/10/2018 20:33:25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

127ª Sessão Deliberativa Ordinária às 14 horas

Presenças no período: 31/10/2018 07:00:00 até 31/10/2018 20:32:59

Votos no período: 31/10/2018 07:00:00 até 31/10/2018 20:32:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
MDB	SP	Marta Suplicy	X	
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PRB	MS	Pedro Chaves	X	X
PSD	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
MDB	RR	Romero Jucá	X	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
MDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X	X
MDB	MS	Waldemir Moka	X	X
-	BA	Walter Pinheiro	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
DEM	GO	Wilder Morais	X	X

Compareceram 73 senadores.

Emissão 31/10/2018 20:33:25

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão. Na Casa, 47 Sras. e Srs. Senadores.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* **(Vide Parte II do Sumário).**

Eu tenho aqui um ofício da Senadora Ione Guimarães, dirigido ao Presidente da Casa, que: "Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a V. Exa. que, por motivos particulares, renuncio ao meu mandato parlamentar hoje, dia 31 de outubro de 2018. Senadora Ione Guimarães" **(Memorando nº 6/2018 – Vide item 2.1.4 do Sumário).**

Da Senadora Lúcia Vânia (Memorando n: "Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a V. Exa. que reassumo hoje, 31 de outubro de 2018, o meu mandato de Senadora da República, em virtude da renúncia da Senadora Ione Guimarães, empossada em 4 de setembro de 2018, por ocasião do meu afastamento"**(Memorando nº 7/2018 – Vide item 2.1.4 do Sumário).**

Do Senador Walter Pinheiro, sem partido, da Bahia:

> Ao cumprimentá-lo, Sr. Presidente, cordialmente comunico a V. Exa. que reassumo, na presente data, o exercício do meu mandato de Senador da República pelo Estado da Bahia.
>
> Em anexo, a publicação do Diário Oficial do Estado, que confirma a minha exoneração do cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.
>
> Esclareço que tenho interesse em manter o regime previdenciário nos termos atuais (PSSC).
>
> Senador Walter Pinheiro **(Memorando nº 37/2018 – Vide item 2.1.4 do Sumário).**

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Pela ordem, Senadora Ângela Portela.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Pela ordem.) – Eu peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – V. Exa. está inscrita em primeiro lugar.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, do PT de Pernambuco, pelo tempo regimental de dez minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente, enquanto o orador se dirige à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Pela ordem, Senadora Vanessa Grazziotin, do Partido Comunista do Brasil do Amazonas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pela ordem.) – Eu serei breve, Sr. Presidente. Apenas para cumprimentar e abraçar publicamente a nossa Governadora eleita do Estado do Rio Grande do Norte e dizer da alegria e da emoção de encontrar uma mulher que o Senado Federal vai perder, uma grande mulher, uma grande Senadora, mas que ganhará muito o Rio Grande do Norte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O nosso Vice-Governador, lá, ajudará, Antenor, sem dúvida nenhuma, a nossa Governadora a trabalhar pelo bem do Rio Grande do Norte e de toda a sua gente.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Nossa Governadora já foi muito cumprimentada no dia de ontem.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Sr. Presidente, V. Exa. me permite cumprimentá-la também? Sucintamente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Pois não, Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pela ordem.) – Quero cumprimentar a Senadora Fátima Bezerra por ter sido eleita Governadora do Rio Grande do Norte.

Tivemos pequenas divergências de ideias, mas sempre com tratamento muito cordial, muito educado. Por isso, nós sentiremos falta aqui da Senadora Fátima, mas sabemos que ela fará um grande governo lá no Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Com a palavra o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, já tive oportunidade de cumprimentar, parabenizar a nossa Senadora Fátima Bezerra.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, os que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado ou pelas redes sociais.

Sr. Presidente, chamam atenção os primeiros movimentos desse futuro Governo de Bolsonaro, que já adquire uma personalidade característica, o bate-cabeça: um futuro Ministro desautoriza o outro; outros, que estão cotados, se autoapresentam como Ministros pela internet; algumas personalidades que, de forma alguma, teriam a condição de exercer funções, pela sua profissão, pelo seu ofício, são citadas com possibilidade de uma convocação; uma reforma ministerial que é cheia de idas e vindas.

E, de um lado, cria-se uma obra de *marketing*, um superministério, que vai fundir a Fazenda, o Planejamento e a Indústria, sem, inclusive, ouvir o empresariado. Empresários discutiram e manifestaram a posição da incongruência de aquele que rege as finanças públicas ser o executor de uma política industrial para o País.

Não houve uma ausculta do empresariado. E eles criticaram muito duramente essa decisão.

Assim como o seu chefe, que é uma figura absolutamente soberba, que tem a soberba, o novo Ministro ignora as críticas e diz que salvará a indústria brasileira, apesar dos industriais brasileiros.

Vejam bem que concepção, que visão do superministro da Economia, o Sr. Paulo Guedes. Na verdade, quando o País deveria cada vez mais apostar no conhecimento específico, no trabalho específico, se aposta numa centralização.

A última experiência de superministério parecida com esta foi a que aconteceu no Governo Collor, com Zélia Cardoso de Mello, e nós sabemos no que deu: confisco da poupança, quebradeira de empresas, invasão internacional desordenada, desastre econômico.

Bolsonaro, para tentar driblar a própria ignorância, o próprio despreparo, cria o superposto Ipiranga, a quem ele está delegando o País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E mais: os conflitos se ampliam. O Guedes entra em conflito com os militares, que estão aí com o Governo. Estes querem metade dos cargos da transição e ainda querem o controle da Petrobras. Eu quero, inclusive, chamar atenção aqui das Forças Armadas, para que não deixem haver uma identidade entre as Forças Armadas, os oficiais da ativa e esse Governo. As Forças Armadas são, hoje, uma das últimas instituições da sociedade que gozam de respeitabilidade e credibilidade. Se elas ficarem identificadas com esse Governo, Sr. Presidente, poderão ser arrastados para o caos. Então, que fiquem os generais de pijama, mas que isso não signifique uma tutela das Forças Armadas.

Mais grave ainda: a fusão do Ministério da Agricultura com o Meio Ambiente.

Na verdade, em nenhum lugar do mundo isso é compreensível. Primeiro, porque, hoje, todo o trabalho que se faz internacionalmente, que é, inclusive, um diferencial de competitividade, é o tratamento que cada país que produz agricultura dá ao respeito ao meio ambiente, com uma agricultura autossustentável, que respeita o meio ambiente. E o Brasil, agora, vai entregar ao Ministro da Agricultura o controle também da Pasta do Meio Ambiente. Outro equívoco é que a Pasta do Meio Ambiente não trata só de agricultura. Ela vai tratar de construção civil; ela vai tratar de muitas outras áreas que interferem nas condições do meio ambiente. Essa é uma visão anacrônica, totalmente contrária à dos países mais desenvolvidos, é um ataque violento à sustentabilidade. E o risco maior é exatamente a Amazônia, à Floresta Amazônica, que responde por 40% do bioma nacional e que é a maior floresta tropical do mundo.

Já se somam as críticas de ambientalistas brasileiros e internacionais. Órgãos importantíssimos, como o Ibama e o ICMBio, são satanizados e atacados por criminosos que se sentem autorizados por essa lógica absurda.

Depois, a reforma da previdência. Bolsonaro quer terceirizar o desgaste pela aprovação dessa reforma. Frouxo – porque ele é frouxo –, quer que Temer mande um projeto para que o Congresso aprove, sem discussão com a sociedade, sem discussão com o próprio Congresso. Não se sabe do que se trata. Possivelmente o modelo chileno: aposentadorias reduzidas para valores entre 30 e 40% do salário mínimo chileno. Isso gerou uma grave crise naquele país e, por ter dado errado, já se fala em uma contrarreforma.

Aqui temos a proposta desse Paulo Guedes para capitalização, que vai retirar contribuintes de uma previdência que eles dizem já ter um rombo catastrófico.

Um futuro ministro diz que já quer ver aprovada este ano, para que Bolsonaro não pague o desgaste. Outro afirma que não há espaço para aprovação da reforma da previdência agora, e os dois brigam publicamente.

Sabe o que que esse Governo me lembra neste pré-início? O Governo de Temer. Era isso mesmo no início! Já é um prenúncio de que isso não vai dar certo. Não vai dar certo! Não há um comandante.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não há um comandante que tenha conhecimento do que é o Brasil, do que é a máquina pública, de como as coisas funcionam, e que fica transferindo tudo para um superministro. O despreparo dessa equipe é assustador. Denota balbúrdia, falta de comando...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Presidente eleito está acuado, porque, como ele mesmo admitiu, não era o mais capacitado para a função. Está acuado na sua incompetência para gerir temas e coordenar uma equipe.

O Governo nem começou e já se mostra um festival de trapalhadas, superior até mesmo às protagonizadas por Temer e sua equipe. Isso já demonstra o que será o período Bolsonaro no Palácio do Planalto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... e o clima de barata-voa que tomará conta do País daqui para frente.

Vou concluir, Sr. Presidente, dizendo que a única coisa que Bolsonaro está demonstrando que vai saber fazer é reprimir. Soltou os lobos solitários. Soltou os seus cachorros loucos, para invadirem universidades, para agredirem cidadãos, para impedirem o direito de expressão da população, para ameaçarem outras autoridades. Disso ele cuida e sabe muito bem, mas de administrar este País, de saber o que é esta Nação, de ter um projeto para o Brasil sair desta crise que nós estamos vivendo desde 2016, quando este Governo de Temer assumiu, por intermédio de um golpe... Nós não vamos sair dessa crise com a política do Presidente eleito.

Fico triste em dizer isso, porque o Brasil merece sair dessa situação. O povo não merece sofrer com a restrição da liberdade, com a falta de democracia, com a repressão e com a continuidade dessas políticas que aí estão. Não pensem que essa política ultraliberal que esse Paulo Guedes, que esse "Posto Ipiranga" está dizendo que vai aplicar vai acabar com o desemprego, vai fazer o Brasil crescer, vai melhorar a condição do nosso País. Ao contrário: vai nos afundar muito mais!

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Vou concluir, Sr. Presidente.

E todos aqueles países que adotaram medidas até mais moderadas do que essas que ele está propondo estão hoje revendo totalmente os resultados que foram produzidos.

Então, Sr. Presidente, eu venho aqui, triste, fazer o registro de que tudo aquilo que nós temíamos já começa a se mostrar, mais cedo que nós esperávamos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exa., Senador Humberto Costa.

Concedo a palavra para uma comunicação inadiável à Senadora Ângela Portela, PDT de Roraima, pelo tempo regimental.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente. Srs. Senadores, Sras. Senadoras, quero iniciar parabenizando a nossa colega, Senadora Fátima Bezerra, que foi eleita Governadora do Rio Grande do Norte. Parabéns, nossa grande Senadora! Todos nós, Senadores, sentiremos muito a sua falta, mas sabemos que, certamente, vai realizar um grande trabalho em prol do desenvolvimento econômico e social daquele Estado do Nordeste. Parabéns!

Eu quero aqui falar, mais uma vez, sobre a privatização das subsidiárias da Eletrobras, que começa a mostrar os seus resultados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Conforme nós previmos aqui desta tribuna, esses resultados constituem um prejuízo para milhões de consumidores. As vítimas desta vez – e mais uma vez – são os cidadãos do meu Estado, os cidadãos de Roraima.

A Agência Nacional de Energia Elétrica aprovou nesta terça-feira, 30 de outubro, um reajuste médio de 38,50% nas tarifas da Boa Vista Energia – conta de luz cada vez mais cara no Estado –, e isso num momento em que a inflação está em aproximadamente 4% ao ano.

Para consumidores conectados à alta tensão, em geral empresas que estão produzindo e criando empregos, o aumento será de 37,3% e, para a baixa tensão, a alta será de 38,90%. Deste total, 14 pontos percentuais se referem ao reajuste do ano passado que foi diferido para evitar que o impacto aos consumidores fosse muito elevado.

Vejam o absurdo: tentou-se aplicar, em 2017, um reajuste violento e abusivo, que seria de 54%. Naquele momento, a inflação estava em 3%. O aumento foi devidamente autorizado pela Aneel, uma dessas agências reguladoras que sempre se alinham com os interesses imediatistas das empresas e nunca com os direitos dos consumidores.

A reação, movida por justa indignação, inviabilizou a aplicação desse aumento. A correção foi limitada a 35,26% na época. Mas é evidente que os algozes da população não desistiram, e o restante está sendo repassado agora.

Vejam a ironia dos fatos: o relator do processo destacou que uma das razões que explicaria o alto índice aprovado é o fato de Roraima ser o único Estado fora do Sistema Interligado Nacional. Isso significa que o Estado é abastecido majoritariamente por usinas termelétricas que geram energia mais cara e de má qualidade.

Vejam o absurdo! É por culpa do Governo Federal que Roraima se encontra nesta situação, privada do acesso ao Sistema Interligado Nacional, por uma série de motivos, entre os quais eu encaixo aqui: o desleixo, a incompetência do Governo Federal, que deixou de lado a construção do Linhão de Tucuruí, única forma de integrar Roraima ao Sistema Nacional.

Como essa é uma das prioridades do meu mandato parlamentar, consegui destravar o processo do Linhão, obtendo carta de anuência da Funai e licença ambiental para a obra. Com a mudança do governo, com o *impeachment*, capitulou-se a uma decisão judicial e tudo voltou à estaca zero. Querem, portanto, que Roraima e os roraimenses paguem pela incompetência, pelo desinteresse e pela submissão a interesses escusos – sim, escusos, pois há quem ganhe com essa situação.

As novas tarifas vigoram a partir de 1º de novembro agora. A Boa Vista Energia foi leiloada em agosto. A empresa pertencia à Eletrobras e foi comprada pela empresa Oliveira Energia – todo mundo em Roraima sabe de quem é a Oliveira Energia. A distribuidora atende 165 mil unidades consumidoras. Essa operação não foi tratada com qualquer transparência. Houve toques surreais no leilão, realizado em São Paulo, para privatizar a Boa Vista Energia, que acabou comprada por pequena empresa Oliveira Energia, que saltou repentinamente de revendedora de motores elétricos para concessionária de energia elétrica.

Foi às mãos dessa empresa que passou a Boa Vista Energia, ligada à Eletrobras. Só de patrimônio da Companhia Energética de Roraima, levou um ativo que muitos dizem subavaliado no valor de quase 300 milhões. Também foi surpreendente o preço pelo qual foi vendida a Boa Vista Energia: exatos R$50 mil. Imaginem: uma empresa que distribui energia elétrica para todo o Estado e continuará distribuindo foi entregue a um grupo privado pelo preço de um carro popular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Claro, os defensores da privataria alegarão sempre que a Boa Vista Energia é uma empresa endividada e que o grupo adquirente deverá pagar essas dívidas, inclusive à referente ao Estado de Roraima, em decorrência da transferência do patrimônio da CERR. Mas é preciso ficar esclarecido. Afinal, qual o valor da dívida consolidada da Boa Vista Energia? Nunca as autoridades federais divulgaram essas informações cruciais para os cidadãos. É mais um caso de transparência zero – caso de transparência zero.

Quanto à dívida, dificilmente será problema, o BNDES será chamado a refinanciar esse endividamento. Se alguém tiver dúvidas, é só lembrar que quem bateu o martelo da venda da Boa Vista Energia, na Bolsa de Valores de São Paulo, foi o Presidente do BNDES, Dyogo Oliveira. Todo mundo sabe quem é Dyogo Oliveira, a quem ele é ligado e a quem ele é subordinado.

Os absurdos não terminam aí. A compra da Boa Vista pelo Consórcio Oliveira Energia teve deságio zero. Pelas regras do leilão, seria considerada vencedora a proponente que oferecesse o lance com maior índice de deságio na flexibilização tarifária que deveria ser acima de zero.

Não houve concorrência em nenhum dos certames das distribuidoras, com apresentação de apenas uma proposta em cada um deles, Roraima, Acre... Tudo isso aconteceu durante uma escalada de agravamento nas turbulências que ameaçam o fornecimento de eletricidade no nosso Estado. É apagão todo dia, é conta de luz cara, é um transtorno sem fim.

A Venezuela...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Só para concluir.

A Venezuela e o Governo brasileiro adotam versões contraditórias a respeito do pagamento relativo à energia da Usina de Guri. Existe, de quebra, um desafio representado pela falta de manutenção da linha de Guri, na Venezuela, a Roraima.

O que se sabe é que, caso ocorra a interrupção da energia elétrica venezuelana, os gastos para atender à demanda do Estado irão a R$1,2 bilhão. E para onde seguirá essa dinheirama toda? Claro, para as termoelétricas – para as termoelétricas da Oliveira Energia.

A privatização da Eletrobras, de que o caso da Boa Vista Energia é apenas um episódio a mais, representará renúncia a decisões estratégicas que se transferirão do Brasil para empresários comprometidos apenas com o próprio lucro.

A primeira dessas consequências negativas será a dificuldade...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – ... será a dificuldade para implementar programas que, embora indispensáveis para regiões inteiras – como a Região Norte, muito carente –, não apresentam atrativos como o lucro imediato.

Só para lembrar, Sr. Presidente, o custo médio do megawatt/hora consumido em Roraima é de R$931, o que corresponde a mais do dobro da média nacional, que é de R$409.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dizíamos aqui desta tribuna inúmeras vezes que a privatização conduziria de imediato a um aumento de preços da energia elétrica – e um aumento abusivo, extorsivo. E é justamente isto que está acontecendo agora lamentavelmente: a privatização está representando aumento da conta de luz para todos os consumidores brasileiros e roraimenses.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exa., Senadora Ângela Portela.

Concedo a palavra ao Senador Lasier Martins, PSD do Rio Grande do Sul, pelo tempo regimental de dez minutos.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Presidente João Alberto, minha saudação.

Sras. Senadoras, Senadores, telespectadores da TV Senado, da Rádio Senado, Sr. Presidente, nós tivemos hoje pela manhã, durante a reunião da Comissão de Constituição e Justiça, um debate bastante acalorado em torno da Lei Antiterrorismo, cuja discussão terminou com a designação de uma audiência pública para semana que vem.

E por que a divergência acontecida? Acontece que nós aprovamos, Sr. Presidente, aqui no Congresso, em fins de 2016, a Lei nº 13.260, de 2016, a chamada Lei Antiterrorismo, que veio regulamentar dispositivo constitucional. Mas, ao sancionar a lei, a então Presidente do Brasil Senhora Dilma Rousseff apôs alguns vetos. E foi contra esses vetos que tomei a iniciativa de propor, ainda em 2016, portanto nada a ver com a alegada hipótese de casuísmo em vista das recentes eleições no Brasil... Não tem nada a ver, porque esse Projeto que apresentei, sob o número 272, de 2016, repito, de minha autoria, se inspirou no direito português com relação aos itens que a Senhora Presidente Dilma vetou, qual seja, de definir como terrorismo algo que ocorre muito no Brasil: incendiar, depredar, saquear, destruir ou explodir meios de transporte ou qualquer bem público ou privado, que devem ter o objetivo de forçar a autoridade pública a praticar ou deixar de praticar determinado ato, ou então a conduta visa a intimidação de pessoas ou grupos de pessoas ou a população em geral.

Até fui buscar o conceito de terrorismo, e alguns doutrinadores dizem que terrorismo é um comportamento intolerante e ameaçador usado por quem defende uma ideologia, religião para com os que não aceitam suas ideias. Um outro tratador diz que é a utilização organizada e metódica da violência com propósitos políticos, normalmente por meio de atentados, buscando desorganizar a sociedade vigente. E um terceiro conceito de terrorismo: intimidação feita pelo uso da violência, buscando amedrontar um povo ou governo, normalmente baseando-se em questões ideológicas ou políticas.

Portanto, nada demais. Antiterrorismo é algo que já existe em vários países, e busquei os conceitos e a analogia para acolhermos o do Direito português. E os vetos da Senhora Presidente Dilma foram exatamente para afastar essas hipóteses incriminadoras de manifestações promovidas por alegados movimentos sociais.

E aqui, Senador João Alberto, é preciso afastar definitivamente essa confusão. Movimento social é uma coisa, são as manifestações que ainda vimos no domingo. Aqueles partidos que perderam foram para as ruas, levaram faixas, protestaram contra os eleitos, mas em paz, com faixas, com cartazes, com protestos e em grandes números. Em números não tão grandes quanto aqueles que foram às ruas para festejar e aplaudir, vestindo as cores verde e amarelo, mas foram manifestações cabíveis, como no outro dia houve aí invasões de universidades, que podem incidir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em infrações disciplinares ou mesmo penais, mas, desde que não haja depredação, nem incêndio, não é ato terrorismo. Isto é movimento social, porque impediu a Senhora Presidente, de 2016 – e é essa a discordância que tivemos hoje, pela manhã – de adotarmos, de uma vez por todas, a inclusão como terrorismo disso que se está vendo pelo Brasil afora: ônibus incendiados, vitrinas quebradas, patrimônios públicos e privados destruídos por pessoas que têm intuitos, razões ideológicas principalmente. E é isso que estamos tentando fazer aprovar, primeiramente, na Comissão de Constituição e Justiça, em que o Relator é o Sr. Magno Malta, que apresentou um belo relatório, e que vai para discussão logo depois da audiência pública que vamos realizar.

Portanto, nós estamos numa época em que precisamos definir coisas importantes para este Brasil que quer progredir, quer prosperar em paz. Aceitemos, pacificamente e normalmente, os alegados movimentos sociais, as carreatas, as passeatas, as faixas, os protestos, mas desde que não destruam nem incendeiem, o que tem acontecido por este Brasil afora.

Então, eu trago aqui essa manifestação porque hoje, durante a manhã, não houve tempo para dirimir bem essas diferenças e, por outro lado, em razão de algumas manifestações nas redes sociais que recebemos até há bem pouco. Um grande número de pessoas está aprovando e pedindo que se leve adiante esse projeto de lei, e algumas pessoas, discordando, querendo que se façam movimentos sociais. Repito: movimento social é uma coisa; destruição, incêndio, prejuízo a patrimônios privados ou públicos, isso é terrorismo, isso é absorvido em vários países ordeiros. E nós queremos que o Brasil seja também um país ordeiro.

Então, essa audiência pública – contra a qual me insurgi, mas, por questão de votos, por minoria de votos, acabou vingando – será realizada nos próximos dias para se discutir aquilo que estou expondo aqui, para distinguirmos bem o que é uma coisa e o que é uma outra.

Repito, então, para arrematar este pronunciamento: que seja admitido como conduta terrorista incendiar, depredar, saquear, destruir ou explodir meios de transporte ou qualquer bem público ou privado. Isso já é previsto no Código Penal, mas com penalizações muito amenas, e são agravadas, portanto, dentro do projeto desta lei antiterrorista.

É o que eu gostaria de aproveitar nesta oportunidade, agradecendo ao Sr. Presidente, João Alberto.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Pela Liderança do PRB, concedo a palavra ao Senador Eduardo Lopes, PRB, do Rio de Janeiro, pelo tempo regimental.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ. Como Líder.) – Obrigado, Sr. Presidente. Eu cumprimento todos que acompanham agora este pronunciamento, seja pela TV Senado, pela Rádio Senado, pelas redes sociais.

Sras. e Srs. Senadores, quero informar que, andando pelas ruas do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro, durante o período de campanha, eu me deparei com uma situação que me deixou preocupado – e, imediatamente, nós já decidimos apresentar um projeto de lei – e que, na verdade, é a seguinte: trata-se de um grande número de trabalhadores com mais de 45 anos que, perdendo o seu emprego, encontram muita dificuldade para se reinserirem no mercado de trabalho. Muitas vezes, esses trabalhadores estão próximos à aposentadoria, faltam poucos anos para a aposentadoria. E o fato de terem dificuldade para se reinserirem no mercado traz muitas dificuldades. Andando pelas ruas, como eu disse, ouvindo os eleitores, eu tomei conhecimento desse caso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, diante disso, eu apresentei um projeto de lei, para discussão e deliberação do Congresso Nacional, que pretende ampliar a eficácia e a efetividade da norma que consta do art. 28 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que prevê um estímulo à admissão laboral do idoso.

Medidas dessa natureza são necessárias já na situação atual, em que é previsível que aposentadorias venham a ser postergadas em função da legislação, da expectativa de vida e da própria longevidade real das pessoas. Segundo dados do IBGE, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nas previsões para 2018, cerca de 30% da população economicamente ativa encontra-se na idade entre 45 e 65 anos. São dados aproximados, mas revelam um envelhecimento gradativo da população e acendem um alerta para a necessidade de preservar os empregos dos trabalhadores idosos ou com dificuldades de acesso ao trabalho em função da idade.

Há levantamentos que indicam que a maioria das empresas consultadas, 62,2%, reluta em admitir trabalhadores que se encontram nessa faixa etária por fatores e razões como: salários elevados, 56%; um perfil conservador, 40,6%; pouco respeito pela gestão de pessoas mais jovens, 30,5%; pouca abertura para inovações, 26,5%; a idade por si só, em 23%; e o conhecimento técnico defasado, em 19,7%.

Cremos que, com a nossa proposta, nós podemos reduzir essas desvantagens, muitas vezes inexistentes na realidade fática, desses trabalhadores na hora da contratação, sem que seja ferido o princípio da livre iniciativa.

De forma a oferecer uma cobertura de apoio mais completa aos trabalhadores, compensando as empresas contratantes, estamos propondo o estabelecimento de uma escala de cotas, que vai de 5 a 15%, conforme o número de empregados existentes na empresa. E será observada a seguinte proporção: empresas com até 200 empregados estão obrigadas a preencher 5% de suas vagas e cargos com trabalhadores com idade superior a 45 anos; empresas que tenham entre 201 e 500 empregados estão obrigadas a preencher 10% de suas vagas e cargos com trabalhadores acima de 45 anos; e empresas que tenham mais de 501 empregados, a cota seria de 15% de suas vagas para trabalhadores com idade superior a 45 anos.

Também propomos uma redução nos montantes das contribuições sociais devidas pelos empregadores para a Previdência Social.

E, completando o quadro, também prevemos a dedução de 50% dos valores pagos aos trabalhadores nessa condição da base de cálculo do imposto sobre o lucro líquido, limitado aos salários pagos aos trabalhadores incluídos no percentual mínimo previsto nessa proposição.

Com esses estímulos, esperamos que as empresas se sintam motivadas a contratar um maior contingente de trabalhadores com idade mediana ou avançada, assegurando-lhes direitos sociais e proteção previdenciária. Estabelecemos uma cota relativamente baixa, que mais do que qualquer outra coisa, identifica parâmetros mínimos, sem os quais a discriminação ficaria clara.

Peço apoio dos demais membros desta Casa para que consigamos aprovar essa matéria o mais rápido possível, pois beneficia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – ... milhares de brasileiros que não conseguem se reinserir no mercado de trabalho. E aqui quero ressaltar que ouvimos isso em vários lugares, em várias cidades do nosso Estado, o Rio de Janeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, atendendo a preocupação e o pedido de vários eleitores, imediatamente após as eleições eu já apresentei esse projeto – que, inclusive, já começou, já está em pauta para ser discutido na Comissão de Assuntos Sociais –, ajudando os trabalhadores que, em momento de crise, perdem o seu emprego e não conseguem voltar ao mercado de trabalho.

Poderíamos até chamar esse projeto de projeto do melhor emprego, porque, para aquele que está para se aposentar, sem dúvida seria o último emprego antes da aposentadoria e, por essa razão, o melhor emprego, garantindo mais direitos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Eu é que agradeço a V. Exa., Senador Eduardo Lopes.

Concedo a palavra à Senadora Fátima Bezerra, PT, do Rio Grande do Norte.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pronuncia o seguinte discurso.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, telespectadores e ouvintes que nos acompanham pela Rádio Senado e que nos acompanham pelas redes sociais, Sr. Presidente, quero aqui dizer da minha emoção, porque é a primeira vez que ocupo a tribuna do Senado depois da memorável campanha encerrada no último domingo, quando tive a imensa honra de ser eleita Governadora do meu querido Estado do Rio Grande do Norte... (*Palmas.*)

Portanto, eu não poderia deixar de estar aqui neste exato momento para expressar o meu mais profundo sentimento de gratidão ao povo potiguar, que elegeu esta professora Governadora, a primeira Governadora de origem popular do Rio Grande do Norte. E mais ainda: fez desta professora a única Governadora eleita nestas eleições, agora, de 2018. Repito, o povo potiguar elegeu esta professora, que é de família pobre, a primeira Governadora de origem popular, interrompendo um ciclo de governos de oligarquias, de privilégios, que imperava no Rio Grande do Norte há décadas.

Por isso, quero aqui dizer em especial para o povo do Rio Grande do Norte que vou corresponder ao voto e à confiança dos homens e mulheres, da juventude do meu Estado; vou corresponder na prática com muito trabalho, com muita dedicação, seriedade, ética, transparência e espírito público.

Fui a candidata, Senador Lindbergh, mais votada em 154 dos 167 Municípios potiguares. Aliás, passo para a história como a candidata ao Governo mais votada na história do Rio Grande do Norte, com mais de 1 milhão de votos.

Mas assim, como disse na campanha e reafirmo agora, serei a Governadora de todos, dos que votaram em mim e dos que não votaram. E acrescento: já comecei a missão, que me cabe neste exato momento, que é a de reunir esforços para retirar o nosso Estado da grave crise em que ele se encontra: crise do ponto de vista fiscal financeiro; crise do ponto de vista social.

Já iniciei, repito, essa tarefa e missão de reunir esforços, porque tenho clareza, humildade, discernimento e responsabilidade de entender que superar a crise que o Rio Grande do Norte atravessa exige o esforço e a colaboração de todos: do Poder Executivo, dos demais Poderes e sobretudo a colaboração também de todos os segmentos da sociedade norte-rio-grandense. É pelo caminho do diálogo que nós, se Deus quiser, vamos realizar o nosso programa de Governo e reinserir o Rio Grande do Norte nos trilhos do desenvolvimento econômico e social.

Acrescento ainda aqui a minha alegria, porque, no primeiro turno, o Rio Grande do Norte não só me mandou para o segundo turno, com uma votação já extraordinária, mas também nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deu uma vitória política extraordinária: elegemos a Deputada Federal Zenaide Senadora da República. Uma vitória merecida, Deputada Maria do Rosário. V. Exa. acompanhou a Deputada Zenaide ao longo desses quatro anos, ali na Câmara, e viu com que altivez, dignidade e seriedade ela defendeu os interesses do povo trabalhador do Rio Grande do Norte e do Brasil e a altivez com que ela defendeu a democracia.

Ainda acrescento aqui a beleza da vitória que foi – numa representação de oito Parlamentares apenas a que o Rio Grande do Norte tem direito – elegermos dois Deputados do PT: a jovem Vereadora de Natal Natália Bonavides, que vem encantando o povo do Rio Grande do Norte, e também o competente Deputado Estadual Fernando Mineiro.

No âmbito da Assembleia Legislativa, Senador Lindbergh, fizemos três, sendo dois do PT – dobramos a nossa bancada – e elegemos também um Deputado do PHS, que fazia parte da nossa coligação.

Quero dizer da minha alegria, Senadora Vanessinha, de ter ao meu lado o glorioso Partido Comunista do Brasil na pessoa do Dr. Antenor Roberto, Procurador do Estado, advogado, Presidente Estadual do seu partido lá no meu Rio Grande do Norte.

Completo ainda aqui a minha alegria, porque chego aqui com mais outro Senador, esse senhor que ali está sentado é o nosso primeiro suplente, Jean-Paul Prates, Senador do Partido dos Trabalhadores. (*Palmas.*)

Ele vai dar-nos a honra de representar a mim e ao povo potiguar a partir de janeiro do ano que vem.

Quero aqui também parabenizar o Capitão Styvenson, que foi Senador eleito pelo povo do Rio Grande do Norte, inclusive o mais votado, que fez questão de me ligar, parabenizando-me pela nossa bela vitória e dizendo que está à disposição para somar na defesa da cidadania do povo potiguar.

Mas quero aqui, neste momento, também estender meus cumprimentos aos demais Parlamentares, Deputados e Deputadas que foram eleitos para a Assembleia Legislativa do meu Estado, assim como também cumprimentar os demais integrantes da Bancada Federal do meu Estado.

Rapidamente, Sr. Presidente, no que diz respeito à eleição nacional, é claro que é preciso aqui expressarmos de forma muito clara que cabe a nós respeitar o resultado das urnas, preservar as liberdades e os direitos inscritos na Constituição cidadã e lutar por uma cultura de paz.

Quero dizer aqui com muita altivez, Senadora Gleisi, Presidenta do meu Partido, que estarei ao lado dos demais Governadores eleitos do Nordeste, inclusive dos três Governadores do Nordeste do nosso Partido. Quero dizer que estarei ao lado dos demais Governadores eleitos do Nordeste para cobrar que o Presidente eleito seja de fato escravo da Constituição e trate os Estados nordestinos, assim como todos os Estados, com o respeito e a postura republicana que se espera de um Presidente da República.

Quero aqui também parabenizar o Professor Fernando Haddad e Manuela d'Ávila pela bela campanha que fizeram, pelo papel que eles desempenharam com tanta dignidade, com tanta altivez, representando os sonhos de uma parcela expressiva da população brasileira que não desiste de sonhar por um mundo de paz, um Brasil inclusivo, um Brasil fraterno, um Brasil soberano e um Brasil exatamente solidário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, quero aqui, mais uma vez, agradecer ao povo do Rio Grande do Norte pela confiança em mim depositada.

Nunca me esqueci e nunca me esquecerei de onde eu vim. Senti ainda muito jovem a dureza da seca. Senti quando criança, por exemplo, a falta de oportunidade, Senadora Gleisi, de dar continuidade aos meus estudos.

Por isso, quero dizer ao povo do Rio Grande do Norte que vou acordar todos os dias sabendo que existe um imenso trabalho a fazer...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... que é, permitir que cada cidadão potiguar tenha o direito de viver com dignidade e de ser feliz.

Muito obrigada, Rio Grande do Norte.

Essa vitória, eu dedico especialmente à juventude, às crianças, aos homens e mulheres do meu Estado, que, através do voto livre, independente e soberano, foram os principais protagonistas dessa bela vitória que obtive domingo, me fazendo a primeira Governadora de origem popular do Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, se V. Exa. me permitir, queria conceder o aparte à Senadora Gleisi.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senadora Fátima.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Aparte concedido.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não sabe a alegria de eu estar hoje aqui para cumprimentá-la por essa vitória. Como nós torcemos, como nós vibramos com a sua vitória! A sua vitória significa uma esperança para o povo potiguar.

Eu lembrava, quando saiu o resultado das urnas, que V. Exa. me dizia: o Rio Grande do Norte é o único Estado do Nordeste brasileiro que não tem uma experiência de um Governo progressista e popular; todos os outros já tiveram; falta o Rio Grande do Norte.

Pois é exatamente V. Exa. que vai iniciar essa experiência de um Governo progressista e popular no Rio Grande do Norte e com a capacidade que V. Exa. tem, com a competência, com a sensibilidade, com a dedicação.

V. Exa. é a única Governadora mulher. Infelizmente, no nosso País, dentro da política, ainda a masculinidade e o machismo imperam. Infelizmente, não elegemos outras Governadoras. E o Rio Grande do Norte foi também precursor do voto feminino.

Então, a gente fica muito feliz, Senadora Fátima, que agora passa a ser Governadora Fátima. Quero dizer que pode contar com a gente aqui no Congresso. Eu vou estar na Câmara dos Deputados, mas no que eu puder ajudar o Rio Grande do Norte, V. Exa. a melhorar a vida do povo potiguar...

(*Soa a campainha.*)

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... conte com a gente. O Partido dos Trabalhadores também está em festa, porque lhe tem muito respeito, muita confiança e é o partido que ficou muito orgulhoso do seu resultado, agradecendo a todos aqueles que estiveram na caminhada junto com V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Muito obrigada, Senadora Gleisi.

Encerro, Sr. Presidente, portanto, mais uma vez agradecendo ao povo potiguar e conclamando a todos e todas, conclamando o povo potiguar para que, juntos, a gente possa, a partir do ano que vem, construir um novo Rio Grande do Norte, um Rio Grande do Norte com paz, com oportunidade de emprego, de educação, um Rio Grande do Norte com prosperidade para todos e para todas.

Senadora Vanessa.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senadora Fátima, eu já a cumprimentei. Tive a oportunidade quando entrei no Plenário e vi V. Exa.

(*Soa a campainha.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Pedi pela ordem para fazer-lhe uma homenagem, porque eu acho que é uma das homenagens mais merecedoras, Senadora. Se V. Exa. me permite, eu vou fazer aqui publicamente uma inconfidência, porque acompanhei o seu dilema em ser ou não ser candidata a Governadora do Grande do Norte. V. Exa. tem mais quatro anos como Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É verdade.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Aqui está Jean-Paul, uma pessoa que eu conheço, com quem tive oportunidade de conversar várias vezes, principalmente sobre essa questão do petróleo, do desenvolvimento nacional. Sem dúvida nenhuma, ajudará muito o Senado Federal, e não só o Rio Grande do Norte, mas o Brasil inteiro. E V. Exa. dizia das dificuldades em que se encontra o Estado e com muita coragem tomou a decisão de ser candidata a Governadora.

E agora, diante de nós, V. Exa. falava das dificuldades e dizia: vamos atravessar todas as dificuldades, porque eu não estou sozinha, eu estou com o conjunto dos servidores, eu estou com a população. Então, Senadora, parabéns!

(*Soa a campainha.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Eu quero dizer que para nós, do PCdoB, é um orgulho muito grande ter Antenor ao lado de V. Exa. Eu tive a oportunidade que V. Exa. me deu, antes do início...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Exato.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... da campanha eleitoral, de ir a Natal para participar com V, Exa. de uma atividade de mulheres. E ali eu vi que se a Senadora Fátima fosse candidata no Rio Grande do Norte ela seria eleita, porque andamos pela imprensa e vi como V. Exa. trata e é tratada pelas pessoas no seu Estado.

Então, Senadora, eu não estarei mais aqui no Senado, mas não abandonarei jamais a militância, a luta política. Então, conte comigo sempre naquilo que precisar. E tenho certeza que de que V. Exa. é o orgulho das mulheres. Lamento, o Senado chora pela sua saída, mas o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Rio Grande do Norte sorri pela sua entrada no Governo do Estado, uma pessoa dedicada, capaz honrada, séria.

Senadora Fátima, parabéns! E desejo-lhe a melhor de todas as gestões...

(*Soa a campainha.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... que um governador já fez no Rio Grande do Norte.

Parabéns, Senadora!

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigada, Senadora Vanessa, pela mensagem, pelas palavras tão carinhosas e tão bonitas.

Concedo imediatamente o aparte à Senadora Lídice da Mata.

A Srª Lídice da Mata (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Senadora, eu tive a alegria de ontem, antes de todos, poder comemorar e registrar neste Plenário a sua vitória, que é também uma vitória das mulheres brasileiras, da nossa militância feminina e feminista neste País – a única mulher Governadora no Brasil nesse momento.

Eu tenho muita esperança, expectativa mesmo, de que a senhora marque a sua presença de maneira bastante diferenciada no Governo do Rio Grande do Norte.

Eu tive aqui uma grande parceira na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. Atuamos juntas. A senhora é Relatora da minha PEC do Fundeb.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Do Fundeb!

(*Soa a campainha.*)

A Srª Lídice da Mata (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Infelizmente, sai – um minuto mais só –, mas eu tenho também que lhe dizer o seguinte, algo que já lhe disse e de que a senhora não se lembrava: eu tenho o título de cidadã de Natal... (*Risos.*)

...que eu recebi dos companheiros do movimento em defesa do turismo, nacionalmente, dos secretários de turismo do Nordeste, e fui lá para recebê-lo e saí muito rapidamente. Quero lhe cobrar essa cidadania. (*Risos.*)

Estarei lá, vou visitá-la para poder acompanhar esse início que será, sem dúvida, um início entusiasmado do povo do Rio Grande do Norte, que vai ter a oportunidade de ter isto que a senhora já disse: uma mulher do povo, uma mulher vinda das lutas populares para ser Governadora do seu Estado, com toda expectativa de fazer o desenvolvimento daquele Estado brilhar novamente como uma estrela na constelação do Brasil, uma estrela de força, de coragem, de luta, junto com os Governadores do Nordeste.

O Nordeste votou em Haddad, e nós temos hoje um grande desafio, que é serem respeitados os nossos Governos – que ganharam com o voto popular –, terem o respeito do próximo Presidente da República.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Com certeza.

A Srª Lídice da Mata (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Dizendo que o Nordeste não é coitadinho. O Nordeste é uma referência de luta e de gente lutadora neste País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meus parabéns.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sem dúvida nenhuma, Senadora Lídice. V. Exa. é muito querida lá em Natal, no Rio Grande do Norte, e já está convocada. E quero inclusive fazer também a convocação para me ajudar na luta em prol do desenvolvimento do turismo, o turismo que vai ser um dos principais carros-chefes da nossa gestão para trazer emprego para o nosso povo.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Concedo a palavra, agora, ao Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Fátima, V. Exa. sabe da amizade, da admiração, do orgulho pela sua atuação, primeiro, aqui, como Senadora. Eu não consigo esquecer e nunca esquecerei aquela resistência das senhoras aqui, na votação da reforma trabalhista, essa reforma trabalhista que, na campanha, a gente via pessoas falando de suas consequências.

E acho que esse seu espírito de luta, agora, é fundamental para defender o seu Estado e a Federação brasileira, porque a proposta econômica do Paulo Guedes – que é o Presidente da República, porque quem está dando as cartas é ele – é uma proposta tão absurda que destrói a Federação. Os Estados vão ter que lutar muito pela sobrevivência. Acho que V. Exa., com essa garra, com essa vontade, vai jogar um papel importante. O Nordeste tem que se organizar...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... porque a política econômica que se avizinha aí é desastrosa.

Então, quero parabenizar o povo do Rio Grande do Norte, que ganha muito tendo a senhora como Governadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigada, Senador Lindbergh.

Encerro, Sr. Presidente, mais uma vez deixando muito claro aqui: sei da missão que me cabe a partir de janeiro, e o povo potiguar pode estar tranquilo porque, com muita humildade, mas com muita clareza, com muita determinação e com muita firmeza, nós vamos fazer o Governo do diálogo, o Governo da união, em prol dos interesses legítimos do povo norte-rio-grandense.

Muito obrigada.

(Durante o discurso da Sra. Fátima Bezerra, o Sr. João Alberto Souza, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Lopes.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Senadora Fátima Bezerra, eu já a cumprimentei da Mesa, mas agora quero fazê-lo de uma forma especial, ocupando a cadeira, presidindo e acompanhando o seu discurso.

Parabéns e desejo realmente sucesso! Como a senhora se coloca, com muita responsabilidade, vai exigir realmente dedicação, porque, é o que eu falava ontem: acabou a hora do discurso e, agora, temos de ir para a realidade. E vai enfrentar com muita força, com muita dignidade.

Parabéns e sucesso!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Convido para a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, do Amazonas.

(*Intervenção fora do microfone.*)

Não. Ivo Cassol, Hélio José, Paulo Paim, Pedro Chaves, Cristovam Buarque...

O Lindbergh é o décimo segundo.

Tem a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A vida não está fácil! (*Risos.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Muito obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, companheiros e companheiras.

Sr. Presidente, nessas últimas semanas de campanha, particularmente na semana que antecedeu o último domingo, que foi o dia das eleições, nós vimos o então candidato, hoje já eleito Presidente da República, Bolsonaro, declarar, Sr. Presidente, que os ativistas serão varridos do País, que haverá uma faxina nunca antes vista na história do Brasil.

Nós vimos também a fala de um filho seu, reeleito Deputado Federal, falando do fechamento do Supremo Tribunal Federal. Nós vimos também atitudes e ações que, felizmente, foram barradas, Senadora Lídice, pelo Supremo Tribunal Federal, mas ações iniciadas a partir dos Tribunais Regionais Eleitorais, que envolveram a Polícia Federal, censurando atividades em mais de 17 universidades brasileiras.

Nós assistimos já a mais de cem pessoas que foram vítimas de ataques – e não foram ataques pequenos, não; foram ataques bárbaros – de apoiadores do então candidato Bolsonaro, hoje eleito Presidente da República.

Nós vimos também o próprio Presidente eleito falar, antes das eleições – e repetir em escala, em nível nacional, porque participava do telejornal de maior audiência do Brasil –, vimos a repetição da ameaça que ele fez a um jornal, ao jornal *Folha de S.Paulo*, dizendo que ou o jornal fala a verdade – e a verdade a que ele se refere é a verdade dele, a verdade que interessa a ele –, ou o jornal deixará de receber recursos federais.

Bom; quem determina para onde vai o recurso ou não, não é o Presidente da República, como não são os governadores, como não são os prefeitos. A lei estabelece que se precisa de uma seleção democrática, aberta, transparente para que o Poder Público saiba para quem ele possa entregar uma obra contratada ou uma publicidade do Governo. Então, com que autoridade ele diz que, ao mesmo tempo em que respeitará a Constituição por um lado; por outro lado, diz que, se o jornal não andar na linha, o jornal deixará de receber recursos federais?

Sr. Presidente, muitos achavam e acham ainda que isso não passa de bravatas, que isso não passa de ameaças que não serão postas em prática. Muitos acham até que essas manifestações nada mais foram do que discursos inflamados em momentos muito inflamados – muitos acham. E eu confesso a V. Exa. que, em alguns momentos, eu pensei também que isso não passava de bravatas, mas lamentavelmente não são somente bravatas.

Nós voltamos na primeira semana após a realização do segundo turno, na primeira semana, e o que nós temos diante de nós na pauta, para ser debatido e votado, Senadora Lídice? Na Câmara dos Deputados, um projeto de lei que trata da Escola Sem Partido. Não sei quem inventou esse nome Escola Sem Partido. O projeto não é Escola Sem Partido, é escola "do meu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

partido", é isso que eles dizem, só de um partido, do partido deles – é isso. Porque o projeto nada mais é do que a censura a todos aqueles que trabalham com educação no Brasil.

E aqui, no Senado, mais grave, senhoras e senhores: hoje, pela manhã, nós conseguimos barrar – barrar – a votação de um projeto de lei. Eu me refiro ao Projeto de Lei 272. Aliás, o Senador que é o autor da matéria veio aqui e falou do projeto de lei, mas falou de uma forma desonesta. Por quê? Porque não falou na íntegra. O projeto não é para punir ações de terrorismo somente, não. Não é. A Lei Antiterrorismo foi aprovada no ano de 2016, e a Lei Brasileira Antiterrorismo já pune, de forma dura, essas ações terroristas. O que eles mudam na lei é que eles incluem, no *caput* do artigo que tipifica o que é terrorismo, além das razões de xenofobia, de discriminação por etnia, por sexo, por raça, por religião: "ou por outra motivação política, ideológica ou social", Srs. Senadores, senhoras e senhores. Incluem isso: "ou por outra motivação política, ideológica ou social." E lá no final eles incluem... "[...] quando cometidos [esses crimes] com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública", ponto – é o que diz a lei atual. E eles incluem: "ou colocar em perigo a liberdade individual ou para coagir o Governo, autoridade, concessionário ou permissionário do Poder Público a fazer ou deixar de fazer alguma coisa por motivação política, ideológica ou social."

Conversávamos, há poucos instantes, eu e Senadora Lídice: aquela greve de dez dias dos caminhoneiros, Senadora Lídice, está aqui enquadrada como ação de terrorismo. Aquela greve, Senador Lindbergh, em que todos os Senadores e Senadoras, um a um, se revezaram desta tribuna, apoiando o movimento. Um movimento justo, que combatia a política de preço do óleo diesel, de combustíveis, que vinha sendo adotada – aliás, vem sendo adotada – por parte do Governo Federal. Pois bem: se essa mudança que eles hoje querem aprovar na lei estivesse aprovada, eles todos – os grevistas, os que apoiaram os movimentos – estariam enquadrados numa ação de terrorismo!

E olha o que mais eles dizem no projeto que eles apresentam: que também consideram como terrorista aquele que, pessoalmente ou por interposta pessoa, presta auxílio ou abriga a pessoa de quem saiba que tenha praticado o crime de terrorismo – esses também. A pena? De 12 a 30 anos.

E dizem mais: a pena sabe onde? Sabe onde a pena? Em presídios de segurança máxima! Ainda dizem onde: em presídio de segurança máxima. É isso que eles querem.

Eles querem, Senador Lindbergh, colocar na lei as exatas palavras ditas, no domingo anterior às eleições do segundo turno, pelo então candidato e hoje Presidente eleito Bolsonaro. Ele disse – inclusive, citou nominalmente V. Exa. – que V. Exa. vai para a cadeia; que V. Exa. vai jogar dominó com o Presidente Lula. E disse que as pessoas que não rezarem na cartilha dele e na lei serão enquadradas e apodrecerão na cadeia – ou então vão embora. Foi isso.

E, aí, eu digo: eu achava que aquilo era um exagero. Muitos acharam. Mas está aqui: querem mudar a lei desse nível. Querem mudar a lei criminalizando. Não é para quem incendeia ônibus, não, porque esse, se fizer uma atitude deliberada, um ato deliberado, tem que ser punido; mas não aquele que vai para a rua lutar pelos seus direitos. Não. E é isso que eles querem. Eles dizem claramente aqui: "ou por outra motivação política, ideológica ou social." Criminalizar!

Mas não para aí. Esse é o lado que nós falávamos, e essa é uma das nossas preocupações; é com a democracia diante desse novo Governo. Nós temos que proteger a democracia. Por isso é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que toda vez que nós falamos as eleições passaram. Nós precisamos nos juntar no seguinte: um chamado. Um chamado a toda a Nação brasileira. Não são aqueles que não votaram em Bolsonaro. Nós temos que chamar todos.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Quem não votou e quem votou em Bolsonaro. Quem votou no primeiro turno no Alckmin, quem votou no primeiro turno no Ciro Gomes. Todos estão chamados a defender a democracia brasileira e a economia nacional. Porque, ao lado disso tudo, o que que ele diz, o que que ele quer propor? A reforma da previdência, que aqui já foi falado. Que reforma ele quer? A previdência da capitalização, que foi aplicada no Chile, e a média do recebimento dos proventos de aposentadoria dos trabalhadores era de 30% de um salário mínimo local, Senador Eduardo. E é o que eles querem aprovar.

Querem privatizar tudo. E esse Paulo Guedes, que é o superministro – ele, sim, é que vai mandar –, Ministro da Fazenda, Indústria e Comércio e Planejamento... Esse é o superministro, esse é que vai mandar. O que é que ele diz? Privatizar tudo: em torno de 140 empresas estatais, com o que ele diz que vai arrecadar R$1 trilhão. E os economistas dizem que, se privatizar tudo, vai conseguir arrecadar, no máximo, de R$500 bilhões a R$700 bilhões. Para abater dívida pública, 20%, acabar com o patrimônio público – acabar com o patrimônio público. É isso.

É o Presidente eleito que está anunciando a junção do Ministério do Meio Ambiente com o Ministério da Agricultura. E por que isso? Não tem lógica; não tem lógica. O meio ambiente não diz respeito só à agricultura. O meio ambiente diz respeito a minas e energia. O meio ambiente é algo que tem que ser tratado de forma especial e separada, principalmente num país como o Brasil, que tem a maior floresta tropical do Planeta! A maior riqueza. Pois ele está dizendo que vai juntar com a Agricultura. Enfim...

Então, eu quero aqui, Presidente, concluir, agradecer o tempo que V. Exa. me dá, fazendo um chamamento: é hora da defesa da democracia; é hora da defesa do Brasil. E todos estão chamados a isso, não só aqueles que fizeram ou que continuarão...

(*Interrupção do som.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – ... a fazer oposição a esse Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Senadora Vanessa, obrigado pela participação.

Concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata e, adiantando agora, o Senador Lindbergh, em troca com o Senador Paulo Paim, vai ser depois da Senadora Lídice da Mata, vai ser o terceiro a ser chamado. Então, a vida melhorou!

Com a palavra a Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores e população que acompanha os meios de comunicação da Casa.

Sr. Presidente, muitos de nós ou todos nós temos vindo a esta tribuna para registrar o resultado das últimas eleições. E, certamente, quando fazem isso, o fazem defendendo um ponto de vista. Ontem houve quem defendesse o resultado das eleições como muito positivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O resultado de eleição não se discute; é a decisão que foi tomada pelo povo. Podemos achar que houve um processo de denúncias graves de utilização de mídias, de maneira a tentar destruir a imagem de candidatos, mas nós não temos como não reconhecer que houve um resultado eleitoral e que um lado ganhou. No entanto, por que que todos estão tão preocupados com o que está acontecendo com esse resultado eleitoral?

Primeiro, Sr. Presidente, porque o candidato que saiu vitorioso das urnas fala uma linguagem que não é a linguagem instituída pela política. O que é a política? A política é o espaço da negociação, da organização dos interesses da sociedade, para decidir pelo interesse de maioria, pelo interesse do bem comum. No entanto, ao que nós assistimos no pronunciamento do candidato é o pronunciamento do afastamento dos opositores, o anúncio de perseguição dos movimentos da sociedade organizada, um discurso e uma linguagem que são brutais contra os seus opositores.

Aliás, numa das primeiras entrevistas do atual Presidente eleito, ele diz textualmente que a *Folha de S.Paulo* será um jornal que não existirá mais! Ou seja: assume, inclusive, o fim da liberdade de imprensa no Brasil, da liberdade de expressão. Se tivesse metade disso, menos da metade, um quinto disso, dito por Haddad, o mundo tinha acabado neste País; tinham dito que estava se querendo acabar com a liberdade de imprensa, que era o comunismo internacional ou coisas tão bizarras como as que nós temos ouvido nesse processo eleitoral.

Mas o candidato, ungido pelo voto das urnas, pensa que ele pode tudo. Não pode.

O que a urna lhe deu foi o direito de, dentro da Constituição – oferecendo um programa de governo que esteja de acordo com a Constituição do Brasil, respeitando as instituições democráticas, o Supremo Tribunal, respeitando o Poder Legislativo, respeitando o Poder Judiciário –, que se coloque num programa que seja um programa sobre a saúde, sobre a educação, sobre a economia do País. Dê um rumo, uma orientação. Não é isso que nós estamos vendo.

Eu quero dizer a V. Exa. e aos meus colegas de trabalho que, diferentemente do PT, eu fiz uma formação parlamentarista, e o que nós estamos vendo aqui é um presidencialismo que usurpou do parlamentarismo o primeiro-ministro. Só que a diferença é que, no parlamentarismo, o primeiro-ministro é eleito! É eleito, é parte do Parlamento, faz parte da maioria, as pessoas o conhecem, conhecem sua vida, conhecem a sua prática.

No atual Governo não: foi eleito pelo Presidente um primeiro-ministro, de nome Paulo Guedes, que, se o senhor fizer uma pesquisa, hoje, no Brasil inteiro, em todas as camadas da sociedade, ninguém saberá dizer quem é este senhor, a não ser que é um escolhido pelo rei.

Só que não existe monarquia nem império no Brasil. Nós somos uma República democrática, e este senhor não pode continuar se comportando como se, de agora por diante, fosse decidir tudo sobre o Brasil, de acordo com o seu próprio pensamento. Pensamento que, aliás, não foi exposto ao debate da sociedade brasileira, porque nenhum debate aconteceu a respeito do programa de governo no segundo turno; e porque esse senhor não recebeu nenhum, absolutamente nenhum voto para síndico de prédio, quanto mais para primeiro-ministro Brasil.

O Sr. Paulo Guedes vai ter que submeter as ideias dele ao Congresso Nacional, ao Congresso que recebeu os votos do povo para representá-lo nesse debate. Acha que, pelo simples fato de que foi escolhido pelo candidato a Presidente da República, vai impor ao Brasil um programa ultraneoliberal, porque, aliás, ele tem a arrogância de, perdoem-me um certo, até, preconceito, de quase todo grande empresário, que acha que o Poder Público é dirigido por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incompetentes e que só eles sabem o que é bom para a sociedade. Quando ele fala, você sente ali toda a arrogância do poderoso em cima do seu capital privado.

Um investidor, um investidor privado que nada sabe, nada conviveu, nenhuma experiência tem de Poder Público ou de administração da máquina pública, mas que acha que vai impor ao Brasil um projeto do neoliberalismo radical. Vamos ver!

As forças políticas eleitas pelo povo no Congresso Nacional decidirão o que vai acontecer. Ele, no máximo, pode dizer qual é a sua intenção, e não afirmar, da forma que está fazendo. Aliás, eu ouvi uma entrevista dele com uma jornalista que pergunta qual é a posição do Brasil frente ao Mercosul. Ele quase bate na moça e responde: "Nós não vamos dar prioridade a isto." E, de forma ríspida, continua dizendo: "É, agora é este o nosso estilo, o estilo do Presidente, o estilo da sinceridade."

Ora, ou eu não sei o que é sinceridade no dicionário da língua – ele pode entender muito de número, mas me parece que, da língua portuguesa, entende pouco –, porque sinceridade nunca foi sinônimo de falta de educação, de grosseria, de estupidez, porque é isso que eles estão dando absolutamente todos os dias: espetáculo no nosso País.

Eu espero e desejo que não seja este o estilo novo introduzido no Brasil. Nós estamos dando um péssimo exemplo à Nação de como devem se comportar os seus governantes. É um ameaçando de um lado... Agora, estão ameaçando a censura pública às aulas no Brasil. Ora, estão transferindo para a escola o dever da família. O dever da família é o de educar, transmitir os valores éticos de cada uma das famílias, a sua religião, os seus costumes, que trazem de suas famílias historicamente até. Mas o dever da escola é o do conhecimento, é outra coisa, é de dar acesso ao conhecimento, ao conhecimento científico. E essa história de agora quererem dizer que há escola com partido, escola sem partido, isso não passa de uma designação de *marketing*, de *marketing* negativo, de *marketing* pusilânime, mentiroso para tentar carimbar uma ideia...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... como nós já lemos nos livros de história mundial, como foi feita na propaganda fascista.

Nós não aceitaremos nada além da manutenção da Constituição democrática deste País. Eu fui Constituinte. Agora no dia 5 de outubro faz 30 anos que a Constituição do Brasil foi promulgada. Nós temos o dever... E todos que chegam aqui juram a sua manutenção e seguir essa Constituição. Eu estarei neste Congresso, não nesta Casa, meu caro Senador Lindbergh, mas na outra Casa, onde já estive antes, inclusive como Constituinte, e trarei todos os dias para a minha mesa a Constituição do Brasil, para que ela possa ser a régua e o compasso do que nós devemos fazer cumprir...

(*Interrupção do som.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ...nesta Nação. A democracia brasileira tem que ser respeitada. (*Fora do microfone.*)

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – O próximo inscrito é o Senador Ivo Cassol. (*Pausa.*)

Não está presente.

Senador Hélio José. (*Pausa.*)

Também não está presente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, na sequência da lista de inscritos, Senador Lindbergh Farias, do PT do Rio de Janeiro. Tem a palavra Senador Lindbergh. Facilitou bem a vida!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, esse Bolsonaro é um embuste, é uma farsa. Quando fico olhando e vendo gente do povo, trabalhadores, votando no Bolsonaro, eu fico vendo como foram iludidos por um processo de um candidato que fugiu aos debates, que se escondeu, que não falou claramente para o povo sobre o que ia fazer. A chance de esse Governo dar certo é zero. Não tem jeito, infelizmente. Você vê esses primeiros dias: Paulo Guedes, Onyx Lorenzoni – o que fala o Paulo Guedes. O que vem por aí é um massacre em cima de trabalhadores.

Olha, eu não dou um ano para haver um arrependimento social gigantesco, muito superior ao que houve naquele Governo do Collor, porque, veja bem, a fraude já começa agora. Ninguém falou em reforma da previdência desse jeito. E nós não vamos aceitar a antecipação desse debate e a votação dessa reforma da previdência que eles querem, penalizando os mais pobres.

O programa do Paulo Guedes é tão radical, é ultraneoliberal, que não tem jeito de ser aplicado sem colocar o País numa recessão profunda. Os serviços públicos já estão em frangalhos por causa da Emenda Constitucional 95. Sabe o que ele diz? Que vai zerar o déficit neste ano. O déficit, que é de 140, vai para zero. Para fazer isso, ele vai ter que paralisar serviços na área da educação, na área da saúde...

O salário mínimo. Fizemos uma política de reajuste do salário mínimo. Infelizmente acaba agora em 2019. Eles não vão aumentar o salário mínimo dos trabalhadores. Então é um ataque muito forte.

Quanto à reforma trabalhista, que já foi brutal, Senador Eduardo Lopes, vai vir outra. Agora é o emprego sem direito algum. É uma visão ultraneoliberal, privatização de tudo. Querem entregar a Petrobras.

Eu falo tudo isso para dizer uma coisa: o Paulo Guedes esteve no Chile. Esteve no Chile em meio à ditadura do Pinochet. Foi dar aula na Universidade de Santiago, naquele momento em que sofria aquela universidade intervenção militar. O que ele quer é algo tão violento, é um arrasta quarteirão tão violento, que só pode ser aprovado com força, porque isso aqui vai levar o povo às ruas. O povo não vai aceitar isso. O povo não aceita essa reforma da previdência. Em tudo que é pesquisa, dá 71%.

Agora, lá no Chile, os Chicago Boys, os discípulos de Milton Friedman foram ao Chile para implantar a primeira experiência neoliberal sob uma ditadura. E eles, na verdade, não se preocuparam de estar vivendo sob uma ditadura. Eles queriam aplicar aquele programa econômico extremamente radical.

Aqui, senhores, eu devo dizer: o Bolsonaro não vai conseguir parar este País, não vai conseguir tirar este País do trilho da democracia, porque há uma sociedade organizada, que se mobiliza, que tem força, uma sociedade que lutou pelas diretas, que lutou contra a ditadura militar. Não menospreze, Sr. Bolsonaro, a força do nosso povo, a organização da nossa sociedade. Agora, em tudo que é lugar já está havendo mobilizações para a continuidade de um movimento pela defesa da democracia brasileira, um movimento antifascista, porque ninguém aceita o que eles quiseram fazer com as nossas universidades. Está havendo uma reação muito grande.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu acho que aqui vai acontecer algo parecido com o que houve com Trump, nos Estados Unidos, onde já começou o Governo do Trump com mobilização social. A posse do Trump foi o dia em que houve mais mobilizações na história dos Estados Unidos.

O povo brasileiro vai ser vigilante para defender a democracia brasileira.

Vocês sabem que hoje quiseram aprovar, na Comissão de Constituição e Justiça, um projeto que, para mim, já nos tira completamente da democracia, um projeto extremamente autoritário. Quiseram mexer na Lei Antiterrorismo. As propostas de modificação da Lei Antiterrorismo, na verdade, permitem espaço para criminalizar todos os movimentos sociais, não só MST, MTST, movimento estudantil, movimento de trabalhadores.

A gente conseguiu que houvesse uma audiência pública antes da votação disso. Agora, se eles aprovam isso, é criminalização total das manifestações no nosso País! É muito sério! É um passo muito grave que eles estão querendo dar.

Eles estão querendo antecipar a pauta do Bolsonaro para agora, neste momento. Agora, à tarde, está sendo discutido na Câmara a tal da Escola sem Partido; aqui, foi a Lei Antiterrorismo que quiseram mexer no dia de hoje. Hoje, mais tarde, eles vão discutir cessão onerosa; a entrega de 20 bilhões de barris de petróleo para as petroleiras estrangeiras, sem licitação a cessão onerosa dos 5 bilhões de barris... Um escândalo, porque a marca deste Governo parece ser antinacional, antipopular e antidemocrática.

Antinacional porque fala em vender tudo, entregar a Petrobras. Isso é um crime, é um crime que o Brasil não vai aceitar, e o povo não vai aceitar e o povo vai se levantar.

Mas já estão entregando o nosso pré-sal, e querem fazer isso agora! É Escola sem Partido, Lei Antiterrorismo, para criminalizar movimentos sociais; cessão onerosa; reforma da previdência.

Eu chamo a atenção dos Srs. Senadores e Senadoras, nós não podemos deixar essa pauta da reforma da previdência e desses outros temas ser votada agora. Nós vamos lutar e resistir aqui neste Plenário do Senado Federal.

A fusão... Pessoal, é perplexidade no mundo inteiro a fusão entre o Ministério da Agricultura e do Meio Ambiente. No mundo inteiro, as pessoas não estão acreditando. Veja bem, isso prejudica até o agronegócio, porque sabe que isso vai ter consequências internacionais nos nossos produtos.

Olha aqui como o Observatório do Clima se manifesta sobre essa fusão do Ministério da Agricultura com o Meio Ambiente:

> O bolsonarismo vai, assim, mostrando a sua cara: um regime ideológico de truculência e saque aos recursos naturais, que se curva às forças mais atrasadas do setor produtivo para minar a competitividade do agronegócio brasileiro, que depende de uma governança ambiental forte, e tornar o Brasil um pária no cenário internacional.

Isso prejudica o agronegócio. Ele está se rendendo aos piores interesses, interesse de mineradoras... Com isso aqui eles vão destruir a Amazônia. E eu acho que vai haver uma resistência gigantesca no Brasil, mas será uma resistência no mundo.

Continua o Observatório do Clima sobre essa fusão do Ministério da Agricultura com o Meio Ambiente:

> Submete o órgão regulador ao setor regulado. Ignora que o patrimônio ambiental único ao Brasil é um ativo, e não um passivo, que também demanda uma estrutura única de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> regulação. Também deixa claro que pretende cumprir cada uma das ameaças que fez durante a campanha, ao meio ambiente e aos direitos difusos: enfraquecer o Ibama e o Instituto Chico Mendes, não demarcar mais um centímetro sequer de terras indígenas [...]

É uma loucura. Também a junção dos Ministérios da Fazenda, da Indústria e Comércio e do planejamento... Olha...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós sabemos que existem várias frações das nossas elites, dessa burguesia brasileira: fração financeira, industrial, comercial e agrícola. Sempre houve disputa de espaço. Mas isso aqui é a submissão completa à lógica do capital financeiro, do rentismo. E não é à toa: Paulo Guedes é um banqueiro, que está lá, que debocha da indústria. A primeira declaração foi debochando da indústria. Isso aqui, sim, já é um programa de Governo, já diz o que é.

Ao atacar o Mercosul, ele se esquece de que o país para o qual o Brasil mais exporta é a China. Mas para a China a gente exporta *commodities*. Produtos manufaturados: o país para o qual o Brasil mais exporta é a Argentina. Nós exportamos mais para o Mercosul. As empresas de São Paulo, produtos manufaturados, é a Argentina. Ele esnoba o Mercosul.

Então...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O que eu quero dizer aqui, Senador Eduardo Lopes, eu volto a dizer: a chance de este Governo dar certo é zero. É zero. Esse Bolsonaro, em um ano, vai estar desmoralizado no meio das ruas. Ele é um fantoche. Ele não manda. Quem governa é esse Paulo Guedes, que é um ultra, ultraneoliberal, que vai devastar a economia brasileira, que vai massacrar os trabalhadores brasileiros. E a experiência dele é a do Chile, da ditadura de Pinochet. Se vierem para cá com isso, não vão conseguir, porque o povo vai-se levantar. A sociedade brasileira, volto a dizer, é complexa. E nós vamos enfrentá-los, defender a nossa democracia, fazer movimentos de resistência, fazer uma frente democrática com todos os partidos, com quem queira defender a democracia e a nossa Constituição.

Então, o maior recado aqui, Senador Eduardo Lopes, é esse.

Só para concluir...

(*Interrupção do som.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exa. sabe que eu não fui reeleito, deixo meu mandato aqui no final de janeiro, como V. Exa. Mas, daqui desta tribuna, eu vou resistir até o último instante, primeiro, contra essa reforma da previdência. Aqui nós vamos lutar muito contra essa reforma da previdência. E lutar em defesa da democracia.

E volto a dizer: o apelo que eu faço a todos aqui é que leiam essa proposta sobre a Lei Antiterrorismo que eles querem apresentar. Essa proposta acaba de vez com a democracia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileira, impede que as pessoas se manifestem nas ruas. Eu acho que é preciso também o movimento nas ruas deste País contra essa modificação na Lei Antiterrorismo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Senador Lindbergh, obrigado pelo pronunciamento.

Seguindo a ordem de inscrição, nós vamos chamar para uso da palavra o Senador Pedro Chaves. (*Pausa.*)

Não está presente.

Senador Cristovam Buarque. (*Pausa.*)

Senador Paulo Paim. (*Pausa.*)

Também não está presente.

Então, pela ordem de inscrição, a Senadora Gleisi Hoffmann tem a palavra.

Com a palavra a Senadora Gleisi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Obrigada. Obrigada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, quem nos ouve pela Rádio Senado, a quem nos assiste pela TV Senado e também pelas redes sociais.

Eu quero começar meu pronunciamento de hoje cumprimentando Fernando Haddad e Manuela d'Ávila pela campanha que fizeram por todo este País para a Presidência da República. Os dois percorreram o Brasil, fizeram uma campanha como candidatos a Presidente e a Vice, mas essencialmente fizeram uma campanha em defesa da democracia, dos direitos do povo brasileiro, da nossa Constituição. E saímos dessa campanha de cabeça erguida, fortes, com 47 milhões votos dos brasileiros e brasileiras, mostrando que qualquer atentado aos direitos, à democracia e à Constituição brasileira vai ter muita resistência.

E quero iniciar aqui meu discurso parafraseando Bob Marley: se as pessoas que querem o mal não tiram um dia de folga, por que nós iríamos tirar? É assim que nós encaramos o desafio que temos pela frente, o desafio de ajudar este País a ser recolocado no rumo da democracia, ser recolocado no rumo do respeito aos direitos do seu povo.

A vitória de Jair Bolsonaro, no último domingo, na realidade consolida um golpe iniciado lá com a derrubada da Presidenta Dilma Rousseff, naquele malfadado *impeachment* que nós já denunciávamos desta tribuna como o início da desestabilização institucional e política do Brasil. Quem deu o golpe lá retirou o direito dos trabalhadores através da Emenda Constitucional 95, da reforma tributária, da desregulação do pré-sal. Deu o golpe lá e precisava, necessitava de legitimidade popular para continuar o seu projeto.

E foi o que fizeram. Jogaram absolutamente tudo, tudo para ganhar essa eleição, começando por prender Lula, candidato que ganharia a eleição num primeiro turno – Lula, o maior líder político popular da história do Brasil. Depois disso, cassaram a candidatura do Lula, desrespeitaram uma decisão da ONU que determinava que Lula tinha direito de ser candidato. Não contentes com isso, foram para a campanha munidos de *fake news.* Isso mesmo, notícias mentirosas aos milhões – aos milhões! – foram disseminadas nas redes sociais. Mentiram sobre Fernando Haddad, mentiram sobre Manuela D'Ávila, mentiram sobre o PT. Fizeram uma campanha de ódio contra o Partido dos Trabalhadores; fizeram uma campanha de ódio contra os nossos candidatos e contra Lula, disseminando barbaridades nas redes sociais. E fizeram tudo isso impulsionando mensagens via WhatsApp – não poucas mensagens: muitas mensagens,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

milhões de mensagens, muitas disparadas do exterior, dos Estados Unidos, de Portugal, de países da Europa –, bancadas com dinheiro de caixa dois. Nós fizemos uma ação de investigação judicial eleitoral, que está no TRE. Nós nos reunimos com Rosa Weber e pedimos que essa ação de investigação fosse julgada antes do segundo turno, porque queríamos eleições limpas. Infelizmente, o nosso Judiciário não deu conta de fazer o julgamento ao tempo que devia; não fez o julgamento, e o candidato se elegeu com base num processo eleitoral fraudado, com base num processo eleitoral viciado.

Além de tudo, esse processo eleitoral não teve debate, não teve o contraditório. Pela primeira vez na história das nossas eleições pós-Constituição, nós tivemos um segundo turno sem debate entre os candidatos. Como é que as pessoas poderiam aferir o que pensam os candidatos? O nosso se dignou a ir, mas o candidato adversário, que acabou ganhando eleição, não foi.

Além disso, foi um processo marcado por violência. Há muito tempo... Há muito tempo não: não conheci, não vi, não vivi uma eleição pós-Constituição de 1988 que tivesse o nível de violência que nós tivemos nesta eleição. Morreram pessoas, morreu Mestre Moa, morreu Charlione, morreram outras pessoas, travestis, LGBTs, pela raiva e pelo ódio disseminado pelo candidato que ganhou as eleições.

Mas, ainda assim, esse candidato, com tudo o que fez para ganhar as eleições, junto com a elite brasileira que deu o golpe e prendeu o Lula, ainda assim esse candidato teve 90 milhões de eleitores que não aprovaram a sua proposta – 90 milhões de eleitores. Quais são esses 90 milhões de eleitores? Aqueles que votaram em Fernando Haddad, que votaram branco, que votaram nulo e que se abstiveram da eleição. Ele teve na totalidade 38% dos votos. Portanto, não teve a maioria do eleitorado votando com ele. Isso vai exigir dele baixar a bola, ter humildade, ter calma, parar de fazer os arroubos verbais que tem costumado fazer e pedir inclusive para os seus também pararem com esses arroubos verbais.

O PT, Partido dos Trabalhadores, sai desse processo, como eu disse, de cabeça erguida. Ganhar e perder eleição faz parte do processo democrático, mas o que é importante é quando a gente sai com uma vitória política. E saímos com uma vitória política: a vitória política por ter mobilizado a sociedade pela democracia; por ter mobilizado a sociedade pela legalidade, pelos direitos do povo brasileiro; mas, mais do que isso, por ter conquistado a maior bancada de Deputados Federais na Câmara dos Deputados deste País; por ter elegido quatro Governadores; por ter feito centenas de Deputados Estaduais; e por ter tido o seu candidato levado ao segundo turno.

Fernando Haddad foi alçado ao segundo turno com mais de 30 milhões de votos, mostrando a força, o vigor do legado dos Governos de Lula, do Presidente Lula, e a capilaridade do PT, além das alianças acertadas com o PCdoB, com o PROS e com parcela do PSB. No segundo turno, enfrentamos o turbilhão do primeiro, que foi alavancado – de novo eu vou dizer aqui – pela indústria de mentiras com o caixa dois no submundo da internet!

Mas mobilizamos muitos setores da sociedade. Quero aqui agradecer ao PSOL, especialmente ao candidato Boulos, que, na primeira hora, entendeu do que se tratava a disputa neste País e se somou à candidatura de Fernando Haddad. Há outras lideranças político-partidárias, mas quero agradecer também aos movimentos populares, aos artistas, aos intelectuais, aos juristas, às lideranças de periferia, aos jovens, às pessoas que fizeram campanha espontaneamente nas ruas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu sei da responsabilidade que temos como partido, sei da responsabilidade que temos como candidatura que fomos com Fernando Haddad, uma responsabilidade de defender o Brasil, defender o povo brasileiro, os trabalhadores, as mulheres, a população LGBT, a população indígena e negra deste País, as minorias e os divergentes, que hoje estão sendo ameaçados pela violência, pela truculência dos seguidores do candidato que ganhou as eleições. Sei do compromisso e da responsabilidade que temos com a liberdade de expressão e com a imprensa livre.

Nós vamos fazer uma luta sem precedentes para formar uma ampla frente de resistência, pela democracia e pelos direitos do povo. Fernando Haddad, que foi o nosso candidato, tem um papel muito importante nesse processo. Foram 47 milhões de votos depositados em Fernando Haddad. Ele sai, portanto, depositário da esperança, da luta pela democracia, de diversos setores da nossa sociedade. O Partido dos Trabalhadores dará todas as condições e o apoio para que Fernando Haddad seja essa voz. Sabemos que ele sai maior que o partido, e, portanto, é responsabilidade nossa dar essa sustentação. Ele deve ser o grande articulador de uma ampla frente de resistência pela democracia e pelos direitos populares.

E a primeira resistência que nós temos que fazer, a primeira resistência que nós vamos ter que demonstrar é a resistência contra a reforma da previdência. Com que moral essa pauta vai ser colocada para ser votada na Câmara dos Deputados?

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Com que moral? O Temer não tem, porque nunca discutiu a reforma da previdência com o povo, não tem votos, não fez campanha com isso. O candidato que ganhou, o Sr. Bolsonaro, não tratou na sua campanha eleitoral de reforma da previdência, não tem no seu programa, não fez debate, não discutiu com a população. Agora, em conluio com o Temer, articula para colocar a matéria para ser votada na Câmara dos Deputados antes de ele assumir e tomar posse, para que ele já assuma e tome posse com os direitos retirados do povo. Nós não podemos aceitar e nós vamos resistir!

Nós fizemos esse compromisso com o povo. Eu o fiz na minha campanha, os nossos companheiros do Senado, os nossos companheiros Deputados também fizeram esse compromisso, assim como Fernando Haddad. Nós vamos resistir porque a reforma da previdência não foi discutida com o povo brasileiro.

Mas não param por aí as maldades que estão sendo articuladas pelo Governo de Bolsonaro com o...

(*Interrupção do som.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, (*Fora do microfone.*) peço mais alguns minutos já que não há outro Senador para falar. Assim, Sr. Presidente, se V. Exa., pudesse me dar mais cinco minutos, eu agradeceria.

Nós temos outras matérias que serão discutidas agora e que não foram discutidas com o povo.

A cessão onerosa do pré-sal. Aqui, neste Senado da República, hoje, vai ser pedida a urgência. Onde já se viu? A cessão onerosa do pré-sal é uma poupança que nós fizemos para a Petrobras, um dinheiro da União que nós demos para a Petrobras poder fazer investimentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós vamos retirar da Petrobras para quê? Para fazer a concessão dos poços para as grandes petroleiras? É isso que nós vamos fazer? É um absurdo isso! É ferir a soberania popular, é ferir a soberania brasileira!

Mas, mais do que isso, querem discutir aqui a lei que coloca como terroristas os movimentos sociais. É esse o adendo que estava hoje na Comissão...

(*Interrupção do som.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – ... de Constituição e Justiça.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, eu queria pedir a sua sensibilidade para eu falar um pouquinho mais.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu também queria pedir. É impressionante! Não há ninguém aqui. Dê um tempo maior.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Esta Casa é uma casa de debates.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Se V. Exa. está irritado, eu vou para a Mesa. Se V. Exa. está contrariado, eu vou para a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Não, não. Eu vou dando de minuto em minuto. Se chegar algum Senador...

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas, aí, fica fazendo barulho e atrapalhando o raciocínio de S. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Está bem. Vou dar de dois em dois.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pelo amor de Deus! Eu quero pedir um aparte à Senadora!

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Ah, por favor! Então, se puder já me dar de dois em dois... É porque vai tocar a campainha.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero pedir um aparte à Senadora!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Se ela conceder...

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Claro! Pelo amor de Deus!

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Se houvesse outro Senador, eu daria total razão a V. Exa.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Muito obrigada.

Essa emenda que tem a lei antiterrorismo é exatamente para colocar, para classificar como terroristas os movimentos sociais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lembram o que o candidato disse? Que iria armar todos os fazendeiros para atirar em movimentos de sem-terra ou de ocupação de terra?

Nós governamos este País por quase 13 anos. Eu pergunto: quais foram os conflitos de terra que nós tivemos durante os Governos de Lula e de Dilma?

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Quais foram os conflitos que nós tivemos durante os nossos Governos? Nenhum, porque nós dialogamos, nós fizemos reforma agrária, nós fizemos assentamentos, reconhecendo o direito de todos.

Agora vão armar. Vão sair por aí atirando nas pessoas? Vai ser tiro ao alvo? É isso mesmo que nós queremos?

Isso é uma indecência! É uma indecência! É só uma cabeça doente, uma cabeça autoritária de uma elite atrasada que pode pensar isso, onde pobre não tem direitos. Nós vamos resistir, vai haver resistência!

Mas eles não param por aí. Agora estão lá com a lei da mordaça, da escola sem partido. Querem agora também juntar os Ministérios: Ministério da Agricultura com o do Meio Ambiente. Gente, colocar agricultura para cuidar do meio ambiente é como colocar gaiola para proteger passarinho! É ridículo o que eles estão fazendo.

E o problema não é só uma questão de proteção e conservação ambiental: o problema é uma questão comercial para o Brasil. Nós vamos ter problema com a OMC, com o nosso comércio, com o nosso agronegócio, com a nossa indústria. Ou você acha que os europeus vão comprar os nossos produtos sendo que nós não respeitamos o básico na questão ambiental? Que País tupiniquim nós vamos virar, chinfrim? Vamos virar de novo quintal dos Estados Unidos, como éramos na década de 60. É este o alinhamento que este Presidente quer: quintal norte-americano. Vai visitar o Chile, o Chile que foi governado por Pinochet, um ditador. A primeira visita que ele vai fazer lá é ao Chicago Boys. Aliás, ele está pondo um ministro da economia que é exatamente este: para liberar geral.

Eu quero saber o que vão fazer com os pobres deste País, com o povo que ganha até dois salários mínimos, com os desempregados deste País? O que vão fazer? Está mostrando a cara, está caindo o véu. Nem assumiu ainda.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É uma vergonha o que o Brasil está tendo de retrocesso!

Mas eu queria dizer ao povo brasileiro que nós vamos estar aqui para resistir, nós vamos estar aqui para confrontar os retrocessos. Porque se houve um Governo que realmente olhou para o povo brasileiro foi o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exa....

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Já vou lhe conceder o aparte.

Estão fazendo uma campanha de ódio contra o PT e Lula, porque sabem que é o único partido e o único governante que tem condições de sustentar um programa e um projeto de inclusão da maioria do povo pobre brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concedo o aparte ao Senador Lindbergh.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senadora Gleisi Hoffmann, eu comecei dizendo que a chance de este Governo dar certo é zero. Já começam com bateção de cabeça. Esse Paulo Guedes, sinceramente... O Bolsonaro não é Presidente mais, transferiu para o Paulo Guedes. Juntando três Ministérios, é a lógica da...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Se pudesse dar três minutos, porque eu não vou falar em um minuto, aí vai ficar só apitando.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – No Regimento, nós temos dez minutos, mais dois de tolerância. Então, eu já concedi mais de quinze minutos.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu sou Senador há oito anos, eu nunca vi uma situação como esta aqui.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Plenário vazio...

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A pessoa tolher o debate. Todo mundo dá tempo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Não estou tolhendo.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Todo mundo dá tempo. V. Exa. está ficando irritado com o que a gente está falando?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Não, de maneira nenhuma.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pelo amor de Deus!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Siga com o seu aparte.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não há ninguém aqui!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pode seguir com o seu aparte.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Vai acabar o tempo, Senador. Não estou entendendo. Pelo amor de Deus!

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – São os novos tempos que começaram.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Parece que fica irritado com o que a gente está falando.

Mas, Senadora Gleisi, não há jeito de isso dar certo, infelizmente. A formação do Paulo Guedes é uma formação ultraneoliberal. Trabalhou lá mesmo no Chile, como V. Exa. falou, na época da ditadura Pinochet. Só que eles – esse Gen. Mourão, Bolsonaro – não entendem o que é o Brasil – uma sociedade complexa como esta.

Ninguém aqui vai aceitar sair do caminho da Constituição brasileira, não. Ele fez o discurso na Avenida Paulista dizendo que a oposição ou vai para o exílio ou para a cadeia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quem é ele? Ele pensa que nós temos medo dele? Neste País vai haver muita mobilização, vai haver um movimento amplo de resistência democrática.

Senadora Gleisi, a senhora, como Presidente do partido... O desafio é conversar com todas as forças vivas deste País. Agora, digo uma coisa à senhora: o povo vai começar a perceber cedo demais, porque a política de valorização do salário mínimo acaba agora. O aumento – Paulo Guedes já disse –, o aumento do salário mínimo é zero. O povo vai perceber na reforma da previdência: 71% do povo é contra essa reforma da previdência. E eles querem – não ficaram satisfeitos com a reforma trabalhista criminosa feita pelo Temer – criar uma carteira de trabalho diferente, em que o trabalhador não tem direito algum.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, as pessoas vão percebendo, Senadora Gleisi, o que está por trás desse projeto. É a doutrina de choque – a Naomi Klein falava – em proporção maior. Eles querem fazer um arrasa-quarteirão de retirada de direitos, de entrega do patrimônio público nacional.

Eu sinceramente... Eu encerro parabenizando o discurso de V. Exa., mas, vendo esses primeiros dias, infelizmente, pensando no Brasil, a chance de isso dar certo é zero. E eu vou ver o nosso povo... O ruim desse processo... Por isto que eu disse que o Bolsonaro é um embuste, é uma enganação: ele não se expôs à Nação, não falou o que ia fazer no Governo. O duro é ver que o nosso povo mais pobre – ou uma parcela dele – foi enganado e vai perceber muito rapidamente as consequências na sua vida desse Governo do Bolsonaro.

Olha, eu sinceramente não sei como ele vai acabar esse Governo. O que eu sei é que...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Para concluir, Senador, por favor.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero fazer um...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Por gentileza.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exa. quer que eu conclua baseado em quê, Senador Eduardo Lopes?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Você disse que estaria concluindo.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Baseado em quê?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Eu estou aumentando o tempo para sua conclusão e vou aumentar para a Senadora concluir...

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu estou impressionado!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – ... porque nós temos que seguir o Regimento acima de tudo.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Que seguir o Regimento? Sempre aqui é assim, Senador Eduardo Lopes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Para concluir, Senador, por favor.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu estou muito impressionado com o que V. Exa. está fazendo como Presidente. Nunca houve isso nos oito anos aqui. É para mostrar serviço já?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Não, para concluir, Sr. Senador, por favor.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Parece que é para mostrar serviço, sim.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Por gentileza.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está doendo ao senhor a gente falar a verdade sobre o que é esse Bolsonaro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – O Regimento estabelece dez minutos com dois de tolerância.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O Regimento não diz nada disso. O Regimento dá tempo para gente falar aqui à vontade.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Eu estou dando tolerância tanto para o seu aparte como para o pronunciamento da Senadora.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não está.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Acabando o tempo, se não houver orador, eu vou suspender a sessão.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pois é, mas aí...

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas há orador!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Se houver um próximo orador, eu vou chamá-lo; senão vou suspender a sessão.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Senão suspende, e a Casa de debate fica sem debate.

(*Interrupção do som.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. *Fora do microfone.*) – É inusitado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Para concluir, Senadora, por gentileza.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu sei que V. Exa. é da Igreja do Edir Macedo. Mas isso aqui não! O que vocês já fizeram na campanha foi um escândalo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – O Regimento estabelece...

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A forma como vocês fizeram...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – ... dez minutos com dois de tolerância.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não é isso. Nunca houve isso aqui.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Pega o Regimento. Eu vou ter que ler o Regimento?

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nunca houve isso aqui. Todo mundo fala o tempo que for.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pode ser o Regimento, mas sempre há tolerância, Senador. Sempre há tolerância, ainda mais quando se não há Senador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Então, para concluir, por gentileza.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não há Senador inscrito aqui.

O Sr. Lindbergh Farias (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exa. vai interromper a fala.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – É, ele vai interromper, mas são os novos tempos, Senador Lindbergh.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Vou ser obrigado a interromper.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Nós começamos agora com os governos da intolerância. É isso mesmo.

Eu agradeço.

E quero só dizer ao povo brasileiro que nós vamos estar do lado de vocês. Aconteça o que acontecer, haja o que houver, nós vamos estar ao lado de vocês. Durante esses 40 anos de Partido dos Trabalhadores, foi ao lado do povo mais pobre que nós estivemos e é ao lado do povo mais pobre que nós continuaremos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Não havendo mais oradores inscritos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Pela ordem.) – Eu quero pedir nossa inscrição como Líder. Eu quero falar como Líder, fazer um pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – O Senador Lindbergh tem a palavra, como Líder do PT.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu estou muito impressionado com V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Poderia ter chamado, então, se inscrito, como Líder anteriormente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu estou muito impressionado com V. Exa.

Eu nunca vi isso aqui, em oito anos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Eu fui condescendente. Dei...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, V. Exa. não foi.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Dei.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exa. não foi. Eu nunca vi isso aqui, em oito anos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Tem a palavra, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Como Líder.) – Não. Nunca vi isso aqui, em oito anos.

É o papel da sua Igreja. V. Exa. devia ter respeito a esse Plenário.

O que os senhores fizeram na campanha, a Rede Record, o Bispo Edir Macedo... E o senhor está aí, querendo bajular, bajular os que vão entrar no Governo.

Senhores, eu assumi a tribuna novamente. Eu não ia falar, porque, de fato, isso nunca houve aqui. São esses novos tempos. Se esse pessoal acha que vai nos intimidar, intimidar o povo brasileiro, está enganado.

Eu volto a dizer, Senadora Gleisi, aqueles arroubos do Bolsonaro, naquele último domingo, na Avenida Paulista, são arroubos de alguém que mostra fraqueza; não são arroubos de quem mostra força, de quem tem serenidade para dirigir a Nação. Tanto é que, praticamente, ele abriu mão da Presidência da República. Quem manda é esse tal de Paulo Guedes, que juntou o Ministério da Economia com o Planejamento e com a Indústria e Comércio.

Eu falo na submissão total à lógica do capital financeiro. Ele que foi banqueiro está passando por cima da política. Está pensando que vai fazer isso aqui, no País, sem resistência? Não. Vai ter muita resistência popular. Eu tenho certeza disso. O povo vai perceber que o que vem aí é o maior pacote de maldades contra um povo na sua história. É fichinha em relação ao Temer, é fichinha em relação ao Temer o que ele está propondo: privatizar tudo, retirar direitos de trabalhadores, ter uma nova carteira de trabalho, não vão reajustar o salário mínimo.

Não tem como essa economia se recuperar com essa receita ultrarradical. Um ajuste fiscal, que é a Emenda Constitucional 95, do teto dos gastos, já está destruindo tudo. Não têm recursos mais para a ciência e a tecnologia, tem aperto nas universidades públicas, na saúde pública brasileira. Tudo isso é fichinha perante o que eles querem fazer.

Então, a economia não tem como se recuperar com esse projeto. O único caminho é a inspiração chilena, *à la* Pinochet, de que o Paulo Guedes participou, na Universidade de Santiago. Só que, volto a dizer: eles aqui não se criam, porque o Brasil não aceita esse tipo de coisa.

Nós vamos fazer um grande movimento. Lá, no Rio de Janeiro, ontem, teve uma reunião enorme. Era uma reunião pequena para se constituir um comitê antifascista, em defesa da democracia. Acabou sendo uma reunião gigantesca. As pessoas estão marcando mobilizações.

Então, a sociedade está vigilante, não vai aceitar nenhum tipo de autoritarismo. E hoje, aqui, a gente conseguiu uma vitória importante, que foi ter rejeitado as modificações naquela lei antiterrorismo.

Hoje, à tarde, aqui, nesse Plenário do Senado, vamos lutar para que eles não entreguem o nosso pré-sal. Estão querendo antecipar uma pauta. A cessão onerosa são 5 bilhões de barris da Petrobras, do pré-sal. A Petrobras vai abrir mão de 795 bilhões! Podem entregar sem licitação, Senadora Gleisi, às grandes petroleiras. Estiveram por trás de todo esse golpe aí.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, é isso o que a gente está vivendo nesse País.

Eu encerro a minha fala aqui, como Líder do PT, apelando aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras para que a gente não vote a urgência dessa cessão onerosa do pré-sal brasileiro hoje.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É uma vergonha o tamanho da entrega: são 795 bilhões. A urgência vai ser votada no dia de hoje. Eles estão querendo antecipar a pauta do Bolsonaro. Lá na Câmara, está a discussão agora da escola sem partido. Eu também espero que os Deputados não aprovem uma loucura daquela, que acaba com a democracia, que prejudica em muito a formação dos nossos estudantes.

Eu encerro meu pronunciamento dizendo que vai haver resistência neste País, que a gente sabe que esse povo brasileiro vai se levantar. Essa fusão do Ministério da Agricultura com o Ministério do Meio Ambiente prejudica o nosso agronegócio. Há uma repercussão gigantesca em todo o mundo. Jornais do mundo inteiro, *The Guardian*, jornais alemães, todos falando disso que está acontecendo aqui no Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... preocupação com a Amazônia brasileira.

Então, é isso, Sr. Presidente. A gente vai estar aqui. Ninguém vai nos calar. Nós vamos exercer o nosso mandato até o final. E V. Exa. saiba disso, porque o que V. Exa. fez hoje aqui nunca vi acontecer nos oito anos nesta Casa. Enquanto há Senador aqui, há debate livre. Infelizmente, essa não foi sua postura. Mas estamos aqui e vamos continuar nossa luta, defendendo o Brasil, o seu povo e a nossa democracia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Não havendo mais Senadores inscritos nem Senadores presentes, quero aqui registrar que foi concedido, ampliado o tempo de pronunciamento da Senadora Gleisi além daquilo que prevê o Regimento. Se fosse o contrário, certamente seria cobrado da parte de vocês o cumprimento do Regimento, mas, quando é com vocês, então, tem que passar por cima de tudo. Eu apenas cumpri o Regimento e fui além daquilo que diz o Regimento, sem preocupação com o mérito de debate ou com o mérito de pronunciamento de quem quer que seja. Cada um tem a tribuna livre para falar aquilo que quer, aquilo que deseja e como quiser. Então, fica registrado aqui que apenas foi seguido o Regimento, inclusive até mesmo ampliando um pouco além aquilo que prevê o Regimento: o tempo regimental é dez minutos, mais dois de ampliação do tempo.

O Senador quer a palavra?

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP. Pela ordem.) – Só para parabenizar V. Exa. como um democrata. Nem precisaria fazer essa justificativa em relação aos Senadores que se utilizaram desse expediente da tribuna do Senado Federal para colocarem seus pontos de vista, mas V. Exa., como um democrata, faz essa menção. Eu queria lhe cumprimentar por tomar essa decisão de estender o prazo, haja vista que os Parlamentares gostariam...

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Lopes. Bloco Moderador/PRB - RJ) – Além do limite.

O SR. DAVI ALCOLUMBRE (Bloco Social Democrata/DEM - AP) – ... de se pronunciar. E V. Exa. cumpre esse papel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero registrar a chegada do Presidente do Senado, o Senador Eunício.

Logo mais, todos nós, o Senado Federal, prestigiaremos a posse do suplente da Senadora Kátia Abreu, o Bispo Guaracy, que é um amigo, amigo do Pr. Guaracy, meu amigo do Amapá. Eu estou aqui para prestigiar também esse evento importante para o Estado de Tocantins e para parabenizar V. Exa. pela condução no exercício da Presidência.

(Durante o discurso do Sr. Davi Alcolumbre, o Sr. Eduardo Lopes deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão sob a proteção de Deus.

Encontra-se na Casa o Sr. Guaracy Batista da Silveira, Segundo Suplente da Senadora Kátia Abreu, da representação do Estado do Tocantins, convocado em virtude da licença do Primeiro Suplente.

S. Exa. encaminhou à Mesa o original do Diploma, que será publicado na forma regimental, e demais documentos exigidos por lei.

Vou designar o Senador Davi Alcolumbre e a Senadora Kátia Abreu para que conduzam S. Exa. ao Plenário e aqui à Mesa, para prestar o compromisso regimental.

E a Presidência convida os Senadores e as Senadoras. Nós vamos entrar em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

(O Sr. Guaracy Batista da Silveira é conduzido ao Plenário e presta, perante a Mesa, o compromisso.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A Presidência solicita que todos permaneçam em posição de respeito.

O Sr. Guaracy Batista da Silveira já foi conduzido ao Plenário e presta, junto à Mesa, o compromisso em posição de respeito.

O SR. GUARACY BATISTA DA SILVEIRA – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Senador Sr. Guaracy Batista da Silveira que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos desta Casa, adotando o nome Parlamentar de Guaracy Silveira. (*Palmas.*)

Todos sentados. (*Pausa.*)

Sobre a mesa, comunicação de filiação partidária: o nome do Parlamentar, que será publicado na forma regimental **(Vide item 2.1.4 do Sumário).**

Item 1 da pauta.

Convido os Senadores e Senadoras que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal.

E eu parabenizo o Senador que acaba de tomar posse, Senador Guaracy Silveira, e a todos os seus familiares e amigos que se encontram aqui para prestigiar a sua posse.

Mensagem nº 94, de 2018 (nº 544, de 2018, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Sra. Patrícia Maria Oliveira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lima, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Sudão.

Parecer nº 90, de 2018, da Comissão de Relações Exteriores, Relatora: Senadora Ana Amélia.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – E eu peço aos Senadores e Senadoras que compareçam ao Plenário do Senado. Estamos em processo de votação nominal.

E eu consulto à Mesa se o Senador Guaracy já está habilitado a votar. (*Pausa.*)

A Mesa me responde que V. Exa. já está habilitado a votar. Pode fazer a sua primeira votação.

A votação é secreta. Cuidado para a Senadora Kátia Abreu não presenciar a sua votação. (*Risos.*)

É que a votação é secreta. (*Risos.*)

Senadores e Senadoras já podem votar. (*Pausa.*)

Senador Lasier, estou colocando uma autoridade para chamar o quórum para votar, na sequência, a matéria solicitada por V. Exa., conforme compromisso firmado por esta Mesa na tarde de ontem.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Esperemos quórum, não é, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Estamos no aguardo, esperando que os Senadores desçam de seus gabinetes e compareçam ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Convido os Senadores e as Senadoras a virem ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

> (*O Sr. Eunício Oliveira, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes, favor vir ao Plenário, porque temos pauta a ser votada na Ordem do Dia.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC) – Sr. Presidente, pela ordem. Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, nosso Senador e Governador eleito Gladson Cameli.

Uma salva de palmas para ele. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. GLADSON CAMELI (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AC. Pela ordem.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, quero apresentar a todos os colegas, aqui do Senado Federal, a Senadora Mailza Gomes, que irá me substituir a partir do pleito de 2019. Uma mulher progressista que irá se unir a esta Casa e, com certeza, irá representar muito bem o nosso Estado, o Estado do Acre, aqui no Senado Federal.

Então, Mailza, vai ter o dia da sua posse, mas não poderia deixar de registrar e apresentar V. Exa. aos demais amigos Senadores. Aqui somos uma família, aqui é a Casa dos grandes debates em prol de um país melhor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Gladson Cameli.

Senadora Mailza, seja bem-vinda. Tenho certeza de que V. Exa. se empenhou muito na vitória do nosso candidato a Governador Gladson Cameli, lá no Acre.

Enquanto a gente aguarda a presença dos demais Senadores, passamos a palavra aqui, para a sua saudação de boas-vindas ao Senado Federal, ao Senador suplente da Senadora Kátia Abreu, Guaracy Silveira.

Seja muito bem-vindo, pode usar a tribuna para a sua saudação de boas-vindas ao Senado Federal, por cinco minutos.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pois não.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pois não, Senador.

Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, eu queria aqui fazer um agradecimento em nome da população do Distrito Federal ao Senador José Pimentel, ao Senador Antonio Anastasia e ao Senador Eduardo Braga, que se posicionaram hoje na CCJ contra esse projeto absurdo de aumento das taxas de cartório no Distrito Federal.

É um projeto que chega a aumentar algumas taxas em mais de 700%, e eu não tenho como aceitar. Meu voto será contrário. Quero aqui fazer esse agradecimento, em nome da população, aos Senadores José Pimentel, que inclusive apresentou um voto em separado, ao Senador Antonio Anastasia e ao Senador Eduardo Braga.

Eu não sou membro da CCJ. Espero que esse projeto não passe lá. Se passar, nós vamos lutar para derrubar aqui no Plenário. É um projeto que apenas beneficia donos de cartório, não beneficia a população do Distrito Federal, e eu queria aqui fazer um agradecimento aos três e dizer que espero que a CCJ derrube esse projeto, porque ele não beneficia a população do Distrito Federal, não beneficia o interesse público maior da população.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Reguffe, está registrado.

Senador Guaracy, com a palavra para a sua saudação de boas-vindas ao Senado Federal. Fique tranquilo, que a gente vai repor o tempo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. GUARACY SILVEIRA (PSD - TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Este é um momento ímpar para mim, para minha história e, quando nós temos, Sr. Presidente, tantos para agradecer, eu quero cumprimentar nossos assessores, o povo que está aqui, os Srs. Senadores, o senhor, que preside esta Casa, agradecendo a Deus essa ímpar oportunidade que tenho.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando nós temos muito a agradecer, nós corremos o risco de sermos injustos por olvidarmos alguns que foram tão importantes em nossas vitórias coletivas ou individuais, mas sempre seja em nós a primeira e maior gratidão ao único Deus e Senhor do Universo – seja minha gratidão aos meus pais, que me legaram princípios de fé e honra, à minha esposa Eusete, com quem compartilho 45 anos de vida, a meus filhos, noras, genros, meus amados netos, que trazem no meu horizonte ou no crepúsculo da minha existência muitas alegrias; a meus amados irmãos, que sempre me incentivaram; àqueles que me lideraram e a quem me lidera; aos meus irmãos de fé; à minha Igreja Quadrangular e aos meus liderados.

Mas o nosso agradecimento também é à Assembleia Nacional Constituinte de 1988, pois nela criamos o Estado de Tocantins; ao pequeno grande homem, Siqueira Campos – e eu tive a oportunidade ímpar de ajudar o companheiro naquela época –; ao meu amigo, Senador Donizete, pois conjuntamente fizemos uma eleição vitoriosa; e à nossa querida gente do Tocantins.

Mas afinal, quem somos nós? Somos, sim, a somatória de nossos amigos. Sem eles, não somos ninguém.

Que responsabilidade! Lembro-me do Santos, o maior time de futebol de todos os tempos. Tinha um craque chamado Lima – era o coringa, jogava em todas as posições. Ele dizia que não temia substituir nenhum dos craques do esquadrão campeão, mas que temia e tremia, quando teria de substituir Pelé. Pois, meus senhores e senhoras, é assim que me sinto no momento.

Que tarefa árdua! Que tarefa pesada tenho eu neste momento: substituir a Senadora Kátia Abreu, pois sem dúvida és e estás, Senadora, entre as personagens que povoaram esta Casa, das mais laboriosas e das mais competentes! Afirmo que, em 2014, votar não era simplesmente um dever cívico, mas reeleger a Kátia ao Senado era um dever patriótico. O Brasil, o Tocantins e o agronegócio reconhecem essa verdade.

A história desta Casa está permeada de importância ímpar. Aqui tivemos barões, viscondes, condes, marqueses, duques, príncipes, governadores, presidentes e tantos grandes líderes! Mas neste momento ímpar da minha vida, não posso esquecer de homenagear a pessoa de maior importância que esta Casa abrilhantou. Falo da Senadora Princesa Isabel. Que belo paradigma, pois poucos no mundo se sacrificaram tanto como ela o fez por uma causa e por uma Nação, mas depois de um grande embate político desfez o gabinete comandado pelo Barão de Cotegipe e assim conseguiu proclamar a Lei Áurea. Mas a sentença dita à Princesa Isabel, à Senadora Princesa Isabel, pelo Barão de Cotegipe ainda ecoa historicamente em nossos dias como uma infâmia que a república sacramentou. Disse o Barão de Cotegipe: "libertastes uma raça, mas perdestes o trono". Porém tenho eu certeza que o altruísmo de Isabel está gravado no livro dos justos.

Quis Deus dar-me, neste dia 31 de outubro, quando comemoramos 501 anos da Reforma Protestante, ou o Dia Nacional da Proclamação do Evangelho, dia que a Senadora Kátia ajudou que fosse consagrado, a distinta honra de assumir um assento nesta Casa onde, sem dúvida, encontra-se a essência da sabedoria nacional; Casa esta que teve entre os seus membros o Águia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Haia, o nosso Rui Barbosa, o primeiro Senador evangélico brasileiro, que durante 30 anos honrou e foi honrado por esta Casa, e sendo eu remanescente de uma das mais antigas famílias evangélicas brasileiras, natural da cidade de Capão Bonito em São Paulo... Fazem 45 anos que estou na Amazônia – o meu sotaque ainda denuncia a origem e o berço do interior bandeirante da amada terra em que nasci, da minha querência inesquecível.

A história, o arquivo da Casa me enche de honra, de poder estar aqui com os senhores e as senhoras, mas é uma enorme responsabilidade.

Mas, quando falo de nostalgia, também lembro-me com saudades dos anos da década de 80, quando como um fã, assistia embevecido aos debates do Líder do Governo, o Senador Jarbas Passarinho, e do Líder da oposição Senador Paulo Brossard, mas depois daqueles homéricos embates saíamos para jantar juntos e com prazer eu ouvia o destilar da cultura e da sabedoria. E nesse arcabouço da história, da política e do poder, traz a cada um de nós um senso do dever e da pois também estamos sobre uma linha de três autoridades.

Senador Ataídes, todos nós humanos vivemos sob a égide de, no mínimo, três leis. Quando as respeitamos temos o quinhão de por elas estarmos protegidos, mas quando as desrespeitamos, evidentemente sofremos as consequências de nossos abusos.

Temos as leis naturais, as leis humanas e as leis divinas. Entre as leis naturais estão as reações químicas, as biológicas e as físicas. Quando respeitamos, podemos colher os benefícios e a proteção da devida obediência, mas quando as confrontamos poderemos sofrer sérias consequências. Por exemplo: ninguém aqui na Terra pode desafiar a natural lei da gravidade sem sofrer por seus atos ou qualquer das leis naturais. As leis naturais são inflexíveis, são incorrompíveis, são inexoráveis e não perdoam.

As leis humanas. Em toda a existência do ser humano fizemos leis e elas se encontram até onde não as percebemos. Se pudéssemos estar na mais primitiva ou na mais antiga sociedade humana lá haveria uma abundância de leis que estariam embutidas em nossas crenças, usos, culturas, costumes, tradições pois até para não existir nenhuma lei, precisaria uma lei para isso. Mas aqui vivemos num País que por tradição histórica é fissurado em fazer leis. Parece que cremos que a feitura de leis resolveria todos os nossos problemas. Temos contratos, estatutos, regimentos, regras, portarias, resoluções, códigos, etc., mas mesmo assim em nosso rico português nos faltaria vocabulário próprio para classificarmos tantas variáveis de nossas leis.

Antes de uma das nossas Constituições, éramos regidos pela mãe Pátria, mas tivemos em 1822/1824, outorgada por Dom Pedro I, a primeira Constituição. Depois a Constituição republicana em 1891, a Constituição de 1934, que custou o sangue de tantos brasileiros pois por ela houve a Revolução Constitucionalista. Mas o sangue, a vida e a morte não tiveram o devido respeito pois em 1937 Getúlio Vargas outorgava uma nova Constituição provinda da sua própria cabeça e da de Francisco Campos, o constitucionalista.

Em 1946, era eleita uma assembleia constituinte, mas a hercúlea tarefa desses Constituintes resiste até 1967 e, após dois anos, em 1969, recebemos uma nova Constituição que vigorará até 1988, quando então elaboramos a nossa atual Carta Magna. Não sei, mas creio que não existe outro País que tenha tido tantas Constituições e que as mesmas tenham sofrido tantas e tamanhas mudanças, mas serão sempre nossas leis que nos protegerão quando nela estivermos estribados ou elas mesmas que nos condenam quando as violamos – a menos quando, na infringência, o braço da lei não alcança o infringente, pois as leis humanas muitas vezes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

padecem em seu alcance. E às vezes injustamente alcança demais, e a isso simplesmente justificamos com uma simples frase: errar é humano.

Mas falo de uma lei da qual ninguém pode fugir: a lei divina. Quer queiramos ou não, as leis divinas sempre nos alcançam. Salmos 139 diz:

> 7 Para onde me irei do teu espírito, ou para onde fugirei da tua face?
> 8 Se subir ao céu, lá tu estás; se fizer no inferno a minha cama, eis que tu ali estás também.
> 9 Se tomar as asas da alva, se habitar nas extremidades do mar,
> 10 Até ali a tua mão me guiará e a tua destra me susterá.
> 11 Se disser: Decerto que as trevas me encobrirão; então a noite será luz à roda de mim.
> 12 Nem ainda as trevas me encobrem de ti; mas a noite resplandece como o dia; as trevas e a luz são para ti a mesma coisa [...]

Há alguns versos na Bíblia que me intrigavam. Em Mateus 25:32, Senadora Kátia, uma coisa sempre me chamou a atenção: quando o nosso Mestre, o nosso Salvador Jesus Cristo dizia que diante dele estariam reunidas todas as nações e que haveria um grande julgamento das nações. E francamente eu me intrigava porque pensava eu como poderá haver julgamento de nações, porque as nações são constituídas de indivíduos. Há indivíduos bons e há indivíduos maus; há justos e há injustos. Parecia-me uma equação sem resposta. Até que um dia me clareou a mente: as nações não serão julgadas harmonicamente, pois jamais o Senhor punirá o justo com o injusto. Então, como se procederá esse grande tribunal? As nações serão, sim, julgadas pelas suas maldades, iniquidades e abominações legalmente homologadas, seja no aspecto de crenças, usos, costumes ou em suas tradições. Onde a devassidão tem apoio, as nações assim serão julgadas, pelas suas leis que amparam a malignidade, a depravação, a imoralidade, e supremamente onde as leis humanas confrontam as leis divinas, pois é o próprio Senhor Jesus Cristo que afirma que haverá uma eterna separação entre os justificados e os ímpios.

Aqui está a grande responsabilidade, Senador Donizeti, de todos nós, pois, sendo esta Casa a Câmara Alta, a Casa Revisora, temos o dever de não errar e de não deixarmos errar pois a lei da qual não podemos fugir diz: "Quem sabe fazer o bem e não o faz, comete o pecado".

Mas muitas vezes, por nossos caprichos ou por nossa ignorância ou egoísmo, podemos conduzir uma nação toda a um desastre, a uma hecatombe.

Pecamos, sim, por nossa omissão. Permitimos que outros façam a lei, quando negligenciamos nossa missão, quando permitimos que as cortes judiciais façam as nossas tarefas, pois, por mais ciência, honestidade e técnicas que tenha o Judiciário, eles sempre pertenceram a uma elite separada desde o berço, com raras exceções. Há alguns que vieram das origens simples, mas não podemos permitir que o sagrado dever de legislar nos seja usurpado. É a classe política, Senador Donizeti, que tem a vivência com a nossa gente, e nós conjuntamente conhecemos nosso povo. Todavia, não por acaso, aqui estamos nós com a devida responsabilidade, socializada entre todos, de não permitir que as nossas leis confrontem as leis divinas, pois, se fizermos isso – confrontar as leis divinas, as leis do Criador –, será um crime que pesará sobre toda a Nação.

E, assim, quando o Tribunal julgar todas as Nações, nós que aqui aprovamos, apoiamos e incentivamos leis que confrontam as leis divinas, que homologamos...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. GUARACY SILVEIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - TO) – ... seremos...

Um minuto para terminar.

Muitas vezes com medo da opinião pública, muitas vezes fugimos de uma responsabilidade ou deixamos de aprovar alguma coisa que seria tão justa para a Nação.

Então, senhores, temos nós uma enorme responsabilidade. Nós temos uma enorme responsabilidade com o Brasil do futuro, temos uma enorme responsabilidade com a geração do futuro. Que, um dia, no futuro, quando grande parte de nós não mais existir, quando nossos netos e bisnetos estiverem governando e legislando neste País, eles possam dizer: "O Brasil melhorou; o Brasil foi melhor; o Brasil se transformou; o Brasil se tornou uma terra plena de realizações, porque meus pais, meus avós, lá no ano de 2018, juntamente com todos os Senadores, trabalharam para que o Brasil fosse melhor".

Deus abençoe este povo, Deus abençoe o Brasil, Deus abençoe o Presidente eleito, Deus abençoe a geração dos brasileiros, Deus abençoe a nossa Pátria. Tementes a Deus, com fé, vamos construir um Brasil cada vez melhor!

Muito obrigado, senhores. Peço aos senhores, desde já, perdão por qualquer gafe cometida, porque sou um neófito na Casa, mas os meus votos e a minha prece são para que Deus abençoe a todos.

Mais uma vez, Senadora, muito obrigado.

Senador, muito obrigado. Deus o abençoe.

Obrigado, amém. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Guaracy Silveira.

Parabéns pelo pronunciamento. Boas-vindas! Cumprimento também seus familiares que aqui estão presentes. Também quero agradecer a presença do Vice-Governador eleito de São Paulo, o Deputado Rodrigo aqui presente.

Já temos quórum suficiente.

Vamos encerrar a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – SIM, 52; NÃO, 1.

Portanto, está aprovada a indicação da Sra. Patrícia Maria Oliveira Lima, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Sudão.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 129, de 2018, do Senador Lasier Martins, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul.

Pareceres favoráveis da CDR, através do Senador Paulo Paim, e também da CAE, também do mesmo Senador, nosso ilustre amigo Senador Paulo Paim.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Para discutir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Discussão do projeto em turno único.

Para discutir, Senador Lasier Martins.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Pela ordem.) – Presidente, Presidente, aqui.

É o Senador Petecão, Presidente. Presidente querido.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Petecão, pois não, minha luz.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Presidente, é apenas para justificar a minha votação. Eu estava numa agenda com a bancada do Acre, lá no Ministério, e eu gostaria que o senhor justificasse aí a minha ausência na votação anterior, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Está justificada a sua ausência na votação anterior. Esta votação aqui, em seguida, é nominal, e V. Exa., votando, já estará cumprindo o seu papel perante o Plenário do Senado Federal.

Com a palavra o Senador Lasier Martins para discussão.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, eu preferi vir à tribuna pela relevância desta matéria que estamos discutindo. Trata-se de uma Ride (Região Integrada de Desenvolvimento Econômico).

Para encaminhar esse tema, Srs. Senadores, eu quero dizer que houve uma época em que o Rio Grande do Sul viveu uma extraordinária migração de gaúchos pelo Brasil afora, uma massa de trabalhadores que enveredou pelo oeste de Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, levando prosperidade a todo o Brasil e, evidentemente, deixando perdas para o Rio Grande do Sul.

Mas hoje temos orgulho daqueles que fizeram aquilo que, em determinado momento, o ex-Senador Simon definiu como a diáspora gaúcha: a gauchada que foi trabalhar em outras paragens, ao mesmo tempo levando os nossos Centros de Tradições Gaúchas, hoje, aos milhares, os nossos CTGs. Então, aquele foi um episódio dos anos 70, com consolidação nos anos 80.

Hoje nós estamos vivendo, Srs. Senadores, uma situação parecida, só que é uma migração interna. É a migração da população do sul do Estado do Rio Grande do Sul para a Região Norte, porque sabem os senhores que conhecem o meu Estado que, se traçarmos uma linha do leste gaúcho para o oeste do Município de Guaíba para Uruguaiana, nós repartimos o Estado em duas partes, sendo que o território que fica para baixo do sul ainda é um pouquinho maior. Só que a população do norte é incomparavelmente maior, porque é uma região tida como rica. A região sul é a Região do Pampa gaúcho, é a região da pecuária, e a pecuária rende poucos empregos, pouca renda.

Só para dar um exemplo, o PIB *per capita* da metade sul é praticamente a metade do PIB *per capita* dos habitantes da metade norte do Rio Grande do Sul. Outro exemplo, para V. Exas. avaliarem, é com relação à representação do Rio Grande do Sul na Câmara dos Deputados. Embora um pouquinho menor que a metade sul, os gaúchos têm trinta Deputados Federais. Repito: trinta Deputados Federais na metade norte do Rio Grande do Sul e, na metade sul, apenas um, apenas um Deputado Federal. Isso mostra bem as diferenças. Mas por que eu chego

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a essa descrição? É que nós estamos vivendo um grande empobrecimento da metade sul do Rio Grande do Sul, falta emprego e, com isso, há uma verdadeira debandada de gaúchos para regiões do norte do Estado: para Caxias do Sul, para Bento Gonçalves, para Passo Fundo, abandonando Municípios tradicionais da criação do gado, como Dom Pedrito, São Gabriel, Rosário do Sul, Uruguaiana, Livramento.

Então, senhores, é por isso que apresentei um projeto para que se conceda a condição de Ride (Região Integrada de Desenvolvimento Econômico), que haverá de propiciar a retenção daqueles gaúchos que estão saindo. Que haja estímulos para empreendimentos no sul do Estado. E uma Ride – sabem os senhores – proporciona o seguinte: permite a criação de programa especial de desenvolvimento; permite operações de crédito internas e externas; União, Estado e Municípios podem firmar convênios e contratos entre eles; permite compensações nas leis orçamentárias; e, por fim, uma Ride (Região Integrada de Desenvolvimento Econômico) viabiliza a busca de recursos, de fundos constitucionais e de orçamento da União.

Srs. Senadores, esse projeto teve a brilhante relatoria do meu colega Paulo Paim, que, se quiser, também pode se manifestar e fazer verem os nobres Senadores e Senadoras a importância desta autorização governamental para que na região sul do Rio Grande do Sul, tão empobrecida, em tantas dificuldades e vivendo um inusitado êxodo, se contenha tudo isso através da autorização para esta Ride.

Era o que eu queria dizer, além de pedir o apoio dos meus pares para que votem porque o Brasil tem apenas três RIDEs até hoje: a Região de Desenvolvimento Econômico da região de Teresina, no Piauí; uma região entre os Municípios de Petrolina e Juazeiro, Pernambuco com a Bahia; e, há poucos meses, aqui mesmo nesta Casa, nós votamos uma Ride em favor do entorno de Brasília. Então, essa nova região seria a quarta, propiciando alternativas de desenvolvimento à metade sul do Rio Grande do Sul.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Lasier. O Senador Paim está inscrito para discutir e a Senadora Ana Amélia também.

Só um minuto para comunicar aos Srs. Senadores que esse projeto é de votação nominal e temos mais várias votações nominais de projetos de lei de autoridades. Então, pedimos a todos que permaneçam aqui no Plenário.

Se o Plenário também concordar, enquanto o Senador Paulo Paim faz uso da fala e também a Senadora Ana Amélia...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Eu ia pedir exatamente isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – ... a gente poderia abrir o painel para os Senadores irem votando, se todos concordarem.

Então, abertura do painel.

Passa-se à apreciação da matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que a matéria depende, para a sua aprovação, de voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Está aberta a votação.

(Procede-se à votação.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Com a palavra o Senador Paulo Paim e, logo em seguida, a Senadora Ana Amélia.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Senador Cidinho Santos, queria primeiro agradecer a V. Exa. por ter aberto o painel. Com isso, a gente vai assegurar o quórum necessário, já que é lei complementar.

Senador, eu vou fazer uma síntese do meu relatório, já que eu fiz a análise detalhada dessa matéria nas Comissões.

A proposição do nobre Senador Lasier Martins, aqui do meu lado, é uma proposta... Ainda hoje, Senador Lasier, emissoras daquela região, da nossa Região Sul, pediam qual era a perspectiva da aprovação do seu projeto. Eu adiantava que seria votado hoje à tarde, e há uma expectativa muito grande de que ele será votado, se não por unanimidade, como eu espero que seja, por ampla maioria.

Então, cumprimentando V. Exa., eu vou ao resumo.

A proposição em análise do Senador Lasier Martins...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... dispõe sobre a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul e institui o Programa Especial de Desenvolvimento da Metade Sul do nosso Estado.

As Regiões Integradas de Desenvolvimento são uma forma de estabelecer redes de cooperação e de viabilizar, assim, a articulação das ações dos entes federativos em um espaço geográfico contínuo com o objetivo de melhorar as condições econômicas e sociais da população local, gerando renda, emprego e combate à pobreza.

No Brasil, já foram constituídas três Regiões Integradas de Desenvolvimento: Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride); Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de Petrolina-Juazeiro; e Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) da Grande Teresina.

O autor da proposição, repito, Senador Lasier Martins – afirmo, Senador Lasier, que não fiz uma única alteração; estou aprovando o seu relatório na íntegra –, chama a atenção para a diferença entre as trajetórias de desenvolvimento econômico da Metade Sul e da Metade Norte do nosso Estado.

Segundo o autor, os dados mostram que a Metade Sul tem apresentado redução de importância econômica e populacional do nosso Estado desde a década de 1930. Também a renda *per capita* da Metade Sul está caindo: é muito inferior à da nossa Metade Norte. São indicadores que evidenciam a necessidade de maior articulação dos apoios oriundos de diferentes níveis de governo, para que haja uma convergência dos indicadores socioeconômicos entre essas áreas do nosso querido Estado do Rio Grande do Sul.

Senador Lasier Martins, meus cumprimentos pela iniciativa e por ter me convidado para ser Relator desse projeto tão importante para a Metade Sul do nosso querido Estado do Rio Grande do Sul.

Essa é uma síntese, Sr. Presidente, do relatório.

Peço, então, o voto de todos os Senadores e Senadoras.

Obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Senadora Ana Amélia, a Senadora Simone pediu para orientar a bancada.

A SRª SIMONE TEBET (Bloco Maioria/MDB - MS. Para encaminhar.) – Eu queria, se a Senadora Ana Amélia me permitir, apenas orientar a bancada antes de S. Exa. falar.

Eu gostaria de orientar a Bancada do MDB favoravelmente a esse projeto, parabenizando o autor, o Relator e a Senadora Ana Amélia, uma bancada sempre ativa e coesa em defesa de seu Estado.

O Rio Grande do Sul não é diferente da maioria dos Estados brasileiros, Sr. Presidente, que depende mais do que nunca de um Plano Nacional de Desenvolvimento Regional. Nós não temos só dois países, dois brasis ou 27 brasis, ou seja, cada Estado representando um país; nós temos, dentro de um mesmo Estado, diversidades.

Pelo que eu tive informação aqui dos nossos colegas gaúchos, nós temos um Estado rico e um Estado pobre dentro do Rio Grande do Sul. Essa criação de uma política regionalizada, com sub-regiões, vai permitir que os Municípios mais empobrecidos possam ter vez, possam ter voz e uma política diferenciada de desenvolvimento.

Então, parabéns. Que esse seja o primeiro de muitos passos que possamos dar a favor das regiões menos favorecidas do Brasil.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Simone Tebet. Senador Paulo Bauer, para encaminhar pela Liderança do PSDB.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, apenas para encaminhar em nome do PSDB favoravelmente à matéria, cumprimentando também o Senador Lasier e a Senadora Ana Amélia e também o Senador Paim, que estão defendendo esse projeto, que, sem dúvida alguma, vai permitir a essa região importante do País, que é a região sul do Rio Grande do Sul, ter uma política de desenvolvimento integrado, articulado e principalmente valorizado tanto pelo Governo Federal como por todas as entidades que integram o Governo Federal.

Nossos cumprimentos aos autores e aos Senadores gaúchos. E o PSDB votará favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Com a palavra, a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para encaminhar.) – Caro Presidente Senador Cidinho Santos, encaminho pela Bancada do Partido Progressistas o voto favorável a esse projeto. Aqui, não só como representante, Senadora do Rio Grande do Sul, mas para apoiar uma iniciativa do Senador Lasier Martins, com a relatoria do Senador Paulo Paim, que tem o apoio.

Não se trata de criar política de incentivo fiscal, não estamos alterando regramento do incentivo fiscal, mas estamos, sim, criando as condições para que o Estado do Rio Grande do Sul, assim como o Distrito Federal ou a região de Petrolina, em Pernambuco, também Juazeiro, na Bahia, tenha na Metade Sul.

O Senador Lasier Martins chega como autor dessa iniciativa numa hora auspiciosa: acaba de ser eleito, no segundo turno, o Governador do Rio Grande do Sul, que é ex-Prefeito de Pelotas, uma das cidades mais importantes da Metade Sul, a maior cidade da Metade Sul do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nosso Estado, e que terá também a missão de dar essa região, que padece exatamente de um problema crônico de desenvolvimento...

E temos ali na fronteira com o Uruguai a região da fronteira com os *free shops*. Já resolvemos criando o sistema de *free shops* do lado de cá, num espaço de desenvolvimento que vai representar uma grande diferença. Isso vem se somar a essa iniciativa do Senador Lasier Martins, que tem o apoio da Bancada do Progressistas; o apoio da bancada, eu imagino, do Senador Paulo Paim, que já foi autorizado a dizer e ele vai sugerir aqui como será a orientação da bancada, como Relator. Agradeço à Senadora Simone Tebet, que, em nome do PMDB, já também se manifestou.

Mas precisamos de votos. Nós precisamos de, no mínimo, 41 votos presentes aqui. E a maioria favorável, para ajudar o Presidente nessa votação nominal. A bancada gaúcha aqui são três partidos diferentes, PT, PSD e Progressistas, e nós três temos a mesma missão: defender o interesse do nosso Estado da mesma forma.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senadora Ana Amélia.

Parabenizo, em nome da Presidência desta Casa, o Senador Lasier Martins, o Senador Paulo Paim e também a senhora por este projeto.

Pedimos aos Senadores – temos já 39 votantes – que estão no Plenário que possam votar para darmos sequência aos trabalhos.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Sr. Presidente, a verificação da biometria está dando problema.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pois não, Senador Eduardo Braga. Pedimos a um servidor da TI para vir aqui atender V. Exa. e também o Senador Otto.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – E não é só neste terminal, não, Sr. Presidente; vários estão dando o mesmo problema.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para encaminhar.) – Senador Cidinho, eu queria só orientar pela Bancada do Partido dos Trabalhadores no sentido de que toda a bancada votará favoravelmente a esse belo projeto, que atende uma demanda da região sul do nosso Estado, de autoria do Senador Lasier.

Ao mesmo tempo, faço o apelo a todos os Senadores e Senadoras para que venham ao Plenário. Como é lei complementar e precisamos de, no mínimo, 41 votos, seria de bom alvitre, como se diz, que chegássemos, pelo menos, a 50 votos para não haver perigo de não alcançarmos o número necessário, que seria 41. Então, fica o apelo aos Senadores e às Senadoras – teremos outras matérias também de votação nominal – para que venham ao Plenário votar esse projeto, que é do Senador Lasier, tem o apoio da Senadora Ana Amélia, o meu apoio e de todas as bancadas que se pronunciaram até o momento.

Tenho certeza de que os outros Estados, com os quais nós sempre colaboramos, neste momento estarão aqui no Plenário, os Srs. Senadores e Senadoras, para votar favoravelmente.

É um projeto ainda, Sr. Presidente, eu repito, autorizativo. Então, não há nenhum impacto na economia, com problema nenhum nem para este Governo nem para o Governo futuro.

Era isso. Obrigado, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Eu pediria à Senadora Vanessa que exerça o direito do voto, e também ao Senador Ciro Nogueira, ao Senador Pedro Chaves, que estão presentes no Plenário e ainda não votaram.

Senadora Ângela Portela, Senador José Serra. (*Pausa.*)

Senadora Maria do Carmo, Senador Waldemir Moka. (*Pausa.*)

Senadora Vanessa, aguardando o seu voto para poder...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente Cidinho, já votei.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Ah! Agora votou. O.k.

Já tendo quórum de 52, Senador Lasier.

Aguardando a Senadora Maria do Carmo. (*Pausa.*)

A votação está encerrada.

Vamos abrir o painel para verificar os votos.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Cinquenta e três Senadores votaram SIM.

Um Senador se absteve.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pois não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente, pela ordem. Aqui, Randolfe Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Pela ordem.) – Só justificar o meu voto e encaminhamento pela Rede Sustentabilidade favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Está registrado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental **(Parecer nº 176/2018-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.2 do Sumário).**

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Discussão da redação final. Alguém que queira discutir a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Aqui.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pela ordem.) – Presidente, só para agradecer a compreensão, solidariedade dos companheiros, que deram uma grande contribuição à nossa Metade Sul tão empobrecida. Agradeço de coração os votos unânimes que foram aqui conferidos. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Parabéns, Senador Lasier. Parabéns também, Senador Paulo Paim e Senadora Ana Amélia.

Mensagem nº 60, de 2018, pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Luiz Eduardo de Aguiar Villarinho Pedroso, Ministro de Segunda Classe de Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Federal da Etiópia e, cumulativamente, junto à República do Djibuti e à República do Sudão do Sul.

Parecer nº 69, de 2018, da Comissão de Relações Exteriores, o Relator foi o Senador Rudson Leite.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não há inscritos. Encerrada a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

O painel está aberto.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Reiterando que, na Ordem do Dia, nós temos alguns projetos ainda em votação. O Presidente Eunício Oliveira está chegando em poucos instantes aqui ao Plenário. Então, pedimos a permanência dos Srs. Senadores aqui no Plenário para a votação de projetos de lei importantes, que serão feitas de forma nominal também. (*Pausa.*)

Senador Cristovam Buarque, aguardamos a sua votação no painel.

Senador Tasso Jereissati. (*Pausa.*)

Senador José Agripino. (*Pausa.*)

O SR. RAIMUNDO LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - PB) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pois não. Quem está chamando?

O SR. RAIMUNDO LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - PB) – Dê-me a palavra, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – O Senador Raimundo Lira está com a palavra.

O SR. RAIMUNDO LIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - PB. Pela ordem.) – Quero declarar o voto "sim" ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2018, Complementar, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Obrigado, Senador Raimundo Lira. Está registrada a sua manifestação em apoio ao projeto do Senador Lasier Martins.

E peço ao Senador Lasier que vote na indicação. Não está registrado o seu voto ainda ou já está registrado? (*Pausa.*)

Senador Ricardo Ferraço, favor registrar o seu voto.

Senador Fernando Bezerra, Senador Pedro Chaves, Senador Waldemir Moka, Senadora Simone. (*Pausa.*)

Senador Gladson, favor registrar seu voto. (*Pausa.*)

Vamos abrir o painel.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.3 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – SIM, 43; NÃO, 1.

Portanto, está aprovada a indicação do Sr. Luiz Eduardo de Aguiar Villarinho Pedroso para assumir a função de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, junto à Presidência do Djibuti e à República do Sudão do Sul.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Informamos que o Senador Eunício de Oliveira, Presidente desta Casa, está vindo ao Plenário para colocar em votação alguns projetos de lei importantes.

Mensagem nº 61, de 2018, pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Carlos Alfonso Iglesias Puente, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Moçambique e, cumulativamente, no Reino da Suazilândia e na República de Madagascar.

Parecer nº 71, de 2018, da Comissão de Relações Exteriores, Relator: Senador Airton Sandoval, parecer favorável.

Passa-se à votação.

De acordo com o disposto no art. 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

O painel está aberto.

(Procede-se à votação.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para fazer o registro da presença aqui, no Plenário da Casa, do Prefeito do Município de Itaubal do Piririm, cidade do nosso Estado do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Amapá, cidade produtora de soja em nosso Estado, o Prefeito José Serafim Picanço Filho, para ficar devidamente registrado pelo serviço de Taquigrafia da Casa.

Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – A Ata registrará a manifestação de V. Exa.

Também saudamos aqui o nosso Prefeito lá de Vilhena, Rondônia, que está nos visitando aqui no Senado hoje. Seja bem-vindo! (*Pausa.*)

Senadores que ainda não votaram favor utilizar o direito do voto.

Senador Armando Monteiro. (*Pausa.*)

Senador José Medeiros. (*Pausa.*)

Senadora Lídice da Mata. (*Pausa.*)

Senador Pedro Chaves. (*Pausa.*)

Senador Waldemir Moka. (*Pausa.*)

Senador Eduardo Lopes. (*Pausa.*)

Senador Ataídes Oliveira, favor registrar seu voto. (*Pausa.*)

Senador Armando Monteiro. (*Pausa.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente em exercício, só para pedir para justificar o meu voto nas votações anteriores, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pois não, nossa Senadora e Governadora eleita Fátima Bezerra, está registrado. E parabéns pela sua vitória. Boa sorte no seu mandato. (*Pausa.*)

Senador Armando Monteiro. (*Pausa.*)

Senador Cristovam Buarque, por favor, registre seu voto. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.4 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – SIM, 41; NÃO, 01 voto.

Portanto, está aprovada a indicação do Sr. Carlos Alfonso Iglesias Puente para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Moçambique e, cumulativamente, no Reino da Suazilândia e na República de Madagascar.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Temos aqui uma última indicação e, depois, vamos para a votação dos projetos de lei com a chegada do Presidente, Senador Eunício Oliveira.

Mensagem nº 72, de 2018, pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Eduardo Botelho Barbosa, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro.

Parecer nº 87, de 2018, da Comissão de Relações Exteriores, Relatora: Senadora Ana Amélia.

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Passa-se à votação, que, de acordo com o disposto no art. 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

O painel está aberto.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Sras. e Srs. Senadores, o painel está aberto. Portanto, podem votar. (*Pausa.*)

Senador Eduardo Braga, Senadora Vanessa, Senador Omar Aziz, favor registrarem o voto. (*Pausa.*)

Senador Wilder Morais, favor registrar o voto, Excelência. (*Pausa.*)

Senador José Medeiros. (*Pausa.*)

Senador Renan Calheiros, favor registrar o seu voto.

É a última votação nominal. (*Pausa.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Pois não, Senador José Medeiros.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - MT. Pela ordem.) – Eu queria parabenizar, Sr. Presidente, o Senador Sérgio Petecão pela estupenda votação. Parece que ele está sendo até multado pelo TRE do Acre, porque estufou todas as urnas do Acre por excesso de voto.

Então, eu queria parabenizá-lo por essa votação, pelo trabalho que fez lá. Ele fez barba, bigode e cabelo: elegeu Governador, elegeu outro Senador.

Seja bem-vindo, Senador Sérgio Petecão!

O SR. PRESIDENTE (Cidinho Santos. Bloco Moderador/PR - MT) – Parabéns extensivo ao Senador Petecão! Seja muito bem-vindo à continuidade, se Deus quiser, de mais oito anos de trabalho aqui no Senado Federal.

Senadora Vanessa estava por aqui. (*Pausa.*)

Senadora Rose de Freitas. (*Pausa.*)

Senador Magno Malta, favor utilizar o painel para a sua votação. (*Pausa.*)

Senador Pedro Chaves, Senador Waldemir Moka, Senadora Simone Tebet. (*Pausa.*)

Senador Humberto Costa, que está no Plenário, favor registrar o voto, e a Senadora Vanessa também. (*Pausa.*)

Senador Humberto Costa e Senadora Vanessa Grazziotin, favor registrar o voto no painel. (*Pausa.*)

(O Sr. Cidinho Santos, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Todos já votaram? (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação e, na sequência, vou fazer a votação nominal.

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Votaram SIM 38; 02, NÃO.

Uma abstenção.

Quarenta e um o quórum.

Portanto, está aprovado o nome do Sr. Eduardo Botelho Barbosa.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Próximo item da pauta, votação nominal.

Mensagem 90, pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Luiz José Dezena da Silva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono.

O parecer é favorável, da CCJ, o Relator foi o Senador Cássio Cunha Lima.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não há inscritos para a discussão.

Está encerrada a discussão.

A matéria depende de aprovação do voto favorável da maioria de 41 Sras. e Srs. Senadores, "sim".

Está iniciada a votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Os Senadores já podem votar.

Srs. Senadores, Sras. Senadoras, nós precisamos de um quórum de 41 "sim" para aprovação do nome do Ministro Luiz José Dezena da Silva, TST.

Eu peço a gentileza que os Senadores venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal.

Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, há pouco eu conversava com o Senador Fernando Bezerra. Há o PLS nº 15, de 2016, que não está ainda na pauta pronto para votar, porque já passou pelas Comissões, que diz respeito à composição de pessoal das prefeituras.

O Congresso Nacional aprovou vários projetos voluntários. Projetos voluntários são aqueles que o Congresso aprova, manda os Municípios cumprirem, mas não manda os recursos para o cumprimento das metas.

E aí o que acontece? Eleva-se o índice de pessoal das Prefeituras, levando à rejeição de contas.

Esse PLS nº 15 está aí pronto para ser pautado. Eu pediria a V. Exa., por ter já passado em todas as Comissões em que teria que ser analisado, em que foi analisado, que V. Exa. pudesse pautar para a próxima semana, para que nós pudéssemos apreciar aqui e resolver uma pendência antiga, que é essa questão da composição de índice de pessoal para os Municípios que cumprem programas voluntários, mas cuja receita ou recursos que pudessem constituir o pagamento o Congresso Nacional não definiu. São projetos importante, tipo o PSF e tantos outros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/MDB - RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Otto... Só para... Senador Otto Alencar, V. Exa., como sempre, será atendido pela Mesa.

Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/MDB - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só para reforçar também esse pleito do Senador Otto. Vários Prefeitos nos visitaram hoje, alguns ainda estão aqui no recinto do Senado Federal, pedindo também, fazendo um apelo para que esse projeto possa ser pautado, possa ser votado o mais rápido possível. Obrigado, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Peço aos Senadores que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal e teremos mais duas votações nominais. Por gentileza, Senadores.

Senador Cássio Cunha Lima, Relator da matéria.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, é apenas para reforçar o convite que V. Exa. faz para que os Srs. e as Sras. Senadoras compareçam ao Plenário.

Eu tive a honra de ser o Relator da indicação do Sr. Luiz José Dezena da Silva, que é natural de Águas de Prata, em São Paulo, e o currículo do indicado é absolutamente compatível com os requisitos constitucionais para o exercício da função: Juiz Auxiliar da Presidência do TRT da 15ª Região, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional do TRT da 15ª Região, membro do Conselho Editorial da Revista do TRT e membro da Comissão de Jurisprudência do TRT da 15ª Região. Fez palestras, cursos, é um homem extremamente qualificado.

Portanto, eu peço a todos os meus pares que possam sufragar o nome e a indicação do Dr. Luiz José Dezena da Silva, pelas qualificações pessoais, pela trajetória, pela qualidade que ele oferecerá ao Tribunal Superior do Trabalho com a sua presença.

O quórum é qualificado. Peço que V. Exa., naturalmente, aguarde o fechamento do quórum para que nós possamos ter a confirmação de uma indicação extremamente qualificada para o Tribunal Superior do Trabalho do nosso País. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Srs. Senadores, Sras. Senadoras, nós temos só 35 Senadores no painel. Nós precisamos de 41 votos "sim". Eu não abrirei esta matéria sem 50 Senadores, pelo menos.

Peço a gentileza da presença dos Senadores que ainda não votaram que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Senador Moka.

Senadora Simone Tebet.

Senador Garibaldi.

Senador Lasier Martins. (*Pausa.*)

Senador Lasier Martins.

Senador João Alberto.

Senador Ferraço.

Senador Petecão.

Senador Eduardo Lopes.

Senador Moka. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Peço aos Senadores que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal e teremos mais duas votações.

Temos vários Senadores na Casa que ainda não votaram. (*Pausa.*)

Preciso da presença de mais nove Senadores na Casa. Por gentileza, compareçam ao Plenário. (*Pausa.*)

Peço aos Senadores que venham ao Plenário, preciso de mais sete Senadores no Plenário para que eu possa abrir o painel.

Senador Ataídes.

Senador Vicentinho Alves.

Senador Eduardo Lopes.

Senador Romário.

Senador Garibaldi.

Senador João Alberto.

Senadora Ana Amélia.

Senador Lasier Martins, que aprovou hoje uma importante matéria aqui, por gentileza, venha ao Plenário.

Senador Omar Aziz. (*Pausa.*)

Senador Ferraço, já votou? (*Pausa.*)

Já votou?

Obrigado.

Senador Magno Malta, V. Exa. não votou ainda.

Senador Magno Malta.

Senador Fernando Coelho, V. Exa. não votou ainda.

Senador Magno Malta, enquanto V. Exa. fecha os ministérios, V. Exa. pode votar aqui. (*Pausa.*)

Senador Omar Aziz.

Senador Lasier.

Senador Serra acabou de votar.

Senador Paulo Bauer.

Eu preciso da presença de mais cinco Senadores. (*Pausa.*)

Senador Eduardo Lopes. (*Pausa.*)

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Eu peço aos Senadores que venham ao Plenário.

Estamos em processo de votação nominal.

O Senador Magno Malta não votou ainda.

Senadora Ana Amélia.

Vou aguardar o Senador Garibaldi e, na sequência, vou encerrar a votação.

Senador Reguffe ainda não votou.

O Senador Garibaldi está votando. (*Pausa.*)

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Estou achando o número baixo. Vou aguardar mais dois minutos. Se não chegar, eu vou olhar, vou verificar e vou derrubar a sessão porque não vou derrubar um Ministro do TST.

Enquanto os Senadores não chegam, a Presidência comunica às Sras. e aos Srs. Congressistas que está convocada sessão solene do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 6 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

novembro, terça-feira, às 10h, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a comemorar os 30 anos da Constituição Federal ou Constituição cidadã, e, às 14h, no mesmo dia, haverá sessão conjunta deliberativa do Congresso Nacional para apreciação dos vetos que já estão na pauta e dos PLNs que também já estão na pauta.

Há requerimento sobre a mesa nº 498, de 2018, do Senador Pedro Chaves, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para participar de missão oficial em Nova York, no período de 2 a 8 de dezembro de 2018, e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no mesmo período.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Requerimento nº 499, do Senador Lindbergh Farias, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença para participar da 8ª Conferência de Ciências Sociais, em Buenos Aires, no período de 19 a 23 de novembro de 2018, e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período de 17 a 24 de novembro.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário desta Casa.

Estou aguardando mais um Senador para encerrar a votação.

Na sequência, teremos mais duas votações nominais.

Vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Senador Aécio. Senador Aécio, lamentavelmente, estava encerrada a votação. V. Exa. pode votar na próxima. É porque o sistema é automático, se V. Exa. tentar não vai entrar.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O sistema já leu o pensamento de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Se V. Exa. quiser tentar, pode tentar, mas é o sistema.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu gostaria apenas de registrar o meu voto "sim". Agora não há como mais porque já foi anunciado.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.6 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Votaram SIM 43; 06, NÃO.

Abstenção...

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Luiz José Dezena da Silva para exercer o cargo de Ministro do TST.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Próximo item da pauta.

Mensagem nº 50, também votação nominal, pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. Victor Hugo Froner Bicca para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração (ANM).

O parecer do Relator Flexa Ribeiro é favorável.

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está iniciada a votação, que passa a ser nominal e secreta, de acordo com o 291 do Regimento Interno.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Peço aos Senadores que venham ao Plenário.

Estamos em processo de votação nominal.

Senador Aécio, pode votar. (*Pausa.*)

Eu peço aos Senadores que estão no Plenário para votarem.

Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Srs. Senadores, Sras. Senadoras, eu vou aguardar mais cinco minutos. Se não tiver quórum, vou ter que derrubar a sessão – lamentando, mas tenho que derrubar a sessão. (*Pausa.*)

Precisava ter pelo menos 41 Senadores para poder votar outras matérias. Vou aguardar mais um pouco.

Senadores que não votaram... (*Pausa.*)

Senador Ataídes, Senador Vicentinho e Senador Guaracy, que começou hoje... Pode votar, Senador Guaracy. (*Pausa.*)

Senador Eduardo Lopes. (*Pausa.*)

Senador Romário, Senador Wilder, Senador Caiado, Senador Pedro Chaves, Senador Moka. (*Pausa.*)

Srs. Senadores, estamos em processo de votação nominal. Preciso de mais sete votos para que eu possa abrir o painel. (*Pausa.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE) – Senador Serra, Senador Renan Calheiros... (*Pausa.*)

Presidente, já alcançamos o quórum. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Todos já votaram? (*Pausa.*)

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação – Vide item 2.2.7 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Votaram SIM, 35; 07, NÃO.

Uma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome do Sr. Victor Hugo Froner Bicca para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração (ANM).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Srs. Senadores e Sras. Senadoras, há uma solicitação do Senador Fernando Bezerra para uma matéria que não está pautada para o dia de hoje, que é o Projeto de Lei nº 209, de 2015, do Senador Caiado, para dispor que a falha no fornecimento de energia elétrica pela empresa distribuidora importa na aplicação de multa indenizatória aos usuários finais do sistema que forem diretamente prejudicados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O parecer do Senador Blairo Maggi é favorável, com a Emenda nº 1 e nº 2, de redação; Parecer da CI nº 218, o Relator foi o Senador Fernando Bezerra, favorável, pelo cumprimento das Emendas 1 e 2, da CCJ, e 3 e 5, da CI, na forma da Emenda 6, substitutivo que oferece.

A Presidência informa que a matéria tramita em caráter terminativo lá na Comissão, tendo sido apresentado um recurso ao Plenário, para apreciação do Plenário, no sentido de sua apreciação ser feita aqui no Plenário, e será publicado na forma regimental **(Vide item 2.1.10 do Sumário).**

Dessa forma, eu consulto o Plenário, tendo em vista que a matéria não está pautada. O Senador Fernando Bezerra disse que há um acordo entre os Líderes. Eu consulto todos os Líderes que estão presentes e peço...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu peço a atenção dos Líderes porque é uma matéria que é terminativa na Comissão e veio como grau de recurso para o Plenário. Não está pautada, mas há um pedido do Senador Fernando Bezerra. Eu poderia pautar essa matéria para a próxima terça-feira, mas o Senador veio me dizer que há um entendimento com todos os Líderes. Eu preciso ouvir os Líderes dos partidos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como encaminha o PMDB? PMDB?

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/MDB - RO. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha "sim". E não poderia deixar de registrar aqui que esta Casa está dando um grande passo para a solução do maior entrave do setor elétrico brasileiro, o famoso GSF. Aproveito ainda para destacar o papel da Agência Nacional de Energia Elétrica, a Aneel, pela importante contribuição técnica para o deslinde dessa questão.

Por fim, destaco e agradeço o Diretor-Geral, Dr. André Pepitone...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PMDB encaminha "sim"?

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/MDB - RO) – ... que tem mantido uma postura...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Tem que ouvir os outros Líderes...

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/MDB - RO) – ... de resolução dos problemas do setor, reunindo todos os agentes do setor elétrico para construir soluções como a que aprovamos hoje, a que estamos aprovando neste momento, se Deus quiser.

Agradeço aos diretores Dr. Rodrigo Limp, Dr. Efrain e todos os diretores da Aneel, em especial aqui o nosso Líder, Senador Fernando Bezerra, o Otto Alencar e todos os Senadores que trabalharam na CI e que estão trabalhando aqui no Senado Federal.

Obrigado, Sr. Presidente.

O MDB encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como encaminha o PSDB?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. Para encaminhar.) – Encaminha favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PSDB encaminha favorável.

Como encaminha o PT?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo aqui ao Senador Fernando Bezerra. Tinha que haver acordo de Líderes para a gente fazer essa votação.

Eu queria fazer um pedido para que a gente votasse na terça-feira, porque, pelo entendimento da nossa assessoria aqui, Presidente – eu estou fazendo um apelo a ele, tinha que haver o consentimento dos Líderes para a gente votar hoje –, nós estamos tirando dinheiro do fundo social, dinheiro de educação, saúde, ciência e tecnologia, para colocar nos dutos. Eu acho que é um equívoco, mas eu queria discutir com mais calma com o Senador Fernando Bezerra. Então, o meu apelo é que a gente não votasse hoje a matéria.

Eu confesso aos senhores aqui que não tenho o conhecimento total da matéria, mas eu me comprometo de a gente votar na terça-feira. E, na terça-feira, Senador Fernando Bezerra, havendo divergência, a gente vota. Mas eu entendo as posições de V. Exa. Então, o pedido que eu faria aqui é que a gente deixasse essa votação para terça-feira para a gente aprofundar e tentar encontrar, inclusive, saídas em conjunto, Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Lindbergh, só para esclarecimento para poder dar sequência. O PT, pela Liderança do PT, concorda em votar o projeto na próxima semana, mas não concorda em votar hoje sem estar pautado. É isso?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente. Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Então, não há concordância do PT.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas eu firmo o compromisso aqui de, mesmo tendo uma posição diferente, a gente votar na próxima terça-feira.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para encaminhar.) – Presidente, pelas mesmas razões...

Aqui, Presidente, Randolfe Rodrigues.

Pelas mesmas razões, a Rede acompanha. Não tenho esclarecimento sobre a matéria. Nós achamos que é um tema pertinente. Aliás, a ementa do projeto, inclusive, é animadora, mas é necessário esclarecimento de vários aspectos dessa matéria. Por conta disso, preferiríamos que não fosse votada no dia de hoje e que entrasse na pauta para ser votada na terça-feira ou na quarta-feira, conforme prevê o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu peço vênia ao Senador Fernando Bezerra tendo em vista que não há anuência dos Líderes e que esse é um regime de recurso ao Plenário. Não estando pautado, é minha obrigação consultar os Líderes. Não havendo anuência de todos os Líderes, eu peço desculpa a V. Exa. e pauto a matéria para a próxima semana.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE. Para encaminhar.) – Eu compreendo, Presidente, sua decisão.

Apenas quero deixar claro que essa matéria foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Infraestrutura, com o apoio dos Senadores de diversos partidos, num amplo entendimento, que permite avançar três matérias muito importantes: que é o risco hidrológico; que é uma questão que afeta a Cemig, em função da descontratualização das usinas hidrelétricas que foram a leilão; e um terceiro ponto, que é a implantação da infraestrutura de dutos para distribuição de gás no Brasil.

Esses três temas tiveram amplo entendimento, abrindo espaço para que a gente pudesse, votando-a, votar o requerimento de urgência da cessão onerosa, que tem posicionamentos contrários no mérito. Mas nós queremos votar, como matéria prioritária da agenda no Senado Federal, a conclusão da cessão onerosa.

Portanto, o meu acordo com as Lideranças era votar primeiro esse PLS e, na sequência, votar o requerimento de urgência da cessão onerosa e, na sequência, o seu mérito.

Portanto, acato a decisão de V. Exa. e espero que essa matéria possa figurar como primeiro item da pauta da próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Fernando Bezerra, essa matéria obviamente vai estar, a pedido de V. Exa., na pauta da próxima terça-feira. Peço compreensão a V. Exa., porque era necessário se fazer um conjunto dos Líderes para apoiamento à matéria que não estava pautada, matéria que pode gerar algum tipo de polêmica no Plenário.

Eu tenho aqui ainda duas indicações de autoridades, mas uma delas, que é a Dra. Maria Cristiana Simões Amorim, precisa ter 41 votos "sim", portanto... E há ainda uma indicação da Sra. Vera Cíntia Alvarez.

Eu vou deixar essas duas matérias para a próxima terça-feira, próxima terça-feira, avisando ao Plenário que, na próxima terça-feira, além da homenagem à Constituição Federal, às 10h da manhã, nós teremos às 14h, às 14h, sessão do Congresso Nacional com vários PLNs a serem votados, na próxima terça-feira.

Eu faço um apelo aos Senadores e às Senadoras que venham a Brasília para encerrarmos a última sessão do Congresso Nacional antes de votarmos, obviamente, o Orçamento Geral da União.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 05 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 127ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Concluída a instrução dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 119 e 185 de 2017**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 23 de 2014 e 169 de 2017**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Concluída a instrução do **Projeto de Lei do Senado nº 422 de 2017**, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que continue sua tramitação, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

Concluída a instrução dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 36 e 144 de 2017**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso do Banco Central do Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

AVISO Nº 35, DE 2018

Encaminha, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real do Banco Central do Brasil referente ao referente trimestre de 2018, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

AUTORIA: Banco Central do Brasil

DOCUMENTOS:

- Texto do aviso

DESPACHO INICIAL: À CAE

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Aviso 75/2018–BCB

Brasília, 25 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Eunício Lopes de Oliveira
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília – DF

Assunto: Demonstrativo das emissões do real.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que estabeleceu as condições para emissão do real, a fórmula de apuração das emissões realizadas e as bases para o acompanhamento e controle monetário, encaminho a Vossa Excelência o anexo demonstrativo das emissões referentes ao terceiro trimestre de 2018, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas, bem como o relatório da execução da programação monetária.

Atenciosamente,

Ilan Goldfajn
Presidente

Anexo: 1.

Rivânia
Presidência do Senado Federal
Rivania Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 30/10/18 Hs 09:52
Em mãos

Diretoria Colegiada
Secretaria

Presidente
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 20º andar – CEP 70074-900
E-mail: presidencia@bcb.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo ao Aviso 75/2018–BCB, de 25 de outubro de 2018

A - Demonstrativo das emissões do real – Terceiro trimestre de 2018

I. A base monetária restrita e a emissão

II. A base monetária ampliada

III. Os meios de pagamento (M1) e o multiplicador

IV. Os meios de pagamento amplos

V. Anexos

B - Relatório de execução da programação monetária - Terceiro trimestre de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DEMONSTRATIVO DAS EMISSÕES DO REAL

I – A base monetária restrita e a emissão

A média dos saldos diários da base monetária atingiu ao final de setembro R$275,2 bilhões, crescimento de 2,7% no mês e de 8,2% em doze meses. A variação mensal refletiu aumento de 3,6% no papel-moeda emitido e retração de 2,1% nas reservas bancárias.

Demonstrativo de emissões do real
Terceiro Trimestre - 2018

Discriminação	R$ bilhões
A - Emissão monetária autorizada para o 3º trimestre/2018[1/] (Voto CMN nº 66/2018)	312,30
B - Emissão monetária realizada[2/]	275,23
b.1 - Usos[2/]	275,23
b.1.1 Papel-moeda emitido	235,94
b.1.2 Reservas bancárias	39,29
b.2 - Fontes	275,23
b.2.1 Saldos em 31.8.2018	277,68
b.2.1.1 Papel-moeda emitido	230,59
b.2.1.2 Reservas bancárias	47,08
b.2.2 Fluxos em setembro 2018[3/]	-2,44
b.2.2.1 Operações com o Tesouro Nacional	45,40
b.2.2.2 Operações com títulos públicos federais	-40,53
b.2.2.3 Operações com o setor externo	-0,30
b.2.2.4 Operações com o sistema financeiro	-7,01
C - Saldo de emissão (A - B)	37,07
D - Reservas Internacionais disponíveis	1.524,44
E - Lastro monetário exigido (reservas internacionais vinculadas)	312,30
F - Reservas internacionais excedentes (D - E)	1.212,14

1/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do trimestre.
2/ Média dos saldos nos dias úteis.
3/ Média dos fluxos acumulados nos dias úteis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Base monetária e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda emitido	Variação percentual		Reservas bancárias	Variação percentual		Base monetária	Variação percentual	
		Mês	12 meses		Mês	12 meses		Mês	12 meses
2016 Jan	213 738	-3,5	3,4	37 915	8,7	-18,5	251 653	-1,8	-0,6
Fev	209 171	-2,1	3,5	35 100	-7,4	-12,1	244 271	-2,9	1,0
Mar	205 986	-1,5	3,3	35 131	0,1	-14,8	241 118	-1,3	0,2
Abr	204 655	-0,6	2,9	32 707	-6,9	-17,2	237 363	-1,6	-0,4
Mai	203 895	-0,4	3,9	34 481	5,4	-3,8	238 376	0,4	2,7
Jun	202 900	-0,5	3,1	33 609	-2,5	-7,6	236 509	-0,8	1,4
Jul	203 970	0,5	3,5	33 538	-0,2	-9,5	237 509	0,4	1,5
Ago	203 465	-0,2	3,7	33 697	0,5	1,3	237 161	-0,1	3,4
Set	209 599	3,0	6,7	33 619	-0,2	-2,7	243 218	2,6	5,3
Out	210 513	0,4	3,3	33 564	-0,2	-0,1	244 077	0,4	2,8
Nov	208 952	-0,7	3,1	34 494	2,8	0,5	243 447	-0,3	2,7
Dez	227 762	9,0	2,8	37 607	9,0	7,8	265 370	9,0	3,5
2017 Jan	219 621	-3,6	2,8	40 776	8,4	7,5	260 397	-1,9	3,5
Fev	215 589	-1,8	3,1	35 982	-11,8	2,5	251 571	-3,4	3,0
Mar	212 515	-1,4	3,2	35 521	-1,3	1,1	248 036	-1,4	2,9
Abr	214 292	0,8	4,7	34 425	-3,1	5,3	248 717	0,3	4,8
Mai	212 960	-0,6	4,4	35 091	1,9	1,8	248 051	-0,3	4,1
Jun	213 879	0,4	5,4	36 623	4,4	9,0	250 502	1,0	5,9
Jul	215 929	1,0	5,9	35 445	-3,2	5,7	251 374	0,3	5,8
Ago	214 307	-0,8	5,3	35 559	0,3	5,5	249 866	-0,6	5,4
Set	219 062	2,2	4,5	35 383	-0,5	5,2	254 445	1,8	4,6
Out	219 068	0,0	4,1	35 232	-0,4	5,0	254 301	-0,1	4,2
Nov	220 400	0,6	5,5	36 211	2,8	5,0	256 611	0,9	5,4
Dez	241 913	9,8	6,2	40 379	11,5	7,4	282 292	10,0	6,4
2018 Jan	234 290	-3,2	6,7	42 802	6,0	5,0	277 091	-1,8	6,4
Fev	230 064	-1,8	6,7	38 611	-9,8	7,3	268 674	-3,0	6,8
Mar	225 143	-2,1	5,9	39 846	3,2	12,2	264 988	-1,4	6,8
Abr	223 767	-0,6	4,4	38 382	-3,7	11,5	262 150	-1,1	5,4
Mai	223 530	-0,1	5,0	39 895	3,9	13,7	263 424	0,5	6,2
Jun	225 882	1,1	5,6	39 201	-1,7	7,0	265 083	0,6	5,8
Jul	227 087	0,5	5,2	40 254	2,7	13,6	267 340	0,9	6,4
Ago	227 775	0,3	6,3	40 143	-0,3	12,9	267 918	0,2	7,2
Set	235 941	3,6	7,7	39 292	-2,1	11,0	275 233	2,7	8,2

Entre os fatores condicionantes da evolução da base monetária, destacaram-se as operações do Tesouro Nacional, com impacto expansionista de R$21,7 bilhões. Essa expansão foi compensada, pelos resultados contracionistas dos ajustes nas operações com derivativos (R$12,8 bilhões) e dos depósitos de instituições financeiras, que refletem principalmente as variações nos saldos dos recolhimentos compulsórios (R$7,7 bilhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fatores condicionantes da base monetária
Fluxos acumulados no mês

R$ milhões

Período	Operações com o Tesouro Nacional[1/]	Operações com títulos públicos federais	Operações com o setor externo	Operações com o sistema financeiro	Operações com derivativos - ajustes	Variação da base monetária
2016 Jan	- 5 252	- 28 721	527	1 716	16 769	- 14 960
Fev	2 042	18 812	- 325	3 420	- 11 718	12 231
Mar	8 517	34 819	- 18 973	8 303	- 42 697	- 10 030
Abr	- 5 077	- 1 188	12 723	5 490	- 12 335	- 387
Mai	4 611	- 18 403	13 865	- 5 304	3 054	- 2 177
Jun	14 928	7 551	- 2 602	- 2 429	- 22 737	- 5 288
Jul	30 176	- 48 446	19 234	3 426	1 777	6 167
Ago	5 464	- 5 840	4 268	- 4 687	- 4 250	- 5 046
Set	23 158	- 10 646	1 728	- 1 854	- 1 118	11 267
Out	- 34 187	35 156	- 1 175	3 404	- 2 390	810
Nov	20 301	- 30 242	2 910	166	3 940	- 2 926
Dez	- 52 398	79 414	352	1 856	- 3 858	25 367
2017 Jan	8 140	- 6 429	267	- 4 757	- 5 116	- 7 895
Fev	17 233	- 17 044	3 167	2 680	- 2 102	3 933
Mar	- 3 323	- 23 877	4 076	- 831	1 240	- 22 715
Abr	- 8 792	13 436	13 260	1 582	558	20 044
Mai	17 127	- 39 845	774	- 4 673	614	- 26 003
Jun	18 577	4 815	219	- 1 569	546	22 587
Jul	27 747	- 32 461	4 394	1 013	- 5 072	- 4 379
Ago	3 762	- 7 201	327	- 617	30	- 3 700
Set	- 7 674	16 835	249	1 012	188	10 610
Out	- 14 211	1 960	340	1 795	1 799	- 8 317
Nov	- 13 616	17 770	351	6 423	- 1 161	9 766
Dez	7 164	45 249	- 26 027	4 707	1 443	32 536
2018 Jan	3 102	- 27 650	279	3 239	- 3 329	- 24 359
Fev	- 8 619	- 14 857	10 080	4 221	1 296	- 7 879
Mar	- 13 046	14 281	5 251	2 165	1 888	10 539
Abr	2 618	- 14 651	5 299	- 7 591	2 613	- 11 713
Mai	- 4 964	- 31 289	6 950	28 636	6 877	6 210
Jun	- 16 066	18 749	- 10 808	1 316	7 084	275
Jul	20 022	- 338	259	- 5 825	- 8 607	5 511
Ago	- 66 073	31 208	3 280	5 365	28 559	2 339
Set	21 717	516	- 132	- 7 606	- 12 765	1 730

1/ Não inclui operações com títulos.

II – A base monetária ampliada

A base monetária ampliada atingiu R$5,5 trilhões, expansão de 0,7% no mês e de 7,1% nos últimos 12 meses. Dentre seus componentes, o estoque dos títulos públicos federais fora da carteira da Autoridade Monetária cresceu 0,6% no mês, alcançando R$4,8 trilhões. Esse resultado refletiu principalmente a atualização da dívida mobiliária federal em poder do público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Banco Central do Brasil Demonstrativo das Emissões do Real – Setembro de 2018

Base monetária ampliada
Saldos em final de período

R$ milhões

Período	Base monetária	Depósitos compulsórios em espécie		Títulos públicos federais			Total	Variação percentual	
				Títulos do Tesouro Nacional				Mês	12 meses
		Remunerados 1/	Não remunerados 2/	Posição de carteira 3/	Financiamento 4/	Total			
2016 Jan	240 329	338 349	2 206	2576 843	1027 329	3604 172	4185 056	1,4	17,8
Fev	252 560	338 424	2 208	2647 908	979 670	3627 578	4220 770	0,9	17,0
Mar	242 530	333 846	2 222	2723 222	911 644	3634 866	4213 464	-0,2	14,5
Abr	242 143	331 469	2 267	2639 269	1033 769	3673 038	4248 917	0,8	15,6
Mai	239 966	340 871	2 261	2712 091	1020 043	3732 134	4315 232	1,6	15,4
Jun	234 678	346 707	2 216	2801 120	967 260	3768 380	4351 981	0,9	15,1
Jul	240 845	348 027	2 202	2798 516	1061 365	3859 881	4450 955	2,3	15,2
Ago	235 769	356 624	2 674	2796 556	1113 977	3910 533	4505 600	1,2	14,9
Set	247 036	362 062	2 606	2887 287	1076 075	3963 362	4575 066	1,5	15,3
Out	247 846	362 396	2 640	2875 829	1089 919	3965 748	4578 630	0,1	14,3
Nov	244 920	366 476	2 698	2927 883	1107 024	4034 907	4649 001	1,5	15,1
Dez	270 287	368 356	2 695	2950 982	1047 484	3998 466	4639 804	-0,2	12,4
2017 Jan	262 392	377 571	2 732	2902 384	1143 570	4045 954	4688 649	1,1	12,0
Fev	266 325	378 286	2 754	2984 799	1113 024	4097 823	4745 188	1,2	12,4
Mar	243 610	383 101	2 771	3077 238	1087 468	4164 706	4794 188	1,0	13,8
Abr	263 655	384 330	2 806	3087 832	1096 102	4183 934	4834 725	0,8	13,8
Mai	237 652	391 288	2 707	3095 431	1166 785	4262 216	4893 863	1,2	13,4
Jun	260 239	396 248	2 702	3198 844	1100 051	4298 895	4958 084	1,3	13,9
Jul	255 860	393 738	2 665	3190 891	1178 128	4369 019	5021 282	1,3	12,8
Ago	252 160	405 755	4 448	3252 385	1157 466	4409 851	5072 214	1,0	12,6
Set	262 770	407 616	4 467	3277 879	1148 182	4426 061	5100 914	0,6	11,5
Out	254 453	409 150	4 470	3277 283	1178 595	4455 878	5123 951	0,5	11,9
Nov	264 220	405 862	4 501	3338 360	1134 462	4472 822	5147 405	0,5	10,7
Dez	296 755	402 804	4 499	3397 490	1064 980	4462 470	5166 528	0,4	11,4
2018 Jan	272 396	399 862	4 459	3368 144	1156 924	4525 068	5201 785	0,7	10,9
Fev	264 517	398 289	4 479	3419 506	1147 384	4566 890	5234 175	0,6	10,3
Mar	275 056	399 179	4 476	3470 206	1114 261	4584 467	5263 178	0,6	9,8
Abr	263 343	407 205	4 463	3487 782	1140 445	4628 227	5303 238	0,8	9,7
Mai	269 553	381 725	4 532	3536 826	1157 775	4694 601	5350 411	0,9	9,3
Jun	269 828	383 348	4 555	3570 941	1144 228	4715 169	5372 900	0,4	8,4
Jul	275 339	391 561	4 562	3571 517	1181 764	4753 281	5424 743	1,0	8,0
Ago	277 677	382 429	501	3595 939	1164 849	4760 788	5421 395	-0,1	6,9
Set	279 407	391 768	453	3592 190	1198 232	4790 422	5462 050	0,7	7,1

1/ Depósitos vinculados ao SBPE: 6,17% aa + TR, se meta Selic maior que 8,5% a.a. ou 70% da meta Selic + TR, se igual ou menor que 8,5% Depósitos a prazo e exigibilidade adicional sobre depósitos à vista, a prazo e de poupança: SELIC; recursos de poupança não direcionado ao financiamento imobiliário: 80% (Remuneração: 6,17%a.a. + TR se meta Selic for maior que 8,5%a.a. ou 70% da meta Selic a.a. + TR se meta Selic igual ou menor que 8,5%a.a.) e recursos de poupança não direcionados ao crédito rural: TR. A partir de agosto/2016 inclui depósitos decorrentes da deficiência na aplicação em crédito rural dos recursos de LCA (Remuneração básica dos depósitos vinculados ao SBPE).

2/ A partir de fevereiro/2003 inclui os recursos de depósito prévio para compensação e a partir de agosto/2004 os recursos de depósitos à vist não aplicados em microfinanças e os decorrentes de deficiências de exigibilidades de aplicações em crédio rural. A parti de outubro/2010 inclui os depósitos decorrentes da limitação de crédito ao Setor Público- Res 2827/01. A partir de Jan/2011 inclui os depósitos sobre Recurs de Depósitos e de Garantias Realizadas.

3/ Titulos avaliados pela curva do rendimento do papel. Inclui emissões/resgates de títulos públicos federais sem impacto monetário.

4/ Inclui posições de financiamento liquido no dia avaliados pelo preço de lastro, do DEMAB (-) oversold (+) undersold. Inclui operações no extramercado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – Os meios de pagamento e o multiplicador

O saldo médio diário dos meios de pagamento restritos (M1) somou R$372,9 bilhões em setembro, com elevação de 2,4% no mês, decorrente dos acréscimos de 3,5% no papel-moeda em poder do público e de 1,3% nos depósitos à vista. Em doze meses, o M1 cresceu 10,5%.

Meios de pagamento (M1) e componentes
Média dos saldos nos dias úteis

R$ milhões

Período	Papel-moeda em poder do público	Variação percentual		Depósitos à vista	Variação percentual		Meios de pagamento	Variação percentual	
		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses		No mês	Em 12 meses
2016 Jan	176 976	-3,5	4,5	154 074	-4,7	-11,7	331 050	-4,1	-3,7
Fev	173 042	-2,2	4,8	150 042	-2,6	-11,2	323 084	-2,4	-3,3
Mar	171 145	-1,1	3,6	146 901	-2,1	-10,2	318 046	-1,6	-3,3
Abr	170 185	-0,6	3,9	147 484	0,4	-7,9	317 670	-0,1	-1,9
Mai	169 680	-0,3	4,7	147 648	0,1	-5,8	317 328	-0,1	-0,5
Jun	169 098	-0,3	3,8	144 588	-2,1	-6,1	313 686	-1,1	-1,0
Jul	170 164	0,6	4,2	148 135	2,5	-4,4	318 299	1,5	0,0
Ago	169 002	-0,7	4,1	147 242	-0,6	-1,8	316 245	-0,6	1,2
Set	174 314	3,1	7,5	148 877	1,1	0,2	323 191	2,2	4,0
Out	173 730	-0,3	3,4	152 181	2,2	3,2	325 911	0,8	3,3
Nov	173 277	-0,3	3,4	152 240	0,0	3,2	325 517	-0,1	3,3
Dez	189 935	9,6	3,5	166 172	9,2	2,8	356 107	9,4	3,2
2017 Jan	183 147	-3,6	3,5	156 413	-5,9	1,5	339 560	-4,6	2,6
Fev	179 468	-2,0	3,7	151 298	-3,3	0,8	330 765	-2,6	2,4
Mar	176 195	-1,8	3,0	151 342	0,0	3,0	327 537	-1,0	3,0
Abr	177 128	0,5	4,1	153 780	1,6	4,3	330 908	1,0	4,2
Mai	176 391	-0,4	4,0	153 249	-0,3	3,8	329 641	-0,4	3,9
Jun	178 332	1,1	5,5	153 987	0,5	6,5	332 319	0,8	5,9
Jul	180 207	1,1	5,9	156 798	1,8	5,8	337 005	1,4	5,9
Ago	178 840	-0,8	5,8	153 407	-2,2	4,2	332 247	-1,4	5,1
Set	182 636	2,1	4,8	154 891	1,0	4,0	337 528	1,6	4,4
Out	181 262	-0,8	4,3	155 957	0,7	2,5	337 219	-0,1	3,5
Nov	182 525	0,7	5,3	157 865	1,2	3,7	340 390	0,9	4,6
Dez	200 802	10,0	5,7	176 317	11,7	6,1	377 119	10,8	5,9
2018 Jan	194 691	-3,0	6,3	164 805	-6,5	5,4	359 496	-4,7	5,9
Fev	189 932	-2,4	5,8	162 422	-1,4	7,4	352 353	-2,0	6,5
Mar	188 746	-0,6	7,1	164 339	1,2	8,6	353 086	0,2	7,8
Abr	186 721	-1,1	5,4	168 578	2,6	9,6	355 299	0,6	7,4
Mai	186 837	0,1	5,9	168 254	-0,2	9,8	355 090	-0,1	7,7
Jun	189 207	1,3	6,1	168 873	0,4	9,7	358 080	0,8	7,8
Jul*	190 464	0,7	5,7	173 041	2,5	10,4	363 505	1,5	7,9
Ago*	191 327	0,5	7,0	172 641	-0,2	12,5	363 968	0,1	9,5
Set*	197 999	3,5	8,4	174 869	1,3	12,9	372 868	2,4	10,5

* Dados preliminares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O multiplicador monetário, apurado com base no saldo médio diário, manteve-se relativamente estável (1,35 em setembro).

Multiplicador e coeficientes de comportamento monetário[1/]
Média dos saldos nos dias úteis

Período	Comportamento do público		Comportamento dos bancos		Multiplicador
	$C = \frac{PMPP}{M1}$	$D = \frac{DV}{M1}$	$R_1 = \frac{CX}{DV}$	$R_2 = \frac{RB}{DV}$	$K = \frac{1}{C + D(R_1 + R_2)} = \frac{M1}{B}$
2016 Jan	0,53	0,47	0,24	0,25	1,32
Fev	0,54	0,46	0,24	0,23	1,32
Mar	0,54	0,46	0,24	0,24	1,32
Abr	0,54	0,46	0,23	0,22	1,34
Mai	0,53	0,47	0,23	0,23	1,33
Jun	0,54	0,46	0,23	0,23	1,33
Jul	0,53	0,47	0,23	0,23	1,34
Ago	0,53	0,47	0,23	0,23	1,33
Set	0,54	0,46	0,24	0,23	1,33
Out	0,53	0,47	0,24	0,22	1,34
Nov	0,53	0,47	0,23	0,23	1,34
Dez	0,53	0,47	0,23	0,23	1,34
2017 Jan	0,54	0,46	0,23	0,26	1,30
Fev	0,54	0,46	0,24	0,24	1,31
Mar	0,54	0,46	0,24	0,23	1,32
Abr	0,54	0,46	0,24	0,22	1,33
Mai	0,54	0,46	0,24	0,23	1,33
Jun	0,54	0,46	0,23	0,24	1,33
Jul	0,53	0,47	0,23	0,23	1,34
Ago	0,54	0,46	0,23	0,23	1,33
Set	0,54	0,46	0,24	0,23	1,33
Out	0,54	0,46	0,24	0,23	1,33
Nov	0,54	0,46	0,24	0,23	1,33
Dez	0,53	0,47	0,23	0,23	1,34
2018 Jan	0,54	0,46	0,24	0,26	1,30
Fev	0,54	0,46	0,25	0,24	1,31
Mar	0,53	0,47	0,22	0,24	1,33
Abr	0,53	0,47	0,22	0,23	1,36
Mai	0,53	0,47	0,22	0,24	1,35
Jun	0,53	0,47	0,22	0,23	1,35
Jul	0,52	0,48	0,21	0,23	1,36
Ago	0,53	0,47	0,21	0,23	1,36
Set	0,53	0,47	0,22	0,22	1,35

1/ Onde :

C - Preferência do público por papel-moeda
PMPP - Papel-moeda em poder do público
M1 - Meios de pagamento
D - Preferência do público por depósitos à vista
DV - Depósitos à vista
R1 - Taxa de encaixe em moeda corrente
CX - Encaixe de moeda corrente
R2 - Taxa de reservas bancárias
RB - Reservas bancárias
K - Multiplicador da base monetária
B - Base monetária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – Os meios de pagamento amplos

O saldo dos meios de pagamento no conceito M2, que corresponde ao M1 acrescido de depósitos de poupança e títulos privados, registrou crescimento de 0,8% em setembro, totalizando R$2,7 trilhões. Essa variação foi determinada pela expansão de 1,6% nos meios de pagamento restrito (M1), de 1,2% nos depósitos de poupança (saldo de R$777,2 bilhões) e de 0,4% nos títulos privados (R$1,6 trilhão). No mês, ocorreram captações líquidas de R$8,5 bilhões na poupança e de R$19,2 bilhões em depósitos a prazo.

O conceito M3, que compreende o M2, as quotas de fundos de renda fixa e os títulos públicos e privados que lastreiam as operações compromissadas entre o público e o setor financeiro, alcançou R$6,1 trilhões, aumento de 0,5% no mês. O saldo das quotas de fundos de renda fixa elevou-se 0,7% no mês, para R$3,1 trilhões, enquanto os saldos das operações compromissadas com títulos públicos e privados recuaram, respectivamente, 4,2% e 6,9%. O M4, conceito que acrescenta ao M3 os títulos públicos de detentores não financeiros, cresceu 0,3% no mês e de 8,6% em 12 meses, atingindo R$6,6 trilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Banco Central do Brasil Demonstrativo das Emissões do Real – Setembro de 2018

Meios de pagamento ampliados
Saldos em final de período

Continua

Período	M1			M2					
	PMPP[2/]	Depósitos à vista[3/]	Total	Depósito de poupança	Títulos Privados emitidos pelo SFN				Total
					Depósitos a Prazo	Letras Financeiras	Letras de Crédito[4/]	Outros[5/] (inclui LH, LI, COE e Cambiais	
2016 Jan	171 047	150 475	321 523	650 997	607 010	304 663	402 923	13 551	2 300 666
Fev	167 812	151 450	319 262	648 290	608 813	305 291	405 500	14 003	2 301 159
Mar	165 468	148 210	313 678	647 003	613 585	305 449	406 750	14 942	2 301 407
Abr	166 405	150 236	316 641	642 773	609 589	309 512	405 606	14 704	2 298 825
Mai	164 769	149 596	314 365	640 247	628 856	308 521	405 541	14 805	2 312 334
Jun	165 292	150 167	315 458	640 680	638 069	313 023	405 269	15 561	2 328 060
Jul	166 710	147 268	313 978	643 807	647 577	309 554	405 221	15 256	2 335 394
Ago	165 552	147 824	313 376	643 659	661 433	310 582	403 858	16 030	2 348 938
Set	171 981	151 306	323 287	645 433	670 015	293 062	403 074	16 749	2 351 620
Out	168 862	154 122	322 984	646 801	671 922	298 876	399 448	16 446	2 356 477
Nov	173 840	158 866	332 706	652 683	683 332	305 605	396 349	16 561	2 387 236
Dez	191 973	171 055	363 029	669 286	699 574	305 104	391 712	17 361	2 446 066
2017 Jan	174 446	151 990	326 436	662 201	697 399	300 384	386 825	17 465	2 390 710
Fev	176 310	157 536	333 846	664 106	704 878	298 885	381 902	17 696	2 401 312
Mar	172 724	152 547	325 271	662 919	732 170	299 336	375 002	18 304	2 413 003
Abr	172 972	154 599	327 571	665 181	754 845	292 939	369 823	17 997	2 428 356
Mai	171 805	154 732	326 537	668 998	796 572	290 123	362 862	16 944	2 462 036
Jun	176 529	157 053	333 582	678 744	818 542	288 202	360 358	17 663	2 497 091
Jul	176 190	157 343	333 533	684 708	810 479	289 723	356 605	17 452	2 492 501
Ago	175 512	154 505	330 017	690 410	829 764	291 058	353 805	17 950	2 513 004
Set	178 675	156 549	335 224	697 407	839 560	287 843	350 473	18 884	2 529 390
Out	177 181	156 945	334 125	698 581	841 825	278 980	344 736	18 709	2 516 957
Nov	183 393	165 505	348 898	705 588	843 131	284 463	341 017	19 275	2 542 373
Dez	203 910	179 930	383 840	727 981	831 949	281 324	336 209	20 393	2 581 696
2018 Jan	186 287	161 529	347 816	725 734	828 232	285 114	331 964	21 334	2 540 195
Fev	184 131	165 472	349 603	727 849	836 172	292 047	328 335	21 759	2 555 765
Mar	185 032	170 388	355 420	734 825	866 056	307 098	324 407	22 439	2 610 244
Abr	183 400	175 792	359 192	738 795	870 438	300 435	318 456	23 004	2 610 320
Mai	184 227	173 903	358 130	744 040	890 110	305 885	316 781	24 110	2 639 056
Jun	187 374	171 743	359 117	752 524	924 627	309 275	317 660	24 478	2 687 682
Jul*	186 461	168 997	355 459	759 125	922 215	306 440	318 528	24 609	2 686 376
Ago*	191 445	171 478	362 923	767 980	942 888	305 219	318 528	23 829	2 721 368
Set*	195 204	173 660	368 864	777 163	944 936	309 078	319 132	24 194	2 743 366

* Dados preliminares

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meios de pagamento ampliados
Saldos em final de período

Continuação

R$ milhões

Período	M3				M4	
	Quotas de fundos de	Operações compromissadas com títulos federais[6/]	Operações Compromissadas com títulos privados[7/]	Total	Títulos federais[8/]	Total
2016 Jan	1 974 993	204 565	348 794	4 829 019	462 750	5 291 769
Fev	2 019 790	216 718	346 568	4 884 236	447 559	5 331 795
Mar	2 079 512	218 686	354 369	4 953 974	435 779	5 389 752
Abr	2 108 989	213 411	354 389	4 975 614	443 993	5 419 607
Mai	2 130 134	214 016	351 534	5 008 018	445 682	5 453 700
Jun	2 152 178	211 573	350 584	5 042 395	449 929	5 492 324
Jul	2 202 154	211 986	344 209	5 093 742	455 002	5 548 744
Ago	2 250 604	209 969	349 433	5 158 943	448 125	5 607 068
Set	2 289 415	211 409	353 227	5 205 671	446 478	5 652 150
Out	2 330 727	208 197	333 085	5 228 486	453 026	5 681 512
Nov	2 350 677	193 915	333 127	5 264 955	478 913	5 743 868
Dez	2 415 675	174 992	333 838	5 370 571	461 307	5 831 878
2017 Jan	2 504 906	185 425	322 026	5 403 068	439 352	5 842 420
Fev	2 555 392	169 801	301 692	5 428 197	433 497	5 861 693
Mar	2 622 161	164 227	308 401	5 507 792	428 734	5 936 526
Abr	2 628 511	141 981	276 119	5 474 968	450 428	5 925 396
Mai	2 653 796	133 237	246 495	5 495 565	451 690	5 947 256
Jun	2 687 285	104 617	229 956	5 518 950	459 610	5 978 559
Jul	2 754 116	91 853	205 013	5 543 483	434 798	5 978 281
Ago	2 824 597	91 009	198 145	5 626 754	427 365	6 054 119
Set	2 862 638	88 591	197 020	5 677 639	414 692	6 092 332
Out	2 902 058	99 408	192 779	5 711 202	435 490	6 146 693
Nov	2 882 978	103 953	184 437	5 713 740	453 547	6 167 287
Dez	2 896 876	92 203	199 580	5 770 355	456 154	6 226 509
2018 Jan	2 971 930	103 741	158 869	5 774 735	432 187	6 206 922
Fev	2 987 768	112 221	144 548	5 800 302	426 159	6 226 461
Mar	3 005 998	103 715	138 257	5 858 215	427 631	6 285 846
Abr	3 017 060	113 603	121 436	5 862 419	439 294	6 301 712
Mai	3 015 124	104 951	116 827	5 875 958	517 689	6 393 647
Jun	3 015 551	115 269	119 429	5 937 931	538 762	6 476 693
Jul*	3 043 139	115 521	106 286	5 951 323	521 464	6 472 786
Ago*	3 089 406	136 157	107 790	6 054 721	537 873	6 592 594
Set*	3 111 211	130 412	100 379	6 085 368	529 669	6 615 038

1/ Referem-se a haveres em poder do público não-financeiro, residentes no País. Exclui ativos em poder das instituições financeiras emissoras e dos fundos de investimentos.

2/ PMPP (Papel-moeda em poder do público): papel-moeda emitido menos o caixa do sistema bancário.

3/ Não incluem depósitos especiais do Tesouro Nacional, depósitos obrigatórios, depósitos para investimentos decorrentes de incentivos fiscais, depósitos vinculados e saldos credores em contas de empréstimos e financiamentos.

4/ Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e Letras de Crédito Imobiliárias (LCI).

5/ Incluem outros títulos, como aceites de letras de câmbio, letras hipotecárias, letras imobiliárias e certificados de operações estruturadas.

6/ Referem-se a títulos federais adquiridos pelo público não-financeiro em operações compromissadas.

7/ Referem-se a títulos privados adquiridos pelo público não-financeiro em operações compromissadas.

8/ Incluem títulos do Tesouro Nacional em poder do público não-financeiro, adquiridos em operações definitivas.

8/ Incluem títulos do Tesouro Nacional em poder do público não-financeiro, adquiridos em operações definitivas.

9/ Incluem ativos de meios de pagamentos amplos adquiridos por não-residentes (depósitos a prazo, cotas de fundos, títulos federais), os quais excluídos da apuração dos agregados ampliados.

* Dados preliminares.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V – Anexo

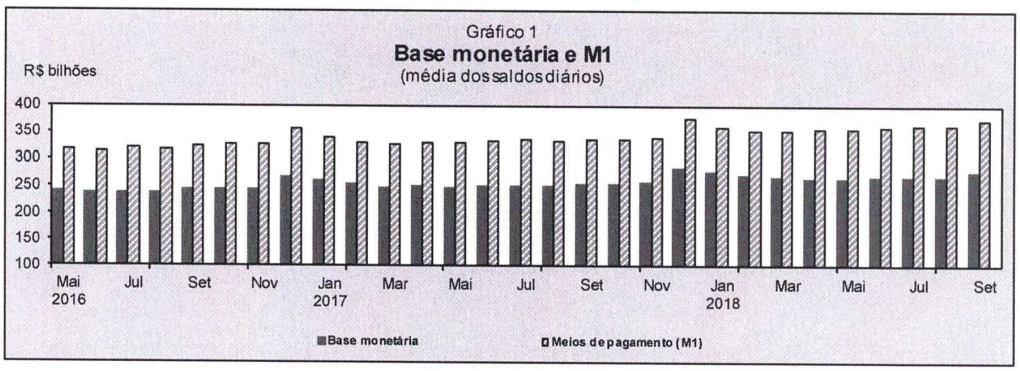

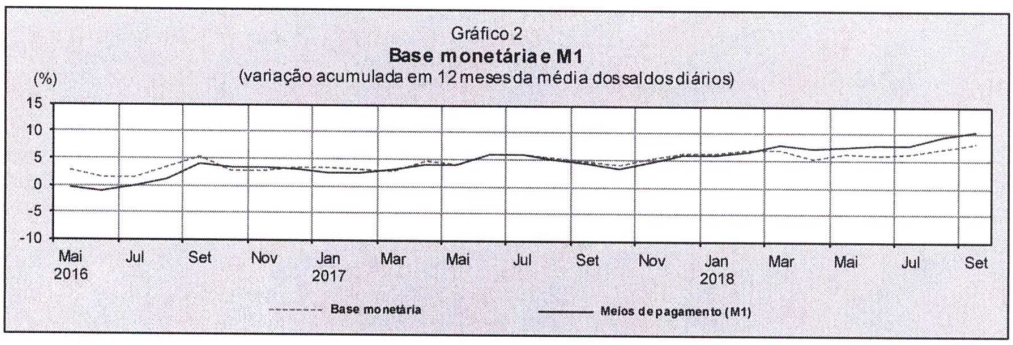

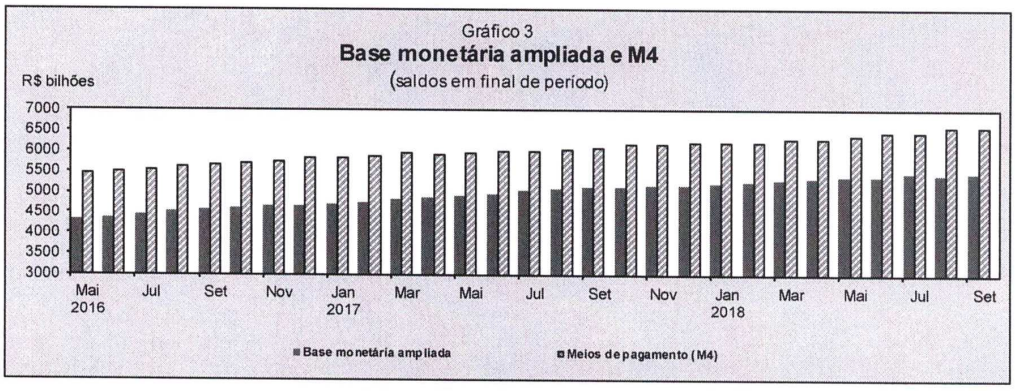

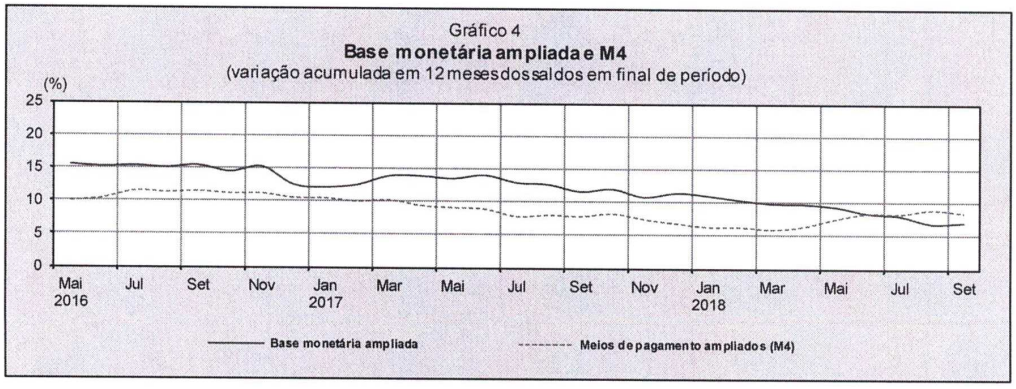

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

B – Relatório de execução da programação monetária

As metas estabelecidas pela programação monetária para os principais agregados foram estritamente cumpridas no terceiro trimestre de 2018.

Programação monetária

Discriminação	2018			
	Terceiro trimestre			
	Previsto		Ocorrido	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses 1/	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 2/	337,3 - 395,9	8,6	372,9	10,5
Base restrita 2/	230,9 - 312,3	6,7	275,2	8,2
Base ampliada 3/	5065,2 - 5946,1	7,9	5421,4	7,1
M4 3/	5546,4 - 7504,0	7,2	6615,0	8,6

1/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.
2/ Média dos saldos dos dias úteis no último mês do período.
3/ Saldos em fim de período.

Em reunião de 20.9.2018, o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a programação monetária para o quarto trimestre de 2018, contemplando estimativas para os principais agregados monetários, conforme a tabela abaixo. As projeções são consistentes com cenário de crescimento da renda e trajetória de taxas de juros compatíveis com a política econômica em curso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programação monetária		
Discriminação	2018.	
	Previsto	
	Ano	
	R$ bilhões	Variação percentual em 12 meses 1/
M1 2/	383,9 - 450,7	10,7
Base restrita 2/	258,9 - 350,3	7,9
Base ampliada 3/	5144,3 - 6039,0	8,2
M4 3/	5640,5 - 7631,2	6,6

1/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

2/ Média dos saldos dos dias úteis no último mês do período.

3/ Saldos em fim de período.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Notas explicativas referentes ao demonstrativo de emissão do real

1. O Conselho Monetário Nacional, conforme Voto nº 011/99, aprovado em 28 de janeiro de 1999, utilizando a prerrogativa que lhe confere o artigo 3º, § 4º, inciso III da Lei nº 9069, de 29.6.95, alterou o parâmetro de vinculação entre a emissão do Real e seu lastro em reservas internacionais, passando a adotar a paridade cambial corrente.

2. Com relação à emissão de moeda, o Artigo 4º daquela lei estabelece que:

"Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de Real, o seguinte:

(I) limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

(II) limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994 para as emissões de REAL no conceito ampliado;

(III) nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima."

No mesmo Artigo 4º, em seu § 2º, foi explicitado que o Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. A Exposição de Motivos nº 206, de 30.6.94, aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República fixou os critérios a serem adotados pelo Conselho Monetário Nacional na regulamentação dos eventuais ajustes nos limites de emissão necessários para atender circunstâncias excepcionais.

4. Em conformidade com o expresso no § 4º do artigo 4º da Lei nº 9.069, o Voto CMN nº 84/94, que deu origem a Resolução nº 2 082, de 30.6.94, dispôs sobre os limites de emissão e a manter forma de lastreamento da nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro, determinando que, para efeito do cumprimento dos limites de emissões autorizadas, o volume de emissões realizadas será apurado pela média dos saldos diários da base monetária.

5. O papel-moeda emitido corresponde à soma das unidades monetárias (reais) que estão fora do Banco Central do Brasil.

6. As reservas bancárias expressam os depósitos compulsórios e possíveis excessos em espécie sobre depósitos à vista não remunerados, mantidos pelo sistema bancário no Banco Central do Brasil.

7. As operações com títulos federais referem-se ao resultado líquido das compras e vendas de títulos públicos federais, bem como aos financiamentos tomados e concedidos pelo Banco Central com lastro em títulos de emissão do próprio Banco Central do Brasil e do Tesouro Nacional. O conjunto dessas operações visa o controle da liquidez, a administração das taxas de juros no curto prazo e ainda a rolagem da dívida pública federal.

8. As operações do setor externo referem-se, principalmente, às compras e vendas de moeda estrangeira pelo Banco Central do Brasil, as quais resultam dos movimentos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exportação, importação, pagamentos e recebimentos de serviços e das entradas e saídas de recursos de origem financeira, isto é, das aplicações e dos resgates dos investimentos de estrangeiros nos mercados financeiro e de capitais, bem como dos rendimentos obtidos nessas aplicações.

9. As operações com instituições financeiras englobam todas as movimentações de reservas monetárias entre o Banco Central e o sistema financeiro, decorrentes do cumprimento de normas regulatórias estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, tais como:

- encaixes em espécie sobre depósitos de poupança;
- encaixes em espécie sobre depósitos a prazo;
- encaixes em espécie sobre depósitos à vista remunerados;
- encaixes em espécie sobre fundos de investimento;
- assistência financeira de liquidez;
- operações com derivativos;
- recolhimentos compulsórios sobre deficiências em aplicações de crédito rural; e
- outras contas.

10. As operações do Tesouro Nacional refletem os pagamentos e recebimentos de recursos primários do Tesouro, não incluindo, por conseguinte, as operações com títulos de emissão do Tesouro. Por dispositivo da Constituição - Artigo nº 164, § 3º - esses recursos devem estar depositados no Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Avisos do Ministro de Estado da Saúde

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

- Nº 611, de 29 de outubro de 2018, em resposta ao Requerimento de Informações nº 395, de 2018, de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho;

- **Nº 612, de 29 de outubro de 2018**, em resposta ao Requerimento de Informações nº 424, de 2018, de autoria do Senador José Serra;

- **Nº 613, de 29 de outubro de 2018**, em resposta ao Requerimento de Informações nº 160, de 2018, de autoria do Senador Reguffe;

As respostas foram encaminhadas eletronicamente aos requerentes e disponibilizadas no sítio do Senado Federal.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora IONE GUIMARÃES

Recebido em 31.10.18
Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

Memorando nº 6/2018 – GSGUIMA Brasília-DF, 31 de outubro de 2018.

O presidente
em 31.10.18.

Ao Excelentíssimo Senhor
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Renúncia de Mandato de Senador**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência que, por motivos particulares, renuncio ao meu mandato parlamentar, hoje, 31 de outubro de 2018.

Cordialmente,

Senadora **IONE GUIMARÃES**

Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 16 – Anexo II – 70165-900 –
Brasília-DF Tel.: (61) 3303-2844 - Fax: (61) 3303-2868 – e-mail:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recebido em 31.10.18
Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Lúcia Vânia

Memorando nº 7/2018 – GSGUIMA Brasília-DF, 31 de outubro de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor
SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Posse em virtude de renúncia da Senadora Ione Guimarães**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência que reassumo hoje, 31 de outubro de 2018, o meu mandato de Senadora da República, em virtude da renúncia da Senadora Ione Guimarães, empossada em 4 de setembro de 2018, por ocasião do meu afastamento.

Cordialmente,

Senadora **Lúcia Vânia**

Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 16 – Anexo II – 70165-900 –
Brasília-DF Tel.: (61) 3303-2844 - Fax: (61) 3303-2868 – e-mail:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Publicação.
Em 31/10/2018

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR WALTER PINHEIRO

Meno.nº37/2018

Brasilia, 31 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal - SF

Senhor Senador,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, comunico a Vossa Excelência que reassumo na presente data, o exercício do meu mandato de Senador da República pelo Estado da Bahia.

Em anexo a publicação do Diário Oficial do Estado que confirma a minha exoneração do cargo de Secretário de Educação do Estado da Bahia.

Esclareço que tenho interesse em manter o regime previdenciário nos termos atuais (PSSC).

Respeitosamente,

Senador **Walter Pinheiro**
(sem partido/BA)

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 13
CEP 70165-900 – Brasília (DF) Telefone: (061) 3303-6790 e-mail: pinheiro@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

6 EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2018 - ANO CIII - Nº 22.532

nomear o **Primeiro Tenente PM FELIPE BRAZ MARTINS OLIVEIRA**, matrícula nº 30.520.885-0, para o cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 11º Batalhão de Polícia Militar - Itaberaba, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Capitão PM WAGNER BARBOSA DA ROCHA**, matrícula nº 30.366.503-0, para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Telecomunicações, da Secretaria da Segurança Pública, para desenvolver as atividades operacionais dos Centros Regionais Integrados de Comunicação - CICOM.

nomear o **Capitão PM PAULO VINÍCIUS TEIXEIRA DE JESUS**, matrícula nº 30.413.792-5, para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Telecomunicações, da Secretaria da Segurança Pública, para desenvolver as atividades operacionais dos Centros Regionais Integrados de Comunicação - CICOM.

nomear o **Capitão PM MATHEUS OLIVEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 30.413.564-8, para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Telecomunicações, da Secretaria da Segurança Pública, para desenvolver as atividades operacionais dos Centros Regionais Integrados de Comunicação - CICOM.

nomear **EDMUNDO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 20.639.815-2, para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Telecomunicações, da Secretaria da Segurança Pública, para desenvolver as atividades operacionais dos Centros Regionais Integrados de Comunicação - CICOM.

nomear **JOSÉ ADELMO OLIVEIRA E SILVA**, CPF nº 370.367.345-15, para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Telecomunicações, da Secretaria da Segurança Pública, para desenvolver as atividades operacionais dos Centros Regionais Integrados de Comunicação - CICOM.

nomear **FERNANDO CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 20.618.467-6, para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Telecomunicações, da Secretaria da Segurança Pública, para desenvolver as atividades operacionais dos Centros Regionais Integrados de Comunicação - CICOM.

nomear o **Capitão PM JEFFERSON DE ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº 30.366.482-2, para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Telecomunicações, da Secretaria da Segurança Pública, para desenvolver as atividades operacionais dos Centros Regionais Integrados de Comunicação - CICOM.

nomear **RAFAEL MOTA GIFFONE DE JESUS**, CPF nº 045.443.125-23, para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Superintendência de Telecomunicações, da Secretaria da Segurança Pública, para desenvolver as atividades operacionais dos Centros Regionais Integrados de Comunicação - CICOM.

exonerar o **Tenente Coronel PM CÉSAR DE SÁ PACHECO**, matrícula nº 30.177.152-6, do cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Superintendência de Prevenção à Violência, da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Major PM JUSCEVAL ARAÚJO AMORIM**, matrícula nº 30.177.108-9, do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Prevenção à Violência, da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Major PM SERGIO CHAVES PAIVA**, matrícula nº 30.218.566-3, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Prevenção à Violência, da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar o **Capitão PM ÉLTON SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 30.430.341-1, do cargo de Comandante de Companhia, símbolo DAI-4, do 21º Batalhão de Polícia Militar, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar **SÔNIA BARROS MORAES SILVA**, matrícula nº 20.636.675-7, do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria Geral, da Secretaria da Segurança Pública.

passar à disposição da Secretaria da Segurança Pública, o **Capitão PM ÉLTON SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 30.430.341-1, da Polícia Militar da Bahia nos termos dos arts. 21 e 22, inciso I, da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, devendo exercer as suas funções junto Superintendência de Prevenção à Violência, da Secretaria da Segurança Pública, ficando, em consequência, agregado.

nomear o **Major PM JUSCEVAL ARAÚJO AMORIM**, matrícula nº 30.177.108-9, para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2B, da Superintendência de Prevenção à Violência, da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Major PM SÉRGIO CHAVES PAIVA**, matrícula nº 30.218.566-3, para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Superintendência de Prevenção à Violência, da Secretaria da Segurança Pública.

nomear o **Capitão PM ÉLTON SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 30.430.341-1, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Superintendência de Prevenção à Violência, da Secretaria da Segurança Pública.

nomear **GABRIELE DE SOUZA ROCHA**, matrícula nº 20.626.119-3, para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria Geral, da Secretaria da Segurança Pública.

exonerar, a pedido, o Senhor **WALTER DE FREITAS PINHEIRO** do cargo de Secretário da Educação.

designar **ISABELLA PAIM ANDRADE**, Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação, para, cumulativamente, responder pelo expediente da referida Pasta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de outubro de 2018.

RUI COSTA
Governador

Retificações

Na nomeação de Elisa Bastos Araujo da Secretaria da Educação, publicada no D.O.E. de 22.09.2018 e retificada no D.O.E. de 26.09.2018:

ONDE SE LÊ:
...nomear...

LEIA-SE:
...considerar nomeada, com efeito a partir de 01.08.2018,...

DESPACHOS

DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO
Em 30/10/2018

Processo SEI nº 014.7423.2018.0002185-52
Origem: Gabinete do Governador/CODES
Interessado: Thiago dos Santos Xavier
Despacho: Autorizo.

Processo nº 0100180011786
Origem: Procuradoria Geral do Estado
Objeto: Ofício GAB nº 2014/2018
Interessados: Fabiana Maria Farias Santos Barreto, Rodrigo Almeida Gomes Moura, Mariana Caribé de Almeida, Cristiane de Araújo Góes Magalhães, Paloma Meirelles Barreto Cunha e Ruy Deiró da Paixão.
Despacho: Autorizo, consoante despacho supra do Sr. Secretário da Casa Civil.

Processo nº 2025180008160
Origem: Secretaria de Promoção da Igualdade Racial
Despacho: Autorizo a emissão do certificado que reconhece como Fundo de Pasto a comunidade Cambaio, situada no Município de Canudos, no Estado da Bahia.

Processo nº 2025180008209
Origem: Secretaria de Promoção da Igualdade Racial
Despacho: Autorizo a emissão do certificado que reconhece como Fundo de Pasto a comunidade São Bento, situada no Município de Canudos, no Estado da Bahia.

Processo nº 2025180008152
Origem: Secretaria de Promoção da Igualdade Racial
Despacho: Autorizo a emissão do certificado que reconhece como Fundo de Pasto a comunidade Arara, situada no Município de Canudos, no Estado da Bahia.

CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONVÊNIO Nº 32/2018

Processo Nº 9484180004548: O Estado da Bahia, através da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC e o município de ENCRUZILHADA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias, passando sua vigência a 27/11/2018. Data da assinatura: 26/10/2018.

Acesse nosso site:
www.egba.ba.gov.br

Certificação Digital
Garante a autenticidade e não-repúdio nas transações eletrônicas.
Contato: 71 3116-2137
Empresa Gráfica da Bahia
www.egba.ba.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOC IB

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

À Publicação
31/10/2018

COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NOME PARLAMENTAR

DECLARAÇÃO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do TOCANTINS, em substituição a DUNIZETE NOGUEIRA, adotarei o nome abaixo consignado e integrarei a bancada do Partido DC - DEMOCRACIA CRISTÃ.

Nome do Parlamentar: GUARACY SILVEIRA.

Sala das Sessões, em 30 de OUTUBRO de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Desembargadora Jacqueline Adorno, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação do resultado das eleições de 05 de outubro de 2014, expede o diploma de ***Suplente de Senador*** *a*

Guaracy Batista da Silveira

Eleito pela Coligação A Experiência Faz a Mudança (PMDB / PT / PSD / PV), com 282.052 votos nominais, do total de 677.293 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2014.

Desembargadora ***Jacqueline Adorno***
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

A Mesa do Senado Federal recebeu o Memorando nº 21, de 2018, do Senador Gladson Cameli, por meio do qual comunica que não participará do Fórum Parlamentar, que se realizará, em Buenos Aires, no período de 31 de outubro de 2018 a 02 de novembro de 2018, conforme o Requerimento nº 478, de 2018. O Memorando vai à publicação. O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Gladson Cameli**

Memorando n° 21/2018-GSCAMELI

Brasília, 30 de outubro de 2018.

À Coordenação de Apoio à Mesa - COAME

Assunto: Requerimento n.º 478, de 2018

Senhor Coordenador,

Informo que, por ocasião de compromissos parlamentares inadiáveis, não será possível participar, como representante desta Casa, do *Fórum Parlamentar* e da *reunião de Cúpula de Presidentes* a serem realizados pela União Interparlamentar - UIP na cidade de Buenos Aires, no período de 31 de outubro a 2 de novembro de 2018.

Sendo assim, solicito seja arquivado o processo n.º 00100.139492/2018-31, que trata desta missão oficial autorizada anteriormente mediante o Requerimento n.º 478, de 2018.

Atenciosamente,

Senador **Gladson Cameli**
PP/AC

Recebido em 30/10/18
Hora 16:15
Débora Rodrigues Matos - Mat. 25[illegible]
SGM - Senado Federal

SENADO FEDERAL
Fl Nº 03
SGM

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14
Brasília – DF – CEP 70.165-900 Tel.: (61) 3303-1347
e-mail: gladson.cameli @senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Designo
à Publicação
Em 31/10/2018

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 083/18-GLPSDB Brasília, 31 de outubro 2018.

Senhor Presidente,

Nos termos Regimentais, indico o Senador **JOSÉ SERRA** para integrar, como suplente, a Comissão de Transparência, Fiscalização e Controle - CTFC, em vaga cedida pelo **MDB**.

Atenciosamente,

Senador **PAULO BAUER**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do MDB e da Maioria

à Publicação
Em 31/10/2018

OF. GLPMDB nº 109/2018

Brasília, 31 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a cessão de 01 (uma) vaga de membro **Suplente** do Bloco da Maioria (**PMDB/PROS**), na composição da Comissão de Transparência, Fiscalização e Controle – **CTFC**, para o Partido da Social Democracia Brasileira (**PSDB**).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senadora **Simone Tebet**
Líder do PMDB e da Maioria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Faça-se a substituição solicitada.
Em 31/10/2018

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PDT

Ofício GLDPDT – 004/2018

Brasília, 31 de Outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo cordialmente e na oportunidade, indicar, nos termos regimentais, o Senador Guaracy Silveira como membro titular da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE, em vaga destinada a Senadora Kátia Abreu, que se licenciou do mandato.

Sem mais para o momento, agradeço a especial atenção e, manifesto meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador **ACIR GURGACZ**
Líder do PDT

Excelentíssimo Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
DD. Presidente do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação
Faça-se a substituição solicitada.
Em 31/10/2018

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PDT

Ofício GLDPDT – 005/2018

Brasília, 31 de Outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo cordialmente e na oportunidade, indicar, nos termos regimentais, o Senador Guaracy Silveira como membro suplente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária – CRA, em vaga cedida pela Senadora Ângela Portela.

Sem mais para o momento, agradeço a especial atenção e, manifesto meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador **ACIR GURGACZ**
Líder do PDT

Excelentíssimo Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
DD. Presidente do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Publicação.
Faça-se as substituições solicitadas.
Em 31/10/2018

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PDT

Ofício GLDPDT – 006/2018

Brasília, 31 de Outubro de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo cordialmente e na oportunidade, comunicar, nos termos regimentais, que o Partido Democrático Trabalhista – PDT, indica o Senador Acir Gurgacz como membro titular da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, em vaga destinada a Senadora Kátia Abreu, que se licenciou do mandato, bem como indica o Senador Guaracy Silveira para a vaga de suplente antes ocupada por mim na referida Comissão.

Sem mais para o momento, agradeço a especial atenção e, manifesto meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Senador **ACIR GURGACZ**
Líder do PDT

Excelentíssimo Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
DD. Presidente do Congresso Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inclusões em Ordem do Dia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Concluída a instrução da **Mensagem nº 94 de 2018**, ela aguardará deliberação do Plenário.

Concluída a instrução dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 105 e 107 de 2018**, eles aguardarão inclusão em Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 102, DE 2018

(nº 608/2018, na origem)

Encaminha, nos termos do disposto no art. 57, § 5º, da Lei 12.815, de 2013, Relatório Anual da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO INICIAL: ÀS CI e CTFC

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 608

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 57 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, encaminho a Vossas Excelências o Relatório Anual de Implementação da Lei nº 12.815, de 2013, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Brasília, 29 de outubro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00029/2018 MTPA

Brasília, 2 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Conforme dispõe o § 5º do art. 57, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, encaminho a Vossa Excelência, a fim de que seja remetido ao Congresso Nacional, o anexo Relatório anual detalhado sobre a implementação das iniciativas tomadas com base na Lei nº 12.815/2013.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Valter Casimiro Silveira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 529 - C. Civil.

Em 29 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, referente ao Relatório Anual de Implementação da Lei nº 12.815, de 2013, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELATÓRIO IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 12.815, DE 05 DE JUNHO DE 2013

A Lei n° 12.815, de 5 de junho de 2013, estabelece no parágrafo 5° do artigo 57 que **"o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês de março de cada ano, relatório detalhado sobre a implementação das iniciativas tomadas com base nessa Lei, incluindo, pelo menos, as seguintes informações:**

I - relação dos contratos de arrendamento e concessão em vigor até 31 de dezembro do ano anterior, por porto organizado, indicando data dos contratos, empresa detentora, objeto detalhado, área, prazo de vigência e situação de adimplemento com relação às cláusulas contratuais;

II - relação das instalações portuárias exploradas mediante autorizações em vigor até 31 de dezembro do ano anterior, segundo a localização, se dentro ou fora do porto organizado, indicando data da autorização, empresa detentora, objeto detalhado, área, prazo de vigência e situação de adimplemento com relação às cláusulas dos termos de adesão e autorização;

III - relação dos contratos licitados no ano anterior com base no disposto no art. 56 desta Lei, por porto organizado, indicando data do contrato, modalidade da licitação, empresa detentora, objeto, área, prazo de vigência e valor dos investimentos realizados e previstos nos contratos de concessão ou arrendamento;

IV - relação dos termos de autorização e os contratos de adesão adaptados no ano anterior, com base no disposto nos arts. 58 e 59 desta Lei, indicando data do contrato de autorização, empresa detentora, objeto, área, prazo de vigência e valor dos investimentos realizados e previstos nos termos de adesão e autorização;

V - relação das instalações portuárias operadas no ano anterior com base no previsto no art. 7º desta Lei, indicando empresa concessionária, empresa que utiliza efetivamente a instalação portuária, motivo e justificativa da utilização por interessado não detentor do arrendamento ou concessão e prazo de utilização.

O Decreto n° 8.033, de 27 de junho de 2013, estabelece no inciso VI do artigo 3° que compete à ANTAQ **"elaborar o relatório de que trata o § 5° do art. 57 da Lei n° 12.815/13, e encaminhá-lo ao poder concedente"**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – RELAÇÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E CONCESSÃO (inciso I do § 5° do artigo 57 da Lei 12.815/13).

A relação detalhada com todas as informações consta do documento ANEXO deste Relatório, aba "Inciso I".

QUADRO I – CONTRATOS DE ARRENDAMENTO – DEZ 2017

PORTO ORGANIZADO	CONTRATOS		ÁREA	
	NÚMERO ABS.	PART. %	M²	PART. %
Angra dos Reis	1	0,63%	78.000,00	0,63%
Antonina	1	0,63%	267.309,00	2,17%
Aratu	8	5,03%	249.974,56	2,03%
Belém	2	1,26%	33.418,00	0,27%
Cabedelo	4	2,52%	151.179,61	1,23%
Fortaleza	5	3,14%	32.588,00	0,26%
Imbituba	4	2,52%	332.979,87	2,70%
Itaguaí	3	1,89%	1.889.179,14	15,33%
Itajaí	2	1,26%	219.078,94	1,78%
Itaqui	11	6,92%	325.273,12	2,64%
Maceió	1	0,63%	13.674,25	0,11%
Manaus	2	1,26%	-	0,00%
Natal	2	1,26%	1.475,84	0,01%
Niterói	2	1,26%	27.060,00	0,22%
Paranaguá	15	9,43%	1.034.562,60	8,40%
Porto Alegre	1	0,63%	181.295,00	1,47%
Porto Velho	1	0,63%	40.000,00	0,32%
Recife	7	4,40%	78.357,74	0,64%
Rio de Janeiro	8	5,03%	746.661,17	6,06%
Rio Grande	4	2,52%	1.248.270,53	10,13%
Salvador	3	1,89%	148.822,62	1,21%
Santarém	2	1,26%	102.048,39	0,83%
Santos	37	23,27%	2.734.232,99	22,19%
São Francisco do Sul	1	0,63%	68.581,00	0,56%
Suape	22	13,84%	1.941.407,67	15,76%
Vila do Conde	5	3,14%	148.408,00	1,20%
Vitória	5	3,14%	226.329,00	1,84%
TOTAL	**159**		**12.320.167,04**	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II - RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS EXPLORADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÕES EM VIGOR ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR (inciso II do § 5° do artigo 57 da Lei 12.815/13).

A relação detalhada com todas as informações referentes aos 165 Terminais de Uso Privado, 31 Estações de Transbordo de Carga e 02 Instalações Portuária de Turismo consta do ANEXO deste Relatório, aba "Inciso II".

III - RELAÇÃO DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E OS CONTRATOS DE ADESÃO ADAPTADOS NO ANO ANTERIOR (inciso IV do § 5° do artigo 57 da Lei 12.815/13).

A relação detalhada com todas as informações referentes aos 05 contratos de TUPs adaptados no ano de 2017 constam do ANEXO deste Relatório, aba "Inciso IV".

IV - RELAÇÃO DOS CONTRATOS LICITADOS NO ANO ANTERIOR COM BASE NO DISPOSTO NO ART. 56 DESTA LEI (inciso III do § 5° do artigo 57 da Lei 12.815/13).

Não há informações porque o Art. 56. foi vetado na redação dada pela Lei 12.815/2013.

V - RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS OPERADAS NO ANO ANTERIOR COM BASE NO PREVISTO NO ART. 7º DA LEI N° 12.815/13

Não houve pleitos de instalações portuárias operadas no ano anterior com base no previsto no art. 7º da Lei 12.815/2013.

VI – SITUAÇÃO DE ADIMPLEMENTO COM RELAÇÃO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

No tocante à situação de adimplemento com relação às cláusulas contratuais, referentes ao contratos de arrendamentos, bem como termo de autorização e autorização, a ANTAQ realiza a fiscalização sistemática e contínua de todos os contrato de arrendamentos nos Portos Públicos, e Terminais de Uso Privado – TUP, por meio do Plano Anual de Fiscalização – PAF, que traz nominalmente as empresas a serem fiscalizadas, a previsão do mês de fiscalização em cada ano e sua localização, além de fiscalizações extraordinárias, quando recebida por meio de denúncia na Agência e fiscalização de rotina, por meio de nossos 12 postos avançados localizados nos Portos Públicos e 14 regionais no território nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desta feita, toda e qualquer descumprimento de cláusulas contratuais que sejam identificadas pela equipe de fiscalização da ANTAQ, são lavrados Auto de Infração – AI, o que enseja em abertura de Processo Administrativo Sancionador – PAS, com apuração e, se for o caso, com aplicação de penalidades juntamente com aplicação de medida cautelar, quando cabível.

Tomando por base o ano de 2017, a ANTAQ abriu 6 Processos Administrativos Sancionadores – PAS em desfavor das arrendatárias que descumpriram cláusulas de contrato de arrendamento. Processos SEI de números 50300.011361/2016-41, 50300.009097/2016-85, 50300.008153/2016-64, 50300.002026/2017-32, 50300.010311/2016-46 e 50300.006752/2017-24.

Neste ano de 2018, até o presente momento, não foram identificadas infrações referentes ao assunto em tela.

Brasília, 28 de março de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 9 de 21

Parte integrante do Avulso da MSF nº 102 de 2018.

ANEXO I

#	Porto organizado	Identificação do instrumento contratual	Data da celebração	Empresa Detentora	CNPJ	Objeto	Área (m²)	Prazo de vigência	Observação
001	Angra dos Reis	C-DEPJUR Nº 088/98	21/12/1998	TPAR - TERMINAL PORTUARIO DE ANGRA DOS REIS S.A	02.891.814/0001-99	Constitui objeto do presente contrato o Arrendamento para exploração do Porto de Angra dos Reis, para uso público, através da operação de cargas e passageiros.	78.000,00	25 Anos	
002	Antonina	003-95	26/04/1995	TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A	85.041.333/0001-11	Constitui o objeto deste contrato o arrendamento de área pertencente ao Governo do Estado do Paraná, no Porto de Antonina, no local denominado "Ponta do Felix", com 72.000,00 metros quadrados (setenta e dois mil metros quadrados), tudo em conformidade com o Edital de Concorrência, com o Memorial Descritivo e Plantas anexas ao edital, com a proposta da Arrendatária e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, documentos que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.	267.309,00	42 Anos 8 Meses 7 Dias	Descumprimento de cláusulas contratuais objeto de análise em 2017
003	Aratu	46/89	22/09/1989	(PARANAPANEMA) CARAIBA METAIS S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO	15.224.488/0001-08	Arrendamento de área de terreno 31.303,50m² de superfície, integrante do patrimônio do Porto de Aratu, conforme as indicações delimitações constantes do Desenho nº PA79 - CB00 - 7004.	31.303,50	10 anos.	Vigência mantida mediante medida judicial
004	Aratu	027/93	06/08/1993	BRASKEM S/A	42.150.391/0001-70	Arrendamento de área de terreno localizada no Porto de Aratu, com superficie de 26.946,54m², conforme indicações e confrontações constantes do Memorial Descritivo e da Planta de Situação nº "PE-9018-PL-0007-00-002 Plano Diretor - Área da Ampliação do TEGAL.	26.946,54	20 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
005	Aratu	016/99	01/06/1999	VOPAK DO BRASIL S/A	44.167.450/0001-49	Arrendamento para exploração de instalações portuárias, constituídas de uma área com 16.460,72m², localizada no Porto de Aratu, lindeira às atuais instalações da BRASTERMINAIS, em sítio denominado PROAP-BA Nº PA-3B, conforme indicado no desenho código PA88-CB00-7004.	16.460,72	15 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
006	Aratu	044/2001	06/12/2001	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR	14.688.220/0001-64	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento para exploração de instalações portuárias constituídas de uma área com 10.108,77m2 localizada no Porto de Aratu, integrante do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, identificada como PA01 CB00 7023 destinada para o fim de armazenagem e movimentação de granéis líquidos, através do Porto de Aratu, atendendo rigorosamente as disposições contidas no Edital de Concorrência nº 008/2001, e seus anexos, parte integrante deste Contrato.	10.108,77	30 Anos	Vigência mantida mediante medida judicial
007	Aratu	31/2001	28/12/2001	FAFEN FABRICA DE FERTILIZANTES NITROGENADOS	33.000.167/0001-01	Arrendamento para exploração de instalações portuárias constituídas de uma área com 45.401,95m², localizada no Porto Organizado de Aratu, Integrante do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, identificada como PA88 CB00 7008.	45.401,95	25 Anos	Vigência mantida mediante medida judicial
008	Aratu	003/2002	01/03/2002	Magnesita S/A	19.791.268/0001-17	Arrendamento para exploração de instalações portuárias constituídas de uma área com 12.685,80m², localizada no Porto de Aratu, Integrante do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, identificada como PA94 CB00 7004.	12.685,80	25 Anos	Vigência mantida mediante medida judicial
009	Aratu	024/2002	31/07/2002	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR	14.688.220/0001-64	Arrendamento para exploração de instalações portuárias constituídas de uma área com 84.421,49m², localizada no Porto de Aratu, Integrante do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, identificada como PA88 CB00 7004 REV3.	84.421,49	20 Anos	Vigência mantida mediante medida judicial
010	Aratu	044/2002	12/09/2002	VOPAK BRASIL S/A	44.167.450/0005-72	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de instalações portuárias constituídas de uma área com 22.645,79 m2, localizada no Porto de Aratu, integrante do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, identificada como PA02 CB00 7001, destinada para o fim de armazenagem e movimentação de granéis líquidos e líquefeitos, através do Porto de Aratu, atendendo rigorosamente as disposições contidas no edital de Concorrência nº 012/2002, e seus anexos	22.645,79	20 Anos	Vigência mantida mediante medida judicial
011	Belém	30/2003	15/12/2003	OCRIM S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	61.065.199/0004-73	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento de uma área com 5.360 m2, e respectivas instalações nela existentes como edificações, benfeitorias, máquinas, equipamentos e acessórios especificados nos anexos II e III, da Tomada de Preços nº 02/2003, localizada no Porto de Belém destinada a armazenagem e movimentação de trigo que fazem parte integrante do presente contrato, juntamente com a Proposta da ARRENDATÁRIA, independente de transcrição, de acordo com estabelecido no processo nº 2610/03.	5.360,00	25 Anos	Vigência mantida mediante medida judicial
012	Belém	02/99	11/01/1999	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. - SHV GAS (MINASGAS S/A DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL)	19.791.896/0001-00	Arrendamento de um terreno com área de 28.085m², integrante do Terminal Petroquímico de Miramar, localizado na Rua Salgado Filho, s/nº, no município de Belém, no Estado do Pará.	28.058,00	15 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
013	Cabedelo	02/004/00	15/05/2002	TECAB TERMINAIS DE ARMAZENAGENS DE CABEDELO LTDA	70.094.222/0001-04	Arrendamento de uma área de 5000 m2 na área do Porto Organizado de Cabedelo (área D9A)	8.211,61	26 anos 8 meses e 14 dias	
014	Cabedelo	357/2002	27/12/2002	M.DIAS BRANCO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	07.206.816/0001-15	Arrendamento da área DE6 medindo 37.993,00 m2 situado nos limites do Porto Organizado de Cabedelo	37.993,00	25 Anos	
015	Cabedelo	03/001/00	12/03/2003	CIBBOW BRASIL ENERGIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.501.662/0001-04	É objeto do presente Contrato arrendamento, à Arrendatária, de um terreno medindo 98.500,00 m2, situado na Praia de Jacaré, Município de Cabedelo/PB, Lote DJ05, área do retroporto, conforme planta esquemática de localização e situação em anexo; parte integrante do presente instrumento.	98.500,00	20 Anos	
015.1	Cabedelo	05/005/00	01/11/2005	TECAB TERMINAIS DE ARMAZENAGENS DE CABEDELO LTDA	70.094.222/0001-04	Arrendamento de uma área descoberta medindo 1.620,07 m2, lote AE2, zona secundária.	1.620,07	11 Anos 8 Meses 15 Dias	Unificado com o Contrato 02/004/00 - Deve ser retirado da lista
016	Cabedelo	012/2007	09/10/2007	TOP LOG TRANSPORTES E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA	08.492.211/0001-09	Arrendamento das instalações denominadas DI-6 (Pátio de Volumes Pesados) com 4.475,00 m2, e DI-9 (Armazém 08) com área de 2.000,00 m2, num total de 6.475,00 m2, situadas na área interna do Porto de Cabedelo, zona primária.	6.475,00	25 Anos	
017	Fortaleza	001/91	13/02/1991	M.DIAS BRANCO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA	07.206.816/0001-15	Arrendamento de uma área descoberta de 6.000m² e suas benfeitorias encravada na região interna do Porto de Fortaleza, conforme indicações e delimitações constantes da Planta nº 232-25.	9.885,00	40 Anos	
018	Fortaleza	02/96	01/08/1996	H. Meireles	73.676.140/0004-09	É objeto do presente contrato de arrendamento de terreno situado à Av. Vicente de Castro, nº 5.700, Mucuripe, Fortaleza, medindo 58,50 m de frente; 46,00 m de fundo; 26,25 m de lado direito e 14,50 m de lado esquerdo, perfazendo um total de 1.029,00 m², contendo instalações para escritório e para restaurante, conforme planta nº 2.3.2-4 da CDC, de conformidade com o Edital referente à Concorrência nº 007/96, bem como o Relatório da Comissão de Julgamento, [...]	1.029,00	25 Anos	
019	Fortaleza	001/97	22/05/1997	TERGRAN - TERM. DE GRÃOS FORTALEZA LTDA.	01.591.524/0001-67	Arrendamento do armazém A-2 do Porto de Fortaleza, para uso exclusivo de armazenagem de granéis sólidos movimentados no Porto de Fortaleza, pelo prazo de 30 anos, podendo ser prorrogado uma única vez e, no máximo, por mais 20 anos, a critério da Companhia Docas do Ceará - CDC, de conformidade com o Edital referente à Concorrência nº 019/96, bem como Relatório da Comissão de Julgamento, documentos constitutivos do Processo nº 232/96, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, datada de 19/12/96.	6.174,00	30 Anos	
020	Fortaleza	003/97	16/06/1997	J. MACEDO S.A.	14.998.371/0001-19	É objeto do presente contrato o arrendamento do Armazém A-1 do Porto de Fortaleza, para uso exclusivo de armazenagem de granéis sólidos movimentados no Porto de Fortaleza, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Companhia Docas –CDC, de conformidade com o Edital referente à Concorrência nº 014/96, bem como o Relatório da Comissão de Julgamento, documentos constitutivos do processo nº 233/96, que passam à integrar este instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta da Contratada, datada de 16/12/96.	6.000,00	20 Anos	
021	Fortaleza	005/97	28/05/1997	DE FRANCESCO ALIMENTOS LTDA	01.741.464/0001-11	É objeto do presente contrato o arrendamento das áreas 1 e 2 do Plano de Zoneamento e Desenvolvimento do Porto de Fortaleza, localizado na esplanada do Mucuripe S/N para uso exclusivo de armazenamento de óleos vegetais movimentados no Porto de Fortaleza, de conformidade com o Edital referente à Concorrência nº 002/97, bem como o nº 283/96 que passam a integrar este instrumento, independente de trancrição juntamente com a Proposta da Contratada, datada de 21.04.1997	9.500,00	25 Anos	
022	Imbituba	S/Nº de 29/01/2003	29/01/2003	CRB OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.	05.481.823/0001-08	10. Constitui objeto do presente CONTRATO, o arrendamento para a exploração de áreas, instalações e equipamentos do Porto de Imbituba, visando à implantação e exploração, em etapas sucessivas, do TERMINAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS, que deverão ser operadas, conservadas, melhoradas e ampliadas pela ARRENDATÁRIA no período do arrendamento, nos termos definidos neste CONTRATO. 11. A ARRENDATÁRIA deverá explorar o TERMINAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS do PORTO DE IMBITUBA, cuja etapa inicial é especializada na movimentação e armazenamento de coque verde de petróleo e outros serviços acessórios decorrentes da importação/exportação, na modalidade da INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO, conforme previsto no art. 4º, § 2º, I, da Lei nº 8.630, 25 de fevereiro de 1993. 12. Em caráter complementar às operações portuárias acima previstas, a ARRENDATÁRIA Poderá armazenar e movimentar outros granéis sólidos compatíveis, tais como cimento, clínquer, coque metalúrgico, cinzas volantes, escórias, etc., tanto no embarque como no desembarque de navios, desde que as instalações e equipamentos possam ser compartilhados com outras cargas e tenham sido obtidas as necessárias licenças e autorizações. 13. O objeto do ARRENDAMENTO, deverá ser conservado, melhorado, ampliado e explorado pela ARRENDATÁRIA no período do ARRENDAMENTO, podendo ainda ser reformado e expandido, nas condições contratualmente fixadas	67.030,00	25 Anos	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 10 de 21

Parte integrante do Avulso da MSF nº 102 de 2018.

ANEXO I

#	Porto organizado	Identificação do instrumento contratual	Data da celebração	Empresa Detentora	CNPJ	Objeto	Área (m²)	Prazo de vigência	Observação
023	Imbituba	S/N 13/02/2006	13/02/2006	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.	02.762.121/0003-68	Constitui objeto do presente CONTRATO, o arrendamento de áreas, instalações e equipamentos do Porto de Imbituba, visando à implantação e exploração comercial, em etapas sucessivas, do TERMINAL DE CARGA GERAL, que deverão ser operadas, conservadas, melhoradas e ampliadas pela Arrendatária no período do arrendamento, nos termos definidos neste contrato.	53.902,30	25 Anos	
024	Imbituba	S/Nº 07/03/2008	07/04/2008	SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.	02.762.121/0001-04	Constitui objeto do presente contrato, o arrendamento de áreas, instalações e equipamentos do Porto de Imbituba, visando à implantação e exploração comercial, em etapas sucessivas, do Terminal de Contêineres, que deverão ser operadas, conservadas, melhoradas e ampliadas pela Arrendatária no período do Arrendamento, nos termos definidos neste contrato.	152.784,57	25 Anos	
025	Imbituba	S/Nº de 17/02/2012	17/02/2012	FERTISANTA - FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA.	85.319.317/0001-48	Constitui objeto do presente contrato, o arrendamento de áreas, no total de 59.263,00 m2, instalações e equipamentos do Porto de Imbituba, relacionados, no Anexo II – Bens Integrantes do Arrendamento, visando à implantação e exploração comercial, em etapas sucessivas, do TERMINAL DE FETILIZANTES E DE RAÇÃO ANIMAL, que deverão ser operadas, conservadas, melhoradas e ampliadas pela Arrendatária no período do arrendamento, nos termos definidos neste Contrat.	59.263,00	25 Anos	
026	Itaguaí	155/96	19/12/1996	COMPANHIA PORTUÁRIA BAÍA DE SEPETIBA	72.372.998/0001-66	Construção e exploração de instalação portuária para movimentação, armazenagem, industrialização e exportação de minério de ferro e, subsidiariamente, de outras mercadorias.	748.418,14	25 Anos	
027	Itaguaí	054/97	10/07/1997	CONGONHAS MINERIOS S.A	08.902.291/0001-15	Arrendamento do TERMINAL DE CARVÃO do Porto de Sepetiba. Subsidiariamente, isto é, em caráter complementar às operações portuárias principais, a ARRENDATÁRIA poderá movimentar e armazenar outros granels sólidos, desde que essa movimentação e armazenagem não prejudique a realização das operações principais. A exploração do TERMINAL abrange a construção de obras de modernização e a aparelhamento do mesmo, nos termos estabelecidos neste CONTRATC	740.761,00	49 Anos 11 Meses 26 Dias	Descumprimento de cláusulas contratuais objeto de análise em 2017
028	Itaguaí	069/98	23/10/1998	SEPETIBA TECON S.A.	02.394.276/0001-27	Exploração do Terminal de Contêineres - TECON 1, por meio da movimentação e armazenagem de contêineres, veículos e outras cargas.	400.000,00	25 Anos	
029	Itajaí	030/01	01/11/2001	APM TERMINALS ITAJAÍ S.A.	04.700.714/0001-63	Este contrato tem por objeto o arrendamento das instalações portuárias descritas no Anexo II do EDITAL nº 005/2001, localizadas dentro da área do Porto de Itajaí, destinadas à movimentação (embarque/desembarque) e armazenagem de contêineres, cargas unitizadas e veículo	76.355,94	21 Anos 1 Meses 30 Dias	
030	Itajaí	012/13	18/07/2013	PORTO ESPORTIVO ITAJAÍ LTDA	18.458.779/0001-59	Constitui objeto do presente CONTRATO, o arrendamento de área portuária não operacional, localizada dentro da área do Porto Organizado de Itajaí-SC, destinada à implantação do COMPLEXO NÁUTICO AMBIENTAL DE ITAJAÍ, conforme especificações do Edital da Concorrência 038/12 e seus Anexos, para a Superintendência do Porto de Itajaí-SC.	142.723,00	25 Anos	
031	Itaqui	003/97	01/04/1997	CEVAL ALIMENTOS S.A.		Arrendamento de uma área medindo 29.138m², localizada na Área de Instalações Industriais - AIND, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Itaqui, em São Luís-MA, conforme Indicações e delimitações constantes dos Desenho de referência nº 001/97	29.138,00	25 anos	
032	Itaqui	006/98	01/06/1998	PEDREIRAS TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA	06.273.742/0001-77	Arrendamento de área de 11.930,68 m2 onde funciona um pátio de armazenagem.	11.930,68	25 Anos	
033	Itaqui	001/99	01/04/1999	GRANEL QUÍMICA LTDA	44.983.435/0003-30	Arrendamento de uma área de terreno medindo 8.310,00 m2 (oito mil, trezentos e dez metros quadrados), dividida em dois lotes: um de 5.350,00 m2 (cinco mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) e outra de 2.960,00 m2 (dois mil, novecentos e sessenta metros quadrados), localizada na Área de Instalações Industriais - AIND, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui, em São Luís - MA	32.813,68	20 Anos	
034	Itaqui	002/99	01/04/1999	PETRÓLEO SABBÁ S.A - SABBÁ	04.169.215/0023-05	Arrendamento de área medindo 4.724,86 m² (quatro mil setecentos e vinte e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados) com benfeitorias já implantadas na mesma localizada na ár de tancagem - ATQ, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ, do Porto do Itaqui, em São Luis - MA,conforme Indicações e delimitações constantes do Desenho de referência nº 003/99 e Planilha de Coordenadas UTM, que rubricados pelos signatários do presente Instrumento, passa a fazer parte integrante do mesmo, de conformidade com a Concorrência nº 002/99-CODOMAR e os seus elementos técnicos, bem como, o Relatório da Comissão de Licitação, documentos constitutivos do Processo Licitatório nº 045/99, DE 08.02.99, anexado ao Processo Administrativo nº 0021/99, de 21.01.99, que também integram este Instrumento Independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta da ARRENDATÁRIA, ficando porém ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato acima indicadas.	4.724,86	20 Anos	
035	Itaqui	013/99	09/08/1999	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR	14.688.220/0001-64	Arrendamento à ARRENDATÁRIA de uma área de terreno medindo 15.757,90 m2 (quinze mil, setecentos e cinquenta e sete vírgula noventa metros quadrados), localizada na área de Tancagem – ATQ, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui, em São Luis-MA, conforme indicações e delimitações constantes do Desenho de referência nº 013/99	15.757,90	50 Anos	
035.1	Itaqui	012/2000	11/12/2000	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR	14.688.220/0001-64	Arrendamento à ARRENDATÁRIA de uma área de terreno medindo 8.812,39 m2, localizada na área de Tancagem – ATQ, do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto do Itaqui, em São Luis-MA, conforme indicações e delimitações constantes do Desenho de referência nº 002/2000.	8.812,39	25 Anos	Unificado ao Contrato 013/99 - Deve ser retirado da lista
035.2	Itaqui	002/2001	25/01/2001	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR	14.688.220/0001-64	Arrendamento de um terreno medindo 25.986,09 m2 localizado na área de tancagem ATQ – da PDZ do Porto de Itaqui.	25.986,09	25 Anos	Unificado ao Contrato 013/99 - Deve ser retirado da lista
036	Itaqui	009/2002/00	25/03/2002	COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI	04.784.802/0001-90	Arrendamento de área de 16.000 m2 localizado na retaguarda do Porto de Itaqui – São Luiz – MA.	16.000,00	20 Anos	
037	Itaqui	030/2002/00-EMAP	21/11/2002	VALE S/A	33.592.510/0424-00	Arrendamento de uma área de 53.600 m² (cinquenta e três mil e seiscentos metros quadrados) localizada no Zona 14 do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Porto do Itaqui, São Luis/MA destinada à implantação de armazém de concentrado de cobre, pátio ferroviário e edificações de apoio afetas à atividade portuária , conforme desenho técnico de referência nº 015/2002.	53.600,00	20 Anos	
038	Itaqui	011/2012	02/02/2012	AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	77.294.254/0001-94	Arrendamento de área de 40.327 m2 para instalação do terminal de armazenagem de granéis de origem vegetal	40.327,00	25 Anos	
039	Itaqui	010/2012	02/02/2012	CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.	15.114.494/0001-02	Arrendamento de área de 40.327 m2 para instalação de terminal de armazenagem de granéis de origem vegetal	40.327,00	25 Anos	
040	Itaqui	009/2012	02/02/2012	GLENCORE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	08.236.381/0001-14	Arrendamento do Lote II do Terminal de Grãos – TEGRAM, área 40.327 m2.	40.327,00	25 Anos	
041	Itaqui	008/2012	02/02/2012	Terminal Corredor Norte S.A. - TCNSA	14.907.194/0001-18	Arrendamento de área de 40.327 m2 para instalação de terminal de armazenagem de granéis de origem vegetal.	40.327,00	25 Anos	
042	Maceió	S/Nº	01/07/1992	COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA		Utilização do entreposto de combustíveis líquidos do Porto de Maceió, com uma área 13.674,25m².	13.674,25	5 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
043	Manaus	02/2001	06/06/2001	EMPRESA DE REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE MANAUS S/A	04.487.767/0001-48	Constitui objeto do presente contrato o ARRENDAMENTO para exploração das denominadas ÁREAS 2, 3 e 4, conforme item 02 do EDITAL, para uso público, através da operação de cargas e passageiros, além de ações de REVITALIZAÇÃO, com vistas a [...]	N.D	21 Anos 5 Meses 18 Dias	
044	Manaus	01/2001	06/06/2001	ESTAÇÃO HIDROVIÁRIA DA AMAZONAS S/A	04.487.782/0001-15	Constitui objeto deste contrato o ARRENDAMENTO para exploração da denominada ÁREA 1, conforme item 01 do Edital, para uso público, através da operação de cargas e passageiros, além de ações de REVITALIZAÇÃO com vistas a: 2.1. Transferir à ARRENDATÁRIA a exploração das OPERAÇÕES PORTUÁRIAS de cargas e passageiros da navegação do interior e interestadual, com investimentos necessários associados; 2.2. Implementar a REVITALIZAÇÃO, conforme Plano elaborado pela SNPH (Projeto Básico em Anexo); [...]	N.D	21 Anos 5 Meses 18 Dias	
045	Natal	011/98	29/06/1998	M. DIAS BRANCO S/A - COM. E IND.(FILIAL GR.M.POTIGU)	07.206.816/0026-73	O objeto do presente contrato é o arrendamento pela Codern à arrendatária, das instalações portuárias descritas no Anexo I deste Instrumento como área da Pátio Norte do Porto de Natal de 1.009,84 m2, com destinação, conjunta à áreas contíguas, para implantação de um conjunto industrial moageiro, compreendendo silos destinados a recepção e armazenagem de, no mínimo, 20.000 toneladas de trigo e equipamentos de capacidade estática mínima instalada para moagem de 9.000 toneladas/mês [..	1.009,84	25 Anos	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 11 de 21

Parte integrante do Avulso da MSF nº 102 de 2018.

ANEXO I

#	Porto organizado	Identificação do instrumento contratual	Data da celebração	Empresa Detentora	CNPJ	Objeto	Área (m²)	Prazo de vigência	Observação
046	Natal	003/01	02/01/2001	M. DIAS BRANCO S/A - COM. E IND (FILIAL GR.M.POTIGU)	07.206.816/0026-73	O objeto do presente contrato é o arrendamento de área do Porto de Natal (466,00 m2) destinada à recepção e armazenagem de carga (granel sólido), via marítima pelo Porto de Natal vinculada à operação portuária de recepção de carga, com exploração de uso privativo-exclusivo,com caracteristicas fisicas, plantas, localização e acessos descritos no Anexo I deste edital.	466,00	25 Anos	
047	Niterói	061/05	16/08/2005	NITSHORE ENGENHARIA E SERVICOS PORTUARIOS S.A.	07.522.140/0001-79	Arrendamento de instalações portuárias localizadas dentro da área do Porto Organizado de NITERÓI, compreendendo uma área com 15.730 m², 2 (dois) berços de atracação com 290 metros de comprimento, equipamentos e benfeitorias.	15.730,00	10 (dez) anos	Vigência mantida mediante medida judicial
048	Niterói	060/05	18/08/2005	NITPORT SERVICOS PORTUARIOS S.A.	07.522.140/0001-19	Arrendamento de instalações portuárias localizadas dentro da área do Porto Organizado de NITERÓI, compreendendo uma área com 11.330 m² , um berço de atracação com 139,56 metros de comprimento e equipamentos	11.330,00	10 (dez) anos.	Vigência mantida mediante medida judicial
049	Paranaguá	87/025/00	05/03/1987	CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA		Arrendamento de um terreno com 20.025,67m² (10.708,60m²), integrante do patrimônio da APPA, bem como autoriza a utilização, pela ARRENDATÁRIA, do espaço físico necessário ao funcionamento das correias de expedição e recepção, além da área necessária ao desvio ferroviário de acordo com as indicações do desenho "ÁREAS P/ ARRENDAMENTO UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE RECEPÇÃO, ARMAZENAMENTO E EMBARQUE", de 22/01/1987, da APPA," e pranchas 1, 2 e 3 da SOCOFER - Construções e Empreendimentos Ltda. relativas ao Novo Traçado de Fitas Transportadoras (planta e elevações), incluindo as unidades de recepção armazenamento e sistema de embarque (ship-loader), que ficam fazendo parte integrante deste, independente de transcrição	20.025,67	5 anos e 8 meses, contados a partir de 19/04/1987	Vigência mantida mediante medida judicial
050	Paranaguá	010/93	24/02/1993	UNIAO/VOPAK ARMAZENS GERAIS LTDA.		Arrendamento de área e instalações compreendendo áreas cobertas e descobertas que totalizam 22.384m².	22.384,00	10 anos, contados a partir de 19/12/1992.	Vigência mantida mediante medida judicial Descumprimento de cláusulas contratuais objeto de análise em 2017
051	Paranaguá	001-94	06/01/1994	LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.	47.067.525/0001-08	Constitui o objeto do presente contrato o arrendamento de uma área com 16.280,00 m2 (dezesseis mil e duzentos e oitenta metros quadrados), para construção de silos junto ao Corredor de Exportação no porto de Paranaguá, tudo de conformidade com descrição contida no memorial constante do Edital da Concorrência, da proposta da ARRENDATÁRIA e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, documentos que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcriçã	18.888,00	30 Anos	
052	Paranaguá	002-94	12/01/1994	INTERALLI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	04.731.861/0001-09	Constitui o objeto do presente contrato o arrendamento de uma área de terra com 16.280,00 m2 (dezesseis mil e duzentos e oitenta metros quadrados), para construção de Silos junto ao Corredor de Exportação no porto de Paranaguá, tudo de conformidade com descrição contida no memorial constante do Edital da Concorrência, da proposta do ARRENDATÁRIO e o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcriçã	20.350,00	30 Anos	
053	Paranaguá	039-97	18/08/1997	TEAPAR - TERMINAL PORTUÁRIO DE PARANAGUÁ S.A.	13.306.671/0001-27	Constitui o objeto deste contrato o arrendamento, do armazém 6A-6B e área entre armazéns, com área total de 6.624 metros quadrados, pertencente à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, localizado no Porto de Paranaguá-PR, dentro dos limites do porto organizado, com a interveniência da União através do Ministério dos Transportes, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência, Planta de Localização, autorização do Ministério e o relatório da Comissão de Licitação, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.	6.651,00	20 Anos	
054	Paranaguá	009-98	19/02/1998	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	59.104.422/0001-50	CLÁUSUAL PRIMEIRA - OBJETO: - Constitui o objeto deste contrato o arrendamento de uma área, com 120.000m² (cento e vinte mil metros quadrados) para a implantação e operação de um Terminal Especializado na Movimentação, Armazenagem e Distribuição de Veículos, na Importação e Exportação, localizada no retro-área das áreas destinadas a construção do futuro Terminal de Contêineres do Porto de Paranaguá, de acordo com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos do Paraná, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência, Planta de localização, autorização do Ministério e o relatório da Comissão de Licitação, que fazem parte integrante deste Instrumento contratu	120.000,00	30 Anos	
055	Paranaguá	16-98	01/04/1998	FOSFAR S/A - FERTILIZANTES FOSFATADOS DO PARANÁ	76.204.130/0001-08	Constitui o objeto deste contrato o arrendamento de 84.525,00 m2, composto por 77.525,00 m2 (área 01) e 7.000,00 m2 (área 02), destinadas para a construção de instalações de acostagem e transporte de produtos, localizadas no Porto de Paranaguá-PR, dentro dos limites da área do porto organizado, e destinada para construção e exploração de um Terminal especializado na descarga de granéis sólidos, com a interveniência da União através do Ministério dos Transportes, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência nº 011/97 - APPA / SETR, Planta de Localização, autorização do Ministério e o relatório da Comissão de que fazem parte integrante deste instrumento contratu	84.525,00	50 Anos 2 Dias	
056	Paranaguá	20-98	13/04/1998	TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ	12.919.786/0001-24	A ARRENDATÁRIA, de conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93, 8.630/93, as condições estipuladas no Edital nº 009/97-APPA e seus Anexos, as condições articuláres contidas na Metodologia de Execução e na Proposta Comercial datada de 04.11.97, documentos que independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante do presente Termo, ARRENDA as Instalações Portuárias localizadas no Porto de Paranaguá, para a implantação de um Terminal de Veículos e Contêineres, destinado a movimentação e armazenagem de veículos automotivos e contêineres, conforme descrito no Anexo II do Edita	487.189,20	49 Anos 11 Meses 28 Dias	
057	Paranaguá	67-98	20/10/1998	COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	75.904.383/0001-21	Constitui o objeto deste contrato, arrendamento do conjunto composto de duas áreas, perfazendo um total de 8.167,50 m2, sendo 367,50 m2 de área projetada, localizadas a Leste do Cais público do Porto de Paranaguá, dentro dos limites da área do porto organizado, e destinada à instalação e operação de um sistema especializado na movimentação de granéis sólidos de origem agrícola, com a interveniência da União através do Ministério dos Transportes, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência nº 004/98 - APPA, Planta de Localização, autorização do Ministério e o relatório da Comissão de Licitação, que fazem parte integrante deste instrumento contratu	8.724,60	25 Anos	
058	Paranaguá	013-99	08/03/1999	PASA - PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A	02.725.300/0001-63	Constitui o objeto deste contrato o arrendamento do conjunto composto de uma área descoberta com 8.633,17 m2 para construção de um Terminal Graneleiro e 510,00 m2 de projeções de áreas para os transportadores e carregador de navios, perfazendo um total de 9.143,17 m2, localizadas dentro dos limites da área do porto organizado, e destinada a instalação de um Terminal especializado no embarque de açúcar à granel, através de carregador de navios adequado instalado no berço 203 do Cais Público do Porto de Paranaguá, interligado às instalações de armazenagem localizada na área descoberta referida, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência nº 010/98-APPA, Planta de localização, autorização do Ministério e o relatório da Comissão de Licitação, que fazem parte integrante deste instrumento contratu	9.033,15	25 Anos	
059	Paranaguá	013-2001	05/03/2001	CARGILL AGRICOLA S.A.		Arrendamento de 3.361,50m² de área de propriedade da APPA, localizada dentro dos limites da área do porto organizado, destinada a promover o apoio à expansão das exportações de cereais e derivados, conforme Projeto Básico e descrição no Memorial Técnico anexos	37.430,52	15 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
060	Paranaguá	087-2002	01/07/2002	MARTINI MEAT S/A ARMAZÉNS GERAIS	75.294.801/0001-06	A ARRENDATÁRIA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União em 06.07.94 e as condições particulares do presente Edital, sua proposta e das Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição arrenda os armazéns S-A e S-B e área entre armazéns, denominados conjunto de áreas, com um total de 6.000,00 m2 (seis mil metros quadrados), pertencente a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, localizado no Porto de Paranaguá-PR, dentro dos limites do porto organizado, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência, Planta de Localização, autorização do Ministério e o relatório da Comissão de Licitação, que fazem parte integrante deste instrumento contratual	6.000,00	20 Anos	
061	Paranaguá	104-2002	20/08/2002	SADIA S.A.		Arrendamento de um Terminal Portuário para movimentação de mercadorias frigoríficas, com um total de 5.520m² de área construída, equipado com 4 câmaras frigoríficas, com capacidade para armazenagem de aproximadamente 3.200 t de produtos frigoríficados. Armazéns 04 e 05	5.520,00	20 anos	
062	Paranaguá	115-2002	16/09/2002	ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A.	61.716.144/0001-40	CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: A ARRENDATÁRIA, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União em 06.07.94 e com as condições particulares do presente Edital, sua proposta e das Especificações Técnicas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição arrenda o armazém 09-A, com área total de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), pertencente à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, localizado no Porto de Paranaguá, dentro dos limites do porto organizado, tudo de conformidade com o Edital de Concorrência, Planta de localização, autorização do Ministério dos Transportes e o Relatório da Comissão de Licitação, que fazem parte integrante deste instrumento contratual	5.000,00	20 Anos	
063	Paranaguá	15-2006	13/06/2006	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	Pelo presente contrato a APPA dá em arrendamento uma área descoberta de 174.731,46 m2 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados) e mais uma área coberta de 8.110,00 m2 (oito mil, cento e dez metros quadrados), integrantes de seu patrimônio, conforme indicações e delimitações constantes de desenho histórico, que rubricado pelas partes integra este instrumento como ANEXO 1, a qual se denominará TERMINAL e já ocupado e operado pela TRANSPETRO.	182.841,46	25 Anos	
064	Porto Alegre	001/2010	23/12/2010	CAIS MAUÁ DO BRASIL S/A	13.072.557/0001-80	A ÁREA DESTINADA A REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DO CAIS MAUÁ, SITUADO NO CENTRO DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, COM 3.240M DE EXTENSÃO, 16 ARMAZÉNS (INCLUSIVE OS DAS DOCAS), 3 DOCAS E ÁREA TOTAL DE CERCA DE 181.299M², INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIA, GESTÃO, EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO POR MEIO DE OPERADORES ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CULTURA, LAZER, ENTRETENIMENTO, TURISMO E EMPRESARIAL.	181.295,00	25 Anos	
065	Porto Velho	96/001/00	16/04/1996	HERMASA NAVEGACAO DA AMAZONIA S/A	84.590.892/0003-80	AREA CONTINUA DE TERRAS COM 40.000M² INTEGRANTE DA ÁREA PORTUÁRIA DO PORTO DE PORTO VELHO NO ESTADO DE RONDONIA EM FORMA DE POLIGONO REGULAR, LOCALIZADA NA PARTE ALTA FRONTAL AO EDIFICIO SEDE DA ADMINISTRACAO DO PORTO, CONFORME INDICACOES E DELIMITACOES DA PLANTA ANEXA QUE, RUBRICADA PELAS SIGNATARIAS DO PRESENTE INSTRUMENTO, PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO MESMO	40.000,00	20 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
066	Recife	92/038/00	01/10/1992	RHODES S/A	32.475.436/0001-23	É objeto do presente contrato de arrendamento uma área descoberta medindo 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), localizada no Porto do Recife, para construção de silos de capacidade mínima de 9.000(nove mil) toneladas, com moegas próprias, destinados ao armazenamento, manuseio e despacho de malte de cevada importado, na conformidade da Tomada de Preços nº 03/92-SUSERGIA/PR, datada de 14 de setembro de 1992, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Carta Proposta da ARRENDATÁRIA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos indicados	6.060,60	40 Anos	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 12 de 21

Parte integrante do Avulso da MSF nº 102 de 2018.

ANEXO I

#	Porto organizado	Identificação do instrumento contratual	Data da celebração	Empresa Detentora	CNPJ	Objeto	Área (m²)	Prazo de vigência	Observação
067	Recife	97/016/00	30/09/1997	AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	08.745.465/0001-83	O objeto do presente contrato é o arrendamento pela APR, à ARRENDATÁRIA, da instalação de armazenagem descrita no Anexo I deste instrumento, para que esta exerça a prestação do Serviço de Armazenagem com Exploração de Uso Privativo Misto.	12.067,00	20 Anos	
068	Recife	98/020/00	19/08/1998	FERTILIZANTES DO NORDESTE LTDA	73.674.202/0002-73	O objeto do presente contrato é o arrendamento pela APR, à Arrendatária, da área descoberta de 12.688,70 m2, descrita no Anexo deste instrumento, para implantação e exploração de instalações de armazenagem para movimentação, mistura, empacotamento, pesagem e armazenamento de fertilizantes destinados ou provenientes do transporte marítimo.	12.688,70	20 Anos	
069	Recife	98/033/00	30/11/1998	Camil Alimentos S/A	64.904.295/0001-03	O objeto do presente contrato é o arrendamento pela APR, à ARRENDATÁRIA, da área descoberta de 7.505,74 m2, descrita no Anexo deste instrumento, para implantação e exploração de instalações de armazenagem para movimentação e armazenamento de cereais destinados ou provenientes do transporte marítim	7.505,74	20 Anos	
070	Recife	99/004/00	22/02/1999	AGEMAR TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA	08.745.465/0001-83	O objeto do presente contrato é o arrendamento pela APR, a ARRENDATÁRIA, da instalação de armazenagem Armazém 3B descrita no Anexo I deste instrumento, para que esta exerça a prestação do Serviço de Armazenagem com Exploração de Uso Público.	2.840,00	20 Anos 1 Dias	
071	Recife	2001/048/00	28/09/2001	SCS - SOCIEDADE COMERCIAL E DE SERVICOS QUIMICOS LTDA.		Arrendamento do Galpão-PDZ23 (Parcial) com área coberta de 2.811,19m² e área descoberta de 1.590m² com exploração de uso privativo misto.	4.854,66	10 anos	
072	Recife	2012/010/00	03/05/2012	PORTO NOVO RECIFE S/A	15.151.317/0001-04	CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto do presente CONTRATO, o arrendamento de áreas e instalações portuárias não operacionais, localizadas dentro da área do Porto Organizado de Recife, com fundamento no disposto no art. 34 da Lei nº 8,630/93 e no art. 2º, § 3º, inciso V. do Decreto n.º 6620/08, destinadas à implantação e à gestão de um "complexo integrado comercial, hoteleiro, de convenções e exposições". Subcláusula Primeira - Formas de Manutenção do Objeto O objeto do ARRENDAMENTO deverá ser conservado, melhorado, ampliado e explorado pela ARRENDATARIA no período do ARRENDAMENTO, podendo ainda ser reformado e expandido, nas condições previstas no CONTRATO. Subcláusula Segunda - Áreas e Instalações As áreas e instalações objeto deste ARRENDAMENTO estão descritos no memorial e plantas constantes do TERMO DE REFERENCIA - Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição	32.341,04	25 Anos	
073	Rio de Janeiro	109/90	30/11/1990	TEQUIMAR S.A.	14.688.220/0001-64	Arrendamento do imóvel de propriedade da CDRJ, situado na Rua Praia do Cajú, 674, com 10.940 m².	10.940,00	10 (dez) anos	Vigência mantida mediante medida judicial
074	Rio de Janeiro	072/97	18/08/1997	TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA	29.355.260/0001-61	Este CONTRATO tem por objeto o arrendamento do TERMINAL DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE SÃO CRISTÓVÃO do Porto do Rio de Janeiro, descrito no Anexo I.	48.488,74	40 Anos 2 Dias	
075	Rio de Janeiro	100/97	06/11/1997	PIER MAUÁ S.A.	02.434.768/0001-07	Este CONTRATO tem por objeto o arrendamento de instalações portuárias localizadas dentro da área do Porto do Rio de Janeiro, compreendendo o Píer Mauá propriamente dito, e área do cais da Gamboa que vai do Píer Mauá até o Armazém nº 1 (do cabeço 1 ao 44) totalizando 51.542,00 m2	68.263,00	25 anos	
076	Rio de Janeiro	010/98	11/03/1998	LIBRA TERMINAL RIO S/A	02.373.517/0001-51	Este CONTRATO tem por objeto o arrendamento do TERMINAL DE CONTÊINERES I do Porto do Rio de Janeiro, descrito no Anexo I. Subsidiariamente, isto é, em caráter complementar às operações portuárias referidas no item anterior, a ARRENDATÁRIA poderá movimentar e armazenar outras cargas, desde que essa movimentação e/ou armazenagem não prejudique a realização das operações principais	248.078,00	50 Anos	
077	Rio de Janeiro	011/98	11/03/1998	MULTI-RIO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A	02.877.283/0001-80	Este CONTRATO tem por objeto o arrendamento do TERMINAL DE CONTÊINERES II do Porto do Rio de Janeiro, descrito no Anexo I.	247.438,43	50 Anos	
078	Rio de Janeiro	083/98	10/12/1998	MULTI-CAR RIO TERMINAL DE VEÍCULOS S.A.	02.369.513/0001-08	Constitui objeto do presente Contrato o ARRENDAMENTO para exploração do TERMINAL ROLL-ON ROLL-OFF, através da operação portuária de veículos e outras cargas relacionadas diretamente a veículos, podendo ser auto-peças, auto-partes ou veículos desmontados, sempre pelo sistema Roll-on Roll-off e transportadas por navios especializados do tipo Roll-on Roll-off.	110.000,00	50 Anos	Descumprimento de cláusulas contratuais objeto de análise em 2017
079	Rio de Janeiro	086/98	10/12/1998	MOINHOS CRUZEIROS DO SUL	88.301.155/0029-71	Exploração das instalações de descarga de trigo de São Cristóvão (redler e correia transportadora).	N.D	20 Anos	
080	Rio de Janeiro	02/2017/MTPA	21/09/2017	TERMINAL DE TRIGO DO RIO DE JANEIRO - LOGISTICA S.A	18.245.532/0001-54	Arrendamento de Áreas, Infraestruturas e Instalações Por-tuárias públicas localizadas no Porto Organizado do Rio de Janeiro,no Estado do Rio de Janeiro, a área total do Arrendamento é de13.453 m²	13.453,00	25 (Vinte e cinco) anos	
081	Rio Grande	CA-SUPRG 01/96	05/09/1996	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	33.000.167/0001-01	Arrendamento das áreas de 67.950m² correspondente a área ocupada por instalações de apoio e tubovia acrescida da área de cais e ponte de acesso e 151.566m² de área para uso futuro, formando o conjunto o TERMINAL DE GRANÉIS LÍQUIDOS - PIER PETROLEIRO.	219.526,00	15 anos.	
082	Rio Grande	CA-SUPRG 01/97	03/02/1997	TECON RIO GRANDE S/A	01.640.625/0001-80	Este contrato tem por objeto o arrendamento das atuais instalações do Terminal de Contêineres do Porto de Rio Grande - TECON, bem como dos equipamentos que o integram, além dos terrenos destinados à sua expansão, localizados ao norte e na sua retaguarda, conforme descrição constante do anexo II do Edital nº 02/96 e, a obrigação da Arrendatária de ampliar e explorar o referido terminal, na modalidade de Uso Público.	735.360,95	25 Anos	
083	Rio Grande	CA-SUPRG 02/97	18/04/1997	TERGRASA -TERMINAL GRANELEIRO S/A	01.785.688/0001-25	Este Contrato tem por objeto o arrendamento, nas condições e no estado de conservação em que se encontra, das instalações do atual Terminal de Granéis Sólidos denominado Terminal de Trigo e Soja – TTS, localizado dentro da área do Porto organizado do Rio Grande, descrito no anexo I, deste Edita	215.583,00	29 Anos 11 Meses 30 Dias	
084	Rio Grande	CA-SUPRG 01/2002	23/12/2002	PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	02.709.449/0001-59	Arrendamento do Terminal nº 01, localizado na Segunda Secção da Barra do Rio Grande para armazenagem e movimentação de derivados de petróleo, álcool ou outro produto correlato, para fins energéticos.	77.774,58	15 Anos	
085	Salvador	013/90	09/03/1990	INTERMARITIMA TERMINAIS LTDA.	96.825.575/0001-12	Arrendamento de uma área de terreno de 20.000m² de superfície, conforme indicações e delimitações de Planta PS90-CB00-7005.	20.000,00	10 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
85.1	Salvador	050/98	27/10/1998	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA	15.141.799/0001-03	Arrendamento de uma área de 3.981,90m², localizada no Porto de Salvador, conforme indicações e confrontações da Planta de Situação nº PA95 CB09 7005.	3.981,90	20 Anos	Extinto em 20/09/2015 - Deve ser retirado da lista
086	Salvador	012/2000	14/03/2000	TECON SALVADOR S A	03.642.342/0001-01	Arrendamento para exploração de instalações portuárias, constituídas de uma área com 73.443,65m² do Terminal de Contêineres (OS-3), localizada no Porto de Salvador, em sítio denominado PROAP-BA Nº OS-3/OS-4, conforme indicado no desenho código PS97-CB00-7005-REV.2.	117.914,97	50 Anos 1 Dias	
087	Salvador	01/2017	04/07/2017	CONTERMAS - ARRENDATÁRIA NOVO TERMINAL MARÍTIMO DE SALVADOR SPE S.A.	26.822.234/0001-08	Arrendamento de áreas, instalações portuárias e infraestrutura públicas, localizadas dentro do Porto Organizado de Salvador, a área total do Arrendamento é de 10.907,65 m².	10.907,65	25 anos	
088	Santarém	25/99	23/11/1999	CARGILL AGRÍCOLA S.A.	60.498.706/0001-57	Pelo presente Contrato a CDP cede, através de arrendamento à ARRENDATÁRIA, um terreno com área de 45.459,71m², integrante do Porto de Santarém, localizado na Av. Cuiabá, s/n, no município de Santarém, no Estado do Pará, conforme as indicações e delimitações da planta anexa que, rubricada pelas signatárias do presente instrumento, passa a fazer parte do mesmo	93.597,82	25 Anos	
089	Santarém	14/2001	31/05/2001	SOCIEDADE FOGÁS LTDA.	04.563.672/0001-66	Pelo presente contrato a CDP cede, através de arrendamento, à ARRENDATÁRIA, um terreno com área de 8.450,57m² no Porto de Santarém, situado na cidade de Santarém, no Estado do Pará, conforme as indicações e delimitações da planta anexa que, rubricada pelas signatárias do presente instrumento, passa a fazer parte do mesm	8.450,57	30 Anos	
090	Santos	12/91	31/10/1991	RODRIMAR S/A - TERMINAIS PORTUARIOS E ARMAZENS GERAIS.	07.836.442/0001-11	Arrendamento de cinco áreas de terreno no Porto de Santos, com 10.256,91m², 2.234m², 3.136 m² (Armazém I), 9.200 m² (Armazém III) e 9.200 m² (Armazém XI), totalizando 34.026,91 m². Unificação do Contrato nº 04/93: Movimentação, no Porto de Santos, de produtos frigorificados a granel líquido e de carga geral, com a utilização de uma área com superfície de 7.000m² localizada no Saboó.	61.467,00	10 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
091	Santos	11/91	01/11/1991	DEICMAR ARMAZENAGEM E DISTRIBUICAO LTDA	58.188.758/0001-96	Arrendamento de cinco áreas de terreno do Porto de Santos, com 30.503m², 4.267m², 4.408m², 3.060m² e 985m², totalizando 43.243m².	116.368,92	10 anos contados a partir de 01/06/1991	Vigência mantida mediante medida judicial

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 13 de 21
Parte integrante do Avulso da MSF nº 102 de 2018.

ANEXO I

#	Porto organizado	Identificação do instrumento contratual	Data da celebração	Empresa Detentora	CNPJ	Objeto	Área (m²)	Prazo de vigência	Observação
092	Santos	11/92	15/07/1992	GRANEL QUIMICA LTDA.	44.983.435/0001-79	Movimentação no Porto de Santos, de produto líquidos à granel, com utilização de uma área com superficie de 54.221,17m², localizada na Ilha Barnabé.	54.221,17	10 anos, contados a partir de 01/07/1992.	Vigência mantida mediante medida judicial
093	Santos	12/93	01/07/1993	RODRIMAR S/A - TERMINAIS PORTUARIOS E ARMAZENS GERAIS.	07.836.442/0001-11	Arrendamento da uma área de 12.350m² do Porto de Santos, situada no Saboó. Arrendamento das áreas do Armazém III (9.266,12 m²) e do Armazém VIII (7.320 m²) e áreas adjacentes de 1.743,03m², situadas em Outeirinhos (Porto de Santos) - 6.ª TA	18.296,15	10 anos, contados do término do período de carência referido no § 2º da Cláusula Quinta.	Vigência mantida mediante medida judicial
094	Santos	04/96	07/03/1996	COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS	61.145.488/0003-00	Constitui objeto do presente Contrato Operacional a implantação, no Porto de Santos, de terminal de exportação de açúcar e outros produtos de origem vegetal, em sacos, – TERMINAL PARA AÇUCAR Nº "3" –, doravante designado apenas "TEAÇU 3" –, utilizando o cais fronteiro aos Armazéns Internos nºs 20 e 21, compreendendo o arrendamento das áreas dos armazéns externos nºs VI (9.268,00 m2), XI (9.225,00 m2), XV I (9.223,00 m2) e XX I (9.216,00 m2) obrigação da AUXILIAR, em fazer os investimentos necessários a modernização das instalações e equipamentos, possibilitando a movimentação de 500.000 (quinhentos mil) toneladas por ano, dos citados produtos	50.392,00	40 Anos	
095	Santos	05/96	07/03/1996	ELEVAÇÕES PORTUÁRIAS S.A RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A. RUMO S.A.	02.387.241/0001-60 25.278.404/0001-72 71.550.388/0001-42	Constitui objeto do presente Contrato Operacional a implantação, no Porto de Santos, de terminal de exportação de açúcar e outros produtos de origem vegetal, a granel, – TERMINAL PARA AÇUCAR Nº "2" - doravante designado apenas "TEAÇU"2" –, utilizando o cais fronteiro ao Armazém Interno nº 19, compreendendo o arrendamento das áreas dos armazéns externos nºs V (9.253,00 m2) X (9. 222,00 m2), XV (9. 220,00 m2, XX (9.219,00 m2) e XXIII (9.222,00 m2), e a obrigação da SÃO FRANCISCO em fazer os investimentos necessários à modernização das instalações e equipamentos, possibilitando a movimentação de 500.000 (quinhentas mil) toneladas por ano, dos citados produtos.	118.434,38	40 Anos 1 Dias	
096	Santos	26/96	23/05/1996	LOCALFRIO S.A. - ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS	58.317.751/0001-16	Arrendamento de uma área de 25.000m², situada na retaguarda do Terminal de Contêineres, lado sul, em Conceiçãozinha, no Porto de Santos. (Arrendamento de áreas sob administração da CODESP de 84.591,75 m2, situada em Conceiçãozinha, no Guarujá.)	84.591,75	10 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
097	Santos	039/96	30/09/1996	TEAG – TERMINAL DE EXPORTACAO DE ACUCAR DO GUARUJA LTDA.	04.721.589/0001-78	Arrendamento para exploração de área portuária, com utilização de área sob administração da CODESP, correspondente a 70.000m², situada em Conceiçãozinha, na margem esquerda do Porto de Santos.	70.000,00	20 anos, contados a partir da data de autorização para o início das operações, dada pela CODESP	
098	Santos	19/97	16/05/1997	RHAMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	50.764.745/0001-03	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de área sob administração da CODESP, de 8.000 m2 (oito mil metros quadrados), referente ao Armazém 27 e área adjacente, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no desenho n.º 1-VII-11328, ANEXO I - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à construção, implantação e operação na referida área de Terminal para movimentação e armazenagem de granel líquido de origem vegetal, incluindo câmara fria, sistemas e equipamentos de embarque, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executivada CODESP, em sua 83ãa reunião (ordinária) de 17.04.97 e com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 208a reunião (extraordinária), de 25.04.97.	8.000,00	20 Anos	
099	Santos	1/97	08/08/1997	TERMINAL XXXIX DE SANTOS S.A	04.244.527/0001-12	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento para exploração de instalação portuária, com utilização de área sob administração da CODESP, correspondente a 100.000 m2 (cem mil metros quadrados), situada entre o cais do Saboó e o Terminal de Granéis Líquidos da Alemoa, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme Indicações e delimitações apresentadas no desenho nº 2 constante do ANEXO I - Planta de Localização da área Arrendada que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente Instrumento, bem como investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à construção, Implantação e operação, na referida área, de INSTALAÇOES PORTUARIAS para a movimentação de produtos agrícolas a granel e de outras - mercadorias possíveis de serem movimentadas nessas Instalações Portuárias, bem como a garantia de construção de cais fronteiro à área, com 250 m (duzentos e cinqüenta metros) de comprimento.	45.000,00	25 Anos	
100	Santos	041/97	11/08/1997	ADM DO BRASIL LTDA.	02.003.402/0007-60	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de área sob administração da CODESP de, aproximadamente, 50.000 m2 (cinquenta mil metros quadrados), sendo posteriormente definida através de levantamento topográfico, localizada na Ponta da Praia,na Margem Direita do Porto de Santos, abrangendo o Armazém 39, o Armazém XLIII, a área compreendida entre os dois armazéns, a área da atual moega 2, plataforma 3 e tulhas de expedição rodoferroviária do Armazém 39, conforme indicações e delimitações apresentadas no desenho n.º 1-VII-11331, ANEXO I - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à construção, implantação e operação na referida área de INSTALAÇOES PORTUARIAS para movimentação e armazenagem de granel vegetal e/ou de origem vegetal, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executivada CODESP, em sua 849ª Reunião (ordinária), de 12/05/97, e com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 210ª Reunião (ordinária), de 13/06/97.	50.632,92	40 Anos	
101	Santos	049/97	15/09/1997	FIBRIA CELULOSE S/A	60.643.228/0001-21	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de área sob administração da CODESP, de 9.000m2 (nove mil metros quadrados), localizada em Outeirinhos, na Margem Direita do Porto de Santos, abrangendo os Armazéns 14 e 15 (internos) e áreas adjacentes em frente aos mesmos, no seu lado terra, conforme indicações e delimitações apresentadas no desenho nº 1-VII-11353, ANEXO 11 - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à construção, implantação e operação na referida área de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, para movimentação de carga geral de produtos de origem florestal, tudo de conformidade com a Proposta da ARRENDATÁRIA, datada de 22/05/97, e com o autorizado pela Diretoria-Executivada CODESP, em sua 859ª Reunião (ordinária), de 05/09/97, inclusive, com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 214ª Reunião (ordinária), de 12/09/97	16.019,94	20 Anos	
102	Santos	PRES/69.97	28/11/1997	SANTOS - BRASIL S A SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.	02.084.220/0001-76 02.762.121/0001-04	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração do Terminal de Contêineres - TECON-1, através de operações com contêineres ou afins, em áreas sob administração da CODESP de 366.000 m2 (trezentos e sessenta e seis mil metros quadrados) e de expansão de 118.000 m2 (cento e dezoito mil metros quadrados), localizadas em Conceiçãozinha, na Margem Esquerda do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no desenho n.º 1-VII-11.350, envolvendo a recuperação das instalações existentes, sua atualização tecnológica e gerencial, bem como e expansão das instalações mediante a realização de benfeitoria	608.761,77	50 Anos 2 Dias	
103	Santos	003/98	05/02/1998	ADONAI QUÍMICA S/A	02.703.755/0001-88	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de área sob administração da CODESP, de 20.000m2 (vinte mil metros quadrados), localizada na Ilha Barnabé, na Margem Direita do Porto Organizado de Santos, constituída pela Bacia do antigo tanque KE-4 (demolido), pelos tanques KE-1, KE-2, KE-3, KE-5, KE-6, BE-2, respectivas bacias de contenção e áreas adjacentes, conforme indicações e delimitações apresentadas no Desenho nº 1-VII-11318 - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à reforma, construção, implantação e operação na referida área de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, para movimentação de granéis líquidos inflamáveis ou não, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executiva da em sua 877ª Reunião (ordinária), de 08/01/98, e com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 219ª Reunião (ordinária), de 23/01/98	27.495,80	25 Anos 4 Meses 4 Dias	
104	Santos	18/98	02/04/1998	Citrosuco Serviços Portuários S/A	03.100.114/0001-00	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de área sob administração da CODESP, de 8.000m2 (oito mil metros quadrados), que será objeto de levantamento topográfico, localizada na Ponta da Praia, na Margem Direita do Porto de Santos, abrangendo o Armazém 29 (interno), conforme indicações e delimitações apresentadas no Desenho n° 1- VII-11352, ANEXO II - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à construção, implantação e operação na referida área de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, para a movimentação de granel de origem vegeta	13.884,05	20 Anos	
105	Santos	019/98	07/05/1998	NST -TERMINAIS E LOGÍSTICA S/A.	02.687.240/0001-31	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de área sob administração da CODESP, de 22.000 m2 (vinte e dois mil metros quadrados), considerada como retro-área contígua (ao cais), localizada na Ponta da Praia, na Margem Direita do Porto de Santos, abrangendo os Armazéns 30 e 31 (internos) e o Pátio existente entre os mesmos, conforme indicações e delimitações apresentadas no Desenho sob nO-VII-11358, ANEXO II - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo Investimentos do ARRENDATÁRIO necessários à reforma, construção, Implantação e operação na referida área de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, para movimentação e armazenagem de produtos de origem florestal e similares, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executivada CODESP, em sua 893a Reunião (ordinária), de 07/05/98, que autorizou a adjudicação ao CONSÓRCIO MONTE SERRAT, "ad referendum" do Conselho de Administração.	30.864,00	30 Anos	
106	Santos	022/98	11/05/1998	CONCAIS S/A - FILIAL	02.092.233/0002-78	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento para Exploração de instalação Portuária, com utilização de área sob administração da CODESP, correspondente a 27.500m2 (vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados), situada em Outeirinhos, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no desenho constante do ANEXO I Planta de Localização da Área Arrendada, que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente Instrumento, bem como investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à construção e operação, na referida área, de um TERMINAL TURÍSTICO DE PASSAGEIROS e instalações complementares	43.227,03	20 Anos	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 14 de 21

Parte integrante do Avulso da MSF nº 102 de 2018.

ANEXO I

#	Porto organizado	Identificação do instrumento contratual	Data da celebração	Empresa Detentora	CNPJ	Objeto	Área (m²)	Prazo de vigência	Observação
107	Santos	PRES/028.98	12/08/1998	ECOPORTO SANTOS S.A.	02.390.435/0001-15	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de área sob administração da CODESP, de 170.000m2 (cento e setenta mil metros quadrados), situada na Região do Valongo, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações constantes da Planta de Localização da Área - ANEXO I deste Contrato, bem como o desenho nº 1-VII-11349 - ANEXO I-A, e Croqui - ANEXO I-B, observado o disposto na Cláusula quinquagésima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, e seus parágrafos - os quais, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente Instrumento -, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à construção, implantação e operação, na referida área, de um Terminal para a movimentação e armazenagem de contêineres; tudo de conformidade com os critérios estabelecidos na Concorrência nº 06/97, com a proposta da Arrendatária, de 13/05/97, e com o deliberado pela Diretoria-Executiva da CODESP, em sua 874ª Reunião (ordinária), de 11/12/97.	136.444,03	25 Anos	
108	Santos	PRES/031.98	23/06/1998	T GRÃO CARGO OPERADORES PORTUÁRIOS LTDA.	02.933.023/0001-84	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de área sob administração da CODESP, de aproximadamente 4.000m2 (quatro mil metros quadrados), considerada como retro área contígua (ao cais), localizada no Sítio do Porto de Santos, em Outeirinhos, conforme indicações e delimitações apresentadas nos Desenhos nºs 1-VII-11372 e 4-VII-8793, ANEXO 11 - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à exploração, administração e operação na referida área de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, para movimentação e armazenagem de granéis sólidos de origem vegetal; tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executiva da CODESP, em sua 900ª Reunião (ordinária), de 18/06/98, "Ad Referendum" do Conselho de Administração da CODESP.	12.798,00	20 Anos	Descumprimento de cláusulas contratuais objeto de análise em 2017
109	Santos	PRES/032.98	25/06/1998	LIBRA TERMINAIS S.A.	33.813.452/0001-41	Arrendamento para exploração de área sob administração da CODESP, de aproximadamente 100.000m², localizada na Ponta da Praia, na margem direita do Porto de Santos, abrangendo os armazéns 34 a35 (internos), XXXVI (externo), os pátios entre os armazéns 34 e 35, e os pátios do lado sul dos armazéns 35 e XXXVI, bem como a região de cais fronteiriça aos armazéns 34 e 35, e os pátios entre os armazéns 34 e 35, e do lado sul do armazém 35, conforme indicações e delimitações apresentadas na Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à construção, implantação e operação na referida área de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS para movimentação e armazenagem de contêineres.	199.766,00	37 Anos 2 Meses 10 Dias	
110	Santos	09/2000	26/03/2000	AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A	04.272.637/0001-98	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUARIA, com utilização de área, sob administração da CODESP, de aproximadamente 25.800 m2 (vinte e cinco mil e seiscentos metros quadrados), sendo definida, posteriormente, através de levantamento topográfico, situada na Ilha Barnabé, onde esta localizado o Tanque GZ-9, sua respectiva bacia de contenção e as bacias de contenção dos Tanques GZ-1, GZ-2, GZ-13 e GZ-14, cujos volumes são os seguintes: GZ-1 = 6.387m3, GZ-2 = 6.387m3, GZ-9 = 6.874m3, GZ-13 = 20.922m3 e GZ-14 = 20.826m3, conforme Indicações e delimitações apresentadas na Planta de localização da Área Arrendada - ANEXO II, envolvendo investimentos da ARRENDATARIA, na referida área, necessários a reforma, administração e operação de Instalação Portuária de Uso Publico Especial - IPUPE, considerado como retro-área contígua (ao cais) - assim entendida a retro-área contígua ao respectivo trecho de cais (berço de atracação) -, visando a movimentação de granéis líquidos inflamáveis, tudo de conformidade com as Propostas da ARRENDATARIA, datadas de 01/03/2000, com o autorizado pela Diretoria-Executiva da CODESP, em sua 974a Reunião (ordinária), de 16/03/2000, e com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 250a Reunião (ordinária), de 27/03/2000.	53.982,36	40 Anos 2 Dias	
111	Santos	14/2000	04/05/2000	TERMINAL MARITIMO DO VALONGO S/A	03.972.401/0001-00	Arrendamento para exploração de instalação portuária, com utilização de área, sob administração da CODESP, de 16.974m², localizada no Saboó.	16.799,00	10 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
112	Santos	16/2000	09/05/2000	MARIMEX DESPACHOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	45.050.663/0001-59	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA, com utilização de área, sob administração da CODESP, de aproximadamente 42.000m2 (quarenta e dois mil metros quadrados), considerada como retro-área remota, localizada em Outeirinhos, na Margem Direita do Porto de Santos, abrangendo os Armazéns PVP (Pátio de Volumes Pesados), XXIV e adjacentes, conforme indicações e delimitações apresentadas na Planta de Localização da Área Arrendada - Desenho nº 1-VII-11371, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à exploração, administração e operação na referida área de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO ESPECIAL - IPUPE, para movimentação de contêineres nas correntes de importação e exportação, tudo de conformidade com as Propostas (Metodologia da Execução e Comercial) da ARRENDATÁRIA, datadas de 18/01/1999, bem como com a autorização pela Diretoria-Executiva da CODESP, em sua 978ª Reunião (ordinária), realizada em 25/04/2000, e com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 251ª Reunião (ordinária), de 25/04/2000, respeitadas as disposições da Lei nº 8.630/93.	95.543,86	20 Anos	
113	Santos	DP/25.2000	28/06/2000	PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA.	03.835.338/0001-51	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento, pela ARRENDADORA à ARRENDATÁRIA, das Instalações, Equipamentos e Vias Férreas, conforme indicações e delimitações apresentadas nos desenhos integrantes dos ANEXOS I, III e IV, atualmente operados, explorados, administrados e mantidos pela ARRENDADORA, para transporte ferroviário de mercadorias de importação e exportação pelo Porto de Santos	N.D	25 Anos	Descumprimento de cláusulas contratuais objeto de análise em 2017
114	Santos	42/2000	07/12/2000	COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS	58.128.174/0001-14	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, com utilização de área sob administração da CODESP, de 21.220 m2 (vinte e um mil, duzentos e vinte metros quadrados), sendo definida, posteriormente, através de levantamento topográfico, incluindo os Armazéns nºs 22 e 23, situada em Outeirinhos, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas na Planta de Localização da Área Arrendada - ANEXO I, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA na referida área, necessários à construção, reforma, administração e operação de CARGA GERAL, exceto granéis	26.696,01	20 Anos	
115	Santos	43/2000	15/12/2000	INTERTEK DO BRASIL INSPECOES LTDA.	42.565.697/0001-98	Arrendamento de área sob administração da CODESP, situada na Alamoa, abrangendo o trecho de plataforma nº 2 e área adjacente, na Margem Direita do Porto Organizado de Santos.	1.120,60	10 anos	
116	Santos	DP/10.2001	23/02/2001	AGEO TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS S.A.	03.798.096/0001-73	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de aproximadamente 32.000,00 m2 (trinta e dois mil metros quadrados), sendo definida, posteriormente, através de levantamento topográfico, situada na Ilha do Barnabé, na Margem Esquerda do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no ANEXO I - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRANÉIS LIQUIDOS, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executivada CODESP, em sua 1054ª Reunião (ordinária), de 24/01/2001, e com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 282a Reunião (ordinária), de 31/01/2001.	59.901,68	40 Anos	
117	Santos	DP/024.2001	20/07/2001	BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S.A.	04.887.625/0001-78	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de aproximadamente 30.000,00 m² (trinta mil metros quadrados), sendo definida, posteriormente, através de levantamento topográfico, denominada TEGAB 4, situada na Av. Eng. Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no ANEXO I - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários a construção, administração e operação de INSTALACOES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRANÉIS LÍQUIDOS, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executiva da CODESP, em suas 1.0193 e 1.0213 Reuniões (ordinárias), realizadas em 12-6-2001 e 27-6-2001, respectivamente, e com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 268ª Reunião (extraordinária), de 22-6-2001.	342.020,00	20 Anos	
118	Santos	DP/25.2001	13/08/2001	NORFOLK DISTRIBUIDORA LTDA	02.077.057/0001-14	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de aproximadamente 50.000,00 m2 (cinquenta mil metros quadrados), sendo definida, posteriormente, através de levantamento topográfico, denominada TEGAB 5, situada na Av. Eng. Augusto Barata, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no ANEXO I - Planta de Localização da Área Arrendada, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à construção, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRANÉIS LÍQUIDOS, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executiva da CODESP, em sua 1.019ª Reunião (ordinária), de 12-6-2001 e: com o deliberado I " pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 268ª Reunião (ordinária), de 22-6-2001.	50.000,00	20 Anos	
19	Santos	DP/32/2002	26/09/2002	BRASPORTOS OPERADORA PORTUÁRIA S/A.	07.211.866/0001-90	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento para exploração de INSTALAÇÃO PORTUÁRIA com utilização de área sob administração da CODESP, abrangendo o Armazém Interno nº 9, de 1.511,77 m2 (um mil, quinhentos e onze vírgula setenta e sete metros quadrados), situado na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas na Planta de Localização da Área Arrendada - ANEXO I, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA na referida área, necessários à construção, reforma, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a implantação de um frigorífico industrial para processamento e armazenagem de PESCADO fresco e congelado destinado à exportação, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executiva da CODESP, em sua 1061ª Reunião (ordinária), de 20-6-2002, e com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 287ª Reunião (ordinária), de 29-8-2002.	1.511,77	20 Anos	
20	Santos	DP/55.2002	17/12/2002	CEREAL SUL TERMINAL MARÍTIMO S/A	05.400.555/0001-44	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento de área sob administração da CODESP, de aproximadamente 3.506,00 m2 (três mil, quinhentos e seis metros quadrados), sendo definida, posteriormente, através de levantamento topográfico, situada em frente ao Armazém 13 e ao lado do Armazém, 111, situada na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas na Planta de Localização da Área Arrendada – ANEXO I, envolvendo investimentos da ARRENDATARIA na referida área, necessários à construção, reforma, administração e operação de INSTALAÇOES PORTUARIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRANEIS SOLIDOS de origem vegetal, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executiva da CODESP, em sua 1.067ª Reunião (ordinária), de 7-8-2002, e com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 287ª Reunião (ordinária), de 29-8-2002.	4.185,61	20 Anos	
21	Santos	56/2002	18/12/2002	TERMINAL 12 A S.A.	56.216.872/0001-46	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento de área sob administração da CODESP, de aproximadamente 4.700,00 m2 (quatro mil e setecentos metros quadrados), sendo definida, posteriormente, através de levantamento topográfico, incluindo o Armazém 12A e áreas adjacentes, situado na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas na Planta de Localização da Área Arrendada - ANEXO I, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA na referida área, necessários à construção, reforma, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de GRANÉIS SÓLIDOS de origem vegetal, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executivada CODESP, em sua 1.078a Reunião (ordinária), de 7 da Novembro de 2.002, e com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 291ª Reunião (ordinária), de 20 de Novembro de 2.002.	9.686,17	20 Anos	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 15 de 21
Parte integrante do Avulso da MSF nº 102 de 2018.

ANEXO I

#	Porto organizado	Identificação do instrumento contratual	Data da celebração	Empresa Detentora	CNPJ	Objeto	Área (m²)	Prazo de vigência	Observação
122	Santos	DP-DC/01.2005	02/12/2005	RISHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	12.097.734/0001-10	Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento de área sob administração da CODESP, de 5.653,00 m2 (cinco mil, seiscentos e cinqüenta e três metros quadrados), incluindo o Armazém XIII e áreas adjacentes, situado no Paquetá, na Margem Direita do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas na Planta de Localização da Área Arrendada - ANEXO I, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA na referida área, necessários à construção, reforma, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de CARGA GERAL CONTEINERIZADA OU NÃO, tudo de conformidade com o autorizado pela Diretoria-Executiva da CODESP, em sua 1.072a Reunião (ordinária), de 25-9-2002, 1.184a Reunião (ordinária), de 18-4-2005, 1.208a Reunião (ordinária), de 20-10-2005, e com o deliberado pelo Conselho de Administração da CODESP, em sua 291a Reunião (ordinária), de 20-11-2002.	11.178,40	23 Anos 11 Meses 3 Dias	
123	Santos	DP-DC/02.2009	06/07/2009	TERMINAL DE VEÍCULOS DE SANTOS S.A.	07.380.119/0001-86	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de 164.961,00 m2 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados), denominada Terminal de Veículos - TEV, situada em Conceiçãozinha, na Margem Esquerda do Porto de Santos, conforme indicações e delimitações apresentadas no ANEXO II - Planta de Localização da Área a ser Arrendada Desenho nº 1-VB-11672, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à reforma, construção, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando movimentação e armazenagem de VEÍCULOS e CKD, nas correntes de exportação, importação e cabotagem, tudo conforme Concorrência nº 06/2009, cujo edital integra este Contrato independentemente de transcrição	164.961,00	25 Anos	
124	Santos	DP-DC/01.2010	05/01/2010	TEG - TERMINAL EXPORTADOR DO GUARUJA LTDA.	09.079.434/0001-01	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de área sob Administração da CODESP, de 48.201,62 m2 (quarenta e oito mil e duzentos e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), com píer de atracação, localizada na Margem Esquerda do Porto de Santos, na Avenida Bento Pedro da Costa, nº 85, no Município de Guarujá, conforme indicações e delimitações apresentadas no ANEXO II - Planta de Localização da Área a ser Arrendada - Desenho nº1-VB-11668 - revisão 1, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA, na referida área, necessários à reforma, construção, administração e operação de INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, visando a movimentação e armazenagem de granéis sólidos de origem vegetal, com possibilidade de ampliação, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.630/93, tudo conforme Concorrência nº 13/2009, cujo Edital integra este Contrato independentemente de transcrição	48.201,62	25 Anos	
125	Santos	S/Nº - STS07	10/05/2016	FIBRIA TERMINAL DE CELULOSE DE SANTOS SPE S/A	24.004.805/0001-71	O Arrendamento será utilizado apenas para a movimentação e armazenagem de cargas gerais não acondicionadas em contêineres admitidas pelo PDZ do Porto Organizado. A área total do Arrendamento, cujo código de identificação é STS07, é de aproximadamente 33.000 m² (20.900 m² para a Área 1 e 12.100 m² para a Área 2).	33.000,00	25 Anos	Descumprimento de cláusulas contratuais objeto de análise em 2017
126	Santos	S/Nº - STS04	10/05/2016	TES - TERMINAL EXPORTADOR DE SANTOS S.A.	18.645.076/0001-83	O Arrendamento será utilizado apenas para a movimentação e armazenagem de granéis sólidos de origem vegetal admitidos pelo PDZ do Porto Organizado. A área total do Arrendamento, cujo código de identificação é STS04, é de aproximadamente 46.800 m² (30.700 m² para a Área 1 e 16.100 m² para a Área 2).	46.800,00	25 Anos	
127	São Francisco do Sul	15/96/PJ	16/05/1996	TESC - TERMINAL SANTA CATARINA S/A	01.115.535/0001-70	Este contrato tem por objeto o arrendamento de instalações portuárias localizadas dentro da área do Porto de São Francisco do Sul, em duas etapas, conforme descrito no Anexo I. Nesta área e em área de terreno de marinha e respectivos acrescidos, a Arrendatária deverá construir uma instalação portuária de uso público, especializada na movimentação e armazenagem de produtos florestais renováveis, de acordo com Projeto executivo a ser elaborado pela Arrendatária, com base no Anteprojeto Executivo integrante da Proposta vencedora da licitação, e aprovado pela APSFS. Subsidiariamente e em caráter complementar à movimentação e armazenagem de produtos florestais, a Arrendatária poderá realizar operações portuárias com outras mercadorias, desde que estas operações complementares não prejudiquem as operações principais e de acordo com a APSFS.	68.581,00	50 Anos	
128	Suape	03/87	18/06/1986	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A	60.886.413/0001-47	Arrendamento de uma área de terra, medindo 24.000 m2, localizada na Ilha de Cocaia, de propriedade da SUAPE, situada no Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco. O imóvel destinar-se-á à implantação de um terminal especializado para recebimento, armazenamento, enchimento de GLP e outros produtos correlato	24.000,00	40 Anos	
129	Suape	S/Nº de 08/04/1992	08/04/1992	LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS.	58.317.751/0001-16	Constitui objeto do presente contrato, o arrendamento de uma área de terra, medindo 3 ha (três hectares) no zoneamento para atividades industriais e portuários de pequeno porte, ZI-PM-2, localizado no imóvel denominado "Ilha de Cocaia", de propriedade de SUAPE, situada neste município de Ipojuca, deste Estado de Pernambuco, delimitada pelos marcos constantes do memorial descritivo e planta anexa, que rubricada pelos contratantes, fica fazendo parte integrante, vinculados e complementar deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito	50.000,00	34 Anos 1 Dias	
130	Suape	031/94	01/11/1994	PANDENOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.499.730/0001-89	Constitui o objeto deste contrato, o arrendamento de uma área de terra, medindo 22.455,00 m2 (vinte e dois mu, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizada no imóvel denominado "Ilha de Cocaia", de propriedade da SUAPE, situada neste município de Ipojuca, deste Estado de Pernambuco, delimitada pelos marcos constantes no Memorial Descritivo e planta anexos, que, rubricados pelos contratantes, fica fazendo parte integrante, vinculada e complementar deste instrumento, para todos Os fins e efeitos de direito.	30.622,00	49 Anos 2 Meses 30 Dias	
131	Suape	S/N 17/06/1996	17/06/1996	TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	02.639.582/0001-86	Constitui objeto deste instrumento, o arrendamento de um terreno medindo 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte metros quadrados), situado no município de Ipojuca-PE, debitado pelos marcos constantes do memorial descritivo e plantas anexas, que rubricadas pelas partes, fica fazendo parte integrante e vinculado do presente instrumento, independente de sua transcrição. O imóvel ora arrendado, destinar-se-á a implantação de um terminal e de instalações portuárias complementares para armazenamento e movimentação (cabotagem, exportação e importação) de granéis líquidos, da arrendatária ou de terceiros, em especial de álcool , através do Píer de Granéis líquidos – PGL ou do Cais de Múltiplos Usos – CMU.	12.420,00	25 Anos 2 Meses 25 Dias	
132	Suape	S/Nº de 03/02/1998	03/02/1998	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	19.791.896/0001-00	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitue objeto do presente instrumento, o arrendamento de um terreno de propriedade de Suape, localizado na Zona Primária do Porto de Suape, medindo 3,00 Ha. (três hectares) de área, devidamente configurada no Memorial Descritivo a seguir transcrito: "MEMORIAL DESCRITIVO DE TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE DISTRIBUIDORA DE GÁS - Área 2 - A Área abrange 3,0000 Ha (três hectares) e é definida por um polígono situado na Zona portuária de Suape, cujas coordenadas UTM, ângulos internos, distâncias e azimutes entre Os vértices estão descritos na planilha abaixo: (	30.000,00	25 Anos	
133	Suape	005/98	26/02/1998	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.		Arrendamento de um terreno, localizado na Zona Primária do Porto de Suape, medindo 2,40ha (24.000m²).	24.000,00	180 meses	Vigência mantida mediante medida judicial
134	Suape	S/Nº de 24/05/2000	24/05/2000	TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	02.639.582/0001-86	Constitui objeto deste contrato o arrendamento de um terreno de propriedade desta Empresa, localizado na Zona Industrial Portuária – ZIP, medindo 0,2857 há (vinte e oito ares e cinquenta e sete centiares), na conformidade dos marcos constantes no Memorial Descritivo e Planta que integram o Termo de Referência (Anexo I).	2.857,00	21 Anos 3 Meses 18 Dias	
135	Suape	058/2000	29/01/2001	LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS.	58.317.751/0001-16	DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, o arrendamento de um terreno de propriedade desta Empresa, localizado na Zona Industrial Portuária - ZIP, medindo 2,000 ha (dois hectares), na conformidade dos marcos constantes no Memorial Descritivo e Planta que integram o Projeto Básico (Anexo I), para a implantação e exploração pelo futuro arrendatário, de um terminal retroportuário destinado à movimentação de carga geral, solta e unitizada, própria e de terceiros, importadas e exportadas pelo Porto de Suap	41.000,00	20 Anos	
136	Suape	045/2001	02/07/2001	TECON SUAPE S/A - ICTSI	04.471.564/0001-63	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO O objeto do presente CONTRATO é a outorga do ARRENDAMENTO, nos termos e condições dispostos neste instrumento e no EDITAL, da área e cais do TERMINAL DE CONTÊINERES, conforme descrito no ANEXO I, por SUAPE à ARRENDATÁRIA, bem como o uso da infraestrutura existente e dos bens reversíveis/transferidos à ARRENDATÁRIA nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste CONTRATO, para que ali seja instalado e operado um TERMINAL DE CONTÊINERES de uso privativo misto.	378.761,67	30 Anos	
137	Suape	048/2001	20/07/2001	TERMOPERNAMBUCO S/A		Arrendamento dos terrenos para implantação de USINA TERMELÉTRICA tem como objetivo a melhoria da infraestrutura do PORTO DE SUAPE, que contará com uma fonte adicional de fornecimento de energia elétrica e aumento da disponibilidade de energia elétrica no loca	N.D	25 anos	
138	Suape	057/2001	05/09/2001	TRANSPORTADORA COMETA S/A	10.970.887/0001-02	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO – Constitui objeto deste contrato, o arrendamento de 1 (hum) lote de terreno, tendo cada lote 1 (um) hectare, nomeado L-2 da Quadra A, conforme planta de localização anexo ao Projeto Básico - Anexo I. A área é definida por um polígono de quatro lados e perímetro de 430,92m (quatrocentos e trinta metros e noventa e dois centímetros), situado na Zona Industrial Portuária, Gleba Leste SUAPE, cujas coordenadas UTM referidas ao datum Córrego Alegre, ângulos internos, bem como as distâncias e os azimutes verdadeiros entre os vértices, estão contidos na planilha de cálculo analítico que juntamente com a planta em anexo, integram o memorial. A área será desmembrada do Engenho Mercês e tem as seguintes confrontações: ao sul com a área E-3, do mesmo Núcleo de Apoio; a leste com terras que serão loteadas com destinação idêntica à do presente desmembramento; a norte com o Lote E-1 desse conjunto; a oeste com a faixa de domínio de uma vicinal de acesso ao loteamento	10.000,00	16 Anos	
139	Suape	062/01	13/09/2001	DECAL BRASIL LTDA	03.973.894/0001-94	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato, o arrendamento de um terreno de propriedade desta Empresa, localizado na Zona Industrial Portuária - ZIP, medindo 5,1842 ha (Cinco hectares, dezoito ares e quarenta e dois centiares), na conformidade dos marcos constanes no Memorial Descritivo e Planta que integram o Termo de Referência, com as seguintes características: (...	54.322,00	50 Anos	
140	Suape	S/Nº	13/09/2001	DECAL BRASIL LTDA.		Arrendamento de um terreno localizado na Zona Industrial Portuária - ZIP, medindo 5,1842ha (51.842m²).	54.322,00	50 anos	
141	Suape	072/2001	30/11/2001	TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	02.639.582/0001-86	Constitui objeto deste Contrato, o arrendamento de um terreno de propriedade desta Empresa, localizado na Zona Industrial Portuária - ZIP, medindo 8.742 m2 (oito mil, setecentos e quarenta e dois metros quadrados), na conformidade dos marcos constantes no Memorial Descritivo e Planta que integram o Projeto Básico (Anexo I).	8.742,00	19 Anos 9 Meses 11 Dias	
142	Suape	023/2002	10/05/2002	BUNGE ALIMENTOS S.A.		Arrendamento de um terreno, localizado na Zona Industrial Portuária - ZIP, medindo 36.345m² e a área entre o limite norte do terreno e o limite sul das unidades já existentes necessária à integração física das mesmas, terá seu uso cedido à ARRENDATÁRIA, mediante instrumento próprio de servidão onerosas ser pactuad	36.345,00	25 anos	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 16 de 21

Parte integrante do Avulso da MSF nº 102 de 2018.

ANEXO I

#	Porto organizado	Identificação do instrumento contratual	Data da celebração	Empresa Detentora	CNPJ	Objeto	Área (m²)	Prazo de vigência	Observação
143	Suape	011/2002	14/05/2002	TRANSPAZ TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS		Arrendamento de um lote de terreno, tendo cada lote 1ha, nomeado L-3 da Quadra A, definida por um polígono de quatro lados e perímetro de 430,92m, situado na Zona Industrial Portuária, Gleba Leste SUAPE. A área será desmembrada do Engenho Mercês e tem as as seguintes confrontações: ao sul com a área E-2, do mesmo Núcleo de Apoio; a leste com terras que serão loteadas com destinação idêntica à do presente desmembramento; a norte como Lote E-4 desse conjunto; a oeste com a faixa de domínio de uma vicinal de acesso ao loteamento.	10.000,00	9 anos	
144	Suape	054/2002	19/12/2002	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A-TEQUIMAR	14.686.220/0005-98	Arrendamento de um terreno de propriedade desta empresa, localizado na Zona Industrial Portuária – ZIP – medindo 4,500 hectares. Destina-se à exploração de Terminal de Tancagem de Granéis Líquidos de uso privativo misto, destinado à recepção, tancagem, movimentação e distribuição de granéis líquidos, químicos, combustíveis, petroquímicos e gases.	45.000,00	25 Anos	
145	Suape	048/2003	22/12/2003	WINDROSE - SERVIÇOS MARÍTIMOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	10.646.750/0001-09	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato, o arrendamento de um Lote de Terreno E-4 da Quadra A do NAL - Núcleo de Apoio Logístico de SUAPE, à margem do TDR SUL, medindo de 2,000 ha (dois hectares), na conformidade dos marcos constantes no Memorial Descritivo e Planta que integram o Projeto Básico (Anexo I do Edital).	20.000,00	18 Anos	
146	Suape	016/2004	30/04/2004	TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A-TEQUIMAR	14.686.220/0005-98	Arrendamento de um terreno de propriedade de SUAPE empresa, localizado na Zona Industrial Portuária – ZIP – medindo 33.085m2, destinada à tancagem para estocagem de líquidos especiais. Destina-se à ampliação do Terminal de Tancagem a que se refere o Contrato nº 054/2002.	33.085,00	25 Anos	
147	Suape	008/2005	01/03/2005	M&G POLIMEROS DO BRASIL S/A.		Arrendamento de terreno localizado na Zona Industrial Portuária - ZIP, sito no Engenho Massangana na Zona Rural do Complexo Industrial Portuário de SUAPE, no Município de Ipojuca - PE, em uma área contígua com 853.389m².	853.389,00	50 anos	
148	Suape	056/2006	27/12/2006	BUNGE ALIMENTOS S.A	84.046.101/0001-93	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato, o arrendamento de um terreno de propriedade desta Empresa, localizado na Zona Industrial Portuária - ZIP - medindo 15,00 hectares, na conformidade dos marcos constantes no Memorial Descritivo e Planta que integram o Projeto Básico e que constituíram o Anexo I do Edital de Concorrência referido na cláusula anterior.	150.000,00	25 Anos	
149	Suape	029/2012	16/04/2012	AGROVIA DO NORDESTE S.A.	18.510.603/0001-07	CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Contrato, o arrendamento de área medindo 72.542,00m² (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), localizada na Zona Industrial Portuária - ZIP de Suape, no município de Ipojuca - PE, destinada à implantação do Terminal Açucareiro para movimentação e armazenagem de açúcar à granel e em sacos, nas correntes de exportação, importação e cabotagem, envolvendo investimentos da ARRENDATÁRIA necessários à construção, administração e operação das INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS do referido Terminal.	72.542,00	25 Anos	
150	Vila do Conde	34/94	23/12/1994	ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A	05.848.387/0001-54	Este CONTRATO tem por objeto: a) adaptar os anteriores contratos e acordos pertinentes à construção, conservação, reforma, ampliação, melhoramento, aparelhamento e exploração de instalações portuárias localizadas dentro da área do Porto de Vila do Conde, referidos nos CONSIDERANDOS desta CONTRATO, às disposições da Lei nº 8.630, de 1993; b) estabelecer o regime de uso compartilhado de instalações, materiais, equipamentos e terrenos de Marinha na área do Porto de Vila do Conde; c) a cessão do direito de uso de áreas, materiais, equipamentos e outros bens de propriedade da CDP e da ALBRAS à ALUNORTE, relacionados nos anexos VII e VIII; d) a cessão, à CDP, para uso na operação de carga geral, de equipamentos a serem adquiridos pela ALUNORTE, relacionados no anexo IX; e) a reversão de bens à propriedade da CDP; O estabelecer tarifa unificada em substituição às tabelas portuárias vigentes, aplicadas igualmente para as cargas movimentadas pelo projeto ALBRAS/ALUNORTE, na navegação de longo curso, cabotagem e fluvial.	13.090,00	25 Anos	
151	Vila do Conde	09/95	09/05/1995	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. (EX - TEXACO BRASIL LTDA)	33.337.122/0042-03	Pelo presente contrato a CDP cede através de arrendamento à ARRENDATÁRIA um terreno em estado natural, sem edificação, com 20.000m² (200m x 100m) , com a maior dimensão voltada para o Rio Pará, limitado pelo seu lado direito com a área do Castelo D'Água do Porto e pelo seu lado esquerdo com a continuação da faixa de terra pertencente à área nº 7 do Zoneamento do Porto de Vila do Conde, no Estado do Pará.	20.000,00	30 Anos	
152	Vila do Conde	04/2000	10/05/2000	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A (FERTILIZANTES OURO VERDE S/A)		Arrendamento de um terreno com área de 10.000m², integrante do Porto de Vila do Conde, localizado na Rodovia PA-481, km 2,3, no município de Barcarena, no Estado do Pará, localizado na Rua 1 do Porto. O terreno está inserido na área para implantação do Complexo industrial-portuário e plataforma logística de Vila do Conde.	10.000,00	15 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
153	Vila do Conde	22/2001	03/09/2001	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A (BUNGE FERTILIZANTES S/A)		Arrendamento de um terreno com área de 15.000m² no Porto de Vila do Conde, situado na cidade de Barcarena, no Estado do Pará. A área está localizada na Zona de Empreendimentos Industriais Associados, na Rua 1 (norte), adjacente às instalações arrendadas à Fertilizantes Ouro Verde.	15.000,00	15 anos, contado a partir da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial	Vigência mantida mediante medida judicial
154	Vila do Conde	14/2003	19/09/2003	CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE S/A	06.013.760/0001-10	Constitui objeto do presente Contrato o arrendamento de uma área de cerca de 102.500m² (cento e dois mil e quinhentos metros quadrados) para implantação e exploração de pátio para movimentação e armazenagem de contêineres, veículos e cargas unitizadas para exportação, importação ou cabotagem, bem como à consolidação e desconsolidação de contêineres. Tal instalação será denominado CONVICON - Contêineres de Vila do Conde. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área é composta por 3 (três) Lotes, a saber: Lote "A", com 60.000m², Lote "B" com 35.000m² ; e Lote "C", onde está localizado o armazém, com 7.500m². PARÁGRAFO SEGUNDO- (...).	90.408,00	15 Anos	
155	Vitória	ASSJUR/18/87	30/10/1987	HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUARIOS S.A.	31.807.464/0002-19	Arrendamento de uma área de terreno, integrante do patrimônio da CODESA, com uma superfície de 30.000m², configurada no desenho DEPENG nº A2-02. (Arrendamento de uma área de terreno, integrante do patrimônio da CODESA, com uma superfície de 30.000m², configurada no desenho DEPENG nº A2-02, e qual foi aumentada em 3.000 m², decorrente do 1.º Termo Aditivo, totalizando 33.000 m²)	74.232,00	5 anos, contados a partir de 01/03/1986.	Vigência mantida mediante medida judicial
156	Vitória	ASSJUR/16/91	05/05/1991	RHODES S/A	32.475.436/0001-23	Arrendamento de uma área descoberta de 4.150 m², inicialmente,localizada no Cais de Capuaba, mas, em decorrência do 1.º TA, houve aumento de 110 m², totalizando 4.260 m².	4.260,00	10 anos	Vigência mantida mediante medida judicial
157	Vitória	016/98	10/09/1998	TVV -TERMINAL DE VILA VELHA S/A	02.639.850/0001-60	Exploração de 102.686,00 m² de área constituída dos Berços 203, 204 e 205, do Cais de Capuaba do Porto de Vitória, e suas instalações portuárias complementares e equipamentos destinados à movimentação de contêineres e carga geral diversa, e veículo	102.686,00	25 Anos	
158	Vitória	034/98	30/12/1998	PEIÚ SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE S/A	02.385.710/0001-02	Exploração do Cais de Paul – Berço 206 do Porto de Vitória, denominado PROARI Nº 03, constituído de 30.860,00 m² de área e instalações, conforme indicado no desenho nº PROARI VIX-02 anexo do Edital, envolvendo investimentos da arrendatária, necessários a melhoria das operações na referida área, para movimentação preferencialmente de granel sólido, podendo movimentar containeres, e carga geral diversa, inclusive veículo.	30.860,00	25 Anos	
159	Vitória	01/2010	01/10/2010	PRYSMIAN SURFLEX UMBILICAIS E TUBOS FLEXÍVEIS DO BRASIL LTDA	11.845.570/0001-07	Arrendamento de área do porto Organizado de Vitória, fixada em 14.291 m² na Ilha dos Camboins, Vila Velha/ES, para fins de armazenagem, movimentação, embarque e desembarque de bobinas de umbilicais e tubos flexíveis.	14.291,00	25 Anos	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO II

CNPJ	Tipo de Instalação	Objeto	Objeto	MUNICÍPIO	UF	Região	Área (m²)	Prazo de vigência	Situação de adimplemento com relação às cláusulas
			Perfil de Carga						
83.663.484/0001-86	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	ACARÁ	PA	Norte	244,314 m²	25 anos	
04.788.980/0001-90	TUP	Construção e Exploração	carga geral	ALMERIM	PA	Norte	ND	25 anos	
04.815.734/0001-80	TUP	Construção e Exploração	granel sólido, granel líquido e carga geral	ALMERIM	PA	Norte	90.757,49 m²	25 anos	
05.099.585/0001-62	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	ANANINDEUA	PA	Norte	22.790,00 m²	25 anos	
16.628.281/0001-61	TUP	Construção e Exploração	granel sólido, granel líquido e carga geral	ANCHIETA	ES	Sudeste	743.006,58 m²	25 anos	
03.669.753/0001-82	TUP	Construção e Exploração	carga geral	ANGRA DOS REIS	RJ	Sudeste	ND	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	ANGRA DOS REIS	RJ	Sudeste	858.758,57 m²	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	ARACAJU	SE	Nordeste	225.638,77 m²	25 anos	
33.000.167/0001-01	TUP	Construção e Exploração		ARACRUZ	ES	Sudeste	ND	25 anos	
11.200.595/0001-45	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	ARACRUZ	ES	Sudeste	959.133,46 m²	25 anos	
623.024.507-87	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	ARACRUZ	ES	Sudeste	318.187,00 m²	25 anos	
28.497.394/0001-54	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido e Carga Geral	ARACRUZ	ES	Sudeste	591.031,54 m²	25 anos	
29.938.297/0001-12	IPT	Construção e Exploração	Passageiros	ARMAÇÃO DE BÚZIOS	RJ	Sudeste	569,19 m²	25 anos	
08.597.768/0001-04	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e carga geral	BACABEIRA	MA	Nordeste	602,89 ha	25 anos	
27.121.672/0001-01	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	BARCARENA	PA	Norte	113.364,98 m²	25 anos	
13.574.672/0001-52	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	BARCARENA	PA	Norte	518.196,90 m²	25 anos	
17.441.792/0002-13	TUP	Construção e Exploração	Granéis Sólidos	BARCARENA	PA	Norte	118.848,83 m²	25 anos	
16.532.798/2003-14	TUP	Construção e Exploração	granel sólido	BARCARENA	PA	Norte	151.066 m²	25 anos	
84.046.101/0001-93	TUP	Construção e Exploração	granéis sólidos	BARCARENA	PA	Norte	1.171.520,02 m²	25 anos	
20.989.549/0001-68	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e granel líquido	BARRA DOS COQUEIROS	SE	Nordeste	2.194.111,59 m²	25 anos	
83.663.484/0001-86	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	BELÉM	PA	Norte	86.750,52 m²	25 anos	
04.503.660/0001-46	TUP	Construção e Exploração	CARGA GERAL	BELÉM	PA	Norte	56.359,74 m²	25 anos	
22.797.070/0001-55	TUP	Construção e Exploração	carga conteinerizada e carga geral	BELÉM	PA	Norte	35.750,00 m²	25 anos	
13.861.254/0001-46	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral	BELÉM	PA	Norte	93.405,00 m²	25 anos	
40.551.996/0001-4	TUP	Construção e Exploração	carga geral	BELMONTE	BA	Nordeste	524.226,00m²	25 anos	
03.023.022/0001-65	TUP	Construção e Exploração	granel sólido	CÁCERES	MT	Centro-oeste	ND	25 anos	
60.435.351/0001-57	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	CANDEIAS	BA	Nordeste	56.289 m²	25 anos	
03.470.727/0001-20	TUP	Construção e Exploração	carga geral	CANDEIAS	BA	Nordeste	184.587,158 m²	25 anos	
87.548.020/0001-80	TUP	Construção e Exploração	granéis sólidos e granel líquido	CANOAS	RS	Sul	108.164,78 m²	25 anos	
88.676.127/0001-76	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e granel líquido	CANOAS	RS	Sul	21.781,11 m²	25 anos	
19.791.896/0001-00	TUP	Construção e Exploração	granel liquido	CANOAS	RS	Sul	22.035,39 m²	25 anos	
60.886.413/0001-47	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	CANOAS	RS	Sul	63.072 m²	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	CANOAS	RS	Sul	55.413,19 m²	25 anos	
07.053.693/0001-20	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	CANOAS	RS	Sul	140.837 m²	25 anos	
60.643.228/0001-21	TUP	Construção e Exploração		CARAVELAS	BA	Nordeste	184.184,34m2	25 anos	
33.059.528/0001-95	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido	CHARQUEADAS	RS	Sul	34.209,00 m²	25 anos	
88.416.482/0001-06	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	CHARQUEADAS	RS	Sul	77.539 m²	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	COARI	AM	Norte	787.506,40 m²	25 anos	
	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	CONCHAS	SP	Sudeste	116.010,11 m²	25 anos	
03.327.988/0001-96	TUP	Construção e Exploração	granel sólido	CORUMBÁ	MS	Centro-oeste	111.153,70 m²	25 anos	
34.274.233/0001-02	ETC	Exploração	Granel Líquido	CRUZEIRO DO SUL	AC	Norte	84.850,93 m²	25 anos	
60.894.730/0001-05	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e carga geral	CUBATÃO	SP	Sudeste	554.348,01 m²	25 anos	
04.705.090/0006-81	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido e Gasoso	DUQUE DE CAXIAS	RJ	Sudeste	8.718 m²	25 anos	
79.446.787/0001-70	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	FOZ DO IGUAÇU	PR	Sul	94.160,44 m²	25 anos	
11.234.954/0001-85	TUP	Ampliação	Granel Sólido Carga Geral	GUAÍBA	RS	Sul	75.307,14 m²	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	GUAMARÉ	RN	Nordeste	153.411,28m²	25 anos	
05.101.651/0001-91	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	GUARUJÁ	SP	Sudeste	354.000 m²	25 anos	
61.649.810/0001-68	TUP	Construção e Exploração	granéis líquidos e granéis sólidos	GUARUJÁ	SP	Sudeste	176.219,48 m²	25 anos	
53.877.6271/0001-91	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	GUARUJÁ	SP	Sudeste	70.984 m²	25 anos	
02.900.972/0001- 68	ETC	Construção e Exploração	Granel sólido	HUMAITÁ	AM	Norte	ND	25 anos	
22.797.070/0001-55	TUP	Construção e Exploração	carga geral, carga geral conteinerizada, granel sólido e granel líquido e gasoso	HUMAITÁ	AM	Norte	92.163,08m²	25 anos	
33.000.167/0001-01	TUP	Construção e Exploração	granel gasoso	ILHA DO FRADE	BA	Nordeste	14.895,47 m²	25 anos	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO II

CNPJ	Tipo de Instalação	Objeto	Objeto	MUNICÍPIO	UF	Região	Área (m²)	Prazo de vigência	Situação de adimplemento com relação às cláusulas dos termos de
			Perfil de Carga						
13.937.032/0001-60	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral Carga Conteinerizada	ILHÉUS	BA	Nordeste	13.656.326,03 m²	25 anos	
67.392.063/0001-80	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	ILHÉUS	BA	Nordeste	4.943.673,94 m²	25 anos	
27.276.211/0001-08	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e carga geral	IMBITUBA	SC	Sul	ND	25 anos	
07.699.082/0001-53	TUP	Construção e Exploração	carga geral	IPOJUCA	PE	Nordeste	77.567,54 m²	25 anos	
11.389.394/0001-38	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	ITACOATIARA	AM	Norte	107.464,71 m²	25 anos	
84.590.892/0002-07	TUP	Construção e Exploração	granéis sólidos e granel líquido	ITACOATIARA	AM	Norte	73.875,10 m²	25 anos	
8.310.839/0001-38	TUP	Construção e Exploração	granel sólido	ITAGUAÍ	RJ	Sudeste	931.052,95 m²	25 anos	
42.515.882/0001-78	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	ITAGUAÍ	RJ	Sudeste	4.075m²	25 anos	
84.046.101/0001-93	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	ITAITUBA	PA	Norte	316.505 m²	25 anos	
13.611.567/0001-46	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	ITAITUBA	PA	Norte	10,0564 há	25 anos	
14.789.807/0001-60	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	ITAITUBA	PA	Norte	276.200 m²	25 anos	
33.337.122/0001-27	ETC	Construção e Exploração	Granel Líquido	ITAITUBA	PA	Norte	5.523,00 m²	25 anos	
27.078.567/0001-37	ETC	Construção e Exploração	Granel sólido Carga Geral	ITAITUBA	PA	Norte	46.518,38 m²	25 anos	
02.914.460/0112-76	TUP	Construção e Exploração	carga geral e carga conteinerizada	ITAJAÍ	SC	Sul	35.500,23 m²	25 anos	
10.341.742/0001-34	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral, carga Conteinerizada e granel líquido	ITAJAÍ	SC	Sul	82.804,17 m²	25 anos	
04.529.874/0001-91	TUP	Alteração de perfil	Granel sólido, Granel líquido e gasoso, Carga Geral e carga conteinerizada	ITAJAÍ	SC	Sul	19.903,64 m²	25 anos	
03.788.529/0001-00	TUP	Construção e Exploração	carga geral e carga contei neirizada e granel líquido	ITAJAÍ	SC	Sul	511.770 m²	25 anos	
06.989.608/0001-77	TUP	Alteração de perfil	Carga geral, carga conteinerizada e granel sólido	ITAJAÍ	SC	Sul	62.621,73 m²	25 anos	
01.317.277/0001-05	TUP	Ampliação	Carga Conteinerizada	ITAPOÁ	SC	Sul	570.075,44 m²	25 anos	
04.503.660/0001-46	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral	JURUTI	PA	Norte	20.000 m²	25 anos	
06.167.730/0001-68	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido, Granel Líquido e Carga geral	JURUTI	PA	Norte	1.006.786,98 m²	25 anos	
44.983.435/0001-79	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e granel líquido	LADÁRIO	MS	Centro-oeste	129.000,00 m²	25 anos	
14.071.185/0001-51	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido	LINHARES	ES	Sudeste	7.192.144 m²	25 anos	
33.000.167/0001-01	TUP	Construção e Exploração	carga geral, granel líquido e sólido	MACAÉ	RJ	Sudeste	56.591, 17 m²	25 anos	
42.150.391/0001-70	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	MACEIÓ	AL	Nordeste	59.387 m²	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	MADRE DE DEUS	BA	Nordeste	846.851,22 m²	25 anos	
84.558.063/0001-58	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral	MANAUS	AM	Norte	12.353,42 m²	25 anos	
04.503.660/0001-46	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido Carga Geral	MANAUS	AM	Norte	227.817,5 m²	25 anos	
61.065.199/0001-20	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	MANAUS	AM	Norte	20.406,72 m²	25 anos	
33.337.122/0001-27	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	MANAUS	AM	Norte	50.000 m²	25 anos	
84.098.383/0006-87	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral e carga contêinerizada	MANAUS	AM	Norte	149.822,29 m²	25 anos	
22.797.070/0001-55	TUP	Construção e Exploração	carga geral e carga contêinerizada	MANAUS	AM	Norte	48.675,82 m²	25 anos	
84.098.383/0001-72	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral e carga contêinerizada	MANAUS	AM	Norte	70.833,00 m²	25 anos	
04.380.267/0001-02	TUP	Construção e Exploração	carga geral	MANAUS	AM	Norte	86.087,98 m²	25 anos	
02.941.212/0001-07	TUP	Construção e Exploração	carga geral	MANAUS	AM	Norte	34.684,94 m²	25 anos	
04.335.535/0001-74	TUP	Construção e Exploração	carga geral e carga conteinerizada	MANAUS	AM	Norte	115.404,77 m²	25 anos	
84.098.383/0001-72	TUP	Ampliação	Carga Geral Carga Conteinerizada	MANAUS	AM	Norte	381.771,62 m²	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	MANAUS	AM	Norte	16.330,89 m²	25 anos	
04.872.156/0001-13	TUP	Construção e Exploração	Carga geral	MANAUS	AM	Norte	27.356,37 m²	25 anos	
04.616.801/0001-37	TUP	Construção e Exploração	carga geral	MANAUS	AM	Norte	13.596,40m²	25 anos	
01.568.020/0001-26	TUP	Construção e Exploração	carga geral e carga conteinerizada	MANAUS	AM	Norte	1.255.000,00 m²	25 anos	
05.501.861/0001-77	ETC	Construção e Exploração	Granel líquido	MANAUS	AM	Norte	5.752,23 m²	25 anos	
04.560.769/0001-15	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral	MANAUS	AM	Norte	27.884,31 m²	25 anos	
00.013.314/0001-29	TUP	Construção e Exploração	granel sólido	MANAUS	AM	Norte	36.062,58 m²	25 anos	
04.355.608/0001-90	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido Carga Geral	MANAUS	AM	Norte	18.716,46 m²	25 anos	
03.160.993/0002-38	ETC	Alteração de Perfil	Granel Sólido Carga Geral Carga Conteinerizada.	MANAUS	AM	Norte	20.346,07 m²	25 anos	
03.987.364/0001-03	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	MANAUS	AM	Norte	ND	25 anos	
63.713.762/0001-55	ETC	Construção e Exploração	granel sólido, carga geral e carga conteinerizada	MANAUS	AM	Norte	629.584,86 m2	25 anos	
61.064.838/0001-3	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral	MANAUS	AM	Norte	22.668,70 m²	25 anos	
33.592.510/0001-54	TUP	Construção e Exploração	granéis sólidos	MANGARATIBA	RJ	Sudeste	1.794.612,79 m²	25 anos	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO II

CNPJ	Tipo de Instalação	Objeto	Objeto	MUNICÍPIO	UF	Região	Área (m²)	Prazo de vigência	Situação de adimplemento com relação às cláusulas
			Perfil de Carga						dos termos do
12.243.301/0001-25	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	MARAGOGIPE	BA	Nordeste	17.000 m²	25 anos	
01.335.341/0001-80	TUP	Construção e Exploração	carga geral e carga contei neirizada	NAVEGANTES	SC	Sul	597.565,00 m²	25 anos	
02.926.485/0001-74	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	ND	25 anos	
14.983.032/0001-69	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	39.676,16 m²	25 anos	
03.562.124/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido e carga geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	19.110 m²	25 anos	
05.646.148/0001-11	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	19.110 m²	25 anos	
08.056.030/0001-21	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido Carga Geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	575.735,00 m²	25 anos	
42.362.160/0001-20	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral Granel Líquido	NITERÓI	RJ	Sudeste	159.524,36 m².	25 anos	
31.452.113/0001-51	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	5.000m²	25 anos	
05.635.291/0003-70	TUP	Ampliação	Carga Geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	89.437,74m²	25 anos	
44.023.661/0001-08	TUP	Ampliação	Carga geral	NITERÓI	RJ	Sudeste	86.271,30 m²	25 anos	
00.649.990/0001-9	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral Carga Conteinerizada	NITERÓI	RJ	Sudeste	ND	25 anos	
04.932.216/000146	TUP	Construção e Exploração	granel sólido	ORIXIMINÁ	PA	Norte	221.910,40 m²	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	OSÓRIO	RS	Sul	6.654.262,63 m²	25 anos	
75.633.560/0001-8	TUP	Construção e Exploração	granéis líquidos	PARANAGUÁ	PR	Sul	52.668,60 m²	25 anos	
47.067.525/0001-08	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	PEDERNEIRAS	SP	Sudeste	740.000 m²	25 anos	
10.919.934/0001-85	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido	PELOTAS	RS	Sul	ND	25 anos	
01.183.440/0001-94	TUP	Construção e Exploração	Carga Conteinerizada	PONTAL DO PARANÁ	PR	Sul	610.909,85 m²	25 anos	
04.954.351/0001-92	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	PONTAL DO PARANÁ	PR	Sul	505.766,66 m²	25 anos	
61.575.775/0001-80	TUP	Construção e Exploração	carga geral	PONTAL DO PARANÁ	PR	Sul	149.591,23 m²	25 anos	
92.660.604/0001-82	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	PORTO ALEGRE	RS	Sul	18.095,90 m²	25 anos	
13.102.858/0001-09	IPT	Construção e Exploração	Passageiros	PORTO BELO	SC	Sul	18.643,30 m²	25 anos	
04.681.620/0001-94	ETC	Construção e Exploração	carga geral	PORTO MURTINHO	MS	Centro-oeste	47.363.81 m²	25 anos	
77.294.254/0001-94	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	PORTO VELHO	RO	Norte	1.046.104 m²	25 anos	
04.503.660/0001-46	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	PORTO VELHO	RO	Norte	220.769,00 m²	25 anos	
04.953.915/0001-72	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	PORTO VELHO	RO	Norte	196.400,00 m²	25 anos	
04.957.650/0001-80	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	PORTO VELHO	RO	Norte	3.721 m²	25 anos	
60.498.706/0001-57	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	PORTO VELHO	RO	Norte	28.896,69 m²	25 anos	
04.563.672/0001-66	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	PORTO VELHO	RO	Norte	98.876,51 m²	25 anos	
04.780.146/0001-58	ETC	Construção e Exploração	Granel Líquido	PORTO VELHO	RO	Norte	28.208,95 m²	25 anos	
22.797.070/0001-55	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	PORTO VELHO	RO	Norte	11.567 m²	25 anos	
22.797.070/0001-55	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	PORTO VELHO	RO	Norte	60.764 m²	25 anos	
33.337.122/0189-21	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	PORTO VELHO	RO	Norte	58.000 m²	25 anos	
03.987.364/0001-03	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	PORTO VELHO	RO	Norte	ND	25 anos	
04.169.215/0001-91	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	PORTO VELHO	RO	Norte	21.649,16 m²	25 anos	
15.809.486/0001-80	ETC	Construção e Exploração	Carga Geral Carga Conteneirizada	PORTO VELHO	RO	Norte	22.260,33m2	25 anos	
12.002.778/0001-81	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido Carga Geral	PRAIA NORTE	TO	Centro-oeste	744.010,99 m²	25 anos	
55.293.427/0001- 17	TUP	Construção e Exploração	carga geral, granel sólido, granel líquido e cargas contei nerizadas	PRES. EPITÁCIO	SP	Sudeste	31.742,51 m²	25 anos	
08.852.207/0001-04	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	PRESIDENTE KENNEDY	ES	Sudeste	3.675.221,57 m²	25 anos	
20.391.326/0001-02	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido/Gasoso Carga Geral Carga Conteinerizada	PRESIDENTE KENNEDY	ES	Sudeste	ND	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	ND	25 anos	
33.000.167/0001-01	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	ND	25 anos	
03.562.124/0001-59	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	66.542,69 m²	25 anos	
00.974.369/0001-0	TUP	Construção e Exploração	granéis líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	132486,14	25 anos	
33.000.092/0001-69	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	87.059,37 m²	25 anos	
07.005.330/0001-19	TUP	Construção e Exploração	granéis sólidos e carga geral	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	394.185,12 m²	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	97.873,47 m²	25 anos	
33.000.167/0001-01	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	7.500 m²	25 anos	
60.860.673/0001-43	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	RIO DE JANEIRO	RJ	Sudeste	46.026,63 m²	25 anos	
87.548.020/0001-80	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e granel líquido	RIO GRANDE	RS	Sul	255.746,50 m²	25 anos	
84.046.101/0001-93	TUP	Construção e Exploração	granéis sólidos e granéis líquidos	RIO GRANDE	RS	Sul	40.600,40 m²	25 anos	
74.109.828/0001-19	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e granel líquido	RIO GRANDE	RS	Sul	131.015,44 m²	25 anos	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO II

CNPJ	Tipo de Instalação	Objeto	Objeto	MUNICÍPIO	UF	Região	Área (m²)	Prazo de vigência	Situação de adimplemento com relação às cláusulas
			Perfil de Carga						
92.660.604/000182	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e granel líquido	RIO GRANDE	RS	Sul	204.120,00 m²	25 anos	
40.561.649/0001-04	TUP	Ampliação	granel sólido, carga geral e carga conteinerizada	SALVADOR	BA	Nordeste	186.889,59 m²	25 anos	
07.358.761/0005-92	TUP	Construção e Exploração	Granel sólido e carga geral	SALVADOR	BA	Nordeste	ND	25 anos	
04.503.660/0018-94	ETC	Construção e Exploração	carga geral	SANTANA	AP	Norte	16.518,77 m²	25 anos	
14.789.807/0001-60	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	SANTANA	AP	Norte	208.700 m²	25 anos	
06.030.747/0001-79	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	SANTANA	AP	Norte	1.318.618 m²	25 anos	
33.337.122/0001-27	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	SANTARÉM	PA	Norte	ND	25 anos	
04.503.660/0001-46	TUP	Construção e Exploração	carga geral	SANTARÉM	PA	Norte	11.773,21 m²	25 anos	
02.805.610/0001-98	TUP	Construção e Exploração	Granéis Sólidos e Carga Geral Conteinerizada ou não	SANTOS	SP	Sudeste	1.372.255,00 m²	25 anos	
02.476.026/0001-36	TUP	Construção e Exploração	Granéis líquidos e granéis sólidos	SANTOS	SP	Sudeste	1.845.748,58 m²	25 anos	
10.228.340/0001-28	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	SANTOS	SP	Sudeste	1.895.464 m²	25 anos	
58.128.687/0001-25	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	SANTOS	SP	Sudeste	108.167,68m²	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC	Sul	1.549.504,33 m²	25 anos	
16.920.552/0001-58	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC	Sul	ND	25 anos	
08.504.106/0001-34	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC	Sul	48.905,54 m²	25 anos	
02.926.485/0001-74	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	CE	Nordeste	ND	25 anos	
28.910.529/0001-61	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	289.000 m²	25 anos	
04.903.587/0001-08	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	52.302 m²	25 anos	
13.812.133/0001-04	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	121.905 m²	25 anos	
08.807.68310001-03	TUP	Construção e Exploração	Granéis Sólidos	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	1.893.406,10 m²	25 anos	
18.459.798/0001-08	TUP	Construção e Exploração	Granel Líquido	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	189.899,50 m²	25 anos	
21.778.678/0001-7	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral, Carga Conteineirizada Granel Líquido e Gasoso, Granel Sólido	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	1.588.977,00 m²	25 anos	
08.807.676/0001-01	TUP	Alteração de perfil	Carga Geral, Carga Conteinerizada, Granel Líquido e Gasoso e Granel Sólido	SÃO JOÃO DA BARRA	RJ	Sudeste	4.915.926,00 m²	25 anos	
0.655.209/0001-93	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e granel líquido	SÃO LUÍS	MA	Nordeste	930.432,70 m²	25 anos	
33.592.510/0001-54	TUP	Construção e Exploração	granéis sólidos	SÃO LUIS	MA	Nordeste	18.588.298,47 m²	25 anos	
18.729.181/0001-57	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido, Granel líquido Carga Geral e carga conteinerizada	SÃO LUIS	MA	Nordeste	2.080.157,66m²	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	SÃO MATEUS	ES	Sudeste	157.032,76 m²	25 anos	
02.709.449/0001-59	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	SÃO SEBASTIÃO	SP	Sudeste	1.379.806,38 m²	25 anos	
47.067.525/0001-08	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	SÃO SIMÃO	GO	Centro-oeste	330.000 m²	25 anos	
00.080.671/0001-00	ETC	Construção e Exploração	Granel Sólido	SÃO SIMÃO	GO	Centro-oeste	99.625 m²	25 anos	
00.080.671/0001-00	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido	SÃO SIMÃO	GO	Centro-oeste	180.606 m²	25 anos	
17.469.701/0001-77	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido e Carga Geral	SERRA	ES	Sudeste	854.353,68 m²	25 anos	
83.663.484/0001-86	TUP	Construção e Exploração	granel líquido	TAILÂNDIA	PA	Norte	10.000 m²	25 anos	
97.834.188/0001-05	TUP	Construção e Exploração	granel sólido	TAQUARI	RS	Sul	51.273 m²	25 anos	
60.498.706/0001-57	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e granel líquido	TRÊS LAGOAS	MS	Centro-oeste	368.147,01 m²	25 anos	
07.041.436/0002-12	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	TRÊS LAGOAS	MS	Centro-oeste	64.158,46 m2	25 anos	
42.150.391/0001-70	TUP	Construção e Exploração	granel líquido e gasoso, de granéis sólidos e de carga conteinerizada,	TRIUNFO	RS	Sul	201.800 m²	25 anos	
04.570.351/0001-99	TUP	Construção e Exploração	Carga Geral	VILA VELHA	ES	Sudeste	1.650 m²	25 anos	
39.826.482/0001-7	TUP	Construção e Exploração	granel líquido e carga geral	VILA VELHA	ES	Sudeste	61.518,92 m²	25 anos	
33.592.510/0001-54	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido, Granel líquido Carga Geral	VITÓRIA	ES	Sudeste	1.023.596,84 m²	25 anos	
33.592.510/0001-54	TUP	Construção e Exploração	granéis sólidos	VITÓRIA	ES	Sudeste	883.486,51 m²	25 anos	
09.444.865/0001-11	TUP	Construção e Exploração	Granel Sólido Granel Líquido Carga Geral	VITÓRIA	ES	Sudeste	2.597,20 m²	25 anos	
17.227.422/0001-05 (GER	TUP	Construção e Exploração	granel sólido e carga geral	VITÓRIA	ES	Sudeste	457.704,76 m²	25 anos	
03.804.676/0007-11	ETC	Construção e Exploração	Granel Líquido	VITÓRIA DO XINGU	PA	Norte	10.055,45 m²	25 anos	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Processo	Localização (se dentro ou fora do porto organizado)	Identificação do Contrato de Adesão		Data de celebração	Empresa detentora	CNPJ	Objeto					Área (m^2)	Prazo de vigência
		Antigo	Adaptado				Nome da Instalação Portuária	Modalidade	Perfil de Carga	Município	UF		
50300.000463/2006-69	Fora	TA 415/08	(06/2017-ANTAQ)	22/06/2017	COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA (Petróleo Sabbá)	04.169.215/0001-91	IPIRANGA BASE DE PORTO VELHO	TUP	Granel Líquido	Porto Velho	RO	21.649,16 m²	25 anos
50000.008227/1993	Dentro	CA 09/93	(09/2017-ANTAQ)	23/10/2017	CAULIM DA AMAZÔNIA S/A -	04.788.980/0001-90	TERMINAL FLUVIAL CAULIM	TUP	Granel Sólido e Carga Geral	Almeirim	PA	55.326,50 m²	25 anos
50300.000358/2006-20	Fora	TA 362/07	(13/2017-ANTAQ)	07/12/2017	IMBITUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	27.276.211/0001-08	IMBITUBA TERMINAL PORTUÁRIO	TUP	Carga Conteinerizada; modalidade uso misto	Imbituba	SC	271.609 m²	25 anos
50000.006753/1998	Fora	TA 214/05	(11/2017-ANTAQ)	07/12/2017	GERDAU AÇOS LONGOS S/A	17.227.422/0001-05	GERDAU SALVADOR	TUP	Granel Sólido	Salvador	BA	51.844,50m²	25 anos
50300.001060/2009-80	Fora	TA 607/2009	12/2017-ANTAQ	07/12/2017	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A	33.337.122/0001-27	BASE SECUNDÁRIA DE SANTARÉM-PA	TUP	Granel Líquido	Santarém	PA	5.700,65 m²	25 anos

Observação: Não houve previsão de investimentos nos contratos, visto que as instalações dos contratos adaptados já estavam construídas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 103, DE 2018

(nº 609/2018, na origem)

Encaminha, nos termos do inciso XXIX do art. 19 da Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, o Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente ao exercício de 2017.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO INICIAL: ÀS CI e CTFC

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 609

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do inciso XXIX, do art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, encaminho a Vossas Excelências o Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente ao exercício de 2017.

Brasília, 29 de outubro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00411/2018 MCTIC

Brasília, 14 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto, à consideração de Vossa Excelência, Relatório Anual das atividades da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, de 2017, conforme disposto no inciso XXVIII do art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações).

2. O Relatório, aprovado pelo Conselho Diretor da Anatel e já disponível no *site* daquela Agência, apresenta o perfil institucional, desempenho e dados referentes à administração da Agência, além de panorama dos serviços de telecomunicações devidamente acompanhado de série histórica de dados sobre o setor regulado.

3. Nos termos do inciso XXIX do art. 19 da referida lei, o Relatório deve ser encaminhado ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 530 - C. Civil.

Em 29 de outubro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório Anual de Atividades.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, relativa ao Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente ao exercício de 2017.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RA17

Relatório Anual 2017
Agência Nacional de Telecomunicações

ANATEL

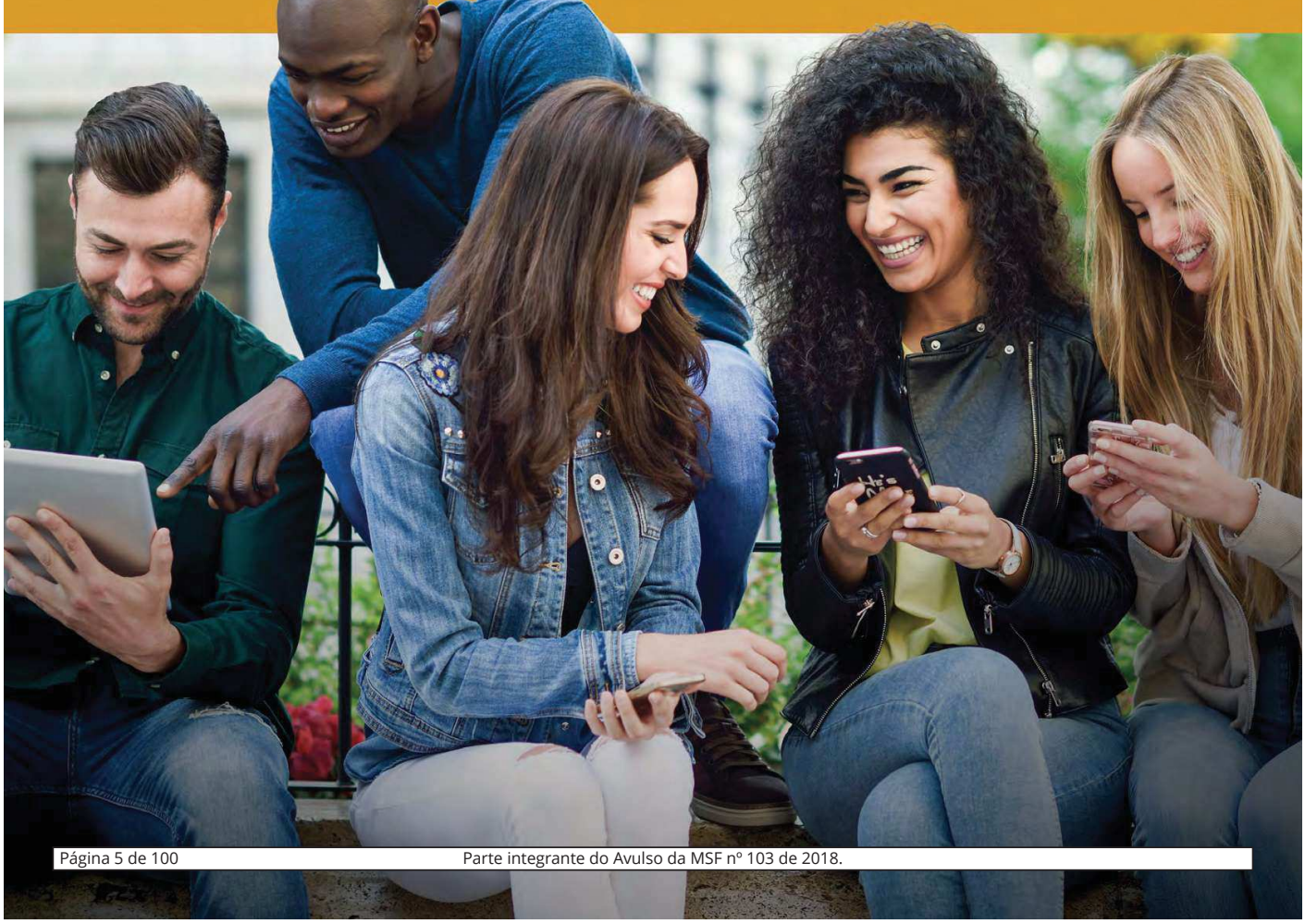

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

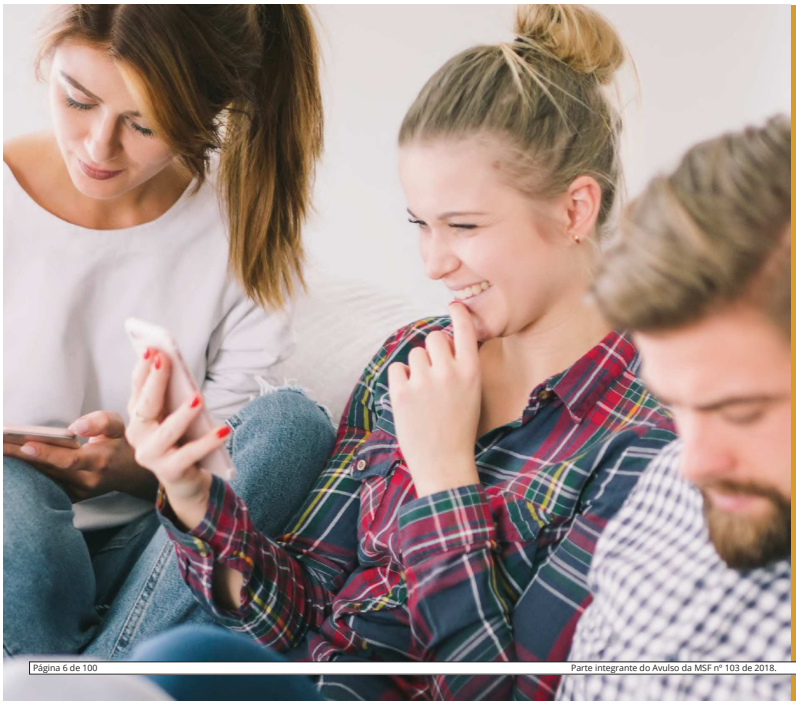

MISSÃO

Regular o setor de telecomunicações para contribuir com o desenvolvimento do Brasil.

VISÃO

Ser reconhecida como instituição de excelência que promove um ambiente favorável para as comunicações no Brasil, em benefício da sociedade brasileira.

VALORES

Capacitação institucional. Segurança regulatória. Transparência. Participação social.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE 8

PERFIL INSTITUCIONAL 12

Estrutura organizacional 13

DESEMPENHO DA ANATEL 16

Regulamentação 19
Ampliação do acesso 22
Espectro 39
Certificação 43
Competição 45
Qualidade 54
Acompanhamento, controle e fiscalização 61
Consumidor 78
Atuação internacional 86
Interação com a Sociedade 87
Transparência 90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

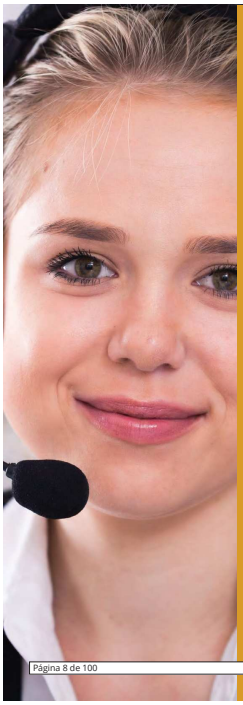

PANORAMA DOS SERVIÇOS..... 92

Acessos 92
Competição 119
Tecnologia 125
Qualidade 130
Tarifas e preços 137
Satélites 146

ADMINISTRAÇÃO 148

Orçamento 148
Tecnologia da informação 158
Infraestrutura 158
Aquisições e contratos 159
Recursos humanos 159

SÉRIE HISTÓRICA..... 164

ANEXO I
PLANO OPERACIONAL..... 168

ANEXO II
AGENDA REGULATÓRIA..... 176

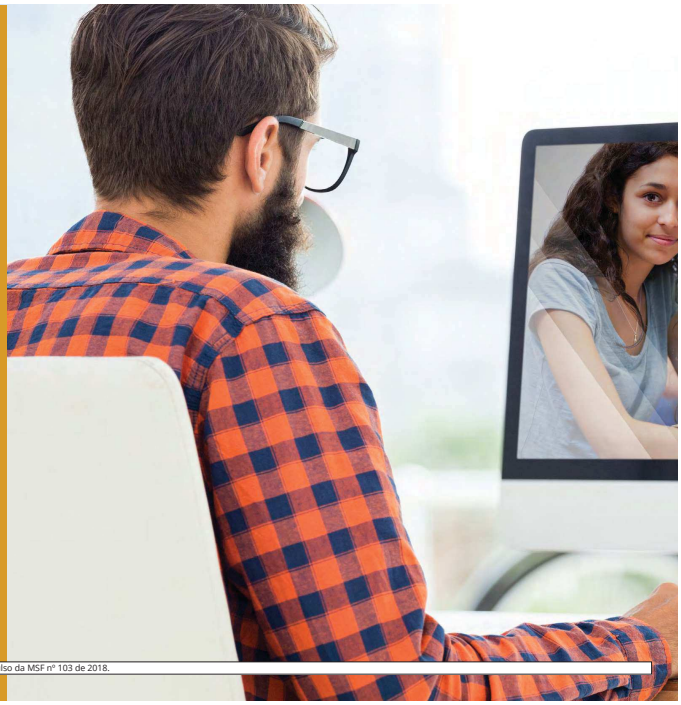

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

MENSAGEM DO PRESIDENTE

É a prática da boa regulação por duas décadas que traz a Anatel até aqui. E é isso que continuará a levar a Agência adiante, sejam quais forem os meios que tiver à disposição para fazer o trabalho de regular, outorgar e fiscalizar os serviços de telecomunicações no Brasil.

Os meios de atuação da Anatel são orientados por um Plano Estratégico, que reúne 17 objetivos estratégicos, distribuídos em quatro perspectivas: Financeira, Pessoas e Conhecimentos, Processos, e Resultados.

Na perspectiva Financeira, procura-se assegurar recursos e fortalecer a gestão orçamentária. É por meio dessa perspectiva que se pretende garantir o suporte financeiro que permitirá o alcance aos objetivos da Agência.

Outro aspecto contemplado pelo Plano Estratégico trata de Pessoas e Conhecimentos. Essa perspectiva reúne dois objetivos: promover a gestão por resultados e promover qualidade de vida no trabalho; por meio dos quais se busca garantir a existência de servidores qualificados, motivados e dotados das informações exigidas para a realização das atividades da Agência.

A perspectiva de Processos abrange os objetivos relacionados aos processos chave da Anatel. Há dez objetivos nesse grupo: promover a melhora do desempenho da prestação dos serviços de telecomunicações, otimizar a outorga e o licenciamento de estações, aperfeiçoar a gestão de recursos à prestação do serviço, aprimorar a regulação econômica e incentivar a inovação no setor, aperfeiçoar as relações de consumo no setor de telecomunicações, aprimorar e simplificar a regulamentação setorial, aprimorar a transparência e a participação social, desenvolver a gestão estratégica, intensificar e aprimorar o uso de Tecnologia da Informação na regulação, e garantir infraestrutura e instalações adequadas.

A perspectiva de Resultados, por sua vez, contempla os objetivos que visam a entrega dos serviços à sociedade. São eles: promover a ampliação do acesso e o uso dos serviços, com qualidade e preços adequados, estimular a competição e a sustentabilidade do setor, promover a satisfação dos consumidores, e promover a disseminação de dados e informações setoriais.

A reforma legal adotada em 1997 para o setor de telecomunicações brasileiro foi solução para as questões presentes até a década passada, quanto à ordem institucional, econômica e tecnológica. Mas a disrupção econômica, via transformação tecnológica, continua impactando as estruturas legais e regulatórias.

Em julho de 1998, no momento de transição da exploração dos serviços, nos termos da Lei Geral de Telecomunicações, o Brasil contava com 28 milhões de acessos de todos os serviços.

Em dezembro de 2017, esse total alcançou a marca de 323,6 milhões de acessos. Foram 236,4 milhões de celulares; 40,7 milhões de telefones fixos; 28,6 milhões de acessos em banda larga fixa e 17,9 milhões de TV por assinatura. Comparando com 2016, ocorreram reduções de 3% no Serviço Móvel Pessoal, 3% no Serviço Telefônico Fixo Comutado e 5% no Serviço de Acesso Condicionado. Destaque para o serviço que continua interessando ao consumidor, o Serviço de Comunicação Multimídia, que manteve crescimento de 7%.

Ao final de 2017 os brasileiros contavam com 217,5 milhões de acessos à banda larga (188,9 milhões móveis e 28,6 milhões

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fixos), com 42% dos domicílios acessando banda larga fixa. Ao final de 2016, foram 210,3 milhões de acessos à banda larga (183,7 milhões móveis e 26,6 milhões fixos), e apenas 39% dos domicílios acessavam a banda larga fixa.

Em 2017, a adição de usuários à banda larga fixa foi mais significativa para as velocidades superiores a 12 Mbps (42% do total). Constam atendidos com backhaul de fibra ótica 3.452 municípios (62% do total). Em 2016 foram 3.225 municípios (58% do total).

No acesso à banda larga, merece destaque o grupo chamado de "operadoras competitivas" de telecomunicações que ganhou esse nome porque, mesmo formado por empresas menores e novatas, consegue concorrer num mercado dominado pelas maiores.

Essas operadoras têm mostrado que juntas podem ter um impacto significativo. Dados do mercado mostram que as operadoras competitivas responderam por oito em cada dez novas vendas de banda larga fixa em 2017.

O País continua o avanço na digitalização da TV aberta e gratuita, iniciado com o desligamento em 2016 do sinal analógico em Rio Verde/GO e Brasília (Distrito Federal e mais 10 municípios goianos), com a sequência em 2017, nas regiões de São Paulo/SP (39 municípios), Goiânia/GO (29 municípios), Recife/PE (14 municípios), Fortaleza/CE (15 municípios), Salvador/BA (20 municípios), Rio de Janeiro/RJ (19 municípios), Vitória/ES (sete municípios) e Belo Horizonte/MG (39 municípios), possibilitando assim a expansão da quarta geração de telefonia móvel na faixa de 700 MHz em mais de três mil municípios.

O cronograma de desligamento do sinal analógico de TV aberta em todo o País se estenderá no ano de 2018. Viabilizando, assim, a entrada em operação do serviço móvel na faixa de 700 MHz, que contribui decisivamente para a ampliação do acesso da população à internet em banda larga.

A preocupação com o consumidor continua no foco da Anatel, via medidas regulatórias que ampliam e asseguram os seus direitos, além de incentivar as prestadoras a adotar medidas eficazes para a resolução de conflitos com seus clientes. Comparando com 2016, as queixas contra as teles caíram 13% em 2017. A redução é positiva, mas essas queixas podem e precisam ser menores. Os consumidores exigem melhor atendimento. A ação de melhoria da qualidade no atendimento pelas empresas resulta em melhoria dos indicadores. É verdade, melhorou sim, mas ainda precisa ser percebida por uma boa parte dos clientes.

A rede de monitoramento do espectro operada pela Anatel foi triplicada permitindo dentre outras tarefas, a realização de atividades de fiscalização relacionadas à navegação e comunicação aérea. Essa ação aprimorou o monitoramento do uso das faixas de frequências de telecomunicações utilizadas em 25 aeroportos. A ação se expande para os demais aeroportos nacionais.

No plano internacional a Anatel esteve presente nos principais fóruns de discussões. Participou da Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações, na qual debateu governança da internet, segurança cibernética, proteção de dados e defesa dos consumidores. Também nesse evento foram revistas as Resoluções e Questões de Estudos que norteiam os trabalhos do Setor de Desenvolvimento da UIT para os próximos quatro anos.

Após executar em 2017 um orçamento restritivo, no qual a Agência tinha uma previsão legal de R$ 140 milhões para despesas e investimentos, e só lhe foi autorizado pelo Poder Executivo utilizar R$ 98,4 milhões, a Anatel foi atendida na Lei de Orçamento Anual sancionada para 2018 no limite solicitado de R$ 205 milhões.

Finalmente, graças a atuação do Tribunal de Contas da União e outras entidades, visando dar efetividade ao disposto no art. 49, §§ 1º ao 3º, da Lei 9.472/1997, a Lei Orçamentária Anual para 2018 fixou dotação prevista no plano plurianual de receitas e despesas da Anatel.

Finalizando, renovo o agradecimento aos servidores da Agência, que, com seus conhecimentos e dedicação, tornaram possível superar desafios. Agradeço também aos meus pares no Conselho Diretor, incansáveis na missão de alcançar o equilíbrio entre os diversos pontos de vistas das partes interessadas, de forma a obter as soluções para o atendimento do interesse público.

Juarez Quadros do Nascimento
Presidente do Conselho Diretor da Anatel

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PERFIL INSTITUCIONAL

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) é uma entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial caracterizado por independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, além de autonomia financeira. É vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Em 2017, a Anatel completou 20 anos. Criada por meio da Lei nº 9.472/1997 – conhecida como Lei Geral de Telecomunicações (LGT) –, foi a primeira agência reguladora a ser instalada no Brasil, em 5 de novembro de 1997.

Cabe à Anatel regular, outorgar a prestação de serviços e fiscalizar o setor de telecomunicações. A Agência é responsável por adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade.

Entre as atribuições da Anatel, destacam-se:

- implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de telecomunicações;
- representar o Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações, sob a coordenação do Poder Executivo;
- celebrar e gerenciar contratos de concessão e fiscalizar a prestação do serviço no regime público, aplicando sanções e realizando intervenções;
- administrar o espectro de radiofrequências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas;
- expedir e extinguir autorização para prestação de serviço no regime privado, fiscalizando e aplicando sanções;
- expedir ou reconhecer a certificação de produtos, observados os padrões e as normas por ela estabelecidos;
- compor administrativamente conflitos de interesses entre prestadoras de serviço de telecomunicações;
- reprimir infrações dos direitos dos usuários; e
- exercer, relativamente às telecomunicações, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações da ordem econômica, ressalvadas as pertencentes ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

A Anatel atua com foco no atingimento de sua missão de regular o setor de telecomunicações para contribuir com o desenvolvimento do Brasil. As atividades da Agência são orientadas por meio de um Plano Estratégico, documento que reúne as iniciativas a serem executadas no período 2015-2024, como será apresentado nos próximos capítulos.

ESTRUTURA

As atividades da Agência, como aponta o organograma a seguir, são exercidas por oito superintendências e um superintendente-executivo, além de oito órgãos de assessoramento. A Anatel tem sede em Brasília e representações – gerências regionais ou unidades operacionais – em todas as capitais brasileiras. Por meio dessas representações, a Agência realiza as atividades de fiscalização e mantém contato mais próximo com a sociedade e com as instituições locais.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

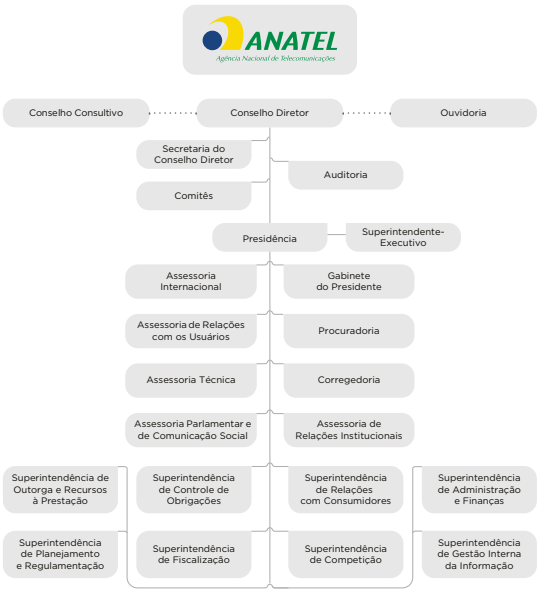

Integrado por cinco brasileiros, escolhidos pelo presidente da República e nomeados após aprovação pelo Senado Federal, o Conselho Diretor da Anatel é o órgão máximo da Agência.

Cada conselheiro vota com independência, fundamentando seu voto. As decisões são tomadas, sempre, por maioria absoluta, por meio de reuniões, sessões ou circuitos deliberativos (procedimento de coleta de votos sem a necessidade de reunião presencial).

As reuniões do Conselho Diretor são transmitidas pela internet e podem ser acompanhadas, por qualquer interessado, também na sala onde são realizadas, em Brasília/DF. As pautas desses encontros são divulgadas com antecedência no portal da Agência na internet, com ementas dos processos que irão à deliberação do Conselho. As atas e as gravações das reuniões do colegiado também são disponibilizadas ao público. Os sorteios das matérias que serão deliberadas pelos conselheiros ocorrem duas vezes por semana e os resultados são divulgados no portal da Anatel.

O Conselho Consultivo é o órgão de participação institucionalizada da sociedade na Agência. O colegiado é composto por 12 integrantes, representantes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Poder Executivo, das entidades de classe das prestadoras de serviços de telecomunicações, das entidades representativas dos usuários e das entidades representativas da sociedade. Seus membros não são remunerados e têm mandato de três anos, vedada a recondução. As reuniões do Conselho Consultivo também são públicas e transmitidas ao vivo pela internet. Pautas, atas e gravações das reuniões são divulgadas no portal da Agência para conhecimento do público em geral.

Nomeado pelo presidente da República para mandato de dois anos, admitida uma recondução, o ouvidor tem acesso a todos os assuntos da Anatel e acompanha as reuniões do Conselho Diretor da Agência. Cabe a ele produzir, semestralmente ou quando julgar oportuno, apreciações críticas sobre a atuação da Agência. O ouvidor atua com independência, não tendo vinculação hierárquica com o Conselho Diretor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DESEMPENHO DA ANATEL

O Relatório Anual 2017 busca apresentar os esforços da Anatel, ao longo do exercício, para a consecução dos objetivos constantes do Plano Estratégico da Agência.

Devido à complexidade das ações previstas, o Plano Estratégico é desdobrado em planos operacionais. Aprovado por meio da Portaria nº 432/2017, o Plano Operacional da Anatel para o exercício 2017 reúne 35 iniciativas:

1. acompanhar e controlar a execução das obrigações dos editais e dos projetos de ampliação da rede de transporte de alta capacidade (*backhaul*) e expansão do Serviço Móvel Pessoal (SMP);
2. elaborar o Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (Pert), com foco em projetos de expansão e na modernização das redes de transporte e acesso de alta capacidade;
3. reavaliar regime e escopo dos serviços de telecomunicações;
4. propor novas diretrizes da fiscalização regulatória;
5. acompanhar e fiscalizar as ações propostas nos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TACs);
6. desenvolver e implementar nova metodologia de aferição de indicadores de velocidade de conexões em banda larga (fixa e móvel);
7. reavaliar o modelo de gestão da qualidade de serviços de telecomunicações;
8. implementar a gestão das relações de atacado;
9. evoluir o Modelo de Custos;
10. aprimorar a gestão dadefesa econômica;
11. monitorar as prestadoras em estado de vigilância considerando o acompanhamento econômico-financeiro;
12. aprimorar a gestão de tarifas e acompanhamento de preços;
13. implementar o procedimento de avaliação da qualidade do tratamento dado pelas prestadoras às reclamações registradas na Anatel;
14. disseminar conhecimento sobre telecomunicações com foco em públicos específicos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. desenvolver projetos de implantação de rede de monitoração do espectro terrestre (RFEyes e ETMs) e satelital (MSAT) de maneira integrada ao Mosaico;
16. reavaliar o modelo de gestão de espectro;
17. reavaliar o modelo de outorga e licenciamento de serviços de telecomunicações;
18. implantar a gestão de riscosna Anatel;
19. aprimorar e sistematizar diálogo com stakeholders sobre temas estratégicos da Agência;
20. fortalecer a articulação com os órgãos do Sistema Nacional de Defesa dos Consumidores e demais instituições-chave no planejamento e na execução das ações regulatórias da Anatel;
21. fortalecer a comunicação social da Anatel;
22. implementar projeto-piloto de teletrabalho;
23. implementar a gestão estratégica;
24. elaborar e implementar Plano de Acompanhamento de Processos da Anatel;
25. adequar os sistemas de TI ao Plano Estratégico;
26. ampliar a disponibilidade de dados abertos;
27. implementar o Centro de Altos Estudos de Telecomunicações;
28. elaborar e implementar programa para reestruturar a gestão da informação;
29. elaborar estudo quanto a possíveis incentivos aos servidores com ampliação dos benefícios e formas de reconhecimento;
30. realizar pesquisa periódica de Qualidade de Vida no Trabalho e propor plano de ação;
31. dimensionar o pessoal e planejar a força de trabalho;
32. incentivar o uso de canais digitais pelos consumidores;
33. ampliar o grau de conformidade com a metodologia de gestão de SIC;
34. aprimorar o orçamento estratégico; e
35. aprimorar a gestão da arrecadação.

O Anexo I do Relatório apresenta o *status*, no final de 2017, de cada uma dessas iniciativas.

REGULAMENTAÇÃO

Agenda regulatória

No exercício, o Conselho Diretor da Anatel aprovou a Agenda Regulatória para o biênio 2017-2018. A definição das iniciativas da Agenda considerou o processo de gestão estratégica orientada a resultados implantado na Agência e suportado pelo Plano Estratégico 2015-2024. As abordagens constantes deste Relatório consideram a versão da Agenda alterada pelo Conselho Diretor no final de 2017.

A Agenda reúne as 59 ações regulatórias abaixo relacionadas:

- reavaliação do regime e escopo dos serviços de telecomunicações (Plano Geral de Outorgas, Termo de Autorização único e Temas relevantes para alteração da legislação de telecomunicações) e reavaliação do regime e escopo dos serviços de telecomunicações (regulamento de adaptação);
- reavaliação da regulamentação sobre compartilhamento de infraestrutura entre prestadores de serviços de telecomunicações;
- reavaliação da regulamentação sobre fiscalização regulatória;
- reavaliação do modelo de gestão da qualidade de serviços de telecomunicações;
- reavaliação do modelo de gestão de espectro;
- reavaliação da regulamentação do Serviço de Acesso Condicionado;
- elaboração de novo Regimento Interno da Anatel;
- reavaliação de critérios para isenção de outorga de serviços e da regulamentação sobre radiação restrita;
- reavaliação do modelo de outorga e licenciamento de serviços de telecomunicações;
- reavaliação da regulamentação sobre controle de bens reversíveis;
- reavaliação da regulamentação sobre interconexão;
- reavaliação da regulamentação de numeração de redes e serviços de telecomunicações (numeração de redes, administração da numeração e numeração de serviços);
- reavaliação da regulamentação sobre a metodologia do fator X;
- reavaliação da regulamentação de mercados relevantes;
- elaboração da regulamentação sobre homologação das Ofertas de Referência de Produtos de Atacado.
- reavaliação da regulamentação sobre certificação e homologação de produtos para telecomunicações (revogação de atos normativos e revisão do modelo de certificação);

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

- reavaliação da regulamentação sobre exposição humana a campos eletromagnéticos de radiofrequência;
- reavaliação do modelo de tratamento das prestadoras de pequeno porte;
- elaboração de regulamentação sobre processo eletrônico na Anatel;
- reavaliação do normativo sobre certificação e homologação de transceptores ponto-a-ponto;
- elaboração de regulamentação sobre arrecadação de receitas tributárias da Anatel;
- elaboração de regulamentação sobre restituição e compensação de receitas administradas pela Anatel;
- reavaliação da metodologia de precificação de direitos de uso de radiofrequência;
- análise dos modelos de comercialização da banda larga fixa – franquia de dados;
- regulamento de Processo Administrativo Fiscal referente a créditos tributários no âmbito da Anatel;
- proposta de atualização da regulamentação sobre controle das zonas de proteção das áreas adjacentes às estações de telecomunicações sob responsabilidade da Anatel;
- revogação de normativos sem vigência;
- reavaliação da regulamentação sobre direito dos consumidores de serviços de telecomunicações;
- reavaliação da regulamentação sobre preço público a ser cobrado pelo Direito de Exploração de Satélite;
- simplificação da regulamentação de serviços de telecomunicações;
- reavaliação da regulamentação sobre Conselhos de Usuários de serviços de telecomunicações;
- reavaliação da regulamentação sobre aplicação de sanções administrativas;
- reavaliação da regulamentação visando diminuir barreiras regulatórias à expansão das aplicações de internet das coisas e comunicações máquina-a-máquina;
- disponibilização de espectro de radiofrequências para a prestação de serviços de telecomunicações;
- reavaliação da regulamentação sobre transferência de outorgas, transferência de controle e de apuração de controle e de transferência de controle em empresas prestadoras de serviços de telecomunicações;
- revisão anual de áreas locais do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- revisão das áreas de tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- reavaliação da regulamentação sobre coletas de dados setoriais dos diversos serviços de telecomunicações;
- reavaliação da regulamentação relacionada a serviços públicos de emergência;
- reavaliação da regulamentação sobre metodologia de estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital;
- destinação de RF - faixas para o Sarc;
- destinação de RF - faixa de 148-174 MHz;
- destinação de RF - faixas exclusivas para o FSS na banda Ka;
- destinação de RF - faixas relativas ao Serviço de Radioamador;
- destinação de RF - Regulamentação da Banda S;
- destinação de RF - faixas relativas ao Serviço de Radiolocalização;
- destinação de RF - faixas relativas a Serviços Científicos;
- reavaliação da regulamentação técnica dos serviços de radiodifusão (AM, FM e TV);
- regulamentação do *Licensed Assisted Access (LAA)*;
- regulamentação para utilização do espectro ocioso (*White Spaces*) de forma dinâmica nas faixas de VHF e UHF;
- atualização das atribuições dos serviços de radiocomunicação no Brasil, conforme conferências mundiais;
- revisão da Resolução nº 537/2010 - Faixa de 3,5 GHz;
- regulamentação das faixas de 1427-1518 MHz (Banda L) – IMT e de 2300-2400 MHz;
- reavaliação da regulamentação de uso de faixas para radioenlaces;
- instituição do Centro de Altos Estudos de Telecomunicações da Anatel;
- análise sobre regulamentação de segurança das redes de telecomunicações.
- avaliação sobre liberdade tarifária no Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidades Local e Longa Distância Nacional, agregando análise sobre revisão da granularidade das Áreas Locais deste serviço (áreas locais e liberdade LDN e liberdade local)
- reavaliação da regulamentação sobre uso de Femtocélulas; e
- reavaliação da regulamentação sobre compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações.

O Anexo II do Relatório apresenta o escopo de cada uma dessas iniciativas, bem como o grau de realização alcançado no final do exercício 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AMPLIAÇÃO DO ACESSO

Contratos de concessão

Os contratos de concessão da telefonia fixa, prorrogados em 2005 por mais vinte anos – até 2025 –, preveem a possiblidade de revisão quinquenal para estabelecimento de novos condicionantes e metas para a universalização e a qualidade do serviço.

Com base nessa previsão contratual, a Anatel aprovou, por meio da Resolução nº 678/2017, alterações nos contratos de concessão dos serviços de telefonia fixa Local, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional para o período de 2016 a 2020. Essas mudanças foram precedidas de amplo debate com a sociedade, por meio de consultas e audiências públicas.

Convocadas para a assinatura dos novos contratos de concessão, todas as concessionárias – Oi, Embratel, Sercomtel, CTBC e Telefônica – se recusaram a assiná-los, por não concordarem com a cláusula que trata das desonerações das metas de universalização.

Cabe destacar que a revisão dos contratos de concessão teve como premissas a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, a simplificação dos termos contratuais e a estabilidade regulatória.

Entre as principais mudanças aprovadas pela Agência em 2017 estavam a ampliação da possibilidade de uso do ônus contratual para reestruturar o plano básico, a retirada do fator de amortecimento dos critérios para reajuste de tarifas e a eliminação do seguro-garantia e do seguro de lucros cessantes, além da previsão contratual de adaptação do contrato ao regime privado, nos termos da proposta do novo Plano Geral de Outorgas.

Paralelamente ao processo de revisão quinquenal dos contratos de concessão e do Plano Geral de Metas para a Universalização (PGMU), desde 2015 têm sido discutidas as perspectivas de reavaliação das concessões de telefonia fixa no País. Para tanto, o então Ministério das Comunicações criou um grupo de trabalho, que contou com a participação da Anatel, para realizar estudos sobre esse tema. Os trabalhos deste grupo foram encerrados em 2016, com a publicação de relatório específico em que foram avaliados alguns possíveis cenários de evolução setorial para as concessões da telefonia fixa.

PGMU

Parte integrante dos contratos de concessão da telefonia fixa, o Plano Geral de Metas para a Universalização também passa por revisões quinquenais. De modo a acompanhar a evolução dos serviços de telecomunicações e os novos anseios da sociedade, a Anatel apresentou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) proposta de novo Plano, a ser implementado no período de 2016 a 2020.

A proposta de PGMU IV altera as metas de instalação de linhas individuais e de telefones públicos, além de eliminar a alocação de recursos públicos em novas obrigações relacionadas à prestação da telefonia fixa, serviço que – embora objeto de concessão – já não possui as mesmas condições de essencialidade e de atratividade de que dispunha há alguns anos. Cabe esclarecer que as obrigações atuais continuam a demandar recursos.

A elaboração dessa nova versão do PGMU considerou estudo conjunto desenvolvido pela Anatel e o MCTIC, que indicou a perda de interesse da sociedade pela telefonia fixa e a necessidade de investimento em banda larga.

A proposta da Anatel buscou garantir o equilíbrio do contrato de concessão e manteve o saldo a ser destinado em obrigações futuras de investimento. A Análise de Impacto Regulatório do Plano concluiu pela existência de saldos de universalização referentes a desonerações do PGMU III, posto de serviço multifacilidades e *backhaul*.

Embora a proposta de novo PGMU tenha sido aprovada pelo Conselho Diretor em dezembro de 2016, o MCTIC decidiu, em julho de 2017, aguardar a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 79/2016. Posteriormente, entretanto, em outubro de 2017, o Ministério solicitou que, independentemente da aprovação do Projeto de Lei, a Agência elaborasse e encaminhasse ao MCTIC um plano para a aplicação dos saldos do PGMU, convergente com os esforços para a expansão da infraestrutura de banda larga previstos pelo Decreto nº 8.776/2016, que instituiu o Programa Brasil Inteligente, e pela Portaria MC nº 1.455/2016.

No final do exercício, estavam em desenvolvimento na Agência os procedimentos para avaliação dos diferentes saldos relativos às concessões de telefonia fixa – decorrentes de PGMUs anteriores e/ou da minuta de novo PGMU aprovada pelo Conselho Diretor. Adicionalmente, estavam em estudo formas de aplicação desses saldos advindos da concessão. Quando forem concluídos, os estudos serão encaminhados ao MCTIC.

Banda larga

Infraestrutura

O fortalecimento da infraestrutura física das redes de telecomunicações – fundamental para a ampliação do acesso aos serviços de banda larga – vem ganhando cada vez mais destaque nas discussões do planejamento do setor para os próximos anos. Nesse sentido, a Anatel elaborou, em 2017, proposta de um Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (Pert), planejamento regulatório da Agência para a ampliação do acesso à banda larga no Brasil.

A proposta de Plano, que aguarda aprovação do Conselho Diretor da Agência para submissão à consulta pública, fornece um diagnóstico da infraestrutura de telecomunicações do País e elenca as principais lacunas do atendimento da banda larga, da existência de infraestrutura de rede de transporte e de acesso e da prestação do serviço de telefonia móvel. O Plano aborda, também, expectativas relativas ao futuro da demanda por serviços de banda larga, as perspectivas para a tecnologia 5G no serviço móvel e propostas de projetos que visam preencher as lacunas identificadas para ampliar o acesso aos serviços de telecomunicações e aumentar a qualidade dos serviços.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, a proposta do Pert identifica, mesmo que preliminarmente, possíveis fontes de financiamento e instrumentos existentes para a realização de projetos com foco na expansão do acesso à banda larga. Com isso, o Plano funcionará como uma importante fonte de subsídios para que o MCTIC possa elaborar políticas públicas focadas em áreas com baixo ou nenhum atendimento por serviços de telecomunicações.

O Plano também apresenta um resumo do estudo realizado pela Anatel em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) sobre o mercado potencial de banda larga brasileiro. Neste estudo, a Anatel estimou o mercado potencial de banda larga no Brasil, usando como medida de dimensionamento o acesso à internet por meio da banda larga fixa residencial.

No início do segundo trimestre de 2017, a Anatel abriu um canal de comunicação com os prestadores de banda larga fixa, pelo e-mail pruv@anatel.gov.br, para receber informações sobre o *status* atual de atendimento dos municípios brasileiros com fibra óptica. A ideia é coletar dados que permitam a realização de um mapeamento dos municípios que possuem infraestrutura de transporte de alta capacidade para a prestação de serviços de telecomunicações (*backhaul*).

A lista de dados do *backhaul* está sendo utilizada para que a Anatel mantenha um diagnóstico atualizado da infraestrutura de telecomunicações brasileira, de modo a subsidiar a construção de novas políticas públicas e permitir que os agentes interessados (governos, empresas e cidadãos) possam ter acesso às informações em formato aberto e, assim, fomentar a participação de todos os *players* do mercado.

As informações já disponibilizadas na lista de dados do *backhaul* foram obtidas junto a empresas e associações de prestadoras de serviços de telecomunicações que fornecem acesso de banda larga. A participação dos provedores regionais nesse levantamento é fundamental para identificar quais municípios já são atendidos, de maneira a evitar financiamento público desnecessário.

No final de 2017, 62% dos municípios brasileiros eram atendidos por *backhaul* com fibra óptica. Entre 2015 e 2017, o número de municípios atendidos aumentou 13,7 pontos percentuais, como aponta o gráfico abaixo.

Evolução de municípios com infraestrutura de *backhaul*

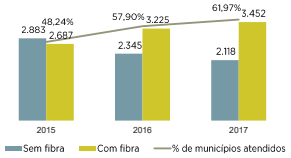

No final do exercício, três Unidades da Federação (Distrito Federal, Rio de Janeiro e Santa Catarina) estavam 100% fibradas e o Estado com menor cobertura era o Piauí, onde 187 municípios – o equivalente a 16,5% – não estavam atendidos. A tabela ao lado apresenta o número de municípios fibrados em cada Unidade da Federação.

Municípios brasileiros atendidos por *backhaul* com fibra óptica

Unidade da Federação	Municípios fibrados	Total de municípios	% de atendimento
Acre	18	22	81,82%
Alagoas	68	102	66,67%
Amapá	9	16	56,25%
Amazonas	22	62	35,48%
Bahia	224	417	53,72%
Ceará	147	184	79,89%
Distrito Federal	1	1	100,00%
Espírito Santo	51	78	65,38%
Goiás	148	246	60,16%
Maranhão	99	217	45,62%
Mato Grosso	76	141	53,90%
Mato Grosso do Sul	62	79	78,48%
Minas Gerais	341	853	39,98%
Pará	68	144	47,22%
Paraíba	78	223	34,98%
Paraná	398	399	99,75%
Pernambuco	105	185	56,76%
Piauí	37	224	16,52%
Rio de Janeiro	92	92	100,00%
Rio Grande do Norte	54	167	32,34%
Rio Grande do Sul	335	497	67,40%
Rondônia	26	52	50,00%
Roraima	8	15	53,33%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Unidade da	Municípios fibrados	Total de municípios	% de atendimento
Santa Catarina	295	295	100,00%
São Paulo	574	645	88,99%
Sergipe	49	75	65,33%
Tocantins	67	139	48,20%
Total	**3.452**	**5.570**	**61,97%**

Provedores regionais

Nos últimos anos, tem havido considerável aumento da demanda por serviços de telecomunicações que dão acesso à internet banda larga, como é o caso do Serviço Móvel Pessoal (SMP, a telefonia e a banda larga móvel) e do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM, a banda larga fixa).

Como esses serviços são prestados em regime privado – que não possui metas de universalização –, sua massificação tem sido estimulada de forma indireta. No caso do SMP, por exemplo, a massificação é estimulada por meio de compromissos de abrangência estabelecidos pela Agência como contrapartida nas licitações para autorização de uso das radiofrequências.

Apesar desse esforço da Anatel, a massificação feita de tal forma ainda é limitada. Em função disso, principalmente em relação à massificação do SCM acaba-se por conferir maior importância aos provedores regionais, cuja atuação tem se intensificado em pequenos municípios.

Ao final de 2017, o Brasil contava com 8,6 mil empresas autorizadas a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia. Os provedores regionais eram os principais responsáveis pelo atendimento de *backhaul* com fibra óptica em mais de 600 municípios, sendo que em 312 deles as grandes operadoras não estavam presentes.

Para viabilizar os objetivos das políticas públicas setoriais, especialmente os relacionados à ampliação do acesso à banda larga, essa parcela de empreendedores precisa de tratamento diferenciado, compatível com seu porte.

Pela sua característica mais peculiar, que é a capilaridade, os provedores regionais têm a possibilidade de ofertar serviços em última milha, o que, em muitos municípios e localidades, não é de interesse imediato das prestadoras de grande porte. Nesse sentido, esses prestadores têm condições de, em áreas pouco atendidas, ser instrumento de massificação, e, em regiões atendidas, ampliar a competição.

Diante desse quadro, a Anatel entendeu necessária a adoção de medidas regulatórias que simplifiquem a prestação dos serviços pelos provedores regionais.

Em junho, a Agência aprovou importantes mudanças que beneficiaram os provedores regionais de banda larga. Por meio da Resolução nº 680/2017, foram implementadas medidas para facilitar que provedores regionais passassem a oferecer serviços de telecomunicações a usuários que muitas vezes não eram atendidos por outras prestadoras.

A Resolução permitiu que prestadores do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) com até cinco mil acessos e que utilizavam apenas equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita e/ou meios confinados, fossem dispensados de autorização para a prestação do serviço.

Com as novas regras, passaram a existir duas formas de prestar o serviço de banda larga fixa:

1. empresas dispensadas de autorização: prestadores que possuem menos de cinco mil usuários e utilizam acessos cabeados ou por radiação restrita; para prestar o serviço, precisam apenas realizar uma comunicação prévia à Anatel e atualizar anualmente as informações cadastradas para fins de acompanhamento; e
2. empresas autorizadas: prestadores que utilizam radiofrequências licenciadas (que não se enquadram como radiação restrita) ou aqueles que, com qualquer número de usuários, obtenham outorga da Anatel, obrigatória para prestadores com mais de cinco mil acessos em serviço.

Além disso, passou a ser dispensado o licenciamento de todas as estações de telecomunicações das redes de suporte à prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo ou restrito que utilizarem exclusivamente equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita e/ou meios confinados, independente do serviço e da quantidade de usuários.

A dispensa de autorização não impede as prestadoras de SCM de se beneficiarem de importantes recursos de competição no setor, como a utilização da infraestrutura das concessionárias de energia elétrica e o acesso ao Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado (SNOA).

A prestadora que fizer uso da dispensa deverá comunicar previamente à Agência o início de suas atividades, por meio do Sistema Mosaico. Além disso, deverá atualizar

Entenda melhor

O Sistema de Negociações das Ofertas de Atacado (SNOA) é uma plataforma de uso obrigatório para a comercialização dos produtos de atacado entre as prestadoras detentoras de Poder de Mercado Significativo (PMS).

Na plataforma, são apresentadas Ofertas de Referência, aprovadas pela Anatel, de equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte aos serviços de telecomunicações.

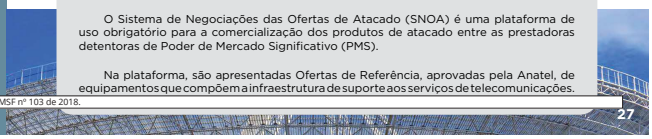

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seus dados cadastrais anualmente (até o dia 31 de janeiro) e atender às condições, aos requisitos e aos deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação. Caso seja atingido o limite de cinco mil acessos, a prestadora terá 60 dias para providenciar a outorga para exploração do serviço.

O uso exclusivo de equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita e/ou meios confinados também dispensa as prestadoras de autorização para a exploração do Serviço Limitado Privado (SLP).

A tabela a seguir resume as principais mudanças decorrentes da edição da Resolução nº 680/2017:

Prestadores de SCM e de SLP dispensados de autorização

Quem já outorga e estações licenciadas	Pode optar por **manter** ou **renunciar** à outorga.	**Manutenção da outorga:** a prestadora pode continuar com a outorga e informar à Anatel as estações que fazem uso exclusivamente de radiocomunicação por radiação restrita e/ou meio confinados. **Pedido de renúncia:** o interessado deverá encaminhar à Anatel uma carta com o pedido de renúncia e cópia do contrato social. Após o deferimento pela Agência, deverá seguir o mesmo procedimento daqueles que não possuem outorga.
Quem não outorga	Deve acessar o Sistema Mosaico para comunicar à Anatel que prestará serviço de telecomunicações e cadastrar as estações de radiação restrita e/ou meio confinados.	

Estações dispensadas de licenciamento

Quem já estação licenciada	Pode optar por **manter** ou **cancelar** a licença	**Manutenção da licença:** não é necessária nenhuma ação por parte da prestadora. **Cancelamento da licença:** o interessado deverá encaminhar à Anatel uma carta com o pedido de cancelamento da licença. Após o cancelamento, o interessado deverá manter a estação cadastrada por meio do Sistema Mosaico.
Quem deseja utilizar estação	Deverá realizar o cadastramento da estação por meio do Sistema Mosaico.	

Obs.: Empresas que não se enquadrem no caso de dispensa de autorização, como, por exemplo, as que utilizam radioenlaces associados ao serviço, mediante emprego de estações transmissoras de radiofrequências que não fazem uso de equipamentos de radiação restrita, devem seguir os procedimentos tradicionais de outorga e de licenciamento de estações pelo Sistema Mosaico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com foco nos provedores regionais, em 2017 a Anatel criou em seu portal na internet uma página dedicada a esse público. Neste espaço, foi disponibilizada a cartilha *Como ser provedor de internet*, que busca capacitar os interessados, além de uma série de informações sobre o Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado (SNOA) e os passos para o credenciamento nesse sistema, que permite acesso a ofertas de acordo com preços homologados pela Anatel.

A Agência tem buscado atender, progressivamente, as reinvindicações dos provedores regionais, que já respondem por cerca de 15% do mercado de banda larga fixa. A redução do valor cobrado pela outorga, a licitação de sobras de radiofrequências ocorrida em 2015 e a simplificação do processo de autorização implementada em 2016 são resultados desse esforço.

Em decorrência da simplificação de outorga, tem sido registrado incremento significativo da quantidade de novos provedores de banda larga. Observou-se aumento de uma média de 159 novas empresas por mês no primeiro semestre de 2017 para 298 novas empresas por mês no segundo semestre de 2017, como indica o gráfico ao lado, que mostra também a média mensal de novas prestadoras em 2016.

Novas prestadoras de SCM
(média mensal)

Em 2017, a Agência elaborou proposta para a criação do Comitê das Prestadoras de Pequeno Porte (CPPP), visando, entre outras finalidades:

- auxiliar as diversas áreas da Anatel na condução de uma política de simplificação regulatória para os pequenos prestadores;
- estabelecer ações que permitam massificar o acesso a serviços de conexão à internet em banda larga com auxílio desses prestadores;
- acelerar o desenvolvimento econômico e social;
- promover a inclusão digital;
- promover a geração de emprego e renda;
- aumentar a autonomia tecnológica e a competitividade brasileira; e
- promover a aproximação entre a Agência e os pequenos prestadores, funcionando como melhor meio de troca de informações e experiências.

A proposta de Regimento Interno para o Comitê das Prestadoras de Pequeno Porte foi submetida à consulta pública no final de 2017.

TV Digital

Teve prosseguimento, em 2017, o processo de encerramento das transmissões analógicas da TV aberta no Brasil. Esse esforço é coordenado pelo Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (Gired), integrado por representantes da Anatel, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), dos radiodifusores e das empresas de telecomunicações que adquiriram, na licitação realizada pela Agência em 2014, o direito de uso de radiofrequências na subfaixa de 700 MHz (CTBC/Algar, Claro/Embratel/Net, Tim e Telefônica/Vivo).

Entre as atribuições do Grupo estão as de acompanhar, disciplinar e fiscalizar o trabalho da Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD). A Entidade é responsável por operacionalizar e divulgar o processo de desligamento das transmissões analógicas, distribuir conversores e antenas para os beneficiários de programas sociais do Governo Federal e mitigar eventuais interferências provenientes da telefonia móvel e da internet 4G.

700 MHz

A faixa de 700 MHz, além de aumentar o total de frequências disponíveis para a banda larga móvel, apresenta vantagens na propagação do sinal, uma vez que consegue uma maior penetração em ambientes fechados, o que melhora a experiência dos usuários dentro de suas residências. Para perceber esses avanços, o usuário deve utilizar aparelhos compatíveis com a tecnologia.

A TV Digital, por sua vez, possui maior capacidade de transporte de informações, garantindo melhor qualidade de som e de imagem às transmissões e suporte à interatividade. Com o fim das transmissões analógicas, a faixa de 700 MHz – em que operam canais de TV analógicos – será utilizada para ampliar a disponibilidade dos serviços de telefonia móvel e de internet de quarta geração (4G).

O fim das transmissões analógicas de TV beneficiará, também, o setor de rádio, uma vez que a liberação dos canais 5 e 6 de televisão permitirá mais espaço para a migração das rádios AM para FM.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O aquecimento da indústria de equipamentos de radiodifusão e telecomunicações é outro resultado positivo dos esforços relacionados à liberação do espectro de 700 MHz, já que a EAD deverá distribuir para famílias carentes, gratuitamente, cerca de 13 milhões de kits com antena e conversor.

A simultaneidade da digitalização da transmissão da TV e da liberação da faixa de 700 MHz colocou o Brasil na vanguarda nesse tipo de procedimento. Para que o desligamento das transmissões analógicas ocorra, é preciso que estejam aptos à recepção da televisão digital terrestre pelo menos 93% dos domicílios do município que acessem o serviço livre, aberto e gratuito por transmissão terrestre. Esse indicador é aferido por instituto de pesquisa contratada pela EAD.

No exercício, 295 cidades passaram pelo desligamento das transmissões analógicas, o que resultou em mais de 66 milhões de brasileiros recebendo o sinal de televisão de forma exclusivamente digital, por meio de 506 canais.

De modo a garantir a convivência harmônica entre os serviços de televisão e de telefonia móvel, são realizados estudos de viabilidade técnica – aprovados pelo Gired – para evitar interferências entre os serviços.

Até o final de 2017, o Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV havia aprovado a viabilidade para a entrada em operação da banda larga móvel na faixa de 700 MHz em 21 capitais – Aracaju/SE, Belém/PA, Boa Vista/RR, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Cuiabá/MT, Fortaleza/CE, Goiânia/GO, João Pessoa/PB, Macapá/AP, Maceió/AL, Manaus/AM, Natal/RN, Palmas/TO, Porto Velho/RO, Recife/PE, Rio Branco/AC, Salvador/BA, São Luís/MA, Teresina/PI e Vitória/ES – e mais 3,6 mil municípios distribuídos conforme o gráfico abaixo.

Municípios aptos para entrada da banda larga móvel na faixa de 700MHz

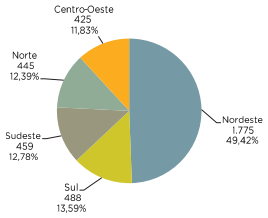

O mapa a seguir ilustra a situação da faixa de 700 MHz no País, indicando os municípios onde, ao final de 2017, a faixa já estava liberada e os municípios que já possuíam o LTE (*Long Term Evolution*, a telefonia móvel de quarta geração) ativado nessa faixa.

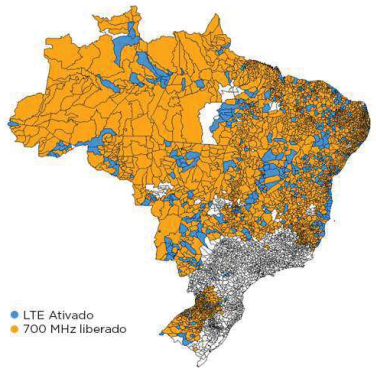

*Os municípios em branco ainda não têm a faixa700MHz liberada

Os municípios onde a viabilidade da operação do 4G é aprovada pelo Gired entram no período de mitigação preventiva de interferências, durante o qual a população é informada sobre como agir em caso de interferência do sinal da banda larga móvel na TV aberta. Como a telefonia móvel na faixa de 700 MHz está muito próxima das frequências usadas pela TV aberta, isso pode causar interferência na recepção do sinal de televisão, como congelamentos de imagem e estalos no som.

Até dezembro de 2017, não havia sido confirmada nenhuma interferência da banda larga móvel na faixa de 700 MHz na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TV aberta nos municípios onde já ocorre a convivência dos serviços. O período de mitigação dura, em média, 30 dias, mas pode variar de acordo com as especificidades técnicas de cada localidade.

Desligamento das transmissões analógicas

No exercício, as transmissões analógicas foram encerradas em 11 regiões, conforme detalhado na tabela a seguir. Famílias inscritas nos programas sociais do Governo Federal receberam kits com conversor e antena. Em 2017, foram distribuídos 6,9 milhões de kits; considerando todas as regiões que passaram pelo desligamento analógico – e aquelas onde o processo de distribuição foi iniciado –, 7,5 milhões de kits já foram entregues aos beneficiários.

Desligamentos da TV analógica em 2017

Municípios	Data do desligamento	Quantidade de kits distribuídos
São Paulo/SP e 38 municípios vizinhos	29 de março	1,6 milhão
Goiânia/GO e 28 municípios vizinhos	De 31 de maio a 21 de junho	412 mil
Recife/PE e 14 municípios vizinhos	26 de julho	548 mil
Fortaleza/CE e 14 municípios vizinhos	27 de setembro	534 mil
Salvador/BA e 19 municípios vizinhos	27 de setembro	465 mil
Rio de Janeiro/RJ e 18 municípios vizinhos	25 de outubro	1,2 milhão
Vitória/ES e 6 municípios vizinhos	25 de outubro	393 mil
Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana	8 de novembro	470 mil
Região de Campinas	29 de novembro	790 mil
Região de Santos		
Região do Vale do Paraíba		

A exemplo do que aconteceu em Brasília, em alguns casos o Gired optou por flexibilizar os prazos para desligamento.

Em Goiânia e municípios próximos, por exemplo, a data prevista para o desligamento era 31 de maio. Como, no entanto, a pesquisa realizada uma semana antes apontou que 88% dos domicílios estavam aptos ao recebimento da TV digital, as emissoras tiveram prazo até 21 de junho para o desligamento. O estabelecimento desse prazo de transição considerou projeções do Ibope sobre o ritmo de digitalização na região. Na pesquisa realizada um mês após o desligamento, constatou-se o acerto da medida, tendo sido alcançado o percentual de 92%.

Embora previsto para 2017, o encerramento das transmissões analógicas nas regiões de Sobral/CE, Juazeiro do Norte/CE, Franca/SP e Ribeirão Preto/SP foi adiado devido ao não atingimento do índice necessário. No caso de Franca e Ribeirão Preto, o adiamento foi para o mês de janeiro de 2018; Sobral e de Juazeiro do Norte, tiveram o desligamento postergado para agosto de 2018.

Em 2016, as transmissões analógicas de TV haviam sido encerradas em Rio Verde, município-piloto do processo de desligamento, e no Distrito Federal e Entorno.

Banda larga nas escolas

Escolas urbanas

No final de 2017, o Brasil contava com 63,3 mil instituições de ensino públicas urbanas conectadas à internet como resultado do Programa Banda Larga nas Escolas, criado em 2008, quando a Anatel e as operadoras CTBC/Algar, Oi, Sercomtel e Telefônica/Vivo assinaram aditivos aos termos de autorização para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia.

De acordo com os aditivos, as prestadoras deveriam atender, até 2010, todas as escolas públicas urbanas cadastradas no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), portanto, todas as escolas urbanas municipais, estaduais e federais. O serviço deverá ser mantido, de forma gratuita, até dezembro de 2025.

Entre 2016 e 2017, o número de escolas conectadas diminuiu 1,2%, resultado da queda significativa (-11,2%) da quantidade de instituições atendidas no Estado de São Paulo, que possui plano próprio para fornecimento de banda larga às escolas. Desconsiderando-se São Paulo, a abrangência do plano, no período, registrou crescimento de 17,9%.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

A tabela abaixo mostra como evoluiu o número de escolas conectadas por Unidade da Federação e, também, a velocidade média registrada no final do exercício. O requisito mínimo, cabe destacar, é velocidade de 2 Mbps para *download*

Atendimento a escolas públicas urbanas

Unidade da Federação	Escolas conectadas		Variação	Veloc. Média (Mbps)
	2016	2017		
Acre	332	335	0,90%	5,63
Alagoas	969	985	1,65%	2,94
Amapá	259	273	5,41%	2,43
Amazonas	972	1.028	5,76%	2,16
Bahia	5.453	5.482	0,53%	3,04
Ceará	2.383	2.387	0,17%	3,87
Distrito Federal	572	572	0,00%	6,40
Espírito Santo	1.253	1.255	0,16%	4,79
Goiás	2.364	2.388	1,02%	5,33
Maranhão	2.890	2.913	0,80%	2,96
Mato Grosso	1.087	1.099	1,10%	4,67
Mato Grosso do Sul	743	747	0,54%	5,15
Minas Gerais	7.030	7.047	0,24%	3,52
Pará	2.083	2.112	1,39%	2,75
Paraíba	1.758	1.762	0,23%	2,88
Paraná	4.520	4.556	0,80%	4,27
Pernambuco	2.514	2.547	1,31%	3,42
Piauí	1.771	1.783	0,68%	2,86
Rio de Janeiro	4.661	4.681	0,43%	4,16
Rio Grande do Norte	1.458	1.464	0,41%	2,96
Rio Grande do Sul	3.755	3.767	0,32%	3,84
Rondônia	526	529	0,57%	5,08
Roraima	194	196	1,03%	3,21
Santa Catarina	2.578	2.595	0,66%	4,61
São Paulo	10.390	9.230	-11,16%	3,60
Sergipe	745	752	0,94%	3,68
Tocantins	818	816	-0,24%	6,01
Total	64.078	63.301	-1,21%	

Os dados sobre escolas atendidas e velocidade de conexão são declarados pelas prestadoras e fiscalizados pela Anatel. Caso se constate inconsistências, as prestadoras são notificadas a regularizar os atendimentos e/ou informações, além de ficarem sujeitas a sanções. A Anatel disponibiliza em seu portal na internet informações sobre o acompanhamento do plano.

Escolas rurais

Em 2012, quando realizou a licitação de 4G, a Anatel estabeleceu obrigações de atendimento gratuito, com internet, a escolas públicas rurais registradas no cadastro do Inep. Além da localização – até 30 quilômetros do limite da localidade sede do município –, para ser elegíveis as escolas precisavam dispor de energia elétrica e de recursos de informática, fundamentais para a conexão de dados.

Inicialmente, a oferta de conexão de dados deveria possibilitar, no mínimo, conexões com taxa de transmissão de 256 kbps de *download*, 128 kbps de *upload* e franquia mensal de 250 MB. No final de 2017, em atenção às disposições do Edital de Licitação, as escolas públicas rurais passaram

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

a contar com velocidades de, no mínimo, 1 Mbps de *download*, 256 kbps de *upload* e franquia mensal de 500 MB.

Até o final do exercício, 29,0 mil escolas rurais eram atendidas – aumento de 11,4% em relação a 2016 –, beneficiando 3,5 milhões de estudantes, como detalhado na tabela abaixo,

Atendimento a escolas públicas rurais

Unidade da Federação	Escolas atendidas		Variação	Alunos beneficiados
	2016	2017		
Acre	128	146	14,06%	19.902
Alagoas	1.144	1.134	-0,87%	178.142
Amapá	33	41	24,24%	9.484
Amazonas	66	146	121,21%	32.847
Bahia	1.044	3.197	206,23%	412.124
Ceará	2.476	2.488	0,48%	369.677
Distrito Federal	76	76	0,00%	20.152
Espírito Santo	717	719	0,28%	60.031
Goiás	525	520	-0,95%	49.367
Maranhão	1.339	1.731	29,28%	241.208
Mato Grosso	700	699	-0,14%	97.219
Mato Grosso do Sul	232	232	0,00%	58.038
Minas Gerais	2.649	2.676	1,02%	242.183
Pará	1.021	1.204	17,92%	202.224
Paraíba	1.742	1.755	0,75%	134.766
Paraná	1.194	1.199	0,42%	118.743
Pernambuco	2.237	2.248	0,49%	296.541
Piauí	1.578	1.593	0,95%	161.967
Rio de Janeiro	947	963	1,69%	146.064
Rio Grande do Norte	996	1.002	0,60%	109.604
Rio Grande do Sul	2.192	2.156	-1,64%	175.215
Rondônia	132	135	2,27%	27.062
Roraima	2	30	1400,00%	3.884
Santa Catarina	944	969	2,65%	85.063
São Paulo	999	988	-1,10%	137.609
Sergipe	846	841	-0,59%	106.835
Tocantins	151	188	24,50%	20.347
Total	**26.110**	**29.076**	**11,36%**	**3.516.298**

De acordo com levantamento da Anatel, há, ainda, 2,5 mil escolas públicas rurais não atendidas por pendências das prestadoras e 5,6 mil escolas não atendidas por pendências das próprias instituições de ensino.

ESPECTRO

Outorga

Em 2017, foram emitidas mais de duas mil outorgas pelo Sistema Mosaico, sendo 1,5 mil referentes à banda larga fixa, 530 ao Serviço Limitado Privado, 62 à telefonia fixa e 20 à TV por Assinatura.

Em uso na Anatel desde 2016, o Mosaico trouxe mais transparência sobre os requisitos necessários para a obtenção da outorga e sobre o andamento do processo, permitindo o acompanhamento em tempo real pela internet. Além disso, por trabalhar apenas com documentação eletrônica, resultou em ganhos de economicidade e praticidade aos interessados, com benefícios para prestadoras e consumidores.

Como o Mosaico só permite submeter um pedido de outorga se a documentação estiver completa, a adoção do sistema per-

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

mitiu diminuição do retrabalho, reduzindo significativamente o prazo para a conclusão dos processos, como detalhado na tabela abaixo, que apresenta o percentual de ganho de eficiência em relação aos processos de outorga realizados antes do Mosaico.

Prazos médios de outorga

Serviço	Prazo médio atual	Ganho de eficiência
Banda larga fixa	20,0 dias	600%
Telefonia fixa	20,5 dias	900%
TV por Assinatura	20,8 dias	900%
Serviço Limitado Privado	28,5 dias	40%

Sistemas analógicos

Em fevereiro, a Anatel decidiu que os órgãos de segurança pública e os serviços de emergência municipais que operam na faixa de 148 MHz a 174 MHz poderão manter o uso de sistemas analógicos em suas comunicações até o fim da vigência de suas autorizações, sendo permitida ainda uma prorrogação para autorizações de radiofrequências a estações licenciadas até 2022 (novas ou já existentes). Como resultado, até 2042 poderão existir sistemas analógicos operando nessas faixas.

Originalmente, os sistemas analógicos deveriam ter sido desligados em 2012, mas uma decisão da Agência – em atendimento a solicitações da Polícia Militar de Minas Gerais e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) de Santa Catarina – ampliou o prazo de uso desses sistemas, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços, dada a inviabilidade de serem substituídos, no curto prazo, por sistemas digitais.

Além disso, a Anatel decidiu criar canais preferenciais de telecomunicações para aplicações ferroviárias, compartilhados com empresas de saneamento, energia e gás, haja vista a importância do setor de infraestrutura para o desenvolvimento do País.

Banda Ka

Em abril, foi publicada a Resolução nº 676/2017, que limitou o uso das faixas de radiofrequências de 18,1 a 18,6 GHz e de 27,9 a 28,4 GHz (parte da chamada Banda Ka) à operação de estações de redes de satélite do Serviço Fixo por Satélite. Com isso, a Anatel buscou viabilizar o uso contíguo de 500 MHz, tanto no enlace de subida quanto de descida, por essas redes. Em outras palavras, a Agência reservou parte da faixa para a prestação de serviços exclusivamente via satélite, entre os quais o provimento de acesso à internet.

A alteração é importante devido à crescente demanda por aplicações por satélite que exigem grande largura de banda e envolvem grande número de estações de usuários, distribuídas por todo o País. Visto que a faixa em questão possui atribuição compartilhada entre o Serviço Fixo por Satélite e o Serviço Fixo – aquele prestado com a utilização apenas de estações fixas, como, por exemplo, os radio-enlaces entre estações de vários serviços –, tal cenário incorreria em grande potencial de interferência em que a coordenação é quase impraticável, motivo pelo qual se optou pela mudança nas regras então vigentes.

É importante destacar que a evolução dos serviços prestados via satélite, especialmente com o uso da banda Ka para a banda larga, torna essa tecnologia uma alternativa viável de acesso à internet, especialmente em países de grande extensão territorial, como o Brasil.

SARC

Por meio da Resolução nº 688/2017, a Anatel atualizou a regulamentação que trata da destinação e das condições de uso de radiofrequências para os Serviços Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), de Repetição de Televisão (RpTV) e de Televisão em Circuito Fechado com Utilização de Radioenlace (CFTV), com reflexos nas condições de uso de faixas para o Serviço Limitado Móvel Aeronáutico (SLMA), para o Serviço Limitado Privado (SLP) e para o Serviço Móvel Pessoal (SMP, a telefonia móvel).

O projeto de regulamentação buscou atender à necessidade do setor por destinação de faixas adicionais para a prestação do serviço, consequência do aumento contínuo de transmissões ao vivo.

A Resolução não apenas ampliou a quantidade de espectro disponível para a prestação do SARC, mas também proporcionou a liberação da faixa de 2.300 a 2.400 MHz para o SMP, dando o primeiro passo para o uso dessa faixa para aplicações 4G.

Renovações de radiofrequências

No primeiro trimestre de 2017, ao aprovar consulta pública sobre o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (PPDUR), o Conselho Diretor decidiu submeter à análise da sociedade uma inovação: a inclusão de obrigações de cobertura nas renovações de uso de faixas de radiofrequências.

Costumeiramente, a Anatel aplica obrigações de cobertura apenas nos primeiros 15 anos de uso das faixas, que podem ser renovadas por mais 15 anos. Com a mudança proposta pela Agência, permite-se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que parte do valor das prorrogações seja utilizado pelas prestadoras de telefonia móvel em projetos indicados pela Anatel, em linha com as políticas públicas do setor e as necessidades mapeadas nos planos estruturais de redes de telecomunicações, tais como o aumento da cobertura de sistemas móveis.

A proposta prevê que as empresas apresentem à Anatel projetos de investimentos nos municípios cobertos pelas subfaixas de radiofrequência a serem renovadas. Durante a análise da Agência e a negociação com a empresa, o plano de investimentos poderá ser modificado. Caso a prestadora não cumpra as metas estabelecidas, estará sujeita a punições, incluindo a perda da autorização do uso da faixa de radiofrequências.

A consulta para revisão do PPDUR também prevê nova metodologia de cálculo do valor cobrado das empresas de telecomunicações para o uso de radiofrequências. No cálculo atual, são utilizados critérios que consideram a frequência utilizada, a área geográfica e o tempo de uso. A proposta submetida às contribuições da sociedade incluiu aspectos como a atratividade da radiofrequência e os custos de gestão do espectro.

Em 2018, nova versão da proposta – que contempla as contribuições recebidas por meio de consulta pública e as considerações da Procuradoria Federal Especializada da Anatel – será submetida ao Conselho Diretor para aprovação final.

Regulamento de numeração

A proposta de Regulamento Geral de Numeração – submetida à consulta pública em 2017 – faz parte do projeto de reavaliação da regulamentação de numeração de redes e serviços de telecomunicações.

A gestão eficiente dos recursos de numeração é importante devido ao potencial crescimento dos serviços de telecomunicações, principalmente diante do desenvolvimento de novas aplicações e novas necessidades da sociedade – como a ampliação das comunicações do tipo máquina-a-máquina (M2M) e a difusão da Internet das Coisas (IoT) –, que tendem a aumentar a demanda por recursos de numeração.

A proposta da Anatel atualiza e unifica as regras relacionadas à administração e à utilização dos recursos de numeração, tornando-as mais aderentes às futuras mudanças tecnológicas. Além disso, estabelece que o desenvolvimento, a evolução e a sustentação do sistema que auxilia a administração desses recursos sejam realizados por uma Entidade Administradora independente, dentro de condições pré-estabelecidas pela Anatel. A administração dos recursos de numeração permanece sob o controle da Agência, conforme sua competência legalmente atribuída.

Além de atualizar e simplificar as regras, a proposta confere consistência regulatória e segurança jurídica aos envolvidos. As alterações previstas resultarão em maior eficiência do processo como um todo, com impactos positivos para a prestação dos serviços que dependem de recursos de numeração e, consequentemente, para os usuários finais desses serviços.

No final de 2017, as contribuições recebidas na consulta pública estavam em análise pela área técnica responsável pelo projeto.

Ainda no âmbito do projeto de reavaliação da regulamentação de numeração, a Anatel aprovou o Regulamento de Numeração para Redes de Telecomunicações, por meio da Resolução nº 679/2017. Esse regulamento consolida, em um único instrumento, todos os atuais Planos de Numeração de Redes de Telecomunicações, seguindo a orientação estratégica de simplificação regulatória.

CERTIFICAÇÃO

Em 2017, foram emitidos 6,8 mil certificados de homologação – volume 25,1% superior ao registrado em 2016 –, o que corresponde a mais de 10 mil novos produtos para telecomunicações homologados. Embora os transceptores de radiação restrita tenham somado mais de 50% dos produtos homologados, no exercício foi registrado aumento significativo no número de processos relacionados a *drones*.

A implementação, no Sistema Mosaico, de módulo para Certificação e Homologação também contribuiu para esse aumento, devido à maior agilidade na análise dos requerimentos. O gráfico a seguir mostra como evoluiu, nos últimos dez anos, o número de certificados emitidos.

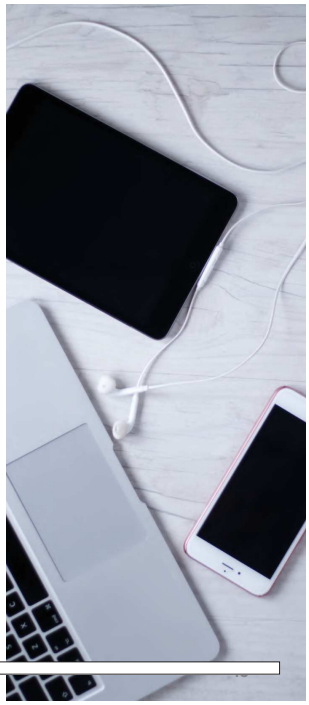

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Certificados de homologação emitidos

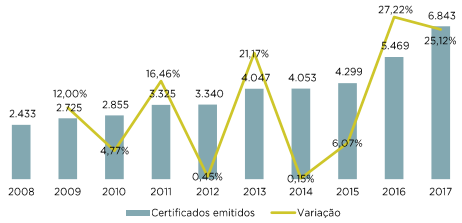

No final do exercício, o Brasil contava com 14 Organismos de Certificação Designados (OCDs) aptos a conduzirem os processos de avaliação da conformidade. Com o objetivo de introduzir melhorias e aperfeiçoar o trabalho desenvolvido por estas instituições – além de diminuir o número de falhas nos processos –, a Anatel estabeleceu um cronograma de reuniões periódicas com os OCDs.

Em 2017, a Anatel implementou, a título de projeto-piloto, o Programa de Gestão por Desempenho no processo de análise de requerimentos de homologação, o que resultou em aumento médio de 33% no número de análises realizadas e diminuição do tempo médio de atendimento de 45 para 20 dias.

Em novembro, foi iniciada consulta pública sobre a revisão da regulamentação geral sobre o processo de avaliação da conformidade e de homologação de produtos de telecomunicações, que engloba a revisão do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, instrumento que traz as principais regras relativas ao processo de avaliação da conformidade e homologação, e a revisão da Norma para Certificação e Homologação de Produtos, que trata especificamente do processo de certificação.

Com a aprovação da Resolução nº 686/2017, que trata da transformação de todas as resoluções que definem os requisitos mínimos para a certificação de produtos em Requisito Técnico, a Anatel buscou permitir a adequação tecnológica dos requisitos técnicos de forma rápida e simples.

No exercício, a Anatel atuou estrategicamente com os setores da indústria para combater a disseminação de produtos não homologados no mercado brasileiro. Essa atuação visa principalmente à segurança do usuário para adquirir produtos funcionais que atendam a requisitos básicos de segurança e de compatibilidade eletromagnética. Também previne o uso de produtos que possam causar interferências nos demais serviços de telecomunicações.

COMPETIÇÃO

PGMC

Com o Plano Geral de Metas de Competição (PGMC), em vigor desde 2012, a Anatel passou a dispor de novas ferramentas para estimular a competição no setor de telecomunicações, estabelecendo uma estrutura de regulação baseada na adoção de medidas assimétricas em situações com elevada probabilidade de exercício de poder de mercado por parte de Grupo com Poder de Mercado Significativo (PMS).

A aplicação das medidas previstas no Plano – medidas de transparência; de tratamento isonômico e não discriminatório; e de controle de preços de produtos de atacado, por exemplo – é feita após avaliação criteriosa do processo competitivo do setor de telecomunicações e a identificação dos mercados relevantes, análises realizadas periodicamente.

A definição de empresa ou grupo com Poder de Mercado Significativo é feita a partir da análise de cinco critérios:

- participação de mercado,
- capacidade de exploração das economias de escala no mercado relevante,
- capacidade de exploração das economias de escopo no mercado relevante,
- controle de infraestrutura cuja duplicação não seja economicamente viável e
- atuação simultânea em mercados de varejo e atacado.

Em 2017, a Anatel realizou consulta e audiência públicas para debater com a sociedade as propostas de alteração do Plano Geral de Metas de Competição, do Regulamento de Homologação de Ofertas de Referência de Produtos de Atacado (RHORPA) e da nova regulamentação de interconexão (RGI), principais instrumentos para a promoção da competição e da transparência nas ofertas de atacado do setor.

As principais alterações da proposta de PGMC submetida à consulta tratam de aspectos como estabelecimento de mercados relevantes, categorização de municípios pelo grau de competição observado na prestação de serviços de telecomunicações e período de reavaliação do PGMC.

Com a elaboração do Regulamento de Homologação de Ofertas de Referência de Produtos de Atacado, a Anatel buscou estabelecer uma regra para a homologação das ofertas, de modo a minimizar a subjetividade, a discricionariedade e o tempo do processo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A revisão do Regulamento Geral de Interconexão (RGI), por sua vez, teve como objetivo reduzir o número de disputas nos acordos para uso de redes de telecomunicações, fortalecendo as Ofertas Públicas de Interconexão.

No final do exercício, as propostas estavam em análise na área técnica para manifestação sobre as observações apontadas pela área jurídica da Agência.

SNOA

Criado em 2013 – no contexto do Plano Geral de Metas de Competição (PGMC) –, o Sistema de Negociações das Ofertas de Atacado (SNOA) é uma plataforma de uso obrigatório para a comercialização dos produtos de atacado entre as prestadoras detentoras de Poder de Mercado Significativo (PMS). Na plataforma, são apresentadas Ofertas de Referência, aprovadas pela Anatel, de equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte aos serviços de telecomunicações, com salvaguardas como transparência, tratamento isonômico nas negociações e obrigações de oferta de insumos nas condições especificadas pela Agência.

O Sistema permite, ainda, que a Anatel possa monitorar com maior efetividade a dinâmica do mercado de atacado e, assim, melhor analisar os efeitos alcançados pelas ações regulatórias delineadas pelo PGMC. Isso se mostra ainda mais relevante nos momentos de revisão do Plano, pois fornece à Agência material para verificar as tendências nos mercados relevantes especificados na revisão anterior.

No final de 2017, havia 365 empresas credenciadas e mais de 3,3 mil usuários registrados e ativos, aptos a utilizarem a ferramenta, como demonstram os gráficos ao lado. Na comparação com 2016, esses números indicam incremento de quase 25% no número de empresas credenciadas e de mais de 570 usuários cadastrados.

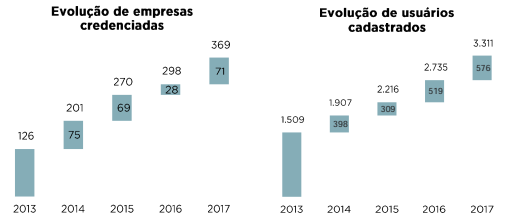

Em relação a 2016, o volume de negociações no SNOA cresceu 29,4%. No exercício, o insumo mais comercializado foi a Exploração Industrial de Linhas Dedicadas (EILD), que respondeu por mais de 50% das negociações, como demonstra o gráfico a seguir. Desde sua criação, o Sistema registrou 61,5 mil transações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Negociações no SNOA

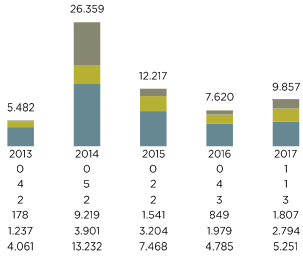

MVNO

No Brasil, a exploração de Serviço Móvel Pessoal (SMP) por meio de Operador Virtual de Rede Móvel (MVNO, do inglês *Mobile Virtual Network Operator*) é possível desde 2010, quando a Anatel editou a Resolução nº 550/2010, normatizando as relações entre os envolvidos.

No final de 2017, estavam em operação três empresas autorizadas e outras dez credenciadas que, juntas, somavam 781,0 mil acessos, o equivalente a pouco mais de 0,3% do total de acessos da telefonia móvel. Duas empresas – Porto Seguro e Datora – concentravam 97,8% dos acessos.

No exercício, a Anatel recebeu nove solicitações de empresas interessadas em atuar como operadoras virtuais, processos que estavam em análise no final do ano. Esse volume de pedidos é representativo de uma condição concorrencial na qual os novos competidores têm crescido em tamanho e complexidade.

A tendência verificada pela Agência é de que pequenos prestadores que conseguem ultrapassar a barreira do provimento do serviço por frequências não licenciadas passam a instalar redes de acesso por fibra nos postes de energia (por meio de compartilhamento de infraestrutura), agregam os serviços de telefonia (por meio de interconexão) e de TV por Assinatura em suas ofertas e, em alguns casos, têm inclusive firmado acordos de operação móvel virtual.

Embora a telefonia móvel apresente níveis competitivos sempre muito elevados, os pequenos prestadores contribuem para o desenvolvimento de um novo modelo comercial, no qual se percebe uma associação mais concreta entre a prestação do Serviço Móvel Pessoal e o serviço de valor adicionado prestado ou a comunidade influenciada por determinada organização. Esse novo modelo comercial, ancorado na maior facilidade de se estabelecer operadoras de SMP e impulsionado pelas tecnologias de Internet das Coisas (IoT), tem levado a um aumento no número de ofertantes de redes virtuais.

Entenda melhor

Credenciado de Rede Virtual é a pessoa jurídica, credenciada junto à prestadora de origem, apta a representá-la na oferta do Serviço Móvel Pessoal, devendo ser empresa constituída segundo as leis brasileiras, com sede e administração no País;

Autorizada de Rede Virtual é a pessoa jurídica, autorizada junto à Anatel para a prestação do Serviço Móvel Pessoal que se utiliza de compartilhamento de rede com a prestadora de origem.

Movimentações de Mercado

Entre as operações de cunho societário aprovadas pela Anatel ao longo de 2017, merece destaque a transferência de controle no âmbito da Oi S.A., decorrente da indicação de membros para o Conselho de Administração pelo Société Mondiale Fundo de Investimento em Ações, processo em que a Anatel estabeleceu orientações para o acompanhamento detalhado das alterações da estrutura societária da empresa.

As operações analisadas pela Agência representam ingresso de recursos financeiros indispensáveis para a expansão dos negócios das empresas envolvidas, garantindo maior oferta de serviços à sociedade.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tarifas

Em fevereiro, as chamadas de telefones fixos para móveis ficaram mais baratas, resultado da redução dos valores de referência para tarifas de remuneração de redes móveis determinada pela Anatel. Novas reduções estão previstas para 2018 e 2019.

A redução nas tarifas das chamadas fixo-móvel local, conhecidas como VC-1, variou entre 16,5% e 19,3%, a depender da operadora de origem da chamada, como detalhado na tabela abaixo.

Redução das chamadas VC-1

Grupo	anterior ao reajuste	Valor desde fev/2017	Redução
Algar Telecom	R$ 0,26803	R$ 0,22384	-16,49%
Vivo	R$ 0,25383	R$ 0,20981	-17,34%
Oi (Telemar Norte Leste S/A)	R$ 0,2423	R$ 0,19841	-18,11%
Sercomtel S/A Telecomunicações	R$ 0,26567	R$ 0,21645	-18,53%
Oi (Brasil Telecom S/A)	R$ 0,25572	R$ 0,2065	-19,25%

Nas chamadas de fixo para móvel em que os DDDs dos telefones de origem e de destino da ligação têm apenas o primeiro dígito igual (as chamadas VC-2 – exemplo: DDDs 61 e 62), a redução variou entre 8,5% e 12%, a depender da operadora de origem da chamada.

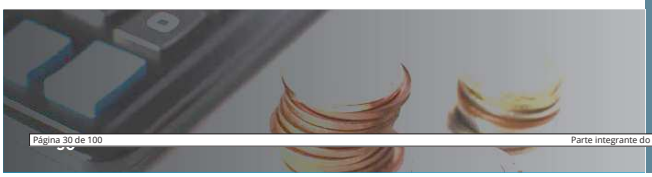

Redução das chamadas VC-2

Grupo	anterior ao reajuste	desde fev/2017	Redução
Claro S/A	R$ 0,60253	R$ 0,55135	-8,49%
Oi (Brasil Telecom S/A)	R$ 0,71089	R$ 0,6457	-9,17%
Oi (Telemar Norte Leste S/A)	R$ 0,65176	R$ 0,59126	-9,28%
Vivo	R$ 0,66742	R$ 0,60122	-9,92%
Sercomtel S/A Telecomunicações	R$ 0,71479	R$ 0,6397	-10,51%
Algar Telecom	R$ 0,60632	R$ 0,53353	-12,01%

Nas ligações em que os primeiros dígitos dos DDDs do telefone fixo e do telefone móvel são diferentes (chamadas do tipo VC-3 – exemplo: DDDs 71 e 82), a redução variou entre 7% e 9,8%, a depender da operadora de origem da chamada.

Redução das chamadas VC-3

Grupo	anterior ao reajuste	Valor desde fev/2017	Redução
Claro S/A	R$ 0,72551	R$ 0,67434	-7,05%
Oi (Brasil Telecom S/A)	R$ 0,84991	R$ 0,78472	-7,67%
Oi (Telemar Norte Leste S/A)	R$ 0,78781	R$ 0,72731	-7,68%
Vivo	R$ 0,80232	R$ 0,73612	-8,25%
Sercomtel S/A Telecomunicações	R$ 0,85168	R$ 0,77659	-8,82%
Algar Telecom	R$ 0,74042	R$ 0,66763	-9,83%

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recuperação judicial da Oi

Em junho de 2016, o Grupo Oi requereu recuperação judicial, com fundamento na Lei nº 11.101/2005, para as empresas Oi S.A., Telemar Norte Leste S.A., Oi Móvel S.A., Copart 4 Participações S.A., Copart 5 Participações S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V. No final daquele mês, o requerimento foi deferido pela 7ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001.

O Plano de Recuperação Judicial foi divulgado pelo Grupo Oi em setembro de 2016, sofreu aditamentos em março, outubro, novembro e dezembro de 2017 e foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2017.

A Anatel acompanha o processo de recuperação judicial do Grupo por meio de diversas ações.

A Agência elaborou um plano de contingência destinado a garantir a continuidade da prestação dos serviços nas regiões atendidas pelo Grupo Oi. O mercado potencialmente afetado por eventual indisponibilidade dos serviços prestados pela empresa soma 62 milhões de clientes. No final de 2017, mais de dois mil municípios eram atendidos exclusivamente pela rede da Oi. Além disso, outras prestadoras também dependiam da infraestrutura do Grupo: a Telefônica, em 1,5 mil municípios; a Claro, em 2,4 mil; e a Tim, em 3,2 mil.

No exercício, a Anatel consolidou informações sobre a infraestrutura do Grupo Oi com dados como:

- estrutura das topologias de redes para cada serviço e rede de transporte, abarcando os principais elementos de rede;
- pontos de presença e rotas de *backhaul* e *backbone*, indicando se são próprios ou de terceiros, com endereços das respectivas estações de telecomunicações e o tipo de tráfego escoado para cada serviço de telecomunicações, além de municípios atendidos por essas estações;
- estações que escoam o tráfego de saída internacional;
- Pontos de Troca de Tráfego (PTTs);
- estações ativas para a telefonia fixa, a telefonia móvel e o serviço de banda larga fixa;
- infraestruturas de transporte próprias e compartilhadas com outras prestadoras;
- infraestruturas físicas próprias e compartilhadas com outras prestadoras (estações prediais e torres);
- centros de gerência de rede e suas atribuições;
- estações ativas utilizadas para interconexões,
- *datacenters* utilizados (próprios e de terceiros);
- *call centers*; e
- sistemas.

Desde a edição da Medida Cautelar imposta pela Anatel por meio do Despacho Decisório nº 17/2016/SEI/CPOE/SCP, em novembro de 2016, representantes da Agência acompanham as reuniões realizadas pelo Conselho de Administração do Grupo Oi. As reuniões da Diretoria Executiva passaram a ser acompanhadas em novembro de 2017, quando a Anatel aplicou nova medida cautelar, por meio do Acórdão nº 601.

A Anatel criou um grupo interno de acompanhamento especial da situação econômico-financeira do Grupo Oi e, além disso, representantes da Agência participam de discussões, coordenadas pela Advocacia Geral da União (AGU), sobre os créditos da Anatel junto ao Grupo Oi e os créditos da banca pública (Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social).

Após ter estabelecido um procedimento para análise e aprovação do *Plan Support Agreement* (PSA) do Grupo, a Anatel, no final de 2017, vetou algumas cláusulas da minuta de Plano, por meio do Acórdão nº 601/2017.

O Plano de Recuperação Judicial da Oi foi aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em dezembro de 2017, com o posicionamento contrário da Agência e da AGU.

Acompanhamento da Sercomtel

Em agosto, a Anatel decidiu adotar novas medidas em relação à Sercomtel S/A Telecomunicações, na sequência do acompanhamento econômico-financeiro em curso desde 2012. A partir das análises elaboradas pela Agência, foi constatada a necessidade de soluções de curto prazo para a manutenção da prestação dos serviços de telecomunicações pela empresa.

Nesse sentido, o Conselho Diretor decidiu instaurar processos para a apuração, em caráter definitivo, da capacidade econômico-financeira de a Sercomtel cumprir sua obrigação, como concessionária, de prestar o serviço de telefonia fixa de forma contínua. O processo visa verificar, também, a capacidade de a empresa prestar os serviços de telefonia fixa e de banda larga fixa em atendimento à regulamentação setorial.

Com isso, a Agência buscou identificar ocorrência ou risco de paralisação injustificada dos serviços, inadequação ou insuficiência dos serviços prestados, descontinuidade resultante de desequilíbrio econômico-financeiro, prática de infrações graves, inobservância de atendimento das metas de universalização e/ou recusa injustificada de interconexão.

Além disso, a Anatel identificou e consolidou os bens e serviços vinculados à concessão da telefonia fixa detida pela Sercomtel (bens reversíveis) e mapeou os sistemas de telecomunicações da empresa, incluídos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a topologia das redes para cada serviço, os pontos de presença e rotas de *backbone* e *backhaul*, os pontos de troca de tráfego, as estações e centrais ativas, as infraestruturas próprias e compartilhadas, os *datacenters*, os *call centers*, os sistemas da prestadora, os contratos de bens e serviços relacionados à manutenção de rede e a relação de dependência entre rede própria e redes de terceiros.

A análise do nível de cumprimento das obrigações da Sercomtel fundamentou-se nas atividades de fiscalização, acompanhamento e controle desenvolvidas pela Agência e no exame da gestão financeira e patrimonial.

Compartilhamento de infraestrutura

Por meio da Resolução nº 683/2017, a Anatel aprovou o Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura de Suporte à Prestação de Serviço de Telecomunicações.

O regulamento atualiza as regras relativas ao compartilhamento de infraestruturas, tendo em vista a publicação da Lei nº 11.934/2009 (Lei de Radiação Não Ionizante) e da Lei nº 13.116/2015 (Lei Geral das Antenas), e estabelece que o compartilhamento deve ser realizado de forma não discriminatória, com preços e condições justos e razoáveis, observando-se o objetivo fundamental do compartilhamento de infraestrutura: estimular a otimização de recursos e a redução de custos operacionais, com os consequentes benefícios aos usuários dos serviços prestados.

Entre as principais mudanças, destacam-se o compartilhamento obrigatório de torres situadas a 500 metros de distância, com exceção das dispensadas por motivo técnico, e a classificação da detentora de infraestrutura como qualquer pessoa física ou jurídica que detenha, administre ou controle, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte às redes de telecomunicações, não havendo necessidade de que seja prestadora de serviço de telecomunicações.

Nesse processo, reforçou-se o fato de que a oferta de infraestrutura constitui um mercado de suma importância para a expansão dos serviços de telecomunicações e que merece atenção e acompanhamento por parte da Agência. Assim, no ano de 2018, será constituído Grupo de Trabalho que será responsável pela elaboração de um Manual Operacional de implementação do Regulamento aprovado pela Resolução nº 683/2017.

QUALIDADE

Modelo de gestão da qualidade

Ao longo de 2017, a Anatel realizou uma série de reuniões com órgãos de Governo, prestadoras de serviços de telecomunicações, fabricantes de soluções tecnológicas e entidades representativas da sociedade para colher subsídios para a elaboração de uma proposta de revisão do arcabouço normativo e dos procedimentos de acompanhamento e controle da qualidade dos serviços.

Com base nessas informações, complementadas pelos estudos já em curso na Anatel e por uma análise comparativa abrangente do tratamento regulatório de outros países em relação à qualidade, realizada por meio de consultoria especializada contratada junto à União Internacional de Telecomunicações (UIT), foi elaborada uma proposta de Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações.

O novo regulamento visa estabelecer mecanismos de gestão da qualidade na prestação da telefonia fixa, telefonia móvel, da banda larga fixa e da TV por Assinatura, disciplinando as definições, os métodos de aferição da qualidade, os critérios de avaliação e as ações necessárias à adequada prestação de serviços aos consumidores. A proposta prevê, inclusive, a possibilidade de aferição de indicadores em nível municipal, com o objetivo de melhor captar a experiência dos usuários na utilização dos serviços.

Em outubro, o Conselho Diretor decidiu submeter essa proposta de revisão regulamentar à consulta pública, para colher as contribuições de toda sociedade. No final do exercício, a Consulta Pública nº 29 estava aberta à contribuição dos interessados.

Medição de indicadores de banda larga

No exercício, o Grupo de Implantação de Processos de Aferição da Qualidade (Gipaq) – integrado por representantes das prestadoras de telefonia móvel e de banda larga fixa, sob a coordenação da Anatel –, desenvolveu novo modelo para a aferição dos indicadores de qualidade da rede de acesso à internet.

Conforme estabelecido nos regulamentos de gestão da qualidade da banda larga fixa (Resolução nº 574/2011) e da telefonia móvel (Resolução nº 575/2011), a Anatel acompanha – a partir de dados registrados por meio de equipamentos coletores instalados nas residências de assinantes voluntários ou em pontos fixos, como escolas públicas – indicadores que demonstram o desempenho das redes em relação a parâmetros como velocidade, taxa de conexão, latência, perda de pacote e disponibilidade.

Os dados são processados pelos servidores da Entidade Aferidora da Qualidade (EAQ), que calcula os indicadores e os encaminha, mensalmente, à Anatel.

Na avaliação da Agência esse método apresenta dificuldades relativas ao recrutamento de voluntários pelas prestadoras e aos custos envolvidos com a logística de distribuição e manutenção dos equipamentos coletores, além da limitação de cinco mil medidores para cada serviço, com uma distribuição espacial que não possibilita a coleta de informações em nível municipal.

Diante desse cenário, um novo método para a coleta de indicadores foi desenvolvido. Para assegurar a comparabilidade do desempenho alcançado pelas empresas, a solução tecnológica implementada em cada prestadora passou por um processo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de homologação conduzido pelo Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPqD).

Adicionalmente, com o intuito de garantir a neutralidade, a isonomia e a comparabilidade dos resultados das medições, foram implementados processos de garantia do modelo que objetivam:

1. garantia da comparabilidade entre as soluções: processo de homologação realizado por órgão certificador com notório reconhecimento da indústria;
2. garantia de não interferência nas medições: envio das medições para a Entidade Aferidora, sem filtros, praticamente em tempo real, e gerenciamento dos servidores de testes aprovados pelo Gipaq para o processo de aferição;
3. garantia do respeito às regras de negócio: processo de auditoria da medição, que deverá ser apresentado periodicamente pelas prestadoras à Entidade Aferidora; e
4. garantia de segurança da informação: processo anual de auditoria de segurança da informação, realizado por organismo devidamente credenciado, que deve ser realizado pelas prestadoras e apresentado à Entidade Aferidora.

O novo método utilizado, em fase experimental, em junho de 2017, passou a produzir os primeiros indicadores válidos a partir de dezembro. A expectativa da Anatel é que a nova metodologia esteja funcionando plenamente, em todo o País, até o final de 2018.

Qualidade percebida

As regras para a aferição da satisfação e da qualidade percebida dos usuários de serviços de telecomunicações foram estabelecidas por meio da Resolução nº 654/2015. Entre julho e dezembro, quase 140 mil consumidores de telecomunicações, de todo o País, foram entrevistados para a *Pesquisa de Aferição da Satisfação e da Qualidade Percebida dos Usuários de Serviços de Telecomunicações de 2017*, como detalhado na tabela ao lado.

Universo pesquisado

Serviço	Unidades da	Prestadoras	Entrevistas realizadas
Banda larga	27	9	22.742
Telefonia fixa	27	6	21.801
Telefonia móvel pós-paga	27	7	31.467
Telefonia móvel pré-paga	27	6	30.666
TV por Assinatura	27	8	32.420
Total			139.096

Apenas pessoas físicas foram ouvidas na pesquisa, que abrangeu empresas com pelo menos 50 mil acessos em todo o País e, no mínimo, 10 mil acessos por Unidade da Federação. As entrevistas buscaram avaliar oito conjuntos de indicadores:

1. satisfação geral;
2. canais de atendimento – telefônico, internet, loja (qualidade de atendimento em cada canal);
3. atendimento telefônico (tempo de espera, necessidade de repetir a demanda, capacidade de informação);
4. oferta e contratação (clareza e cumprimento do prometido nos planos);
5. funcionamento (na voz, qualidade das ligações e capacidade de fazer e receber ligações; nos dados, disponibilidade, quedas na conexão e velocidade; na TV por Assinatura, disponibilidade e qualidade na imagem);
6. cobrança/recarga (de acordo com o contratado/utilizado, clareza da conta/consumo, opções de valor de recarga);
7. reparo e instalação (tempo de espera, cumprimento do prazo, qualidade da instalação ou do reparo); e
8. capacidade de resolução (cobrança/créditos de recarga, problemas nas ligações, problemas 3G/4G, alteração de plano, cancelamento).

A pesquisa de 2017 foi a terceira realizada com a metodologia aprovada pela

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resolução nº 654/2015, o que resultou em um ganho importante: a possibilidade de comparabilidade dos dados, permitindo que a Anatel possua parâmetros para melhor avaliar a evolução da satisfação geral e da qualidade percebida pelos usuários dos serviços.

Na comparação com 2016, a satisfação geral da telefonia móvel teve ligeiro aumento: no pós-pago, a variação foi de 1,9%; no pré-pago, 0,7%. Nos demais serviços, as notas diminuíram. A maior queda, como mostra o gráfico abaixo, ocorreu na TV por Assinatura: redução de 1%.

Satisfação geral por serviço
(média Brasil)

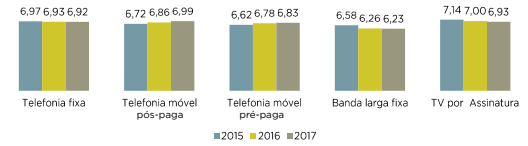

Telefonia fixa

Na telefonia fixa, a média de satisfação geral, na comparação com 2016, permaneceu praticamente estável (redução de 0,1%). Os indicadores com pior avaliação dos consumidores foram *Capacidade de resolução* e *Atendimento telefônico*, como apresenta o gráfico abaixo.

Telefonia fixa
(média Brasil)

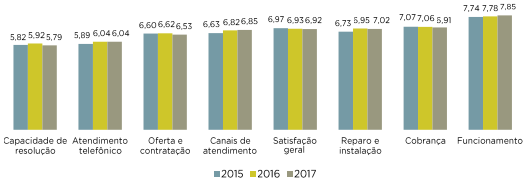

Telefonia móvel pós-paga

Na modalidade pós-paga da telefonia móvel, houve melhora em todos os aspectos avaliados. Os maiores avanços na comparação com 2016 foram registrados no *Atendimento telefônico* (4,2%) e *Capacidade de resolução* (3%). O gráfico a seguir aponta a evolução dos indicadores nas pesquisas de 2015, 2016 e 2017.

Telefonia móvel pós-paga
(média Brasil)

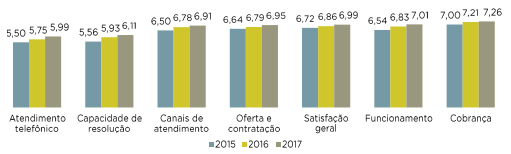

Telefonia móvel pré-paga

O *Funcionamento* foi o indicador com melhor avaliação na telefonia móvel pré-paga. O maior avanço em relação aos resultados da pesquisa de 2016, por sua vez, foi registrado no indicador *Atendimento telefônico* (incremento de 2,9%). O gráfico abaixo compara a evolução dos indicadores do serviço entre 2015 e 2017.

Telefonia móvel pré-paga
(média Brasil)

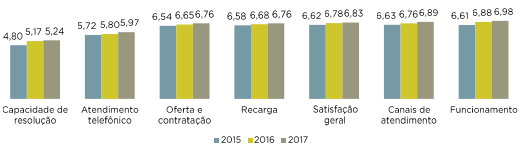

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Banda larga fixa

A banda larga fixa foi o serviço que recebeu a pior avaliação dos consumidores em 2017. Em relação à pesquisa de 2016, a satisfação geral registrou ligeira diminuição (-0,5%). Os indicadores de *Cobrança* (-1%) e de *Funcionamento* (-0,9%) foram os que registraram maior diminuição no período, como aponta o gráfico abaixo.

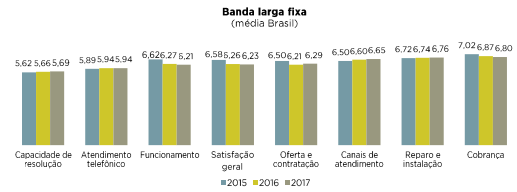

TV por Assinatura

Na comparação com 2016, a satisfação geral dos entrevistados registrou redução de 1%. Na pesquisa realizada em 2017, o *Funcionamento* foi o item com maior nota (8,2), seguido por *Reparo e instalação* (7,5) e *Cobrança* (7,3), como aponta o gráfico abaixo.

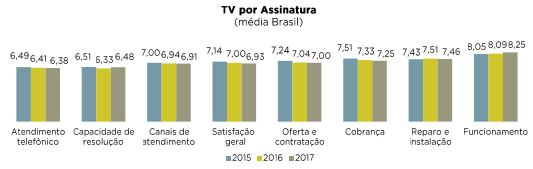

Os resultados da pesquisa – que incluem avaliação por empresa e por Unidade da Federação – estão disponíveis para consulta e *download* no portal da Anatel na internet e no portal de dados abertos do Governo Federal.

Indicadores de rede da telefonia móvel

Embora os efeitos da medida cautelar relativa a indicadores de rede da telefonia móvel tenham se encerrado no terceiro trimestre de 2016, a Agência segue monitorando essas informações. A coleta de dados nas estações telefônicas das prestadoras tornou-se um procedimento fiscalizatório permanente, dada a essencialidade da continuidade desse acompanhamento para a manutenção e o aprimoramento dos níveis de qualidade alcançados.

ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Anatel acompanha permanentemente a prestação dos serviços de telecomunicações por meio da análise de informações coletadas a partir de manifestações de usuários, ações de fiscalização em campo e dados dos sistemas interativos da Agência, como os de Infraestrutura Crítica (Siec) e de Gestão da Qualidade (SGQ).

Ao identificar indícios ou tendência de descumprimento de obrigações, a Agência adota medidas de controle que objetivam a melhoria da prestação dos serviços, soluções para as in-

Entenda melhor

Em abril de 2015, a Anatel expediu medida cautelar determinando que as prestadoras de telefonia móvel adotassem medidas que elevassem os resultados dos indicadores de acesso às redes de voz e de dados para, no mínimo, 85% e os de queda de voz e de dados para, no máximo, 5%.

A edição da cautelar foi decidida após o monitoramento dos indicadores de rede realizado pela Anatel demonstrar a existência de grande número de municípios em situação crítica.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

conformidades detectadas e a reparação ou minimização de eventuais danos ao setor e aos usuários, aplicando ainda, quando for o caso, as sanções cabíveis.

Em relação às reclamações registradas por consumidores na Anatel, estas são averiguadas de forma sistêmica, segundo itens de controle pré-estabelecidos. Em outras palavras, as reclamações são consideradas em conjunto (direitos difusos e coletivos) e não de forma isolada.

A atividade fiscalizatória da Agência, desempenhada em todas as Unidades da Federação, é, por sua vez, orientada por diretrizes estabelecidas periodicamente pelo Conselho Diretor, que relacionam os temas a serem priorizados no exercício. Para o exercício 2017, as Diretrizes de Fiscalização foram definidas com base no Plano Estratégico da Anatel. Por meio da Portaria nº 1.623/2016 – e alterações introduzidas pela Portaria nº 998/2017 –, foram estabelecidos os seis temas a serem priorizados:

1. fiscalizações relacionadas à prevenção de risco à vida;
2. monitoramento das prestadoras em estado de vigilância, considerando o acompanhamento econômico-financeiro;
3. relações de consumo;
4. acompanhamento de Termos de Ajustamento de Condutas (TACs);
5. expansão das redes de banda larga; e
6. monitoramento da qualidade, com ênfase na banda larga.

A priorização dos temas não significa que os recursos disponíveis serão utilizados apenas para os temas prioritários, que determinado tema prioritário deva ser realizado com maior quantidade de horas que outros ou, ainda, que ações de fiscalização sejam executadas em todas as unidades descentralizadas. Os temas prioritários são balizadores para que a Anatel destine recursos de modo a garantir a sua execução.

Em 2017, foram publicados 16 instrumentos normativos, dentre os quais se destaca a revogação, pela Portaria nº 1.290/2017, da Norma sobre Preparação, Execução e Conclusão de Missões de Fiscalização.

A Portaria nº 1.290/2017, que aprovou a Instrução de Fiscalização sobre Preparação, Execução e Conclusão de Ações de Fiscalização, trouxe maior segurança jurídica às atividades desenvolvidas pela Anatel, pois consolidou em um único documento os fundamentos antes previstos em vários instrumentos normativos e documentos da Agência, tornando-se a principal referência para os Agentes de Fiscalização.

Além dos ganhos acima descritos, a revisão e a elaboração dos instrumentos normativos – processo que considerou a atual regulamentação do setor – incorporou as melhores práticas da administração pública para imprimir maior celeridade e eficiência às ações de fiscalização.

Ao longo do ano, foram concluídas 6,3 mil ações de fiscalização. São destacadas, a seguir, as principais atividades de fiscalização desenvolvidas no exercício.

Prevenção de risco à vida

Por meio das ações de prevenção de risco à vida, a Anatel analisa e trata interferências prejudiciais no Serviço Móvel Aeronáutico (SMA) e no Serviço Móvel Marítimo (SMM). A atuação da Agência pode ocorrer de ofício ou mediante provocação da sociedade.

A atuação de ofício busca evitar a ocorrência de interferências a partir da constante monitoração do espectro, especialmente nos aeroportos e em regiões de fronteira. Já a atuação mediante provocação ocorre a partir do tratamento de denúncias registradas pela sociedade nos canais oficiais de atendimento da Anatel.

Como a faixa de frequência atribuída ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) é imediatamente seguida pela atribuída ao Serviço Móvel Aeronáutico, os equipamentos que operam nessas faixas podem provocar interferências prejudiciais entre si, o que ocorre, principalmente, com rádios clandestinas.

Há também situações de utilização de equipamentos fabricados conforme padrões técnicos de outros países, mas que entram no Brasil irregularmente, podendo gerar interferências prejudiciais, principalmente na faixa do Serviço Móvel Aeronáutico.

Os possíveis efeitos dessas interferências de rádios clandestinas são perda momentânea do sinal, cortes na comunicação da torre com a aeronave e vice-versa, podendo deixar a comunicação ininteligível, áudio clandestino e redução do alcance de cobertura.

No exercício, a Anatel ampliou a quantidade de aeroportos cobertos por estações de monitoração do espectro, o que permitiu atuação mais rápida da Agência. Foram concluídas 218 ações de fiscalização decorrentes de denúncias de interferências com risco à vida.

Rede de monitoramento do espectro

Em 2017, a Anatel desenvolveu o projeto de Implantação da Rede de Monitoramento do Espectro, que consiste na instalação e operação de equipamentos fixos de monitoramento, gestão e fiscalização do espectro. O projeto estava previsto no Plano Operacional da Agência para o exercício.

A utilização de estações remotas de monitoramento tem como objetivo principal a realização de atividades de controle do espectro. São priorizados locais onde eventuais interferências possam provocar prejuízos maiores, como aeroportos e regiões de fronteira. Busca-se, com isso, permitir melhor avaliação da ocupação do espectro e identificação de problemas de interferências oriundas dos sistemas de comunicação dos países vizinhos, bem como de emissões não autorizadas.

Entre 2016 e 2017, a rede de monitoramento do espectro foi ampliada em 200%:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o número de equipamentos instalados e operando nos principais aeroportos e municípios do País saltou de 27 para 81. Com essa ampliação da rede, a cobertura de monitoração alcançou os 25 aeroportos que concentram quase 80% das decolagens no território nacional.

Nas regiões de fronteira, a possibilidade de ocorrência de interferências é mais elevada, devido ao fato de a atribuição de faixas de frequência ser diferente entre os países. Além disso, qualquer dano ocasionado nessas regiões é potencializado pelo risco de envolver questões diplomáticas.

No exercício – de modo a otimizar a capacidade de uso e evitar atos de vandalismo ou depredação –, também foram instalados equipamentos em representações estaduais da Anatel e pontos estratégicos de municípios com maior população.

Monitoração do espectro em fronteiras

Executado anualmente, desde 2015, o Plano de Monitoração do Espectro na Fronteira tem como objetivo fiscalizar o espectro de diversos serviços, como os de radiodifusão (FM, VHF e UHF), Móvel Aeronáutico e de telefonia móvel, entre outros.

As fiscalizações realizadas no âmbito do Plano são utilizadas pela Anatel para subsidiar ações de coordenação internacional no uso do espectro com os países vizinhos, provendo também uma visão abrangente sobre o uso de diferentes faixas do espectro nas regiões de fronteira.

Em 2017, foram planejadas ações de monitoração em municípios que fazem fronteira com Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Peru e Colômbia, sendo fiscalizados os municípios de Tabatinga/AM, Corumbá/MS, Ponta Porã/MS, Paranhos/MS, Guaíra/PR, Foz do Iguaçu/PR, Santa Rosa/RS, São Borja/RS, Uruguaiana/RS e Santana do Livramento/RS.

Além disso, a Agência iniciou o planejamento para a instalação de equipamentos fixos para monitoração contínua. Até o final de 2017 haviam sido instalados dois equipamentos no Município de Foz do Iguaçu/PR, escolhido em virtude do elevado número de ocorrências historicamente registradas. Em 2018, será dado seguimento a esse trabalho, com instalação de equipamentos em novos pontos.

O trabalho desenvolvido no Plano de Monitoração do Espectro na Fronteira em 2017 recebeu elogios de representantes dos órgãos reguladores dos países do Mercosul na reunião da Comissão Temática de Radiodifusão realizada durante a LI Reunião do Subgrupo de Trabalho nº 1 (SGT 1) "Comunicações" do Mercosul.

Merece menção, ainda, a realização de diversas reuniões para a coordenação das faixas do serviço de telefonia móvel em regiões de fronteira com as administrações do Paraguai, Bolívia, Colômbia, Guiana Francesa e Argentina.

Relações de consumo

Desde 2014, quando entrou em vigor o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – aprovado pela Resolução nº 632/2014 –, a Anatel tem empreendido significativo esforço de fiscalização para verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no normativo.

Em 2017, foram realizadas 210 ações de fiscalização em todo o território nacional, contemplando as principais prestadoras, como Oi, Telefônica/Vivo, Claro, Tim, Nextel, Algar e Sercomtel.

As ações foram concentradas em oito temas:

- oferta e contratação de serviços,
- fidelização,
- contestação e devolução,
- documentos de cobrança,
- planos de serviços,
- cancelamento,
- bilhetagem e
- tarifação.

Cabe mencionar, ainda, a realização de ações de fiscalização sobre a cobrança de Serviços de Valor Adicionado (SVA) com foco nas prestadoras de telefonia móvel de maior Poder de Mercado Significativo: Oi, Telefônica/Vivo, Claro e Tim.

Expansão das redes de banda larga

A Anatel deu continuidade, em 2017, às ações para a verificação da existência de infraestruturas de fibra óptica nos *backhauls* – insumo essencial à expansão das redes de banda larga fixa e móvel – das prestadoras Oi, Telefônica/Vivo, Claro e Tim em todo o Brasil. Foram 12 ações de fiscalização concluídas ao longo do ano, que também tiveram como objetivo a identificando das tecnologias usadas e a evolução desses atendimentos nos municípios brasileiros.

No exercício, também foram realizadas ações de fiscalização nas prestadoras Oi, Telefônica/Vivo, Claro, Tim e Nextel para verificar o cumprimento dos compromissos de abrangência estabelecidos nos editais de licitação de faixas de radiofrequências do Serviço Móvel Pessoal (SMP). Por meio desses compromissos, as prestadoras promovem a expansão da área de cobertura desse serviço e, consequentemente, o provimento de banda larga móvel nos municípios contemplados. Foram executados pela Anatel 1,2 mil *drive tests* em 975 municípios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Monitoramento da qualidade

O monitoramento da qualidade da banda larga nas prestadoras de telefonia móvel com Poder de Mercado Significativo (PMS) – Oi, Telefônica/Vivo, Claro, Tim, Algar e Sercomtel – constitui atividade permanente da Anatel, realizada mediante coletas mensais de contadores estatísticos de eventos, contabilizados nas estruturas de controle das estações do Serviço Móvel Pessoal.

Esses contadores são calculados na ação de fiscalização e compõem indicadores de estabelecimento e queda de conexões de voz e dados para todas as estações em funcionamento.

Adicionalmente, são realizadas ações de fiscalização de qualidade de banda larga fixa e móvel com o auxílio da Entidade Aferidora de Qualidade (EAQ), com foco em indicadores que refletem a rapidez e a estabilidade das conexões de dados (*throughput*, latência, *jitter* e perda de pacotes, entre outros).

Combate a não outorgadas

Em 2017, foram concluídas 1,8 mil ações de fiscalização com o objetivo de averiguar o uso não autorizado do espectro ou a prestação do serviço sem outorga. Destas, 1,4 mil foram decorrentes de denúncias recebidas pela Anatel por meio de seus canais de acolhimento e tratamento de solicitações.

Essas ações de fiscalização resultaram em 388 interrupções de estações, 219 delas em serviços de radiodifusão e as 169 restantes, em serviços de telecomunicações, como aponta a tabela abaixo.

Estações interrompidas

Unidades da	Radiodifusão				Telecomunicações	Total
	Total	<=25 watts	>25 watts	Sem registro de potência		
GR01 São Paulo	20	4	10	6	34	54
GR02 Rio de Janeiro e Espírito Santo	15	4	8	3	15	30
GR03 Paraná e Santa Catarina	11	9	2	0	23	34
GR04 Minas Gerais	58	23	32	3	8	66
GR05 Rio Grande do Sul	13	4	1	8	2	15
GR06 Pernambuco, Alagoas e Paraíba	7	3	1	3	12	19
GR07 Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins	19	8	7	4	36	55
GR08 Bahia e Sergipe	20	3	1	16	9	29
GR09 Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí	14	5	8	1	7	21
GR10 Pará, Maranhão e Amapá	25	7	12	6	7	32
GR11 Amazonas, Rondônia, Acre e Roraima	15	4	1	10	13	28
Sede Distrito Federal	2	0	1	1	3	5
Total	219	74	84	61	169	388

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Interferências em satélites

O tratamento de demandas relacionadas à radiomonitoração e à radiointerferência em satélites é realizado com o auxílio da Estação de Radiomonitoração de Satélites Geoestacionários da Anatel, localizada na Estação de Rádio da Marinha, na Ilha do Governador/RJ. Esse trabalho permite a solução de interferências em satélites geoestacionários, a identificação de uso não autorizado de radiofrequências e de estações espaciais e a geolocalização de estações terrenas.

Com o uso da Estação de Radiomonitoração, em exercício desde 2014, já foram tratados 28 casos de interferência. Ao longo de 2017, a Anatel recebeu 20 solicitações de suporte no tratamento de interferências em satélites geoestacionários. Em oito casos, foram confirmadas as interferências e identificada a geolocalização das estações terrenas interferentes; em 10 casos, a interferência cessou espontaneamente ou não houve retorno do solicitante. No final do exercício, dois casos ainda se encontravam em análise.

Adicionalmente, foram realizadas análises dos 96 satélites geoestacionários que operam nas bandas C e Ku e se encontram no arco orbital visível pela Estação. Essas análises resultaram na elaboração de relatórios de radiomonitoração nos quais são apresentadas as principais informações de cada um dos satélites em operação, tais como caracterização de órbita, planos de frequência e cobertura, além de permitir aferir a eficiência no uso do espectro ao comparar o espectro autorizado com o efetivamente ocupado. Nesse sentido, ressalta-se a importância desse trabalho para os processos de coordenação das redes de satélites geoestacionários entre os países-membros da União Internacional de Telecomunicações (UIT).

Fiscalização tributária

As prestadoras de serviços de telecomunicações devem recolher um percentual de suas receitas operacionais brutas ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) e ao Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel). Trata-se de recolhimento tributário por autodeclaração.

A fiscalização dessas obrigações é feita por meio da análise contábil da empresa para fins de apuração da Receita Operacional Bruta efetiva, posteriormente comparada com as informações declaradas à Anatel.

No exercício, foram realizadas 842 ações de fiscalização tributária, divididas igualmente entre Fust e Funttel, esforço que envolveu 941 empresas com sede em todas as Unidades da Federação. Essas ações tiveram como foco a apuração das receitas obtidas nos anos-calendários de 2013 a 2015 e resultaram na identificação de valores devidos que somavam R$ 4,2 bilhões, como detalhado na tabela a seguir.

Resultados da fiscalização tributária

Fundo	Arbitrado[1]	Auditado[2]	Total
Fust	R$ 101.124.320,49	R$ 2.723.549.687,19	R$ 2.824.674.007,68
Funttel	R$ 50.562.160,25	R$ 1.361.774.843,60	R$ 1.412.337.003,85
Total	**R$ 151.686.480,74**	**R$ 4.085.324.530,79**	**R$ 4.237.011.011,53**

[1] Situação em que a prestadora não responde aos requerimentos de informações da Anatel ou os documentos encaminhados são insuficientes para a identificação da Receita Operacional Bruta decorrente da prestação de serviços de telecomunicações.

[2] Situação em que a documentação encaminhada pelas prestadoras é suficiente para a identificação da base de calculo, ou seja, é identificada a Receita Operacional Bruta decorrente da prestação de serviços de telecomunicações.

Os relatórios de fiscalização tributária relativos ao Fust são enviados à área de arrecadação da Anatel e os do Funttel, ao seu Conselho Gestor, no MCTIC, por meio de processos administrativos fiscais.

Ônus contratual

Em 2017, a Anatel realizou sete ações de fiscalização sobre ônus contratual decorrente da prorrogação dos contratos de concessão da telefonia fixa e da prorrogação de autorizações para uso de radiofrequências associadas à telefonia móvel.

Foram fiscalizadas as concessionárias de telefonia fixa Sercomtel, Algar e Claro/Embratel e as prestadoras de telefonia móvel Tim e Claro.

Essas ações tiveram como foco os ônus com vencimentos em 2015 e em 2016 e identificaram diferença da ordem de R$ 162,2 milhões entre os valores declarados pelas prestadoras e os, de fato, devidos, conforme detalhado a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultados da fiscalização ônus contratual

Serviço	Apurado	Declarado	Diferença
Telefonia fixa	R$ 80.223.236,18	R$ 71.034.333,59	R$ 9.188.902,59
Telefonia móvel	R$ 328.142.001,91	R$ 175.100.474,80	R$ 153.041.527,11
Total	R$ 408.365.238,09	R$ 246.134.808,39	R$ 162.230.429,70

Tais ações fazem parte dos procedimentos de acompanhamento e controle instaurados pela Anatel com a finalidade de apurar a correção e a liquidez dos montantes devidos pelas prestadoras, visando o lançamento dos créditos a favor do Fistel.

Bens Reversíveis

Em 2017, foram realizadas diversas atividades de fiscalização para subsidiar o processo de acompanhamento e controle de bens reversíveis:

- análise das solicitações de anuência prévia/validação de contratos de serviços ou utilização de bens de terceiros;
- análise das solicitações de alteração das Relações de Bens Reversíveis;
- análise da consistência das informações constantes das Relações de Bens Reversíveis, do Inventário e da Relação de Bens de Terceiros entregues em 2016 e 2017;
- levantamento de informações acerca da dispensabilidade para a prestação da telefonia fixa de aproximadamente 100 imóveis para subsidiar a ratificação de dispensabilidade/oneração solicitada pela concessionária; e
- fiscalização abrangente da infraestrutura essencial das empresas do Grupo Oi, como parte do monitoramento das prestadoras em estado de vigilância, considerando o acompanhamento econômico-financeiro.

As 133 ações de fiscalização relacionadas a bens reversíveis concluídas durante o ano de 2017 terão seus relatórios analisados pelas áreas responsáveis pelo acompanhamento e controle do tema e servirão de subsídio para as decisões acerca da aprovação ou não das Relações de Bens Reversíveis entregues pelas concessionárias, para a ratificação da dispensabilidade/oneração de bens imóveis e para monitorar aquelas prestadoras em estado de vigilância econômico-financeira.

TACs

Telefônica

Em setembro, o Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou acórdão sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Anatel e Telefônica/Vivo. A aprovação em definitivo do TAC foi condicionada ao atendimento de determinações estabelecidas pelo Tribunal.

O TAC da Telefônica previa investimentos de aproximadamente R$ 4,9 bilhões para ampliação do acesso à banda larga e desenvolvimento de infraestrutura de Redes de Acesso Ópticas (FTTH), além de investimentos para a garantia dos direitos dos usuários e para ações de combate as interrupções na prestação de telecomunicações. Entre as exigências do TAC há, ainda, obrigações sem retorno financeiro à prestadora, o que deve favorecer a ampliação da infraestrutura de telecomunicações em regiões carentes.

A decisão do TCU também estabeleceu diversas determinações para todos os Termos de Ajustamento de Conduta que venham a ser firmados pela Anatel, tais como:

- aprovação em definitivo de TACs apenas após análise da admissibilidade de cada Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) a ser incluído no processo de negociação e do impacto de cada um deles nas condições e nos valores do acordo;
- estabelecimento de metas intermediárias para cada indicador utilizado para medir o Índice Geral da Qualidade, com previsão de sanções por descumprimento das metas parciais;
- garantia de que a soma das sanções aplicáveis à operadora em casos de descumprimento de cada compromisso adicional do TAC, incluindo multas diárias e a execução do Valor de Referência do item, seja superior ao montante previsto de investimentos para aquele item; e
- estabelecimento, em cada minuta de TAC a ser aprovada ou no respectivo Manual de Acompanhamento e Fiscalização, de todas as condições iniciais necessárias para o acompanhamento dos compromissos previstos no acordo.

Além disso, na análise de cada TAC a Agência deverá avaliar o impacto do Termo de Ajustamento no cenário atual de competição dos serviços de telecomunicações nas localidades a serem atendidas pelos compromissos adicionais, de modo a reduzir o risco de que as ações previstas impactem negativamente o nível de competição.

O TCU determinou, ainda, que a Agência avalie, após o final da vigência do primeiro TAC que for concluído, a relação custo-benefício em relação à arrecadação direta das multas aplicadas, para analisar se a troca trouxe benefícios reais ao interesse público.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além de ter elaborado procedimentos de fiscalização específicos para o acompanhamento dos compromissos definidos no TAC, a Anatel iniciou, em novembro, 24 ações de fiscalização para levantamento do estado inicial dos compromissos constantes do Termo de Ajustamento de Conduta. Para tanto, a Agência destacou mais de 20 fiscais de São Paulo e previu, ainda, apoio de outras 14 gerências regionais. Para a conclusão dessa atividade, estima-se que serão necessárias cerca de quatro mil horas de fiscalização.

Esse esforço tem sido realizado em atendimento ao disposto no Acórdão nº 2.121/2017 do Tribunal de Contas da União, que determinou que fosse estabelecida a situação atualizada de cada compromisso antes de o TAC ser firmado, com detalhamento da condição qualitativa e quantitativa de cada uma das metas previstas.

Sercomtel

Também em setembro de 2017, o Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, optou por não aprovar a proposta de Termo de Ajustamento de Conduta da Sercomtel S.A. – Telecomunicações. A decisão da Anatel considerou as incertezas sobre a capacidade econômico-financeira da concessionária para cumprir as obrigações previstas no acordo e a instauração de processo para examinar a possibilidade de decretação de caducidade da concessão da telefonia fixa e de cassação das autorizações para prestação da banda larga fixa, da telefonia móvel e da telefonia fixa fora da área de concessão.

Oi

Em outubro, a Anatel decidiu pela não celebração do Termo de Ajustamento de Conduta com o Grupo Oi, relativamente aos temas Direitos e Garantias dos Usuários, Fiscalização e Interrupções Sistêmicas.

A decisão foi tomada devido às dificuldades de caráter econômico-financeiro do Grupo, que levaram a empresa a apresentar, em junho de 2016, pedido de recuperação judicial à 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

O andamento não satisfatório das tratativas voltadas à construção de um plano de recuperação judicial sustentável resultou em questionamentos sobre a capacidade de o Grupo honrar os compromissos que viriam a ser assumidos no âmbito do TAC.

Considerando que as obrigações estabelecidas no TAC devem ser atendidas em, no máximo, quatro anos, a Anatel entendeu não haver condições mínimas de segurança para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta.

Pados

Desde 2014, o número de Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pados) instaurados tem diminuído expressivamente. Embora entre 2016 e 2017 a redução tenha sido de apenas quatro pontos percentuais, se comparada com os 4,8 mil processos instaurados em 2013 percebe-se queda significativa: 70,7%.

O gráfico abaixo mostra como evoluiu o número de processos instaurados e encerrados nos últimos cinco anos.

Evolução dos Pados instaurados e encerrados

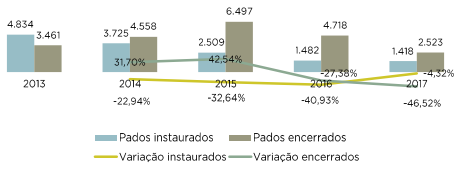

Entre os principais motivos de instauração de Pados, em 2017, destacam-se:

- descumprimento de normas sobre qualidade,
- descumprimento das normas protetivas aos direitos dos usuários,
- infrações técnicas de telecomunicações e de radiodifusão,
- infrações relativas ao uso não autorizado de radiofrequências e
- infrações relativas à exploração de serviço de telecomunicações sem autorização.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

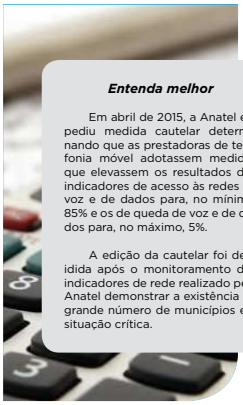

Entenda melhor

Em abril de 2015, a Anatel expediu medida cautelar determinando que as prestadoras de telefonia móvel adotassem medidas que elevassem os resultados dos indicadores de acesso às redes de voz e de dados para, no mínimo, 85% e os de queda de voz e de dados para, no máximo, 5%.

A edição da cautelar foi decidida após o monitoramento dos indicadores de rede realizado pela Anatel demonstrar a existência de grande número de municípios em situação crítica.

Multas

Em 2017, a Anatel constituiu pouco mais de 1,7 mil multas que totalizaram R$ 83,6 milhões, montante 39,8% inferior ao registrado em 2016. O valor arrecadado – R$ 25,6 milhões –, por outro lado, superou em 129,6% o do exercício anterior, como detalhado no gráfico abaixo.

Esse aumento da arrecadação entre 2016 e 2017 se justifica pelo fato de que algumas empresas com somas significativas a recolher se beneficiaram da redução de 25% do valor devido ao renunciar ao direito de recorrer, quitando integralmente seus débitos. No exercício de 2017 houve, ainda, o reconhecimento contábil da arrecadação de parcelamentos liquidados no valor de R$ 6,8 milhões.

Evolução de multas constituídas x multas arrecadadas
(em R$ milhão)

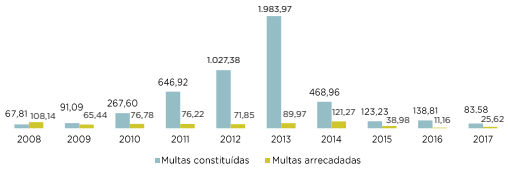

Desde o ano 2000, a Anatel constituiu 60,8 mil multas, o equivalente, em termos financeiros, a R$ 5,3 bilhões. Na comparação com 2016, o percentual de multas suspensas judicialmente apresentou redução de 11,2 pontos percentuais, como detalhado no gráfico abaixo.

Multas constituídas
(em R$ milhão)

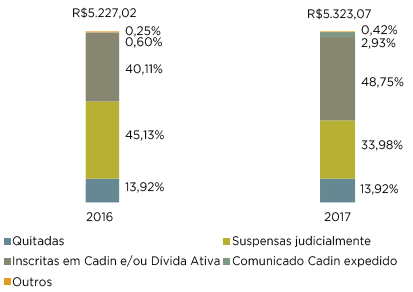

Do quantitativo de multas constituídas, 66% foram integralmente quitadas, o que corresponde a arrecadação de R$ 741,0 milhões – 13,9% do valor devido à Anatel. Em relação aos valores ainda não arrecadados, a Agência tem adotado as medidas de cobrança necessárias.

Até o final de 2017, das 20,6 mil multas ainda não quitadas, 27,7% haviam sido inscritas pela Anatel no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) e/ou em Dívida Ativa e 2,1% estavam parceladas.

Para 1,2 mil multas – que somavam R$ 155,9 milhões –, foram expedidos comunicados para os devedores informando-os de que o não pagamento desse débito implicaria em inclusão no Cadin, no prazo de 75 dias, podendo acarretar, ainda, a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa e providências judiciais cabíveis.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Após esse prazo legal, caso não haja o pagamento, a Anatel realiza a inscrição do devedor no Cadin e encaminha o processo para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de execução fiscal, ressalvados os casos em que o valor do crédito seja inferior aos limites mínimos previstos na legislação. Em algumas Unidades da Federação, a Anatel também já iniciou o encaminhamento de processos para inscrição em Dívida Ativa e realização de protesto extrajudicial.

As 684 multas em fase de notificação (Comunicado Cadin pendente de expedição), de modo geral, correspondem a créditos recentemente constituídos de forma definitiva para os quais ainda não foi expedido o comunicado para inscrição no Cadastro.

As multas suspensas judicialmente representavam, no final do exercício, 1,2% do total de sanções aplicadas; em termos financeiros, elas respondiam por 34% do montante constituído. Essa relação decorre do fato de que as empresas de grande porte, que tendem a recorrer ao Judiciário, respondem por multas de alto valor. A Anatel, por meio de sua Procuradoria, atua na esfera judicial para, a partir da decisão final, adotar as medidas de cobrança que porventura se façam necessárias.

O inadimplemento de obrigações com a Anatel pode resultar, ainda, em outras medidas, como restrição da certidão negativa de débitos e o impedimento no licenciamento de novas estações. A regularidade fiscal das prestadoras é condição básica para que uma empresa possa participar de licitações, requerer outorgas ou celebrar contratos com a Agência.

A tabela a seguir apresenta a situação das multas constituídas pela Anatel de forma acumulada de 2000 a 2017.

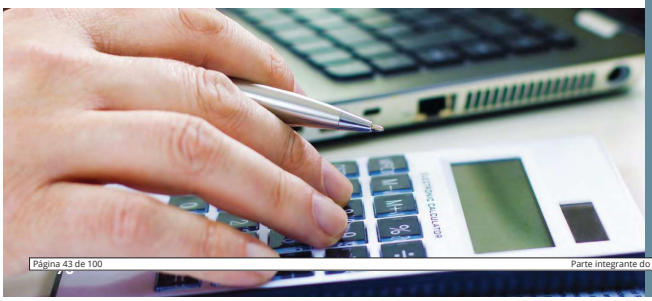

Multas Constituídas Anatel
2000 – 2017

Montante Arrecadado Integralmente

Situação	Financeiro (em R$)	Percentual (Financeiro)	Físico	Percentual (Físico)
Multas Arrecadadas	741.046.967,33	13,92%	40.132	66,02%

Montante Arrecadado Parcialmente

Situação	Financeiro (em R$)	Percentual (Financeiro)	Físico	Percentual (Físico)
Suspensas judicialmente	2.699.796,09	0,05%	10	0,02%
Parceladas	520.982,19	0,01%	340	0,56%
CADIN e/ou Dívida Ativa	1.726.797,53	0,03%	1.478	2,43%
Comunicado (CADIN) expedido	167.175,84	0,00%	130	0,21%
Comunicado (CADIN) pendente de expedição	76.466,32	0,00%	57	0,09%
Subtotal	**5.191.217,97**	**0,10%**	**2.015**	**3,31%**

Montante Não Arrecadado

Situação	Financeiro (em R$)	Percentual (Financeiro)	Físico	Percentual (Físico)
Suspensas judicialmente	1.806.315.577,69	33,93%	703	1,16%
Parceladas	15.081.490,13	0,28%	921	1,52%
CADIN e/ou Dívida Ativa	2.593.105.057,83	48,71%	15.335	25,23%
Comunicado (CADIN) expedido	155.744.983,28	2,93%	1.054	1,73%
Comunicado (CADIN) pendente de expedição	6.582.317,33	0,12%	627	1,03%
Subtotal	**4.576.829.426,26**	**85,98%**	**18.640**	**30,66%**
Total	**5.323.067.611,56**	**100,00%**	**60.787**	**100,00%**

Fonte: Sistema Integrado de Gestão de Créditos (Sigec)
Os montantes integralmente e parcialmente arrecadados correspondem ao valor principal recolhido, sem o acréscimo de juros e correção monetária.
O montante ainda não arrecadado corresponde ao saldo devedor principal, desconsiderando os acréscimos moratórios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSUMIDOR

Atendimento

Em 2017, a Anatel realizou 6,1 milhões de atendimentos a consumidores de serviços de telecomunicações. Na comparação com 2016, foi registrada redução de 11,8%. Como em anos anteriores, o atendimento via Central Telefônica (*call center*) seguiu como o preferido de parcela significativa dos consumidores que utilizaram os canais de acolhimento e tratamento de demandas da Agência, sendo responsável por 80,2% do total de atendimentos realizados. Cabe destacar o crescimento do número de atendimentos realizados pelo aplicativo *Anatel Consumidor*, que superou em 17,7% o registrado em 2016, como detalhado na tabela abaixo.

Atendimentos realizados

Canal de Atendimento	2016		2017		Variação
Central Telefônica	5.577.344	80,23%	4.821.692	78,66%	-13,55%
Fale Conosco	1.097.380	15,79%	988.226	16,12%	-9,95%
Aplicativo	260.329	3,74%	306.274	5,00%	17,65%
Outros	16.544	0,24%	13.403	0,22%	-18,99%
Total	**6.951.597**	**100,00%**	**6.129.595**	**100,00%**	**-11,82%**

No exercício, 96,2% das ligações para a Central Telefônica foram atendidas em até 60 segundos. Além disso, 85% dos consumidores que entraram em contato com a Anatel por meio da Central e responderam a pesquisa de satisfação ao final do atendimento se consideraram satisfeitos ou muito satisfeitos.

Pelo segundo ano consecutivo, houve redução no número de reclamações registradas pela Agência: foram 3,4 milhões – queda de 12,9% em relação a 2016 –, como detalhado na tabela ao lado.

Reclamações por serviço

Serviço	2016		2017		Variação
Telefonia fixa	943.680	24,12%	760.993	22,35%	-19,36%
Telefonia móvel	1.855.629	47,44%	1.629.931	47,86%	-12,16%
Pós-pago	*1.260.613*	*32,23%*	*1.143.980*	*33,59%*	*-9,25%*
Pré-pago	*595.016*	*15,21%*	*485.951*	*14,27%*	*-18,33%*
Banda larga fixa	580.952	14,85%	525.289	15,42%	-9,58%
TV por Assinatura	511.053	13,06%	467.363	13,72%	-8,55%
Outros	20.544	0,53%	22.063	0,65%	7,39%
Total	**3.911.858**	**100,00%**	**3.405.639**	**100,00%**	**-12,94%**

Questões relacionadas a cobranças ou crédito pré-pago motivaram a maioria das reclamações dos usuários dos serviços de telefonia móvel, telefonia fixa e TV por Assinatura. Na banda larga fixa, as reclamações foram motivadas, principalmente, por problemas relacionados a qualidade, funcionamento e reparo.

Embora quase metade das reclamações tenha sido motivada por problemas na telefonia móvel, esse foi o serviço com o menor índice de reclamações por mil acessos: 0,6. Considerando os quatro serviços de interesse coletivo – telefonia fixa, telefonia móvel, TV por Assinatura e banda larga fixa –, ao final do exercício o índice de reclamações por mil acessos era de 0,9.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Índice de reclamação por serviço

Serviço	Índice
TV por Assinatura	2,16
Banda larga fixa	1,81
Telefonia fixa	1,55
Telefonia móvel	0,56
Pós-paga	*1,14*
Pré-paga	*0,25*
Total	0,87

IDA

A partir do acompanhamento de como as operadoras respondem as reclamações registradas nos canais de atendimento da Anatel, é calculado o Índice de Desempenho no Atendimento (IDA). Divulgado mensalmente no portal da Agência na internet, esse indicador considera quatro fatores: quantidade de reclamações em relação ao número de acessos da operadora, percentual de reclamações resolvidas no prazo, percentual de reclamações reabertas pelos consumidores após serem consideradas respondidas pelas operadoras e percentual de reclamações registradas e resolvidas pelas operadoras nos três meses anteriores ao mês de referência do IDA.

No final de 2017, o IDA médio global dos serviços de telecomunicações para os quais esse indicador é calculado – telefonia fixa local, telefonia móvel, TV por Assinatura e banda larga fixa – era de 77,1, como detalhado no gráfico a seguir.

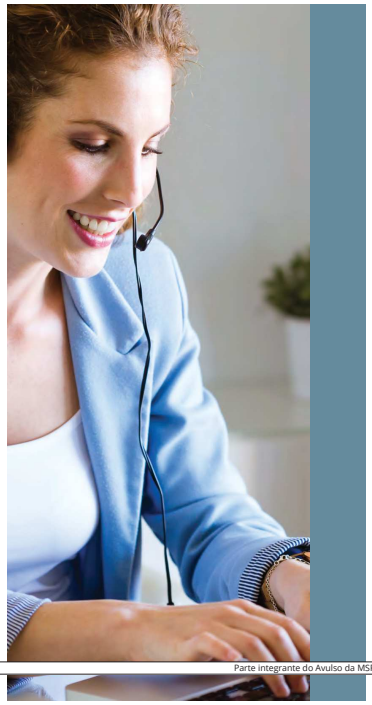

Evolução do Índice de Desempenho de Atendimento
(Média Anual)

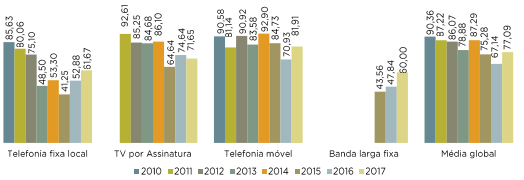

Na comparação com os resultados de 2016, apenas a TV por Assinatura não registrou melhora nesse indicador. O avanço mais expressivo foi verificado na banda larga fixa: o indicador saltou de 47,8 para 60,0. Entre os motivos que levaram a esse incremento no IDA está a diminuição do número de reclamações dos serviços.

Cdust

Cabe ao Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações (Cdust), assessorar e subsidiar o Conselho Diretor da Anatel no exercício de suas competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações dos direitos dos usuários de serviços de telecomunicações.

O colegiado é composto por:

- quatro representantes da Anatel:
- um representante da Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça;
- um representante do Ministério de Direitos Humanos;
- um representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC);
- um representante de entidades de classe de prestadoras de serviços de telecomunicações;
- um representante de entidades de classe de prestadoras de pequeno porte de serviços de telecomunicações; e
- sete representantes de usuários de telecomunicações ou de entidades de defesa do consumidor, públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

De acordo com o Regimento Interno do Comitê, aprovado por meio da Resolução nº 650/2015, o colegiado deve se reunir trimestralmente. Nas quatro reuniões realizadas em 2017, foram discutidos, entre outros temas, a Agenda Regulatória 2017-2018; o Regulamento do Modelo de Qualidade; a Pesquisa de satisfação 2016; estudos para alteração do RGC; e a consulta pública do MCTIC sobre a minuta do decreto de Políticas Públicas de Telecomunicações.

Em outubro, terminou o mandato de quatro representantes de usuários de telecomunicações ou entidades de defesa do consumidor e de um representante de entidade de classe das prestadoras de pequeno porte. Para a recomposição do colegiado, foi realizado processo de seleção de novos membros que contou com ampla divulgação por meio da página da Anatel na internet e envio de correspondências aos principais órgãos de defesa do consumidor e entidades de classe de prestadores de serviços de telecomunicações.

Além disso, foi veiculado *spot* de rádio pelas emissoras geridas pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e por algumas de suas parceiras da Rede Nacional de Comunicação Pública, convidando interessados a se candidatarem às vagas disponíveis.

Os novos representantes tomaram posse na última reunião do ano.

Conselhos de usuários

A atuação dos conselhos de usuários tem como objetivo a elaboração de propostas de melhoria e adequação dos serviços prestados aos usuários; o desenvolvimento e a disseminação de programas e ações de conscientização; e a orientação aos usuários sobre a utilização dos serviços de telecomunicações, bem como sobre os seus direitos e deveres.

No final de 2017, as oito principais operadoras de serviços de telecomunicações geriam 28 conselhos, integrados por usuários e entidades de defesa dos interesses do consumidor.

Até o início de 2017, as reuniões dos conselhos eram acompanhadas por servidores da Anatel que, quando necessário, faziam intervenções para esclarecer dúvidas acerca do setor de telecomunicações. No segundo semestre, foi adotada nova dinâmica de acompanhamento das reuniões: além de dirimirem eventuais dúvidas, os representantes da Anatel passaram a mediar conflitos entre prestadoras e conselheiros e, também, propor pautas e explicar ações e medidas implementadas pela Agência.

Pelo menos um servidor da Anatel acompanhou, presencial ou remotamente, 106 das 126 reuniões de conselhos de usuários realizadas no exercício. A maioria das reuniões não acompanhadas foi realizada em municípios nos quais a Anatel não dispõe de unidade, o que terminou por inviabilizar a participação de servidores por questões orçamentárias ou logísticas.

Com o objetivo de promover interação e troca de experiências entre os integrantes dos conselhos, a Anatel realiza, anualmente, um fórum nacional com os membros desses colegiados. Em 2017, de modo a fomentar integração, debates e trocas de experiências entre membros dos conselhos e representantes do Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações, foi realizado um fórum conjunto que reuniu cerca de 80 membros das duas instâncias.

SMS de emergência

No exercício tiveram continuidade os trabalhos relacionados à mitigação de riscos e desastres iniciados em 2016, quando foi criado o Grupo de Gestão de Riscos e Acompanhamento do Desempenho das Redes de Telecomunicações.

Esse Grupo – integrado por representantes da Anatel, do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal (Sinditelebrasil), da Associação Brasileira de TV por Assinatura (ABTA) e do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (Cenad) – estabeleceu os requisitos técnicos para a implantação do sistema de alerta de iminência de desastres naturais por meio de mensagem para os usuários do serviço de telefonia móvel.

Com base nesses requisitos, foi realizado, entre fevereiro e junho, projeto-piloto nos estados de Santa Catarina e do Paraná. Os municípios escolhidos inicialmente – onde residem cerca de 500 mil pessoas – registram, tradicionalmente, eventos meteorológicos com potencial de acidentes, como ressacas, vendavais, alagamentos e enxurradas.

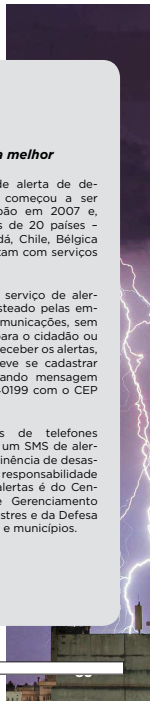

Entenda melhor

O serviço de alerta de desastres naturais começou a ser utilizado no Japão em 2007 e, atualmente, mais de 20 países – entre eles Canadá, Chile, Bélgica e Filipinas – contam com serviços semelhantes.

No Brasil, o serviço de alerta via SMS é custeado pelas empresas de telecomunicações, sem qualquer custo para o cidadão ou o Governo. Para receber os alertas, o consumidor deve se cadastrar no sistema enviando mensagem para o número 40199 com o CEP de interesse.

Os usuários de telefones móveis recebem um SMS de alerta em caso de iminência de desastres naturais. A responsabilidade pelo envio dos alertas é do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres e da Defesa Civil dos estados e municípios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

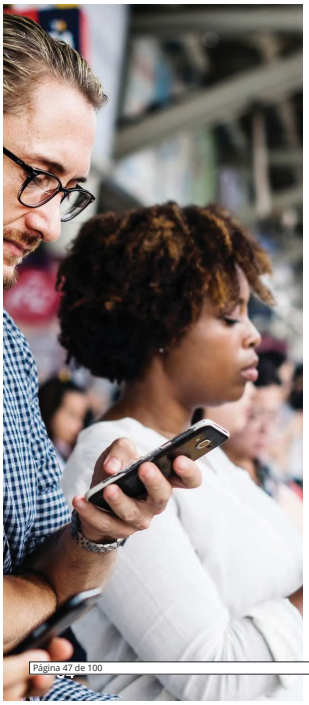

A partir dos resultados alcançados no piloto, foi estabelecido cronograma de extensão do uso da solução para as demais Unidades da Federação, com prazo de conclusão previsto para março de 2018.

No final de 2017, a solução encontrava-se em funcionamento em seis Unidades da Federação: além de Santa Catarina e Paraná, também eram atendidos os estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

O número de usuários cadastrados para a utilização da solução já ultrapassava a marca de dois milhões e haviam sido gerados mais de 1,7 mil alertas, totalizando mais de 24 milhões de mensagens de texto encaminhadas aos usuários cadastrados. O conteúdo dos alertas – enviados pelas operadoras de telefonia móvel por mensagens de texto (SMS) – é de responsabilidade dos órgãos de Defesa Civil.

No final do exercício, a Anatel estudava a viabilidade técnica de realização de notificações de emergência via TV por Assinatura, como meio adicional de envio de alertas à população. Nesta solução, prevê-se que a notificação enviada pela Defesa Civil apareça como uma janela instantânea sobreposta à programação que estiver sendo assistida pelo usuário.

Bloqueio de celulares

Em novembro, a Anatel aprovou o cronograma de implantação do bloqueio de novos terminais móveis irregulares.

O projeto pretende coibir o uso de telefones móveis sem certificação aceita pela Anatel, com IMEI adulterado ou outras formas de fraude. Participam do projeto, coordenado pela Agência, a indústria e as empresas de telefonia móvel.

Dados coletados pela Anatel demonstram que cerca de um milhão de aparelhos irregulares entram nas redes das prestadoras mensalmente. Inicialmente, o bloqueio não afetará os terminais exclusivos para dados, isso porque não seria possível encaminhar as mensagens informativas aos aparelhos.

O projeto-piloto será iniciado no Distrito Federal e em Goiás a partir de 22 de fevereiro de 2018, com o envio de mensagens SMS aos usuários de novos aparelhos irregulares. Os consumidores que habilitarem celulares irregulares serão notificados e, após 75 dias, o aparelho não irá mais funcionar nas redes de telecomunicações brasileiras. O bloqueio dos aparelhos irregulares ocorrerá a partir de 9 de maio de 2018.

Após a avaliação desse piloto – e realização de eventuais ajustes –, o bloqueio será implementado nas demais Unidades da Federação.

Entenda melhor

O serviço de alerta de desastres naturais começou a ser utilizado no Japão em 2007 e, atualmente, mais de 20 países - entre eles Canadá, Chile, Bélgica e Filipinas – contam com serviços semelhantes.

No Brasil, o serviço de alerta via SMS é custeado pelas empresas de telecomunicações, sem qualquer custo para o cidadão ou o Governo. Para receber os alertas, o consumidor deve se cadastrar no sistema enviando mensagem para o número 40199 com o CEP de interesse.

Os usuários de telefones móveis recebem um SMS de alerta em caso de iminência de desastres naturais. A responsabilidade pelo envio dos alertas é do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres e da Defesa Civil dos estados e municípios.

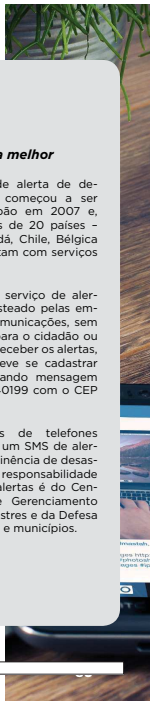

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATUAÇÃO INTERNACIONAL

Em outubro, a União Internacional de Telecomunicações (UIT) realizou, em Buenos Aires, na Argentina, a Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações (CMDT). A vice-presidência da Conferência foi ocupada pela Anatel, que representou os países do continente americano. A Conferência abordou temas de grande relevância, como governança da internet, segurança, proteção de dados e privacidade.

Foram aprovados documentos estratégicos da Conferência, como a Declaração de Buenos Aires, e do Bureau de Desenvolvimento (UIT-D), como o Plano de Ação de Buenos Aires, o Plano Estratégico e a revisão das Resoluções e Questões de Estudos. A delegação brasileira, liderada pela Anatel, participou ativamente das discussões e levou contribuições sobre acessibilidade, consumidor, transição analógico-digital, conformidade e interoperabilidade, comunicações de emergência, indicadores e estatísticas e capacitação. As propostas brasileiras foram aprovadas e passaram a nortear os trabalhos da UIT-D para o período 2018-2021.

Na Sessão 2017 do Conselho da UIT, a delegação brasileira negociou a aprovação do tema "Políticas públicas relacionadas às OTTs" para a consulta pública aberta do Grupo de Trabalho do Conselho da UIT sobre políticas públicas relacionadas à internet.

Em setembro, a Anatel promoveu reuniões de coordenação que resultaram em oito contribuições à consulta pública. O Brasil foi o país que apresentou o maior número de contribuições para o debate; os posicionamentos construídos reforçaram o papel de liderança da Anatel no tema.

Ainda nessa Sessão do Conselho, o Brasil foi nomeado presidente do Grupo de Trabalho do Conselho da UIT para elaboração dos planos estratégico e financeiro da organização para 2020-2023. Os planos serão elaborados pelos estados-membros e membros do setor da UIT, sob a presidência do Brasil, para posterior aprovação na Conferência de Plenipotenciários 2018 (PP-18).

Na CMDT-2014, realizada em Dubai, a Anatel atuou fortemente para que a governança da internet fosse incluída como um dos temas prioritários para capacitação dos países em desenvolvimento, principalmente para a região das Américas, tendo em vista que este assuntou foi listado como uma das cinco Iniciativas Regionais para as Américas aprovadas na Conferência de Desenvolvimento de 2014 (CMDT14).

Somente em 2017, no entanto, foi realizado o primeiro evento sobre o tema. Promovido pelo Escritório Regional da UIT para as Américas, o *Workshop Regional da UIT sobre Governança da Internet* contou com apoio da Anatel.

Ainda em relação à UIT, cabe mencionar a criação e apresentação, no exercício, de um simulador de convivência entre sistemas móveis de 5ª Geração e outros sistemas de radiocomunicações no ambiente internacional. O *Sharq*, como passou a ser chamado, tornou-se referência de implementação da Recomendação UIT-R M.2101.

No exercício, também foram iniciadas negociações, em conjunto com o Itamaraty, para acordo de redução de preços de *roaming* internacional com a Argentina. Essas negociações se inserem em instruções contidas na Declaração Conjunta dos Presidentes do Brasil e da Argentina. Da mesma forma, foi dado início às negociações com o Bureau de Radiocomunicações da UIT para uso da Estação de Monitoração de Satélites da Anatel.

Ainda na esfera da cooperação multilateral, a Agência manteve atuação destacada nas associações regionais de telecomunicações, compartilhando sua experiência regulatória e trocando informações com reguladores congêneres, especialmente os latino-americanos e africanos de expressão portuguesa. Merece destaque a participação da Agência na IX Assembleia Geral da Associação de Reguladores de Comunicações e Telecomunicações da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Arctel-CPLP), realizada em Guiné-Bissau, e a colaboração ativa da Agência nos grupos de trabalho técnicos e plenária do Regulatel.

No plano da cooperação bilateral, a Anatel recebeu em sua sede, em Brasília, representantes das agências reguladoras de telecomunicações de Portugal, Angola, Moçambique, Colômbia, El Salvador e Japão.

Em cooperação com o Ministério de Relações Exteriores, a Anatel participou ativamente da Comissão Negociadora Birregional Mercosul-União-Europeia. Com o Brasil ocupando a presidência *pro-tempore* do bloco entre julho e dezembro, foi possível avançar na elaboração de um texto positivo para o setor de telecomunicações, que servirá não somente para a negociação específica entre União Europeia e Mercosul, mas, também, para as próximas negociações bilaterais.

No âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, o exercício 2017 foi determinante devido à decisão do Governo Federal de solicitar a acessão do Brasil como membro pleno da entidade. A Anatel atuou – novamente em conjunto com o Ministério de Relações Exteriores – no complexo processo de avaliação do conjunto de recomendações e demais instrumentos da Organização, o que demandou a análise de mais de 30 documentos com impacto direto ou indireto na estrutura regulatória ou no setor de telecomunicações.

INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE

Portal

Em setembro, a área do portal da Anatel destinada aos consumidores de serviços de telecomunicações foi reformulada – com nova disposição de elementos na página inicial, alteração de itens do menu e maior ênfase a conteúdos sobre direitos do consumidor. Buscou-se, com as alterações, contribuir para que o usuário encontre o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conteúdo desejado com maior facilidade e se mantenha atualizado sobre seus direitos, informações de telecomunicações e tecnologia.

Na comparação com 2016, o número de acessos ao portal da Anatel registrou queda de 10,1%, tendo alcançado 5,9 milhões de usuários. Dentre os conteúdos mais acessados, destacam-se:

- orientações sobre como reclamar de uma prestadora;
- informações sobre os canais de atendimento da Anatel;
- sistemas interativos da Agência;
- acesso a processos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- informações sobre radioamador;
- informações sobre rádio do cidadão;
- orientações para certificar produtos; e
- dados sobre a qualidade dos serviços.

Diariamente, o portal é atualizado com informações, notícias e orientações aos consumidores, entre outros conteúdos.

Educação para o consumo

No exercício, a Anatel firmou parceria com a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para a produção de *spots* de rádios com dicas rápidas sobre telecomunicações. O conteúdo está disponível no portal da Anatel e pode ser veiculado por qualquer emissora interessada.

Além disso, foram produzidos novos tutoriais para a série *Anatel Explica*, campanha educativa com informações sobre direitos dos usuários e outros assuntos sobre o setor de telecomunicações. Entre dezembro de 2015 e setembro de 2017, quando a série foi encerrada, foram publicados cem tutoriais, que resultaram em 125 mil acessos no portal e 40 mil interações via redes sociais.

Desde setembro, quando a área do portal destinada aos usuários foi reformulada, como destacado anteriormente, esse espaço passou a ser o elemento central das ações de educação para o consumo desenvolvidas pela Agência.

Cabe mencionar, ainda, o esforço da Anatel para ampliar as ações de educação e orientação ao consumidor por meio de mídias sociais. No exercício, a Agência respondeu cerca de 450 comentários de usuários no Facebook, redirecionando as pessoas para os canais oficiais da Anatel e repassando informações sobre regras dos serviços e a atuação da Agência.

Ações de comunicação

Ao longo de 2017, a Anatel publicou 330 notícias em seu portal na internet. Esse material foi distribuído, por e-mail, aos mais de seis mil usuários cadastrados na Sala de Imprensa da Agência e divulgado também nos perfis da Anatel no Twitter e no Facebook.

No canal da Agência no Youtube são disponibilizados vídeos das reuniões do Conselho Diretor e do Conselho Consultivo da Agência, além da gravação de audiências públicas, vídeos institucionais e tutoriais sobre aplicativos e sistemas.

Atuação institucional

Em 2017, a Agência participou de mais de 400 eventos e reuniões institucionais em todo o Brasil. Em 80,9% dessas oportunidades, os servidores da Anatel ministraram palestras, integraram mesas-redondas ou coordenaram debates sobre o setor de telecomunicações e a atuação da Agência.

A Anatel iniciou, no exercício, trabalho de sistematização do recebimento e tratamento de solicitações de informações institucionais encaminhadas à Agência: foram cadastradas 3,2 mil demandas, quase 80% delas provenientes de órgãos ou membros do Poder Legislativo e do Ministério Público.

Embora as demandas registradas tratassem de quase 90 temas diferentes, 20% delas estavam relacionadas a questões como qualidade, cobertura e ampliação do acesso aos serviços de telecomunicações. O Ministério Público Federal foi o maior demandante da Anatel no período, responsável por 40,3% das solicitações recebidas pela Agência. São Paulo foi a Unidade da Federação com maior quantidade de demandas (714, o equivalente a 22,1% do total).

Os dados decorrentes da sistematização das demandas, vale destacar, poderão ser usados pela Agência como subsídios para ações de regulamentação e acompanhamento e controle.

Como parte do relacionamento com o Legislativo Federal, a Anatel compareceu a 15 eventos promovidos pelo Congresso Nacional: oito audiências públicas na Câmara dos Deputados, seis no Senado Federal e uma no Conselho de Comunicação Social (CCS). Entre os temas tratados, fundos setoriais, radiodifusão comunitária, limitação de uso da banda larga, qualidade dos serviços prestados, recuperação judicial da Oi e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) da Telefônica/Vivo.

No exercício, a Anatel passou a acompanhar 121 novas matérias legislativas: 95 na Câmara dos Deputados e 26 no Senado Federal. No final de 2017, a Anatel acompanhava 1,3 mil propostas legislativas.

Ao longo do ano, a Agência encaminhou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações 60 posicionamentos institucionais sobre propostas de lei em tramitação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consultas e audiências públicas

Em 2017, a Anatel realizou 29 consultas públicas por meio das quais a sociedade pôde opinar sobre os mais variados temas regulatórios. Ao longo do exercício, foram recebidas, por meio do Sistema de Acompanhamento de Consultas Públicas (SACP), 1.015 contribuições de prestadoras de serviços de telecomunicações, associações, sindicatos, órgãos de defesa do consumidor, usuários de serviços, cidadãos interessados, entre outros.

Todas as contribuições recebidas foram analisadas e várias delas resultaram em melhoramentos nos normativos. A proposta com maior número de contribuições, 235, foi a do Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências pelo Serviço de Radioamador.

Além das consultas públicas, a Agência realizou quatro audiências públicas de propostas normativas relacionadas a temas que demandavam debate com a sociedade:

- Propostas de revisão do Plano Geral de Metas de Competição (PGMC), do Regulamento Geral de Interconexão (RGI) e do Regulamento de Homologação de Ofertas de Referência de Produtos de Atacado (RHORPA), realizadas em 24 de janeiro de 2017;
- Propostas de Plano Geral de Outorgas (PGO) da telefonia fixa, de Termos de Autorização Único, e de Temas relevantes para a alteração da legislação de Telecomunicações, realizada em 30 de maio de 2017;
- Proposta de destinação de faixas de radiofrequências para o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), realizada em 25 de agosto de 2017; e
- Proposta de Regulamento Geral de Numeração, realizada em 14 de setembro de 2017.

TRANSPARÊNCIA

Reuniões do Conselho Diretor

Em 2017, foram realizadas 25 reuniões do Conselho Diretor, com 1.290 itens pautados para deliberação. No exercício, foram realizados, ainda, mais de 240 circuitos deliberativos, sendo 153 relativos a matérias administravas e 89 destinados a permitir deliberações mais céleres sobre temas variados.

Desde 2014, é permitido o acesso da sociedade no espaço onde ocorrem as reuniões do Conselho Diretor, com exceção da parte fechada (destinada a assuntos administrativos). Além disso, as partes, por si ou por seus procuradores devidamente constituídos, têm direito a manifestação oral nas reuniões do colegiado. No exercício, foram registradas mais de 30 manifestações.

As reuniões do Conselho são transmitidas, em tempo real, pela internet e as gravações são disponibilizadas no canal da Anatel no YouTube.

Lei de Acesso à Informação

No exercício, foram registrados 1.030 pedidos de informação baseados na Lei de Acesso à Informação. Apenas 20 solicitações – menos de 2% do total – foram negadas: cinco por se tratarem de pedidos genéricos, cinco pedidos incompreensíveis, três pedidos que exigiam tratamento adicional de dados, três pedidos desproporcionais ou desarrazoados e quatro que envolviam informação sigilosa.

A Lei estabelece que as respostas aos pedidos de informação devem ser enviadas em até 20 dias, prorrogáveis por mais dez. O prazo médio para respostas da Anatel, ao longo do ano, foi de 9,4 dias.

Das respostas fornecidas pela Agência, 72 – o equivalente a 7% – foram objeto de recurso aos superintendentes (primeira instância) e 14 motivaram recursos ao Conselho Diretor (segunda instância). Foram apresentados, ainda, sete recursos ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), nenhum deles considerado procedente.

A tabela abaixo mostra como evoluiu o número de pedidos de informação – e recursos às respostas fornecidas pela Anatel – nos últimos três anos.

Pedidos de informação

Ano	Solicitações	Superintendentes	Conselho Diretor	CGU	CMRI *
2015	1.238	86	18	9	3
2016	1.300	100	20	10	10
2017	1.030	72	14	7	0

* Comissão Mista de Reavaliação de Informações

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

PANORAMA DE SERVIÇOS

ACESSOS

Após a criação da Anatel, as telecomunicações no Brasil passaram por transformações significativas. Este capítulo apresenta um panorama do setor no final de 2017 e alguns dos principais avanços dos últimos 20 anos.

Em dezembro de 1997, um mês após a instalação da Anatel, o Brasil contava com 24,1 milhões de acessos de serviços de telecomunicações de interesse coletivo. Um ano depois, em 1998, já havia sido registrado crescimento de 24%, e os acessos somavam 29,9 milhões.

Desde então, o setor experimentou expressivos crescimentos na base de assinantes, atingindo o maior quantitativo de acessos – 369,2 milhões – no exercício 2014. Nos últimos três anos, no entanto, tem sido verificada retração e, no final de 2017, o Brasil possuía 324,0 milhões de acessos, volume 2,3% inferior ao registrado em 2016. O único serviço que registrou crescimento no exercício foi o de banda larga fixa.

O gráfico a seguir mostra como evoluíram os quatro principais serviços de telecomunicações de interesse coletivo – telefonia fixa (STFC), telefonia móvel (SMP), banda larga fixa (SCM) e TV por Assinatura (SeAC) desde 1998, quando a Anatel passou a acompanhar esses dados.

Evolução dos acessos de telecomunicações
(em milhão)

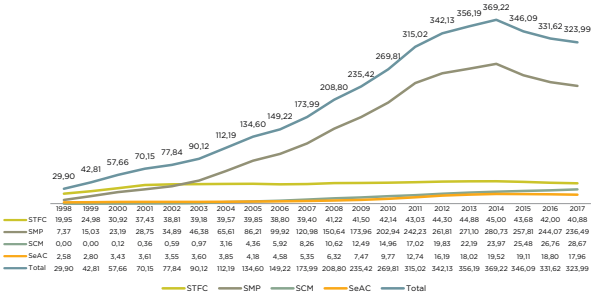

	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
STFC	19,95	24,98	30,92	37,43	38,81	39,18	39,57	39,85	38,80	39,40	41,22	41,50	42,14	43,03	44,30	44,88	45,00	43,68	42,00	40,88
SMP	7,37	15,03	23,19	28,75	34,89	46,38	65,61	86,21	99,92	120,98	150,64	173,96	202,94	242,23	261,81	271,10	280,73	257,81	244,07	236,49
SCM	0,00	0,00	0,12	0,36	0,59	0,97	3,16	4,36	5,92	8,26	10,62	12,49	14,96	17,02	19,83	22,19	23,97	25,48	26,76	28,67
SeAC	2,58	2,80	3,43	3,61	3,55	3,60	3,85	4,18	4,58	5,35	6,32	7,47	9,77	12,74	16,19	18,02	19,52	19,11	18,80	17,96
Total	29,90	42,81	57,66	70,15	77,84	90,12	112,19	134,60	149,22	173,99	208,80	235,42	269,81	315,02	342,13	356,19	369,22	346,09	331,62	323,99

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 1998, a telefonia fixa respondia por 66,7% dos acessos de serviços de telecomunicações. Vinte anos depois, o serviço com maior percentual de acessos era a telefonia móvel, com 73% do total. Na comparação com 2016, a atual participação dos acessos de banda larga fixa – serviço que não existia quando a Anatel foi criada – teve aumento de 0,8 ponto percentual. O gráfico abaixo mostra como evoluiu, nos últimos 20 anos, a distribuição dos acessos de telecomunicações por tipo de serviço.

Distribuição de acessos por tipo de serviço

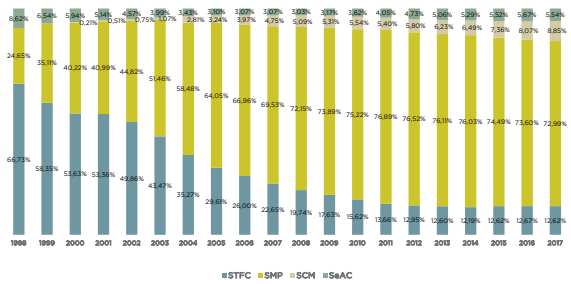

No final de 2017, a Região Norte era a que concentrava o menor volume de acessos de serviços de telecomunicações; embora reunisse 8,6% da população, somava apenas 3% dos acessos de telefonia fixa. O gráfico ao lado mostra a distribuição dos acessos dos quatro serviços de interesse coletivo nas cinco regiões do País, bem como o percentual da população brasileira em cada Região.

Acessos de telecomunicações por serviço e região

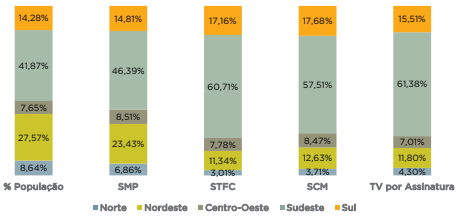

Como resultado dessa concentração, a densidade dos serviços ainda é bastante desigual entre as regiões, como detalhado na tabela a seguir, na qual se percebe que Norte e Nordeste estão bastante distantes das densidades médias do Brasil. A densidade dos serviços de telefonia fixa, banda larga fixa e TV por Assinatura são medidas pela razão entre o número de acessos por grupo de 100 domicílios; a da telefonia móvel considera acessos por grupo de 100 habitantes.

Até a edição do Relatório Anual 2016, a Anatel calculava a densidade da telefonia fixa considerando acessos por 100 habitantes; a partir da percepção de que a análise por grupo de domicílios resultaria em retrato mais preciso da realidade, optou-se por mudar essa métrica.

Densidade dos serviços por Região

Região	SMP	STFC	SCM	TV por Assinatura
Norte	90,42	23,71	20,51	14,89
Nordeste	96,76	25,49	19,92	11,65
Centro-Oeste	126,79	59,30	45,27	23,47
Sudeste	126,17	82,88	55,06	36,81
Sul	118,18	66,20	47,84	26,28
Brasil	**113,88**	**59,01**	**41,39**	**25,92**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Telefonia fixa

Pelo terceiro ano consecutivo, a base de assinantes do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC, a telefonia fixa) diminuiu. Em relação a 2016, a redução – que só não tem sido mais significativa devido à inclusão da telefonia fixa em pacotes com outros serviços, como banda larga, telefonia móvel e TV por Assinatura – foi de 2,7%.

No final do exercício, o Brasil contava com 40,9 milhões de acessos em serviço. O cancelamento de pouco mais de um milhão de linhas resultou na mais baixa densidade – número de acessos por grupo de 100 domicílios – registrada desde 1999, como mostra o gráfico abaixo.

Evolução dos acessos em serviço do STFC

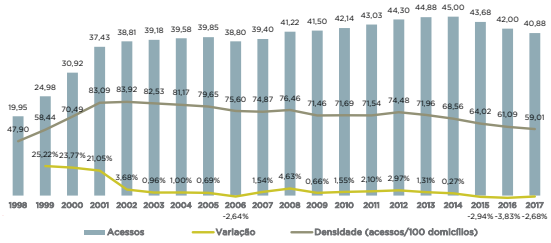

A variação percentual tem como referência o número absoluto de acessos

Embora as concessionárias concentrem 58,1% dos acessos da telefonia fixa, a participação das empresas autorizadas – que prestam o serviço no regime privado – tem crescido ano após ano, como mostra o gráfico ao lado.

Participação dos acessos das concessionárias e das autorizadas no mercado

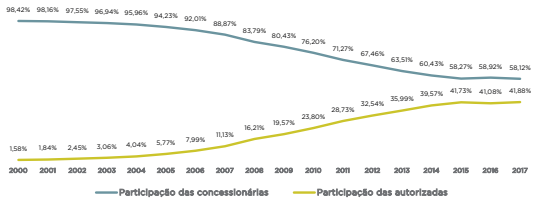

Tanto autorizadas quanto concessionárias tiveram, em 2017, redução no número de assinantes. A queda foi mais significativa para as concessionárias, que encerraram o ano com 23,8 milhões de acessos, 4% a menos que em 2016. Entre as autorizadas, a retração foi de 0,8%, como mostra o gráfico a seguir.

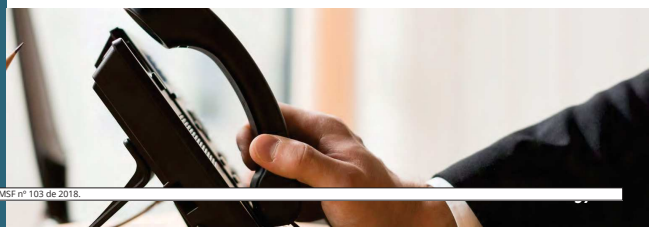

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Distribuição dos acessos do STFC
Concessionárias x Autorizadas
(em milhão)

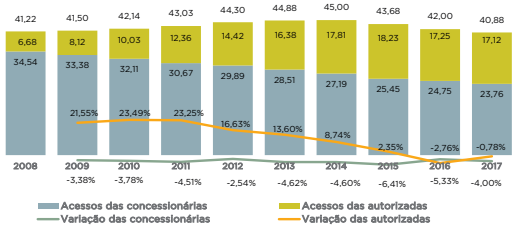

A variação percentual tem como referência o número absoluto de acessos

Revistas periodicamente, as projeções da Anatel sugerem que o ritmo da retração da base de assinantes da telefonia fixa tende a diminuir, embora permaneça a tendência de substituição deste por outros serviços de telecomunicações. Assim, mantendo-se o comportamento dos últimos anos, em 2021, o Brasil deverá contar com 38,2 milhões de linhas de telefonia fixa, queda de 6,6% em comparação ao registrado no exercício 2017.

Projeção de acessos do STFC
(em milhão)

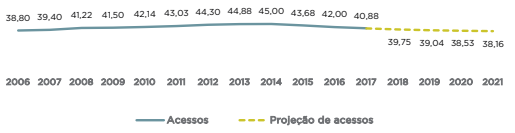

Como mencionado anteriormente, a distribuição da telefonia fixa pelas cinco regiões geográficas do Brasil é bastante irregular. A Região Centro-Oeste é a que apresenta maior proporcionalidade entre população (7,6%) e acessos (7,8%). O Sudeste concentrava, no final do exercício, 60,7% dos acessos e 41,8% da população.

Distribuição dos acessos do STFC por Região
(população x acessos)

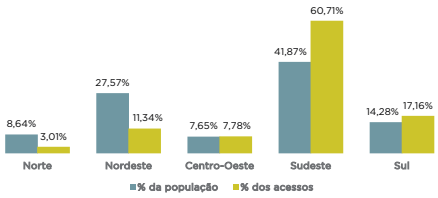

Densidade

A densidade da telefonia fixa verificada no Brasil no final de 2017 – de 59,0 acessos por grupo de 100 domicílios – representou redução de 3,45 em relação ao valor registrado no exercício anterior. Houve diminuição em todas as regiões do País, sendo mais expressiva (-6%) na Região Nordeste, como mostra o gráfico a seguir.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Densidade do STFC por Região
(acessos/100 domicílios)

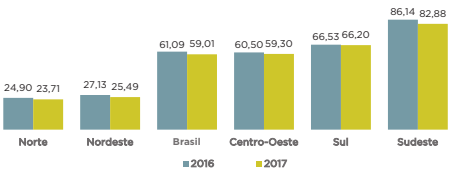

Santa Catarina foi o único Estado onde houve crescimento da telefonia fixa (0,1%) e era, no final do exercício, uma das cinco Unidades da Federação com densidade superior à media nacional (as outras eram São Paulo, Distrito Federal, Rio de Janeiro e Paraná). A maior redução da base de assinantes do serviço (-10%) foi verificada no Amapá, seguido pelo Amazonas (-8,8%). O gráfico ao lado aponta como esse indicador evoluiu entre 2016 e 2017.

Densidade do STFC por UF
(acessos/100 domicílios)

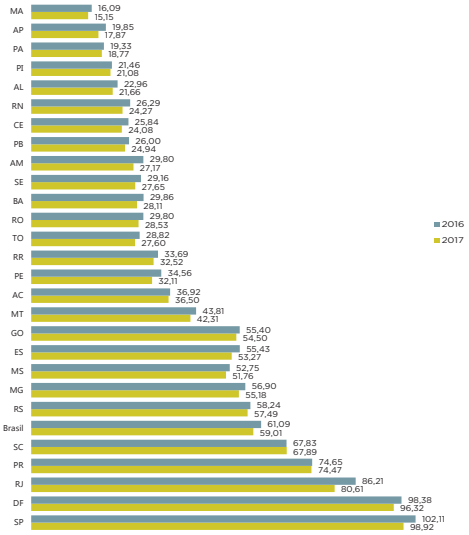

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Telefone popular

O Acesso Individual Classe Especial (Aice) – mais conhecido como telefone popular – foi criado para permitir o atendimento a famílias inscritas no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal. Essa modalidade de serviço possui condições especiais: oferecida por todas as concessionárias de telefonia fixa, tem assinatura mensal com tarifa reduzida – entre R$ 13,00 e R$ 15,00, com impostos.

No final do exercício, havia 87,6 mil assinantes do telefone popular. A Telefônica, com 49,9 mil linhas ativas, era a concessionária com maior número de clientes do Aice; em segundo lugar estava a Oi, com 37,5 mil linhas.

Telefones públicos

A base de telefones de uso público no Brasil tem passado por seguidas reduções. Entre 2016 e 2017, a diminuição foi de 1% e o País encerrou o exercício com 830,1 mil orelhões instalados, como mostra o gráfico abaixo. No final do ano, a densidade da telefonia pública – número de aparelhos por grupo de mil habitantes por município – havia caído para 4,0, valor limite para esse indicador, segundo estabelece o Plano Geral de Metas para a Universalização (PGMU).

Evolução de telefones públicos
(em mil)

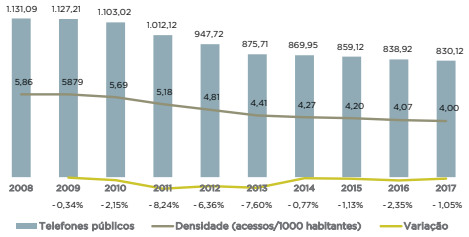

A variação percentual tem como referência o número absoluto de acessos

Quando se analisa a distribuição dos telefones públicos nas regiões geográficas, verifica-se um equilíbrio importante entre os percentuais de aparelhos instalados e da população, como demonstra o gráfico abaixo.

Distribuição dos telefones públicos por Região
(população x acessos)

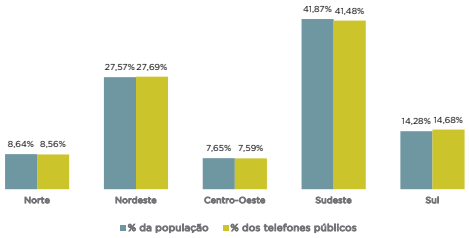

Entre 2016 e 2017, o número de orelhões adaptados para pessoas com deficiências diminuiu 3,3%; os 24,2 mil terminais adaptados equivaliam a 2,9% do total de telefones públicos instalados no País.

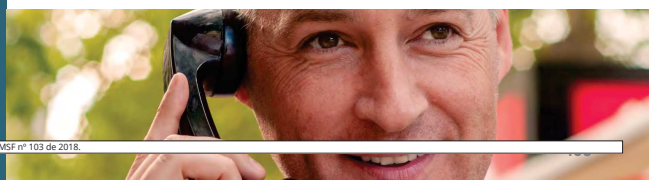

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Evolução de telefones públicos adaptados
(em mil)

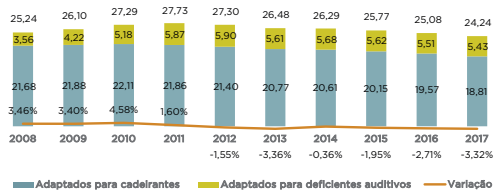

A variação percentual tem como referência o número absoluto de acessos

Telefonia móvel

O número de acessos da telefonia móvel, em 2017, era mais de 30 vezes superior ao de 1998, como mostra o gráfico abaixo. O Brasil encerrou o exercício com 236,5 milhões de acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP, a telefonia móvel) – redução de 3,1% em relação a 2016. Como resultado dessa diminuição da base de assinantes, no final do exercício, a densidade da telefonia móvel era de 113,9 acessos por grupo de cem habitantes – queda de 4,5 pontos percentuais na comparação com o registrado em 2016.

Essa retração, que segue tendência verificada desde 2015, é resultado, entre outros fatores, de decisões da Anatel que estabeleceram uma trajetória de redução do valor de uso de rede móvel (VU-M), que remunera a interconexão entre redes VU-M, e resultaram na oferta de planos de serviço com menor diferenciação no custo de chamadas entre operadoras, o que diminuiu o uso de múltiplos chips pelos usuários finais.

Evolução dos acessos do SMP
(em milhão)

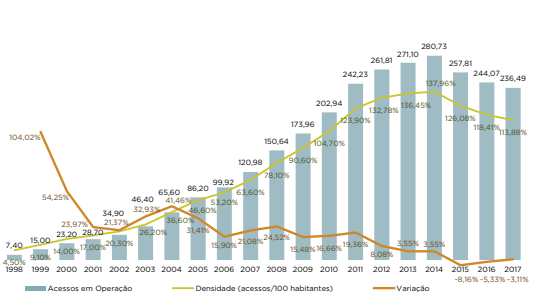

A variação percentual tem como referência o número absoluto de acessos

De acordo com projeção da Anatel, a tendência de queda na base de assinantes da telefonia móvel continuará pelos próximos anos, mas em ritmo mais lento. Até 2021, como mostra o gráfico abaixo, o Brasil deverá contar com 229,2 milhões de acessos móveis, volume 3,1% inferior ao registrado em 2017. Cabe mencionar que a introdução de novas tecnologias relacionadas à internet das coisas (IoT) pode afetar positivamente a evolução dos acessos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Projeção de acessos do SMP
(em milhão)

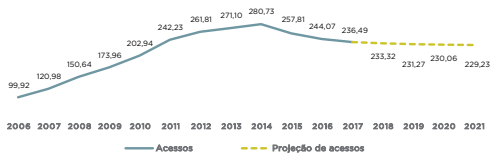

Em 2017, a base de assinantes da telefonia móvel na modalidade pós-paga registrou aumento de 10,8%, como aponta o gráfico abaixo. No pré-pago, manteve-se a tendência de retração do número de acessos, registrada desde 2010.

Distribuição dos acessos do SMP
(em milhão)

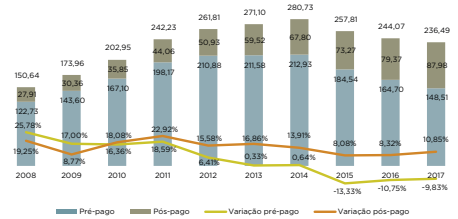

A variação percentual tem como referência o número absoluto de acessos

Os últimos anos têm sido marcados por substituição gradual de acessos pré-pagos por pós-pagos. Essa troca se justifica, entre outros fatores, pela alteração do perfil dos usuários do serviço, que cada vez consomem mais dados, o que os faz procurar planos oferecidos na modalidade pós-paga. No final do exercício, 37,2% dos acessos já eram pós-pagos – crescimento de 18,7 pontos percentuais em relação a 2008, quando a base pós-paga reunia 18,5% dos acessos.

Evolução de acessos
pré-pagos x pós pagos

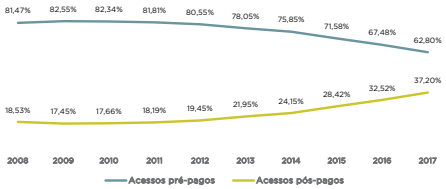

A banda larga móvel é, atualmente, a principal plataforma de acesso à internet no País. Os 188,9 milhões de acessos registrados em 2017 resultaram no atingimento de densidade de 90,9 acessos por grupo de 100 habitantes, como aponta o gráfico a seguir. Para efeitos de comparação, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM, a banda larga fixa) somava, no final do exercício, 28,7 milhões de acessos. Embora a base de assinantes da telefonia móvel tenha registrado queda de 3,1% entre 2016 e 2017, o número de acessos à banda larga móvel cresceu 2,8%, o que se deve à quantidade de terminais que suportam o acesso a banda larga móvel. Em outras palavras, a população brasileira está substituindo seus telefones convencionais por *smartphones*, ao mesmo tempo em que ocorre uma atualização natural da rede móvel 2G pela 3G e 4G.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Evolução de acessos banda larga móvel
(em milhão)

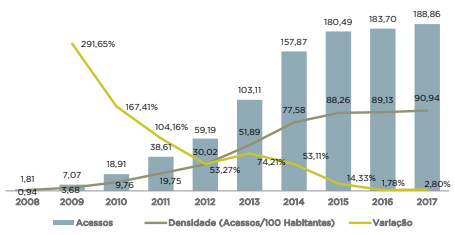

A variação percentual tem como referência o número absoluto de acessos

As regiões Sul e Centro-Oeste eram as que apresentavam, no final de 2017, maior equilíbrio entre os percentuais de acessos da telefonia móvel e população, como mostra o gráfico ao lado. O Sudeste era a região com maior número de acessos (46,4%); a Região Norte possuía o menor número de acessos (6,9%).

Distribuição dos acessos do SMP por Região
(população x acessos)

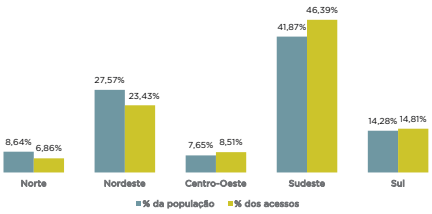

Densidade

Resultado da retração da base de assinantes da telefonia móvel, a densidade do serviço diminuiu, no exercício, em todas as regiões do País. A maior redução foi registrada na Região Norte (-6,3%) e a menor, no Sudeste (-2,2%), como mostra o gráfico abaixo.

Densidade do SMP por Região
(acessos/100 habitantes)

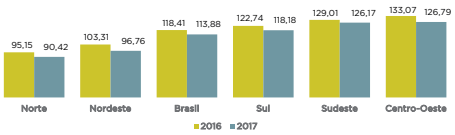

No final de 2017, o Distrito Federal seguia com a maior densidade da telefonia móvel – 162,8 acessos para cada grupo de cem habitantes – apesar de ter sido a Unidade da Federação a registrar maior diminuição desse indicador na comparação com o exercício anterior (-7,9%). O Maranhão seguia com a menor densidade do serviço: 78,9 acessos por cem habitantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Densidade do SMP por UF
(acessos/100 habitantes)

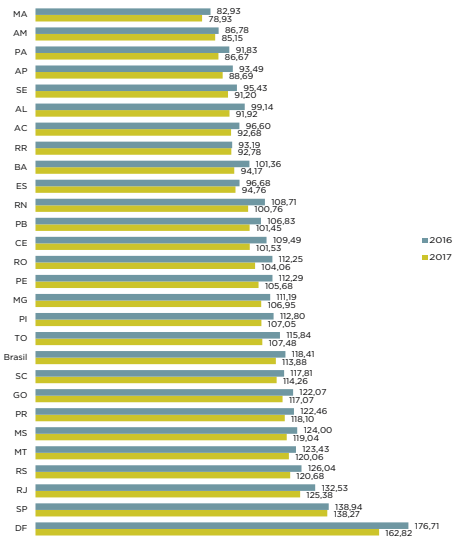

Banda larga fixa

Da mesma forma que em 2016, em 2017 a banda larga fixa foi, novamente, o único serviço de interesse coletivo a registrar crescimento da base de assinantes. Na comparação com 2016, o crescimento foi de 7,2%. O acréscimo de 1,9 milhão de acessos resultou em aumento de 2,5 pontos percentuais na densidade do serviço, que alcançou a marca de 41,4 acessos por grupo de cem domicílios.

Evolução dos acessos do SCM
(em milhão)

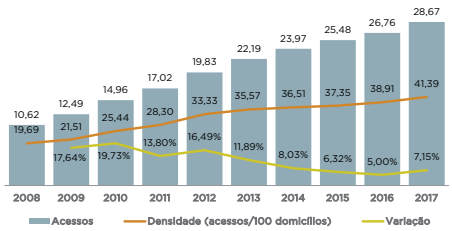

A variação percentual tem como referência o número absoluto de acessos

De acordo com projeções da Anatel, o número de acessos da banda larga fixa tende a continuar crescendo nos próximos anos, o que vai ao encontro do estudo realizado pela Agência em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) – mencionado no capítulo **Desempenho da Anatel** – que buscou identificar o mercado potencial de banda larga no Brasil. Até 2021, a quantidade de acessos à banda larga fixa deve alcançar 37,6 milhões, volume 31,1% superior ao registrado no final de 2017, como mostra o gráfico a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeção de acessos do SCM
(em milhão)

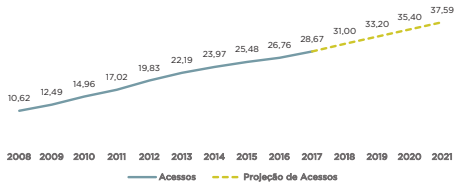

A Região Norte era a que possuía, no final de 2017, o menor número de acessos à banda larga fixa: apenas 3,7%, embora concentrasse 8,6% da população. O Sudeste, por outro lado, respondia por 57,5% dos acessos ao serviço, como aponta o gráfico abaixo.

Distribuição de acessos de SCM por Região
(população x acessos)

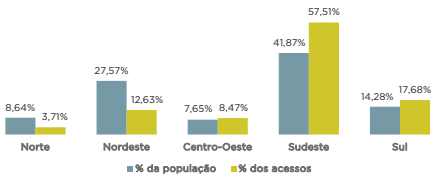

Densidade do SCM por Região
(acessos/100 domicílios)

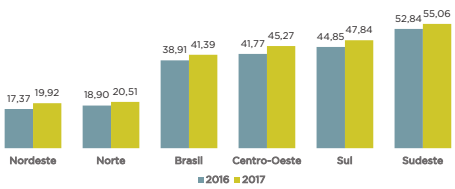

Densidade

Embora possua a menor densidade do serviço – 19,9 acessos por grupo de cem domicílios –, a Região Nordeste foi a que registrou, entre 2016 e 2017, maior incremento desse indicador (14,7%). O menor aumento (4,2%) foi registrado no Sudeste, que permanecia com a maior densidade da banda larga fixa. Roraima foi o único Estado em que, na comparação com 2016, não houve aumento da densidade da banda larga fixa: o indicador permaneceu inalterado, com 23,9 acessos para cada grupo de cem domicílios. Maranhão (13,4) e Pará (14,7) eram, no final do exercício, os estados com menor densidade do serviço. O Distrito Federal, com 69,7 acessos para cada grupo de cem domicílios, era a Unidade da Federação que, proporcionalmente, à população, concentrava maior quantidade de acessos, como detalhado no gráfico a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

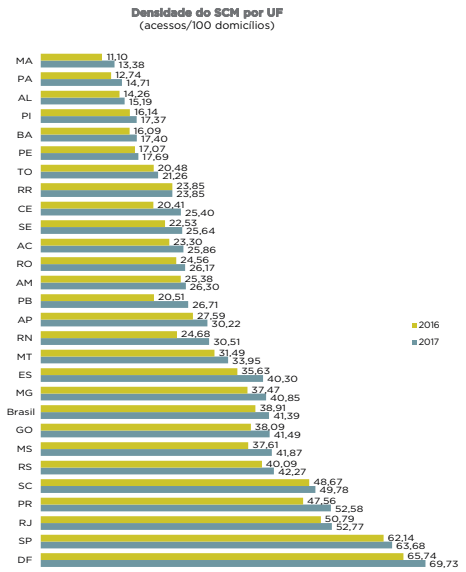

TV por Assinatura

A exemplo do que ocorreu com os serviços de telefonia fixa e de telefonia móvel, a TV por Assinatura também registrou, em 2017, redução da base de assinantes. No final do exercício, o Brasil contava com 18,0 milhões de assinaturas de TV, queda de 4,5% na comparação com o ano anterior. Como resultado, a densidade do serviço – número de assinaturas por grupo de cem domicílios –, que atingiu 29,7 no exercício 2014, caiu para 25,9, menor patamar desde 2011, como mostra o gráfico abaixo.

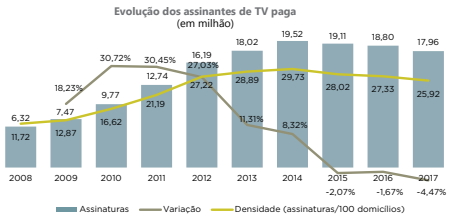

A variação percentual tem como referência o número absoluto de acessos

Considerando a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 3,0 pessoas por domicílio, os serviços de TV paga estavam disponíveis, no final de 2017, para 54,0 milhões de brasileiros.

De acordo com projeções da Anatel, se mantida a tendência dos últimos anos, até o final de 2021 o número de assinaturas de TV paga no País deverá ser reduzido em 14,8%, chegando a 15,3 milhões, como detalhado no gráfico a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Projeção das assinaturas de TV paga
(em milhão)

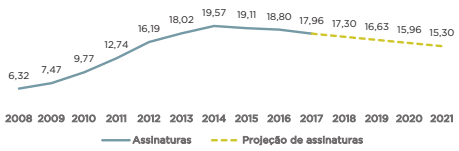

No final de 2017, o maior desequilíbrio entre quantidade de assinaturas de TV paga e população era verificado na Região Sudeste, que concentrava 41,9% da população brasileira e 61,4% de todas as assinaturas à TV paga, como aponta o gráfico abaixo.

Distribuição das assinaturas de TV paga por Região
(população x assinantes)

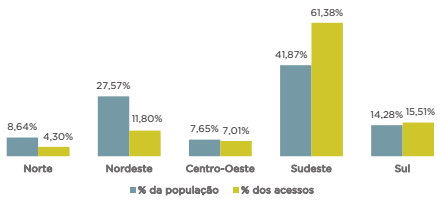

Densidade

Como resultado do cancelamento, entre 2016 e 2017, de 839,9 mil assinaturas de TV paga, a densidade do serviço diminuiu em todas as regiões do País. No final do exercício, o Sul e o Sudeste eram as únicas regiões que possuíam densidade – número de assinaturas por grupo de cem domicílios – superior à média nacional, como mostra o gráfico abaixo. A maior variação, no período, foi registrada na Região Centro-Oeste, que encerrou o ano com densidade de 23,5 (redução de 6,1% em relação a 2016).

Densidade de TV por Assinatura por Região
(assinaturas/100 domicílios)

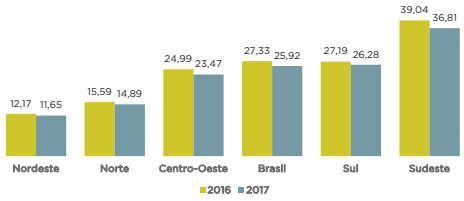

Apenas três estados tiveram, em 2017, aumento da densidade da TV por Assinatura: Piauí (7,5%), Maranhão (3,2%) e Tocantins (2,3%). As maiores reduções, por outro lado, foram verificadas no Amapá (-11,8%), na Paraíba (-10,6%) e em Sergipe (-10%). O gráfico a seguir mostra como evoluiu, na comparação com 2016, a densidade da TV por Assinatura em cada Unidade da Federação.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Densidade da TV por Assinatura por UF
(assinaturas/100 domicílios)

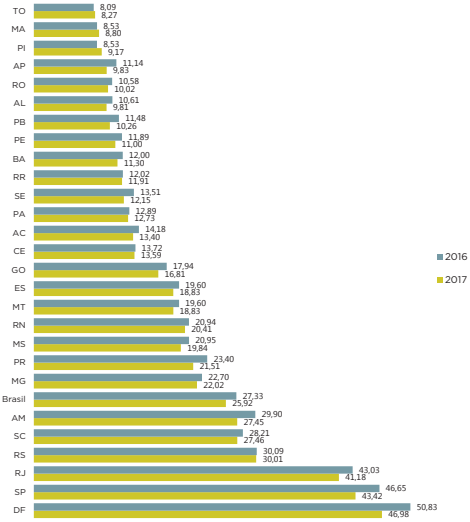

COMPETIÇÃO

Telefonia móvel

Embora a telefonia móvel ainda responda por mais de 70% do total de acessos a serviços de telecomunicações de interesse coletivo – que incluem, além do SMP, também a telefonia fixa, a banda larga fixa e a TV por Assinatura –, a participação desse segmento tem diminuído desde 2011, quando concentrava 76,9% dos acessos, como mostra o gráfico abaixo.

Participação do SMP no mercado de telecomunicações

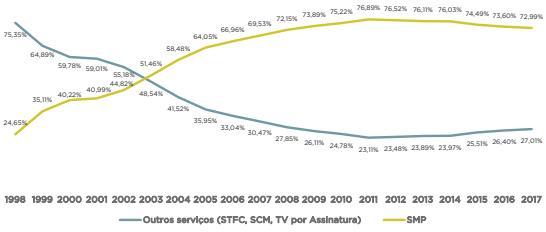

No final de 2017, os principais grupos com atuação nacional – Vivo, Claro, Tim e Oi – respondiam por 97,9% do total de assinantes, como mostram os gráficos a seguir. Entre 2016 e 2017, a participação da Vivo no mercado registrou crescimento de 1,5%; a maior redução ocorreu na base de clientes da Tim (-1,2%), que passou da segunda para a terceira posição.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Distribuição dos acessos do SMP por operadora

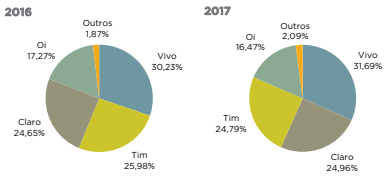

Quando se analisa o *market share* de cada Unidade da Federação, verifica-se que em alguns estados prestadoras menores têm participação mais significativa. Exemplos disso são a Nextel, que detém 5,6% do mercado do Rio de Janeiro, e a Algar, que, em Minas Gerais, soma 5% dos acessos.

Market share do SMP por UF

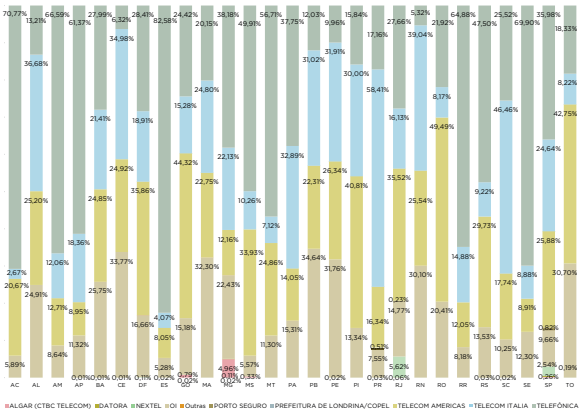

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Banda larga fixa

Na comparação com 2016, o número de empresas autorizadas a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM, a banda larga fixa) registrou aumento de 21,3%, alcançando 8,6 mil prestadoras, como mostra o gráfico abaixo.

Evolução do número de autorizadas de SCM

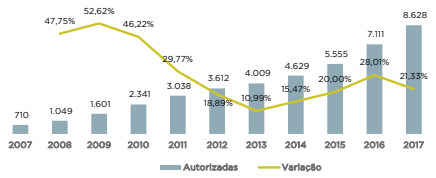

No final de 2017, todos os 5.570 municípios brasileiros possuíam ao menos uma prestadora de banda larga fixa, como mostra o gráfico a seguir. Na maioria dos municípios (72%), a população contava com cinco ou mais opções para a prestação do serviço.

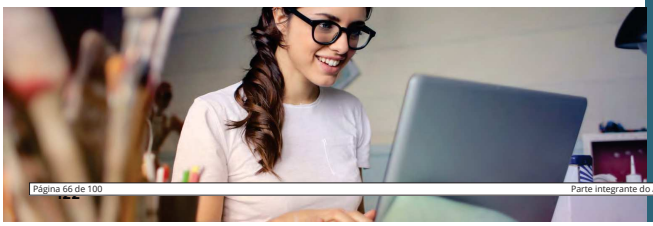

Quantidade de prestadoras do SCM por município

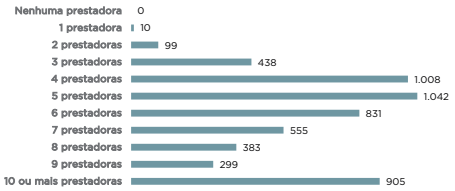

Diversas medidas da Anatel têm contribuído para esse aumento do número de provedores de internet. Dentre elas, cabe destacar a edição do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614/2013, que permitiu a simplificação do processo de autorização e de licenciamento de estações e reduziu o valor da autorização para a prestação do serviço de R$ 9 mil para R$ 400,00; e o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovado pela Resolução nº 680/2017, (mais informações no capítulo **Desempenho da Anatel**), que permitiu que prestadores com até cinco mil acessos e que utilizavam apenas equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita e/ou meios confinados, fossem dispensados de autorização para a prestação do serviço.

Em 2017, a participação de outras empresas no mercado cresceu pouco mais de quatro pontos percentuais, resultado do número de empresas autorizadas. Apesar desse incremento, as maiores empresas do segmento de banda larga fixa ainda concentravam mais de 80% dos acessos, como mostram os gráficos a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Distribuição das acessos do SCM por prestadora

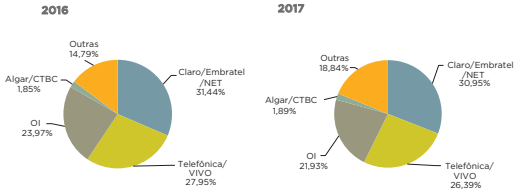

TV por Assinatura

No final de 2017, as duas maiores prestadoras do País – Claro e Sky – concentravam 80,2% do total de acessos, como apontam os gráficos abaixo. Em regiões onde há ofertas de serviços por meio de várias tecnologias, as prestadoras menores registram bons resultados, embora não sejam capazes de contestar a posição de mercado dos principais grupos.

Distribuição das assinaturas por operadora

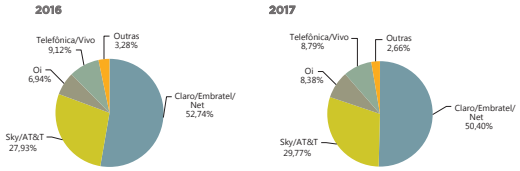

Amapá e Roraima eram, em dezembro de 2017, as Unidades da Federação com menor número de prestadoras de TV por Assinatura: apenas quatro empresas ofereciam o serviço em cada um desses estados. No outro extremo, São Paulo reunia 15 opções para os consumidores.

Prestadoras de TV paga por UF

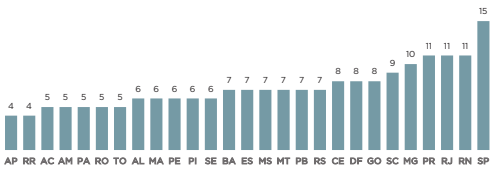

TECNOLOGIA

Telefonia móvel

Seguindo tendência verificada desde 2010, em 2017 o percentual de acessos de segunda geração (tecnologia GSM) registrou diminuição de 5,8 pontos percentuais. A participação dos acessos providos por tecnologias que suportam a banda larga móvel – como LTE e WCDMA – e daqueles usados como terminais de dados seguiu aumentando, como mostra o gráfico abaixo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Evolução dos acessos do SMP por tecnologia

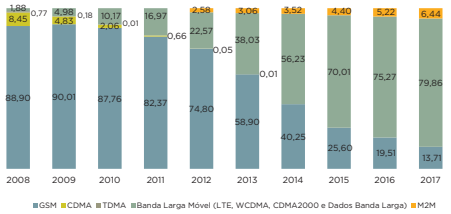

A participação dos acessos atendidos pela tecnologia LTE (quarta geração) registrou, no exercício, aumento de 18,6 pontos percentuais em relação a 2016, atingindo a marca de 43,2% do total de acessos móveis em funcionamento no Brasil. Com esse acréscimo, a LTE superou, pela primeira vez, o número de acessos providos pela tecnologia WCDMA (terceira geração), que manteve tendência de queda de participação no mercado (redução de 13,5 pontos percentuais).

No final do exercício, os acessos do tipo M2M Especial (desonerados) somavam 6,3 milhões; os M2M Padrão (não desonerados), terminais máquina-a-máquina que não se enquadram na definição do Decreto nº 8.234/2014, totalizavam 8,9 milhões de acessos em operação.

Os gráficos a seguir mostram a distribuição de acessos, por tecnologia, em 2016 e 2017.

Distribuição dos acessos do SMP por tecnologia

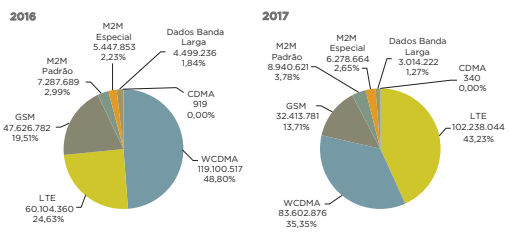

Apesar de a telefonia móvel ser um serviço prestado em regime privado – no qual não existem obrigações de universalização, a Anatel tem estabelecido obrigações de cobertura em seus editais de licitação de radiofrequências. Como resultado desses compromissos assumidos pelas prestadoras, tem crescido o atendimento a municípios com tecnologias mais modernas.

No final do exercício, 5,3 mil municípios – o equivalente a 95,4% do total – já contavam com atendimento por tecnologias de terceira geração, como aponta o gráfico abaixo. Além disso, 3,8 mil municípios eram atendidos também por 4G.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Municípios atendidos por tecnologia

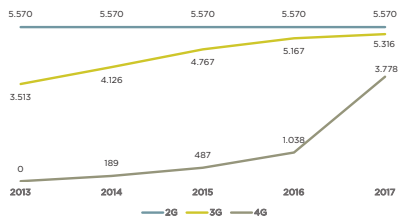

Banda larga fixa

Embora ainda concentre o menor percentual de acessos à banda larga fixa, a tecnologia de fibra (FTTx) foi a que registrou, entre 2016 e 2017, o maior aumento no número de usuários, com o acréscimo de 1,3 milhão de acessos – o equivalente a 66,5% da base existente em 2016 –, passando a responder por 10,6% do mercado, como aponta o gráfico abaixo.

No período, os novos acessos por cabo (Cable Modem e HFC) somaram 414,7 mil adições líquidas; no final de 2017, os acessos providos por essa tecnologia somavam 31,4% do total. Fibra e cabo, vale lembrar, permitem acessos com velocidades superiores a 50 Mbps, ao contrário da tecnologia de xDSL, que tem perdido espaço.

Evolução dos acessos do SCM por tecnologia

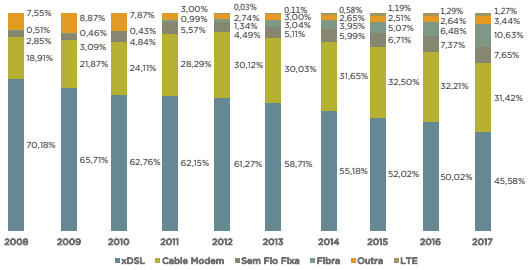

No final do exercício, 34,6% dos acessos de banda larga fixa operavam na faixa de 2-12 Mbps. O maior crescimento, no entanto, ocorreu em velocidades superiores a 34Mbps, com incremento de 47,1% na comparação com 2016, passando a representar 14,9% do total de acessos. O gráfico abaixo mostra como a velocidade dos acessos tem evoluído nos últimos anos.

Acessos de SCM por faixa de velocidade
(em milhões)

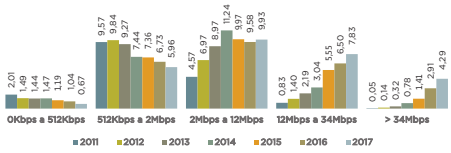

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

QUALIDADE

Além das atividades mencionadas no capítulo **Desempenho da Anatel** – como a elaboração de proposta de revisão do modelo de gestão da qualidade e a mudança no modelo de medições de desempenho de banda larga –, a Anatel, no exercício, deu continuidade ao acompanhamento da qualidade dos serviços via monitoramento dos resultados dos indicadores previstos em regulamentos.

Telefonia fixa

Para o acompanhamento da qualidade da telefonia fixa, a Anatel monitora três aspectos: reação do usuário, rede e atendimento. Esse monitoramento inclui prestadoras com pelo menos 50 mil acessos. No final de 2017, o percentual de cumprimento das metas de qualidade havia atingido 78,6% – aumento de 1,1 ponto percentual em relação a 2016 –, tendo sido registrado o maior índice desde 2013, como mostra o gráfico abaixo.

Percentual de indicadores do STFC atendidos

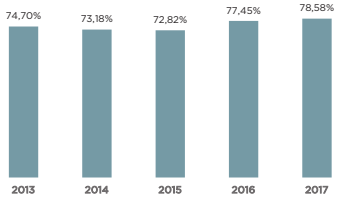

Entre 2016 e 2017 houve melhora no indicador de reação do usuário, que registrou aumento de 6,5 pontos percentuais, passando de 75,7% para 82,2%, como aponta o gráfico abaixo.

Percentual de indicadores atendidos por grupo

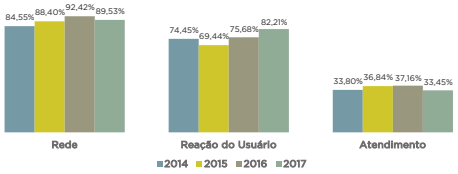

O maior percentual de cumprimento das metas de qualidade foi verificado no Piauí (83,2%); os menores, em Santa Catarina (75%) e Ceará (75,4%). O gráfico abaixo apresenta o resultado do monitoramento da qualidade da telefonia fixa por Unidade da Federação.

Cumprimento de metas de qualidade do STFC por UF

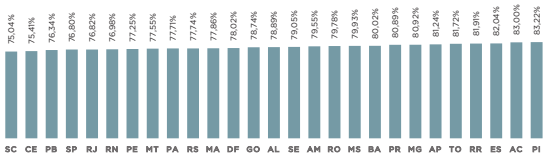

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Telefonia móvel

A avaliação da qualidade da telefonia móvel considera, além de reação do usuário, rede e atendimento e indicadores relacionados à conexão de dados. A exemplo do que ocorre na telefonia fixa, também na móvel o monitoramento é feito em empresas com mais de 50 mil acessos. No exercício, o percentual de cumprimento de metas de qualidade alcançou 70%, como indica o gráfico abaixo.

Percentual de indicadores do SMP atendidos

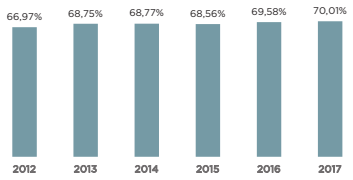

Na comparação com 2016, a variação mais expressiva ocorreu nos indicadores de reação do usuário, que registraram redução de 7,4 pontos percentuais, caindo de 49,8% para 42,4%. Houve pequena melhora, como aponta o gráfico abaixo, nos indicadores de atendimento e de rede.

Percentual de indicadores atendidos por grupo

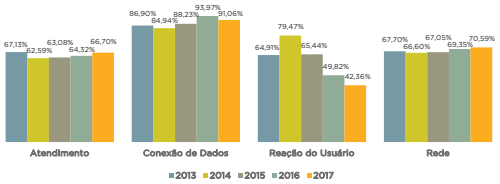

Na análise por Unidade da Federação, verifica-se que, no final de 2017, os piores resultados foram os do Pará (63,2%), do Maranhão (64,2%) e do Amazonas (64,9%). A Paraíba foi o Estado com maior percentual de cumprimento das metas de qualidade da telefonia móvel (77,3%), como detalhado no gráfico abaixo.

Cumprimento de metas de qualidade do SMP por UF

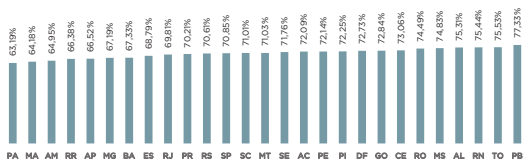

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Banda larga fixa

O percentual de cumprimento das metas de qualidade da banda larga fixa atingiu, no final do exercício, a marca de 64,2%, um ponto percentual acima do registrado em 2016, como aponta o gráfico abaixo. Manteve-se, assim, tendência de melhora do indicador verificada desde 2015. Como nas telefonias fixa e móvel, também na banda larga fixa o monitoramento considera empresas com mais de 50 mil acessos.

Percentual de indicadores do SCM atendidos

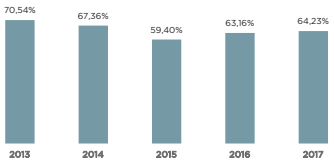

O único indicador que, entre 2016 e 2017, registrou redução na banda larga fixa foi o de rede: queda de 3,1 pontos percentuais. No período, o aumento mais expressivo – 3,6 pontos percentuais – ocorreu nos indicadores do grupo reação do usuário.

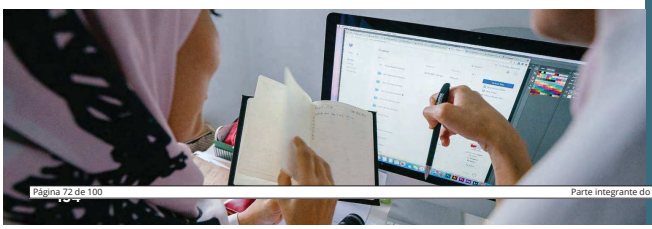

Percentual de indicadores atendidos por grupo

Em 2017, a banda larga fixa foi o serviço com o menor percentual de cumprimento das metas de qualidade. Em dez Unidades da Federação – Maranhão, Tocantins, Mato Grosso, Acre, Pará, Piauí, Roraima, Amapá, Rondônia e Amazonas – o indicador ficou inferior a 60%, como mostra o gráfico abaixo.

Cumprimento de metas de qualidade do SCM por UF

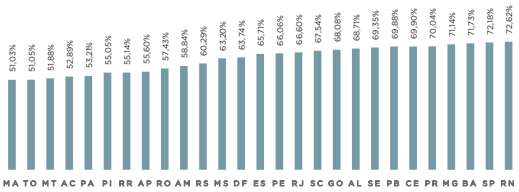

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

TV por Assinatura

O acompanhamento da qualidade da TV por Assinatura é realizado por meio do monitoramento de quatro grupos de indicadores: qualidade, atendimento, cobrança e continuidade. São avaliados os dez maiores grupos empresariais do segmento.

A TV por Assinatura foi o único serviço que, em 2017, registrou redução do percentual de cumprimento das metas de qualidade. Com a redução de 0,9 ponto percentual, o indicador caiu de 89,4% para 88,5%, como mostra o gráfico abaixo.

Percentual de indicadores de TV por Assinatura atendidos

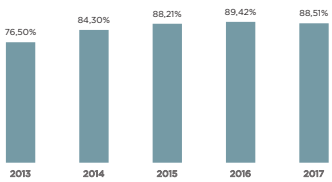

Na comparação com 2016, todos os grupos de indicadores apresentaram diminuição; a maior variação foi observada nos indicadores do grupo cobrança, que passaram de 85,9% para 84%, como detalhado no gráfico abaixo.

Percentual de indicadores atendidos por grupo

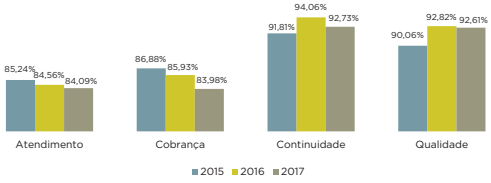

TARIFAS E PREÇOS

Telefonia fixa

Nos últimos anos, os valores médios das assinaturas da telefonia fixa têm permanecido estáveis, o que se deve às regras de reajuste e revisão tarifária estabelecidas pela Anatel, segundo as quais as concessionárias devem repassar aos usuários parte dos ganhos de produtividade e/ou oriundos de reestruturações societárias.

O reajuste das chamadas fixo-fixo aprovado pela Agência no exercício resultou em variações na cesta da telefonia e nas chamadas de longa distância entre -0,24% e 0,76%. O gráfico abaixo mostra como evoluíram, entre 2012 e 2017, os valores das assinaturas residencial, não residencial, tronco e de Acesso Individual Classe Especial (Aice, o telefone popular).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tarifa do plano básico de serviços
(média)

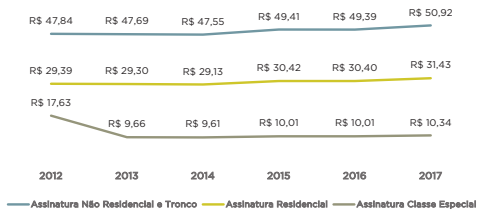

Desde 2005, a Agência tem homologado reajustes abaixo dos principais índices inflacionários: o reajuste médio da telefonia fixa acumulado no período foi de 16%, enquanto o IPCA acumulado alcançou 92,8%, como mostra o gráfico abaixo, que apresenta comparativo entre a inflação medida por diversos índices econômicos e os reajustes médios homologados pela Anatel.

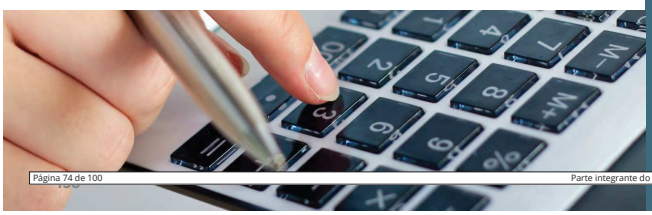

Comparativo Inflação x Reajuste
Ano-base: 2005

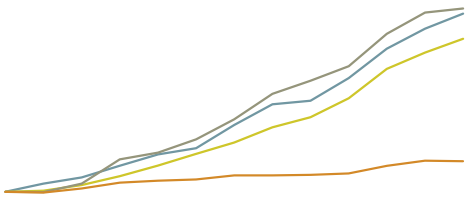

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
IPCA	0	4,23	7,54	13,54	19,44	22,70	34,82	45,54	47,44	59,19	74,50	84,91	92,78
IST	0	0,62	3,54	8,16	13,65	19,74	25,69	33,56	38,81	48,72	63,99	72,51	79,69
IGP-DI	0	-0,14	4,23	16,88	20,37	27,30	37,72	50,99	57,84	65,40	82,29	93,37	95,43
Reajuste	0	-0,42	1,71	4,77	5,79	6,40	8,59	8,59	8,82	9,53	13,56	16,23	15,95

Entre 2012 e 2017, o valor das chamadas locais de fixo para móvel (VC-1) teve redução de 49%, passando de R$ 0,49 para R$ 0,25. Nas chamadas para diferentes estados (VC-3) foi registrado um percentual de redução menor, mas ainda bastante significativo: as tarifas caíram 31%. Essas diminuições foram possíveis devido a medidas previstas no Plano Geral de Metas de Competição, que orientam a custos os valores de uso de redes móveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Tarifa fixo-móvel do plano básico
(média)

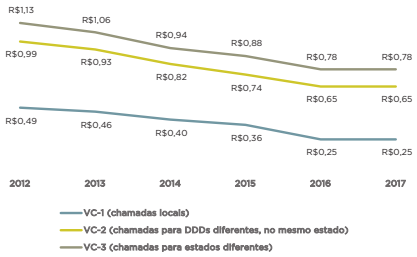

Entre janeiro e dezembro, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) registrou variação de 3%. No item Comunicação, a variação foi de 1,8%. O IPCA mede a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal de famílias com rendimento entre um e 40 salários mínimos. O gráfico a seguir mostra a variação do índice nos grandes grupos avaliados.

IPCA grandes grupos
(janeiro a dezembro/2017)

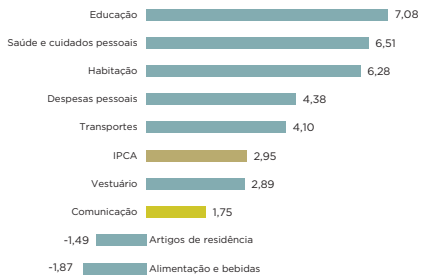

Fonte: BCB-Depec (IBGE)

Quando se analisa os preços monitorados, aqueles estabelecidos por contrato ou por órgão público, a variação do IPCA entre janeiro e dezembro foi de 8%. A telefonia fixa foi o único serviço em que foi registrada redução: a diminuição das tarifas atingiu 5,4%, como mostra o gráfico a seguir.

Página 75 de 100 Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

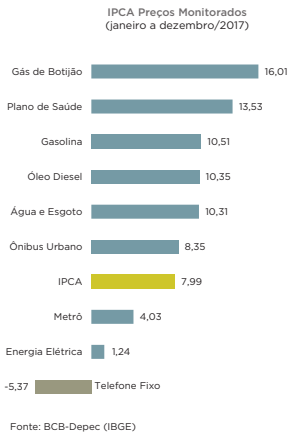

Fonte: BCB-Depec (IBGE)

Telefonia móvel

Na comparação com 2016, o tráfego de voz na telefonia móvel diminuiu, mantendo tendência registrada já há alguns anos, como mostra o gráfico abaixo. No fechamento deste Relatório, os dados relativos ao quarto trimestre de 2017 ainda não estavam disponíveis, mas até o final do terceiro trimestre havia sido registrada redução, desde o início de 2012, de 14,4% no volume de tráfego de voz. O tráfego de dados, por outro lado, havia crescido 1.240,3%.

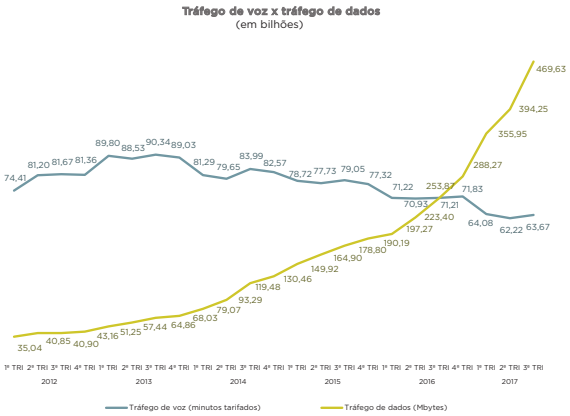

Embora em menor proporção, este mesmo movimento tem sido verificado nas receitas da telefonia móvel. No período entre 2012 e 2017, as receitas decorrentes do mercado de voz caíram de R$ 12,9 bilhões para R$ 6,5 bilhões (redução de 49,3%). No mercado de dados, houve aumento de 319,4%, tendo sido alcançada, no final do exercício, a marca de R$ 9,1 bilhões, como aponta o gráfico abaixo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Receita voz x receita dados
(em R$ bilhão)

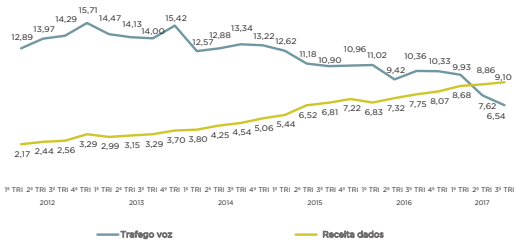

A análise dos dados de receita e de tráfego da telefonia móvel permite o acompanhamento, pela Anatel, de indicadores de receita por minuto dos serviços prestados tanto na modalidade pré-paga quanto na pós-paga. Os cálculos da Agência consideram não apenas os minutos cobrados diretamente dos assinantes, mas também os minutos com preço zero (promocionais). Entre 2012 e 2017, o do minuto da telefonia móvel passou de R$ 0,17 para R$ 0,10, redução de 41,2%.

Evolução – tráfego e receita

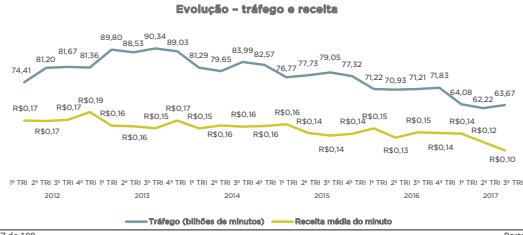

Banda larga fixa

A exemplo do que ocorreu na telefonia fixa e na telefonia móvel, nos últimos anos também na banda larga fixa tem sido verificada redução nos valores cobrados. No Serviço de Comunicação Multimídia, a Anatel acompanha os preços praticados a partir da análise do número de usuários por faixa de velocidade, da velocidade média oferecida e da receita total das empresas. O cruzamento de todos esses indicadores permite calcular o valor médio mensal de 1 Mbps que, entre 2010 e 2017, caiu de R$ 21,18 para R$ 4,62 – redução de 78,2% –, como mostra o gráfico abaixo.

Preço médio de 1Mbps

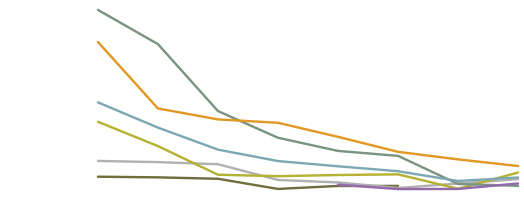

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
GVT	R$ 4,77	R$ 4,64	R$ 4,32	R$ 2,08	R$ 2,73	R$ 2,73		
NET	R$ 8,24	R$ 8,00	R$ 7,53	R$ 4,07	R$ 3,50	R$ 2,28	R$ 3,27	R$ 4,23
Sercomtel	R$ 16,90	R$ 11,53	R$ 5,20	R$ 4,89	R$ 5,14	R$ 5,29	R$ 2,11	R$ 5,70
Vivo	R$ 41,55	R$ 34,01	R$ 19,24	R$ 13,35	R$ 10,47	R$ 9,36	R$ 3,16	R$ 2,76
Oi	R$ 34,48	R$ 19,83	R$ 17,41	R$ 16,66	R$ 13,56	R$ 10,27	R$ 8,60	R$ 7,13
TIM					R$ 3,03	R$ 2,04	R$ 2,09	R$ 3,27
Média	R$ 21,18	R$ 15,60	R$ 10,74	R$ 8,21	R$ 7,08	R$ 5,99	R$ 3,84	R$ 4,62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SATÉLITES

No início do ano, entrou em operação comercial o satélite brasileiro Star One D1, na posição orbital 84°O. Esse satélite foi lançado em dezembro de 2016 e, após a realização dos testes em órbita, alcançou sua posição orbital definitiva em janeiro de 2017. O satélite D1 substituiu o satélite B3, deslocado para a posição orbital 63°O.

Além da banda C, que já estava na carga útil do satélite B3, o D1 também possui carga útil nas bandas Ku e Ka, correspondentes ao direito de exploração conferido à operadora Star One na terceira etapa da Licitação nº 02/2011.

Em maio de 2017, foi lançado da base de Kourou, na Guiana Francesa, o Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC-1), projeto em parceria da Telebras e do Ministério da Defesa, representando um relevante marco para o provimento de banda larga no Brasil e para as comunicações estratégicas governamentais e militares.A capacidade em banda Ka do SGDC-1 cobre todo o território brasileiro.

Em setembro foi lançado o satélite brasileiro Amazonas-5, que substituiu o satélite Amazonas-4A e ficará co-localizado com os satélites Amazonas-2 e Amazonas-3, na posição orbital 61°O, todos da operadora de satélites brasileiros Hispamar S.A. O satélite Amazonas-5 possui carga útil nas bandas Ku planejada e Ka. Na banda Ku planejada, a capacidade satelital do Amazonas-5 substituirá a do Amazonas-4A. Já na banda Ka, a capacidade do Amazonas-5 será complementar à capacidade já disponível sobre o Brasil por meio do satélite Amazonas-3, na mesma posição orbital.

O satélite Amazonas-4A, com carga útil na banda Ku planejada, foi deslocado, no exercício, para a posição orbital 74°O, escolhida pela Hispamar na Licitação nº 01/2015. Em sua nova posição orbital, o satélite foi rebatizado como HISPASAT-74W-1.

Capacidade satelital

Seguindo tendência observada em todo o mundo, a capacidade satelital sobre o território brasileiro passou por amplo crescimento, em 2017, nas faixas de frequências da banda Ka, utilizada, principalmente, para provimento de acesso de banda larga à internet.

Devido ao lançamento de satélites brasileiros no exercício, a participação da capacidade em banda Ka no mercado brasileiro obteve crescimento significativo, quando comparada com a capacidade em outras bandas, passando de cerca de 30 GHz, em 2016, para mais de 84 GHz, em 2017, aumento de 180%.

O gráfico abaixo aponta o crescimento da capacidade satelital no mercado brasileiro nos últimos anos e a expectativa de crescimento até 2021. Vale esclarecer que essa projeção de crescimento da capacidade considera apenas os satélites brasileiros já previstos para entrar em operação até 2021 como resultado de licitações realizadas pela Anatel.

Evolução da capacidade satelital no Brasil
(em GHz)

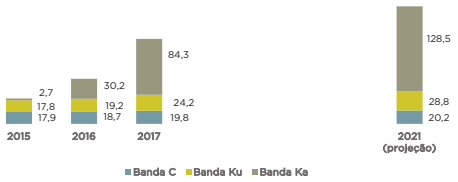

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ORÇAMENTO

Receitas

Em 2017, as receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel) alcançaram R$ 2,3 bilhões, montante 29,4% menor que o registrado em 2016, como indicado no gráfico ao lado. Desde a criação da Anatel, a arrecadação do Fistel somou R$ 88,2 bilhões.

Criado pela Lei nº 5.070/1966, o Fistel é destinado a prover recursos para cobrir as despesas relacionadas à fiscalização dos serviços de telecomunicações, além de desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa atividade.

A queda da arrecadação registrada em 2017 deveu-se à diminuição na receita de taxas, consequência do cenário econômico nacional, e, também, à redução da receita de outorgas em comparação com 2016, quando a arrecadação foi incrementada por antecipação de pagamento de parcelas referentes à Licitação nº 02/2014, que teve por objeto a autorização do uso de faixas de radiofrequências na faixa de 700MHz, destinadas ao Serviço Móvel Pessoal de quarta geração, o 4G. O ingresso das primeiras parcelas do Leilão de Sobras também contribuiu para a maior arrecadação de outorgas em 2016.

Evolução da arrecadação do Fistel
(em R$ milhão)

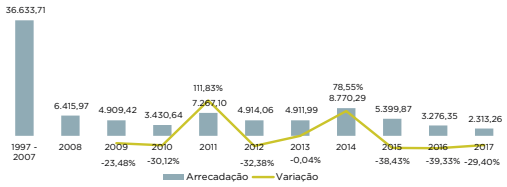

A variação percentual é calculada com base na arrecadação absoluta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 2017, a receita de taxas representou 72,1% do valor total arrecadado, como detalhado na tabela abaixo.

Receitas do Fistel
(em R$ milhão)

Grupo de Receita	Arrecadado em 2016		Arrecadado em 2017		Variação
	Valor	Participação	Valor	Participação	
Taxas de Fiscalização (TFF[1] e TFI[2])	1.829,35	55,84%	1.666,77	72,05%	-8,89%
Multas LGT	11,16	0,34%	25,62	1,11%	129,58%
Outorgas de Telecomunicações	1.433,40	43,75%	618,15	26,72%	-56,88%
Outras Receitas	2,44	0,07%	2,72	0,12%	11,69%
Total	**3.276,35**	**100,00%**	**2.313,26**	**100,00%**	**-29,40%**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi)
[1] TFF: Taxa de Fiscalização de Funcionamento
[2] TFI: Taxa de Fiscalização de Instalação
A variação tem como referência o valor absoluto arrecadado.

No exercício, a arrecadação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust) – criado pela Lei nº 9.998/2000 para proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço – totalizou R$ 1,1 bilhão, valor 26,1% inferior ao registrado em 2016, como aponta o gráfico a seguir. Essa queda foi causada, principalmente, pela redução das receitas de outorgas do Fistel. Desde sua criação, o Fust arrecadou R$ 20,2 bilhões.

Evolução da arrecadação do Fust
(em R$ milhão)

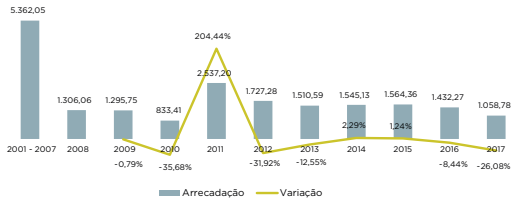

A variação percentual é calculada com base na arrecadação absoluta.

No exercício, as receitas resultantes de contribuições sobre a Receita Operacional Bruta decorrente de prestação de Serviços de Telecomunicações responderam por 69,5% da arrecadação do Fust. A tabela a seguir mostra como evoluiu a arrecadação – por grupo de receita – entre 2016 e 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Receitas do Fust
(em R$ milhão)

Grupo de Receita	Arrecadado em 2016		Arrecadado em 2017		Variação
	Valor	Participação	Valor	Participação	
Multa LGT	5,58	0,39%	12,81	1,21%	129,58%
Outorgas de Telecomunicações	693,26	48,40%	308,89	29,17%	-55,44%
Certificação/Homologação de Produtos de Telecomunicações	1,16	0,08%	1,25	0,12%	8,08%
Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta decorrente de prestação de Serviços de Telecomunicações	732,27	51,13%	735,83	69,50%	0,49%
Total	**1.432,27**	**100,00%**	**1.058,78**	**100,00%**	**-26,08%**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi)
A variação tem como referência o valor absoluto arrecadado.

A Anatel é responsável por planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à tributação, à fiscalização, à arrecadação, à cobrança e ao recolhimento da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP), criada pela Lei nº 11.652/2008 com o objetivo de propiciar meios para a melhoria dos serviços de radiodifusão pública e para a ampliação de sua penetração mediante a utilização de serviços de telecomunicações. No exercício, a arrecadação da CFRP alcançou a marca de R$ 110,4 milhões.

Os valores arrecadados são destinados à Empresa Brasil de Comunicações (EBC); a Anatel é retribuída por seus serviços em 2,5% do montante – valor que compõe as receitas da Agência.

Evolução da arrecadação da CFRP
(em R$ 1,00)

Ano	CFRP EBC	CFRP Anatel	Valor arrecadado	Variação
2009	41.801.638,00	1.071.378,14	42.873.016,14	–
2010	3.462.479,99	88.253,80	3.550.733,79	-91,72%
2011	2.977.073,81	75.832,23	3.052.906,04	-14,02%
2012	3.286.202,92	83.679,80	3.369.882,72	10,38%
2013	3.296.709,39	84.011,01	3.380.720,40	0,32%
2014	485.717.502,97	12.453.954,67	498.171.457,64	14.635,66%
2015	242.914.500,28	6.228.238,25	249.142.738,53	-49,99%
2016	102.480.850,00	2.627.709,92	105.108.559,92	-57,81%
2017	107.647.147,35	2.760.178,39	110.407.325,74	5,04%
Total	**993.584.104,71**	**25.473.236,21**	**1.019.057.340,92**	

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi)

Despesas

O orçamento inicial da Agência, consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA/2017 – Lei nº 13.414/2017), foi de R$ 538,1 milhões. Acrescida dos créditos suplementares autorizados ao longo do exercício, a dotação orçamentária da Anatel atingiu, no final do ano, R$ 549,4 milhões, distribuídos conforme o gráfico a seguir.

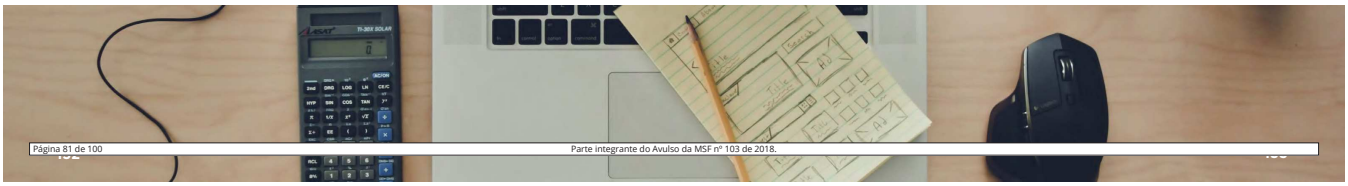

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dotação autorizada (LOA + Créditos)
Total: R$ 549.399.741,00

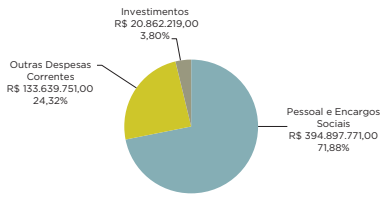

No primeiro semestre de 2017, com base nos Decretos nº 8.961/2017 e nº 9.040/2017, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações estabeleceu o limite de R$ 78,4 milhões para empenho em investimentos e despesas correntes, excluindo benefícios. Em agosto, esse limite foi ampliado para R$ 98,4 milhões.

No exercício, o percentual de execução orçamentária da Anatel foi de 90,9%. Do total de R$ 499,4 milhões empenhados, foram liquidados R$ 476,5 milhões e pagos R$ 476,3 milhões. O montante de R$ 22,8 milhões foi inscrito em Restos a Pagar não processados, como mostra a tabela ao lado.

Execução do Orçamento por Grupo de Despesa
(em R$ milhão)

Grupo de Despesa	LOA + Créditos	Limite	Empenhado	Liquidado	Pago	Inscrito em Restos a Pagar*	Execução Orçamentária
Pessoal e Encargos Sociais	394,9	394,9	390,6	389,0	389,0	1,6	98,92%
Outras Despesas Correntes	133,6	100,7	98,4	83,9	83,6	14,6	73,66%
Investimentos	20,9	11,2	10,3	3,6	3,6	6,7	49,29%
Total	**549,4**	**506,8**	**499,4**	**476,5**	**476,3**	**22,8**	**90,89%**

* Considera apenas os Restos a Pagar não processados, ou seja, as despesas empenhadas que não foram liquidadas no exercício.

No grupo de despesa *Pessoal e Encargos Sociais*, foram executados 98,9% da LOA. O grupo *Outras Despesas Correntes* – execução de atividades relacionadas à fiscalização, aos contratos de manutenção da infraestrutura da sede e das unidades descentralizadas, à tecnologia da informação e ao funcionamento do *call center*, dentre outros – registrou execução de 73,7%.

O gráfico a seguir mostra como foram distribuídos os valores empenhados para a realização de *Outras Despesas Correntes*, excluídos os *Benefícios Assistenciais*, que somaram R$ 14,3 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Execução de Outras Despesas Correntes (Exceto Benefícios Assistenciais)
Total Empenhado: R$ 84,1 milhões

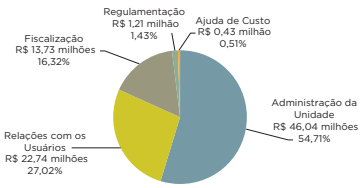

No grupo *Investimentos*, a execução alcançou 49,3%. Foram empenhados R$ 10,3 milhões e a maior parte desse montante foi destinada à contratação de fábrica de manutenção evolutiva de *softwares*, ao desenvolvimento de sistema de apoio ao processo de fiscalização regulatória da Anatel e às soluções de *firewall* e de *backup*.

A tabela ao lado apresenta a série histórica de despesas da Anatel desde sua criação.

Orçamento da Anatel – série histórica
(em R$ milhão)

Ano	Pessoal e Encargos Sociais		Outras Despesas Correntes		Investimentos		Inversões Financeiras		Total	
	LOA + Créditos	Empenho Liquidado	LOA + Créditos	Empenho Liquidado	LOA + Créditos	Empenho Liquidado	LOA + Créditos	Empenho Liquidado	LOA + Créditos	Empenho Liquidado
1997	44,7	0,5	64,0	0,5	10,4	0,6	0,0	0,0	119,1	1,6
1998	32,2	4,2	178,2	84,7	124,3	23,1	1,8	1,8	336,6	113,8
1999	12,7	5,8	181,9	118,0	75,4	30,6	6,0	6,0	276,1	160,4
2000	43,8	20,5	195,6	116,7	82,4	7,3	33,7	1,5	355,5	146,0
2001	117,9	38,9	308,7	122,8	70,8	8,1	21,0	21,0	518,4	190,8
2002	108,1	72,3	347,3	126,3	77,8	22,2	23,3	7,5	556,5	228,3
2003	84,3	78,1	206,3	105,4	44,5	10,2	4,7	0,0	339,8	193,7
2004	83,7	74,1	191,2	127,1	26,1	11,5	0,0	0,0	301,0	212,7
2005	96,0	86,8	323,1	107,7	53,4	4,8	0,6	0,0	473,1	199,3
2006	109,2	107,0	127,3	103,7	12,2	1,3	0,0	0,0	248,7	212,0
2007	130,9	128,4	194,5	94,9	30,9	6,0	0,0	0,0	356,3	229,3
2008	173,4	166,0	166,3	88,3	32,6	0,5	9,2	0,0	381,5	254,8
2009	204,6	203,7	156,8	83,3	36,3	0,7	0,0	0,0	397,7	287,7
2010	257,7	254,4	189,9	99,7	36,5	2,5	0,2	0,0	484,3	356,6
2011	272,8	259,8	204,3	99,6	20,0	1,7	0,0	0,0	497,1	361,1
2012	268,7	266,9	146,0	97,0	83,9	0,4	0,0	0,0	498,6	364,3
2013	276,8	271,3	152,1	98,2	105,3	7,5	0,0	0,0	534,2	377,0
2014	319,4	311,8	150,2	105,6	17,9	3,3	0,0	0,0	487,5	420,7
2015	338,7	334,0	138,2	91,5	7,5	1,0	0,0	0,0	484,4	426,5
2016	365,2	358,2	123,2	89,9	7,2	2,2	0,0	0,0	495,6	450,3
2017	394,9	389,0	133,6	83,9	20,9	3,6	0,0	0,0	549,4	476,5

Fonte: Leis Orçamentárias e Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi)
Os valores se referem às despesas executadas exclusivamente na Anatel

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) resultou em ganhos de agilidade no trâmite dos processos, coleta de assinaturas e publicação oficial; aumento da transparência; e maior segurança, por eliminar a possibilidade de extravio de documentos.

Em 2017, foi implementado o módulo de Peticionamento e Intimação Eletrônicos, o que resultou em maior celeridade nos processos em que usuários externos figuram como interessados, além de ter reduzido em cerca de 50% o número de pedidos de vistas.

No final do exercício, o SEI da Anatel possuía mais de cinco mil usuários externos liberados para uso da plataforma; ao longo do exercício, eles realizaram mais de 13,5 mil peticionamentos.

INFRAESTRUTURA

No primeiro semestre de 2017, a Anatel doou pastas de arquivos, perfuradores e caixas de acrílico utilizadas para a organização de documentos para escolas das redes públicas de ensino da Ceilândia/DF e da Cidade Ocidental/GO e, também, para a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás/GO. Esses materiais de consumo se tornaram desnecessários após a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

No final do exercício, a Anatel executou dois grandes processos de desfazimento de bens inservíveis, que viabilizaram a doação de armários, banquetas, sofás, cadeiras, poltronas, estantes, mesas e bebedouros, entre outros materiais, à Comunidade Terapêutica Renova Vida, da Cidade Ocidental/GO; ao Comitê para Democratização da Informática, localizado no Guará/DF; e à Subsecretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Águas Lindas de Goiás/GO. No total, foram entregues 2,2 mil itens.

Foram doados, ainda, 2,7 mil equipamentos de informática – como monitores, microcomputadores, impressoras e *scanners* – que já não atendiam as necessidades da Agência. A doação foi feita à instituição Programando o Futuro, de Valparaíso/GO, conforme indicação do Departamento de Inclusão Digital da Secretaria de Telecomunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

As ações de desfazimento de bens inservíveis permitem que a Anatel otimize seu espaço para depósito de materiais e, além disso, contribuem para que importantes segmentos da sociedade sejam contemplados com bens necessários e relevantes para suas atividades.

AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Em 2017, a Anatel instruiu 257 processos visando novas aquisições e contratações. Como resultado, foram realizados 73 pregões (a maioria de forma eletrônica), 109 dispensas de licitação (utilizadas para aquisições de baixo valor) e 59 contratações diretas por inexigibilidade (utilizadas, principalmente, para a contratação de eventos de capacitação). Houve, ainda, 16 adesões a atas de registro de preços derivadas de licitações de outros órgãos. O valor global para novas aquisições e contratações, no exercício, foi de R$ 23,7 milhões.

Além das novas contratações, a Anatel renovou diversos contratos de prestação continuada de serviços, de forma que, ao final de 2017, possuía 344 contratos em vigor.

Com foco na otimização de recursos, a Agência, em 2017, passou a realizar contratações centralizadas. As primeiras experiências ocorreram nos serviços de postagem e correspondência (correios) e telefonia fixa, que são prestados em diversas localidades. A contratação única desses serviços promoveu economia processual (pela diminuição do número de processos e contratos) e de recursos orçamentários, visto que ambos os contratos foram firmados com valores inferiores aos anteriores.

RECURSOS HUMANOS

Quadro de pessoal

A força de trabalho da Anatel era, no final do exercício, formada por 1.562 agentes públicos, 91,6% deles, servidores de carreira vinculada à Agência. Considerando o quantitativo total autorizado pela Lei nº 10.871/2004, de 1.690 servidores efetivos, o quadro de pessoal da Anatel apresentava déficit de 15,4%.

Em 2017, foram nomeados 11 candidatos aprovados no segundo curso de formação do concurso público realizado pela Agência em 2014; dez entraram em exercício. Mesmo com o ingresso desses servidores, na comparação com 2016, o quadro de pessoal da Anatel teve retração de 1,5% devido ao desligamento de servidores por fatores como aposentadoria, vacância, falecimento e Plano de Desligamento Voluntário (Medida Provisória nº 792/2017).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O gráfico abaixo mostra como evoluiu o quadro de pessoal nos últimos dez anos.

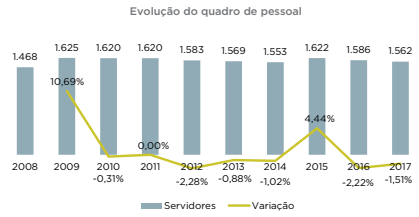

A sede da Anatel, em Brasília/DF, concentrava, no final do exercício, 48,7% dos servidores da Agência. Entre as representações estaduais, São Paulo (9,3%), Rio de Janeiro (5,2%) e Minas Gerais (4,7%) eram as Unidades da Federação com maior número de servidores.

A Anatel iniciou estudos sobre seu quadro de pessoal e encaminhará ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em 2018, pedido de autorização para a realização de novo concurso público, por meio do qual pretende alcançar o quantitativo de pessoal definido na Lei nº 10.871/2004.

Capacitação

No exercício, 82,8% do quadro de pessoal da Anatel participaram de uma ou mais ações de capacitação. Foram quase 114 mil horas de treinamento – presenciais ou a distância – que resultaram na média de 72,8 horas de capacitação por servidor.

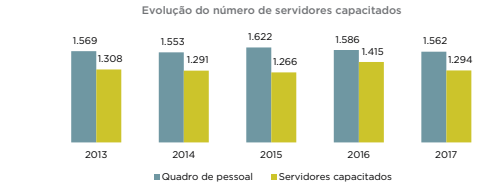

Apenas 397 servidores – 25,4% do total – participaram de capacitações pagas pela Anatel. O número expressivo de profissionais capacitados nos últimos anos deve-se às oportunidades gratuitas divulgadas e promovidas internamente pela Agência e ao esforço pessoal dos servidores, que buscam e custeiam os cursos em que têm interesse.

A dotação autorizada na LOA/2017 para ações de capacitação foi de R$ 4,5 milhões, embora o liberado para empenho tenha representado apenas 33,4% desse montante, o equivalente a R$ 1,5 milhão. Ao final do ano, o valor empenhado havia alcançado R$ 1,4 milhão, o que representa execução orçamentária de 94,3%. Na comparação com 2016, houve aumento de 35,7% no valor empenhado.

O gráfico abaixo mostra como tem evoluído o orçamento da Anatel destinado a ações de capacitação e demonstra que a Agência tem executado, anualmente, praticamente todo o orçamento disponível para o aprimoramento de seu quadro de pessoal.

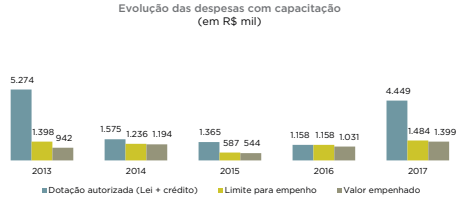

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Considerando as restrições orçamentárias enfrentadas nos últimos anos, a Anatel tem buscado maior interação e colaboração com instituições de ensino públicas e privadas, de modo a aumentar a oferta de eventos de capacitação para os servidores. Além disso, tem investido na divulgação interna de eventos gratuitos; na obtenção de cortesias e bolsas de estudos; e na disponibilização de salas da Agência para a realização de palestras e *workshops*.

No final de 2017 estavam em estudo, também, medidas como a celebração de acordos/convênios com universidades e demais agências reguladoras, o que visa à sistematização e à economicidade na oferta de eventos de capacitação.

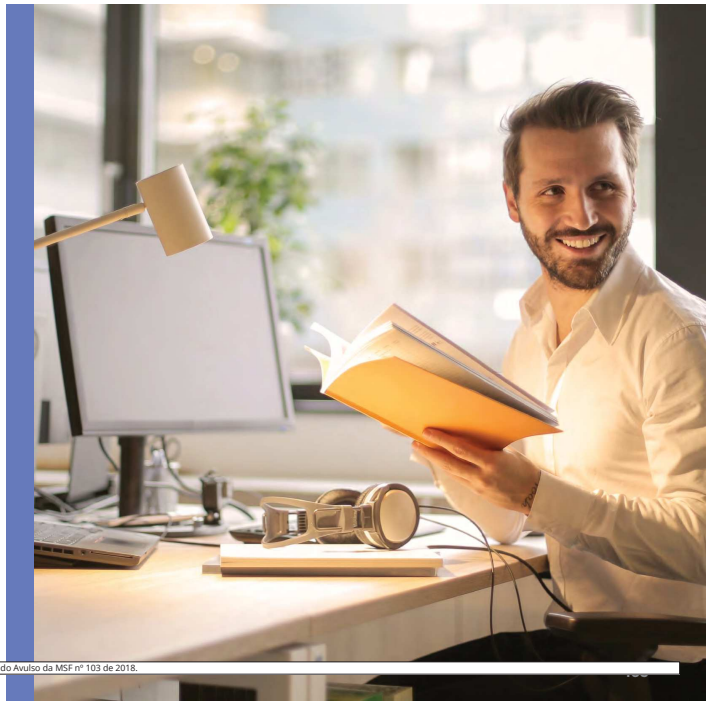

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SÉRIE HISTÓRICA

INDICADORES	UNIDADE	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
EXPANSÃO DO SETOR																																			
TOTAL DE TELEFONES	milhões	1,3	1,5	1,7	1,9	2,4	2,9	3,7	4,2	4,8	5,3	5,7	6,2	6,7	7,2	7,4	7,9	8,4	8,8	9,4	10,1	10,8	11,6	13,1	14,7	17,5	21,5	27,4	40,0	54,1	66,1	73,7	85,5	105,2	126,0
DENSIDADE TOTAL DE TELEFONES	telefones total / 100 habitantes	1,3	1,5	1,6	1,8	2,2	2,6	3,2	3,5	4,0	4,4	4,6	4,9	5,2	5,5	5,5	5,8	6,0	6,2	6,5	6,9	7,2	7,5	8,5	9,4	11,0	13,4	16,8	24,2	32,4	39,0	42,9	48,3	58,7	68,1
SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO USO INDIVIDUAL (STFC)																																			
ACESSO FIXO INSTALADO [1]	milhões	1,5	1,7	1,9	2,3	3,0	3,7	4,7	5,0	5,5	5,8	6,4	6,8	7,3	7,6	8,1	8,5	9,1	9,7	10,3	10,8	11,7	12,4	13,3	14,6	16,5	18,8	22,1	27,8	38,3	47,8	49,2	49,8	50	50,5
DENSIDADE TELEFÔNICA INSTALADA	acesso instalado / 100 habitantes	1,5	1,7	1,8	2,1	2,7	3,3	4,0	4,2	4,6	4,8	5,2	5,4	5,6	5,8	6,0	6,2	6,5	6,8	7,1	7,3	7,8	8,2	8,6	9,3	10,4	11,7	13,6	16,8	23,1	28,2	28,7	28,2	27,9	27,3
ACESSO FIXO EM SERVIÇO [1]	milhões	1,3	1,5	1,7	1,9	2,4	2,9	3,7	4,2	4,8	5,3	5,7	6,2	6,7	7,2	7,4	7,9	8,4	8,8	9,4	10,1	10,8	11,5	12,3	13,3	14,8	17,0	20,0	25,0	30,9	37,4	38,8	39,2	39,6	39,8
DENSIDADE TELEFÔNICA EM SERVIÇO	acesso serviço / 100 habitantes	1,3	1,5	1,6	1,8	2,2	2,6	3,2	3,5	4,0	4,4	4,6	4,9	5,2	5,5	5,5	5,8	6,0	6,2	6,5	6,9	7,2	7,6	8,0	8,5	9,4	10,6	12,4	15,1	18,6	22,1	22,6	22,2	22,1	21,5
TAXA DE DIGITALIZAÇÃO DA REDE LOCAL	%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27,9	35,5	45,8	56,1	67,8	73,2	84,6	92,5	97,2	98,3	98,7	99,4	99,9
SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO USO PÚBLICO (STFC - TUP)																																			
TELEFONE DE USO PÚBLICO	mil	10,5	13,8	14,0	18,7	24,7	29,7	38,5	46,0	53,6	60,7	69,6	77,7	94,3	106,2	149,7	181,3	209,9	230,7	239,8	233,3	258,2	278,2	342,6	367,0	428,4	520,5	589,1	740,0	909,5	1.378,7	1.368,2	1.318,3	1.316,6	1.274,0
DENSIDADE TELEFONE DE USO PÚBLICO	telefones / 1000 habitantes	0,1	0,1	0,1	0,2	0,2	0,3	0,3	0,4	0,5	0,5	0,6	0,6	0,7	0,8	1,1	1,3	1,5	1,62	1,7	1,6	1,7	1,8	2,2	2,3	2,7	3,2	3,6	4,5	5,5	8,1	8,0	7,5	7,3	6,9
SERVIÇO MÓVEL																																			
ACESSO MÓVEL CELULAR	mil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,7	6,7	31,7	191,4	755,2	1.416,5	2.744,5	4.550,2	7.368,2	15.032,7	23.188,2	28.745,8	33.188,2	3.377,3	-	-
ACESSO MÓVEL PESSOAL (SMP)	milhões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7	43,0	65,6	86,2
DENSIDADE ACESSO MÓVEL PESSOAL	acesso / 100 habitantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,5	0,9	1,7	2,8	4,5	9,1	14,0	17,0	20,3	26,2	36,6	46,6
SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO																																			
ACESSO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)	mil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,1	6,2	7,9	20,1	20,8	21,4	23,8	82,2	193,83	358,6	429,8	429,9	430,0	431,0	668,6
DENSIDADE ACESSO MÓVEL ESPECIALIZADO [2]	acesso / 100 habitantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	0,1	0,2	0,5	0,8	1,0	0,9	0,9	0,9	1,3
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA																																			
ACESSO FIXO EM SERVIÇO (SCM)	mil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	122,5	360,2	587,2	966,3	3.157,5	4.363,8
DENSIDADE ACESSO FIXO	acesso / 1000 habitantes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,7	2,1	3,4	5,5	17,6	23,6
DENSIDADE ACESSO FIXO	acesso / 100 domicílios																					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TELEVISÃO POR ASSINATURA																																			
SERVIÇO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA	mil assinaturas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400,0	1.000,0	1.842,6	2.455,2	2.575,5	2.799,6	3.426,2	3.607,0	3.553,8	3.596,3	3.851,1	4.176,4
DENSIDADE SERVIÇO TV POR ASSINATURA	assinaturas / 100 domicílios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,1	2,6	4,7	6,0	6,2	6,5	7,7	8,0	7,7	7,6	7,9	8,3
GERADORES DE TV		ND	ND	ND	ND	ND	ND	113	118	119	126	129	133	141	162	180	192	235	235	238	255	257	257	257	257	259	259	259	266	274	366	427	441	449	462
RETRANSMISSORA DE TV		ND	ND	ND	ND	ND	ND	300	369	1.640	1.670	1.773	4.656	4.964	5.177	5.434	5.530	5.590	5.760	5.797	5.997	6.142	6.216	6.462	6.755	7.749	7.945	7.986	8.427	8.677	8.841	9.638	9.787	9.878	9.816
RÁDIOS FM		ND	ND	ND	ND	ND	ND	225	266	320	369	413	459	511	591	675	816	1.144	1.135	1.140	1.235	1.247	1.247	1.247	1.265	1.285	1.290	1.291	1.297	1.345	1.622	2.025	2.149	2.223	2.320
RÁDIOS OM	estação	ND	ND	ND	ND	ND	ND	970	1.009	1.040	1.089	1.160	1.187	1.214	1.274	1.312	1.362	1.528	1.529	1.532	1.563	1.571	1.571	1.573	1.575	1.576	1.576	1.576	1.578	1.588	1.632	1.682	1.697	1.707	1.708
RÁDIOS OC		ND	ND	ND	ND	ND	ND	35	39	39	39	37	37	35	33	30	30	33	33	33	33	33	33	32	32	35	64	64	65	64	64	62	66	66	66
RÁDIOS OT		ND	ND	ND	ND	ND	ND	105	105	104	99	98	94	90	88	85	82	84	85	83	83	83	82	82	80	80	80	80	80	80	78	76	75	75	75
RÁDIOS COMUNITÁRIAS		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	980	1.625	1.932	2.207	2.443

No Página 87 de 100

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INDICADORES	UNIDADE	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
EXPANSÃO DO SETOR													
TOTAL DE TELEFONES	milhões	138,7	160,4	191,8	215,5	245,0	285,2	306,1	316,0	325,7	301,5	286,1	277,4
DENSIDADE TOTAL DE TELEFONES	telefones total / 100 habitantes	73,9	84,3	99,5	112,2	126,4	145,9	155,3	159,0	160,1	147,4	138,8	133,6
SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO USO INDIVIDUAL (STFC)													
ACESSO FIXO INSTALADO [1]	milhões	51,2	52,7	57,9	59,6	62,0	64,7	68,3	44,4	-	-	-	-
DENSIDADE TELEFÔNICA INSTALADA	acessos instalados / 100 habitantes	27,26	27,7	30,1	31,0	32,0	33,1	34,7	22,3	-	-	-	-
ACESSO FIXO EM SERVIÇO [1]	milhões	38,8	39,4	41,2	41,5	42,1	43,0	44,3	44,9	45,0	43,7	42,0	40,9
DENSIDADE TELEFÔNICA EM SERVIÇO	acessos serviço / 100 habitantes	20,7	20,7	21,4	21,6	21,7	22,0	22,5	22,6	22,1	21,4	20,4	19,7
TAXA DE DIGITALIZAÇÃO DA REDE LOCAL	%	99,9	99,9	99,9	99,9	99,9	99,9	99,9	99,9	-	-	-	-
SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO USO PUBLICO (STFC - TUP)													
TELEFONE DE USO PÚBLICO	mil	1.132,8	1.142,0	1.131,1	1.127,2	1.103,0	1.012,1	947,7	875,7	869,0	859,1	838,9	830,1
DENSIDADE TELEFONE DE USO PÚBLICO	telefones / 1000 habitantes	6,0	6,0	5,9	5,9	5,7	5,2	4,8	4,4	4,3	4,2	4,1	4,0
SERVIÇO MÓVEL													
ACESSO MÓVEL CELULAR	mil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ACESSO MÓVEL PESSOAL (SMP)	milhões	99,9	121,0	150,6	174,0	202,9	242,2	261,8	271,1	280,7	257,8	244,1	236,5
DENSIDADE ACESSO MÓVEL PESSOAL	acessos / 100 habitantes	53,2	63,6	78,1	90,6	104,7	123,9	132,8	136,4	138,0	126,1	118,4	113,9
SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO													
ACESSO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME)	mil	927,5	1.330,5	1.844,3	2.508,3	3.337,1	4.133,0	3.868,3	3.630,0	2.717,9	1.620,0	924,1	309,7
DENSIDADE ACESSO MÓVEL ESPECIALIZADO [2]	acessos / 100 habitantes	1,8	2,6	3,5	4,6	6,1	7,4	3,0	2,7	2,0	1,2	0,7	0,2
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA													
ACESSO FIXO EM SERVIÇO (SCM)	mil	5.921,9	8.260,5	10.618,6	12.491,8	14.956,7	17.021,4	19.828,7	22.185,7	23.968,4	25.482,5	26.756,6	28.670,0
DENSIDADE ACESSO FIXO	acessos / 1000 habitantes	31,6	43,4	55,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DENSIDADE ACESSO FIXO	acessos / 100 domicílios	-	15,7	19,7	21,5	25,4	28,3	33,3	35,6	36,5	37,4	38,9	41,4
TELEVISÃO POR ASSINATURA													
SERVIÇO DE TELEVISÃO POR ASSINATURA	mil assinaturas	4.579,4	5.348,6	6.320,9	7.473,5	9.769,0	12.744,0	16.189,0	18.019,7	19.518,1	19.113,9	18.795,6	17.955,7
DENSIDADE SERVIÇO TV POR ASSINATURA	assinaturas / 100 domicílios	8,9	10,2	11,7	12,9	16,6	21,2	27,2	28,9	29,7	28,0	27,3	25,9
RADIODIFUSÃO													
GERADORES DE TV		478	481	492	498	512	514	519	541	542	541	545	558
RETRANSMISSORA DE TV		9.897	9.993	10.044	10.208	10.403	10.506	10.471	10.513	11.308	12.595	13.630	13.790
RÁDIOS FM		2.600	2.678	2.732	2.903	3.064	3.125	3.162	3.180	3.208	3.222	3.533	3.839
RÁDIOS OM	estação	1.711	1.718	1.749	1.773	1.784	1.785	1.783	1.781	1.781	1.781	1.790	1.679
RÁDIOS OC		66	66	66	66	66	66	66	66	62	61	61	61
RÁDIOS OT		75	75	74	74	74	74	74	74	73	73	72	71
RÁDIOS COMUNITÁRIAS		2.734	3.154	3.386	3.897	4.150	4.409	4.514	4.613	4.650	4.727	4.775	4.830

Nota: **1** - Dados referentes às concessionárias e autorizadas do STFC e **2** - Dados calculados com base na população de municípios atendidos por SME

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 1

O Plano Operacional 2017, desdobramento do Plano Estratégico 2015-2024, foi aprovado por meio da Portaria nº 432/2017. Esse documento, como mencionado no capítulo **Desempenho da Anatel**, está estruturado em 17 diretrizes estratégicas e reúne 35 iniciativas.

A tabela abaixo aponta diretrizes e iniciativas do Plano Operacional 2017, além da execução média atingida em cada uma delas.

Diretriz	Iniciativa	Descrição	Percentual de execução média
1.1 Promover a expansão e a modernização das redes de transporte e acesso de alta capacidade nos municípios brasileiros, inclusive em distritos não sede	1 Acompanhar e controlar a execução das obrigações dos editais e dos projetos de ampliação da rede de transporte de alta capacidade (*backhaul*) e expansão do SMP	Acompanhar e controlar a execução das obrigações de editais e projetos com foco em ampliação da rede de transporte de alta capacidade (*backhaul*), expansão do Serviço Móvel Pessoal (SMP) que permita acesso à internet em alta velocidade, expansão da rede de acesso de alta velocidade nos municípios (FTTH, v-DSL e GPON) e estímulo à demanda.	55%
	2 Elaborar o Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (Pert), com foco em projetos de expansão e a modernização das redes de transporte e acesso de alta capacidade	Elaborar Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (Pert), documento que consiste no diagnóstico da infraestrutura de telecomunicações do País, buscando elencar as principais lacunas do atendimento da banda larga. O Plano considera também aspectos competitivos da prestação da banda larga e da telefonia móvel e busca apresentar propostas de projetos que tenham como objetivo o preenchimento das lacunas identificadas e a ampliação do acesso aos serviços de telecomunicações. Por fim, apresenta fontes de investimento para a realização de projetos com foco na banda larga.	100%
	3 Reavaliar regime e escopo dos serviços de telecomunicações	Reavaliar o modelo regulatório brasileiro de prestação de serviços de telecomunicações, conforme a Lei Geral de Telecomunicações (LGT – Lei nº 9.472/1997) e possíveis alterações provenientes do Projeto de Lei nº 3453/2015, considerando, entre outros aspectos, as melhores práticas internacionais, a essencialidade dos diversos serviços de telecomunicações, os modelos de outorga (concessão, autorização e permissão), a reversibilidade dos bens, a continuidade, a universalização e os regimes de estabelecimento de preços. O projeto inclui, também, a revisão do Plano Geral de Outorgas.	25%
2.1 Desenvolver ações regulatórias orientadas à melhoria da qualidade da banda larga	6 Desenvolver e implementar nova metodologia de aferição de indicadores de velocidade de conexões em banda larga (fixa e móvel)	Desenvolver e implementar, no âmbito das atribuições do Grupo de Implantação de Processos de Aferição da Qualidade, novos procedimentos técnico-operacionais para a aferição de indicadores relacionados ao desempenho das conexões em banda larga, tanto fixa quanto móvel.	100%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diretriz	Iniciativa	Descrição	Percentual de execução média
	7 Reavaliar o modelo de gestão da qualidade de serviços de telecomunicações	Reavaliar o arcabouço normativo afeto à qualidade dos diversos serviços de telecomunicações, avaliando a viabilidade de concentrar esforços em um número reduzido de indicadores estratégicos que melhor atendam aos anseios dos usuários e, ao mesmo tempo, minimizem os custos administrativos e operacionais aplicáveis à Anatel e às prestadoras.	15%
2.2 Promover ações regulatórias orientadas à proteção do consumidor e à melhoria das relações de consumo, especialmente nas questões ligadas à oferta e ao relacionamento	13 Implementar o procedimento de avaliação da qualidade do tratamento dado pelas prestadoras às reclamações registradas na Anatel	Definir o procedimento de avaliação qualitativa dos atendimentos prestados pelas operadoras de serviços de telecomunicações, de modo a estimular a melhoria do tratamento, gerar informação estratégica e ampliar a satisfação do consumidor.	100%
	14 Disseminar conhecimento sobre telecomunicações com foco em públicos específicos	Elaborar e executar plano de disseminação de informações relevantes, para públicos específicos, sobre o setor de telecomunicações e os direitos do consumidor. A iniciativa busca, ainda, fortalecer o uso das redes sociais como canais de diálogo, informação e prestação de contas por meio da produção de materiais e campanhas específicas e da interação com os usuários das redes.	100%
	11 Monitorar as prestadoras em estado de vigilância considerando o acompanhamento econômico-financeiro	Adotar ações voltadas à preservação da continuidade da prestação dos serviços em regime público, em especial nos casos de concessionárias em estado de vigilância, bem como da regularidade da prestação dos serviços em regime privado.	90%
3.1 Monitorar a sustentabilidade das prestadoras considerando sua inserção no ecossistema digital	12 Aprimorar a gestão de tarifas e o acompanhamento de preços	Aprimorar o processo de gestão de tarifas e acompanhamento de preços. O escopo da iniciativa envolve a revisão da norma do fator X, o estabelecimento de processo de acompanhamento das ofertas dos serviços de telecomunicações e a implementação do Sistema de Gestão de Planos de Serviço (SGPS) amplo.	75%
3.2 Desenvolver ações para estimular a competição considerando a dinâmica do setor	8 Implementar a Gestão das Relações de Atacado	Reavaliar a regulamentação de mercados relevantes e a evolução do Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado (SNOA).	90%
	9 Evoluir Modelo de Custos	Aprimorar a ferramenta Modelo de Custos de modo a torná-la ferramenta-chave de análise e suporte à tomada de decisões pela Anatel.	55%

Diretriz	Iniciativa	Descrição	Percentual de execução média
	10 Aprimorar a Gestão da Defesa Econômica	Aprimoramento do processo de gestão da defesa econômica no âmbito da ANATEL	100%
4.1 Promover o uso eficiente e adequado de espectro, órbita e numeração considerando a evolução tecnológica	15 Desenvolver projetos de implantação de rede de monitoração do espectro terrestre (RFEyes e ETMs) e satelital (fase 3:MSAT) de maneira integrada ao Mosaico	Implantar rede fixa de monitoração do espectro (terrestre e satelital), integrando redes de monitoramento do espectro com demais sistemas da Anatel. A iniciativa é composta por dois projetos: 1. Rede Nacional de Monitoração do Espectro Terrestre (RFEyes e ETMs) 2. MSAT (Fase 3) – Evolução da gestão de recursos satelitais	100%
	16 Reavaliar o modelo de gestão de espectro	Reavaliar o atual modelo brasileiro de gestão do espectro de radiofrequências considerando, entre outros aspectos, as melhores práticas internacionais relacionadas ao planejamento do uso do espectro, ao monitoramento do uso eficiente, às formas de autorização, aos custos relacionados, às práticas de compartilhamento e às políticas econômicas e de desenvolvimento industrial e tecnológico, entre outros.	0%
5.1 Aprimorar a atuação regulatória adotando-se modelo responsivo, em que o controle é proporcional à conduta do regulado	4 Propor novas diretrizes da Fiscalização Regulatória	Normatizar, estruturar e implantar o macroprocesso Fiscalização Regulatória.	40%
	5 Acompanhar e fiscalizar as ações propostas nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs)	Coordenar as negociações de TAC e controlar o cumprimento dos compromissos assumidos.	0%
5.2 Otimizar a outorga e o licenciamento de estações considerando a dinâmica setorial	17 Reavaliar o modelo de outorga e licenciamento de serviços de telecomunicações	Revisar a regulamentação relacionada à outorga e ao licenciamento de serviços de telecomunicações.	0%
6.1 Reduzir a burocracia e aumentar a eficiência, eficácia e efetividade nos processos internos	22 Implementar projeto-piloto de teletrabalho	Implementar projeto-piloto em quatro áreas da Agência, em atendimento a programa de gestão por resultados.	100%
	23 Implementar a Gestão Estratégica – *Dashboard* e Portaria de Indicadores Setoriais	Implantar o processo de planejamento da Anatel, integrando o planejamento estratégico aos demais instrumentos de gestão e estes entre si. A iniciativa contempla, ainda, a implementação de projeto-piloto de indicadores estratégicos.	19%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diretriz	Iniciativa	Descrição	Percentual de execução média
	24 Elaborar e implementar Plano de Acompanhamento de Processos da Anatel	Elaborar Plano de Acompanhamento dos Processos desenhados com apoio de consultoria, sem prejuízo de outros processos importantes que ainda não tenham sido mapeados.	31%
	25 Adequar os Sistemas de TI ao Plano Estratégico	Adequar os sistemas de TI ao plano estratégico da Anatel, com foco em quatro processos: 1. Gerir Finanças e Arrecadação 2. Acolher e Tratar Demandas dos Consumidores 3. Gerir Recursos à Prestação 4. Realizar Fiscalização Regulatória	87%
6.2 Fortalecer a autonomia administrativa e financeira da Anatel	34 Aprimorar o Orçamento Estratégico	Definir procedimento de alocação de recursos – detalhada por ação orçamentária, elemento de despesa e item de despesa – para a realização das ações voltadas ao alcance dos objetivos estratégicos.	80%
	35- Aprimorar a Gestão da Arrecadação	Promover ações para a melhoria da gestão da arrecadação das receitas administradas pela Anatel.	62%
6.3 Fortalecer a Comunicação Institucional da Anatel	21 Fortalecer a Comunicação Social da Anatel	Desenvolver ações para incrementar o relacionamento da Anatel com a imprensa, de modo a ampliar a disseminação de informações sobre as atividades desenvolvidas, e elaborar estratégia para centralizar as ações de comunicação interna da Anatel, garantindo que o público interno seja continuamente informado sobre as atividades da Agência.	83%
6.4 Aprimorar a gestão da informação e do conhecimento	26 Ampliar a disponibilidade de dados abertos	Atingir os níveis 1 e 2 de disponibilização de uso e dados abertos. O Plano de Dados Abertos da Anatel define quais dados serão publicados em formato aberto em 2017.	100%
	27 Implementar o Ceatel	Criar Centro de Altos Estudos de Telecomunicações para promover o diálogo e intercâmbio de servidores com representantes de universidade, incentivar a qualificação técnica e acadêmica dos servidores, editar revista científica, desenvolver estudos e pesquisas de natureza interdisciplinar e auxiliar no planejamento, coordenação, orientação e execução das atividades acadêmico-científicas.	55%
	28 Elaborar e implementar programa para reestruturar a Gestão da Informação	Prover solução para Gerir Informação e Conhecimento.	93%
6.5 Garantir sistemas e serviços de tecnologia da informação de qualidade aos usuários	32 Incentivar o uso de canais digitais pelos consumidores	Incentivar a migração gradativa do uso da Central de Atendimento para os canais digitais de relacionamento com o consumidor.	100%
6.6 Aprimorar a segurança da informação institucional	33 Ampliar o grau de conformidade com a Metodologia de Gestão de SIC	Implementar os itens 3.1.1 a 3.1.3 da Norma Complementar 02/IN01/DSIC/GSIPR; implementar os itens 3.1.4 a 3.1.7 da Norma Complementar 02/IN01/DSIC/GSIPR; e ampliar o grau de conformidade da Anatel com a Metodologia de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações descrita no item 3 da Norma Complementar 02/IN01/DSIC/GSIPR.	100%
6.7 Aprimorar as relações institucionais, nacionais e internacionais, de maneira mais alinhada aos objetivos estratégicos da Agência	19 Aprimorar e sistematizar diálogo com *stakeholders* sobre temas estratégicos da Agência	Sistematizar o diálogo, bem como divulgar e debater os principais temas da Agenda Regulatória com *stakeholders* a fim de angariar apoio para a implementação dos objetivos estratégicos da Agência.	100%
	20 Fortalecer a articulação com os órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e demais instituições-chave no planejamento e execução das ações regulatórias da Anatel	Desenvolver e implementar ações de interação institucional que possibilitem o estreitamento das relações com órgãos e entidades-chave no planejamento e na execução das ações da Anatel, incluindo as de educação para o consumo.	100%
6.8 Fortalecer a gestão de pessoas da Agência	29 Elaborar estudo quanto a possíveis incentivos aos servidores com ampliação dos benefícios e formas de reconhecimento	Identificar possíveis benefícios para os servidores e formas para aplicação na Agência.	90%
	30 Realizar pesquisa periódica de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) e propor plano de ação	Realizar pesquisa para identificar a situação da QVT na Agência para propor ações de melhoria.	100%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diretriz	Iniciativa	Descrição	Percentual de execução média
	31 Dimensionar o Pessoal e planejar a Força de Trabalho	Realizar análises quantitativas da força de trabalho, considerando tamanho, tipo e qualidade; determinar o *mix* necessário entre experiência, conhecimento e habilidades para a alocação de pessoas dentro da Agência; e elaborar proposta de planejamento da força de trabalho considerando as necessidades de implantação, desenvolvimento, recrutamento, redução/aumento, terceirização e automação	0%
6.9 Aprimorar a gestão de riscos institucional	18 Implantar a Gestão de Riscos na Anatel	Elaborar a Política, o Processo de Trabalho e o Plano de Gestão de Riscos da Anatel com foco nos quatro objetivos de resultados previstos no Plano Estratégico 2015-2024.	88%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO 2

Como mencionado no capítulo **Desempenho da Anatel**, no exercício a Anatel aprovou, por meio da Portaria nº 491/2017, uma nova Agenda Regulatória, que reúne uma lista de temas a serem formalizados, no período 2017-2018, por meio de 59 iniciativas que se desdobram em mais de 60 proposições normativas (envolvendo revogações, alterações e aprovações de novos regulamentos e normas), consultas à sociedade e estudos de impacto regulatório.

Dados sobre o acompanhamento da Agenda Regulatória são publicados, trimestralmente, no portal da Anatel na internet. A tabela abaixo apresenta as iniciativas previstas na Agenda Regulatória 2017-2018, bem como o status de cada projeto no final de 2017.

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
1.1 Reavaliação do regime e escopo dos serviços de telecomunicações – Plano Geral de Outorgas, Termo de Autorização único e Temas relevantes para alteração da legislação de telecomunicações	Reavaliação do modelo regulatório brasileiro de prestação de serviços de telecomunicações considerando, entre outros aspectos, as melhores práticas internacionais sobre o tema, a essencialidade dos diversos serviços de telecomunicações, os modelos de outorga, a reversibilidade dos bens, a continuidade, a universalização e os regimes de estabelecimento de preços. Incluem-se no projeto a proposição de alterações legislativas, a revisão do Plano Geral de Outorgas (PGO), a elaboração de um modelo de Termo de Autorização único e a elaboração de normatização que discipline a adaptação de instrumentos de outorga vigentes.	Parecer da PFE sobre nova proposta da área técnica
1.2 Reavaliação do regime e escopo dos serviços de telecomunicações – Regulamento de adaptação	O projeto inclui também a revisão dos modelos de contratos de concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e das obrigações do Plano Geral de Metas para Universalização (PGMU).	Parecer da PFE sobre proposta de CP da área técnica
2 Reavaliação da regulamentação sobre compartilhamento de infraestrutura entre prestadores de serviços de telecomunicações	Reavaliação da regulamentação sobre compartilhamento de infraestrutura entre prestadores de serviços de telecomunicações, atualmente regido pela Resolução nº 274/2001, considerando as determinações da Lei nº 11.934/2009 e da Lei nº 13.116/2015.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 683/2017, que aprovou o Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura de Suporte à Prestação de Serviço de Telecomunicações.
3 Reavaliação da regulamentação sobre fiscalização regulatória	Detalhamento do procedimento de acompanhamento e controle previsto no Regimento Interno da Anatel, definido como o conjunto de medidas necessárias para o acompanhamento da prestação dos serviços de telecomunicações, para a prevenção e a correção de práticas em desacordo com as disposições estabelecidas em normativos ou em ato administrativo de efeitos concretos em matéria de competência da Agência.	Deliberação do CD de proposta de Consulta Pública (Relatoria)
4 Reavaliação do modelo de gestão da qualidade de serviços de telecomunicações	Reavaliação do arcabouço normativo afeto à qualidade dos diversos serviços de telecomunicações, avaliando a viabilidade de concentrar esforços em um número reduzido de indicadores estratégicos que melhor atendam aos anseios dos usuários e minimizem os custos administrativos e operacionais aplicáveis à Anatel e às prestadoras. Busca-se, ainda, avaliar a possibilidade de convergência desses indicadores e metas para os diversos serviços de telecomunicações. O projeto também inclui a reavaliação do arcabouço normativo sobre interrupções na prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.	Consulta Pública nº 29/2017

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
5 Reavaliação do modelo de gestão de espectro	Reavaliação do atual modelo de gestão do espectro de radiofrequências, considerando, entre outros aspectos, as melhores práticas internacionais em relação ao planejamento do espectro, ao monitoramento de seu uso eficiente, às formas de autorização e custos relacionados, às práticas de compartilhamento, às políticas econômicas e de desenvolvimento industrial e tecnológico, entre outros.	Deliberação do CD de proposta de Consulta Pública (Relatoria)
6 Reavaliação da regulamentação do Serviço de Acesso Condicionado	Reavaliação do arcabouço normativo estabelecido para o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) por meio da Resolução nº 581/2012, especialmente no que diz respeito ao tratamento isonômico a ser dispensado pelos prestadores deste serviço no carregamento dos canais obrigatórios. Busca avaliar também o procedimento para dispensa do carregamento desses canais em virtude de limitação técnica, o procedimento de outorga e de transferência desse serviço e os regramentos sobre acessibilidade.	Deliberação do CD de nova proposta da área técnica (Vistas)
7 Elaboração de novo Regimento Interno da Anatel	Reavaliação do Regimento Interno da Anatel, conforme diretrizes constantes da Portaria nº 1.701/2016.	Relatório de AIR e minuta de CP proposta pela área técnica
8 Reavaliação de critérios para isenção de outorga de serviços e da regulamentação sobre radiação restrita	Estabelecimento de critérios para definição dos casos que independerão de outorga para a exploração de serviço de telecomunicações em regime privado, de modo a permitir a simplificação do procedimento de outorga e a minimização dos custos administrativos e operacionais afetos à Anatel e aos prestadores, mas garantindo a identificação e a rastreabilidade dos diversos prestadores de serviços de telecomunicações, outorgados ou não pela Agência. O projeto inclui também a reavaliação da regulamentação sobre radiação restrita.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 680/2017, que aprovou o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita e alterou o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia, o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e o Regulamento do Serviço Limitado Privado.

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
9 Reavaliação do modelo de outorga e licenciamento de serviços de telecomunicações	Reavaliação dos atuais procedimentos de outorga para exploração de serviços de telecomunicações e para licenciamento de estações, considerando, entre outros aspectos, as melhores práticas internacionais. Busca-se avaliar o impacto desses procedimentos burocráticos na prestação dos serviços. Visa, também, simplificar os processos e, assim, minimizar os custos administrativos e operacionais afetos à Anatel e aos prestadores de serviços de telecomunicações, principalmente nos casos de uso compartilhado de estações.	Deliberação do CD de proposta de Consulta Pública (Relatoria)
10 Reavaliação da regulamentação sobre controle de bens reversíveis	Reavaliação da regulamentação sobre controle de bens reversíveis, atualmente regida pela Resolução nº 447/2006, com vistas a aprimorar procedimentos operacionais pertinentes à anuência prévia de operações de alienação, substituição, oneração e desvinculação de bens reversíveis. Busca-se, também, avaliar novas formas de controle e melhor organização de listas de bens reversíveis e serviços prestados por terceiros.	Análise do Parecer pré-CP da PFE
11 Reavaliação da regulamentação sobre interconexão	Reavaliação do arcabouço normativo afeto à interconexão de redes no intuito de minimizar a existência de conflitos relacionados, principalmente, à inadimplência dos valores devidos a título de remuneração pelo uso de redes, ao uso fraudulento de interconexão e à oferta de trânsito e transporte. Serão avaliados, ainda, aspectos da regulamentação relacionados à atualidade tecnológica, à modernização dos procedimentos administrativos previstos e à remuneração pelo uso de redes.	Sorteio e distribuição para o Conselheiro Relator
12.1 Reavaliação da regulamentação de numeração de redes e serviços de telecomunicações – Numeração de Redes	Revisão da regulamentação relacionada à numeração de redes e serviços de telecomunicações, visando atualizar e adequar as regras às atuais necessidades e à evolução do setor, especialmente no que diz respeito à administração e utilização dos recursos de redes de numeração. O projeto prevê estruturação dos Planos de Numeração para a identificação de elementos de redes de telecomunicações.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 679/2017, que aprovou o Regulamento de Numeração para Redes de Telecomunicações, revogou o Regulamento de Numeração para a Identificação de Acessos, Interfaces e Elementos de Redes do SMP e alterou o art. 82 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
12.2 Reavaliação da regulamentação de numeração de redes e serviços de telecomunicações - Administração da numeração	Revisão da regulamentação relacionada à numeração de redes e serviços de telecomunicações, visando atualizar e adequar as regras às atuais necessidades e à evolução do setor, especialmente no que diz respeito à administração e utilização dos recursos de redes de numeração. O projeto contempla tratamento regulatório para a administração de recursos de numeração.	Análise das contribuições da CP e nova minuta proposta pela área técnica
12.3 Reavaliação da regulamentação de numeração de redes e serviços de telecomunicações – Numeração de Serviços	Revisão da regulamentação relacionada à numeração de redes e serviços de telecomunicações, visando atualizar e adequar as regras às atuais necessidades e à evolução do setor, especialmente no que diz respeito à administração e utilização dos recursos de redes de numeração. O projeto contempla a revisão dos Planos de Numeração de Serviços.	Relatório de AIR e minuta de CP proposta pela área técnica
13 Reavaliação da regulamentação sobre a metodologia do fator X	Reavaliação da metodologia sobre cálculo do Fator de Transferência "X" aplicado nos reajustes de tarifas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).	Processo concluído com a edição da Resolução nº 684/ 2017, que aprovou a Norma da Metodologia para Cálculo do Fator de Transferência "X" Aplicado nos Reajustes de Tarifas do STFC
14 Reavaliação da regulamentação de mercados relevantes	Revisão dos mercados relevantes e das medidas regulatórias assimétricas previstas no Plano Geral de Metas de Competição (PGMC), aprovado pela Resolução nº 600/2012.	Análise do Parecer pós-CP da PFE
15 Elaboração da regulamentação sobre homologação das Ofertas de Referência de Produtos de Atacado	Estabelecimento de procedimentos para a homologação das Ofertas de Referência de Produtos de Atacado previstas no PGMC, especialmente no que diz respeito à análise de replicabilidade de preço, prazo e qualidade das Ofertas, além da atuação da Agência nos casos de não apresentação ou atualização das Ofertas.	Análise do Parecer pós-CP da PFE
16.1 Reavaliação da regulamentação sobre certificação e homologação de Produtos para Telecomunicações – revogação de atos normativos	Reavaliação da regulamentação sobre certificação e homologação de produtos para telecomunicações, atualmente regidos pela Resolução nº 242/2000, visando atualizar as regras e os procedimentos gerais. O projeto contempla a simplificação da regulamentação que estabelece os critérios de certificação de determinados produtos, revogando-se normativos regulamentares sobre a matéria e alinhando os procedimentos à atual sistemática adotada pela Agência quanto à publicação de requisitos técnicos de certificação.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 686/2017, que revogou Normas e Regulamentos Técnicos de Certificação de Produtos para Telecomunicações

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
16.2 Reavaliação da regulamentação sobre certificação e homologação de Produtos para Telecomunicações – revisão do modelo de certificação	Reavaliação da regulamentação sobre certificação e homologação de produtos para telecomunicações, atualmente regidos pela Resolução nº 242/2000, visando atualizar as regras e os procedimentos gerais. O projeto contempla a revisão da regulamentação que trata do modelo de certificação de produtos, trazendo maior celeridade, economicidade e clareza aos processos.	Consulta Pública nº 33/2017
17 Reavaliação da regulamentação sobre exposição humana a campos eletromagnéticos de radiofrequência	Reavaliação da regulamentação que trata da exposição humana a campos eletromagnéticos de radiofrequência, em especial a Resolução nº 303/2002, com vistas à sua adequação à Lei nº 11.934/2009.	Análise das contribuições da CP e nova minuta proposta pela área técnica
18 Reavaliação do modelo de tratamento das Prestadoras de Pequeno Porte	Avaliação da viabilidade de unificação do conceito de Prestadora de Pequeno Porte no âmbito da regulamentação expedida pela Agência, abrangendo possível proposta de definição única ou de conceitos para fins de distribuição de competências entre Conselho Diretor e Superintendência de Competição quanto ao tratamento dos pedidos de anuência prévia. Abrange, ainda, a análise da viabilidade de se criar um "estatuto da Prestadora de Pequeno Porte" que reúna a disciplina regulatória a elas direcionada.	Análise das contribuições da CP e nova minuta proposta pela área técnica
19 Elaboração de regulamentação sobre Processo Eletrônico na Anatel	Elaboração de regulamentação sobre Processo Eletrônico na Anatel com o objetivo de reduzir a morosidade dos processos administrativos; os gastos com papel e contratos de impressão; e a falta de agilidade na disponibilidade da informação aos interessados. O projeto busca, ainda, possibilitar que o cidadão ou interessado envie eletronicamente documentos digitais para juntada em algum processo.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 682/2017, que aprovou o Regulamento do Processo Eletrônico na Anatel.

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
20 Reavaliação do normativo sobre Certificação e Homologação de transceptores ponto-a-ponto	Reavaliação da regulamentação de modo a evitar a rápida desatualização das normas de certificação e homologação de transmissores e transceptores digitais para o serviço fixo, decorrente da constante inovação tecnológica do setor de telecomunicações e da publicação de novos planos de canalização e destinação de faixas de frequências.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 675/2017, que revogou a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto a Ponto nas Faixas de Frequências abaixo de 1 GHz, aprovada pela Resolução nº 360/2004, e a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto a Ponto nas Faixas de Frequências acima de 1 GHz, aprovada pela Resolução nº 369/2004
21 Elaboração de regulamentação sobre Arrecadação de Receitas Tributárias da Anatel	Revisão da regulamentação sobre os tributos cobrados pela Anatel - atualmente constante da Resoluções nº 247/2000 e da Resolução nº 255/2001 -, de modo a eliminar inconsistências com o texto legal e normas vigentes, além de especificar solução jurídica para alguns dos problemas enfrentados pela área responsável pela arrecadação.	Análise do Parecer pré-CP da PFE
22 Elaboração de regulamentação sobre Restituição e Compensação de Receitas Administradas pela Anatel	Elaboração de regulamento sobre restituição e compensação de receitas administradas pela Anatel, de modo a eliminar a insegurança jurídica gerada pela ausência de regulamento próprio, na medida em que inexistem regras específicas e detalhadas sobre as instâncias que devem ser percorridas para a compensação e a restituição de receitas administradas pela Anatel.	Deliberação do CD de nova proposta da área técnica (Relatoria)
23 Reavaliação da Metodologia de precificação de direitos de uso de radiofrequência	Reavaliação da metodologia de precificação de direitos de uso de radiofrequência (PPDUR), atualmente estabelecida por meio da Resolução nº 387/2004, de modo a estabelecer parâmetros e metodologia que possa ser utilizada para o cálculo do valor de mercado do espectro de radiofrequências e a metodologia de cobrança do valor do espectro.	Parecer da PFE sobre nova proposta da área técnica
24 Análise dos modelos de comercialização da banda larga fixa - franquia de dados	Elaboração de estudo sobre impactos econômicos, jurídicos e consumeristas dos modelos de comercialização da banda larga fixa que prevejam restrições ao consumo após a franquia.	Relatório de AIR e minuta de CP proposta pela área técnica

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
25 Reavaliação da regulamentação sobre Exploração Industrial de Linha Dedicada	Reavaliação da regulamentação sobre Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), em especial o Regulamento aprovado por meio da Resolução nº 590/2012, visando atualizar tais regramentos após a implementação do Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado (SNOA), de maneira a promover maior eficiência aos interessados no fluxo de contratação desse produto de atacado.	Projeto a ser iniciado
26 Regulamento de Processo Administrativo Fiscal referente a créditos tributários no âmbito da Anatel	Elaboração de regulamento que discipline os processos administrativos fiscais de determinação e exigência de créditos tributários referentes às obrigações principais e acessórias, no âmbito da Anatel.	Deliberação do CD de nova proposta da área técnica (Relatoria)
27 Proposta de atualização da regulamentação sobre Controle das Zonas de Proteção das Áreas Adjacentes às Estações de Telecomunicações sob responsabilidade da Anatel	Revisão da regulamentação sobre Controle das Zonas de Proteção das Áreas Adjacentes às Estações de Telecomunicações sob responsabilidade da Anatel em virtude de desativação de algumas estações de radiomonitoragem; ativação da Estação de Monitoramento de Satélites; mudanças nas unidades organizacionais da Agência; necessidade de solução de ambiguidades em definições e expressões; e necessidade de simplificação dos procedimentos.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 689/2017, que aprovou o Regulamento de Controle das Áreas de Proteção Adjacentes às Estações de Monitoramento sob responsabilidade da Anatel.
28 Revogação de normativos sem vigência	Avaliação a respeito da necessidade de revogação expressa dos atos normativos expedidos pela Agência que tenham sido implicitamente revogados por outros aprovados posteriormente ou que já não tenham mais eficácia, em linha com as premissas de simplificação, qualidade e consistência regulatória.	Relatório de AIR e minuta de CP proposta pela área técnica
29 Reavaliação da regulamentação sobre direito dos consumidores de serviços de telecomunicações	Reavaliação da regulamentação sobre direitos dos consumidores dos serviços de telecomunicações, em especial o Regulamento aprovado por meio da Resolução nº 632/2014, visando analisar pontos do normativo que foram apontados como problemáticos ao longo de sua implantação, bem como demais temas que venham a ser identificados como passíveis de aprimoramento.	Relatório de AIR e minuta de CP proposta pela área técnica
30 Reavaliação da regulamentação sobre preço público a ser cobrado pelo Direito de Exploração de Satélite	Reavaliação da regulamentação sobre cobrança de preço público por Direito de Exploração de Satélite, em especial o Regulamento aprovado por meio da Resolução nº 386/2004, visando reavaliar a fórmula de cálculo de preço estabelecida para a conferência de direitos de exploração de satélites estrangeiros e para a prorrogação de direitos de exploração de satélites brasileiros, tendo em vista a desatualização do parâmetro de referência de capacidade previsto nessa fórmula, que não é apropriado para a nova realidade de satélites de alta capacidade.	Parecer da PFE sobre proposta de CP da área técnica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
31 Reavaliação da regulamentação sobre eficiência de uso do espectro de radiofrequências	Reavaliação da regulamentação sobre eficiência de uso do espectro de radiofrequências, em especial o regulamento aprovado por meio da Resolução nº 548/2010. O projeto busca, ainda, reavaliar os procedimentos para análise do uso eficiente do espectro, verificando a pertinência de se adotar outras dimensões dentro da análise, além da técnica. Adicionalmente, deverá ser avaliado o uso eficiente do espectro por enlaces ponto-a-ponto.	Projeto a ser iniciado
32 Simplificação da regulamentação de serviços de telecomunicações	Revisão da regulamentação dos serviços de telecomunicações, considerando a convergência das redes e dos serviços, medida necessária uma vez que diversos serviços são oferecidos por meio de uma mesma plataforma ou na forma de ofertas conjuntas (ainda que por plataformas distintas) e a regulamentação tem convergido a fim de tratar cada temática de maneira única (a exemplo do que foi feito na regulamentação sobre direitos de consumidores).	Projeto a ser iniciado
33 Reavaliação da regulamentação sobre Conselhos de Usuários de serviços de telecomunicações	Reavaliação da regulamentação sobre Conselhos de Usuários de serviços de telecomunicações, em especial o Regulamento aprovado por meio da Resolução nº 623/2013, visando aprimoramento de seu funcionamento, tendo em vista a experiência adquirida com os primeiros mandatos, encerrados em 2016.	Projeto a ser iniciado
34 Reavaliação da regulamentação sobre aplicação de sanções administrativas	Reavaliação da regulamentação sobre aplicação de sanções administrativas, em especial o Regulamento aprovado por meio da Resolução nº 589/2012, visando analisar pontos do regulamento, tais como, na instrução de Pados, a necessidade de publicação no DOU da decisão do superintendente em sede recursal; a obrigatoriedade de notificação para apresentação de alegações finais em todos os processos, a exigibilidade de pagamento da multa aplicada antes do trânsito em julgado do processo; e adequação da classificação da gravidade das infrações.	Projeto a ser iniciado
35 Reavaliação da regulamentação visando diminuir barreiras regulatórias à expansão das aplicações de internet das coisas e comunicações máquina-a-máquina	Reavaliação da regulamentação visando diminuir barreiras regulatórias à expansão das aplicações de internet das coisas e comunicações máquina-a-máquina, tais como regras de qualidade, licenciamento, atendimento, dentre outros.	Relatório de AIR e minuta de CP proposta pela área técnica

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
36 Disponibilização de espectro de radiofrequências para a prestação de serviços de telecomunicações	Elaboração de Edital de Licitação para autorização de sobras de radiofrequências destinadas à prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), ou outros serviços para as quais estejam destinadas, visando ampliar a capacidade das redes de acesso por meios não confinados disponibilizando insumo essencial à prestação de tais serviços com qualidade adequada.	Projeto a ser iniciado
37 Reavaliação da regulamentação sobre transferência de outorgas, transferência de controle e de apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	Reavaliação da regulamentação sobre transferência de outorgas, transferência de controle e de apuração de controle e de transferência de controle em prestadoras de serviços de telecomunicações, em especial o regulamento aprovado por meio da Resolução nº 101/1999, visando a unificação e simplificação das regras e, também, a reavaliação dos conceitos de controle e transferência de controle. O projeto contempla, ainda, a realização de estudos sobre a necessidade ou não de haver dispositivos regulamentares tratando do envio de informações acerca de alterações societárias que não tenham impacto regulatório.	Deliberação do CD de proposta de Consulta Pública (Relatoria)
38 Revisão anual de Áreas Locais do Serviço Telefônico Fixo Comutado	Revisão dos Anexos I e II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), aprovado por meio da Resolução nº 560/2011, que deve ser realizada pela Anatel, periodicamente, a cada 12 meses, sem necessidade de realização de Consulta Pública.	Projeto a ser iniciado
39 Revisão das áreas de tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado	Revisão das áreas de tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), que, nos termos do Regulamento de Tarifação do STFC prestado no Regime Público, aprovado por meio da Resolução nº 424/2005, poderá ser revista em intervalos não inferiores a 12 meses, por iniciativa da Anatel ou solicitação da concessionária, após realização de Consulta Pública.	Sorteio e distribuição para o Conselheiro Relator
40 Reavaliação da regulamentação sobre coletas de dados setoriais dos diversos serviços de telecomunicações	Reavaliação da regulamentação sobre coletas de dados setoriais dos diversos serviços de telecomunicações, em especial a norma aprovada por meio da Resolução nº 436/2006, considerando as necessidades oriundas da redefinição dos processos e sistemas de coleta de dados de serviços de telecomunicações.	Sorteio e distribuição para o Conselheiro Relator
41 Reavaliação da regulamentação relacionada a serviços públicos de emergência	Reavaliação da regulamentação relacionada a serviços públicos de emergência, em especial sobre aspectos que envolvam a interlocução entre as prestadoras de serviços de telecomunicações e os órgãos de segurança pública (bloqueio de estações móveis impedidas, interceptação de chamadas, quebra de sigilo, entre outros).	Projeto a ser iniciado

Parte integrante do Avulso da MSF nº 103 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
42 Reavaliação da regulamentação sobre Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital	Reavaliação da regulamentação sobre Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC), em especial o Regulamento aprovado por meio da Resolução nº 630/2014, visando aprimorar, entre outros, aspectos relacionados ao Prêmio de Risco de Mercado (PRM), Prêmio de Risco de Crédito (Spread), cálculo setorial ou por empresa e o quociente de endividamento.	Deliberação do CD de proposta de Consulta Pública (Relatoria)
43 Destinação de RF – faixas para o SARC	Destinação de faixas adicionais para os serviços Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), de Repetição de Televisão (RpTV) e de Televisão em Circuito Fechado com Utilização de Radioenlace (CFTV) visando a mitigar os problemas de interferência e propagação.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 688/2017, que aprovou o Regulamento sobre Destinação e Condições de Uso de Radiofrequências para os Serviços Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), de Repetição de Televisão (RpTV), de Televisão em Circuito Fechado com Utilização de Radioenlace (CFTV), Serviço Limitado Móvel Aeronáutico (SLMA) e Serviço Limitado Privado (SLP).
44 Destinação de RF – faixa de 148-174 MHz	Destinação de faixas de frequências, de modo a permitir a utilização de sistemas analógicos em caráter primário, uma vez que, nos últimos anos, diversas entidades públicas têm solicitado prorrogação e/ou novas autorizações visando a continuidade da operação de sistemas analógicos devido à fatores como a complexidade da substituição dos sistemas em operação, a falta de orçamento para novas aquisições e a longevidade dos equipamentos em uso. Além disso, foram registrados pleitos para que sejam estabelecidos canais preferenciais do SLP em aplicações do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), em aplicações de comunicações ferroviárias e metroviárias, e para entidades que atuam no fornecimento de água, energia elétrica e gás.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 674/2017, que aprovou o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 148 MHz a 174 MHz.
45 Destinação de RF – faixas exclusivas para o FSS na banda Ka	Destinação de faixas de radiofrequências com o objetivo de limitar uma subfaixa de 500 MHz da banda Ka para uso específico por sistemas de satélites.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 676/2017, que limitou o uso das faixas de radiofrequência de 18,1 GHz a 18,6 GHz e de 27,9 GHz a 28,4 GHz a redes de satélite do Serviço Fixo por Satélite.
46 Destinação de RF – faixas relativas ao Serviço de Radioamador	Revisão da destinação e do regulamento de canalização e condições de uso das faixas do Serviço de Radioamador para adequar as condições à regulamentação internacional e retirar do regulamento atual critérios técnicos que não precisam constar de instrumento normativo.	Parecer da PFE sobre nova proposta da área técnica

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
47 Destinação de RF – Regulamentação da Banda S	Revisão da regulamentação associada às faixas de 1980-2025 MHz e de 2160-2200 MHz, considerando, entre outros aspectos, a previsão de uso da componente terrestre do IMT pelo Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS), de forma a promover a larga utilização do serviço.	Análise das contribuições da CP e nova minuta proposta pela área técnica
48 Destinação de RF – faixas relativas ao Serviço de Radiolocalização	Destinação, ao Serviço Limitado Privado (SLP), de faixas de radiofrequências que possuem atribuição à radiolocalização, no sentido de viabilizar seu uso por sistemas de radar.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 681/2017, que aprovou a destinação das faixas de radiofrequências de 430 MHz a 440 MHz e de 9.300 MHz a 9.800 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP) para aplicações de radiolocalização.
49 Destinação de RF – faixas relativas a Serviços Científicos	Destinação, ao Serviço Limitado Privado (SLP), de faixas de radiofrequências que possuem atribuição a qualquer serviço científico (Exploração da Terra por Satélite, Meteorologia por Satélite, Auxílio à Meteorologia, Pesquisa Espacial e Operação Espacial), no sentido de viabilizar seu uso por entidades científicas.	Processo concluído com a edição da Resolução nº 685/2017, que aprovou a atribuição e destinação de faixas de radiofrequências, ao Serviço Limitado Privado (SLP), para aplicações de captação e transmissão de dados científicos relacionados à exploração da Terra por satélite, auxílio à meteorologia, meteorologia por satélite, operação espacial e pesquisa espacial.
50 Reavaliação da regulamentação técnica dos serviços de radiodifusão (AM, FM e TV)	Avaliação sobre a necessidade de revisão, atualização e unificação dos regulamentos técnicos dos serviços de radiodifusão (AM, FM e TV), dentro das premissas de consistência e qualidade regulatória.	Relatório de AIR e minuta de CP proposta pela área técnica
51 Regulamentação do LAA (Licensed Assisted Access)	Elaboração de regulamentação que permita o uso da faixa de 5 GHz por operadoras de forma compartilhada no espaço e no tempo com tecnologias WI-FI.	Projeto a ser iniciado
52 Regulamentação para utilização do espectro ocioso (White Spaces) de forma dinâmica nas faixas de VHF e UHF	Elaboração de regulamentação que possibilite a implementação da tecnologia conhecida como TV White Spaces, que aproveita o espectro ocioso da faixa em que o serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens opera em caráter primário para o provimento de banda larga, sem causar prejuízo à radiodifusão. Vários países no mundo já possuem tais sistemas regulamentados. Trata-se de tecnologia muito adequada para a promoção da banda larga em áreas rurais (interior).	Projeto a ser iniciado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Iniciativa regulamentar	Descrição	Status do projeto ao final de 2017
53 Atualização das atribuições dos serviços de radiocomunicação no Brasil conforme Conferências Mundiais	Atualização do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências (PDFF) conforme últimas conferências mundiais.	Projeto a ser iniciado
54 Revisão da Resolução nº 537/2010 – Faixa de 3,5 GHz	Revisão da regulamentação da faixa de 3,5 GHz com intuito de permitir o uso por serviços terrestres em convivência com aplicações via satélite em faixas adjacentes. A faixa de 3.5 GHz deverá ser a primeira faixa em que será implementado o 5G.	Relatório de AIR e minuta de CP proposta pela área técnica
55 Regulamentação das faixas de 1427-1518 MHz (Banda L) – IMT e de 2300-2400 MHz	Revisão da regulamentação das faixas com o intuito de possibilitar o uso pelo Serviço Móvel Pessoal (SMP).	Relatório de AIR e minuta de CP proposta pela área técnica
56 Regulamentação da faixa de 11 GHz	Revisão da regulamentação da faixa de 11 GHz com o intuito de solucionar os problemas de interferências ocorridos entre estações de radiocomunicações do serviço via satélite (DTH) e do serviço fixo terrestre (P-P). É necessária a atualização da regulamentação vigente (Portaria MC nº 505/1994) para minimizar os impactos causados pelo adensamento da utilização da faixa pelos serviços envolvidos.	Projeto a ser iniciado
57 Instituição do Centro de Altos Estudos de Telecomunicações da Anatel	Proposta normativa para instituição do Centro de Altos Estudos em Telecomunicações (Ceatel) da Anatel, que terá como propósito desenvolver a política institucional de aperfeiçoamento e capacitação dos servidores da Agência; e o incentivo à pesquisa aplicada, a estudos e eventos de caráter técnico científico nas áreas fins da Agência e a intercâmbios acadêmicos.	Deliberação do CD de nova proposta da área técnica (Relatoria)
58 Análise sobre regulamentação de segurança das redes de telecomunicações	Elaboração de análises e estudos sobre a necessidade ou não de regulamentação que possibilite a implementação de medidas de proteção e segurança das redes e serviços das operadoras de telecomunicações.	Projeto a ser iniciado
59.1 Avaliação sobre liberdade tarifária no Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidades Local e Longa Distância Nacional, agregando análise sobre revisão da granularidade das Áreas Locais deste serviço - áreas locais e liberdade LDN	Avaliação sobre liberdade tarifária no Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidades Local e Longa Distância Nacional, agregando análise sobre revisão da granularidade das Áreas Locais deste serviço, nos termos da determinação do Conselho Diretor.	Relatório de AIR e minuta de CP proposta pela área técnica
59.2 Avaliação sobre liberdade tarifária no Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidades Local e Longa Distância Nacional, agregando análise sobre revisão da granularidade das Áreas Locais deste serviço - liberdade local	Avaliação sobre liberdade tarifária no Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidades Local e Longa Distância Nacional, agregando análise sobre revisão da granularidade das Áreas Locais deste serviço, nos termos da determinação do Conselho Diretor.	Projeto a ser iniciado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RA17
RELATÓRIO ANUAL ANATEL 2017

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 104, DE 2018

(nº 610/2018, na origem)

Encaminha, em cumprimento ao disposto no inciso XL do art. 8° da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no inciso XLI do art. 4° do Anexo I do Decreto n° 5.731, de 20 de março de 2006, o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC 2016.

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO INICIAL: ÀS CI e CTFC

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 610

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no inciso XL do art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso XLI do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC 2016.

Brasília, 29 de outubro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

EM nº 00063/2017 MTPA

Brasília, 5 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Conforme dispõe o art. 8º, inciso XL, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, com redação dada pelo art. 53 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, encaminho a Vossa Excelência, a fim de que seja remetido ao Congresso Nacional, o anexo Relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) 2016.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fernando Fortes Melro Filho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 531 - C. Civil.

Em 29 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, referente ao Relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC 2016.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2016
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2016

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

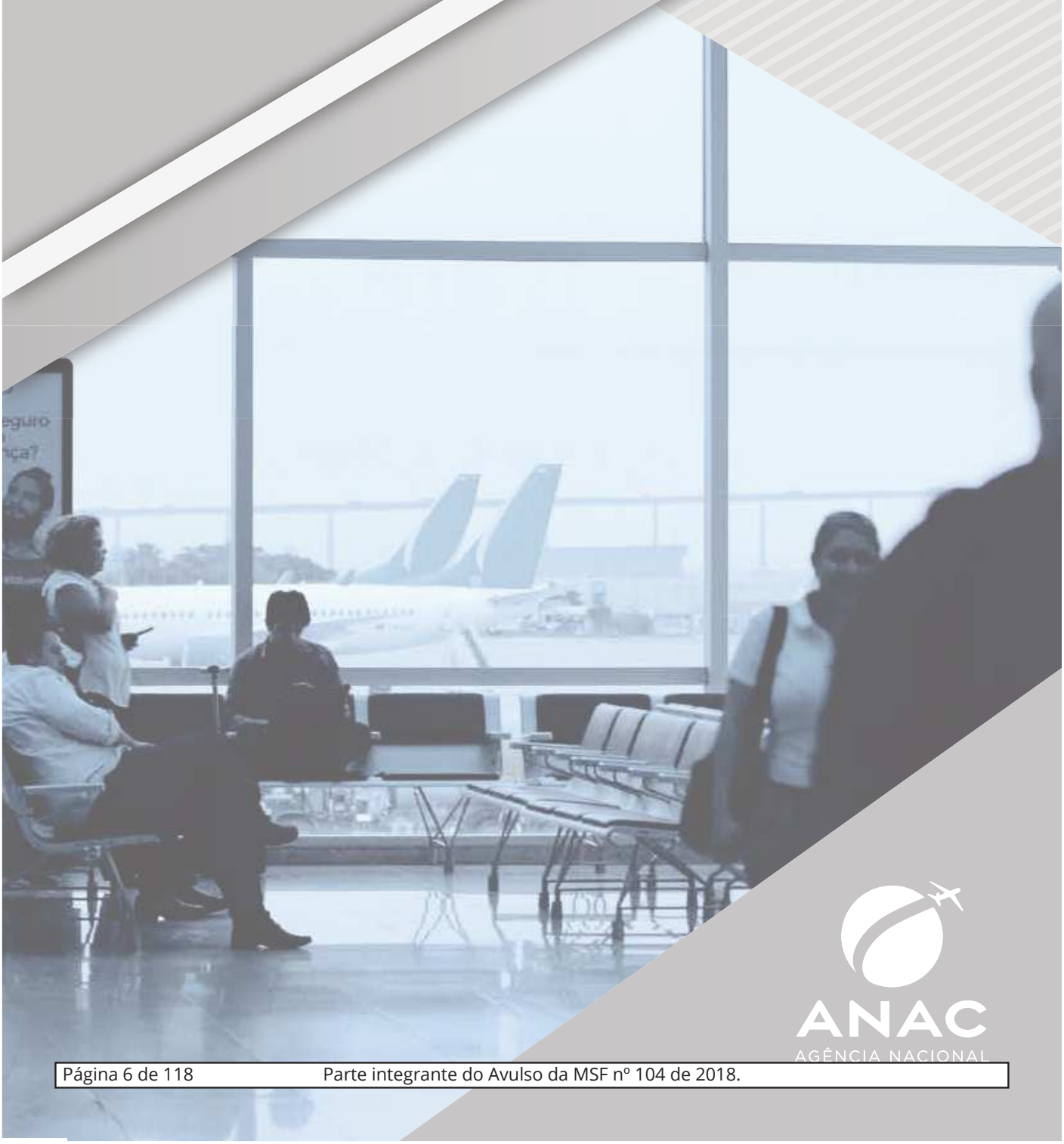

ANAC
AGÊNCIA NACIONAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

DIRETORES EM EXERCÍCIO (2016)
Diretor-Presidente: José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz
Diretor: Ricardo Fenelon Junior
Diretor: Ricardo Sérgio Maia Bezerra
Diretor: Juliano Alcântara Noman
Diretor: Hélio Paes de Barros Júnior

Elaboração
Superintendência de Planejamento Institucional (SPI)

Edição, projeto gráfico-visual e diagramação
Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)

Relatórios de Atividades da ANAC *Online*
Acesse:
www.anac.gov.br/arquivos-de-referencia/publicacoes/relatorios-de-atividades

A256r

Agência Nacional de Aviação Civil (Brasil)
Relatório de atividades 2016 / Agência Nacional de Aviação Civil. - Brasília, DF: ANAC, 2016.
121 p.
Bibliografia.
1. Relatório de atividades. 2. Agência Nacional de Aviação Civil. I. Título.

CDD 22 - 352.805

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MISSÃO

Garantir a **todos** os brasileiros a **segurança** e a **excelência** da aviação civil.

VISÃO

Ser uma autoridade de referência internacional na promoção da **segurança** e do **desenvolvimento** da aviação civil.

VALORES

"Buscamos retornar o investimento do nosso principal acionista: a **sociedade**"

"Rejeitamos a intervenção de qualquer interesse que não o **fim público**"

"Atuamos com **ética** e **transparência**"

"Valorizamos as **pessoas** e a **meritocracia**"

"Incentivamos a **inovação**"

"Temos **orgulho** de trabalhar na ANAC"

"Somos **apaixonados** pela aviação"

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sumário

Mensagem da Diretoria **11**

Introdução **13**

1. A ANAC **17**

1.1. Breve Histórico 17

1.2. Onde está a ANAC 18

1.3. Estrutura Organizacional 20

2. Retrospectiva 2016 **25**

3. O Setor em Números **33**

4. Regulamentação **43**

4.1. Agenda Regulatória 2015-2016 46

4.2. Audiências Públicas 47

5. Certificação e Outorga **53**

5.1. Certificação 53

5.2. Concessões de Aeroportos 59

5.3. Alocação de Frequências Internacionais 60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Fiscalização 63

6.1. Fiscalização em Segurança Operacional 63

6.2. Fiscalização de AVSEC 64

6.3. Prestação de Serviço aos Passageiros 64

6.4. Ação Fiscal 66

6.6. Fiscalização dos Contratos de Concessão Aeroportuária 69

6.7. Instância Recursal Administrativa da ANAC 71

7. Relações Institucionais 75

7.1. Atuação Junto ao Congresso Nacional 75

7.2. Atuação Internacional 79

7.2.1. Fóruns e Organizações Internacionais 79
7.2.2. Cooperação Técnica Internacional 83
7.2.3. Negociação de Acordos sobre Serviços Aéreos 83

7.3. Transparência, Participação e Atendimento ao Cidadão 87

7.3.1. Fale com a ANAC 87
7.3.2. Consumidor.gov.br 89
7.3.3. Fale com a Ouvidoria 90
7.3.4. “e-SIC” - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão 90
7.3.5. Carta de Serviços ao Cidadão 92
7.3.6. Conselho Consultivo 94
7.3.7. Comunicação 94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.4. Grupos Brasileiros de Segurança Operacional (BAST) 97

7.5. Acompanhamento e Produção de Informações sobre o Setor 98

8. Gestão Interna 105

8.1. Gestão Estratégica 105

8.1.1. Planejamento Estratégico 105
8.1.2. Plano Plurianual 2016-2019 107
8.1.3. Gestão de Projetos 107
8.1.4. Gestão de Processos 109

8.2. Gestão de Pessoas 111

8.3. Gestão Orçamentária e Financeira 115

8.4. Gestão de Tecnologia da Informação 119

8.5. Controle Interno 121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

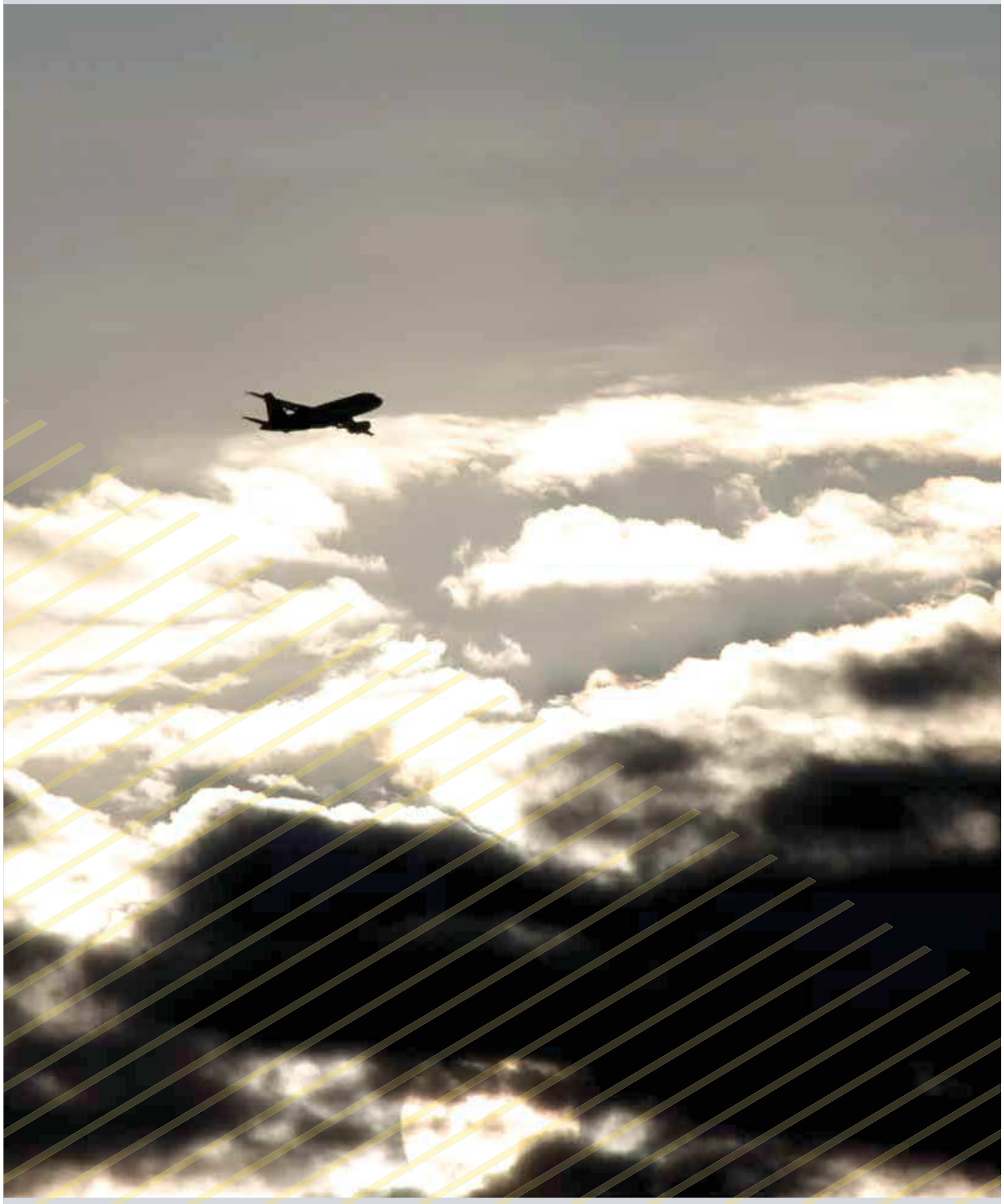

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Diretoria

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) comemorou seus 10 anos de existência entregando bons resultados à sociedade e ao setor de aviação civil em 2016. Nesse ano, algumas iniciativas da Agência merecem destaque, como sua atuação durante as Olimpíadas e Paralimpíadas, quando a Agência intensificou as atividades de fiscalização e contribuiu para que os índices de atrasos fossem da ordem de 5,2%, resultado menor que o das Olimpíadas de Londres, que foi de 9,0%.

No campo da regulamentação, avançamos na desburocratização e na convergência com as normas internacionais, vide emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 153, que estabelece as regras para operação, manutenção e resposta à emergência em aeródromos, e a Resolução nº 400, que trata das Condições Gerais de Transporte Aéreo.

Além disso, vale destacar que um dos principais desafios para a ANAC no momento são os processos de concessões de aeroportos ao setor privado. Dando continuidade a esse trabalho, foram realizadas diversas audiências públicas e foi lançado o edital de concessão de mais quatro aeroportos: de Porto Alegre (RS) – Salgado Filho (SBPA); de Salvador (BA) – Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV); de Florianópolis (SC) – Hercílio Luz (SBFL); e de Fortaleza (CE) – Pinto Martins (SBFZ).

No entanto, 2016 também foi um ano atípico. Após treze anos seguidos de crescimento, o transporte aéreo apresentou redução de 4,7% em termos de passageiros-quilômetros pagos transportados (RPK), seguindo a tendência de retração da economia pelo segundo ano consecutivo.

Ainda assim, os resultados do setor foram positivos: a Tarifa Aérea Média Doméstica sofreu redução real de 1,8% em relação a 2015; sobre segurança, maior preocupação da ANAC, entramos no quinto ano consecutivo sem acidentes com fatalidades na aviação regular; e, os índices de acidentes na aviação geral permaneceram baixos.

Os resultados também foram satisfatórios no que tange à qualidade do atendimento nos aeroportos. Em pesquisa realizada pela Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério do Transportes, Portos e Aviação Civil, nove em cada dez passageiros que viajam de avião avaliaram como "bons" ou "muito bons" os aeroportos brasileiros. O índice de satisfação atingiu, durante o quarto trimestre, o valor de 4,28 em uma escala de 1 a 5, a mais alta pontuação registrada desde 2013, quando foi iniciado o monitoramento.

Observa-se que o setor aéreo continuou avançando com passos firmes para a modernização e retomada do crescimento do mesmo. Nesse contexto, destaca-se o comprometimento, a seriedade e o profissionalismo de todos os elos do setor: empresas aéreas, aeroportos, indústria aeronáutica, profissionais e instituições públicas. Neste último, inclui-se a ANAC, que completou 10 anos de existência carregando a transparência como forte valor institucional. É com base nesse valor que a Diretoria da ANAC tem a satisfação de apresentar à sociedade o Relatório de Atividades de 2016, que contempla o trabalho desta Agência na busca da excelência do sistema de aviação civil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

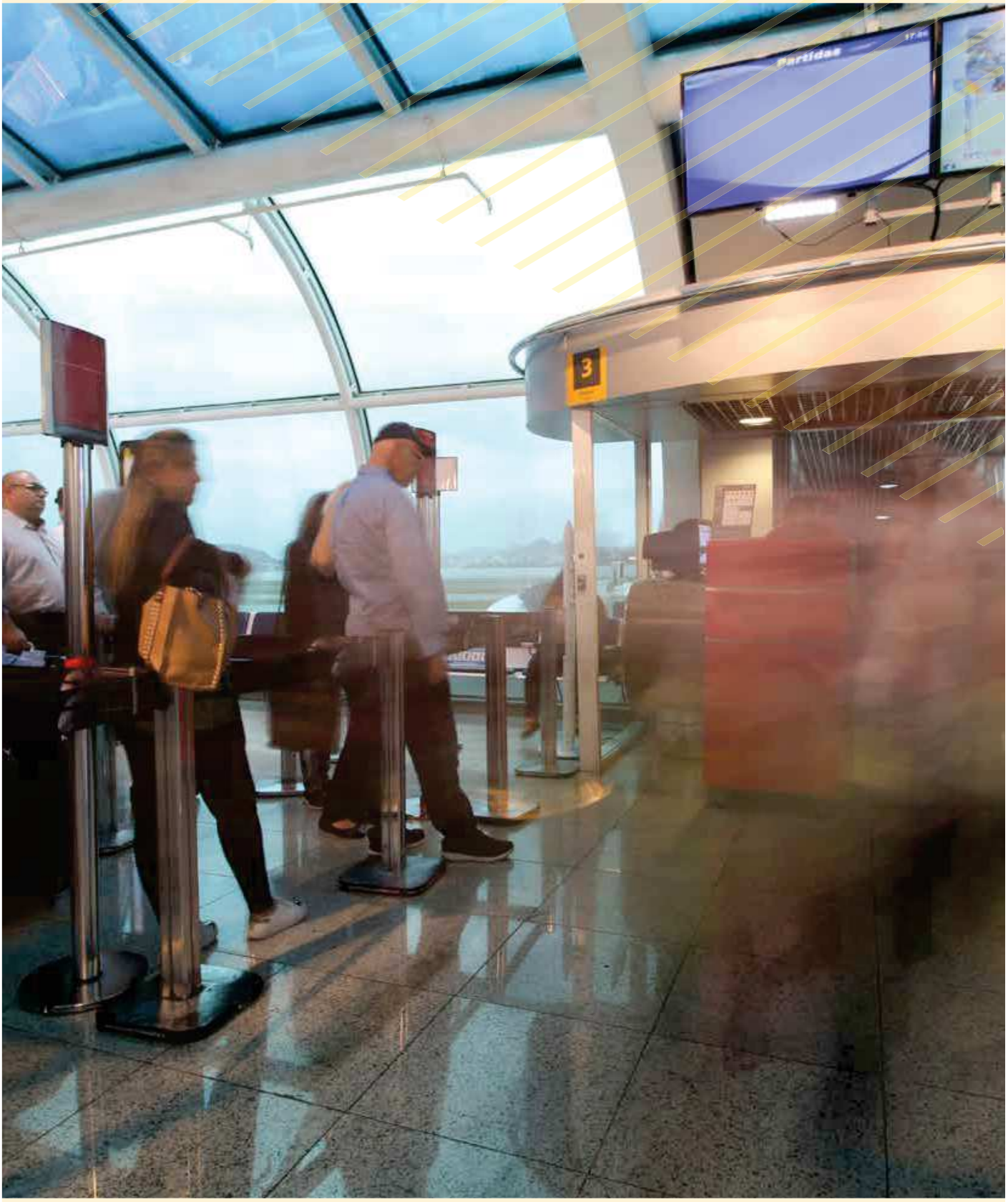

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Introdução

O Relatório Anual de Atividades é o documento que tem por objetivo dar visibilidade às ações da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e servir como instrumento de transparência para a sociedade, além de prestação de contas da Agência perante o Congresso Nacional. Nesse sentido, o art. 8º, inciso XL da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, estabelece que compete à ANAC elaborar e enviar o relatório anual de suas atividades ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional.

Por meio do Relatório de Atividades são apresentadas as principais iniciativas e os resultados da ANAC no ano em questão, de modo a prover ao leitor uma visão geral do contexto de atuação da Agência. Muitos dos dados aqui apontados passam por processo de auditoria pelas áreas técnicas da Agência, podendo haver retificações após a publicação desse relatório. Por essa razão, a Agência indica como fonte primária para obtenção de informações técnicas do setor de aviação civil os diversos relatórios divulgados pela ANAC (Dados Econômicos Avançados, Anuário Estatístico, entre outros) disponíveis no Portal da ANAC na internet.

O presente Relatório está estruturado da seguinte forma:

Parte I – Apresenta as informações iniciais sobre a Agência, como histórico, competências, plano estratégico, estrutura organizacional.

Partes II e III – Retrospectiva ANAC 2016 e Setor Aéreo em Números: exibe as principais realizações da ANAC no ano de 2016 e mostra a evolução de alguns indicadores do setor aéreo.

Partes IV, V e VI – Regulamentação, Certificação e Outorga, Fiscalização: apresenta o resultado das principais atividades da Agência no que tange aos macroprocessos finalísticos da Agência.

Partes VII e VIII – Relações Institucionais e Gestão Interna: mostra a atuação da ANAC junto ao Congresso e a fóruns internacionais, além das ações ligadas à transparência e participação social. Apresenta também os pilares da gestão interna da Agência: estratégia, pessoas, orçamento e finanças, tecnologia da informação e controle.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. A ANAC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

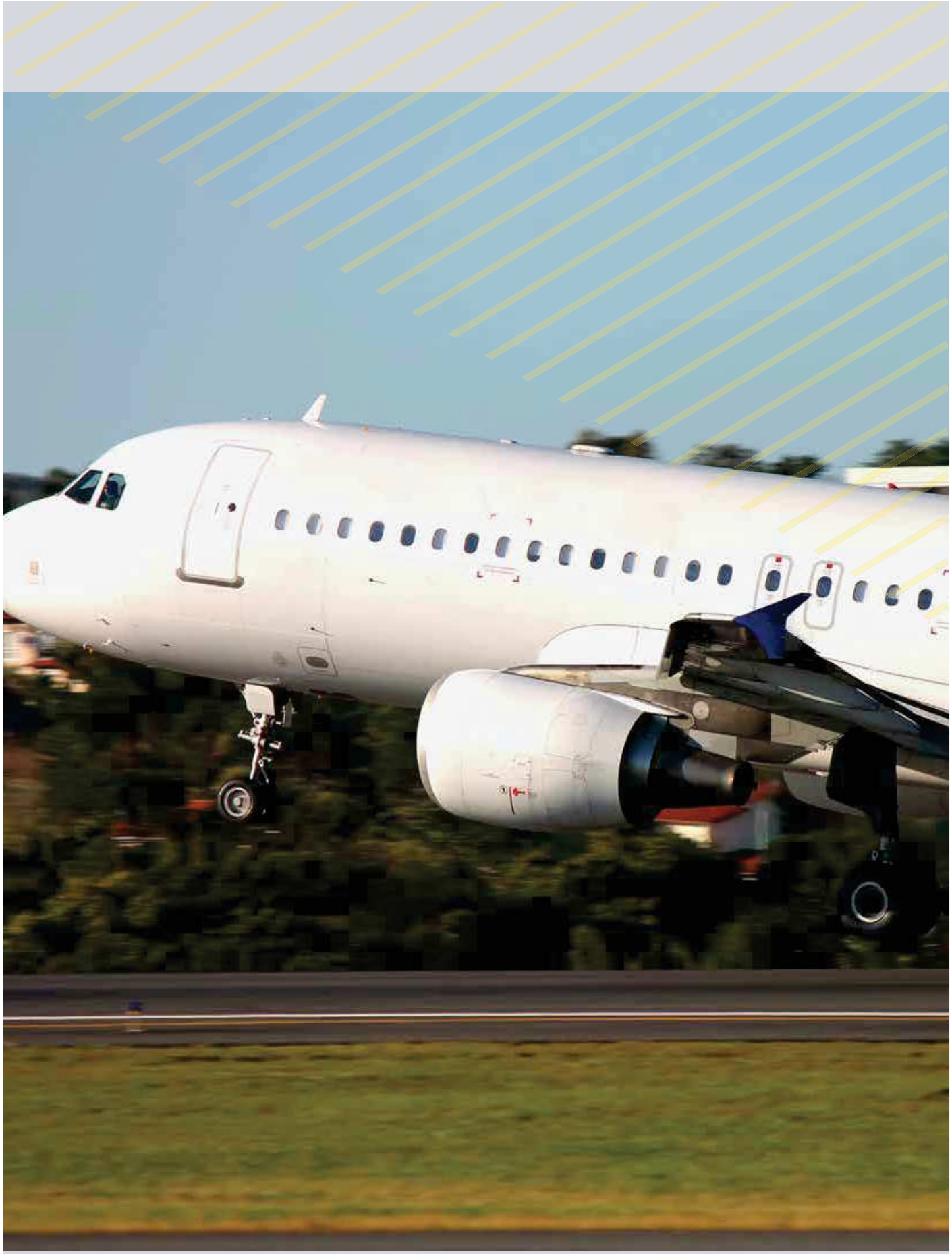

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. A ANAC

1.1. Breve Histórico

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, dotada de independência administrativa, autonomia financeira e com dirigentes nomeados para mandato fixo, que atuam em regime de colegiado. Criada em 2005, por meio da Lei nº 11.182, a ANAC iniciou suas atividades em 2006, com a promulgação do Decreto nº 5.731, e substituiu o extinto Departamento de Aviação Civil (DAC) e outros órgãos subordinados ao Comando da Aeronáutica.

Atualmente, além da Agência compõem o setor de aviação civil as seguintes instituições públicas federais:

- Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil, responsável por formular as políticas do setor;
- Infraero, responsável por administrar parte dos aeroportos (60 no total, em 2016);
- Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), que efetua o controle de espaço aéreo; e
- Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), que está à frente da investigação de acidentes.

Os dois últimos (DECEA e CENIPA) fazem parte do Comando da Aeronáutica.

A ANAC tem como atribuições a regulação e a fiscalização das atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária no Brasil, com exceção das atividades relacionadas ao controle do espaço aéreo e à investigação de acidentes aeronáuticos. Dentre as principais competências da Agência, destacam-se:

- Negociar acordos e tratados sobre transporte aéreo internacional;
- Emitir regras sobre segurança em área aeroportuária e a bordo de aeronaves civis;
- Conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos e de infraestrutura aeroportuária;
- Estabelecer o regime tarifário da exploração da infraestrutura aeroportuária;
- Administrar o Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB);
- Homologar, registrar e cadastrar os aeródromos;
- Emitir certificados de aeronavegabilidade atestando aeronaves, produtos e processos aeronáuticos e oficinas de manutenção;
- Fiscalizar serviços aéreos e aeronaves civis;
- Certificar licenças e habilitações dos profissionais de aviação civil;
- Autorizar, regular e fiscalizar atividades de aeroclubes e escolas e cursos de aviação civil;
- Reprimir infrações às normas do setor, inclusive quanto aos direitos dos usuários, aplicando as sanções cabíveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Em 20 de março de 2016, a ANAC completou 10 anos de instalação. Nessa década de atuação da Agência, o número de passageiros transportados pelas empresas domésticas e internacionais, de forma paga ou gratuita, mais do que dobrou; o transporte aéreo superou o modal rodoviário; a demanda cresceu e a tarifa aérea média doméstica caiu. Os números do setor revelam que, nesses 10 anos, a ANAC contribuiu para tornar a aviação civil mais segura, eficiente e acessível para os brasileiros. A evolução desses indicadores poderá ser verificada na seção 'Setor Aéreo em números" e os resultados do setor em 2016 serão discutidos ao longo do presente relatório.

Saiba Mais
Criação da ANAC: Lei nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005
Decreto de instalação: Decreto nº. 5.731, de 20 de março 2006
Regimento Interno da ANAC

1.2. Onde está a ANAC

Além da sede e do Centro de Treinamento, localizados em Brasília (DF), a ANAC possui Representações Regionais no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e São José dos Campos (SP), além de 22 Núcleos Regionais de Aviação Civil (NURAC) em diversos aeroportos brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. A ANAC

Figura 1 – Localização dos escritórios da ANAC no Brasil

Principais Endereços
SEDE: Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A (1º ao 7º andar) Brasília (DF) - CEP: 70.308-200
Representação Regional do Rio de Janeiro: Avenida Presidente Vargas, 850 - Centro Rio de Janeiro (RJ) - CEP 20.071/001 Telefone Geral: (21)3501-5000/5985 (Recepção)
Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos: São Paulo: Rua Renascença 112, Vila Congonhas - São Paulo (SP) - CEP 04612-010 São José dos Campos: Rua Laurent Martins 209 - Jardim Esplanada, São José dos Campos (SP) - CEP: 12242-431 Tel.: (12) 3203-6600 / Fax.: (12) 3203-6801

Núcleos Regionais de Aviação Civil

A ANAC atua nos principais aeroportos brasileiros por meio dos Núcleos Regionais de Aviação Civil (NURAC). Esses núcleos realizam atividades diferenciadas, como prestação de serviços a aeronautas e proprietários de aeronaves, agendamento e realização de provas, atualização de seguros e licença de estação. Os servidores que atuam nos NURAC também são responsáveis por fiscalizações de rampa (inspeção realizada em uma aeronave, enquanto os membros da tripulação e a aeronave estão em solo, com o objetivo de comprovar o cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos pela autoridade de aviação civil) e da prestação dos serviços oferecidos pelas empresas aéreas e pelos aeroportos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dos 22 NURAC existentes, 15 contam com atendimento presencial para passageiros que desejem obter informações a respeito da legislação de aviação civil ou reclamar a respeito dos serviços prestados pelas empresas aéreas. Esse atendimento é disponibilizado nos aeroportos de Brasília (DF), Congonhas (SP), Guarulhos (SP), Viracopos (SP), Galeão (RJ), Santos Dumont (RJ), Confins (BH), Salvador (BA), Recife (PE), Fortaleza (CE), Porto Alegre (RS), Curitiba (PR), Cuiabá (MT), Manaus (AM) e Natal (RN).

Saiba Mais

Os endereços, e-mails e telefones de todos os NURAC estão disponíveis em: www.anac.gov.br/A_Anac/institucional/unidades-da-anac

1.3. Estrutura Organizacional

Além da Diretoria Colegiada, a ANAC conta com 21 unidades organizacionais, todas elas vinculadas diretamente ao Colegiado. São dez Superintendências (seis finalísticas e quatro áreas-meio) e onze órgãos de assessoramento à Diretoria. A reestruturação institucional realizada em 2016, por meio de alteração do Regimento Interno da ANAC, criou a Superintendência de Ação Fiscal (SFI), a Assessoria Internacional (ASINT), a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância (ASJIN), além de instituir outras gerências e gerências-técnicas.

A Estrutura Organizacional completa pode ser consultada no art. 2º do Regimento Interno da Agência ou pelo Portal da ANAC. A disposição desses órgãos encontra-se ilustrada no organograma da figura a seguir:

Figura 2 – Estrutura Organizacional ANAC

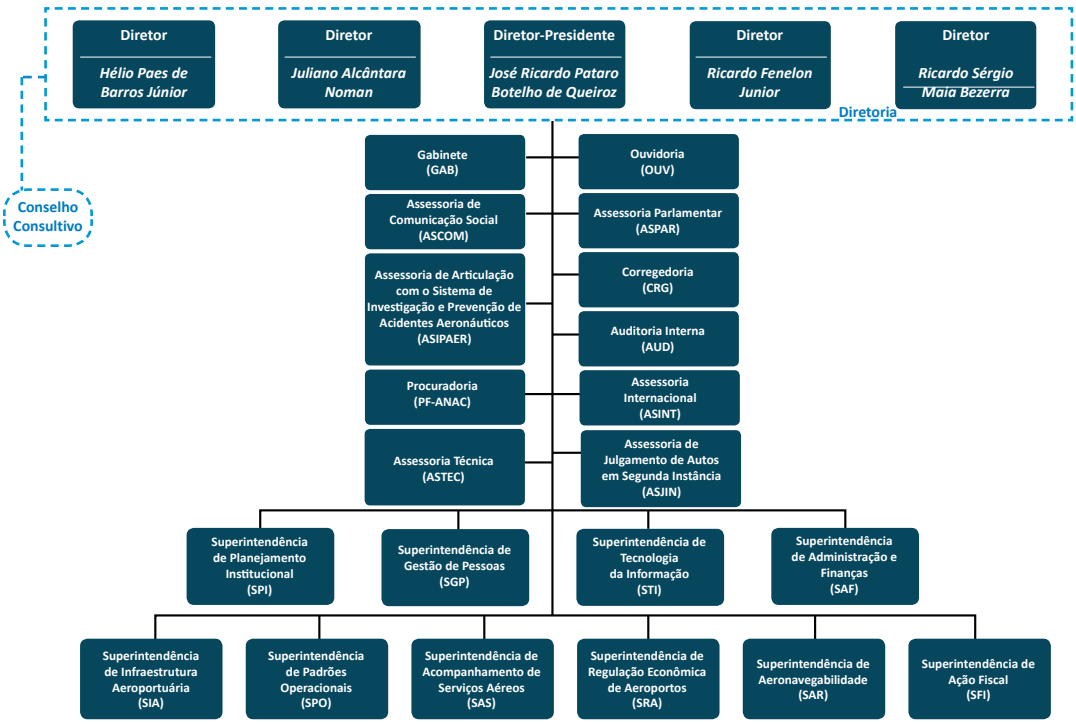

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Saiba Mais

Regimento Interno da ANAC

Quem é quem ANAC: www.anac.gov.br/A_Anac/institucional/quem-e-quem (atualizado em maio/2017)

Diretoria Colegiada

A Diretoria Colegiada é o órgão de deliberação máxima da ANAC, composta por cinco diretores nomeados para mandato de cinco anos. Todos são nomeados por ato do Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, na forma do disposto no art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005. Um dos diretores exerce a função de Diretor-Presidente, por designação do Presidente da República. Em março de 2016, encerraram-se os mandatos dos Diretores Marcelo Pacheco dos Guaranys e Cláudio Passos Simão e foram nomeados os diretores Juliano Alcântara Noman, Hélio Paes de Barros Junior e Ricardo Sérgio Maia Bezerra. Em abril, o Diretor José Ricardo Botelho foi designado Diretor-Presidente até 2020.

O artigo 9º do Regimento Interno da ANAC define todas as competências da Diretoria. De forma geral, compete ao colegiado analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da Agência. Todas as decisões emanadas da Diretoria da ANAC devem ser deliberadas com o quórum mínimo de três diretores e aprovadas por maioria absoluta, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. Nos casos de urgência e relevância, em que não for possível reunir a tempo o referido quórum – sob o risco de intempestividade da matéria deliberada –, o Diretor-Presidente pode deliberar *ad referendum* da Diretoria, situação em que as matérias deverão ser referendadas posteriormente pelo Colegiado.

Saiba Mais

Conheça o perfil dos Diretores no Portal da ANAC (www.anac.gov.br/A_Anac/institucional/quem-e-quem)

Diretor-Presidente: José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz
Diretor: Hélio Paes de Barros Júnior
Diretor: Ricardo Sérgio Maia Bezerra
Diretor: Juliano Alcântara Noman
Diretor: Ricardo Fenelon Junior

Acesse também a Galeria dos Diretores que já atuaram na Agência:
www.anac.gov.br/A_Anac/institucional/galeria-dos-diretores

Unidades Organizacionais

Compete às Superintendências deliberar sobre assuntos essencialmente técnicos, baseando-se nos direcionamentos estratégicos estabelecidos pela Diretoria. As Superintendências atuam tanto nas atividades finalísticas, como nas atividades de suporte da Agência. Completam a estrutura da ANAC os órgãos de assessoramento direto e imediato à Diretoria, que são aqueles que se encontram na linha vertical do organograma da figura anterior.

Saiba Mais

As informações sobre as Unidades Organizacionais da Agência (como competências, organização interna, chefias e contatos) podem ser conhecidas também na página Quem é quem do Portal da ANAC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Retrospectiva 2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

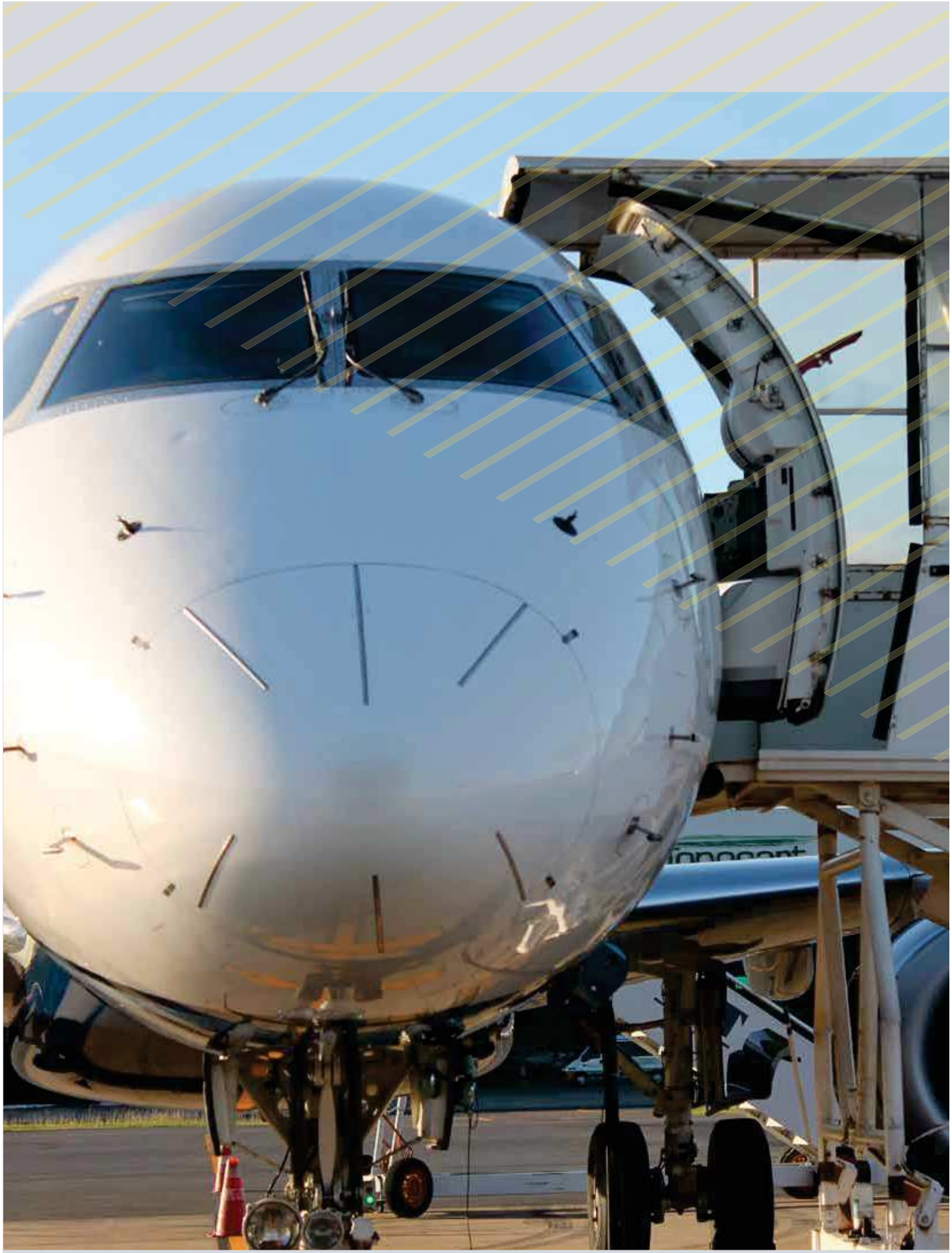

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

2. Retrospectiva 2016

Essa seção apresenta de forma sucinta uma retrospectiva dos principais avanços da gestão no exercício de 2016. Podem ser citadas as seguintes realizações:

Janeiro

- Diretoria aprova a revisão da Agenda Regulatória 2015-2016.
- A ANAC realiza auditoria de certificação para autorizar a utilização de helicópteros na pulverização das lavouras brasileiras, modalidade que estava desativada há mais de 30 anos no país.

Fevereiro

- Realização da Operação Carnaval nos oito aeroportos mais movimentados no período.
- ANAC e outros órgãos públicos fazem parceria para uso de *drones* (veículos aéreos não tripulados) no combate ao mosquito Aedes, reduzindo de 60 para 9 dias o prazo para atendimento das solicitações de uso deste equipamento.

Março

- ANAC comemora 10 anos de criação.
- Lançamento do novo Portal da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que adota a identidade padrão de Comunicação Digital do Governo Federal e os requisitos de acessibilidade.
- Publicação da nova Carta de Serviços ao Cidadão, em formato eletrônico no *site* da Agência.
- ANAC publica versões digitais, em Inglês e Espanhol, do Guia de Direitos e Acessibilidade do Passageiro, voltadas para o atendimento de passageiros do transporte aéreo que necessitam de assistência especial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Abril

- Novos diretores tomam posse na ANAC. Juliano Alcântara Noman, Hélio Paes de Barros Júnior e Ricardo Sérgio Maia Bezerra foram empossados pelo ministro Mauro Lopes, completando o colegiado da Agência.
- Diretor José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz é nomeado Diretor-Presidente da ANAC.
- Publicadas as novas regras para o processo de certificação operacional dos aeródromos brasileiros.
- A ANAC emite o Certificado de Tipo de aeronave importada para o helicóptero AW189, fabricado pela empresa FINMECCANICA. Essa certificação permite que a aeronave seja comercializada e operada em todo território brasileiro.

Maio

- A OACI ratifica o resultado final da avaliação realizada em 2015 no *Universal Safety Oversight Audit Programme – Continuous Monitoring Approach* (USOAP-CMA) relativo à segurança operacional (*safety*). O Brasil alcançou o índice de 95,07% de conformidade aos protocolos estabelecidos pela Organização, sendo atualmente o 5º país com o melhor indicador no mundo.
- A demanda RPK por transporte aéreo internacional de passageiros das empresas brasileiras registra a primeira baixa após 24 meses consecutivos de crescimento, na ordem de 1,2% na comparação de março/2016 com o mesmo mês do ano anterior. Os dados foram publicados pela ANAC no relatório Demanda e Oferta do Transporte Aéreo – Empresas Brasileiras.
- ANAC participa de audiência pública no Senado Federal sobre a Medida Provisória nº 714/2016, tendo defendido a eliminação do limite de capital estrangeiro para empresas aéreas constituídas no país e regidas sob as leis brasileiras, atualmente estabelecido em 20% para ações com direito a voto pela Lei nº 7.565/1986. Também participaram do debate os representantes do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação, da ANAC, do Comando da Aeronáutica e da Infraero.
- Agência lança o Prêmio ANAC 10 Anos: Acadêmico e Jornalístico
- ANAC entrega à Embraer o Certificado de Organização de Produção (COP) para a linha de produção do novo jato executivo de porte médio EMB-545, denominado comercialmente de *Legacy* 450.
- Lançamento do projeto "SGSO para todos", que visa a contribuir para o processo de implementação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) em organizações de manutenção aeronáutica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Junho

- Foram firmadas parcerias com a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) e com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONAD), de forma a buscar as melhores práticas de aplicação e fiscalização dos parâmetros de acessibilidade e preservação de direitos dos Passageiros com Necessidade de Atendimento Especial (PNAE) em aeroportos.

Julho

- ANAC encaminhou comunicado aos prestadores de serviços aéreos brasileiros, reforçando a obrigatoriedade de reembolso da tarifa de embarque em caso de desistência do voo. O objetivo é o cumprimento do prazo de até 30 dias para o reembolso, conforme prevê a Portaria nº 676/2000. Porém, se for do interesse do passageiro e da empresa, o valor do reembolso pode ser convertido em créditos em programas de milhagem, ou outras vantagens em próximas compras.
- Nomeados os novos membros do Conselho Consultivo da ANAC para mandato até 2019.

Agosto

- O Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) é implantado na ANAC, permitindo a produção e tramitação de documentos por meio de processo eletrônico.
- Foi implementado o novo Sistema de Multas e Infrações (denominado SMI 3.0), que padronizou o julgamento dos processos administrativos nas diferentes instâncias da Agência.
- No âmbito da estrutura organizacional da ANAC, foram criadas a Superintendência de Ação Fiscal (SFI) e a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância (ASJIN), sediadas em Brasília, esta última área responsável pelo julgamento de processos sancionatórios em segunda instância. Essa reformulação organizacional teve por objetivo, dentre outros, garantir maior centralização da instrução processual da instância recursal da ANAC, para fins de otimização dos processos de trabalho, celeridade e melhoria do serviço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Setembro

- Aprovada a Resolução nº 392/2016, que dispõe que os valores das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia da carga importada e a ser exportada nos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão ser estabelecidos pelo poder local, que conhece melhor a realidade dos aeroportos sob sua responsabilidade e o perfil do público usuário, estando mais apto a equacionar as necessidades de recomposição dos custos dos aeroportos e o interesse dos usuários.
- Realização da 30ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo da ANAC, órgão de assessoramento direto da Diretoria da Agência que possibilita a participação da comunidade da aviação civil em atividades da Agência.
- O índice de pontualidade dos voos atingiu média de 94,8% no período dos Jogos Olímpicos e de 95,3% nos Jogos Paralímpicos, sendo superiores aos registrados nos Jogos Olímpicos em Londres (90,77% e de 89,98%, respectivamente).
- Comissão Europeia e ANAC celebraram a assinatura do Termo de Referência do Comitê Conjunto que prevê Regras de Procedimentos no âmbito do *Bilateral Aviation Safety Agreement* (BASA), acordo sobre Segurança da Aviação Civil firmado entre o Brasil e a União Europeia. A assinatura desse entendimento reforça o mútuo reconhecimento entre autoridades, com vista ao incremento da eficiência em matérias relacionadas com a segurança da aviação civil e da qualidade ambiental.

Outubro

• Na 39ª Assembleia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), o Brasil foi o país mais votado para o Grupo I do Conselho, que é o órgão executivo daquela organização, responsável pela execução dos planos de trabalho e pela aprovação de normas técnicas. A participação nesse grupo coloca o país entre os 11 mais importantes da aviação civil internacional.

• Publicado o Anuário do Transporte Aéreo 2015. O número de passageiros transportados foi recorde na aviação brasileira, tendo alcançado 117,8 milhões em 2015. O valor de cada quilômetro pago pelo passageiro em voos domésticos caiu 11,7% em termos reais. A maioria (57,5%) das passagens foram vendidas com tarifas aéreas inferiores a R$ 300. Uma em cada 10 passagens foram vendidas com valores inferiores a R$ 100. 63 milhões de passageiros foram incluídos nos últimos dez anos.

Novembro

• A ANAC promoveu a IV Semana de Qualidade da Informação do Transporte Aéreo na representação regional de São Paulo (SP). O evento é destinado a administradores, representantes legais e profissionais responsáveis pela apresentação periódica de informações à ANAC sobre estatísticas de voos, demonstrações contábeis, tarifas aéreas comercializadas, alterações e cancelamentos de voos, informações requeridas por organismos internacionais, entre outras.

• ANAC implementa sistema *web* para o registro das tarifas aéreas domésticas comercializadas na ANAC. A ferramenta promove mais segurança, celeridade e qualidade no processo de recebimento, validação, fiscalização, consolidação, análise e divulgação dos dados do setor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Dezembro

- Implementação do Peticionamento Eletrônico, que permite que os usuários, por meio de cadastro prévio, enviem documentos, assinem contratos, convênios e outros acordos com a Agência, além de visualizar processos de seu interesse, pela internet. A medida gera economia, agilidade e mais segurança para os processos da Agência.
- São aprovadas novas Condições Gerais de Transporte Aéreo (CGTA), por meio da Resolução nº 400/2016, visando ampliar a concorrência no transporte aéreo, a qualidade e variedade dos serviços ofertados e prestados, garantir os direitos dos passageiros e criar um ambiente favorável à maior oferta de transporte aéreo aos passageiros a preços mais acessíveis.
- Lançado o edital de concessão dos aeroportos de Porto Alegre (RS) – Salgado Filho (SBPA); de Salvador (BA) – Deputado Luís Eduardo Magalhães (SBSV); de Florianópolis (SC) – Hercílio Luz (SBFL); e de Fortaleza (CE) – Pinto Martins (SBFZ).
- A Diretoria aprova a Agenda Regulatória para o biênio 2017-2018 com participação da sociedade, visando estabelecer os temas que demandarão atuação prioritária no processo de regulamentação do setor de aviação civil no país.
- A Operação Fim de Ano 2016 envolveu 13 aeroportos e teve como objetivo fiscalizar a prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros e prestar informações sobre direitos e deveres dos passageiros no período de maior movimentação nos aeroportos do país.
- A ANAC adere à plataforma tecnológica www.consumidor.gov.br, da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) para a resolução das reclamações formuladas pelos passageiros em relação aos serviços de transporte aéreo, além de permitir o acompanhamento de diversos tipos de informação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. O Setor em Números

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

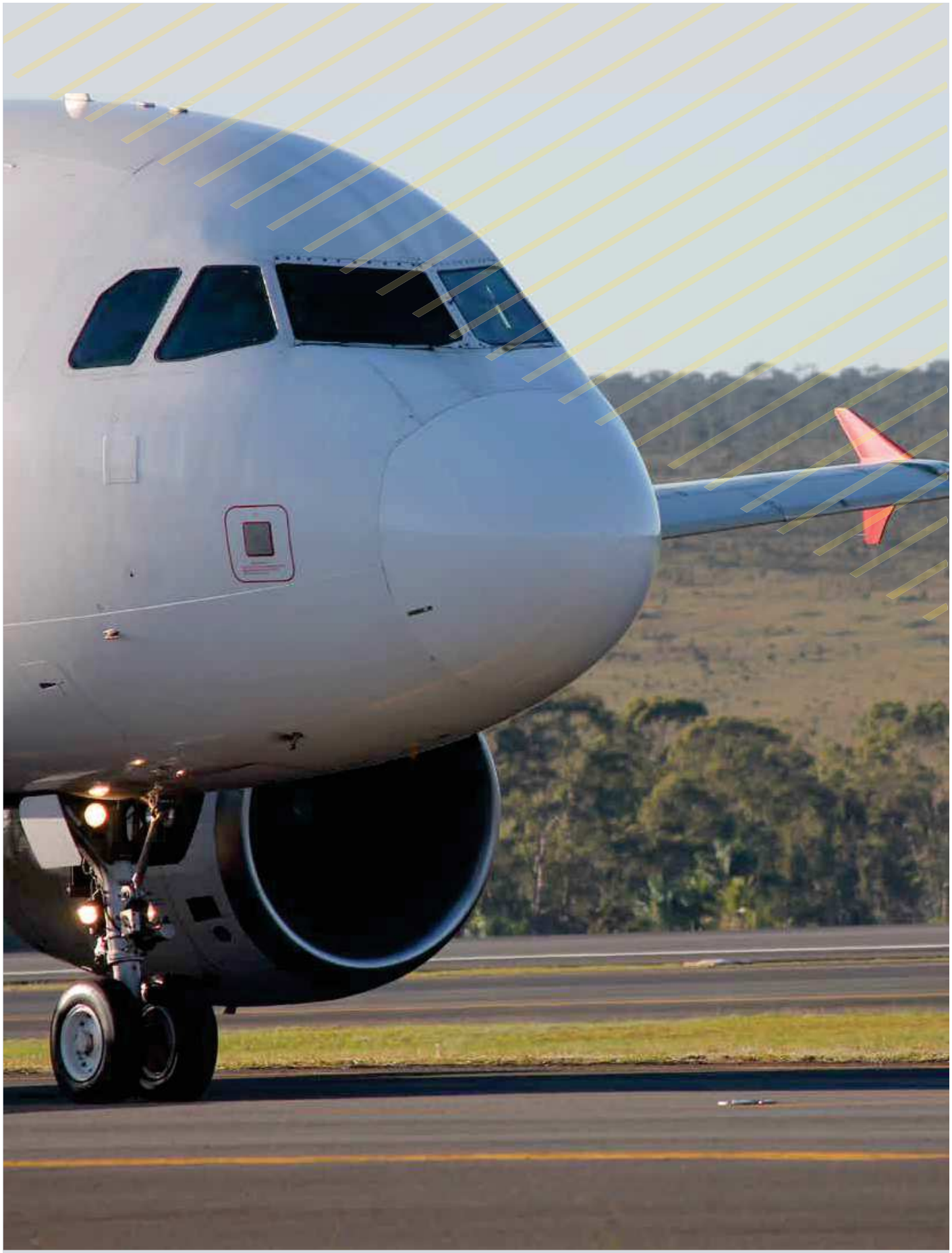

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. O Setor em Números

No período de 2004 a 2015, o transporte aéreo público de passageiros no país (desconsiderando-se o táxi-aéreo) apresentou crescimento médio de 10% ao ano, o que representou mais do que triplo do crescimento médio da economia brasileira no mesmo período. Em 2016, no entanto, ocorreu a primeira retração do transporte aéreo após treze anos consecutivos de crescimento, da ordem de 4,7% em termos de passageiros-quilômetros pagos transportados (RPK). Esta seção se dedica a apresentar, de maneira geral, o tamanho e a diversidade da aviação civil brasileira, o que se reflete em desafios para as atividades de regulação e fiscalização da ANAC.

Número de Licenças e Habilitações do Pessoal da Aviação Civil

Licença é o documento emitido pela ANAC que formaliza a certificação de uma pessoa para atuar em operações aéreas civis, a partir do cumprimento de requisitos de idade, grau de instrução, aptidão psicofísica, conhecimentos teóricos, instrução de voo, experiência e proficiência, verificados de acordo com as funções, limitações e prerrogativas pertinentes à referida licença. A habilitação representa uma autorização associada a uma licença, na qual são especificadas as qualificações e as respectivas validades, condições especiais de operação e as atribuições e restrições relativas ao exercício das prerrogativas da licença ou certificado respectivos.

Só pode atuar como piloto em comando ou segundo em comando a bordo de aeronaves civis registradas no Brasil quem seja titular e esteja portando uma licença de piloto com suas habilitações válidas e apropriadas à aeronave operada, à operação realizada e à função que desempenha a bordo. A tabela abaixo demonstra o histórico de licenças do pessoal da aviação civil emitida em cada ano:

Licenças	2013	2014	2015	2016
PPR – Piloto Privado - Avião	2804	2403	2270	1724
PCM – Piloto Comercial - Avião	1714	1539	1281	1001
PLA – Piloto de Linha Aérea - Avião	197	258	448	405
PPH – Piloto Privado - Helicóptero	755	639	523	286
PCH – Piloto Comercial - Helicóptero	753	614	319	181
PLH – Piloto de Linha Aérea - Helicóptero	167	153	80	41
COM – Comissário	384	435	686	211
MMA – Mecânico de Manutenção Aeronáutica	768	900	886	684

Fonte: ANAC. Atualização: Maio de 2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Nos últimos anos, a ANAC fez melhorias nos processos internos e conseguiu reduzir significativamente o estoque de processos de certificação de pessoal e de instituições, conforme o gráfico abaixo:

Figura 3 – Certificação de pessoal e de Instituições. Estoque de processos

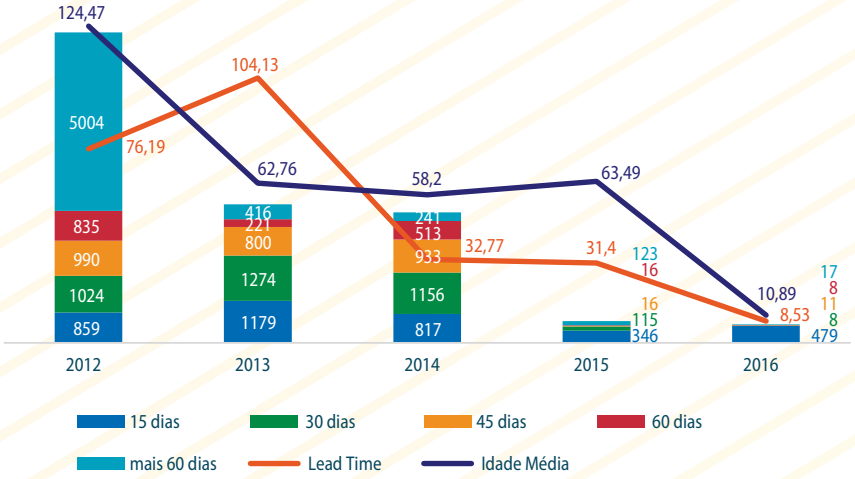

Desempenho do Mercado de Transporte Aéreo

Os gráficos a seguir ilustram a evolução dos principais indicadores de desempenho do transporte aéreo público regular e não regular, exceto táxi-aéreo.

Figura 4 – Evolução da quantidade de passageiros transportados

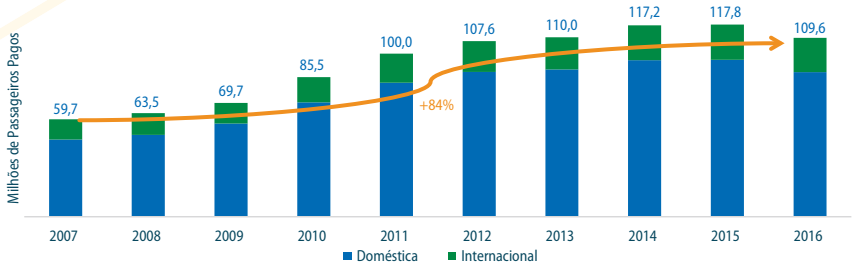

Figura 5 – Taxa de crescimento da demanda RPK por transporte aéreo

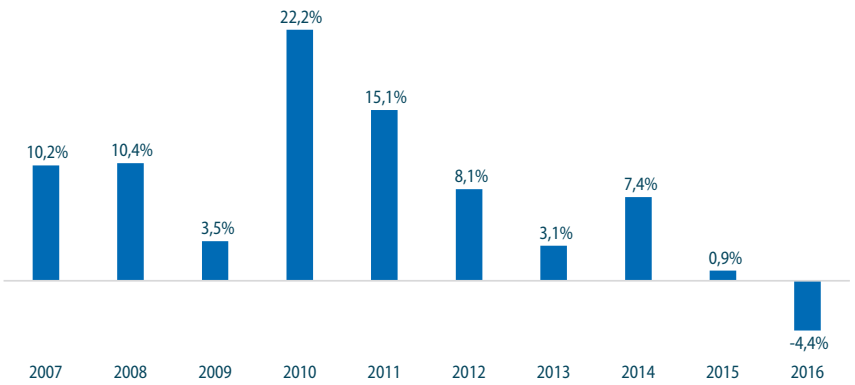

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 6 – Evolução da quantidade de voos realizados

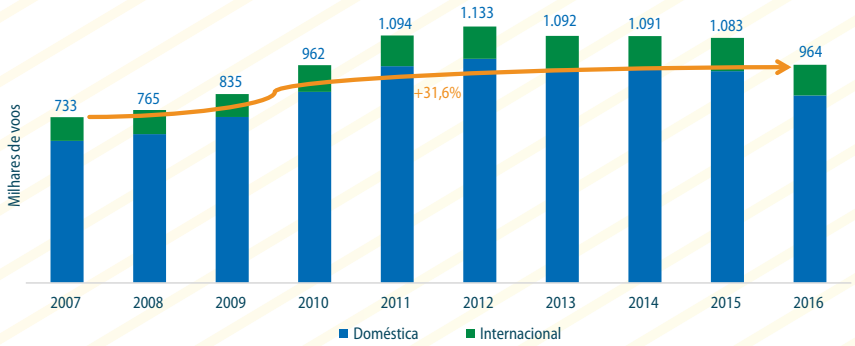

Figura 7 – Taxa de passageiros transporte aéreo para cada 100 habitantes

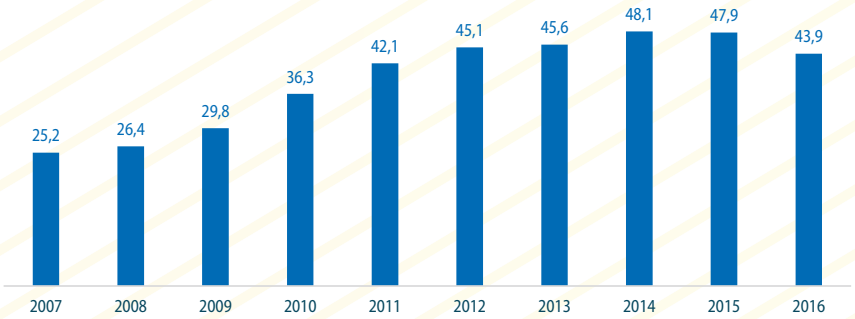

Figura 8 – Participação de mercado doméstico

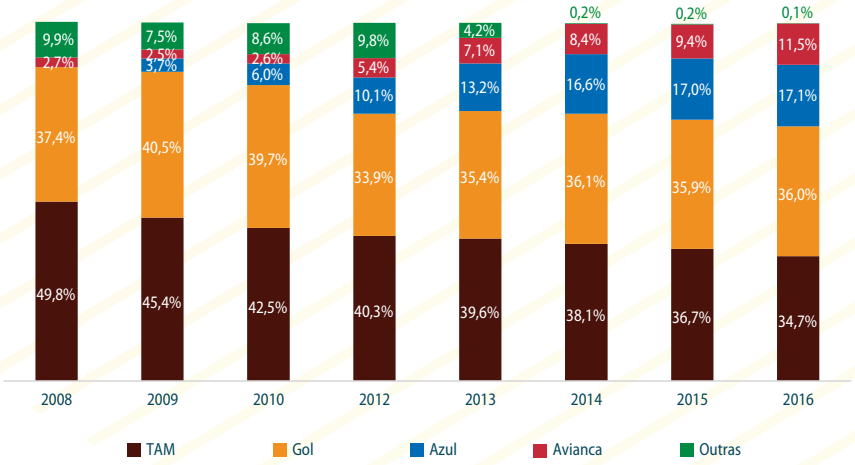

Figura 9 – Participação de mercado internacional (2016 – RPK)

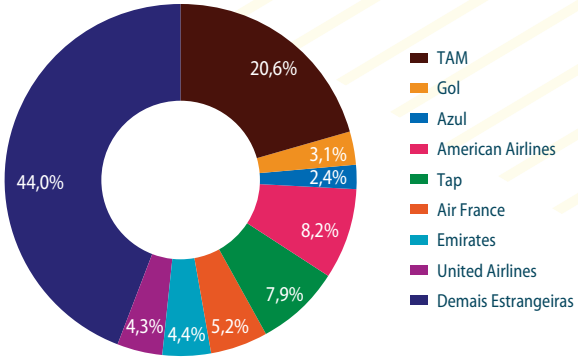

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Figura 10 – Evolução do *load fator*

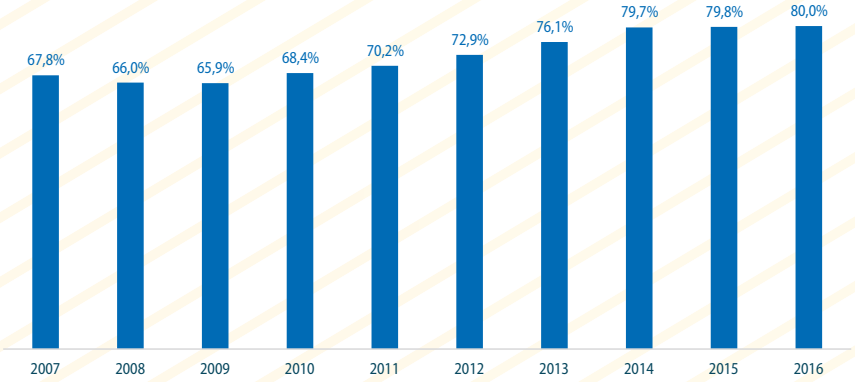

Figura 11 – Evolução da tarifa aérea média doméstica comercializada

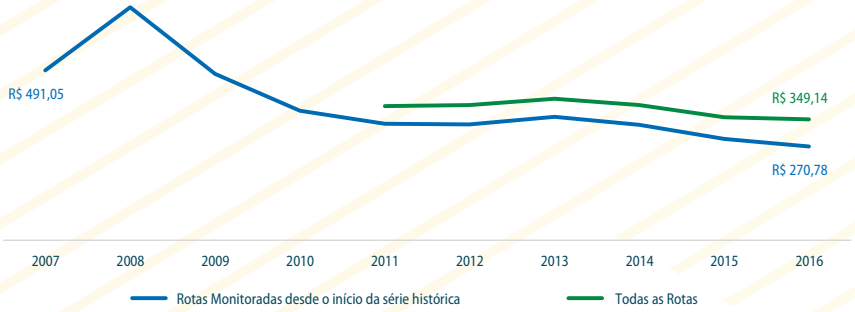

Figura 12 – Distribuição das tarifas aéreas domésticas comercializadas

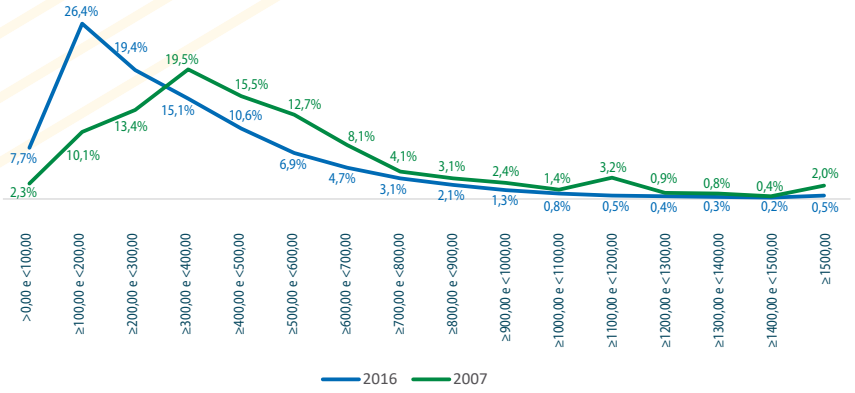

Figura 13 – Variação do *Yield* médio doméstico comercializado

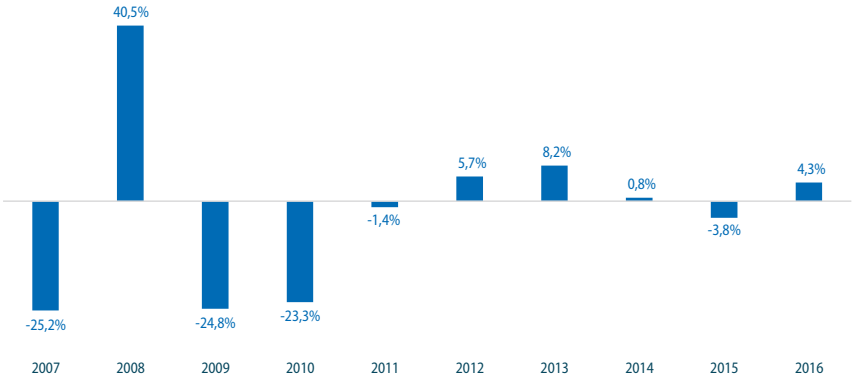

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Número de Empresas Aéreas Autorizadas a Operar no País

A tabela abaixo demonstra a quantidade de empresas que são autorizadas pela ANAC a operar serviço aéreo público, ou seja, que pode ser executado mediante remuneração.

Figura 14 – Empresas autorizadas a operar no Brasil

Tipos de Serviço Aéreo	Quantidade
Empresas brasileiras de transporte regular	11
Empresas estrangeiras de transporte regular	54
Táxi-aéreo	139
Serviços Aéreos Especializados	329

Outorga para a Prestação de Serviços Aéreos Públicos

Toda vez que uma empresa pretende explorar comercialmente um serviço aéreo público – transporte aéreo regular, táxi-aéreo ou serviços aéreos especializados –, ela tem de obter uma outorga aprovada pela Diretoria da ANAC. Para a concessão dessa outorga, além da certificação de segurança operacional expedida pela Agência, a empresa deve apresentar uma série de documentos que demonstre o cumprimento de diversos requisitos de ordem jurídica e societária estabelecidos em lei.

Em 2016, foram processados 70 pedidos de nova outorga ou renovação, sendo que 63 desses foram fechados em até 90 dias úteis.

Segurança na Aviação

A complexidade do setor de aviação civil proporciona inúmeros desafios relacionados à segurança operacional. Tendo em vista essa conjuntura e a preocupação da ANAC em garantir uma aviação segura a todos os brasileiros, a Agência desempenha seus processos de normatização, certificação e fiscalização estruturados de forma a criar um ambiente de segurança no setor que possibilite a redução dos índices de acidentes aéreos.

Com o intuito de monitorar o desempenho da aviação civil brasileira a Agência utiliza diversas informações, entre elas, aquelas relacionadas aos acidentes aeronáuticos provenientes do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA). De posse desses dados e visando ter uma percepção da evolução dos acidentes nos últimos anos, foi elaborada a figura abaixo, na qual se verifica uma diminuição a partir do ano de 2012.

Figura 15 – Histórico de acidentes com e sem fatalidades

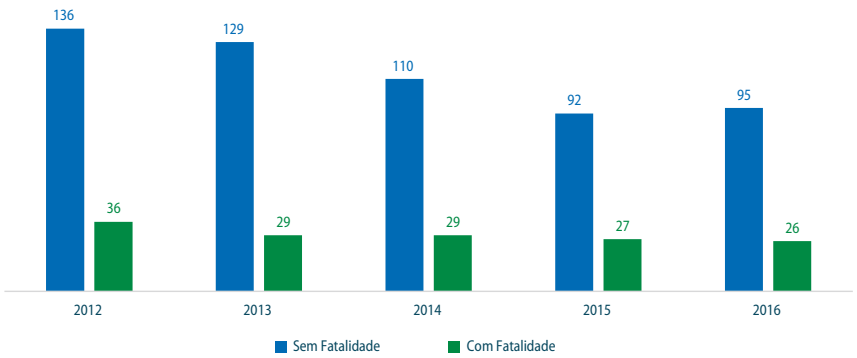

Fonte: CENIPA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Outro indicador utilizado pela ANAC é o índice de acidentes aeronáuticos com fatalidades na aviação regular, que é a média móvel (de cinco anos) da taxa de acidentes fatais por milhão de decolagens envolvendo operadores da aviação comercial regular brasileira. Em 2016 tal índice atingiu a marca de 0,00 acidentes por milhão de decolagens, ao passo que a meta estabelecida pela própria Agência para o mesmo ano foi de 0,26.

Figura 16 – Taxa de acidentes com fatalidades na aviação regular brasileira

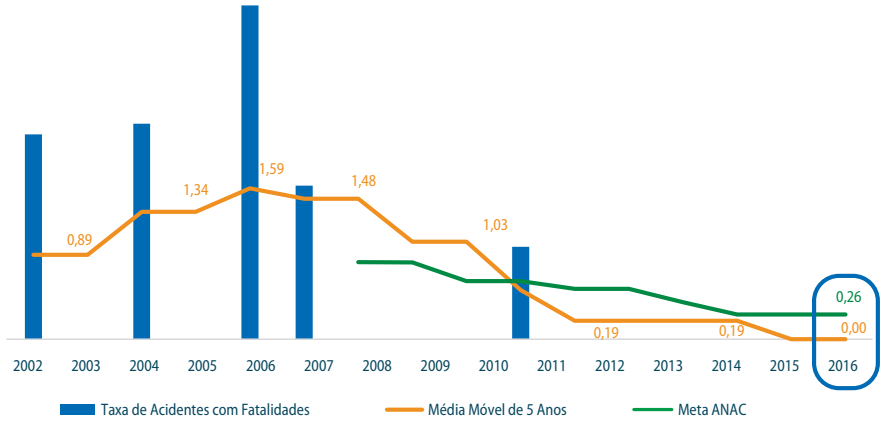

Fonte: CENIPA e ANAC.

Além da aviação regular, a ANAC também acompanha com proximidade o desempenho dos demais segmentos da aviação e, para cumprir essa tarefa, é importante considerar os diferentes ambientes e características operacionais, assim como os distintos volumes de operação por eles apresentados. Com esse intuito, foram elaboradas taxas de acidentes para os principais segmentos da aviação, conforme pode ser observado na figura abaixo. Na figura, é oportuno notar que, além das baixas taxas de acidentes apresentadas pela aviação regular, a aviação de instrução e a aviação privada vêm apresentando taxas de acidentes similares ao longo do tempo, e que esses números são consideravelmente superiores àqueles registrados para o táxi-aéreo. Adicionalmente, também merece destaque a tendência de queda das taxas apresentadas por esses três segmentos nos últimos anos.

Figura 17 – Taxa de acidentes (acidentes para cada milhão de decolagens registradas) por tipo de operação, de 2012 a 2016

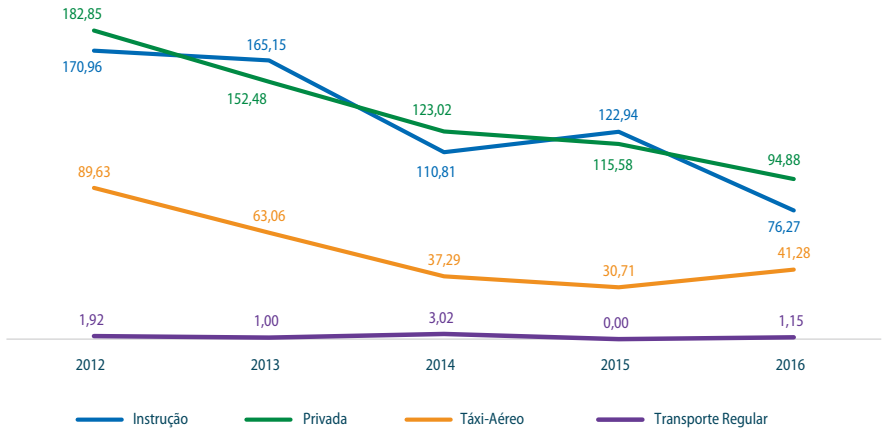

Fonte: CENIPA e ANAC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Levando em consideração as dimensões continentais de nosso país e as vocações aeronáuticas de cada região, o local onde ocorrem os acidentes mostra-se um fator relevante para a análise do desempenho da segurança operacional, assim como para o direcionamento e priorização de inciativas de melhoria da segurança por parte da Agência. Diante dessa situação, convém verificar a distribuição geográfica dos acidentes ocorridos em 2016, conforme apresentado na figura abaixo, que faz a distinção entre os acidentes com e sem fatalidades.

Figura 18: Distribuição dos acidentes, com e sem fatalidades, registrados no Brasil em 2016

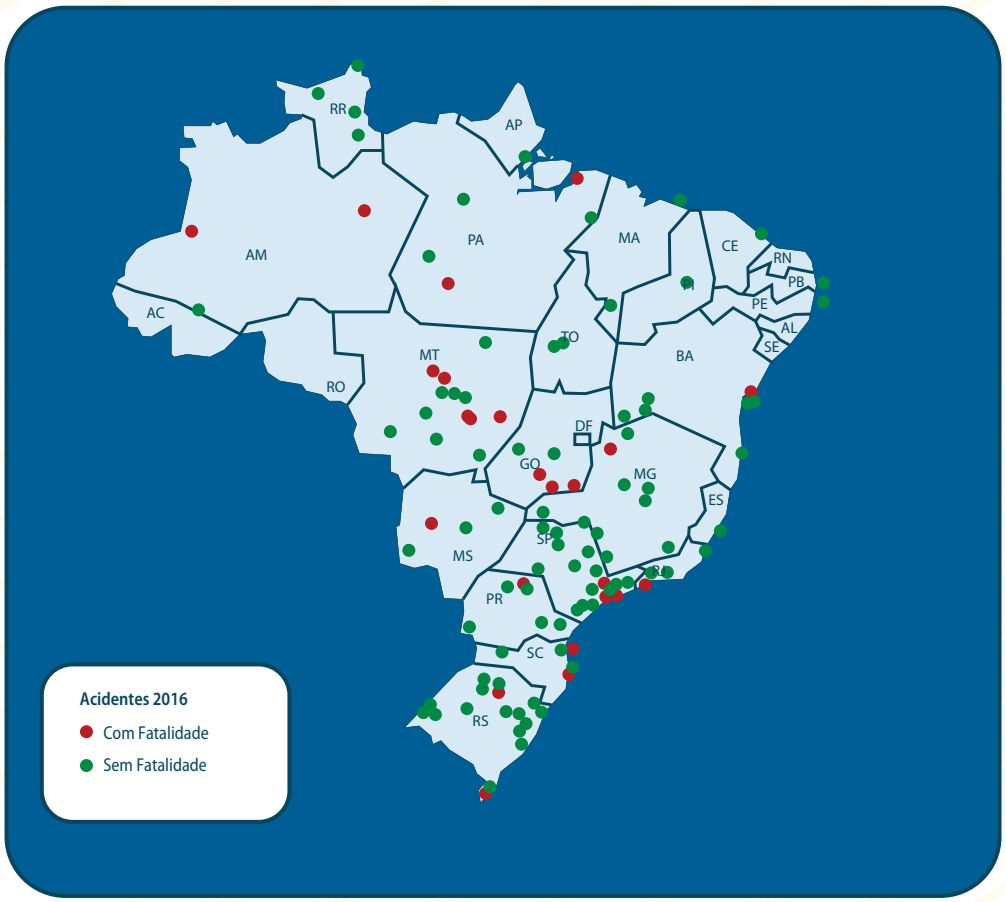

Fonte: CENIPA.

Saiba Mais

A ANAC produz o Relatório Anual de Segurança Operacional (RASO), que é considerado um dos principais instrumentos para reunir e comunicar informações de relevância para o gerenciamento da segurança operacional da aviação civil brasileira. Análises mais detalhadas e mais informações podem ser consultadas nos RASO já publicados pela Agência e que encontram-se disponíveis em: www2.anac.gov.br/anac/segurancaOperacional.asp

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Evolução da Satisfação Geral do Passageiro

Desde janeiro de 2013 vem sendo realizada a Pesquisa Permanente de Satisfação dos Passageiros, pela Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em que os usuários dos aeroportos brasileiros classificam o desempenho das operações em 37 indicadores, em uma escala de 1 a 5, além do item final sobre a satisfação geral com o aeroporto.

Em 2016, nove em cada dez passageiros que viajaram de avião avaliaram como "bons" ou "muito bons" os aeroportos brasileiros. O Índice de Satisfação Geral do Passageiro do 4º trimestre de 2016 obteve o melhor resultado das 16 rodadas da série iniciada em 2013: 4,28 (em uma escala de 1 a 5). Na última avaliação realizada em outubro, novembro e dezembro de 2016, foram ouvidos 14.085 passageiros nos 15 aeroportos que movimentam 80% dos viajantes. Desde que o estudo começou a ser realizado, mais de 253,5 mil pessoas já foram ouvidas. O levantamento é realizado pela *Praxian – Business & Marketing*, responsável pela pesquisa de campo, e o seu nível de confiança é de 95%, com margem de erro de 5%.

Figura 19 – Pesquisa permanente de satisfação do passageiro

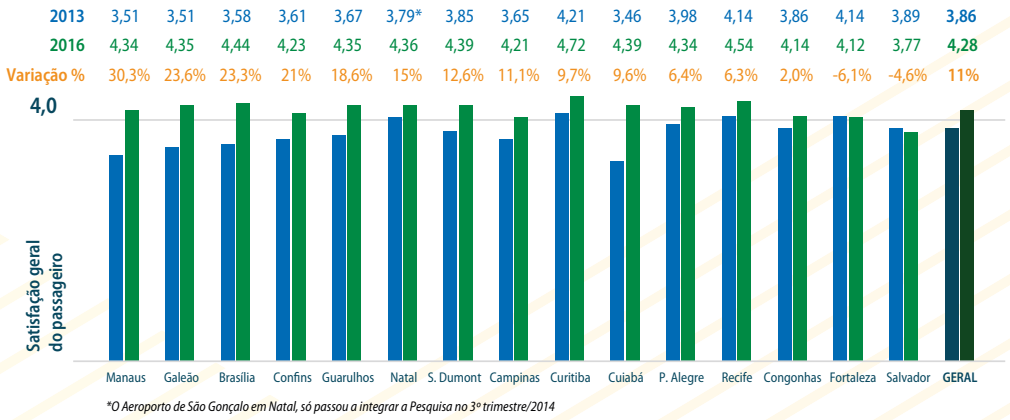

Fonte: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Regulamentação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Regulamentação

Compete à ANAC regular o setor de aviação, à exceção das atividades de controle de espaço aéreo. As normas da ANAC – Resoluções e Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC) – estabelecem conceitos, práticas e procedimentos relacionados a diversas áreas da aviação civil e são elaborados em consonância com padrões internacionais. Na busca pela melhoria contínua e pela excelência no desempenho de suas atividades, a ANAC vem atualizando periodicamente regulamentos e normas.

A atividade regulatória do transporte aéreo pode ser dividida em quatro temáticas: *safety* (segurança operacional), *security* (segurança contra atos de interferência ilícita – AVSEC), regulação econômica e acompanhamento do mercado de transporte aéreo. Os dois primeiros temas são comumente associados à regulação técnica, ao passo que os dois últimos, à regulação econômica.

É importante conhecer a diferença entre os conceitos de *safety* e *security*. *Safety* (segurança operacional) refere-se a todos os aspectos que garantem uma operação aérea segura, abrangendo a aeronavegabilidade do produto aeronáutico (aeronave), a proficiência técnica dos pilotos e demais tripulantes, a qualidade da infraestrutura aeroportuária, o sistema de comunicação entre pilotos e torre de controle de espaço aéreo (assunto em parte regulado pelo DECEA) e a interação entre todos esses componentes. É para garantir esse tipo de segurança que a ANAC regula os pilotos, as aeronaves, as atividades de manutenção, as operações aéreas e os aeródromos.

Security (segurança contra atos de interferência ilícita – AVSEC) se destina a evitar que a operação aérea seja contaminada por atos ou fatos, alheios às questões de segurança operacional, mas que possam colocar em risco a segurança de voo, como um ataque terrorista, a explosão de uma bomba, entre outros.

Para ilustrar, todo o controle de acesso às salas de embarque de aeroportos é disciplinado pela ANAC com finalidade de *security* – ou seja, impedir que a segurança de voo seja comprometida por atos de interferência ilícita.

Já a regulação econômica envolve a intervenção do Estado no setor com o objetivo de garantir à sociedade a regular prestação de um serviço público, como o são transporte aéreo e a exploração da infraestrutura aeroportuária. Os dados e informações necessários para essa análise são obtidos por meio do monitoramento constante do transporte aéreo e têm como objetivo subsidiar as decisões regulatórias e supervisionar os serviços oferecidos aos usuários, de modo a garantir a segurança e a eficiência na aviação civil.

Em 2016, pode-se destacar algumas publicações, como a Resolução nº 400/2016, que trata das Condições Gerais de Transporte Aéreo (CGTA), na qual foram definidos novos direitos e deveres dos passageiros no transporte aéreo. O normativo foi revisado e amplamente discutido com a sociedade, por meio de audiências e consultas públicas e recebeu cerca de 1,2 mil contribuições. As novas regras aproximam o Brasil do que é praticado na maior parte do mundo e contribuem para ampliação do acesso ao transporte aéreo e para diversificação de serviços oferecidos ao consumidor, gerando incentivos para maior concorrência e menores preços.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Além disso, vale ressaltar a publicação de cinco emendas a Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC) e uma emenda a Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA), além de oito novas Instruções Suplementares (IS) e 21 revisões de IS. Cabe destacar a apresentação da proposta do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 90 (RBAC 90) para as unidades aéreas de Órgãos e Entes da Administração Pública, que tem como objetivo suprir a lacuna da regulação das atividades relacionadas às Operações Aéreas Especiais dos órgãos de polícia e segurança pública, defesa civil, fiscalização e congêneres;

Abaixo são apresentados as principais normas e regulamentos expedidos pela Agência em 2016.

Figura 20 – Normas e regulamentos expedidos pela ANAC em 2016

Atos	Total
Resoluções	31
Decisões	152
Portarias publicadas no DOU	2.321
Instruções Normativas	15

Atos Normativos Publicados em 2016

A seguir, encontra-se a relação das resoluções publicadas pela ANAC em 2016:

Figura 21 – Resoluções expedidas pela ANAC em 2016

Norma	Ementa
Resolução nº 403, 21/12/2016	Aprova Condição Especial aplicável à instalação de sistema de retenção do assento do piloto com sistema inflável (*airbag*) incorporado em sua porção superior (arnês de ombro).
Resolução nº 402, 21/12/2016	Revoga a IAC 121-1012.
Resolução nº 400, 13/12/2016	Dispõe sobre as Condições Gerais de Transporte Aéreo.
Resolução nº 399, 12/12/2016	Institui os Grupos Brasileiros de Segurança Operacional (BAST).
Resolução nº 398, 16/11/2016	Revoga a IAC 142-1001.
Resolução nº 397, 16/11/2016	Revoga a IAC 121-1007.
Resolução nº 396, 19/10/2016	Aprova a Emenda nº 01 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 11.
Resolução nº 395, 19/10/2016	Aprova Condição Especial aplicável à detecção de fumaça nos compartimentos eletroeletrônicos e às proteções contra penetração de fumaça oriunda desses compartimentos.
Resolução nº 394, 20/09/2016	Aprova Condições Especiais aplicáveis à proteção dos sistemas eletrônicos contra acessos não autorizados que possam ocorrer externa ou internamente ao avião.
Resolução nº 393, 20/09/2016	Aprova Condição Especial aplicável ao uso de grandes painéis não tradicionais e não metálicos integrados à estrutura dos assentos de passageiros.
Resolução nº 392, 06/09/2016	Dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Regulamentação

Resolução nº 391, 06/09/2016	Aprova condição especial aplicável às cargas de torque limite durante parada súbita de motor e APU.
Resolução nº 390, 06/09/2016	Aprova condição especial aplicável à recuperação de manobra por um sistema automático de voo com uma instalação de um sistema protetor de alta velocidade incorporado nas leis de controle de voo.
Resolução nº 389, 06/09/2016	Aprova condição especial aplicável ao sistema de geração e distribuição de energia elétrica.
Resolução nº 388, 23/08/2016	Aprova condição especial aplicável ao uso do sistema ATTCS (Sistema Automático de Controle de Tração de Decolagem) para arremetida.
Resolução nº 387, 09/08/2016	Revoga a Resolução nº 336, de 9 de julho de 2014.
Resolução nº 386, 09/08/2016	Altera o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 141.
Resolução nº 385, 09/08/2016	Aprova a Emenda nº 01 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107.
Resolução nº 384, 28/06/2016	Aprova Condição Especial a ser incorporada à base de certificação dos projetos de tipo dos aviões Embraer EMB-550 e EMB-545, aplicável à instalação de sistema de *Head Up Display* (HUD), conjugado com os sistemas *Enhanced Flight Vision System* (EFVS) e *Synthetic Vision System* (SVS).
Resolução nº 383, 28/06/2016	Aprova Condição Especial para os aviões EMB-550 e EMB-545, aplicável a assentos orientados lateralmente com a incorporação de sistemas de *airbag*.
Resolução nº 382, 14/06/2016	Aprova a Emenda nº 01 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 153, altera as Resoluções nº 25, de 25 de abril de 2008, e nº 279, de 10 de julho de 2013, e revoga as Resoluções nº 234, de 30 de maio de 2012, e nº 236, de 5 de junho de 2012.
Resolução nº 381, 14/06/2016	Altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
Resolução nº 380, 18/05/2016	Altera a Resolução nº 342, de 9 de setembro de 2014.
Resolução nº 379, 26/04/2016	Aprova Condição Especial para o avião ERJ 190-100 ECJ, aplicável à instalação do *Enhanced Flight Vision System* (EFVS).
Resolução nº 378, 18/03/2016	Aprova a Emenda nº 06 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61. (Em vigor a partir de 23 de abril de 2016)
Resolução nº 377, 15/03/2016	Regulamenta a outorga de serviços aéreos públicos para empresas brasileiras e dá outras providências.
Resolução nº 376, 09/02/2016	Altera dispositivos do Regimento Interno da ANAC. Em vigor 11 de abril de 2016.
Resolução nº 375, 23/02/2016	Altera dispositivos das Resoluções nº 116, de 20 de outubro de 2009, e nº 234, de 30 de maio de 2012.
Resolução nº 374, 28/01/2016	Estabelece, para os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, o valor do fator X a ser aplicado no reajuste das tarifas aeroportuárias aplicáveis aos aeroportos públicos que não estejam sob condições tarifárias específicas definidas em ato de autorização ou contrato de concessão, conforme o disposto na Resolução nº 350, de 19 de dezembro de 2014.
Resolução nº 373, 19/01/2016	Aprova a Emenda nº 02 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 111.

Os demais atos normativos podem ser consultados na página de legislação do Portal da ANAC por meio do *link*: www.anac.gov.br/assuntos/legislacao.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1. Agenda Regulatória 2015-2016

A Agenda Regulatória da ANAC é o documento que define, para o horizonte de dois anos, os temas regulatórios que terão atuação prioritária da Agência. A Agenda Regulatória 2015-2016 da ANAC foi instituída pela Portaria nº 2.975, de 10 de dezembro de 2014, para o período de 2015 a 2016, tendo posteriormente sofrido duas revisões: uma ordinária, que acontece sempre na metade do ciclo, editada pela Portaria nº 160, de 26 de janeiro de 2016, e outra extraordinária, publicada na Portaria nº 2.531, de 26 de setembro de 2016.

A Agenda Regulatória 2015-2016 contemplou o desenvolvimento de estudos e de atividades normativas para 56 (cinquenta e seis) temas de atuação prioritária da ANAC, definidos com a participação interna (servidores, executivos e Diretoria) e da sociedade durante o processo de elaboração que ocorreu em 2014.

Para esse ciclo, foram definidos quatro marcos de acompanhamento de execução, por tema:

- Estudos preliminares: engloba as fases de definição do problema, objetivos a serem alcançados, realização e conclusão de estudos preliminares;
- Elaboração da proposta: compreende a elaboração dos documentos necessários à proposta de ato normativo e a tramitação do respectivo processo administrativo até a deliberação e aprovação da Diretoria Colegiada sobre a realização de audiência pública, quando aplicável;
- Audiência pública: compreende a realização da audiência pública e a análise das contribuições recebidas; e
- Publicação: engloba a análise jurídica final pela Procuradoria Federal junto à ANAC, a deliberação e aprovação pela Diretoria Colegiada, e a publicação da norma relativa no Diário Oficial da União (DOU).

Em 2016, destacam-se a conclusão e a publicação de ato normativo relativo aos seguintes temas da Agenda:

- **Tema 1 –** Certificação baseada em performance para organizações de projeto de aeronaves;
- **Tema 2 –** Atualização dos requisitos do RBAC 21 relacionados ao assunto Certificação de Organização de Produção;
- **Tema 11 –** Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil (PNIAVSEC) (RBAC 110);
- **Tema 12 –** Requisitos mínimos para aeródromos públicos de pequeno porte (RBAC 153);
- **Tema 13 –** Segurança da Aviação Civil contra atos de interferência ilícita aplicável aos operadores aeroportuários (RBAC 107);
- **Tema 14 –** Certificação Operacional de Aeródromos (RBAC 139);
- **Tema 21 –** Revisão do Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC (PSOE-ANAC);
- **Tema 30-1 –** Revisão do RBAC 61 - classificação de aeronaves; requisitos para cursos de piloto; e habilitação INVA;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- **Tema 32 –** Revisão do modelo de regulação tarifária;
- **Tema 33 –** Atualização Normativa para o processo de outorga para a prestação de serviços aéreos públicos;
- **Tema 36 –** Regulamentar a aferição dos Indicadores de Qualidade de Serviço (IQS);
- **Tema 37 –** Revisão das Condições Gerais de Transporte; e
- **Tema 46 –** Revisão do normativo de diretrizes para negociações de acordos internacionais de serviços aéreos.

Das 98 etapas de acompanhamento previstas (estudos preliminares, elaboração da proposta, audiência pública e deliberação final), foram concluídas 58 etapas ao longo do biênio 2015-2016, o que representa um percentual de execução de 59,2%.

No segundo semestre de 2016, foi organizado o processo de elaboração da Agenda Regulatória 2017-2018. Novamente foram realizadas consultas internas e externas, além de consulta pública em Brasília e São Paulo, de forma que a Agência pudesse colher contribuições para a definição dos temas prioritários para a atuação da ANAC no próximo biênio. O documento final foi aprovado por meio da Portaria nº 3.723, de 15 de dezembro de 2016. A Agenda Regulatória 2017-2018 é composta por 35 temas, sendo 13 deles para a elaboração de estudos de impacto regulatório.

Saiba Mais
A lista completa de temas da Agenda Regulatória 2015-2016 pode ser acessada pelo *link*: www.anac.gov.br/participacao-social/agenda-regulatoria/agenda-regulatoria-2015-2016-1
O acompanhamento da execução da Agenda Regulatória pode ser feito no Portal da ANAC, no seguinte endereço: www.anac.gov.br/participacao-social/agenda-regulatoria

4.2. Audiências Públicas

A Audiência Pública é um importante instrumento de participação social no processo normativo, que visa a dar transparência às ações da Agência e apoiar seu processo decisório. É instaurada sempre que um assunto implique alterações, ajustes ou uma nova legislação para o setor aéreo e quando tal assunto interfira diretamente nos interesses sociais e econômicos dos agentes do setor aéreo.

Em 2016, foram instituídas 27 audiências públicas, conforme tabela abaixo:

Figura 22 – Audiências públicas de 2016

Audiência pública	Assunto	Nº de contribuições
Nº 1/2016	Proposta de alteração das Resoluções nº 116, de 20 de outubro de 2009, e nº 234, de 30 de maio de 2012.	1
Nº 2/2016 (*) (Presencial)	Proposta de resolução que dispõe sobre o processo de registro dos serviços de transporte aéreo público doméstico e internacional no Brasil.	
Nº 3/2016 (2 sessões presenciais)	Proposta de revisão das Condições Gerais de Transporte Aéreo (CGTA).	543
Nº 4/2016	Proposta de estabelecimento de condição especial a ser incorporada na base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-100, aplicável à instalação do *Enhanced Flight Vision System* (EFVS).	0
Nº 5/2016 (*)	Proposta de resolução que dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica.	31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Nº 6/2016 (*) (Presencial)	Proposta de resolução que consolida e atualiza os normativos relativos às regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência e preço unificado, bem como propõe a descentralização e simplificação da atual sistemática de cobrança e arrecadação tarifária (SUCOTAP).	
Nº 7/2016 (*) (Presencial)	Proposta de resolução que regulamenta a apresentação de informações, relativas à movimentação aeroportuária.	
Nº 8/2016 (*)	Proposta de edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), intitulado "Requisitos operacionais: operações complementares e por demanda".	
Nº 9/2016 (5 sessões presenciais)	Concessão da ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Salgado Filho, localizado no município de Porto Alegre (RS), do Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães, localizado no município de Salvador (BA), do Aeroporto de Florianópolis – Hercílio Luz, localizado no município de Florianópolis (SC) e do Aeroporto Pinto Martins, localizado no município de Fortaleza (CE).	614
Nº 10/2016	Proposta de estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação dos projetos de tipo dos aviões Embraer EMB-550 e EMB-545, aplicável à instalação de sistema de *Head Up Display* (HUD), conjugado com os sistemas *Enhanced Flight Vision System* (EFVS) e *Synthetic Vision System* (SVS).	0
Nº 11/2016	Proposta de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 11 (RBAC nº 11), intitulado "Procedimentos e normas gerais para a elaboração de regras e emendas aos regulamentos brasileiros da aviação civil".	10
Nº 12/2016	Proposta de estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação dos projetos de tipo dos aviões Embraer EMB-550 e EMB-545, aplicável a assentos orientados lateralmente com a incorporação de sistemas de *airbag*.	0
Nº 13/2016	Proposta de estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável ao uso do sistema ATTCS (Sistema Automático de Controle de Tração de Decolagem) para arremetida.	0
Nº 14/2016	Proposta de estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável ao uso de grandes painéis não tradicionais e não metálicos integrados à estrutura dos assentos de passageiros.	0
Nº 15/2016 (*)	Proposta de estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável aos múltiplos modos de operação do sistema de controle de voo, à operação em qualquer atitude e à notificação da tripulação acerca da posição das superfícies de controle.	
Nº 16/2016	Proposta de estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável à proteção dos sistemas eletrônicos contra acessos não autorizados que possam ocorrer internamente e externamente ao avião.	1
Nº 17/2016	Proposta de estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável à detecção de fumaça nos compartimentos eletroeletrônicos e às proteções contra penetração de fumaça oriunda desses compartimentos.	1
Nº 18/2016	Proposta de estabelecimento de Condição Especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável ao sistema de geração e distribuição de energia elétrica.	0

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Regulamentação

Nº 19/2016	Proposta de estabelecimento de Condição Especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-390 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável à recuperação de manobra por um sistema automático de voo com uma instalação de um sistema protetor de alta velocidade incorporado nas leis de controle de voo.	0
Nº 20/2016	Proposta de estabelecimento de Condição Especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-390 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável às cargas de torque limite durante parada súbita de motor e APU.	0
Nº 21/2016	Proposta de edição da emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), intitulado "Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – Operador Aéreo".	55
Nº 22/2016 (*)	Proposta de edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), intitulado "Projeto de Aeródromos".	
Nº 23/2016 (*)	Proposta de estabelecimento de Condição Especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável ao sistema de controle eletrônico de voo com relação ao efeito das proteções de arfagem, de rolamento e de alta velocidade sobre a controlabilidade e manobrabilidade da aeronave	
Nº 24/2016	Concessão da ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Salgado Filho, localizado no município de Porto Alegre (RS), do Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães, localizado no município de Salvador (BA), do Aeroporto de Florianópolis – Hercílio Luz, localizado no município de Florianópolis (SC), e do Aeroporto Pinto Martins, localizado no município de Fortaleza (CE) – apenas itens alterados após encerramento da Audiência Pública nº 9/2016.	345
Nº 25/2016	Proposta de estabelecimento de Condição Especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-200 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável à instalação de sistema de retenção do assento do piloto com sistema inflável (*airbag*) incorporado em sua porção superior (arnês de ombro).	0
Nº 26/2016 (*)	Proposta de edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil nºs 119 (RBAC nº 119), 135 (RBAC nº 135), 137 (RBAC nº 137), 142 (RBAC nº 142), 145 (RBAC nº 145) e 153 (RBAC nº 153)	
Nº 27/2016 (*)	Proposta de estabelecimento de Condição Especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável ao controle para seleção do reversor de empuxo.	

Fonte: ANAC. (*) Até 08/05/2017, a audiência pública não havia sido concluída.

Após o encerramento do prazo de recebimento de contribuições, a área técnica responsável pela proposta analisa as sugestões e comentários recebidos e realiza as alterações normativas que julgar pertinentes. Após a elaboração da nova minuta do ato normativo, a matéria é novamente submetida à deliberação pela Diretoria da Agência, e, após a publicação do ato, a ANAC divulga na página de audiências públicas o Relatório de Análise de Contribuições, contendo respostas e comentários para cada contribuição encaminhada pela sociedade e pelos interessados em geral.

Saiba Mais

Para ter acesso às audiências públicas (finalizadas ou em andamento), acesse www.anac.gov.br/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Certificação e Outorga

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

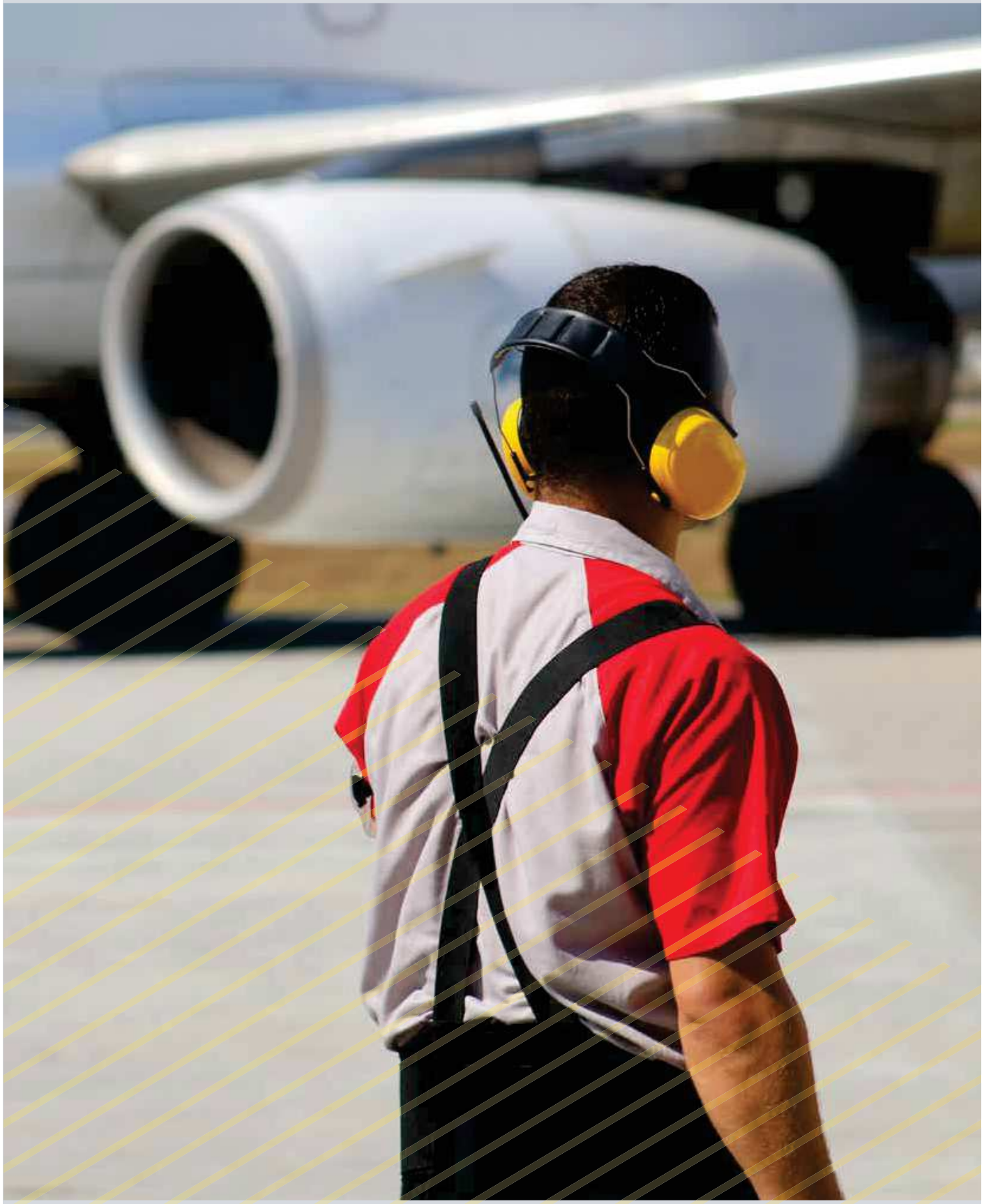

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Certificação e Outorga

A certificação é um processo sistematizado que propicia adequado grau de confiança de que um produto, empresa, processo, serviço ou profissional atende inicialmente os requisitos preestabelecidos em normas e regulamentos da aviação civil.

São produtos dos processos de certificação as autorizações, homologações, habilitações, licenças, certificados, entre outros documentos pelos quais a ANAC certifica que as empresas, escolas, centros de instrução AVSEC, tripulantes, oficinas de manutenção, projetos de produtos aeronáuticos e aeronaves, entre outros, cumprem os requisitos estabelecidos pela Agência e, portanto, podem começar a operar na aviação civil.

Veja a seguir as principais ações e números da ANAC em 2016 no âmbito dos diversos processos de certificação na subseção abaixo.

5.1. Certificação

Certificação de Produtos Aeronáuticos

Por produto aeronáutico entende-se aeronave, motor ou hélice, assim como seus componentes e partes, incluindo qualquer instrumento, mecanismo, peça, aparelho, pertence, acessório e equipamento de comunicação, desde que sejam usados (ou se pretenda usar) na operação e no controle de uma aeronave em voo e que sejam instalados ou fixados à aeronave. Abrange, ainda, materiais e processos usados na fabricação de todos os itens acima.

A certificação de produtos aeronáuticos representa a confirmação, pela ANAC, de que o produto aeronáutico está em conformidade com os requisitos aplicáveis estabelecidos pela Agência. Em 2016, foram concluídos os seguintes processos de certificação de produtos aeronáuticos:

Figura 23 – Processos de certificação concluídos em 2016

Certificação de Produtos Aeronáuticos	
Novos modelos nacionais	-
Validação de novos modelo de aeronaves (estrangeiras)	3 concluídos
Motores Aeronáuticos	7 concluídos
Hélices	3 concluídos

Fonte: ANAC

Além da conclusão dos processos citados acima, em 2016 iniciou-se o processo de certificação do cargueiro KC-390. Fabricado pela Embraer, com participação da Argentina, Portugal e República Tcheca, é o maior avião já projetado no Brasil. Essa aeronave é capaz de atender a diversas missões das Forças Armadas, como, busca e salvamento, transporte, reabastecimento em voo, lançamento de cargas e paraquedistas, evacuação aeromédica, combate a incêndio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em florestas, entre outras. Em julho de 2016, a aeronave completou a sua primeira missão internacional, ao fazer sua estreia mundial no Festival *Farnborough Airshow*, na Inglaterra, e percorrer mais de 30 mil km pela Europa, África e Oriente médio em demonstrações a potenciais clientes. Em fase de testes desde outubro de 2015, o objetivo atual do fabricante é concluir os processos de certificação, sendo um no Instituto de Fomento à Indústria (IFI), que cuida da versão militar do avião e outro na ANAC, responsável pela certificação civil. A previsão é que as certificações sejam concluídas até o segundo semestre de 2017, quando então a aeronave poderá participar de missões reais.

Certificação do Pessoal da Aviação Civil, Escolas e Centros de Treinamento

O processo de certificação de pessoas realizado pela ANAC tem o objetivo de assegurar a qualidade da formação dos pilotos, mecânicos de manutenção, despachantes operacionais de voo e comissários de voo. Os candidatos às licenças e habilitações nestas áreas devem se submeter aos exames de saúde e de conhecimentos teórico e prático (cheques) realizados pela ANAC, além de possuir a experiência compatível com a função que desejam exercer.

O conhecimento teórico para concessão de uma licença é demonstrado por meio de aprovação em prova aplicada pela ANAC. A tabela abaixo demonstra a quantidade de provas *online* para cumprimento de requisito teórico aplicadas em cada mês de 2016:

Figura 24 – Provas *online* aplicadas

Mês	Total
Janeiro	2.028
Fevereiro	1.852
Março	2.041
Abril	1.737
Maio	1.771
Junho	1.754
Julho	1.896
Agosto	1.922
Setembro	1.721
Outubro	1.386
Novembro	2.020
Dezembro	1.405
TOTAL	**21.533**

Fonte: ANAC

Nos últimos anos, verificou-se a forte redução do tempo médio de duração do processo de certificação de pessoas. O pedido de certificação que levava em média mais de 100 dias, caiu para 8 dias, em 2016. Além da redução da demanda pelos regulados, as melhorias implantadas pela área contribuíram para esse resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Certificação e Outorga

Figura 25 – Estoque de processos de certificação de pessoal

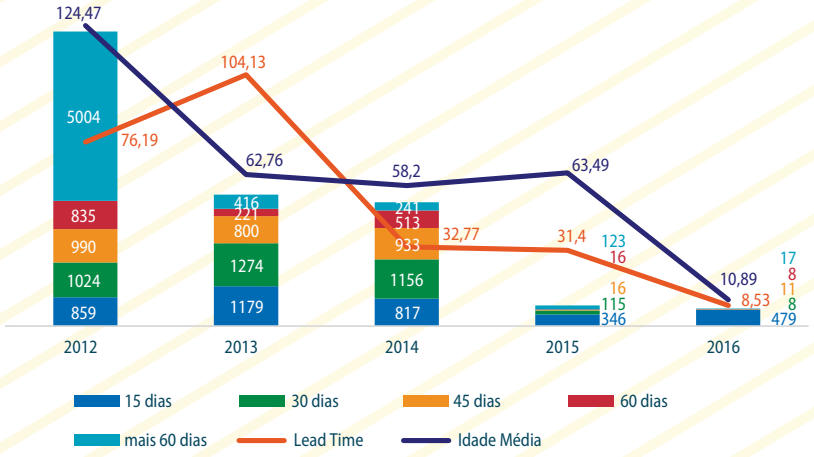

Os gráficos abaixo mostram o quantitativo de exames realizados por sala credenciada no país em 2016.

Figura 26 – Quantidade de exames realizados por sala em 2016

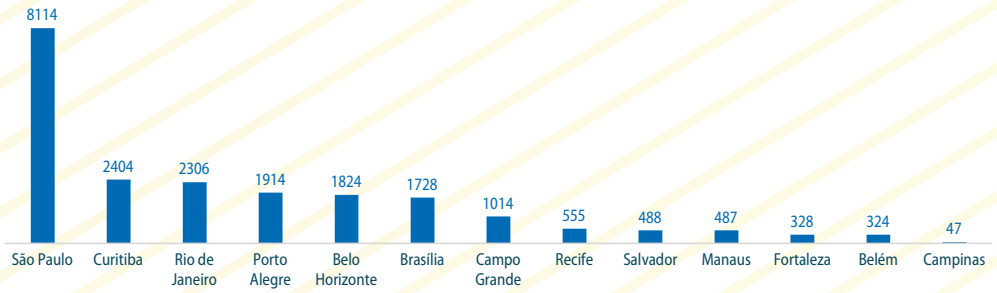

Fonte: ANAC

Figura 27 – Exames realizados por sala em 2016

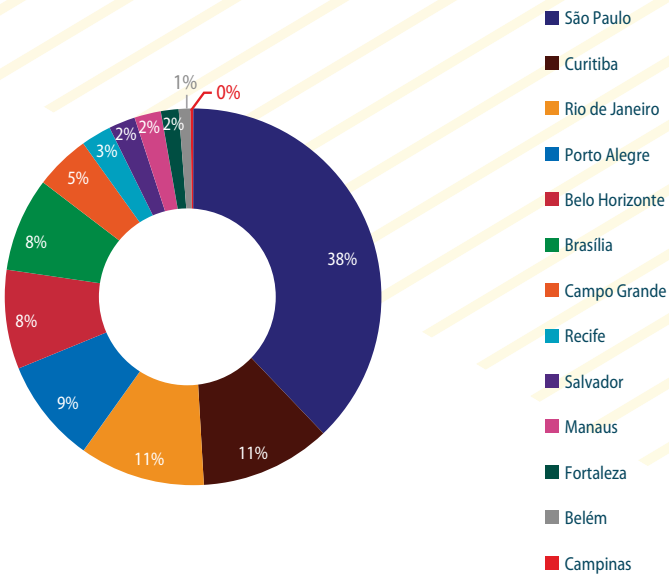

Fonte: ANAC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Agência também atua no credenciamento de médicos e clínicas médicas para a realização de exames de saúde periciais em pessoas que desejem obter ou revalidar um Certificado Médico Aeronáutico (CMA). Em 2016, foram credenciadas seis clínicas de um total de 23 credenciadas. Já o número de médicos credenciados em 2016 foi de 26, de um total de 89.

Para algumas operações, como voos internacionais, é necessário que a tripulação técnica possua um nível mínimo de proficiência em língua inglesa. A ANAC é responsável pela certificação do grau de proficiência linguística de pilotos de aviões e helicópteros em operações internacionais, por meio da realização de um teste de inglês, o *Santos Dumont English Assessment*.

Figura 28 – Processos de certificação de pessoal concluídos em 2016

Processos de Certificação em Proficiência Linguística		
	Notas divulgadas	Tempo Médio de Resposta (dias)
jan/16	191	32
fev/16	170	31
mar/16	301	26
abr/16	207	23
mai/16	290	28
jun/16	174	29
jul/16	248	24
ago/16	227	31
set/16	170	35
out/16	152	48
nov/16	371	48
dez/16	357	44
Total	**2858**	**33**

Para garantir uma formação padronizada em todo o Brasil, a ANAC também certifica as instituições de instrução onde são realizadas as formações práticas e teóricas. Essas entidades precisam dispor de estrutura administrativa, instalações de ensino e corpo docente e pedagógico compatíveis com os regulamentos da Agência. As aeronaves de instrução e dispositivos de voo simulado também passam por um processo específico de certificação, o que garante o controle da qualidade e da segurança dos equipamentos utilizados na formação prática. Em 2016 foram concluídas as certificações de 13 escolas e de um centro de treinamento de aviação civil.

O quadro a seguir mostra o quantitativo de licenças emitidas, por categoria, durante o ano de 2016:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Figura 29 – Licenças emitidas, por categoria, em 2016

Licenças	Quantidade
COM – Comissário	211
CPD – Piloto Desportivo	34
CPR – Piloto de Recreio	191
DOV – Despachante Operacional de Voo	28
MCV – Mecânico de Voo	0
MMA – Mecânico de Manutenção Aeronáutica	684
OEE – Operador Equip. Especiais	6
PCH – Piloto Comercial - Helicóptero	181
PCM – Piloto Comercial - Avião	1001
PLA – Piloto de Linha Aérea - Avião	405
PLH – Piloto de Linha Aérea - Helicóptero	41
PPB – Piloto de Balão Livre	13
PPH – Piloto Privado - Helicóptero	286
PPL – Piloto de Planador	85
PPR – Piloto Privado - Avião	1724
PLD -	1
TOTAL	**4891**

Fonte: ANAC

Certificação Operacional de Aeroportos

Até o início dos anos 2000, toda homologação de aeródromos brasileiros era feita com avaliação de cumprimento de requisitos técnicos relativos à infraestrutura da área operacional. Em 2003, seguindo diretrizes do Anexo 14 da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), o antigo Departamento de Aviação Civil (DAC) passou a exigir também uma avaliação da capacidade do operador de aeródromo de gerenciar as atividades, sistemas e serviços de forma a garantir a segurança operacional das operações no aeródromo.

Atualmente, o processo de certificação é regido pelo RBAC 139, que une em si a avaliação da infraestrutura e da capacidade do operador de aeródromo de cumprir os regulamentos técnicos da ANAC. Assim, quando um operador de aeródromo recebe um certificado da ANAC, significa que há: (i) compatibilidade entre as operações de aeronaves e a infraestrutura disponível; e (ii) capacidade do operador de aeródromo de cumprir os regulamentos técnicos da ANAC relativos à segurança operacional, comprovada por meio do Manual de Operações do Aeródromo (MOPS) aprovado pela ANAC.

Em 2016, foram emitidos os certificados operacionais de 12 aeródromos: Brasília (SBBR), São Gonçalo do Amarante (SBSG), Sorriso (SBSO), Recife (SBRF), Curitiba (SBCT), Lages (SBLJ), Goiânia (SBGO), Campo Grande (SBCG), Florianópolis (SBFL), Ponta Grossa (SSZW), Barra do Garças (SBBW) e Vitória (SBVT). Como resultado do programa de certificação, a ANAC já emitiu 38 certificados operacionais de aeródromos, dos quais 23 permanecem válidos.

A Agência disponibiliza em sua página na internet a lista dos certificados operacionais de aeroportos já emitidos, além do rol dos aeródromos com processo de certificação operacional em andamento. Essas e outras informações acerca do processo de certificação operacional podem ser consultadas no endereço www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/certificacao/certificacao-operacional-de-aeroportos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Homologação e Registro de Aeródromos e Helipontos

Aeródromos públicos são aqueles abertos ao tráfego mediante homologação na ANAC, após comprovadas as condições mínimas de segurança e, no caso das concessões, as condições contratuais. São chamados de aeroportos os aeródromos dotados de instalações e facilidades para apoio de operações de aeronaves, bem como de embarque e desembarque de pessoas e cargas.

Os aeródromos privados são aqueles cuja utilização depende de aval do proprietário, sendo vedada a exploração comercial. Esses aeródromos são registrados junto à ANAC. Em geral, são aeródromos as pistas de pouso em propriedades particulares – fazendas, empresas, condomínios etc.

Ao final de 2016, o Brasil contava com 2.571 aeródromos civis, dos quais 608 classificados como públicos e 1.963 como privados.

Figura 30 – Aeródromo para asa fixa por região

Região	Privados	Públicos	Total	Percentual
Centro-Oeste	919	86	1005	39%
Sudeste	362	174	536	21%
Norte	353	85	438	17%
Nordeste	219	150	369	14%
Sul	110	113	223	9%
Brasil	1963	608	2571	100%

Fonte: ANAC (dados de janeiro de 2017).

Ao final de 2016, o Brasil também contava com 1.327 helipontos, todos classificados como privados. Destes, 1.112 estavam localizados em terra, 97 em navios e 118 em plataformas.

Figura 31 – Todos os tipos de helipontos por região

Região	Privados	Públicos	Total	Percentual
Sudeste	953	-	953	72%
Nordeste	185	-	185	14%
Sul	112	-	112	8%
Centro-Oeste	39	-	39	3%
Norte	38	-	38	3%
Brasil	1327	-	1327	100%

Fonte: ANAC (dados de janeiro de 2017).

Helipontos são os aeródromos exclusivamente destinados à operação de helicópteros. Sua classificação em público e privado segue a mesma lógica dos aeródromos em geral – públicos são abertos ao tráfego de qualquer aeronave, e privados, mediante autorização do proprietário (vedada a exploração comercial).

Certificação de Empresas Aéreas

Para que uma empresa aérea possa operar no país, tanto no transporte de passageiros, como de bens ou de malas postais, é necessário obter junto à ANAC um Certificado de Operador Aéreo (COA), observadas as Especificações Operativas para cada tipo de operação a ser conduzida pela empresa, além das especificações da própria aeronave.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Em 2016, as certificações de empresas aéreas corresponderam a uma empresa de transporte regular, 10 empresas que realizam operações aeroagrícolas, três empresas de táxi-aéreo e sete empresas que oferecem serviços aéreos especializados.

5.2. Concessões de Aeroportos

A concessão de aeroportos tem como objetivo atrair investimentos para ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura aeroportuária brasileira e, consequentemente, promover melhorias no atendimento aos usuários do transporte aéreo no Brasil. Os níveis de qualidade dos serviços determinados para esses aeroportos, baseados em padrões internacionais, estão nos contratos de concessão, fiscalizados pela ANAC.

As primeiras concessões foram realizadas em 2011, com o Aeroporto de São Gonçalo do Amarante (RN); em 2012, com os Aeroportos de Brasília (DF), Guarulhos (SP) e Viracopos (SP); e em 2013, com os Aeroportos Internacionais Antônio Carlos Jobim - Galeão, no Rio de Janeiro (RJ), e Tancredo Neves - Confins, em Minas Gerais (MG). Tais concessões visaram acelerar a execução das obras necessárias ao atendimento da demanda atual e futura pelo transporte aéreo, tendo em vista o crescimento constante do setor. Os gráficos abaixo ilustram os investimentos realizados nos aeroportos concedidos nos últimos anos:

Figura 32 – Investimento Realizado nos Aeroportos Concedidos (em milhares de reais).
Investimento total: R$ 13,04 bilhões

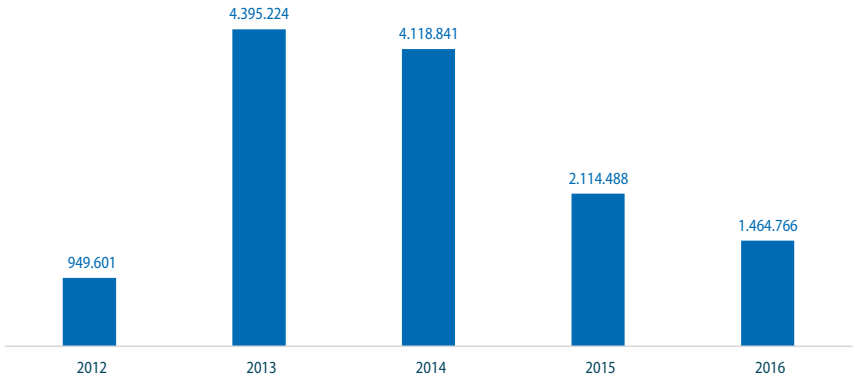

Por meio do Decreto nº 8.517, de 10 de setembro de 2015, foram incluídos no Plano Nacional de Desestatização os aeroportos de Porto Alegre (RS), Salvador (BA), Florianópolis (SC) e de Fortaleza (CE). Em cumprimento à legislação aplicável, ao longo de 2016 foram elaboradas as minutas do edital e dos contratos de concessão. Tais documentos foram objeto de duas audiências públicas. Inicialmente, a Audiência Pública nº 09/2016, realizada entre 4 de maio e 20 de junho de 2016, contou com sessões presenciais em Brasília (DF), Porto Alegre (RS), Florianópolis (SC), Fortaleza (CE) e Salvador (BA). Posteriormente, alguns pontos foram submetidos a nova Audiência Pública, nº 24/2016, entre 28 de outubro e 07 de novembro. A versão final dos documentos foi publicada em 1º de dezembro de 2016. Os quatro aeroportos respondem juntos por 11,6% dos passageiros, 12,6% das cargas e 8,6% das aeronaves do tráfego aéreo brasileiro.
Os valores mínimos de outorga somam R$ 2,9 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.3. Alocação de Frequências Internacionais

Os Acordos de Serviços Aéreos preveem, em geral, uma quantidade máxima de frequências semanais a serem operadas pelas empresas de ambos os países envolvidos. No lado brasileiro, as frequências são alocadas pela ANAC conforme demanda das empresas aéreas nacionais, mediante consulta às demais companhias. Quando o número de frequências disponíveis é insuficiente para atender todas as demandas para um determinado mercado, a disputa é submetida à Diretoria da ANAC baseada em critérios técnicos, como desempenho das concorrentes, concentração do mercado etc. O processo de alocação é bastante simplificado quando o Acordo em questão prevê a livre determinação da capacidade, em que, consequentemente, não há disputa pelas frequências.

Em 2016, foram alocadas 83 frequências internacionais.

I) Argentina – 1 frequência cargueira alocada à empresa OCEANAIR;
II) Uruguai – 14 frequências mistas alocadas à empresa AZUL;
III) África do Sul – 3 frequências mistas alocadas à empresa TAM;
IV) Portugal – 7 frequências mistas alocadas à empresa AZUL;
V) Colômbia – 14 frequências mistas alocadas à empresa TAM;
1 frequência mista alocada à empresa OCEANAIR;
V) Chile – 21 frequências mistas alocadas à empresa TAM;
VI) Itália – 7 frequências mistas alocadas à empresa TAM;
VII) Peru – 7 frequências mistas alocadas à empresa TAM;
VIII) Estados Unidos – 5 frequências mistas alocadas à empresa AZUL;
IX) Bolívia – 3 frequências mistas alocadas à empresa AZUL.

Saiba Mais

Frequências Internacionais são direitos de operação previstos em um Acordo sobre Serviços Aéreos (ASA). Normalmente se traduzem na quantidade de voos semanais regulares que as empresas de cada país podem realizar em rotas unindo os dois países. As frequências podem ser mistas, permitindo a operação simultânea de transporte de passageiros, e de carga, que é normalmente transportada nos porões das aeronaves, ou exclusivamente cargueiras, destinadas ao transporte exclusivo de carga, sem levar passageiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Fiscalização

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Fiscalização

As ações de fiscalização da ANAC compreendem dois tipos principais: as atividades de vigilância continuada, destinadas à manutenção do cumprimento dos requisitos por aqueles entes autorizados ou certificados pela Agência para atuar no setor, e as atividades de ação fiscal, destinadas a identificar e reprimir atividades realizadas por agentes que atuam em atividades da aviação civil excedendo a certificação ou outorga que lhes foi conferida ou, ainda, sem possuir qualquer autorização para realização de atividade da aviação civil.

Nesse sentido, a ANAC fiscaliza requisitos de segurança operacional (aeronavegabilidade, padrões operacionais e infraestrutura aeroportuária), segurança contra atos de interferência ilícita, envio de indicadores de acompanhamento do mercado pelas empresas aéreas, prestação de serviço aos passageiros e cláusulas dos contratos de concessão aeroportuária.

6.1. Fiscalização em Segurança Operacional

As fiscalizações em segurança operacional podem ser segregadas nas seguintes áreas: aeronavegabilidade, padrões operacionais e infraestrutura aeroportuária.

As atividades de fiscalização de aeronavegabilidade visam ao monitoramento de práticas de manutenção e de operação de aeronaves e frotas e buscam cada vez mais a orientação de planejamento e de execução, de acordo com o nível de risco percebido nos processos de empresas do setor. São, portanto, ações focadas na garantia do bom desempenho de produtos aeronáuticos, com vistorias de aeronaves de transporte aéreo regular, táxi-aéreo e de aviação geral, auditorias em empresas de transporte aéreo e bases de manutenção de aeronaves, inspeções de rampa e processos de aeronaves experimentais, entre outros. Em 2016 foram realizadas 3.421 atividades de fiscalização em aeronavegabilidade.

Em relação aos padrões operacionais, a ANAC adota ações para avaliar se as operações aéreas – que envolvem operações de aeronaves, formação dos pilotos, procedimentos operacionais em voo e em solo das empresas etc. – estão de acordo com os regulamentos pertinentes. São alvo dessas fiscalizações, portanto, empresas aéreas, táxis-aéreos, pilotos, escolas de aviação civil e pequenas empresas certificadas para prestar serviço aéreo público diverso. Em 2016, realizaram-se 831 atividades de fiscalização de padrões operacionais.

Por fim, a fiscalização de segurança operacional da infraestrutura aeroportuária visa verificar o cumprimento dos requisitos de segurança operacional por parte dos operadores de aeródromo. Para o alcance desse objetivo, o planejamento da fiscalização tem âmbito nacional e sua priorização é estabelecida de acordo com o tipo de operação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que ocorre no aeródromo (regular, não regular ou aviação geral), o porte do aeródromo e das aeronaves que ali operam, a quantidade de passageiros e a natureza dos voos (domésticos ou internacionais). A fiscalização tem enfoque na área de movimento do aeródromo (pistas de pouso e decolagem, pistas de táxi, pátio de aeronaves), em que são verificados requisitos referentes às características dos elementos da infraestrutura e das sinalizações (horizontal, luminosa e vertical), constituição e organização do operador, gerenciamento da segurança operacional, operações na área de movimento, manutenção e sistema de resposta à emergência em aeródromo. No total, a Agência fiscalizou, no ano de 2016, 984 itens de fiscalização de segurança operacional em infraestrutura aeroportuária.

6.2. Fiscalização de AVSEC

No que se refere à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC), a fiscalização engloba aeródromos, empresas aéreas e centros de instrução. As fiscalizações ocorrem por meio de inspeções, auditorias e testes, e visam avaliar o cumprimento de requisitos referentes à AVSEC por parte destes regulados. A priorização da fiscalização AVSEC envolve análises de risco e vulnerabilidade, concentrando-se principalmente nos aeroportos com voos internacionais ou com grande volume de passageiros, onde a ocorrência de um ato ilícito teria o maior potencial de impacto. Subsidiariamente, a fiscalização AVSEC se estende aos aeroportos de onde saem voos que alimentam os aeroportos maiores. Em 2016, a ANAC realizou 45 auditorias, 172 inspeções e 12 testes voltados à AVSEC.

6.3. Prestação de Serviço aos Passageiros

A ANAC também desempenha atividades de fiscalização nos principais aeroportos brasileiros para verificar se as empresas aéreas cumprem as normas de acessibilidade, bem como as condições gerais de transporte aéreo – requisitos mínimos de prestação de serviço (bagagem, cancelamentos, assistência etc.) e informação aos passageiros que contratam transporte aéreo regular com as empresas. Tal fiscalização é planejada por meio de estudos de incremento de passageiros e de impactos na infraestrutura dos aeroportos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Operações Especiais de Fiscalização da Prestação de Serviço ao Passageiro

Operação Carnaval 2016 - 04/02/2016 a 15/02/2016

A Operação Carnaval ocorreu nos aeroportos de Brasília, Galeão, Guarulhos, Recife, Santos Dumont, Congonhas e Salvador. A ANAC reforçou a fiscalização e os serviços de informações aos passageiros durante o período com a escala de servidores que atuam nos aeroportos.

Operação Feliz 2017 - 13/12/2016 a 08/01/2017

A Operação Feliz 2017 ocorreu nos aeroportos de Brasília, Confins, Fortaleza, Galeão, Guarulhos, Manaus, Porto Alegre, Recife, Santos Dumont, Congonhas e Campinas. A ANAC reforçou a fiscalização e os serviços de informações aos passageiros durante o período com a escala de servidores que já atuam nos aeroportos.

Operação Especial ANAC - Olimpíadas e Paralimpíadas Rio 2016

Assim como na Copa do Mundo FIFA 2014, foram iniciadas diversas ações públicas e privadas em prol das Olimpíadas e Paralimpíadas Rio2016. O Governo Federal adotou políticas específicas para cada setor, por meio de comissões especiais, e a aviação civil teve um grande desafio: a concentração de voos na cidade do Rio de Janeiro e nas cidades-sede do futebol olímpico durante os dias de competição, o aumento de aeronaves de aviação geral, a necessidade de coordenação e cumprimento dos horários, bem como a garantia de condições seguras de operação.

A ANAC participou de todo o planejamento do evento na área de aviação, desde reuniões de coordenação até ações de fiscalização dos serviços. Em âmbito interno, no intuito de realizar um planejamento abrangente das ações da Agência, garantindo a presença institucional nos principais aeroportos e uma adequada prestação de serviços a brasileiros e a estrangeiros, foi criado o projeto prioritário "Olimpíadas e Paralimpíadas", que permitiu gerenciar, de forma sistêmica e integrada, as ações dos representantes da ANAC no Comitê Técnico de Operações Especiais (CTOE), da Comissão Nacional de Autoridades Aeroportuárias (CONAERO), bem como toda a Operação Especial de Fiscalização.

A Operação Especial de Fiscalização ocorreu no período de 19 de julho a 22 de setembro de 2016, em 6 cidades do país, em 9 aeroportos. A equipe de fiscalização foi composta por servidores que já trabalham regularmente nos aeroportos e de servidores que trabalham em outros setores da Agência. O objetivo foi garantir a segurança e o funcionamento das estruturas da aviação durante o evento por meio da fiscalização do serviço prestado por todos os atores do setor: empresas aéreas, administradoras aeroportuárias, empresas de serviços aeroportuários, bem como os demais entes regulados pela Agência. No total, 524 servidores participaram da operação. Durante o período de fiscalização, foram registradas 234 irregularidades e lavrados 42 autos de infração de competência da ANAC. A Agência divulgou duas vezes por dia relatórios de monitoramento dos percentuais de atrasos e cancelamentos nos nove aeroportos envolvidos com objetivo de facilitar o acesso à informação para a sociedade e veículos de imprensa, bem como de consolidar os percentuais de todos os aeroportos incluídos nas operações. O relatório de acompanhamento dos voos foi produzido com base nos percentuais de atrasos de voos com mais de 30 minutos em relação ao seu horário de partida.
Os dados eram computados e divulgados hora a hora pelos operadores aeroportuários. O índice de atrasos, considerando um universo de 8 milhões de passageiros transportados nos aeroportos Galeão, Santos Dumont, Guarulhos, Congonhas, Viracopos, Confins, Salvador, Manaus e Brasília durante o evento no Brasil, foi da ordem de 5,2%, sendo menores que os índices apurados durante a Copa do Mundo (8,8%) e ainda menores que as Olimpíadas em Londres, de 9,0%, de acordo com os dados oficiais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4. Ação Fiscal

Em complemento às fiscalizações de vigilância continuada, a ANAC também realiza atividades de ação fiscal, que se destinam a fortalecer a cultura de Segurança Operacional e a disciplina de voo na Aviação Civil Brasileira, aplicando punições mais severas aos regulados que extrapolam o limite de sua autorização/homologação ou que não possuem qualquer tipo de permissão do Estado para realizar atividades aéreas, mas ainda assim o fazem.

Conforme mencionado no tópico 1.3, a ANAC realizou em 2016 uma alteração em sua estrutura organizacional, criando a Superintendência de Ação Fiscal (SFI). Sucedendo a antiga Gerência-Geral de Ação Fiscal, essa nova superintendência assumiu competências e prerrogativas que a antiga área não possuía, como o julgamento de autos de infração em primeira instância e a aplicação de medidas acautelatórias, potencializando os efeitos de suas operações de ação fiscal.

Ações Fiscais Especiais

Algumas operações de ação fiscal são planejadas em conjunto com outros órgãos públicos, como Polícia Federal, IBAMA, DECEA e Receita Federal. Veja a seguir as principais ações fiscais especiais realizadas em 2016:

11ª Edição da Operação Ágata - 13/06/2016 a 22/06/2016

Realizada em conjunto com o Ministério da Defesa e coordenada pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA).
A Operação foi realizada em 710 municípios brasileiros, sendo 122 limítrofes, e envolveu a fiscalização de diversos aeródromos. A ANAC atuou com fiscais presentes em 23 aeródromos da região, que fiscalizaram 86 aeronaves, das quais 44 foram impedidas de levantar voo por irregularidades relativas à manutenção e documentação. A ANAC participou também nos centros de controle nas cidades de Manaus, Campo Grande e Porto Alegre para apoiar os fiscais nos aeroportos.

Operação Ceres II - 27/06/2016 a 01/07/2016

Coordenada pelos órgãos integrantes da Comissão Permanente de Controle e Fiscalização do Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos (FGCIA), a ANAC participou da operação integrada em 12 cidades da região Sul do país com o objetivo de ajudar a dissuadir o uso irregular dos agrotóxicos e coibir o seu contrabando por meio da utilização de aeronaves da aviação agrícola.

Foram inspecionadas 52 aeronaves em Santa Maria, São Vicente do Sul, São Pedro do Sul, São Sepé, São Gabriel, Rosário do Sul, Cruz Alta e Jari, 21 delas foram suspensas ou interditadas por apresentarem irregularidades.

Operação Ícaro II - 28/03/2016 a 01/04/2016

A ANAC realizou esta Ação Fiscal Especial em conjunto com a Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado (DECO-MS) e com o Instituto de Criminalística do MS, no Mato Grosso do Sul (MS). Foram interditadas 46 aeronaves (a maioria de categoria agrícola), suspensos dois mecânicos de manutenção, fechada uma oficina clandestina de manutenção e apreendidas diversas peças aeronáuticas em cumprimento a mandado de busca e apreensão.

O objetivo da Operação é reduzir o número de acidentes na região, verificar as condições de aeronavegabilidade e segurança de voo das aeronaves civis, e recuperar produtos de furto com consequente identificação de autores e receptadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Operação na Usina Santa Teresinha - 17/11/2016

A ação conjunta do Ibama com a ANAC para a fiscalização de agrotóxicos no Paraná resultou na apreensão de uma aeronave e na aplicação de R$ 545 mil em multas. A Usina de Açúcar Santa Terezinha e a empresa Aviação Agrícola Ottoboni foram autuadas cada uma em R$ 250 mil por uso, em desacordo com a legislação, de produto tóxico à saúde humana e perigoso para o meio ambiente.

Operação *Overbooking* - 17/10/2016

Operação realizada pela ANAC e Policia Federal para cumprimento de mandado de busca e apreensão deferido pela Justiça Federal, a fim de apurar crimes praticados no aeródromo denominado "Ninho das Águias", construído ilegalmente em terreno federal. O mandado foi cumprido no aeródromo e na residência de quatro investigados: o homem que detém a posse do terreno – identificado como um dos responsáveis pelas atividades – e três pilotos envolvidos na administração do aeródromo.

Operações de Ação Fiscal

Foram realizadas também operações de ação fiscal, onde a participação da polícia ocorre somente para fins de segurança dos servidores envolvidos. Essas ações são planejadas a partir de denúncias demandadas por entes externos ou internos, que necessitam de uma resposta mais rápida à sociedade, e que geralmente o alvo é uma empresa, uma aeronave ou um grupo específico de aeronaves.

No ano de 2016, ocorreram 13 operações com essas características:

- Ação Fiscal no Aeroporto de Congonhas/SBSP (SP) – janeiro de 2016: 1 aeronave interditada;
- Ação Fiscal no Aeroporto do Galeão/SBGL (RJ) – fevereiro de 2016: 1 aeronave interditada;
- Ação Fiscal no Aeroporto de Vitória/SBVT (ES) – março de 2016: 1 aeronave interditada;
- Ação Fiscal no Aeroporto de Várzea Grande/SBCY (MT) – março de 2016: 1 aeronave interditada;
- Ação Fiscal em Canela (RS) – abril de 2016: 1 aeronave interditada.
- Fenamilho, em Patos de Minas (MG) – maio de 2016: 1 aeronave interditada;
- Festa do Bacana, em São José do Rio Preto (SP) – junho de 2016: 1 aeronave interditada;
- Festa do Oscar, em Goiânia (GO) – junho de 2016: 4 aeronaves interditadas;
- Ação Fiscal na Expointer, em Esteio (RS) – agosto de 2016: 1 aeronave interditada.
- Megacycle, em Poços de Caldas (MG) – outubro de 2016: não houve movimento de aeronave(s).
- Operação Ares, no Aeroporto de Campo de Marte (SBMT), em São Paulo (SP) – novembro de 2016: 45 aeronaves inspecionadas, 7 notificações emitidas.
- Operação Raposa Voadora, em São Francisco do Sul (SC) – dezembro de 2016: não houve movimento de aeronave(s).
- Operação Fim da Festa, em Armação dos Búzios (RJ) – dezembro de 2016: 1 aeronave interditada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inspeção de Regularidade nos NURAC

Foram iniciadas em setembro de 2016 as inspeções de regularidade em cinco Núcleos Regionais de Aviação Civil (NURAC): Congonhas, Confins, Natal, Recife e Porto Alegre. Foram inspecionadas 70 aeronaves e emitidas oito Notificações de Condição Irregular de Aeronave (NCIA).

6.5. Demais Atividades Voltadas para a Melhoria da Segurança Operacional

Além das atividades de fiscalização, a segurança das operações aéreas envolve a aplicação de diversas ferramentas que atuam na identificação e no gerenciamento dos riscos — afinal, para prevenir acidentes é preciso conhecer e combater todos os fatores que possam afetar a segurança de voo. A seguir estão destacados os programas e processos desenvolvidos pela ANAC para o desenvolvimento da segurança operacional na aviação civil.

Boletim de Registro de Ocorrência Aeronáutica (BROA): documento que dá início aos registros de acidentes aeronáuticos, incidentes graves e atos ilícitos que envolvam aeronaves civis brasileiras em território nacional. O BROA objetiva fazer com que a ANAC adote as ações preventivas, proativas e punitivas necessárias, identificando prováveis deficiências do projeto de tipo ou possíveis irregularidades na operação da aeronave, na capacidade técnico-operacional da empresa, na gestão aeroportuária, nos certificados/autorizações emitidos e nos procedimentos internos da Agência, antecipando as respostas às Recomendações de Segurança que possam ser geradas no Relatório Final. É produzido de acordo com as informações transmitidas à ANAC pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes (CENIPA), do Comando da Aeronáutica. Em 2016, foram emitidos 203 boletins.

Recomendações de Segurança Operacional (RSO): as Recomendações de Segurança Operacional são emitidas pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), do Comando da Aeronáutica, como resultado da investigação de acidentes e incidentes aeronáuticos. As RSO — que podem também ser originadas de reuniões da Comissão Nacional de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CNPAA) e de órgãos internacionais — estabelecem uma ação ou conjunto de ações, buscando a eliminação ou o controle de riscos identificados nas investigações de acidentes e incidentes aeronáuticos. Em 2016, a ANAC recebeu 174 Recomendações de Segurança Operacional. Quando concluídos os processos, as informações pertinentes são comunicadas aos órgãos emissores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

6.6. Fiscalização dos Contratos de Concessão Aeroportuária

Em virtude da concessão dos aeroportos brasileiros, a ANAC passou a fiscalizar também o cumprimento das cláusulas dos contratos de concessão aeroportuária. Tais contratos, além de obrigar as concessionárias a cumprir todas as normas de segurança (operacional e AVSEC) estabelecidas nos regulamentos específicos da Agência, estabelecem o valor da outorga a ser paga pelas concessionárias, os requisitos mínimos de investimentos e de qualidade de serviços nos aeroportos. Desse modo, a fiscalização das concessionárias visa verificar a realização dos serviços, adequações e obras; a implantação e a operacionalização de equipamentos na área de movimento e nos terminais de passageiros; o envio de informações e dados pelas concessionárias; e o pagamento das outorgas.

Em 2016, a ANAC deu continuidade à fiscalização dos contratos de concessão dos 6 aeroportos já concedidos à iniciativa privada – Natal (RN), Brasília (DF), Guarulhos (SP), Viracopos (SP), Galeão (RJ) e Confins (MG), atividade iniciada em 2012. Essas concessões encontram-se na Fase II de execução de seu objeto, com duração até o final do período da concessão, em que, após os investimentos intensivos de curto prazo em infraestrutura realizados na Fase I, as concessionárias, conforme previsto nos contratos de concessão, devem fazer investimentos que acompanhem o crescimento da demanda, a fim de manter o nível de serviço estabelecido. O balanceamento da infraestrutura, entre a capacidade e a demanda, é objeto de acompanhamento e fiscalização permanente pela ANAC.

Além disso, ao longo de 2016 a ANAC também acompanhou os estudos para a concessão dos aeroportos de Porto Alegre (RS), Florianópolis (SC), Salvador (BA) e Fortaleza (CE), a exemplo do que ocorreu nas rodadas de concessão anteriores. Foram elaborados os documentos jurídicos da concessão, que foram submetidos a processo de audiência pública. Em dezembro de 2016, o edital de concessão foi publicado e iniciou-se a preparação para o leilão destes aeroportos.

Ademais, a ANAC fiscalizou o recolhimento da outorga dos aeroportos concedidos, conforme a tabela a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Figura 33 – Arrecadação de outorgas – 2013 a 2017

Arrecadação de Receitas de Outorga - 2013 a 2017									
	2013		2014		2015		2016		TOTAL GERAL
Aeroporto	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	
Outorga Variável									
Guarulhos (SP)	15/05/2013	14.890.289,48	14/05/2014	143.801.008,48	14/05/2015	183.790.631,23	13/05/2016	183.541.063,47	526.023.045,69
			12/12/2014	53,03					
			2014	143.801.061,51					
Campinas (SP)	15/05/2013	2.361.537,53	15/05/2014	20.971.775,96	15/05/2015	23.055.971,72	16/05/2016	21.960.404,99	72.339.453,84
			02/12/2014	8.331,70			25/05/2016	2.276.574,89	
							01/06/2016	1.704.786,83	
			2014	20.980.107,66			11/07/2016	70,22	
							2016	25.941.836,93	
Brasília (DF)	15/05/2013	395.997,66	15/05/2014	7.969.069,47	15/05/2015	6.342.271,59	13/05/2016	7.226.444,06	21.933.782,78
Galeão (RJ)					14/05/2015	12.149.960,37	16/05/2016	42.770.287,53	54.920.247,90
Confins (MG)					15/05/2015	3.725.080,34	13/05/2016	10.942.499,42	14.667.579,76
		17.647.824,67		172.750.238,64		229.063.915,25		270.422.131,41	689.884.109,97
Outorga Fixa									
Guarulhos (SP)	11/07/2013	876.132.659,34	11/07/2014	933.288.194,10	13/07/2015	1.016.299.034,85	11/07/2016	350.000.000,00	3.973.820.435,98
							01/08/2016	145.000.000,00	
							31/08/2016	145.000.000,00	
							30/09/2016	145.000.000,00	
							31/10/2016	145.000.000,00	
							30/11/2016	145.000.000,00	
							08/12/2016	69.748.091,73	
							31/03/2017	1.534.035,04	
							04/05/2017	1.818.420,92	
							2016	1.148.100.547,69	
Campinas (SP)	11/07/2013	137.655.087,13	11/07/2014	146.634.718,86	13/07/2015	81.435.393,43			452.021.207,66
					11/04/2016	86.250.652,30			
					12/04/2016	45.355,94			
					2015	167.731.401,67			
Brasília (DF)	24/07/2013	194.588.993,39	11/07/2014	207.282.617,20	24/07/2015	225.719.189,65			627.590.800,24
Galeão (RJ)					07/05/2015	848.218.227,54	29/12/2016	120.000.000,00	1.921.658.293,21
					29/05/2015	6.022.682,25	31/01/2017	9.334.956,25	
							24/02/2017	9.334.956,25	
							31/03/2017	R$ 9.334.956,25	
							19/04/2017	R$ 919.412.514,67	
					2015	854.240.909,79	2016	1.067.417.383,42	
Confins (MG)					07/05/2015	67.641.405,30			68.121.685,82
					29/05/2015	480.280,52			
					2015	68.121.685,82			
		1.208.376.739,86		287.205.530,16		2.332.112.221,78		2.215.517.931,11	7.043.212.422,91
TOTAL		1.226.024.564,53		1.459.955.768,80		2.561.176.137,03		2.485.940.062,52	7.733.096.532,88

Sendo:
Contribuição Fixa : corresponde ao "valor ofertado pela Proponente para pagamento ao Poder Concedente" dividido pelo prazo em anos.
Contribuição Variável : corresponde ao montante "resultante da aplicação de alíquota sobre a totalidade da Receita Bruta da Concessionária e de suas eventuais subsidiárias integrais", conforme item 2.15 dos contratos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Indicadores de Qualidade de Serviço (IQS)

Ao longo de 2016, foram mensurados os Indicadores de Qualidade de Serviço (IQS) nos Aeroportos de Guarulhos (SP), Viracopos (SP), Brasília (DF), Confins (MG), Galeão (RJ) e São Gonçalo do Amarante (RN). Esses IQS são métricas que possuem referências de desempenho predefinidas, denominadas padrões e metas, as quais são utilizadas para avaliação dos diferentes aspectos relacionados à qualidade de serviço em aeroportos.

Esses indicadores são subdivididos nos seguintes grupos: serviços diretos, disponibilidade de equipamentos, instalações do lado ar, fluxo de pistas e pesquisa de satisfação de passageiros. Desses, até 16 indicadores são utilizados para cálculo do fator Q, que atua como um índice de reajuste tarifário em função da qualidade de serviço prestado. Em 2016 foram divulgados os resultados verificados nas aferições de fator Q em 2015. Para os aeroportos de Guarulhos, Brasília, Viracopos e São Gonçalo do Amarante os resultados foram, respectivamente, +0,545%, +1,145%, +0,954% e +0,7%, considerando uma escala de -7,5% até +2,0%. Em 2017 serão verificados os resultados dos IQS aferidos em 2016 para fins de cálculo do fator Q para os aeroportos de Guarulhos, Viracopos, Brasília e São Gonçalo do Amarante, além de Confins e Galeão.

Relatórios de divulgação desses resultados estão em fase de processamento para futura divulgação no Portal da ANAC na Internet.

6.7. Instância Recursal Administrativa da ANAC

Em 2016, foi criada a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância (ASJIN) com a competência de receber, processar e julgar, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos das decisões administrativas exaradas pelos setores de decisão de primeira instância em processos administrativos sancionadores provenientes de infrações e providências administrativas.

A ASJIN também recebe e processa recursos contra as suas próprias decisões, bem como os pedidos de revisão ao processo administrativo sancionador de suas competências, encaminhando à Diretoria para análise e decisão, verificando, previamente, os requisitos legais e regulamentares de admissibilidade. A tabela abaixo apresenta os principais dados sobre a instância recursal da Agência em 2016:

Figura 34 – Recursos interpostos das decisões administrativas

Instância Recursal Administrativa	
Total de processos votados[1]	2511
Montante em relação aos processos votados (R$)[2]	19.237.100,00
Total aplicadas/mantidas[3]	970
Montante (R$)[4]	8.278.800,00
Quantidade de multas canceladas[5]	368
Quantidade de multas suspensas[6]	1657
Total de canceladas (R$)[5]	2.146.800,00
Total de suspensas (R$)[6]	13.947.376,36
Percentual cancelamentos[5]	15%
Percentual suspensões[6]	27%

[1] Valor obtido com base nos processos que passaram por sessão de julgamento do setor no ano de 2016, atas estas publicadas e disponíveis no *site* da ANAC (ressalvados os créditos referentes às SJ não disponíveis na pasta da rede).
[2] Valor obtido da soma dos valores originais dos créditos referentes aos processos que passaram por sessões de julgamento no ano de 2016, independentemente da situação definitiva deles (suspensos, convertidos em diligência, pagos, inscritos em Dívida Ativa, parcelados etc.).
[3] Ressalta-se que, ao todo, foram lançadas 6150 multas no ano de 2016.
[4] Valor original (sem atualização de juros e correção monetária).
[5] Total de multas canceladas dentre as recorridas e julgadas nas sessões de julgamento da ASJIN, realizadas no ano de 2016. Contudo, é relevante considerar que o relatório solicita que o dado tenha como referência as mulas aplicadas pela Agência, de forma que consideramos prudente que este valor seja contrastado para com as multas aplicadas em sede de primeira instância, informação essa alheia aos controles da ASJIN. É de se parecer que o relatório parece buscar dentre todas as multas aplicadas, quais e quantas foram canceladas no exercício, ao passo que temos gestão apenas daquelas que tramitaram em segunda instância.
[6] Nos termos do art. 16 da Resolução ANAC nº 25/2008, o recurso tem efeito suspensivo. Partindo desse pressuposto, em tese, as multas recorridas e pendentes de julgamento em definitivo pela segunda instância estão suspensas. No total, foram lançadas 6150 multas no ano de 2016, consideradas todas as instâncias de julgamento, conforme relatório de estoque do dia 02/01/2017. No mesmo ano, 1555 tiveram a situação alterada em função dos recursos interpostos, e 102 foram suspensas por força de decisão judicial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Relações Institucionais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

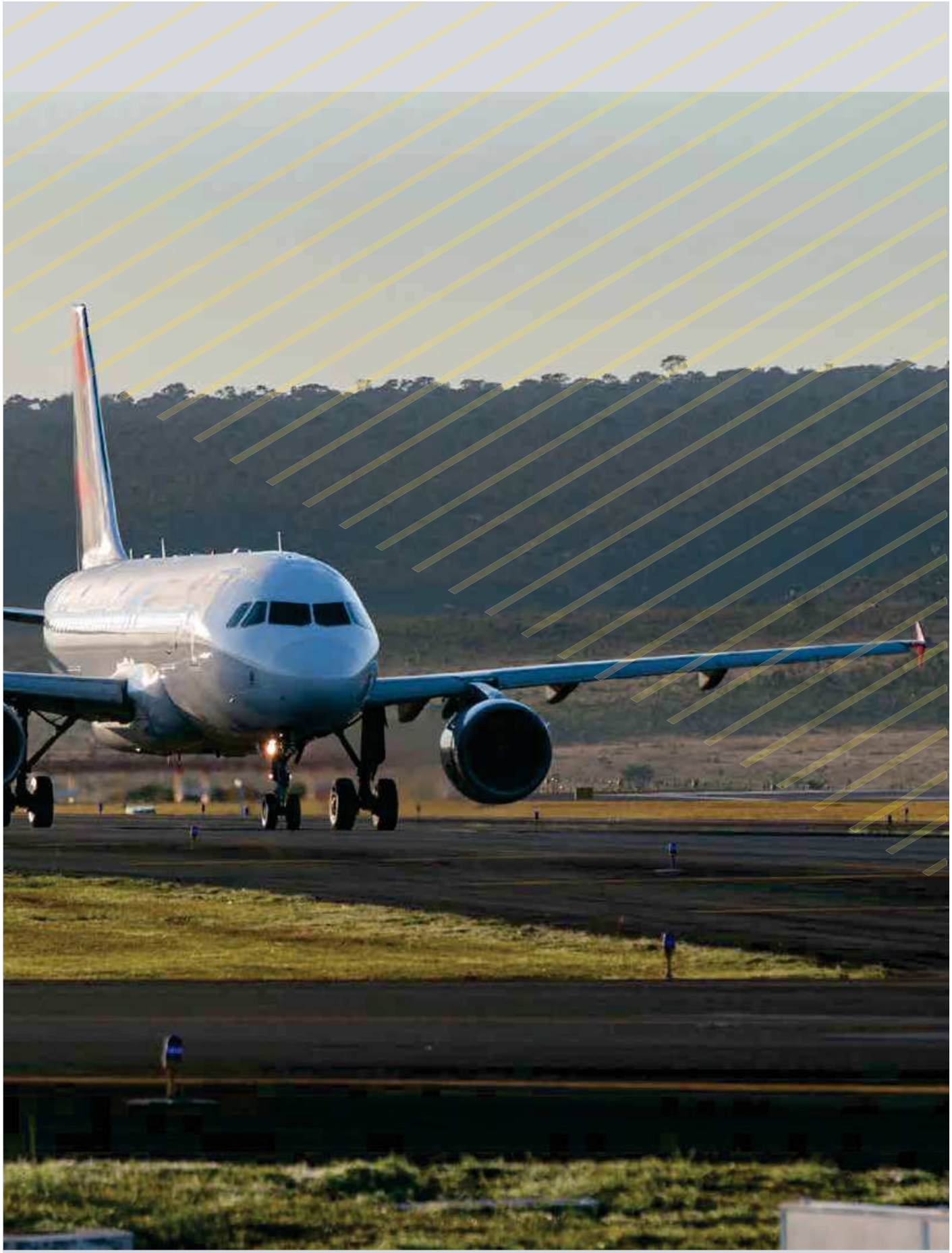

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Relações Institucionais

7.1. Atuação Junto ao Congresso Nacional

Em 2016, as casas legislativas do Congresso Nacional apresentaram as seguintes proposições com temas afetos à Agência: 34 novos Projetos de Lei, nove Indicações (sugestões encaminhadas pelos parlamentares sobre temas diversos) e 61 Requerimentos de Informação.

Foram temas recorrentes durante 2016: concessões aeroportuárias, situação da aviação na região amazônica, custo das passagens aéreas, escassez da infraestrutura aeroportuária, direitos dos usuários de transporte aéreo, abertura do capital de empresas aéreas brasileiras ao investimento estrangeiro e franquia de bagagem.

Com o objetivo de estreitar as relações com o Poder Legislativo e os poderes Estaduais e Municipais e discutir medidas de aperfeiçoamento da aviação civil, a Agência recebeu mais de 90 autoridades entre Parlamentares, Prefeitos e Governadores, para tratar de diversos assuntos afetos ao setor, como homologação e construção de aeródromos e aeroclubes; autorização de empresas áreas; habilitação e formação de pilotos, entre outros.

Além disso, cerca de 290 pleitos (solicitações em geral) de parlamentares foram atendidos pela Assessoria Parlamentar da ANAC. As solicitações mais frequentes foram relacionadas a escolas de aviação, taxi aéreo, homologação e reabertura de aeroportos, criação e cancelamento de rotas aéreas, e franquia de bagagens.

Principais Matérias Aprovadas

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) – 16/03/2016

Projeto de Lei do Senado nº 394, de 2014, de autoria do Senador Ricardo Ferraço. Relatoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira. Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro da Aeronáutica), para possibilitar a transferência de bilhete aéreo entre passageiros.

Matérias Importantes Apreciadas

Medida Provisória nº 714, adotada em 2 de março de 2016, que extingue o adicional de tarifa aeroportuária e altera a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.
Comissão Mista da Medida Provisória nº 714 (CMMPV 714/2016)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Sabatina de três novos diretores para a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) indicados pela presidente Dilma Rousseff.
Comissão de Infraestrutura do Senado Federal.

Reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica
Após a conclusão do Relatório Final da Comissão de Especialistas responsável pela elaboração da reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica, foi criada Comissão Especial destinada a examinar o PLS 258/2016. O tema foi discutido ao longo do ano em diversas audiências públicas e continua em tramitação na comissão.

Condições Gerais de Transporte Aéreo (CGTA)
Em 14 de dezembro de 2016, é apresentado ao Senado Federal um Projeto de Decreto Legislativo para sustar parte da Resolução nº 400/2016, da ANAC, que dispõe sobre condições gerais de transporte aéreo. A proposta foi encaminhada à Câmara dos Deputados e apensada ao PDC 578/2016, que está em tramitação na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – Ao longo de 2016, foram apresentados 37 requerimentos para realização de audiências públicas entre Câmara e Senado e realizadas efetivamente 14 audiências com a participação de representantes da Agência que debateram a aviação civil no país. Em algumas oportunidades, a ANAC participou assessorando o Ministro.

Audiências Públicas – Câmara dos Deputados

Comissão	Tema	Convidados
Comissão de defesa dos direitos das pessoas com deficiência (CPD) 08/06/2016 15h Requerimento nº 48/2016-CPD Autor: Victório Galli	Tratar da Resolução nº 280/2013 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), que dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida	*Marcelo de Souza Carneiro Lima, Gerente-Geral de Ação Fiscal Substituto da ANAC*; Alisson Barboza Azevedo, Representante do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE); Rodrigo Machado, Coordenador-Geral de Acessibilidade da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SDH/PR); Kátia Ferraz, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais (COMPED); Eduardo Sanovicz, Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR).
Comissão de Viação e Transportes (CVT) 23/08/2016 10h REQ 146/2016-CVT Autor: Deputado Laudívio Carvalho	Audiência pública para debater sobre a retirada dos profissionais em manutenção de aeronaves durante o trânsito de embarque e desembarque de passageiros	Guilherme Afonso, Coordenador-Geral do Departamento de Gestão Aeroportuária da Secretaria de Aviação Civil, representando o Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil; *Roberto José Silveira Honorato, Gerente Técnico de Processo Normativo da Superintendência de Aeronavegabilidade (GTPN-SAR)*, representando o Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC); Reginaldo Alves De Souza, Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Aéreos (FNTTA); Adriano Castanho, Secretário Extraordinário de Relações Institucionais, representando o Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas (SNA); Ronaldo Jenkins De Lemos, Vice-Presidente do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias (SNEA) e Diretor de Segurança e Operações da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR); Paulo De Tarso Gonçalves Junior, Presidente do Sindicato dos Aeroviários de Minas Gerais (SAM).
Comissão de Turismo (CTUR) 13/12/2016 14:30h REQ. 154/2016-CTUR Autor: Deputado Herculano Passos	Audiência Pública sobre Cabotagem Aérea e Céus Abertos	Marx Beltrão, Ministro de Estado do Turismo; Rogério Coimbra, Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil do Ministério de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA); Vinícius Lummertz, Presidente do Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur); Nilo Sérgio, Presidente do Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo (Fornatur); Eduardo Sanovicz, Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR); José Adriano Castanho Ferreira, Diretor da Secretaria de Relações Institucionais do Sindicato Nacional dos Aeronautas (SNA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Relações Institucionais

ANAC

Audiências Públicas – Senado Federal		
Comissão	**Tema**	**Convidados**
Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) 04/05/2016 8h30 Requerimentos: RQI 12/2016, RQI 21/2016 e RQI 23/2016	Audiência pública interativa para discutir a proposta apresentada pela Agência Nacional de Aviação Civil e submetida a Consulta Pública sobre mudanças nas condições gerais de transporte aéreo e dos passageiros nos voos domésticos, entre as quais se incluiria o fim da franquia obrigatória de bagagem despachada e a possibilidade de desistência da compra de passagem em até 24 horas	*Juliano Alcântara Norman, Diretor da Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC)*; José Elaeres Marques Teixeira, Subprocurador Geral da República; Coordenador da 3a. Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal; Representante da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCON); Eduardo Sanovicz, Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR); Igor Rodrigues Britto, Coordenador-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado da Secretaria Nacional do Consumidor.
Comissão Mista da Medida Provisória nº 714/2016 24/05/2016 14h30	Audiência pública interativa destinada a instruir a Medida Provisória nº 714/2016	Rogério Teixeira Coimbra, Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Tenente-Brigadeiro do Ar Carlos Vuyk de Aquino, Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA); Thiago Pereira Pedroso, Diretor Financeiro e de Serviços Compartilhados da Infraero; *Ricardo Bisinotto Catanant, Superintendente de Acompanhamento de Serviços Aéreos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).*
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)	Audiência pública para avaliar o protocolo visando ao controle de vetores de doenças mediante aplicação aérea de inseticidas	Júlio Augusto Kampf, Vice-Presidente do Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola (SINDAG); José Carlos Christofoletti, Engenheiro Agrônomo, representante de: Eduardo Cordeiro de Araújo, Especialista em Aviação Agrícola e Consultor Técnico do Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola (SINDAG); Sra. Ana Carolina Santelli, Coordenadora-Geral dos Programas Nacionais de Controle da Dengue e da Malária da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (MS).
Comissão de Desenvolvimento Regional (CDR) 29/06/2016 09h00 RDR 7/2016 Autor: Senador José Medeiros RDR 8/2016 Autor: Senador Wellington Fagundes	Audiência pública destinada a debater o plano de aviação regional	*Ricardo Bisinotto Catanant, Superintendente de Acompanhamento de Serviços Aéreos da ANAC*; Leonardo Victor Dantas da Cruz, Secretário de Aeroportos (MT); João Márcio Jordão, Diretor de Aeroportos (INFRAERO); Victor Rafael Rezende Celestino, Consultor da ABEAR.
CEAERO 02/08/2016 10h Requerimento nº 001/2016-CEAERO Requerimento nº 7/2016 CEAERO Autor: Senador Vicentinho Alves Requerimento nº 8/2016, CEAERO Autor: Senador Vicentinho Alves	Audiência Pública Interativa para tratar sobre a Aviação Experimental e Aerodesporto	Kleber Rebouças Rangel, Representante da Associação de Pilotos e Proprietário de Aeronaves do Nordeste; Gustavo Albrecht, Presidente da Associação Brasileira de Pilotos de Aeronaves Leves (ABUL); Sra. Marina Kalousdian, Presidente da Comissão do Aerodesporto Brasileiro (CAB); Augusto Fonseca da Costa, Presidente da Associação Brasileira de Vítimas da Aviação Geral e Experimental (ABRAVAGEX); *Roberto José Silveira Honorato, Especialista em Regulação de Aviação Civil e Gerente Técnico de Processos Normativos da Superintendência de Aeronavegabilidade da ANAC*; Marcelo Fernandes de Oliveira, Assessor-Técnico do Instituto de Fomento e Coordenação Industrial do DCTA; Humberto Peixoto Silveira, Presidente da Associação Brasileira de Aviação Experimental (ABRAEX); Luís Claudio Gonçalves, Diretor da Associação Brasileira de Fabricantes de Aeronaves Leves (ABRAFAL).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

CEAERO 16/08/2016 9h45 Requerimentos nº 003 e 007/2016-CEAERO Requerimento nº 9/2016 Autor: Sen. Vicentinho Alves Requerimento nº 10/2016 Autor: Sen. Vicentinho Alves	Audiência Pública Interativa para tratar sobre a necessidade de criação de Certificado de Funcionamento, por parte da Autoridade Aeronáutica Brasileira, que venha a submeter as Empresas de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo	Douglas Rebouças de Almeida, Diretor Executivo da Associação Nacional das Empresas Administradoras de Aeroportos (ANEAA); Ricardo Aparecido Miguel, Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Serviços Auxiliares do Transporte Aéreo (ABESATA); Robson Bertolossi, Presidente da Junta de Representantes das Companhias Aéreas Internacionais do Brasil (JURCAIB); Victor Rafael Resende Celestino, Consultor Técnico da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR); Tercio Ivan de Barros, Superintendente de Desenvolvimento Aeroportuário da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO); *Fábio Faizi Rahnemay Rabbani, Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária da ANAC.*
CEAERO 23/08/2016 9h45 Requerimentos nº 005 e 008/2016-CEAERO	Audiência pública interativa para tratar sobre as taxas e tarifas aplicadas para as categorias de Aerodesporto, Escolas de Instrução e Aeroclubes	Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; *Wagner William de Souza Moraes, Superintendente de Padrões Operacionais da Agência Nacional de Aviação Civil*; Juan Henrique Pereira Ibañez, Representante do Sindicato Interestadual das Escolas de Ensino da Aviação Civil (SINEAC); José Adriano Castanho Ferreira, Diretor do Sindicato Nacional dos Aeronautas; Paulo Sérgio Maya Barbosa, Representante do Aeroclube de Porto Nacional (TO)
CEAERO 08/09/2016 9h45 Requerimentos nº 006 e 009/2016-CEAERO	Audiência Pública Interativa para tratar sobre o capital estrangeiro nas empresas aéreas brasileiras	José Adriano Castanho Ferreira, Diretor do Sindicato Nacional dos Aeronautas; *Ricardo Bisinotto Catanant, Superintendente de Acompanhamento de Serviços Aéreos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)*, Representante da Federação Internacional das Associações de Pilotos (IFALPA); Tarcisio Geraldo Gargioni, Vice-Presidente Comercial, Marketing e Cargas da Avianca, Representante da ABEAR; Rogério Teixeira Coimbra, Secretário de Política Regulatória de Aviação Civil da Secretaria de Aviação Civil (SAC), Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Sra. Patrizia Xavier, Diretora de Relações Institucionais da Azul Linhas Aéreas Brasileiras, Representante da ABEAR; Alberto Fajerman, Assessor de Relações Institucionais da Gol Linhas Aéreas, Representante da ABEAR; Guilherme Leite Gerente Jurídico da LATAM Airlines Brasil, Representante da Associação Brasileira de Empresas Aéreas (ABEAR).
CEAERO 13/09/2016 11h Requerimento nº 002/2016-CEAERO	Audiência Pública Interativa para tratar sobre a situação dos aeródromos, aeroportos e a aviação na Amazônia	Gilberto dos Santos Scheffer, Operador de linha aérea sistemática nos Estados de Rondônia e do Acre e Conselheiro da Associação Brasileira de Táxis Aéreos; Cleiton Sergio de Souza, Operador de táxi-aéreo no Estado do Amazonas; José Renato Heiss, Operador de taxi aéreo no Estado do Pará, região de Belém/Marajó e, Representante do Norte da Associação Brasileira de Táxis Aéreos; Edson Silva, Operador de táxi-aéreo e operador de Linhas Aéreas Sistemáticas na Região de Santarém (PA); Maurício Ferreira Hupalo, Coronel Aviador da Força Aérea Brasileira; *Tarik Pereira de Souza, Gerente de Normas, Análise de Auto de Infração e Demandas Externas da ANAC.*
CEAERO 04/10/2016 10h45 Requerimentos nº 004 e 010/2016-CEAERO	Audiência Pública para tratar sobre a criação de nova categoria para as empresas de transporte aéreo público não regular, os táxis aéreos, bem como sua equiparação aos direitos das empresas de transporte aéreo público regular	Fernando Alberto dos Santos, Superintendente do Sindicato Nacional das Empresas de Táxi-Aéreo (SNETA); Milton Arantes Costa, Presidente da Associação Brasileira de Táxi-Aéreo e Oficinas de Manutenção (ABTAER); Rodrigo Pedro Bom, Diretor do Sindicato Nacional dos Aeronautas (SNA); Antonio Romeiro de Sousa, EMAR Taxi-Aéreo; Dario Rais Lopes, Assessor Especial do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil; *Rodrigo Ribeiro Alencar, Superintendente Substituto de Acompanhamento de Serviços Aéreos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);* Gustavo Albrecht, Presidente da Associação Brasileira de Pilotos de Aeronaves Leves (ABUL); Domingos Afonso de Deus, Diretor Executivo da Associação Brasileira de Táxi-Aéreo e Oficinas de Manutenção.
CEAERO 18/10/2016 9h45h Requerimento nº 014/2016-CEAERO	Audiência pública para analisar e colher sugestões da sociedade civil relativas aos temas de defesa do consumidor presentes no projeto de Código Brasileiro de Aeronáutica	Sra. Marié Miranda, Presidente da Comissão Nacional de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil Apresentação; Vitor Hugo de Sousa Fernandes, Representante do Sindicato Nacional dos Aeroportuários (SINA); *Ricardo Bisinotto Catanant, Superintendente de Acompanhamento de Serviços Aéreos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)*; Paulo Costa, Diretor da Associação Internacional de Transporte Aéreo (IATA Apresentação); Eduardo Sanovicz, Presidente da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2. Atuação Internacional

Entre as competências legais da ANAC está a atribuição de representar a aviação civil brasileira em convenções, acordos, tratados e atos de transporte aéreo internacional, bem como junto aos organismos internacionais do setor. Na condição de membro fundador e integrante do Grupo I do Conselho da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), o Brasil situa-se entre os dez Estados mais importantes da aviação civil internacional.

Nesse contexto, o país desempenha papel estratégico na definição das normas e padrões técnicos que regem o sistema de aviação civil internacional, garantindo representação nos grupos técnicos e decisórios mais relevantes da OACI. Além disso, o nível de desenvolvimento do setor de aviação civil nacional coloca o Brasil em posição de referência para os Estados da América Latina e Caribe, nos quais existe a expectativa de que o país assuma papel de liderança construtiva e cooperativa na região.

Com o objetivo de mapear a agenda de atuação internacional da Agência, apresentando critérios de priorização das missões e representações internacionais, e uma estimativa de recursos humanos e financeiros dispendidos em missões internacionais, a Diretoria da ANAC aprovou, em dezembro de 2016, o Plano de Atuação Internacional da ANAC para 2017. O objetivo precípuo deste instrumento normativo foi conferir maior racionalidade, coerência e objetividade à inserção internacional da ANAC, garantindo, ao mesmo tempo, a adequada capacidade de coordenação interna para elaboração das respostas às demandas provenientes de organismos internacionais e de outras autoridades de aviação civil.

Alinhado com o Plano Estratégico, o Plano de Atuação Internacional define, ainda, as diretrizes de participação de servidores da Agência nas missões internacionais de representação institucional e apresenta eventos internacionais dos quais a Agência participa, detalhando seus objetivos, cronograma de trabalho, histórico de representação, temas abordados e principais decisões. Inserem-se no escopo deste Plano de Atuação Internacional as missões de representação institucional em que os servidores da Agência se pronunciam na qualidade de representantes indicados pelo Estado brasileiro.

7.2.1. Fóruns e Organizações Internacionais

Organização de Aviação Civil Internacional

A OACI é um organismo internacional multilateral vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU) e funciona com um fórum mundial para a aviação civil, tendo como objetivos o desenvolvimento da navegação aérea internacional e a organização e progresso do transporte aéreo, de modo a favorecer a segurança, a eficiência, a economia e o desenvolvimento da aviação civil. Constituída por 191 membros e com sede em Montreal, Canadá, a entidade dispõe de corpo técnico específico e instâncias consultivas nas quais atuam as autoridades de aviação civil de seus Estados membros e diversos órgãos interessados, como associações de classe e organizações não governamentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Em 2016, durante a 39ª Sessão Ordinária Assembleia da OACI, o Brasil foi o país mais votado para compor o Grupo I do Conselho da OACI, recebendo votos de 167 dos 170 países presentes. O Grupo I do conselho reúne os 11 países mais importantes da aviação civil internacional e inclui, entre outros, França, Estados Unidos, Reino Unido, China e Alemanha.
A Delegação do Brasil foi chefiada pelo Diretor-Presidente da ANAC e constituída por representantes do Ministério de Relações Exteriores (MRE), do Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica (DECEA/COMAER) e da Secretaria de Aviação Civil do Ministério de Transportes, Portos e Aviação Civil (SAC/MT).

A eleição do Brasil assegura a continuidade do país no corpo executivo da OACI e preserva a capacidade de influência brasileira nos principais temas da aviação civil internacional. Tendo sido eleito sucessivamente nesse posto, o Brasil dispõe de Delegação Permanente junto ao Conselho, chefiada pelo Ministério das Relações Exteriores.

Durante a Assembleia, os Estados membros passaram em revista as atividades da Organização no último triênio e aprovaram o plano de trabalho para os próximos três anos – 2017 a 2019, nas áreas de segurança operacional, segurança da aviação contra atos de interferência ilícita, facilitação do transporte aéreo, navegação aérea, proteção ambiental, regulação econômica do transporte aéreo, cooperação e assistência técnica.

A ANAC apresentou oito *working papers*, que são documentos de trabalho que apresentam uma análise de determinado assunto e propõem ações que devem ser avaliadas pela Assembleia e, se aprovadas pelos Estados, se tornam decisões que farão parte do plano de trabalho da Organização. Entre os temas apresentados pelo Brasil destacam-se o documento relativo ao conceito legal de aeronaves não tripuladas (*Remotely-piloted aircraft systems legal definition*) e o *paper* sobre as dificuldades de aplicação do artigo 12 da Convenção de Chicago, que trata da obrigação de cada membro de adotar as medidas necessárias para garantir que as aeronaves que sobrevoem seu território se conformem com as leis e os regulamentos sobre voo no respectivo Estado, em face da ausência de normas procedimentais para condução desse comando (*Common guidelines on article 12 of Chicago Convention enforcement of violations committed by foreign air carriers*) – ambos foram aprovados pela Comissão Legal.

Além desses temas, discutiu-se a necessidade de desenvolvimento de critérios de definição da aplicabilidade do Sistema de Gestão da Segurança Operacional (*Development of criteria for defining the applicability of SMS*); a assistência a vítimas de acidentes aéreos (*Assistance to victims of aviation accidents*); a importância de se rever o Anexo I, sobre proficiência linguística para pilotos e controladores de tráfego aéreo de forma a esclarecer definições sobre habilidades linguísticas e estabelecer melhores práticas de provas de idiomas, a fim de ampliar a segurança da aviação (*The need for revision of Annex 1 language proficiency sarps for pilots and air traffic controllers*); e a proposta de nova iniciativa, baseada no princípio No *Country Left Behind*, para estimular os níveis de implementação efetiva dos Estados que apresentaram baixa medição no USOAP, por meio de promoção de assistência técnica pelos países bem avaliados (*An evaluation of effectiveness of* USOAP-CMA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meio Ambiente na Organização de Aviação Civil Internacional

Também durante a 39ª Assembleia, foi aprovada a Resolução A39-03, que define as diretrizes regulatórias para um esquema global de compensação de emissões de carbono (CO_2) para o transporte aéreo internacional. A iniciativa, conhecida como GMBM (*Global Market-Based Measure*), tem por finalidade apoiar o objetivo da OACI de promover o crescimento neutro de CO_2 da aviação civil internacional a partir de 2020.

Segundo a resolução aprovada, o GMBM terá duração de 15 anos e será dividido em duas fases. A primeira fase, que terá caráter voluntário, entrará em vigor em 2021 e se estenderá até 2026. A segunda, de caráter compulsório, será obrigatória para todos os países cuja indústria de transporte aéreo internacional esteja acima do limite mínimo estabelecido (0,5% *Revenue Tonne Kilometres (RTK global)*, índice utilizado pela aviação comercial para medir quantas toneladas de carga paga foram transportadas por quilômetro voado) e funcionará entre 2027 e 2035[1].

O esquema aprovado pelos Estados membros da OACI representa uma iniciativa pioneira nos esforços de combate à mudança do clima, já que se trata do único esquema de compensação de CO_2 válido em âmbito global para uma mesma indústria. Ao longo do processo negociador, inúmeros países, inclusive o Brasil, manifestaram receio quanto à possibilidade de criação de distorções de mercado pelo esquema. Em função disso, acordou-se que a OACI realizaria sessões específicas de revisão dos resultados obtidos a cada três anos a partir de 2022.

Ademais, a ANAC, juntamente com a SAC/MT e o MRE, participou ativamente das discussões de modo a garantir que o esquema gerasse o mínimo de distorções competitivas de mercado, respeitando, ao mesmo tempo, o princípio das responsabilidades comuns porém diferenciadas, fundamental nas negociações sobre mudança do clima, e o princípio da não discriminação, um dos pilares sobre os quais se assenta a OACI. Apesar de o acordo ser voluntário, as rotas que tenham como origem ou destino o Brasil deverão ser incluídas no esquema a partir de 2027.

Saiba Mais

Ainda em 2016, a ANAC e a SAC/MT lançaram a **2ª Edição do Plano de Ação para redução de CO_2 no transporte aéreo**, o qual foi entregue à OACI durante a 22ª Assembleia. O documento abrange dados sobre consumo de combustível e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) da aviação brasileira até o ano de 2015 e a descrição de ações de mitigação adotadas no país que contribuirão para o desenvolvimento da aviação com menor impacto no meio ambiente. Entre essas medidas, incluem-se melhorias operacionais, dos aeroportos e da gestão do tráfego aéreo, desenvolvimento tecnológico das aeronaves e incentivos ao uso de biocombustíveis para a aviação. O documento está disponível no Portal da ANAC (www.anac.gov.br/assuntos/paginas-tematicas/meio-ambiente/arquivos/PlanodeAo2015_final.pdf).

Demais Fóruns e Organizações Internacionais

Sistema Regional para Cooperação para a Vigilância da Segurança Operacional (SRVSOP)

O SRVSOP é um sistema responsável por proporcionar assistência técnica aos Estados participantes, visando superar os desafios de vigilância da segurança operacional com a prestação de estudos e auxílios à adoção das normas e práticas recomendadas pela OACI.

[1] A divisão em fases do GMBM considera o nível de desenvolvimento da indústria dos países participantes. O acordo prevê uma 'abordagem dinâmica' (*dynamic approach*) para o cálculo das compensações que terão que ser pagas pelas empresas aéreas dos países partícipes do esquema. De acordo com essa abordagem, as obrigações de compensações serão inicialmente calculadas a partir do percentual global de crescimento da indústria de transporte aéreo internacional. A partir de 2029, no entanto, as obrigações de compensação serão computadas utilizando-se como indicador, além da taxa global de crescimento da indústria, o percentual de crescimento individual de cada empresa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Em 2016, a ANAC esteve representada na Junta Geral do Sistema, equivalente ao nível executivo, no qual é avaliado o planejamento das ações a serem executadas pelo Comitê Técnico de Lima. Nos painéis técnicos, a representação é realizada por especialistas indicados pelas diversas áreas de segurança operacional da Agência, que discutem tanto regulamentos harmonizados na região quanto possíveis ações de cooperação técnica.

Grupo Regional de Segurança Operacional Pan-Americano (RASG-PA)

Em 2016, a ANAC representou o Brasil junto ao Grupo Regional de Segurança Operacional Pan-Americano (RASG-PA). Em continuidade às atividades dos anos anteriores, a agenda da ANAC junto àquele Grupo se pautou pela integração dos trabalhos realizados no Brasil, pelo Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Comercial (BCAST), com as iniciativas desenvolvidas no Grupo Técnico de Segurança Operacional do RASG-PA (PA-RAST) e pelo aprimoramento das instâncias de gestão do RASG-PA, especialmente diante das disposições do Plano Global de Segurança Operacional da OACI (*Global Aviation Safety Plan* – GASP) relacionadas ao Grupo.

A ANAC atua na posição de membro brasileiro no Comitê Executivo do RASG-PA (ESC) e como co-presidente do PA-RAST. Na instância executiva, o ano de 2016 foi marcado por extensos debates sobre os produtos dos trabalhos do RASG-PA que são esperados pela comunidade internacional, bem como sobre a capacidade do Grupo em entregá-los. Esses debates têm origem no papel que Grupos Internacionais como o RASG passaram a ter no GASP vigente, que foi aprovado durante a 2ª Conferência de Alto Nível sobre Segurança Operacional (HLSC/2), realizada em 2015.

Comissão Latino-americana de Aviação Civil (CLAC)

A Comissão Latino-Americana de Aviação Civil foi instituída em dezembro 1973, por ocasião da Segunda Conferência Latino-americana de Autoridades Aeronáuticas, realizada na cidade do México. Atualmente 22 Estados da América Latina e do Caribe são membros da Comissão, que tem por objetivo prover às autoridades de aviação civil da região latino-americana uma estrutura adequada para a cooperação e coordenação das atividades relacionadas à aviação civil. A CLAC possui caráter consultivo, de modo que seus documentos não são automaticamente vinculantes aos Estados.

Além de ocupar atualmente a função de ponto focal da macrotarefa segurança operacional, a ANAC assumiu ainda, junto com a autoridade de aviação civil da Colômbia, a coordenação dos trabalhos do Grupo Permanente de Gestão, responsável por promover a reestruturação interna da Comissão, de modo a torná-la mais eficiente, transparente e orientada a resultados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.2.2. Cooperação Técnica Internacional

Em 2016, a ANAC deu continuidade às atividades dos programas de cooperação técnica internacional com os Estados Unidos, com a participação da Agência no ***Workshop* sobre Segurança Aeroportuária** promovido no âmbito da Parceria em Aviação, em Washington.

Além disso, a ANAC concluiu o projeto "Fortalecimento da Capacidade Institucional da Agência de Aviação Civil de Cabo Verde", o qual era coordenado pela Agência Brasileira de Cooperação e que tinha como objetivo compartilhar a experiência e a capacidade técnica da ANAC com a autoridade de Cabo Verde.

Por fim, houve o fechamento do Projeto de Cooperação Técnica com a OACI (BRA/801/01), com a recuperação, por meio de negociações de revisões orçamentárias, de mais de US$ 500 mil do saldo orçamentário ainda existente do projeto.

7.2.3. Negociação de Acordos sobre Serviços Aéreos

A aviação civil desempenha papel estratégico para o desenvolvimento econômico, principalmente nos setores de comércio internacional e turismo. Seja por meio do transporte de cargas — que viabiliza o escoamento das importações e exportações brasileiras — ou do transporte internacional de passageiros, o modal aéreo é essencial para integrar o País ao contexto internacional. Ao longo dos anos, a ANAC vem negociando acordos com diversos países, com o objetivo de ampliar rotas e frequências internacionais.

Acordos sobre Serviços Aéreos

Os Acordos sobre Serviços Aéreos (ASA) são celebrados entre países para definir as regras de operação aérea entre eles. As negociações podem ocorrer em reuniões de consulta presenciais ou por meio de trocas de correspondência e servem tanto para a celebração de novos acordos quanto para a renegociação de cláusulas de acordos existentes.

No ano de 2016, foram realizadas 18 negociações, sendo que quase a totalidade delas ocorreu durante a oitava edição do Evento de Negociação de Serviços Aéreos (ICAO *Air Services Negotiation Event* – ICAN 2016), que teve como sede a cidade de Nassau, nas Bahamas. O ICAN consiste em uma iniciativa da OACI, cujo objetivo é facilitar aos seus Estados-Membros o procedimento de negociação de acordos de serviços aéreos por meio de um evento que congrega, em um mesmo ambiente de negociações, vários países interessados, permitindo que os Estados participantes conduzam, num curto intervalo de tempo e em um só local, várias negociações com outros países presentes, otimizando, assim, os gastos com deslocamento e tempo útil de seus representantes.

Paralelamente às negociações de acordos, são realizados simpósios e reuniões sobre temas relativos à aviação como um todo, tais como concorrência, salvaguardas, entre outros. Na ocasião, o Brasil alcançou a marca de 103 entendimentos negociados. A seguir, são apresentados os resultados das reuniões realizadas no ano:'

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

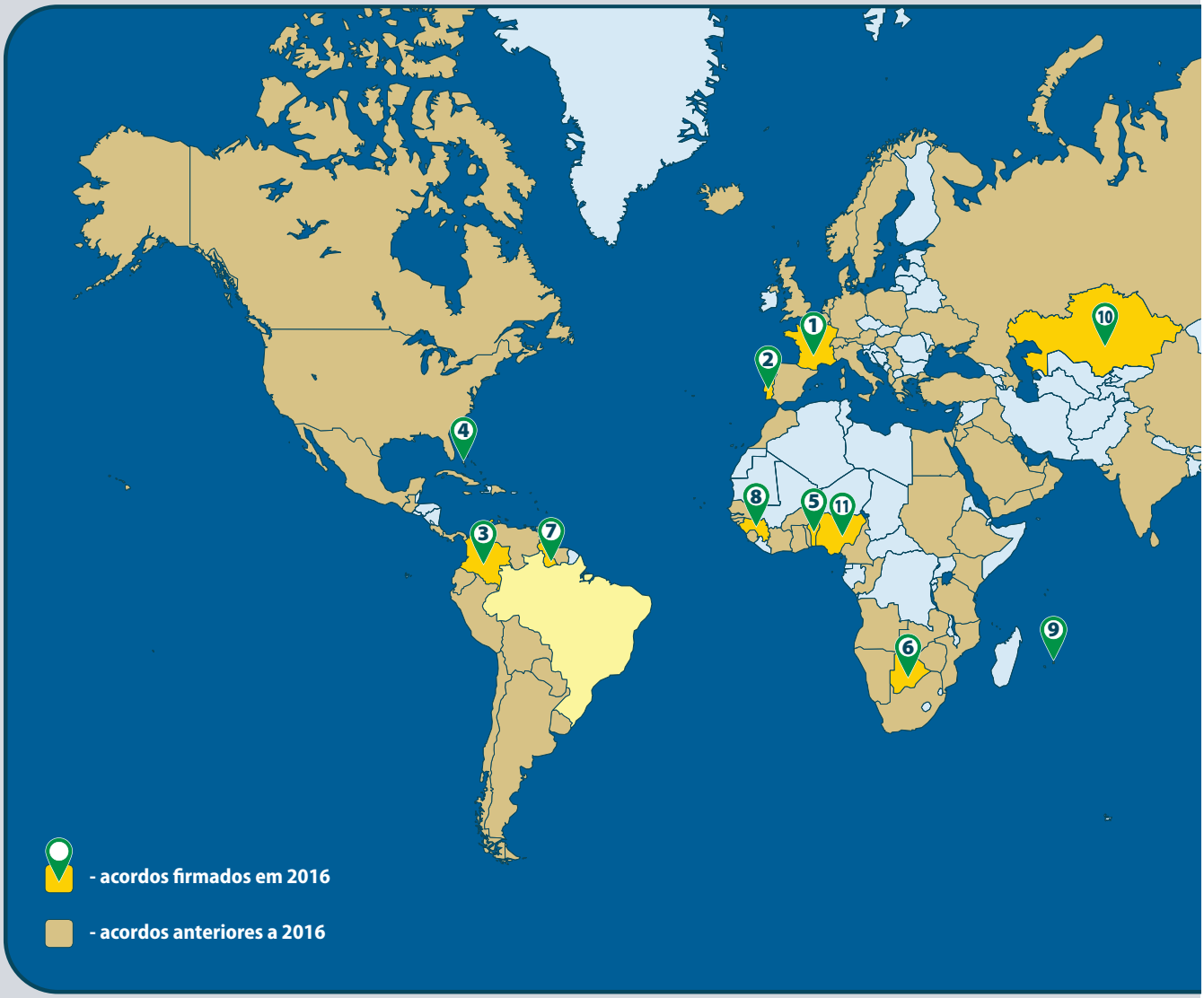

1 – Brasil/França: Jun/2016 (correspondência)

Inclusão de rotas Brasil-Polinésia Francesa, capacidade livre, 6ª liberdade do ar, liberdade tarifária e código compartilhado bilateral e com empresas de terceiros países.

2 – Brasil/Portugal: Correspondência

Retirada da limitação de 14 frequências para São Paulo.

3 – Brasil/Colômbia: Nov/2016

Acordada a liberdade tarifária, quadro de rotas aberto, incremento gradual da capacidade para serviços de passageiros e carga, com liberalização total da capacidade a partir de 2021 e a liberação gradual dos direitos de tráfego de 5ª até 2021. Liberado, de imediato, o exercício da 6ª liberdade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 – Brasil/Bahamas: Dez/2016 – 8º ICAN - Nassau
Atualização de acordo assinado em 2015 e atualização do entendimento entre as partes.

5 – Brasil/Benin: Dez/2016 – 8º ICAN - Nassau
Inclusão de quadro de rotas aberto, capacidade livre, liberdade tarifária e código compartilhado bilateral e com empresas de terceiros países.

6 – Brasil/Botsuana: Dez/2016 – 8º ICAN - Nassau
Inclusão de quadro de rotas aberto, capacidade livre, direitos de tráfego até a 5ª liberdade, liberdade tarifária e código compartilhado bilateral e com empresas de terceiros países

7 – Brasil/Guyana: Dez/2016 – 8º ICAN - Nassau
Inclusão de quadro de rotas aberto, capacidade livre, direitos de tráfego até a 5ª liberdade, liberdade tarifária e código compartilhado bilateral e com empresas de terceiros países.

8 – Brasil/Guiné: Dez/2016 – 8º ICAN - Nassau
Inclusão de quadro de rotas aberto, liberdade tarifária e código compartilhado bilateral e com empresas de terceiros países. O exercício de direitos de tráfego de 5ª liberdade está sujeito a acordo entre as autoridades aeronáuticas dos dois países.

9 – Brasil/Maurício: Dez/2016 – 8º ICAN - Nassau
Inclusão de quadro de rotas amplo e aberto, livre determinação da capacidade para serviços cargueiros e 14 frequências semanais para serviços mistos, liberdade tarifária e código compartilhado incluindo empresas de terceiros países. O exercício de direitos de tráfego de 5ª liberdade está sujeito a acordo entre as autoridades aeronáuticas dos dois países.

10 – Brasil/Cazaquistão: Dez/2016 – 8º ICAN - Nassau
Em virtude da ocorrência da EXPO-2017 naquele país, a delegação cazaque permitiu 7 frequências semanais às empresas brasileiras interessadas em voos para Astana durante a temporada de verão IATA de 2017.

11 – Brasil/Nigéria: Dez/2016 – 8º ICAN - Nassau
Aumento das frequências negociadas para 14 frequências semanais para serviços mistos e 14 para cargueiros, liberdade tarifária e código compartilhado incluindo empresas de terceiros países.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No ICAN – 2016 foram realizadas ainda reuniões informais, nas quais, apesar de não terem sido concluídos entendimentos, foram encaminhadas negociações para futuros acordos, além da discussão de assuntos de interesse do Brasil e das outras partes envolvidas, tais como Camboja, Nicarágua, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos da América, Reino Unido, Países Baixos e Singapura.

Saiba Mais
Liberdades do Ar Os acordos de serviços aéreos variam de acordo com o grau de liberdade permitido nas operações entre os países. Essas liberdades são classificadas da seguinte forma:
Primeira liberdade: direito de sobrevoo do território de um Estado estrangeiro.
Segunda liberdade: direito de pousar no território do outro país, sem fins comerciais (pouso técnico).
Terceira liberdade: direito de desembarcar, no território do outro país, tráfego originário do país que designa a empresa aérea.
Quarta liberdade: direito de embarcar, no território do outro país, tráfego destinado ao país que designa a empresa aérea.
Quinta liberdade: direito de embarcar e desembarcar, no outro país, tráfego originado em terceiros países ou destinado a eles, em serviços que começam ou terminam no território do país que designa a empresa aérea.
Sexta liberdade: direito de transportar, via território do país que designa a empresa aérea, tráfego entre dois outros países.
Sétima liberdade: direito de transportar tráfego entre o território do outro país contratante e o território de terceiro país, sem incluir pontos no território do país que designa a empresa aérea.
Oitava liberdade: direito de transportar tráfego entre dois pontos no território do outro país, operando um "trecho doméstico" neste outro país, como parte de um serviço aéreo proveniente do país que designou a empresa, ou destinado a ele. É chamado de direito de Cabotagem.
Nona liberdade: direito de transportar tráfego inteiramente entre dois pontos no território do outro país, operando um voo doméstico neste outro país, sem que o serviço tenha um ponto no território do país que designa a empresa. É a chamada Cabotagem Pura.
Observação: Por força de lei, está salvaguardada a exploração do mercado doméstico brasileiro exclusivamente por empresas nacionais. Neste sentido, não é permitido a empresas estrangeiras a exploração comercial de serviços aéreos entre pontos do território brasileiro (tráfego de cabotagem).

7.3. Transparência, Participação e Atendimento ao Cidadão

Seja por iniciativa da própria instituição ou em resposta a demandas dos cidadãos, a transparência é um importante instrumento de acompanhamento social e de exercício de direitos. Por meio da transparência ativa, independente de requerimento, a Agência busca disponibilizar no Portal da ANAC conteúdos de interesse da sociedade, relatórios, Carta de Serviços, respostas a perguntas frequentes, entre outros.

Além disso, por meio dos canais de contato com o público externo, a Agência responde a demandas específicas de pessoa física ou jurídica, observando os limites expressos na Lei de Acesso à Informação (LAI). A ANAC mantém canais permanentes de atendimento eletrônico e telefônico por meio dos quais profissionais da aviação civil, passageiros e cidadãos podem entrar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em contato com a Agência para o registro de denúncias, reclamações, elogios, dúvidas e sugestões. Os principais canais disponibilizados hoje pela ANAC são:

- Fale com a ANAC (internet e telefone 163)
- Consumidor.gov.br
- Fale com a Ouvidoria
- Central de Atendimento e atendimento presencial na Sede e nos Núcleos Regionais de Aviação Civil (NURACs)
- Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC

7.3.1. Fale com a ANAC

A página do canal Fale com a ANAC foi reformulada em 2016, de forma a facilitar o acesso do usuário. Disponível por meio do *link* www.anac.gov.br/fale-com-a-anac, o Fale com a ANAC recebe dúvidas, reclamações, sugestões, críticas ou elogios sobre os entes regulados ou fiscalizados pela ANAC, além de servir para tirar dúvidas sobre os serviços prestados pela própria Agência.

Também em 2016, a Agência trocou o seu sistema de gerenciamento de demandas enviadas pelos usuários (do sistema Focus para o Stella) com o objetivo de melhorar a experiência dos utilizadores. As demandas do Fale com a ANAC são encaminhadas via sistema STELLA (ferramenta eletrônica acessível pelo *link* stella.tellussa.com.br/PortalAnac/Telas/login.aspx, que realiza o registro, gera número de protocolo e fornece senha individual). Por meio desse sistema, o usuário pode acompanhar o andamento de sua demanda.

O sistema centraliza o processamento das manifestações possibilitando, a cada área responsável (no âmbito das empresas aéreas e das diversas unidades técnicas da Agência), o acesso ao campo específico de tratamento, no estrito limite de sua competência. Esse acesso é facultado tão-somente a pessoas formalmente designadas e autorizadas, previamente cadastradas como pontos focais no sistema, preservando-se, destarte, o sigilo dos dados e informações.

As manifestações dos usuários também são recebidas por meio do atendimento telefônico direcionado à Central de Atendimento. Cerca de 70% das solicitações feitas por meio deste canal têm seu atendimento finalizado no que se denomina de atendimento de primeiro nível. As demandas que necessitam de tratamento específico de alguma área técnica são registradas no sistema e encaminhadas para providências. O serviço de telefonia 163 dispõe de atendimento em português, inglês e espanhol, possuindo 3 opções de encaminhamento pela Unidade de Resposta Audível (URA), quais sejam: 1. Atendimento Geral sobre entes regulados e fiscalizados; 2. Informações sobre Licenças e serviços; 3. Ouvidoria.

Cerca de 80% dos registros de manifestações de cidadãos são feitos por meio do *Call Center*, o que torna este canal a principal porta de entrada das manifestações apresentadas pelos usuários. Através do canal "Fale com a ANAC" foram recebidas 160.921 ligações telefônicas em 2016. Dessas, 133.722 foram registradas em sistema para tratamento, representando um aumento de 14% em relação ao ano de 2015.

No que tange às espécies de manifestações registradas pelo sistema, em 2016, 41% tratavam de pedidos de informações, 13% de reclamações, 0,5% tratam de denúncias contra entes regulados e 44% são classificadas como outras demandas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Figura 35 – Resumo de atendimentos pelo canal "Fale com a ANAC"

Eventos	2015	2016	% Crescimento
Ligações *Call Center*:			
Total de Ligações Recebidas	141.211	160.921	14%
Total de ligações registradas no sistema	83.799	133.722	60%
Manifestações registradas por tipo:			
Pedidos de informação	46.233	55.342	20%
Reclamações	19.761	18.356	-9%
Denúncias	510	583	14%
Outras	17.295	59.441	343%

Figura 36 – Manifestações registradas no *Call Center* e Sistema Focus - 2015 e 2016

Descrição	2016	2015	Evolução %
Call Center - Fale com a ANAC			
Ligações Recebidas	160.942	141.211	13,97%
Ligações Abandonadas	2.816	1.600	76,00%
Opções mais acessadas no *Call Center*			
Ligações sobre Serviços da ANAC	51.982	57.865	-10,17%
Ligações sobre Entes Regulados	78.537	59.270	32,51%
Ligações para a Ouvidoria	6.396	8.597	-25,60%
Sistema Focus - Manifestações registradas			
Descrição das Manifestações recebidas			
Informações Serviços da ANAC	31.138	28.987	7,42%
Sobre Empresas Aéreas	17.613	18.830	-6,46%
Sobre Legislação de Aviação Civil	17.075	14.387	18,68%
Ouvidoria	3.526	3.768	-6,42%
Lei de Acesso à Informação	555	440	26,14%
Demais manifestações	66.671	21.108	215,86%
Total	**136.578**	**87.520**	56,05%
% Manifestações concluídas	**99,4%**	**98,3%**	1,12%
Formas de entrada de manifestações			
Manifestações registradas pelo *Call Center*	81.643	63.034	29,52%
Internet	45.032	13.913	223,67%
Atendimento presencial	6.223	6.841	-9,03%
Meio físico (cartas, fax etc.)	3	11	-72,73%
Tipos de manifestações			
Pedidos de Informação	54.722	46.233	18,36%
Reclamações	18.223	19.761	-7,78%
Denúncias contra Entes Regulados	595	510	16,67%
Outras demandas	59.499	17.295	244,02%
Serviços da ANAC mais demandados			
CHT/ Código ANAC	8.773	7.243	21,12%
Sistemas da ANAC	8.565	7.234	18,40%
Banca/ Prova *Online*	4.182	4.202	-0,48%
Escolas/ Bolsas/ Cursos/ Concursos	1.474	2.177	-32,29%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passageiros - Assuntos mais recorrentes			
Atendimento	4.020	4.629	-13,16%
Bagagem	3.473	4.449	-21,94%
Bilhete Aéreo	2.420	2.756	-12,19%
Cancelamento de voo	2.714	2.670	1,65%
Atraso de voo	1.428	1.745	-18,17%
Demais assuntos	3.558	2.601	36,79%
Totais por companhia			
TAM	5.553	5.548	0,09%
Gol	4.403	5.184	-15,07%
Azul	3.262	3.087	5,67%
Avianca	1.598	1.680	-4,88%
Demais companhias	2.876	3.351	-14,17%

Fonte: Sistema Focus - ANAC - Data da extração: 26/04/17

7.3.2. Consumidor.gov.br

O Consumidor.gov.br é um serviço público, desenvolvido e gerenciado pela Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), que permite a solução de conflitos de consumo via internet de forma rápida e desburocratizada.

Em dezembro de 2016, a ANAC assinou um acordo de Cooperação Técnica com a Senacon para adesão a essa plataforma tecnológica, tornando-se a primeira agência reguladora a adotar a ferramenta. O objetivo da parceria é melhorar a mediação entre empresas e passageiros e contribuir para a solução efetiva das reclamações apresentadas contra os serviços de transporte aéreo.

A utilização da plataforma possibilita ao consumidor a comunicação direta com as empresas, que têm o compromisso de receber, analisar e responder as reclamações em até 10 dias, além de permitir o acompanhamento de diversos tipos de informações pelos usuários e o monitoramento, de forma prática e precisa, pela ANAC e Senacon, em âmbito coletivo, dos dados das reclamações formuladas.

7.3.3. Fale com a Ouvidoria

A Ouvidoria da ANAC é responsável pelo atendimento de manifestações sobre a prestação de serviços da ANAC e de seus agentes. Além da interface direta com as áreas técnicas para tratamento das demandas individuais, a Ouvidoria avalia situações frequentes apresentadas pelos usuários nas manifestações a fim de fazer sinalizações aos gestores para melhoria dos processos.

O demandante pode registrar manifesto na Ouvidoria pelo 163, pelo *link* stella.tellussa.com.br/PortalAnac/Telas/login.aspx, ou por correspondência para o endereço da sede da ANAC em Brasília. As manifestações recebidas são encaminhadas às áreas técnicas da Agência para análise e emissão de resposta em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

até 15 dias úteis, para reclamações e sugestões, e em até 30 dias úteis para denúncias. No primeiro semestre de 2016, esse canal de atendimento recebeu 1.757 manifestações e no segundo semestre do mesmo período, 1.725 manifestações.

O Relatório de Ouvidoria referente ao segundo semestre de 2016 evidencia que mais de 90% das manifestações foram respondidas pelas áreas técnicas dentro do prazo regulamentar, mantendo o prazo médio de resposta ao usuário em 6 dias úteis.

Figura 37 – Percentual de conclusão de demandas de Ouvidoria por faixa de tempo em dias úteis

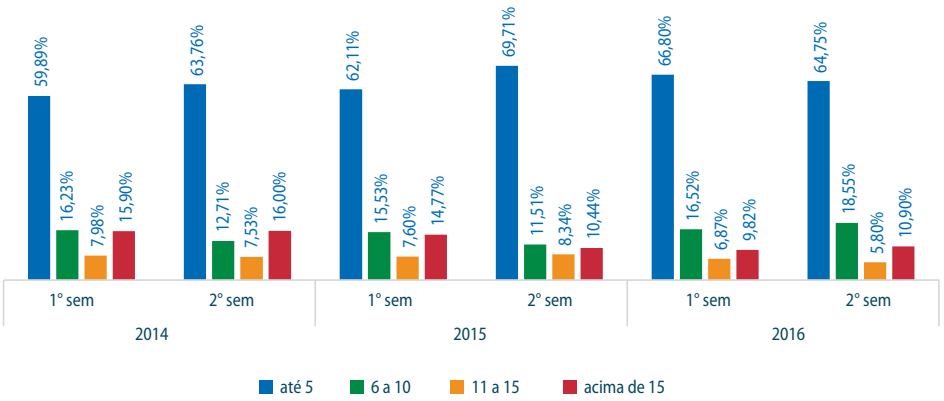

Além disso, a Ouvidoria da ANAC, com o intuito de implantar mecanismos e de buscar formas que incentivem o exercício da cidadania e participação social nas decisões da Agência, iniciou, em 2016, as seguintes atividades:

- Pesquisa de satisfação sobre os serviços prestados pela ANAC, disponível no Portal da ANAC para todo e qualquer serviço concluído pela Agência a partir do primeiro trimestre de 2016;
- Ampliação da participação em seminários técnicos como forma de estreitar o relacionamento com os regulados;
- Pesquisa sobre o atendimento prestado pela Ouvidoria.

7.3.4. "e-SIC" - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão

A Lei de Acesso a Informação (LAI) criou o "e-SIC" - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão. Esse sistema é gerido pela Controladoria-Geral da União (CGU) e permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe solicitações de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Público Federal.

Por meio do sistema, além de registrar a solicitação de informações, é possível acompanhar a observância dos prazos de atendimento, por meio do número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por mensagem eletrônica; articular recursos administrativos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na ANAC, o pedido de acesso à informação pode ser feito por telefone, pela Central de Atendimento da ANAC, mediante o sistema e-SIC ou presencialmente na Sede da Agência ou nos Núcleos Regionais de Aviação Civil (NURAC).

O pedido, independentemente da forma de entrada na Agência, é registrado no Sistema STELLA para tratamento interno e resposta ao cidadão. Após passar por classificação técnica por assunto, é distribuído para a área responsável, no caso de não haver resposta padronizada na base de dados. Cabe observar que a tramitação administrativa observa os prazos estabelecidos pela LAI, cujos procedimentos foram regulamentados no âmbito da Agência por meio da Instrução Normativa nº 70, de 30 de abril de 2013.

Em 2016, foram registrados 611 pedidos de acesso à informação na ANAC, que foram respondidos em 13 dias em média. Do total de pedidos, 95,47% foram realizados por pessoas físicas e outros 4,53%, por pessoas jurídicas. A Figura abaixo mostra a evolução das manifestações recebidas ao longo de 2016.

Figura 38 – Quantidade de pedidos via LAI registrados mensalmente

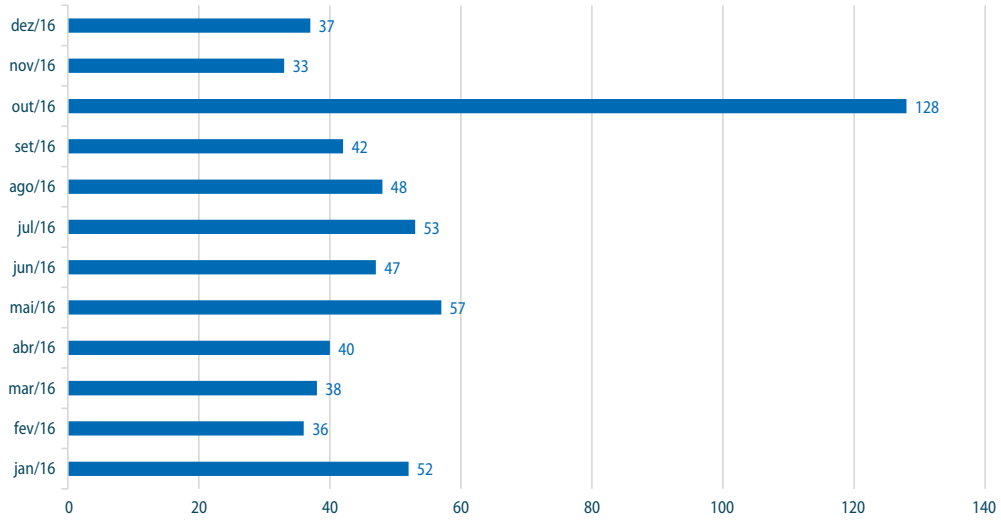

Fonte: ANAC

Na sequência, são apresentados o quantitativo de pedidos por tipo de reposta e as justificativas para os pedidos de acesso negados.

Figura 39 – Pedidos por tipo de resposta

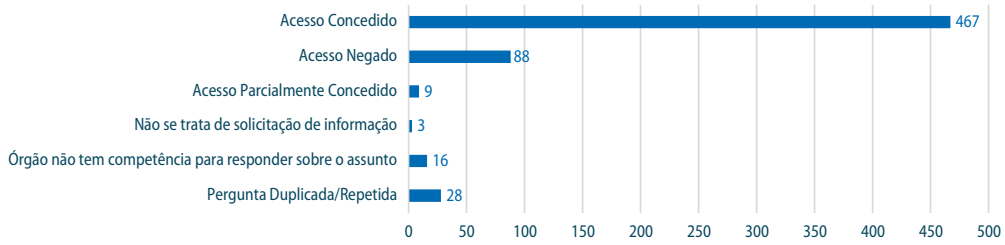

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Figura 40 – Razões da negativa de acesso

Descrição	Quantidade	%	% de pedidos
Pedido desproporcional ou desarrazoado	75	85,23%	12,27%
Pedido genérico	3	3,41%	0,49%
Processo decisório em curso	3	3,41%	0,49%
Informação sigilosa classificada conforme a Lei nº 12.527/2011	2	2,27%	0,33%
Pedido exige tratamento adicional de dados	2	2,27%	0,33%
Dados pessoais	2	2,27%	0,33%
Informação sigilosa de acordo com legislação específica	1	1,14%	0,16%
TOTAL	88	100,00%	14,40%

Fonte: Sistema e-Sic. Data da extração: 26/04/17

7.3.5. Carta de Serviços ao Cidadão

A ANAC disponibiliza aos cidadãos sua Carta de Serviços onde constam as informações sobre os principais serviços oferecidos pela Agência. Por meio da Carta, é possível conhecer detalhes sobre cada um dos serviços prestados pela Agência, tais como público-alvo, prazos, documentos, etapas, requisitos, unidade responsável, taxas, legislação específica e dicas sobre como acessar os serviços.

Em março de 2016, a ANAC publicou a segunda versão do documento com vistas a facilitar a comunicação com seus regulados. O novo documento está estruturado em seis grandes grupos: organização de produção aeronáutica, operadores aéreos, proprietários e organizações de manutenção, operador de aeródromos, pessoal da aviação civil e agentes credenciados, pagamentos e multas e pagamento de GRU.

A Carta de Serviços pode ser acessada via internet por meio do *link* www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/carta-de-servicos-ao-cidadao.

Além disso, conforme citado no tópico Fale com a Ouvidoria, a pesquisa de satisfação da Carta de Serviços junto aos usuários dos serviços da ANAC foi estruturada no ano de 2016 e com previsão de ser realizada a partir de janeiro de 2017, com avaliações trimestrais e de forma permanente.

Os dados da pesquisa serão utilizados para tecer apontamentos de melhorias nos processos realizados pelas áreas técnicas da ANAC. Outro termômetro da satisfação dos usuários quanto aos serviços da ANAC são as próprias demandas recebidas. A tabela abaixo relaciona os assuntos mais demandados nos anos de 2015 e 2016:

Figura 41 – Assuntos demandados nos anos de 2015 e 2016 à Ouvidoria

Áreas Técnicas	Ano 2015	Ano 2016	Comparativo
Carteira de Habilitação Técnica	1106	1290	14,26%
Demora na emissão de resposta ao usuário	494	290	-41,29%
Exames Teóricos	344	318	-7,60%
Sistemas informatizados de acesso ao usuário	233	274	14,90%
Licença	199	91	-54,27%
Checagem/Rechecagem	178	228	21,93%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O assunto "Carteira de Habilitação Técnica" teve aumento devido a interrupção do contrato de emissão do documento junto à Casa da Moeda do Brasil e a outros problemas técnicos com o sistema informatizado de acesso pelos aeronautas, que necessita de melhorias. As reclamações sobre exames teóricos diminuíram, pois a área técnica aprimorou o sistema de agendamentos e aperfeiçoou a sistemática de resposta aos alunos quanto às inscrições em tempo adequado e mediante a adoção de estratégias para a melhoria dos processos internos.

Já as demandas acerca da disponibilização de sistemas informatizados, apesar de apresentarem uma redução de 7,6% em relação ao ano anterior, não retratam a totalidade de demandas no quesito específico, vez que há usuários que buscam diretamente o "Fale com a ANAC" para o reporte de problemas e alguns são resolvidos por esse canal.

As demandas relacionadas à obtenção de licença, assim como outros processos de habilitação de piloto, sofreram redução significativa nos últimos anos, pois a ANAC vem implementando melhorias contínuas, reduzindo de forma significativa o tempo de emissão de uma licença.

Por fim, com o objetivo de aferir o grau de satisfação do cidadão com o atendimento prestado, a ANAC recentemente implementou uma ferramenta eletrônica para a realização de pesquisa de satisfação, automaticamente veiculada ao final da ligação com o *Call Center*. Nessa pesquisa, o cidadão responde a duas perguntas simples e objetivas que são retratadas nos gráficos a seguir. Ainda não foram obtidos dados suficientes para construir uma série histórica, contudo seguem nas figuras abaixo os resultados relativos ao mês de dezembro de 2016.

Figura 42 – Pesquisa de grau de satisfação do cidadão com o atendimento Pergunta 1

Figura 43 – Pesquisa de grau de satisfação do cidadão com o atendimento Pergunta 2

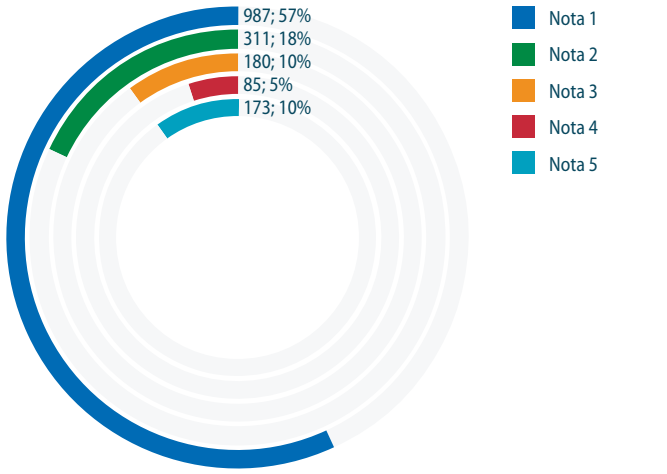

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

7.3.6. Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é um órgão de assessoramento à Diretoria da ANAC, por meio do qual é estabelecido um espaço direto para a participação institucional da comunidade da aviação civil. O órgão tem por finalidade assessorar a Agência na implementação da política de aviação e dos planos, programas, projetos e atividades dela derivados.

A composição do Conselho Consultivo inclui 18 membros titulares e 18 suplentes de organizações representativas do sistema de aviação civil e da sociedade. Por meio da **Portaria nº 1.838, de 15 de julho de 2016**, o Diretor-Presidente designou os novos integrantes do Conselho, para mandato de 3 anos. Os novos membros representam diversos seguimentos: Empresas de Serviços de Transporte Aéreo; Empresas de Serviços Aéreos Especializados; Usuários de Serviços Aéreos; Exploradores de Serviços de Infraestrutura Aeroportuária; Aviação Geral, Aeroclubes e Aerodesporto; Indústria Aeronáutica e de Manutenção Aeronáutica; Trabalhadores do Setor; Formação e Adestramento de Pessoal Destinado à Aviação Civil; e Empresas Prestadoras de Serviços Auxiliares.

As reuniões ocorrem trimestralmente e têm como objetivo discutir propostas de aprimoramento regulatório, debater temas de interesse comum dos diversos segmentos representados e elaborar pareceres que auxiliem a Diretoria em suas deliberações, zelando para que o desenvolvimento da aviação civil brasileira ocorra de forma sustentável – ambiental, social, cultural e economicamente.

Em 2016, foi realizada a 30ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo, inaugurando o atual mandato. Na oportunidade, os novos conselheiros foram apresentados e puderam conhecer as principais atividades e projetos da ANAC, em especial, a proposta da nova Agenda Regulatória 2017-2018, que seria encaminhada para aprovação da Diretoria da ANAC em dezembro. Realizou-se ainda, em 2016, a 31ª Reunião do Órgão, em que se discutiram outros temas de interesse da Agência e do setor regulado.

As atas das reuniões do Conselho são públicas e estão disponíveis no Portal da ANAC, por meio do *link* www.anac.gov.br/participacao-social/conselho-consultivo.

7.3.7. Comunicação

As ações de comunicação da ANAC visam promover a transparência sobre a atuação da Agência e a prestação de contas à sociedade sobre os processos de fiscalização, certificação, normatização e representação institucional que impactam a aviação civil brasileira.

Em março de 2016, em comemoração aos 10 anos da ANAC, foi lançado o novo Portal da ANAC. A plataforma foi desenvolvida em código aberto com soluções de acessibilidade, adotando a Identidade Padrão de Comunicação Digital do Governo Federal, composta das Diretrizes do Identidade Digital do Governo (IDG). A ANAC foi a terceira agência reguladora a adotar o padrão definido pelo Governo federal. Como destaque, o novo portal trouxe a segunda edição da Carta de Serviços da ANAC e deu mais visibilidade às informações sobre participação social (audiências e consultas públicas), aos regulamentos da Agência e às páginas temáticas sobre assuntos de maior relevância para a sociedade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Idealizado como parte das comemorações pelos 10 anos de criação da ANAC, foi criado também o Prêmio ANAC 10 Anos: Acadêmico e Jornalístico, a fim de valorizar a produção acadêmica e jornalística sobre aviação, com foco na atuação da Agência. O concurso elegeu as melhores monografias e reportagens. Em dezembro de 2016, foram premiados seis trabalhos nas categorias "Acadêmico - Regulação Econômica" e "Acadêmico – Regulação Técnica", e quatro produções jornalísticas nas categorias de jornalismo "Especializado", "Impresso", "Televisão" e "*Web*", além de três Menções Honrosas.

Ainda no escopo do 10º aniversário da ANAC, foi editado o livro "ANAC 10 Anos" com objetivo de assegurar o registro da memória da primeira década de funcionamento e de contribuir para disseminar conhecimento acerca da Agência. A publicação foi distribuída aos dirigentes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como para universidades onde são ministrados cursos ligados à aviação civil, para associações de agentes regulados e outros públicos de interesse. O livro também está disponível no Portal da ANAC na Internet.

Figura 44 – Livro ANAC 10 Anos

Disponível em www.anac.gov.br/livroanac10anos.pdf

Para os períodos dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, foi produzida uma cartilha sobre os direitos e deveres dos passageiros do transporte aéreo. A publicação foi editada em português e inglês, no formato de perguntas e respostas, a fim de facilitar o entendimento dos usuários brasileiros e estrangeiros do transporte aéreo durante e logo após esses eventos. A publicação abordou dúvidas sobre passagens aéreas, *check-in*, documentos para embarque, assistência especial e acesso às salas de embarque, entre outros assuntos. O material foi divulgado nos principais aeroportos do país e também ficou disponível no *site* da ANAC.

Figura 45 – Demais publicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Por meio de notas e textos voltados à imprensa, a ANAC manteve o compromisso de divulgar informações de interesse à sociedade e de utilidade pública, como a ampla divulgação dos principais normativos da Agência (dentre os quais destacam-se os novos procedimentos de inspeção de embarque, adotados em julho de 2016) a fim de aumentar a segurança no transporte aéreo, as novas condições gerais de transporte aéreo e as regras para concessão de novos aeroportos: Salvador, Fortaleza, Florianópolis e Porto Alegre. Ao longo de 2016, foram divulgados 164 comunicados à mídia e efetuados 2.161 atendimentos às solicitações por informações pela imprensa.

Figura 46 – Atividades de comunicação

Tipo	2016	2015	2014
Notas e *Releases*	164	111	198
Demandas à Imprensa	2.161	1.949	3.353
Coletivas de Imprensa / Entrevistas	119	79	155
Eventos institucionais realizados	74	96	143
Produtos diagramados	760	444	355
Publicações na internet	1.442	1.580	1.894

Eventos institucionais

Em 2016, a ANAC realizou 74 eventos temáticos, de capacitação e de representação institucional em âmbito nacional, que contaram com a participação de mais de sete mil pessoas. Alguns destaques do ano foram: a Comemoração dos 10 anos de ANAC e diversas audiências públicas sobre normas da Agência. A ANAC também se fez representar nas principais feiras e eventos do setor, como Congresso SINDAG, LABACE - *Latin American Business Aviation Conference & Exhibition* e *Expo Aero Brasil*. A Agência idealizou e realizou a primeira edição do evento internacional de segurança operacional denominado *Safety Management Summit* (SMS) Brazil 2016, reunindo mais de 200 participantes de diversos órgãos brasileiros e estrangeiros ligados à segurança da aviação civil.

Safety Management Summit – SMS Brazil

A ANAC realiza, anualmente, no dia 7 de dezembro, um evento que reúne empresas aéreas, operadores de aeródromos, indústrias aeronáuticas, profissionais da aviação civil e da imprensa especializada e todos os órgãos públicos que compõem o Sistema de Aviação Civil Brasileiro para conversar e debater sobre segurança operacional.

Os seminários têm como foco o Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC (PSOE-ANAC). Como parte integrante do Programa, os Provedores de Serviço da Aviação CIVIL (PSAC) estão implementando seus Sistemas de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO), cujo objetivo é a eficácia na identificação e resolução das deficiências sistêmicas das organizações que afetam a segurança operacional. O SGSO está consolidado como um padrão em toda aviação mundial, estendendo, inclusive, a gestão da segurança além do ambiente da aviação.

Saiba Mais

Anualmente, as palestras são divulgadas no Portal da ANAC: www.anac.gov.br/assuntos/paginas-tematicas/gerenciamento-da-seguranca-operacional/safety-management-summit-sms-brazil-2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.4. Grupos Brasileiros de Segurança Operacional (BAST)

O Programa de Segurança Operacional Específico da Agência Nacional de Aviação Civil (PSOE-ANAC) contempla as diretrizes e os requisitos para orientar a implantação e desenvolvimento de Sistemas de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO), representando o compromisso da ANAC com a busca da melhoria contínua nos níveis de segurança operacional da aviação civil brasileira.

O referido Programa estabelece no art. 75 que "a ANAC deve desenvolver iniciativas, em colaboração com a indústria da aviação civil, para o compartilhamento de dados e informações de segurança operacional". Essas iniciativas devem ter por objetivo "o aprimoramento dos processos da garantia da segurança operacional". Assim, surgiram os Grupos Brasileiros de Segurança Operacional (BAST), cujo objetivo principal é envidar esforços, em conjunto com os Provedores de Serviço da Aviação Civil (PSAC) e a comunidade de aviação civil, em prol da segurança operacional da aviação civil no Brasil, equiparando-a ao nível das regiões mais seguras do mundo. No âmbito do BAST, os grupos se organizam da seguinte forma:

I – Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Comercial (BCAST), cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações com aeronaves de transporte aéreo público que realizam operações domésticas, de bandeira ou suplementares.

II – Grupo Brasileiro de Segurança Operacional de Helicópteros (BHEST), cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações das aeronaves de asas rotativas.

III – Grupo Brasileiro de Segurança Operacional da Aviação Geral (BGAST), cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados às operações das aeronaves de asas fixas da aviação geral e das aeronaves que realizam operações complementares ou por demanda.

IV – Grupo Brasileiro de Segurança Operacional de Infraestrutura Aeroportuária (BAIST), cujo objetivo é tratar dos assuntos relacionados à infraestrutura aeroportuária brasileira.

Saiba Mais

A estrutura organizacional do BAST está definida na Resolução nº 399, de 12 de dezembro de 2016.

Outras informações sobre os Grupos Brasileiros de Segurança Operacional (BAST) podem ser acessadas no *link* www.anac.gov.br/assuntos/paginas-tematicas/gerenciamento-da-seguranca-operacional/grupos-de-seguranca-operacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

7.5. Acompanhamento e Produção de Informações sobre o Setor

O Acompanhamento do Mercado de Transporte Aéreo tem entre seus principais objetivos ampliar o conhecimento da sociedade sobre o desempenho do setor, atender ao programa estatístico da *International Civil Aviation Organization* (ICAO) e da Comissão Latino Americana de Aviação Civil (CLAC), bem como subsidiar a realização de estudos e a tomada de decisões no âmbito da iniciativa privada e da administração pública, tais como: a elaboração de leis; a formulação de políticas públicas; a adoção de medidas regulatórias; o planejamento da oferta de voos; o planejamento de investimentos em infraestrutura aeroportuária e em sistemas de navegação aérea; a promoção da concorrência; a análise de atos de concentração; a investigação de práticas anticompetitivas; a defesa do consumidor; os processos judiciais; as ações civis públicas; os estudos acadêmicos; entre outros.
O acompanhamento consiste, ainda, em avaliar o efeito das decisões e alterações promovidas no ambiente regulatório.

O principal insumo de tal acompanhamento exercido pela ANAC são os dados e documentos periodicamente apresentados pelas empresas brasileiras e estrangeiras que exploram o transporte aéreo público de passageiro, carga e mala postal no Brasil. Tratam-se de dados estatísticos de voos, tarifas aéreas comercializadas, demonstrações contábeis, frota, pessoal e consumo de combustível que permitem acompanhar o desempenho do setor por meio de indicadores e a evolução da demanda, da oferta, da eficiência operacional, da estrutura de mercado, do preço dos serviços de transporte aéreo público, dos fluxos de caixa, das receitas, custos e despesas, da situação patrimonial, entre outros. Também são utilizados dados socioeconômicos produzidos por inúmeras outras entidades brasileiras e estrangeiras.

Os dados e documentos requeridos pela ANAC são regulamentados por meio de resoluções e portarias, em que se estabelecem a obrigação para os regulados, o modelo de informação, os critérios de apuração e os prazos de apresentação dos dados. Com o objetivo de alcançar o maior grau possível de consistência e tempestividade da informação, os dados são submetidos a procedimentos de fiscalização pela ANAC.

A seguir, são brevemente apresentados os principais produtos divulgados na seção Dados e Estatísticas do Portal da ANAC na internet para livre acesso de qualquer interessado, assim como informações sobre o Programa Estatístico da ICAO. Antes, cabe mencionar que, além dos produtos divulgados, a ANAC atende demandas específicas sobre informações do mercado de transporte aéreo formuladas pelos mais diversos interessados.

Programa Estatístico da ICAO

O Programa Estatístico da ICAO é mantido desde 1947 para a padronização, a coleta, a análise, a melhoria e a disseminação de estatísticas relacionadas à aviação civil. O Brasil remete, por meio da ANAC, os dados requeridos pela ICAO e participa do *Aviation Data and Analysis Panel* (ADAP), que é o painel responsável por debater e tecer recomendações sobre o Programa Estatístico ao *Air Transport Committee* (ATC) daquela organização.

Saiba Mais

Para mais informações sobre o Programa Estatístico da ICAO, acesse a página Aviation Data, no objetivo estratégico *Economic Development of Air Transport*: www.icao.int/sustainability/Pages/eap-statistics-programme.aspx

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Anuário do Transporte Aéreo

Divulgado anualmente desde 1972, o Anuário do Transporte Aéreo apresenta um panorama do comportamento do mercado aéreo ao longo dos últimos dez anos, com foco no ano anterior à sua divulgação.

Ele contempla um abrangente conjunto de informações provenientes das operações domésticas e internacionais das empresas aéreas brasileiras e estrangeiras que prestam serviços no Brasil, tais como: passageiros e cargas transportados; oferta e demanda; aproveitamento das aeronaves; participação de mercado; frota de aeronaves; pessoal por categoria; aeroportos utilizados; receitas, custos e despesas; resultado líquido do exercício; indicadores de liquidez, rentabilidade, endividamento e situação líquida patrimonial; tarifas aéreas domésticas comercializadas; percentuais de atrasos e cancelamentos de voos; participação dos modais aéreo e rodoviário no transporte interestadual de passageiros em distâncias superiores a 75 km, entre outros.

Saiba Mais

Para mais informações sobre o Anuário do Transporte Aéreo, acesse a seção Dados e Estatísticas do portal da ANAC na internet: www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/anuario-do-transporte-aereo

Relatório Demanda e Oferta do Transporte Aéreo – Empresas Brasileiras

O relatório apresenta a evolução da oferta, da demanda, da participação de mercado e da taxa de aproveitamento dos assentos das aeronaves das empresas brasileiras de transporte aéreo público regular e não regular de passageiro, carga e mala postal, em voos domésticos e internacionais. Os dados divulgados são mensais. Além disso, o relatório demonstra a participação dos modais aéreo e rodoviário no transporte interestadual de passageiros em distâncias superiores a 75 km nos últimos anos.

Saiba Mais

Para mais informações sobre o relatório Demanda e Oferta do Transporte Aéreo – Empresas Brasileiras, acesse a seção Dados e Estatísticas do portal da ANAC na internet: www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/relatorio-demanda-e-oferta-do-transporte-aereo-empresas-brasileiras

Relatório Tarifas Aéreas Domésticas Comercializadas

Esse relatório traz dados mensais sobre os valores das tarifas aéreas comercializadas (efetivamente vendidas) para o transporte de passageiros em todos os voos regulares domésticos no Brasil. São apresentados os seguintes dados: a evolução do valor médio da tarifa aérea, tanto nominal quanto real (considerando a inflação); a evolução do valor médio do *Yield* Tarifa Aérea, que determina o preço médio cobrado por quilômetro voado, em termos reais e nominais; e a evolução da proporção de assentos comercializados por faixa de preço, entre outros.

Além dos valores nacionais consolidados, as informações sobre as tarifas aéreas domésticas comercializadas são divulgadas no portal da ANAC na internet com detalhamento por unidade da federação e por pares de regiões do Brasil. A série histórica inicia-se em 2002 com dados mensais.

Na mesma página, é possível acessar informações sobre histórico do regime tarifário do transporte aéreo doméstico de passageiros no Brasil, os fatores que afetam a tarifa aérea e a metodologia de acompanhamento da ANAC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Saiba Mais

Para mais informações sobre o Relatório de Tarifas Aéreas Domésticas Comercializadas, acesse a seção Dados e Estatísticas do portal da ANAC na internet: www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/relatorio-de-tarifas-aereas-domesticas

Demonstrações Contábeis de Empresas Aéreas Brasileiras

A Resolução ANAC nº 342/2014, definiu a divulgação, a partir de 1º de janeiro de 2015, no portal da ANAC, das demonstrações contábeis trimestrais e anuais das empresas brasileiras que exploram os serviços de transporte aéreo público regular e não regular, exceto na modalidade táxi-aéreo.

As demonstrações contábeis trimestrais contemplam o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas e o Relatório de Revisão das Informações Trimestrais apresentadas à ANAC elaborado pelos auditores independentes.

Apenas as empresas de transporte aéreo público regular e não regular de passageiros com participação de mercado relevante estão obrigadas a apresentar à ANAC as suas demonstrações contábeis em periodicidade trimestral.

Já as demonstrações contábeis anuais incluem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas, o Relatório de Administração e o Relatório do Auditor Independente. Essas devem ser apresentadas à ANAC por todas as empresas brasileiras de transporte aéreo público regular e não regular de passageiro, carga e mala postal, exceto táxi-aéreo.

A partir dessas demonstrações é possível analisar a evolução da posição patrimonial, do resultado operacional e dos fluxos de caixa, a composição de receitas, os custos e despesas, os fatores que afetaram o desempenho e as expectativas na visão das empresas aéreas, entre outras informações.

Saiba Mais

Para mais informações sobre as Demonstrações Contábeis das Empresas Aéreas Brasileiras, acesse a seção Dados e Estatísticas do portal da ANAC na internet: www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/demonstracoes-contabeis-de-empresas-aereas-brasileiras

Base de Dados Estatísticos do Transporte Aéreo

Trata-se de uma abrangente e detalhada base de dados em sua página na internet, que contempla informações sobre os voos domésticos e internacionais realizados pelas empresas brasileiras e estrangeiras que atuam no país, tais como: quantidade de decolagens; quantidade de passageiros e carga transportada; quilômetros voados; assentos ofertados; entre outras. As informações estão detalhadas por mês, aeroporto de origem/destino e companhia aérea, propiciando a realização de estudos específicos e mais aprofundados sobre a demanda, a oferta, a taxa de aproveitamento dos assentos das aeronaves, a estrutura de mercado etc.

Saiba Mais

Para mais informações sobre a Base de Dados Estatísticos do Transporte Aéreo, acesse a seção Dados e Estatísticas do portal da ANAC na internet: www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/empresas/envio-de-informacoes/base-de-dados-estatisticos-do-transporte-aereo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório Transporte Aéreo nos Jogos Olímpicos Rio 2016

O relatório, concluído em dezembro de 2016, foi desenvolvido com vistas a propiciar o conhecimento da sociedade sobre o desempenho do transporte aéreo durante a realização dos Jogos Olímpicos Rio 2016, sob os aspectos da demanda, da oferta e das tarifas aéreas domésticas comercializadas. O Relatório está dividido em duas seções. Na primeira, aborda-se a quantidade de serviço ofertado e demandado, a participação de mercado das principais empresas e a taxa de aproveitamento dos assentos das aeronaves nos voos realizados durante o período do evento, assim como a comparação com o desempenho do setor em relação ao período equivalente do ano anterior e aos últimos dozes meses, com detalhamento da movimentação por região de origem e destino.

A segunda seção traz o comportamento do valor das tarifas correspondentes aos serviços de transporte aéreo público doméstico de passageiros, vendidas pelas empresas brasileiras para voos com origem ou destino nas cidades-sede do evento, com detalhamento por região do país e por cidade-sede, contemplando, ainda, um comparativo com outros grandes eventos realizados no Brasil.

Saiba Mais

Para mais informações sobre o relatório Transporte Aéreo nos Jogos Olímpicos Rio 2016: Demanda, Oferta e Tarifas Aéreas, acesse a seção Dados e Estatísticas do portal da ANAC na internet: www.anac.gov.br/assuntos/dados-e-estatisticas/transporte-aereo-nos-jogos-olimpicos-rio-2016-demanda-oferta-e-tarifas-aereas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Gestão Interna

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

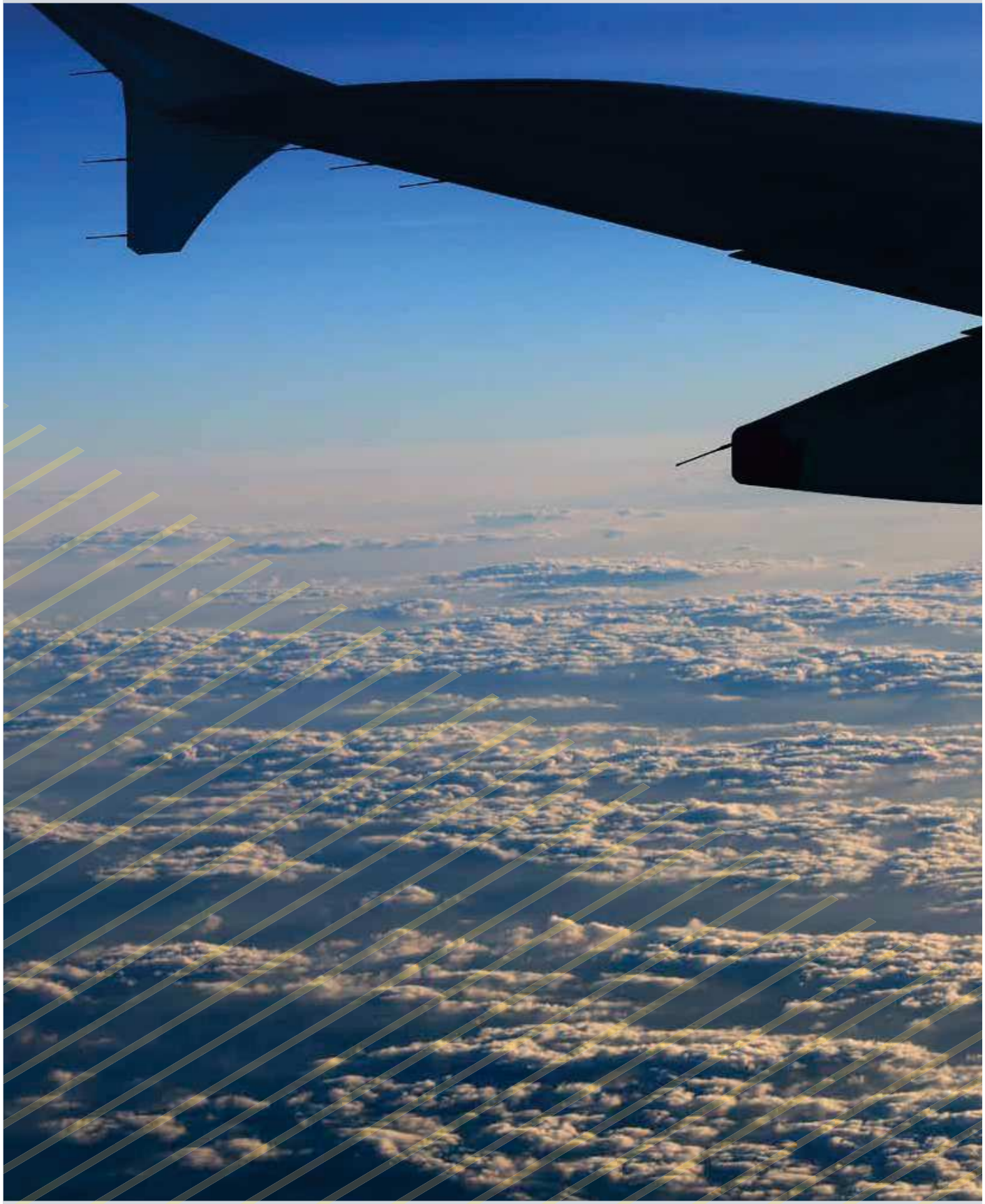

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Gestão Interna

8.1. Gestão Estratégica

No âmbito do Programa de Fortalecimento Institucional (PFI), aprovado por meio da IN nº. 66, de 13 de novembro de 2012, a Agência avançou em alguns pontos durante o ano de 2016:

- foi formalizada a criação do Grupo de Desenvolvimento Técnico (GDT), que se reúne semanalmente para acompanhar os principais temas das Superintendências das áreas finalísticas, assim como já era realizado também no Grupo de Desenvolvimento Institucional (GDI), no que tangem os temas das áreas meio. Participam do GDT: SPI, SAR, SPO, SIA, SAS, SRA, ASINT, ASIPAER e SFI;
- foram publicados os indicadores de acompanhamento do desempenho de cada objetivo estratégico, por meio da Portaria nº 98, de 19 de janeiro de 2016;
- foi divulgada a cadeia de valor dos macroprocessos organizacionais;
- avançou-se na identificação e na formalização dos processos de trabalho;
- foi publicada a relação dos projetos prioritários e estratégicos com respectivos patrocinadores e gerentes de projetos, por meio da Portaria nº 99, de 19 de janeiro de 2016;

Essas são apenas algumas iniciativas associadas ao PFI que visam ampliar a capacidade de resposta para demandas de curto prazo, aliada a um planejamento sólido de médio e longo prazos, dotando a instituição de condições para que cumpra seus principais objetivos independentemente do cenário.

8.1.1. Planejamento Estratégico

O Planejamento Estratégico é o instrumento no qual a instituição explicita seus objetivos de longo prazo e as ações a serem empreendidas para a consecução desses objetivos. O Plano constitui, portanto, um compromisso firmado pela instituição junto a seus colaboradores e à sociedade. E, para que esse compromisso seja crível, é importante que ambos os grupos tenham participado do seu processo de construção. Os objetivos estão distribuídos entre as 4 (quatro) perspectivas do mapa estratégico, a saber: Sociedade, Processos Internos, Aprendizado e Crescimento e Recursos Financeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

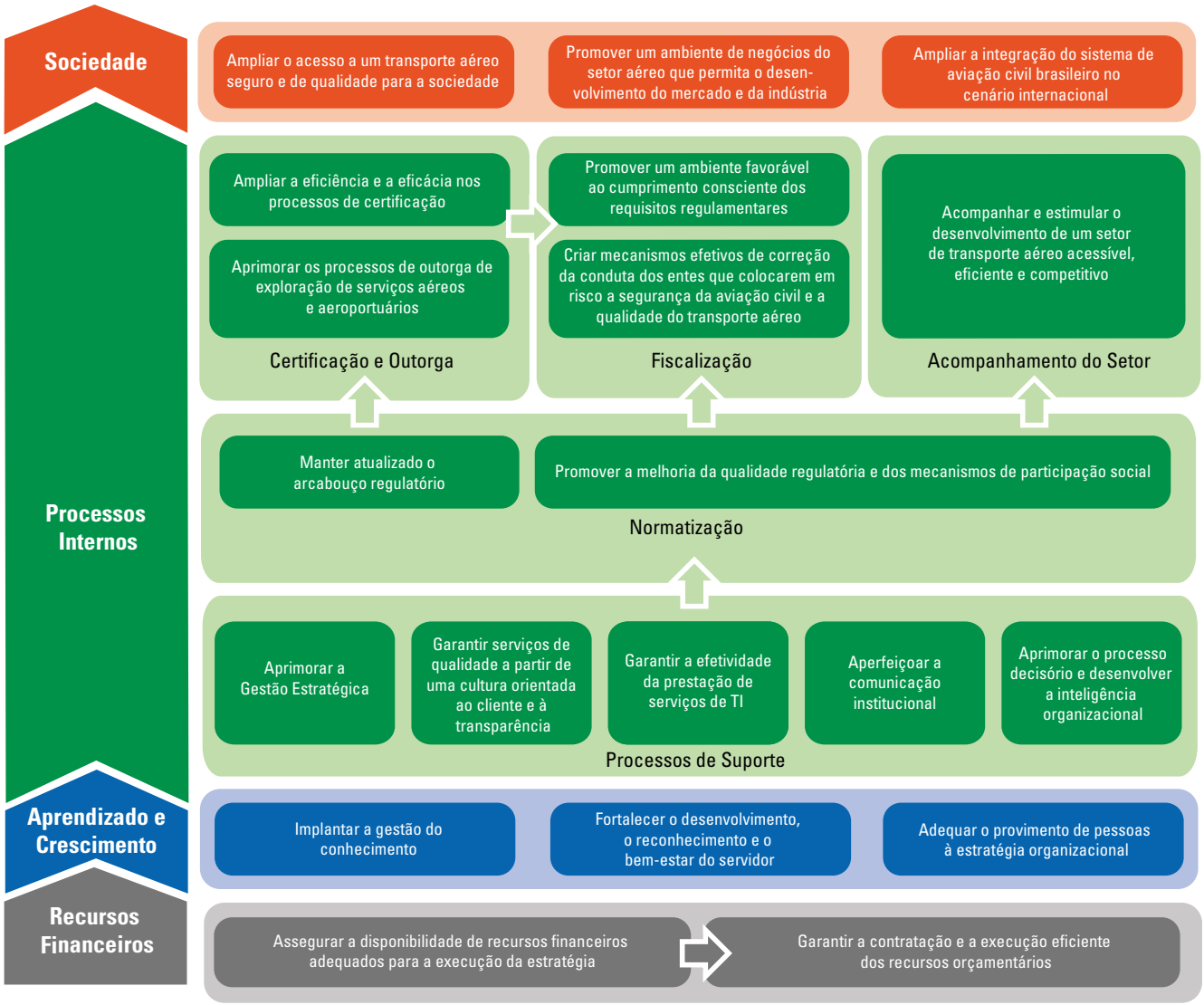

Figura 47 – Mapa Estratégico ANAC 2015-2019

Em 2016, o Plano Estratégico ANAC 2015-2019 entrou no seu segundo ano de execução, com 94% dos objetivos estratégicos associados a projetos que buscam desenvolver produtos ou criar processos alinhados à estratégia da Agência. Das 103 iniciativas estratégicas estabelecidas no Plano Estratégico, 57 estão associadas a pelo menos um projeto.

Com o Plano Estratégico publicado e os objetivos estratégicos traçados, tornou-se necessário medir o alcance dos novos objetivos para que seja possível corrigir possíveis desvios no rumo da execução da estratégia. Em 19 janeiro de 2016, foi publicada a Portaria nº 98 com os Indicadores Estratégicos relativos a cada objetivo definido, a periodicidade de cálculo e a área responsável pela coleta dos dados.

O resultado das ações estratégicas da Agência é acompanhado pelos Diretores e Titulares de unidades organizacionais, bimestralmente, por meio da Reunião de Gestão, conforme Portaria nº 61, de 13 de janeiro de 2016, que instituiu o calendário das reuniões para o ano de 2016. As ações monitoradas incluem as metas de avaliação de desempenho institucional, os projetos prioritários e estratégicos, a Agenda Regulatória, dentre outras. Além disso, os indicadores e resultados são acompanhados também pelo GDT e GDI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, o monitoramento da Agenda Regulatória é publicado mensalmente no *site* da Agência para que a sociedade possa acompanhar o desenvolvimento dos estudos e dos atos normativos relacionados aos temas definidos como prioritários no seguinte endereço: www.anac.gov.br/participacao-social/agenda-regulatoria.

Saiba Mais
A versão completa do novo Plano Estratégico 2015-2019, está disponível para consulta em: www2.anac.gov.br/transparencia/Pdf/bps2015/02/Anexo1.pdf
A tabela dos indicadores estratégicos pode ser acessada por meio do *link*: intranet.anac.gov.br/fortalecimento_institucional/plano_estrategico/indicadores_de_desempenho.html
A Agenda Regulatória pode ser acessada pelo *link*: www.anac.gov.br/participacao-social/agenda-regulatoria

8.1.2. Plano Plurianual 2016-2019

Para o período de 2016 a 2019, o Plano Plurianual (PPA) destacou, dentro de sua dimensão estratégica, o investimento em infraestrutura como meio para a redução de custos, o aumento da competitividade no mercado internacional, o desenvolvimento, a produtividade e a inclusão social. No PPA, a ANAC é responsável pela gestão do objetivo 0085: "Promover a segurança da aviação civil, ampliando a segurança operacional e a proteção contra atos de interferência ilícita". A Agência também colabora para o alcance dos seguintes objetivos:

- 0083: "Adequar a capacidade de processamento de aeronaves, passageiros e cargas à demanda existente e futura, por meio de intervenções nas infraestruturas aeroportuárias e medidas de gestão";
- 0084: "Ampliar a oferta do serviço de transporte aéreo regular de passageiros e cargas por meio de medidas institucionais e incentivos à concorrência";
- 0086: "Promover o desenvolvimento institucional, regulatório e técnico da aviação civil brasileira"; e
- 0087: "Aprimorar a eficiência e a segurança operacional do setor por meio do desenvolvimento e modernização das operações de navegação aérea e da infraestrutura aeronáutica civil".

8.1.3. Gestão de Projetos

No bojo do PFI, a gestão de projetos representa um dos principais pilares do modelo de gestão da ANAC, com destaque para o uso de boas práticas internacionais em gerenciamento de projetos. A ANAC conta com um Escritório de Projetos, que possui a responsabilidade pela difusão dessa cultura, o apoio aos gerentes dos projetos e a geração de subsídios à alta administração para a tomada de decisões sobre os projetos que agregam alto valor à estratégia da organização.

Em 2016, o portfólio da Agência experimentou aumento significativo, fechando o ano com 31 projetos, sendo 18 prioritários e 13 estratégicos. O crescimento do número de projetos demonstra o sucesso na implantação da cultura de gerenciamento de projetos na Agência, com a percepção dos executivos de que se trata de um instrumento de gestão eficiente para o alcance dos objetivos preconizados no planejamento estratégico da ANAC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em consequência desse crescimento, o Escritório de Projetos buscou implementar mecanismos de Gestão de Portfólio como instrumentos para auxílio à tomada de decisão da Diretoria sobre projetos. Um dos projetos estratégicos em execução, Maturidade em Gestão de Projetos, visa à elevação da maturidade da Agência como um todo na disciplina de gerenciamento de projetos, internalizando as melhores práticas mundialmente aceitas para o tema, de modo a aperfeiçoar a capacidade da organização em alcançar melhores resultados com seus projetos. Dentre aquelas melhores práticas, vale mencionar o estímulo à certificação profissional em gerenciamento de projetos e a criação da Comunidade de Gerenciamento de Projetos da ANAC. Ao final de 2016, a ANAC já havia alcançado o nível 2,73 de maturidade em gestão de projetos, de acordo com a metodologia desenvolvida pelo professor Darci Prado, aposentado pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Durante o ano de 2016, quatro projetos prioritários foram concluídos com sucesso, oferecendo contribuições relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição:

ANAC Sem Papel[2] – Processo Eletrônico - SEI!
Implantou o modelo eletrônico de gestão de processos administrativos no âmbito da ANAC em nível nacional e criou o sistema de peticionamento eletrônico da Agência. A adoção do sistema foi realizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com objetivo de reduzir despesas com papel, impressão e postagem de documentos, diminuir o espaço físico para arquivo e aumentar a produtividade por meio da tramitação eletrônica de processos. O sistema foi implementado em agosto de 2016 e, em dezembro, a ferramenta de Protocolo Eletrônico foi disponibilizada no Portal da ANAC na internet, possibilitando o peticionamento de documentos de forma digital, sem a necessidade de comparecimento à ANAC, permitindo a assinatura eletrônica de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Agência, além da visualização e do acompanhamento *online* dos processos em que o usuário seja interessado, de forma a aumentar a transparência ao cidadão.

Olimpíadas e Paralimpíadas
Promoveu o aumento de informação dos direitos dos passageiros e a fiscalização dos serviços prestados à sociedade pelos regulados da ANAC, contribuindo para a segurança da Aviação Civil por meio de atuação intensificada da Agência nos aeroportos das cidades sedes. Durante a Operação, 211 aeronaves foram inspecionadas e o índice médio de pontualidade foi de 95%. Aproximadamente, 500 servidores reforçaram a fiscalização e a orientação aos passageiros em diversos aeroportos.

Organismos internacionais
Institucionalizou a atuação da ANAC junto a organismos internacionais de aviação civil de modo a fortalecer a capacidade da Agência de realizar um acompanhamento crítico e sistemático dos processos normativos internacionais.

Reformulação do Portal da ANAC na Internet
Disponibilizou para os regulados e para a sociedade informações sobre a Agência, de forma mais acessível e adequada às necessidades dos públicos de interesse da Agência. Foi adotada a Identidade Padrão de Comunicação Digital do Governo Federal, destacando-se o acesso no *site* para a participação social, dados e estatísticas do setor e eventos e cursos de capacitação promovidos pela ANAC.

[2] Projeto Prioritário SEI! - ANAC Sem Papel foi o vencedor do prêmio "Projeto Destaque 2016" da Agência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

8.1.4. Gestão de Processos

Dando continuidade ao trabalho iniciado em 2015, o Escritório de Processos (ESPROC), responsável pela Gestão de Processos da ANAC, vem acompanhando a dinâmica de identificação, mapeamento e formalização dos processos da Agência. Em 2016, algumas Unidades Organizacionais como a Ouvidoria e a Assessoria Parlamentar completaram o mapeamento de seus processos.

Além das ações de identificação, mapeamento, formalização e automação dos processos, vale destacar outras atividades desenvolvidas pelo ESPROC em 2016:

- criação e coordenação de indicadores de desempenho;
- melhoria do processo de outorgas de Táxi-Aéreo, aplicada a metodologia A3;
- estabelecimento, por meio da Portaria nº 2283, de 23 de agosto de 2016, do prazo final para a conclusão do mapeamento em toda Agência: agosto de 2017.

Outra ação relevante desenvolvida pelo ESPROC foi a disponibilização da Cadeia de Valor em todos os setores da Agência. Essa medida tem o intuito de difundir a mentalidade de gestão por processos e sensibilizar os atores responsáveis pelo mapeamento e seus superiores. A Cadeia de Valor comunica o que faz a instituição e proporciona uma visão sistêmica da operação e dos processos e produtos entregues pela Agência — além de auxiliar a tomada de decisão em alto nível. Os macroprocessos são representados na Cadeia de Valor em forma diagramática, buscando apresentar as relações dos termos definidos no Regimento Interno:

I – Regulamentação: compreende os processos relacionados ao estabelecimento de requisitos a entidades do Sistema de Aviação Civil por meio da elaboração e atualização de atos normativos de competência da ANAC;

II – Certificação e Outorga: compreende os processos relacionados à verificação do atendimento a requisitos estabelecidos em atos normativos para que produto, empresa, processo, serviço ou pessoa possa prestar serviços, executar atividades ou ser operado dentro do Sistema de Aviação Civil;

III – Fiscalização: compreende os processos relacionados à verificação da conformidade de produtos, empresas, processos, serviços ou pessoas que atua de forma lícita ou ilícita dentro do Sistema de Aviação Civil e a respectiva ação da Agência em caso de não conformidade;

IV – Relações Institucionais: compreende os processos de relacionamento da ANAC com entes externos, dentro e fora do Sistema de Aviação Civil, à exceção dos processos já relacionados a outros macroprocessos; e

V – Gestão Interna: compreende processos de suporte ou de gestão cujos clientes são servidores e áreas internas da Agência, de forma a manter ou melhorar processos internos, competências, estrutura e infraestrutura administrativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Figura 48 – Cadeia de valor da ANAC

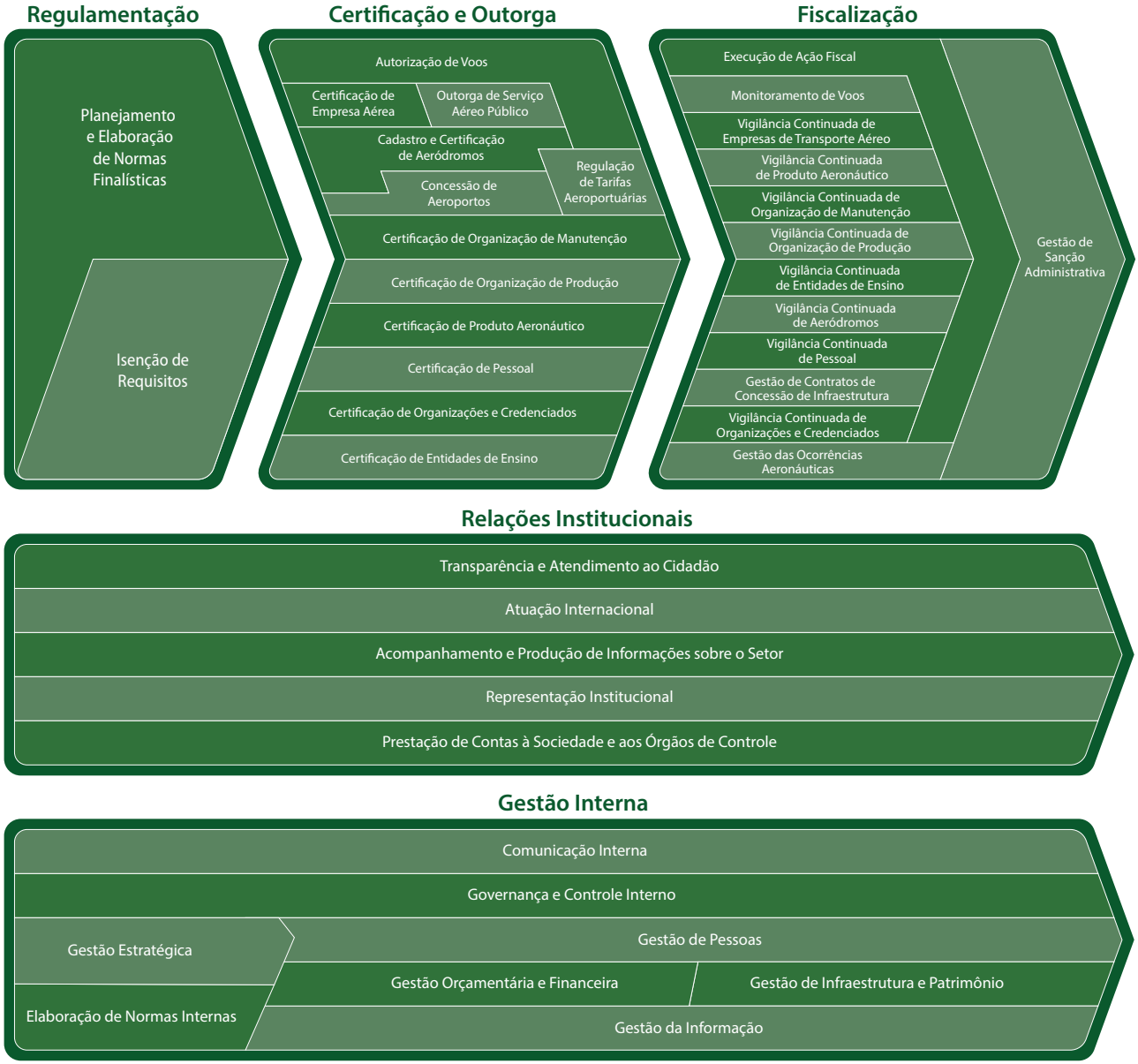

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.2. Gestão de Pessoas

A gestão de pessoas da Agência está alinhada com o Planejamento Estratégico, atuando principalmente nas dimensões de Aprendizado e Crescimento e de Processos Internos. Para o atingimento das metas propostas, a estrutura e a política de pessoal precisam prover a Agência com força de trabalho adequada. Com essa finalidade, foram estabelecidos objetivos estratégicos relativos ao desenvolvimento, reconhecimento e bem-estar dos servidores.

Quem faz a ANAC - Composição da Força de Trabalho

A força de trabalho da ANAC é composta por colaboradores do quadro ativo permanente que está dividido em três carreiras:

I – as carreiras que compõem o quadro de pessoal efetivo;
II – as carreiras oriundas do quadro do Ministério da Ciência e Tecnologia; e
III – as carreiras que compõem o quadro de pessoal específico.

O quadro de pessoal efetivo é composto por quatro cargos: dois de nível superior, Especialista em Regulação de Aviação Civil e Analista Administrativo, e dois são de nível médio, Técnico em Regulação de Aviação Civil e Técnico Administrativo.

Na carreira de Ciência e Tecnologia (C&T), o quadro de pessoal é composto por três cargos: Tecnologista, Assistente em Ciência e Tecnologia, e Técnico.

O quadro de pessoal específico é composto de dezessete cargos. São eles: Administrador, Agente Administrativo, Agente de Mecanização de Apoio, Agente de Portaria, Agente de Telecomunicação e Eletricidade, Artífice de Artes Gráficas, Assistente Administrativo, Assistente Social, Contador, Datilografo, Economista, Engenheiro, Motorista Oficial, Perfurador Digitador, Técnico em Assuntos Educacionais, Técnico de Contabilidade e Telefonista.

A Agência encerrou o ano de 2016 com 1.447 servidores compondo sua força de trabalho. Destes, 1.269 eram servidores de carreira vinculados à ANAC, que ainda tinha 43 servidores cedidos a outros órgãos, totalizando 1312 servidores de carreira. Cabe ressaltar que, em 2016, houve a nomeação de novos Técnicos Administrativos e Técnicos em Regulação de Aviação Civil aprovados no concurso público de 2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

A tabela a seguir detalha a composição do quadro funcional da Agência por gênero:

Figura 49 – Quadro de servidores por gênero (excluindo cedidos para outros órgãos)

Vínculo	Mulheres	Homens	F (% linha)	M (% linha)	Total
Ativo Permanente (A+B)	297	972	23,4%	76,6%	1.269
Quadro Efetivo (A)	233	915	20,3%	79,7%	1.148
Especialista em Regulação	85	519	14,0%	85,9%	604
Técnico em Regulação	42	219	16,1%	83,9%	261
Analista Administrativo	78	120	39,4%	60,6%	198
Técnico Administrativo	28	57	33,0%	67,0%	85
Quadro Específico e C&T (B)	64	57	52,9%	47,1%	121
Estagiário	90	101	47,2%	52,8%	191
Nomeado em Cargo Comissionado	39	53	42,4%	57,6%	92
Requisitado de Outros Órgãos	15	30	33,3%	66,7%	45
Requisitado	6	22	21,4%	78,6%	28
Exercício Descentralizado da Carreira	7	5	58,3%	41,7%	12
Exercício Provisório	1	0	100,00%	0,00%	1
TOTAL	455	1.183	27,8%	72,2%	1.638

O corpo funcional se destaca por seu nível de escolaridade, conforme pode-se observar na tabela abaixo:

Figura 50 – Nível de escolaridade dos servidores

Escolaridade (excluindo estagiários e cedidos)	Quantidade
Doutorado	6
Mestrado	45
Ensino Superior	1074
Superior Incompleto	20
Ensino Medio	296
Segundo Grau Incompleto	1
Ensino Fundamental	5
TOTAL	1.447

Dados referentes a 02/01/2017.

Figura 51 – Servidores por idade e gênero

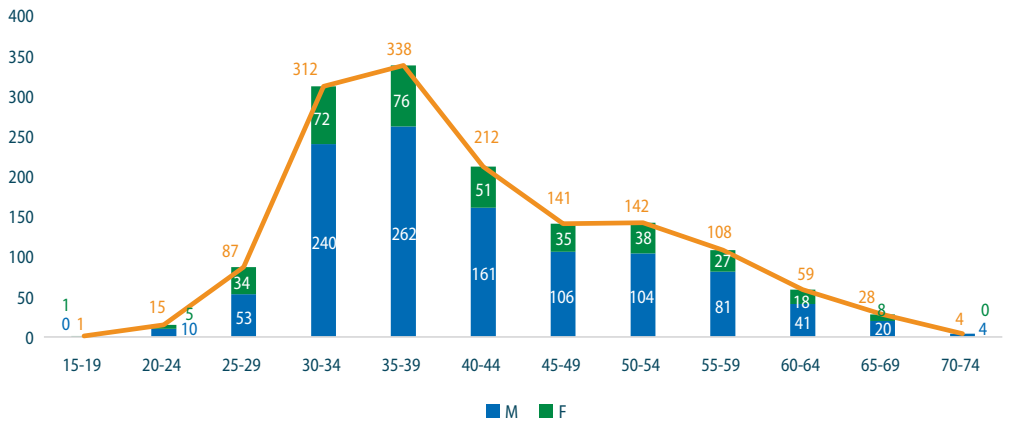

Fonte: Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE). Dados referentes a 02/01/2017 (valores sem estagiários e cedidos).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É possível perceber que a ANAC possui um quadro de servidores muito jovem e predominantemente masculino. Quase 52% dos servidores possuem idade até 40 anos, 27,8% são mulheres e 72,2%, homens.

A ANAC conta ainda com um quadro de 585 colaboradores terceirizados, número que sofrerá redução programada para 2017, distribuídos de acordo com os seguintes cargos:

Figura 52 – Composição do quadro de colaboradores terceirizados da ANAC

Cargo	Total
Secretária Executiva	25
Técnico Secretariado	133
Recepcionista *	211
Mensageiro	55
Copeira	7
Garçom	10
Vigilante	64
Auxiliar Técnico – Serviços de Impressão	3
Terceirizados de Tecnologia da Informação	77
Total Geral	585

Fonte: ANAC * Inclusos os recepcionistas dos NURAC

Distribuição da força de trabalho nas áreas técnicas finalísticas, unidades e subunidades

Pouco mais de 75% dos servidores da Agência estão lotados nas áreas finalísticas (Diretorias, SFI, SIA, SAR, SAS, SPO, SRA, ASIPAER, ASJIN) e, aproximadamente 25% dos servidores desempenham suas funções nas áreas meio (SGP, SAF, STI, SPI, OUV, ASCOM, ASPAR, AUD, ASTEC, CRG, PGFPF, ASINT).

Concurso Público

A Agência foi criada com a previsão de 1.755 servidores de carreira, conforme a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004. Conforme se pode perceber pelos dados apresentados anteriormente, a ANAC ainda apresenta um déficit em seu quadro de pessoal efetivo, em relação ao autorizado em lei (cerca de 35%, ao final de 2016).

Em 2015 o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão autorizou, por meio da Portaria nº 236/2015, a realização de concurso público para suprimento de 150 vagas, distribuídas da seguinte forma:

- 65 vagas – Especialista em Regulação de Aviação Civil;
- 45 vagas – Técnico em Regulação de Aviação Civil;
- 25 vagas – Analista Administrativo; e
- 15 vagas – Técnico Administrativo.

A Escola de Administração Fazendária (ESAF) foi a instituição contratada pela ANAC para a realização do certame. As provas objetivas foram realizadas em março e as provas discursivas em maio de 2016. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas para os cargos de Técnico em Regulação de Aviação Civil e Técnico Administrativo foram nomeados pela Portaria nº 3428, de 21 de novembro de 2016. Em novembro de 2016, os candidatos aprovados nos cargos de Especialista participaram do curso de formação na ESAF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT)

Em 2014 foi realizado um diagnóstico com o objetivo de conhecer a percepção global dos colaboradores da Agência em relação aos fatores estruturantes de Qualidade de Vida no Trabalho. O resultado desse diagnóstico serviu como subsídio para a construção do conceito, dos princípios e das diretrizes de QVT da ANAC, além do respectivo plano de ação. Em 2 de fevereiro de 2016, foram publicados a Política e o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) da ANAC, por meio da Instrução Normativa nº 93 e da Portaria nº 207. Os normativos têm por objetivo promover o fortalecimento institucional por meio de ações que aprimorem o clima organizacional; implantar ações voltadas para a identificação, redução ou eliminação de fatores geradores de mal-estar no trabalho de maneira a reduzir o risco de evasão do capital humano na Agência; e criar formas de atuação efetiva dos trabalhadores na elaboração e promoção da QVT.

O Programa de Qualidade de Vida no Trabalho prevê ações de execução contínua (anual), como campanhas sociais (de agasalho e de brinquedos e livros infantis) e a comemoração em homenagem ao Dia do Servidor Público Federal. Onze atividades foram concluídas em 2016, entre as quais podem ser destacadas as seguintes: ato que institucionaliza a premiação para o desenvolvimento de práticas de excelência; substituição parcial dos *desktops*; novo modelo da intranet, aperfeiçoando a comunicação interna da Agência; e a realização de processos seletivos para gestores.

Outras ações, ainda não concluídas, são: implantação do sistema de teletrabalho (*home office*); revisão das políticas de mobilidade interna, de ocupação de cargos comissionados e de gestão de desempenho; criação do Banco de Permuta; elaboração da Política de Comunicação Integrada; finalização do inventário digital de competências mapeadas; início da mensuração das lacunas de competências, entre outras.

Política de capacitação e treinamento do pessoal

Para garantir que o corpo técnico pudesse prestar suas atribuições com a qualidade esperada, foi elaborado o Plano Anual de Capacitação (PAC) 2016, no qual ações de capacitação foram propostas visando à formação, ao desenvolvimento e ao aprimoramento contínuo dos servidores da Agência. Nesse Plano estão previstos eventos internos de capacitação, promovidos pela ANAC, eventos *in company*, indicações de instituições de referência na área de aviação civil para a capacitação externa, bem como as referências para a realização de graduação e pós-graduação e os projetos especiais priorizados.

Além disso, para o PAC 2016, foi iniciado um estudo mais aprofundado sobre as funções exercidas por cada cargo da Agência.

O objetivo é desenhar a trilha de aprendizagem dos servidores, permitindo elaborar o planejamento da capacitação que melhor se adeque aos interesses da instituição e às necessidades de cada colaborador. Até o final de 2016 foram publicados oito Programas Específicos de Capacitação da trilha finalística, e 757 servidores localizados em suas respectivas trilhas.

Já em março de 2016, o Centro de Treinamento foi inaugurado em Brasília, localizado ao lado do Terminal 2 do Aeroporto Internacional de Brasília, onde foram realizados 40 eventos desenhados internamente e destinados tanto para o público interno quanto para o externo. Também foi realizado um curso na metodologia TRAINAIR PLUS *Full Member*[3], *Training Developers Course* (TDC), no qual foram treinados 13 novos

[3] Metodologia desenvolvida pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) –, a qual certifica e atribui esse selo de qualidade aos centros de treinamento que demonstrarem possuir os requisitos mínimos (de instalação e metodológicos) previstos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preparadores de curso na metodologia. Vale destacar que o CT contém um auditório, quatro salas de treinamento, sendo dois nos padrões da metodologia TRAINAIR PLUS, uma sala para 50 alunos e um laboratório de informática.

Ademais, em consonância com a Política de Gestão de Pessoas da ANAC e com o Planejamento Estratégico da ANAC para o período de 2015 a 2019, a Agência tem promovido ações de gestão do conhecimento, visando criar, desenvolver, compartilhar e preservar o conhecimento para aumentar a eficiência dos processos e melhorar a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Ainda, com vistas à promoção dos valores "incentivamos a inovação" e "valorizamos as pessoas e a meritocracia", estabelecidos no Plano Estratégico da Agência, foi realizada uma turma do curso *Design Thinking* para 30 servidores. O *Design Thinking* é uma metodologia para desenvolvimento de projetos e ideias para a inovação, baseada nos valores de empatia, colaboração e experimentação.

Ainda no campo da inovação e da valorização dos servidores, foram realizadas duas edições do Papo ANACadêmico, iniciativa que busca a valorização dos servidores que realizam estudos, pesquisas e trabalhos acadêmicos sobre temas relacionados à Aviação Civil. As ações também visam à criação de um ambiente mais propício para a troca e o desenvolvimento de novas competências e, com isso, a inovação. Os temas abordados nas edições foram: "Teoria da Regulação" e "A Flexibilização de Requisitos de Serviços de Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos como Mecanismo de Fomento à Aviação Civil é Possível?".

No que diz respeito aos sistemas informatizados, destaca-se o avanço do processo de aquisição de sistema integrado de gestão de pessoas. Foi firmada cooperação técnica com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte para adoção do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH). A proposta foi aprovada, em novembro de 2015, e seguiu para a fase de celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), que aconteceu em outubro de 2016. O projeto se encontra em fase de implantação, cuja conclusão está prevista para 2017.

8.3. Gestão Orçamentária e Financeira

Em 2016, a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 13.255/2016, fixou a despesa orçamentária da ANAC em R$ 610,1 milhões. Inicialmente, essa despesa é alocada em três grandes categorias:

- **Despesas obrigatórias:** contemplam basicamente os gastos com pessoal ativo e inativo, incluindo benefícios;
- **Despesas discricionárias:** para manutenção da unidade e de sua atividade, bem como para investimentos efetuados durante o exercício; e
- **Reserva de contingência:** rubrica contábil que não é diretamente utilizada. Pode servir para custear alterações orçamentárias extraordinárias e, em grande parte, constitui-se da arrecadação da Agência que, por força de normativo, não foi totalmente utilizada para custear suas despesas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agência Nacional de Aviação Civil

Inicialmente, a dotação da LOA 2016 para despesas obrigatórias foi de R$ 324,3 milhões. Contudo, ao longo do ano houve a necessidade de ampliação desta dotação para R$ 360,8 milhões em virtude de diversos fatores, tais como: reajustes em benefícios como assistência pré-escolar, auxílio-alimentação e assistência de saúde suplementar; ingresso de novos servidores para o quadro efetivo da Agência e pagamento de despesas de exercícios anteriores devidas a servidores.

No que tangem às despesas discricionárias, foram alocados R$ 153,3 milhões na LOA 2016, mas, devido ao cenário de contração fiscal, o orçamento discricionário da Agência foi contingenciado em R$ 6,9 milhões, totalizando R$ 146,4 milhões. É importante destacar que, apesar da inflação crescente no país, a parcela discricionária do orçamento da ANAC foi reduzida nos últimos anos em aproximadamente 20% em relação a 2013.

Figura 53 – Orçamento autorizado da ANAC x Inflação

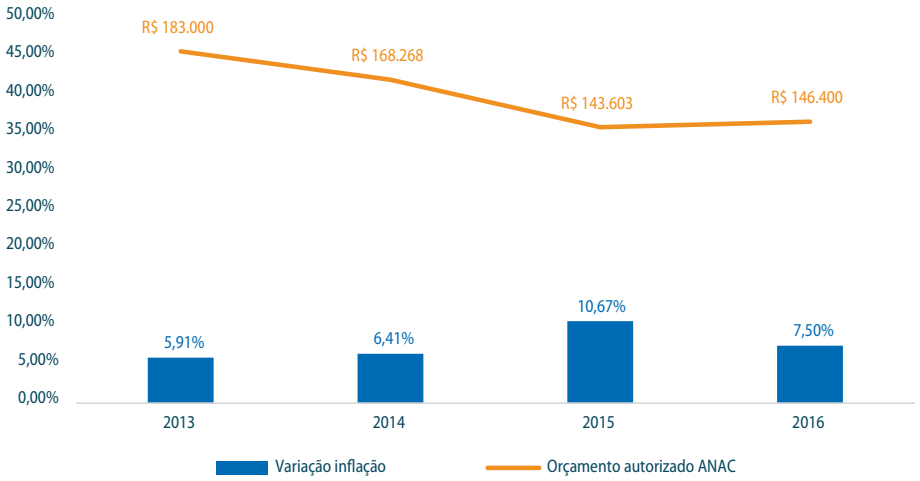

O orçamento discricionário é dividido em investimento (que engloba aquisições de instalações, equipamentos, material permanente e obras) e custeio (que abrange a manutenção e o funcionamento da Agência, bem como as despesas continuadas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades de normatização, regulação e fiscalização). Conforme definido na lei orçamentária, R$ 9,7 milhões do orçamento discricionário da ANAC foram destinados a investimentos e R$ 136,8 milhões foram alocados em "outras despesas de custeio".

No exercício de 2016, a execução orçamentária da ANAC – considerando os empenhos em relação ao limite orçamentário total – alcançou o patamar de 97,2% (R$ 142,3 milhões empenhados em relação aos R$ 146,4 milhões do limite). Esse resultado representa uma melhora comparado a 2015, quando o desempenho foi de 96,4% (R$ 138,5 milhões empenhados em relação ao limite de R$ 143,6 milhões).

Internamente, as despesas discricionárias são classificadas em seis blocos: Manutenção, Suporte & Gestão; Gestão de Pessoas; Tecnologia da Informação; Comunicação; Planejamento & Fomento; e Diárias & Passagens.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O acompanhamento desses blocos é apresentado periodicamente na Reunião de Gestão para Diretores e Superintendentes da Agência. Ao final do ano, a alocação dos recursos por bloco foi a seguinte:

Figura 54 – Orçamento por grupos

Grupos	Executado 2016 (R$)	Empenhado / Programado (%)
Manutenção, Suporte e Gestão	96.254.730	67,63%
Gestão de Pessoas	9.445.143	6,63%
Tecnologia da Informação	20.418.463	14,34%
Comunicação	1.504.200	1,06%
Planejamento e Fomento	205.313	0,14%
Diárias e Passagens	14.514.889	10,20%
TOTAL	142.342.738	100%

No cenário de restrição orçamentária de 2016, a Agência conseguiu manter ou reduzir o valor de alguns contratos relativos a despesas de funcionamento, negociando com as empresas e prestadores de serviços, observados os limites estabelecidos em lei.

Figura 55 – Despesas de funcionamento

Despesas de Funcionamento	Empenhado ANAC 2015	Empenhado ANAC 2016
I – Apoio Administrativo	37.691,3	41.877,7
II – Locação de Imóveis	35.120,1	32.753,8
III – Locação de Máquinas	-	10,0
IV – Locação de Veículos	3.503,7	3.384,6
V – Locações de Mão-de-Obra	930,0	958,2
VI – Serviços de Consultoria	-	23,4
VII – Serviços de Cópias	1.043,7	988,2
VIII – Serviços de Limpeza	2.771,2	2.772,8
IX – Serviços de Telecomunicações	1.103,8	1.084,4
X – Vigilância Ostensiva	4.633,8	4.664,2
XI – Diárias e Passagens	13.122,3	5.292,7
TOTAL	99.920,0	93.810,1

Portaria MPOG nº 67/2016. Obs.: valores em milhares de reais

O saldo de restos a pagar não processados de exercícios anteriores em 1º de janeiro de 2016 totalizava o valor de R$ 29.431.560,29 (vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), cuja composição era:

- Despesas discricionárias: R$ 25,36 milhões (86%);
- Despesas com pessoal: R$ 4,07 milhões (14%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse montante teve sua execução orçamentária da seguinte forma:

- Pagos durante o exercício de 2016: R$ 18,3 milhões (62,1%);
- Valor liquidado mas pendente de pagamento: R$ 25 mil (0,08%);
- Cancelamentos diversos de Restos a Pagar: R$ 8,9 milhões (30,2%);
- Saldo reinscrito em 2017: R$ 2,3 milhões (7,7%).

Ao final de 2016, o saldo total pendente de liquidação, R$ 2,3 milhões, corresponde a serviços ainda não prestados ou que, mesmo tendo sido realizados, não tiveram a emissão de documento fiscal por parte dos contratados. O saldo a liquidar que não foi bloqueado diz respeito às despesas que possuem previsão de liquidação e foram supervisionadas empenho a empenho.

Os cancelamentos diversos de Restos a Pagar, que montam R$ 8,9 milhões, dizem respeito a um trabalho meticuloso realizado pela Gerência Técnica de Planejamento e Orçamento junto a todos os fiscais de contratos da Agência para levantar os saldos que foram inscritos nos diversos anos anteriores e que, por quaisquer motivos, não seriam mais utilizados.

Do lado dos ingressos orçamentários, as receitas com contribuições arrecadadas em 2016, já descontadas a Desvinculações de Receitas da União, totalizaram R$ 161,6 milhões. Esse valor é creditado na Conta Única do Tesouro Nacional.

Além desses recursos, a ANAC é a unidade gestora do Fundo Aeroviário, que foi criado com o objetivo de prover recursos financeiros em projeto, construção, manutenção, operação e na administração de instalações e serviços da infraestrutura aeronáutica. Em 2016, apenas as receitas arrecadadas com multas aplicadas por infrações e com as da Taxa de Fiscalização de Aviação Civil (TFAC) somaram R$ 86,8 milhões, contabilizadas no Fundo Aeroviário.

Considerando apenas a arrecadação líquida, já deduzidos os recursos ordinários a título de Desvinculação de Receitas da União (DRU), aplicável sobre as receitas com contribuições e taxas, as saídas para pagamentos das despesas do exercício de 2016, com investimentos e outras despesas correntes, apresentaram compatibilidade com a arrecadação, evidenciando um sincronismo do fluxo de caixa entre as receitas arrecadadas e as despesas pagas pela ANAC.

O Quadro a seguir demonstra um aumento de 20,4% da realização de receita em relação à previsão da receita própria orçada para o exercício de 2016. A previsão de receita é calculada a partir da análise de séries históricas de arrecadação, adotando-se o modelo de média móvel.

Figura 56 – Receitas próprias previstas e realizadas do exercício de 2016

Receitas Próprias Previstas e Realizadas no exercício de 2016 (R$)				
Fonte	**Receita**	**Previsão de Receita (R$)**	**Receita Realizada (R$)**	**%**
174	Multas previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica	20.930.213	18.378.562	-12,2%
176	Contribuição para o Ensino Aeroviário	126.431.028	161.644.555	27,9%
250	Serviços de inspeção e fiscalização (Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC)	51.447.108	68.269.988	32,7%
280	Remuneração de Depósitos Bancários	80.009.508	86.640.327	8,3%
	TOTAL	278.817.857	335.582.781	20,4%

Fonte: SIAFI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destaca-se na arrecadação de receita no exercício financeiro de 2016, a arrecadação de Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC) (Fonte 250) que são oriundas das atividades de fiscalização, homologação e registro e Multas previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica (Fonte 174).

A Portaria Interministerial nº 710, do Ministro de Estado da Fazenda e do Ministro de Estado da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, atualizou os valores da TFAC a partir de 11 de setembro de 2015. O índice aplicado foi de 72,84% (setenta e dois inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), correspondente ao índice oficial de inflação (IPCA) de setembro de 2005 – data da publicação da Lei de Criação da ANAC – a junho de 2015. O ajuste no valor de TFAC corrobora o acréscimo de 27,85% na arrecadação de TFAC, ainda que tenha ocorrido a diminuição na quantidade de GRU recolhidas por CPF na ordem de 26,30% e também na quantidade de GRU recolhidas por CNPJ na ordem de 4,47%.

A Contribuição do Ensino Aeroviário (fonte 176) refere-se ao recolhimento do percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o total bruto da remuneração paga ou creditada aos empregados e trabalhadores avulsos, até o limite máximo estabelecido na legislação previdenciária de todas as empresas privadas, públicas, de economia mista e autárquicas, quer federais, estaduais ou municipais, de transporte aéreo regular, não regular, de táxi-aéreo e de serviços aéreos especializados; de telecomunicações aeronáuticas; de implantação, administração, operação e exploração da infraestrutura aeroportuária, e de serviços auxiliares; de fabricação, reparos e manutenção, ou de representação, de aeronaves, suas peças e acessórios, e de equipamentos aeronáuticos.

A arrecadação, a fiscalização, a cobrança e o recolhimento da Contribuição do Ensino Aeroviário são delegados à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) por força do § 6º do Art. 3º da Lei nº 11.457/2007. A ANAC apenas recebe a informação da RFB quanto ao montante recolhido mensalmente e que será repassado à Agência. Não há nenhuma gestão da arrecadação desse recurso pela Agência. Os valores apresentados acima já estão deduzidos da DRU.

Estima-se que a variação da arrecadação da Contribuição do Ensino Aeroviário nos últimos anos reflete o comportamento da massa salarial no setor de aviação civil.

8.4. Gestão de Tecnologia da Informação

Conforme as melhores práticas relacionadas à gestão de TI, qualquer instituição, pública ou privada, para que possa realizar uma gestão eficiente dos recursos na área de TI, deve possuir um planejamento no qual estejam relacionadas todas as metas da instituição associadas às ações que a área deverá desenvolver. Nesse sentido, desde o biênio 2010/2011 a ANAC adota Plano Diretor de Tecnologia de Informação (PDTI) como instrumento de planejamento para as ações de TI e em 2016 avançou com a elaboração do Planejamento Estratégico de TI (PETI).

O alinhamento estratégico foi mantido com o processo de transformar a estratégia de negócio da ANAC em estratégia de TI. Essa integração habilita a TI a organizar os seus processos, determinar os investimentos e recursos humanos em TI, orientados, via de regra, pelas estratégias organizacionais. Nesse sentido, o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) foram elaborados em total aderência ao Planejamento Estratégico Institucional (PE 2015-2019), com algumas adequações para fins de alinhamento com algumas especificidades da área de tecnologia de informação e com orientações específicas da Diretoria Colegiada.

O PETI 2016/2019 é composto por um histórico dos recursos humanos de TI da ANAC; Estratégia de Tecnologia da Informação (missão, visão e valores); um diagnóstico situacional da Superintendência de Tecnologia da Informação; o mapa estratégico de TI e objetivos, iniciativas, metas e indicadores de TI. O PETI detalha o objetivo de TI do Planejamento Estratégico Institucional, definindo mais claramente quais metas devem ser alcançadas no final do plano para que o objetivo institucional seja atendido.

Já o PDTI 2016/2017 é composto por princípios e diretrizes; objetivo; inventário de iniciativas estratégicas; critérios de priorização; plano de ações e metas; plano de gestão de pessoas de TI; plano de investimento e custeio; e plano de gestão de riscos. A execução do PDTI alcançou, ao final de 2016, um ritmo de execução de 64% do planejado.

Saiba Mais
O PETI 2016/2019 pode ser acessado pelo *link* www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/arquivos/PETI-20162019Verso1.pdf
O Plano Diretor de TI – PDTI 2016/2017 pode ser acessado pelo *link* www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/arquivos/PDTI20162017Verso11INTERNET.pdf

Comitê de Tecnologia da Informação

A Instrução Normativa nº 95, de 18 de março de 2016, que alterou dispositivos da Instrução Normativa nº 66, de 13 de novembro de 2012, definiu em seu artigo 3º inciso IV parágrafo 2º que o "Comitê de Superintendências da ANAC exercerá o papel do Comitê de Tecnologia da Informação, conforme normativo específico".

Na primeira reunião do Comitê de TI em 2016, no dia 1º de junho, foi aprovado o novo Regulamento Interno do Comitê de TI, assim como definida a sua composição. O Comitê de TI é composto pelos Superintendentes da ANAC, que indicam representantes das Superintendências para discutir assuntos específicos, quando necessário. Foram aprovados pelo Comitê:

- Plano Estratégico de TI – PETI 2016-2019;
- Plano Diretor de TI – PDTI 2016-2017;
- Novo Regulamento Interno;
- Revisão do Plano Diretor de TI – exercício de 2016;
- Elaboração de um sistema unificado de Aeródromos;
- Portaria STI – Padrões tecnológicos e Recomendações para as soluções departamentais;
- Aprovação de mudanças nos Projetos previstos no Plano Diretor de TI.

Nas reuniões ordinárias do Comitê de TI também são apresentados os resultados parciais do PDTI e o andamento dos projetos mais importantes, permitindo assim que a ANAC possa acompanhar todas as etapas da execução do plano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.5. Controle Interno

A ANAC conta com unidade de Auditoria Interna independente, que tem por missão o aperfeiçoamento do controle interno implantado na ANAC, agregando valor às práticas administrativas, particularmente às relacionadas à gestão de risco e à governança corporativa. No exercício de 2016, foram realizados na Agência seis trabalhos de auditoria, os quais produziram 30 recomendações. Tais recomendações são acompanhadas pela Auditoria Interna e reportadas constantemente à Diretoria nas reuniões de gestão.

Do ponto de vista do controle externo, a ANAC recebeu 37 demandas do Tribunal de Contas da União (TCU) e quatro da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República (CISET/PR), todas atendidas no prazo. O quadro a seguir discrimina essas demandas:

Figura 57 – Demandas do TCU e da CISET/PR

TCU	Demandas
Auditorias	-
Diligências	7
Comunicações	23
Pedidos de Informações/Requisições	7
CISET/PR	**Demandas**
Auditorias	-
Diligências	1
Comunicações	1
Pedidos de Informações/Requisições	2

Fonte: ANAC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 105, DE 2018

(nº 616/2018, na origem)

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 60,700,000.00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Salvador, no Estado da Bahia, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI".

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO INICIAL: À CAE

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 616

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 60,700,000.00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Salvador, no Estado de Bahia, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 31 de outubro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00107/2018 MF

Brasília, 25 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador - BA requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 60.700.000,00 (Sessenta milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos-COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000 (atual Decreto nº 9.075, de 06 de junho de 2017), e o Banco Central do Brasil efetuou o registro da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional analisou as informações referentes ao Mutuário, registrando que, de acordo com o previsto nos incisos I e II do art. 12 da Portaria MF n° 501/2017, a operação de crédito de que trata seu parecer é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, à garantia da União, por ser contratada junto a organismo multilateral de crédito com a finalidade de financiar projeto de investimento para melhoria do setor urbano do Município. Ao final, pronunciou-se aquela Secretaria no sentido de que o Ente cumpre os requisitos prévios para a concessão da garantia da União, desde que cumpridos os requisitos mencionados em seu parecer.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificada a comprovação do atendimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso, verificada a adimplência e demais requisitos, nos termos do § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, bem como formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eduardo Refinetti Guardia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Aviso nº 535 - C. Civil.

Em 31 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 60,700,000.00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Salvador, no Estado de Bahia, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI".

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA
X
CAF

"Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI"

PROCESSO N° 17944.101428/2018-59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 85/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF

Operação de crédito externo entre o Município de Salvador - BA e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de US$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI. Exame preliminar, sob o aspecto da legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº Processo nº 17944.101428/2018-59

I

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer da minuta contratual que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Salvador - BA;

MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento - CAF;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI.

2. Inicialmente importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e Portaria MF nº 151, de 2 de abril de 2018, do Ministro da Fazenda, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme demonstrar-se-á, foram obedecidos.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI nº 283/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 05 de julho de 2018 (SEI nº 0845323), de onde consta:

(a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;

(b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. No tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e em conformidade com as Portaria STN nºs 9, de 5 de janeiro de 2017 e com a Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018, estabeleceu a Secretaria do Tesouro Nacional - STN o prazo de 270 dias para validade da análise.

5. Segundo informa a STN no supra mencionado Parecer, item 2, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O mencionado Parecer SEI nº 283/2018/COPEM/SURIN/STN-MF apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, uma vez que o Município cumpre os requisitos para a concessão de garantia da União desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, *dos requisitos legais e certidões comprobatórias da capacidade do Ente para contratar com a União,* bem como a adimplência em relação a precatórios, tal como previsto no § 5º do artigo 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e

(c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

7. Conforme a Nota Técnica nº 60/2018/GEAFI V/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 22/06/2018 (SEI 0805430, fls. 2-5), a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em "A", nos estritos termos estabelecidos pela Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017. Informou, ainda, no item 48 do Parecer SEI nº 283/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, que a CODIP, em verificação do atendimento do art. 9º da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, conforme informação consignada no Memorando SEI nº 66/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, de 21/06/2018 (SEI 0799674, fls. 3-5), a concluir aquela Secretaria, em seu Parecer, que a operação de crédito pleiteada é elegível para concessão de garantia da União, nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso I do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. Foi recomendada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 17/0121 (SEI 0364528) de 28/04/2017, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 24 de maio de 2017. Por força da Resolução nº 01 (SEI 0364545), de 15 de janeiro de2018, a Comissão de Financiamentos Externos autorizou a redução do valor da contrapartida par US$ 15.175.000,00.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. Nos termos do artigo 40, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. De acordo com a informação consignada no Memorando SEI nº 25/2018/GECEM II/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 02/07/2018 (SEI 0833469, fls. 2-6), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação, tal como insculpido na Lei municipal nº 9.296, de 01/12/2017 (SEI 0364574), alterada pela Lei nº 9.370, de 24/05/2018 (SEI 0739469), que autorizam o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

11. Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 28/06/2018 (SEI nº 0824409), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei municipal nº 9.299, de 07/12/2017 (SEI nº 0824409).

12. A declaração citada informa ainda que constam da Lei nº 9.305, de 28/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (0824409, fl. 16).

Situação de adimplência do Ente em relação ao garantidor

13. A propósito da verificação de adimplência do Município, esta deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, do Senado Federal, e Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018.

Certidão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Análise das Contas do Município de Salvador)

14. O Município de Salvador apresentou, na forma do art. 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, duas certidões emitidas em 30 de maio de 2018 pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (SEI nºs 0737549 e 0822545), em que atestam:

> a) quanto ao último exercício analisado (2016): relativamente à Lei de Responsabilidade Fiscal, o cumprimento dos artigos 11 (cumprimento das competências tributárias), 12 §2º (regra de ouro), 20, 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações do RREO), 55, §2º (publicações do RGF) todos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); em relação à Constituição Federal, o cumprimento das disposições dos artigos 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167 inciso III (Regra de Ouro);
>
> b) quanto ao exercício não analisado (2017): relativamente à Lei de Responsabilidade Fiscal, o cumprimento [dos artigos 20, 23 (despesas com pessoal), 52 (publicações do RREO) e 55, §2º (publicações do RGF) (Lei Complementar nº 101/2000); quanto à Constituição Federal, o atendimento dos artigos 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c) quanto ao exercício em curso (2º bimestre e 1º quadrimestre ambos de 2018), o cumprimento do disposto nos artigos 20, 23, 52 e 55 §2° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) Quanto ao artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativo aos exercícios de 2017 e 2018, a Certidão do Tribunal de Contas competente informa que não pode aferir o cumprimento do pleno exercício de competência tributária sem análise das contas (SEI 0737549). Entretanto, ante a manifestação explícita do Tribunal quanto à impossibilidade de verificação das contas, necessária a declaração do Chefe do Poder Executivo, a atestar o cumprimento de tal dispositivo, o que levado a efeito pelo município, conforme documentação encaminhada pelo Ente (SEI 0737570), nos termos do Parecer PGFN/COF nº 468/2017.

15. Relativamente às despesas com pessoal, considera-se atendido o requisito legal, conforme exposto nos itens 16 e 27 do Parecer SEI nº 283/2018/COPEM/SURIN/STN-MF (SEI nº 0845323).

Declaração do chefe do Poder Executivo do Ente quanto ao exercício não analisado e ao em curso

16. O relatório SADIPEM, assinado digitalmente pelo chefe do Executivo do Município em 06/06/2018 (SEI nº 0745101) atesta o cumprimento de todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos em que determina o artigo 21, inciso IV, alínea 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

Limite de Restos a Pagar

17. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante arts. 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, do Senado Federal, este limite só é aferível nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular do Poder Executivo, não se aplicando, portanto, na presente data a este Ente (item 22 do supramencionado Parecer SEI nº 283/2018/COPEM/SURIN/STN-MF).

Limite de Parcerias Público-Privadas

18. Conforme Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (SEI nº 0824409), o Ente não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município

19. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Município emitiu Parecer Nº 141/2018 - Casa Civil, datado de 24 de julho de 2018 (SEI nº 0928538), em que conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

20. A Secretaria do Tesouro Nacional consignou em seu parecer, supracitado, que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) n° TA827057 (SEI 0823759).

III

21. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento - CAF e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição (minutas contratuais anexadas sob os números SEI 0472141, 0472154 e 0472167).

22. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

23. O mutuário é o Município de Salvador - BA, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento substancial das condições de efetividade do contrato; (b) verificação de adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

É o parecer que submeto à superior consideração

Documento assinado eletronicamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

31/07/2018 SEI/MF - 0860920 - Parecer

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação do Senhor Procurador-Geral de Consultoria Fiscal e Financeira.

Documento assinado eletronicamente
MAURÍCO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente
ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

Documento assinado eletronicamente
FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Magaldi Netto**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 30/07/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva**, **Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União**, em 30/07/2018, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 31/07/2018, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 31/07/2018, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0860920** e o código CRC **6AB23780**.

Referência: Processo nº 17944.101428/2018-59 SEI nº 0860920

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          05/07/2018 10:29
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577A
----------------------- PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS --------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA827057 DE: 11/04/2018
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611  L CRED BID/BIRD/FONP                  CONCLUIDO
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220   DOLAR DOS EUA
3. VALOR DA OPERACAO.....:        60700000,00
4. JUROS (S/N) ..........: S                 CERT. AVERBACAO:              -
5. ENCARGOS (S/N)........: S                 CA/AP/CR ORIGEM:
6. TITULARES:
a) CADEMP      b) TIPO                         c) VLR PARTICIPACAO  d) DETALHAR
--------------------------------------------------------------------------------
  179869           102  DEV ESTADO/MUNICIPIO                                 _
     PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
  905057           208  ORGAN INTERN CREDOR     60700000,00                  _
     CORPORACION ANDINA DE FOMENTO - CAF
  40967            300  GARANT REPUBLICA        60700000,00                  _
     RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.


 ____________________________________________ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          05/07/2018 10:30
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577B
-------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA827057 DE: 11042018
                                                                    CONCLUIDO
07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
 a) BENS.........:                    b) TECNOLOGIA/SERV.:
 c) SEGURO CREDITO:                   d) INGRESSO MOEDA..:        60700000,00
 e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.......:
 a) DT.PAGAMENTO.:                    b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
 a) DT.PAGAMENTO.:                    b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO:        60700000,00
 a) NUM.PARCELAS:    24  (vezes)      b) PERIODICIDADE.:     6 (meses)
 c) CARENCIA....:    54  (meses)      d) PRAZO.........:   192 (meses)
 e) INIC.CONTAGEM:          (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
 g) VLR.PARCELA....:
 h) MULTIPLICADOR..:        ,         i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....:                  12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
  ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          05/07/2018 10:30
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA827057 DE: 11/04/2018
                                                                      CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   192  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                        b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
              2392  LIBOR-USS-6 MESES                              _
                                                                   _
                                                                   _
          d) CRITERIO DE SELECAO.........:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                        F2=DETALHA                        F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                         F6=MENU                         F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          05/07/2018 10:30
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA827057 DE: 11/04/2018
                                                                     CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   192  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                         b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
--------------------------------------------------------------------------------
JUSTIFICATIVA DA TAXA  2392
LIBOR 6M + SPREAD DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO (A CAF FINANCIARÁ
DURANTE O PERÍODO DE 8 ANOS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DE CONTRATO, 15 PON-
TOS BÁSICOS ANUAIS DA TAXA DE JUROS).
--------------------------------------------------------------------------------
                                                              PF3/15=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          05/07/2018 10:30
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA827057 DE: 11/04/2018
                                                                    CONCLUIDO


23.ENCARGO.............:  1
24.COD.ENCARGO.........: 1000    COMISSAO DE COMPROMI
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0,3500
27.BASE................: 10000 -  SALDO NAO DESEMBOLSA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     7    PERIODICAMENTE
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:     6
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      PERCENTUAL DE 0.35% APLICADO SOBRE SALDO NÃO DESEMBOLSADO, DEVIDA A
      PARTIR DO VENCIMENTO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIGENCIA DO CONTRATO,
      CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          05/07/2018 10:30
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA827057 DE: 11/04/2018
                                                                     CONCLUIDO


23.ENCARGO.............:  2
24.COD.ENCARGO.........: 5000    OUTROS ENCARGOS
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0,8500
27.BASE................: 10020 -  VALOR TOTAL DA OPERA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     5    PAGAMENTO UNICO
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS........:     1
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      0.85% DO VALOR DO TOTAL DO CONTRATO A SER PAGO, NO MAIS TARDAR, QUANDO
      SE REALIZE O PRIMEIRO DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO, CONFORME CLAÚSULA DÉ-
      CIMA TERCEIRA.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          05/07/2018 10:30
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577D
--------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA827057 DE: 11/04/2018
                                                                    CONCLUIDO


23.ENCARGO.............:  3
24.COD.ENCARGO.........: 3025    COMISSAO DE AVALIACA
25.VLR FIXO............:           50000,00
26.PERCENTUAL..........:
27.BASE................:       -
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     5    PAGAMENTO UNICO
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS........:     1
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      US$ 50,000.00 A TÍTULO DE GASTOS DE AVALIAÇÃO, A SEREM PAGOS NO MOMEN-
      TO EM QUE OCORRER O PRIMEIRO DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO, CONFORME CLÁU-
      SULA DÉCIMA TERCEIRA.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          05/07/2018 10:30
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA827057 DE: 11/04/2018
                                                                    CONCLUIDO


23.ENCARGO.............:  4
24.COD.ENCARGO.........: 1020    JUROS DE MORA
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   2,0000
27.BASE................: 10010 -  SALDO DEVEDOR DA OPE
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     9    JUNTAMENTE COM OS JUROS
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      PARA CASO DE MORA, JUROS DE 2.00% (DOIS POR CENTO) ANUAIS, ACIMA DOS
      JUROS ESTABELECIDOS EM CONTRATO, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA.


--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          05/07/2018 10:30
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577J
------------------  PCEX577J -  REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES    -----------
                                 NUMERO DA OPERACAO: TA827057 DE: 11/04/2018
                                                                     CONCLUIDO
54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
      OS RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESTINAM-SE AO PROGRAMA DE
       REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE SALVADOR - PROQUALI.



55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
   a)RESPONSABILIDADE..: 4  (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
 ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
          SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
 NOME.: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO            CPF..: 56583400553
 CARGO: PREFEITO                                  TELEFONE:( 071 )  32028232
 E-MAIL: HLFERREIRA@SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                      F6=MENU                          F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                                                      F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
 SISBACEN EMFTN/PAULORC            S I S C O M E X            05/07/2018 10:30
 TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS        PCEX577X
--------------------------------  DADOS DE EVENTOS  ---------------------------
                                        OPERACAO: TA827057 DE: CONCLUIDO

 TIPO DO EVENTO..........: 4001 - MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA
 DATA DO EVENTO..........: 15 /  3 / 2018    VALOR..: 60700000,00

 DESCRICAO DO EVENTO:
    EMISSÃO DE MINUTA DE CONTRATO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PROQUALI/CAF, EM
    15 DE MARÇO DE 2018.




RESPONSAVEL PELO EVENTO.: HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU      F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 283/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo nº 17944.101428/2018-59
Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Salvador - BA e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 60.700.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Salvador para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI 0824409, fls. 2-4):

- **Valor da operação:** US$ 60.700.000,00 (sessenta milhões, setecentos mil dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI;
- **Juros:** LIBOR EM DÓLAR PARA 6 MESES + spread da data de assinatura do contrato. Nos primeiros 8 anos, a CAF financiará 15 pontos básicos anuais da taxa de juros;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 4.338.057,00 em 2018; US$ 18.943.371,50 em 2019; US$ 21.767.824,00 em 2020; US$ 11.406.628,50 em 2021 e US$ 4.244.119,00 em 2022;
- **Contrapartida:** US$ 607.000,00 em 2018; US$ 1.214.000,00 em 2019; US$ 4.651.500,00 em 2020; US$ 5.766.500,00 em 2021, US$ 2.329.000,00 em 2022 e US$ 607.000,00 em 2023;
- **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses;
- **Prazo de carência:** 54 (cinquenta e quatro) meses;
- **Prazo de amortização:** 138 (cento e trinta e oito) meses;
- **Leis autorizadoras:** 9296, de 01/12/2017 e 9370, de 24/05/2018;
- **Demais encargos e comissões:** Taxa de Comissão de Compromisso: 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado. Comissão de Financiamento - equivalente a 0,85% sobre o total do empréstimo, pago no mais tardar no primeiro desembolso. Gastos de avaliação - valor de US$ 50.000 pago no mais tardar no primeiro desembolso. Juros de mora de 2,0% a.a. acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, assinado em 28/06/2018 pelo Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação (SEI 0824409). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei Autorizadora (SEI 0364574 e SEI 0739469); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 0822555); c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 0737603); d. Certidões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (SEI 0737549 e SEI 0822545); e. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre o cumprimento do art. 11 da LRF (SEI 0737570).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 0737603), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 0834587), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 0822555) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 0824409, fls. 13-20), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas de capital executadas do exercício anterior	358.662.392,30
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	358.662.392,30
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	9.306.626,05
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	9.306.626,05

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	1.354.044.132,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas	1.354.044.132,00
Liberações de crédito já programadas	444.440.361,39
Liberação da operação pleiteada	15.101.210,22

Liberações ajustadas	459.541.571,62

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2018	15.101.210,22	444.440.361,39	5.600.504.292,12	8,21	51,28
2019	65.943.770,53	503.044.303,01	5.673.561.845,71	10,03	62,68
2020	75.775.972,13	238.649.144,62	5.747.572.421,73	5,47	34,19
2021	39.707.614,47	107.609.113,87	5.822.548.452,17	2,53	15,81
2022	14.774.202,65	55.465.664,74	5.898.502.531,20	1,19	7,44
2023	0,00	11.765.822,13	5.975.447.417,29	0,20	1,23

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2018	286.537,90	154.082.337,39	5.600.504.292,12	2,76
2019	4.587.008,64	165.515.490,06	5.673.561.845,71	3,00
2020	6.068.265,49	190.148.828,80	5.747.572.421,73	3,41
2021	7.814.453,94	212.365.616,87	5.822.548.452,17	3,78
2022	8.731.875,67	192.477.685,48	5.898.502.531,20	3,41
2023	26.304.091,36	221.532.570,01	5.975.447.417,29	4,15
2024	25.729.343,44	232.577.431,45	6.053.396.035,34	4,27
2025	25.099.018,43	178.628.668,74	6.132.361.478,85	3,32
2026	24.541.372,81	173.917.522,05	6.212.357.012,12	3,19
2027	23.935.770,30	170.228.146,97	6.293.396.072,48	3,09
2028	23.106.921,96	167.691.380,59	6.375.492.272,56	2,99
2029	22.303.355,14	148.859.844,24	6.458.659.402,54	2,65
2030	21.536.176,39	154.159.635,06	6.542.911.432,51	2,69
2031	20.748.910,73	161.515.825,22	6.628.262.514,79	2,75
2032	19.941.095,82	173.048.760,82	6.714.726.986,33	2,87
2033	19.067.675,82	197.585.481,01	6.802.319.371,07	3,18
2034	18.018.702,97	128.940.545,75	6.891.054.382,44	2,13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	29,89
Média até o término da operação :	3,16
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	27,44

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	5.552.322.646,55
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-734.172.577,48
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.360.974.409,76
Valor da operação pleiteada	211.302.770,00
Saldo total da dívida líquida	838.104.602,28
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,15
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	12,58%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 2º Bimestre de 2018), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 0738339, fl. 16). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 1º Quadrimestre de 2018), homologado no Siconfi (SEI 0738368, fl. 5).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 3,16%, relativo ao período de 2018-2034.

8. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCLmenor que 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, as Certidões do Tribunal de Contas competente (SEI 0737549 e SEI 0822545) atestaram o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2016), ao exercício ainda não analisado (2017) e ao exercício em curso (2018).

11. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 0823857), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria.

12. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o §4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 0506705 e SEI 0823911).

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, considera-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (SEI 0834587, fls. 10-16 e SEI 0823857) e da União (SEI 0823857).

14. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI 0823870).

15. Em consulta à relação de mutuários da União - situação em 29/01/2018 (SEI 0496541), verificou-se que o Ente não consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), não possuindo, portanto, acordos de refinanciamento com a União, estando atendido o inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

16. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 1º quadrimestre de 2018, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 0822545), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 0824409, fls. 13-19) e nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2018 homologados no Siconfi (SEI 0738368 e SEI 0738422).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

17. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1 -REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

18. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

19. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 17/0121 (SEI 0364528) de 28/04/2017, recomendou a preparação do programa com financiamento no valor de até US$ 60.700.000,00, provenientes da Corporação Andina de Fomento - CAF, com contrapartida equivalente a US$ 15.175.000,00, conforme Resolução nº 01, de 15/01/2018 (SEI 0364545).

DÍVIDA MOBILIÁRIA

20. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

21. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 1º quadrimestre de 2018 (SEI 0738368, fl. 5), que o Ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

22. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 25, inciso IV, alínea c, 40, § 2º e 42, todos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência ao limite de restos a pagar não se aplica ao Município, na presente data.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 28/06/2018 (SEI 0824409, fls. 13-19), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei municipal nº 9.299, de 07/12/2017 (SEI 0824409, fl. 17). A declaração citada informa ainda que constam da Lei nº 9.305, de 28/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI 0824409, fl. 16).

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

24. A Lei municipal nº 9.296, de 01/12/2017 (SEI 0364574), alterada pela Lei nº 9.370, de 24/05/2018 (SEI 0739469), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

25. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em30/05/2018 (SEI 0737549), atestou para os exercícios de 2016 e 2017 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2017 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2017 (SEI 0824409, fl. 18).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

26. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF relativo aos exercícios de 2017 e 2018, a Certidão do Tribunal de Contas competente informa que não pode aferir o cumprimento do pleno exercício de competência tributária sem análise das contas (SEI 0737549). Dessa forma, tendo em vista a manifestação explícita do Tribunal quanto à impossibilidade de verificação das contas, o Chefe do Poder Executivo declarou o cumprimento, pelo Município de Salvador, das competências tributárias, conforme requisitado pelo art. 11 da LRF, para os exercícios de 2017 e 2018 (SEI 0737570). Considerando a documentação encaminhada pelo Ente, bem como o Parecer PGFN/COF nº 468/2017, entendemos que o artigo em tela foi cumprido.

DESPESAS COM PESSOAL

27. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante do parágrafo 16 deste parecer.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

28. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

29. A esse respeito, o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 28/06/2018, que não firmou, até aquela data, contrato na modalidade de PPP (SEI 0824409, fl. 18), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 2º bimestre de 2018 (SEI 0738339, fl. 31).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

30. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 1º quadrimestre de 2018 (SEI 0840265, fl. 8), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 38,26% da RCL.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

31. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049/2017. Conforme consignado na Nota Técnica nº 60/2018/GEAFI V/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 22/06/2018 (SEI 0805430, fls. 2-5), a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em "A". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à [illegible]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

32. Em cumprimento ao art. 40, § 1° da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF N° 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF n° 501/2017. Conforme informação consignada no Memorando SEI n° 25/2018/GECEM II/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 02/07/2018 (SEI 0833469, fls. 2-6), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

33. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 0737603), em conformidade com a Nota n° 436/2013 –STN/COPEM (SEI 0834587, fls. 1-2), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no SADIPEM (SEI 0824409, fls. 2-4), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3° da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

34. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 14 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

35. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, inciso IV, alínea a, e no art. 104, Parágrafo Único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

36. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) n° TA827057 (SEI 0823759).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

37. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Memorando SEI 66/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 21/06/2018. O custo efetivo da operação foi apurado em 5,19% a.a. para uma *duration* de 8,57 anos. Considerada a mesma *duration,* o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 6,29% a.a., portanto, superior ao custo efetivo calculado para a operação (SEI 0799674, fls. 3-5). Nessa condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme deliberação do Grupo Estratégico do Comite de Garantias da STN registrada na ata de sua 11ª Reunião (SEI 0475896).

HONRA DE AVAL

38. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição em 29/06/2018 (SEI 0823839), em que foi verificado não haver, em nome do Município de Salvador, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do Ente.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

39. Em atendimento ao art. 3°, VIII, da Portaria MEFP n° 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (SEI 0472154) e de garantia (SEI 0472167).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

40. Encontram-se no processo as minutas do contrato de empréstimo (SEI 0472154, fls. 1-10), das Condições Gerais do contrato (SEI 0472154, fls. 11-29) e do contrato de garantia (SEI 0472167) referentes à operação pleiteada. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se os pontos abaixo, os quais refletem condições normalmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em operações com organismos multilaterais.

41. As condições prévias aos desembolsos do referido contrato estão discriminadas na Cláusula Sétima das Condições Particulares (SEI 0472154, fl. 2) e na Cláusula 5 das Condições Gerais (SEI 0472154, fls. 16-17). O Município de Salvador terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso. Por sua vez, o Governo Federal exige que a CAF informe o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso pelo Município. Essa exigência constitui condicionante à assinatura do contrato de garantia entre o Governo Federal e esse organismo multilateral. A condicionante minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que o Ente não incorrerá em pagamento desnecessário de comissão de compromisso e estará apto a iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo.

42. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado da dívida por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido na Cláusula 18 das Condições Gerais (SEI 0472154, fl. 21) combinada com a Cláusula 16 e com a Cláusula 17 (a) do mesmo documento (SEI 0472154, fls. 20-21). Cabe destacar que na Cláusula 16, combinada com a Cláusula 18, das Condições Gerais (SEI 0472154, fls. 20-21) é prevista a inadimplência cruzada (*cross default*) com outros contratos do Ente com a CAF.

43. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não-financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

44. Cabe esclarecer, também, que a CAF acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

45. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN n° 763, foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União. A Portaria STN n° 109, de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

46. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais do Comitê de Garantias da STN entendeu, em sua 5ª Reunião Extraordinária (SEI 0848167), ocorrida em 05/05/2016, que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A, B ou C* (C* somente com pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, conforme art. 9° da Portaria MF n° 306/2012), e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) quanto ao custo de cada operação individualmente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portaria, sejam pleiteadas por Unidade da Federação que tenha capacidade de pagamento calculada e classificada em A ou B.

48. Por sua vez, a CODIP em verificação do atendimento do art. 9º da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada no Memorando SEI nº 66/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, de 21/06/2018 (SEI 0799674, fls. 3-5).

49. Assim, considerando a classificação "A" da capacidade de pagamento do município de Salvador e manifestação favorável da CODIP, a operação em análise é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso I do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

IV. CONCLUSÃO

50. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

51. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

52. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o Ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União, que fica condicionada:

a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

b. à verificação, pelo Ministério da Fazenda, da adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, dos requisitos legais e certidões comprobatórias da capacidade do Ente para contratar com a União, bem como da adimplência em relação a precatórios; e

c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

53. Considerando o disposto na Portaria STN nº 9, de 05/01/2017, o prazo de validade da verificação dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 270 dias, contados a partir de 05/07/2018, uma vez que o cálculo dos limites resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2018 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018.

54. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Paulo Roberto Checchia
Auditor Federal de Finanças e Controle

Helena Cristina Dill
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Marcelo Callegari Hoertel
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Secretária do Tesouro Nacional.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Mansueto Facundo de Almeida Júnior
Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Checchia, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 05/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30/07/2018 SEI/MF - 0845323 - Parecer

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill**, **Gerente**, em 05/07/2018, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 05/07/2018, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 05/07/2018, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior**, **Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 05/07/2018, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0845323** e o código CRC **00CFD39D**.

Referência: Processo nº 17944.101428/2018-59 SEI nº 0845323

Criado por paulo.checchia, versão 9 por paulo.checchia em 05/07/2018 16:55:44.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando SEI nº 25/2018/GECEM II/COAFI/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: **Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria nº 501, de 23/11/2017. Município de Salvador (BA).**

Referência: Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.101434/2018-14.

1. Referimo-nos ao Memorando SEI nº 264, de 29/06/2018, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Município de Salvador (BA).

2. Informamos que a Lei municipal n° 9.370, de 25 de maio de 2018, concedeu ao Município de Salvador (BA) autorização para prestar como contragarantia ao Tesouro Nacional das mencionadas operações, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

.Margem R$ 3.339.625.124,29

.OG R$ 53.554.811,29

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 7º da Portaria nº 501/2017 pelo Município de Salvador (BA).

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Anual referente ao ano de 2017, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão seguiram as orientações contidas no art. 7º da Portaria nº 501/2017 e no art. 2º da Portaria nº 1.049/2017.

6. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:

I - Planilha Cálculo de "OG" (SEI nº 0827564);

II - Planilha Cálculo de "Margem" (SEI nº 0827573).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral da COAFI

Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto**, **Coordenador(a)-Geral de Haveres Financeiros**, em 02/07/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0827409** e o código CRC **8B4B29CF**.

Referência: Processo nº 17944.101434/2018-14. SEI nº 0827409

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	**Município de Salvador (1.1.1.2.02.00.00)**
MEMO SEI:	264, de 29/06/2018
RESULTADO OG:	**53.554.811,29**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BIRD
Moeda da operação:	USD - dólar dos EUA
Valor da operação (USD - dólar dos	125.000.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD - dólar dos	3,4811
Data da taxa de câmbio (R$/USD -	30/04/2018
Total de reembolsos (USD - dólar dos	201.184.788,91
Primeiro ano de reem	2018
Último ano de reemb	2048
Qtd. de anos de reem	31
Total de reembolso e	700.344.368,67
Reembolso médio(R$	22.591.753,83

Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Corporação Andina de Fomento
Moeda da operação:	USD - dólar dos EUA
Valor da operação (USD - dólar dos	60.700.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD - dólar dos	3,4811
Data da taxa de câmbio (R$/USD -	30/04/2018
Total de reembolsos (USD - dólar dos	85.553.582,72
Primeiro ano de reem	2018
Último ano de reemb	2034
Qtd. de anos de reem	17
Total de reembolso e	297.820.576,81
Reembolso médio(R$	17.518.857,46

Operação nº 3

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BIRD
Moeda da operação:	USD - dólar dos EUA
Valor da operação (USD - dólar dos EUA):	67.500.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD - dólar dos EUA):	3,4811
Data da taxa de câmbio (R$/USD - dólar dos EUA):	30/04/2018
Total de reembolsos (USD - dólar dos EUA):	100.413.432,53
Primeiro ano de reembolso:	2018
Último ano de reembolso:	2043
Qtd. de anos de reembolso:	26
Total de reembolso em reais:	349.549.199,98
Reembolso médio(R$):	13.444.200,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**Município de Salvador (1.1.1.2.02.00.00)**
VERSÃO BALANÇO:	**2017**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2017**
MARGEM =	**3.339.625.124,29**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**Balanço Anual (DCA)**

Balanço Anual (DCA) de 2017

RECEITAS PRÓPRIAS		1.616.042.684,11
1.1.1.2.02.00.00	IPTU	556.342.339,36
1.1.1.2.08.00.00	ITBI	147.240.319,15
1.1.1.3.05.00.00	ISSQN	912.460.025,60
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		1.866.508.193,16
1.1.1.2.04.00.00	IRRF	218.068.623,09
1.7.2.1.01.02.00	FPM	749.126.328,93
1.7.2.1.01.05.00	ITR	5.078,03
1.7.2.2.01.01.00	ICMS	694.299.981,79
1.7.2.2.01.02.00	IPVA	198.404.414,57
1.7.2.2.01.04.00	IPI EXPORTAÇÃO (MUNICÍPIOS)	6.603.766,75
3.2.00.00.00.00	**DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA**	7.098.533,84
4.6.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	135.827.219,14
Margem		**3.339.625.124,29**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2017

RECEITAS PRÓPRIAS		1.616.042.684,11
Total dos últimos 12 meses	IPTU	556.342.339,36
	ISS	912.460.025,60
	ITBI	147.240.319,15
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		1.930.051.586,62
Total dos últimos 12 meses	IRRF	218.068.623,09
	Cota-Parte do FPM	816.789.280,46
	Cota-Parte do ICMS	694.299.981,79
	Cota-Parte do IPVA	198.404.414,57
	Cota-Parte do ITR	5.078,03
	Transferências da LC nº 87/1996	2.484.208,68
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	0,00
	Serviço da Dívida Externa	0,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	113.801.502,57
Margem		**3.432.292.768,16**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Nota Técnica SEI nº 60/2018/GEAFI V/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: Município de Salvador (BA).

Análise da Capacidade de Pagamento – Portarias MF nº 501 de 23 de novembro de 2017, STN nº 1.049, de 13 de dezembro de 2017.

1. O Município de Salvador (BA) solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando SEI nº 265/2018/COPEM/SURIN /STN/MF-DF, de 18 de junho de 2018, do Processo SEI n.º 17944.104733/2018-01, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

3. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501 de 23/11/17 e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049 de 13/12/2017. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

4. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 1.049/2017. Os ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Anexo desta Nota.

6. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C – que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501/17.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente foi obtida a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela no art. 3º da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – DETALHAMENTO DO CÁLCULO DOS INDICADORES

8. Nesta sessão serão apresentados a seguir os procedimentos adotados no cálculo da classificação da capacidade de pagamento do Município de Salvador (BA), conforme dispõem a Portaria MF nº 501/17, e a Portaria STN nº 1.049/2017, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017.

Cálculo da Classificação da Capacidade de Pagamento

9. O cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

10. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017 as fontes de informação utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, podem haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

Indicador I – Endividamento (DC): Divida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Consolidada Bruta

11. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

12. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Dívida Consolidada Bruta do Município era de R$1.012.277.399,57

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

13. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

14. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Receita Corrente Líquida do Município era de R$ 5.403.103.970,85.

15. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria MF nº 1.049/2017.

	Valores	Indicador	Classificação Parcial
DC	R$1.012.277.399,57	18,74%	A
RCL	R$5.403.103.970,85		

Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Despesas Correntes - DCO

16. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

17. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

18. Dados os valores de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados acima, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme §3º do art. 1º e o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	2015	2016	2017	Indicador	Classificação Parcial
Peso	0,2	0,3	0,5	88,74%	A
DCO	R$4.924.905.633,36	R$5.274.155.007,15	R$5.293.457.215,73		
RCA	R$5.364.169.087,44	R$5.733.326.609,28	R$6.186.805.708,13		

Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

19. O item **Obrigações Financeiras** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

20. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

21. Os valores apurados para o cálculo do indicador de Liquidez estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

	Total dos Recursos Não Vinculados
Obrigações Financeiras (OF)	R$208.370.688,79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)	R$1.172.806.572,39

22. Não foram realizados ajustes nesse item.

23. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	Valores	Indicador	Classificação Parcial
OF	R$208.370.688,79	17,77%	A
DCB	R$1.172.806.572,39		

Classificação Final da Capacidade de Pagamento

24. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento. Conforme dispõe o art. 3º da Portaria STN nº 1.049/2017, o Município Sorocaba (SP) obteve a classificação **A**.

Indicador	Classificação Parcial	Classificação Final
Endividamento (DC)	A	A
Poupança Corrente (PC)	A	
Liquidez (IL)	A	

III – RESULTADO E ENCAMINHAMENTO

25. A classificação final da capacidade de pagamento do Município de Salvador (BA) é "A".

26. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até que seja realizada revisão prevista no Art. 5º da Portaria MF nº 501/2017 ou que o Município publique o Balanço Anual do exercício de 2018.

27. Conforme Portaria STN nº 763/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, compete à COREM a *"análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"* (art. 6º) e manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR (art. 28 a 30).

28. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada **é elegível**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da MF nº 501 de 23/11/17, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

29. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR
Gerente de Projeto da GEAFI V / COREM

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-geral da COREM/STN

Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente de Projeto**, em 22/06/2018, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 22/06/2018, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 22/06/2018, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790091** e o código CRC **A15D0290**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando SEI nº 66/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM

Ao Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: **Análise de Custo - Operação de crédito de interesse do município de Salvador com a Corporação Andina de Fomento - CAF.**

1. Referimo-nos ao Memorando nº 266/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (SEI nº 0744194), de 18/06/2018, o qual solicita manifestação desta Coordenação-Geral acerca do custo da operação de crédito pleiteada pelo município de **Salvador** com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares).

2. Após efetuar a análise, encontramos um custo efetivo para a operação de **5,19% a.a.**, com *duration* de **8,57 anos**, com base nas informações fornecidas pela COPEM.

3. Informamos que o custo de captação estimado para emissões da União em dólares, com mesma *duration,* é de 6,29% a.a., superior ao custo efetivo calculado para a operação.

4. Deste modo, sob a análise de estrita responsabilidade dessa Coordenação-Geral, **não vemos óbice** à contratação sob as condições financeiras propostas.

5. Anexo, segue o fluxo de pagamentos da operação (SEI nº 0796724).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIS FELIPE VITAL NUNES PEREIRA

Coordenador-Geral da CODIP

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vital Nunes Pereira**, **Coordenador(a)-Geral de Operações da Dívida Pública**, em 21/06/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0785769** e o código CRC **539C8A49**.

Referência: Processo nº 17944.104743/2018-38. SEI nº 0785769

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP
Gerência de Operações - GEOPE

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Interno

Infomações da Operação	
Interessado	Salvador
Credor	CAF
Valor	60.700.000,00
Moeda	USD
Data de início *	20/06/2018
Prazo Total (anos)	16,0
TIR USD (a.a.)	**5,19%**
Duration (anos)	**8,57**
Data de Referência da Análise * **	**19/06/2018**

Condições Financeiras	
Nº Amortizações	24
Periodicidade	Semestral
Carência (meses)* **	54
Com. de Compromisso (a.a.)	0,35%
Com. de Abertura (flat)	0,85%
Com. de Avaliação	$ 50.000,00
Indexador	Libor 6m
Spread 1	1,80%
Spread 2	1,95%
Início do Spread 2	102

* Data considerada, para efeitos de simplificação dos cálculos, como data hipotética de assinatura e de primeiro desembolso (hipótese mais conservadora).
** Data de referência das estimativas das curvas de juros utilizadas no cálculo.
*** Considera sistema de pagamentos antecipados.

			PAGAMENTOS			
Data	**Desembolso**	**Saldo devedor**	**Amortização**	**Juros**	**Comissões**	**Total de Pag.**
20/06/2018	4.338.060,00	4.338.060,00	-	-	565.950,00	565.950,00
20/12/2018	-	4.338.060,00	-	95.297,94	100.277,28	195.575,23
20/06/2019	18.943.371,50	23.281.431,50	-	158.498,66	99.729,32	258.227,98
20/12/2019	-	23.281.431,50	-	568.670,13	66.573,87	635.244,00
20/06/2020	21.767.824,00	45.049.255,50	-	592.592,69	66.573,87	659.166,56
20/12/2020	-	45.049.255,50	-	1.104.057,71	27.845,28	1.131.902,99
20/06/2021	11.406.625,50	56.455.881,00	-	1.114.978,36	27.693,12	1.142.671,48
20/12/2021	-	56.455.881,00	-	1.370.285,37	7.551,00	1.377.836,37
20/06/2022	4.244.119,00	60.700.000,00	-	1.370.326,51	7.509,73	1.377.836,25
20/12/2022	-	58.170.833,33	2.529.166,67	1.460.637,42	-	3.989.804,09
20/06/2023	-	55.641.666,67	2.529.166,67	1.394.545,25	-	3.923.711,92
20/12/2023	-	53.112.500,00	2.529.166,67	1.344.499,41	-	3.873.666,08
20/06/2024	-	50.583.333,33	2.529.166,67	1.285.773,28	-	3.814.939,95
20/12/2024	-	48.054.166,67	2.529.166,67	1.224.969,26	-	3.754.135,93
20/06/2025	-	45.525.000,00	2.529.166,67	1.159.320,13	-	3.688.486,80
20/12/2025	-	42.995.833,33	2.529.166,67	1.109.918,29	-	3.639.084,96
20/06/2026	-	40.466.666,67	2.529.166,67	1.044.766,21	-	3.573.932,88
20/12/2026	-	37.937.500,00	2.529.166,67	1.026.819,42	-	3.555.986,09
20/06/2027	-	35.408.333,33	2.529.166,67	959.901,96	-	3.489.068,62
20/12/2027	-	32.879.166,67	2.529.166,67	901.566,98	-	3.430.733,65
20/06/2028	-	30.350.000,00	2.529.166,67	839.222,47	-	3.368.389,13
20/12/2028	-	27.820.833,33	2.529.166,67	771.065,99	-	3.300.232,66
20/06/2029	-	25.291.666,67	2.529.166,67	704.263,96	-	3.233.430,62
20/12/2029	-	22.762.500,00	2.529.166,67	644.971,89	-	3.174.138,56
20/06/2030	-	20.233.333,33	2.529.166,67	578.399,84	-	3.107.566,51
20/12/2030	-	17.704.166,67	2.529.166,67	517.948,17	-	3.047.114,84
20/06/2031	-	15.175.000,00	2.529.166,67	451.598,14	-	2.980.764,81
20/12/2031	-	12.645.833,33	2.529.166,67	389.968,22	-	2.919.134,89
20/06/2032	-	10.116.666,67	2.529.166,67	325.610,90	-	2.854.777,56
20/12/2032	-	7.587.500,00	2.529.166,67	261.003,80	-	2.790.170,47
20/06/2033	-	5.058.333,33	2.529.166,67	195.040,23	-	2.724.206,89
20/12/2033	-	2.529.166,67	2.529.166,67	127.272,76	-	2.656.439,43
20/06/2034	-	0,00	2.529.166,67	63.300,00	-	2.592.466,67
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
	-				-	-
Total	**60.700.000,00**		**60.700.000,00**	**25.157.091,36**	**969.703,48**	**86.826.794,84**

Anexo Fluxo Financeiro (0796724) SEI 17944.104743/2018-38 / pg. 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DO SALVADOR

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento,** doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente autorizado, por uma Parte; e por outra parte, o **Município do Salvador,** Estado da Bahia, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo(a) Senhor(a) [Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto], na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

Considerandos

Considerando que o Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o Programa de Requalificação Urbanística de Salvador, doravante denominado "Programa".

Considerando que a CAF entendeu que o Programa é elegível para o financiamento e, consequentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

Considerando que as obrigações financeiras do Contrato serão garantidas solidariamente pela República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", em conformidade com o Anexo C ("Contrato de Garantia"), as Partes acordam as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Segunda, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município do Salvador, Estado da Bahia, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA SEGUNDA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de até US$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil Dólares).

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazos do Contrato de Empréstimo

O empréstimo terá um prazo total de 16 (dezesseis) anos, incluído o Prazo de Carência de 54 meses (cinquenta e quatro meses), contado a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Aplicação dos Recursos do Programa

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (a) obras; (b) aquisição de bens e equipamentos; (c) contratação de consultorias e serviços; e (d) a comissão de financiamento e os gastos de avaliação do empréstimo.

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O "Órgão Executor"
As funções do Órgão Executor, conforme indicadas no Anexo "A", ficarão sob a responsabilidade da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares, nos termos da lei local, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).

CLÁUSULA SEXTA: Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições Especiais de Desembolso dos Recursos do Empréstimo
Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A" e das condições especiais abaixo, de forma que a CAF considere satisfatória:

Prévias ao primeiro desembolso:
Apresentar:
1. Evidências de que: (i) a UGP foi criada; e (ii) que o Coordenador Geral assumiu suas funções.
2. Manual Operacional do Programa (MOP), conforme requerido pela CAF.

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prévia ao reconhecimento de investimentos e gastos realizados:
Para aqueles projetos licitados ou que tenham obras iniciadas anteriormente à data da assinatura do contrato de empréstimo, apresentar evidências do cumprimento das condições prévias à licitação e ao início de cada obra.

Prévias à licitação de cada obra:
Apresentar:

1. O edital de licitação com as condições para a contratação da obra, incluindo especificações técnicas gerais e particulares, bem como ambientais e sociais quando aplicável.
2. O edital de licitação com as condições para a supervisão técnica, ambiental e social das obras financiadas pela CAF. Caso a supervisão seja realizada por algum órgão interno da Prefeitura, descrever o arranjo organizacional e a equipe proposta para realizar as tarefas correspondentes.
3. Cópia dos estudos ambientais exigidos pela legislação ambiental em vigor, quando aplicável.
4. No caso das obras de Gestão Digital de Informações Urbanas, a seleção, termos de referência e contratação de consultores para o Plano Diretor de Tecnologia, com o formato e o conteúdo dos relatórios indicados no MOP, para aprovação da CAF.

Prévias ao início de cada obra ou grupo de obras:
Apresentar, dentro de 15 (quinze) dias úteis antes do início de cada obra ou grupo de obras:

1. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário, nas quais conste que cada uma das contratações, no âmbito do Programa, está em conformidade com a legislação brasileira vigente relativas a licitações e contratações com a Administração Pública. Apresentar cópia das publicações realizadas; das atas de avaliação de ofertas; da adjudicação e dos contratos.
2. Cópia das autorizações ambientais vigentes, estabelecidas pela legislação nacional e aplicáveis ao Programa.
3. Ações de gestão das interferências dos serviços afetados pela obra, incluindo cronograma, orçamento e responsáveis.
4. Ações de comunicação e resolução de conflitos relacionados à execução da obra.

Durante o período de desembolsos

1. Dentro do prazo de noventa (90) dias contados a partir do primeiro desembolso do empréstimo, o Mutuário contratará auditoria independente de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo, os procedimentos de contratação de acordo com a legislação aplicável, o cumprimento de cláusulas contratuais e do uso dos recursos do Programa. Alternativamente, esta auditoria poderá ser realizada pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
2. Apresentar evidências de: (i) que durante o segundo semestre de cada ano foram incluídos os aportes locais para o programa no Projeto de Lei Orçamentaria Anual (PLOA); e (ii) até quinze (15) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), dotação orçamentária aprovada dos aportes locais para o exercício.
3. Apresentar evidência do aporte de recursos de contrapartida local, conforme o *pari passu* estabelecido no quadro de usos e fontes do Programa. A verificação se dará quando a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comprovação dos desembolsos atingir os percentuais de 30% (trinta por cento), 60% (sessenta por cento) e 90% (noventa por cento) do total.

4. Ao atingir 90% (noventa por cento) dos desembolsos de recursos do empréstimo para cada uma das obras do Programa, apresentar um relatório indicando as atividades de manutenção, assegurando sua conservação uma vez concluídas.
5. Apresentar os seguintes relatórios, conforme o conteúdo e formato indicado no MOP:
   a. Relatório inicial: dentro dos 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.
   b. Semestrais. Relatório de progresso dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias seguintes ao 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.
   c. Anuais. Relatório de auditoria externa do Programa em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do encerramento de cada ano fiscal. Na hipótese da assinatura do Contrato ocorrer após 1° de outubro e mediante acordo entre o Mutuário e a CAF, o relatório anual do primeiro ano poderá ser agregado ao relatório anual do ano subsequente.
   d. Relatório de Meio Termo. Ao atingir 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos dos recursos do empréstimo ou aos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro desembolso, a CAF poderá solicitar sua apresentação.
   e. Final. Relatório final de execução dentro dos 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do último desembolso. O relatório deverá conter, entre outras, informações relativas às medidas de mitigação ou compensação ambiental, de acordo com o conteúdo indicado no MOP.
   f. Outros relatórios que a CAF razoavelmente solicite durante a execução do Programa.
6. Apresentar, previamente, para análise da CAF qualquer modificação no escopo, custo, prazo, ou outras ações financiadas com recursos do empréstimo.
7. Observar as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF, bem como as recomendações contidas nas autorizações e/ou licenciamentos segundo as normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: Reembolso de Investimentos e Gastos. Reconhecimento de Recursos de Contrapartida.

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor, poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF (22 de novembro de 2017) até a data do primeiro desembolso, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis para o financiamento pela CAF (Quadro de Usos e Fontes do Programa – Anexo "B").

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor poderá solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local executados em obras do Programa realizadas a partir de 28 de abril de 2017, data de recomendação do financiamento pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), Recomendação n° 17/0121, até a data do primeiro desembolso do empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA NONA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de parcelas semestrais, consecutivas e iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA: Juros[1]

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Financiamento Compensatório[2]

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 15 (quinze) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,80% (um vírgula oitenta por cento) anuais. Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório.

---

[1] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 6 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[2] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 6 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comissão de Compromisso[3]

a) O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Segunda. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em Dólares, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

(i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Financiamento[4] e Gastos de Avaliação

a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada "Comissão de Financiamento" pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Segunda do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em Dólares, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) O Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares) a título de gastos de avaliação. O pagamento dos gastos de avaliação deverá ser efetuado em Dólares no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

---

[3] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[4] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Publicidade

O Mutuário coordenará com a CAF a inclusão do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e o Garantidor assinam um Contrato de Garantia (Anexo "C"), em que são garantidas todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF
Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
Edifício Via Esplanada – sala 404
CEP: 70070-600
Tel.: + 55 (61) 2191.8600

Ao Mutuário
Endereço: MUNICÍPIO DO SALVADOR
Praça Thomé de Souza, s/n – Palácio Thomé de Souza – Centro
CEP: 40 020 – 010 – Salvador -BA
Tel.: +55(71) 3202 6102

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cópia de Correspondência

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5° Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Tel N° +55 (61) 2020.4292
E-mail: seain@planejamento.gov.br

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8° Andar, sala 803
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Tel N° + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61) 3412.3518
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

A CAF enviará cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

Endereço: Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador
UGP/PROQUALI
Av. ACM, 3244, Ed. Empresarial Thomé de Souza. Sala 1401, Pituba
Salvador –BA- Brasil
CEP 41110-700
Tel.: +55 (71) 3202 7444/7446/7403
E-mail: luizcarreira@salvador.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor por meio de carta ou de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Arbitragem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A", "B" e "C", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B": Descrição do Programa.
Anexo "C": Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil), na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 2017.

p. Município do Salvador p. CAF

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Prefeito

Jaime Manuel Holguín Torres
Diretor Representante da CAF

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE SALVADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 **Definições**
Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes
No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o "Mutuário".

CAF
Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação
Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.
Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares de Contratação
Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contrato de Garantia
Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Significa, depois do primeiro desembolso do empréstimo, o último Dia Útil de cada um dos períodos de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Desembolso
Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil
Exclusivamente para efeitos de determinar a data em que se deva realizar um desembolso ou um pagamento por capital, juros, comissões, gastos, etc. do empréstimo, significa um dia no qual os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York (Estados Unidos da América); exclusivamente para efeitos da determinação da taxa LIBOR, o termo "Dia Útil" terá o significado assignado na definição de LIBOR; e para qualquer outro propósito significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou considerado como feriado na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (será prorrogado para o primeiro Dia Útil imediatamente posterior. Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual, caso em que o vencimento será no último Dia Útil do exercício anual em que vence o prazo original.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro Dia Útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Garantidor
República Federativa do Brasil.

LIBOR
Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares no período de 6 (seis) meses, determinada pela ICE Benchmark Administration Limited ("IBA") ou por qualquer outra pessoa jurídica que assuma a administração de referidas taxas e publicada pela Reuters, ou seu sucessor, em sua página LIBOR01, por Bloomberg (ou sua sucessora), em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do Período de Juros. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida, Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no mercado interbancário de Londres, Inglaterra.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for publicada, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) Dias Úteis antes do início de um Período de Juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida, Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no mercado interbancário de Londres, Inglaterra, somente para cotações obtidas às 11h

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Nova York, o termo Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York, Estados Unidos da América. Em todos os eventos em que a LIBOR não seja proporcionada em uma data de determinação de taxas de juros, os cálculos aritméticos da CAF serão arredondados para cima, caso necessário, aos quatro decimais mais próximos. Todas as determinações da LIBOR serão feitas pela CAF e serão conclusivas na ausência de erro manifesto.

Mutuário
Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros
Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

Prazo de Carência
Período de tempo transcorrido entre a data de assinatura do Contrato e a data de vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.

1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos do Programa".

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

(a) **Transferências diretas**
A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**
A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.
A solicitação para a emissão das referidos cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.
As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) **Fundo Rotativo**
A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.
Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**
Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) Para o primeiro desembolso:
Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.
(ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:
Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".
b) Durante o período de amortização do principal:
Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.
Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Mutuário pagará a CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares.

40

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o Prazo de Carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do oitavo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 14.- CANCELAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário poderá solicitar o cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva do cancelamento, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes do cancelamento ficarão a cargo do Mutuário.

O cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento e à Comissão de Compromisso.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
(b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
(c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
(d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
(e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

(a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
(b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo, ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além das obrigações descritas na Cláusula Sétima das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o Mutuário assume as seguintes obrigações:

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.

(b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação publica internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
(b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Durante a vigência do empréstimo, o Mutuário e/ou o Órgão Executor deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:

(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo, vedada qualquer securitização.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.
Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.
As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado "Dirimente", será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.
Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento
Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral
A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.

iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do "Dirimente", serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do "Dirimente" serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

40

16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".
O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data de entrada em vigência do Contrato de Empréstimo será a data da assinatura, estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO B

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE SALVADOR

A. Objetivo

Promover o desenvolvimento cultural e turístico de Salvador e a melhoria da qualidade de vida da população, por meio de ações de desenvolvimento econômico e socioambiental, de conectividade informática e de infraestrutura urbanística.

B. Descrição e componentes

O Programa consiste nos seguintes componentes:

Componente 1: Saneamento Básico

Contempla a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico que será financiado com recursos do empréstimo, constituído de: (i) plano de limpeza urbana e gestão integrada de resíduos sólidos; (ii) plano de drenagem e manejo das águas pluviais; (iii) plano de abastecimento de água; e (iv) plano de esgotamento sanitário. O componente inclui a requalificação da área do Canal de São Cristóvão, que compreende a elaboração de projeto executivo, bem como a execução de obras de urbanização e macrodrenagem, que serão financiadas com recursos de contrapartida local.

Componente 2: Requalificação urbana

Compreende o financiamento dos estudos, projetos e obras de infraestrutura e a restauração do patrimônio arquitetônico em áreas estratégicas da cidade, entre as quais: (i) a implantação do Museu da Música Brasileira a partir da restauração da Casa de Azulejos e três prédios, anexos; (ii) requalificação urbanística da área "Colina Sagrada", onde se localiza a Igreja de Nosso Senhor do Bonfim, com intervenções em duas praças e a instalação de equipamentos públicos; (iii) requalificação da Avenida Dendezeiros (projeto "Caminho da Fé"), com intervenções de pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade, entre outros; (iv) requalificação urbano-ambiental de dois trechos da orla marítima de Salvador (Farol de Itapuã-Stella Maris e Pituba-Amaralina), com intervenções de pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade entre outros; e (v) recuperação do Parque Jardim Botânico de Salvador, com a construção de novos equipamentos, trilhas e mirante.

Componente 3: Gestão digital de informações municipais

Contempla a elaboração do: (i) Plano Diretor de Tecnologia; (ii) Projeto Executivo e Implantação de Infovia e de Solução de Armazenamento de Dados (Nuvem) "Salvador Inteligente"; e (iii) Projetos Básico e Executivo da Plataforma de Governança Integrada (Observatório de Salvador). Estão previstos a ampliação da rede de fibra ótica, o incremento de pontos de conexão, a implantação de *data center*, monitoramento por câmeras, dentre outras.

Componente 4: Gestão do Programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Financia os gastos de apoio ao gerenciamento, serviços de consultoria, auditoria e supervisão técnica, ambiental e social.

Componente 5: Outros gastos.
Compreende gastos de avaliação e a comissão de financiamento do empréstimo CAF.

C. Custo e Financiamento

Quadro de Usos e Fontes do Programa (em US$)

COMPONENTE	CAF	Aporte Local	TOTAL
i. Saneamento básico	2.724.000	7.147.400	9.871.400
ii. Requalificação urbana	41.620.660	6.392.066	48.012.726
iii. Gestão digital de informações municipais	13.324.050	1.332.405	14.656.455
iv. Gestão do Programa	2.465.340	303.129	2.768.469
v. Outros gastos			
v.i Comissão de financiamento	515.950		515.950
v.ii Gastos de avaliação	50.000		50.000
TOTAL	**60.700.000**	**15.175.000**	**75.875.000**
***Pari Passu* (%)**	**80**	**20**	**100**

D. Unidade de Gerenciamento do Programa

O Mutuário, por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP vinculada à Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador, será responsável pela coordenação geral do Programa, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do Contrato de Empréstimo e a sua gestão social e ambiental. A UGP apresentará à CAF os respectivos relatórios consolidados.

Manual Operacional. A UGP contará com um Manual Operacional do Programa (MOP), conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, o controle e a supervisão.

Para o acompanhamento das obras, o Programa contará com uma supervisão dos aspectos técnicos, ambientais e sociais. A UGP poderá contar com o apoio de consultorias, para temas específicos que possam ser requeridos durante a implementação do Programa.

Durante a execução das obras deverão ser observadas as Salvaguardas Ambientais e Sociais da CAF, bem como as recomendações contidas nas autorizações e/ou licenciamentos segundo as normativas vigentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a), e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente autorizado, levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de [•], nesta mesma data, entre CAF e o Município do Salvador, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário US$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil Dólares) para o financiamento parcial do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.

b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Garantidor se obriga a:

a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.
b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

CLÁUSULA QUARTA:

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao Garantidor

Endereço: MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8° andar, sala 803
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Tel No. + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61) 3412.3518
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
Edifício Via Esplanada – sala 404
CEP: 70070-600
Tel.: + 55 (61) 2191.8600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil), na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. CAF

_____
Jaime Manuel Holguín Torres
Diretor Representante da CAF

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____
[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vol. 24, N.6 Junho/2018

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília, junho de 2018

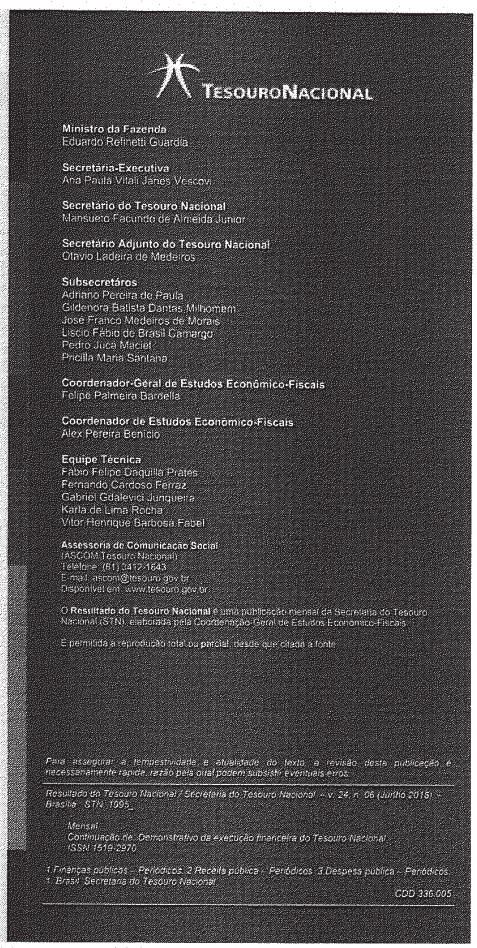

TESOURONACIONAL

Ministro da Fazenda
Eduardo Refinetti Guardia

Secretária-Executiva
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

Secretário do Tesouro Nacional
Mansueto Facundo de Almeida Junior

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
Otavio Ladeira de Medeiros

Subsecretários
Adriano Pereira de Paula
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Pedro Juca Maciel
Pricilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Felipe Palmeira Bardella

Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Equipe Técnica
Fábio Felipe Daquilla Prates
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Gdalevici Junqueira
Karla de Lima Rocha
Vitor Henrique Barbosa Fabel

Assessoria de Comunicação Social
ASCOM (Tesouro Nacional)
Telefone: (61) 3412-1643
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesouro.gov.br

O **Resultado do Tesouro Nacional** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional – v. 24, n. 06 (Junho 2018) – Brasília : STN, 1995–

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos. I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Sumário

Panorama Geral do Resultado do Governo Central 4
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior 5
Visão Geral 5
Receitas do Governo Central 6
Transferências do Tesouro Nacional 8
Despesas do Governo Central 9
Previdência Social 12
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior 13
Visão Geral 13
Receitas do Governo Central 14
Transferências do Tesouro Nacional 15
Despesas do Governo Central 16
Previdência Social 17
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 18
Visão Geral 18
Receitas do Governo Central 19
Transferências do Tesouro Nacional 20
Despesas do Governo Central 21
Previdência Social 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 7
Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 14
Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 16
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018 18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 19
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018 20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018 21
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018 22

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

a preços correntes

Discriminação	Jan-Jun					Junho				
	R$ Milhões		Variação (2018/2017)			R$ Milhões		Variação (2018/2017)		
	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. Receita Total	664.284,7	729.105,2	64.820,6	9,8%	6,5%	104.759,3	108.840,1	4.080,8	3,9%	-0,5%
II. Transf. por Repartição de Receita	116.598,4	129.475,4	12.877,1	11,0%	7,7%	18.121,8	20.508,0	2.386,2	13,2%	8,4%
III. Receita Líquida Total (I-II)	547.686,3	599.629,8	51.943,5	9,5%	6,3%	86.637,5	88.332,2	1.694,6	2,0%	-2,3%
IV. Despesa Total	604.165,1	636.518,1	32.353,0	5,4%	2,2%	106.481,7	105.275,3	-1.206,5	-1,1%	-5,3%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	4.021,0	4.021,0	-	-	0,0	521,0	521,0	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-56.478,8	-32.867,3	23.611,4	-41,8%	-43,9%	-19.844,2	-16.422,1	3.422,1	-17,2%	-20,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	26.388,4	57.954,0	31.565,7	119,6%	113,0%	-7.004,4	-1.909,1	5.095,2	-72,7%	7,3%
Previdência Social (RGPS)	-82.867,1	-90.821,4	-7.954,3	9,6%	6,4%	-12.839,8	-14.513,0	-1.673,2	13,0%	8,3%
VII. Resultado Primário/PIB	-1,8%	-1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	26.777,4	58.296,7	31.519,3	117,7%	111,1%	-6.975,9	-1.887,3	5.088,5	-72,9%	-
Resultado do Banco Central	-389,0	-342,6	46,4	-11,9%	-14,2%	-28,5	-21,8	6,7	-23,5%	-26,7%
Resultado da Previdência Social	-82.867,1	-90.821,4	-7.954,3	9,6%	6,4%	-12.839,8	-14.513,0	-1.673,2	13,0%	8,3%

Em junho de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 16,4 bilhões contra déficit de 19,8 bilhões em junho de 2017. Em termos reais, a receita líquida apresentou redução de (2,3%) enquanto a despesa total apresentou decréscimo de (5,3%). São destaques do mês:

- a elevação das transferências por repartição de receita derivada da reclassificação de receitas administradas pela RFB no mês de maio de 2018;
- antecipação para abril de 2018 do calendário de pagamento de precatórios relativo a outras despesas de custeio e capital, ao passo que em 2017 tais pagamentos ocorreram em junho.
- o resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização (FFIE) no montante de R$ 521,0 milhões.

Comparativamente ao acumulado até junho de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R$ 56,5 bilhões em 2017 para déficit de 32,9 bilhões em 2018. Em termos reais a receita líquida apresentou elevação de (6,3%) enquanto a despesa cresceu 2,2%. A elevação da receita é derivada de alteração na legislação do PIS/Cofins, do recolhimento do PRT/PERT e da melhora dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação. Há ainda o efeito positivo em R$ 4,0 bilhões relativo ao resgate do de cotas do FFIE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	695.165,7	740.554,4	45.388,7	6,5%
I.1 Receita Administrada pela RFB	437.553,8	471.782,5	34.228,7	7,8%
I.2 Incentivos Fiscais	-18,2	-1,7	16,5	-90,9%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	182.830,1	184.634,2	1.804,0	1,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	74.800,0	84.139,4	9.339,4	12,5%
II. Transferências por Repartição de Receita	121.994,4	131.444,0	9.449,6	7,7%
III. Receita Líquida Total (I-II)	573.171,4	609.110,4	35.939,1	6,3%
IV. Despesa Total	632.053,7	646.188,0	14.134,4	2,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	269.511,0	276.848,4	7.337,4	2,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	142.961,8	144.034,6	1.072,8	0,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	102.923,9	99.599,3	-3.324,6	-3,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	116.657,0	125.705,8	9.048,7	7,8%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	-	4.065,1	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-58.882,3	-33.012,5	25.869,8	-43,9%
Tesouro Nacional e Banco Central	27.798,5	59.201,7	31.403,1	113,0%
Previdência Social (RGPS)	-86.680,9	-92.214,2	-5.533,3	6,4%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	28.205,3	59.550,4	31.345,2	111,1%
Resultado do Banco Central	-406,7	-348,8	58,0	-14,2%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-86.680,9	-92.214,2	-5.533,3	6,4%

A preços de junho de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R$ 25,9 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R$ 58,9 bilhões em 2017 para déficit de R$ 33,0 bilhões em 2018. Essa melhora decorreu principalmente do crescimento da receita líquida (6,3%) em taxa superior à elevação da despesa total (2,2%).

Sobre o aumento da receita, destaca-se:

- elevação da arrecadação do PIS/Cofins ocasionada em grande medida pelo aumento das alíquotas sobre combustíveis (Decreto 9.101/17);
- desempenho da arrecadação associada aos programas de Parcelamentos da Dívida Ativa, PERT e PRT; e
- a melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação.

Por seu turno, a despesa primária segue pressionada pela elevação de benefícios previdenciários e de despesa de pessoal. Houve elevação também em despesas discricionárias.

Receitas do Governo Central

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	695.165,7	740.554,4	45.388,7	6,5%
I.1 Receita Administrada pela RFB	437.553,8	471.782,5	34.228,7	7,8%
Imposto de Importação	15.631,5	19.496,4	3.864,8	24,7%
IPI	21.975,9	27.697,1	5.721,2	26,0%
Imposto de Renda	193.682,9	198.188,9	4.506,0	2,3%
IOF	17.858,8	18.177,2	318,4	1,8%
COFINS	106.214,2	123.444,8	17.230,7	16,2%
PIS/PASEP	28.762,0	33.056,7	4.294,7	14,9%
CSLL	40.529,2	43.283,5	2.754,3	6,8%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	2.961,9	2.607,0	-354,9	-12,0%
Outras	9.937,4	5.830,8	-4.106,6	-41,3%
I.2 Incentivos Fiscais	-18,2	-1,7	16,5	-90,9%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	182.830,1	184.634,2	1.804,0	1,0%
Urbana	178.474,2	179.596,3	1.122,0	0,6%
Rural	4.355,9	5.037,9	682,0	15,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	74.800,0	84.139,4	9.339,4	12,5%
Concessões e Permissões	2.718,9	2.630,8	-88,0	-3,2%
Dividendos e Participações	4.495,5	5.726,2	1.230,7	27,4%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.581,9	6.505,2	-76,8	-1,2%
CotaParte de Compensações Financeiras	19.057,9	25.890,6	6.832,7	35,9%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.357,3	7.509,8	152,6	2,1%
Contribuição do Salário Educação	11.047,4	11.025,7	-21,7	-0,2%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.290,7	2.596,0	305,3	13,3%
Operações com Ativos	523,8	538,8	15,0	2,9%
Demais Receitas	20.726,6	21.716,4	989,7	4,8%

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R$ 45,4 bilhões (6,5%) em relação ao acumulado até junho de 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R$ 34,2 bilhões (7,8%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o aumento de R$ 9,3 bilhões (12,5%) nas receitas não administradas pela RFB e o acréscimo de R$ 1,8 bilhão (1,0%) na arrecadação líquida para o RGPS.

Ressalte-se que nas receitas administradas pela RFB houve reclassificação de resíduo do estoque de parcelamentos especiais não reclassificados em novembro de 2017 (ver relatórios de nov/2017 e dez/2017). Esta reclassificação, apesar de não impactar o total da receita administrada, influencia sua composição, majorando, principalmente, imposto de renda, Cofins, PIS/PASEP e CSLL e minorando outras receitas administradas.

Ademais desse efeito, os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- aumento de R$ 17,2 bilhões (16,2%) na Cofins e R$ 4,3 bilhões (14,9%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado no reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis (Decreto 9.101/17), aumento do volume de venda de bens (aumento real de 6,38% - PMC-IBGE);
- elevação de R$ 5,7 bilhões (26,0%) no IPI

influenciado principalmente pelo crescimento de 2,43% na produção industrial de dezembro de 2017 a maio de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a maio de 2017;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- aumento de R$ 4,5 bilhões (2,3%) no Imposto de Renda, sendo esta determinada pelo aumento na arrecadação de IRPJ (R$ 5,5 bilhões); e
- elevação de R$ 3,9 bilhões (24,7%) no Imposto de Importação derivada, principalmente, da elevação de 7,8% da taxa média de câmbio, redução na alíquota média efetiva e aumento de 18,4% no valor em dólares das importações.

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun	
	2017	2018
Banco do Brasil	545,2	911,9
BNB	65,3	49,6
BNDES	3.565,9	1.519,0
Caixa	0,0	2.839,7
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	55,0	60,9
Petrobras	0,0	189,4
Demais	264,1	155,8
Total	4.495,5	5.726,2

Destaque-se ainda que, para o período, houve elevação de R$ 10,0 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, cujo efeito está distribuído em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL), PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa.

As receitas não administradas pela RFB cresceram R$ 9,3 bilhões (12,5%) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa elevação é explicada, principalmente por:

- elevação de R$ 6,8 bilhões em Cota-Parte de Compensações Financeiras devido principalmente ao aumento na produção e no preço internacional do petróleo; e
- aumento de R$ 1,2 bilhão em dividendos resultante principalmente da distribuição de R$ 2,8 bilhões de dividendos pela Caixa Econômica Federal sem contrapartida em igual período de 2017.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferências por Repartição de Receita	121.994,4	131.444,0	9.449,6	7,7%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	98.279,3	103.955,7	5.676,4	5,8%
II.2 Fundos Constitucionais	4.288,9	4.185,3	-103,6	-2,4%
Repasse Total	6.485,7	6.893,7	408,0	6,3%
Superávit dos Fundos	-2.196,8	-2.708,5	-511,6	23,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	6.608,7	6.636,6	27,9	0,4%
II.4 Compensações Financeiras	11.636,9	15.566,0	3.929,1	33,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	870,3	813,4	-56,8	-6,5%
II.6 Demais	310,3	287,0	-23,3	-7,5%

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R$ 9,4 bilhões (7,7%) em relação ao acumulado até junho de 2017, passando de R$ 122,0 bilhões em 2017 para 131,4 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- elevação de R$ 5,7 bilhões (5,8%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE, reflexo do aumento dos tributos compartilhados (IR e IPI); e
- acréscimo de R$ 3,9 bilhões (38,0%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota

Parte e Compensações Financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 -Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	632.053,7	646.188,0	14.134,4	2,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	269.511,0	276.848,4	7.337,4	2,7%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	211.263,6	218.317,9	7.054,2	3,3%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	58.247,4	58.530,5	283,2	0,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	142.961,8	144.034,6	1.072,8	0,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	102.923,9	99.599,3	-3.324,6	-3,2%
Abono e Seguro Desemprego	29.471,4	27.428,5	-2.042,9	-6,9%
Benefícios Prest. Continuada LOAS/RMV	27.937,6	28.388,6	451,0	1,6%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.290,7	2.590,5	299,8	13,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	446,6	177,9	-268,7	-60,2%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	8.654,8	7.923,9	-730,9	-8,4%
FUNDEB (Complem. União)	7.881,2	8.168,8	287,6	3,6%
Fundo Constitucional DF	759,4	691,4	-68,0	-9,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	10.109,1	13.018,7	2.909,6	28,8%
Subsídios, Subvenções e Proagro	10.181,5	7.394,4	-2.787,2	-27,4%
FIES	2.684,8	1.542,7	-1.142,1	-42,5%
Demais	2.506,7	2.273,9	-232,8	-9,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	116.657,0	125.705,8	9.048,7	7,8%
Discricionárias Executivo	111.227,0	119.699,9	8.472,9	7,6%
PAC	10.802,4	9.310,1	-1.492,3	-13,8%
d/q MCMV	1.470,0	1.084,3	-385,7	-26,2%
Emissões de TDA	10,7	12,2	1,6	14,6%
Demais	100.414,0	110.377,6	9.963,7	9,9%
Discricionárias LEJU/MPU	5.430,0	6.005,8	575,8	10,6%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	151.634,7	161.766,0	10.131,3	6,7%
Outras Despesas de Custeio	133.947,2	140.226,3	6.279,1	4,7%
Outras Despesas de Capital	17.687,6	21.539,7	3.852,1	21,8%

** Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.*

A despesa total do Governo Central no acumulado até junho de 2018 atingiu R$ 646,2 bilhões, 2,2% acima do observado no mesmo período de 2017, quando as despesas totalizaram R$ 632,1 bilhões. Essa variação se deve ao efeito combinado dos seguintes fatores:

- elevação em R$ 7,3 bilhões (2,7%) em Benefícios Previdenciários;
- aumento de R$ 1,1 bilhão (0,8%) em Pessoal e Encargos Sociais;
- incremento em R$ 9,0 bilhões (7,8%) em Despesas Discricionárias; e
- redução R$ 3,3 bilhões Outras Despesas Obrigatórias (3,2%).

A redução em Subsídios, Subvenções e Proagro (R$ 2,8 bilhões), que é resultado do processo de racionalização nos gastos com subsídios e a diminuição em Abono e Seguro Desemprego (R$ 2,0 bilhões) foram parcialmente compensadas pela elevação de Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC (R$ 2,9 bilhões).

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	100.414,0	110.262,8	9.848,9	9,8%
Ministério da Saúde	49.745,9	54.516,2	4.770,3	9,6%
Ministério da Educação	14.381,4	13.602,5	-778,8	-5,4%
Ministério do Desenvolvimento Social	17.240,6	16.946,0	-294,6	-1,7%
Ministério da Defesa	5.675,8	7.899,3	2.223,5	39,2%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	1.779,9	1.632,5	-147,4	-8,3%
Demais órgãos do Executivo	11.590,4	15.666,4	4.076,0	35,2%

As Despesas Discricionárias - Todos os Poderes apresentaram elevação de R$ 9,0 bilhões (7,8%) explicada, principalmente pelas discricionárias do poder executivo que respondem pelas despesas de custeio dos ministérios e emendas parlamentares impositivas.

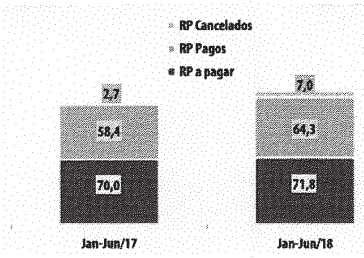

O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) até junho de 2018 correspondeu a R$ 64,3 milhões, contra R$ 58,4 milhões no mesmo período do ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Agricultura	**5.155,8**	**3.840,3**	**-1.315,5**	**-25,5%**
Equalização de custeio agropecuário	1.218,9	652,3	-566,6	-46,5%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.243,7	882,6	-361,1	-29,0%
Política de preços agrícolas	-215,2	182,2	397,5	-
Pronaf	2.283,7	1.600,6	-683,1	-29,9%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	123,1	308,7	185,6	150,7%
Álcool	27,0	16,7	-10,3	-38,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	21,5	71,7	50,3	234,4%
Funcafé	56,6	49,7	-6,9	-12,2%
Revitaliza	9,7	5,6	-4,2	-42,8%
Proagro	386,8	70,0	-316,8	-81,9%
Outros	**5.025,7**	**3.554,1**	**-1.471,6**	**-29,3%**
Proex	241,8	324,4	82,6	34,2%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.607,2	2.909,6	-1.697,6	-36,8%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
Operações de créd. dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,5	0,1	4,1%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	274,1	384,5	110,4	40,3%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	25,2	23,6	-1,6	-6,3%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-34,4	-34,4	-
PNAFE	-125,8	-57,0	68,8	-54,7%
PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
Total	**10.181,5**	**7.394,4**	**-2.787,2**	**-27,4%**

Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	182.830,1	184.634,2	1.804,0	1,0%
Arrecadação Bruta	205.017,3	206.857,7	1.840,4	0,9%
Contribuição Previdenciária	176.136,2	178.002,4	1.866,2	1,1%
Simples/Nacional/PAES	19.181,6	20.086,3	904,7	4,7%
REFIS	93,4	31,0	-62,4	-66,8%
Depósitos Judiciais	951,4	814,1	-137,2	-14,4%
Compensação RGPS	8.654,8	7.923,9	-730,9	-8,4%
(-) Restituição/Devolução	-446,8	-461,1	-14,3	3,2%
(-) Transferências a Terceiros	-21.740,4	-21.762,5	-22,1	0,1%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	269.511,0	276.848,4	7.337,4	2,7%
RESULTADO PRIMÁRIO	-86.680,9	-92.214,2	-5.533,3	6,4%

Comparando os valores acumulados até junho de 2018 com o mesmo período de 2017, o déficit da Previdência aumentou de R$ 86,7 bilhões para R$ 92,2 bilhões (6,4%) a preços de junho de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 7,3 bilhões (2,7%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à elevação de 600,9 mil (2,1%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 9,64 (0,7%); e

- elevação real de R$ 1,8 bilhão (1%) na arrecadação líquida.

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
CONTRIBUIÇÃO	182.830,1	184.634,2	1.804,0	1,0%
Urbano	178.474,2	179.596,3	1.122,0	0,6%
Rural	4.355,9	5.037,9	682,0	15,7%
BENEFÍCIOS	269.511,0	276.848,4	7.337,4	2,7%
Urbano	211.263,6	218.317,9	7.054,2	3,3%
Rural	58.247,4	58.530,5	283,2	0,5%
RESULTADO PRIMÁRIO	-86.680,9	-92.214,2	-5.533,3	6,4%
Urbano	-32.789,4	-38.721,6	-5.932,2	18,1%
Rural	-53.891,5	-53.492,6	398,9	-0,7%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	109.359,4	108.840,1	-519,2	-0,5%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.760,8	67.058,9	298,1	0,4%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.090,9	30.349,7	-741,2	-2,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	11.507,7	11.431,6	-76,1	-0,7%
II. Transferência por Repartição de Receita	18.917,5	20.508,0	1.590,5	8,4%
III. Receita Líquida Total (I-II)	90.441,9	88.332,2	-2.109,7	-2,3%
IV. Despesa Total	111.157,5	105.275,3	-5.882,2	-5,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	44.494,5	44.862,7	368,2	0,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.932,1	22.699,4	-232,7	-1,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	21.962,0	12.213,8	-9.748,2	-44,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	21.768,8	25.499,3	3.730,5	17,1%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB [2]	0,0	521,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-20.715,6	-16.422,1	4.293,4	-20,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	-7.311,9	-1.909,1	5.402,8	-73,9%
Previdência Social (RGPS)	-13.403,6	-14.513,0	-1.109,4	8,3%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-7.282,2	-1.887,3	5.394,9	-74,1%
Resultado do Banco Central	-29,7	-21,8	8,0	-26,7%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-13.403,6	-14.513,0	-1.109,4	8,3%

FFIE (R$ 521,0 milhões).

A preços de junho de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 20,7 bilhões em junho de 2017 para um déficit de R$ 16,4 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou redução de R$ 4,3 bilhões (20,7%). Essa variação decorreu da redução da despesa total em R$ 5,9 bilhões, parcialmente compensada pela diminuição da receita líquida em R$ 2,1 bilhões (2,3%).

Com relação à redução da despesa, destaque-se a redução em outras despesas obrigatórias, em decorrência da antecipação do calendário de pagamentos de precatórios. Em junho de 2017 foram pagos R$ 8,8 bilhões em precatórios, enquanto em 2018 o pagamento de precatórios foi efetuado em abril.

Importante destacar que a ocorrência de elevação das transferências por repartição de receita é derivada da reclassificação das receitas administradas pela RFB (ver relatório de mai/18).

Por fim vale mencionar que em junho de 2018 ocorreu o resgate da última parcela de cotas do

Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	109.359,4	108.840,1	-519,2	-0,5%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.760,8	67.058,9	298,1	0,4%
Imposto de Importação	2.816,1	3.584,9	768,8	27,3%
IPI	3.639,1	4.110,6	471,4	13,0%
Imposto de Renda	28.482,4	25.418,0	-3.064,3	-10,8%
IOF	3.046,8	3.238,7	191,9	6,3%
COFINS	17.753,4	19.435,0	1.681,5	9,5%
PIS/PASEP	4.505,7	5.077,0	571,3	12,7%
CSLL	4.026,5	4.088,7	62,2	1,5%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	477,8	379,4	-98,4	-20,6%
Outras	2.012,9	1.726,6	-286,3	-14,2%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.090,9	30.349,7	-741,2	-2,4%
Urbana	30.181,5	29.544,4	-637,1	-2,1%
Rural	909,4	805,3	-104,0	-11,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	11.507,7	11.431,6	-76,1	-0,7%
Concessões e Permissões	195,5	1.166,4	971,0	496,8%
Dividendos e Participações	2.075,2	133,5	-1.941,7	-93,6%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.248,3	1.077,6	-170,6	-13,7%
CotaParte de Compensações Financeiras	1.702,6	2.667,4	964,8	56,7%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.395,3	1.615,0	219,7	15,7%
Contribuição do Salário Educação	1.649,3	1.597,1	-52,2	-3,2%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	426,2	428,1	1,9	0,5%
Operações com Ativos	83,2	84,4	1,2	1,4%
Demais Receitas	2.732,2	2.662,0	-70,3	-2,6%

A receita total do governo central apresentou redução real de R$ 519,2 milhões (0,5%), passando de R$ 109,4 bilhões em junho de 2017 para R$ 108,8 bilhões em junho de 2018. Esse comportamento deveu-se ao aumento de R$ 298,1 milhões (0,4%) na receita administrada pela RFB juntamente com o decréscimo de R$ 741,2 milhões (2,4%) na arrecadação líquida para o RGPS e com a redução de R$ 76,1 milhões (0,7%) nas receitas não administradas pela RFB. Os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- redução de R$ 3,1 bilhões (10,8%) no imposto de renda explicado pela redução no IRRF-rendimentos do capital (R$ 2,9 bilhões) e IRRF-rendimentos do trabalho (R$ 1,3 bilhão); e
- elevação de R$ 1,7 bilhão (9,5%) na Cofins decorrente do efeito combinado no reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis (Decreto 9.101/17), e do aumento do volume de venda de bens (aumento real de 2,20% - PMC-IBGE) entre maio de 2018 e maio de 2017.

As receitas não administradas mantiveram-se praticamente constantes (redução de R$ 76,1 milhões) com a diminuição dos dividendos (R$ 1,9 bilhão) sendo compensada pela elevação em cotaparte e compensações financeiras (R$ 964,8 milhões). A redução da receita de dividendos é explicada pelos pagamentos do BNDES, que ocorreram em junho de 2017 e em maio de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	18.917,5	20.508,0	1.590,5	8,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.101,3	17.258,2	1.156,8	7,2%
II.2 Fundos Constitucionais	736,2	721,8	-14,4	-2,0%
Repasse Total	1.009,3	1.142,7	133,5	13,2%
Superávit dos Fundos	273,1	420,9	147,9	54,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	966,5	962,0	-4,4	-0,5%
II.4 Compensações Financeiras	1.098,4	1.547,7	449,3	40,9%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	15,1	18,3	3,2	21,1%

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R$ 1,6 bilhão (8,4%), passando de R$ 18,9 bilhões em junho de 2017 para R$ 20,5 bilhões no mesmo mês de 2018. Esse resultado decorre da evolução das receitas subjacentes às transferências e, em particular para junho de 2018, da reclassificação de receitas administradas pela RFB em maio do mesmo ano (ver relatório de maio/18).

Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	111.157,5	105.275,3	-5.882,2	-5,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	44.494,5	44.862,7	368,2	0,8%
Benefícios Previdenciários - Urbano	34.902,2	35.407,4	505,2	1,4%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.592,4	9.455,4	-137,0	-1,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.932,1	22.699,4	-232,7	-1,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	21.962,0	12.213,8	-9.748,2	-44,4%
Abono e Seguro Desemprego	3.741,9	3.240,1	-501,8	-13,4%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.681,6	4.685,4	3,8	0,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	426,2	860,5	434,3	101,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	63,4	22,3	-41,1	-64,8%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.293,0	1.160,4	-132,6	-10,3%
FUNDEB (Complem. União)	959,3	963,9	4,6	0,5%
Fundo Constitucional DF	123,7	122,0	-1,7	-1,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.807,0	159,7	-8.647,2	-98,2%
Subsídios, Subvenções e Proagro	222,9	358,7	135,8	60,9%
FIES	1.210,5	334,6	-875,9	-72,4%
Demais	432,5	306,2	-126,3	-29,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	21.768,8	25.499,3	3.730,5	17,1%
Discricionárias Executivo	20.713,8	24.502,3	3.788,5	18,3%
PAC	2.414,2	1.866,5	-547,6	-22,7%
d/q MCMV	532,9	357,3	-175,6	-32,9%
Emissões de TDA	10,7	0,0	-10,7	-100,0%
Demais	18.289,0	22.635,8	4.346,8	23,8%
Discricionárias LEJU/MPU	1.055,0	997,0	-58,0	-5,5%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	35.004,4	29.364,0	-5.640,5	-16,1%
Outras Despesas de Custeio	30.136,1	23.770,6	-6.365,5	-21,1%
Outras Despesas de Capital	4.868,3	5.593,4	725,0	14,9%

Em junho de 2018, houve redução de R$ 5,9 bilhões (5,3%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R$ 111,2 bilhões para R$ 105,3 bilhões. Essa variação se deve, principalmente, à alteração no cronograma de pagamentos de precatórios. Em junho de 2017 houve pagamento de R$ 8,8 bilhões em precatórios referentes, principalmente, a despesas de custeio. Em 2018, tais pagamentos foram efetuados em abril.

Além da redução nas Outras Despesas Obrigatórias (R$ 9,7 bilhões, 44,4%), explicada pela diminuição em Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC, outra variação relevante na despesa foi a elevação de R$ 3,7 bilhões (17,1%) das Despesas Discricionárias - Todos os Poderes. Esse acréscimo se deve em grande parte ao crescimento das despesas com emendas impositivas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	18.289,0	22.620,3	4.331,3	23,7%
Ministério da Saúde	8.792,9	10.930,9	2.138,0	24,3%
Ministério da Educação	2.636,6	2.051,4	-585,2	-22,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.004,3	2.802,5	-201,8	-6,7%
Ministério da Defesa	1.272,9	2.827,2	1.554,3	122,1%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	306,3	310,0	3,7	1,2%
Demais órgãos do Executivo	2.275,9	3.698,2	1.422,3	62,5%

Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	31.090,9	30.349,7	-741,2	-2,4%
Arrecadação Bruta	34.501,6	33.602,5	-899,1	-2,6%
Contribuição Previdenciária	29.673,4	29.071,5	-601,9	-2,0%
Simples/Nacional/PAES	3.320,0	3.235,2	-84,9	-2,6%
REFIS	9,0	125,5	116,5	-
Depósitos Judiciais	206,1	9,9	-196,2	-95,2%
Compensação RGPS	1.293,0	1.160,4	-132,6	-10,3%
(-) Restituição/Devolução	-145,5	-45,2	100,3	-68,9%
(-) Transferências a Terceiros	-3.265,2	-3.207,6	57,6	-1,8%
Benefícios Previdenciários	44.494,5	44.862,7	368,2	0,8%
Resultado Primário	-13.403,6	-14.513,0	-1.109,4	8,3%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 13,4 bilhões em junho de 2017 para déficit de R$ 14,5 bilhões em junho de 2018, representando uma diferença de R$ 1,1 bilhão. Essa variação se deve, principalmente, à diminuição de R$ 741,2 milhões (2,4%) na Arrecadação Líquida do RGPS.

A despesa com Benefícios Previdenciários cresceu R$ 368,2 milhões (0,8%), influenciada pela elevação de 614,7 mil (2,1%) no número de benefícios emitidos, compensada parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela previdência em R$ 25,64 (2,0%).

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
I. Receita Total	114.168,6	108.840,1	-5.328,5	-4,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.910,2	67.058,9	-851,3	-1,3%
I.2 Incentivos Fiscais	-1,7	0,0	1,7	-100,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.818,0	30.349,7	-468,3	-1,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.442,1	11.431,6	-4.010,5	-26,0%
II. Transferência por Repartição de Receita	25.300,2	20.508,0	-4.792,2	-18,9%
III. Receita Líquida Total (I-II)	88.868,4	88.332,2	-536,3	-0,6%
IV. Despesa Total	103.571,5	105.275,3	1.703,7	1,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.103,8	44.862,7	-1.241,1	-2,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.865,1	22.699,4	-165,7	-0,7%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.236,7	12.213,8	-22,8	-0,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	22.365,9	25.499,3	3.133,4	14,0%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	3.544,1	521,0	0,0	-85,3%
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-11.159,0	-16.422,1	-5.263,2	47,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	4.126,8	-1.909,1	-6.036,0	-
Previdência Social (RGPS)	-15.285,8	-14.513,0	772,8	-5,1%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	4.183,8	-1.887,3	-6.071,1	-
Resultado do Banco Central	-56,9	-21,8	35,1	-61,7%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-15.285,8	-14.513,0	772,8	-5,1%

Em junho de 2018, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 16,4 bilhões, contra déficit de R$ 11,2 bilhões em maio de 2018 a preços constantes de junho. Houve redução da receita líquida em R$ 0,5 bilhões (0,6%), resultado principalmente da redução de R$ 4,0 bilhões (26,6%) nas receitas não administradas pela RFB, explicada pelo recebimento, em maio, de R$ 2,8 bilhões em dividendos da Caixa e de R$ 1,5 bilhão do BNDES. Houve aumento da despesa total em R$ 1,7 bilhão (1,6%), decorrente principalmente da elevação de R$ 3,1 bilhões (14,0%) nas Despesas Discricionárias, influenciada pela elevação da despesa com emendas impositivas. Por fim, destaque-se dois regates do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização (FFIE): de R$ 3,5 bilhões em maio e de R$ 521,0 milhões em junho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
I. Receita Total	114.168,6	108.840,1	-5.328,5	-4,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.910,2	67.058,9	-851,3	-1,3%
Imposto de Importação	3.261,0	3.584,9	323,9	9,9%
IPI	4.895,4	4.110,6	-784,8	-16,0%
Imposto de Renda	28.530,8	25.418,0	-3.112,7	-10,9%
IOF	2.888,3	3.238,7	350,5	12,1%
COFINS	21.809,9	19.435,0	-2.374,9	-10,9%
PIS/PASEP	5.638,7	5.077,0	-561,6	-10,0%
CSLL	5.202,1	4.088,7	-1.113,4	-21,4%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	451,8	379,4	-72,5	-16,0%
Outras	-4.767,6	1.726,6	6.494,2	-
I.2 Incentivos Fiscais	-1,7	0,0	1,7	-100,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.818,0	30.349,7	-468,3	-1,5%
Urbana	29.816,6	29.544,4	-272,2	-0,9%
Rural	1.001,5	805,3	-196,1	-19,6%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.442,1	11.431,6	-4.010,5	-26,0%
Concessões e Permissões	473,6	1.166,4	692,9	146,3%
Dividendos e Participações	4.873,9	133,5	-4.740,4	-97,3%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.075,0	1.077,6	2,6	0,2%
CotaParte de Compensações Financeiras	2.391,4	2.667,4	276,0	11,5%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.270,2	1.615,0	344,9	27,1%
Contribuição do Salário Educação	1.623,3	1.597,1	-26,2	-1,6%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	890,6	428,1	-462,5	-51,9%
Operações com Ativos	85,5	84,4	-1,2	-1,4%
Demais Receitas	2.758,5	2.662,0	-96,6	-3,5%

Em valores atualizados de junho de 2018, a receita total do Governo Central apresentou redução de R$ 5,3 bilhões (4,7%) em relação ao mês anterior, passando de R$ 114,2 bilhões em maio de 2018 para R$ 108,8 bilhões em junho de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- Redução de R$ 851,3 milhões (1,3%) nas receitas administradas pela RFB. A variação das rubricas internas foi influenciada pela reclassificação de tributos realizada em maio pela RFB; e
- Decréscimo de R$ 4,0 bilhões (26,0%) nas receitas não administradas pela RFB: redução de R$ 4,7 bilhões em Dividendos e Participações, explicado pelo recebimento, em maio, de R$ 2,8 bilhões da Caixa e de R$ 1,5 bilhão do BNDES.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	25.300,2	20.508,0	-4.792,2	-18,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.582,1	17.258,2	-1.324,0	-7,1%
II.2 Fundos Constitucionais	736,0	721,8	-14,3	-1,9%
Repasse Total	1.235,6	1.142,7	-92,9	-7,5%
Superávit dos Fundos	-499,6	-420,9	78,7	-15,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	964,2	962,0	-2,2	-0,2%
II.4 Compensações Financeiras	5.000,5	1.547,7	-3.452,8	-69,0%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	17,3	18,3	1,1	6,2%

Em junho de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram redução de R$ 4,8 bilhões (18,9%), totalizando R$ 20,5 bilhões, contra R$ 25,3 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu principalmente das diminuições em Compensações Financeiras e no conjunto FPM/FPE/IPI-EE, devido à transferência, em maio, referente à arrecadação sazonalmente concentrada no último decêndio de abril dos tributos que compõem a base de repartição, notadamente imposto de renda e compensações financeiras.

Gráfico 2. Base de Cálculo Transferências Constitucionais

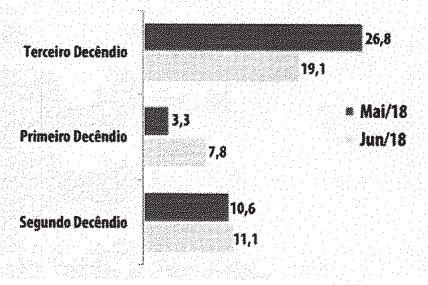

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	103.571,5	105.275,3	1.703,7	1,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.103,8	44.862,7	-1.241,1	-2,7%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	36.483,0	35.407,4	-1.075,6	-2,9%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.620,9	9.455,4	-165,5	-1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.865,1	22.699,4	-165,7	-0,7%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.236,7	12.213,8	-22,8	-0,2%
Abono e Seguro Desemprego	3.682,5	3.240,1	-442,5	-12,0%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.738,5	4.685,4	-53,1	-1,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	452,8	860,5	407,7	90,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	37,1	22,3	-14,7	-39,7%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	876,1	1.160,4	284,4	32,5%
FUNDEB (Complem. União)	976,1	963,9	-12,1	-1,2%
Fundo Constitucional DF	117,7	122,0	4,3	3,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	158,1	159,7	1,6	1,0%
Subsídios, Subvenções e Proagro	186,8	358,7	171,9	92,0%
FIES	547,1	334,6	-212,6	-38,9%
Demais	463,8	306,2	-157,6	-34,0%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	22.365,9	25.499,3	3.133,4	14,0%
Discricionárias Executivo	21.258,9	24.502,3	3.243,4	15,3%
PAC	1.800,4	1.866,5	66,1	3,7%
d/q MCMV	287,9	357,3	69,4	24,1%
Emissões de TDA	0,1	0,0	-0,1	-100,0%
Demais	19.458,4	22.635,8	3.177,4	16,3%
Discricionárias LEJU/MPU	1.107,0	997,0	-110,1	-9,9%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	25.916,4	29.364,0	3.447,5	13,3%
Outras Despesas de Custeio	22.349,4	23.770,6	1.421,2	6,4%
Outras Despesas de Capital	3.567,0	5.593,4	2.026,4	56,8%

Em junho de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 105,3 bilhões, representando aumento de R$ 1,7 bilhão (1,6%) em relação a maio de 2018. Essa variação é explicada principalmente pelo crescimento de R$ 3,1 bilhões (14,0%) das Despesas Discricionárias - Todos os Poderes, devido à elevação em junho das despesas com emendas impositivas.

** Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesa com fabricação de cédulas e moedas e FIES.*

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
Total	19.436,7	22.620,3	3.183,6	16,4%
Ministério da Saúde	9.559,4	10.930,9	1.371,5	14,3%
Ministério da Educação	3.548,5	2.051,4	-1.497,1	-42,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.850,7	2.802,5	-48,2	-1,7%
Ministério da Defesa	1.090,6	2.827,2	1.736,6	159,2%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	305,3	310,0	4,7	1,5%
Demais órgãos do Executivo	2.082,2	3.698,2	1.616,0	77,6%

Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	30.818,0	30.349,7	-468,3	-1,5%
Arrecadação Bruta	34.168,9	33.602,5	-566,3	-1,7%
Contribuição Previdenciária	29.877,1	29.071,5	-805,6	-2,7%
Simples/NACIONAL/PAES	3.255,2	3.235,2	-20,0	-0,6%
Depósitos Judiciais	151,5	125,5	-26,0	-17,2%
Refis	9,1	9,9	0,8	9,0%
Compensação RGPS	876,1	1.160,4	284,4	32,5%
(-) Restituição/Devolução	-101,3	-45,2	56,0	-55,3%
(-) Transferências a Terceiros	-3.249,6	-3.207,6	42,0	-1,3%
Benefícios Previdenciários	46.103,8	44.862,7	-1.241,1	-2,7%
Resultado Primário	-15.285,8	-14.513,0	772,8	-5,1%

Em junho de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 14,5 bilhões, contra déficit de R$ 15,3 bilhões no mês anterior. A redução do déficit de R$ 772,8 milhões (5,1%) se deve à diminuição dos benefícios previdenciários (R$ 1,2 bilhão, 2,7%), parcialmente compensada pela redução na arrecadação líquida (R$ 468,3 milhões, 1,5%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Boxe 1 – Decreto nº 9.428/2018 – Sistemática de inscrição, bloqueio e cancelamento de RAP

Em 28/06/2018, foi publicado o Decreto nº 9.428/2018, que altera a sistemática de inscrição, bloqueio e cancelamento de Restos a Pagar (RAP) dos órgãos do Poder Executivo Federal.

A mudança nessa sistemática representa um grande avanço na melhoria do controle do saldo de RAP, que cresceu muito após 2008, tornando-se quase um orçamento paralelo. Por exemplo, mais da metade do investimento público da União no ano se dá por meio de pagamento de restos a pagar.

Há dois tipos de Restos a Pagar (RAP): os processados e os não processados. O RAP processado refere-se a despesas que foram empenhadas e liquidadas, mas ainda não foram efetivamente pagas. O ordenador da despesa reconheceu que o serviço foi prestado ou que o investimento foi realizado, mas ainda não teve o saque na conta única do Tesouro. O saldo de RAP processado não cresce muito ao longo dos anos.

O segundo tipo é o RAP não processado, quando a despesa do orçamento do ano foi empenhada, mas não foi liquidada e nem paga. Neste caso, quando termina o ano, uma despesa que está apenas empenhada e não é cancelada se transforma em RAP não processado. É esse segundo tipo de RAP que tem crescido substancialmente ao longo dos anos.

A série histórica de inscrição de RAP aponta para um forte crescimento do seu estoque até o exercício de 2014, quando atingiu a cifra de R$ 228 bilhões, decrescendo até 2017, quando alcançou R$ 155 bilhões[1]. Deste valor, R$ 128 bilhões são referentes a RAP não processados.

Gráfico 1 – Evolução do estoque de restos a pagar – R$ bilhões – Valores Correntes

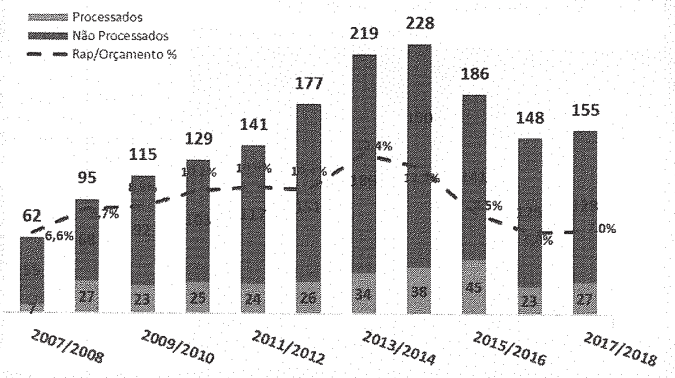

[1] Para mais informações ver *Relatório de Avaliação dos Restos a Pagar* de 2018, disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/617267/RAP2018/41def350-93ab-4dbc-8b78-d05d54f5f0fb

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em junho de 2018, o estoque de RAP não processados a pagar era R$ 76 bilhões. Deste valor, R$ 42 bilhões (55%) foram empenhados até 2016. O problema com esse saldo de RAP não processados é que, além de parte dessas despesas empenhadas concorrerem com o orçamento do ano, há ainda o agravante que muitas vezes essas despesas não são liquidadas e não havia um critério estabelecido de cancelamento desses RAP. Os RAP não processados a pagar em junho de 2018, por ano de empenho, são apresentados a seguir:

Gráfico 2 – Estoque de RAP não processados a pagar em junho de 2018, por ano de empenho R$ bilhões – Valores Correntes

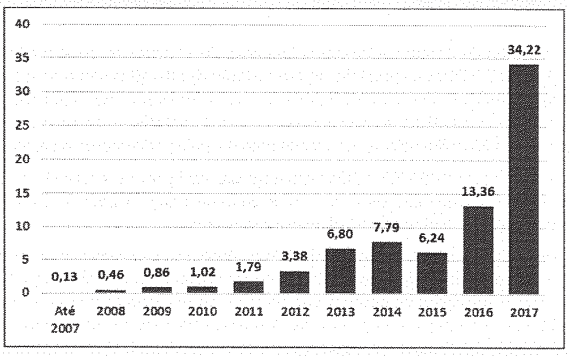

A regra geral de bloqueio para RAP não processados é que, se a despesa não foi liquidada até 1 ano e meio depois de sua inscrição, aquele empenho seria bloqueado. Posteriormente, o ministério poderia desbloquear o empenho, alegando que a obra seria executada e, se não fosse, não havia regra alguma para cancelamento dessa despesa, que poderia passar anos como RAP não processados. Adicionalmente, a legislação que estava em vigor abria exceções para o bloqueio de RAP não processados para as despesas do PAC, saúde e educação.

Em resumo, pelas regras que estavam em vigor até o início de junho de 2018, era muito difícil o governo controlar o crescimento do saldo de RAP não processados e diversos projetos de investimento que nem mesmo começaram depois de vários anos da sua aprovação no orçamento.

As três principais mudanças ne sistemática de inscrição, bloqueio e cancelamento de RAP, introduzidas pelo Decreto 9.428/2018, foram:

- A única exceção para regra de bloqueio para RAP não processado que não foram liquidados depois de 1 ano e meio de sua inscrição passam a ser os gastos com saúde e emendas individuais impositivas. Até então entravam nessa exceção as despesas empenhadas do PAC e do Ministério da Educação (§ 3º Art. 68 modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428). O RAP não processados dessas duas despesas (saúde e emendas individuais impositivas) são em geral RAP que não são passíveis de cancelamento, pois apesar da despesa não ter sido liquidada e paga no ano de sua aprovação no orçamento, elas foram computadas como despesas obrigatórias no ano em que ocorreu o empenho.
- Se houver desbloqueio de RAP não processados, mas não houver liquidação em até 1 ano e meio após o seu bloqueio, eles serão automaticamente cancelados (§ 7º Art. 68 modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428). Antes não existia uma regra de cancelamento de RAP não processados que foi bloqueado e, posteriormente, desbloqueado pelos ministérios setoriais.
- O Ministro da Fazenda passa a ter o poder de limitar a inscrição de RAP de todos os ministérios setoriais. O estabelecimento de um limite de inscrição de RAP pelo Ministro da Fazenda passa a ser possível, mas não é obrigatório. O objetivo dessa decisão é controlar não apenas o saldo de RAP, mas também ter um instrumento em caso de risco de descumprimento do Art. 42 da LRF, que estabelece que o saldo de RAP no término de um mandato deve ser compatível com o caixa que o governo deixa para o seu pagamento (Art. 68-A modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428).

Figura 1 – Nova sistemática de inscrição, bloqueio e cancelamento de RAP – nº 9.428/2018

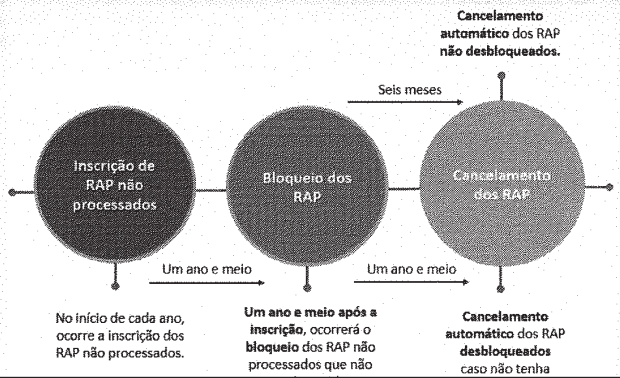

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Boxe 2 - Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º Bimestre de 2018

Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (LDO 2018), o Poder Executivo publicou, em 20/07/2018, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3° Bimestre de 2018 apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Central para o ano corrente, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2018, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados.

O Relatório de Avaliação do 3º bimestre, com relação à atualização do cenário econômico, alterou a previsão de crescimento real do PIB para 2018, em relação à última avaliação, de 2,50% para 1,60%, e elevou a estimativa da variação do índice de inflação (IPCA) para 2018 de 3,4% para 4,2%.

Em relação ao Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2° Bimestre, a estimativa de receita cresceu R$ 11,6 bilhões, devido principalmente ao aumento de R$ 8,7 bilhões na projeção de arrecadação das Receitas não Administradas pela RFB, com destaque para a arrecadação com Cota-Parte de Compensações Financeiras, revista de R$ 51,5 bilhões para R$ 58,8 bilhões em 2018. Essa alteração ocorreu, principalmente, devido ao crescimento das estimativas do preço internacional do petróleo e da taxa de câmbio. Também houve elevação da estimativa das Receitas Administradas pela RFB, influenciada, em grande medida, pela performance da arrecadação até o mês de junho.

No lado das despesas, houve incremento de R$ 7,5 bilhões nas despesas obrigatórias, explicado principalmente pela elevação de R$ 9,6 bilhões nas despesas com Créditos Extraordinários em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Defesa, devido à edição da Medida Provisória nº 839/2018, que criou o subsídio ao diesel combustível de uso rodoviário.

Desse modo, diante da combinação dos fatores citados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3° Bimestre de 2018 indicaria a possibilidade de ampliação de empenho e movimentação financeira sem comprometer a meta de resultado primário prevista na LDO 2018. Não obstante, tendo em vista que as projeções de despesa que constam no relatório estão ligeiramente abaixo dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016, o espaço para ampliação de despesas primárias discricionárias está condicionado pela estimativa de excesso em relação aos limites da EC nº 95/2016. O quadro a seguir resume as principais variações nas estimativas do relatório:

Resultado da Avaliação do 3º Bimestre (R$ bilhões)			
Discriminação	Avaliação 2º Bimestre (a)	Avaliação 3º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.470,6	1.482,2	11,6
1.1 Receitas Administradas Líquidas de Incentivos Fiscais	897,2	901,4	4,2
1.2 Receitas Não-Administradas	179,6	188,3	8,7
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	393,8	392,5	-1,3
2. Transferência aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	247,6	256,1	8,4
3. Receita Líquida de Transferência (1) - (2)	1.222,9	1.226,1	3,2
4. Despesas Primárias	1.375,7	1.383,3	7,5
4.1. Obrigatórias*	1.246,8	1.255,6	8,8
4.2. Despesas com Controle de Fluxo Discricionárias do Executivo	128,9	127,7	-1,2
5. Resultado primário (3) - (4)	-152,8	-157,2	-4,4
6. Metal Fiscal	-159,0	-159,0	0,0
7. Ampliação (+) ou Esforço (-) (3 - 4 - 6)	6,2	1,8	-4,4
Memo:	**Avaliação 2º Bimestre (a)**	**Avaliação 3º Bimestre (b)**	**Diferença (c) = (b) - (a)**
Despesas Sujeitas ao Teto	1.347,4	1.347,2	-0,2
Limite EC 95	1.347,9	1.347,9	0,0
Margem Fiscal	0,5	0,7	0,2

* Inclui despesas do LEJU/MPU
Fonte: SOF/MP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Boxe 3 – Aspectos Fiscais da Educação no Brasil

O Tesouro Nacional publicou, no dia 06 de julho, um estudo intitulado "Aspectos Fiscais da Educação no Brasil", contendo ampla análise do volume de recursos direcionados ao setor de educação no país, relativamente à experiência internacional, e apresentando resultados alcançados em termos de performance educacional.

O texto destaca que, em proporção da Receita Corrente, a despesa federal em educação quase dobrou sua participação, passando de 4,7% para 8,3% no período 2008-2017. Em proporção do PIB, a expansão também foi significativa, passando de 1,1 para 1,8%. A despesa com educação apresentou crescimento acumulado real de 91% no período 2008-2017 (7,4% ao ano, em média), enquanto a Receita Corrente da União cresceu apenas 6,7% em termos reais (0,7% ao ano).

Gráfico 1 – Evolução da Despesa Federal em Educação

2008-2017 – R$ Bilhões – A preços de 2017 – IPCA

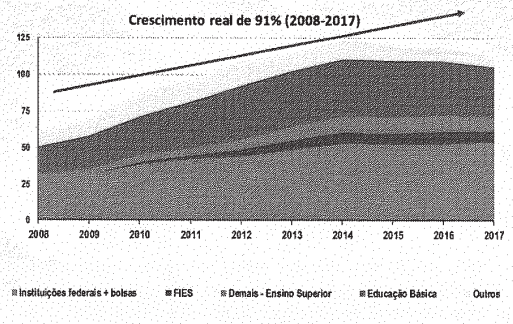

Gráfico 2 – Gasto público total em educação (% do PIB)

Comparativo Internacional – 2014

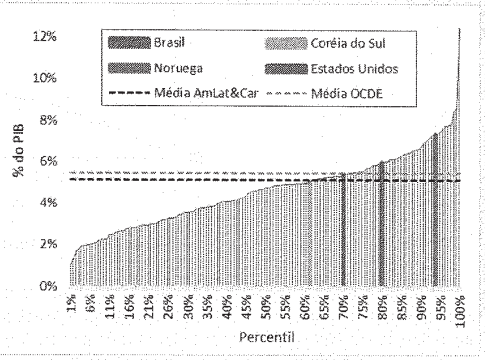

O Brasil gasta atualmente, em educação pública, cerca de 6,0% do PIB, valor superior à média da OCDE (5,5%) – que engloba as principais economias mundiais – e de pares como Argentina (5,3%), Colômbia (4,7%), Chile (4,8%), México (5,3%) e Estados Unidos (5,4%). Cerca de 80% dos países, incluindo vários países desenvolvidos, gastam menos que o Brasil em educação relativamente ao PIB.

Apesar da expansão do volume de recursos aplicados, não houve melhora expressiva na qualidade da educação brasileira. O desempenho do país em exames internacionais continua relativamente baixo. A comparação internacional leva a crer que o valor atualmente despendido seria suficiente para o fornecimento de uma educação de maior qualidade.

Observa-se forte pressão social para a elevação do gasto na área de educação, mas existem evidências de que a atual baixa qualidade não se deve à insuficiência de recursos. Tal observação não é específica ao Brasil, tendo em vista que já é estabelecida na literatura sobre o tema a visão de que políticas baseadas apenas na ampliação de "insumos" educacionais são, em geral, ineficazes.

Embora se tenha avançado na oferta de vagas, a qualidade da educação brasileira ainda é muito precária quando comparada internacionalmente. Na principal avaliação internacional de desempenho escolar, o Pisa (*Programme for International Student Assessment*), o Brasil figura nas últimas posições. Dos 70 países avaliados em 2015, o Brasil ficou na 63ª posição em ciências, na 59ª em leitura e na 66ª colocação em matemática.

Gráfico 3 – Desempenho no PISA relativamente ao gasto público em educação como percentual do PIB

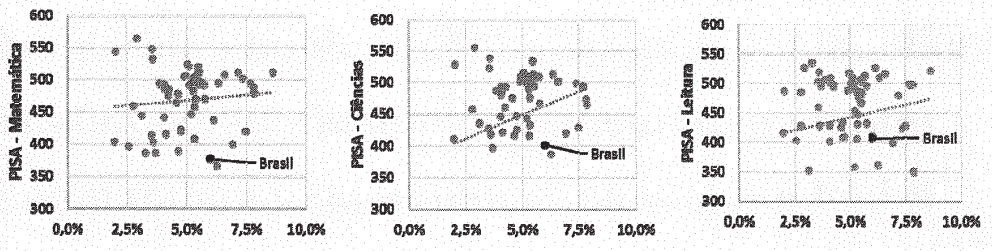

Mesmo no Brasil existem casos de sucesso, como o do Ceará, que obteve em 2015 o quinto melhor IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental, mesmo com um gasto inferior à média da própria região Nordeste e à média nacional. O melhor IDEB municipal do Brasil, nesse mesmo ano, foi do município cearense de Sobral, que aplicava, em 2017, valor inferior à média do próprio estado do Ceará.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Tesouro Nacional também projetou a evolução da demanda por serviços públicos de educação, referentes à totalidade da despesa primária do Ministério da Educação, para o período 2018-2027, em dois cenários distintos. O Cenário Base considera as despesas em educação como função da taxa de matrícula, do crescimento do custo de provisão de serviços educacionais e de mudanças na estrutura etária da população. É um cenário realista, que supõe a manutenção da atual cobertura dos serviços de educação. Já o Cenário de Expansão, além dos três fatores apontados anteriormente (taxa de matrícula, custo e alterações demográficas), considera a despesa adicional necessária ao atingimento das metas de cobertura propostas no Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE 2014-2024).

Gráfico 4 – Despesa primária – Educação – R$ bilhões correntes

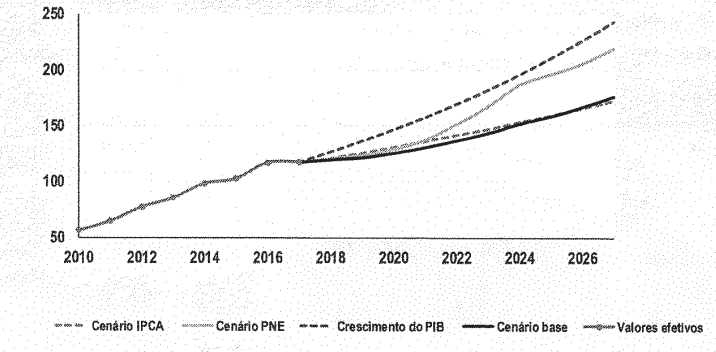

Dado o nível de despesas já alcançado, com a ajuda da dinâmica demográfica, que leva a uma redução do número de pessoas em idade escolar, observa-se que um cenário com manutenção da cobertura atual (Cenário Base) é compatível com o cumprimento das regras fiscais, tanto da aplicação mínima em MDE quanto do teto de gastos. O atingimento das metas de cobertura do PNE 2014-2024 (Cenário de Expansão), por outro lado, implicaria expansão do gasto em 25,9% (2,3% ao ano) em termos reais entre 2018 e 2027.

O estudo completo pode ser acessado em:

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/tesouro-divulga-o-relatorio-aspectos-fiscais-da-educacao-no-brasil

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018			Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Junho	Maio	Junho	Jun/18 Mai/18	Jun/18 Mai/18	Jun/18 Jun/17	Jun/18 Jun/17
I. RECEITA TOTAL	104.799,3	112.746,0	108.840,1	-3.907,8	-3,5%	4.040,8	3,9%
I.1 - *Receita Administrada pela RFB*	*63.952,6*	*67.056,2*	*67.056,9*	*-4,3*	*0,0%*	*3.104,29*	*4,9%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.897,6	3.220,4	3.584,9	364,5	11,3%	687,3	23,7%
I.1.2 Imposto de Renda	23.980,1	25.834,4	25.510,0	-324,3	-1,3%	1.529,9	6,4%
I.1.3 IPI	3.581,3	4.157,7	3.933,9	-223,9	-5,4%	352,6	9,8%
I.1.4 IOF	1.283,3	1.375,7	1.369,2	-6,5	-0,5%	85,9	6,7%
I.1.5 COFINS	17.006,7	21.538,5	19.435,0	-2.103,5	-9,8%	2.428,3	14,3%
I.1.6 PIS/PASEP	4.316,2	5.508,5	5.077,0	-431,5	-7,8%	760,8	17,6%
I.1.7 CSLL	3.857,1	5.137,3	4.088,7	-1.048,7	-20,4%	231,5	6,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	457,7	446,2	379,4	-66,8	-15,0%	-78,3	-17,1%
I.1.10 Outras	1.828,2	4.708,3	1.756,6	6.434,9		-201,7	-10,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*-1,6*	*0,0*	*1,6*	-100,0%	*0,0*	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*29.783,1*	*30.434,5*	*30.398,7*	*-84,8*	*-0,3%*	*566,6*	*1,9%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*11.023,6*	*15.249,9*	*11.431,6*	*-3.818,4*	*-25,0%*	*407,9*	*3,7%*
I.4.1 Concessões e Permissões	187,2	467,7	1.166,4	698,7	149,4%	979,2	523,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.987,9	4.813,2	193,5	-4.619,8	-97,2%	-1.854,4	-93,3%
I.4.3 Cont. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.195,8	1.061,7	1.077,6	16,0	1,5%	-118,1	-9,9%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.831,0	2.361,7	2.667,4	305,8	12,9%	1.036,4	63,5%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.336,6	1.254,4	1.615,0	360,7	28,8%	278,4	20,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.579,9	1.603,1	1.597,1	-6,0	-0,4%	17,2	1,1%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	874,5	428,1	-453,4	-51,8%	428,1	4,9%
I.4.8 Complemento Inativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-0,1%	0,0	1,7%
I.4.9 Demais Receitas	2.817,3	2.724,2	2.665,4	-58,8	-2,2%	-151,9	-5,4%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.121,9	24.985,4	20.598,0	-4.387,4	-17,6%	2.476,2	13,7%
II.1 PMF / FPE / IPI-EE	*15.424,0*	*18.350,9*	*17.258,2*	*-1.092,8*	*-6,0%*	*1.834,13*	*11,9%*
II.2 Fundos Constitucionais	*705,2*	*726,9*	*721,0*	*-5,1*	*-0,7%*	*16,55*	*2,3%*
II.2.1 Repasse Total	966,8	1.220,3	1.142,7	-77,5	-6,3%	175,9	18,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-261,6	-493,4	-420,9	72,4	-14,7%	-159,4	60,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*925,9*	*952,3*	*962,0*	*9,8*	*1,0%*	*36,23*	*3,9%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.052,2*	*1.938,3*	*1.547,7*	*-390,6*	*-20,2%*	*495,5*	*47,1%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*		-	
II.6 Demais	*14,5*	*17,0*	*18,3*	*1,3*	*7,5%*	*3,83*	*26,4%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	86.837,5	87.752,6	88.335,2	582,5	0,6%	1.694,6	2,0%
IV. DESPESA TOTAL	108.481,7	102.282,7	105.275,3	2.992,5	2,9%	-1.206,5	-1,1%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*42.622,9*	*45.390,2*	*44.862,7*	*-667,4*	*-1,5%*	*2.239,82*	*5,3%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*21.967,5*	*22.580,6*	*22.699,4*	*118,9*	*0,5%*	*731,94*	*3,3%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*21.098,2*	*12.084,4*	*12.273,8*	*189,4*	*1,6%*	*-8.824,4*	*-41,9%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.584,3	3.650,7	3.240,1	-390,7	-10,7%	-344,4	-9,6%
IV.3.2 Auxílio à Saúde	12,3	12,5	12,2	-0,4	-3,2%	-0,1	-8,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,1	52,2	51,6	-0,6	-1,1%	3,5	7,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.684,7	4.679,6	4.686,4	6,8	0,1%	200,7	4,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	408,2	447,1	860,5	413,4	92,4%	452,2	110,8%
IV.3.8 Créditos Extraordinários(exceto PAC)	60,8	36,6	22,5	-14,1	-39,0%	-38,4	-63,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.238,6	865,2	1.160,4	295,3	34,1%	-78,2	-6,3%
IV.3.10 Convênios	16,4	0,0	0,0	0,0		-16,4	-100,0%
IV.3.11 Doações	8,5	0,0	0,0	0,0		-8,5	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	76,6	77,3	65,0	-12,3	-15,9%	-11,6	-15,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	118,5	116,3	122,0	5,7	4,9%	3,5	2,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	159,2	159,2	0,0%	0,0	2,1%
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	156,0	-3,3		-6,5	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.19 Subsídios, Subvenções e Prestações - OCC	8.453,5	1.584,7	1.547,7	-36,9	-2,3%	-8.275,8	-98,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	213,5	358,7	358,7	0,1	0,0%	94,2	78,1%
IV.3.21 Transferência ANA	12,1	12,7	12,8	0,1	0,7%	0,6	5,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	69,7	139,1	0,0	-139,1	-100,0%	-69,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	1.159,6	540,3	334,6	-205,8	-38,1%	-825,0	-71,1%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*20.853,1*	*22.087,6*	*25.459,3*	*3.411,7*	*15,4%*	*4.606,2*	*22,1%*
IV.4.1 PAC	2.332,6	1.778,0	1.886,5	88,5	5,0%	-446,1	-19,1%
d/q MCMV	510,5	284,4	357,3	73,0	25,7%	-153,2	-30,0%
IV.4.2 Emissões de TDA	10,2	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-10,20	-100,0%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	21,5	15,5	-5,9	-27,7%	15,52	
IV.4.4 Demais Poder Executivo	17.519,7	19.194,8	22.620,3	3.425,4	17,8%	5.100,60	29,1%
IV.4.5 LEU/MTU	1.010,6	1.093,2	997,0	-96,3	-8,8%	-13,65	-1,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	3.800,0	521,0	-3.279,0	-86,3%	521,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-19.844,2	-11.020,1	-16.422,1	-5.402,0	49,0%	3.422,1	-17,2%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAÚ	447,1	799,8					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-1.036,6	-646,0					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	498,4	1.661,1					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-19.377,7	-11.205,3					
X. JUROS NOMINAIS	-28.317,7	-34.720,0					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-48.073,6	-46.212,2					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Junho	2018 Maio	2018 Junho	Diferença Jun/18 - Mai/18	Variação (%) Jun/18 - Mai/18	Diferença Jun/18 - Jun/17	Variação (%) Jun/18 - Jun/17
I. RECEITA TOTAL	199.359,4	134.368,6	108.940,1	-9.828,5	-8,7%	-578,2	-0,5%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*66.790,8*	*67.950,2*	*67.066,9*	*-851,9*	*-1,3%*	*296,1*	*0,4%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.816,1	3.291,0	3.584,9	321,9	9,9%	768,8	27,3%
I.1.2 IPI	3.639,1	4.895,4	4.110,6	-784,8	-16,0%	471,4	13,0%
I.1.3 Imposto de Renda	28.487,4	28.590,8	25.418,8	-3.172,7	-10,0%	-3.064,3	-10,8%
I.1.4 IOF	3.040,8	2.888,3	3.238,7	350,5	12,1%	191,9	6,3%
I.1.5 COFINS	17.753,4	21.809,9	19.435,0	-2.374,9	-10,9%	1.681,5	9,5%
I.1.6 PIS/PASEP	4.503,7	5.439,7	5.077,0	-361,6	-10,0%	571,3	12,7%
I.1.7 CSLL	4.026,5	5.202,1	4.088,7	-1.113,4	-21,4%	62,2	1,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	477,8	453,8	379,4	-72,5	-16,0%	-98,4	-20,6%
I.1.10 Outras	2.012,8	-4.767,1	1.726,6	6.494,2		-286,3	-14,2%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*-1,7*	*0,0*	*1,7*	*-100,0%*	*0,0*	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*31.090,9*	*30.814,0*	*30.349,7*	*-464,3*	*-1,5%*	*-741,2*	*-2,4%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*11.507,7*	*10.442,1*	*11.431,6*	*-1.010,5*	*-10,1%*	*-76,1*	*-0,7%*
I.4.1 Concessões e Permissões	195,5	473,6	1.166,4	692,9	146,3%	971,0	496,8%
I.4.2 Dividendos e Participações	3.071,2	4.873,9	133,5	-4.740,4	-97,3%	-2.941,7	-95,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.248,3	1.075,0	1.077,6	2,6	0,2%	-170,6	-13,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.702,6	2.391,4	2.667,4	276,0	11,5%	964,8	56,7%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.395,3	1.770,2	1.613,0	-344,9	-17,1%	217,7	15,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.648,3	1.623,3	1.597,1	-26,2	-1,6%	-52,2	-3,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	428,2	890,0	428,1	-462,5	-51,9%	-0,1	0,0%
I.4.8 Operações com Ativos	83,2	85,5	84,4	-1,2	-1,4%	1,2	1,4%
I.4.9 Demais Receitas	2.734,2	2.758,5	2.962,0	-99,6	-3,5%	-70,1	-2,6%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	19.917,5	29.390,2	20.598,0	-4.792,2	-18,9%	1.580,5	8,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*16.191,9*	*18.582,1*	*17.256,2*	*-1.324,0*	*-7,1%*	*1.136,8*	*7,2%*
II.2 Fundos Constitucionais	*736,2*	*736,0*	*721,6*	*-14,4*	*-1,9%*	*-14,4*	*-2,0%*
II.2.1 Repasse Total	1.009,3	1.235,6	1.142,7	-92,9	-7,5%	133,5	13,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-273,1	-499,6	-420,9	78,7	-15,7%	-147,9	54,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*966,1*	*964,1*	*962,0*	*-2,2*	*-0,2%*	*-4,4*	*-0,5%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.096,4*	*5.000,1*	*1.547,7*	*-3.452,8*	*-69,0%*	*445,3*	*40,6%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*		*0,0*	
II.6 Demais	*21,1*	*17,3*	*10,3*	*1,1*	*6,2%*	*2,2*	*21,1%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	90.441,9	88.844,4	88.333,2	-538,3	-0,6%	-2.105,7	-2,3%
IV. DESPESA TOTAL	113.137,5	103.571,5	101.275,3	-1.703,7	-1,6%	-5.882,2	-5,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*64.494,1*	*60.333,4*	*60.862,7*	*-1.241,1*	*-2,7%*	*368,2*	*0,6%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*22.932,1*	*22.865,1*	*22.599,4*	*-265,7*	*-0,7%*	*-332,7*	*-1,4%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*21.862,0*	*12.236,7*	*12.211,8*	*-22,8*	*-0,2%*	*-9.748,2*	*-44,4%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.741,8	3.582,5	3.240,1	-442,5	-12,0%	-501,8	-13,4%
IV.3.2 Anistiados	13,8	12,8	12,2	-0,8	-4,4%	-1,7	-12,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	50,2	52,6	51,4	-1,2	-2,3%	1,4	2,8%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.681,0	4.738,5	4.685,4	-53,1	-1,1%	3,8	0,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	428,2	452,8	860,5	407,7	90,1%	434,3	101,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	83,4	37,1	22,3	-14,7	-39,7%	-61,1	-64,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.259,0	878,1	1.160,4	284,4	32,5%	-132,6	-10,3%
IV.3.10 Convênios	17,1	0,0	0,0	0,0		-17,1	-100,0%
IV.3.11 Doações	8,8	0,0	0,0	0,0		-8,8	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	80,0	78,3	65,0	-13,3	-17,0%	-15,0	-18,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	959,3	976,1	963,9	-12,1	-1,2%	4,6	0,5%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	119,7	117,7	122,0	4,3	3,6%	-1,7	-1,4%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	169,6	161,2	159,2	-2,0	-1,2%	-10,5	-6,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	6.807,0	156,1	159,7	1,6	1,0%	-6.647,2	-98,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	222,9	186,8	358,7	171,9	92,0%	135,8	60,9%
IV.3.21 Transferências ANA	10,1	18,0	18,2	0,3	1,4%	8,2	81,3%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	72,7	140,8	0,0	-140,8	-100,0%	-72,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	1.218,5	547,1	334,6	-212,6	-38,9%	-879,9	-72,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*21.788,8*	*22.369,9*	*21.499,3*	*-1.128,4*	*-14,0%*	*-1.798,0*	*-17,1%*
IV.4.1 PAC	2.414,2	1.800,4	1.846,5	46,1	2,7%	-547,6	-22,7%
d/q MCMV	532,9	287,0	357,3	69,4	24,1%	-175,6	-32,9%
IV.4.2 Emissões de TDA	10,7	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-10,7	-100,0%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	21,7	15,5	-6,2	-28,6%	15,5	
IV.4.4 Demais Poder Executivo	18.289,0	19.476,7	17.620,3	-1.160,6	-16,4%	-668,7	-23,7%
IV.4.5 LEU/MPU	1.055,0	1.107,0	997,0	-110,1	-9,9%	-58,0	-5,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	3.544,1	521,0	-3.023,1	-85,3%	521,0	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-20.715,8	-11.139,0	-16.472,1	-5.333,1	47,9%	4.243,6	-25,7%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	-666,7	424,8					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-1.094,2	-674,4					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	539,3	368,2					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-20.817,8	-11.560,4					
X. JUROS NOMINAIS	-29.573,3	-35.194,1					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-50.196,1	-46.754,5					

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 - Jan-Jun/17	Variação (%) Jan-Jun/18 - Jan-Jun/17
I. RECEITA TOTAL	664.284,7	729.105,2	64.820,6	9,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*418.046,2*	*464.969,8*	*46.923,7*	*11,2%*
I.1.1 Imposto de Importação	14.941,9	19.212,4	4.270,4	28,6%
I.1.2 IPI	21.004,6	27.274,7	6.270,1	29,9%
I.1.3 Imposto de Renda	185.018,5	195.017,6	9.999,1	5,4%
I.1.4 IOF	17.069,5	17.910,1	840,5	4,9%
I.1.5 COFINS	101.512,0	121.580,9	20.068,8	19,8%
I.1.6 PIS/PASEP	27.486,6	32.553,2	5.066,7	18,4%
I.1.7 CSLL	38.677,6	42.597,4	3.919,8	10,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.831,0	2.567,2	-263,8	-9,3%
I.1.10 Outras	9.504,6	5.716,4	-3.788,2	-39,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	*17,4*	*1,6*	*-15,8*	*-90,6%*
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*174.770,2*	*181.888,4*	*7.118,2*	*4,1%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*71.485,6*	*82.646,7*	*11.161,0*	*15,6%*
I.4.1 Concessões e Permissões	2.600,7	2.695,3	6,6	0,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.302,7	5.652,7	1.350,0	31,4%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.791,4	6.908,5	117,1	1,5%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	18.198,6	25.460,2	7.261,6	39,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.034,9	7.405,6	370,8	5,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	10.532,3	10.851,2	298,9	2,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.191,4	2.559,3	367,9	16,8%
I.4.8 Operações com Ativos	500,6	530,6	30,0	6,0%
I.4.9 Demais Receitas	19.813,1	21.375,3	1.562,2	7,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	116.598,4	129.475,4	12.877,1	11,0%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*92.931,2*	*102.408,9*	*9.477,7*	*10,2%*
II.2 Fundos Constitucionais	*4.099,4*	*4.123,8*	*24,3*	*0,6%*
II.2.1 Repasse Total	6.198,8	6.791,2	592,4	9,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.099,3	-2.667,4	-568,1	27,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*6.314,9*	*6.533,8*	*218,9*	*3,5%*
II.4 Compensações Financeiras	*11.127,2*	*15.330,1*	*4.202,9*	*37,8%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*829,9*	*797,4*	*-32,4*	*-3,9%*
II.6 Demais	*295,7*	*281,4*	*-14,3*	*-4,8%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	547.686,3	599.629,8	51.943,5	9,5%
IV. DESPESA TOTAL	604.165,1	636.518,1	32.353,0	5,4%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*257.637,3*	*272.709,8*	*15.072,5*	*5,9%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*136.646,8*	*141.848,6*	*5.201,8*	*3,8%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*98.323,1*	*98.007,7*	*-315,4*	*-0,3%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	28.150,0	26.981,4	-1.168,6	-4,2%
IV.3.2 Anistiados	93,6	83,8	-9,9	-10,5%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	288,4	295,6	7,2	2,5%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	26.704,7	27.965,7	1.261,0	4,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.191,4	2.559,3	367,9	16,8%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	426,7	173,1	-253,5	-59,4%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	8.275,3	7.806,3	-469,0	-5,7%
IV.3.10 Convênios	93,5	0,0	-93,5	-100,0%
IV.3.11 Doações	32,9	0,0	-32,9	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	340,4	323,2	-17,2	-5,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	7.523,5	8.031,1	507,6	6,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	725,9	681,3	-44,6	-6,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	975,0	955,0	-20,0	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	9.683,9	12.804,4	3.120,6	32,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.681,5	7.240,3	-2.441,2	-25,2%
IV.3.21 Transferências ANA	122,3	138,7	16,4	13,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	450,6	443,3	-7,3	-1,6%
IV.3.23 FIES	2.563,4	1.523,1	-1.040,3	-40,6%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*111.557,8*	*123.951,9*	*12.394,2*	*11,1%*
IV.4.1 PAC	10.337,6	9.183,3	-1.154,3	-11,2%
d/q MCMV	1.407,7	1.072,4	-335,3	-23,8%
IV.4.2 Emissões de TDA	10,7	32,0	21,3	17,6%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	113,0	113,0	
IV.4.4 Demais Poder Executivo	96.015,8	108.725,4	12.709,6	13,2%
IV.4.5 LEU/MPU	5.193,7	5.918,2	725,0	14,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	4.021,0	4.021,0	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-56.478,8	-32.887,3	23.611,4	-41,8%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	2.169,4			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	1.077,7			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-2.122,7			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-54.754,6			
X. JUROS NOMINAIS	-172.229,9			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-227.980,4			

Página 88 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan Jun/18 Jan Jun/17	Variação (%) Jan Jun/18 Jan Jun/17
I. RECEITA TOTAL	695.165,7	749.554,4	54.388,7	0,95
I.1 - Receita Administrada pela RFB	437.551,8	471.782,5	34.230,7	7,8%
I.1.1 Imposto de Importação	15.631,5	19.496,4	3.864,8	24,7%
I.1.2 IPI	21.975,9	27.697,1	5.721,2	26,0%
I.1.3 Imposto de Renda	193.682,9	198.188,9	4.506,0	2,3%
I.1.4 IOF	17.858,8	18.177,2	318,4	1,8%
I.1.5 COFINS	106.214,2	123.444,8	17.230,7	16,1%
I.1.6 PIS/PASEP	28.762,0	33.056,7	4.294,7	14,9%
I.1.7 CSLL	40.529,2	43.283,5	2.754,3	6,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.961,9	2.607,0	-354,9	-12,0%
I.1.10 Outros	9.937,4	5.830,8	-4.106,6	-41,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	-18,2	-1,7	16,5	-90,9%
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	182.830,1	184.634,2	1.804,0	1,0%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	74.803,0	84.139,4	9.339,4	12,5%
I.4.1 Concessões e Permissões	2.718,9	2.630,8	-88,0	-3,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.495,5	5.726,2	1.230,7	27,4%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.581,9	6.505,2	-76,8	-1,2%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	19.057,9	25.890,6	6.832,7	35,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.357,3	7.509,8	152,6	2,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	11.047,4	11.025,7	-21,7	-0,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.290,7	2.596,0	305,3	13,3%
I.4.8 Operações com Ativos	523,8	538,8	15,0	2,9%
I.4.9 Demais Receitas	20.726,6	21.716,4	989,7	4,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	121.999,4	131.440,0	9.449,6	7,7%
II.1 FPM/ FPE / IPI-EE	98.273,3	103.951,7	5.676,4	5,8%
II.2 Fundos Constitucionais	4.288,9	4.185,3	-103,6	-2,4%
II.2.1 Repasse Total	6.485,7	6.893,7	408,0	6,3%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.196,8	-2.708,5	-511,6	23,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	6.508,7	6.636,6	27,9	0,4%
II.4 Compensações Financeiras	11.636,9	15.566,0	3.929,1	33,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	870,3	813,4	-56,8	-6,5%
II.6 Demais	310,3	287,0	-23,3	-7,5%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	573.171,4	669.110,4	35.939,1	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	632.053,7	646.188,0	14.134,4	2,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	269.511,0	276.848,4	7.337,4	2,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	142.961,8	144.034,6	1.072,8	0,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	102.923,9	99.599,3	-3.324,6	-3,2%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	29.471,4	27.428,5	-2.042,9	-6,9%
IV.3.2 Anistiados	98,0	85,1	-12,9	-13,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	301,7	300,0	-1,7	-0,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	27.937,6	28.388,6	451,0	1,6%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.290,7	2.590,5	299,8	13,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	446,6	177,9	-268,7	-60,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	8.654,8	7.923,9	-730,9	-8,4%
IV.3.10 Convênios	97,8	0,0	-97,8	-100,0%
IV.3.11 Doações	34,4	0,0	-34,4	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	355,6	327,6	-28,0	-7,9%
IV.3.13 FUNCEB (Complem. União)	7.881,2	8.168,8	287,6	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	759,4	691,4	-68,0	-9,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.020,1	969,5	-50,6	-5,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.199,1	13.018,7	2.909,6	28,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	10.181,5	7.394,4	-2.787,2	-27,4%
IV.3.21 Transferências ANA	127,9	140,9	13,0	10,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	471,3	450,9	-20,4	-4,3%
IV.3.23 FIES	2.684,8	1.542,7	-1.142,1	-42,5%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	116.657,0	125.705,8	9.048,7	7,8%
IV.4.1 PAC	10.802,4	9.310,1	-1.492,3	-13,8%
d/q MCMV	1.470,0	1.084,3	-385,7	-26,2%
IV.4.2 Emissões de TDA	10,7	12,2	1,6	14,6%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	114,8	114,8	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	100.414,0	110.262,8	9.848,9	9,8%
IV.4.5 LEIU/MPU	5.430,0	6.005,8	575,8	10,6%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	4.065,1	4.065,1	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-58.882,3	-33.012,5	25.869,8	-43,9%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	2.267,0			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	1.899,4			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-2.209,2			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-57.020,1			
X. JUROS NOMINAIS	-181.216,1			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-238.236,3			

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
I. RECEITA TOTAL	104.759,3	113.760,0	108.840,1	-3.907,6	-3,5%	4.080,8	3,9%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	63.952,6	67.065,2	67.058,9	-6,3	0,0%	3.106,3	4,9%
I.1.1 Imposto de Importação	2.697,6	3.220,4	3.584,9	364,5	11,3%	887,3	32,9%
I.1.2 IPI	3.488,1	4.834,4	4.130,0	-713,9	-15,0%	824,5	17,9%
I.1.2.1 IPI - Fumo	446,1	413,0	335,3	-77,8	-18,8%	-110,8	-24,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	240,0	136,4	194,1	53,0	39,4%	-45,7	-19,0%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	370,3	431,3	391,0	-40,3	-9,3%	20,7	5,6%
I.1.2.4 IPI - Vinculada à Importação	1.145,4	1.377,8	1.628,0	250,2	18,2%	482,6	42,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.286,2	2.472,8	1.581,9	-910,9	-36,8%	277,8	21,6%
I.1.3 Imposto de Renda	27.284,3	28.175,7	25.418,0	-2.757,7	-9,8%	-1.866,2	-6,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.711,8	3.647,1	3.118,0	-529,0	-14,5%	406,2	15,0%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.119,1	8.985,2	6.813,6	-2.171,5	-24,2%	694,5	11,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	16.453,4	15.543,5	15.480,4	-57,1	-0,4%	-2.967,0	-16,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.487,7	9.379,6	4.402,5	-4.977,1	-53,1%	-1.085,2	-19,8%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	10.366,5	3.014,0	7.827,1	4.813,1	159,7%	-2.479,4	-24,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.773,1	1.929,8	2.252,9	303,1	15,7%	459,7	25,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	826,0	1.220,2	1.023,9	-196,3	-16,1%	197,9	23,6%
I.1.4 IOF	2.918,7	2.852,3	3.238,7	386,4	13,5%	320,1	11,0%
I.1.5 Cofins	17.006,7	21.538,5	19.435,0	-2.103,5	-9,8%	2.428,3	14,3%
I.1.6 PIS/PASEP	4.316,2	5.568,5	5.077,0	-491,5	-8,8%	760,8	17,6%
I.1.7 CSLL	3.857,1	5.137,3	4.088,7	-1.048,7	-20,4%	231,5	6,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	457,7	646,2	379,4	-66,8	-15,0%	-78,3	-17,1%
I.1.10 Outros	1.928,2	-4.706,3	1.726,6	6.434,9	-	-201,7	-10,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	-1,6	0,0	1,6	-100,0%	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	29.783,1	30.434,5	30.349,7	-84,8	-0,3%	566,6	1,9%
I.3.1 Urbana	28.912,0	29.445,5	29.544,4	98,9	0,3%	632,4	2,2%
I.3.2 Rural	871,1	989,0	805,3	-183,7	-18,6%	-65,8	-7,6%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	11.023,6	15.249,9	11.431,6	-3.818,4	-25,0%	407,9	3,7%
I.4.1 Concessões e Permissões	187,2	467,7	1.166,4	698,7	149,4%	979,2	523,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.987,9	4.811,2	133,5	-4.679,8	-97,2%	-1.854,4	-93,3%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.195,8	1.061,7	1.077,0	16,0	1,5%	-118,1	-9,9%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.631,0	2.361,7	2.667,4	305,8	12,9%	1.036,4	63,5%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.336,6	1.254,4	1.615,0	360,7	28,8%	278,4	20,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.579,9	1.602,1	1.597,1	-6,0	-0,4%	17,2	1,1%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	408,2	879,5	428,1	-451,4	-51,3%	19,9	4,9%
I.4.8 Operações com Ativos	79,7	84,5	84,4	-0,1	-0,1%	4,7	5,9%
I.4.9 Demais Receitas	2.617,3	2.724,2	2.662,0	-62,3	-2,3%	44,7	1,7%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	16.121,8	24.985,4	29.508,0	-4.477,4	-17,9%	2.386,2	15,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	15.424,0	18.350,9	17.258,2	-1.092,8	-5,9%	1.834,1	11,9%
II.2 Fundos Constitucionais	705,2	726,9	721,8	-5,1	-0,7%	16,5	2,3%
II.2.1 Repasse Total	966,8	1.220,3	1.142,7	-77,5	-6,4%	175,9	18,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-261,6	-493,4	-420,9	72,4	-14,7%	-159,4	60,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	925,8	952,2	962,0	9,8	1,0%	36,2	3,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.052,2	4.938,3	1.547,7	-3.390,6	-68,7%	495,5	47,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.6 Demais	14,5	17,0	18,3	1,3	7,5%	3,8	26,4%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	88.637,5	87.742,4	88.332,2	569,9	0,6%	-1.694,6	2,0%

Página 89 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
I. RECEITA TOTAL	**109.359,4**	**114.186,8**	**108.840,3**	**-5.328,5**	**-4,7%**	**-519,2**	**-0,5%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**66.760,8**	**67.910,2**	**67.058,9**	**-851,3**	**-1,3%**	**298,1**	**0,4%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.816,1	3.261,0	3.584,9	323,9	9,9%	768,8	27,3%
I.1.2 IPI	3.639,1	4.895,4	4.110,6	-784,8	-16,0%	471,4	13,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	465,7	418,2	315,3	-83,0	-19,8%	-130,4	-28,0%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	250,6	141,1	196,3	53,2	37,7%	-56,3	-22,5%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	386,6	436,8	391,0	-45,8	-10,5%	4,4	1,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.195,7	1.395,2	1.628,0	232,9	16,7%	432,3	36,2%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.340,6	2.504,1	1.561,9	-942,1	-37,6%	221,4	16,5%
I.1.3 Imposto de Renda	28.482,4	28.530,8	25.418,0	-3.112,7	-10,9%	-3.064,3	-10,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.830,9	3.693,0	3.118,0	-575,0	-15,6%	287,2	10,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	6.387,8	9.098,4	6.813,6	-2.284,7	-25,1%	425,8	6,7%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	19.263,7	15.739,4	15.486,4	-253,0	-1,6%	-3.777,2	-19,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.728,7	9.497,8	4.402,5	-5.095,3	-53,6%	-1.326,2	-23,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	10.759,1	3.052,0	7.827,1	4.775,1	156,5%	-2.932,0	-27,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.851,0	1.954,1	2.232,9	278,8	14,3%	381,9	20,6%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	924,9	1.235,6	1.023,9	-211,6	-17,1%	99,0	10,7%
I.1.4 IOF	3.046,8	2.888,3	3.238,7	350,5	12,1%	191,9	6,3%
I.1.5 Cofins	17.753,4	21.809,9	19.435,0	-2.374,9	-10,9%	1.681,5	9,5%
I.1.6 PIS/PASEP	4.559,7	5.638,7	5.077,0	-561,6	-10,0%	571,3	12,7%
I.1.7 CSLL	4.026,5	5.202,1	4.088,7	-1.113,4	-21,4%	62,2	1,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	477,8	401,8	379,4	-72,5	-18,0%	-98,4	-20,6%
I.1.10 Outras	2.012,9	-4.767,6	1.726,6	6.494,2		-286,3	-14,2%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**-1,7**	**0,0**	**1,7**	**-100,0%**	**0,0**	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**31.090,9**	**30.818,0**	**30.349,7**	**-468,3**	**-1,5%**	**-741,2**	**-2,4%**
I.3.1 Urbana	30.181,5	29.816,6	29.544,4	-272,2	-0,9%	-637,1	-2,1%
I.3.2 Rural	909,4	1.001,5	805,3	-196,1	-19,6%	-104,0	-11,4%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**11.507,7**	**15.442,1**	**11.431,6**	**-4.010,5**	**-26,0%**	**-76,1**	**-0,7%**
I.4.1 Concessões e Permissões	195,5	473,6	1.166,4	692,9	146,3%	971,0	496,8%
I.4.2 Dividendos e Participações	2.075,2	4.873,9	123,5	-4.750,4	-97,5%	-1.941,7	-93,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.248,3	1.075,0	1.077,6	2,6	0,2%	-170,6	-13,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.702,6	2.391,4	2.687,4	278,0	11,5%	964,8	56,7%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.395,3	2.270,1	1.615,0	-344,9	-27,1%	219,7	15,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.449,3	1.623,3	1.597,1	-26,2	-1,6%	52,2	3,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	426,2	890,6	428,1	-462,5	-51,9%	1,9	0,5%
I.4.8 Operações com Ativos	83,2	85,5	84,4	-1,2	-1,4%	1,2	1,4%
I.4.9 Demais Receitas	2.732,2	2.758,5	2.642,0	-96,6	-3,5%	-90,3	-2,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**18.917,5**	**25.300,2**	**20.508,6**	**-4.791,2**	**-18,9%**	**1.591,5**	**8,4%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**16.103,1**	**18.582,1**	**17.258,2**	**-1.324,0**	**-7,1%**	**1.156,8**	**7,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**736,2**	**736,9**	**721,8**	**-14,3**	**-1,9%**	**-14,4**	**-2,0%**
II.2.1 Repasse Total	1.009,3	1.235,6	1.142,7	-92,9	-7,5%	133,5	13,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-273,1	-499,6	-420,9	78,7	-15,7%	-147,9	54,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**966,1**	**964,2**	**962,0**	**-2,2**	**-0,2%**	**-4,4**	**-0,5%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.098,4**	**5.000,5**	**1.547,7**	**-3.452,8**	**-69,0%**	**449,3**	**40,9%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**		**0,0**	
II.6 Demais	**18,1**	**17,3**	**18,3**	**1,1**	**6,2%**	**0,2**	**1,1%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**90.441,9**	**88.888,4**	**88.332,2**	**-556,3**	**-0,6%**	**-2.109,7**	**-2,3%**

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018	Diferença	Variação (%)
	Jan-Jun	Jan-Jun	Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
I. RECEITA TOTAL	**664.284,7**	**729.105,2**	**64.820,6**	**9,8%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**418.046,2**	**464.369,8**	**46.323,5**	**11,1%**
I.1.1 Imposto de Importação	14.941,9	18.212,4	3.270,4	28,6%
I.1.2 IPI	21.004,4	27.274,7	6.270,3	29,9%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.452,3	2.589,3	137,0	5,6%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.439,8	1.325,5	-114,3	-7,9%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	2.044,3	2.376,8	332,5	16,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	6.352,2	8.177,9	1.825,7	28,7%
I.1.2.5 IPI - Outros	8.715,8	12.805,3	4.089,5	46,9%
I.1.3 Imposto de Renda	185.018,5	195.017,6	9.999,1	5,4%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	19.165,0	20.178,4	1.013,3	5,3%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	64.360,2	71.709,6	7.349,4	11,4%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	101.493,3	103.129,7	1.636,4	1,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	52.544,4	55.849,7	3.305,3	6,3%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	30.297,2	26.171,8	-4.125,4	-13,6%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	13.492,1	14.941,8	1.449,7	10,7%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	5.159,6	6.166,4	1.006,7	19,5%
I.1.4 IOF	17.069,5	17.910,1	840,5	4,9%
I.1.5 Cofins	101.512,0	121.580,9	20.068,8	19,8%
I.1.6 PIS/PASEP	27.486,6	32.553,2	5.066,7	18,4%
I.1.7 CSLL	34.677,6	42.537,4	3.859,8	10,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.831,0	2.567,2	-263,8	-9,3%
I.1.10 Outras	9.504,6	5.716,4	-3.788,2	-39,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-17,4**	**-1,6**	**15,8**	**-90,8%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**174.770,2**	**181.888,4**	**7.118,2**	**4,1%**
I.3.1 Urbana	170.604,9	176.924,4	6.319,4	3,7%
I.3.2 Rural	4.165,2	4.964,1	798,8	19,2%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**71.485,6**	**82.848,7**	**11.363,0**	**15,9%**
I.4.1 Concessões e Permissões	2.600,7	2.605,3	4,6	0,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.302,7	5.652,7	1.350,0	31,4%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.291,4	6.408,5	117,1	1,9%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	18.198,6	25.460,2	7.261,6	39,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.034,9	7.405,6	370,8	5,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	10.552,3	10.851,2	298,9	2,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.191,4	2.559,3	367,9	16,8%
I.4.8 Operações com Ativos	500,6	530,6	30,0	6,0%
I.4.9 Demais Receitas	19.813,1	21.375,3	1.562,2	7,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**116.598,4**	**129.475,4**	**12.877,1**	**11,0%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**93.931,2**	**102.608,9**	**8.677,7**	**9,0%**
II.2 Fundos Constitucionais	**4.099,4**	**4.123,8**	**24,3**	**0,6%**
II.2.1 Repasse Total	6.198,8	6.791,2	592,4	9,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.099,3	-2.667,4	-568,1	27,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**6.314,9**	**6.533,8**	**218,9**	**3,5%**
II.4 Compensações Financeiras	**11.127,2**	**15.330,1**	**4.202,9**	**37,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**829,9**	**797,4**	**-32,4**	**-3,9%**
II.6 Demais	**295,7**	**281,4**	**-14,3**	**-4,8%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**547.686,3**	**599.629,8**	**51.943,5**	**9,5%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	**695.165,7**	**740.554,4**	**45.388,7**	**6,5%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**437.553,8**	**471.782,5**	**34.228,7**	**7,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	15.631,5	19.496,4	3.864,8	24,7%
I.1.2 IPI	21.975,9	27.697,1	5.721,2	26,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.564,2	2.630,9	66,7	2,6%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.507,0	1.347,0	-160,0	-10,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	2.138,8	2.412,5	273,7	12,8%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	6.645,0	8.296,5	1.651,5	24,9%
I.1.2.5 IPI - Outros	9.120,9	13.010,2	3.889,3	42,6%
I.1.3 Imposto de Renda	193.682,9	198.188,9	4.506,0	2,3%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	20.036,0	20.466,1	430,1	2,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	67.435,7	72.961,6	5.525,9	8,2%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	106.211,2	104.761,2	-1.450,0	-1,4%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	54.999,3	56.800,0	1.804,7	3,3%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	31.693,6	26.516,1	-5.177,5	-16,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	14.122,8	15.183,8	1.061,0	7,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	5.399,4	6.261,1	861,7	16,0%
I.1.4 IOF	17.858,8	18.177,2	318,4	1,8%
I.1.5 Cofins	106.214,2	123.444,8	17.230,7	16,2%
I.1.6 PIS/PASEP	28.762,0	33.056,7	4.294,7	14,9%
I.1.7 CSLL	40.529,2	43.283,5	2.754,3	6,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.961,9	2.607,0	-354,9	-12,0%
I.1.10 Outras	9.937,4	5.830,8	-4.106,6	-41,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-18,2**	**-1,7**	**16,5**	**-90,9%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**182.830,1**	**184.634,2**	**1.804,0**	**1,0%**
I.3.1 Urbana	178.474,2	179.596,3	1.122,0	0,6%
I.3.2 Rural	4.355,9	5.037,9	682,0	15,7%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**74.800,0**	**84.139,6**	**9.339,6**	**12,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	2.718,9	2.630,8	-88,0	-3,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.455,5	5.726,2	1.230,7	27,4%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.581,9	6.505,2	-76,8	-1,2%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	19.057,9	25.890,6	6.832,7	35,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.357,3	7.509,8	152,6	2,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	11.047,4	11.025,7	-21,7	-0,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.290,7	2.596,0	305,3	13,3%
I.4.8 Operações com Ativos	523,8	538,8	15,0	2,9%
I.4.9 Demais Receitas	20.726,6	21.716,4	989,7	4,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**121.994,4**	**131.444,0**	**9.449,6**	**7,7%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**98.279,3**	**103.955,7**	**5.676,4**	**5,8%**
II.2 Fundos Constitucionais	**4.288,9**	**4.185,3**	**-103,6**	**-2,4%**
II.2.1 Repasse Total	6.485,7	6.893,7	408,0	6,3%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.196,8	-2.708,5	-511,6	23,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**6.608,7**	**6.636,6**	**27,9**	**0,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**11.636,9**	**15.566,0**	**3.929,1**	**33,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**870,3**	**813,5**	**-56,8**	**-6,5%**
II.6 Demais	**310,3**	**287,0**	**-23,3**	**-7,5%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**573.171,4**	**609.110,4**	**35.939,1**	**6,3%**

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Junho	2018 Maio	2018 Junho	Diferença Jun/18 Nov/18	Variação (%) Jun/18 Nov/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**1.987,9**	**4.813,2**	**133,5**	**-4.679,8**	**-97,2%**	**-1.854,4**	**-93,3%**
Banco do Brasil	114,2	313,0	112,2	-198,8	-63,9%	-2,0	-1,7%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	1.848,3	1.500,0	0,0	-1.500,0	-100,0%	-1.848,3	-100,0%
Caixa	0,0	2.804,3	0,0	-2.804,3	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	187,0	0,0	-187,0	-100,0%	0,0	-
Demais	25,4	10,9	21,3	10,4	95,6%	-4,1	-16,2%

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

Discriminação	2017 Junho	2018 Maio	2018 Junho	Diferença Dez/16 Nov/16	Variação (%) Dez/16 Nov/16	Diferença Dez/15 Dez/15	Variação (%) Dez/15 Dez/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	**2.075,2**	**4.873,9**	**133,5**	**-4.740,4**	**-97,3%**	**-1.941,7**	**-93,6%**
Banco do Brasil	119,2	314,9	112,2	-202,7	-64,4%	-7,0	-5,9%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	1.929,5	1.519,0	0,0	-1.519,0	-100,0%	-1.929,5	-100,0%
Caixa	0,0	2.839,7	0,0	-2.839,7	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	189,4	0,0	-189,4	-100,0%	0,0	-
Demais	26,5	11,0	21,3	10,3	93,2%	-5,2	-19,7%

Página 91 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%) Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	4.302,7	5.652,7	1.350,0	31,4%
Banco do Brasil	522,6	899,0	376,5	0,7
BNB	62,5	48,8	-13,7	-0,2
BNDES	3.412,4	1.500,0	-1.912,4	-0,6
Caixa	0,0	2.804,3	2.804,3	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	52,6	59,9	7,3	0,1
Petrobras	0,0	187,0	187,0	-
Demais	252,5	153,6	-99,0	-0,4

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Dez/16 Jan-Dez/15	Variação (%) Jan-Dez/16 Jan-Dez/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	4.495,5	5.726,2	1.230,7	27,4%
Banco do Brasil	545,2	911,9	366,7	0,7
BNB	65,3	49,6	-15,7	-0,2
BNDES	3.565,9	1.519,0	-2.046,9	-0,6
Caixa	0,0	2.839,7	2.839,7	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	55,0	60,9	5,9	0,1
Petrobras	0,0	189,4	189,4	-
Demais	264,1	155,8	-108,3	-0,4

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Junho	2018 Maio	2018 Junho	Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
IV. DESPESA TOTAL	194.491,7	182.282,7	185.275,1	2.992,5	1,6%	-9.396,5	-4,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	41.622,9	45.535,7	44.360,7	-967,4	-1,5%	2.338,6	5,3%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	31.934,0	34.929,0	33.407,4	-621,6	-1,7%	1.973,3	5,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	620,1	746,0	764,0	18,0	2,4%	134,5	21,4%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.188,9	9.501,2	9.453,4	-45,8	-0,5%	264,5	2,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	275,9	198,1	205,2	7,1	3,6%	71,4	-26,0%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.947,5	21.588,8	22.699,8	118,9	0,5%	752,3	3,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	241,6	272,3	125,5	-227,0	-63,6%	-106,1	-43,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	21.078,2	12.084,4	12.213,8	129,4	1,1%	-8.824,4	-41,9%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.944,3	3.634,7	3.240,3	-394,7	-10,9%	-544,4	-13,8%
Abono	300,0	62,5	120,0	125,6	214,3%	-120,0	-36,7%
Seguro Desemprego	3.284,3	3.178,3	3.010,7	-326,2	-14,7%	-244,4	-7,2%
d/q Seguro Defesa	143,5	109,1	340,1	51,2	17,6%	216,8	132,6%
IV.3.2 Anistiados	13,3	12,6	12,2	-0,4	-3,2%	-1,1	-8,1%
IV.3.3 Apoio Fin. ED/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios da Legislação Especial e Indenizações	68,1	52,2	51,6	-0,6	-1,1%	3,5	7,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.484,7	4.673,6	4.683,4	1,8	0,1%	198,7	4,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	75,8	85,1	92,1	7,0	8,3%	12,4	16,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	408,2	447,1	860,5	413,4	92,4%	452,2	110,8%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	60,8	36,8	22,3	-14,5	-39,0%	-38,5	-63,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.238,6	885,2	1.160,4	295,3	34,1%	-78,2	-6,3%
IV.3.10 Convênios	16,4	0,0	0,0	0,0	-	-16,4	-100,0%
IV.3.11 Doações	8,5	0,0	0,0	0,0	-	-8,5	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	70,6	77,3	65,9	-12,3	-15,9%	-4,6	-15,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	518,5	534,3	552,9	5,7	4,0%	3,5	2,9%
IV.3.15 PDA/PDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	360,3	359,2	359,2	0,0	0,0%	-1,1	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.498,5	196,2	139,7	3,6	2,3%	-8.274,8	-98,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	213,5	184,5	168,7	174,2	94,4%	145,2	68,0%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	172,3	237,1	288,7	51,6	21,8%	116,4	67,5%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	11,7	7,2	6,1	-1,1	-15,6%	-5,7	-48,6%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2,6	0,9	15,3	14,3	-	12,7	481,3%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	48,6	-2,5	6,1	8,6	-	-42,5	-87,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	24,1	-31,6	-28,2	3,4	-10,9%	-52,3	-
Garantia à Sustentação de Preços	24,5	29,1	34,7	5,7	19,6%	9,8	40,0%
IV.3.20.1.4 Prenaf	14,3	3,8	18,5	14,6	381,0%	4,1	28,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	22,4	7,7	23,8	16,1	209,0%	1,4	6,2%
Concessão de Financiamento	-8,1	-3,8	-5,3	-1,5	37,8%	2,7	-34,1%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.5 Proex	-17,9	85,8	12,3	93,5	-81,2%	30,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	26,1	58,0	47,0	8,0	15,5%	40,9	156,8%
Concessão de Financiamento	-44,0	7,8	-34,7	42,5	-	10,7	24,4%
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	5,9	19,8	86,9	67,1	341,3%	81,0	-
IV.3.20.1.7 Alcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LO 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-12,7	11,1	30,0	19,0	171,3%	42,8	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	14,3	0,1	0,3	0,2	164,0%	-8,0	-96,9%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,5	12,0	1,5	-10,5	-87,4%	-1,0	-40,3%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	103,0	140,2	105,0	-35,1	-25,1%	2,0	1,9%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,9	0,9	-	0,9	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-23,5	-0,1	23,4	-99,4%	-0,1	-
IV.3.20.2 Proagro	0,0	0,0	70,0	70,0	-	70,0	-
IV.3.20.3 PNAFE	41,2	-52,6	0,0	52,6	-100,0%	-41,2	-100,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	19,3	17,7	18,2	0,5	2,7%	-1,1	-5,9%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	69,7	128,1	0,0	-128,1	-100,0%	-69,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	2.159,6	540,3	594,6	-205,8	-18,1%	-815,0	-71,1%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.853,1	23.287,6	25.498,3	2.431,7	10,4%	4.648,2	22,3%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	19.842,3	20.994,4	24.502,3	3.508,0	16,7%	4.659,8	23,5%
IV.4.1.1 PAC	2.312,6	1.774,0	1.868,5	88,5	5,0%	-444,1	-19,2%
d/q MCMV	510,5	284,4	355,3	71,0	25,0%	-155,2	-30,4%
IV.4.1.2 Doações e Convênios	0,0	15,5	15,5	0,0	-77,7%	15,5	-
IV.4.1.3 Demais	17.529,7	19.194,8	22.620,3	3.425,4	17,8%	5.090,6	29,1%
Min. da Saúde	4.423,0	3.440,4	10.920,9	7.480,5	217,4%	6.497,9	146,9%
Min. do Des. Social	2.878,0	2.815,3	2.802,3	-13,0	-0,5%	-75,7	-2,6%
Min. da Educação	2.525,7	3.504,3	1.031,4	-2.472,9	-41,5%	-474,3	-18,8%
Demais	1.691,0	3.434,8	6.816,4	3.382,6	98,0%	5.142,5	85,1%
IV.4.1.4 Emissões de TDA	70,2	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-70,2	-100,0%
IV.4.2 (-)FUNPEN	1.010,8	1.093,2	997,9	-96,2	-8,8%	-13,7	-1,4%
Legislativo	197,9	178,2	122,5	-54,6	-30,7%	-73,5	-37,1%
Judiciário	641,5	742,9	620,3	-62,6	-8,4%	-20,6	-3,2%
Demais	170,1	172,2	195,3	21,1	12,2%	25,2	14,7%

Página 92 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Junho	2018 Maio	2018 Junho	Diferença Jun/18 - Mai/18	Variação (%) Jun/18 - Mai/18	Diferença Jun/18 - Jun/17	Variação (%) Jun/18 - Jun/17
IV. DESPESA TOTAL	111.197,5	109.471,5	101.275,3	-1.788,7	-1,6%	-9.842,2	-8,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.494,3	46.103,9	46.892,7	1.741,3	3,7%	398,3	0,9%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	34.900,2	34.480,0	35.457,4	1.976,6	2,9%	556,2	1,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	657,2	733,4	764,0	8,0	1,1%	106,8	16,3%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.592,4	9.620,9	9.435,4	-155,5	-1,7%	-157,0	-1,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	181,5	202,6	205,7	4,1	2,1%	23,7	12,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.997,1	23.868,1	23.694,4	-243,7	-0,7%	697,3	3,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	252,2	377,2	335,3	291,7	684,1%	110,0	48,7%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	31.562,0	31.236,7	12.213,8	-22,8	-0,2%	-9.748,1	-44,4%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.741,9	3.681,3	3.748,1	-462,5	-11,0%	-371,0	-13,4%
Abono	313,2	81,2	190,0	128,8	210,4%	-123,2	-28,1%
Seguro Desemprego	3.428,7	3.601,8	3.558,1	371,3	11,6%	378,7	11,6%
d/q Seguro Defeso	170,7	339,8	385,9	47,9	14,1%	209,6	122,6%
IV.3.2 Anistiados	13,8	12,8	12,2	-0,6	-4,9%	-1,7	-12,0%
IV.3.3 Apoio Fin. ES/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	56,1	53,8	55,6	-1,1	-2,0%	-0,4	-2,8%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.681,6	4.738,5	4.585,4	-53,1	-1,1%	3,8	0,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	83,9	86,2	90,1	6,0	6,9%	6,9	20,6%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	426,2	852,8	860,5	407,7	90,5%	434,4	101,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	63,4	37,1	12,3	-24,7	-39,7%	-51,1	-64,0%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.193,0	676,1	1.103,4	284,4	32,9%	-132,6	-10,3%
IV.3.10 Convênios	17,1	0,0	0,0	0,0	-	-17,1	-100,0%
IV.3.11 Doações	4,8	0,0	0,0	0,0	-	4,8	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	80,0	78,3	65,0	-13,3	-17,0%	-15,0	-18,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	969,3	974,1	964,9	-12,1	-1,2%	-4,4	-0,5%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	123,7	117,7	120,0	-5,3	-3,8%	-3,7	-3,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	184,6	161,1	159,1	-2,0	-1,2%	-25,5	-13,8%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.887,0	518,1	159,7	1,6	1,0%	-8.647,2	-98,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	222,9	188,8	958,7	171,9	92,9%	535,8	90,9%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento do Passivos	179,9	240,1	288,7	48,6	20,2%	108,8	60,5%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	12,2	7,2	6,1	-1,2	-16,4%	-6,2	-50,6%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2,8	0,9	15,3	14,9	-	12,6	456,8%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	56,7	-2,9	5,1	8,6	-	-44,8	-89,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	25,2	-10,9	-28,7	3,8	-12,0%	-53,3	-
Garantia à Sustentação de Preços	25,5	29,4	34,2	4,8	16,3%	8,7	34,1%
IV.3.20.1.4 Pronaf	13,0	3,9	18,5	14,6	375,6%	5,5	42,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	23,4	7,9	23,8	16,0	200,6%	0,4	1,7%
Concessão de Financiamento	-8,4	-3,9	-5,3	-1,4	36,1%	3,1	36,9%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.5 Proex	-18,7	66,7	17,3	-49,4	-81,5%	31,0	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	27,3	28,8	67,9	39,1	14,1%	39,8	146,1%
Concessão de Financiamento	-45,9	7,9	-50,7	-42,6	-	-4,8	10,3%
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	6,1	19,8	86,9	67,0	337,8%	80,7	-
IV.3.20.1.7 Aleaxt	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-14,3	11,2	30,0	18,8	167,3%	44,3	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	14,9	3,1	6,3	3,2	101,5%	-8,6	-57,8%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,8	12,1	1,5	-10,6	-87,8%	-1,1	-42,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EGPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	107,5	141,9	103,0	-38,9	-26,0%	-7,5	-2,9%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Empre	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.23 Subsídios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-0,8	-0,1	19,7	-99,8%	-0,1	-691,5%
IV.3.20.2 Proagro	0,0	0,0	70,0	70,0	-	70,0	-
IV.3.20.3 PNAFE	43,0	53,3	0,0	-53,3	-100,0%	-43,0	-100,0%
IV.3.20.4 PROGEDER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	15,1	18,0	16,2	0,3	1,4%	1,0	-6,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	72,7	140,8	0,0	-140,8	-100,0%	-72,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	1.218,3	547,1	134,6	-412,6	-68,4%	-973,9	-72,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,9	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	21.709,8	27.548,9	25.488,1	3.239,4	14,6%	3.778,3	17,1%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	20.713,8	21.258,9	24.582,3	3.243,4	15,3%	3.788,5	18,3%
IV.4.1.1 PAC	2.414,2	1.805,4	1.886,5	80,1	4,4%	-547,8	-22,7%
d/q MCMV	532,0	287,9	357,3	69,4	24,1%	-175,6	-32,9%
IV.4.1.2 Doações e Convênios	0,0	21,7	21,5	-0,2	-0,6%	21,5	-
IV.4.1.3 Demais	18.299,0	19.431,8	22.670,3	3.193,6	16,4%	4.371,3	23,7%
Min. da Saúde	8.792,0	8.559,4	10.933,9	1.371,2	14,3%	2.138,0	24,3%
Min. da Des. Social	2.004,3	2.832,7	2.832,5	-48,2	-1,7%	201,8	6,7%
Min. da Educação	3.636,2	3.598,5	3.281,4	-1.487,1	-42,2%	-385,2	-22,2%
Demais	3.866,1	3.478,1	4.698,4	2.152,1	84,5%	2.080,3	77,3%
IV.4.1.4 Emissões de TDA	10,7	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-10,7	-100,0%
IV.4.2 LEA/MPU	1.093,0	1.107,8	987,0	-110,1	-9,9%	-58,0	-5,9%
Legislativo	205,7	180,4	123,5	-56,9	-31,5%	-82,1	-39,9%
Judiciário	671,8	761,2	698,1	-72,1	-9,6%	26,3	3,9%
Demais	215,5	166,4	165,3	-18,0	-10,9%	-50,2	-23,3%

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 - Jan-Jun/17	Variação (%) Jan-Jun/18 - Jan-Jun/17
IV. DESPESA TOTAL	684.165,1	686.518,1	32.353,0	5,4%
IV.1 Benefícios Previdenciários	357.637,3	372.709,0	15.072,5	5,0%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	221.358,0	215.051,9	13.087,9	6,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	3.265,6	7.117,6	752,0	11,8%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	55.679,3	57.653,9	1.974,6	3,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	1.744,8	1.913,9	169,1	9,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	139.446,8	141.848,6	5.201,8	3,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	3.448,0	4.587,2	480,8	10,7%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	96.921,1	96.037,7	-913,4	-0,9%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	28.150,0	26.981,4	-1.168,6	-4,2%
Abono	8.300,8	8.226,9	-74,0	-0,9%
Seguro Desemprego	19.849,2	18.754,6	-1.094,7	-5,5%
d/q Seguro Defeso	1.965,6	2.188,1	222,6	11,3%
IV.3.2 Anistiados	93,0	83,8	-9,3	-10,0%
IV.3.3 Apoio Fin. ES/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	288,4	295,6	7,2	2,5%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	26.704,7	27.001,7	1.203,0	4,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	530,4	520,8	-9,6	-1,8%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.191,4	2.558,3	367,9	16,8%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	406,7	175,2	-353,5	-66,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	8.275,3	7.806,3	-469,0	-5,7%
IV.3.10 Convênios	93,5	0,0	-93,5	-100,0%
IV.3.11 Doações	32,9	0,0	-32,9	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	340,4	323,2	-17,2	-5,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	7.523,5	8.031,1	507,6	6,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	725,9	681,3	-44,6	-6,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	975,0	955,0	-20,0	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	9.683,9	12.804,4	3.120,6	32,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.681,3	7.240,3	-2.441,2	-25,2%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	9.432,0	7.226,6	-2.295,4	-23,6%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.158,9	637,9	-521,0	-45,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.182,0	866,1	-316,9	-27,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-205,7	178,8	384,5	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	-40,8	37,5	-4,3	-8,1%
Equalização Aquisições do Governo Federal	-281,8	-16,8	265,0	-94,0%
Garantia à Sustentação de Preços	35,4	158,1	-122,7	346,5%
IV.3.20.1.4 Pronaf	2.171,1	1.561,4	-605,8	-27,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	2.166,7	1.567,5	-598,2	-27,7%
Concessão de Financiamento	4,4	-2,1	-6,5	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.5 Proex	230,1	318,7	88,6	38,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	271,6	371,1	99,5	36,7%
Concessão de Financiamento	-41,5	-52,4	-10,9	26,4%
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	137,8	304,1	166,3	158,2%
IV.3.20.1.7 Aleaxt	25,6	16,3	-9,3	-36,4%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	20,8	71,1	50,4	242,0%
IV.3.20.1.12 Funcafé	54,1	48,9	-5,2	-9,6%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	9,2	5,4	-3,8	-41,2%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.378,4	2.844,2	-1.534,1	-35,0%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EGPCD)	3,3	3,4	0,2	7,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	260,5	380,2	117,7	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Empre	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	25,9	23,1	-0,9	-3,6%
IV.3.20.1.23 Subsídios	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-33,9	-33,9	-
IV.3.20.2 Proagro	369,5	70,0	-299,5	-81,1%
IV.3.20.3 PNAFE	120,0	56,3	63,7	-53,1%
IV.3.20.4 PROGEDER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	122,3	138,7	16,4	13,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	450,6	443,3	-7,3	-1,6%
IV.3.23 FIES	2.563,6	1.523,1	-1.040,5	-40,6%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	111.557,8	123.911,9	12.354,2	11,1%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	106.364,6	118.053,7	11.689,1	11,0%
IV.4.1.1 PAC	10.337,6	9.183,3	-1.154,3	-11,2%
d/q MCMV	1.407,7	1.072,6	-335,1	-23,8%
IV.4.1.2 Doações e Convênios	0,0	113,0	113,0	-
IV.4.1.3 Demais	96.019,8	108.725,4	12.705,6	13,2%
Min. da Saúde	47.570,0	52.745,5	6.178,9	12,0%
Min. da Des. Social	14.479,7	16.694,3	213,6	1,3%
Min. da Educação	15.751,1	15.408,6	-342,7	-2,5%
Demais	18.218,3	24.875,4	6.657,2	36,5%
IV.4.1.4 Emissões de TDA	16,2	12,0	1,8	17,6%
IV.4.2 LEA/MPU	5.193,2	5.858,2	725,0	14,0%
Legislativo	808,9	892,1	78,1	9,1%
Judiciário	3.447,6	4.100,9	653,3	18,9%
Demais	936,6	865,3	22,7	2,4%

Página 93 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença - Variação (%) Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
IV. DESPESA TOTAL	632.059,7	646.385,0	14.194,4	2,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	269.511,0	276.808,4	7.297,4	2,7%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	211.283,0	218.317,9	7.034,8	3,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*8.040,7*	*7.232,7*	*591,9*	*8,8%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	58.247,4	58.530,5	283,2	0,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.820,2*	*1.946,2*	*124,6*	*6,8%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	142.591,8	144.064,6	1.072,8	0,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.074,2*	*4.648,3*	*(1.019,9*	*-74,1%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	192.923,9	99.599,3	-3.224,6	-3,2%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	29.471,4	27.428,5	-2.042,9	-6,9%
Abono	*8.705,1*	*8.390,1*	*-314,8*	*-3,6%*
Seguro Desemprego	*20.766,3*	*19.038,1*	*-1.728,1*	*-8,3%*
d/q Seguro Defeso	*2.057,7*	*2.220,7*	*163,0*	*7,9%*
IV.3.2 Anistiados	98,0	85,1	-12,9	-13,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	501,7	503,0	-1,7	-0,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	27.937,6	28.388,5	451,0	1,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*854,0*	*578,4*	*-25,6*	*-4,6%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.190,7	2.590,5	399,8	18,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	446,6	177,9	-268,7	-60,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	8.654,8	7.923,9	-730,9	-8,4%
IV.3.10 Convênios	97,8	0,0	-97,8	-100,0%
IV.3.11 Doações	36,4	0,0	-36,4	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	355,6	327,8	-28,0	-7,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	7.881,2	8.184,8	287,6	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	758,4	691,4	-66,0	-9,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.020,1	969,5	-50,6	-5,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Resarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.309,3	13.018,7	2.909,6	28,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	10.381,5	7.294,4	-2.787,2	-27,4%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	9.970,6	7.381,4	-2.539,2	-25,6%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.218,9	652,3	-566,6	-46,5%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.243,7	882,6	-361,1	-29,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	215,2	182,2	337,5	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*42,9*	*38,7*	*-4,6*	*-10,6%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*295,1*	*-16,4*	*278,7*	*-94,4%*
Garantia à Sustentação de Preços	*37,0*	*180,2*	*323,3*	*386,6%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	2.283,7	1.600,6	-683,1	-29,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*2.279,1*	*1.602,7*	*-676,4*	*-29,7%*
Concessão de Financiamento	*4,6*	*-2,1*	*-6,7*	-
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	241,8	324,4	82,6	34,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*266,1*	*378,6*	*92,5*	*32,6%*
Concessão de Financiamento	*-42,2*	*-55,2*	*-9,9*	*23,3%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	123,1	308,7	185,6	150,7%
IV.3.20.1.7 Álcool	27,0	16,7	-10,3	-38,1%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LD 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	21,5	71,7	50,3	234,4%
IV.3.20.1.12 Funcafé	56,6	49,7	-6,9	-12,2%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	9,7	5,6	-4,2	-42,8%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.607,2	2.906,6	-1.697,8	-36,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,5	0,1	4,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	274,1	284,5	110,4	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	25,2	23,6	-1,6	-6,3%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-14,4	-14,4	-
IV.3.20.2 Proagro	389,8	70,0	-318,8	-81,9%
IV.3.20.3 PNAFE	-225,8	-57,0	68,8	-54,7%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	327,5	140,9	13,0	10,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	471,3	450,9	-20,4	-4,3%
IV.3.23 FIES	2.684,8	1.542,7	-1.142,1	-42,5%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	116.637,0	121.705,8	8.068,7	7,8%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	111.227,0	119.599,9	8.372,9	7,5%
IV.4.1.1 PAC	10.802,6	9.310,1	-1.492,3	-13,8%
d/q MCMV	*1.470,0*	*1.084,1*	*-385,7*	*-26,2%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*114,8*	*114,8*	-
IV.4.1.3 Demais	100.424,0	110.262,8	9.848,9	9,8%
Min. da Saúde	*49.743,8*	*54.516,2*	*4.770,3*	*9,6%*
Min. da Des. Social	*17.240,6*	*16.946,0*	*-294,6*	*-1,7%*
Min. da Educação	*14.381,4*	*13.602,5*	*-778,8*	*-5,4%*
Demais	*19.056,1*	*25.198,1*	*6.152,0*	*32,3%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	*10,7*	*12,2*	*1,6*	*14,9%*
IV.4.2 LEG/MPU	*5.410,0*	*6.005,8*	*575,8*	*10,6%*
Legislativo	*4.844,5*	*4.970,1*	*73,5*	*3,0%*
Judiciário	*2.035,0*	*4.161,9*	*1.561,9*	*15,4%*
Demais	*980,5*	*973,9*	*-6,6*	*-0,7%*

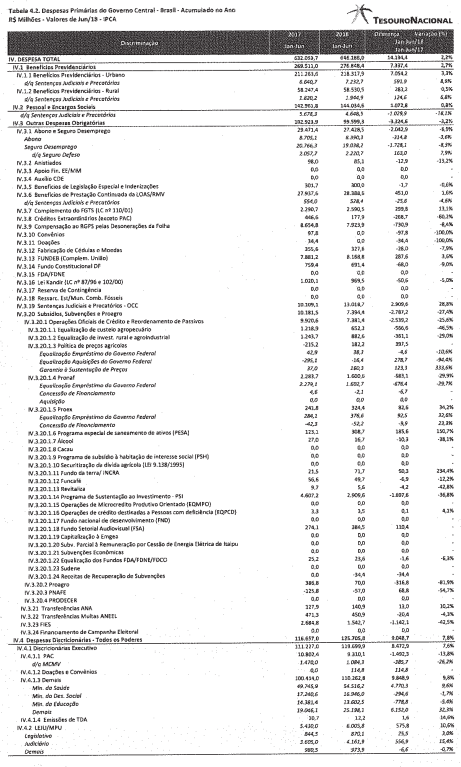

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Jun/2017						Jan-Jun/2018						Diferença - Variação (%) Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
	Execução até o 2º Bim	Restos a Pagar Pagos	Despesas Executadas	Despesas Liquidadas por Restos a Pagar Pagos [2]	Despesas Liquidadas no Ano	Total	Execução até o 2º Bim	Restos a Pagar Pagos	Despesas Executadas	Despesas Liquidadas por Restos a Pagar Pagos [2]	Despesas Liquidadas no Ano	Total	
INVESTIMENTO TOTAL	30.404,4	20.339,1	50.743,5	20.339,1	9.907,9	30.247,0	31.115,6	26.288,3	57.403,9	26.288,3	8.840,2	35.128,5	15.380,4
Senado Federal	38,5	4,5	43,0	4,5	7,7	12,2	47,8	3,7	51,5	3,7	2,3	6,0	-50,1
Câmara dos Deputados	38,1	6,1	44,2	1,2	1,1	2,3	49,1	0,1	49,1	0,1	3,4	3,4	5,1
Tribunal de Contas da União	43,4	4,4	47,8	1,6	1,6	3,2	50,3	0,3	50,5	0,3	5,8	6,1	5,8
Supremo Tribunal Federal	36,2	0,0	36,2	0,0	0,0	0,0	52,2	0,0	52,2	0,0	5,3	5,3	44,0
Superior Tribunal de Justiça	8,3	0,3	8,6	0,3	1,7	2,0	14,5	0,3	14,8	0,3	0,4	0,8	3,8
Justiça Federal	473,8	868,2	1.342,0	868,2	1.806,9	2.675,1	2.945,6	854,8	3.800,4	854,8	870,3	1.725,1	949,3
Justiça Militar	4,8	0,0	4,8	0,0	0,0	0,0	6,5	0,0	6,5	0,0	1,6	1,6	35,1
Justiça Eleitoral	58,1	24,7	82,7	4,9	0,0	4,9	47,0	10,8	57,8	10,8	0,0	10,8	-30,1
Justiça do Trabalho	127,7	1,9	129,6	1,9	0,0	1,9	75,1	0,4	75,5	0,4	0,0	0,4	-41,7
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	12,7	0,1	12,8	0,1	0,1	0,2	8,3	0,1	8,4	0,1	0,2	0,3	31,5
Conselho Nacional de Justiça	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19,8
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	46,0	0,3	46,3	0,3	1,2	1,4	48,9	0,1	49,0	0,1	0,1	0,2	5,7
Ministério da Fazenda	1.182,1	1.611,9	2.794,0	1.611,9	1.611,9	3.223,8	1.284,8	1.611,9	2.896,7	1.611,9	1.611,9	3.223,8	15,4
Ministério da Indústria, Comércio e Serviços	1.109,1	161,9	1.271,0	161,9	0,0	161,9	1.109,1	161,9	1.271,0	161,9	0,0	161,9	0,0
Ministério das Relações Exteriores	1.292,1	2.460,0	3.752,1	2.460,0	2.460,0	4.920,0	1.292,1	2.460,0	3.752,1	2.460,0	2.460,0	4.920,0	0,0
Ministério da Saúde	1.305,0	141,4	1.446,4	141,4	0,0	141,4	1.305,0	141,4	1.446,4	141,4	0,0	141,4	0,0
Ministério do Trabalho	1.442,7	89,0	1.531,7	89,0	0,0	89,0	1.442,7	89,0	1.531,7	89,0	0,0	89,0	0,0
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	72,0	3,9	75,9	1,1	0,0	1,1	5,5	72,7	78,2	72,7	11,3	84,0	10,7
Ministério do Meio Ambiente	4,4	0,0	4,4	0,0	0,0	0,0	4,4	0,0	4,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	1.484,1	0,5	1.484,6	0,5	0,0	0,5	455,2	1.030,0	1.485,2	1.030,0	0,5	1.030,5	0,0
Ministério das Cidades	49,1	0,0	49,1	0,0	0,0	0,0	15,5	49,8	65,3	49,8	12,2	62,0	26,1
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	11,8	5,3	17,1	2,0	0,0	2,0	13,5	5,3	18,8	5,3	5,3	10,6	5,3
Ministério do Turismo	24,2	0,0	24,2	0,0	0,0	0,0	10,3	0,0	10,3	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério das Comunicações	261,2	28,0	289,2	28,0	0,0	28,0	70,9	103,8	174,8	103,8	43,0	146,8	423,7
Ministério da Defesa	1.762,2	7,4	1.769,6	7,4	0,0	7,4	78,5	99,8	178,3	99,8	11,2	111,0	1.402,1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1.180,2	1.180,2	2.360,4	1.180,2	1.180,2	2.360,4	1.180,2	1.180,2	2.360,4	1.180,2	1.180,2	2.360,4	0,0
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	3,4	0,3	3,7	0,3	0,0	0,3	3,4	0,3	3,7	0,3	0,0	0,3	0,0
Ministério da Cultura	14,4	0,3	14,7	0,3	0,0	0,3	14,4	0,3	14,7	0,3	0,0	0,3	0,0
Ministério do Trabalho e Emprego	0,8	0,0	0,8	0,0	0,0	0,0	0,8	0,0	0,8	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Educação	2.113,0	1.958,2	4.071,2	1.958,2	1.958,2	3.916,4	2.113,0	1.958,2	4.071,2	1.958,2	1.958,2	3.916,4	0,0
Ministério do Trabalho e Previdência Social	113,1	3,7	116,8	0,3	0,1	0,4	17,7	17,7	35,4	17,7	1,0	18,7	4.579,1
Ministério da Defesa	4,7	0,5	5,2	0,5	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0
Ministério das Minas e Energia	364,7	0,5	365,2	0,5	0,0	0,5	64,6	22,6	87,2	22,6	13,5	36,1	7.114,3
Ministério das Cidades	64,7	0,5	65,2	25,6	23,5	49,0	44,6	22,6	67,2	22,6	12,9	35,4	-27,7
Ministério do Meio Ambiente	139,8	0,9	140,7	0,3	0,3	0,6	24,2	76,5	100,7	76,5	0,9	77,4	12.800,0
Ministério de Minas e Energia	19,8	0,0	19,8	0,0	0,0	0,0	19,8	0,0	19,8	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	342,6	277,6	620,2	277,6	1,0	278,6	342,6	277,6	620,2	277,6	1,0	278,6	0,0
Ministério da Defesa	5.800,3	1.943,5	7.743,8	1.943,5	1.943,5	3.887,0	5.800,3	1.943,5	7.743,8	1.943,5	1.943,5	3.887,0	0,0
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	470,2	391,4	861,6	391,4	0,0	391,4	470,2	391,4	861,6	391,4	0,0	391,4	0,0
Ministério da Fazenda	1.182,1	1.611,9	2.794,0	1.611,9	1.611,9	3.223,8	1.284,8	1.611,9	2.896,7	1.611,9	1.611,9	3.223,8	15,4
Ministério das Cidades	3.409,2	2.680,0	6.089,2	1.134,5	1.134,5	2.269,0	3.409,2	2.680,0	6.089,2	1.134,5	1.134,5	2.269,0	0,0
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Trabalho e Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Defesa	4,4	0,0	4,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Turismo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Nota: Inclui Investimentos das Empresas Estatais Federais, Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e Investimentos das Empresas Estatais Federais.
1) Despesas pagas correspondem aos valores dos títulos inscritos em restos a pagar e liquidados em exercícios anteriores, bem como aos valores pagos no exercício corrente.
2) Inclui despesas pagas correspondentes a restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, bem como a restos a pagar inscritos no exercício corrente.
3) Inclui despesas pagas correspondentes a restos a pagar inscritos no exercício corrente.
4) Inclui despesas pagas correspondentes a restos a pagar inscritos em exercícios anteriores.
Fonte: Tesouro Nacional, Sistema de Administração Financeira Federal - SIAFI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	9.509,2	13.992,0	9.815,3	-4.176,7	-42,0%	306,1	3,3%
Emissão de Títulos	0,0	5.468,4	0,0	-5.468,4	-100,0%	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	7.978,7	7.828,9	9.299,1	1.470,2	18,8%	1.320,4	16,5%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.530,5	694,7	516,2	-178,5	-25,7%	-1.014,3	-66,3%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	0,0	6.500,0	61.000,0	54.500,0	838,5%	61.000,0	-
Resgate de Títulos	0,0	0,0	33.000,0	33.000,0	-	33.000,0	-
Encargos da DPMF	0,0	6.500,0	28.000,0	21.500,0	330,8%	28.000,0	-
3. RESULTADO (1 - 2)	9.509,2	7.492,0	-51.184,7	-58.676,7	-	-60.693,9	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%) Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
	Jan-Jun	Jan-Jun		
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	91.829,8	132.594,7	40.764,9	44,4%
Emissão de Títulos	24.192,7	65.084,6	40.892,0	-
Remuneração das Disponibilidades	52.210,3	47.134,6	-5.075,7	-9,7%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	7.477,6	5.419,6	-2.058,0	-27,5%
Resultado do Banco Central	7.949,2	14.955,8	7.006,6	-
2. DESPESAS NO BACEN	142.109,8	175.955,8	33.846,0	23,8%
Resgate de Títulos	123.352,9	111.955,8	-11.397,1	-9,2%
Encargos da DPMF	18.757,0	64.000,0	45.243,0	241,2%
3. RESULTADO (1 - 2)	-50.280,0	-43.361,1	6.918,9	-13,8%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Página 95 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Junho	Maio	Junho	Jun/18 - Mai/18		Jun/18 - Jun/17	
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	2.119.611,5	2.924.497,1	2.558.350,2	34.299,9	1,4%	438.544,5	20,7%
Dívida Interna	4.886.223,1	5.787.181,2	5.367.404,1	35.352,9	0,7%	541.181,0	11,1%
DPMFi em Poder do Público [2]	*2.233.634,2*	*2.573.747,7*	*2.607.268,5*	*33.560,8*	*0,9%*	*373.634,3*	*11,4%*
LFT	1.033.638,1	1.181.187,2	1.207.228,2	23.841,0	2,0%	181.551,1	17,7%
LTN	812.458,7	879.293,0	863.838,4	4.546,4	0,5%	71.379,7	8,8%
NTN-B	367.613,8	461.299,6	462.424,6	7.225,1	0,7%	81.213,0	9,4%
NTN-C	84.468,1	76.171,1	78.708,1	2.012,9	2,7%	-4.240,0	-7,4%
NTN-F	894.812,7	998.487,9	993.644,5	-5.941,4	-1,5%	37.159,8	10,6%
Dívida Securitizada	7.993,8	5.943,3	5.349,7	-593,6	-10,0%	-2.643,8	-33,1%
Demais Títulos em Poder do Público	45.897,3	46.885,7	47.313,9	617,8	1,3%	1,0	16,2%
DPMFi em Poder do Banco Central	*1.651.721,6*	*1.722.442,0*	*1.749.940,6*	*16.106,6*	*0,9%*	*167.827,0*	*10,5%*
LFT	492.362,1	579.828,0	582.899,5	3.071,0	0,5%	89.477,4	18,2%
LTN	399.028,9	488.258,1	494.229,0	3.961,5	0,9%	30.190,6	8,8%
Demais Títulos na Carteira do BCB	760.330,5	744.355,4	752.849,5	9.114,1	1,2%	-43.930,0	-6,1%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	*-30.240,1*	*-24.628,5*	*-23.981,9*	*644,5*	*-2,9%*	*4.258,2*	*-17,1%*
Demais Obrigações Internas	*7.685,3*	*4.338,0*	*4.528,9*	*-9,0*	*-0,2%*	*-2.596,2*	*-36,1%*
Haveres Internos	2.699.409,3	2.777.964,3	2.789.167,9	16.561,8	0,6%	104.438,6	3,9%
Disponibilidades Internas	*1.020.371,4*	*1.114.629,7*	*1.118.241,0*	*4.714,5*	*0,4%*	*98.772,7*	*9,7%*
Haveres junto aos Governos Regionais	*930.634,9*	*985.806,7*	*986.892,9*	*1.086,2*	*0,1%*	*56.258,0*	*6,1%*
Bônus Renegociados	9.139,3	8.712,1	8.922,7	210,6	2,4%	-798,4	-15,6%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	585,9	513,9	507,3	-6,6	-1,3%	-78,3	-12,4%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	16.459,0	16.561,5	16.576,2	13,9	0,1%	117,3	15,9%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	9.583,3	9.504,8	9.296,1	-208,7	-2,2%	-301,4	-3,0%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	491.834,1	538.153,9	539.193,3	979,3	0,2%	37.359,2	5,6%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	31.359,3	31.495,5	31.887,1	391,6	0,6%	417,2	-2,1%
Antecipação do Royalties	2.194,0	1.271,9	1.272,3	1,2	0,1%	-1.012,7	-44,4%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	13,8	11,7	12,0	-1,7	-12,5%	-1,8	-13,3%
Haveres da Administração Indireta	*316.101,8*	*320.777,6*	*346.586,2*	*6.898,6*	*2,3%*	*29.634,4*	*9,7%*
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	234.830,6	252.604,6	255.097,0	2.292,4	1,2%	20.872,5	8,9%
Fundos Constitucionais Regionais	122.112,2	131.762,0	134.901,0	1.138,9	0,9%	12.788,8	10,5%
Fundos Diversos	-160.015,1	-163.610,9	-153.988,2	2.377,3	1,5%	-6.026,8	-3,5%
Haveres Administrados pela STN	*588.291,9*	*632.429,8*	*636.224,5*	*2.594,5*	*0,3%*	*-52.027,4*	*-8,8%*
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	288,9	18,6	18,5	0,1	0,5%	-180,4	-90,7%
Haveres de Operações Estruturadas	20.449,7	16.991,8	17.650,7	658,8	3,7%	-3.189,1	-15,5%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	943.723,3	993.443,2	995.504,2	2.060,0	0,2%	-47.720,1	-8,3%
Demais Haveres Administrados pela STN	-24.290,0	-23.174,5	-23.252,5	-77,9	-0,3%	-937,9	-3,9%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	222.708,8	162.693,2	148.825,7	-4.972,8	-3,2%	-73.883,1	-33,2%
Dívida Externa	221.932,9	161.937,1	147.782,1	-5.811,9	-3,7%	-74.150,7	-33,4%
Dívida Mobiliária	*112.421,7*	*128.953,9*	*133.294,7*	*4.334,2*	*3,4%*	*20.872,9*	*18,6%*
Euro	3.760,0	4.271,2	4.524,5	253,3	5,9%	764,5	19,9%
Global US$	97.809,2	113.894,8	117.959,1	4.094,2	3,6%	20.149,9	20,6%
Global DR1	10.812,5	10.737,9	10.810,5	85,7	0,8%	-11,5	-0,1%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	*21.971,9*	*14.057,2*	*13.499,9*	*-512,2*	*-3,7%*	*-1.922,2*	*-14,6%*
Organismos Multilaterais	3.702,8	3.700,8	3.840,9	71,1	1,9%	138,1	3,7%
Credores Privados e Ag. Governamentais	7.464,9	10.237,4	9.654,0	-583,4	-5,7%	1.765,2	22,7%
Haveres Externos	1.288,2	954,0	331,4	-588,6	-63,9%	-972,8	-71,8%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	*1.288,2*	*954,0*	*331,4*	*-588,6*	*-63,9%*	*-972,8*	*-72,4%*
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	2.342.598,5	3.086.118,3	2.704.811,9	-39.703,6	-1,5%	462.212,6	20,6%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [3]	35,1%	45,0%	40,3%	-4,6%	-1,4%	5,2%	15,2%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
[1] Fluxo Nulo ou valores menor/maior a 100.
[2] PIB valor acumulado - acumulado em 12 meses.

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença - Jun/18	Variação (%) - Jun/18	Diferença - Jun/17	Variação (%) - Jun/17
	Junho	Maio	Junho	Mai/18	Mai/18	Jun/18	Jun/17
I.1 - Receita Administrada pela RFB	67.756,3	68.286,3	72.088,9	4.702,6	6,9%	5.233,6	7,7%
I.1.1 Imposto de Importação	2.707,1	3.214,8	3.587,7	*372,9*	*11,6%*	*880,6*	*32,5%*
I.1.2 IPI	4.013,9	4.238,0	4.194,6	-43,4	-1,0%	180,7	4,5%
I.1.2.1 IPI - Fumo	446,1	413,0	395,3	-77,8	-16,8%	-110,8	-24,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	235,4	136,8	187,4	50,6	37,0%	-47,9	-20,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	782,8	388,9	338,5	-50,3	-12,9%	-24,2	-6,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculada a importação	1.347,7	1.378,7	1.630,0	251,3	18,2%	482,2	42,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.827,9	1.920,7	1.703,4	-217,3	-11,3%	-124,5	-6,5%
I.1.3 Imposto de Renda	30.133,0	26.183,2	30.026,8	3.843,6	14,8%	-76,2	-0,3%
I.1.3.1 I.R - Pessoa Física	2.688,7	3.322,4	3.026,7	0,2	-8,9%	338,0	12,6%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	6.125,0	7.480,1	6.982,6	-497,5	-6,7%	857,6	14,0%
I.1.3.3 I.R - Retido na Fonte	21.299,3	15.380,7	20.017,5	4.666,8	30,4%	-1.271,8	-6,0%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.411,6	9.454,4	9.089,9	-364,5	-3,9%	678,3	8,1%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos de Capital	10.328,8	2.988,3	7.770,6	4.782,3	160,0%	-2.558,2	-24,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.716,2	1.949,3	2.188,2	239,0	12,3%	472,0	27,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	842,7	968,8	978,8	10,1	1,0%	136,2	16,2%
I.1.4 IOF	2.921,0	2.796,2	3.227,8	-431,6	15,4%	306,8	10,5%
I.1.5 COFINS	17.391,3	19.661,6	19.854,3	192,7	1,0%	2.462,8	14,2%
I.1.6 PIS/PASEP	4.626,1	5.150,6	5.279,0	128,4	2,5%	672,9	14,6%
I.1.7 CSLL	3.609,6	4.113,0	4.054,1	-59,4	-1,4%	444,9	12,3%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	457,7	446,2	368,1	-77,8	-17,4%	-89,2	-19,5%
I.1.10 Outras	1.998,3	2.502,0	2.385,7	-116,3	-4,6%	446,4	23,0%

Página 96 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%) Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**427.156,7**	**476.850,1**	**49.693,3**	**11,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	15.069,9	19.220,5	4.150,6	27,5%
I.1.2 IPI	22.569,4	25.798,9	3.229,5	14,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.459,1	2.589,3	130,2	5,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.414,4	1.286,6	-127,8	-9,0%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	1.988,1	2.195,2	207,1	10,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	6.363,7	8.186,0	1.822,2	28,6%
I.1.2.5 IPI - Outros	10.344,1	11.541,8	1.197,7	11,6%
I.1.3 Imposto de Renda	188.201,8	197.369,6	9.167,8	4,9%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	19.007,6	19.402,1	394,5	2,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	64.723,8	71.085,8	6.362,0	9,8%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	104.470,5	106.881,8	2.411,3	2,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	56.081,7	60.445,8	4.364,1	7,8%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	29.987,1	25.891,2	-4.096,0	-13,7%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	13.156,1	14.713,9	1.557,8	11,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	5.245,5	5.830,9	585,4	11,2%
I.1.4 IOF	17.099,4	17.732,0	632,6	3,7%
I.1.5 COFINS	105.049,8	120.070,8	17.021,1	16,5%
I.1.6 PIS/PASEP	28.056,2	32.131,5	4.075,3	14,5%
I.1.7 CSLL	38.194,4	40.491,8	2.297,4	6,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.828,1	2.537,0	-291,2	-10,3%
I.1.10 Outras	12.087,6	21.497,9	9.410,2	77,9%

Tabela 9.1. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Junho	2018 Maio	2018 Junho	Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.928,7	24.866,8	20.757,5	-4.089,3	-16,5%	1.828,6	10,0%
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	15.414,0	18.350,9	17.238,2	-1.092,8	-6,0%	1.824,2	11,8%
I.2 Fundos Constitucionais	1.099,7	777,4	909,0	17,0	17,1%	-255,3	-23,2%
I.2.1 Repasse Total	1.097,7	1.010,8	1.041,0	53,2	4,1%	-56,7	-7,1%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-341,6	-493,4	-620,9	-72,4	-14,7%	-159,4	-60,8%
I.3 Contribuição do Salário Educação	997,1	952,2	962,0	9,8	1,0%	-34,9	-3,5%
I.4 Compensações Financeiras	1.054,2	4.807,2	1.678,8	-1.128,5	-40,1%	624,6	59,2%
I.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
I.6 Demais	27,6	13,0	14,0	1,0	7,5%	-13,6	-49,4%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
I.6.2 Concurso de Prognóstico	13,1	3,1	0,0	-0,1	-100,0%	-13,1	-100,0%
I.6.3 IOF Ouro	1,4	1,0	1,0	0,0	-6,3%	-0,3	-24,8%
I.6.4 ITR	13,1	7,0	13,0	6,0	148,1%	-0,1	-11,7%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II. DESPESA TOTAL	**132.710,7**	**102.887,2**	**111.613,8**	**8.965,6**	**8,5%**	**-1.068,9**	**-0,9%**
II.1 Benefícios Previdenciários	42.877,5	45.427,8	45.212,8	-215,0	-0,5%	2.337,3	5,7%
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	33.020,0	35.186,1	34.912,7	-267,3	-0,8%	1.892,7	5,7%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.033,0	9.286,1	9.326,6	26,3	0,3%	273,7	3,0%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	824,6	955,2	973,5	26,1	2,8%	170,9	20,8%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.016,7	27.023,9	29.095,5	6.571,6	19,3%	1.078,8	3,9%
II.2.1 Ativo Civil	11.598,2	9.987,9	11.841,9	1.843,9	18,4%	243,7	2,1%
II.2.2 Ativo Militar	2.694,7	2.183,6	2.811,5	628,0	28,8%	176,9	6,7%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	8.661,5	6.997,1	8.888,6	2.689,5	38,9%	225,1	2,6%
II.2.4 Reformas e pensões militares	4.943,3	3.492,9	5.441,2	1.948,3	47,3%	497,9	10,1%
II.2.5 Outros	119,0	352,3	112,3	-240,0	-68,1%	-6,7	-5,6%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	11.702,4	13.148,3	12.602,2	-546,1	-4,2%	-1.100,2	-8,6%
II.3.1 Abono e seguro desemprego	3.219,9	3.108,4	3.240,1	45,3	1,4%	20,1	0,6%
II.3.2 Anistiados	17,9	12,5	17,7	5,2	41,6%	-0,2	-0,9%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,0	52,7	53,5	0,8	1,6%	5,5	11,5%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.503,2	4.682,3	4.714,0	31,7	0,7%	210,8	4,7%
II.3.7 Complemento da FGTS (LC nº 110/01)	406,2	879,5	426,1	-453,4	-51,5%	19,9	4,9%
II.3.8 Créditos Extraordinários	81,7	42,5	29,4	-13,0	-30,7%	-52,2	-63,9%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.728,6	803,3	1.160,4	356,1	44,3%	-78,2	-6,8%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	30,4	24,0	14,3	-9,7	-40,4%	-16,1	-53,0%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	76,6	77,3	65,0	-12,3	-15,9%	-11,6	-15,1%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	915,0	960,9	862,8	0,0	0,0%	-45,0	-4,9%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	157,4	135,3	122,8	7,0	6,0%	-6,5	-4,6%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.996,2	1.096,9	1.018,8	-49,0	-4,1%	4,7	0,3%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	158,2	158,2	0,0	0,0%	-4,3	-2,7%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,3	0,0		0,3	
II.3.17 Ressarc. Estados Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.435,7	155,4	156,2	0,8	0,5%	-8.279,5	-98,1%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	205,0	35,6	343,1	307,5	865,3%	137,3	66,7%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	11,7	7,2	6,1	-1,1	-15,4%	-5,7	-48,4%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2,6	0,6	15,3	14,7	-	12,7	483,3%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	24,1	-31,6	-28,2	3,4	-10,9%	-52,3	-
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	24,5	29,1	34,2	5,2	17,8%	9,8	40,0%
II.3.19.6 Prosoja	14,3	5,8	20,5	14,8	351,6%	6,1	28,8%
II.3.19.7 Prozo	-17,9	85,8	12,3	-53,5	-81,3%	30,2	-
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	5,9	19,6	85,9	67,3	343,3%	81,0	-
II.3.19.9 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	-12,7	1,3	20,8	19,7	-	33,5	-
II.3.19.11 Funcafé	8,7	4,4	5,0	0,6	14,6%	-1,7	-25,0%
II.3.19.12 Reintegra	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,5	12,0	1,3	-10,5	-87,4%	-1,0	-40,3%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	103,0	0,0	100,0	100,0	-	-3,0	-2,9%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Custo de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,8	0,9	-	0,9	-
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-23,5	-0,1	23,4	-99,4%	-0,1	726,3%
II.3.19.19 Proagro	0,0	0,0	70,0	70,0	-	70,0	-
II.3.19.20 PSAGRO	41,2	62,6	0,0	-62,6	-100,0%	-41,2	-100,0%
II.3.19.21 PRODUCAR	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	20,8	18,2	18,9	0,6	3,5%	-1,9	-9,3%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	69,7	124,1	0,0	-124,1	-100,0%	-69,7	-100,0%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	1.134,6	142,3	334,8	209,0	146,9%	-815,9	-71,3%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.4 Despesas com Controle do Fluxo do Poder Executivo	28.120,0	21.737,3	29.522,1	2.275,8	12,5%	4.387,2	21,8%
II.4.1 Obrigatórias	10.734,2	12.247,8	10.048,1	-2.291,3	-18,0%	-738,1	-6,8%
II.4.2 Discricionárias	9.370,8	9.349,6	19.566,3	4.566,3	51,0%	5.095,5	54,4%
Memorando: Restos a Pagar Pagos	8.014,9	7.139,9	7.907,5	1.224,2	18,3%	-107,4	-1,3%
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	**151.639,4**	**127.753,9**	**132.371,3**	**4.877,3**	**3,7%**	**-1.268,3**	**-0,9%**
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º	**19.589,6**	**26.392,6**	**22.559,9**	**-3.826,2**	**-14,5%**	**2.470,0**	**12,7%**
IV.1 Transferências constitucionais (inciso I do § 6º)	19.392,5	26.130,9	21.913,7	-4.197,2	-16,1%	2.521,2	13,0%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	15.414,0	18.350,9	17.238,2	-1.092,8	-6,0%	1.824,1	11,8%
IV.1.3 Contribuição do Salário Educação	917,1	952,2	962,0	9,8	1,0%	34,9	3,8%
IV.1.4 Compensações Financeiras	1.052,2	4.807,2	1.678,8	-3.128,5	-65,1%	626,6	59,5%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.1.5 Demais	1.948,2	2.020,5	2.034,8	14,2	0,7%	85,6	4,4%
IOF Ouro	1,4	1,0	1,0	0,0	4,3%	-0,3	-24,0%
ITR	13,1	7,0	17,3	10,3	148,1%	4,2	31,7%
FUNDEB (Complem. União)	915,0	960,9	862,8	0,0	0,0%	-45,0	-4,9%
Fundo Constitucional DF - FCDF	1.013,7	1.028,7	1.022,5	3,3	0,3%	16,6	1,7%
FCDF - DCC	117,4	115,3	122,9	7,6	6,6%	5,5	4,9%
FCDF - Pessoal	896,3	913,4	899,7	-9,7	-0,4%	11,4	1,3%
IV.2 Créditos extraordinários (inciso II do § 6º)	61,7	42,5	29,4	-13,0	-30,7%	-32,2	-52,3%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,0	694,7%	0,0	219,7%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (inciso III do § 6º,	9,5	14,2	20,2	6,0	42,2%	10,7	113,1%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	9,2	14,5	17,2	2,7	27,0%	8,0	86,7%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	0,2	0,4	3,0	2,3	360,7%	2,7	-
IV.4 Despesas com aumento do capital de empresas estatais não dependentes (inciso IV do § 6º	116,9	75,0	53,3	-21,7	-28,9%	-63,5	-54,3%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV	**132.049,8**	**101.361,3**	**109.811,4**	**8.703,5**	**8,6%**	**-3.738,3**	**-3,3%**

Página 97 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jun/18 - Jun/17	Variação (%) Jun/18 / Jun/17
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	116.340,1	128.475,9	12.135,7	10,4%
I.1 FPM / FPE / IPI-E	93.921,2	101.488,9	8.477,7	9,0%
I.2 Fundos Constitucionais	3.824,4	4.123,5	299,1	7,8%
I.2.1 Repasse Total	5.363,7	6.190,9	827,2	14,4%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-2.099,3	-2.667,4	-568,2	27,1%
I.3 Contribuição do Salário Educação	6.118,6	6.324,5	215,8	3,5%
I.4 Compensações Financeiras	11.127,3	15.330,1	4.202,9	37,8%
I.5 CIDE - Combustíveis	829,9	797,4	-32,4	-3,9%
I.6 Demais	308,8	281,4	-27,4	-8,9%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	68,3	57,7	-10,6	-15,5%
I.6.3 IOF Ouro	6,1	6,1	-0,0	-0,1%
I.6.4 ITR	129,6	127,6	-12,3	-8,8%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	91,4	90,0	-2,8	-2,9%
II. DESPESA TOTAL	698.743,9	640.816,0	32.072,1	5,3%
II.1. Benefícios Previdenciários	258.700,0	273.534,7	14.834,6	5,7%
II.1.1. Benefícios Previdenciários - Urbano	196.550,9	208.779,5	12.228,6	6,2%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	54.960,1	55.721,6	1.761,4	3,1%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	8.113,0	9.033,6	921,0	11,4%
II.2. Pessoal e Encargos Sociais	140.196,3	145.580,2	5.340,9	3,8%
II.2.1 Ativo Civil	41.298,1	43.591,6	1.603,0	2,8%
II.2.2 Ativo Militar	12.884,8	13.641,7	746,8	6,1%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	36.957,8	40.455,8	1.697,9	6,0%
II.2.4 Reformas e pensões militares	21.827,1	23.960,3	2.133,2	9,9%
II.2.5 Outros	-1.154,5	-1.201,8	-965,7	-16,0%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	159.788,8	104.049,8	761,0	0,5%
II.3.1 Abono e seguro desemprego	18.145,3	26.581,4	-1.127,3	-4,1%
II.3.2 Anistiados	98,7	89,2	-9,5	-9,6%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	293,1	308,9	16,7	5,7%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	26.777,7	28.023,0	1.345,3	4,7%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.391,4	2.558,3	367,9	16,8%
II.3.8 Créditos Extraordinários	557,1	214,4	342,7	61,5%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	8.275,3	7.806,3	-469,0	-5,7%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	204,0	116,1	-88,4	-43,3%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	340,4	323,2	-17,2	-5,1%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	7.621,5	8.031,1	507,6	6,7%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	648,6	681,0	40,4	6,3%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	5.362,4	5.881,8	719,3	13,9%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	970,0	950,0	-20,0	-2,1%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	9.675,3	12.781,7	3.105,8	32,1%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.796,5	7.237,0	-1.559,5	-26,2%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	1.558,7	697,9	-521,0	-45,0%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.182,0	863,1	-318,9	-27,0%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	40,4	37,3	-3,3	-8,1%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-281,8	-16,8	263,0	-94,0%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	35,4	158,1	122,7	346,5%
II.3.19.6 Procaf	2.171,1	1.565,4	605,8	-27,9%
II.3.19.7 Proex	230,1	318,7	88,6	38,5%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	117,8	304,1	186,3	158,2%
II.3.19.9 Abast	21,4	14,2	-9,3	-39,4%
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	20,8	42,9	42,1	102,1%
II.3.19.11 Funcafé	53,0	48,9	-4,2	-7,8%
II.3.19.12 Revitaliza	5,8	3,4	-0,4	-6,1%
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.378,4	2.844,2	-1.534,3	-35,0%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EOPCD)	3,2	3,4	0,2	7,1%
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	372,0	375,2	3,1	0,9%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	33,9	23,3	0,9	3,6%
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-32,9	-32,9	-
II.3.19.19 Proagro	369,5	70,0	-299,5	-81,1%
II.3.19.20 PNARE	-129,0	-56,3	63,7	-53,1%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	121,5	136,1	15,6	12,8%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	490,8	407,5	-44,1	-9,6%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	2.561,4	1.020,1	-1.040,3	-40,6%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	104.018,6	117.456,1	11.433,4	11,0%
II.4.1 Obrigatórias	61.090,4	62.841,4	1.745,0	2,9%
II.4.2 Discricionárias	44.920,1	54.608,8	9.688,6	21,6%
Memorando:				
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (II+I)	722.084,1	770.291,9	46.207,8	6,7%
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	127.707,8	140.140,1	12.886,3	10,1%
IV.1 Transferências constitucionais (inciso I do § 6º)	106.198,2	119.550,9	13.414,3	12,6%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	93.921,2	102.488,9	8.477,7	9,0%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	6.118,6	6.324,5	215,8	3,5%
IV.1.3 Compensações Financeiras	11.127,2	15.330,1	4.202,9	37,8%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	829,9	797,4	-32,4	-3,9%
IV.1.5 Demais	23.929,1	24.479,9	550,8	2,3%
IOF Ouro	6,1	6,1	-0,0	-24,1%
ITR	129,6	127,6	-12,3	-8,8%
FUNDEB (Complem. União)	7.621,5	8.031,1	507,6	6,7%
Fundo Constitucional DF - FCDF	6.218,0	6.311,3	87,2	0,9%
FCDF - OCC	643,5	681,0	42,4	6,3%
FCDF - Pessoal	5.617,4	5.630,2	14,8	0,3%
IV.2 Créditos extraordinários (inciso II do § 6º)	557,1	214,4	-342,7	-61,5%
ICMS Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	-20,1%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (inciso III do § 6º)	62,9	57,3	-5,7	-9,1%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	54,5	52,9	-1,6	-2,9%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	8,3	4,2	-4,1	-49,8%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (inciso IV do § 6º)	901,5	743,7	-181,9	-19,1%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	567.376,3	629.895,8	62.525,5	5,4%

Tabela 9.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Junho	2018 Maio	2018 Junho	Diferença Jun/18 - Mai/18	Variação (%) Jun/18 / Mai/18	Diferença Jun/18 - Jun/17	Variação (%) Jun/18 / Jun/17
I. DESPESA TOTAL	131.245,2	127.732,0	132.409,9	4.677,9	3,7%	1.164,6	0,9%
I.1 Poder Executivo	126.434,6	123.038,6	127.611,1	4.572,4	3,7%	1.176,5	0,9%
I.2 Poder Legislativo	1.079,6	893,6	1.035,5	142,0	15,9%	-44,1	-4,1%
I.2.1 Câmara dos Deputados	425,3	424,7	434,6	9,9	2,3%	9,4	2,2%
I.2.2 Senado Federal	475,0	325,4	416,7	91,4	28,1%	-58,3	-12,3%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	179,4	143,5	184,2	40,7	28,3%	4,8	2,7%
I.3 Poder Judiciário	3.220,0	3.287,6	3.224,2	-63,4	-1,9%	4,2	0,1%
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	48,6	46,7	50,0	3,3	7,0%	1,3	2,7%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	91,2	112,8	109,4	-3,4	-3,0%	18,2	19,9%
I.3.3 Justiça Federal	784,8	825,6	829,4	3,9	0,5%	-1,0	-0,1%
I.3.4 Justiça Militar da União	46,5	37,8	46,4	10,0	28,0%	-1,9	-4,0%
I.3.5 Justiça Eleitoral	498,4	536,8	548,0	11,1	2,1%	49,6	10,0%
I.3.6 Justiça do Trabalho	1.563,7	1.523,7	1.434,3	-89,4	-5,9%	-129,4	-8,3%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	176,9	195,1	194,5	-0,6	-0,3%	17,6	9,9%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	10,2	9,3	10,3	0,9	10,2%	0,0	0,4%
I.4. Defensoria Pública da União	42,6	40,5	41,2	0,7	1,7%	-1,5	-3,5%
I.5 Ministério Público da União	460,1	465,6	492,9	27,4	5,9%	32,8	7,1%
I.5.1 Ministério Público da União	460,1	465,6	492,9	27,4	5,9%	32,8	7,1%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	6,2	6,2	5,0	-1,1	-18,5%	-1,2	-19,2%
Memorando:							
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	111.703,6	101.439,4	110.393,6	8.994,1	8,8%	-1.310,0	-1,2%
II.1 Poder Executivo	106.957,0	96.810,2	105.615,0	8.804,7	9,1%	-1.292,0	-1,2%
II.2 Poder Legislativo	1.079,6	893,6	1.035,5	142,0	15,9%	-44,1	-4,1%
II.2.1 Câmara dos Deputados	425,3	424,7	434,6	9,9	2,3%	9,4	2,2%
II.2.2 Senado Federal	475,0	325,4	416,7	91,4	28,1%	-58,3	-12,3%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	179,4	143,5	184,2	40,7	28,3%	4,8	2,7%
II.3 Poder Judiciário	3.208,0	3.273,6	3.203,9	-69,5	-2,1%	-4,1	-0,1%
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	48,6	46,7	50,0	3,3	7,0%	1,3	2,7%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	90,7	112,8	0,0	-112,8	-100,0%	-90,7	-100,0%
II.3.3 Justiça Federal	784,2	825,6	829,3	3,8	0,5%	45,0	5,7%
II.3.4 Justiça Militar da União	46,4	37,8	0,0	-37,8	-100,0%	-46,4	-100,0%
II.3.5 Justiça Eleitoral	488,8	522,6	527,8	5,2	1,0%	39,0	8,0%
II.3.6 Justiça do Trabalho	1.562,1	1.523,7	1.434,3	-89,4	-5,9%	-127,8	-8,2%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	176,8	195,1	194,5	-0,6	-0,3%	17,7	10,0%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	10,2	9,3	10,3	0,9	10,2%	0,0	0,4%
II.4. Defensoria Pública da União	42,6	40,5	41,2	0,7	1,7%	-1,5	-3,5%
II.5 Ministério Público da União	466,3	471,7	497,8	26,2	5,6%	31,6	6,8%
II.5.1 Ministério Público da União	460,1	465,6	492,9	27,4	5,9%	32,8	7,1%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	6,2	6,2	5,0	-1,1	-18,5%	-1,2	-19,2%

Página 98 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" [V] - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%)
I. DESPESA TOTAL	725.084,1	770.291,9	45.207,8	6,2%
I.1 Poder Executivo	698.517,2	741.840,6	43.323,3	6,2%
I.2 Poder Legislativo	5.343,0	5.477,5	134,5	2,5%
I.2.1 Câmara dos Deputados	2.491,3	2.590,6	99,3	4,0%
I.2.2 Senado Federal	1.936,1	1.970,1	34,0	1,8%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	915,5	916,7	1,2	0,1%
I.3 Poder Judiciário	18.220,5	19.775,8	1.555,3	8,5%
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	268,7	287,7	19,0	7,1%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	582,4	646,4	64,1	11,0%
I.3.3 Justiça Federal	4.771,3	5.126,3	355,0	7,4%
I.3.4 Justiça Militar da União	223,3	234,0	10,7	4,8%
I.3.5 Justiça Eleitoral	2.955,5	3.223,3	267,7	9,1%
I.3.6 Justiça do Trabalho	8.234,1	8.984,6	750,5	9,1%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.128,7	1.214,2	85,5	7,6%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	56,4	59,3	2,8	5,0%
I.4. Defensoria Pública da União	268,0	263,1	-4,9	-1,8%
I.5 Ministério Público da União	2.735,4	2.935,0	199,5	7,3%
I.5.1 Ministério Público da União	2.701,2	2.901,7	200,5	7,4%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	34,2	33,2	-1,0	-2,9%
Memorando:				
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	597.376,3	629.699,3	32.323,5	5,4%
II.1 Poder Executivo	570.917,9	601.306,8	30.388,9	5,3%
II.2 Poder Legislativo	5.332,3	5.477,5	145,1	2,7%
II.2.1 Câmara dos Deputados	2.480,7	2.590,6	109,9	4,4%
II.2.2 Senado Federal	1.936,1	1.970,1	34,0	1,8%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	915,5	916,7	1,2	0,1%
II.3 Poder Judiciário	18.122,7	19.717,5	1.594,8	8,8%
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	268,7	287,7	19,0	7,1%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	579,8	646,0	66,2	11,4%
II.3.3 Justiça Federal	4.767,2	5.126,2	359,0	7,5%
II.3.4 Justiça Militar da União	223,0	234,0	11,0	4,9%
II.3.5 Justiça Eleitoral	2.889,5	3.166,1	276,5	9,6%
II.3.6 Justiça do Trabalho	8.209,8	8.984,1	774,3	9,4%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.128,2	1.214,2	86,0	7,6%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	56,4	59,3	2,8	5,0%
II.4. Defensoria Pública da União	268,0	263,1	-4,9	-1,8%
II.5 Ministério Público da União	2.735,4	2.935,0	199,5	7,3%
II.5.1 Ministério Público da União	2.701,2	2.901,7	200,5	7,4%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	34,2	33,2	-1,0	-2,9%

TESOURONACIONAL

Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em junho de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -6,4% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 13,4 bilhões, ante R$ 14,3 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Distribuição do FPM/FPE

R$ milhões

Origens	2017			2018			Variação Nominal		
	Maio	Junho	Até Junho	Maio	Junho	Até Junho	Jun/18 Mai/18	Jun/18 Jun/17	Até Jun/18 Jun/17
FPM	6.690,7	6.166,9	37.560,1	7.321,5	6.856,3	40.747,0	-6,4%	11,2%	8,5%
FPE	6.393,4	5.892,9	35.890,1	6.996,1	6.551,5	38.936,0	-6,4%	11,2%	8,5%
IPI - Exp	277,9	279,4	1.694,8	363,1	398,7	2.244,2	9,8%	42,7%	32,4%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Junho	-14,0%	-6,4%	-14,0%	-6,4%	5,6%	9,8%

Obs.: os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Julho	Agosto	Setembro
FPM	-37,7%	24,0%	-10,0%
FPE	-37,7%	24,0%	-10,0%
IPI - EXP	-19,1%	9,5%	7,0%

Obs. 1: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.
Obs. 2: Os percentuais estimados para julho não consideram o repasse relativo ao FPM 1% (EC 84/2014).

Resultado do Tesouro Nacional – Junho/2018

Página 99 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Gráficos

Valores Acumulados (FPM e FPE)

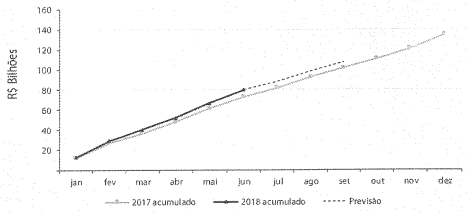

Sazonalidade Anual (FPM e FPE)

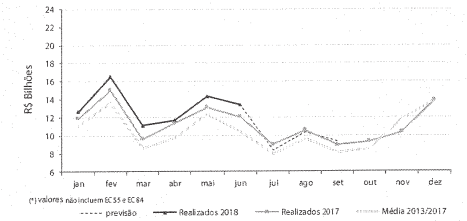

(*) valores não incluem EC 55 e EC 84

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/05/2018 a 20/06/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R$ Milhões			Data do Crédito	Transferências - R$ Milhões			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
MAI/3º DEC	3.343,0	15.804,2	19.147,2	JUN/1º DEC	3.293,3	3.446,5	267,4	7.007,2
JUN/1º DEC	818,1	6.992,8	7.810,9	JUN/2º DEC	1.343,5	1.406,0	65,4	2.814,9
JUN/2º DEC	823,2	10.309,0	11.132,3	JUN/3º DEC	1.914,7	2.003,8	65,9	3.984,4
TOTAL	4.984,3	33.106,0	38.090,3	TOTAL	6.551,5	6.856,3	398,7	13.806,5

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Depósitos Judiciais.
- Estão incluídos na arrecadação líquida acima R$ 15.763.681,77 de IR e R$ 2.843.643,92 de IPI, classificados por estimativa com base na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009.

Resultado do Tesouro Nacional – Junho/2018

TESOURONACIONAL

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-Exp
Acre	AC	36.848,5	228.292,4	30,0
Alagoas	AL	155.838,8	277.078,6	896,8
Amazonas	AM	110.983,7	197.029,1	1.863,1
Amapá	AP	27.151,6	224.573,3	649,6
Bahia	BA	630.272,7	607.912,8	17.137,7
Ceará	CE	341.137,4	473.714,8	3.764,0
Distrito Federal	DF	11.816,0	44.919,1	508,8
Espírito Santo	ES	122.525,4	105.275,9	16.150,7
Goiás	GO	251.664,5	189.161,4	9.357,3
Maranhão	MA	288.389,0	468.281,4	4.601,3
Minas Gerais	MG	900.599,0	296.123,6	49.522,7
Mato Grosso do Sul	MS	100.681,5	88.824,6	7.269,7
Mato Grosso	MT	125.217,4	151.280,0	5.568,1
Pará	PA	241.077,6	402.396,9	23.899,1
Paraíba	PB	215.442,1	310.890,4	341,9
Pernambuco	PE	337.608,3	446.492,4	5.617,5
Piauí	PI	182.425,2	282.894,4	105,5
Paraná	PR	463.356,9	185.502,5	37.828,3
Rio de Janeiro	RJ	201.917,1	109.044,1	71.416,7
Rio Grande do Norte	RN	170.025,0	269.678,4	344,1
Rondônia	RO	60.757,7	189.115,9	1.181,4
Roraima	RR	34.581,2	162.203,7	17,6
Rio Grande do Sul	RS	463.943,4	146.650,5	36.484,1
Santa Catarina	SC	267.566,0	85.210,0	23.806,8
Sergipe	SE	102.637,0	267.574,2	257,6
São Paulo	SP	914.066,2	62.812,6	79.748,5
Tocantins	TO	97.722,1	278.595,9	374,0
TOTAL		6.856.251,5	6.551.529,0	398.742,6

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2017, foi publicada a Portaria STN nº 999, de 29 de novembro de 2017, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2018, disponível no endereço:

https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios — GERED
Fones: (61) 3412-3051, (61) 3412-1588
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Resultado do Tesouro Nacional – Junho/2018

Página 100 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO
Date: 2018.06.28 10:26:56 GMT-03:00
Perfil: Chefe de Ente
Instituição: Salvador
Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Salvador

UF: BA

Número do PVL: PVL02.000404/2018-11

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 06/06/2018

Data Limite de Conclusão: 20/06/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 60.700.000,00

Analista Responsável: Paulo Roberto Checchia

Vínculos

PVL: PVL02.000404/2018-11

Processo: 17944.101428/2018-59

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Os recursos oriundos da operação de crédito destinam-se ao Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI.

Taxa de Juros: LIBOR EM DÓLAR PARA 6 MESES + spread da data de assinatura do contrato.
Nos primeiros 8 anos, a CAF financiará 15 pontos básicos anuais da taxa de juros.

Demais encargos e comissões (discriminar): Taxa de Comissão de Compromisso: 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado.
Comissão de Financiamento - equivalente a 0,85% sobre o total do empréstimo, pago no mais tardar no primeiro desembolso.
Gastos de avaliação - valor de US$50.000 pago no mais tardar no primeiro desembolso.
Juros de mora de 2,0% a.a. acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 54

Prazo de amortização (meses): 138

Prazo total (meses): 192

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	607.000,00	4.338.057,00	0,00	82.312,46	82.312,46
2019	1.214.000,00	18.943.371,50	0,00	1.317.689,42	1.317.689,42
2020	4.651.500,00	21.767.824,00	0,00	1.743.203,44	1.743.203,44
2021	5.766.500,00	11.406.628,50	0,00	2.244.823,17	2.244.823,17
2022	2.329.000,00	4.244.119,00	0,00	2.508.366,80	2.508.366,80
2023	607.000,00	0,00	5.058.333,33	2.497.925,14	7.556.258,47
2024	0,00	0,00	5.058.333,33	2.332.819,88	7.391.153,21
2025	0,00	0,00	5.058.333,33	2.151.749,24	7.210.082,57
2026	0,00	0,00	5.058.333,33	1.991.556,88	7.049.890,21
2027	0,00	0,00	5.058.333,33	1.817.588,16	6.875.921,49
2028	0,00	0,00	5.058.333,33	1.579.488,61	6.637.821,94
2029	0,00	0,00	5.058.333,33	1.348.651,57	6.406.984,90
2030	0,00	0,00	5.058.333,33	1.128.267,57	6.186.600,90
2031	0,00	0,00	5.058.333,33	902.113,29	5.960.446,62
2032	0,00	0,00	5.058.333,33	670.055,92	5.728.389,25
2033	0,00	0,00	5.058.333,33	419.152,47	5.477.485,80
2034	0,00	0,00	5.058.333,37	117.818,70	5.176.152,07
Total:	**15.175.000,00**	**60.700.000,00**	**60.700.000,00**	**24.853.582,72**	**85.553.582,72**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.000632/2017-72

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Saneamento básico

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 67.500.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	6.662.641,04	6.662.641,04	0,00	255.189,28	255.189,28
2019	15.196.888,96	15.196.888,96	0,00	582.734,57	582.734,57
2020	19.396.185,00	19.396.185,00	0,00	1.139.958,34	1.139.958,34
2021	16.160.015,00	16.160.015,00	0,00	1.708.153,28	1.708.153,28
2022	8.364.355,00	8.364.355,00	0,00	2.126.293,00	2.126.293,00
2023	1.719.915,00	1.719.915,00	1.687.500,00	2.306.007,81	3.993.507,81
2024	0,00	0,00	3.375.000,00	2.306.598,19	5.681.598,19
2025	0,00	0,00	3.375.000,00	2.243.628,50	5.618.628,50
2026	0,00	0,00	3.375.000,00	2.167.067,46	5.542.067,46
2027	0,00	0,00	3.375.000,00	2.076.690,24	5.451.690,24
2028	0,00	0,00	3.375.000,00	1.912.460,10	5.287.460,10
2029	0,00	0,00	3.375.000,00	1.810.466,09	5.185.466,09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2030	0,00	0,00	3.375.000,00	1.721.747,26	5.096.747,26
2031	0,00	0,00	3.375.000,00	1.628.031,34	5.003.031,34
2032	0,00	0,00	3.375.000,00	1.529.185,07	4.904.185,07
2033	0,00	0,00	3.375.000,00	1.318.674,32	4.693.674,32
2034	0,00	0,00	3.375.000,00	1.184.178,31	4.559.178,31
2035	0,00	0,00	3.375.000,00	1.068.302,90	4.443.302,90
2036	0,00	0,00	3.375.000,00	949.712,23	4.324.712,23
2037	0,00	0,00	3.375.000,00	828.322,35	4.203.322,35
2038	0,00	0,00	3.375.000,00	655.762,52	4.030.762,52
2039	0,00	0,00	3.375.000,00	524.576,44	3.899.576,44
2040	0,00	0,00	3.375.000,00	402.619,09	3.777.619,09
2041	0,00	0,00	3.375.000,00	279.770,76	3.654.770,76
2042	0,00	0,00	3.375.000,00	156.005,81	3.531.005,81
2043	0,00	0,00	1.687.500,00	31.297,27	1.718.797,27
Total:	**67.500.000,00**	**67.500.000,00**	**67.500.000,00**	**32.913.432,53**	**100.413.432,53**

17944.000809/2017-31

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 125.000.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	62.950.000,00	62.950.000,00	0,00	1.729.213,83	1.729.213,83
2019	48.350.000,00	48.350.000,00	0,00	3.640.182,68	3.640.182,68
2020	13.700.000,00	13.700.000,00	0,00	3.877.625,00	3.877.625,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2021	0,00	0,00	0,00	3.938.500,00	3.938.500,00
2022	0,00	0,00	0,00	3.990.500,00	3.990.500,00
2023	0,00	0,00	4.800.000,00	4.039.590,80	8.839.590,80
2024	0,00	0,00	4.800.000,00	3.986.911,50	8.786.911,50
2025	0,00	0,00	4.800.000,00	3.909.208,10	8.709.208,10
2026	0,00	0,00	4.800.000,00	3.814.785,50	8.614.785,50
2027	0,00	0,00	4.800.000,00	3.709.825,60	8.509.825,60
2028	0,00	0,00	4.800.000,00	3.528.151,70	8.328.151,70
2029	0,00	0,00	4.800.000,00	3.369.949,80	8.169.949,80
2030	0,00	0,00	4.800.000,00	3.252.974,40	8.052.974,40
2031	0,00	0,00	4.800.000,00	3.131.264,80	7.931.264,80
2032	0,00	0,00	4.800.000,00	3.004.863,50	7.804.863,50
2033	0,00	0,00	4.800.000,00	2.755.198,70	7.555.198,70
2034	0,00	0,00	4.800.000,00	2.538.973,50	7.338.973,50
2035	0,00	0,00	4.800.000,00	2.388.168,90	7.188.168,90
2036	0,00	0,00	4.800.000,00	2.234.678,60	7.034.678,60
2037	0,00	0,00	4.800.000,00	2.078.507,70	6.878.507,70
2038	0,00	0,00	4.800.000,00	1.830.902,60	6.630.902,60
2039	0,00	0,00	4.800.000,00	1.616.498,80	6.416.498,80
2040	0,00	0,00	4.800.000,00	1.454.108,40	6.254.108,40
2041	0,00	0,00	4.800.000,00	1.291.141,00	6.091.141,00
2042	0,00	0,00	4.800.000,00	1.127.581,00	5.927.581,00
2043	0,00	0,00	4.800.000,00	963.416,40	5.763.416,40
2044	0,00	0,00	4.800.000,00	798.642,50	5.598.642,50
2045	0,00	0,00	4.800.000,00	633.238,90	5.433.238,90
2046	0,00	0,00	4.800.000,00	467.176,70	5.267.176,70
2047	0,00	0,00	4.800.000,00	300.312,00	5.100.312,00
2048	0,00	0,00	5.000.000,00	782.696,00	5.782.696,00
Total:	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**76.184.788,91**	**201.184.788,91**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2018	199.257.298,16	0,00	2.854.498,51	202.111.796,67
2019	252.661.454,84	0,00	29.169.773,01	281.831.227,85
2020	56.143.200,00	0,00	67.294.815,02	123.438.015,02
2021	0,00	0,00	51.354.485,65	51.354.485,65
2022	0,00	0,00	26.348.508,55	26.348.508,55
2023	0,00	0,00	5.778.626,02	5.778.626,02
Total:	**508.061.953,00**	**0,00**	**182.800.706,76**	**690.862.659,76**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	134.892.788,78	12.184.679,10	0,00	96.963,84	134.892.788,78	12.281.642,94
2019	119.193.511,66	12.739.527,27	4.474.070,14	14.407.983,75	123.667.581,80	27.147.511,02
2020	119.320.984,86	13.634.497,37	3.914.702,42	35.811.934,79	123.235.687,28	49.446.432,16
2021	98.800.349,74	14.609.868,62	33.320.311,65	45.978.522,13	132.120.661,39	60.588.390,75
2022	74.277.103,47	15.691.523,37	34.507.250,25	46.708.640,28	108.784.353,72	62.400.163,65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	75.044.004,52	16.967.498,88	39.743.530,11	45.104.236,93	114.787.534,63	62.071.735,81
2024	76.427.189,25	18.471.627,07	45.022.319,82	42.289.966,23	121.449.509,07	60.761.593,30
2025	23.619.646,49	20.131.650,50	45.780.624,43	39.220.115,33	69.400.270,92	59.351.765,83
2026	22.707.813,71	21.984.294,99	44.024.131,91	35.919.860,60	66.731.945,62	57.904.155,59
2027	22.855.045,28	22.896.396,29	43.419.615,03	32.455.657,58	66.274.660,31	55.352.053,87
2028	24.445.996,81	24.752.049,53	42.191.066,20	28.904.961,81	66.637.063,01	53.657.011,34
2029	27.051.849,89	27.415.576,99	21.794.989,93	26.105.889,18	48.846.839,82	53.521.466,17
2030	30.290.120,12	30.729.719,00	22.575.519,84	24.788.780,03	52.865.639,96	55.518.499,03
2031	34.573.299,62	35.122.543,24	23.404.191,12	23.390.212,95	57.977.490,74	58.512.756,19
2032	40.937.402,41	41.678.028,55	24.283.973,04	21.907.887,84	65.221.375,45	63.585.916,39
2033	54.016.755,82	55.371.780,81	25.218.017,98	20.339.374,53	79.234.773,80	75.711.155,34
2034	29.397.491,56	13.856.452,18	26.209.672,77	18.058.272,97	55.607.164,33	31.914.725,15
Restante a pagar	4.426.045,58	1.385.645,21	210.978.673,12	67.495.348,32	215.404.718,70	68.880.993,53
Total:	**1.012.277.399,57**	**399.623.358,97**	**690.862.659,76**	**568.984.609,09**	**1.703.140.059,33**	**968.607.968,06**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,48110	30/04/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 9.306.626,05

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 358.662.392,30

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 2º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 1.354.044.132,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 5.552.322.646,55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2018

Período: 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 1.033.360.291,13

Deduções: 1.767.532.868,61

Dívida consolidada líquida (DCL): -734.172.577,48

Receita corrente líquida (RCL): 5.552.322.646,55

% DCL/RCL: -13,22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2018

Período: 1º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	2.595.705.461,37	129.435.817,44
Despesas não computadas	463.066.872,50	3.541.230,28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	2.132.638.588,87	125.894.587,16
Receita Corrente Líquida (RCL)	5.552.322.646,55	5.552.322.646,55
TDP/RCL	38,41	2,27
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

9305

Data da LOA

28/12/2017

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
0.1.00 TESOURO	PLANO DE LIMPEZA URBANA E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
0.1.00 TESOURO	PLANO DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
0.1.00 TESOURO	PLANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
0.1.00 TESOURO	MUSEU DA MÚSICA
0.1.24 CONVÊNIO	MUSEU DA MÚSICA
0.1.00 TESOURO	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA DA IGREJA DO SR DO BONFIM E DA COLINA SAGRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

FONTE	AÇÃO
0.1.24 CONVÊNIO	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA DA IGREJA DO SR DO BONFIM E DA COLINA SAGRADA
0.1.92 ALIENAÇÃO DE BENS	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA DA IGREJA DO SR DO BONFIM E DA COLINA SAGRADA
0.1.00 TESOURO	RECUPERAÇÃO URBANÍSTICA AMBIENTAL DA ORLA DE ITAPUÃ
0.1.00 TESOURO	REQUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA: PROGRAMA SALVADOR INTELIGENTE

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

9299

Data da Lei do PPA

07/12/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e de Áreas Estratégicas
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	Elaboração de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	Construção e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

PROGRAMA	AÇÃO
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	Obras de Requalificação da Orla Marítima
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	Requalificação do Sistema de Macro e Microdrenagem

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
19,88 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
29,32 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 1 - Inserida por Henrique Lavigne Ferreira | CPF 78133130549 | Perfil Operador de Ente | Data 05/06/2018 15:20:51
ROF Nº TA827057

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	9370	24/05/2018	Dólar dos EUA	60.700.000,00	28/05/2018	DOC00.024693/2018-63
Lei	9296	01/12/2017	Dólar dos EUA	60.700.000,00	15/02/2018	DOC00.012831/2018-61

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDAO TCM MAI18 CONVENIO	30/05/2018	21/06/2018	DOC00.026800/2018-98
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDAO TCM MAI18 OPERAÇÕES DE CREDITO	30/05/2018	05/06/2018	DOC00.025188/2018-36
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM ABR18 OPERAÇÕES DE CREDITO	11/04/2018	28/05/2018	DOC00.024697/2018-41
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM JAN18 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31/01/2018	15/02/2018	DOC00.012834/2018-03
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017	28/03/2018	28/05/2018	DOC00.024699/2018-31
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016	31/03/2017	15/02/2018	DOC00.012837/2018-39
Documentação adicional	CERTIDÃO PRECATÓRIOS ABRIL18	12/04/2018	05/06/2018	DOC00.025241/2018-07
Documentação adicional	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 11	10/04/2018	05/06/2018	DOC00.025242/2018-43
Documentação adicional	CERTIDÃO PRECATÓRIOS FEV-18	02/02/2018	15/02/2018	DOC00.012846/2018-20
Documentação adicional	RESOLUÇÃO COFIEX N.º 01/2018	15/01/2018	15/02/2018	DOC00.012850/2018-98
Documentação adicional	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART 11	02/01/2018	15/02/2018	DOC00.012848/2018-19
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico JUN18	25/06/2018	28/06/2018	DOC00.027203/2018-81
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO MAI18	28/05/2018	05/06/2018	DOC00.025189/2018-81
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO FEV18	05/02/2018	15/02/2018	DOC00.012838/2018-83
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO MAI18	30/05/2018	05/06/2018	DOC00.025190/2018-13
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO FEVEREIRO-2018	07/02/2018	15/02/2018	DOC00.012841/2018-05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 21/06/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	775	20/06/2018

Em retificação pelo interessado - 06/04/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	513	05/04/2018

Processo pendente de distribuição - 23/03/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	30	22/03/2018

Encaminhado para agendamento da negociação - 26/02/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	18	26/02/2018
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	280	26/02/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,48110	30/04/2018

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	15.101.210,22	444.440.361,39	459.541.571,62
2019	65.943.770,53	503.044.303,01	568.988.073,54
2020	75.775.972,13	238.649.144,62	314.425.116,75
2021	39.707.614,47	107.609.113,87	147.316.728,34
2022	14.774.202,65	55.465.664,74	70.239.867,39
2023	0,00	11.765.822,13	11.765.822,13
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	286.537,90	154.082.337,39	154.368.875,29
2019	4.587.008,64	165.515.490,06	170.102.498,70
2020	6.068.265,49	190.148.828,80	196.217.094,30
2021	7.814.453,94	212.365.616,87	220.180.070,81
2022	8.731.875,67	192.477.685,48	201.209.561,15
2023	26.304.091,36	221.532.570,01	247.836.661,37
2024	25.729.343,44	232.577.431,45	258.306.774,89
2025	25.099.018,43	178.628.668,74	203.727.687,17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2026	24.541.372,81	173.917.522,05	198.458.894,86
2027	23.935.770,30	170.228.146,97	194.163.917,27
2028	23.106.921,96	167.691.380,59	190.798.302,54
2029	22.303.355,14	148.859.844,24	171.163.199,38
2030	21.536.176,39	154.159.635,06	175.695.811,45
2031	20.748.910,73	161.515.825,22	182.264.735,95
2032	19.941.095,82	173.048.760,82	192.989.856,64
2033	19.067.675,82	197.585.481,01	216.653.156,83
2034	18.018.702,97	128.940.545,75	146.959.248,72
Restante a pagar	0,00	698.365.825,53	698.365.825,53

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**358.662.392,30**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**358.662.392,30**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	9.306.626,05
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**9.306.626,05**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**1.354.044.132,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**1.354.044.132,00**
Liberações de crédito já programadas	444.440.361,39
Liberação da operação pleiteada	15.101.210,22
Liberações ajustadas	**459.541.571,62**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	15.101.210,22	444.440.361,39	5.600.504.292,12	8,21	51,28
2019	65.943.770,53	503.044.303,01	5.673.561.845,71	10,03	62,68
2020	75.775.972,13	238.649.144,62	5.747.572.421,73	5,47	34,19
2021	39.707.614,47	107.609.113,87	5.822.548.452,17	2,53	15,81
2022	14.774.202,65	55.465.664,74	5.898.502.531,20	1,19	7,44
2023	0,00	11.765.822,13	5.975.447.417,29	0,20	1,23
2024	0,00	0,00	6.053.396.035,34	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.132.361.478,85	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.212.357.012,12	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.293.396.072,48	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.375.492.272,56	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.458.659.402,54	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	6.542.911.432,51	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	6.628.262.514,79	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2032	0,00	0,00	6.714.726.986,33	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	6.802.319.371,07	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	6.891.054.382,44	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	6.980.946.925,80	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	7.072.012.100,93	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	7.164.265.204,61	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	7.257.721.733,14	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	7.352.397.384,99	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	7.448.308.063,39	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	7.545.469.879,03	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	7.643.899.152,78	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	7.743.612.418,40	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	7.844.626.425,31	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	7.946.958.141,47	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	8.050.624.756,13	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	8.155.643.682,81	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	8.262.032.562,17	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	286.537,90	154.082.337,39	5.600.504.292,12	2,76
2019	4.587.008,64	165.515.490,06	5.673.561.845,71	3,00
2020	6.068.265,49	190.148.828,80	5.747.572.421,73	3,41
2021	7.814.453,94	212.365.616,87	5.822.548.452,17	3,78
2022	8.731.875,67	192.477.685,48	5.898.502.531,20	3,41
2023	26.304.091,36	221.532.570,01	5.975.447.417,29	4,15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2024	25.729.343,44	232.577.431,45	6.053.396.035,34	4,27
2025	25.099.018,43	178.628.668,74	6.132.361.478,85	3,32
2026	24.541.372,81	173.917.522,05	6.212.357.012,12	3,19
2027	23.935.770,30	170.228.146,97	6.293.396.072,48	3,09
2028	23.106.921,96	167.691.380,59	6.375.492.272,56	2,99
2029	22.303.355,14	148.859.844,24	6.458.659.402,54	2,65
2030	21.536.176,39	154.159.635,06	6.542.911.432,51	2,69
2031	20.748.910,73	161.515.825,22	6.628.262.514,79	2,75
2032	19.941.095,82	173.048.760,82	6.714.726.986,33	2,87
2033	19.067.675,82	197.585.481,01	6.802.319.371,07	3,18
2034	18.018.702,97	128.940.545,75	6.891.054.382,44	2,13
Média até 2027:				3,44
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				29,89
Média até o término da operação:				3,16
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				27,44

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**5.552.322.646,55**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-734.172.577,48
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.360.974.409,76
Valor da operação pleiteada	211.302.770,00
Saldo total da dívida líquida	**838.104.602,28**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,15
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**12,58%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 28/06/2018

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 28/06/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	30/01/2018 18:28:12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO Date: 2018.06.06 10:41:29 GMT-03:00 Perfil: Chefe de Ente Instituição: Salvador Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Salvador

UF: BA

Número do PVL: PVL02.000404/2018-11

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 16/02/2018

Data Limite de Conclusão: 02/03/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 60.700.000,00

Analista Responsável: Juliana Diniz Coelho Arruda

Vínculos

PVL: PVL02.000404/2018-11

Processo: 17944.101428/2018-59

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Os recursos oriundos da operação de crédito destinam-se ao Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI.

Taxa de Juros:
LIBOR EM DÓLAR PARA 6 MESES + spread da data de assinatura do contrato.
Nos primeiros 8 anos, a CAF financiará 15 pontos básicos anuais da taxa de juros.

Demais encargos e comissões (discriminar): Taxa de Comissão de Compromisso: 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado.
Comissão de Financiamento - equivalente a 0,85% sobre o total do empréstimo, pago no mais tardar no primeiro desembolso.
Gastos de avaliação - valor de US$50.000 pago no mais tardar no primeiro desembolso.
Juros de mora de 2,0% a.a. acima dos juros estabelecidos no contrato de empréstimo

Indexador:
Variação cambial

Prazo de carência (meses): 54

Prazo de amortização (meses): 138

Prazo total (meses): 192

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	607.000,00	4.338.057,00	0,00	82.312,46	82.312,46
2019	1.214.000,00	18.943.371,50	0,00	1.317.689,42	1.317.689,42
2020	4.651.500,00	21.767.824,00	0,00	1.743.203,44	1.743.203,44
2021	5.766.500,00	11.406.628,50	0,00	2.244.823,17	2.244.823,17
2022	2.329.000,00	4.244.119,00	0,00	2.508.366,80	2.508.366,80
2023	607.000,00	0,00	5.278.260,86	2.495.602,65	7.773.863,51
2024	0,00	0,00	5.278.260,86	2.321.013,61	7.599.274,47
2025	0,00	0,00	5.278.260,86	2.130.151,69	7.408.412,55
2026	0,00	0,00	5.278.260,86	1.959.328,70	7.237.589,56
2027	0,00	0,00	5.278.260,86	1.774.242,52	7.052.503,38
2028	0,00	0,00	5.278.260,86	1.526.106,21	6.804.367,07
2029	0,00	0,00	5.278.260,86	1.284.898,91	6.563.159,77
2030	0,00	0,00	5.278.260,86	1.053.373,28	6.331.634,14
2031	0,00	0,00	5.278.260,86	815.797,44	6.094.058,30
2032	0,00	0,00	5.278.260,86	572.026,24	5.850.287,10
2033	0,00	0,00	5.278.260,86	312.715,85	5.590.976,71
2034	0,00	0,00	2.639.130,54	61.470,63	2.700.601,17
Total:	**15.175.000,00**	**60.700.000,00**	**60.700.000,00**	**24.203.123,02**	**84.903.123,02**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.000632/2017-72

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Saneamento básico

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 67.500.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	6.662.641,04	6.662.641,04	0,00	255.189,28	255.189,28
2019	15.196.888,96	15.196.888,96	0,00	582.734,57	582.734,57
2020	19.396.185,00	19.396.185,00	0,00	1.139.958,34	1.139.958,34
2021	16.160.015,00	16.160.015,00	0,00	1.708.153,28	1.708.153,28
2022	8.364.355,00	8.364.355,00	0,00	2.126.293,00	2.126.293,00
2023	1.719.915,00	1.719.915,00	1.687.500,00	2.306.007,81	3.993.507,81
2024	0,00	0,00	3.375.000,00	2.306.598,19	5.681.598,19
2025	0,00	0,00	3.375.000,00	2.243.628,50	5.618.628,50
2026	0,00	0,00	3.375.000,00	2.167.067,46	5.542.067,46
2027	0,00	0,00	3.375.000,00	2.076.690,24	5.451.690,24
2028	0,00	0,00	3.375.000,00	1.912.460,10	5.287.460,10
2029	0,00	0,00	3.375.000,00	1.810.466,09	5.185.466,09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2030	0,00	0,00	3.375.000,00	1.721.747,26	5.096.747,26
2031	0,00	0,00	3.375.000,00	1.628.031,34	5.003.031,34
2032	0,00	0,00	3.375.000,00	1.529.185,07	4.904.185,07
2033	0,00	0,00	3.375.000,00	1.318.674,32	4.693.674,32
2034	0,00	0,00	3.375.000,00	1.184.178,31	4.559.178,31
2035	0,00	0,00	3.375.000,00	1.068.302,90	4.443.302,90
2036	0,00	0,00	3.375.000,00	949.712,23	4.324.712,23
2037	0,00	0,00	3.375.000,00	828.322,35	4.203.322,35
2038	0,00	0,00	3.375.000,00	655.762,52	4.030.762,52
2039	0,00	0,00	3.375.000,00	524.576,44	3.899.576,44
2040	0,00	0,00	3.375.000,00	402.619,09	3.777.619,09
2041	0,00	0,00	3.375.000,00	279.770,76	3.654.770,76
2042	0,00	0,00	3.375.000,00	156.005,81	3.531.005,81
2043	0,00	0,00	1.687.500,00	31.297,27	1.718.797,27
Total:	**67.500.000,00**	**67.500.000,00**	**67.500.000,00**	**32.913.432,53**	**100.413.432,53**

17944.000809/2017-31

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Multissetorial

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 125.000.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	62.950.000,00	62.950.000,00	0,00	1.729.213,83	1.729.213,83
2019	48.350.000,00	48.350.000,00	0,00	3.640.182,68	3.640.182,68
2020	13.700.000,00	13.700.000,00	0,00	3.877.625,00	3.877.625,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2021	0,00	0,00	0,00	3.938.500,00	3.938.500,00
2022	0,00	0,00	0,00	3.990.500,00	3.990.500,00
2023	0,00	0,00	4.800.000,00	4.039.590,80	8.839.590,80
2024	0,00	0,00	4.800.000,00	3.986.911,50	8.786.911,50
2025	0,00	0,00	4.800.000,00	3.909.208,10	8.709.208,10
2026	0,00	0,00	4.800.000,00	3.814.785,50	8.614.785,50
2027	0,00	0,00	4.800.000,00	3.709.825,60	8.509.825,60
2028	0,00	0,00	4.800.000,00	3.528.151,70	8.328.151,70
2029	0,00	0,00	4.800.000,00	3.369.949,80	8.169.949,80
2030	0,00	0,00	4.800.000,00	3.252.974,40	8.052.974,40
2031	0,00	0,00	4.800.000,00	3.131.264,80	7.931.264,80
2032	0,00	0,00	4.800.000,00	3.004.863,50	7.804.863,50
2033	0,00	0,00	4.800.000,00	2.755.198,70	7.555.198,70
2034	0,00	0,00	4.800.000,00	2.538.973,50	7.338.973,50
2035	0,00	0,00	4.800.000,00	2.388.168,90	7.188.168,90
2036	0,00	0,00	4.800.000,00	2.234.678,60	7.034.678,60
2037	0,00	0,00	4.800.000,00	2.078.507,70	6.878.507,70
2038	0,00	0,00	4.800.000,00	1.830.902,60	6.630.902,60
2039	0,00	0,00	4.800.000,00	1.616.498,80	6.416.498,80
2040	0,00	0,00	4.800.000,00	1.454.108,40	6.254.108,40
2041	0,00	0,00	4.800.000,00	1.291.141,00	6.091.141,00
2042	0,00	0,00	4.800.000,00	1.127.581,00	5.927.581,00
2043	0,00	0,00	4.800.000,00	963.416,40	5.763.416,40
2044	0,00	0,00	4.800.000,00	798.642,50	5.598.642,50
2045	0,00	0,00	4.800.000,00	633.238,90	5.433.238,90
2046	0,00	0,00	4.800.000,00	467.176,70	5.267.176,70
2047	0,00	0,00	4.800.000,00	300.312,00	5.100.312,00
2048	0,00	0,00	5.000.000,00	782.696,00	5.782.696,00
Total:	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**125.000.000,00**	**76.184.788,91**	**201.184.788,91**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2018	199.257.298,16	0,00	2.854.498,51	202.111.796,67
2019	252.661.454,84	0,00	29.169.773,01	281.831.227,85
2020	56.143.200,00	0,00	67.294.815,02	123.438.015,02
2021	0,00	0,00	51.354.485,65	51.354.485,65
2022	0,00	0,00	26.348.508,55	26.348.508,55
2023	0,00	0,00	5.778.625,96	5.778.625,96
Total:	**508.061.953,00**	**0,00**	**182.800.706,70**	**690.862.659,70**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	127.031.086,82	16.250.154,48	0,00	96.963,84	127.031.086,82	16.347.118,32
2019	112.246.781,05	19.574.362,64	4.474.070,14	14.407.983,75	116.720.851,19	33.982.346,39
2020	122.482.136,02	20.243.347,44	3.914.702,42	35.811.934,79	126.396.838,44	56.055.282,23
2021	103.157.466,37	20.150.890,64	33.320.311,65	45.978.522,13	136.477.778,02	66.129.412,77
2022	80.063.462,20	20.179.610,87	34.507.250,25	46.708.640,28	114.570.712,45	66.888.251,15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	80.785.667,41	20.391.326,66	39.743.530,11	45.104.236,93	120.529.197,52	65.495.563,59
2024	82.088.238,59	20.828.101,96	45.022.319,82	42.289.966,23	127.110.558,41	63.118.068,19
2025	32.358.378,24	21.391.279,07	45.780.624,43	39.220.115,33	78.139.002,67	60.611.394,40
2026	31.499.688,09	22.146.054,94	44.024.131,91	35.919.860,60	75.523.820,00	58.065.915,54
2027	30.795.396,25	22.015.103,52	43.419.615,03	32.455.657,58	74.215.011,28	54.470.761,10
2028	23.021.256,89	23.309.472,51	42.191.066,20	28.904.961,81	65.212.323,09	52.214.434,32
2029	25.475.237,95	25.817.766,63	21.794.989,93	26.105.889,18	47.270.227,88	51.923.655,81
2030	28.524.778,18	28.938.756,76	22.575.519,84	24.788.780,03	51.100.298,02	53.727.536,79
2031	32.558.329,21	33.075.562,31	23.404.191,12	23.390.212,95	55.962.520,33	56.465.775,26
2032	38.551.525,00	39.248.986,63	24.283.973,04	21.907.887,84	62.835.498,04	61.156.874,47
2033	50.868.599,13	52.144.651,75	25.218.017,98	20.339.374,53	76.086.617,11	72.484.026,28
2034	27.684.173,01	13.048.882,72	26.209.672,77	18.058.272,97	53.893.845,78	31.107.155,69
Restante a pagar	4.168.090,72	1.304.888,27	210.978.673,06	73.688.021,53	215.146.763,78	74.992.909,80
Total:	**1.033.360.291,13**	**420.059.199,80**	**690.862.659,70**	**575.177.282,30**	**1.724.222.950,83**	**995.236.482,10**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,48110	30/04/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 9.306.626,05

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 358.662.392,30

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 2º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 1.354.044.132,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 5.552.322.646,55

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2018

Período: 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 1.033.360.291,13

Deduções: 1.767.532.868,61

Dívida consolidada líquida (DCL): -734.172.577,48

Receita corrente líquida (RCL): 5.552.322.646,55

% DCL/RCL: -13,22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1° e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar n° 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2018

Período: 1º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	2.595.705.461,37	129.435.817,44
Despesas não computadas	463.066.872,50	3.541.230,28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	2.132.638.588,87	125.894.587,16
Receita Corrente Líquida (RCL)	5.552.322.646,55	5.552.322.646,55
TDP/RCL	38,41	2,27
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

9305

Data da LOA

28/12/2017

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
0.1.00 TESOURO	PLANO DE LIMPEZA URBANA E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
0.1.00 TESOURO	PLANO DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
0.1.00 TESOURO	PLANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
0.1.00 TESOURO	MUSEU DA MÚSICA
0.1.24 CONVÊNIO	MUSEU DA MÚSICA
0.1.00 TESOURO	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA DA IGREJA DO SR DO BONFIM E DA COLINA SAGRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

FONTE	AÇÃO
0.1.24 CONVÊNIO	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA DA IGREJA DO SR DO BONFIM E DA COLINA SAGRADA
0.1.92 ALIENAÇÃO DE BENS	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA DA IGREJA DO SR DO BONFIM E DA COLINA SAGRADA
0.1.00 TESOURO	RECUPERAÇÃO URBANÍSTICA AMBIENTAL DA ORLA DE ITAPUÃ
0.1.00 TESOURO	REQUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA: PROGRAMA SALVADOR INTELIGENTE

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

9299

Data da Lei do PPA

07/12/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e de Áreas Estratégicas
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	Elaboração de Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	Construção e Reforma de Equipamentos Públicos Municipais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

PROGRAMA	AÇÃO
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	Obras de Requalificação da Orla Marítima
0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	Requalificação do Sistema de Macro e Microdrenagem

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
19,88 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
29,32 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 1 - Inserida por Henrique Lavigne Ferreira | CPF 78133130549 | Perfil Operador de Ente | Data 05/06/2018 15:20:51
ROF Nº TA827057

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F2FCC4090028ABB1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	9370	24/05/2018	Dólar dos EUA	60.700.000,00	28/05/2018	DOC00.024693/2018-63
Lei	9296	01/12/2017	Dólar dos EUA	60.700.000,00	15/02/2018	DOC00.012831/2018-61

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDAO TCM MAI18 OPERAÇÕES DE CREDITO	30/05/2018	05/06/2018	DOC00.025188/2018-36
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM ABR18 OPERAÇÕES DE CREDITO	11/04/2018	28/05/2018	DOC00.024697/2018-41
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCM JAN18 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31/01/2018	15/02/2018	DOC00.012834/2018-03
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017	28/03/2018	28/05/2018	DOC00.024699/2018-31
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2016	31/03/2017	15/02/2018	DOC00.012837/2018-39
Documentação adicional	CERTIDÃO PRECATÓRIOS ABRIL18	12/04/2018	05/06/2018	DOC00.025241/2018-07
Documentação adicional	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 11	10/04/2018	05/06/2018	DOC00.025242/2018-43
Documentação adicional	CERTIDÃO PRECATÓRIOS FEV-18	02/02/2018	15/02/2018	DOC00.012846/2018-20
Documentação adicional	RESOLUÇÃO COFIEX N.º 01/2018	15/01/2018	15/02/2018	DOC00.012850/2018-98
Documentação adicional	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART 11	02/01/2018	15/02/2018	DOC00.012848/2018-19
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO MAI18	28/05/2018	05/06/2018	DOC00.025189/2018-81
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO FEV18	05/02/2018	15/02/2018	DOC00.012838/2018-83
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO MAI18	30/05/2018	05/06/2018	DOC00.025190/2018-13
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO FEVEREIRO-2018	07/02/2018	15/02/2018	DOC00.012841/2018-05

Minutas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 06/04/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	513	05/04/2018

Processo pendente de distribuição - 23/03/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	30	22/03/2018

Encaminhado para agendamento da negociação - 26/02/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	18	26/02/2018
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	280	26/02/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,48110	30/04/2018

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	15.101.210,22	444.440.361,39	459.541.571,62
2019	65.943.770,53	503.044.303,01	568.988.073,54
2020	75.775.972,13	238.649.144,62	314.425.116,75
2021	39.707.614,47	107.609.113,87	147.316.728,34
2022	14.774.202,65	55.465.664,74	70.239.867,39
2023	0,00	11.765.822,07	11.765.822,07
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	286.537,90	150.286.110,81	150.572.648,71
2019	4.587.008,64	165.403.594,82	169.990.603,46
2020	6.068.265,49	199.918.830,03	205.987.095,53
2021	7.814.453,94	222.263.755,52	230.078.209,46
2022	8.731.875,67	202.752.131,71	211.484.007,38
2023	27.061.596,26	230.698.060,68	257.759.656,95
2024	26.453.834,36	240.594.955,68	267.048.790,04
2025	25.789.424,93	188.627.029,06	214.416.453,99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.101428/2018-59

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2026	25.194.773,02	182.871.156,38	208.065.929,40
2027	24.550.469,52	177.287.205,17	201.837.674,69
2028	23.686.682,21	164.824.063,65	188.510.745,85
2029	22.847.015,48	145.685.421,94	168.532.437,42
2030	22.041.051,60	150.603.330,88	172.644.382,49
2031	21.214.026,35	157.453.873,88	178.667.900,23
2032	20.365.434,42	168.233.841,49	188.599.275,91
2033	19.462.749,03	191.210.195,26	210.672.944,29
2034	9.401.062,73	126.419.657,74	135.820.720,47
Restante a pagar	0,00	704.219.786,88	704.219.786,88

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**358.662.392,30**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**358.662.392,30**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	9.306.626,05
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**9.306.626,05**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**1.354.044.132,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**1.354.044.132,00**
Liberações de crédito já programadas	444.440.361,39
Liberação da operação pleiteada	15.101.210,22
Liberações ajustadas	**459.541.571,62**

Art. 7°, inciso I da RSF n° 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	15.101.210,22	444.440.361,39	5.600.504.292,12	8,21	51,28
2019	65.943.770,53	503.044.303,01	5.673.561.845,71	10,03	62,68
2020	75.775.972,13	238.649.144,62	5.747.572.421,73	5,47	34,19
2021	39.707.614,47	107.609.113,87	5.822.548.452,17	2,53	15,81
2022	14.774.202,65	55.465.664,74	5.898.502.531,20	1,19	7,44
2023	0,00	11.765.822,07	5.975.447.417,29	0,20	1,23
2024	0,00	0,00	6.053.396.035,34	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	6.132.361.478,85	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	6.212.357.012,12	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	6.293.396.072,48	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	6.375.492.272,56	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	6.458.659.402,54	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	6.542.911.432,51	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	6.628.262.514,79	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2032	0,00	0,00	6.714.726.986,33	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	6.802.319.371,07	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	6.891.054.382,44	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	6.980.946.925,80	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	7.072.012.100,93	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	7.164.265.204,61	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	7.257.721.733,14	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	7.352.397.384,99	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	7.448.308.063,39	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	7.545.469.879,03	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	7.643.899.152,78	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	7.743.612.418,40	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	7.844.626.425,31	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	7.946.958.141,47	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	8.050.624.756,13	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	8.155.643.682,81	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	8.262.032.562,17	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	286.537,90	150.286.110,81	5.600.504.292,12	2,69
2019	4.587.008,64	165.403.594,82	5.673.561.845,71	3,00
2020	6.068.265,49	199.918.830,03	5.747.572.421,73	3,58
2021	7.814.453,94	222.263.755,52	5.822.548.452,17	3,95
2022	8.731.875,67	202.752.131,71	5.898.502.531,20	3,59
2023	27.061.596,26	230.698.060,68	5.975.447.417,29	4,31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2024	26.453.834,36	240.594.955,68	6.053.396.035,34	4,41
2025	25.789.424,93	188.627.029,06	6.132.361.478,85	3,50
2026	25.194.773,02	182.871.156,38	6.212.357.012,12	3,35
2027	24.550.469,52	177.287.205,17	6.293.396.072,48	3,21
2028	23.686.682,21	164.824.063,65	6.375.492.272,56	2,96
2029	22.847.015,48	145.685.421,94	6.458.659.402,54	2,61
2030	22.041.051,60	150.603.330,88	6.542.911.432,51	2,64
2031	21.214.026,35	157.453.873,88	6.628.262.514,79	2,70
2032	20.365.434,42	168.233.841,49	6.714.726.986,33	2,81
2033	19.462.749,03	191.210.195,26	6.802.319.371,07	3,10
2034	9.401.062,73	126.419.657,74	6.891.054.382,44	1,97
			Média até 2027:	3,56
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	30,94
			Média até o término da operação:	3,20
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	27,81

Art. 7°, inciso III da RSF n° 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**5.552.322.646,55**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-734.172.577,48
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	1.360.974.409,70
Valor da operação pleiteada	211.302.770,00
Saldo total da dívida líquida	**838.104.602,22**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,15
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**12,58%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.101428/2018-59

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 05/06/2018

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 05/06/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	30/01/2018 18:28:12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

82

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo no. 141/2018 – Casa Civil
Origem: Casa Civil
Assunto: Celebração de Contrato de Empréstimo (Município do Salvador e Corporação Andina de Fomento)

PARECER

Reporta-se o presente feito às negociações para celebração de Contrato de Empréstimo, entre o Município do Salvador e a Corporação Andina de Fomento – CAF, tendo por objeto o financiamento parcial do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador – PROQUALI.

Ressalte-se que já foi realizada a análise dos aspectos jurídico-formais de conformidade do referido empréstimo com as exigências para este tipo de operação contidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no. 101/2000) e nas Resoluções do Senado Federal números 43, de 2001 e 48, de 2007, bem como nas Lei Municipal no. 9.296/2017, conforme Pareceres de fls. 68/71 dos presentes autos.

Em 18 de julho do corrente ano, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, solicita Parecer Jurídico da PGMS acerca da legalidade dos instrumentos contratuais, sua validade e exequibilidade contra as partes contratantes, conforme expediente constante da fl. 73.

Considerando que, de forma superveniente aos pronunciamentos anteriores da PGMS foi editada a Lei Municipal no. 9,370, de 24 de maio de 2018, publicada no DOM de 25 de maio de 2018, que alterou a Lei Municipal no. 9.296/2017, tem-se que haveria ensejo para novo pronunciamento jurídico.

Sabe-se que os contratos e os acordos, de um modo geral, são ajustes decorrentes do acordo de vontades ou do consenso entre as partes. Maria Helena Diniz lembra, contudo, que não basta o mero acordo de vontades para a aquisição de um direito, sendo, sim, imprescindível, que os efeitos visados pelos acordantes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

83

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estejam conforme a norma jurídica, pois é ela que permitirá a cada pessoa a prática de determinado negócio jurídico, garantindo sua eficácia.[1]

Daí porque a análise de qualquer minuta contratual, sob o ponto de vista jurídico, impõe a conformação de todos os deveres e obrigações ali contidas à lei, de modo que assim possa o acordo de vontades surtir efeitos legais.

Sendo, ainda, uma das partes contratantes pessoa jurídica de direito público, a exigência de tal conformação torna-se ainda mais relevante, considerando que a Administração Pública está sempre vinculada à lei, com o que, as suas atividades e condutas estão atreladas ao princípio da legalidade.

Neste contexto, o administrador público só está autorizado a firmar um acordo de vontades, se assim a lei o autorizar, e, ainda, "as vontades" da Administração a serem ajustadas no instrumento jurídico competente encontram-se igualmente limitadas à lei, em atendimento ao princípio da legalidade, segundo o qual "o administrador público só pode fazer o que a lei lhe autoriza".

Com isso, a análise jurídica do Contrato de Empréstimo constante das fls. 13/40, composto de: Condições Particulares de Contratação; Anexo "A" - Condições Gerais de Contratação; Anexo "B" - Programa de Requalificação Urbanística de Salvador; e Anexo "C" - Contrato de Garantia, este envolvendo a União e a CAF, consistirá na verificação de conformidade das obrigações assumidas pelo Município com a lei autorizativa do empréstimo e com demais dispositivos da legislação nacional, cuja observância se faz imprescindível para sua validade e eficácia, *ex vi*, Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei 8.666/93.

Da análise da minuta em apreço, verifica-se que o Município do Salvador pretende realizar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento, para aplicação no Programa de Requalificação Urbanística de Salvador. Tal operação de crédito foi autorizada pela Lei municipal no. 9.296, de 01/12/2017, alterada pela Lei municipal no. 9.370, de 24/05/2018, cujo art. 1º assim dispõe:

1 DINIZ, Maria Helena. Teoria das Obrigações Contratuais, Editora Saraiva, Volume I, 1006, p.5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

84

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto à Corporação Andina de Fomento – CAF, operação de crédito externo até US$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares americanos), em nome da Prefeitura Municipal do Salvador, com concessão de garantia da União, observada a legislação pertinente e as condições negociais estabelecidas pelos Órgãos Federais capacitados para análise econômico-financeira, relativa à operação de crédito e à concessão de garantia da União.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação de crédito, na forma do caput deste artigo, destinam-se ao Programa de Requalificação Urbanística de Salvador – PROQUALI."

De acordo com os Considerados e as Cláusulas Primeira e Segunda, das Condições Particulares de Contratação, do mencionado Contrato de Empréstimo, a Corporação Andina de Fomento – CAF, acorda emprestar ao Município do Salvador, a importância de até 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares americanos) para financiar o Programa de Requalificação Urbanística de Salvador.

As disposições específicas sobre prazo do contrato; indicação do órgão executor; condições de desembolso; amortização do empréstimo; juros; e outras disposições, foram objeto de negociação entre a CAF e as áreas técnicas da Administração Municipal, a exemplo da Casa Civil da Prefeitura Municipal do Salvador e da Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo da necessidade de observar-se a Recomendação COFIEX no. 17/0121, DE 28.04.2017, que condiciona a operação de crédito e a concessão de garantia de União à apresentação, por parte do Mutuário (Município do Salvador), "de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda".

Atente-se, por oportuno, que, nos termos da Resolução no. 02, de 15.01.2018, da mesma COFIEX (Comissão de Financiamentos Externos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), foi autorizada a redução do valor da contrapartida do Município do Salvador, para US$ 15.175.000,00 (quinze milhões, cento e setenta e cinco mil dólares americanos). 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

85

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tem-se, assim, que o Contrato de Empréstimo referenciado mostra-se compatível com a autorização legislativa dada pela Lei municipal no. 9296/2017, alterada pela Lei municipal no. 9.370/2018, tanto no que diz respeito ao valor do empréstimo como quanto à sua destinação, estando, assim, atendido o requisito da legalidade.

Por outro lado, em se tratando de operação de crédito externo, com garantia da União, importante reafirmar que os requisitos e condições para sua formalização já foram apresentados pela Casa Civil e Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com informações constantes deste Processo no. 141/2018 – Casa Civil, e referenciado pelo Parecer de fls. 70/71, valendo destacar o quanto enunciado no expediente inaugural do mesmo Processo (fls. 01/02), onde se diz:

> "O programa tem suas ações consignadas na lei no. 9.299, que instituiu o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018 a 2021, publicada no DOM no. 6986, de 08/11.12.2017, bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018, publicada no Dom no. 7007, de 28.12.2017.
> As Certidões anexas, emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, atestam o cumprimento pelo Município do Salvador dos limites e condições estabelecidos em Resoluções pelo Senado Federal, artigos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam da matéria".

A propósito da contragarantia, a Lei municipal antes referida, com a alteração igualmente indicada, em seu artigo 2º, autoriza o Poder Executivo Municipal a vincular como contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, todos da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Atente-se, por oportuno, que, de acordo com o documento de fls. 10/11, dos presentes autos, o texto da minuta contratual foi acordada em Reunião de Negociação ocorrida em 15 de março de 2018, em Brasília (DF), entre representantes da CAF, da União e do Município do Salvador.

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

86

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Diante do exposto, e considerando que compete à PGMS apenas a análise da adequação da minuta contratual à legalidade, sem adentrar em critérios de oportunidade e conveniência da Administração, é que se opina favoravelmente à assinatura do acordo de empréstimo com a CAF, uma vez autorizado pela Lei municipal no. 9296/2017, alterada pela Lei municipal no. 9.370/2018, e por se encontrar a minuta em conformidade com os objetivos estabelecidos na norma autorizativa, tendo sido, por outro lado, observada a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções do Senado Federal números 43/2001 e 48/2007. Com isso, entende-se que a minuta contratual apresenta validade sob o ponto de vista legal e exequibilidade entre as partes contratantes.

S.M.J., é o Parecer

Salvador, 21 de julho de 2018

João Deodato Muniz de Oliveira
Procurador do Município

Homologo o Parecer supra.

Salvador, 24 de julho de 2018

Luciana Rodrigues Vieira Lopes
Procuradora Geral do Município

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

PRONUNCIAMENTO DE NATUREZA JURÍDICA RELACIONADO À OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no art. 21, inciso I, da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município do Salvador para realizar operação de crédito, no valor de US$ 60.700.000,00 (Sessenta milhões e setecentos mil dólares norte-americanos – Estados Unidos) com a Corporação Andina de Fomento – CAF, destinado ao Programa de Requalificação Urbanística de Salvador- PROQUALI, no Município do Salvador, cumpre declarar que o Município do Salvador atende às seguintes condições:

- Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação referenciada, por meio da Lei Municipal nº 9.296/2017, datada de 1º de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município do dia 2 a 4 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 9.370/2018, datada de 24 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município do dia 25 de maio 2018;

- Inclusão da operação de crédito mencionada no Lei Orçamentária de 2018 nº 9.305/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município do dia 28 de dezembro de 2017;

- Atendimento ao disposto no inciso III, do art. 167, da Constituição Federal, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

- Observa as demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Com isso, reiterando o quanto já externado em Parecer datado de 5 de abril de 2018, constante do Processo nº 141/2018 – Casa Civil, e considerando as informações prestadas pela Casa Civil e pela Secretaria Municipal da Fazenda, tem-se o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Salvador, 25 de junho de 2018.

Luciana Rodrigues Vieira Lopes
Procuradora Geral do Municipio do Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Prefeito do Município do Salvador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

STN
PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO

Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI

Maio 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN
PARECER TÉCNICO

1. CONTEXTO DO PROGRAMA

Concluído o primeiro quadriênio da gestão da Prefeitura Municipal de Salvador (2013-2016) onde as prioridades foram sanear as finanças municipais, recuperar e devolver aos soteropolitanos os espaços públicos, iniciar o trabalho de requalificação de serviços essenciais para a população como saúde, educação e transporte, a cidade teve resgatada a autoestima do cidadão associada a iniciativas positivas para uma significativa requalificação urbana, como as já realizadas em sua área de borda marítima, nas orlas Atlântica e da Baía de Todos-os-Santos, com um aumento do uso pela população dos espaços públicos recuperados na cidade, a exemplo das orlas da Barra, Rio Vermelho, Itapuã, Ribeira e Tubarão.

O atual estágio da Prefeitura está sintetizado num novo Planejamento Estratégico 2017-2020, organizado em sete eixos temáticos e transversais: (i) Desenvolvimento Humano, (ii) Qualidade de Vida, (iii) Desenvolvimento Social, (iv) Desenvolvimento Urbano e Econômico, (v) Desenvolvimento de Serviços Urbanos, (vi) Sustentabilidade e Resiliência e (vii) Desenvolvimento Institucional e Engajamento do Cidadão.

Com a Prefeitura organizada e com as finanças públicas do município em ordem, vem sendo possível avançar num conjunto de investimentos estruturantes, a exemplo da construção e implantação do Hospital Municipal inaugurado em abril 2018, implantação do BRT e do Centro de Convenções Municipal, bem como avanços na execução do PRODETUR e na contratação de outros recursos expressivos junto às agências de crédito internacionais destinados às áreas de saneamento ambiental, habitação, educação, saúde e proteção social, a exemplo do PROJETO MANÉ DENDÊ e do Programa SALVADOR SOCIAL.

Em atendimento a um anseio da própria sociedade, a Prefeitura lançou o programa "*SALVADOR 360*" reunindo as diversas iniciativas promovidas pelos órgãos municipais com foco na geração de emprego e renda e atração e promoção de empreendimentos. Trata-se de uma iniciativa que estimula a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

economia da primeira capital do Brasil e tem como objetivo impulsionar o próprio Produto Interno Bruto (PIB).

Para estruturar o programa, a Prefeitura realizou um diagnóstico da situação da cidade, que engloba desde o fluxo de processos para realização dos serviços até as características socioeconômicas de Salvador. Com isso, o programa conta inicialmente com 360 ações previstas, distribuídas em oito eixos de atuação. O primeiro é o "Salvador 360 Simplifica", que pretende desburocratizar, ou seja, tornar mais ágil e fácil a instalação de empreendimentos e serviços na capital baiana.

Os demais eixos são "Salvador 360 Negócios" (atração e potencialização de empreendimentos), "Salvador 360 Centro Histórico" (fortalecimento econômico da região), "Salvador 360 Investe" (investimentos municipais em infraestrutura), "Salvador 360 Cidade Inteligente" (desenvolvimento econômico pautado em tecnologia), "Salvador 360 Cidade Criativa" (estímulo à economia criativa), "Salvador 360 Cidade Sustentável" (ações de sustentabilidade e resiliência) e "Salvador 360 Inclusão Econômica" (potencialização da economia informal).

Para a realização do "*SALVADOR 360*", a Prefeitura vem revisando a própria legislação para tornar os procedimentos mais rápidos e seguros, considerando o contexto socioeconômico da cidade. Dentre essas iniciativas está a revisão Código de Obras do Município, cuja última versão remete à década de 1980 (Lei 3.903/1988).

Outro aspecto a destacar no atual contexto da gestão municipal, é que, a partir de iniciativas adotadas pela cidade de Salvador para enfrentar os desafios de uma infraestrutura já envelhecida e de um modelo de ocupação do solo inadequado diante da sua topografia, a cidade foi classificada pela Fundação Rockefeller, em março de 2016, no grupo das *"100 Cidades Resilientes"*, que reúne grandes metrópoles que tratam do seu soerguimento e que buscam soluções para adversidades por meio de atuação em pontos frágeis específicos e preparando seus cidadãos para lidar com os choques repentinos - tais como enchentes e outras mudanças climáticas. Isto reafirma a intenção da atual gestão municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

em projetar, implantar e gerenciar soluções inovadoras para os desafios criados pela urbanização, globalização e mudanças climáticas.

Esta nova visão inclui também um processo de restauração e revitalização do seu Centro Histórico, declarado pela UNESCO Patrimônio Cultural da Humanidade, que tem sido palco de várias transformações econômico-sociais e onde se encontram inúmeros edifícios em estado de abandono, apresentando precárias condições físicas de uso e conservação, além de algumas em situação de risco.

Os investimentos na área de cultura que vêm sendo realizados pela Prefeitura Municipal visam evidenciar ainda mais o rico passado da história da capital baiana, fortalecendo o segmento econômico do turismo cultural, com potencial de gerar a todos os seus cidadãos oportunidades de trabalho e renda em um ambiente urbano qualificado, e que se destaque globalmente pela sua identidade singular e a força de sua história, como por exemplo a encontrada nos museus recém inaugurados: Casa do Rio Vermelho (Memorial Jorge Amado e Zélia Gattai) e os Fortes de São Diogo e de Santa Maria, que abrigam os Espaços Carybé de Artes e o Pierre Verger da Fotografia Baiana, respectivamente.

Por outro lado, embora Salvador seja uma cidade rica em patrimônio e tradições, é necessário também focar na sua modernização. A cidade é, portanto, confrontada com um cenário de uma metrópole que encontra problemas urbanos, de infraestrutura, e com uma elevada taxa de desemprego associada a um fraco desempenho econômico, agravando o quadro de desigualdade social e comprometendo estruturalmente a qualidade de vida da sua população.

A falta da atualização do seu Plano de Saneamento Básico, instrumento estratégico de planejamento e gestão participativa, previsto na Lei Federal nº 11.445 / 2007, representa outra importante demanda a ser atendida. Segundo dados da EMBASA - Empresa Baiana de Saneamento, o esgotamento sanitário em Salvador já não atende a cerca de 600 mil habitantes, no universo de três milhões de habitantes da capital, o que corresponde a 20% da população sem cobertura do sistema sanitário e, portanto, sujeita a proliferação de doenças por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

veiculação hídrica gerada através dos esgotos que correm a céu aberto e pela poluição dos seus mananciais.

Instrumentos de planejamento tais como o Plano Salvador 500, Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável - PDITS, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, a Lei de Ordenamento, Uso e da Ocupação do Solo - LOUOS e o Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Salvador, foram utilizados como orientadores na tomada de decisões. Esse caminho deverá ser consolidado a partir da materialização dos investimentos na requalificação da sua infraestrutura urbana e na viabilização de uma cidade digital, inteligente, criativa e sustentável que busca potencializar o seu território integrando os espaços segregados.

Por fim importante ressaltar que na Mensagem nº 05/2018 enviada pelo Prefeito à Câmara Municipal em 24 de maio último, encaminhando o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, LDO/2019, está explícito um investimento da ordem de R$ 1,2 bilhão de reais, correspondendo a um incremento de 4% em relação à LOA de 2018 e uma representatividade de 15,2% no total da receita estimada.

Ainda nesta Mensagem, o destaque à capacidade de endividamento do Município, obtida na relação Dívida Consolidada Líquida / Receita Corrente Líquida, onde se obteve para o exercício de 2019 um percentual de 27,4% exibindo uma margem bastante confortável de trabalho, haja vista que a Resolução do Senado estabelece como limite para os municípios um valor nesta razão de até 120%.

2. JUSTIFICATIVA

Salvador enfrenta sérios problemas sociais e de infraestrutura urbana que causam reflexos negativos à geração de emprego e renda a sua população. Segundo o IBGE (2013), Salvador conta com um PIB de R$ 52,7 bilhões, sendo a 8ª maior capital brasileira em produção. Entretanto, a capital baiana ocupa apenas a 24ª posição no PIB *per capita*, atingindo R$ 18,3 mil, e possui um IDH de 0,759 (18ª

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

capital), fato esse que sugere especial atenção a importância de intervenções que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sua população.

Consequentemente, o reflexo do cenário macroeconômico brasileiro apresenta Salvador e Região Metropolitana com uma taxa de desemprego em destaque negativo no Brasil. Informações divulgadas pela Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED), realizada pelo DIEESE em parceria com a SEADE e Convênios Regionais, mostram que a taxa de desemprego total da Região Metropolitana de Salvador (RMS) aumentou em aproximadamente quatro pontos percentuais entre dezembro de 2015 e dezembro de 2017, passando de 19,9% da População Economicamente Ativa (PEA) para 23,8%.

Um dos caminhos para superar essa realidade passa por intervenções que propiciem uma melhoria da qualidade de vida da população, aliado a outras que permitam ao cidadão alcançar oportunidades de emprego e renda. Isso requer um pleno aproveitamento dos espaços públicos e consequente desenvolvimento do turismo, pois como dito anteriormente, devido a sua história socioeconômica e cultural, Salvador pode e deve apoiar-se também nesse vetor de crescimento. Vetor esse que criará, por sua vez, diversas oportunidades econômicas para outras atividades correlatas no âmbito do setor de serviços. Ações voltadas para a requalificação urbanística são estratégicas pois podem reduzir sensivelmente esses indicadores uma vez que o impacto na demanda agregada dinamiza fortemente uma parte da economia local intensiva em mão de obra, ampliando-se, consequentemente, a geração de emprego e renda no município, mas sobretudo reduzindo uma preocupante fonte de tensão social.

O Poder Público municipal vem direcionando esforços com ações específicas para a redução do índice de desemprego e incentivo ao empreendedorismo a partir de ações estruturantes que elevem a melhoria do padrão do espaço urbano, com ações de requalificação urbanística que preveem a construção de novos equipamentos, melhorias de trechos de orla marítima, ações diretas que tratam da requalificação do meio ambiente, bem como outras ações que visam também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a retomada do crescimento da competitividade da cidade do Salvador através do turismo.

Os investimentos que deverão ser realizados com tais recursos se justificam, evidentemente, pela urgência em se viabilizar as intervenções necessárias para a adequada reestruturação local, investimentos estes que serão realizados com o objetivo de disponibilizar à população do município espaços públicos capazes de proporcionar melhoria na qualidade de vida, assegurando um objetivo ainda mais amplo que é o de poder propiciar novas oportunidades de emprego e abertura de novos negócios a uma grande parte de sua população.

As intervenções propostas no PROQUALI visam também criar alternativas que ampliem a empregabilidade do trabalhador soteropolitano, o que requer investimentos não só em requalificação urbanística relacionadas à infraestrutura, saneamento básico, meio ambiente e cultura, como também requer investimentos que vislumbrem a melhoria dos resultados alcançados pelo setor público através modelo de governança integrada, através do uso da tecnologia, que possibilitará também reduzir os custos de atividades incertas, fomentar o empreendedorismo local e aumentar os benefícios sociais e econômicos, tendo como consequência a redução significativa do desemprego e da desigualdade social, ajudando a fortalecer a base socioeconômica da cidade. O diálogo entre cidadãos e o Serviço Público a partir de um modelo de gestão urbana inovadora, mais participativa e inteligente, se constitui em ferramenta fundamental para melhor operar a requalificação urbana em um ambiente de incerteza e de recursos limitados.

2.1. Operação de Crédito Externa CAF/ PROQUALI

A operação pretendida está abaixo discriminada:

Origem dos recursos: Corporação Andina de Fomento (CAF)

Valor: US$ 60.700.000

Modalidade do financiamento: Empréstimo para Projetos Específicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN
PARECER TÉCNICO

Taxa de juros: Libor em dólar para 6 meses + 1,95 a.a.

Taxa de comissão de compromisso: 0,35% a.a. sobre valor não desembolsado

Periodicidade dos vencimentos de juros, comissão e principal: Semestral

Prazo Carência: 54 meses (4,5 anos) após assinatura do contrato

Prazo Amortização: 138 meses (11,5 anos)

As condições financeiras supracitadas foram definidas durante pré-negociação do contrato e podem ser alteradas de acordo com as políticas de gestão de CAF no momento da assinatura do contrato.

2.2. Fonte de Financiamento

A Corporação Andina de Fomento – CAF foi fundada em 1970 e é formada por 19 países, sendo 17 da América Latina e Caribe, mais Espanha e Portugal, assim como por 14 bancos privados da região.

A instituição promove um modelo de desenvolvimento sustentável por meio de operações de crédito, recursos não reembolsáveis e apoio em estruturação técnica e financeira de projetos dos setores público e privado da América Latina.

Com sede em Caracas, Venezuela, o banco possui escritórios em Brasília, Buenos Aires, La Paz, Bogotá, Quito, Cidade do México, Cidade do Panamá, Assunção, Lima, Montevidéu, Porto e Madri.

Neste sentido, a cidade do Salvador reconhece como principal vantagem, o uso da linha de crédito oferecida pela CAF, em detrimento de outras fontes de financiamento disponíveis, por entender necessário ampliar as suas relações com outras entidades além das que já possui com outros bancos nacionais e internacionais, a exemplo do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, com quem já celebrou o contrato de empréstimo Nº 3682/OC-BR, referente ao Programa de Desenvolvimento Turístico - PRODETUR Salvador, além do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

programa de financiamento do PROJETO MANÉ DENDÊ (Saneamento e Habitação) e o Programa SALVADOR SOCIAL, este com o Banco Mundial. Desta forma, considerando a agilidade da CAF, a PMS poderá obter uma maior celeridade nas análises, bem como um prazo de execução mais adequado ao estágio atual dos projetos.

2.3. Fontes Alternativas de Financiamento

Neste momento de restrição fiscal, a PMS busca trabalhar de forma mais coordenada com os organismos de fomento nacionais e internacionais para viabilizar projetos importantes para garantir o desenvolvimento da infraestrutura municipal. Desta forma já vem atuando com a Caixa Econômica Federal e com o BNDES, e busca ampliar as suas fontes de financiamento com outros organismos internacionais a exemplo do BID e BIRD.

2.4. Reflexos da nova operação de crédito sobre a carteira da dívida pública do Município de Salvador

A contratação do empréstimo em análise apresenta perfil mais alongado (10,23 anos) e custo estimado menor (TIR projetada de 3,43% a.a.) quando comparada aos mesmos parâmetros da Dívida Pública do Município: 7,74 anos de prazo médio e custo em torno de 7,38% a.a.

O valor da operação com PTAX de 29/12/2017 representa apenas 3,72% da Receita Corrente Líquida de Dezembro/17. Essas características permitem que o pagamento da dívida se efetive dentro dos limites de endividamento previstos em legislação, sem comprometer o valor atual da dívida pública do Município de Salvador.

3. POPULAÇÃO BENEFICIADA

As ações do PROQUALI referem-se a uma estratégia global de desenvolvimento econômico e de infraestrutura urbana, beneficiando os 3 milhões de habitantes de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Salvador, além de impactar na qualidade e competitividade do destino Salvador no mercado turístico.

Como beneficiário direto considera-se a população das áreas atingidas pelos projetos na cidade de Salvador, a partir das novas intervenções urbanísticas, de caráter cultural e de inclusão digital, o contingente da população economicamente ativa e desempregada, as comunidades menos beneficiadas da população, em áreas da cidade com menores índices de IDH, além dos turistas.

Vale ainda destacar que também serão beneficiários diretos do programa os proprietários de imóveis e de estabelecimentos comerciais e de serviços localizados nas áreas de intervenção e seu entorno, na medida em que os investimentos proporcionarão aumento significativo na movimentação de recursos e valorização imobiliária, ao mesmo tempo em que atrairá maior número de frequentadores para as áreas requalificadas.

4. AÇÕES DO PROQUALI

As ações contempladas no PROQUALI visam promover e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico da capital através de iniciativas estruturantes e inovadoras direcionadas à sua infraestrutura urbana, a sua valorização cultural, aliadas a um maior acesso à Tecnologia da Informação, afim de que se possa contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva inerente à estas atividades e a melhoria da qualidade de vida da população de Salvador.

Dessa forma, a Prefeitura de Salvador propõe os seguintes componentes e ações correspondentes:

4.1. SANEAMENTO BÁSICO

P - Requalificação da área do Canal de São Cristóvão

P - Plano Municipal de Saneamento Básico:

a) Plano de Limpeza Urbana e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

b) Plano de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais

c) Plano de Abastecimento de Água

d) Plano de Esgotamento Sanitário

4.2. REQUALIFICAÇÃO URBANA

P- Implantação do Museu da Música Brasileira a partir da restauração da Casa de Azulejos e três prédios anexos;

P - Requalificação Urbanística da área "Colina Sagrada", onde se localiza a igreja do Nosso Senhor do Bonfim, com intervenções em duas praças e a instalação de equipamentos públicos;

P - Requalificação da Avenida Dendezeiros (projeto "Caminho da Fé") com intervenções de pavimentação, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade, entre outros;

P – Requalificação urbano-ambiental de dois trechos da orla marítima de Salvador (Farol de Itapuã – Stella Maris e Pituba – Amaralina), com intervenções de pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade, entre outros;

P - Recuperação do Parque Jardim Botânico de Salvador com a construção de novos equipamentos, trilhas e mirante.

4.3. GESTÃO DIGITAL DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

P - Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia que se desdobrará em três ações:

a) Projeto Executivo e Implantação de Infovia e solução de armazenamento de dados (nuvem) - "Salvador Inteligente";
b) Projetos básico e executivo da plataforma de governança integrada (Observatório de Salvador);
c) Aquisição de equipamentos para incremento de pontos de conexões, implantação de data center, monitoramento por câmaras, dentre outras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.4. GESTÃO DO PROGRAMA

Financia os gastos de apoio ao gerenciamento, serviços de consultoria, auditoria e supervisão técnica, ambiental e social.

4.5. OUTROS GASTOS

Compreende gastos de avaliação e a comissão de financiamento do empréstimo CAF.

5. ANÁLISE ECONÔMICA

5.1. O Custo do projeto

O investimento total previsto no PROQUALI será de US$ 75.875.000 ao longo do período de implantação do projeto, que será de 4 anos. Valor este que compreende um montante de financiamento da CAF da ordem de 80%, ou seja, US$ 60.700.000 (sessenta milhões e setecentos mil dólares americanos), conforme valor apresentado em Carta Consulta a COFIEX e demonstrado, abaixo, na Tabela 01.

Considerando a situação exposta e os benefícios à população, entende-se que a implantação do PROQUALI será de grande importância para a requalificação urbana da cidade com impacto para a geração de emprego e renda sobretudo relacionado a atividade turística.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 01 – Resumo da Matriz de Investimento por Componente do Programa

PROQUALI - VALORES POR COMPONENTES

ITEM	COMPONENTE	VALOR CAF em US$	VALOR PMS em US$	TOTAL em US$	TOTAL em R$
I -	SANEAMENTO BÁSICO	2.724.000	7.147.400	9.871.400	36.280.356
II -	REQUALIFICAÇÃO URBANA	41.620.660	6.392.066	48.012.726	176.461.172
III -	GESTÃO DIGITAL DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS	13.324.050	1.332.405	14.656.455	53.866.869
IV -	GESTÃO DO PROGRAMA	2.465.340	303.129	2.768.469	10.174.954
V -	OUTROS GASTOS	565.950	-	565.950	2.080.036
	TOTAL GERAL	60.700.000	15.175.000	75.875.000	278.863.388

Nota: [1] Considerado o valor do dólar americano de R$ 3,6753 ptax 50, venda - em 15.05.2018 - Banco Central 3,6753

5.2. Cronograma Físico Financeiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 178 de 187 Parte integrante do Avulso da MSF nº 105 de 2018.

SALVADOR PREFEITURA PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

STN
PARECER TÉCNICO

ITEM	COMPONENTE/PROJETO	VALOR POR FONTE			ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4	
		CAF	PMS	TOTAL	CAF	PMS	CAF	PMS	CAF	PMS	CAF	PMS
I - SANEAMENTO BÁSICO		2.724.000,00	7.147.400,00	9.871.400,00	817.200,00	2.144.220,00	1.906.800,00	5.003.180,00	-	-	-	-
1.1	Requalificação da área do Canal de São Cristovão	-	6.875.000,00	6.875.000,00	-	2.062.500,00	-	4.812.500,00				
1.2	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	2.724.000,00	272.400,00	2.996.400,00	817.200,00	81.720,00	1.906.800,00	190.680,00	-	-	-	-
	a) Plano de Limpeza Urbana e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	1.250.000,00	125.000,00	1.375.000,00	375.000,00	37.500,00	875.000,00	87.500,00				
	b) Plano de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	750.000,00	75.000,00	825.000,00	225.000,00	22.500,00	525.000,00	52.500,00				
	c) Plano de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	724.000,00	72.400,00	796.400,00	217.200,00	21.720,00	506.800,00	50.680,00				
II - REQUALIFICAÇÃO URBANA		41.620.660,00	6.392.066,00	48.012.726,00	2.120.000,00	212.000,00	13.732.132,00	1.373.213,20	16.340.514,00	2.526.051,40	9.428.014,00	2.280.801,40
2.1	Implantação do Museu de Música Brasileira de Salvador (MMBS)	23.005.000,00	2.300.500,00	25.305.500,00	-	-	6.901.500,00	690.150,00	8.051.750,00	805.175,00	8.051.750,00	805.175,00
2.2	Requalificação urbano-ambiental da orla marítima trecho Amaralina / Pituba	5.650.000,00	565.000,00	6.215.000,00		-	1.695.000,00	169.500,00	3.955.000,00	395.500,00	-	-
2.3	Requalificação Urbanística da Praça da Igreja do Nosso Senhor do Bonfim e da Praça da Base da Colina Sagrada	5.300.000,00	530.000,00	5.830.000,00	2.120.000,00	212.000,00	3.180.000,00	318.000,00	-	-	-	-
2.4	Recuperação urbano-ambiental da Orla no trecho Farol de Itapuã /Stella Maris	3.440.660,00	344.066,00	3.784.726,00		-	688.132,00	68.813,20	1.376.264,00	137.626,40	1.376.264,00	137.626,40
2.5	Requalificação da Avenida Dendezeiros "Projeto Caminho da Fé"	-	2.230.000,00	2.230.000,00		-		-		892.000,00		1.338.000,00
2.6	Recuperação do Parque Jardim Botânico de Salvador (Mata dos Oitis)	4.225.000,00	422.500,00	4.647.500,00		-	1.267.500,00	126.750,00	2.957.500,00	295.750,00		-
III - GESTÃO DIGITAL DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS		13.324.050,00	1.332.405,00	14.656.455,00	218.181,60	21.818,40	6.329.226,40	632.923,60	6.001.955,00	600.197,00	774.687,00	77.466,00
3.1	Plano Diretor de Tecnologia	545.454,00	54.546,00	600.000,00	218.181,60	21.818,40	327.272,40	32.727,60		-		-
3.2	Projeto e Implantação de Infovia e Solução de Armazenamento de Dados (Nuvem)	10.431.525,00	1.043.465,00	11.500.000,00	-	-	5.227.267,00	522.732,00	5.227.268,00	522.733,00	-	-
3.3	Projeto Básico e Executivo para Implantação da Plataforma de Governança Integrada (Observatório) e aquisição de equipamentos	2.324.061,00	232.394,00	2.556.455,00	-	-	774.687,00	77.464,00	774.687,00	77.464,00	774.687,00	77.466,00
IV - GESTÃO DO PROGRAMA		2.465.340,00	303.129,00	2.768.469,00	616.335,00	61.633,50	616.335,00	61.633,50	616.335,00	61.633,50	616.335,00	61.633,50
4.1	Apoio Técnico ao Programa	940.896,00	150.984,60	1.094.880,60	235.974,00	23.597,40	235.974,00	23.597,40	235.974,00	23.597,40	235.974,00	23.597,40
4.2	Supervisão	1.331.000,00	132.000,00	1.452.000,00	330.000,00	33.000,00	330.000,00	33.000,00	330.000,00	33.000,00	330.000,00	33.000,00
4.3	Auditoria Externa	201.444,00	20.144,40	221.588,40	50.361,00	5.036,10	50.361,00	5.036,10	50.361,00	5.036,10	50.361,00	5.036,10
V - OUTROS GASTOS		565.950,00	-	565.950,00	128.987,50	12.898,75	143.987,50	14.398,75	143.987,50	14.398,75	148.987,50	14.898,75
5.1	Avaliação	50.000,00	-	50.000,00		-	15.000,00	1.500,00	15.000,00	1.500,00	20.000,00	2.000,00
5.2	Comissão de Financiamento	515.950,00	-	515.950,00	128.987,50	12.898,75	128.987,50	12.898,75	128.987,50	12.898,75	128.987,50	12.898,75
TOTAL GERAL		60.700.000,00	15.175.000,00	75.875.000,00	3.900.704,10	2.452.570,65	22.728.480,90	7.085.349,05	23.102.791,50	3.202.280,65	10.968.023,50	2.434.799,65

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.3. Resultados Esperados

O Poder Público municipal vem direcionando esforços com ações focadas na melhoria urbana de áreas carentes da cidade atreladas à busca da redução do índice de desemprego e incentivo ao empreendedorismo a partir de ações estruturantes que elevem a qualidade do espaço urbano, com ações de requalificação que preveem a construção de novos equipamentos, melhorias de trechos de orla marítima, ações diretas que tratam da proteção ao meio ambiente, bem como outras ações que visam também a retomada do crescimento da competitividade da cidade do Salvador através do turismo.

O desenvolvimento ou recuperação da sua infraestrutura e a consolidação de novos mercados para a economia aliados, por exemplo, a integração com a comunidade local associada à requalificação, sobretudo nas áreas do Centro Antigo, Península de Itapagipe e Orla Atlântica, deve constituir-se na principal linha de ação para a ampliação das oportunidades econômicas ligadas a todas as áreas relacionadas à cadeia produtiva do setor de turismo.

Os investimentos que deverão ser realizados com tais recursos se justificam, evidentemente, pela urgência em se viabilizar as intervenções necessárias para a adequada reestruturação local, investimentos estes que serão realizados com o objetivo de disponibilizar à população do município espaços públicos capazes de proporcionar melhoria na qualidade de vida, assegurando um objetivo ainda mais amplo que é o de poder propiciar novas oportunidades de emprego e abertura de novos negócios a uma grande parte de sua população.

As intervenções propostas no PROQUALI visam, além da melhoria da qualidade de vida da população, criar alternativas que ampliem a empregabilidade do trabalhador soteropolitano, o que requer investimentos não só em requalificação urbanística relacionadas à infraestrutura, saneamento básico, meio ambiente e turismo cultural, como também requer investimentos que vislumbrem a melhoria dos resultados alcançados pelo setor público através da gestão digital das informações. Ou seja, a inovação na governança através do uso da tecnologia,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possibilitará também reduzir os custos de atividades incertas, fomentar o empreendedorismo local e aumentar os benefícios sociais e econômicos, tendo como consequência a redução significativa do desemprego e da desigualdade social, ajudando a fortalecer a base socioeconômica da cidade.

Ainda em relação à infraestrutura turística, apesar da Prefeitura de Salvador ter feito intervenções importantes em pontos chaves da cidade, existem outras necessárias, em locais estratégicos, como por exemplo na região da Colina Sagrada da Igreja do Senhor do Bonfim, cenário de uma das festas religiosas mais importantes da capital baiana que poderá dinamizar o segmento do turismo religioso.

Investimentos bem realizados e direcionados à infraestrutura e a cultura, poderão contribuir para uma rápida recuperação de diversos setores da economia de bens e serviços, por exemplo: i) requalificação urbana e do patrimônio histórico com a criação de espaços culturais; ii) planos e ações voltados à requalificação ambiental e do saneamento básico e; iii) a inovação na gestão digital das informações municipais e disponibilização de acesso seguro à banda larga para a população carente e em áreas da cidade com baixa oferta destes serviços que propiciarão oportunidades de inclusão digital, fomento da economia criativa associada, e consequentemente contribuirão para a melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, Salvador pretende continuar investindo para reverter o quadro de retração da economia para transformar a cidade numa das principais capitais com qualidade urbana, ambiental e cultural, atraindo importante parcela dos fluxos financeiros, internos e externos, disponíveis para investimentos tanto no setor de infraestrutura como no setor de serviços. A urgente implantação de projetos estruturantes, no entanto ultrapassa a capacidade de investimento do município, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Salvador precisa recorrer a fontes de financiamento externas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

STN
PARECER TÉCNICO

6. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendemos que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Salvador, 30 de maio de 2018

LUIZ CARREIRA
Chefe da Casa Civil

De acordo,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

RESOLUÇÃO N.º 01, de 15 de janeiro de 2018

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do art. 6º da Resolução nº 2, de 5 de setembro de 2017,

RESOLVE,

Com relação à Recomendação COFIEX nº 17/0121, de 28 de abril de 2017, referente ao "Programa de Requalificação Urbanística de Salvador", de interesse do Município de Salvador - BA, autorizar a redução do valor da contrapartida, de US$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares) para US$ 15.175.000,00 (quinze milhões, cento e setenta e cinco mil dólares), sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação

Jorge Saba Arbache Filho
Secretário Executivo

Esteves Pedro Colnago Júnior
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **JORGE SABA ARBACHE FILHO**, **Secretário-Executivo da COFIEX**, em 17/01/2018, às 17:34.

Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR**, **Presidente da COFIEX**, em 22/01/2018, às 14:32.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **5331800** e o código CRC **E9FA1F62**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22/01/2018 SEI/MP - 5331800 - Resolução

Processo N° 03400.000393/2016-11 5331800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

121ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 17/0121, de 28 de abril de 2017.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do Art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa de Requalificação Urbanística de Salvador
2. Mutuário:	Município de Salvador - BA
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 60.700.000,00
6. Valor da Contrapartida:	de, no mínimo, igual ao valor do financiamento

Ressalva(s):

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Jorge Saba Arbache Filho
Secretário-Executivo

Esteves Pedro Colnago Júnior
Presidente

De acordo. Em _____ de _____ de _____.

https://seimp.planejamento.gov.br/controlador.php?acao=documento_imprimir_webservice&origem=arvore_visualizar&id_documento=

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Dyogo Henrique de Oliveira

Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE SABA ARBACHE FILHO**, **Secretário-Executivo da COFIEX**, em 22/05/2017, às 16:23.

Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR**, **Presidente da COFIEX**, em 22/05/2017, às 21:35.

Documento assinado eletronicamente por **DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, **Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, em 24/05/2017, às 12:53.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **3736186** e o código CRC **0E29FAB3**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

2 SALVADOR-BAHIA
SEXTA-FEIRA
25 DE MAIO DE 2018
ANO XXXI | N º 7.122

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 9.370 /2018

Altera dispositivos da Lei nº 9.296, de 1º de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, junto ao CAF - Banco de Desenvolvimento da América Latina, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados a Ementa e os artigos 1º, 2º, 5º e 6º da Lei nº 9.296, de 1º de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, na forma que indica e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, junto à Corporação Andina de Fomento - CAF, operação de crédito externo até U$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares americanos), em nome da Prefeitura Municipal de Salvador, com concessão de garantia da União, observada a legislação pertinente e as condições negociais estabelecidas pelos Órgãos Federais capacitados para análise econômico-financeira, relativa à operação de crédito e à concessão de garantia da Uni ão."..... (NR)

"Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, todos da Constituição Federal, nos termos do §4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas." (NR)

"Art. 5º Para atender à implementação e execução do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI, que originou a operação de crédito de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 9.296/2017, ficam criados na estrutura da Casa Civil os cargos de provimento em comissão, de natureza excepcional e transitória, quantificados e descritos no Anexo Único desta Lei.". ..... (NR)

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações no Plano Plurianual e no Orçamento Anual que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei." (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 9.296, de 1º de dezembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalterados e em vigor todos os demais artigos da Lei nº 9.296/2017 que não sofreram modificação com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO - (NR)

CARGO	GRAU	QUANTITATIVO	VINCULAÇÃO
DIRETOR GERAL	58	01	CASA CIVIL
ASSESSOR TÉCNICO	57	03	CASA CIVIL
SECRETÁRIO DE GABINETE	55	01	CASA CIVIL

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 29.767 de 24 de maio de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de maio de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.767/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.126.0016.2504	4.4.90.52	0.1.00	130.000,00	
	15.122.0016.2501	3.3.90.39	0.1.00		130.000,00
SUB-TOTAL				130.000,00	130.000,00
TOTAL GERAL				130.000,00	130.000,00

Anexo Lei Municipal Autorizadora (0829216) SEI 17944.101434/2018-14 / pg. 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

2 SALVADOR-BAHIA
SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
02 A 04 DE DEZEMBRO DE 2017
ANO XXXI | N.º 6.982

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 9.295/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as pessoas que mantêm união estável homoafetiva terem o direito à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular existentes no Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas que mantêm união estável homoafetiva o direito à inscrição, como entidade familiar, nos programas de habitação popular desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Habitação, observadas as demais normas relativas a esses programas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LEI Nº 9.296/2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, junto ao CAF - Banco de Desenvolvimento da América Latina, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, junto ao CAF - Banco de Desenvolvimento da América Latina, operação de crédito externo, até U$ 60.700.000,00 (sessenta milhões e setecentos mil dólares americanos), em nome do Município de Salvador, com concessão de garantia da União, observadas a legislação pertinente e as condições negociais estabelecidas pelos Órgãos Federais capacitados para análise econômico-financeira relativa à operação de crédito e à concessão de garantia da União.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da operação de crédito, na forma do caput deste artigo, destinam-se ao **Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI**.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata a presente Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, inciso IV, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da Operação de Crédito de que trata a presente Lei serão consignados como receita no orçamento do Município ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º Para atender à implementação e execução do Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI que originou a operação de crédito de que trata o caput do artigo 1º, ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, os cargos de provimento em comissão, de natureza excepcional e transitória, quantificados e descritos no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos em comissão criados na forma do caput serão extintos quando da finalização da execução e prestação de contas do Projeto.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de dezembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO DE VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA

DE SALVADOR - PROQUALI

CARGO	GRAU	QUANTITATIVO	VINCULAÇÃO
DIRETOR GERAL	58	01	SECULT
ASSESSOR TÉCNICO	57	03	SECULT

LEI Nº 9.297/2017

Inclui na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, Lei nº 9.185/2016, a modalidade de Aplicação de Despesa 80 - Transferência ao Exterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, Lei nº 9.185/2016, a modalidade de **Aplicação de Despesa 80 - Transferência ao Exterior**, objetivando viabilizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica firmado pela Prefeitura Municipal, através da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, com a UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) em 02 de agosto de 2017, para implementar o Projeto - Instrumentos e Estratégias para o Desenvolvimento Sustentável do Centro Antigo de Salvador.

Art. 2º A modalidade de que trata o artigo anterior integrará o Programa de Trabalho da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, órgão da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, no Projeto 15.451.0003.115802 - Elaboração de Projetos Urbanísticos da Orla e de Áreas Estratégicas de Salvador.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações necessárias na Lei Orçamentária do exercício de 2017, incluindo a abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 106, DE 2018

(nº 617/2018, na origem)

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa - Programa João Pessoa Sustentável".

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO INICIAL: À CAE

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 617

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa – Programa João Pessoal Sustentável", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 31 de outubro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00069/2018 MF

Brasília, 5 de Junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Trata-se de concessão da garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de João Pessoa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável).

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX e o Banco Central do Brasil efetuou o registro da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação "B" quanto à sua capacidade de pagamento, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e da regularidade em relação ao pagamento de precatórios, formalizado o contrato de contragarantia e que as condições prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo estejam substancialmente cumpridas.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela. Outrossim, pronunciou-se favoravelmente à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eduardo Refinetti Guardia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Aviso nº 536 - C. Civil.

Em 31 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa – Programa João Pessoal Sustentável.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB
X
BID

"Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável)"

PROCESSO N° 17944.101365/2017-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 63/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de João Pessoa - PB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável). Exame sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.
Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; DL nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.101365/2017-50

I

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer da minuta contratual que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de João Pessoa - PB;

MUTUANTE: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável).

2. Inicialmente importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018, do Ministro da Fazenda, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme demonstrar-se-á, foram obedecidos.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI nº 180/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 22 de maio de 2018 (SEI nº 0661669) de onde consta:

(a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;

(b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. No tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 9, de 5 de janeiro de 2017, estabeleceu a Secretaria do Tesouro Nacional - STN o prazo de 270 dias para validade da análise.

5. Segundo informa a STN no supra mencionado Parecer, item 2, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

6. O mencionado Parecer SEI Nº 180/2018/COPEM/SURIN/STN-MF apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, uma vez que o Município cumpre os requisitos para a concessão de garantia da União desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia:

(a) seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo;

(b) seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, dos requisitos legais e certidões comprobatórias da capacidade do Ente para contratar com a União, bem como a adimplência em relação a precatórios, tal como previsto no § 5º do artigo 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e

(c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

7. Conforme a Nota nº 36/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 11/05/2018 (SEI nº 0658582) elaborada pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, daquela Secretaria, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, a análise da capacidade de pagamento do Ente resultou em classificação "B". Informou, ainda, no item 50 do Parecer SEI Nº 180/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, que a Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, conforme informado pelo Memorando SEI nº 55/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, de 11/05/2018 (SEI nº 0655532, fls. 3-4), a concluir aquela Secretaria no item 51 do seu Parecer que, a operação de crédito pleiteada é elegível para concessão de garantia da União, nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso I do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. Foi recomendada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 05/0112, de 15 de dezembro de 2015, homologada por seu presidente em 07 de janeiro de 2016 (SEI nº 0150582).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, nos termos do Memorando SEI nº 24/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 14/2/2018 (SEI nº 0658619), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação, tal como previsto na Lei Municipal nº 13.138/2015, de 30/12/2015 (SEI nº 0150552), que autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

10. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

11. Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 04/05/2018 (SEI nº 0634939, fls. 16-22), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei municipal nº 13575, de 17/01/2018 (SEI nº 0634939, fls. 20/21).

12. A declaração citada informa, ainda, que constam da Lei nº 13576, de 17/01/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI nº 0634939, fls. 21/22).

Situação de adimplência do Ente em relação ao garantidor

13. A propósito da verificação de adimplência do Município, esta deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fins de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, do Senado Federal, e Portaria MF nº 151, de 12 de abril de 2018.

Certidão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Análise das Contas do Município de João Pessoa)

14. O Município de João Pessoa apresentou, na forma do art. 21 da Resolução nº 43/2001, do Senado, a Certidão datada de 12 de abril de 2018, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao protocolo nº TC 26014/18 (Sei nº 0559277) , em que atesta:

> a) quanto ao último exercício analisado (2013): relativamente à Lei de Responsabilidade Fiscal, o cumprimento dos artigos 11 (cumprimento das competências tributárias), 12, § 2º (regra de ouro), 20 e 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações do RREO), 55, §2º (publicações do RGF) todos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); em relação à Constituição Federal, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde) e 212 (limite de Educação);
>
> b) quanto aos exercícios não analisados (2014, 2015, 2016 e 2017): relativamente à Lei de Responsabilidade Fiscal, o cumprimento dos artigos 11 (exercício da competência tributária), 12, § 2º (regra de ouro), 20 e 23 (limites de despesas com pessoal), 52 (publicações do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

RREO) e 55, §2º (publicações do RGF) da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde) e 212 (limite de Educação);

c) quanto ao exercício em curso (2018), o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba verificou somente o cumprimento do disposto nos artigos 11, 12, § 2º e 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exercício de sua competência tributária e necessidade da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

15. Relativamente às despesas com pessoal, considera-se atendido o requisito legal, conforme exposto no item 16 do Parecer SEI Nº 180/2018/COPEM/SURIN/STN-MF (SEI nº 0661669) e Relatório RGF referente ao 3º quadrimestre de 2017.

Declaração do chefe do Poder Executivo do Ente quanto ao exercício não analisado e ao em curso

16. O relatório SADIPEM, assinado digitalmente pelo chefe do Executivo do Município em 04/05/2018 (SEI nº 0634939, fls. 18-23) atesta o cumprimento dos artigos 11,23, 33, 37, 52, 55, § 2º da LRF e artigos 167, III, 198, § 2º e 212 da Constituição Federal em relação aos exercícios não analisados, inclusive o exercício em curso.

Limite de Restos a Pagar

17. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante arts. 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, do Senado Federal, este limite só é aferível nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular do Poder Executivo, não se aplicando, portanto, na presente data a este Ente (item 22 do supramencionado Parecer SEI nº 180/2018/COPEM/SURIN/STN-MF).

Limite de Parcerias Público-Privadas

18. Conforme Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (SEI nº 0634939), o Ente não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município

19. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Município emitiu Parecer Nº 392/2017, datado de 23/11/2017 (SEI nº 0705944), em que conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

20. A Secretaria do Tesouro Nacional informou, no item 36 do citado Parecer SEI Nº 180/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) n° TA818750 (SEI nº 0660825).

III

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

21. O empréstimo será concedido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição (minutas contratuais anexadas sob os números SEI 0182344 e 0182354).

22. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

23. O mutuário é o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

24. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento substancial das condições de primeiro desembolso do contrato; (b) verificação de adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas e da regularidade em relação ao pagamento de precatórios; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

É o parecer que submeto à superior consideração

Documento assinado eletronicamente
ANA RACHEL FREITAS DA SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À aprovação da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

Documento assinado eletronicamente
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente
ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

Documento assinado eletronicamente
FABRÍCIO DA SOLLER
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Documento assinado eletronicamente por **Ana Rachel Freitas da Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 29/05/2018, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva**, **Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras Externas da União**, em 29/05/2018, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária**, em 29/05/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 30/05/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0698664** e o código CRC **9FA2DF7E**.

Referência: Processo nº 17944.101365/2017-50 SEI nº 0698664

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
ULTIMA PAGINA
SISBACEN EMFTN/ PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          15/05/18 16:15
TRANSACAO PCEX770  ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANC. PENDENTES       MCEX7702
------------------  PCEX7702 - REGISTRO DE DADOS DE REFERENCIA       -----------

-- --------------- ------------------------------------   ----------------------
   NUM. OPERACAO /  TIPO OPERACAO  /
   (C.G.C./C.P.F.)  NOME DO IMPORTADOR                     VALOR  FINANCIADO
-- --------------- ------------------------------------   ----------------------
 c  TA818750            3611   L CRED BID/BIRD/FONPL
   087783260001-56     MUNICIPIO DE JOAO PESSOA                  100.000.000,00




Marque com: 'C' P/ CONSULTA
--------------------------------------------------------------------------------
ENTER=SEGUE       PF7/19=PRIM. PAG.      PF9/21=TRANSACAO       PF3/15=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          15/05/2018 16:15
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577A
------------------------ PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS ----------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA818750 DE: 27/12/2017
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611  L CRED BID/BIRD/FONP                  CONCLUIDO
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220   DOLAR DOS EUA
3. VALOR DA OPERACAO.....:       100000000,00
4. JUROS (S/N) ..........: S                CERT. AVERBACAO:            -
5. ENCARGOS (S/N)........: S                CA/AP/CR ORIGEM:
6. TITULARES:
a) CADEMP      b) TIPO                        c) VLR PARTICIPACAO  d) DETALHAR
--------------------------------------------------------------------------------
  117956           102  DEV ESTADO/MUNICIPIO                                _
     MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
  583242           208  ORGAN INTERN CREDOR     100000000,00                _
     BANCO INTERAMERICANO DE DES.- BID
  40967            300  GARANT REPUBLICA        100000000,00                _
     RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.


 ____________________________________ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          15/05/2018 16:16
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577B
-------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA818750 DE: 27122017
                                                                     CONCLUIDO
07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
 a) BENS.........:                  b) TECNOLOGIA/SERV.:
 c) SEGURO CREDITO:                 d) INGRESSO MOEDA..:       100000000,00
 e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.......:
 a) DT.PAGAMENTO.:                  b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
 a) DT.PAGAMENTO.:                  b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO:       100000000,00
 a) NUM.PARCELAS:    37  (vezes)    b) PERIODICIDADE.:     6 (meses)
 c) CARENCIA....:    72  (meses)    d) PRAZO.........:   288 (meses)
 e) INIC.CONTAGEM:         (ddmmaaaa) f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
 g) VLR.PARCELA....:
 h) MULTIPLICADOR..:       ,        i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....:                12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
  ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          15/05/2018 16:17
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ---------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA818750 DE: 27/12/2017
                                                                    CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   288  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
         a) TAXA                        b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
             2391  LIBOR-USS-3 MESES       +  0,8500          _
                                                              _
                                                              _
         d) CRITERIO DE SELECAO.........:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                        F2=DETALHA                        F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                         F6=MENU                       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          15/05/2018 16:17
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ---------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA818750 DE: 27/12/2017
                                                                      CONCLUIDO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:   288  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                          b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
--------------------------------------------------------------------------------
JUSTIFICATIVA DA TAXA  2391
LIBOR 3 MESES + MARGEM DE CUSTOS BID + SPREAD, CONFORME ART 3.03 DAS N
ORMAS GERAIS DO CONTRATO

--------------------------------------------------------------------------------
                                                                  PF3/15=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          15/05/2018 16:17
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA818750 DE: 27/12/2017
                                                                      CONCLUIDO


23.ENCARGO.............:  1
24.COD.ENCARGO.........: 5000    OUTROS ENCARGOS
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0,7500
27.BASE................: 10000 -  SALDO NAO DESEMBOLSA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     2    MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE........:
31.NUM.PARCELAS.........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      COMISSAO DE CREDITO: ATÉ 0.75% A.A. CONFORME CLÁUSULA 3.04 DAS NORMAS
      GERAIS DO BID.


--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          15/05/2018 16:18
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577D
--------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA818750 DE: 27/12/2017
                                                                      CONCLUIDO


23.ENCARGO.............:  2
24.COD.ENCARGO.........: 5000    OUTROS ENCARGOS
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   1,0000
27.BASE................: 10030 -  VALOR FINANCIADO
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     2    MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE........:
31.NUM.PARCELAS.........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      COMISSAO DE INSPECAO E SUPERVISAO DE ATÉ 1% A.A DO VALOR DO EMPRESTIMO
      , CONF. ART. 3.06 DAS NORMAS GERAIS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO


--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          15/05/2018 16:18
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA               MCEX577J
------------------  PCEX577J -  REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES    -----------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA818750 DE: 27/12/2017
                                                                    CONCLUIDO
54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
      PVL(SADIPEM) DE NÚMERO 17944.101365/2017-50



55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
   a)RESPONSABILIDADE..: 4  (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
 ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
          SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
 NOME.: LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ                      CPF..: 60104970430
 CARGO: PREFEITO                                 TELEFONE:( 083 )  32189088
 E-MAIL: GAPREJP@GMAIL.COM
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                      F6=MENU                          F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                                                     F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/PAULORC          S  I  S  C  O  M  E  X          15/05/2018 16:19
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577R
-------------- PCEX577X - REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA ---------------
EXIBIR EVENTOS: ____                        OPERACAO: TA818750 DE: 27/12/2017
                                                                  CONCLUIDO
       TIPO DE EVENTOS                              CONTRATO CAMBIO SITUACAO
 _ 4001 MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA

                    MARQUE SUA OPCAO COM 'X' PARA DETALHAR
------------------------------------------------------------------------ PAG.   1
ENTRA=SEGUE       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 180/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo SEI nº 17944.101365/2017-50
Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de João Pessoa - PB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 100.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável – autorizado pela Lei Municipal nº 13.138, de 30/12/2015.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO E PARA E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de João Pessoa para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), das Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e nº 48/2007 (RSF nº 48/2007). Tal operação possui as seguintes características (SEI 0634939 fls. 2-11):

- **Valor da operação:** US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável – autorizado pela Lei Municipal nº 13.138, de 30/12/2015;
- **Juros:** LIBOR Trimestral acrescida do custo de captação do banco e da margem aplicável para empréstimos do Capital Ordinário do Banco;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 4.740.000,00 em **2018**; US$ 21.140.000,00 em **2019**; US$ 22.070.000,00 em **2020**; US$ 31.180.000,00 em **2021**; US$ 13.520.000,00 em **2022**; US$ 7.350.000,00 em **2023**;
- **Contrapartida:** US$ 15.160.000,00 em **2018**; US$ 20.960.000,00 em **2019**; US$ 20.570.000,00 em **2020**; US$ 20.960.000,00 em **2021**; US$ 16.090.000,00 em **2022**; US$ 6.260.000,00 em **2023**;
- **Prazo total:** 288 (duzentos e oitenta e oito) meses;
- **Prazo de carência:** 72 (setenta e dois) meses;
- **Prazo de amortização:** 216 (duzentos e dezesseis) meses;
- **Lei autorizadora:** Lei Municipal nº 13138, de 30/12/2015;
- **Demais encargos e comissões:** Comissão de crédito de até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado. Recursos para inspeção e supervisão de até 1% do valor do empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, assinado em 04/05/2018 pelo Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação (SEI 0634939). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei Autorizadora (SEI 0150552); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 0321782); c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 0559294); d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (SEI 0559277); e. Lei Orçamentária de 2018 (SEI 0390463).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 0559294), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 0637715, fls. 1-2), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 0321782) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 0634939 fls. 17-25), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior	85.976.838,15
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	85.976.838,15
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.979.310,61
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	1.979.310,61

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	479.855.493,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	479.855.493,00
Liberações de crédito já programadas	39.816.154,00
Liberação da operação pleiteada	15.380.826,00
Liberações ajustadas	55.196.980,00

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2018	15.380.826,00	39.816.154,00	1.829.463.692,65	3,02	18,86
2019	68.597.186,00	0,00	1.853.328.711,73	3,70	23,13
2020	71.614.943,00	0,00	1.877.505.045,61	3,81	23,84
2021	101.175.982,00	0,00	1.901.996.755,35	5,32	33,25
2022	43.871.048,00	0,00	1.926.807.954,96	2,28	14,23
2023	23.850.015,00	0,00	1.951.942.812,13	1,22	7,64

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2018	1.159.396,09	46.054.480,64	1.829.463.692,65	2,58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2019	2.870.737,56	47.054.780,77	1.853.328.711,73	2,69
2020	5.106.042,05	48.496.617,04	1.877.505.045,61	2,85
2021	7.882.116,11	45.788.686,79	1.901.996.755,35	2,82
2022	9.075.530,43	38.389.847,21	1.926.807.954,96	2,46
2023	9.758.695,16	22.096.847,28	1.951.942.812,13	1,63
2024	18.321.365,48	21.917.792,44	1.977.405.548,90	2,03
2025	35.941.943,30	21.746.330,05	2.003.200.442,42	2,88
2026	35.035.134,74	21.605.457,61	2.029.331.825,61	2,79
2027	34.136.201,36	20.516.496,64	2.055.804.087,91	2,66
2028	33.035.004,80	15.187.875,47	2.082.621.676,02	2,32
2029	31.971.186,95	14.680.077,21	2.109.789.094,67	2,21
2030	30.979.075,29	15.299.541,17	2.137.310.907,31	2,17
2031	29.972.903,16	12.290.572,10	2.165.191.736,97	1,95
2032	28.952.270,48	12.357.135,57	2.193.436.266,95	1,88
2033	27.642.181,18	12.048.216,98	2.222.049.241,65	1,79
2034	26.445.470,27	11.631.386,26	2.251.035.467,38	1,69
2035	25.384.607,22	11.640.679,72	2.280.399.813,11	1,62
2036	24.323.232,04	8.785.881,17	2.310.147.211,36	1,43
2037	23.248.304,27	1.230.168,59	2.340.282.658,97	1,05
2038	22.013.879,38	642.014,43	2.370.811.217,99	0,96
2039	20.884.925,32	172.884,58	2.401.738.016,47	0,88
2040	19.848.688,93	172.888,88	2.433.068.249,37	0,82
2041	18.818.684,60	172.889,31	2.464.807.179,44	0,77
2042	17.795.981,09	172.889,35	2.496.960.138,03	0,72
Média até 2027 :				2,54
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				22,10
Média até o término da operação :				1,91
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				16,58

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	1.788.008.131,58
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	39.816.154,00
Valor da operação pleiteada	324.490.000,00
Saldo total da dívida líquida	364.306.154,00
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,20
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	16,98%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 1º Bimestre de 2018), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 0558623, fl. 16). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2018), homologado no Siconfi (SEI 0558605, fl. 4).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 1,91%, relativo ao período de 2018-2042.

8. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 0559277) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2013), aos exercícios não analisados (2014, 2015, 2016 e 2017) e ao exercício em curso (2018).

11. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 0635323), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria.

12. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o Ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001 mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 0598297 e SEI 0635221).

13. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, considera-se que o município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (SEI 0415023 e 0635323) e da União (SEI 0635323).

14. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI 0635335).

15. Em consulta à relação de mutuários da União - situação em 29/01/2018 (SEI 0414813), verificou-se que o Ente consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), que, conforme Memorando nº 25/2018/GEAFI V/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 27/03/2018 (SEI 490989), manifestou entendimento de que "a operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União", nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

16. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 3º quadrimestre de 2017, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 0559277), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 0634939 fls. 17-25), no Demonstrativo de Despesa com Pessoal contido no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2017 homologado no Siconfi (SEI 0558605).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

17. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

18. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

19. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 05/0112 (SEI 0150582) de 15/12/2015, recomendou a preparação do programa com financiamento no valor de até US$ 100.000.000,00, provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com contrapartida de, no mínimo, igual ao valor de financiamento.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

20. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

21. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 3º quadrimestre de 2017 (SEI 0558605, fl. 10), que o Ente não possui valores contratados em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

22. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 25, inciso IV, alínea c, 40, § 2º e 42, todos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência ao limite de restos a pagar não se aplica ao Município, na presente data.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 04/05/2018 (SEI 0634939 fls. 17-25), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei nº 13.575, de 17/01/2018 (SEI 0634939 fls. 21-22). A declaração citada informa ainda que constam da Lei municipal nº 13.576, de 17/01/2018 que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI 0634939 fls. 20-21).

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

24. A Lei municipal nº 13.138, de 30/12/2015 (SEI 0150552) autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

25. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 12/04/2018 (SEI 0559277), atestou para os exercícios de 2016 e 2017 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2017 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2017 (SEI 0634939, fls. 17-25).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

26. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF relativo aos exercícios de 2013 (último exercício analisado), 2014 a 2017 (exercícios não analisados) e 2018 (exercício em curso), a Certidão do Tribunal de Contas atestou o cumprimento do pleno exercício de competência tributária (SEI 0559277). Considerando a documentação encaminhada pelo Ente, entendemos que o artigo em tela foi cumprido.

DESPESAS COM PESSOAL

27. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante do parágrafo 16 deste parecer.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

28. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

29. A esse respeito, o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 04/05/2018, que não firmou, até aquela data, contrato na modalidade de PPP (SEI 0634939, fl. 23), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 1º bimestre de 2018 (SEI 0558623, fls. 30-31).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

30. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 3º quadrimestre de 2017 (SEI 0641492, fl. 07), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 41,39% da RCL.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

31. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049/2017. Conforme consignado na Nota SEI nº 36/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 11/05/2018 (SEI 0658582), a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

32. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. Conforme informação consignada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

33. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 0559294), em conformidade com a Nota nº 436/2013 –STN/COPEM (SEI 0637715, fl. 1), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no SADIPEM (SEI 0634939, fls. 08-11), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

34. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente se encontra adimplente, conforme já mencionado no parágrafo 14 deste parecer.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

35. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, inciso IV, alínea a, e no art. 104, Parágrafo Único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

36. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) nº TA818750 (SEI 0598750).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

37. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Memorando SEI nº 55/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 11/05/2018. O custo efetivo da operação foi apurado em 4,37% a.a. para uma *duration* de 11,83 anos. Considerada a mesma *duration,* o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 5,86% a.a., portanto, superior ao custo efetivo calculado para a operação (SEI 0655532). Nessa condição, não há restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme deliberação do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias da STN registrada na ata de sua 11ª Reunião (SEI 0658733).

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

38. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (SEI 0182344, fls. 1-18) e de garantia (SEI 0182344).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

39. Encontram-se no processo as minutas do contrato de empréstimo (SEI 0182344, fls. 1-18), das Normas Gerais do contrato (SEI 0182344, fls. 19-56) e do contrato de garantia (SEI 0182344) referentes à operação pleiteada. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se os pontos abaixo, os quais refletem condições normalmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em operações com organismos multilaterais.

Prazo e condições para o primeiro desembolso

40. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula 3.01 das Disposições Especiais do contrato (SEI 0182344, fl. 05) e no Artigo 4.01 das Normas Gerais (SEI 0182344, fl. 32). O Município de João Pessoa terá um prazo de 180 dias a partir da entrada em vigência do contrato para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas.

41. Por sua vez, o Governo Federal exige que o BID informe o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso pelo Município de João Pessoa. Essa exigência constitui condicionante à assinatura do contrato de garantia entre o Governo Federal e esse organismo multilateral. A condicionante minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que o Município de João Pessoa não incorrerá em pagamento desnecessário de comissão de compromisso e estará apto a iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

42. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BID terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido nos artigos 8.01 e 8.02 das Normas Gerais, CAPÍTULO VIII (SEI 0182344, fls. 50-51).

43. Adicionalmente, a minuta do contrato prevê o *cross default* com outros contratos do ente com o BID, conforme estabelecido nos itens (a) e (c) do artigo 8.01 (SEI 0182344, fl. 50), e no item (a) do artigo 8.02, das Normas Gerais (SEI 0182344, fl. 51).

44. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional – STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

45. Cabe esclarecer, também, que o BID acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como realização de auditoria externa. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

HONRA DE AVAL

46. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(CODIV), com posição em 11/05/2018 (SEI 0635174), em que foi verificado não haver, em nome do Município de João Pessoa, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do Ente.

AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

47. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763, foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União. A Portaria STN nº 109, de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

48. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais do Comitê de Garantias da STN entendeu, em sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 05/05/2016, que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A, B ou C* (C* somente com pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, conforme art. 9° da Portaria MF nº 306/2012), e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) quanto ao custo de cada operação individualmente.

49. Cabe esclarecer que a Portaria MF nº 306/2012 foi revogada pela Portaria MF nº 501/2017, em que foi definido, no inciso I do art. 12, que são elegíveis à concessão de garantia da União, relativamente ao risco do Tesouro Nacional, operações de crédito que, além de atenderem aos artigos 7º e 9º daquela Portaria, sejam pleiteadas por Unidade da Federação que tenha capacidade de pagamento calculada e classificada em A ou B.

50. Por sua vez, a CODIP, em verificação do atendimento do art. 9º da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada no Memorando SEI n° 55/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 11/05/2018.

51. Assim, considerando a classificação "B" da capacidade de pagamento do município de João Pessoa, a operação em análise é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso I do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

IV. CONCLUSÃO

52. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

53. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 17/05/2018, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2018 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018.

54. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

55. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o ente cumpre com os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

56. Diante do exposto, considerando a verificação das exigências constantes da RSF nº 48/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios para a concessão da pleiteada garantia da União, que fica condicionada:

a. ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso;

b. à verificação, pelo Ministério da Fazenda, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; e

c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia.

57. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Paulo Roberto Checchia
Auditor Federal de Finanças e Controle

Helena Cristina Dill
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Marcelo Callegari Hoertel

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=771598&infra_sistema=1000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Pricilla Maria Santana

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Mansueto Facundo de Almeida Júnior

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Checchia, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 17/05/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill, Gerente**, em 17/05/2018, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 18/05/2018, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios**, em 18/05/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 18/05/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 22/05/2018, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0661669** e o código CRC **A115FD40**.

Referência: Processo nº 17944.101365/2017-50 SEI nº 0661669

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Memorando SEI nº 24/2018/GECEM III/COAFI/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM,

Assunto: **Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria nº 501, de 23/11/2017. Município de João Pessoa/PB.**

Referência: Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.103495/2017-27.

1. Referimo-nos ao Memorando SEI nº 211/2017/COPEM/SURIN/STN-MF, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23/11/2017, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operação de crédito pleiteada pelo Município de João Pessoa (PB).

2. Informamos que a Lei Municipal nº 13.138, de 30 de dezembro de 2015, confere autorização ao Município para que preste contragarantias ao Tesouro Nacional, em relação à operação de crédito pleiteada, consubstanciadas nas receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e §3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, de acordo com a previsão expressa no §4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria nº 501/2017, foram apuradas as seguintes Margem e Operações Garantidas (OG) para o ente federativo:

- Margem: R$ 955.187.938,81.
- OG: R$ 22.305.950,44.

4. Assim, tendo em vista que o valor da Margem é superior ao da OG, são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 7º da Portaria nº 501/2017 pelo Município de João Pessoa (PB).

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Anual, referente ao ano de 2017, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma de Operações Financeiras da Operação e demais Operações Contratadas obtidas no SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão seguiram as orientações contidas no art. 7º da Portaria nº 501/2017 e no art. 2º da Portaria nº 1.049/2017.

6. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI 0651318)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto**, **Coordenador(a)-Geral de Haveres Financeiros**, em 14/05/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0646086** e o código CRC **7AD61473**.

Referência: Processo nº 17944.103495/2017-27. SEI nº 0646086

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	João Pessoa (PB)
VERSÃO BALANÇO:	2017
VERSÃO RREO:	2017
MARGEM =	955.187.938,81
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	RREO

Balanço Anual (DCA)

RECEITAS PRÓPRIAS		**363.100.213,66**
1.1.1.2.02.00.00	IPTU	66.522.342,62
1.1.1.2.08.00.00	ITBI	91.661.841,46
1.1.1.3.05.00.00	ISSQN	204.916.029,58
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**612.452.798,09**
1.1.1.2.04.00.00	IRRF	43.253.840,91
1.7.2.1.01.02.00	FPM	239.720.425,57
1.7.2.1.01.05.00	ITR	53.190,81
1.7.2.2.01.01.00	ICMS	272.229.538,45
1.7.2.2.01.02.00	IPVA	57.192.657,34
1.7.2.2.01.04.00	IPI Exportação	3.145,01
3.2.00.00.00.00	DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA	1.337.398,72
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	19.027.674,22
Margem		**955.187.938,81**

Planilha (0651318) SEI 17944.103495/2017-27 / pg. 4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO: 6º bimestre

RECEITAS PRÓPRIAS		**362.906.238,57**
Total dos últimos 12 meses	IPTU	66.257.465,74
	ISS	204.923.151,97
	ITBI	91.725.620,86
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**785.508.472,65**
Total dos últimos 12 meses	IRRF	46.569.258,53
	Cota-Parte do FPM	326.715.712,14
	Cota-Parte do ICMS	340.286.922,81
	Cota-Parte do IPVA	71.490.821,75
	Cota-Parte do ITR	66.488,38
	Transferências da LC nº 87/1996	379.269,04
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	**Serviço da Dívida Interna**	11.861.243,21
	Serviço da Dívida Externa	0,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	19.027.674,22
Margem		**1.117.525.793,79**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA

ENTE:	**JOÃO PESSOA**
MEMO SEI:	211/2018
RESULTADO OG =	**22.305.950,44**

Média da Operação	**22.305.950,44**
Ano do último pagamento	2042
Credor	BID
Valor de face da operação	100.000.000,00
Moeda	Dólar
Taxa de câmbio	3,4811
Dia da taxa de câmbio	10/05/2018

Total de reembolsos	166.600.991,48
Localização do fluxo	SADIPEM
PERÍODO	Reembolso (Amortização + Juros)
2018	357.297,94
2019	884.692,15
2020	1.573.559,14
2021	2.429.078,28
2022	2.796.859,82
2023	3.007.394,73
2024	5.646.203,42
2025	11.076.440,97
2026	10.796.984,42
2027	10.519.954,81
2028	10.180.592,56
2029	9.852.749,53
2030	9.547.004,62
2031	9.236.926,61
2032	8.922.392,21
2033	8.518.654,25
2034	8.149.856,78
2035	7.822.924,35
2036	7.495.834,09
2037	7.164.567,25
2038	6.784.147,24
2039	6.436.230,80
2040	6.116.887,71
2041	5.799.465,19
2042	5.484.292,61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14/05/2018 SEI/MF - 0646482 - Memorando

Memorando SEI nº 55/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF

Ao Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: **Análise de Custo - Operação de crédito de interesse do município de João Pessoa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID.**

1. Referimo-nos ao Memorando nº 214/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (SEI nº 0633682), de 09/05/2018, o qual solicita manifestação desta Coordenação-Geral acerca do custo da operação de crédito pleiteada pelo município de João Pessoa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares).

2. Após efetuar a análise, encontramos um custo efetivo para a operação de **4,37% a.a.**, com *duration* de **11,83 anos**, com base nas informações fornecidas pela COPEM.

3. Informamos que o custo de captação estimado para emissões da União em dólares, com mesma *duration,* é de 5,86% a.a., superior ao custo efetivo calculado para a operação.

4. Deste modo, sob a análise de estrita responsabilidade dessa Coordenação-Geral, **não vemos óbice** à contratação sob as condições financeiras propostas.

5. Anexo, segue o fluxo de pagamentos da operação (SEI nº 0646742).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA TAPAJÓS

Coordenadora-Geral da CODIP, substituta

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fernanda de Oliveira Tapajos, Coordenador(a)**, em 11/05/2018, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0646482** e o código CRC **A9D57623**.

Referência: Processo nº 17944.103487/2017-81. SEI nº 0646482

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública - CODIP
Gerência de Operações - GEOPE

TESOURONACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Interno

Infomações da Operação	
Interessado	João Pessoa
Credor	BID
Valor	100.000.000,00
Moeda	USD
Data de início *	29/05/2018
Prazo Total (anos)	24,0
TIR USD (a.a.)	4,37%
Duration (anos)	11,83
Data de Referência da Análise ***	10/05/2018

Condições Financeiras	
Nº Amortizações	37
Periodicidade	Semestral
Carência (meses)***	72
Com. de Compromisso (a.a.)	0,75%
Com. de Abertura (flat)	0,00%
Com. de Avaliação	$ 1.000.000,00
Indexador	Libor 3m
Spread 1	0,90%
Spread 2	-
Início do Spread 2	-

* Data considerada, para efeitos de simplificação dos cálculos, como data hipotética da assinatura e de primeiro desembolso (hipótese mais conservadora).
** Data de referência das estimativas das curvas de juros utilizadas no cálculo.
*** Considera sistema de pagamentos antecipados.

			PAGAMENTOS			
Data	Desembolso	Saldo devedor	Amortização	Juros	Comissões	Total de Pag.
29/05/2018	4.740.000,00	4.740.000,00	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00
29/11/2018	-	4.740.000,00	-	82.291,58	365.163,33	447.454,91
29/05/2019	21.140.000,00	25.880.000,00	-	87.154,96	359.209,58	446.364,54
29/11/2019	-	25.880.000,00	-	511.971,06	284.126,67	796.097,72
29/05/2020	22.070.000,00	47.950.000,00	-	527.527,59	281.038,33	808.565,93
29/11/2020	-	47.950.000,00	-	972.468,09	199.525,00	1.171.993,09
29/05/2021	31.180.000,00	79.130.000,00	-	971.763,89	196.271,88	1.168.035,76
29/11/2021	-	79.130.000,00	-	1.599.938,21	80.001,67	1.679.939,88
29/05/2022	13.520.000,00	92.650.000,00	-	1.584.512,77	78.697,29	1.663.210,06
29/11/2022	-	92.650.000,00	-	1.867.359,68	28.175,00	1.895.534,68
29/05/2023	7.350.000,00	100.000.000,00	-	1.844.140,52	27.715,63	1.871.856,15
29/11/2023	-	100.000.000,00	-	2.015.471,99	-	2.015.471,99
29/05/2024	-	97.297.297,30	2.702.702,70	2.000.492,28	-	4.703.194,98
29/11/2024	-	94.594.594,59	2.702.702,70	1.969.862,72	-	4.672.565,42
29/05/2025	-	91.891.891,89	2.702.702,70	1.890.421,42	-	4.593.124,13
29/11/2025	-	89.189.189,19	2.702.702,70	1.871.821,77	-	4.574.524,47
29/05/2026	-	86.486.486,49	2.702.702,70	1.794.258,77	-	4.496.961,47
29/11/2026	-	83.783.783,78	2.702.702,70	1.777.951,18	-	4.480.653,88
29/05/2027	-	81.081.081,08	2.702.702,70	1.700.922,86	-	4.403.625,56
29/11/2027	-	78.378.378,38	2.702.702,70	1.680.191,39	-	4.382.894,09
29/05/2028	-	75.675.675,68	2.702.702,70	1.607.828,03	-	4.310.530,74
29/11/2028	-	72.972.972,97	2.702.702,70	1.556.008,66	-	4.258.711,36
29/05/2029	-	70.270.270,27	2.702.702,70	1.479.715,47	-	4.182.418,17
29/11/2029	-	67.567.567,57	2.702.702,70	1.452.227,45	-	4.154.930,15
29/05/2030	-	64.864.864,86	2.702.702,70	1.377.138,75	-	4.079.841,45
29/11/2030	-	62.162.162,16	2.702.702,70	1.347.448,11	-	4.050.150,81
29/05/2031	-	59.459.459,46	2.702.702,70	1.273.566,64	-	3.976.269,34
29/11/2031	-	56.756.756,76	2.702.702,70	1.241.642,69	-	3.944.345,39
29/05/2032	-	54.054.054,05	2.702.702,70	1.175.429,18	-	3.878.131,88
29/11/2032	-	51.351.351,35	2.702.702,70	1.134.781,47	-	3.837.484,17
29/05/2033	-	48.648.648,65	2.702.702,70	1.056.639,34	-	3.759.342,05
29/11/2033	-	45.945.945,95	2.702.702,70	995.099,69	-	3.697.802,39
29/05/2034	-	43.243.243,24	2.702.702,70	925.166,41	-	3.627.869,11
29/11/2034	-	40.540.540,54	2.702.702,70	885.827,50	-	3.588.530,20
29/05/2035	-	37.837.837,84	2.702.702,70	817.528,90	-	3.520.231,60
29/11/2035	-	35.135.135,14	2.702.702,70	776.254,36	-	3.478.957,07
29/05/2036	-	32.432.432,43	2.702.702,70	713.511,36	-	3.416.214,06
29/11/2036	-	29.729.729,73	2.702.702,70	666.371,27	-	3.369.073,98
29/05/2037	-	27.027.027,03	2.702.702,70	601.343,54	-	3.304.046,24
29/11/2037	-	24.324.324,32	2.702.702,70	556.168,76	-	3.258.871,47
29/05/2038	-	21.621.621,62	2.702.702,70	488.721,86	-	3.191.424,56
29/11/2038	-	18.918.918,92	2.702.702,70	427.745,28	-	3.130.447,99
29/05/2039	-	16.216.216,22	2.702.702,70	367.716,88	-	3.070.419,58
29/11/2039	-	13.513.513,51	2.702.702,70	320.007,33	-	3.022.710,03
29/05/2040	-	10.810.810,81	2.702.702,70	263.439,21	-	2.966.141,92
29/11/2040	-	8.108.108,11	2.702.702,70	212.793,93	-	2.915.496,63
29/05/2041	-	5.405.405,41	2.702.702,70	156.789,79	-	2.859.492,49
29/11/2041	-	2.702.702,70	2.702.702,70	106.119,78	-	2.808.822,49
29/05/2042	-	0,00	2.702.702,70	52.125,67	-	2.754.828,38
Total	**100.000.000,00**		**100.000.000,00**	**50.785.680,06**	**2.899.924,38**	**153.685.604,44**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Nota SEI nº 36/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 11 de maio de 2018.

Assunto: Município João Pessoa (PB). Análise da Capacidade de Pagamento – Portarias MF nº 501 de 23 de novembro de 2017, STN nº 1.049, de 13 de dezembro de 2017.

1. O Município João Pessoa (PB) solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando SEI n° 159/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 16 de abril de 2018, do Processo SEI n.º 17944.101192/2018-51, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, tendo em vista a homologação do balanço anual de 2017, bem como a retificação do RGF do 3º quadrimestre de 2017 e do RREO do 6º bimestre de 2017 pelo Ente no Siconfi, todas ocorridas após a emissão da Nota Técnica SEI nº 20/2018/GEAFI V/COREM/SURIN/STN-MF, de 06/03/2018.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

3. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501 de 23/11/17 e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049 de 13/12/2017. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

4. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 1.049/2017. Os ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Anexo desta Nota.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

6. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C – que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501/17.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente foi obtida a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela no art. 3º da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO E ENCAMINHAMENTOS

8. A classificação final da capacidade de pagamento do Município João Pessoa (PB) é "B".

9. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até que seja realizada revisão prevista no Art. 5º da Portaria MF nº 501/2017 ou que o Município publique o Balanço Anual do exercício de 2018.

10. Conforme Portaria STN nº 763/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2016, compete à COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*" (art. 6º) e manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR (art. 28 a 30).

11. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da MF nº 501 de 23/11/17, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

12. Adicionalmente, em atendimento ao Art. 5º da Portaria MF 501/2017, não se verificou indícios de piora na situação fiscal do Município e que a nova condição apresentada permite a manutenção da nota "B".

13. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

LAERCIO MARQUES DA AFONSECA JÚNIOR
Gerente de Projeto da GEAFI V / COREM

PAULO ERNESTO MONTEIRO GOMES
Gerente da GEAFI V / COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

ANEXO À NOTA SEI Nº 36/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da capacidade de pagamento, conforme dispõem a Portaria MF nº 501/17, e a Portaria STN nº 1.049/2017, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017.

Cálculo da Classificação da Capacidade de Pagamento

2. O cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi.
3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017 as fontes de informação utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, podem haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Consolidada Bruta

4. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
5. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Dívida Consolidada Bruta do Município era de R$380.604.071,54

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

6. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.
7. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Receita Corrente Líquida do Município era de R$1.788.008.131,58.
8. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria MF nº 1.049/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
DC	R$380.604.071,54	21,29%	A
RCL	R$1.788.008.131,58		

Nota Técnica 36 - João Pessoa/PB (0651526) SEI 17944.101152/2018-31 / pg. 5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Despesas Correntes - DCO

9. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

10. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

11. Dados os valores de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados acima, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme §3° do art. 1° e o art. 2° da Portaria STN nº 1.049/2017.

	2015	2016	2017	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
PESO	0,2	0,3	0,5		
DCO	R$1.733.096.886,35	R$1.693.741.169,06	R$1.835.383.703,78	94,28%	B
RCA	R$1.778.529.839,18	R$1.926.319.691,06	R$1.895.353.626,18		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

12. O item **Obrigações Financeiras** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

13. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

14. A Portaria MF nº 501, de 24 de novembro de 2017, estabelece a metodologia de cálculo da CAPAG para subsidiar o processo de concessão de aval ou garantia da União às operações de crédito de interesse de Estados, Distrito Federal ou Municípios. Além das regras utilizadas para a classificação dos entes descritas nos arts. 1º a 4º da referida Portaria, ela introduziu a possibilidade da revisão de uma nota atribuída a um ente caso ele forneça sinais de deterioração de sua situação, conforme art. 5º:

> "Art. 5º Os resultados das classificações de capacidade de pagamento feitas conforme disposto no art. 3º poderão ser revistos pela STN quando houver indícios de uma deterioração significativa da situação financeira do ente, por exemplo, quando o Estado, Município ou Distrito Federal sinalizar que deixou de atender ao requisito de elegibilidade do inciso I do art. 11, conforme acompanhamento a ser feito com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre, para o indicador de Poupança Corrente, e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre, para os indicadores de Endividamento e Liquidez."

15. Assim, com base na previsão do estabelecido no Art. 5º da Portaria MF nº 501/2017, as análises da capacidade de pagamento elaboradas no ano de 2017 foram revistas em 2018 com informações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do último período de 2017 dos entes. Desta forma, conforme explicado na Nota nº 04/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF, o Município de João Pessoa/PB teve sua avaliação revisada, o que na ocasião resultou na alteração da CAPAG da classificação "B" para "C", tornando-o inelegível para obtenção de aval ou garantia da União. A alteração da classificação ocorreu por causa da deterioração do indicador de liquidez do Município.

16. Posteriormente, dia 05 de fevereiro de 2018, o Município realizou uma retificação no Anexo V do RGF do 3º quadrimestre de 2017 para modificar os valores declarados de obrigações financeiras e disponibilidade de caixa bruta. Após a retificação os valores totais dessas linhas permaneceram inalterados, entretanto, a distribuição dos valores entre recursos vinculados e não vinculados foi alterada. Diante da nova situação apresentada, foi solicitado ao Município, por meio do Ofício SEI nº 4/2018/COREM/SURIN/STN-MF, que fornecesse maiores explicações sobre as alterações realizadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17. Diante das explicações do Município, foi constatado que dos valores que foram realocados entre os recursos vinculados e não vinculados da disponibilidade de caixa bruta, R$ 7.993.561,30 pertencem ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), que têm natureza de recurso vinculado, pois sua aplicação está restrita às atividades de ações de saúde, segundo a Lei nº 8.142, de 1990:

"Art. 2° Os recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS) serão alocados como:

(...)

IV - cobertura das ações e serviços de saúde a serem implementados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no inciso IV deste artigo destinar-se-ão a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e às demais ações de saúde."

18. Dessa forma, a Nota Técnica SEI nº 20/2018/GEAFI V/COREM/SURIN/STN-MF recomendou a não consideração do valor referente ao montante do FMS do valor da disponibilidade de caixa bruta de recursos não vinculados do município, o que resulta num valor de R$ 79.910.919,67, o que implica na manutenção do conceito atribuído ao indicador de liquidez e, portanto, não altera a nota revista do Município, que permanece como o conceito "C" para a CAPAG.

19. Posteriormente, o Município retificou novamente o Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa (Anexo V do RGF do 3º quadrimestre de 2017), além de encaminhar o Ofício nº 034/2018-GAPRE, de 18 de abril de 2018, com os motivos que justificaram tal retificação.

20. De acordo com o Ofício nº 034/2018,

> *verificou-se que, quando da publicação dos dados contábeis, após consolidação do Balanço e realização de análise criteriosa, na versão anteriormente homologada, o Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil do Município (que, repise-se, está em fase de atualização para atender às exigências decorrentes das Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), ao gerar as informações contendo as separações por fonte necessárias à elaboração da CAPAG, apresentou inconsistências pontuais. Tal procedimento se materializou em virtude de, no âmbito municipal, a fonte aprovada na Lei Orçamentária Anual — LOA diferir da fonte de recurso do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, qual seja, "de — para". Desta forma, a formulação de alguns ajustes retificadores se mostrou necessária.*

21. Na primeira publicação, a disponibilidade de caixa bruta total era de R$ R$ 487.099.518,61, dividida entre R$ 418.932.583,39 de recursos vinculados e R$ 68.166.935,22 de recursos não-vinculados. Com a última retificação, o valor total de disponibilidade de caixa bruta ficou em R$ 474.599.675,30, distribuído em de R$ 99.510.484,97 de recursos não-vinculados e R$ 375.089.190,33 de recursos vinculados. O motivo para tal redistribuição dos recursos foi apresentado no Ofício nº 034/2018:

> *Ocorre que tais valores apresentados, além da divergência de fontes, representavam um valor em caixa comprovado por extratos bancários. Na retificação, conforme apresentada, está sendo alterada para disponibilidade bruta contábil, tendo em vista que parte desses valores estava em trânsito e, sendo assim, não poderia ser considerado como disponibilidade, face ao seu comprometimento já registrado contabilmente.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22. Solicitando maiores esclarecimentos em relação à disponibilidade de caixa bruta de recursos não-vinculados, a COREM consultou o Município, por meio de correio eletrônico do dia 24/04/2018, questionando se os recursos do FMS não foram contabilizados como recursos não vinculados.

23. O Município respondeu por meio de correio eletrônico no dia 04/05/2018:

> *Sim, o saldo correspondente à quantia de R$ 7.993.561,30 (sete milhões novecentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos) pertence ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), e não foi considerado recurso não vinculado na última retificação apresentada pelo Município de João Pessoa.*

24. Em relação aos Restos a Pagar Processados e Não Pagos, foi constatada divergência de R$ 8.781.407,97 entre as informações apresentadas no RGF – Anexo 05 e RREO – Anexo 07. Sendo feito o questionamento do porquê da divergência, o Município apresentou a seguinte explicação:

> *Preliminarmente, imperioso destacar que, devido aos critérios utilizados no Anexo 7 do RREO, os quais seguiram as diretrizes estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF), os valores apresentados correspondem aos saldos dos Restos Inscritos e Não Pagos, compreendidos no período abrangido até 31/12/2016. Por sua vez, os valores que constam no Anexo 5 do RGF, além dos saldos dos Restos Inscritos e Não Pagos até o período de 31/12/2017, também incluem os saldos de Empenhos a Pagar alusivos ao exercício de 2017, tendo em vista se tratar de uma obrigação que compromete o Fluxo de Caixa do Município. Logo, os mencionados valores devem ser os considerados, porquanto, no estágio atual, já encontram-se discriminados, estando, inclusive, os valores atribuídos às fontes de recursos vinculados e não vinculados devidamente informados.*

25. Após feitos os questionamentos, a Coordenação não achou indícios que refutassem a tese de que houve erro no preenchimento das informações do Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Poder Executivo.

26. Diante do exposto, considerou-se os valores do Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Poder Executivo, apresentados na última retificação.

27. Os valores apurados para o cálculo do indicador de Liquidez estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Obrigações Financeiras (OF)	R$66.770.966,02
Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)	R$99.510.484,97

28. Não foram realizados ajustes nesse item.

29. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2° da Portaria STN nº 1.049/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Pg. nº 10 de 11 da Nota SEI nº 36/2018/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 11/05/2018.

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
OF	R$66.770.966,02	67,10%	A
DCB	R$99.510.484,97		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Classificação Final da Capacidade de Pagamento

30. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento. Conforme dispõe o art. 3º da Portaria STN nº 1.049/2017, o Município João Pessoa (PB) obteve a classificação **B**.

INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Endividamento (DC)	A	B
Poupança Corrente (PC)	B	
Liquidez (IL)	A	

Nota Tecnica 36 - João Pessoa/PB (0651526) SEI 17944.101192/2018-61 / pg. 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

BRASIL

Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa
(Programa João Pessoa Sustentável -
Autorizado pela Lei Municipal Nº 13.138 de 30 de dezembro de 2015)

(BR-L1421)

Ata de Negociação

14 de novembro de 2017

I. Objetivo, Lugar e Participantes

1. **Objetivo.** O objetivo da negociação foi revisar os termos e condições das minutas do Contrato de Empréstimo e do Contrato de Garantia referentes ao "Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa" (Programa João Pessoa Sustentável – Autorizado pela Lei Municipal Nº 13.138 de 30 de dezembro de 2015) (BR-L1421), as quais foram previamente enviadas pela equipe do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante o BID) às autoridades do Município de João Pessoa (doravante o Mutuário) e do Governo Federal (doravante o Fiador, e conjuntamente com o Mutuário, a Delegação Brasileira).

2. **Lugar e participantes.** A reunião foi realizada na sede do BID, em Brasília, e contou com a participação de membros da equipe do BID mediante videoconferência da sede em Washington DC. Participaram na reunião:

Por parte da Delegação Brasileira: Pelo Mutuário: Adenilson de Oliveira Ferreira (Secretário da Receita Municipal e Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável); Maria do Socorro Gadelha (Secretária Municipal de Habitação e Vice-Coordenadora do Programa João Pessoa Sustentável); Adelmar Azevedo Régis (Procurador Geral do Município); e Valéria Mariz Maia (Coordenadora Técnica do Programa João Pessoa Sustentável); **Pelo Fiador:** Marcelo Moisés de Paula (Coordenador Geral – SEAIN/MP); Wanda Taquary (Gerente de Programas - SEAIN); Juliana Diniz Coelho Arruda (Auditora Federal de Finanças e Controle – STN); e Ana Rachel Freitas da Silva (Procuradora da Fazenda Nacional – PGFN).

Pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento: Marcia Silva Casseb (Chefe da Equipe, HUD/CBR); Felix Prieto (Chefe de Operações do BID no Brasil); Pilar Larreamendy e Elizabeth Graybill Do Nascimento (VPS/ESG); Cristina Mac Dowell (FMM/CBR); Daniela Rocha (COF/CBR); Carlos Carpizo e Edwin Tachlian-Degras (FMP/CBR) e Guillermo Eschoyez (LEG/SGO). Adicionalmente a equipe do BID realizou consultas Mariana Clausen Da Trinidade (FIN).

II. Pontos Acordados

1. **Contrato de Empréstimo (Disposições Especiais, Normas Gerais - Maio de 2016, e Anexo Único) e Contrato de Garantia.** Durante as negociações foram revisadas pela Delegação Brasileira e o BID as minutas dos documentos mencionados neste parágrafo e as partes acordaram as modificações pertinentes. Os textos revisados dos referidos documentos encontram-se anexados à presente, em versão limpa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Título do Programa. As partes acordaram manter nos contratos de empréstimo e garantia o título utilizado pelo Banco para seu processamento interno da operação, incorporando também o título previsto Lei Municipal Nº 13.138 de 30 de dezembro de 2015, que autoriza ao Município a contratar o Empréstimo.

3. Condições Financeiras do Empréstimo. As partes acordaram, conforme a proposta do Mutuário, que a Data Final de Amortização será de, no máximo, 24 anos contados da assinatura do Contrato de Empréstimo e que o pagamento da amortização do principal deverá ser efetuado pelo Mutuário em prestações semestrais e consecutivas, no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, nas mesmas datas de pagamento de juros. A primeira data de pagamento da amortização do principal dependerá da data de assinatura do contrato e deverá ser realizada no prazo de até 72 meses a contar da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

4. Prazo para o início material das obras do Programa. Por solicitação da Delegação Brasileira foi alterado o prazo para início material das obras do Programa para 4 anos, a fim de dar maior flexibilidade para o início das obras em função de imprevistos que possam ocorrer.

5. Reconhecimento da Contrapartida (aspectos ambientais e sociais). As partes acordaram esclarecer na presente Ata que, a fim de que o Banco possa realizar a análise das despesas que poderão ser objeto de reconhecimento a débito da Contrapartida Local, o Mutuário apresentará ao Banco relatórios que evidenciem a implementação do plano de ação que se menciona no inciso (a) da Clausula 4.08 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo.

6. Desapropriações. Por solicitação da Delegação Brasileira as partes acordaram esclarecer na presente Ata que as desapropriações previstas no Componente 1 do Programa, poderão ser financiadas tanto com recursos do Empréstimo quanto da Contrapartida Local.

7. ROP e Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS). Por solicitação da Delegação Brasileira fica registrado que os dois documentos foram preparados em conjunto entre o BID e o Mutuário, devendo o Mutuário enviar ao Banco oficialmente tais documentos para sua aprovação.

8. Assinatura sujeita ao cumprimento das Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso. O cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso constitui exigência do Fiador para a assinatura do Contrato de Empréstimo.

9. Solicitação de Manifestação Prévia a Respeito do Cumprimento das Condições Especiais Prévias ao Primeiro Desembolso. A pedido da Delegação Brasileira, antes da assinatura do Contrato de Empréstimo, o Banco manifestar-se-á de forma preliminar, por meio de sua representação no Brasil, quanto ao cumprimento das condições especiais prévias ao primeiro desembolso.

10. Necessidade de Aprovação da COFIEX. Foi reiterado, pela SEAIN, que qualquer modificação nos prazos de desembolso e outras modificações contratuais que houver deverão ser previamente apresentadas ao GTEC/COFIEX para aprovação.

11. Aprovação e Modificações. O Banco informou às autoridades brasileiras que os termos e condições da operação proposta ficam sujeitos à aprovação pelas instâncias superiores do Banco e às modificações que possam ser efetuadas por elas. Caso seja necessário efetuar modificações nos documentos revisados que afetem os textos acordados, o Banco informará oportunamente às autoridades do Mutuário e da República Federativa do Brasil, por intermédio da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, com o objetivo de receber suas observações e autorizações a respeito. Da mesma forma, os representantes do Governo Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

informaram ao Banco que os termos e condições da operação proposta ficam sujeitos à aprovação pelas instâncias superiores do Governo Federal.

12. Disponibilidade de Informação. Em conformidade com o estabelecido na Política de Acesso à Informação do Banco (documento GN-1831-28), o Mutuário manifestou não ter identificado na Proposta de Empréstimo (com seus anexos, apêndices e links) nem no Contrato de Empréstimo informação que possa ser qualificada como uma exceção ao princípio de divulgação de informação previsto nessa política. Portanto, o Banco informou ao Mutuário que colocará à disposição do público, por meio do site do Banco, a Proposta de Empréstimo (com seus anexos, apêndices e links), uma vez que esta tenha sido distribuída à Diretoria Executiva do Banco para sua consideração, e o Contrato de Empréstimo, uma vez que tenha sido assinado pelas partes e entrado em vigor. Além disso, o Banco informou ao Mutuário que colocará à disposição do público, por meio do site do Banco, as Demonstrações Financeiras Anuais Auditadas ("DFA") do Programa que receber do Mutuário, de acordo com as disposições estabelecidas no Contrato de Empréstimo. O Fiador informou ao Banco que não tem objeção à divulgação do Contrato de Garantia. Portanto, de acordo com o estabelecido na Política de Acesso à Informação do Banco, o Banco informou ao Fiador que colocará à disposição do público, mediante inclusão na sua página web, tal Contrato de Garantia, assim que este for assinado pelas Partes e tiver entrado em vigor.

Esta Ata foi elaborada e assinada em Brasília, em 14 de novembro de 2017, e revisada pelos membros das respectivas Delegações.

Adenilson de Oliveira Ferreira
Secretário da Receita Municipal
Município de João Pessoa

Marcelo Moisés de Paula
Coordenador Geral – SEAIN/MP

Maria do Socorro Gadelha
Secretária Municipal de Habitação
Município de João Pessoa

Ana Rachel Freitas da Silva
Procuradora da Fazenda Nacional
PGFN/MF

Adelmar Azevedo Régis
Procurador Geral
Município de João Pessoa

Juliana Diniz Coelho Arruda
Auditora Federal de Finanças e Controle – STN

Márcia Maria
Silva Casseb
Chefe de EquipeBanco Interamericano de Desenvolvimento

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.

MINUTA – negociada em 14 de novembro de 2017

Resolução DE-___/__

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº ____/OC-__

entre

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa
(Programa João Pessoa Sustentável –
Autorizado pela Lei Municipal Nº 13.138 de 30 de dezembro de 2015)

_____
(Data suposta de assinatura)

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-7993

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA SUJEITA ÀS MUDANÇAS QUE SURJAM DO PROCESSO DE REVISÃO E APROVAÇÃO PELO BANCO E NÃO CONSTITUI UMA PROMESSA DE CONTRATO.

MINUTA DE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Este contrato de empréstimo, doravante denominado "Contrato", é celebrado entre o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, doravante denominado "Mutuário", e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, doravante denominado, individualmente, "Banco" e, juntamente com o Mutuário, as "Partes".

As obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato são garantidas pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, doravante denominada "Fiador", _____ nos termos do Contrato de Garantia Nº ____/OC-__.

CAPÍTULO I
Objeto e Elementos Integrantes do Contrato e Definições Particulares

CLÁUSULA 1.01. Objeto do Contrato. O objeto deste Contrato é acordar os termos e condições em que o Banco concede um empréstimo ao Mutuário para contribuir ao financiamento e execução do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável), cujos aspectos principais acordam-se no Anexo Único.

CLÁUSULA 1.02. Elementos Integrantes do Contrato. Este Contrato é integrado por estas Disposições Especiais, pelas Normas Gerais (datadas de Maio de 2016) e pelo Anexo Único, e sua interpretação estará sujeita às regras previstas no Artigo 1.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 1.03. Definições Específicas. Além dos termos definidos nas Normas Gerais, os seguintes termos, quando utilizados com letra maiúscula neste Contrato, terão o significado indicado a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa.

(a) Para fins deste Contrato, as alíneas 10, 44 e 53 do Artigo 2.01 das Normas Gerais terão as definições contidas nesta Cláusula:

"10. "Contrato" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato."

"44. "Normas Gerais" significa o conjunto de artigos que compõem esta Segunda Parte do Contrato e refletem políticas do Banco aplicáveis uniformemente a seus contratos de empréstimo."

"53. "Prática Proibida" significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financia, nos termos descritos nas Políticas de Aquisições e nas

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Políticas de Consultores. Se o Banco estabelecer novas práticas proibidas ou modificar as existentes, estas serão consideradas Práticas Proibidas para os fins deste Contrato a partir do dia em que, tendo sido levadas ao conhecimento do Mutuário pelo Banco, o Mutuário aceite, por escrito, sua aplicação."

CAPÍTULO II
O Empréstimo

CLÁUSULA 2.01. **Montante e Moeda de Aprovação do Empréstimo**. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$100.000.000,00 (cem milhões de Dólares), doravante denominado "Empréstimo".

CLÁUSULA 2.02. **Solicitação de desembolsos e moeda dos desembolsos**. (a) O Mutuário poderá solicitar ao Banco desembolsos do Empréstimo de acordo com o disposto no Capítulo IV das Normas Gerais.

(b) Todos os desembolsos serão denominados e efetuados em Dólares, salvo nos casos em que o Mutuário opte por um desembolso denominado em uma moeda distinta do Dólar de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.03. **Disponibilidade de moeda.** Se o Banco não tiver acesso à moeda solicitada pelo Mutuário, o Banco, de comum acordo com o Mutuário e com a anuência do Fiador, poderá efetuar o desembolso do Empréstimo em outra moeda de sua escolha.

CLÁUSULA 2.04. **Prazo para desembolsos.** O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer prorrogação do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(g) das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.05. **Cronograma de Amortização.** (a) A Data Final de Amortização [__ de _____ de ____][1]. A VMP Original do Empréstimo é [____ (_____) anos][2].

(b) O Mutuário deverá amortizar o Empréstimo mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. O Mutuário deverá pagar a primeira prestação de amortização no dia 15 de [junho/dezembro] de 20__, e a última no dia 15 de [junho/dezembro] de 20__.[3] [4]

---

[1] Se o Mutuário escolher meses específicos para o pagamento de amortização e juros, se utilizará esta opção, deixando-se em branco a Data Final de Amortização, que será preenchida no momento da assinatura do Contrato. A Data Final de Amortização será de no máximo 24 anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

[2] Se o Mutuário escolher meses específicos para o pagamento de amortização e juros, se usará esta opção, deixando-se em branco o valor da VMP. A VMP será recalculada no momento da assinatura do Contrato e não poderá ser maior que 15 anos.

[3] Incluir uma data de até 24 (vinte e quatro) anos a partir da data de assinatura do Contrato.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

(c) As Partes poderão acordar a modificação do Cronograma de Amortização do Empréstimo de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.06. Juros. (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada em conformidade com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais.

(b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano. O primeiro desses pagamentos será realizado a partir da primeira dessas datas que ocorra após a entrada em vigor do Contrato, de acordo com o indicado no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.07. Comissão de crédito. O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito nas datas estabelecidas na Cláusula 2.06(b) deste Contrato, de acordo com o disposto nos Artigos 3.01, 3.04, 3.05 e 3.07 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.08. Recursos para inspeção e vigilância. O Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e vigilância gerais, exceto se o Banco estabelecer o contrário de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais.

CLÁUSULA 2.09. Conversão. O Mutuário poderá solicitar ao Banco uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros em qualquer momento durante a vigência do Contrato, de acordo com o disposto no Capítulo V das Normas Gerais. As Partes acordam que todas as solicitações de Conversão de Moeda ou de Conversão de Taxa de Juros deverão contar com a anuência prévia do Fiador, que será manifestada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda.

(a) **Conversão de Moeda**. O Mutuário poderá solicitar que um desembolso ou a totalidade ou uma parte do Saldo Devedor sejam convertidos a uma Moeda Principal ou a uma Moeda Local, que o Banco possa intermediar eficientemente, com as devidas considerações operacionais e de gestão de risco. Entender-se-á que qualquer desembolso denominado em Moeda Local constituirá uma Conversão de Moeda, ainda que a Moeda de Aprovação seja tal Moeda Local.

(b) **Conversão de Taxa de Juros**. O Mutuário poderá solicitar, em relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, que a Taxa de Juros Baseada na LIBOR seja convertida a uma taxa fixa de juros ou qualquer outra opção de Conversão de Taxa de Juros solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco.

---

[4] Esta redação se utilizará caso o Mutuário desejar escolher os meses do ano em que efetuará o pagamento de prestações de amortização, independentemente da data de assinatura do Contrato, ou quando se fixar uma data exata como data final de amortização. A primeira parcela deverá ser paga no prazo de até 72 (setenta e dois) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO III
Desembolsos e Uso de Recursos do Empréstimo

CLÁUSULA 3.01. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** O primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está condicionado a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, as seguintes condições:

(a) Que o Mutuário tenha criado a Unidade Executora do Programa (UEP) e tenha designado seus membros, com dedicação exclusiva ao Programa, de acordo com o previsto no parágrafo 4.03 do Anexo Único;

(b) Que o Mutuário tenha aprovado o Regulamento Operacional do Programa e o Marco de Gestão Ambiental e Social do Programa (MGAS), em termos previamente acordados com o Banco;

(c) Que o Mutuário tenha criado a Comissão Especial de Licitações do Programa (CEL) e designado seus integrantes; e

(d) Que o Mutuário tenha criado o Comitê de Gestão do Programa (CGP).

CLÁUSULA 3.02. **Uso dos recursos do Empréstimo.** Os recursos do Empréstimo somente poderão ser utilizados para pagar despesas que cumpram os seguintes requisitos: (i) que sejam necessárias para o Programa e estejam em consonância com os objetivos do mesmo; (ii) que sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e as políticas do Banco; (iii) que sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; e (iv) que sejam efetuadas após _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*] e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações. Tais despesas serão doravante denominadas "Despesas Elegíveis".

CLÁUSULA 3.03. **Taxa de câmbio para justificar despesas realizadas em Moeda Local do país do Mutuário.** Para efeitos do disposto no Artigo 4.10 das Normas Gerais, as Partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (b)(i) do referido Artigo. Para efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local, a taxa de câmbio aplicável será a taxa de câmbio na data efetiva em que o Mutuário ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a quem se tenha delegado a faculdade de efetuar despesas, efetue os pagamentos respectivos a favor do empreiteiro, fornecedor ou beneficiário. Adicionalmente, para determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local para as quais se solicite ao Banco o reembolso a débito do Empréstimo, a taxa de câmbio aplicável será a taxa de câmbio de compra fixada pelo Banco Central do Brasil no dia anterior à data efetiva da apresentação da solicitação de reembolso ao Banco.

CLÁUSULA 3.04. **Suspensão de desembolsos**. Para fins deste Contrato, o inciso (e) do Artigo 8.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

"(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco. Nesses casos o Banco poderá requerer do Mutuário ou do Órgão Executor informações justificadas e pormenorizadas. Após receber dita informação ou decorrido um tempo razoável, a critério do Banco, sem que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado tais informações, o Banco poderá exercitar seu direito a suspender os desembolsos."

CAPÍTULO IV
Execução do Programa

CLÁUSULA 4.01. **Contrapartida Local.** (a) Para os efeitos do estabelecido no Artigo 6.02 das Normas Gerais, estima-se o montante da Contrapartida Local em US$100.000.000,00 (cem milhões de Dólares).

(b) O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que: (i) sejam necessárias para o Programa e que estejam em consonância com seus objetivos; (ii) sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e com as políticas do Banco; (iii) sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; (iv) tenham sido efetuadas após _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*) e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações; e (v) em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, o Banco poderá também reconhecer, como parte dos recursos da Contrapartida Local, despesas que tenham sido efetuadas entre _____[5] e _____ (*data de aprovação da Proposta de Empréstimo*) para 4 (quatro) conjuntos habitacionais (Colinas de Gramame, São José, Saturnino de Brito e Vista Alegre), até o equivalente a US$57.600.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos mil Dólares), que resultem de condições substancialmente análogas às estabelecidas neste Contrato; e, em matéria de aquisições, sejam de qualidade satisfatória e compatível com o estabelecido no Programa, entregues ou terminadas oportunamente e tenham um preço que não afete desfavoravelmente a viabilidade econômica e financeira do Programa.

CLÁUSULA 4.02. **Órgão Executor**. O Mutuário será o Órgão Executor do Programa.

CLÁUSULA 4.03. **Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens**. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(51) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de março de 2011, reunidas no documento

[5] A data limite da retroatividade para reconhecimento retroativo de despesas será preenchida após aprovação do Programa pela Diretoria Executiva do Banco, e não poderá exceder de 18 meses contados retroativamente da data de aprovação do Programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

GN 2349-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Aquisições forem modificadas pelo Banco, a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. Também poderá ser utilizado o sistema ou subsistema de país nos termos descritos no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para a aquisição de bens e a contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional conforme estabelecido pelo Banco na página www.iadb.org/procurement, o Mutuário poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo desse limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere ao método de licitação pública nacional, os respectivos procedimentos de licitação pública nacional poderão ser utilizados desde que, a critério do Banco, tais procedimentos garantam economia, eficiência, transparência e compatibilidade geral com a Seção I das Políticas de Aquisições e levando em conta, entre outros, o disposto no parágrafo 3.4 de tais Políticas.

(e) O Mutuário se compromete a obter, antes da adjudicação do contrato correspondente a cada uma das obras do Programa, a posse legal dos imóveis onde se construirá a respectiva obra, as servidões ou outros direitos necessários, assim como as licencias e autorizações ambientais necessárias conforme aplicável, para sua construção e utilização.

CLÁUSULA 4.04. **Seleção e contratação de serviços de consultoria**. (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(52) das Normas Gerais, as Partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de março de 2011, reunidas no documento GN-2350-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. Também poderão ser utilizados os sistemas de país nos termos descritos no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares). Abaixo desse limite, a lista curta poderá ser composta integralmente por consultores nacionais do país do Mutuário.

CLÁUSULA 4.05. **Atualização do Plano de Aquisições.** Para a atualização do Plano de Aquisições em conformidade com o disposto no Artigo 6.04(c) das Normas Gerais, o Mutuário deverá utilizar ou, conforme o caso, fazer com que o Órgão Executor utilize, o sistema de execução e acompanhamento de planos de aquisições que o Banco determine.

CLÁUSULA 4.06. **Regulamento Operacional do Programa (ROP)**. O Mutuário se compromete a executar o Programa utilizando um ROP previamente aprovado pelo Banco e a obter o prévio consentimento escrito do Banco para introduzir qualquer alteração no ROP. Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e as disposições do ROP, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tal documento.

CLÁUSULA 4.07. **Prazo para o início material das obras do Programa**. O prazo para o início material das obras compreendidas no Programa será de 4 (quatro) anos, contados a partir da entrada em vigor deste Contrato.

CLÁUSULA 4.08. **Gestão Ambiental e Social.** Para efeitos do disposto nos Artigos 6.06 e 7.02 das Normas Gerais, as partes concordam que a execução do Programa será regida pelas seguintes disposições, que foram identificadas como necessárias para o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais do Programa:

(a) O Mutuário se compromete a executar as atividades do Programa de acordo com as políticas ambientais e sociais do Banco, suas diretrizes, e os respetivos documentos e planos operacionais, incluindo: o MGAS, o Plano Diretor de Reassentamento (PDRR), os Planos Executivos de Reassentamento (PERR), e o Plano de Ação de Melhorias Ambientais e de Saúde e Segurança dos conjuntos habitacionais.

(c) Em relação aos reassentamentos financiados com recursos da Contrapartida Local, o Mutuário se compromete a, dentro dos 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrada em vigor do Contrato, apresentar ao Banco evidência de: (i) ter contratado uma empresa para realizar o trabalho social (incluindo as consultas públicas); (ii) estar realizando a supervisão do programa de pagamento de aluguel social; (iii) estar realizando o monitoramento social do reassentamento; (iv) estar realizando, diretamente ou por meio das empresas contratadas para as obras, ações destinadas a evitar invasões de terras, conforme seja aplicável; e (v) estar implementando um mecanismo de atenção para queixas e reclamações.

(d) Em relação aos reassentamentos a serem financiados com recursos do Empréstimo, o Mutuário se compromete a, dentro dos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da execução das obras, apresentar ao Banco a versão final do PERR para cada comunidade.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 4.09. **Outras condições especiais de execução**. Serão condições e obrigações especiais para a execução do Programa, as seguintes:

(a) Dentro dos 90 (noventa) dias da data de entrada em vigor deste Contrato, o Mutuário deverá apresentar ao Banco evidência da contratação da empresa de apoio ao gerenciamento do Programa.

(b) Antes do início da execução de cada uma das obras do Programa, o Mutuário deverá apresentar ao Banco evidência da contratação de empresa para a supervisão técnica e ambiental da obra respectiva.

CLÁUSULA 4.10. **Manutenção**. O Mutuário se compromete a: (a) conservar adequadamente as obras compreendidas no Programa, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (b) apresentar ao Banco, até 3 (três) anos após a conclusão da primeira obra do Programa, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado das obras, e o plano de manutenção para esse ano. Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada não é adequada, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas.

CLÁUSULA 4.11. **Salvaguardas ambientais e sociais**. Para fins deste Contrato, o inciso (b) do Artigo 6.06 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer evento que coloque em risco o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais."

CAPÍTULO V
Supervisão e Avaliação do Programa

CLÁUSULA 5.01. **Supervisão da execução do Programa.** (a) Para efeitos do disposto no Artigo 7.02 das Normas Gerais, os documentos que, até a data de assinatura deste Contrato, foram identificados como necessários para supervisionar o progresso na execução do Programa são os seguintes:

(i) Plano Operacional Anual (POA). Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário deverá apresentar ao Banco o POA. O primeiro POA deverá ser elaborado para os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da entrada em vigor deste Contrato. O segundo e seguintes POA deverão ser apresentados ao Banco até o dia 30 de novembro de cada ano, para sua utilização durante o ano calendário seguinte. Os POA devem ser atualizados segundo as necessidades de execução do Programa e cada atualização deverá ser aprovada pelo Banco.

(ii) Relatório Semestral de Progresso. Durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, o Mutuário deverá apresentar ao Banco os relatórios semestrais de progresso

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

dentro do prazo de 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada Semestre.

(b) Os planos e relatórios mencionados no inciso (a) desta Cláusula deverão respeitar o conteúdo previsto no Plano de Monitoramento e Avaliação e no ROP.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da gestão financeira do Programa.** (a) Para efeitos do estabelecido no Artigo 7.03 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada um de seus exercícios fiscais, e durante o Prazo Original de Desembolso ou suas extensões, as demonstrações financeiras do Programa, devidamente auditadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ou uma empresa de auditoria independente aceitável ao Banco. O último desses relatórios será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes ao vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas extensões.

(b) Para efeitos do disposto no Artigo 7.03(a) das Normas Gerais, o exercício financeiro do Projeto é o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 5.03. **Avaliação de resultados.** O Mutuário se compromete a apresentar ao Banco as seguintes avaliações para determinar o grau de cumprimento do objetivo do Programa e seus resultados:

(a) **Avaliação intermediária**: Deverá ser realizada aos 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura deste Contrato, ou quando tenha sido desembolsado cinquenta por cento (50%) dos recursos do Programa, o que ocorrer primeiro.

(b) **Avaliação final**: Deverá ser realizada quando tenha sido desembolsado noventa por cento (90%) dos recursos do Programa.

(c) As avaliações mencionadas nos incisos (a) e (b) desta Cláusula deverão respeitar o conteúdo previsto no Plano de Monitoramento e Avaliação aprovado pelo Banco para o Programa.

CLÁUSULA 5.04. **Planos e relatórios**. Para fins deste Contrato, o inciso (d) do Artigo 7.02 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tomar conhecimento do início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos."

CAPÍTULO VI
Disposições Diversas

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato**. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Comunicações e Notificações**. (a) Todos os avisos, solicitações, comunicações ou relatórios que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato com relação à execução do Programa, à exceção das notificações mencionadas no seguinte inciso (b), serão efetuados por escrito e se considerarão realizados no momento em que o documento correspondente for recebido pelo destinatário no respectivo endereço indicado a seguir, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe ao Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito de outra forma.

Do Mutuário:

Endereço postal:
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca nº 1.777 – Água Fria
CEP: 58.053-000 – João Pessoa, Paraíba - Brasil

Fax: (83) 3218-9088

E-mail: gaprejp@gmail.com

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Representação do Banco no Brasil
SEM Quadra 802 Cj. F Lote 39
CEP 70.800.400
Brasilia, DF
Brasil

Fax: +55(61) 3317-3112

(b) Qualquer notificação que as Partes devam realizar em virtude deste Contrato sobre assuntos distintos daqueles relacionados com a execução do Programa, incluindo as solicitações de desembolsos, deverá realizar-se por escrito e ser enviada por correio registrado, e-mail ou fax, dirigido a seu destinatário a qualquer dos endereços indicados a seguir, e será considerada realizada no momento em que for recebida pelo destinatário no respectivo endereço, ou por meios eletrônicos nos termos e condições que o Banco estabeleça e informe o Mutuário, a menos que as Partes acordem por escrito outra forma de notificação.

Do Mutuário:

Endereço postal:
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Rua Diógenes Chianca nº 1.777 – Água Fria

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

CEP: 58.053-000 – João Pessoa, Paraíba - Brasil

Fax: (83) 3218-9088

E-mail: gaprejp@gmail.com

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Avenue, N.W.
Washington, D.C. 20577
EUA

Fax: (202) 623-3096

(c) O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas ao Programa.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5o andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

Fax: +55 (61) 2020-5006

CLÁUSULA 6.03. **Cláusula Compromissória**. Para a solução de toda controvérsia derivada ou relacionada ao presente Contrato e que não se resolva por acordo entre as Partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao procedimento e sentença do tribunal de arbitragem a que se refere o Capítulo XII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 6.04. **Práticas Proibidas**. Para fins deste Contrato, o inciso (a) do Artigo 9.01 das Normas Gerais terá a seguinte redação:

"ARTIGO 9.01. **Práticas Proibidas**. (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá impor as sanções que julgar apropriadas, dadas as circunstâncias do caso, incluindo:

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;

(iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria; e

(v) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações realizadas com relação à Prática Proibida."

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor em _____ (*local de assinatura*), no dia acima indicado.

MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[Nome e título do representante autorizado]	*[Nome e título do representante autorizado]*

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEG/SGO/CSC/ EZSHARE-620307903-7995

ANEXO ÚNICO

O PROGRAMA

Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa
(Programa João Pessoa Sustentável –
Autorizado pela Lei Municipal Nº 13.138 de 30 de dezembro de 2015)

I. Objetivo

1.01 O objetivo geral do Programa é propiciar um desenvolvimento urbano sustentável no Município de João Pessoa a partir do fortalecimento do planejamento, da gestão urbana e pública municipal, bem como por meio de intervenções integrais e/ou demonstrativas para famílias vulneráveis.

1.02 Os objetivos específicos são: (i) fortalecer os instrumentos de planejamento e gestão urbana; (ii) incrementar o acesso a conjuntos habitacionais de interesse social, infraestrutura e equipamentos urbanos de qualidade para famílias vulneráveis; (iii) melhorar a qualidade de vida em assentamentos informais a partir da mitigação de riscos socioambientais e da melhoria do habitat em projetos com potencial de replicação; e (iv) incrementar a eficiência da gestão dos recursos fiscais municipais por meio do fortalecimento dos procedimentos administrativos, capacitação e modernização de equipamentos tecnológicos.

II. Descrição

2.01 Para atingir os objetivos indicados nos parágrafos 1.01 e 1.02, o Programa financiará os seguintes componentes:

Componente 1. Desenvolvimento Urbano Sustentável e Gestão da Cidade

2.02 Este componente tem como objetivo fortalecer o planejamento e a gestão urbana, apoiar a redução do déficit habitacional municipal e melhorar os assentamentos irregulares vulneráveis com intervenções integrais. Este componente foi estruturado em três subcomponentes:

2.03 **Subcomponente 1. Fortalecimento do Planejamento e da Gestão Urbana.** Serão financiadas as seguintes atividades: (i) revisão do plano diretor municipal; (ii) elaboração de estudos de densificação urbana e habitação sustentável; (iii) elaboração de estudos socioambientais para intervenções em assentamentos informais com população vulnerável; (iv) elaboração do plano municipal de redução de riscos a desastres naturais; e (v) implementação do Centro de Cooperação da Cidade (CCC) contemplando a integração

_____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

institucional e tecnológica para situações de emergência, risco de desastres naturais, segurança pública e mobilidade.

2.04 **Subcomponente 2. Financiamento de Conjuntos Habitacionais Integrais para Famílias Vulneráveis.** Serão financiados com recursos de Contrapartida Local a construção de cerca de 2.300 habitações para aproximadamente 11.500 pessoas de baixa renda nos conjuntos habitacionais: Colinas de Gramame, São José, Saturnino de Brito e Vista Alegre. Também, serão financiadas obras de infraestrutura básica e/ou equipamento urbano priorizadas de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento Operativo do Programa (ROP) e em consistência com as políticas de salvaguardas do Banco.

2.05 **Subcomponente 3. Melhoramento do Habitat em Assentamentos Irregulares Vulneráveis**. Será financiada a relocalização de famílias em situação de risco em assentamentos irregulares do Complexo Beira Rio (CBR), selecionados por sua situação de vulnerabilidade. No CBR serão financiadas, entre outras, as seguintes atividades: (i) projeto urbanístico integral da área; (ii) reassentamento de aproximadamente 840 famílias que vivem em zonas de risco, incluindo desapropriação de áreas para construção de cerca de 675 habitações; (iii) implementação de obras de infraestrutura e/ou equipamento urbano em áreas selecionadas; (iv) elaboração e implementação de um plano de acompanhamento socio-econômico para as famílias beneficiadas, incluindo a criação de um Escritório Local de Gestão (ELO); e (v) regularização cadastral e titulação de propriedades. Em relação ao Complexo Via Férrea (CVF), serão financiados: (i) o projeto urbanístico integral da área; (ii) seleção de obras essenciais para prover serviços de infraestrutura básica e/ou equipamento urbano; e (iii) recuperação socioambiental do antigo lixão municipal.

Componente 2. Fortalecimento da Gestão Pública Municipal

2.06 Este componente tem em como objetivo apoiar o governo municipal na modernização dos instrumentos de gestão e na prestação de serviços públicos e ampliar a arrecadação tributária. Este componente foi estruturado em dois subcomponentes:

2.07 **Subcomponente 1. Melhoramento da Gestão Tributária**. Será financiada: (i) a implementação de um novo modelo de gestão da arrecadação e dos contribuintes; (ii) a atualização do cadastro de valores imobiliários; e (iii) a implementação de um novo modelo de gestão de contribuintes, de cobrança e um sistema de administração tributária, de programa de inteligência e de educação fiscal.

2.08 **Subcomponente 2. Melhoramento da Gestão Administrativa**. Este subcomponente financiará as seguintes atividades: (i) apoio à reestruturação organizacional de órgãos municipais vinculados ao Programa; (ii) capacitação dos servidores públicos municipais, no âmbito da implementação da escola de governo; (iii) modernização da gestão patrimonial; (iv) aperfeiçoamento do sistema de gestão financeira e contábil municipal; (v) melhoramento da gestão das compras municipais; (vi) implementação de uma gestão financeira focada na melhoria dos gastos; (v) melhoramento do planejamento e gestão da assistência social; (vi) implementação de modelo de atuação da defesa civil municipal; (vii) aperfeiçoamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

dosistema de serviços e segurança na área da tecnología da informação; (viii) implantação de *data center*; e (ix) implanação de uma sala segura que cumpra com estândares de segurança internacionais.

2.09 **Administração do Programa**. Será financiada a criação e o funcionamento de uma Unidade Executora do Programa (UEP) e a contratação de uma empresa consultoria especializada em gestão de projetos para apoiar o gerenciamento dos distintos componentes da operação, incluindo a supervisão de todas as obras de infraestrutura e equipamento urbano. Também serão contratados serviços de consultoria para o avaliação, assim como a auditoria externas contábil financeira e a implementação do Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS).

III. Plano de financiamento

3.01 O quadro a seguir resume a distribuição dos recursos do Empréstimo e da Contrapartida Local:

Custo e financiamento
(em milhares de US$)

Componentes/Subcomponentes	Banco	Contrapartida Local	Total	%
Componentes de Investimento	**89.966**	**98.077**	**188.042**	**94,02%**
Componente I. Desenvolvimento Urbano Sustentável e Gestão da Cidade	**65.111**	**98.077**	**163.187**	**81,59%**
Componente II. Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	**24.855**	-	**24.855**	**12,43%**
Gestão Administrativa do Programa	**10.034**	**1.923**	**11.958**	**5,98%**
UEP e Auditoria	7.653	1.923	9.576	4,79%
Monitoramento e Avaliação	469	0	469	0,23%
Programas do MGAS	1.913	0	1.913	0,96%
Total	**100.000**	**100.000**	**200.000**	**100,00%**

IV. Execução

4.01 O Mutuário executará o Programa por meio de uma UEP, que será criada no âmbito do gabinete do prefeito do Município de João Pessoa.

4.02 As principais tarefas da UEP serão: (i) ser o interlocutor do Mutuário perante o Banco; (ii) planejar e coordenar a execução do Programaem coordenação com o Comitê de Gestão do Programa (CGP); (iii) elaborar e apresentar planos e outros documentos operacionais (incluindo o Plano Operacional Anual (POA), o Plano Executivo Plurianual (PEP), e Plano Financeiro, o Plano de Aquisições (PA) e os relatórios de progresso; (iv) coordenar a elaboração dos estudos e projetos; (v) acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e

_____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ações estabelecidas; (vi) gerenciar os recursos do Programa, o planejamento financeiro, as solicitações de desembolsos e a justificativa de gastos; (vii) elaborar os termos de referência, os orçamentos e outros documentos necessários para os processos de aquisição; (viii) realizar os processos de aquisição por meio da Comissão Especial de Licitações (CEL); (ix) administrar contratos e a execução de obras e serviços; (x) acompanhar a execução e a fiscalização das obras e serviços; e (xi) manter registros do Programa separados por fontes de recursos.

4.03 A coordenação da UEP será composta pelos seguintes servidores municipais com dedicação exclusiva ao Programa: (i) um (1) coordenador geral; (ii) um (1) coordenador de desenvolvimento urbano; (iii) um (1) coodenador de gestão pública; (iv) um (1) coordenador administrativo e financeiro; (v) um (1) coordenador da área ambiental; (vi) um (1) coordenador da área social; e (vii) coordenador para o Centro de Cooperação da Cidade - CCC.

4.04 A UEP contará com o apoio de um Comisão Especial de Licitaçoes para o Programa (CEL), para realizar todos os processos de seleção e contratação de consultoria, aquisições de bens comuns e contratação de obras. Sua constituição e funções estarão descritas no ROP.

4.05 A UEP também contará com uma empresa de consultoria para apoio ao gerenciamento do Programa, e outra para realizar a supervisão das obras e dos aspectos socioambientais do Programa.

4.06 Está previsto um Comitê de Gestão do Programa (CGP), visando a apoiar a articulação entre a UEP e os órgãos da administração municipal e outras esferas de governo envolvidas na execução do Programa. A constituição e funções do CGP estarão descritas no ROP.

4.07 Critérios de elegibilidade. As ações financiadas com recursos do empréstimo deverão cumprir com os seguintes critérios de elegibilidade: (i) os projetos de infraestrutura básica e/ou equipamento urbano deverão contar com projetos executivos de engenharia, consistentes com as políticas e estratégias setoriais aplicáveis, e seu dimensionamento deverá corresponder à demanda efetiva, a partir de estudos de alternativas; (ii) para o reassentamento e relocalização de familias serão elegíveis aquelas que morem no perímetro de intervenção e que tenham sido cadastradas para tal propósito; (iii) que os projetos tenham uma taxa interna de retorno que demonstre sua rentabilidade econômica; (iv) possuir as licenças urbanísticas e ambientais correspondentes segundo as normas vigentes, assim como contar com as análises de sustentabilidade baseadas no Marco de Gestão Ambiental e Social do Programa (MGAS); e (v) as obras deverão ser submetidas a processos de consulta pública com a população residente. Todos os critérios de elegibilidade aplicáveis estão descritos no ROP.

_____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-7997

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO
NORMAS GERAIS
Maio de 2016

CAPÍTULO I
Aplicação e Interpretação

ARTIGO 1.01. **Aplicação das Normas Gerais**. Estas Normas Gerais são aplicáveis, de maneira uniforme, aos contratos de empréstimo para o financiamento de projetos de investimento com recursos do capital ordinário que o Banco celebre com seus países-membros ou com outros mutuários que, para os efeitos do respectivo contrato de empréstimo, contem com a garantia de um país-membro do Banco.

ARTIGO 1.02. **Interpretação**. (a) **Inconsistência**. Em caso de contradição ou inconsistência entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, e estas Normas Gerais, as estipulações daqueles prevalecerão sobre as estipulações destas Normas Gerais. Se a contradição ou inconsistência existir entre estipulações de um mesmo elemento deste Contrato ou entre as estipulações das Disposições Especiais, qualquer anexo do Contrato e o(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, a disposição específica prevalecerá sobre a geral.

(b) **Títulos e Subtítulos.** Qualquer título ou subtítulo dos capítulos, artigos, cláusulas ou outras seções deste Contrato é incluído somente para fins de referência e não deve ser levado em conta na interpretação deste Contrato.

(c) **Prazos.** Salvo que o Contrato disponha em contrário, os prazos de dias, meses ou anos se entenderão como de dias corridos, meses ou anos civis.

CAPÍTULO II
Definições

ARTIGO 2.01. **Definições**. Quando os seguintes termos forem utilizados com maiúscula neste Contrato ou no(s) Contrato(s) de Garantia, se houver, seu significado será o atribuído a seguir. Qualquer referência ao singular se aplica ao plural e vice-versa. Qualquer termo que figure em maiúsculas no item 63 deste Artigo 2.01 e que não esteja definido de alguma maneira nesse item terá o mesmo significado atribuído nas definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de Swap e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas, as quais se incorporam a este Contrato por referência.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. "Adiantamento de Fundos" significa o montante de recursos adiantados pelo Banco ao Mutuário, a débito do Empréstimo, para fazer frente a Despesas Elegíveis do Projeto, de acordo com o disposto no Artigo 4.07 destas Normas Gerais.

2. "Agência de Contratações" significa a entidade com capacidade legal para firmar contratos e que, mediante acordo com o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, assume, total ou parcialmente, a responsabilidade pela realização das aquisições de bens ou das contratações de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.

3. "Agente de Cálculo" significa o Banco, exceto quando este termo for utilizado na definição da Taxa de Juros LIBOR, caso em que terá o significado atribuído a tal termo nas Definições do ISDA de 2006, segundo a publicação da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (Associação Internacional de Operações de *Swap* e Derivativos), em suas versões modificadas e complementadas. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo terão caráter final, conclusivo e obrigatório para as partes (salvo por erro manifesto) e, quando realizadas pelo Banco em sua qualidade de Agente de Cálculo, serão efetuadas mediante justificativa documentada, de boa-fé e de forma comercialmente razoável.

4. "Banco" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

5. "Carta Notificação de Conversão" significa a notificação mediante a qual o Banco comunica ao Mutuário os termos e condições financeiros em que uma Conversão tenha sido efetuada de acordo com a Carta Solicitação de Conversão enviada pelo Mutuário.

6. "Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a notificação mediante a qual o Banco responde a uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização.

7. "Carta Solicitação de Conversão" significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma Conversão, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.01 destas Normas Gerais.

8. "Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização" significa a notificação irrevogável mediante a qual o Mutuário solicita ao Banco uma modificação do Cronograma de Amortização.

9. "Contrapartida Local" significa os recursos adicionais aos financiados pelo Banco, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

10. "Contrato" significa este contrato de empréstimo.

11. "Contrato de Garantia" significa, se houver, o contrato em virtude do qual se garante o cumprimento de todas ou algumas das obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato, e no qual o Fiador assume outras obrigações que ficam a seu cargo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. "Contratos de Derivativos" significa qualquer contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador para documentar e/ou confirmar uma ou mais operações de derivativos acordadas entre o Banco e o Mutuário ou entre o Banco e o Fiador e suas posteriores modificações. São parte integrante dos Contratos de Derivativos todos os seus anexos e demais acordos suplementares aos mesmos.

13. "Convenção para o Cálculo de Juros" significa a convenção para a contagem de dias utilizada para o cálculo do pagamento de juros, estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

14. "Conversão" significa uma modificação dos termos de parte ou da totalidade do Empréstimo solicitada pelo Mutuário e aceita pelo Banco nos termos deste Contrato e que poderá ser: (i) uma Conversão de Moeda; ou (ii) uma Conversão de Taxa de Juros.

15. "Conversão de Moeda" significa, em relação a um desembolso, ou a à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor, a mudança da moeda de denominação para uma Moeda Local ou para uma Moeda Principal.

16. "Conversão de Moeda por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

17. "Conversão de Moeda por Prazo Total" significa uma Conversão de Moeda por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Moeda, de acordo com o disposto no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.

18. "Conversão de Taxa de Juros" significa (i) a mudança do tipo de taxa de juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (ii) o estabelecimento de um Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou de uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros com relação à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor; ou (iii) qualquer outra opção de cobertura (*hedging*) que afete a taxa de juros aplicável à totalidade ou a uma parte do Saldo Devedor.

19. "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão inferior ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

20. "Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total" significa uma Conversão de Taxa de Juros por um Prazo de Conversão igual ao prazo previsto no Cronograma de Amortização solicitado para tal Conversão de Taxa de Juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.04 destas Normas Gerais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21. "Cronograma de Amortização" significa o cronograma original estabelecido nas Disposições Especiais para o pagamento das prestações de amortização do Empréstimo ou o cronograma ou cronogramas que resultem das modificações acordadas entre as Partes, de acordo com o disposto no Artigo 3.02 destas Normas Gerais.

22. "Custo de Captação do Banco" significa uma margem de custo calculada trimestralmente relativa à Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, com base na média ponderada do custo dos instrumentos de captação do Banco aplicáveis ao Mecanismo de Financiamento Flexível, expressada na forma de um percentual anual, conforme determine o Banco.

23. "Data de Avaliação de Pagamento" significa a data determinada com base em certo número de Dias Úteis bancários antes de qualquer data de pagamento de prestações de amortização ou juros, conforme especificado em uma Carta Notificação de Conversão.

24. "Data de Conversão" significa a Data de Conversão de Moeda ou a Data de Conversão de Taxa de Juros, conforme o caso.

25. "Data de Conversão de Moeda" significa, em relação a Conversões de Moeda para novos desembolsos, a data efetiva na qual o Banco efetue o desembolso e, para as Conversões de Moeda de Saldos Devedores, a data em que se redenomine a dívida. Essas datas serão estabelecidas na Carta Notificação da Conversão.

26. "Data de Conversão de Taxa de Juros" significa a data efetiva da Conversão de Taxa de Juros, a partir da qual se aplicará a nova taxa de juros. Essa data será estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

27. "Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre" significa o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano calendário. A Taxa de Juros Baseada na LIBOR, determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, será aplicada retroativamente aos primeiros 15 (quinze) dias do respectivo Trimestre e continuará sendo aplicada durante e até o último dia do Trimestre.

28. "Data Final de Amortização" significa a última data de amortização do Empréstimo, de acordo com o disposto nas Disposições Especiais.

29. "Despesa Elegível" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

30. "Dia Útil" significa um dia em que os bancos comerciais e os mercados de câmbio efetuem liquidações de pagamentos e estejam abertos para negócios gerais (incluindo operações cambiais e de depósitos em moeda estrangeira) na cidade de Nova Iorque ou, no caso de uma Conversão, nas cidades indicadas na Carta Notificação de Conversão.

31. "Diretoria" significa a Diretoria Executiva do Banco.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

32. "Disposições Especiais" significa o conjunto de cláusulas que compõem a primeira parte deste Contrato.

33. "Dólar" significa a moeda de curso forçado nos Estados Unidos da América.

34. "Empréstimo" terá o significado atribuído nas Disposições Especiais deste Contrato.

35. "Faixa (*collar*) de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior e um limite inferior para uma taxa variável de juros.

36. "Fiador" significa o país-membro do Banco ou entidade subnacional do mesmo, se houver, que assina o Contrato de Garantia com o Banco.

37. "Mecanismo de Financiamento Flexível" significa a plataforma financeira que o Banco utiliza para efetuar Empréstimos com garantia soberana a débito do capital ordinário do Banco.

38. "Moeda Convertida" significa qualquer Moeda Local ou Moeda Principal na qual se denomine a totalidade ou parte do Empréstimo depois da execução de uma Conversão de Moeda.

39. "Moeda de Aprovação" significa a moeda na qual o Banco aprove o Empréstimo, a qual pode ser Dólares ou qualquer Moeda Local.

40. "Moeda de Liquidação" significa a moeda utilizada no Empréstimo para liquidar pagamentos de principal e juros. No caso de moedas de livre convertibilidade (*fully deliverable*), a Moeda de Liquidação será a Moeda Convertida. No caso de moedas que não são de livre convertibilidade (*non-deliverable*), a Moeda de Liquidação será o Dólar.

41. "Moeda Local" significa qualquer moeda distinta do Dólar de curso forçado nos países da América Latina e do Caribe.

42. "Moeda Principal" significa qualquer moeda de curso forçado nos países-membros do Banco que não seja Dólar ou Moeda Local.

43. "Mutuário" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais deste Contrato.

44. "Normas Gerais" significa o conjunto de artigos que compõem esta segunda parte do Contrato.

45. "Órgão Contratante" significa a entidade com capacidade legal para subscrever o contrato de aquisição de bens, contrato de obras, de consultoria e serviços diferentes de consultoria com o empreiteiro, fornecedor e a firma consultora ou o consultor individual, conforme o caso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

46. "Órgão Executor" significa a entidade com personalidade jurídica responsável pela execução do Projeto e pela utilização dos recursos do Empréstimo. Quando existir mais de um Órgão Executor, os mesmos serão considerados coexecutores e serão denominados indistintamente "Órgãos Executores" ou "Órgãos Coexecutores".

47. "Partes" terá o significado atribuído no preâmbulo das Disposições Especiais.

48. "Período de Encerramento" significa o prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

49. "Plano de Aquisições" significa uma ferramenta de programação e acompanhamento das aquisições e contratações do Projeto, nos termos descritos nas Disposições Especiais, Políticas de Aquisições e Políticas de Consultores.

50. "Plano Financeiro" significa uma ferramenta de planejamento e monitoramento dos fluxos de fundos do Projeto, que se articula com outras ferramentas de planejamento de projetos, incluindo o Plano de Aquisições.

51. "Políticas de Aquisições" significa as Políticas para a Aquisição de Bens e Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.

52. "Políticas de Consultores" significa as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento vigentes no momento da aprovação do Empréstimo pelo Banco.

53. "Prática Proibida" significa as práticas que o Banco proíbe com relação às atividades que financie, definidas pela Diretoria ou que se definam no futuro e se informem ao Mutuário, incluindo-se, entre outras, a prática coercitiva, a prática colusiva, a prática corrupta, a prática fraudulenta e a prática obstrutiva.

54. "Prazo de Conversão" significa, para qualquer Conversão, o período compreendido entre a Data de Conversão e o último dia do período de juros no qual a Conversão termina de acordo com seus termos. Não obstante, para os efeitos do último pagamento de principal e juros, o Prazo de Conversão termina no dia em que sejam pagos os juros correspondentes a tal período de juros.

55. "Prazo de Execução" significa o prazo em Dias Úteis durante o qual o Banco pode executar uma Conversão de acordo com o que seja determinado pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão. O Prazo de Execução começa a contar a partir do dia em que a Carta Solicitação de Conversão for recebida pelo Banco.

56. "Prazo Original de Desembolsos" significa o prazo originalmente previsto para os desembolsos do Empréstimo, estabelecido nas Disposições Especiais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

57. "Projeto" ou "Programa" significa o projeto ou programa que se identifica nas Disposições Especiais e consiste no conjunto de atividades com objetivo de desenvolvimento a cujo financiamento contribuem os recursos do Empréstimo.

58. "Saldo Devedor" significa o montante devido ao Banco pelo Mutuário relativamente à parte desembolsada do Empréstimo.

59. "Semestre" significa os primeiros ou os segundos 6 (seis) meses de um ano calendário.

60. "Taxa Base de Juros" significa a taxa determinada pelo Banco no momento da execução de uma Conversão, em função: (i) da moeda solicitada pelo Mutuário; (ii) do tipo de taxa de juros solicitada pelo Mutuário; (iii) do Cronograma de Amortização; (iv) das condições de mercado vigentes; e (v) ou: (1) da Taxa de Juros LIBOR em Dólares a 3 (três) meses, *mais* uma margem que reflita o custo estimado de captação de recursos em Dólares do Banco existente no momento do desembolso ou da Conversão; ou (2) do custo efetivo de captação do financiamento do Banco utilizado como base para a Conversão; ou (3) com relação aos Saldos Devedores que tenham sido objeto de uma Conversão anterior, da taxa de juros aplicável a tais Saldos Devedores.

61. "Taxa de Câmbio de Avaliação" significa a quantidade de unidades de Moeda Convertida por um Dólar, aplicável a cada Data de Avaliação de Pagamento, de acordo com a fonte estabelecida na Carta Notificação de Conversão.

62. "Taxa de Juros Baseada na LIBOR" significa a Taxa de Juros LIBOR mais o Custo de Captação do Banco, determinada em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

63. "Taxa de Juros LIBOR" significa a "USD-LIBOR-ICE", que é a taxa administrada pela *ICE Benchmark Administration* (ou qualquer outra entidade que a substitua na administração da mencionada taxa) aplicável a depósitos em Dólares a um prazo de 3 (três) meses que figura na página correspondente das páginas *Bloomberg Financial Markets Service* ou *Reuters Service*, ou, caso não disponíveis, na página correspondente de qualquer outro serviço selecionado pelo Banco em que figure tal taxa, às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre. Se essa Taxa de Juros LIBOR não constar da página correspondente, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada como se as partes houvessem especificado "USD-LIBOR-Bancos de Referência" como a Taxa de Juros LIBOR aplicável. Para estes efeitos, "USD-LIBOR-Bancos de Referência" significa que a Taxa de Juros LIBOR correspondente a uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será determinada em função das taxas às quais os Bancos de Referência estejam oferecendo os depósitos em Dólares aos bancos de primeira linha no mercado interbancário de Londres, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Londres, em uma data que seja 2 (dois) dias de expediente bancário em Londres antes da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, a um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prazo de 3 (três) meses, contado a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um montante representativo. O Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco solicitará(rão) uma cotação da Taxa de Juros LIBOR ao escritório principal em Londres de cada um dos Bancos de Referência. Se for obtido um mínimo de 2 (duas) cotações, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das cotações. Se forem obtidas menos de 2 (duas) cotações conforme solicitado, a Taxa de Juros LIBOR correspondente a essa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na cidade de Nova Iorque, escolhidos pelo Agente ou Agentes de Cálculo utilizado(s) pelo Banco, aproximadamente às 11 horas da manhã, hora de Nova Iorque, aplicável a empréstimos em Dólares concedidos aos principais bancos europeus, com um prazo de 3 (três) meses, contados a partir da Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre e em um Montante Representativo. Se o Banco obtiver a Taxa de Juros LIBOR de mais de um Agente de Cálculo, como resultado do procedimento descrito anteriormente, o Banco determinará, a seu exclusivo critério, a Taxa de Juros LIBOR aplicável numa Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre, com base nas taxas de juros proporcionadas pelos Agentes de Cálculo. Para os propósitos desta disposição, se a Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre não for um dia de expediente bancário na cidade de Nova Iorque, serão utilizadas as Taxas de Juros LIBOR cotadas no primeiro dia bancário em Nova Iorque imediatamente seguinte.

64. "Teto *(cap)* de Taxa de Juros" significa o estabelecimento de um limite superior para uma taxa variável de juros.

65. "Trimestre" significa cada um dos seguintes períodos de 3 (três) meses do ano calendário: o período que começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de março; o período que começa no dia 1º de abril e termina no dia 30 de junho; o período que começa no dia 1º de julho e termina no dia 30 de setembro; e o período que começa no dia 1º de outubro e termina no dia 31 de dezembro.

66. "VMP" significa vida média ponderada, seja a VMP Original ou a que resulte de uma modificação do Cronograma de Amortização, como resultado de uma Conversão ou não. Calcula-se a VMP em anos (utilizando-se duas casas decimais), com base no Cronograma de Amortização de todas as tranches, e define-se a mesma como a divisão entre (i) e (ii), sendo:

(i) o *somatório* dos produtos de (A) e (B), definidos como:

(A) o montante de cada pagamento de amortização;

(B) a diferença no número de dias entre a data de pagamento de amortização e a data de assinatura deste Contrato, dividido por 365 dias;

e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

(ii) a soma dos pagamentos de amortização.

A fórmula a ser aplicada é a seguinte:

$$VMP = \frac{\sum_{j=1}^{m}\sum_{i=1}^{n} A_{i,j} \times \left(\frac{DP_{i,j} - DA}{365} \right)}{AT}$$

onde:

VMP é a vida média ponderada de todas as tranches do Empréstimo, expressa em anos.

m é o número total de tranches do Empréstimo.

n é o número total de pagamentos de amortização para cada tranche do Empréstimo.

$A_{i,j}$ é o montante da amortização referente ao pagamento *i* da tranche *j*, calculado em Dólares ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo para a data de modificação do Cronograma de Amortização.

$DP_{i,j}$ é a data de pagamento referente ao pagamento *i* da tranche *j*.

DA é a data de assinatura deste Contrato.

AT é a soma de todos os $A_{i,j}$, calculada em Dólares, ou, no caso de uma Conversão, no equivalente em Dólares, na data do cálculo, à taxa de câmbio determinada pelo Agente de Cálculo.

67. "VMP Original" significa a VMP do Empréstimo vigente na data de assinatura deste Contrato e estabelecida nas Disposições Especiais.

CAPÍTULO III
Amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e vigilância e pagamentos antecipados

ARTIGO 3.01. **Datas de pagamento de amortização, juros, comissão de crédito e outros custos**. O Empréstimo deverá ser amortizado de acordo com o Cronograma de Amortização. Os juros e as prestações de amortização deverão ser pagos no dia 15 do mês, de acordo com o estabelecido nas Disposições Especiais, em uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização ou em uma Carta Notificação de Conversão, conforme seja o caso. As datas dos pagamentos de amortização, comissão de crédito e outros custos coincidirão sempre com uma data de pagamento de juros.

ARTIGO 3.02. **Modificação do Cronograma de Amortização.** (a) O Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qualquer momento a partir da data de entrada em vigor do Contrato e até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Prazo Original de Desembolsos. Também poderá solicitar a modificação do Cronograma de Amortização, por ocasião de uma Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros, nos termos estabelecidos nos Artigos 5.03 e 5.04 destas Normas Gerais.

(b) Para solicitar uma modificação do Cronograma de Amortização, o Mutuário deverá apresentar ao Banco uma Carta Solicitação de Modificação do Cronograma de Amortização, que deverá: (i) indicar se a modificação do Cronograma de Amortização proposta se aplica a parte ou à totalidade do Empréstimo; e (ii) indicar o novo cronograma de pagamentos, que incluirá a primeira e última data de amortização, a frequência de pagamentos e o percentual que estes representam em relação à totalidade do Empréstimo ou à tranche do mesmo para a qual se solicita a modificação.

(c) A aceitação por parte do Banco das modificações do Cronograma de Amortização solicitadas estará sujeita às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco e ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(i) que a última data de amortização e a VMP cumulativa de todos os Cronogramas de Amortização não ultrapassem a Data Final de Amortização nem a VMP Original;

(ii) que a tranche do Empréstimo sujeita a um novo Cronograma de Amortização não seja inferior ao equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares); e

(iii) que a tranche do Empréstimo sujeita à modificação do Cronograma de Amortização não tenha sido objeto de modificação anterior, exceto se a nova modificação do Cronograma de Amortização for resultado de uma Conversão de Moeda.

(d) O Banco notificará ao Mutuário sua decisão por meio de uma Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização. Na hipótese de o Banco aceitar a solicitação do Mutuário, a Carta Notificação de Modificação do Cronograma de Amortização incluirá: (i) o novo Cronograma de Amortização correspondente ao Empréstimo ou tranche do mesmo; (ii) a VMP cumulativa do Empréstimo; e (iii) a data efetiva do novo Cronograma de Amortização.

(e) O Empréstimo não poderá ter mais que 4 (quatro) tranches denominadas em Moeda Principal com Cronogramas de Amortização distintos. As tranches do Empréstimo denominadas em Moeda Local poderão exceder tal número, sujeito às devidas considerações operacionais e de gestão de risco do Banco.

(f) Para que a todo momento a VMP do Empréstimo continue sendo igual ou menor que a VMP Original, em qualquer eventualidade em que a VMP do Empréstimo exceda a VMP Original, o Cronograma de Amortização terá de ser modificado. Para tais efeitos, o Banco informará ao Mutuário sobre essa eventualidade, solicitando que o Mutuário se pronuncie a respeito do novo cronograma de amortização, de acordo com o disposto neste Artigo. A menos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

que o Mutuário expressamente solicite o contrário, a modificação consistirá na antecipação da Data Final de Amortização com o correspondente ajuste nas prestações de amortização.

(g) Sem prejuízo do disposto no inciso (f) anterior, o Cronograma de Amortização deverá ser modificado nas hipóteses em que forem acordadas prorrogações do Prazo Original de Desembolsos que: (i) resultem na prorrogação de tal prazo até após o 60º (sexagésimo) dia antes do vencimento da primeira prestação de amortização do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo; e (ii) sejam efetuados desembolsos durante tal prorrogação. A modificação consistirá em (i) antecipação da Data Final de Amortização ou, na hipótese de o Empréstimo ter diversas tranches, antecipação da Data Final de Amortização da tranche ou das tranches do Empréstimo cujos recursos forem desembolsados durante a prorrogação do Prazo Original de Desembolsos, exceto se o Mutuário solicitar expressamente, em vez disso, (ii) o aumento do montante da prestação de amortização posterior a cada desembolso do Empréstimo ou, conforme o caso, da tranche do Empréstimo que ocasione uma VMP maior que a VMP Original. Na segunda hipótese, o Banco determinará o montante correspondente a cada prestação de amortização.

ARTIGO 3.03. Juros. (a) **Juros sobre Saldos Devedores que não tenham sido objeto de Conversão.** Enquanto o Empréstimo não tenha sido objeto de Conversão alguma, o Mutuário pagará juros sobre os Saldos Devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

(b) **Juros sobre Saldos Devedores que tenham sido objeto de Conversão**. Caso os Saldos Devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; *mais* (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

(c) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a um Teto (*cap*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros.

(d) **Juros sobre Saldos Devedores sujeitos a uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.** Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Mutuário de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

(e) **Mudanças à base de cálculo de juros.** As Partes acordam que, não obstante qualquer mudança na prática do mercado que, a qualquer momento, afete a determinação da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Taxa de Juros LIBOR, os pagamentos pelo Mutuário deverão permanecer vinculados à captação do Banco. Para os efeitos de obter e manter tal vinculação em tais circunstâncias, as Partes acordam expressamente que o Agente de Cálculo, buscando refletir a captação correspondente do Banco, deverá determinar: (i) a ocorrência de tais mudanças; e (ii) a taxa base alternativa aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário. O Agente de Cálculo deverá notificar a taxa base alternativa aplicável ao Mutuário e ao Fiador, se houver, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A taxa base alternativa será efetiva na data de vencimento de tal prazo de notificação.

ARTIGO 3.04. **Comissão de crédito**. (a) O Mutuário deverá pagar uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que em caso algum poderá exceder 0,75% ao ano.

(b) A comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

(c) A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos; ou (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos Artigos 4.02, 4.12, 4.13 ou 8.02 destas Normas Gerais.

ARTIGO 3.05. **Cálculo dos juros e da comissão de crédito**. Os juros e a comissão de crédito serão calculados com base no número exato de dias do período de juros correspondente.

ARTIGO 3.06. **Recursos para inspeção e supervisão**. O Mutuário não estará obrigado a cobrir as despesas do Banco a título de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o Prazo Original de Desembolsos, como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, e notificar o Mutuário a respeito. Neste caso, o Mutuário deverá indicar ao Banco se pagará tal montante diretamente ou se o Banco deverá retirar e reter tal montante dos recursos do Empréstimo. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrado do Mutuário a este título, em um determinado semestre, mais de 1% do montante do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

ARTIGO 3.07. **Moeda dos pagamentos de amortização, juros, comissões e quotas de inspeção e supervisão**. Os pagamentos de amortização e juros serão efetuados em Dólares, exceto na hipótese de realização de uma Conversão de Moeda, em cujo caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais. Os pagamentos de comissão de crédito e quotas de inspeção e supervisão deverão ser sempre efetuados na Moeda de Aprovação.

ARTIGO 3.08. **Pagamentos antecipados**. (a) **Pagamentos Antecipados de Saldos Devedores denominados em Dólares com Taxa de Juros Baseada na LIBOR.** O Mutuário poderá pagar antecipadamente a parte ou totalidade de qualquer Saldo Devedor denominado em Dólares a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR em uma data de pagamento de juros, mediante apresentação ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, de uma notificação por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escrito de caráter irrevogável, com a anuência do Fiador, se houver. Tal pagamento será imputado de acordo com o estabelecido no Artigo 3.09 destas Normas Gerais. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor, o pagamento será imputado de forma proporcional às prestações de amortização pendentes de pagamento. Se o Empréstimo tiver tranches com Cronogramas de Amortização diferentes, o Mutuário deverá pagar antecipadamente a totalidade da tranche correspondente, salvo se o Banco acordar de forma diversa.

(b) **Pagamentos Antecipados de montantes que tenham sido objeto de Conversão**. Sempre que o Banco possa reverter sua captação de financiamento correspondente ou dar-lhe outro fim, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá pagar antecipadamente em uma das datas de pagamento de juros estabelecidas no Cronograma de Amortização anexo à Carta Notificação de Conversão: (i) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Moeda; e/ou (ii) a parte ou totalidade do montante que tenha sido objeto de uma Conversão de Taxa de Juros. Para tanto, o Mutuário deverá apresentar ao Banco, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, uma notificação por escrito de caráter irrevogável. Em tal notificação, o Mutuário deverá especificar o montante que deseja pagar antecipadamente e as Conversões às quais se refere. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade do Saldo Devedor referente a tal Conversão, este se aplicará de forma proporcional às prestações pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá efetuar pagamentos antecipados por um montante inferior ao equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo nos casos em que o Saldo Devedor remanescente da Conversão correspondente seja menor e o Mutuário o pague em sua totalidade.

(c) Para os efeitos dos incisos (a) e (b) anteriores, os seguintes pagamentos serão considerados pagamentos antecipados: (i) a devolução de Adiantamento de Fundos não justificados; e (ii) os pagamentos devidos em virtude de a totalidade ou parte do Empréstimo ter sido declarada vencida e exigível de imediato, de acordo com o disposto no Artigo 8.02 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo do disposto no inciso (b) anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco por reverter a correspondente captação do financiamento determinada pelo Agente de Cálculo ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de custo, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento antecipado.

ARTIGO 3.09. **Imputação dos pagamentos**. Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução de Adiantamentos de Fundos que não tenham sido justificados depois de transcorrido o Período de Encerramento; em seguida, a comissões e juros exigíveis na data do pagamento; e, existindo saldo, à amortização de prestações vencidas de principal.

ARTIGO 3.10. **Vencimentos em dias que não sejam Dias Úteis**. Todo pagamento ou qualquer outra prestação que, em cumprimento deste Contrato, deva ser realizado em um dia que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não seja Dia Útil, será considerado válido se realizado no primeiro Dia Útil subsequente, não sendo cabível, neste caso, a cobrança de qualquer acréscimo.

ARTIGO 3.11. **Lugar de pagamento**. Todo pagamento deverá ser efetuado na sede do Banco em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, salvo se o Banco designar outro lugar para tal efeito, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário.

CAPÍTULO IV
Desembolsos, renúncia e cancelamento automático

ARTIGO 4.01. **Condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo**. Sem prejuízo de outras condições estabelecidas nas Disposições Especiais, o primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo está sujeito a que se cumpram, de maneira satisfatória para o Banco, as seguintes condições:

(a) Que o Banco tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com indicação das disposições constitucionais, legais e regulamentares pertinentes, que as obrigações contraídas pelo Mutuário neste Contrato e, se houver, pelo Fiador no Contrato de Garantia são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão referir-se, ademais, a qualquer consulta jurídica que o Banco considere pertinente formular.

(b) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo para os efeitos de solicitar os desembolsos do Empréstimo e em outros atos relacionados com a gestão financeira do Projeto e tenha feito chegar ao Banco exemplares autênticos das assinaturas desses representantes. Se forem designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os mesmos poderão atuar separada ou conjuntamente.

(c) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor, tenha fornecido ao Banco por escrito, através de seu representante autorizado para solicitar os desembolsos do Empréstimo, informação sobre a conta bancária na qual serão depositados todos os desembolsos do Empréstimo. Serão necessárias contas separadas para desembolsos em Moeda Local, Dólar e Moeda Principal. Tal informação não será necessária se o Banco aceitar que os recursos do Empréstimo sejam registrados na conta única da tesouraria do Mutuário.

(d) Que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha demonstrado ao Banco que conta com um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno adequados para os propósitos indicados neste Contrato.

ARTIGO 4.02. **Prazo para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso**. Se, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato, ou de um prazo maior que as Partes acordem por escrito, não forem cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso estipuladas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e outras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

condições prévias ao primeiro desembolso acordadas nas Disposições Especiais, o Banco poderá pôr termo a este Contrato de forma antecipada, mediante notificação ao Mutuário.

ARTIGO 4.03. **Requisitos para qualquer desembolso**. (a) Como requisito para qualquer desembolso e sem prejuízo das condições prévias ao primeiro desembolso dos recursos do Empréstimo estabelecidas no Artigo 4.01 destas Normas Gerais e, se houver, nas Disposições Especiais, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco por escrito, seja fisicamente ou por meio eletrônico, na forma e nas condições especificadas pelo Banco, um pedido de desembolso acompanhado dos documentos pertinentes e demais antecedentes que o Banco possa haver solicitado. A não ser que o Banco aceite o contrário, o último pedido de desembolso deverá ser entregue ao Banco, o mais tardar, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou da prorrogação do mesmo.

(b) Salvo acordo das Partes em contrário, somente serão feitos desembolsos de montantes não inferiores ao equivalente a US$ 100.000,00 (cem mil Dólares).

(c) Qualquer encargo, comissão ou despesa aplicada à conta bancária na qual se depositem os desembolsos de recursos do Empréstimo estará a cargo do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso, e será sua responsabilidade.

(d) Adicionalmente, o Fiador não poderá ter incorrido em um atraso de mais de 120 (cento e vinte) dias no pagamento dos montantes devidos ao Banco a título de qualquer empréstimo ou garantia.

ARTIGO 4.04. **Rendas geradas na conta bancária para os desembolsos**. As rendas geradas por recursos do Empréstimo, depositadas na conta bancária designada para receber os desembolsos, deverão ser destinadas ao pagamento de Despesas Elegíveis.

ARTIGO 4.05. **Métodos para efetuar os desembolsos**. Por solicitação do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, o Banco poderá efetuar os desembolsos dos recursos do Empréstimo mediante: (a) reembolso de despesas; (b) Adiantamento de Fundos; (c) pagamentos diretos a terceiros; e (d) reembolso contra garantia de carta de crédito.

ARTIGO 4.06. **Reembolso de despesas**. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso de despesas quando o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor houver realizado o pagamento das Despesas Elegíveis com recursos próprios.

(b) A menos que as Partes acordem o contrário, os pedidos de desembolso para reembolso de despesas deverão ser feitos prontamente à medida que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor incorra em tais despesas e, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento de cada Semestre.

ARTIGO 4.07. **Adiantamento de Fundos**. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de Adiantamento de Fundos. O montante do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Adiantamento de Fundos será fixado pelo Banco com base: (i) nas necessidades de liquidez do Projeto para atender previsões periódicas de Despesas Elegíveis durante um período de até 6 (seis) meses, a menos que o Plano Financeiro determine um período maior, o qual em nenhum caso poderá exceder 12 (doze) meses; e (ii) nos riscos associados à capacidade demonstrada do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor, para gerir e utilizar os recursos do Empréstimo.

(b) Cada Adiantamento de Fundos estará sujeito a que: (i) a solicitação do Adiantamento de Fundos seja apresentada de forma aceitável ao Banco; e (ii) com exceção do primeiro Adiantamento de Fundos, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor tenha apresentado, e o Banco tenha aceitado, a justificativa do uso de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total dos saldos acumulados pendentes de justificativa a esse título, a menos que o Plano Financeiro determine uma porcentagem menor, que em nenhum caso poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento).

(c) O Banco poderá aumentar o montante do último Adiantamento de Fundos vigente concedido ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, uma só vez durante a vigência do Plano Financeiro e na medida em que sejam requeridos recursos adicionais para o pagamento de Despesas Elegíveis não previstas no mesmo.

(d) O Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente a última solicitação de Adiantamento de Fundos, no mais tardar 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, sob o entendimento de que as justificativas correspondentes a tal Adiantamento de Fundos serão apresentadas ao Banco durante o Período de Encerramento. O Banco não desembolsará recursos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações.

(e) O montante de cada Adiantamento de Fundos ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, deve ser mantido pelo montante equivalente expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação. A justificativa de Despesas Elegíveis incorridas com os recursos de um Adiantamento de Fundos deve ser realizada pelo equivalente ao total do Adiantamento de Fundos expresso na moeda do desembolso respectivo ou na Moeda de Aprovação, utilizando a taxa de câmbio estabelecida no Contrato. O Banco poderá aceitar ajustes na justificativa do Adiantamento de Fundos a título de flutuações de taxa de câmbio, desde que estas não afetem a execução do Projeto.

ARTIGO 4.08. **Pagamentos diretos a terceiros**. (a) O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, poderá solicitar desembolsos sob o método de pagamentos diretos a terceiros, a fim de que o Banco pague diretamente a fornecedores ou empreiteiros por conta do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor.

(b) No caso de pagamentos diretos a terceiros, o Mutuário ou o Órgão Executor será responsável pelo pagamento do montante correspondente à diferença entre o montante do desembolso solicitado pelo Mutuário ou Órgão Executor e o montante recebido pelo terceiro, a título de flutuações cambiais, comissões e outros custos financeiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 4.09. **Reembolso contra garantia de carta de crédito.** O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso contra garantia de carta de crédito, para os efeitos de reembolsar bancos comerciais a título de pagamentos efetuados a empreiteiros ou fornecedores de bens e prestadores de serviços em virtude de uma carta de crédito emitida e/ou confirmada por um banco comercial e garantida pelo Banco. A carta de crédito deverá ser emitida e/ou confirmada de maneira satisfatória para o Banco. Os recursos comprometidos em virtude da carta de crédito e garantidos pelo Banco deverão ser destinados exclusivamente para os fins estabelecidos em tal carta de crédito, enquanto se encontre vigente a garantia.

ARTIGO 4.10. **Taxa de Câmbio**. (a) O Mutuário se compromete a justificar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor justifique as despesas efetuadas a débito do Empréstimo ou da Contrapartida Local, expressando tais despesas na moeda de denominação do respectivo desembolso ou na Moeda de Aprovação.

(b) A fim de determinar a equivalência de uma Despesa Elegível efetuado em Moeda Local do país do Mutuário na moeda em que se realizem os desembolsos ou na Moeda de Aprovação, para os efeitos da prestação de contas e da justificativa de despesas, qualquer que seja a fonte de financiamento da Despesa Elegível, será utilizada uma das seguintes taxas de câmbio, conforme estabelecido nas Disposições Especiais:

(i) A taxa de câmbio efetiva na data de conversão da Moeda de Aprovação ou moeda do desembolso na Moeda Local do país do Mutuário; ou

(ii) A taxa de câmbio efetiva na data de pagamento da despesa na Moeda Local do país do Mutuário.

(c) Nos casos em que se selecione a taxa de câmbio estabelecida no inciso (b)(i) deste Artigo, para os efeitos de determinar a equivalência de despesas incorridas em Moeda Local a débito da Contrapartida Local ou o reembolso de despesas a débito do Empréstimo, será utilizada a taxa de câmbio acordada com o Banco nas Disposições Especiais.

ARTIGO 4.11. **Recibos**. A pedido do Banco, o Mutuário deverá emitir e entregar ao Banco, ao final dos desembolsos, o recibo ou recibos que representem os montantes desembolsados.

ARTIGO 4.12. **Renúncia a parte do Empréstimo**. O Mutuário, com a concordância do Fiador, se houver, poderá, mediante notificação ao Banco, renunciar ao direito de utilizar qualquer parte do Empréstimo que não tenha sido desembolsada antes do recebimento da referida notificação, desde que não se trate de recursos do Empréstimo que se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável, segundo o previsto no Artigo 8.04 destas Normas Gerais.

ARTIGO 4.13 **Cancelamento automático de parte do Empréstimo**. Uma vez expirado o Prazo Original de Desembolsos e qualquer prorrogação do mesmo, a parte do Empréstimo que não tiver sido comprometida ou desembolsada ficará automaticamente cancelada.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 4.14. **Período de Encerramento**. (a) O Mutuário se compromete a realizar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor realize as seguintes ações durante o Período de Encerramento: (i) finalizar os pagamentos pendentes a terceiros, se houver; (ii) conciliar seus registros e apresentar, de maneira satisfatória para o Banco, a documentação de suporte das despesas efetuadas a débito do Projeto e demais informações que o Banco solicite; e (iii) devolver ao Banco o saldo não justificado dos recursos desembolsados do Empréstimo.

(b) Não obstante o anterior, se o Contrato previr relatórios de auditoria financeira externa com recursos do Empréstimo, o Mutuário se compromete a reservar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor reserve, na forma acordada com o Banco, recursos suficientes para o pagamento dos mesmos. Neste caso, o Mutuário se compromete também a acordar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor acorde, com o Banco, a forma em que serão realizados os pagamentos correspondentes a tais auditorias. Caso o Banco não receba os mencionados relatórios de auditoria financeira externa dentro dos prazos estipulados neste Contrato, o Mutuário se compromete a devolver ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor devolva, ao Banco, os recursos reservados para tal fim, sem que isso implique uma renúncia do Banco ao exercício dos direitos previstos no Capítulo VIII deste Contrato.

CAPÍTULO V
Conversões

ARTIGO 5.01. **Exercício da opção de Conversão**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda ou uma Conversão de Taxa de Juros mediante a entrega ao Banco de uma Carta Solicitação de Conversão de caráter irrevogável, na forma e com conteúdo satisfatórios para o Banco, na qual os termos e condições financeiras solicitados pelo Mutuário para a respectiva Conversão deverão ser indicados. O Banco poderá fornecer ao Mutuário um modelo de Carta Solicitação de Conversão.

(b) A Carta Solicitação de Conversão deverá ser assinada por um representante devidamente autorizado do Mutuário, deverá ter a anuência do Fiador, se houver, e conterá, ao menos, a informação indicada a seguir:

(i) **Para todas as Conversões:** (A) número do Empréstimo; (B) montante objeto da Conversão; (C) tipo de Conversão (Conversão de Moeda ou Conversão de Taxa de Juros); (D) número da conta na qual os fundos deverão ser depositados, caso seja aplicável; e (E) Convenção para o Cálculo de Juros.

(ii) **Para Conversões de Moeda:** (A) moeda à qual o Mutuário solicita converter o Empréstimo; (B) Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Moeda, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; (C) a parte do desembolso ou do Saldo Devedor à qual se aplicará a Conversão; (D) o tipo de juros aplicável aos montantes que serão objeto da Conversão de Moeda; (E) se a Conversão de Moeda será por Prazo Total ou Prazo Parcial; (F) a Moeda de Liquidação; (G) o Prazo de Execução; e (H)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Moeda. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão ser apresentada em relação a um desembolso, a solicitação deverá indicar o montante do desembolso em unidades da Moeda de Aprovação, em unidades de Dólar ou em unidades da moeda à qual se deseja converter, exceto para o último desembolso, em cujo caso a solicitação terá que ser feita em unidades da Moeda de Aprovação. Nestes casos, se o Banco efetuar a Conversão, os desembolsos serão denominados em Moeda Convertida e serão feitos: (i) na Moeda Convertida; ou (ii) em um montante equivalente em Dólares à taxa de câmbio estabelecida na Carta Notificação de Conversão, a qual será a que o Banco determinar no momento da captação de seu financiamento. Na hipótese de a Carta Solicitação de Conversão se referir a Saldos Devedores, a solicitação deverá indicar o montante em unidades da moeda de denominação dos Saldos Devedores.

(iii) **Para Conversões de Taxa de Juros:** (A) o tipo de taxa de juros solicitada; (B) a parte do Saldo Devedor à qual a Conversão de Taxa de Juros será aplicada; (C) se a Conversão de Taxa de Juros será por Prazo Total ou por Prazo Parcial; (D) o Cronograma de Amortização associado a tal Conversão de Taxa de Juros, o qual poderá ter um prazo de amortização igual à ou menor que a Data Final de Amortização; e (E) para Conversões de Taxa de Juros para o estabelecimento de um Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, os limites superior e/ou inferior aplicáveis, conforme seja o caso; e (F) qualquer outra instrução relativa à solicitação de Conversão de Taxa de Juros.

(c) Qualquer montante de principal devido e pagável entre o 15º (décimo-quinto) dia antes do início do Prazo de Execução e a Data de Conversão, inclusive, não poderá ser objeto de Conversão e deverá ser pago nos termos aplicáveis previamente à execução da Conversão.

(d) Uma vez que o Banco tenha recebido a Carta Solicitação de Conversão, este procederá a revisá-la. Se considerá-la aceitável, o Banco realizará a Conversão durante o Prazo de Execução, de acordo com o disposto neste Capítulo V. Uma vez que a Conversão tenha sido realizada, o Banco enviará ao Mutuário uma Carta Notificação de Conversão com os termos e condições financeiras da Conversão.

(e) Se o Banco determinar que a Carta Solicitação de Conversão não cumpre com os requisitos previstos neste Contrato, o Banco notificará o Mutuário a respeito, durante o Prazo de Execução. O Mutuário poderá apresentar uma nova Carta Solicitação de Conversão, em cujo caso o Prazo de Execução para tal Conversão começará a contar a partir do recebimento pelo Banco da nova Carta Solicitação de Conversão.

(f) Se, durante o Prazo de Execução, o Banco não conseguir efetuar a Conversão nos termos solicitados pelo Mutuário na Carta Solicitação de Conversão, tal carta será considerada nula e sem efeito, sem prejuízo de eventual apresentação pelo Mutuário de uma nova de Carta Solicitação de Conversão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(g) Se durante o Prazo de Execução ocorrer uma catástrofe nacional ou internacional, uma crise de natureza financeira ou econômica, uma mudança nos mercados de capitais ou qualquer outra circunstância extraordinária que possa afetar, na opinião do Banco, significativa e adversamente, sua capacidade para efetuar uma Conversão, o Banco notificará o Mutuário a respeito e acordará com este qualquer medida que tenha de ser tomada com respeito a tal Carta Solicitação de Conversão.

ARTIGO 5.02. **Requisitos para toda Conversão**. Qualquer Conversão estará sujeita aos seguintes requisitos:

(a) A viabilidade de o Banco realizar qualquer Conversão dependerá do poder do Banco de captar seu financiamento de acordo com suas próprias políticas e estará sujeita a considerações legais, operacionais e de gestão de risco e às condições prevalentes de mercado.

(b) O Banco não efetuará Conversões de montantes inferiores ao equivalente a US$ 3.000.000 (três milhões de Dólares), exceto se: (i) no caso do último desembolso, o montante pendente de desembolso for menor; ou (ii) em caso de um Empréstimo completamente desembolsado, o Saldo Devedor de qualquer tranche do Empréstimo for menor.

(c) O número de Conversões de Moeda a Moeda Principal não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato. Este limite não será aplicável a Conversões de Moeda a Moeda Local.

(d) O número de Conversões de Taxa de Juros não poderá ser superior a 4 (quatro) durante a vigência deste Contrato.

(e) Qualquer modificação do Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Moeda estará sujeita ao disposto nos Artigos 3.02(c) e 5.03(b) destas Normas Gerais. Qualquer modificação ao Cronograma de Amortização solicitada pelo Mutuário no momento de solicitar uma Conversão de Taxa de Juros estará sujeita ao previsto nos Artigos 3.02(c) e 5.04(b) destas Normas Gerais.

(f) O Cronograma de Amortização resultante de uma Conversão de Moeda ou de uma Conversão de Taxa de Juros, conforme determinado na Carta de Notificação de Conversão, não poderá ser modificado posteriormente durante o Prazo de Conversão, exceto se o Banco aceitar o contrário.

(g) Salvo se o Banco aceitar o contrário, uma Conversão de Taxa de Juros com respeito a montantes que previamente tenham sido objeto de uma Conversão de Moeda somente poderá ser efetuada: (i) com relação à totalidade do Saldo Devedor associado a tal Conversão de Moeda; e (ii) por um prazo igual ao prazo restante da respectiva Conversão de Moeda.

ARTIGO 5.03. **Conversão de Moeda por Prazo Total ou Prazo Parcial**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Moeda por Prazo Total ou uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) A Conversão de Moeda por Prazo Total e a Conversão de Moeda por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão de Moeda terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original, sendo observados os tipos de câmbio estabelecidos na Carta de Notificação de Conversão.

(c) No caso de uma Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização correspondente ao Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual deverá corresponder aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Moeda.

(d) Antes do vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, poderá solicitar ao Banco uma das seguintes opções:

(i) A realização de uma nova Conversão de Moeda, mediante a prévia apresentação de uma nova Carta de Solicitação de Conversão dentro de um período não inferior a 15 (quinze) Dias Úteis antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Esta nova Conversão de Moeda terá a limitação adicional de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização não poderá exceder, em momento algum, o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização solicitado na Conversão de Moeda por Prazo Parcial original. Se for viável, sujeito às condições de mercado, efetuar uma nova Conversão, o Saldo Devedor do montante originalmente convertido continuará a ser denominado na Moeda Convertida, aplicando-se a nova Taxa Base de Juros, que reflita as condições de mercado prevalentes no momento de execução da nova Conversão.

(ii) O pagamento antecipado do Saldo Devedor do montante convertido, mediante solicitação por escrito ao Banco, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial. Este pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial na Moeda de Liquidação, de acordo com o estabelecido no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(e) Para os efeitos do previsto no inciso (d) deste Artigo 5.03, o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda será automaticamente convertido a Dólares no vencimento da respectiva Conversão de Moeda por Prazo Parcial e estará sujeito à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) das Normas Gerais: (i) se o Banco não puder efetuar uma nova Conversão; ou (ii) se, 15 (quinze) dias antes da data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Banco não receber uma solicitação do Mutuário, nos termos previstos no inciso (d) deste Artigo 5.03; ou (iii) se, na data de vencimento da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, o Mutuário não tiver efetuado o pagamento antecipado que havia solicitado.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(f) Na hipótese de o Saldo Devedor originalmente sujeito a Conversão de Moeda ser convertido a Dólares de acordo com o previsto no inciso (e) anterior, o Banco deverá informar ao Mutuário, e ao Fiador, se houver, no final do prazo da Conversão de Moeda por Prazo Parcial, os montantes convertidos a Dólares, assim como a taxa de câmbio correspondente de acordo com as condições prevalentes do mercado, conforme seja determinado pelo Agente de Cálculo.

(g) O Saldo Devedor convertido a Dólares poderá ser objeto de uma nova solicitação de Conversão de Moeda, sujeito ao disposto neste Capítulo V.

(h) No vencimento de uma Conversão de Moeda por Prazo Total, o Mutuário deverá pagar integralmente o Saldo Devedor do montante convertido na Moeda de Liquidação, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais, não podendo solicitar uma nova Conversão de Moeda.

(i) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão de Moeda, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Moeda ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.04. **Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou por Prazo Parcial**. (a) O Mutuário poderá solicitar uma Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total ou uma Conversão de Taxa Juros por Prazo Parcial.

(b) A Conversão de Taxa de Juros por Prazo Total e a Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial poderão ser solicitadas e efetuadas até a Data Final de Amortização. Não obstante, se o Mutuário fizer a solicitação com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência ao vencimento do Prazo Original de Desembolsos, tal Conversão terá a limitação de que o Saldo Devedor sujeito ao novo Cronograma de Amortização solicitado não deverá, em momento algum, exceder o Saldo Devedor sujeito ao Cronograma de Amortização original.

(c) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, o Mutuário deverá incluir na Carta de Solicitação de Conversão: (i) o Cronograma de Amortização até o final do Prazo de Conversão; e (ii) o Cronograma de Amortização para o Saldo Devedor devido a partir do vencimento do Prazo de Conversão e até a Data Final de Amortização, o qual corresponderá aos termos e condições aplicáveis anteriormente à execução da Conversão de Taxa de Juros.

(d) No caso de Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre montantes denominados em Dólares, a Taxa de Juros aplicável aos Saldos Devedores no vencimento de tal Conversão de Taxa de Juros por Prazo Parcial será a estabelecida no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. As Conversões de Taxa de Juros por Prazo Parcial sobre Saldos Devedores denominados em moeda distinta do Dólar estarão sujeitas ao requisito previsto no Artigo 5.02(g)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e, portanto, terão o mesmo tratamento relativo ao vencimento do Prazo de Conversão das Conversões de Moeda por Prazo Parcial, previsto no Artigo 5.03(d) destas Normas Gerais.

(e) Dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de cancelamento ou modificação de uma Conversão da Taxa de Juros, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, os montantes relativos a qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a captação de seu financiamento associada ao cancelamento ou modificação de tal Conversão de Taxa de Juros ou dar-lhe outro fim. Em caso de ganho, o mesmo será imputado, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.05. **Pagamentos de prestações de amortização e juros em caso de Conversão de Moeda**. De acordo com o disposto no Artigo 3.07 destas Normas Gerais, nos casos em que uma Conversão de Moeda tenha ocorrido, os pagamentos de prestações de amortização e juros dos montantes convertidos serão efetuados na Moeda de Liquidação. Se a Moeda de Liquidação for Dólares, aplicar-se-á a Taxa de Câmbio de Avaliação vigente na Data de Avaliação de Pagamento para a respectiva data de vencimento, de acordo com o estabelecido na Carta de Notificação de Conversão.

ARTIGO 5.06. **Comissões de operação aplicáveis a Conversões**. (a) As comissões de operação aplicáveis às Conversões efetuadas neste Contrato serão as que o Banco determine periodicamente. Cada Carta de Notificação de Conversão indicará, se for o caso, a comissão de operação que o Mutuário estará obrigado a pagar ao Banco em relação à execução da respectiva Conversão, a qual permanecerá vigente durante o Prazo de Conversão de tal Conversão.

(b) A comissão de operação aplicável a uma Conversão de Moeda: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na Moeda Convertida a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor de tal Conversão de Moeda; e (iii) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(c) A comissão de operação aplicável a uma Conversão da Taxa de Juros: (i) será expressa em pontos básicos por ano; (ii) incidirá na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; (iii) incidirá a partir da Data de Conversão (inclusive) sobre o Saldo Devedor sujeito a tal Conversão da Taxa de Juros; e (iv) deverá ser paga junto com cada pagamento de juros de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

(d) Sem prejuízo das comissões de operação mencionadas nos incisos (b) e (c) anteriores, no caso de Conversões de Moeda ou Conversões de Taxa de Juros que contemplem Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros, aplicar-se-á uma comissão de operação por tal Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, a qual: (i) será denominada na mesma moeda do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou Faixa (*collar*) de Taxa de Juros; e (ii) será liquidada mediante um pagamento único na Moeda de Liquidação, na primeira data de pagamento de juros, de acordo com o disposto no Artigo 5.05 destas Normas Gerais.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(e) Em caso de término antecipado de uma Conversão, o Mutuário receberá do Banco ou, alternativamente, pagará ao Banco, conforme for o caso, qualquer ganho ou custo incorrido pelo Banco para reverter a correspondente Conversão, determinada pelo Agente de Cálculo. Em caso de ganho, o mesmo se imputará, em primeiro lugar, a qualquer montante vencido pendente de pagamento pelo Mutuário. Em caso de perda, o Mutuário pagará o montante correspondente de forma conjunta e na data do pagamento de juros seguinte.

ARTIGO 5.07. **Despesas de captação e prêmios ou descontos associados a uma Conversão**. (a) Se o Banco utilizar seu custo efetivo de captação de financiamento para determinar a Taxa Base de Juros, o Mutuário estará obrigado a pagar as comissões e outras despesas de captação em que o Banco tenha incorrido. Adicionalmente, quaisquer prêmios ou descontos referentes à captação de financiamento serão pagos ou recebidos pelo Mutuário, conforme for o caso. Essas despesas e prêmios ou descontos serão especificados na Carta de Notificação de Conversão.

(b) Quando a Conversão for efetuada por ocasião de um desembolso, o montante a ser desembolsado ao Mutuário deverá ser ajustado para deduzir ou acrescentar qualquer montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior.

(c) Quando a Conversão for efetuada a Saldos Devedores, o montante devido pelo Mutuário ou a pagar ao mesmo em virtude do inciso (a) anterior deverá ser pago pelo Mutuário ou pelo Banco, conforme for o caso, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à Data da Conversão.

ARTIGO 5.08. **Prêmios a serem pagos por Tetos (*caps*) de Taxa de Juros ou Faixas (*collar*) de Taxa de Juros**. (a) Além das comissões de operação a serem pagas nos termos do Artigo 5.06 destas Normas Gerais, o Mutuário deverá pagar ao Banco um prêmio sobre o Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros solicitados pelo Mutuário, equivalente ao prêmio pago pelo Banco a uma contraparte, se houver, como resultado da compra do Teto (*cap*) de Taxa de Juros ou da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. O pagamento de tal prêmio deverá ser efetuado (i) na moeda de denominação do Saldo Devedor sujeito ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros ou à Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, ou no seu equivalente em Dólares, de acordo com o tipo de câmbio estabelecido na Carta de Notificação de Conversão, devendo ser aquela taxa de câmbio determinada no momento da captação do financiamento do Banco; e (ii) em um pagamento único numa data acordada entre as Partes, mas em nenhum caso após 30 (trinta) dias da Data de Conversão, a não ser que seja operacionalmente possível para o Banco, e este aceite um mecanismo de pagamento diferente.

(b) Se o Mutuário solicitar uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros, este poderá solicitar que o Banco estabeleça o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros para garantir que o prêmio correspondente a tal limite inferior seja igual ao prêmio correspondente ao limite superior e desta forma estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros sem custo (*zero cost collar*). Se o Mutuário optar por determinar os limites superior e inferior, o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros será compensado com o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Não obstante, o prêmio a ser pago pelo Banco ao Mutuário com respeito ao limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros não poderá em nenhum caso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exceder o prêmio a ser pago pelo Mutuário ao Banco com respeito ao limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros. Consequentemente, durante o Prazo de Execução, o Banco poderá reduzir o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros de modo que o prêmio sobre este não exceda o prêmio sobre o limite superior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

ARTIGO 5.09. **Eventos de interrupção das cotações**. As partes reconhecem que os pagamentos realizados pelo Mutuário, tanto de amortização como de juros, dos montantes que tenham sido objeto de uma Conversão devem, a todo tempo, estar vinculados à correspondente captação do financiamento do Banco em relação a pagamentos associados a tal Conversão. Assim, as Partes acordam que, não obstante a ocorrência de qualquer evento de interrupção que afete substancialmente os diversos tipos de câmbio, as taxas de juros e índice de ajuste de inflação utilizados neste Contrato, se houver, ou nas Cartas de Notificação de Conversão, os pagamentos do Mutuário continuarão vinculados a tal captação do financiamento do Banco. A fim de obter e manter essa vinculação em tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Agente de Cálculo, atuando de boa-fé e de maneira comercialmente razoável, visando a refletir a correspondente captação do financiamento do Banco, determinará a aplicabilidade tanto: (a) de tais eventos de interrupção; como (b) da taxa ou do índice de substituição aplicável para determinar o montante apropriado a ser pago pelo Mutuário.

ARTIGO 5.10. **Cancelamento e reversão da Conversão de Moeda**. Se, após a data de assinatura do presente Contrato, for promulgada, emitida ou produzida uma mudança em uma lei, decreto ou outra norma legal aplicável, ou ocorrer uma mudança na interpretação de uma lei, decreto ou outra norma legal, vigente no momento da assinatura do presente Contrato, que, conforme o Banco razoavelmente o determine, impeça o Banco de continuar mantendo, total ou parcialmente, seu financiamento na Moeda Convertida pelo prazo restante e nos mesmos termos da Conversão de Moeda respectiva, o Mutuário, mediante prévia notificação por parte do Banco, terá a opção de redenominar a Dólares o Saldo Devedor objeto da Conversão de Moeda à taxa de câmbio aplicável nesse momento, conforme esta seja determinada pelo Agente de Cálculo. Tal Saldo Devedor ficará sujeito ao Cronograma de Amortização que tenha sido acordado para tal Conversão de Moeda e à Taxa de Juros prevista no Artigo 3.03(a) destas Normas Gerais. Caso contrário, o Mutuário poderá pagar antecipadamente ao Banco todos os montantes devidos na Moeda Convertida, em conformidade com o disposto no Artigo 3.08 destas Normas Gerais.

ARTIGO 5.11. **Ganhos ou custos associados à redenominação a Dólares**. Na hipótese de o Mutuário, com a anuência do Fiador, se houver, decidir redenominar o Saldo Devedor objeto de uma Conversão de Moeda a Dólares de acordo com o disposto no Artigo 5.10 anterior, o Mutuário receberá do Banco ou, conforme o caso, pagará ao Banco, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da redenominação, os montantes relativos a quaisquer ganhos ou custos determinados pelo Agente de Cálculo, até a data de redenominação a Dólares, associados a variações nas taxas de juros. Qualquer ganho associado a tal conversão a ser recebido pelo Mutuário será primeiramente imputado a qualquer montante vencido e pendente de pagamento ao Banco pelo Mutuário.

ARTIGO 5.12. **Atraso no pagamento em caso de Conversão de Moeda**. O atraso no pagamento dos montantes devidos ao Banco pelo Mutuário a título de principal, quaisquer encargos financeiros devidos por ocasião de uma Conversão e quaisquer prêmios a serem pagos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Banco, em virtude do Artigo 5.08, em Moeda distinta do Dólar facultará ao Banco cobrar juros a uma taxa flutuante na Moeda Convertida determinada pelo Agente de Cálculo, *mais* uma margem de 100 pontos básicos (1%) sobre o total dos montantes em atraso, sem prejuízo da aplicação de encargos adicionais que assegurem um pleno repasse de custos na eventualidade de que tal margem não seja suficiente para que o Banco recupere os custos incorridos devido a tal atraso.

ARTIGO 5.13. **Custos adicionais em caso de Conversões**. Na hipótese de uma ação ou omissão do Mutuário ou do Fiador, se houver, incluindo: (a) falta de pagamento nas datas de vencimento de montantes de principal, juros e comissões relacionados a uma Conversão; (b) revogação ou mudança nos termos contidos em uma Carta de Solicitação de Conversão; (c) descumprimento de um pagamento antecipado, parcial ou total, do Saldo Devedor na Moeda Convertida, previamente solicitado pelo Mutuário por escrito, (d) uma mudança nas leis ou regulamentos que tenham um impacto na manutenção da totalidade ou de uma parte do Empréstimo, nos termos acordados de uma Conversão; ou (e) outras ações não descritas anteriormente, resultar para o Banco em custos adicionais aos descritos neste Contrato, o Mutuário deverá pagar ao Banco os respectivos montantes, determinados pelo Agente de Cálculo, que assegurem um pleno repasse dos custos incorridos.

CAPÍTULO VI
Execução do Projeto

ARTIGO 6.01. **Sistemas de gestão financeira e controle interno**. (a) O Mutuário se compromete a manter ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham controles internos destinados a assegurar razoavelmente que: (i) os recursos do Projeto sejam utilizados para os propósitos deste Contrato, com especial atenção aos princípios de economia e eficiência; (ii) os ativos do Projeto sejam adequadamente salvaguardados; (iii) as operações, decisões e atividades do Projeto sejam devidamente autorizadas e executadas de acordo com as disposições deste Contrato e de qualquer outro contrato relacionado com o Projeto; e (iv) as operações sejam apropriadamente documentadas e registradas de forma que possam ser produzidos relatórios e informes oportunos e confiáveis.

(b) O Mutuário se compromete a manter e a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, mantenham um sistema de gestão financeira aceitável e confiável que permita oportunamente, no que diz respeito aos recursos do Projeto: (i) o planejamento financeiro; (ii) o registro contábil, orçamentário e financeiro; (iii) a administração de contratos; (iv) a realização de pagamentos; e (v) a emissão de relatórios de auditoria financeira e de outros relatórios relacionados com os recursos do Empréstimo, da Contrapartida Local e de outras fontes de financiamento do Projeto, se for o caso.

(c) O Mutuário se compromete a conservar e a que o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, conforme o caso, conservem os documentos e registros originais do Projeto por um período mínimo de 3 (três) anos após o vencimento do Prazo Original de Desembolsos ou qualquer de suas prorrogações. Esses documentos e registros deverão ser adequados para: (i) respaldar as atividades, decisões e operações relativas ao Projeto, inclusive todas as despesas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incorridas; e (ii) evidenciar a correlação de despesas incorridas a débito do Empréstimo com o respectivo desembolso efetuado pelo Banco.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos contratos financiados com recursos do Empréstimo por eles respectivamente celebrados, uma disposição que exija que os fornecedores e prestadores de serviços, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e seus representantes, pessoal, subconsultores, subempreiteiros ou concessionários contratados conservem os documentos e registros relacionados com atividades financiadas com recursos do Empréstimo por um período de 7 (sete) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato.

ARTIGO 6.02. **Contrapartida Local**. O Mutuário se compromete a contribuir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor contribua com a Contrapartida Local de maneira oportuna. Caso, na data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, ficar determinada a necessidade de Contrapartida Local, o montante estimado de tal Contrapartida Local será o estabelecido nas Disposições Especiais. A estimativa ou a ausência de estimativa da Contrapartida Local não implica uma limitação ou redução da obrigação de aportar oportunamente todos os recursos adicionais que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto.

ARTIGO 6.03. **Disposições gerais sobre a execução do Projeto**. (a) O Mutuário se compromete a executar o Projeto ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor o execute, de acordo com os objetivos do mesmo, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e de acordo com as disposições deste Contrato e com os planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos pertinentes ao Projeto que o Banco aprove. Da mesma forma, o Mutuário acorda que todas as obrigações que lhe cabem ou que, conforme o caso, cabem ao Órgão Executor deverão ser cumpridas à satisfação do Banco.

(b) Qualquer modificação substancial nos planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos e outros documentos que o Banco aprove, assim como qualquer modificação substancial em contratos financiados com recursos do Empréstimo deverão contar com o consentimento prévio por escrito do Banco.

(c) Em caso de contradição ou inconsistência entre as disposições deste Contrato e qualquer plano, especificação, cronograma de investimentos, orçamento, regulamento ou outro documento pertinente ao Projeto que o Banco aprove, as disposições deste Contrato prevalecerão sobre tais documentos.

ARTIGO 6.04. **Seleção e contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, aquisição de bens e seleção e contratação de serviços de consultoria.** (a) Sujeito ao disposto no inciso (b) deste Artigo, o Mutuário se compromete a realizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, realizem a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria, assim como a aquisição de bens, de acordo com o estipulado nas Políticas de Aquisições e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco, e a seleção e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

contratação de serviços de consultoria, de acordo com o estipulado nas Políticas de Consultores e no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. O Mutuário declara conhecer as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores e, conforme o caso, se compromete a levar tais Políticas ao conhecimento do Órgão Executor, da Agência de Contratações e da agência especializada.

(b) Quando o Banco tenha validado algum sistema ou subsistema do país-membro do Banco onde o Projeto será executado, o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá realizar as aquisições e contratações financiadas total ou parcialmente com recursos do Empréstimo utilizando tais sistemas ou subsistemas, de acordo com os termos da validação do Banco e a legislação e processos aplicáveis validados. Os termos dessa validação serão notificados por escrito pelo Banco ao Mutuário e ao Órgão Executor. O uso do sistema ou subsistema do país poderá ser suspenso pelo Banco quando, a critério deste, tenham ocorrido mudanças nos parâmetros ou práticas com base nos quais os mesmos tenham sido validados pelo Banco, e enquanto o Banco não tiver determinado se tais mudanças são compatíveis com as melhores práticas internacionais. Durante tal suspensão, aplicar-se-ão as Políticas de Aquisições e as Políticas de Consultores do Banco. O Mutuário se compromete a comunicar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor comunique ao Banco qualquer mudança na legislação ou nos processos aplicáveis validados. O uso de sistema de país ou subsistema de país não dispensa a aplicação das disposições previstas na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, incluindo o requisito de que as aquisições e contratações correspondentes constem no Plano de Aquisições e se sujeitem às demais condições deste Contrato. As disposições da Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores se aplicarão a todos os contratos, independentemente de seu montante ou método de contratação. O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor inclua, nos documentos de licitação, nos contratos e nos instrumentos empregados nos sistemas eletrônicos ou de informação (em suporte físico ou eletrônico), disposições destinadas a assegurar a aplicação do estabelecido na Seção I das Políticas de Aquisições e das Políticas de Consultores, inclusive as disposições de Práticas Proibidas.

(c) O Mutuário se compromete a atualizar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha atualizado o Plano de Aquisições e o atualize, pelo menos, anualmente ou com maior frequência, segundo as necessidades do Projeto. Cada versão atualizada do Plano de Aquisições deverá ser submetida à revisão e aprovação do Banco.

(d) O Banco realizará a revisão dos processos de seleção, contratação e aquisição, segundo o estabelecido no Plano de Aquisições. A qualquer momento durante a execução do Projeto, o Banco poderá modificar a modalidade de revisão de tais processos, informando previamente ao Mutuário ou ao Órgão Executor. As modificações aprovadas pelo Banco deverão ser refletidas no Plano de Aquisições.

ARTIGO 6.05. **Utilização de bens**. Salvo autorização expressa do Banco, os bens adquiridos com os recursos do Empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do Projeto.

ARTIGO 6.06. **Salvaguardas ambientais e sociais**. (a) O Mutuário se compromete a realizar a execução (preparação, construção e operação) das atividades compreendidas no Projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor as realize, de forma coerente com as políticas ambientais e sociais do Banco, segundo as estipulações específicas sobre aspectos ambientais e sociais incluídas nas Disposições Especiais deste Contrato.

(b) O Mutuário se compromete a informar imediatamente ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco a ocorrência de qualquer descumprimento dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(c) O Mutuário se compromete a implementar ou, se for o caso, a que o Órgão Executor implemente um plano de ação corretivo, acordado com o Banco, para mitigar, corrigir e compensar as consequências adversas que possam decorrer de descumprimentos na implementação dos compromissos ambientais e sociais estabelecidos nas Disposições Especiais.

(d) O Mutuário se compromete a permitir que o Banco, por si ou mediante a contratação de serviços de consultoria, realize atividades de supervisão, inclusive auditorias ambientais e sociais do Projeto, a fim de confirmar o cumprimento dos compromissos ambientais e sociais incluídos nas Disposições Especiais.

ARTIGO 6.07. **Despesas inelegíveis para o Projeto**. Caso o Banco determine que uma despesa efetuada não cumpre os requisitos para ser considerado como uma Despesa Elegível ou Contrapartida Local, o Mutuário se compromete a tomar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor tome as medidas necessárias para retificar a situação, segundo o requerido pelo Banco e sem prejuízo das demais medidas previstas que o Banco possa exercer em virtude deste Contrato.

CAPÍTULO VII
Supervisão e avaliação do Projeto

ARTIGO 7.01. **Inspeções**. (a) O Banco poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgue necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

(b) O Mutuário se compromete a permitir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, permitam que o Banco, seus investigadores, representantes, auditores ou peritos por ele contratados inspecionem a qualquer momento o Projeto, as instalações, os equipamentos e materiais correspondentes, bem como os sistemas, registros e documentos que o Banco considere pertinente conhecer. Além disso, o Mutuário se compromete a que seus representantes ou, conforme o caso, os representantes do Órgão Executor e da Agência de Contratações, se houver, prestem a mais ampla colaboração às pessoas que o Banco enviar ou designar para esses fins. Todos os custos relativos ao transporte, remuneração e demais despesas correspondentes a essas inspeções serão pagos pelo Banco.

(c) O Mutuário se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, forneçam ao Banco a documentação relativa ao Projeto que o Banco solicite, na forma e tempo satisfatórios para o Banco. Sem prejuízo das medidas que o Banco possa tomar em virtude do presente Contrato, caso a documentação não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

esteja disponível, o Mutuário se compromete a apresentar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, apresentem ao Banco uma declaração na qual constem as razões pelas quais a documentação solicitada não se encontra disponível ou está sendo retida.

(d) O Mutuário se compromete a incluir ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor e a Agência de Contratações, se houver, incluam, nos documentos de licitação, nas solicitações de propostas e nos convênios relacionados com a execução do Empréstimo que o Mutuário, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações celebrem, uma disposição que: (i) permita ao Banco, a seus investigadores, representantes, auditores ou peritos revisar contas, registros e outros documentos relacionados com a apresentação de propostas e com o cumprimento do contrato ou convênio; e (ii) estabeleça que tais contas, registros e documentos poderão ser submetidos ao exame de auditores designados pelo Banco.

ARTIGO 7.02. **Planos e relatórios**. Para permitir ao Banco a supervisão do progresso na execução do Projeto e o alcance de seus resultados, o Mutuário se compromete a:

(a) Apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente, a informação, os planos, relatórios e outros documentos, na forma e com o conteúdo que o Banco razoavelmente solicite com base no progresso do Projeto e seu nível de risco;

(b) Cumprir e, conforme o caso, a que o Órgão Executor cumpra as ações e compromissos estabelecidos em tais planos, relatórios e outros documentos acordados com o Banco;

(c) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco quando se identificarem riscos ou ocorrerem mudanças significativas que impliquem ou possam implicar demoras ou dificuldades na execução do Projeto;

(d) Informar e, conforme o caso, a que o Órgão Executor informe ao Banco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início de qualquer processo, reclamação, demanda ou ação judicial, procedimento arbitral ou administrativo relacionado com o Projeto, bem como manter e, conforme o caso, a que o Órgão Executor mantenha o Banco informado sobre a situação dos mesmos.

ARTIGO 7.03. **Relatórios de Auditoria Financeira Externa e outros relatórios financeiros**. (a) Salvo se nas Disposições Especiais se dispuser em contrário, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco os relatórios de auditoria financeira externa e outros relatórios identificados nas Disposições Especiais, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Projeto durante o Prazo Original de Desembolsos ou suas prorrogações, e dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias seguintes à data do último desembolso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) Adicionalmente, o Mutuário se compromete a apresentar ao Banco ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor apresente ao Banco outros relatórios financeiros, na forma, com o conteúdo e a frequência que o Banco razoavelmente solicite durante a execução do Projeto quando, a critério do Banco, a análise do nível de risco fiduciário, a complexidade e a natureza do Projeto o justifiquem.

(c) Qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais deverá ser realizada por auditores externos previamente aceitos pelo Banco ou por uma entidade superior de fiscalização previamente aceita pelo Banco, em conformidade com padrões e princípios de auditoria aceitáveis ao Banco. O Mutuário autoriza e, conforme o caso, se compromete a que o Órgão Executor autorize a entidade superior de fiscalização ou os auditores externos a proporcionar ao Banco a informação adicional que este possa razoavelmente solicitar, com relação aos relatórios de auditoria financeira externa.

(d) O Mutuário se compromete a selecionar e contratar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor selecione e contrate os auditores externos mencionados no inciso (c) anterior, em conformidade com os procedimentos e os termos de referência previamente acordados com o Banco. O Mutuário também se compromete a fornecer ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor forneça ao Banco a informação relacionada com os auditores independentes contratados que este solicite.

(e) Caso qualquer auditoria externa requerida em virtude do estabelecido neste Artigo e nas estipulações correspondentes das Disposições Especiais seja responsabilidade de uma entidade superior de fiscalização e esta não possa efetuar seu trabalho de acordo com requisitos satisfatórios ao Banco ou dentro dos prazos, durante o período e com a frequência estipulados neste Contrato, o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, selecionará e contratará os serviços de auditores externos aceitáveis para o Banco, em conformidade com o disposto nos incisos (c) e (d) deste Artigo.

(f) Sem prejuízo do estabelecido nos incisos anteriores, o Banco, de forma excepcional, poderá selecionar e contratar os serviços de auditores externos para auditar os relatórios de auditoria financeira previstos no Contrato quando: (i) do resultado da análise de custo-benefício efetuada pelo Banco se determine que os benefícios de que o Banco realize tal contratação superem os custos; (ii) exista um acesso limitado aos serviços de auditoria externa no país; ou (iii) existam circunstâncias especiais que justifiquem que o Banco selecione e contrate tais serviços.

(g) O Banco se reserva o direito de solicitar ao Mutuário ou ao Órgão Executor, conforme seja o caso, a realização de auditorias externas diferentes da financeira ou trabalhos referentes à auditoria de projetos, do Órgão Executor e de entidades relacionadas, do sistema de informação financeira e das contas bancárias do Projeto, entre outras. A natureza, frequência, alcance, oportunidade, metodologia, tipo de normas de auditoria aplicáveis, relatórios, procedimentos de seleção dos auditores e termos de referência para as auditorias serão estabelecidos de comum acordo entre as Partes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO VIII
Suspensão de desembolsos, vencimento antecipado e cancelamentos parciais

ARTIGO 8.01. **Suspensão de desembolsos**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos se ocorrer e enquanto subsistir qualquer das seguintes circunstâncias:

(a) Mora no pagamento dos montantes devidos pelo Mutuário ao Banco a título de principal, comissões, juros, na devolução de recursos do Empréstimo utilizados para despesas não elegíveis ou a qualquer outro título, em razão deste Contrato ou de qualquer outro contrato celebrado entre o Banco e o Mutuário, inclusive outro Contrato de Empréstimo ou um Contrato de Derivativos.

(b) Inadimplemento por parte do Fiador, se houver, de qualquer obrigação de pagamento estipulada no Contrato de Garantia, em qualquer outro contrato firmado entre o Fiador, como Fiador, e o Banco ou em qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco.

(c) Inadimplemento por parte do Mutuário, do Fiador, se houver, ou do Órgão Executor, conforme o caso, de qualquer outra obrigação estipulada em qualquer contrato firmado com o Banco para financiar o Projeto, inclusive este Contrato, o Contrato de Garantia ou qualquer Contrato de Derivativos firmado com o Banco, bem como, conforme o caso, o inadimplemento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor de qualquer contrato firmado entre eles para a execução do Projeto.

(d) Retirada ou suspensão, como membro do Banco, do país em que o Projeto deva ser executado.

(e) Quando, a critério do Banco, o objetivo do Projeto ou o Empréstimo possam ser afetados desfavoravelmente ou a execução do Projeto possa se tornar improvável como consequência de: (i) qualquer restrição, modificação ou alteração da competência legal, das funções ou do patrimônio do Mutuário ou do Órgão Executor, conforme o caso; ou (ii) qualquer modificação ou emenda de qualquer condição cumprida antes da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que tenha sido efetuada sem a anuência escrita do Banco.

(f) Qualquer circunstância extraordinária que, a critério do Banco: (i) torne improvável que o Mutuário, o Órgão Executor ou o Fiador, conforme o caso, cumpra as obrigações estabelecidas neste Contrato ou as obrigações de fazer do Contrato de Garantia, respectivamente; ou (ii) impeça a consecução dos objetivos de desenvolvimento do Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(g) Quando o Banco determine que um funcionário, agente ou representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou da Agência de Contratações tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto.

ARTIGO 8.02. **Vencimento antecipado ou cancelamentos de montantes não desembolsados**. O Banco, mediante notificação ao Mutuário, poderá declarar vencida e exigível, de imediato, uma parte ou a totalidade do Empréstimo, com os juros, comissões e quaisquer outros encargos devidos até a data do pagamento, e poderá cancelar a parte não desembolsada do Empréstimo, se:

(a) alguma das circunstâncias previstas nos incisos (a), (b), (c) e (d) do Artigo anterior se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias.

(b) surgir e enquanto subsistir qualquer das circunstâncias previstas nos incisos (e) e (f) do Artigo anterior e o Mutuário ou o Órgão Executor, conforme o caso, não apresente ao Banco esclarecimentos ou informações adicionais que o Banco considere necessárias.

(c) o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação ao Projeto sem que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações tenha tomado as medidas corretivas adequadas (inclusive a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável.

(d) o Banco, a qualquer momento, determinar que uma aquisição de bens ou uma contratação de obra ou de serviços diferentes de consultoria ou serviços de consultoria foi realizada sem seguir os procedimentos indicados neste Contrato. Neste caso, a declaração de cancelamento ou de vencimento antecipado corresponderá à parte do Empréstimo destinada a tal aquisição ou contratação.

ARTIGO 8.03. **Disposições não atingidas**. A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não atingirá as obrigações do Mutuário estipuladas neste Contrato, as quais continuarão em pleno vigor, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em que somente permanecerão em vigor as obrigações pecuniárias do Mutuário.

ARTIGO 8.04. **Desembolsos não atingidos**. Não obstante o disposto nos Artigos 8.01 e 8.02 precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo atingirá o desembolso por parte do Banco dos recursos do Empréstimo que: (a) se encontrem sujeitos à garantia de reembolso de uma carta de crédito irrevogável; (b) o Banco tenha se comprometido especificamente por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

escrito, perante o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor ou a Agência de Contratações, a pagar Despesas Elegíveis diretamente ao respectivo fornecedor; e (c) sejam para pagar ao Banco, conforme as instruções do Mutuário.

CAPÍTULO IX
Práticas Proibidas

ARTIGO 9.01. **Práticas Proibidas.** (a) Além do estabelecido nos Artigos 8.01(g) e 8.02(c) destas Normas Gerais, se o Banco, em conformidade com seus procedimentos de sanções, determinar que uma firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários, intermediários financeiros ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) tenha cometido uma Prática Proibida com relação à execução do Projeto, poderá tomar as medidas contempladas nos procedimentos de sanções do Banco vigentes à data do presente Contrato ou nas modificações aos mesmos que o Banco aprovar periodicamente e levar ao conhecimento do Mutuário, entre outras:

(i) Negar-se a financiar os contratos para a aquisição de bens ou para a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(ii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco quando houver evidência de que o representante do Mutuário ou, conforme o caso, do Órgão Executor ou Órgão Contratante não tenha tomado as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, a adequada notificação ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iii) Emitir uma admoestação à firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida, com uma carta formal de censura por sua conduta;

(iv) Declarar a firma, entidade ou indivíduo julgado responsável pela Prática Proibida inelegível, de forma permanente ou temporária, para participar em atividades financiadas pelo Banco, seja diretamente como empreiteiro, fornecedor ou prestador, ou indiretamente, na qualidade de subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria;

(v) Impor multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e autuações realizadas com relação à Prática Proibida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) O disposto no Artigo 8.01(g) e no Artigo 9.01(a)(i) se aplicará também a casos nos quais se tenha suspendido temporariamente a elegibilidade da Agência de Contratações, de qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) para participar de uma licitação ou outro processo de seleção para a adjudicação de novos contratos à espera de que se adote uma decisão definitiva com relação a uma investigação de uma Prática Proibida.

(c) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco em conformidade com as disposições referidas anteriormente será de caráter público, salvo nos casos de admoestação privada.

(d) Qualquer firma, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores ou prestadores de serviços, concessionários ou Órgão Contratante (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) poderão ser sancionados pelo Banco em conformidade com o disposto em acordos firmados entre o Banco e outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões em matéria de inelegibilidade. Para os efeitos do disposto neste inciso (d), o termo "sanção" inclui toda inelegibilidade permanente ou temporária, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

(e) Quando o Mutuário adquira bens ou contrate obras ou serviços diferentes de consultoria diretamente de uma agência especializada ao amparo de um acordo entre o Mutuário e tal agência especializada, todas as disposições estipuladas neste Contrato relativas a sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas) ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com tal agência especializada para a provisão de bens, obras ou serviços distintos dos serviços de consultoria em conexão com atividades financiadas pelo Banco. O Mutuário se compromete a adotar ou, conforme o caso, a que o Órgão Executor adote, caso seja requerido pelo Banco, recursos tais como a suspensão ou a rescisão do contrato correspondente. O Mutuário se compromete a incluir, nos contratos que firme com agências especializadas, disposições exigindo que estas conheçam a lista de firmas e indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco para participar de uma aquisição ou contratação financiada total ou parcialmente com recursos do Empréstimo. Caso uma agência especializada firme contrato ou ordem de compra com uma firma ou indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, na forma indicada neste Artigo, o Banco não financiará tais contratos ou despesas e tomará outras medidas que considere convenientes.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CAPÍTULO X
Disposição sobre gravames e isenções

ARTIGO 10.01. **Compromisso relativo a gravames**. O Mutuário se compromete a não constituir nenhum gravame específico parcial ou total sobre seus bens ou rendimentos como garantia de uma dívida externa sem constituir, simultaneamente, um gravame que garanta ao Banco, em condições de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações pecuniárias derivadas deste Contrato. Esta disposição não se aplicará: (a) aos gravames constituídos sobre bens, para assegurar o pagamento do saldo pendente de seu preço de aquisição; e (b) aos gravames constituídos em razão de operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano. Se o Mutuário for um país-membro do Banco, a expressão "bens ou rendimentos" refere-se a todo tipo de bens ou rendimentos pertencentes ao Mutuário ou a qualquer uma de suas dependências, que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

ARTIGO 10.02. **Isenção de impostos**. O Mutuário se compromete a pagar principal, juros, comissões, prêmios e qualquer outro encargo do Empréstimo, assim como qualquer outro pagamento por despesas ou custos que tenham sido originados no âmbito deste Contrato, sem qualquer dedução ou restrição, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo estabelecidos ou que possam ser estabelecidos pelas leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou direito aplicável à celebração, registro e execução deste Contrato.

CAPÍTULO XI
Disposições diversas

ARTIGO 11.01. **Cessão de direitos**. (a) O Banco poderá ceder a outras instituições públicas ou privadas, a título de participações, os direitos correspondentes às obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O Banco notificará imediatamente ao Mutuário a respeito de cada cessão.

(b) O Banco poderá ceder participações em relação a saldos desembolsados ou saldos que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de participação.

(c) O Banco poderá, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, ceder, no todo ou em parte, o saldo não desembolsado do Empréstimo a outras instituições públicas ou privadas. Para tanto, a parte sujeita a cessão será denominada em termos de um número fixo de unidades da Moeda de Aprovação ou de unidades de Dólares. Igualmente, com a anuência prévia do Mutuário e do Fiador, se houver, o Banco poderá estabelecer, para essa parte sujeita a cessão, uma taxa de juros diferente da estabelecida no presente Contrato.

ARTIGO 11.02. **Modificações e dispensas contratuais**. Qualquer modificação ou dispensa das disposições deste Contrato deverá ser acordada por escrito entre as Partes e contar com a anuência do Fiador, se houver e no que for aplicável.

____/OC-__

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTIGO 11.03. **Reserva de direitos**. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, do exercício dos direitos acordados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação tácita de fatos, ações ou circunstâncias que habilitariam tal exercício.

ARTIGO 11.04. **Extinção**. (a) O pagamento total do principal, juros, comissões, prêmios e outros encargos do Empréstimo, bem como das demais despesas e custos originados no âmbito deste Contrato, dará por concluído o Contrato e todas as obrigações dele derivadas, com exceção daquelas referidas no inciso (b) deste Artigo.

(b) As obrigações que o Mutuário contrair em virtude deste Contrato em matéria de Práticas Proibidas e outras obrigações relacionadas com as políticas operacionais do Banco permanecerão vigentes até que tais obrigações tenham sido cumpridas à satisfação do Banco.

ARTIGO 11.05. **Validade**. Os direitos e obrigações estabelecidos no Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele acordados, sem relação com a legislação de um determinado país.

ARTIGO 11.06. **Divulgação de informação**. O Banco poderá divulgar este Contrato e qualquer informação relacionada ao mesmo de acordo com sua política de acesso à informação vigente no momento de tal divulgação.

CAPÍTULO XII
Arbitragem

ARTÍCUL0 12.01. **Composição do tribunal**. (a) O tribunal arbitral será composto por três membros, que serão designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro (doravante denominado "Presidente") por acordo direto entre as Partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. O Presidente do tribunal terá voto duplo em caso de impasse em todas as decisões. Se as Partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à pessoa do Presidente, ou se uma das Partes não puder designar árbitro, o Presidente será designado, a pedido de qualquer das Partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se uma das Partes não designar árbitro, este será designado pelo Presidente. Se um dos árbitros designados, ou o Presidente, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

(b) Em toda controvérsia, tanto o Mutuário como o Fiador serão considerados como uma só parte e, por conseguinte, deverão atuar conjuntamente tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem.

ARTIGO 12.02. **Início do procedimento**. Para submeter a controvérsia ao procedimento arbitral, a parte reclamante dirigirá à outra uma notificação, por escrito, expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação pretendida e o nome do árbitro que designa. A parte que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

receber essa notificação deverá, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, notificar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se, dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados desde a notificação de início do procedimento arbitral, as partes não houverem chegado a um acordo quanto à pessoa do Presidente, qualquer delas poderá recorrer ao Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos para que este proceda à designação.

ARTIGO 12.03. **Constituição do tribunal**. O tribunal arbitral será constituído em Washington, Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América, na data em que o Presidente designar e, uma vez constituído, funcionará nas datas fixadas pelo próprio tribunal.

ARTIGO 12.04. **Procedimento**. (a) O tribunal encontra-se especialmente habilitado para resolver todo assunto relacionado com sua competência e adotará seu próprio procedimento. Em todo caso, deverá conceder às Partes a oportunidade de fazer apresentações em audiência. Todas as decisões do tribunal serão tomadas por maioria de votos.

(b) O tribunal julgará com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença, ainda que à revelia de uma das Partes.

(c) A sentença será exarada por escrito e deverá ser adotada pelo voto concorrente de pelo menos 2 (dois) membros do tribunal. A referida sentença deverá ser proferida dentro do prazo aproximado de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da nomeação do Presidente, a não ser que o tribunal decida prorrogar o aludido prazo, em virtude de circunstâncias especiais e imprevistas. A sentença será notificada às partes por meio de notificação subscrita, pelo menos, por 2 (dois) membros do tribunal, e deverá ser cumprida dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação. A sentença terá efeito executório e será irrecorrível.

ARTIGO 12.05. **Despesas**. Com exceção dos honorários advocatícios e despesas de outros peritos, os quais serão custeados pelas partes que os tenham designado, os honorários de cada árbitro e as despesas da arbitragem serão custeados por ambas as partes em igual proporção. Qualquer dúvida relacionada com a divisão das despesas ou a forma de pagamento será resolvida pelo tribunal, mediante decisão irrecorrível.

ARTIGO 12.06. **Notificações**. Qualquer notificação relativa à arbitragem ou à sentença será feita segundo a forma prevista neste Contrato. As partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Empréstimo No. ___/OC-BR
Resolução DE-__/__

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Município de João Pessoa

Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa
(Programa João Pessoa Sustentável –
Autorizado pela Lei Municipal Nº 13.138 de 30 de dezembro de 2015)

___ de _____ de 20__

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-7994

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia ___ de _____ de 20__, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que por meio do Contrato de Empréstimo No. ____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [*lugar da assinatura*], entre o Banco e o Município de João Pessoa (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Empréstimo até a quantia de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a débito dos recursos do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Empréstimo, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir que, no âmbito de sua competência, sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

_____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Empréstimo;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Empréstimo, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito da sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa; e

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. O Fiador, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam, ou possam assistir. O Fiador declara-se ciente, igualmente, de que não se desobrigará da responsabilidade contraída para com o Banco se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida a sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo XII das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
CEP 70.048-900
Brasília - D.F. - Brasil

Fax: +55 (61) 3412-1740

____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em _____ [*lugar da assinatura*], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
Nome:	[nome da pessoa que assina]
Procurador(a) da Fazenda Nacional	[cargo da pessoa que assina]

____/OC-BR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Vol. 24, N.3 Março/2018

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília, abril de 2018

TESOURONACIONAL

Ministro da Fazenda
Eduardo Refinetti Guardia

Secretária-Executiva
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

Secretário do Tesouro Nacional
Manoel Pires

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
Otavio Ladeira de Medeiros

Subsecretários
Adriano Pereira de Paula
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Lucio Fabio de Brasil Camargo
Pedro Jucá Maciel
Priscila Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Felipe Palmeira Bardella

Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Equipe Técnica
Fábio Felipe Diquilla Prates
Fernando Cardoso Fórnaz
Karla de Lima Rocha
Vitor Henrique Barbosa Fabel

Assessoria de Comunicação Social
(ASCOM Tesouro Nacional)
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesouro.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Para assegurar a responsabilidade e atualidade do texto, a versão desta publicação é sempre revista, sendo que qualquer pedido sobre erros ou omissões

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 1 (1995)– v. 24, n. 03 (março 2018) – Brasília : STN, 1995–

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1518-2959

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos. I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.003

Sumário

Panorama Geral do Resultado do Governo Central	3
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior	5
Visão Geral	5
Receitas do Governo Central	6
Transferências do Tesouro Nacional	7
Despesas do Governo Central	8
Previdência Social	11
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior	12
Visão Geral	12
Receitas do Governo Central	13
Transferências do Tesouro Nacional	14
Despesas do Governo Central	15
Previdência Social	16
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior	17
Visão Geral	17
Receitas do Governo Central	18
Transferências do Tesouro Nacional	19
Despesas do Governo Central	20
Previdência Social	21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 7
Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 14
Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 16
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018 18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 19
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018 20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018 21
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018 22

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

a preços correntes

Discriminação	Jan-Mar R$ Milhões		Jan-Mar Variação (2018/2017)			Março R$ Milhões		Março Variação (2018/2017)		
	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. Receita Total	334.174,9	369.482,9	35.307,9	10,6%	7,6%	102.839,3	107.048,1	4.208,7	4,1%	1,4%
II. Transf. por Repartição de Receita	58.880,3	65.529,6	6.649,3	11,3%	8,3%	15.336,8	17.771,6	2.434,7	15,9%	12,8%
III. Receita Líquida Total (I-II)	275.294,7	303.953,3	28.658,6	10,4%	7,4%	87.502,5	89.276,5	1.774,0	2,0%	-0,6%
IV. Despesa Total	294.857,8	316.933,5	22.075,8	7,5%	4,6%	98.733,9	114.104,5	15.370,6	15,6%	12,6%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0	-	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-19.563,1	-12.980,2	6.582,9	-33,6%	-35,8%	-11.231,4	-24.828,0	-13.596,6	121,1%	115,3%
Tesouro Nacional e Banco Central	20.446,3	36.072,3	15.625,9	76,4%	71,4%	1.857,8	-4.701,3	-6.559,1	-	47,5%
Previdência Social (RGPS)	-40.009,4	-49.052,5	-9.043,1	22,6%	19,2%	-13.089,2	-20.126,7	-7.037,4	53,8%	49,8%
VII. Resultado Primário/PIB	-1,2%	-0,8%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	20.474,8	36.206,8	15.732,0	76,8%	71,8%	1.823,0	-4.743,9	-6.566,8	-	-
Resultado do Banco Central	-28,5	-134,5	-106,1	372,6%	352,9%	34,9	42,6	7,7	22,1%	18,9%
Resultado da Previdência Social	-40.009,4	-49.052,5	-9.043,1	22,6%	19,2%	-13.089,2	-20.126,7	-7.037,4	53,8%	49,8%

Em março de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 24,8 bilhões contra déficit de 11,2 bilhões em março de 2017. Esta evolução é explicada pela elevação de R$ 15,4 bilhões (15,6%) na despesa total parcialmente compensada pela elevação de R$ 1,8 bilhão (2,0%) na receita líquida . Em termos reais a despesa total apresentou elevação de 12,6% condicionado principalmente pela antecipação no calendário anual de pagamento de precatórios de benefícios previdenciários e pessoal, que neste ano ocorreu em março, totalizando R$ 9,5 bilhões, ao passo que em 2017 tal evento ocorreu em maio.

Comparativamente ao acumulado até março de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R$ 19,6 bilhões em 2017 para déficit de R$ 13,0 bilhões em 2018. Em termos reais a receita líquida apresentou elevação de 7,4% enquanto a despesa cresceu 4,6%. A elevação da receita é derivada de medidas específicas relacionadas ao PIS/Cofins, do recolhimento do PRT/PERT e à melhora dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação. O crescimento das despesas decorre principalmente da antecipação no calendário anual de pagamento de precatórios (R$ 9,5 bi) de maio para março.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	344.193,8	370.219,8	26.026,1	7,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	222.689,7	245.497,8	22.808,1	10,2%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	34.705,4	36.276,9	1.571,4	4,5%
II. Transferências por Repartição de Receita	60.633,6	65.636,4	5.002,8	8,3%
III. Receita Líquida Total (I-II)	283.560,2	304.583,4	21.023,2	7,4%
IV. Despesa Total	303.608,0	317.453,5	13.845,5	4,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	69.422,1	74.224,8	4.802,7	6,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	53.949,0	49.797,8	-4.151,2	-7,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	52.241,7	55.860,8	3.619,1	6,9%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	-	-	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-20.047,8	-12.870,1	7.177,7	-35,8%
Tesouro Nacional e Banco Central	21.148,7	36.254,7	15.106,0	71,4%
Previdência Social (RGPS)	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	21.178,6	36.390,0	15.211,4	71,8%
Resultado do Banco Central	-29,9	-135,3	-105,4	352,9%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%

A preços de março de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R$ 7,2 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R$ 20,0 bilhões em 2017 para déficit de R$ 12,9 bilhões neste ano. Essa melhora no resultado decorreu do crescimento da receita líquida (7,4%) em taxa superior à elevação da despesa total (4,6%).

Sobre o aumento da receita, merece destaque a elevação da arrecadação do PIS/Cofins ocasionada em grande medida pelo aumento das alíquotas sobre combustíveis (Decreto 9.101/17) bem como o desempenho da arrecadação associada aos programas de parcelamentos da Dívida Ativa, PERT e PRT. Sublinhe-se ainda, que outra fonte de elevação de receita tem sido a recuperação da atividade econômica e de indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação.

Por seu turno, a elevação da despesa primária deu-se em benefícios previdenciários, despesa de pessoal e em despesas discricionárias, sendo parcialmente compensada pela redução observada em outras despesas obrigatórias, com destaque para subsídios e subvenções. Importante destacar que a antecipação no calendário de pagamento de precatórios executado nos meses de maio e junho, ocorrido em 2017 para março e abril do ano vigente é um importante elemento na explicação da despesa acumulada até março de 2018.

5

Receitas do Governo Central

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	344.193,8	370.219,8	26.026,1	7,6%
I.1 Receita Administrada pela RFB	222.689,7	245.497,8	22.808,1	10,2%
Imposto de Importação	7.563,3	9.267,1	1.703,8	22,5%
IPI	10.594,0	13.700,2	3.106,2	29,3%
Imposto de Renda	98.938,4	102.712,5	3.774,1	3,8%
IOF	8.334,4	8.678,6	344,2	4,1%
COFINS	52.001,9	60.442,7	8.440,8	16,2%
PIS/PASEP	14.438,3	16.539,2	2.100,9	14,6%
CSLL	25.223,5	26.140,8	917,3	3,6%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	1.407,6	1.287,6	-120,0	-8,5%
Outras	4.188,4	6.729,2	2.540,8	60,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
Urbana	84.981,7	86.256,6	1.274,9	1,5%
Rural	1.817,0	2.188,6	371,6	20,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	34.705,4	36.276,9	1.571,4	4,5%
Concessões e Permissões	577,5	701,2	123,7	21,4%
Dividendos e Participações	1.820,0	482,8	-1.337,2	-73,5%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.147,9	3.137,5	-10,4	-0,3%
CotaParte de Compensações Financeiras	9.443,2	11.559,9	2.116,8	22,4%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	3.306,3	3.301,1	-5,2	-0,2%
Contribuição do Salário Educação	6.036,9	6.077,2	40,3	0,7%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
Operações com Ativos	269,8	278,0	8,2	3,0%
Demais Receitas	8.763,5	9.485,5	722,0	8,2%

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R$ 26,0 bilhões (7,6%) em relação ao acumulado até março de 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R$ 22,8 bilhões (10,2%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o acréscimo de R$ 1,6 bilhões (1,9%) na arrecadação líquida para o RGPS e com o aumento de R$ 1,6 bilhões (4,6%) nas receitas não administradas pela RFB. Os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- aumento de R$ 8,4 bilhões (16,2%) na Cofins e R$ 2,1 bilhões (14,6%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado no reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis (Decreto 9.101/17) e aumento do volume de venda de bens;
- elevação de R$ 3,8 bilhões (3,8%) no imposto de renda, sendo esta determinada pelo aumento na arrecadação de IRPJ (R$ 1,7 bilhão) e no IRRF (R$ 2,8 bilhões); e
- aumento de R$ 3,1 bilhões (29,3%) no IPI influenciado principalmente pelo crescimento de 4,34% na produção industrial de dezembro de 2017 a março de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a março de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar	
	2017	2018
Banco do Brasil	146,3	475,8
BNB	0,0	0,0
BNDES	1.606,1	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	3,7	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	63,9	7,0
Total	1.820,0	482,8

Destaque-se ainda que, para o período, houve elevação de R$ 9,3 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, cujo efeito está distribuído em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL), PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa.

As receitas não administradas pela RFB cresceram R$ 1,6 bilhão (4,5%) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa elevação é explicada, principalmente, pela elevação de R$ 2,1 bilhões em Cota-Parte de Compensações Financeiras devido principalmente ao aumento na produção e no preço internacional do petróleo, em conjunto com o aumento de R$ 722,0 milhões em demais receitas não administradas pela RFB.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferências por Repartição de Receita	60.633,6	65.636,4	5.002,8	8,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	48.417,5	51.857,3	3.439,7	7,1%
II.2 Fundos Constitucionais	2.082,4	2.032,4	-50,0	-2,4%
Repasse Total	3.227,2	3.439,6	212,4	6,6%
Superávit dos Fundos	-1.144,7	-1.407,1	-262,4	22,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	3.616,4	3.659,8	43,4	1,2%
II.4 Compensações Financeiras	5.837,9	7.431,9	1.594,1	27,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	447,7	426,4	-21,3	-4,7%
II.6 Demais	231,7	228,6	-3,1	-1,3%

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R$ 5,0 bilhões (8,3%), em relação ao acumulado até março de 2017, passando de R$ 60,6 bilhões 2017 para R$ 65,6 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- elevação de R$ 3,4 bilhão (7,1%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE; e
- acréscimo de R$ 1,6 bilhão (27,3%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota Parte e Compensações Financeiras.

7

Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 -Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	303.608,0	317.453,5	13.845,5	4,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	100.093,2	108.322,2	8.229,0	8,2%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	27.901,9	29.247,8	1.345,9	4,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	69.422,1	74.224,8	4.802,7	6,9%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	53.949,0	49.797,8	-4.151,2	-7,7%
Abono e Seguro Desemprego	18.628,4	17.073,5	-1.554,9	-8,3%
Benefícios Prest. Continuada LOAS/RMV	13.503,1	13.923,2	420,1	3,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	242,4	92,0	-150,3	-62,0%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.242,8	2.648,8	-594,0	-18,3%
FUNDEB (Complem. União)	4.590,3	4.856,6	266,3	5,8%
Fundo Constitucional DF	385,9	321,1	-64,8	-16,8%
Sentenças Judiciais e Precatórios	337,1	1.607,0	1.269,9	376,7%
Subsídios, Subvenções e Proagro	9.359,4	6.624,5	-2.734,9	-29,2%
FIES	1.202,7	344,3	-858,5	-71,4%
Demais	1.116,5	1.053,2	-63,2	-5,7%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	52.241,7	55.860,8	3.619,1	6,9%
Discricionárias Executivo	49.853,6	53.041,9	3.188,2	6,4%
PAC	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
d/q MCMV	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
Demais	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
Discricionárias LEJU/MPU	2.388,0	2.819,0	430,9	18,0%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	64.645,6	67.932,4	3.286,9	5,1%
Outras Despesas de Custeio	58.722,8	59.393,0	670,2	1,1%
Outras Despesas de Capital	5.922,8	8.539,4	2.616,6	44,2%

A despesa total do Governo Central no acumulado até março de 2018 atingiu R$ 317,5 bilhões, 4,6% acima do observado no mesmo período de 2017, quando as despesas totalizaram R$ 303,6 bilhões.
Essa variação se deve ao efeito combinado da elevação em R$ 9,6 bilhões (7,5%) em Benefícios Previdenciários, R$ 4,8 bilhões (6,9%) em Pessoal e Encargos Sociais e R$ 3,6 bilhões (6,9%) em Despesas Discricionárias, parcialmente compensada pela redução de R$ 4,2 bilhões (7,7%) em outras despesas obrigatórias.

A elevação das despesas com benefícios previdenciários e com pessoal e encargos sociais foi condicionada, em grande medida, pela antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018. Em março de 2018 foram pagos, conforme calendário acordado com Conselho de Justiça Federal (CJF), em sentenças judiciais e precatórios R$ 4,9 bilhões referentes a benefícios previdenciários, R$ 3,5 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e R$ 1,0 bilhão referente a outras despesas de custeio e capital (OCC).

As despesas discricionárias – todos os podes apresentaram elevação de R$ 3,6 bilhões (6,9%) explicada, quase na totalidade, pelo aumento nas demais despesas discricionárias (R$ 3,2 bilhões) que respondem pelo custeio e investimento dos ministérios.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real
Total	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
Ministério da Saúde	22.995,5	24.929,1	1.933,5	8,4%
Ministério da Educação	6.449,2	5.539,2	-909,9	-14,1%
Ministério do Desenvolvimento Social	8.341,8	8.185,8	-156,0	-1,9%
Ministério da Defesa	2.451,2	720,4	-1.730,8	-70,6%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	800,6	119,2	-681,4	-85,1%
Demais órgãos do Executivo	5.235,7	9.899,9	4.664,2	89,1%

A diminuição de R$ 4,2 bilhões (7,7%) em outras despesas obrigatórias foi particularmente condicionada pela redução de despesas relativas à Subsídios, Subvenções e Proagro (R$ 2,7 bilhões), que é resultado do processo de racionalização nos gastos com subsídios e pela diminuição em R$ 1,6 bilhão (8,3%) em abono e seguro desemprego explicada pelo efeito das novas regras de concessão de Abono dadas pela Lei 13.134/2015.

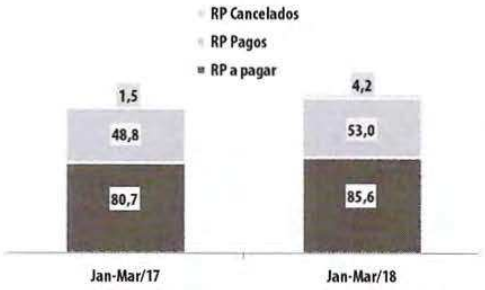

O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) até março de 2018 correspondeu a R$ 53,0 bilhões, contra R$ 48,8 bilhões no mesmo período do ano anterior.

9

Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Agricultura	**4.619,8**	**3.397,3**	**-1.222,5**	**-26,5%**
Equalização de custeio agropecuário	1.155,6	620,3	-535,3	-46,3%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.211,2	850,4	-360,8	-29,8%
Política de preços agrícolas	-238,9	125,1	364,0	-
Pronaf	2.177,6	1.543,4	-634,2	-29,1%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	44,9	190,7	145,7	324,4%
Álcool	26,5	16,4	-10,1	-38,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	-18,9	10,7	29,6	-
Funcafé	24,0	34,9	11,0	45,8%
Revitaliza	9,6	5,5	-4,1	-42,8%
Proagro	228,3	0,0	-228,3	-100,0%
Outros	**4.739,6**	**3.227,2**	**-1.512,4**	**-31,9%**
Proex	290,1	237,5	-52,6	-18,1%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.513,8	2.840,7	-1.673,1	-37,1%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
Operações de créd. dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,4	0,1	4,1%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	71,0	135,0	64,1	90,3%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	24,7	22,3	-2,4	-9,8%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-10,1	-10,1	-
PNAFE	-163,2	-1,6	161,6	-99,0%
PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
Total	**9.359,4**	**6.624,5**	**-2.734,9**	**-29,2%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
Arrecadação Bruta	98.758,2	100.496,0	1.737,8	1,8%
Contribuição Previdenciária	85.687,6	87.363,2	1.675,6	2,0%
Simples/Nacional/PAES	9.368,8	10.090,3	721,5	7,7%
REFIS	63,1	1,1	-61,9	-98,2%
Depósitos Judiciais	395,9	392,5	-3,4	-0,9%
Compensação RGPS	3.242,8	2.648,8	-594,0	-18,3%
(-) Restituição/Devolução	-135,9	-165,7	-29,8	21,9%
(-) Transferências a Terceiros	-11.823,6	-11.885,1	-61,5	0,5%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
RESULTADO PRIMÁRIO	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018
R$ Milhões - A preços de nov/16 (IPCA)

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Mar		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
CONTRIBUIÇÃO	86.798,7	88.445,2	1.646,5	1,9%
Urbano	84.981,7	86.256,6	1.274,9	1,5%
Rural	1.817,0	2.188,6	371,6	20,5%
BENEFÍCIOS	127.995,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
Urbano	100.093,2	108.322,2	8.229,0	8,2%
Rural	27.901,9	29.247,8	1.345,9	4,8%
RESULTADO PRIMÁRIO	-41.196,5	-49.124,8	-7.928,3	19,2%
Urbano	-15.111,6	-22.065,6	-6.954,1	46,0%
Rural	-26.084,9	-27.059,2	-974,2	3,7%

Comparando os valores acumulados de março de 2018 com o mesmo período de 2017, o déficit da Previdência aumentou de R$ 41,2,7 bilhões para R$ 49,1 bilhões (19,2%) a preços de março de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 9,6 bilhões (7,5%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à supracitada antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018 com impacto de R$ 4,9 bilhões em março de 2018, à elevação de 604,8 mil (2,1%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 7,06 (0,6%); e
- elevação real de R$ 1,6 bilhão (1,9%) na arrecadação líquida, explicada pela elevação da contribuição previdenciária (R$ 1,7 bilhão, 2,0%) e pelo aumento na arrecadação referente ao Simples (R$ 721,5 bilhões, 7,7%), parcialmente compensadas pela redução de R$ 594,0 bilhões (18,3%) na compensação do RGPS. Contribuiu para a elevação da contribuição previdenciária o crescimento real de 0,93% da massa salarial habitual de dezembro de 2017 a fevereiro de 2018, em relação a igual período do ano anterior.

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	105.596,3	107.048,1	1.451,8	1,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	64.123,3	67.867,8	3.744,4	5,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.783,5	29.454,4	-329,1	-1,1%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	11.689,4	9.725,9	-1.963,5	-16,8%
II. Transferência por Repartição de Receita	15.748,0	17.771,6	2.023,6	12,8%
III. Receita Líquida Total (I-II)	89.848,3	89.276,5	-571,8	-0,6%
IV. Despesa Total	101.380,8	114.104,5	12.723,7	12,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	43.223,6	49.581,1	6.357,4	14,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.885,2	25.906,8	4.021,6	18,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	15.513,1	15.022,0	-491,1	-3,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.758,9	23.594,7	2.835,8	13,7%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB [2]	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-11.532,5	-24.828,0	-13.295,5	115,3%
Tesouro Nacional e Banco Central	1.907,6	-4.701,3	-6.608,9	-
Previdência Social (RGPS)	-13.440,1	-20.126,7	-6.686,5	49,8%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	1.871,8	-4.743,9	-6.615,7	-
Resultado do Banco Central	35,8	42,6	6,8	18,9%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-13.440,1	-20.126,7	-6.686,5	49,8%

A preços de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 11,5 bilhões em 2017 para um déficit de R$ 24,8 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou elevação de R$ 13,3 bilhões (115,3%). Essa variação decorreu da redução da receita líquida em R$ 571,8 milhões (0,6%) somada à elevação de R$ 12,7 bilhões (12,6%) da despesa total.

Sobre a redução da receita líquida, destaque-se os aumentos em COFINS, IPI e IR compensados pelo aumento nas transferências de repartição de receitas e pela redução nas receitas de Dividendos e Participações. Com relação ao aumento da despesa, destaque para a elevação das despesas com benefícios previdenciários e com pessoal e encargos sociais foi condicionada, em grande medida, pela antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018. Em março de 2018 foram pagos, R$ 4,9 bilhões referentes a benefícios previdenciários, R$ 3,5 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e R$ 1,0 bilhão referente a outras despesas de custeio e capital (OCC).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	105.596,3	107.048,1	1.451,8	1,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	64.123,3	67.867,8	3.744,4	5,8%
Imposto de Importação	2.765,4	3.175,0	409,6	14,8%
IPI	3.417,7	4.316,3	898,6	26,3%
Imposto de Renda	26.411,1	27.226,2	815,1	3,1%
IOF	2.459,8	2.785,5	325,7	13,2%
COFINS	16.484,7	17.913,7	1.429,0	8,7%
PIS/PASEP	4.526,2	4.952,5	426,3	9,4%
CSLL	5.636,9	5.460,1	-176,8	-3,1%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	451,5	413,0	-38,4	-8,5%
Outras	1.970,1	1.625,5	-344,6	-17,5%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.783,5	29.454,4	-329,1	-1,1%
Urbana	29.124,1	28.699,8	-424,3	-1,5%
Rural	659,4	754,6	95,2	14,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	11.689,4	9.725,9	-1.963,5	-16,8%
Concessões e Permissões	119,2	139,4	20,1	16,9%
Dividendos e Participações	1.752,4	477,4	-1.275,0	-72,8%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.053,3	1.047,3	-6,0	-0,6%
CotaParte de Compensações Financeiras	1.844,3	1.662,9	-181,4	-9,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.396,4	1.156,3	-240,1	-17,2%
Contribuição do Salário Educação	1.599,8	1.608,3	8,5	0,5%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	853,0	788,8	-64,2	-7,5%
Operações com Ativos	81,1	84,9	3,8	4,7%
Demais Receitas	2.989,8	2.760,6	-229,2	-7,7%

A receita total do governo central apresentou aumento real de R$ 1,5 bilhão (1,4%), passando de R$ 105,6 bilhões em março de 2017 para R$ 107,0 bilhões em 2018. Esse comportamento deveu-se ao aumento de R$ 3,7 bilhões (5,8%) na receita administrada pela RFB juntamente com o decréscimo de R$ 329,1 milhões (1,1%) na arrecadação líquida para o RGPS e com a redução de R$ 2,0 bilhões (16,8%) nas receitas não administradas pela RFB. Os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- Aumento de R$ 1,4 bilhão (8,7%) na receita com COFINS, decorrente principalmente do aumento das alíquotas do PIS/Cofins sobre combustíveis, a partir de julho de 2017

- Acréscimo de R$ 898,6 milhões nas receitas com IPI (26,3%) fruto de (i) alta de 4,72% na alíquota média efetiva do IPI-Vinculado e do crescimento de 7,05% no valor em dólares (volume) das importações, e (ii) crescimento de 2,77% na produção industrial de fevereiro de 2018 em relação a março de 2017 (Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física/ IBGE);

- Aumento de R$ 815,1 milhões no imposto de renda, principalmente devido ao crescimento no imposto retido na fonte ligado recolhimentos de PLR e dos recolhimentos ligados às aposentadorias do regime geral e do servidor público, parcialmente compensado por redução no IRPJ devido à queda de 31,66% na arrecadação referente à estimativa mensal das empresas financeiras e à queda de 26,96% no ajuste anual, o qual ainda reflete a lucratividade obtida durante o ano de 2017.

As receitas não administradas pela RFB diminuíram R$ 2,0 bilhões (16,8%) quando comparadas a março de 2017. Essa redução é explicada, principalmente pelas reduções em Dividendos e Participações (R$ 1,3 bilhão, 72,8%) devido a recebimento de dividendos do BNDES de R$ 1,6 bilhão em março de 2017 sem contrapartida no mesmo mês de 2018 e em Receitas Próprias (R$ 240,1 milhões, 17,2%).

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	15.748,0	17.771,6	2.023,6	12,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.602,7	14.326,1	1.723,4	13,7%
II.2 Fundos Constitucionais	623,9	680,0	56,2	9,0%
Repasse Total	896,6	948,3	51,8	5,8%
Superávit dos Fundos	272,7	268,3	-4,4	-1,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	970,9	974,7	3,8	0,4%
II.4 Compensações Financeiras	1.528,6	1.753,5	225,0	14,7%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	21,9	37,1	15,2	69,6%

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R$ 2,0 bilhões (12,8%), passando de R$ 15,7 bilhões em 2018 de 2017 para R$ 17,8 bilhões no mesmo mês de Março. Esse resultado decorre principalmente do aumento de R$ 1,7 bilhão (12,8%) no conjunto FPE/FPM/IPI-EE e do acréscimo de R$ 225,0 milhões (14,7%) em transferências decorrentes de Compensações Financeiras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	101.380,8	114.104,5	12.723,7	12,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	43.223,6	49.581,1	6.357,4	14,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	33.854,3	39.118,7	5.264,4	15,6%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.369,3	10.462,3	1.093,0	11,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.885,2	25.906,8	4.021,6	18,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	15.513,1	15.022,0	-491,1	-3,2%
Abono e Seguro Desemprego	7.051,7	5.719,2	-1.332,5	-18,9%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.540,1	4.782,8	242,7	5,3%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	853,0	788,8	-64,2	-7,5%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	67,2	40,7	-26,5	-39,4%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.098,8	866,6	-232,2	-21,1%
FUNDEB (Complem. União)	943,6	963,9	20,3	2,2%
Fundo Constitucional DF	138,8	109,4	-29,4	-21,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	135,1	1.102,3	967,2	716,0%
Subsídios, Subvenções e Proagro	83,8	368,5	284,7	339,7%
FIES	200,9	-2,2	-203,1	-
Demais	400,1	281,9	-118,1	-29,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.758,9	23.594,7	2.835,8	13,7%
Discricionárias Executivo	19.715,3	22.354,5	2.639,2	13,4%
PAC	1.586,0	1.703,2	117,2	7,4%
d/q MCMV	77,4	57,7	-19,6	-25,4%
Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
Demais	18.129,3	20.647,5	2.518,2	13,9%
Discricionárias LEJU/MPU	1.043,5	1.240,2	196,7	18,8%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	24.577,6	27.709,2	3.131,5	12,7%
Outras Despesas de Custeio	21.714,6	22.266,9	552,3	2,5%
Outras Despesas de Capital	2.863,0	5.442,2	2.579,2	90,1%

Em março de 2018, houve elevação de R$ 12,7 bilhões (12,6%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R$ 101,4 bilhões para R$ 114,1 bilhões. Essa variação se deve, principalmente à antecipação do calendário de pagamentos de precatórios de maio e junho de 2017 para março e abril em 2018. Em março de 2018 foram pagos, conforme calendário acordado com Conselho de Justiça Federal (CJF), em sentenças judiciais e precatórios R$ 4,9 bilhões referentes a benefícios previdenciários, R$ 3,5 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e R$ 1,0 bilhão referente a outras despesas de custeio e capital (OCC).

As outras despesas obrigatórias diminuíram R$ 491,1 milhões (3,2%) principalmente devido às despesas com Abono e Seguro Desemprego (R$ 1,3 bilhão, 18,9%) compensado parcialmente pelo aumento em Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC (R$ 967,2 milhões, 716%), devido à antecipação do pagamento de precatórios, enquanto as despesas discricionárias - todos os poderes apresentaram aumento de R$ 2,8 bilhões (13,7%) concentrado principalmente nas demais despesas discricionárias do Poder Executivo (R$ 2,5 bilhões, 13,9%).

15

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	18.129,3	20.647,5	2.518,2	13,9%
Ministério da Saúde	8.874,8	9.978,0	1.103,2	12,4%
Ministério da Educação	2.604,9	2.568,1	-36,8	-1,4%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.849,5	3.024,8	175,3	6,2%
Ministério da Defesa	1.109,9	1.041,7	-68,2	-6,1%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	328,1	334,0	5,9	1,8%
Demais órgãos do Executivo	2.362,1	3.700,9	1.338,9	56,7%

Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	Março		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	29.783,5	29.454,4	-329,1	-1,1%
Arrecadação Bruta	32.990,8	32.704,2	-286,7	-0,9%
Contribuição Previdenciária	28.808,7	28.727,6	-81,0	-0,3%
Simples/Nacional/PAES	2.921,8	2.984,9	63,1	2,2%
REFIS	10,0	143,3	133,3	-
Depósitos Judiciais	151,6	-18,3	-169,9	-
Compensação RGPS	1.098,8	866,6	-232,2	-21,1%
(-) Restituição/Devolução	-74,2	-90,2	-16,0	21,6%
(-) Transferências a Terceiros	-3.133,2	-3.159,6	-26,4	0,8%
Benefícios Previdenciários	43.223,6	49.581,1	6.357,4	14,7%
Resultado Primário	-13.440,1	-20.126,7	-6.686,5	49,8%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 13,4 bilhões em março de 2017 para déficit de R$ 20,1 bilhões em março de 2018, representando uma diferença de R$ de R$ 6,7 bilhões devida, principalmente, à antecipação do pagamento de precatórios de benefícios previdenciários em R$ 4,9 bilhões e à elevação de 657,0 mil (2,2%) no número de benefícios emitidos.

A Arrecadação Líquida do RGPS diminuiu em R$ 329,1 milhões (1,1%), principalmente devido à redução de R$ 232,2 milhões (21,1%) na Compensação RGPS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
I. Receita Total	106.158,7	107.048,1	889,4	0,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.330,3	67.867,8	537,5	0,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.959,9	29.454,4	-505,5	-1,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.868,5	9.725,9	857,4	9,7%
II. Transferência por Repartição de Receita	27.826,9	17.771,6	-10.055,4	-36,1%
III. Receita Líquida Total (I-II)	78.331,8	89.276,5	10.944,7	14,0%
IV. Despesa Total	97.559,7	114.104,5	16.544,7	17,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	44.444,8	49.581,1	5.136,3	11,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.598,1	25.906,8	3.308,7	14,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.545,2	15.022,0	1.476,7	10,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	16.971,6	23.594,7	6.623,0	39,0%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	0,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-19.228,0	-24.828,0	-5.600,0	29,1%
Tesouro Nacional e Banco Central	-4.743,1	-4.701,3	41,8	-0,9%
Previdência Social (RGPS)	-14.484,9	-20.126,7	-5.641,8	38,9%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-4.739,2	-4.743,9	-4,7	0,1%
Resultado do Banco Central	-3,9	42,6	46,5	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-14.484,9	-20.126,7	-5.641,8	38,9%

Em março de 2018, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 24,8 bilhões, contra déficit de R$ 19,2 bilhões em fevereiro de 2018 a preços constantes de março. Essa evolução é explicada principalmente por fatores sazonais associados à antecipação do pagamento de precatórios em março sem contrapartida em fevereiro. Houve aumento da receita líquida em R$ 10,9 bilhões (14,0%), resultado principalmente da redução das Transferências por Repartição de Receita e aumento da despesa total em R$ 16,5 bilhões (17,0%), decorrente principalmente de fatores sazonais.

17

Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
I. Receita Total	106.158,7	107.048,1	889,4	0,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.330,3	67.867,8	537,5	0,8%
Imposto de Importação	2.836,2	3.175,0	338,8	11,9%
IPI	4.092,9	4.316,3	223,5	5,5%
Imposto de Renda	25.262,8	27.226,2	1.963,4	7,8%
IOF	2.912,1	2.785,5	-126,6	-4,3%
COFINS	18.974,9	17.913,7	-1.061,2	-5,6%
PIS/PASEP	5.119,9	4.952,5	-167,4	-3,3%
CSLL	5.448,3	5.460,1	11,8	0,2%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	414,3	413,0	-1,3	-0,3%
Outras	2.268,9	1.625,5	-643,4	-28,4%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.959,9	29.454,4	-505,5	-1,7%
Urbana	29.272,9	28.699,8	-573,1	-2,0%
Rural	687,0	754,6	67,6	9,8%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.868,5	9.725,9	857,4	9,7%
Concessões e Permissões	136,5	139,4	2,8	2,1%
Dividendos e Participações	1,8	477,4	475,6	-
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.060,4	1.047,3	-13,1	-1,2%
CotaParte de Compensações Financeiras	2.215,4	1.662,9	-552,5	-24,9%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.061,4	1.156,3	94,9	8,9%
Contribuição do Salário Educação	1.627,5	1.608,3	-19,2	-1,2%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	0,0	788,8	788,8	-
Operações com Ativos	88,7	84,9	-3,8	-4,3%
Demais Receitas	2.676,8	2.760,6	83,8	3,1%

Em valores atualizados de março de 2018, a receita total do Governo Central apresentou aumento de R$ 889,4 milhões (0,8%) em relação ao mês anterior, passando de R$ 106,2 bilhões em fevereiro de 2018 para R$ 107 bilhões em março de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- Aumento de R$ 2,0 bilhões (7,8%) no imposto de renda referente principalmente ao encerramento, em março, do prazo legal para pagamento do saldo do IRPJ e da CSLL, referente à Declaração de Ajuste relativa ao ano de 2017.
- Redução de R$ 1,1 bilhão (3,3%) na COFINS e de R$ 643,4 (28,4%) milhões em outras receitas.
- Acréscimo de R$ 857,4 milhões (9,7%) nas receitas não administradas pela RFB: Aumentos de R$ 788,8 milhões no complemento do FGTS e de R$ 475,6 milhões em Dividendos e Participações principalmente referentes ao Banco do Brasil parcialmente compensados pela redução em R$ 552,5 milhões (24,9%) em Cotaparte de Compensações Financeiras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	27.826,9	17.771,6	-10.055,4	-36,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	21.174,3	14.326,1	-6.848,2	-32,3%
II.2 Fundos Constitucionais	691,4	680,0	-11,4	-1,6%
Repasse Total	1.409,6	948,3	-461,2	-32,7%
Superávit dos Fundos	-718,1	-268,3	449,8	-62,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.699,6	974,7	-724,8	-42,6%
II.4 Compensações Financeiras	4.251,0	1.753,5	-2.497,4	-58,7%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	10,6	37,1	26,5	250,1%

Em março de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram redução de R$ 10,1 bilhões (36,1%), totalizando R$ 17,8 bilhões, contra R$ 27,8 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu principalmente das transferências do conjunto FPE/FPM/IPI-EE (redução de R$ 6,8 bilhões, 32,3%) e de Compensações Financeiras (redução de R$ 2,5 bilhões, 58,7%) sazonalmente maiores no mês de fevereiro pelo fato de as receitas correspondentes se concentrarem no mês de janeiro.

19

Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	97.559,7	114.104,5	16.544,7	17,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	44.444,8	49.581,1	5.136,3	11,6%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	34.928,0	39.118,7	4.190,7	12,0%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.516,8	10.462,3	945,5	9,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.598,1	25.906,8	3.308,7	14,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	13.545,2	15.022,0	1.476,7	10,9%
Abono e Seguro Desemprego	5.813,8	5.719,2	-94,7	-1,6%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.599,3	4.782,8	183,5	4,0%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	0,0	788,8	788,8	-
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	38,3	40,7	2,4	6,2%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	888,5	866,6	-21,9	-2,5%
FUNDEB (Complem. União)	964,8	963,9	-0,9	-0,1%
Fundo Constitucional DF	105,9	109,4	3,4	3,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	419,6	1.102,3	682,7	162,7%
Subsídios, Subvenções e Proagro	186,2	368,5	182,3	97,9%
FIES	65,6	-2,2	-67,8	-
Demais	463,1	281,9	-181,2	-39,1%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	16.971,6	23.594,7	6.623,0	39,0%
Discricionárias Executivo	16.118,2	22.354,5	6.236,3	38,7%
PAC	1.250,5	1.703,2	452,7	36,2%
d/q MCMV	97,8	57,7	-40,1	-41,0%
Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	-
Demais	14.867,6	20.647,5	5.779,9	38,9%
Discricionárias LEJU/MPU	853,5	1.240,2	386,7	45,3%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	19.887,2	27.709,2	7.821,9	39,3%
Outras Despesas de Custeio	18.286,8	22.266,9	3.980,1	21,8%
Outras Despesas de Capital	1.600,4	5.442,2	3.841,8	240,0%

Em março de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 114,1 bilhões, representando aumento de R$ 16,5 bilhões (17,0%), em relação a fevereiro de 2018. Essa variação é explicada principalmente pelo aumento de R$ 5,1 bilhões em benefícios previdenciários devido ao pagamento de R$ 4,9 bilhões em março de sentenças judiciais e precatórios referentes a benefícios previdenciários e pelo acréscimo de R$ 3,3 bilhões referentes a pessoal e encargos sociais e também referentes à antecipação do pagamento de precatórios em R$ 3,5 bilhões em março sem contraprtida em fevereiro.

As Despesas Discricionárias - Todos os Poderes apresentaram aumento de R$ 6,6 bilhões concentrado principalmente nas Demais Despesas Discricionárias do Poder Executivo (5,8 bilhões, 38,9%)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
Total	14.867,6	20.647,5	5.779,9	38,9%
Ministério da Saúde	7.697,1	9.978,0	2.280,9	29,6%
Ministério da Educação	1.758,4	2.568,1	809,6	46,0%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.631,1	54,1	-2.577,0	-97,9%
Ministério da Defesa	1.163,7	46,8	-1.116,9	-96,0%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	262,5	334,0	71,4	27,2%
Demais órgãos do Executivo	1.354,8	7.666,5	6.311,8	465,9%

Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de mar/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	fevereiro	março	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	29.959,9	29.454,4	-505,5	-1,7%
Arrecadação Bruta	33.213,7	32.704,2	-509,6	-1,5%
Contribuição Previdenciária	29.087,4	28.727,6	-359,7	-1,2%
Simples/NACIONAL/PAES	3.128,9	2.984,9	-144,0	-4,6%
Depósitos Judiciais	98,4	143,3	44,9	45,6%
Refis	10,5	-18,3	-28,8	-
Compensação RGPS	888,5	866,6	-21,9	-2,5%
(-) Restituição/Devolução	-40,5	-90,2	-49,7	122,9%
(-) Transferências a Terceiros	-3.213,4	-3.159,6	53,8	-1,7%
Benefícios Previdenciários	44.444,8	49.581,1	5.136,3	11,6%
Resultado Primário	-14.484,9	-20.126,7	-5.641,8	38,9%

Em março de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 20,1 bilhões, contra déficit de R$ 14,5 bilhões no mês anterior. O aumento do déficit de R$ 5,6 bilhões (38,9%) se deve principalmente ao aumento de R$ 5,1 bilhões nos benefícios previdenciários devido à antecipação do pagamento de precatórios de benefícios.

21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. RECEITA TOTAL	102.839,3	106.063,3	107.048,1	984,8	0,9%	4.208,7	4,1%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*62.449,2*	*67.269,8*	*67.867,8*	*598,0*	*0,9%*	*5.418,58*	*8,7%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.693,2	2.833,6	3.175,0	341,4	12,0%	481,8	17,9%
I.1.2 IPI	3.328,5	4.089,2	4.316,3	227,1	5,6%	987,8	29,7%
I.1.3 Imposto de Renda	25.721,6	25.240,1	27.226,2	1.986,1	7,9%	1.504,6	5,8%
I.1.4 IOF	2.395,6	2.909,5	2.785,5	-124,0	-4,3%	389,9	16,3%
I.1.5 COFINS	16.054,3	18.957,9	17.913,7	-1.044,2	-5,5%	1.859,4	11,6%
I.1.6 PIS/PASEP	4.408,0	5.115,3	4.952,5	-162,8	-3,2%	544,5	12,4%
I.1.7 CSLL	5.489,7	5.643,4	5.460,1	-16,7	-0,3%	-29,6	-0,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	439,7	413,9	413,0	-0,9	-0,2%	-26,7	-6,1%
I.1.10 Outras	1.916,7	2.266,8	1.625,5	-641,3	-28,3%	-293,2	-15,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*		*0,0*	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*29.005,9*	*29.933,0*	*29.454,4*	*-478,6*	*-1,6%*	*448,5*	*1,5%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*11.384,2*	*8.860,5*	*9.725,9*	*865,4*	*9,8%*	*-1.658,3*	*-14,6%*
I.4.1 Concessões e Permissões	116,1	136,4	139,4	3,0	2,2%	23,2	20,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.706,6	1,8	477,4	475,6		1.229,2	72,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.025,8	1.059,4	1.047,3	-12,2	-1,1%	21,5	2,1%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.796,2	2.213,4	1.662,9	-550,5	-24,9%	-133,3	-7,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.359,9	1.060,5	1.156,3	95,8	9,0%	-203,6	-15,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.558,0	1.826,0	1.608,3	-17,7	-1,1%	50,3	3,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8		-41,9	-5,0%
I.4.8 Operações com Ativos	79,0	88,6	84,9	-3,7	-4,2%	5,9	7,5%
I.4.9 Demais Receitas	2.911,8	2.674,4	2.760,6	86,2	3,2%	-151,2	-5,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.336,8	27.891,9	17.771,6	-10.030,4	-36,1%	2.434,7	15,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*12.273,7*	*21.155,3*	*14.326,1*	*-6.829,2*	*-32,3%*	*2.052,42*	*16,7%*
II.2 Fundos Constitucionais	*607,6*	*690,8*	*680,0*	*-10,8*	*-1,6%*	*72,47*	*11,9%*
II.2.1 Repasse Total	873,2	1.408,3	948,3	-460,0	-0,1	75,2	8,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	265,6	-717,5	-268,3	449,2	-0,6	-2,7	1,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*945,6*	*1.698,1*	*974,7*	*-723,3*	*-42,6%*	*29,15*	*3,1%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.488,6*	*4.247,2*	*1.753,5*	*-2.493,6*	*-58,7%*	*264,9*	*17,8%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
II.6 Demais	*21,3*	*10,6*	*37,1*	*26,5*	*250,4%*	*15,79*	*74,1%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	87.502,5	78.263,4	89.276,5	11.015,2	14,1%	1.774,0	2,0%
IV. DESPESA TOTAL	98.733,9	97.472,1	114.104,5	16.632,4	17,1%	15.370,6	15,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*42.095,1*	*44.404,8*	*49.581,1*	*5.176,2*	*11,7%*	*7.485,92*	*17,8%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*21.313,8*	*22.577,8*	*25.906,8*	*3.329,0*	*14,7%*	*4.592,99*	*21,5%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*15.108,1*	*13.533,1*	*15.022,0*	*1.488,9*	*11,0%*	*-86,1*	*-0,6%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	6.867,6	5.808,6	5.719,2	-89,4	-1,5%	-1.148,4	-16,7%
IV.3.2 Anistiados	23,0	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-10,8	-46,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,0	46,0	51,8	5,8	12,6%	4,8	10,2%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.421,6	4.595,2	4.782,8	187,7	4,1%	361,2	8,2%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8	-	-41,9	-5,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	65,5	38,3	40,7	2,4	6,3%	-24,8	-37,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.070,1	887,7	866,6	-21,1	-2,4%	-203,5	-19,0%
IV.3.10 Convênios	18,9	0,0	0,0	0,0		-18,9	100,0%
IV.3.11 Doações	5,3	0,0	0,0	0,0		-5,3	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,2	30,3	37,0	6,7	22,3%	18,8	103,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	135,2	105,8	108,4	2,5	2,3%	-25,8	-19,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	131,6	419,2	1.102,3	683,1	162,9%	970,8	737,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	81,6	196,046	368,5	182,4	98,3%	286,8	351,4%
IV.3.21 Transferências ANA	23,0	23,4	21,7	-1,7	-7,1%	-1,3	-5,7%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	91,7	182,1	0,0	182,1	100,0%	91,7	100,0%
IV.3.23 FIES	195,6	65,6	-2,2	-67,7	-	-197,8	-
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*20.216,9*	*16.956,4*	*23.594,7*	*6.638,3*	*39,1%*	*3.377,8*	*16,7%*
IV.4.1 PAC	1.548,6	1.249,4	1.703,2	453,8	36,3%	158,6	10,2%
d/q MCMV	75,3	97,7	57,7	-40,0	-40,9%	-17,6	-23,4%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7	-	3,73	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	17.656,0	14.854,3	20.647,5	5.793,3	39,0%	2.991,52	16,9%
IV.4.4 LEU/MPU	1.016,3	852,7	1.240,2	387,5	45,4%	223,90	22,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-11.331,4	-19 210,7	-24.828,0	-5.617,3	29,2%	-13.596,6	121,1%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	564,4	926,1					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-1.171,7	-690,5					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	152,7	470,4					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-11.885,9	-19 004,8					
X. JUROS NOMINAIS	-16.940,8	-22 169,3					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-11.885,9	-19 004,8					

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. RECEITA TOTAL	105.596,1	106.358,7	107.048,1	689,4	0,6%	1.451,9	1,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*64.123,1*	*67.330,3*	*67.867,8*	*537,5*	*0,8%*	*3.744,4*	*5,8%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.765,4	2.836,2	3.175,0	338,8	11,9%	409,6	14,8%
I.1.2 IPI	3.417,7	4.092,9	4.316,3	223,5	5,5%	898,6	26,3%
I.1.3 Imposto de Renda	26.411,1	25.262,8	27.226,2	1.963,4	7,8%	815,1	3,1%
I.1.4 IOF	2.459,8	2.912,1	2.785,5	-126,6	-4,3%	325,7	13,2%
I.1.5 COFINS	16.484,7	18.974,9	17.913,7	-1.061,2	-5,6%	1.429,0	8,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.526,2	5.119,9	4.952,5	-167,4	-3,3%	426,3	9,4%
I.1.7 CSLL	5.636,9	5.648,3	5.460,1	-11,6	-0,2%	-176,8	-3,1%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	451,5	414,1	413,0	-1,1	-0,3%	-38,4	-8,5%
I.1.10 Outras	1.970,1	2.268,9	1.625,5	-643,4	-28,4%	-344,6	-17,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*		*0,0*	
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*29.783,5*	*29.958,9*	*29.454,4*	*-504,5*	*-1,7%*	*-329,1*	*-1,1%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*11.689,4*	*8.868,3*	*9.725,9*	*857,6*	*9,7%*	*-1.963,5*	*-16,8%*
I.4.1 Concessões e Permissões	119,2	136,5	139,4	2,9	2,1%	20,1	16,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.752,4	1,8	477,4	475,6		-1.275,0	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.053,3	1.060,4	1.047,3	-13,1	-1,2%	-6,0	-0,6%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.844,3	2.215,4	1.662,9	-552,5	-24,9%	-181,4	-9,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.396,4	1.061,4	1.156,3	94,9	8,9%	-240,1	-17,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.599,8	1.827,5	1.608,3	-219,2	-12,0%	8,5	0,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8	-	-64,2	-7,5%
I.4.8 Operações com Ativos	81,1	88,7	84,9	-3,8	-4,3%	3,8	4,7%
I.4.9 Demais Receitas	2.989,8	2.676,8	2.760,6	83,8	3,1%	-229,2	-7,7%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.748,0	27.926,9	17.771,6	-10.155,4	-36,4%	2.023,6	12,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*12.602,7*	*21.173,1*	*14.326,1*	*-6.846,9*	*-32,3%*	*1.723,4*	*13,7%*
II.2 Fundos Constitucionais	*623,9*	*691,4*	*680,0*	*-11,4*	*-1,6%*	*56,2*	*9,0%*
II.2.1 Repasse Total	896,6	1.409,6	948,3	-461,2	-32,7%	51,8	5,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	272,7	-718,1	-268,3	449,8	-62,6%	-4,4	1,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*970,9*	*1.699,6*	*974,7*	*-724,8*	*-42,6%*	*3,8*	*0,4%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.528,6*	*4.251,0*	*1.753,5*	*-2.497,4*	*-58,7%*	*225,0*	*14,7%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
II.6 Demais	*21,9*	*10,6*	*37,1*	*26,5*	*250,1%*	*15,2*	*69,6%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	89.848,1	78.431,8	89.276,5	10.844,7	13,8%	-571,7	-0,6%
IV. DESPESA TOTAL	101.280,6	97.559,7	114.104,5	16.544,7	17,0%	12.723,7	12,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*43.223,6*	*44.444,8*	*49.581,1*	*5.136,3*	*11,6%*	*6.357,4*	*14,7%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*21.885,2*	*22.598,1*	*25.906,8*	*3.308,7*	*14,6%*	*4.021,6*	*18,4%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*15.511,1*	*13.545,2*	*15.022,0*	*1.476,7*	*10,9%*	*-489,1*	*-3,2%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	7.051,7	5.813,8	5.719,2	-94,7	-1,6%	-1.332,5	-18,9%
IV.3.2 Anistiados	23,6	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-11,4	-48,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,3	46,0	51,8	5,8	12,5%	3,5	7,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.540,1	4.599,3	4.782,8	183,5	4,0%	242,7	5,3%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8	-	-64,2	-7,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	67,2	38,3	40,7	2,4	6,2%	-26,5	-39,4%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.098,9	888,5	866,6	-21,9	-2,5%	-232,2	-21,1%
IV.3.10 Convênios	19,4	0,0	0,0	0,0		-19,4	100,0%
IV.3.11 Doações	5,4	0,0	0,0	0,0		-5,4	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,7	30,3	37,0	6,7	22,2%	18,3	97,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	943,6	964,8	963,9	-0,9	-0,1%	20,4	2,2%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,9	105,9	108,4	2,4	2,2%	-30,4	-21,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	166,9	159,3	159,2	-0,1	-0,1%	-7,7	-4,6%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	135,1	419,6	1.102,3	682,7	162,7%	967,2	716,0%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	83,8	196,2	368,5	182,3	92,9%	284,7	339,7%
IV.3.21 Transferências ANA	23,6	23,4	21,7	-1,7	-7,2%	-1,9	-8,1%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	93,5	182,2	0,0	182,2	100,0%	-93,5	-100,0%
IV.3.23 FIES	200,9	65,6	2,3	-67,4	-	-203,1	-
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*20.754,9*	*16.971,6*	*23.594,7*	*6.623,0*	*39,0%*	*2.839,8*	*13,7%*
IV.4.1 PAC	1.589,0	1.250,5	1.703,2	452,7	36,2%	114,2	7,2%
d/q MCMV	77,4	97,8	57,7	-40,1	-41,0%	-19,6	-25,4%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7		3,7	
IV.4.2 Demais Poder Executivo	18.129,3	14.867,6	20.647,5	5.779,9	38,9%	2.518,2	13,9%
IV.4.4 LEU/MPU	1.043,5	853,5	1.240,2	386,7	45,3%	196,7	18,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-11.532,5	-19 128,0	-24.828,0	-5.699,9	29,8%	-13.295,5	115,3%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	579,6	926,4					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-1.203,1	-691,2					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	156,8	470,8					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-11.599,2	-19 021,9					
X. JUROS NOMINAIS	-17.311,1	-22 129,2					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-28.910,3	-41 151,1					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	334.174,9	369.482,9	35.307,9	10,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*216.171,5*	*244.986,6*	*28.815,1*	*13,3%*
I.1.1 Imposto de Importação	7.343,6	9.231,2	1.905,6	25,9%
I.1.2 IPI	10.192,6	13.674,9	3.387,2	32,9%
I.1.3 Imposto de Renda	96.025,0	102.484,6	6.459,6	6,7%
I.1.4 IOF	8.093,0	8.663,8	570,8	7,1%
I.1.5 COFINS	50.495,7	60.329,4	9.833,6	19,5%
I.1.6 PIS/PASEP	14.020,0	16.508,2	2.488,1	17,7%
I.1.7 CSLL	24.469,6	26.073,7	1.604,0	6,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.366,8	1.285,3	-81,5	-6,0%
I.1.10 Outras	4.667,9	6.715,6	2.047,7	43,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*84.305,1*	*88.299,6*	*3.994,3*	*4,7%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*33.698,1*	*36.196,6*	*2.498,5*	*7,4%*
I.4.1 Concessões e Permissões	568,7	699,4	130,7	23,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.772,1	462,8	-1.309,3	-73,9%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.052,3	3.132,4	79,1	2,5%
I.4.4 Cota/Parte de Compensações Financeiras	9.160,1	11.526,6	2.366,5	25,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.232,2	2.195,7	-83,5	-2,6%
I.4.6 Contribuição ao Salário Educação	5.819,5	6.064,1	204,6	3,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.404,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
I.4.8 Operações com Ativos	761,9	777,5	15,5	1,9%
I.4.9 Demais Receitas	8.518,7	9.466,6	955,9	11,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	59.810,3	67.109,6	6.649,3	11,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*47.016,2*	*51.771,4*	*4.755,2*	*10,1%*
II.2 Fundos Constitucionais	*2.022,4*	*2.023,1*	*6,7*	*0,3%*
II.2.1 Repasse Total	3.113,9	3.413,9	300,0	9,6%
II.2.2 Superavit dos Fundos	-1.111,5	-1.404,8	-293,3	26,4%
II.3 Contribuição ao Salário Educação	*3.512,4*	*3.654,2*	*141,8*	*4,0%*
II.4 Compensações Financeiras	*5.671,2*	*7.422,3*	*1.751,1*	*30,9%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*431,5*	*424,7*	*-6,8*	*-2,0%*
II.6 Demais	*224,6*	*227,9*	*3,3*	*1,5%*
III. RECEITA LIQUIDA (I-II)	274.364,7	302.373,3	28.008,6	10,2%
IV. DESPESA TOTAL	294.857,8	316.973,5	22.075,8	7,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*124.374,8*	*137.252,1*	*13.037,4*	*10,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*67.414,2*	*74.099,4*	*6.685,1*	*9,9%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*52.367,3*	*49.638,9*	*-2.668,4*	*-5,1%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	16.095,2	17.043,6	1.048,6	5,8%
IV.3.2 Anistiados	53,9	46,4	-7,5	-13,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	139,8	140,3	0,5	0,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	11.114,7	13.900,5	785,8	6,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	235,3	91,9	143,4	-60,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.109,4	2.644,4	-565,1	-16,2%
IV.3.10 Convênios	43,9	0,0	-43,9	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,1	0,0	-13,1	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	52,6	104,8	52,2	99,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.452,9	4.843,8	390,8	8,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	375,0	320,6	-54,4	-14,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	487,5	477,5	-10,0	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	327,5	1.606,3	1.278,8	390,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.062,9	6.599,5	-2.463,3	-27,2%
IV.3.21 Transferências ANA	45,6	64,7	19,1	41,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	248,2	217,9	-30,4	-12,2%
IV.3.23 FIES	1.165,7	343,1	-822,6	-70,6%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*50.701,3*	*55.783,1*	*5.021,7*	*9,9%*
IV.4.1 PAC	3.478,8	3.640,6	161,8	4,7%
d/q MCMV	234,1	234,5	0,4	0,2%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	
IV.4.2 Demais Poder Executivo	44.961,5	49.373,5	4.411,9	9,8%
IV.4.4 LEG/MPU	2.320,7	2.815,2	494,6	21,3%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-16.563,1	-12.760,2	6.582,9	-37,6%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	885,8			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-6.849,7			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-320,2			
IX. RESULTADO PRIMARIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-10.142,8			
X. JUROS NOMINAIS	-39.651,7			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-165.794,6			

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	344.193,8	370.219,8	26.026,1	7,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*222.689,7*	*245.497,8*	*22.808,1*	*10,2%*
I.1.1 Imposto de Importação	7.563,1	9.267,1	1.703,8	22,5%
I.1.2 IPI	10.594,0	13.700,2	3.106,2	29,3%
I.1.3 Imposto de Renda	99.938,4	102.712,5	2.774,1	3,8%
I.1.4 IOF	8.334,4	8.678,6	344,2	4,1%
I.1.5 COFINS	52.003,9	60.442,7	8.440,9	16,2%
I.1.6 PIS/PASEP	14.438,3	16.539,2	2.100,9	14,6%
I.1.7 CSLL	25.223,5	26.140,8	917,3	3,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.407,6	1.287,6	-120,0	-8,5%
I.1.10 Outras	4.288,4	6.729,2	2.440,8	56,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*86.790,7*	*88.455,2*	*1.664,5*	*1,9%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*34.709,4*	*36.276,9*	*1.571,4*	*4,5%*
I.4.1 Concessões e Permissões	577,1	701,2	123,7	21,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.820,0	462,8	-1.337,2	-73,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.167,9	3.137,1	-30,4	-0,9%
I.4.4 Cota/Parte de Compensações Financeiras	9.443,2	11.559,9	2.116,8	22,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.306,3	2.301,1	-5,2	-0,2%
I.4.6 Contribuição ao Salário Educação	6.036,9	6.077,2	40,3	0,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
I.4.8 Operações com Ativos	269,8	276,0	6,2	2,3%
I.4.9 Demais Receitas	8.763,3	9.485,5	722,0	8,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	69.633,6	69.636,4	5.002,6	8,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*48.417,5*	*51.957,3*	*3.439,7*	*7,1%*
II.2 Fundos Constitucionais	*2.082,4*	*2.032,4*	*-50,0*	*-2,4%*
II.2.1 Repasse Total	3.227,1	3.435,6	212,4	6,6%
II.2.2 Superavit dos Fundos	-1.144,7	-1.407,1	-262,4	22,9%
II.3 Contribuição ao Salário Educação	*3.616,4*	*3.659,8*	*43,4*	*1,2%*
II.4 Compensações Financeiras	*5.837,9*	*7.431,9*	*1.594,1*	*27,3%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*443,7*	*426,6*	*-21,1*	*-4,7%*
II.6 Demais	*231,7*	*228,6*	*-3,1*	*-1,3%*
III. RECEITA LIQUIDA (I-II)	253.560,2	300.583,4	21.023,7	7,4%
IV. DESPESA TOTAL	303.698,0	317.453,5	13.845,9	4,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*127.995,2*	*137.570,0*	*9.574,8*	*7,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*69.422,1*	*74.224,8*	*4.802,7*	*6,9%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*53.949,0*	*49.797,8*	*-4.151,2*	*-7,7%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	16.628,4	17.073,5	1.554,9	-8,3%
IV.3.2 Anistiados	55,5	46,4	-9,0	-16,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	143,9	140,5	-3,4	-2,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.503,1	13.923,2	420,1	3,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	242,1	92,0	150,2	-62,0%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.202,8	2.648,8	594,0	-58,3%
IV.3.10 Convênios	45,2	0,0	-45,2	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,5	0,0	-13,5	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	54,1	105,1	-50,9	93,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.590,3	4.856,4	266,3	5,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	385,9	321,1	-64,8	-16,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	502,0	478,3	-23,7	-4,7%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	337,3	1.607,0	1.269,9	376,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.359,4	6.625,5	-2.734,9	-29,2%
IV.3.21 Transferências ANA	46,9	64,8	17,8	38,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	255,3	218,2	-37,2	-14,6%
IV.3.23 FIES	1.202,7	344,3	-858,5	-71,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*52.241,7*	*55.860,8*	*3.619,1*	*6,9%*
IV.4.1 PAC	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
d/q MCMV	242,1	234,9	-7,2	-3,0%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	
IV.4.2 Demais Poder Executivo	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
IV.4.4 LEG/MPU	2.388,0	2.818,0	430,0	18,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-19.617,5	-12.870,1	7.177,7	-93,6%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	911,5			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	5.619,1			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-242,2			
IX. RESULTADO PRIMARIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-14.459,6			
X. JUROS NOMINAIS	-92.269,4			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-106.727,5			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. RECEITA TOTAL	102.839,3	106.063,2	107.048,1	984,6	0,9%	4.208,7	4,1%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	62.449,2	67.269,8	67.867,8	598,0	0,9%	5.418,6	8,7%
I.1.1 Imposto de Importação	2.693,2	2.833,6	3.175,0	341,4	12,0%	481,8	17,9%
I.1.2 IPI	3.328,5	4.089,2	4.316,3	227,1	5,6%	987,8	29,7%
I.1.2.1 IPI - Fumo	497,3	458,8	419,6	-39,1	-8,5%	-77,6	-15,6%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	235,8	228,3	224,2	-4,0	-1,7%	-11,7	-5,0%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	287,6	299,2	382,9	83,7	28,0%	95,3	33,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.127,9	1.170,3	1.328,7	158,4	13,5%	200,8	17,8%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.179,9	1.932,9	1.961,0	28,1	1,5%	781,0	66,2%
I.1.3 Imposto de Renda	25.721,6	25.740,1	27.226,2	1.986,1	7,9%	1.504,6	5,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.226,0	1.160,7	1.401,2	240,5	20,7%	175,2	14,3%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.645,1	9.587,4	8.856,3	-731,2	-7,6%	211,2	2,4%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	15.850,4	14.991,9	16.968,7	2.476,8	16,5%	1.118,2	7,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.047,5	8.531,7	9.828,7	1.317,0	15,5%	781,2	8,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.675,1	3.148,0	3.543,5	395,5	12,6%	81,6	2,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.414,0	1.964,5	2.774,6	810,0	41,2%	360,5	14,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	713,8	867,7	821,9	-45,7	-5,3%	58,1	7,6%
I.1.4 IOF	2.895,6	2.909,5	2.785,5	-124,0	-4,3%	-389,6	-12,3%
I.1.5 COFINS	16.054,1	18.957,9	17.913,7	-1.044,2	-5,5%	1.859,4	11,6%
I.1.6 PIS/PASEP	4.408,0	5.115,3	4.957,5	-162,8	-3,2%	544,5	12,4%
I.1.7 CSLL	5.489,7	5.643,4	5.460,1	16,7	0,3%	-29,6	-0,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	439,7	413,9	413,0	-0,9	-0,2%	-26,7	-6,1%
I.1.10 Outras	1.918,7	2.266,8	1.625,5	-641,3	-28,3%	-293,2	-15,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	29.005,9	29.933,0	29.454,4	-478,6	-1,6%	448,5	1,5%
I.3.1 Urbana	28.363,7	29.266,6	28.699,8	-566,8	-1,9%	336,0	1,2%
I.3.2 Rural	642,2	666,4	754,6	88,3	13,3%	112,4	17,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	11.384,2	8.860,5	9.725,9	865,4	9,8%	-1.658,3	-14,6%
I.4.1 Concessões e Permissões	116,1	136,4	139,4	3,0	2,2%	23,2	20,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.706,6	1,8	477,4	475,6		-1.229,2	-72,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.025,8	1.059,4	1.047,3	-12,2	-1,1%	21,5	2,1%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.796,2	2.213,4	1.662,9	-550,5	-24,9%	-133,3	-7,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.859,9	1.069,5	1.156,3	86,8	8,0%	-703,6	-15,0%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.566,0	1.626,0	1.608,3	-17,7	-1,1%	50,3	3,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	830,8	0,0	788,8	788,8		-41,9	-5,0%
I.4.8 Operações com Ativos	79,0	88,6	84,9	-3,7	-4,2%	5,9	7,5%
I.4.9 Demais Receitas	2.911,8	2.674,4	2.760,6	86,2	3,2%	-151,2	-5,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.336,9	22.801,9	12.771,6	-10.030,4	-44,0%	-2.434,7	-15,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.273,7	21.155,3	14.326,1	-6.829,2	-32,3%	2.052,4	16,7%
II.2 Fundos Constitucionais	607,6	690,8	680,0	-10,8	-1,6%	72,5	11,9%
II.2.1 Repasse Total	873,2	1.408,3	948,1	-460,0	-32,7%	75,2	8,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-265,6	-717,5	-268,3	449,2	62,6%	-2,7	1,0%
II.3 Contribuição do Salário Educação	945,6	1.698,1	974,7	-723,3	-42,6%	29,1	3,1%
II.4 Compensações Financeiras	1.488,6	4.247,2	1.753,5	-2.493,6	-58,7%	264,9	17,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.6 Demais	21,3	10,6	37,1	26,5	250,4%	15,8	74,1%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	87.502,5	83.261,4	89.276,5	11.015,2	14,1%	1.774,0	2,0%

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. RECEITA TOTAL	105.596,3	106.158,7	107.048,1	889,4	0,8%	1.451,8	1,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	64.123,1	67.330,3	67.867,8	537,5	0,8%	3.744,4	5,8%
I.1.1 Imposto de Importação	2.765,4	2.836,2	3.175,0	338,8	11,9%	409,6	14,8%
I.1.2 IPI	3.417,7	4.097,9	4.316,3	218,5	5,3%	898,6	26,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	510,6	459,2	419,6	-39,5	-8,6%	-91,0	-17,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	242,2	228,3	224,2	-4,1	-1,8%	-18,0	-7,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	295,3	299,4	382,9	83,4	27,9%	87,6	29,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.158,1	1.171,6	1.328,7	157,1	13,4%	170,6	14,7%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.211,6	1.934,6	1.961,0	26,3	1,4%	749,4	61,9%
I.1.3 Imposto de Renda	26.411,1	25.767,8	27.226,2	1.458,4	5,7%	815,1	3,1%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.258,9	1.161,8	1.401,2	239,4	20,6%	142,3	11,3%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	8.876,8	9.596,1	8.856,3	-739,8	-7,7%	-20,6	-0,2%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	16.275,4	14.509,9	16.968,7	2.458,7	17,0%	693,3	4,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.290,0	8.539,3	9.828,7	1.289,3	15,4%	538,6	5,8%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.772,3	3.150,8	3.543,5	392,7	12,5%	-228,8	-6,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.478,7	1.966,3	2.774,6	808,3	41,1%	295,8	11,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	794,3	868,5	821,9	-46,5	-5,4%	27,7	3,5%
I.1.4 IOF	2.459,8	2.912,1	2.785,5	-126,6	-4,3%	325,7	13,2%
I.1.5 COFINS	16.484,7	18.974,9	17.913,7	-1.061,2	-5,6%	1.429,0	8,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.526,2	5.119,9	4.952,5	-167,4	-3,3%	426,3	9,4%
I.1.7 CSLL	5.636,9	5.648,3	5.460,1	-188,2	-3,3%	-176,8	-3,1%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	451,5	414,3	413,0	-1,3	-0,3%	-38,4	-8,5%
I.1.10 Outras	1.970,1	2.268,9	1.625,5	-643,4	-28,4%	-344,6	-17,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	29.781,5	29.959,9	29.454,4	-505,5	-1,7%	-329,1	-1,1%
I.3.1 Urbana	29.124,1	29.272,9	28.699,8	-573,1	-2,0%	-424,3	-1,5%
I.3.2 Rural	659,4	687,0	754,6	67,6	9,8%	95,2	14,4%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	11.689,4	8.868,5	9.725,9	857,4	9,7%	-1.963,5	-16,8%
I.4.1 Concessões e Permissões	119,2	136,5	139,4	2,8	2,1%	20,1	16,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.752,4	1,8	477,4	475,6	-	-1.275,0	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.053,1	1.060,6	1.047,3	-13,3	-1,2%	6,0	0,6%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.844,3	2.215,4	1.662,9	-552,5	-24,9%	-181,4	-9,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.896,4	1.061,4	1.156,3	94,9	8,9%	-740,1	-17,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.599,8	1.627,5	1.608,3	-19,2	-1,2%	8,5	0,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8		-64,2	-7,5%
I.4.8 Operações com Ativos	81,1	88,7	84,9	-3,8	-4,3%	3,8	4,7%
I.4.9 Demais Receitas	2.989,8	2.674,8	2.760,6	85,8	3,2%	-229,2	-7,7%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.748,0	27.826,9	12.771,6	-10.055,4	-36,1%	-2.023,6	-12,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.602,7	21.174,3	14.326,1	-6.848,2	-32,3%	1.723,4	13,7%
II.2 Fundos Constitucionais	623,9	691,4	680,0	-11,4	-1,6%	56,2	9,0%
II.2.1 Repasse Total	896,6	1.409,6	948,1	-461,2	-32,7%	51,6	5,8%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-272,7	-718,1	-268,3	449,8	-62,6%	4,4	-1,6%
II.3 Contribuição do Salário Educação	970,9	1.699,6	974,7	-724,8	-42,6%	3,8	0,4%
II.4 Compensações Financeiras	1.528,6	4.251,0	1.753,5	-2.497,4	-58,7%	225,0	14,7%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.6 Demais	21,9	10,6	37,1	26,5	250,1%	15,2	69,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	89.848,3	78.331,8	89.276,5	10.944,7	14,0%	571,3	0,6%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	334.174,9	369.482,9	35.307,9	10,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**216.171,5**	**244.986,6**	**28.815,1**	**13,3%**
I.1.1 Imposto de Importação	7.345,6	9.251,2	1.905,6	25,9%
I.1.2 IPI	10.287,6	13.674,9	3.387,2	32,9%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.122,6	1.408,9	286,3	25,5%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	776,2	769,5	-6,7	-0,9%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	910,6	1.089,8	179,1	19,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	3.045,1	3.820,2	775,1	25,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	4.433,1	6.586,6	2.153,5	48,6%
I.1.3 Imposto de Renda	96.025,0	102.484,6	6.459,6	6,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	4.934,2	4.372,3	-561,9	-11,4%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	40.259,1	43.044,4	2.785,2	6,9%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	50.831,6	56.067,5	4.216,2	8,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	28.499,4	31.255,1	2.755,6	9,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	17.628,2	11.876,0	-752,2	-6,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	7.098,8	8.763,3	1.664,5	23,4%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.625,2	3.173,6	548,3	20,9%
I.1.4 IOF	8.093,0	8.663,8	570,8	7,1%
I.1.5 COFINS	50.495,7	60.329,4	9.833,6	19,5%
I.1.6 PIS/PASEP	14.020,0	16.508,2	2.488,1	17,7%
I.1.7 CSLL	24.469,6	26.073,7	1.604,0	6,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.366,8	1.286,3	-81,5	-6,0%
I.1.10 Outras	4.067,9	6.715,6	2.647,7	65,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**84.305,3**	**88.299,6**	**3.994,3**	**4,7%**
I.3.1 Urbana	82.540,5	86.114,7	3.574,2	4,3%
I.3.2 Rural	1.764,8	2.185,0	420,1	23,8%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**33.698,1**	**36.196,6**	**2.498,5**	**7,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	560,2	699,4	139,2	24,9%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.772,1	482,8	-1.289,3	-72,8%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.057,3	3.132,4	75,1	2,5%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	9.160,1	11.526,6	2.366,5	25,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.212,2	1.295,7	83,5	6,9%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	5.819,5	6.044,1	224,6	3,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
I.4.8 Operações com Ativos	261,9	277,5	15,5	5,9%
I.4.9 Demais Receitas	8.510,7	9.466,8	956,9	11,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	58.480,3	65.529,6	6.649,3	11,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**47.016,2**	**51.771,4**	**4.755,2**	**10,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**2.022,4**	**2.029,1**	**6,7**	**0,3%**
II.2.1 Repasse Total	3.133,9	3.433,9	300,0	9,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.111,5	-1.404,8	-293,3	-26,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.512,4**	**3.654,2**	**141,8**	**4,0%**
II.4 Compensações Financeiras	**5.671,2**	**7.422,3**	**1.751,1**	**30,9%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**433,5**	**424,7**	**-8,8**	**-2,0%**
II.6 Demais	**224,6**	**227,9**	**3,3**	**1,5%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	275.694,7	303.953,3	28.258,6	10,4%

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	344.193,8	370.219,8	26.026,1	7,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**222.689,7**	**245.497,8**	**22.808,1**	**10,2%**
I.1.1 Imposto de Importação	7.563,3	9.267,1	1.703,8	22,5%
I.1.2 IPI	10.594,0	13.700,2	3.106,2	29,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.155,9	1.411,5	256,4	22,2%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	799,4	721,0	-78,4	-9,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	937,9	1.091,7	153,8	16,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	3.135,4	3.826,7	691,3	22,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	4.566,2	6.599,3	2.033,1	44,5%
I.1.3 Imposto de Renda	98.938,6	102.712,5	3.774,1	3,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	5.084,3	4.380,8	-703,5	-13,8%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	41.496,1	43.153,9	1.657,9	4,0%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	52.378,1	55.177,8	2.799,7	5,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	29.363,6	31.115,7	1.962,3	6,7%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	13.008,5	11.902,1	-1.106,4	-8,5%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	7.312,1	8.781,6	1.469,4	20,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.704,0	3.180,4	476,4	17,6%
I.1.4 IOF	8.334,4	8.678,6	344,2	4,1%
I.1.5 COFINS	52.001,9	60.442,7	8.440,8	16,2%
I.1.6 PIS/PASEP	14.438,3	16.539,2	2.100,9	14,6%
I.1.7 CSLL	25.223,5	26.140,8	917,3	3,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	
I.1.9 CIDE Combustíveis	1.407,6	1.287,6	-120,0	-8,5%
I.1.10 Outras	4.188,4	6.729,2	2.540,8	60,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**86.798,7**	**88.445,2**	**1.646,5**	**1,9%**
I.3.1 Urbana	84.981,7	86.256,6	1.274,9	1,5%
I.3.2 Rural	1.817,0	2.188,6	371,6	20,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**34.705,4**	**36.276,9**	**1.571,4**	**4,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	577,5	701,2	123,7	21,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.820,0	482,8	-1.337,2	-73,5%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	3.147,9	3.137,5	-10,4	-0,3%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	9.443,2	11.559,9	2.116,8	22,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.306,3	1.301,1	-5,2	-0,2%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	6.036,9	6.077,2	40,3	0,7%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
I.4.8 Operações com Ativos	269,8	278,0	8,2	3,0%
I.4.9 Demais Receitas	8.763,5	9.485,5	722,0	8,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	60.533,6	65.636,4	5.002,8	8,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**48.417,5**	**51.857,3**	**3.439,7**	**7,1%**
II.2 Fundos Constitucionais	**2.082,4**	**2.032,4**	**-50,0**	**-2,4%**
II.2.1 Repasse Total	3.227,2	3.439,6	212,4	6,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.144,7	-1.407,1	-262,4	22,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.616,4**	**3.659,8**	**43,4**	**1,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**5.837,9**	**7.431,9**	**1.594,1**	**27,3%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**447,7**	**426,6**	**-21,3**	**-4,7%**
II.6 Demais	**231,7**	**228,6**	**-3,1**	**-1,3%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	283.560,2	304.583,4	21.023,3	7,4%

Página 125 de 197 Parte integrante do Avulso da MSF nº 106 de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.706,6	1,8	477,4	475,6	-	-1.229,2	-72,0%
Banco do Brasil	142,5	0,0	475,8	475,8	-	333,4	234,0%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	1.564,1	0,0	0,0	0,0	-	-1.564,1	-100,0%
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	1,8	1,5	-0,2	-12,1%	1,5	-

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/16 Nov/16	Variação (%) Dez/16 Nov/16	Diferença Dez/16 Dez/15	Variação (%) Dez/16 Dez/15
	Março	Fevereiro	Março				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.752,4	1,8	477,4	475,6	-	-1.275,0	-72,8%
Banco do Brasil	146,3	0,0	475,8	475,8	-	329,6	225,3%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	1.606,1	0,0	0,0	0,0	-	-1.606,1	-100,0%
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	1,8	1,5	-0,2	-12,1%	1,5	-

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
	Jan-Mar	Jan-Mar		
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.772,1	482,8	-1.289,3	-72,8%
Banco do Brasil	142,5	475,8	333,4	2,3
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	1.564,1	0,0	-1.564,1	-1,0
Caixa	0,0	0,0	0,0	
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	3,6	0,0	-3,6	1,0
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	61,8	6,9	-54,9	-0,9

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

Discriminação	2017	2018	Diferença Jan-Dez/16 Jan-Dez/15	Variação (%) Jan-Dez/16 Jan-Dez/15
	Jan-Mar	Jan-Mar		
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.820,9	482,8	-1.337,2	-73,5%
Banco do Brasil	146,3	475,8	329,6	2,3
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	1.606,1	0,0	-1.606,1	-1,0
Caixa	0,0	0,0	0,0	
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	3,7	0,0	-3,7	-1,0
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	63,9	7,0	-56,9	-0,9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 6.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Variação (%)		Diferença Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 - Fev/18		Mar/18 - Mar/17	
IV. DESPESA TOTAL	98.733,9	97.472,1	114.104,5	16.632,4	17,1%	15.370,6	15,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	42.051,1	41.404,8	49.581,1	8.176,2	19,7%	7.485,9	17,8%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	32.970,5	32.896,6	39.118,7	6.222,1	18,9%	6.148,3	18,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*442,0*	*943,5*	*4.340,3*	*3.396,8*		*3.898,3*	*882,0%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.128,7	9.508,2	10.462,1	954,1	10,0%	1.333,6	14,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*172,9*	*94,8*	*1.466,8*	*1.372,0*		*1.293,9*	*748,3%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.813,0	22.572,8	25.906,8	3.328,0	14,7%	4.093,8	18,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*191,2*	*80,2*	*3.732,7*	*3.652,5*		*3.541,5*	
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	35.108,3	33.535,1	35.925,0	2.389,9	11,8%	-96,1	-0,6%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.867,6	5.808,6	5.719,2	-89,4	-1,5%	-148,4	-16,7%
Abono	*2.843,9*	*2.759,8*	*2.738,9*	*-40,9*	*-1,5%*	*-105,0*	*-4,3%*
Seguro Desemprego	*3.025,7*	*3.048,8*	*3.080,2*	*48,5*	*1,6%*	*-1.025,4*	*-25,5%*
d/q Seguro Defeso	*603,5*	*421,8*	*514,1*	*92,7*	*22,0%*	*89,4*	*-14,8%*
IV.3.2 Anistiados	23,0	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-10,8	-46,7%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	47,0	46,0	51,8	5,8	12,6%	4,8	10,2%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.421,6	4.595,2	4.782,8	187,7	4,1%	361,2	8,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*61,9*	*39,1*	*195,9*	*156,8*	*401,6%*	*134,0*	*216,7%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	850,8	0,0	788,8	788,8		-61,9	-5,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	65,5	38,3	40,7	2,4	6,3%	-24,8	-37,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.975,1	897,2	866,6	-31,1	-3,5%	-1.108,5	-56,0%
IV.3.10 Convênios	18,9	0,0	0,0	0,0		-18,9	-100,0%
IV.3.11 Doações	5,3	0,0	0,0	0,0		-5,3	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,2	30,3	17,0	6,7	21,3%	-18,8	-103,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	135,2	139,8	109,4	3,5	3,3%	-25,8	-19,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	141,6	419,2	1.102,3	683,1	162,9%	970,8	747,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	43,6	189,0	368,5	179,4	94,9%	324,8	751,4%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	58,7	186,3	368,5	182,1	97,7%	309,8	527,8%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	14,3	7,5	9,0	1,5	20,3%	-5,3	-37,1%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	3,8	0,4	0,5	0,1	12,1%	-3,3	-87,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-222,5	22,8	43,4	20,6	90,4%	265,9	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*		*0,0*	
Equalização Aquisições do Governo Federal	*222,8*	*3,0*	*24,4*	*21,4*		*247,2*	
Garantia à Sustentação de Preços	*0,3*	*25,8*	*19,0*	*-6,8*	*-26,4%*	*18,7*	
IV.3.20.1.4 Pronaf	43,6	34,3	51,4	17,1	49,9%	7,8	17,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*-46,9*	*14,9*	*53,5*	*38,6*	*259,1%*	*6,9*	*14,7%*
Concessão de Financiamento	*-3,0*	*19,4*	*-2,1*	*-21,5*		*0,9*	*-31,7%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*		*0,0*	
IV.3.20.1.5 Prorenda	73,7	99,5	61,3	-38,2	-38,4%	-12,4	-16,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*62,7*	*66,1*	*57,7*	*-8,4*	*-12,7%*	*-5,1*	*-8,1%*
Concessão de Financiamento	*11,0*	*33,4*	*3,6*	*-29,8*	*-89,2%*	*-7,4*	*-67,1%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	17,4	17,4	0,0	0,1%	17,4	
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	3,8	-9,0	39,1	48,1		42,9	
IV.3.20.1.12 Funcafé	6,1	11,1	17,0	5,9	52,9%	10,8	108,6%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,5	1,6	1,4	-0,2	-11,3%	-3,0	-67,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	133,0	0,0	135,0	135,0		2,0	1,5%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0%	0,0	
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-0,1	-7,1	7,0		-7,1	
IV.3.20.2 Proagro	73,9	0,0	0,0	0,0		-73,9	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	51,0	-0,3	0,0	0,3	-100,0%	-51,0	-100,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.21 Transferências ANA	23,0	23,4	21,7	-1,7	-7,1%	-1,3	-5,7%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	91,7	182,1	0,0	-182,1	-100,0%	-91,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	393,6	65,6	2,2	-47,7		-197,8	
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.219,9	16.656,4	23.594,7	6.938,3	39,1%	-2.377,8	-16,7%
IV.4.1 Discricionários Executivo	19.202,6	16.163,7	22.454,5	6.290,8	38,9%	3.151,9	16,4%
IV.4.1.1 PAC	1.544,6	1.299,5	1.701,2	401,8	30,9%	156,6	10,1%
d/q MCMV	*75,1*	*97,7*	*57,7*	*-40,0*	*-40,9%*	*-17,4*	*-23,1%*
IV.4.1.2 Demais	17.656,0	14.854,3	20.647,5	5.793,3	39,0%	2.991,5	16,9%
Min. da Saúde	*8.650,9*	*7.690,2*	*9.978,0*	*2.287,8*	*29,8%*	*1.327,1*	*15,3%*
Min. do Des. Social	*2.777,6*	*2.628,8*	*3.026,8*	*398,1*	*15,1%*	*249,2*	*8,9%*
Min. da Educação	*2.589,2*	*1.756,9*	*2.969,1*	*812,2*	*46,2%*	*379,9*	*14,7%*
Demais	*3.638,3*	*2.776,5*	*4.076,6*	*2.294,1*	*82,7%*	*1.386,3*	*37,6%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7		3,7	
IV.4.2 LEGI/MPU	1.016,3	852,7	1.140,2	287,5	33,7%	123,9	12,0%
Legislativo	*168,4*	*125,7*	*173,4*	*47,7*	*37,8%*	*5,0*	*3,0%*
Judiciário	*670,9*	*572,4*	*897,2*	*324,8*	*56,7%*	*226,3*	*33,7%*
Demais	*177,0*	*154,7*	*169,6*	*-15,0*	*-9,7%*	*-7,4*	*-4,2%*

Tabela 6.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Variação (%)		Diferença Variação (%)	
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 - Fev/18		Mar/18 - Mar/17	
IV. DESPESA TOTAL	101.395,8	97.555,7	114.103,5	16.547,7	17,0%	12.723,7	12,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	43.223,6	41.448,8	49.581,1	8.132,3	19,6%	6.357,5	14,7%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	33.954,3	32.928,0	39.118,7	6.190,7	18,8%	5.164,4	15,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*453,8*	*945,9*	*4.340,4*	*3.394,4*		*3.886,5*	*856,4%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.389,3	9.516,9	10.462,1	945,1	9,9%	1.072,8	11,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*176,2*	*94,8*	*1.466,8*	*1.372,0*		*1.290,8*	*674,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.885,2	22.598,1	25.906,8	3.308,7	14,6%	4.021,6	18,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*196,3*	*80,3*	*3.732,7*	*3.652,4*		*3.536,4*	
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	35.513,1	33.548,2	35.922,0	2.373,7	10,9%	408,1	1,2%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	7.051,7	5.813,8	5.719,2	-94,7	-1,6%	-1.332,5	-18,9%
Abono	*2.924,1*	*2.762,3*	*2.738,9*	*-23,4*	*-0,8%*	*199,1*	*6,8%*
Seguro Desemprego	*4.124,6*	*3.051,5*	*3.080,2*	*28,7*	*0,9%*	*-1.044,4*	*-25,3%*
d/q Seguro Defeso	*619,7*	*421,7*	*514,1*	*92,3*	*21,9%*	*-105,6*	*-17,0%*
IV.3.2 Anistiados	23,6	21,9	12,3	-9,6	-43,9%	-11,4	-48,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,3	46,0	51,8	5,8	12,5%	3,5	7,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.540,1	4.595,2	4.782,8	187,5	4,0%	242,7	5,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*63,5*	*39,1*	*195,9*	*156,8*	*401,2%*	*132,4*	*208,4%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	853,0	0,0	788,8	788,8		-64,2	-7,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	67,2	38,3	40,7	2,4	6,2%	-26,5	-39,4%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.098,8	896,5	866,6	-29,9	-3,3%	-232,2	-21,1%
IV.3.10 Convênios	19,4	0,0	0,0	0,0		-19,4	-100,0%
IV.3.11 Doações	5,4	0,0	0,0	0,0		-5,4	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,7	30,3	17,0	6,7	22,2%	-18,3	-97,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	943,1	964,0	963,9	-0,0	-0,1%	20,1	2,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	138,8	105,9	109,4	3,4	3,2%	-29,4	-21,2%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	166,9	159,2	159,2	0,0	-0,1%	-7,7	-4,6%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	145,3	419,2	1.102,3	683,1	162,9%	957,0	716,0%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	44,8	186,2	368,5	182,3	97,9%	284,7	635,7%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	60,3	186,5	368,5	182,0	97,6%	308,2	511,4%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	14,8	7,5	9,0	1,5	20,3%	-5,8	-39,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	3,9	0,4	0,5	0,1	12,0%	-3,4	-87,4%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-228,5	22,8	43,4	20,6	90,2%	271,9	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*		*0,0*	
Equalização Aquisições do Governo Federal	*228,7*	*3,0*	*24,4*	*21,4*		*253,1*	
Garantia à Sustentação de Preços	*0,3*	*25,8*	*19,0*	*-6,8*	*-26,4%*	*18,7*	
IV.3.20.1.4 Pronaf	44,7	34,3	51,4	17,1	49,8%	6,7	14,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*47,9*	*14,9*	*53,5*	*38,6*	*258,1%*	*5,6*	*11,7%*
Concessão de Financiamento	*3,1*	*19,4*	*-2,1*	*-21,5*		*1,0*	*33,1%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*		*0,0*	
IV.3.20.1.5 Prorenda	75,7	99,6	61,3	-38,3	-38,5%	-14,4	-19,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*64,4*	*66,2*	*57,7*	*-8,5*	*-12,8%*	*-6,7*	*-10,5%*
Concessão de Financiamento	*11,3*	*33,4*	*3,6*	*-29,8*	*-89,2%*	*-7,6*	*-67,9%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	17,4	17,4	0,0	0,1%	17,4	
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-3,9	-9,0	39,1	48,1		43,0	
IV.3.20.1.12 Funcafé	8,6	11,1	17,0	5,9	52,8%	8,4	103,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4,6	1,6	1,4	-0,2	-11,4%	-3,2	-68,6%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	136,6	0,0	135,0	135,0		-1,5	-1,1%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0%	0,0	
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-0,1	-7,1	7,0		-7,1	
IV.3.20.2 Proagro	75,9	0,0	0,0	0,0		-75,9	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	52,3	-0,3	0,0	0,3	-100,0%	-52,3	-100,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.3.21 Transferências ANA	23,6	23,4	21,7	-1,7	-7,2%	-1,9	-8,1%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	94,1	182,1	0,0	-182,1	-100,0%	-94,1	-100,0%
IV.3.23 FIES	200,9	65,6	2,2	-47,8		-203,1	
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.758,9	16.971,6	23.594,7	6.623,0	39,0%	-3.164,3	-11,7%
IV.4.1 Discricionários Executivo	19.715,3	16.188,2	22.454,5	6.266,3	38,7%	2.739,2	13,9%
IV.4.1.1 PAC	1.585,0	1.290,5	1.701,2	410,7	31,8%	117,2	7,4%
d/q MCMV	*77,4*	*97,8*	*57,7*	*-40,1*	*-41,0%*	*-19,6*	*-25,4%*
IV.4.1.2 Demais	18.129,3	14.897,6	20.647,5	5.749,9	38,6%	2.518,2	13,9%
Min. da Saúde	*8.882,0*	*7.697,1*	*9.978,0*	*2.280,9*	*29,6%*	*1.095,2*	*12,3%*
Min. do Des. Social	*2.852,1*	*2.631,1*	*3.026,8*	*395,7*	*15,0%*	*174,7*	*6,1%*
Min. da Educação	*2.657,7*	*1.758,4*	*2.568,1*	*809,6*	*46,0%*	*90,3*	*3,5%*
Demais	*3.737,5*	*2.781,0*	*3.076,6*	*2.295,8*	*82,5%*	*1.249,4*	*34,0%*
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	3,7	3,7		3,7	
IV.4.2 LEGI/MPU	1.043,5	853,5	1.140,2	286,7	33,3%	96,7	18,8%
Legislativo	*172,9*	*125,8*	*173,4*	*47,6*	*37,7%*	*0,5*	*0,3%*
Judiciário	*688,9*	*572,9*	*897,2*	*324,3*	*56,6%*	*208,3*	*30,2%*
Demais	*181,6*	*154,8*	*169,6*	*-14,8*	*-9,6%*	*-12,1*	*-6,7%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
IV. DESPESA TOTAL	294.857,9	316.931,5	22.073,5	7,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	124.914,8	137.952,1	13.037,4	10,4%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	97.215,6	108.130,7	10.915,1	11,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	1.033,9	4.922,5	3.888,6	376,2%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	27.699,2	29.201,4	1.502,2	5,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	289,5	1.326,3	1.036,8	358,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	67.455,3	73.099,4	5.644,1	8,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	432,2	3.895,8	3.463,7	801,4%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	52.487,7	49.698,9	-2.788,8	-5,3%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	18.095,2	17.045,6	-1.049,6	-5,8%
Abono	7.901,6	7.837,5	-64,1	-0,8%
Seguro Desemprego	10.193,7	9.207,8	-986,0	-9,7%
d/q Seguro Defeso	1.331,7	1.140,8	-212,9	-15,7%
IV.3.2 Anistiados	53,9	46,4	-7,5	-13,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	139,8	140,3	0,5	0,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.214,7	13.900,5	785,8	6,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	152,9	263,9	111,0	72,6%
IV.3.7 Complemento ao FGTS (LC nº 110/01)	1.306,2	1.253,7	-52,5	-4,0%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	235,3	91,9	-143,4	-60,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.149,8	2.644,4	-505,3	-16,0%
IV.3.10 Convênios	43,9	0,0	-43,9	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,1	0,0	-13,1	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	52,6	104,9	52,2	99,2%
IV.3.13 FUNCEB (Complem. União)	4.462,9	4.643,8	180,8	4,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	375,0	329,6	-54,4	-14,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	487,5	477,5	-10,0	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	327,5	1.606,1	1.278,6	390,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.062,9	6.599,5	-2.463,3	-27,2%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento do Passivos	9.999,8	6.601,1	-3.398,7	-34,0%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.119,2	617,8	-501,3	-44,8%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.172,8	846,9	-325,9	-27,8%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-232,9	124,9	357,8	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	-40,8	37,5	3,3	8,1%
Equalização Aquisições do Governo Federal	-275,6	30,8	306,4	
Garantia à Sustentação de Preços	2,1	16,6	14,5	
IV.3.20.1.4 Proeaf	2.108,8	1.537,4	-571,4	-27,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	2.101,0	1.527,1	-573,9	-27,3%
Concessão de Financiamento	7,8	10,3	2,5	32,7%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.5 Proex	291,6	237,1	-44,5	-15,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	156,3	177,1	20,8	13,3%
Concessão de Financiamento	125,3	60,0	-65,2	-52,1%
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	41,5	190,0	146,5	336,6%
IV.3.20.1.7 Álcool	25,6	16,3	-9,3	-36,4%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-18,4	10,7	29,1	
IV.3.20.1.12 Funcafé	23,3	34,9	11,6	50,1%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	3,2	5,3	3,8	61,2%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.370,6	3.829,1	-1.541,5	-35,3%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com def-ciência (EQPCD)	3,2	3,4	0,2	7,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	59,1	135,0	65,8	
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	23,9	22,2	-1,7	-7,1%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	10,1	-10,1	
IV.3.20.2 Proagro	221,7	0,0	-221,7	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	-158,7	-1,6	157,1	-99,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	
IV.3.21 Transferências ANA	45,6	64,7	19,1	41,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	294,2	217,9	-30,4	-12,2%
IV.3.23 FIES	1.165,7	343,1	-822,6	-70,6%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	50.761,3	55.783,1	5.021,7	9,9%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	46.440,7	51.967,8	4.577,2	9,2%
IV.4.1.1 PAC	3.629,8	3.640,6	161,8	4,7%
d/q MCMV	235,1	234,1	-0,6	-0,3%
IV.4.1.2 Demais	48.961,9	49.323,5	4.361,6	9,7%
Min. da Saúde	22.346,0	24.892,5	2.546,5	11,4%
Min. do Des. Social	8.302,0	8.173,1	71,0	0,9%
Min. da Educação	9.263,8	9.532,7	-716,1	-12,7%
Demais	8.249,0	10.725,2	2.477,2	30,0%
IV.4.1.3 Emissões de TDF	0,0	3,7	3,7	
IV.4.2 LEG/MPU	2.320,7	2.815,2	494,6	21,3%
Legislativo	327,9	418,9	91,0	27,8%
Judiciário	1.558,9	1.976,8	417,9	26,8%
Demais	433,9	419,6	-14,3	-3,3%

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Mar/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
IV. DESPESA TOTAL	303.408,0	317.453,5	13.945,5	4,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	127.993,2	137.570,0	9.574,8	7,5%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	100.044,2	108.322,7	8.278,0	8,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	1.064,2	4.924,8	3.860,7	362,8%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	27.901,9	29.247,3	1.345,9	4,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	298,0	1.326,4	1.028,5	345,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	69.422,1	74.224,3	4.802,7	6,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	444,7	3.876,2	3.431,9	814,7%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	53.989,8	49.797,4	-4.192,2	-7,8%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	18.628,4	17.073,5	-1.554,9	-8,3%
Abono	8.133,8	7.849,9	-283,9	-3,5%
Seguro Desemprego	10.494,6	9.223,5	-1.271,0	-12,1%
d/q Seguro Defeso	1.372,7	1.142,9	-230,7	-16,8%
IV.3.2 Anistiados	55,5	46,4	-9,0	-16,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	143,9	140,5	-3,4	-2,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.601,1	13.923,2	420,1	3,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	157,4	264,2	106,8	67,7%
IV.3.7 Complemento ao FGTS (LC nº 110/01)	1.340,4	1.253,6	-86,8	-6,5%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	242,3	92,0	-150,3	-62,0%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.242,8	2.648,8	-594,0	-18,3%
IV.3.10 Convênios	45,2	0,0	-45,2	-100,0%
IV.3.11 Doações	13,5	0,0	-13,5	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	54,2	105,1	50,9	93,6%
IV.3.13 FUNCEB (Complem. União)	4.596,1	4.956,3	360,1	5,8%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	386,9	321,5	-64,4	-16,6%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	502,0	478,3	-23,7	-4,7%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	337,1	1.607,0	1.269,9	376,7%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.318,4	6.625,1	-2.736,3	-29,2%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	9.294,3	6.628,1	-2.666,2	-28,7%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.155,6	620,3	-535,3	-46,3%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.211,2	850,4	-360,8	-29,8%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-238,9	125,3	364,2	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	-42,1	37,6	-4,5	-10,6%
Equalização Aquisições do Governo Federal	-283,1	30,9	314,0	
Garantia à Sustentação de Preços	2,1	16,7	14,6	
IV.3.20.1.4 Proeaf	2.177,6	1.543,4	-634,2	-29,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	2.169,5	1.533,1	-636,4	-29,3%
Concessão de Financiamento	8,1	10,3	2,3	27,9%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.5 Proex	299,1	237,5	-52,6	-18,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	160,9	177,4	16,4	10,2%
Concessão de Financiamento	129,3	60,1	-69,0	-53,4%
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	44,9	190,7	145,7	324,6%
IV.3.20.1.7 Álcool	26,5	16,4	-10,1	-38,1%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	18,9	10,7	-29,6	
IV.3.20.1.12 Funcafé	24,0	34,9	11,0	45,8%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	9,6	5,5	-4,1	-42,8%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.511,8	3.840,7	-1.671,1	-37,1%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,4	0,1	4,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	71,0	135,0	64,1	
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	24,7	22,3	-2,4	-9,8%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-10,1	-10,1	
IV.3.20.2 Proagro	228,1	0,0	-228,1	-100,0%
IV.3.20.3 PNAFE	-163,2	-1,6	161,6	-99,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	
IV.3.21 Transferências ANA	46,9	64,8	17,8	38,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	255,3	218,2	-37,2	-14,6%
IV.3.23 FIES	1.202,7	344,3	-858,5	-71,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	52.281,7	52.660,8	3.619,1	6,9%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	49.853,6	53.062,9	3.184,2	6,4%
IV.4.1.1 PAC	3.579,7	3.644,6	64,9	1,8%
d/q MCMV	242,1	234,9	-7,2	-3,0%
IV.4.1.2 Demais	46.274,0	49.393,6	3.119,6	6,7%
Min. da Saúde	22.995,5	24.929,2	1.933,6	8,4%
Min. do Des. Social	8.547,8	8.585,8	-156,0	1,9%
Min. da Educação	9.449,2	9.539,2	-905,9	-14,1%
Demais	8.497,5	10.339,3	2.752,0	-26,5%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	3,7	3,7	
IV.4.2 LEG/MPU	2.398,0	2.819,0	420,9	18,0%
Legislativo	337,3	419,4	82,2	24,4%
Judiciário	1.604,2	1.979,4	375,2	23,4%
Demais	446,4	420,2	-26,4	-5,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Mar/2017						Jan-Mar/2018					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2]			Dotação autorizada no ano [3]	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	65.916,6	4.263,7	971,9	793,0	4.957,7	5.750,8	53.599,8	13.744,2	2.097,0	1.990,7	6.506,1	8.551,5
Câmara dos Deputados	150,5	2,9	0,1	0,2	4,6	4,8	110,7	4,0	1,5	0,1	4,8	4,9
Senado Federal	95,5	2,3	0,2	0,2	3,1	3,3	69,6	4,0	0,1	0,5	4,2	4,8
Tribunal de Contas da União	61,9	5,2	0,4	0,4	19,0	19,4	22,8	10,6	0,1	0,3	3,8	4,1
Supremo Tribunal Federal	26,5	0,8	0,2	0,2	0,5	0,7	45,9	0,7	0,2	0,2	2,3	2,6
Superior Tribunal de Justiça	30,7	1,8	0,0	0,0	3,0	3,0	18,5	1,7	0,0	0,0	2,4	2,4
Justiça Federal	198,9	19,2	1,7	1,7	23,9	25,6	181,4	16,3	1,3	1,3	51,6	52,9
Justiça Militar	6,4	0,1	0,0	0,0	0,3	0,4	5,1	0,1	0,0	0,0	0,7	0,7
Justiça Eleitoral	505,1	9,5	0,5	0,5	17,0	17,5	476,8	110,9	2,0	2,0	22,6	24,6
Justiça do Trabalho	649,4	50,2	2,3	1,9	32,9	34,8	694,1	246,5	177,5	177,8	87,8	265,2
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	127,7	0,8	0,0	0,0	9,0	9,0	75,3	4,3	0,0	0,0	14,5	14,5
Conselho Nacional de Justiça	46,0	0,2	0,1	0,1	1,0	1,1	49,9	0,2	0,1	0,1	0,1	0,2
Presidência da República [5]	1.202,3	5,8	2,2	2,2	44,1	46,3	1.625,9	47,8	3,4	3,4	92,3	95,6
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.260,8	1,3	0,1	0,1	22,0	22,1	2.284,9	202,2	149,0	2,1	30,6	179,5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.064,1	1,6	0,0	0,0	50,6	50,6	902,0	0,2	0,0	0,9	176,0	176,0
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.299,6	40,1	21,8	14,6	119,5	134,1	996,8	237,0	104,6		190,1	190,1
Ministério da Fazenda	3.999,8	46,7	17,0	17,0	70,3	87,3	3.186,8	665,0	656,6	419,4	57,6	484,0
Ministério da Educação	6.407,0	91,0	58,3	12,7	775,7	788,3	4.791,5	354,4	30,6	7,1	642,0	649,5
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	77,9	1,6	0,3	0,3	2,1	2,4	227,4	4,3	0,2	0,0	4,8	4,8
Defensoria Pública da União	30,9	6,3	0,3	0,4	6,0	6,3	7,0	0,4	0,0	0,0	3,1	3,1
Ministério da Justiça	1.235,1	47,5	0,2	0,2	173,6	173,8	1.214,3	89,1	0,4	0,4	460,4	460,8
Ministério de Minas e Energia	70,2	2,3	0,1	0,1	4,1	4,2	89,2	7,0	3,3	3,3	3,6	6,9
Ministério da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	260,9	27,2	2,7	2,6	91,1	93,7	192,3	11,1	2,4	2,4	85,9	88,4
Ministério das Relações Exteriores	28,7	1,0	0,8	0,6	7,3	7,1	61,3	1,3	0,9	0,1	8,6	9,5
Ministério da Saúde	7.214,8	160,0	74,6	46,3	527,6	573,8	5.147,7	284,7	24,9	5,1	1.674,0	1.692,1
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	14,9	0,2	0,1	0,1	0,3	0,4	18,5	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0
Ministério do Trabalho e Emprego	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	14.092,9	1.544,4	202,3	146,9	1.638,8	1.785,7	11.125,2	1.646,7	630,1	619,9	1.404,8	2.024,7
Ministério do Trabalho e Previdência Social	90,8	34,7	0,6	0,0	5,8	5,8	63,7	8,6	0,0	0,1	35,5	35,5
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	362,3	45,6	33,7	13,0	16,0	29,0	228,9	1,8	0,2	0,2	27,3	27,5
Ministério do Meio Ambiente	362,6	7,5	1,0	0,9	15,1	15,9	99,6	7,2	0,3	0,1	13,0	13,0
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	342,6	0,0	0,0	0,0	47,0	47,0	654,0	54,1	0,0	0,7	44,2	44,2
Ministério da Defesa	9.846,9	930,0	357,5	72,3	504,6	576,9	8.456,6	1.969,7	97,0	9,9	678,1	780,0
Ministério da Integração Nacional	5.749,0	775,9	57,1	57,0	450,5	507,6	4.777,0	777,4	55,0	4,3	455,5	509,2
Ministério do Turismo	433,2	0,1	0,0	0,0	62,9	62,9	908,1	98,4	0,0	0,8	89,5	89,5
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	196,3	1,3	0,0	0,0	19,7	19,7	161,2	14,5	2,2	2,2	41,1	43,4
Ministério das Cidades	5.933,6	84,9	382,1	382,1	244,7	626,9	6.297,6	1.352,0	0,0	0,0	226,1	226,1
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conselho Nacional do Ministério Público	4,6	0,4	0,0	0,0	1,6	1,6	5,1	0,2	0,0	0,0	1,1	1,1
Advocacia Geral da União	20,8	0,9	0,0	0,0	1,6	1,6	15,1	0,0	0,0	0,0	0,9	0,9
Ministério dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	77,5	3,4	0,0	0,0	16,4	16,4

Nota: Dados sujeitos a revisão.

[1] Corresponde ao orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo, além do Ministério Público da União (MPU), com exceção das Despesas Financeiras (GND 4) e Amortização da Dívida (GND 6), Concessão de Empréstimos (GND 5), Reserva de Contingência e Investimento das Estatais (GND 9), Reserva do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS), Reserva do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Concessão de Empréstimos e Financiamentos (GND 5) e Inversão Financeira (GND 7) do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com exceção do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, e o Encargo do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com exceção do FAR (GND 6).

[2] Despesas pagas correspondem aos valores liquidados e inscritos em Restos a Pagar, excluídos os valores pagos e/ou cancelados. Para mais informações, acesse o Manual Técnico do Orçamento (MTO) disponível em: http://www.orcamento.gov.br/.

[3] Dotação autorizada no ano corresponde à Lei Orçamentária Anual (LOA) mais os créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários) e as reaberturas de créditos especiais e extraordinários, além das movimentações orçamentárias (remanejamentos, transposições e transferências) e bloqueios/contingenciamentos.

[4] Inclusive os pagos de restos a pagar de Medidas Provisórias nº 1.997-37 de 29 de junho de 2017.

[5] Inclui a Casa Civil da Presidência, Vice-Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 - Fev/18	Variação (%) Mar/18 - Fev/18	Diferença Mar/18 - Mar/17	Variação (%) Mar/18 - Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	16.435,9	0,0	58.490,3	58.490,3	-	42.054,3	255,9%
Emissão de Títulos	-	-	35.451,9	35.451,9	-	35.451,9	-
Remuneração das Disponibilidades	7.563,8	6.200,6	7.365,8	1.165,2	18,8%	-197,9	-2,6%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	924,6	1.100,8	924,8	-176,0	-16,0%	0,2	0,0%
Resultado do Banco Central	7.949,2	0,0	14.955,8	14.955,8	-	7.006,6	88,1%
2. DESPESAS NO BACEN	0,0	8.000,0	0,0	-8.000,0	-100,0%	0,0	-
Resgate de Títulos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Encargos da DPMaF	0,0	8.000,0	0,0	-8.000,0	-100,0%	0,0	-
3. RESULTADO (1) - (2)	16.435,9	-1.336,9	58.490,3	69.096,3	-	42.279,7	257,9%

Fonte: Dados sujeitos a alteração.

[1] Para mais informações sobre o "Relacionamento" que corresponde à documentação que pode ser feita, de maneira detalhada, em Notas Explicativas, acesse o Manual Técnico do Orçamento (MTO) disponível em: http://www.orcamento.gov.br/.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Mar	2018 Jan-Mar	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variação (%) Jan-Mar/18 Jan-Mar/17
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	52.199,8	76.309,5	24.109,7	46,2%
Emissão de Títulos	16.335,0	35.451,9	19.116,9	
Remuneração das Disponibilidades	24.402,9	22.759,3	1.643,7	-6,7%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ligs	3.512,6	3.142,5	-370,2	-10,5%
Resultado do Banco Central	7.949,2	14.955,8	7.006,6	-
2. DESPESAS NO BACEN	91.500,0	89.000,0	-2.500,0	-2,7%
Resgate de Títulos	81.025,9	62.000,0	-19.025,9	-23,5%
Encargos da DPMF	10.474,1	27.000,0	16.525,9	157,8%
3. RESULTADO (1 - 2)	-39.300,2	-12.690,5	26.609,7	-67,7%

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1/ Valores apurados pelo conceito de "liberação", que corresponderam à disponibilização, por parte do STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Nominal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Março	2018 Fevereiro	2018 Março	Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	2.819.458,7	3.330.193,0	3.488.764,8	37.936,3	0,7%	636.212,9	22,3%
Dívida Interna	3.695.784,8	4.209.457,2	4.284.987,8	102.458,7	2,5%	553.435,9	18,2%
DPMFi em Poder do Público [1/]	**2.112.443,5**	**2.454.155,7**	**2.507.424,1**	**50.844,3**	**2,5%**	**394.980,6**	**18,8%**
LFT	737.290,6	1.131.169,7	1.129.921,9	-21.678,3	-0,9%	392.606,7	53,6%
LTN	747.630,6	694.782,9	692.073,5	37.250,3	1,6%	-55.502,9	-13,9%
NTN-B	324.343,9	453.226,3	475.122,7	13.427,4	2,9%	150.978,8	46,6%
NTN-C	35.993,3	21.325,1	74.439,9	1.073,3	2,5%	11.544,6	-13,9%
NTN-F	325.667,9	154.199,3	134.343,0	-9.622,7	-2,6%	-54.973,8	-16,7%
Dívida Securitizada	9.783,0	6.402,5	6.343,2	-51,3	-0,8%	-2.414,5	-27,7%
Demais Títulos em Poder do Público	61.746,9	66.537,9	61.759,5	-845,7	-1,3%	-5,0	-8,5%
DPMFi em Poder do Banco Central	**1.112.839,9**	**1.074.757,9**	**1.722.084,9**	**48.877,2**	**2,9%**	**-110.241,9**	**-6,4%**
LFT	800.361,8	584.599,2	572.458,3	-22.877,1	-3,8%	-92.493,5	-14,3%
LTN	305.301,5	397.455,0	437.299,7	73.374,2	20%	22.972,6	5,5%
Demais Títulos na Carteira do BCB	743.172,6	774.326,4	758.562,3	-9.375,9	-2,8%	-9.170,3	-0,7%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	**-38.760,9**	**-58.932,1**	**-86.116,6**	**-2.771,9**	**-3,2%**	**-2.621,2**	**-6,4%**
Demais Obrigações internas	**7.290,5**	**9.571,2**	**9.544,1**	**-27,0**	**-0,3%**	**2.253,4**	**-42,1%**
Haveres externos	2.677.936,3	2.868.107,2	2.749.998,6	-84.533,8	-3,2%	72.062,2	2,7%
Disponibilidades internas	**1.029.358,2**	**1.081.266,4**	**1.079.965,8**	**77.952,2**	**7,8%**	**42.564,4**	**4,1%**
Haveres junto aos Governos Regionais	**552.085,8**	**580.185,7**	**582.232,7**	**1.946,9**	**0,3%**	**25.274,9**	**4,1%**
Bônus Renegociados	6.923,6	6.059,3	6.327,5	225,6	3,9%	-596,0	-8,0%
Haveres Originários de Privatização	644,7	533,6	567,0	6,5	1,2%	-77,7	-12,4%
Cessão de Crédito Securit (MP 2.196/01)	19.446,2	17.922,2	17.775,5	-173,9	-1,0%	-1.670,1	-12,2%
Renog. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Renog. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	81.143,8	9.578,8	9.144,7	-14,4	-0,1%	-7.629,9	-14,6%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	449.510,5	514.655,4	536.221,9	1.544,1	0,3%	26.698,0	5,3%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	10.670,2	16.756,8	11.888,9	-189,2	-1,6%	756,2	7,3%
Antecipação de Royalties	2.372,6	2.798,9	2.288,9	-54,0	-1,9%	-1.087,7	-45,4%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	814,0	187,5	12,9	0,4	0,3%	-1,1	-7,9%
Haveres da Administração Indireta	**552.085,7**	**574.167,0**	**581.579,6**	**2.411,4**	**0,5%**	**29.274,9**	**5,3%**
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	240.732,2	246.367,7	248.242,8	1.498,4	0,8%	17.972,5	7,5%
Fundos Constitucionais Regionais	149.887,0	147.998,2	161.551,5	1.063,3	0,8%	12.526,5	10,4%
Fundos Diversos	152.141,5	153.371,1	151.837,2	-150,1	-0,1%	-304,2	-0,2%
Haveres Administrados pela STN	**585.358,0**	**554.812,3**	**556.985,7**	**2.177,3**	**0,4%**	**-28.086,9**	**-4,8%**
Haveres de Órgãos, Empresas e Empresas Estatais	878,2	18,2	18,3	0,1	0,6%	-160,0	-90,9%
Haveres de Operações Estruturadas	21.309,4	17.230,3	17.044,6	-185,8	-0,9%	-4.264,8	-20,0%
Haveres Originários de Privatização	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Haveres de Legislação Específica	559.720,8	537.936,7	537.130,8	-1.096,1	-0,4%	-22.591,1	-4,0%
Demais Haveres Administrados pela STN	3.449,6	22.553,2	22.791,9	256,7	1,0%	19.342,2	4,5%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	639.193,9	809.753,6	638.266,7	-9.936,1	-1,2%	-926,7	0,1%
Dívida Externa	330.350,4	335.193,1	338.698,1	3.329,0	0,8%	8.347,7	2,5%
Dívida Mobiliária	**205.327,3**	**212.574,7**	**213.936,2**	**2.968,0**	**2,5%**	**8.564,9**	**4,0%**
Euro	4.618,4	4.958,2	4.734,1	129,8	3,5%	-92,4	-1,2%
Global US$	94.344,9	96.304,0	101.147,6	2.743,6	2,8%	6.998,6	7,4%
Global R$	80.563,8	85.468,0	83.952,4	-83,6	-0,1%	-11,4	-0,0%
Demais Títulos Externos	0,3	0,0	0,0	0,0		-0,0	
Dívida Contratual	**10.972,1**	**12.564,9**	**13.015,9**	**212,0**	**2,0%**	**2.042,8**	**18,6%**
Organismos Multilaterais	3.631,3	3.819,3	3.898,9	96,5	2,9%	271,4	5,9%
Credores Privados e Ag. Governamentais	7.340,8	8.745,5	9.116,9	115,5	1,3%	1.771,5	30,6%
Haveres Externos	3.104,5	873,4	845,9	-29,6	-3,4%	-3.258,6	-77,2%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	**3.758,9**	**873,4**	**845,9**	**-29,6**	**-3,4%**	**-3.258,6**	**-77,2%**
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	3.458.652,6	4.139.946,6	4.127.031,5	-12.932,1	-0,3%	668.378,9	19,3%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (%PIB) [2/]	51,4%	51,9%	51,7%	-0,2%		0,3%	

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Inclui Títulos de Responsabilidade do TN.
2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 Fev/18		Mar/18 Mar/17	
1.1 - Receita Administrada pela RFB	63.622,7	68.349,9	69.435,3	1.085,2	1,6%	5.812,7	9,1%
1.1.1 Imposto de Importação	2.697,4	2.840,2	3.175,6	335,5	11,8%	478,2	17,7%
1.1.2 IPI	3.742,6	3.903,6	4.191,1	287,5	7,4%	448,6	12,0%
1.1.2.1 IPI - Fumo	504,1	458,8	419,6	-39,3	-8,5%	-84,5	-16,8%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	236,8	224,8	206,4	-18,4	-8,2%	-28,0	-11,9%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	280,6	294,1	312,2	22,0	7,6%	35,6	12,7%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.128,2	1.174,4	1.329,0	154,6	13,2%	200,8	17,8%
1.1.2.5 IPI - Outros	1.595,7	1.811,5	1.919,8	108,4	6,0%	324,0	20,4%
1.1.3 Imposto de Renda	25.993,8	25.372,7	27.467,6	2.095,0	8,3%	1.473,8	5,7%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.231,1	1.198,1	1.357,2	0,0	13,3%	125,7	10,2%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	9.111,3	9.688,4	9.188,4	-500,1	-5,2%	76,9	0,8%
1.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	15.650,9	14.486,2	16.922,1	2.435,9	16,8%	1.271,2	8,1%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.088,3	8.589,7	9.809,4	1.219,7	14,2%	721,2	8,0%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.503,5	3.124,9	3.510,2	385,3	12,3%	6,8	0,1%
1.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.314,4	1.945,1	2.743,6	803,5	41,3%	429,2	18,5%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	744,7	831,4	958,9	27,5	3,3%	214,1	28,3%
1.1.4 IOF	2.382,1	2.903,3	2.761,9	-139,4	-4,8%	379,9	15,9%
1.1.5 COFINS	16.948,5	19.429,9	19.563,6	856,3	4,4%	2.223,1	13,6%
1.1.6 PIS/PASEP	4.516,3	5.253,7	5.027,1	226,6	4,3%	510,8	11,3%
1.1.7 CSLL	5.546,2	5.263,7	5.293,8	30,1	0,6%	-252,3	-4,5%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	409,7	417,6	403,5	-14,1	-3,4%	-6,2	-1,5%
1.1.10 Outras	1.964,6	2.936,6	2.511,1	-365,5	-12,5%	546,6	27,8%

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018	Diferença	Variação (%)
	Jan-Mar	Jan-Mar	Jan-Mar/16 Jan-Mar/15	
1.1 - Receita Administrada pela RFB	218.861,5	248.919,3	29.057,8	13,6%
1.1.1 Imposto de Importação	7.450,3	9.254,5	1.804,2	24,2%
1.1.2 IPI	10.821,8	12.810,6	1.988,7	18,4%
1.1.2.1 IPI - Fumo	1.129,4	1.408,9	279,4	24,7%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	768,6	747,0	-20,9	-2,7%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	901,4	1.007,1	105,7	11,7%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	3.052,3	3.825,1	772,7	25,3%
1.1.2.5 IPI - Outros	4.970,1	5.821,8	851,8	17,1%
1.1.3 Imposto de Renda	95.904,2	101.392,8	5.488,6	5,7%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	4.773,2	4.064,7	-708,5	-14,8%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	40.207,0	42.873,6	2.666,7	6,6%
1.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	50.924,1	54.454,5	3.530,4	6,9%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	29.072,2	31.198,5	2.126,3	7,3%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	12.387,1	11.742,6	-639,5	-5,2%
1.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	6.864,2	8.577,1	1.712,9	25,0%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	2.600,6	2.931,3	330,7	12,7%
1.1.4 IOF	8.178,5	8.568,7	390,2	4,8%
1.1.5 COFINS	51.208,0	60.215,3	8.907,4	17,4%
1.1.6 PIS/PASEP	14.258,0	16.306,9	2.048,9	14,4%
1.1.7 CSLL	24.356,2	24.953,7	597,5	2,5%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	1.367,0	1.266,0	-101,1	-7,4%
1.1.10 Outras	5.317,4	14.050,8	8.733,4	164,2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 9.1. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Março	Fevereiro	Março	Mar/18 Fev/18		Mar/18 Mar/17	
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	15.459,1	27.141,3	18.364,0	-8.777,3	-32,3%	2.904,9	18,8%
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.273,7	21.155,3	14.926,1	-6.229,2	-29,4%	2.652,4	21,6%
I.2 Fundos Constitucionais	728,3	38,6	1.169,0	1.130,4		440,7	60,5%
I.2.1 Repasse Total	989,7	756,1	1.437,3	681,2	90,1%	447,6	44,6%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-260,6	-717,5	-268,3	449,2	-62,6%	-7,7	3,0%
I.3 Contribuição ao Salário Educação	948,1	1.695,1	974,9	-720,2	-42,5%	26,7	2,8%
I.4 Compensações Financeiras	1.488,6	3.238,7	1.850,9	-1.387,8	-42,9%	362,3	24,3%
I.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
I.6 Demais	21,3	16,6	37,1	20,5	123,5%	15,8	74,1%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	0,0			
I.6.2 Concurso de Prognóstico	9,6	0,0	23,7	23,7		14,1	145,4%
I.6.3 IOF Ouro	1,2	1,1	0,7	-0,3	-40,1%	-0,5	-39,7%
I.6.4 ITR	11,5	9,5	6,7	-2,9	-30,0%	-4,8	-41,9%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II. DESPESA TOTAL	98.984,9	95.838,0	114.935,0	19.107,5	19,7%	15.950,6	16,5%
II.1 Benefícios Previdenciários	45.454,1	41.230,7	49.668,9	8.438,2	17,1%	4.214,8	17,0%
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	32.813,4	30.526,2	34.825,2	4.299,1	9,9%	1.911,9	6,0%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.054,2	9.264,4	9.337,2	72,7	0,8%	283,0	3,1%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	588,5	440,1	5.506,5	5.066,5		4.918,0	835,9%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.773,1	22.193,4	25.968,5	3.775,1	17,0%	4.195,4	19,3%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	16.167,1	14.228,8	16.272,8	1.994,0	14,0%	105,7	0,7%
II.3.1 Abono e seguro desemprego	6.667,6	5.452,2	5.719,2	267,0	4,9%	-1.148,4	-16,7%
II.3.2 Anistiados	14,3	12,8	12,7	-0,1	-0,6%	-1,6	-11,1%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	50,4	53,5	52,7	-0,8	-0,8%	2,3	4,5%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.447,6	4.597,5	4.797,5	200,0	4,3%	349,9	7,9%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	630,8	0,0	788,8	788,8		41,9	5,6%
II.3.8 Créditos Extraordinários	86,2	58,7	45,6	-13,1	-22,4%	-40,6	-47,1%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.070,1	887,7	868,6	-19,1	-2,1%	-201,5	-19,5%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	28,4	17,9	19,5	1,6	8,7%	-5,0	-17,7%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	18,2	30,8	37,0	6,2	20,1%	18,8	103,0%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	136,5	101,8	110,7	7,9	7,7%	-25,8	-18,9%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.034,1	678,2	1.199,4	520,7	76,8%	165,4	16,0%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	167,5	159,7	159,7	0,0	0,0%	-7,8	-4,7%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	131,2	437,0	1.099,4	662,3	151,5%	968,2	738,0%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	60,6	197,6	123,0	-74,6	-37,8%	62,4	102,9%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	14,3	7,5	9,0	1,5	20,1%	-5,3	-37,0%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	3,8	0,4	0,5	0,1	12,1%	-3,3	-87,0%
II.3.19.4 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	100,0%
II.3.19.5 Equalização Aquisições do Governo Federal	222,8	1,0	24,4	23,4		-247,3	
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	0,3	25,8	19,0	-6,8	-26,4%	18,7	
II.3.19.6 Pronaf	43,6	34,3	51,4	17,1	49,9%	7,8	17,9%
II.3.19.7 Proex	71,7	99,5	61,3	-38,2	-38,4%	-12,4	-16,9%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	20,0	19,9	0,0	0,1%	19,9	
II.3.19.9 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	-3,8	-6,6	-19,1	-12,7		-15,3	
II.3.19.11 Funcafé	7,1	9,7	17,0	7,3	75,7%	9,9	139,5%
II.3.19.12 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	-4,5	1,6	1,3	-0,2	-11,3%	5,8	-127,8%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	133,0	0,0	135,0	135,0		2,0	1,5%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FOA/FDNE/FDCO	0,0	0,8	0,0	-0,8	-100,0%	0,0	
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-0,1	-7,1	7,0		-7,1	
II.3.19.19 Proagro	71,9	0,0	0,0	0,0		-71,9	-100,0%
II.3.19.20 PNAFE	51,0	0,9	0,0	0,9	-100,0%	51,0	-100,0%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.3.20 Transferências ANA	22,3	23,5	22,0	-1,5	-6,6%	-0,4	-1,7%
II.3.21 Transferências Mutas ANEEL	91,7	182,1	0,0	-182,1	-100,0%	-91,7	-100,0%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	155,6	154,6	2,1	-152,7		-197,8	
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	18.789,5	16.145,7	23.085,3	6.939,6	42,8%	4.295,8	22,9%
Memorando:							
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	114.443,9	124.039,3	133.299,0	9.259,7	7,5%	18.855,1	16,5%
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º	16.756,2	29.325,1	19.525,0	-9.800,2	-33,4%	2.768,8	16,5%
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	16.520,2	29.090,3	19.108,5	-9.981,7	-34,3%	2.588,4	15,7%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	12.273,7	21.155,3	14.926,1	-6.229,2	-29,4%	2.652,4	21,6%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	948,1	1.695,1	974,9	-720,2	-42,5%	26,7	2,8%
IV.1.3 Compensações Financeiras	1.488,6	4.238,7	1.850,9	-2.387,8	-56,4%	362,3	24,3%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.1.5 Demais	1.941,8	1.998,2	1.932,7	-65,5	-3,3%	-9,3	-0,5%
IOF Ouro	1,2	1,1	0,7	-0,3	-30,1%	-0,5	-39,7%
ITR	11,5	9,5	6,7	-2,9	-30,0%	-4,8	-41,9%
FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
Fundo Constitucional DF - FCDF	1.012,1	1.023,7	1.021,4	-2,4	-0,2%	9,3	0,9%
FCDF - OCC	136,5	103,3	110,7	7,4	7,1%	-25,8	-18,9%
FCDF - Pessoal	875,5	920,4	910,7	-9,8	-1,1%	35,1	4,0%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	99,2	86,7	45,6	-41,1	-47,4%	-53,6	-54,1%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,0	-47,4%	0,0	-46,7%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º	15,9	2,5	8,4	5,9	231,4%	-7,5	-47,2%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	10,7	2,5	8,3	5,8	233,9%	-2,5	-23,1%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	5,2	0,1	0,1	0,1	140,6%	-5,0	-96,9%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º	3,8	143,6	720,4	576,8	401,9%	716,6	
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	97.326,8	94.764,2	113.824,0	19.059,8	20,1%	16.487,0	16,9%

Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018	Diferença	Variação (%)
	Jan-Mar	Jan-Mar	Mar/18 Fev/18	
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	38.406,0	45.357,1	6.951,1	18,1%
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	27.016,7	31.771,4	4.755,2	17,6%
I.2 Fundos Constitucionais	1.598,8	1.858,6	259,8	16,2%
I.2.1 Repasse Total	2.710,7	3.263,8	553,1	20,4%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-1.111,5	-1.404,8	-293,3	26,4%
I.3 Contribuição ao Salário Educação	3.514,9	3.654,8	139,5	4,0%
I.4 Compensações Financeiras	5.671,2	7.422,3	1.751,1	30,9%
I.5 CIDE - Combustíveis	433,5	424,7	-8,8	-2,0%
I.6 Demais	224,6	227,9	3,3	1,5%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	
I.6.2 Concurso de Prognóstico	33,1	39,4	6,3	18,9%
I.6.3 IOF Ouro	4,4	3,3	-1,2	-26,6%
I.6.4 ITR	96,5	95,3	-0,8	-0,8%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	90,6	90,0	-0,6	-0,6%
II. DESPESA TOTAL	293.349,5	314.916,5	21.567,0	7,4%
II.1 Benefícios Previdenciários	125.379,9	137.853,5	12.473,6	9,9%
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	97.110,6	103.801,8	6.691,2	6,9%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	26.944,5	27.802,8	859,3	3,2%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	1.325,8	6.249,4	4.923,5	371,4%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	65.200,7	71.623,3	6.422,6	9,9%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	54.929,1	57.513,9	2.584,7	4,7%
II.3.1 Abono e seguro desemprego	18.094,4	17.045,6	1.048,8	-5,8%
II.3.2 Anistiados	54,6	46,7	-8,0	-14,6%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	143,6	149,1	5,5	3,8%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13.196,5	13.954,9	758,3	5,7%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.304,2	1.251,7	-52,5	-4,0%
II.3.8 Créditos Extraordinários	368,5	132,6	-235,9	-64,0%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.169,4	2.644,8	-524,6	-16,6%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	71,5	62,8	-8,8	-12,3%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	52,6	104,9	52,3	99,7%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	4.642,9	4.643,8	190,8	8,8%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	371,7	320,7	-51,0	-13,7%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	2.298,4	2.738,0	439,6	19,1%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	487,5	477,5	-10,0	-2,1%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	423,8	1.569,8	1.265,8	390,9%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.122,1	6.987,5	-2.514,6	-27,6%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	1.319,2	617,8	-501,3	-44,8%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.172,8	846,9	-325,9	-27,8%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	40,8	37,5	-3,3	-8,1%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-275,6	30,6	306,4	
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	2,1	56,0	54,5	
II.3.19.6 Pronaf	2.108,6	1.537,1	-571,4	-27,1%
II.3.19.7 Proex	281,6	237,1	-44,5	-15,8%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	43,5	195,7	151,8	348,6%
II.3.19.9 Álcool	25,6	16,3	9,3	-36,4%
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	-18,4	13,6	32,0	
II.3.19.11 Funcafé	22,2	34,9	12,7	57,2%
II.3.19.12 Revitaliza	5,8	5,4	0,4	-6,1%
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.370,6	2.829,1	-1.541,5	-35,3%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	3,4	0,2	7,1%
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	133,0	135,0	2,0	1,5%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FOA/FDNE/FDCO	24,9	22,2	-1,7	-7,1%
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	10,1	-10,1	
II.3.19.19 Proagro	221,7	0,0	-221,7	-100,0%
II.3.19.20 PNAFE	158,7	1,6	-157,1	-99,0%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	
II.3.20 Transferências ANA	64,3	64,4	25,1	45,5%
II.3.21 Transferências Mutas ANEEL	248,2	182,1	-66,2	-26,7%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	1.165,7	348,1	-922,6	-70,6%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	47.847,8	57.919,6	5.072,1	10,6%
Memorando:				
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	331.807,6	360.274,7	28.467,1	8,1%
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	64.805,6	72.083,9	7.278,3	11,2%
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	64.346,1	71.433,3	7.087,3	11,0%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	47.016,7	51.771,4	4.755,2	10,1%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	3.514,9	3.654,8	139,5	4,0%
IV.1.3 Compensações Financeiras	5.671,2	7.422,3	1.751,1	30,9%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	433,5	424,7	-8,8	-2,0%
IV.1.5 Demais	7.710,4	8.170,0	460,3	6,0%
IOF Ouro	4,4	3,3	-1,2	-26,6%
ITR	96,5	95,3	-0,8	-0,8%
FUNDEB (Complem. União)	4.452,9	4.643,8	190,8	8,8%
Fundo Constitucional DF - FCDF	3.158,6	3.228,4	69,8	2,2%
FCDF - OCC	371,7	320,7	-51,0	-13,7%
FCDF - Pessoal	2.786,8	2.907,7	120,8	4,3%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	368,5	132,6	-235,9	-64,0%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	-38,1%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	36,7	14,1	-22,7	-61,7%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	29,3	13,8	-15,5	-53,0%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	7,5	0,3	-7,2	-96,0%
IV.4 Despesas com Aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	74,2	511,8	437,6	589,9%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	267.002,1	288.190,9	21.190,8	7,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Tabela 9.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Mar/18 Fev/18	Variação (%) Mar/18 Fev/18	Diferença Mar/18 Mar/17	Variação (%) Mar/18 Mar/17
	Março	Fevereiro	Março				
I. DESPESA TOTAL	114.143,0	124.029,3	133.359,6	9.330,3	7,5%	19.216,6	16,8%
I.1 Poder Executivo	109.851,6	119.710,3	128.667,0	8.956,7	7,5%	18.815,5	17,1%
I.2 Poder Legislativo	870,5	871,1	887,3	16,2	1,9%	16,8	1,9%
I.2.1 Câmara dos Deputados	434,7	430,8	431,7	0,9	0,2%	-3,0	-0,7%
I.2.2 Senado Federal	291,7	299,0	313,4	14,4	4,8%	21,7	7,4%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	144,2	141,3	142,2	0,9	0,6%	-1,9	-1,3%
I.3 Poder Judiciário	2.944,8	2.968,1	3.309,3	341,2	11,5%	364,5	12,4%
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	45,1	44,7	44,7	0,0	0,1%	-0,4	-0,9%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	100,7	95,9	101,8	6,0	6,2%	1,2	1,2%
I.3.3 Justiça Federal	762,9	769,3	817,4	48,1	6,3%	-0,9	7,1%
I.3.4 Justiça Militar da União	37,6	38,4	37,9	-0,5	-1,2%	0,3	0,7%
I.3.5 Justiça Eleitoral	497,1	498,3	525,7	27,4	5,5%	28,6	5,8%
I.3.6 Justiça do Trabalho	1.303,6	1.326,5	1.581,8	255,2	19,2%	278,1	21,3%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	190,2	188,0	188,9	2,8	1,5%	-1,3	-0,7%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	7,6	9,1	11,2	2,2	23,7%	3,6	48,1%
I.4. Defensoria Pública da União	50,5	40,6	42,4	1,8	4,5%	-8,2	-16,2%
I.5 Ministério Público da União	425,5	439,2	453,5	14,3	3,3%	28,0	6,6%
I.5.1 Ministério Público da União	418,6	434,0	447,7	13,7	3,2%	29,2	7,0%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	7,0	5,2	5,8	0,6	11,5%	-1,2	-17,5%
Memorando:							
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	97.386,8	94.704,2	113.834,6	19.130,4	20,2%	16.447,8	16,9%
II.1 Poder Executivo	93.119,6	90.387,8	109.150,8	18.763,0	20,8%	16.031,2	17,2%
II.2 Poder Legislativo	869,2	871,1	887,3	16,2	1,9%	18,1	2,1%
II.2.1 Câmara dos Deputados	433,4	430,8	431,7	0,9	0,2%	-1,7	-0,4%
II.2.2 Senado Federal	291,7	299,0	313,4	14,4	4,8%	21,7	7,4%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	144,2	141,3	142,2	0,9	0,6%	-1,9	-1,3%
II.3 Poder Judiciário	2.921,9	2.965,5	3.300,6	335,1	11,3%	378,7	13,0%
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	45,1	44,7	44,7	0,0	0,1%	-0,4	-0,9%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	99,5	95,9	0,0	-95,9	-100,0%	-99,5	-100,0%
II.3.3 Justiça Federal	762,4	769,3	817,4	48,1	6,3%	54,9	7,2%
II.3.4 Justiça Militar da União	37,6	38,4	0,0	-38,4	-100,0%	-37,6	-100,0%
II.3.5 Justiça Eleitoral	480,5	495,7	517,2	21,5	4,3%	36,7	7,6%
II.3.6 Justiça do Trabalho	1.298,9	1.326,5	1.581,5	255,0	19,2%	282,6	21,8%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	190,2	186,0	188,9	2,8	1,5%	1,3	0,7%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	7,6	9,1	11,2	2,2	23,7%	3,6	48,1%
II.4. Defensoria Pública da União	50,5	40,6	42,4	1,8	4,5%	-8,2	-16,2%
II.5 Ministério Público da União	425,5	439,2	453,5	14,3	3,3%	28,0	6,6%
II.5.1 Ministério Público da União	418,5	434,0	447,7	13,7	3,2%	29,2	7,0%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	7,0	5,2	5,8	0,6	11,5%	-1,2	-17,5%

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" [1/] - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017	2018	Diferença Jan-Mar/18 Jan-Mar/17	Variaç
	Jan-Mar	Jan-Mar		
I. DESPESA TOTAL	351.807,6	380.274,7	28.467,1	
I.1 Poder Executivo	338.494,7	365.817,3	27.322,6	
I.2 Poder Legislativo	2.579,5	2.692,4	113,0	
I.2.1 Câmara dos Deputados	1.246,0	1.317,1	71,1	
I.2.2 Senado Federal	886,4	930,7	44,3	
I.2.3 Tribunal de Contas da União	447,1	444,6	-2,5	
I.3 Poder Judiciário	9.192,2	10.125,3	933,1	
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	132,7	141,5	8,8	
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	302,3	320,1	17,8	
I.3.3 Justiça Federal	2.474,2	2.653,4	179,2	
I.3.4 Justiça Militar da União	106,0	109,7	3,8	
I.3.5 Justiça Eleitoral	1.511,0	1.612,0	101,0	
I.3.6 Justiça do Trabalho	4.045,3	4.637,8	592,5	
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	594,7	620,0	25,2	
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	26,1	30,9	4,8	
I.4. Defensoria Pública da União	141,9	136,4	-5,5	
I.5 Ministério Público da União	1.399,3	1.503,2	103,9	
I.5.1 Ministério Público da União	1.382,6	1.487,2	104,6	
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	16,7	16,0	-0,7	
Memorando:				
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	287.002,1	308.192,9	21.190,8	
II.1 Poder Executivo	273.763,9	293.750,5	19.987,6	
II.2 Poder Legislativo	2.569,2	2.692,4	123,3	
II.2.1 Câmara dos Deputados	1.235,7	1.317,1	81,4	
II.2.2 Senado Federal	886,4	930,7	44,3	
II.2.3 Tribunal de Contas da União	447,1	444,6	-2,5	
II.3 Poder Judiciário	9.128,8	10.110,3	981,6	
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	132,6	141,5	8,8	
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	301,0	319,6	18,6	
II.3.3 Justiça Federal	2.470,9	2.653,3	182,5	
II.3.4 Justiça Militar da União	105,9	109,7	3,8	
II.3.5 Justiça Eleitoral	1.472,3	1.597,9	125,6	
II.3.6 Justiça do Trabalho	4.025,4	4.637,4	612,0	
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	594,4	620,0	25,6	
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	26,1	30,9	4,8	
II.4. Defensoria Pública da União	141,9	136,4	-5,5	
II.5 Ministério Público da União	1.399,3	1.503,2	104,0	
II.5.1 Ministério Público da União	1.382,6	1.487,2	104,6	
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	16,7	16,0	-0,7	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURO NACIONAL — Resultado do Tesouro Nacional RTN

Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em março de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -32,7% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 11,1 bilhões, ante R$ 16,5 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origens	2017			2018			Variação Nominal		
	Fevereiro	Março	Até Março	Fevereiro	Março	Até Março	Mar/18 Fev/18	Mar/18 Mar/17	Até Mar/18 Mar/17
FPM	7.813,5	4.895,6	18.804,0	8.449,8	5.690,0	20.603,4	-32,7%	16,2%	9,6%
FPE	7.466,2	4.678,1	17.967,6	8.074,3	5.437,2	19.687,7	-32,7%	16,2%	9,6%
IPI - Exp	312,1	245,3	841,3	400,1	333,7	1.126,0	-16,6%	36,1%	33,8%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%
Obs.2:-Na variação do FPM de janeiro sobre o mês anterior, foram considerados para o mês de dezembro o repasse ordinário somado ao FPM 1% - EC55/2007

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Março	-38,6%	-32,7%	-38,6%	-32,7%	-18,3%	-16,6%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior .

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Abril	Maio	Junho
FPM	-0,1%	24,0%	-18,0%
FPE	-0,1%	24,0%	-18,0%
IPI - EXP	1,7%	9,0%	-7,0%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior

TESOURO NACIONAL — Resultado do Tesouro Nacional RTN

Gráficos

Valores Acumulados (FPM e FPE)

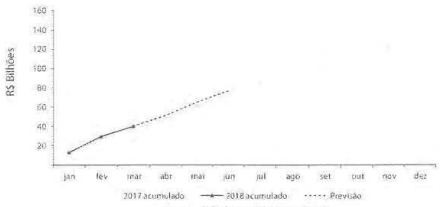

Sazonalidade Anual (FPM e FPE)

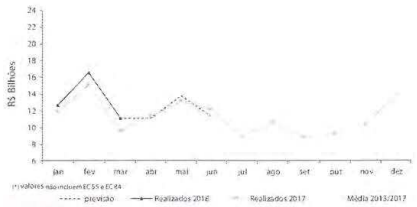

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/02/2018 a 20/03/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R$ Milhões			Data do Crédito	Transferências - R$ Milhões			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
FEV/3ª DEC	2.701,2	13.690,4	16.391,6	MAR/1ª DEC	2.819,4	2.950,5	216,1	5.985,9
MAR/1ª DEC	877,1	1.945,2	2.822,3	MAR/2ª DEC	485,4	508,0	70,2	1.063,6
MAR/2ª DEC	593,1	11.804,4	12.397,5	MAR/3ª DEC	2.132,4	2.231,5	47,4	4.411,4
TOTAL	4.171,4	27.439,9	31.611,3	TOTAL	5.437,2	5.690,0	333,7	11.460,9

Observações:
- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências repassadas foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURO NACIONAL

Resultado do Tesouro Nacional **RTN**

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI Exp.
Acre	AC	30.580,7	186.979,2	25,1
Alagoas	AL	129.331,5	227.250,3	750,5
Amazonas	AM	92.106,0	155.043,7	1.559,2
Amapá	AP	22.533,3	185.757,8	543,7
Bahia	BA	523.067,0	509.088,6	14.342,7
Ceará	CE	283.111,9	397.289,2	3.150,1
Distrito Federal	DF	9.806,2	37.457,2	425,8
Espírito Santo	ES	101.684,5	83.195,5	13.516,7
Goiás	GO	208.857,9	155.260,9	7.831,2
Maranhão	MA	239.335,7	391.383,5	3.850,9
Minas Gerais	MG	747.412,3	243.200,5	41.446,2
Mato Grosso do Sul	MS	83.556,2	72.787,4	6.084,1
Mato Grosso do Sul	MT	103.918,6	125.502,1	4.660,0
Pará	PA	200.071,7	332.779,0	20.001,4
Paraíba	PB	178.796,7	259.711,7	286,2
Pernambuco	PE	280.183,1	373.869,9	4.701,3
Piauí	PI	151.395,7	234.908,8	88,3
Paraná	PR	384.542,6	155.970,7	31.658,9
Rio de Janeiro	RJ	167.572,2	85.158,5	59.769,5
Rio Grande do Norte	RN	141.104,8	226.214,2	288,0
Rondônia	RO	50.423,2	154.176,5	988,7
Roraima	RR	28.699,2	134.804,6	14,7
Rio Grande do Sul	RS	385.029,3	126.250,3	30.534,0
Santa Catarina	SC	222.054,5	69.903,6	19.924,2
Sergipe	SE	85.179,1	224.839,5	215,6
São Paulo	SP	758.588,8	53.739,3	66.742,5
Tocantins	TO	81.100,1	234.629,5	313,0
TOTAL		5.690.042,7	5.437.151,8	333.712,7

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2017, foi publicada a Portaria STN nº 999, de 29 de novembro de 2017, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2018, disponível no endereço:

https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios—GERED
Fones: (61) 3412-3051, (61) 3412-1588
Email: coint.df.sun@tesouro.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUCIANO CARTAXO PIRES DE SA:60104970430 Date: 2018.05.04 16:03:34 BRT Perfil: Chefe de Ente Instituição: João Pessoa Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: João Pessoa

UF: PB

Número do PVL: PVL02.001570/2017-53

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 13/04/2018

Data Limite de Conclusão: 27/04/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento sustentável

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 100.000.000,00

Analista Responsável: Paulo Roberto Checchia

Vínculos

PVL: PVL02.001570/2017-53

Processo: 17944.101365/2017-50

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Checklist

Legenda: AD Adequado (17) - IN Inadequado (6) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (1)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
IN	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
IN	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
IN	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
IN	Parecer do Órgão Técnico	-	
AD	Certidão do Tribunal de Contas	Indeterminada	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	
IN	Aba "Informações Contábeis"	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Adimplemento com a União (COAFI/COREM)	-	
AD	Comprovação de adimplência nos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União (COREM)	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
IN	Manifestação do GT do Comitê de Garantias	-	
AD	Adimplência com o Sistema Financeiro Nacional	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	

Observações sobre o PVL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Informações sobre o interessado

- SAELPA (Processo nº 17944.001156/2006-54):

- Lei autorizadora: nº 11.015, de 20/04/2007.
- Contrato original: firmado em 23/01/2003, valor da dívida em 30/11/2002 = R$ 24.302.574,53, referente ao consumo de energia elétrica no período de 1990 a 2002.
- 1º aditivo: firmado em 15/12/2004, sendo acrescido o valor de R$ 2.135.500,24 à dívida anterior, perfazendo o total de R$ 76.438.074,77.
- 2º aditivo: firmado em 28/12/2005, sendo concedido desconto pela SAELPA + compensação (cota-parte ICMS), restando uma dívida no valor de R$ 15.507.753,68. Naquela época, a prefeitura já tinha quitado 12 parcelas do acordo (no valor de R$ 182.444,16 cada), acumulando um montante de R$ 2.189.329,92, restando, assim, um saldo de R$ 13.318.423,76 (fl. 60 do processo 17944.001737/2011-53.
- Situação: autorizado pela STN, no valor de R$ 13.318.423,76, valor declarado do débito quando da regularização.

- RELUZ - TCTF nº 003/2008 (Processo nº 17944.001309/2008-25):

- R$ 1.132.992,03: composto de R$ 849.744,02 (CHESF) + R$ 283.248,01 (Ente).
- ECF 2684/08
- data da contratação: 04/06/2008.
- Lei autorizadora: nº 11.408, de 07/04/2008
- situação: autorizado pela STN, no valor de R$ 1.209.465,91.

- RELUZ - TCTF nº004/2008 (Processo nº 17944.001309/2008-25):

- R$ 479.629,18: composto de R$ 359.721,89 (CHESF)+R$ 119.907,29 (Ente).
- ECF 2685/2008
- Data da contratação: 04/06/2008
- Lei autorizadora: nº 11.408, de 07/04/2008
- Situação: autorizado pela STN, no valor de R$ 1.209.465,91.

Obs: O Processo nº 17944.001309/2008-25 autorizou as duas operações ref ao Reluz citadas acima, no valor total de R$ 1.209.465,91, composto das parcelas relativas à CHESF (75%) nos valores de R$ 849.744,02 e R$ 359.721,89.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: (i) fortalecer os instrumentos de planejamento e gestão urbana; (ii) incrementar o acesso a conjuntos habitacionais de interesse social, infraestrutura e equipamentos urbanos de qualidade para famílias vulneráveis; (iii) melhorar a qualidade de vida em assentamentos informais a partir da mitigação de riscos socioambientais e da melhoria do habitat em projetos com potencial de replicação; e (iv) incrementar a eficiência da gestão dos recursos fiscais municipais por meio do fortalecimento dos procedimentos administrativos, capacitação e modernização de equipamentos tecnológicos.

Taxa de Juros: Taxa de Juros Anual, equivalente a LIBOR Trimestral acrescida do custo de captação do banco e da margem aplicável para empréstimos do Capital Ordinário do Banco.

Demais encargos e comissões (discriminar): Comissão de Crédito: até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, conforme Cláusula 3.04 das Normas Gerais do BID;
Despesas de Inspeção e Supervisão: Exceto se o Banco estabelecer o contrário, de acordo com o disposto no Artigo 3.06 das Normas Gerais, o Mutuário não estará obrigado a cobrir os gastos do Banco a título de inspeção e supervisão gerais. Em nenhuma hipótese poderá cobrado do Mutuário a este título em qualquer semestre, mais de 1,00% do valor do Empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no Prazo Original de Desembolsos.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 72

Prazo de amortização (meses): 216

Prazo total (meses): 288

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2042

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	15.160.000,00	4.740.000,00	0,00	357.297,94	357.297,94
2019	20.960.000,00	21.140.000,00	0,00	884.692,15	884.692,15
2020	20.570.000,00	22.070.000,00	0,00	1.573.559,14	1.573.559,14
2021	20.960.000,00	31.180.000,00	0,00	2.429.078,28	2.429.078,28
2022	16.090.000,00	13.520.000,00	0,00	2.796.859,82	2.796.859,82
2023	6.260.000,00	7.350.000,00	0,00	3.007.394,73	3.007.394,73
2024	0,00	0,00	2.702.702,00	2.943.501,42	5.646.203,42
2025	0,00	0,00	5.405.404,00	5.671.036,97	11.076.440,97
2026	0,00	0,00	5.405.404,00	5.391.580,42	10.796.984,42
2027	0,00	0,00	5.405.404,00	5.114.550,81	10.519.954,81
2028	0,00	0,00	5.405.404,00	4.775.188,56	10.180.592,56
2029	0,00	0,00	5.405.404,00	4.447.345,53	9.852.749,53
2030	0,00	0,00	5.405.404,00	4.141.600,62	9.547.004,62
2031	0,00	0,00	5.405.404,00	3.831.522,61	9.236.926,61
2032	0,00	0,00	5.405.404,00	3.516.988,21	8.922.392,21
2033	0,00	0,00	5.405.404,00	3.113.250,25	8.518.654,25
2034	0,00	0,00	5.405.404,00	2.744.452,78	8.149.856,78
2035	0,00	0,00	5.405.404,00	2.417.520,35	7.822.924,35
2036	0,00	0,00	5.405.404,00	2.090.430,09	7.495.834,09
2037	0,00	0,00	5.405.404,00	1.759.163,25	7.164.567,25
2038	0,00	0,00	5.405.404,00	1.378.743,24	6.784.147,24
2039	0,00	0,00	5.405.404,00	1.030.826,80	6.436.230,80
2040	0,00	0,00	5.405.404,00	711.483,71	6.116.887,71
2041	0,00	0,00	5.405.404,00	394.061,19	5.799.465,19
2042	0,00	0,00	5.405.430,00	78.862,61	5.484.292,61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Total:	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	66.600.991,48	166.600.991,48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.103327/2017-31

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Caixa Econômica Federal

Moeda: Real

Valor: 15.000.000,00

Status: Em retificação pelo credor

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	0,00	15.000.000,00	0,00	935.219,94	935.219,94
2019	0,00	0,00	0,00	1.497.179,96	1.497.179,96
2020	0,00	0,00	1.894.736,84	1.414.416,57	3.309.153,41
2021	0,00	0,00	1.894.736,84	1.221.275,63	3.116.012,47
2022	0,00	0,00	1.894.736,84	1.032.158,16	2.926.895,00
2023	0,00	0,00	1.894.736,84	843.040,68	2.737.777,52
2024	0,00	0,00	1.894.736,84	655.870,04	2.550.606,88
2025	0,00	0,00	1.894.736,84	464.805,73	2.359.542,57
2026	0,00	0,00	1.894.736,84	275.688,25	2.170.425,09
2027	0,00	0,00	1.736.842,12	86.570,79	1.823.412,91
Total:	**0,00**	**15.000.000,00**	**15.000.000,00**	**8.426.225,75**	**23.426.225,75**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2018	24.816.154,00	0,00	0,00	24.816.154,00
Total:	**24.816.154,00**	**0,00**	**0,00**	**24.816.154,00**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	41.888.273,28	1.327.513,50	1.366.343,86	537.130,06	43.254.617,14	1.864.643,56
2019	41.888.273,28	1.356.290,27	1.776.902,18	536.135,08	43.665.175,46	1.892.425,35
2020	41.740.766,38	1.163.516,57	1.745.949,63	537.231,05	43.486.716,01	1.700.747,62
2021	39.257.757,76	1.098.100,45	1.780.580,04	536.236,07	41.038.337,80	1.634.336,52
2022	32.345.893,04	842.612,66	1.739.335,43	535.111,08	34.085.228,47	1.377.723,74
2023	16.546.043,34	470.172,36	1.807.553,95	535.300,11	18.353.597,29	1.005.472,47
2024	16.546.043,34	470.595,94	1.813.667,72	536.878,56	18.359.711,06	1.007.474,50
2025	16.546.043,34	470.638,30	1.833.330,39	536.775,45	18.379.373,73	1.007.413,75
2026	16.546.043,34	470.642,54	1.884.789,97	533.556,67	18.430.833,31	1.004.199,21
2027	15.839.443,99	405.489,77	1.911.927,10	536.222,87	17.751.371,09	941.712,64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2028	12.419.685,06	317.943,94	1.912.500,62	537.745,85	14.332.185,68	855.689,79
2029	12.354.370,16	316.271,88	1.472.445,93	536.989,24	13.826.816,09	853.261,12
2030	11.862.665,92	1.951.038,38	948.559,18	537.277,69	12.811.225,10	2.488.316,07
2031	11.356.948,81	290.737,89	392.545,67	250.339,73	11.749.494,48	541.077,62
2032	11.356.948,81	319.811,67	430.924,24	249.450,85	11.787.873,05	569.262,52
2033	11.152.550,88	285.505,30	361.384,37	248.776,43	11.513.935,25	534.281,73
2034	10.742.451,00	275.006,75	366.261,53	247.666,98	11.108.712,53	522.673,73
2035	10.742.451,00	303.557,28	345.330,70	249.340,74	11.087.781,70	552.898,02
2036	7.978.420,36	204.247,56	347.582,81	255.630,44	8.326.003,17	459.878,00
2037	641.106,13	24.303,56	318.481,22	246.277,68	959.587,35	270.581,24
2038	168.107,63	4.733,91	259.757,46	209.415,43	427.865,09	214.149,34
2039	168.107,63	4.776,95	0,00	0,00	168.107,63	4.776,95
2040	168.107,63	4.781,25	0,00	0,00	168.107,63	4.781,25
2041	168.107,63	4.781,68	0,00	0,00	168.107,63	4.781,68
2042	168.107,63	4.781,72	0,00	0,00	168.107,63	4.781,72
Restante a pagar	11.354,17	290,67	0,00	0,00	11.354,17	290,67
Total:	**380.604.071,54**	**12.388.142,75**	**24.816.154,00**	**8.929.488,06**	**405.420.225,54**	**21.317.630,81**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6° Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.979.310,61

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 85.976.838,15

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 1° Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 479.855.493,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 1° Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 1.809.811.093,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2017

Período: 3° Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 380.604.071,54

Deduções: 491.737.076,14

Dívida consolidada líquida (DCL): 0,00

Receita corrente líquida (RCL): 1.788.008.131,58

% DCL/RCL: 0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Sim

O ente cumpriu o disposto no art. 3º da RSF nº 19/2003, comunicando à STN a existência da operação; ou solicitou/está solicitando a sua regularização nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 24 da RSF nº 43/2001?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Sim

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício: 2017

Período: 3º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	1.080.478.911,73	46.284.073,87
Despesas não computadas	200.825.810,05	0,00
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	879.653.101,68	46.284.073,87
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.788.008.131,58	1.788.008.131,56
TDP/RCL	49,20	2,59
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

13576/2018

Data da LOA

17/01/2018

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
0991	PROMOVER AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE NA ÁREA FISCAL E DE GOVERNABILIDADE
0991	PROMOVER AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
0991	PROMOVER AÇÕES DE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

Número do PLOA

412/2017

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Número da Lei do PPA

13575

Data da Lei do PPA

17/01/2018

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
GOVERNABILIDADE E SUSTENTABILIDADE FISCAL	PROMOVER AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE NA ÁREA FISCAL E DE GOVERNABILIDADE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	PROMOVER AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE PARA O PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS	PROMOVER AÇÕES DE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

25,07 %

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
28,13 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 7 - Inserida por Diego Andrade Gomes De Abreu | CPF 01526312409 | Perfil Operador de Ente | Data 13/04/2018 11:54:12
Na aba Operações Contratadas houve alteração no campo Cronograma de Liberações de R$59.000.000,00 (cinqüenta e nove milhões de reais) para R$24.816.154,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil e cento e cinqüenta e quatro reais) pelos seguintes motivos:

a) Após consulta realizada junto a Instituição Financeira Nacional, leia-se, CAIXA Econômica Federal, foi informado que a operação de crédito no valor de R$59.000.000,00 celebrada entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e esta Instituição informada anteriormente foi cancelada.

b) Aproveitando o ensejo, na XIII SECOFEM realizada na cidade de Brasília/DF, entre os dias 6-9 de março do corrente ano. Foi consultado junto a um técnico da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) acerca das Operações Contratadas com o Sistema Financeiro Nacional, onde foi questionado acerca dos valores que deveriam fazer composição nesse campo. O mesmo informou que ali deveriam constar todos os valores de liberações contratadas e que restam liberações. Cujo total é de R$24.816.154,00 referente ao somatório dos seguintes contratos:

b.1) PVL: 17944.001737/2011-53 - R$10.233.970,96
b.2) PVL: 17944.000032/2008-13 - R$12.600.537,42
b.3) PVL: 17944.000418/2014-73 - R$1.981.645,62

Nota 6 - Inserida por Diego Andrade Gomes De Abreu | CPF 01526312409 | Perfil Operador de Ente | Data 25/01/2018 21:39:35
Valores das amortizações realizadas entre o final do 2° quadrimestre até o final do exercício de 2017.

Destinação/Processo	Valor Total (na moeda contratada)	Valor recebido no 3º Quadrimestre
Amortizações realizadas no 3º Quadrimestre		R$ 13.721.731,56

Nota 5 - Inserida por Diego Andrade Gomes De Abreu | CPF 01526312409 | Perfil Operador de Ente | Data 25/01/2018 21:37:52
Valores de operações de créditos recebidos entre o final do 2° quadrimestre até o final do exercício de 2017.

Destinação/Processo	Valor Total (na moeda contratada)	Valor recebido no 3º Quadrimestre
Saturnino de Brito (0350.330-84)	R$ 23.330.000,00	R$ 916.600,29
Pró-Transporte (0399.695-22)	R$ 6.250.000,00	R$ 1.419.170,72
Total de recursos recebidos no 3º Quadrimestre		R$ 2.335.771,01

Nota 4 - Inserida por Diego Andrade Gomes De Abreu | CPF 01526312409 | Perfil Operador de Ente | Data 29/12/2017 11:59:48
Em retificação à Nota 3, informamos que o número do ROF é TA818750

Nota 3 - Inserida por Diego Andrade Gomes De Abreu | CPF 01526312409 | Perfil Operador de Ente | Data 28/12/2017 17:28:47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

O cadastro da operação no SISBACEN está sob número de ROF: TA818744

Nota 2 - Inserida por Diego Andrade Gomes De Abreu | CPF 01526312409 | Perfil Operador de Ente | Data 28/12/2017 17:28:00
Prazo total de financiamento será de 282 meses, visto que a primeira parcela será paga em Dezembro de 2023 e a última em Julho de 2041.

Nota 1 - Inserida por Diego Andrade Gomes De Abreu | CPF 01526312409 | Perfil Operador de Ente | Data 27/10/2017 12:02:02
1) Aba de "Cronograma Financeiro": Foi utilizada a taxa de Juros com base "LIBOR"do 3°bimestre de 2017, bem como, a taxa de crédito referente ao 2°semestre de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	13138	30/12/2015	Dólar dos EUA	100.000.000,00	26/10/2017	DOC00.008539/2017-63

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	ANEXO 1	17/01/2018	25/01/2018	DOC00.005427/2018-31
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TRIBUNAL DE CONTAS	12/04/2018	13/04/2018	DOC00.020201/2018-61
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TCE	16/02/2018	20/02/2018	DOC00.013449/2018-75
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TRIBUNAL DE CONTAS 5° BIM RREO/RGF 2°QUADRIMESTRE	04/12/2017	25/01/2018	DOC00.005428/2018-86
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TRIBUNAL DE CONTAS	10/10/2017	26/10/2017	DOC00.008540/2017-98
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	CERTIDÃO PCA	31/03/2018	13/04/2018	DOC00.020207/2018-38
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	COMPROVANTE DE ENVIO DAS CONTAS ANUAIS	18/10/2017	26/10/2017	DOC00.008541/2017-32
Documentação adicional	CERTIDÃO ADIMPLÊNCIA - PRECATÓRIOS	23/03/2018	13/04/2018	DOC00.020206/2018-93
Documentação adicional	LOA 2018	17/01/2018	20/02/2018	DOC00.013392/2018-12
Documentação adicional	PPA 2018 - 2021	17/01/2018	25/01/2018	DOC00.005430/2018-55
Documentação adicional	CERTIDÃO DE ADIPLÊNCIA - PRECATÓRIOS	23/10/2017	27/10/2017	DOC00.008597/2017-97
Documentação adicional	COMPROVANTE - PPA	29/09/2017	27/10/2017	DOC00.008606/2017-40
Documentação adicional	COMPROVANTES - LOA	29/09/2017	27/10/2017	DOC00.008604/2017-51
Documentação adicional	PPA - 2018	29/09/2017	27/10/2017	DOC00.008603/2017-14
Documentação adicional	PLOA - 2018	29/09/2017	27/10/2017	DOC00.008602/2017-61
Documentação adicional	LOA - 2017	11/01/2017	27/10/2017	DOC00.008601/2017-17
Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	MINUTA CONTRATO - EMPRÉSTIMO	09/10/2017	27/10/2017	DOC00.008599/2017-86
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	MINUTA CONTRATO - GARANTIA	27/10/2017	27/10/2017	DOC00.008600/2017-72

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO 2018	25/01/2018	25/01/2018	DOC00.005426/2018-97
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER JURÍDICO	17/10/2017	26/10/2017	DOC00.008542/2017-87
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO	02/04/2018	13/04/2018	DOC00.020203/2018-50
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO	17/10/2017	26/10/2017	DOC00.008543/2017-21
Recomendação da COFIEX	RECOMENDAÇÃO COFIEX	15/12/2015	27/10/2017	DOC00.008598/2017-31

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 02/05/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	591	02/05/2018

Em retificação pelo interessado - 08/03/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	373	08/03/2018

Em retificação pelo interessado - 08/02/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	197	07/02/2018

Em retificação pelo interessado - 25/01/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	142	25/01/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Em retificação pelo interessado - 21/12/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	2177	20/12/2017

Processo pendente de distribuição - 01/12/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	134	24/11/2017

Encaminhado para agendamento da negociação - 09/11/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	112	03/11/2017
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	1304	08/11/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,24000	25/10/2017

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	15.357.600,00	39.816.154,00	55.173.754,00
2019	68.493.600,00	0,00	68.493.600,00
2020	71.506.800,00	0,00	71.506.800,00
2021	101.023.200,00	0,00	101.023.200,00
2022	43.804.800,00	0,00	43.804.800,00
2023	23.814.000,00	0,00	23.814.000,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	1.157.645,33	46.054.480,64	47.212.125,97
2019	2.866.402,57	47.054.780,77	49.921.183,34
2020	5.098.331,61	48.496.617,04	53.594.948,65
2021	7.870.213,63	45.788.686,79	53.658.900,42
2022	9.061.825,82	38.389.847,21	47.451.673,03
2023	9.743.958,93	22.096.847,28	31.840.806,21
2024	18.293.699,08	21.917.792,44	40.211.491,52
2025	35.887.668,74	21.746.330,05	57.633.998,79
2026	34.982.229,52	21.605.457,61	56.587.687,13
2027	34.084.653,58	20.516.496,64	54.601.150,22
2028	32.985.119,89	15.187.875,47	48.172.995,36
2029	31.922.908,48	14.680.077,21	46.602.985,69
2030	30.932.294,97	15.299.541,17	46.231.836,14
2031	29.927.642,22	12.290.572,10	42.218.214,32

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2032	28.908.550,76	12.357.135,57	41.265.686,33
2033	27.600.439,77	12.048.216,98	39.648.656,75
2034	26.405.535,97	11.631.386,26	38.036.922,23
2035	25.346.274,89	11.640.679,72	36.986.954,61
2036	24.286.502,45	8.785.881,17	33.072.383,62
2037	23.213.197,89	1.230.168,59	24.443.366,48
2038	21.980.637,06	642.014,43	22.622.651,49
2039	20.853.387,79	172.884,58	21.026.272,37
2040	19.818.716,18	172.888,88	19.991.605,06
2041	18.790.267,22	172.889,31	18.963.156,53
2042	17.769.108,06	172.889,35	17.941.997,41
Restante a pagar	0,00	11.644,84	11.644,84

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**85.976.838,15**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**85.976.838,15**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.979.310,61
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**1.979.310,61**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**479.855.493,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**479.855.493,00**
Liberações de crédito já programadas	39.816.154,00
Liberação da operação pleiteada	15.357.600,00
Liberações ajustadas	**55.173.754,00**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	15.357.600,00	39.816.154,00	1.829.463.692,65	3,02	18,85
2019	68.493.600,00	0,00	1.853.328.711,73	3,70	23,10
2020	71.506.800,00	0,00	1.877.505.045,61	3,81	23,80
2021	101.023.200,00	0,00	1.901.996.755,35	5,31	33,20
2022	43.804.800,00	0,00	1.926.807.954,96	2,27	14,21
2023	23.814.000,00	0,00	1.951.942.812,13	1,22	7,63
2024	0,00	0,00	1.977.405.548,90	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	2.003.200.442,42	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	2.029.331.825,61	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	2.055.804.087,91	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	2.082.621.676,02	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	2.109.789.094,67	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	2.137.310.907,31	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	2.165.191.736,97	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo nº 17944.101365/2017-50

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2032	0,00	0,00	2.193.436.266,95	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	2.222.049.241,65	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	2.251.035.467,38	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	2.280.399.813,11	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	2.310.147.211,36	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	2.340.282.658,97	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	2.370.811.217,99	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	2.401.738.016,47	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	2.433.068.249,37	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	2.464.807.179,44	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	2.496.960.138,03	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	1.157.645,33	46.054.480,64	1.829.463.692,65	2,58
2019	2.866.402,57	47.054.780,77	1.853.328.711,73	2,69
2020	5.098.331,61	48.496.617,04	1.877.505.045,61	2,85
2021	7.870.213,63	45.788.686,79	1.901.996.755,35	2,82
2022	9.061.825,82	38.389.847,21	1.926.807.954,96	2,46
2023	9.743.958,93	22.096.847,28	1.951.942.812,13	1,63
2024	18.293.699,08	21.917.792,44	1.977.405.548,90	2,03
2025	35.887.668,74	21.746.330,05	2.003.200.442,42	2,88
2026	34.982.229,52	21.605.457,61	2.029.331.825,61	2,79
2027	34.084.653,58	20.516.496,64	2.055.804.087,91	2,66
2028	32.985.119,89	15.187.875,47	2.082.621.676,02	2,31
2029	31.922.908,48	14.680.077,21	2.109.789.094,67	2,21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2030	30.932.294,97	15.299.541,17	2.137.310.907,31	2,16
2031	29.927.642,22	12.290.572,10	2.165.191.736,97	1,95
2032	28.908.550,76	12.357.135,57	2.193.436.266,95	1,88
2033	27.600.439,77	12.048.216,98	2.222.049.241,65	1,78
2034	26.405.535,97	11.631.386,26	2.251.035.467,38	1,69
2035	25.346.274,89	11.640.679,72	2.280.399.813,11	1,62
2036	24.286.502,45	8.785.881,17	2.310.147.211,36	1,43
2037	23.213.197,89	1.230.168,59	2.340.282.658,97	1,04
2038	21.980.637,06	642.014,43	2.370.811.217,99	0,95
2039	20.853.387,79	172.884,58	2.401.738.016,47	0,88
2040	19.818.716,18	172.888,88	2.433.068.249,37	0,82
2041	18.790.267,22	172.889,31	2.464.807.179,44	0,77
2042	17.769.108,06	172.889,35	2.496.960.138,03	0,72
			Média até 2027:	2,54
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	22,09
			Média até o término da operação:	1,91
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	16,57

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

04/05/2018 - 16:03

Processo n° 17944.101365/2017-50

Receita Corrente Líquida (RCL)	**1.788.008.131,58**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	39.816.154,00
Valor da operação pleiteada	324.000.000,00
Saldo total da dívida líquida	**363.816.154,00**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,20
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**16,96%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 04/05/2018

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 04/05/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	13/04/2018 10:09:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Pedro Américo, 70 – Varadouro –CEP: 58.010-340 Fone: (83) 3218-9788 - João Pessoa/PB

Origem: SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
Assunto: EXAME PRELIMINAR DE ASPECTOS JURÍDICOS E FORMAIS DA MINUTA CONTRATUAL DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A SER FIRMADO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

- PARECER nº392/2017 –

EMENTA: CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNACIONAL – BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – EXAME PRELIMINAR DE ASPECTOS JURÍDICOS E FORMAIS DA MINUTA CONTRATUAL – PRINCÍPIO DA LEGALIDADE – LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 13.138/2015 – CONTRATO DE MÚTUO – PREVISÃO LEGAL – ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de minuta contratual, em sua versão final, datada de 14 de novembro de 2017, para que o **Município de João Pessoa** efetue **operação de crédito** no valor de **US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares)**, junto ao **Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID**, organismo financeiro multilateral de que a República Federativa do Brasil faz parte, com recursos que serão destinados ao **Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável)**, um programa multissetorial, cujo escopo geral é promover a sustentabilidade urbana de João Pessoa, por meio da melhoria urbana, social, econômica e de gestão municipal.

O empréstimo contará com a garantia da República Federativa do Brasil.

Solicita-se, pois, análise e parecer quanto aos aspectos jurídico-formais do instrumento, bem como aprovação da minuta para que possa ser assinada pelo representante legal do Município de João Pessoa.

Tal parecer se faz necessário, para fins de atendimento ao disposto no artigo 6°, VI da Portaria MEFP n° 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP n° 650, de 1° de outubro de 1992.

É o que importa relatar. Passo a opinar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Os contratos e os acordos de um modo geral são ajustes decorrentes do acordo de vontades ou do consenso entre as partes. A eminente doutrinadora Maria Helena Diniz lembra, contudo, que não basta o mero acordo de vontades para a aquisição de um direito, sendo, sim, imprescindível que os efeitos visados pelos acordantes estejam conforme a norma jurídica, pois é ela que permitirá a cada pessoa a prática de determinado negócio jurídico, garantindo sua eficácia[1]. Daí porque a análise de qualquer minuta contratual, sob o ponto de vista jurídico, impõe a conformação de todos os deveres e obrigações ali contidos à lei, de modo que assim possa o acordo de vontades surtir efeitos legais. E, ressalta-se, em sendo uma das partes contratantes pessoa jurídica de direito público, a exigência de tal conformação torna-se ainda mais relevante, considerando que a Administração Pública está sempre vinculada à lei, estando, desta forma, suas atividades e condutas atreladas ao princípio da legalidade.

Neste contexto, o administrador público só está autorizado a firmar um acordo de vontades, se assim a lei o autorizar, e, ainda, "as vontades" da Administração a serem ajustadas no instrumento jurídico competente encontram-se igualmente limitadas à lei, em atendimento ao princípio da legalidade, segundo o qual "o administrador público só pode fazer o que a lei lhe autoriza". Com efeito, a análise jurídica da presente minuta consistirá na verificação de conformidade das obrigações assumidas pelo Município de João Pessoa com a lei autorizativa do empréstimo e com demais dispositivos da legislação nacional, cuja observância se faz imprescindível para sua validade e eficácia, *ex vi*, Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 8.666/93.

De acordo com a última versão da minuta contratual, constituída de **Disposições especiais, Normas Gerais e Anexo Único**, datada de 14 de novembro de 2017, extrai-se que o **objetivo geral** do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa é propiciar um desenvolvimento urbano sustentável no Município de João Pessoa, a partir do fortalecimento do planejamento, da gestão urbana e pública municipal, bem como por meio de intervenções integrais e/ou demonstrativas para famílias vulneráveis.

Os **objetivos específicos** delineados no mencionado Programa são: **(i) fortalecer os instrumentos de planejamento e gestão urbana; (ii) incrementar o acesso a conjuntos habitacionais de interesse social, infraestrutura e equipamentos urbanos de qualidade para famílias vulneráveis; (iii) melhorar a qualidade de vida em assentamentos informais a partir da mitigação de riscos socioambientais e da melhoria do habitat em projetos com potencial de replicação; e (iv) incrementar a eficiência da gestão dos recursos fiscais municipais por meio do fortalecimento dos procedimentos administrativos, capacitação e modernização de equipamentos tecnológicos.**

Para atingir os objetivos indicados, o Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa financiará atividades em torno dos seguintes componentes: **Componente 1. Desenvolvimento Urbano Sustentável e Gestão da Cidade (Subcomponente 1. Fortalecimento do Planejamento e da Gestão Urbana; Subcomponente 2. Financiamento de Conjuntos Habitacionais Integrais para Famílias Vulneráveis; Subcomponente 3. Melhoramento do Habitat em Assentamentos Irregulares**

[1] DINIZ, Maria Helena. Teoria das Obrigações Contratuais, Editora Saraiva, Volume I, 2006

Página 2 de 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vulneráveis); Componente 2. Fortalecimento da Gestão Pública Municipal (Subcomponente 1. Melhoramento da Gestão Tributária; Subcomponente 2. Melhoramento da Gestão Administrativa).

Pois bem. A **Lei Ordinária Municipal nº 13.138, de 30 de dezembro de 2015**, devidamente publicada no órgão oficial de imprensa oficial, autorizou o Município de João Pessoa a contratar operação de crédito externo junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, com a garantia da União, conforme texto publicado no Semanário Oficial nº 1509, de 27 de dezembro de 2015 a 02 de janeiro de 2016.

O art. 1º da referida Lei Municipal estabelece:

> "Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, com a garantia da União, até o valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), no âmbito do PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, nos termos da CARTA CONSULTA nº. 60050, de 14/11/2014, e suas alterações, destinados a oferecer alta qualidade de vida a seus habitantes, minimizar seus impactos ao meio natural e contar com governo local com capacidade fiscal e administrativa, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000".

Como se observa, o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 13.138/2015 está em total consonância com o objetivo geral do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável), anteriormente citado, e conforme previsão do Anexo Único do contrato em apreço.

Ainda de acordo com a norma mencionada:

> "Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
>
> Art. 4º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro".

Saliente-se que o Poder Executivo Municipal já encaminhou o Projeto de Lei, em que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de João Pessoa para o exercício financeiro de 2018, nele inserindo o mencionando contrato em sua previsão orçamentária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De igual modo, Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o Quadriênio 2018 – 2021 já foi encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, nele inserindo também a operação de crédito que será formulada pelo contrato sob análise.

Observa-se, portanto, que a exigência de autorização legal para assinatura de contrato de operação de crédito internacional foi cumprida, a partir da edição da Lei Municipal nº 13.138/2015, restando atendido o princípio da legalidade, que se constitui em uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles: "a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

O princípio da legalidade estrita, também chamada simplesmente de legalidade, dita que a Administração Pública somente poderá agir de acordo com aquilo que a lei expressamente dita. É a máxima que muitos doutrinadores usam: "Os cidadãos podem fazer tudo, desde que não seja contrário a leis; a Administração Pública somente pode aquilo descrito em lei".

Nisso, esclarece o festejado Celso Antônio Bandeira de Mello, em seu Curso de Direito Administrativo:

> "(...) o princípio da legalidade significa que a Administração sempre se submeterá à lei e só poderá agir quando – e como – a lei autorizar. Enquanto ao particular 'é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza', não podendo o administrador afastar-se ou desviar-se dos mandamentos da lei e das exigências do bem comum, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

José dos Santos Carvalho Filho define: "O princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita. Tal postulado, consagrado após séculos de evolução política, tem por origem mais próxima a criação do Estado de Direito, ou seja, do Estado que deve respeitar as próprias leis que edita".

Desse modo, preliminarmente, entendo que todo o processo de negociação para assinatura de contrato de operação de crédito internacional entre o Município de João Pessoa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento foi precedido de edição de lei específica, estando a minuta do contrato de empréstimo de acordo com a autorização legislativa, tendo atendido, portanto, ao princípio da legalidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passo à análise, propriamente dita, da minuta do Contrato de Empréstimo a ser celebrado entre o Município de João Pessoa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com garantia da República Federativa do Brasil, composta de Disposições Especiais, Normas Gerais e Anexo Único, em sua versão de 14 de novembro de 2017.

Inicialmente, vale ressaltar que, traçado o quadro legislativo em que se autoriza a tomada do empréstimo, praticamente quase todas as obrigações lançadas no ajuste, como uso dos recursos do empréstimo, juros, condições de pagamento, prazo para desembolso, conversão da moeda, contrapartida, entre outras, são obrigações de cunho negocial, acertadas no âmbito do consenso entre as partes, de modo que se está, aqui, diante das opções discricionárias. Noutros termos, autorizada legislativamente a tomada do empréstimo, configuram-se opções administrativas, a serem exercitadas no âmbito do poder discricionário, as condições pelas quais o empréstimo é tomado, as condições de pagamento, e a forma de desenvolvimento técnico do projeto. E essas opções discricionárias, em consistindo o mérito do atuar administrativo, não podem ser valoradas à luz do critério da legalidade. O que se pode averiguar é se as opções discricionárias se situam dentro do quadro da legalidade, ou seja, se são compatíveis com a legislação. Daí que o exame que ora se promove nestas cláusulas não é bem propriamente o exame da legalidade das obrigações assumidas em si mesmas, mas, basicamente, conformidade da tomada do empréstimo com a lei autorizativa e atendimento a outros requisitos legais lançados na legislação de regência.

Da **Cláusula 1.01 das Disposições especiais**, verifica-se que o objeto do contrato "é acordar os termos e condições em que o Banco concede um empréstimo ao Mutuário para contribuir ao financiamento e execução do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa, cujos aspectos principais acordam-se no Anexo Único".

Trata-se, portanto, de um **contrato de empréstimo**, na modalidade de **mútuo**, segundo o qual, nas lições de Orlando Gomes, "é o contrato pelo qual uma das partes empresta a outra coisa fungível, tendo a obrigação de restituir igual quantidade de bens do mesmo gênero e qualidade" (*in Contratos*. 24ª edição, p. 318).

Diferente não é a dicção do Código Civil, que, em seu art. 586, define o contrato de mútuo. Senão, vejamos:

> **"Art. 586. O mútuo é o empréstimo de coisas fungíveis. O mutuário é obrigado a restituir ao mutuante o que dele recebeu em coisa do mesmo gênero, qualidade e quantidade".**

Ainda de acordo com os ensinamentos de Orlando Gomes, o mútuo se caracteriza pela transferência da propriedade da coisa emprestada, recaindo em coisas fungíveis, a exemplo do dinheiro, como no caso do presente contrato. Ainda segundo o festejado autor, o mútuo é, de natureza, gratuito, mas permitido é fixar, por cláusula expressa, juros. Passa a ser, então, contrato oneroso" (*in op. cit.*, p. 319)

Desse modo, no tocante à previsibilidade legal da espécie contratual, observa-se que atendeu aos preceitos normativos, na medida em que "o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), doravante denominado 'Empréstimo'", conforme se atesta através da **Cláusula 2.01 das Disposições especiais**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A **Cláusula 2.06 das Disposições especiais** estabelece:

> "CLÁUSULA 2.06. Juros. (a) O Mutuário deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores diários a uma taxa que será determinada em conformidade com o estipulado no Artigo 3.03 das Normas Gerais. (b) O Mutuário deverá pagar juros ao Banco semestralmente. O Mutuário deverá efetuar o primeiro pagamento de juros na data de vencimento do prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrada em vigor do presente Contrato. Se a data de vencimento do prazo para o primeiro pagamento de juros não coincidir com o dia 15 (quinze) do mês, o primeiro pagamento de juros deverá ser realizado no dia 15 (quinze) imediatamente anterior à data de tal vencimento".

Como se percebe, o Banco Interamericano de Desenvolvimento transferirá ao Município de João Pessoa a propriedade de coisa fungível (*in casu*, dinheiro), cobrando juros, caracterizando, portanto, a modalidade de contrato de mútuo, previsto legalmente.

Ademais, a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal dispõe:

> "Art. 3º Constitui operação de crédito, para os efeitos desta Resolução, os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

Desse modo, plenamente possível ente federativo firmar contrato internacional de mútuo com entidade situada no exterior, como é o caso em apreço.

No que se refere à prestação de contragarantia do Município de João Pessoa à União, o art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 13.138/2015 estabelece:

> "Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pró solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como as garantias admitidas em direito".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tal previsão legal não encontra óbice no ordenamento jurídico brasileiro, eis que o § 4° do art. 167 da Constituição Federal permite essa operação. Senão, vejamos:

> "Art. 167. *Omissis.*
>
> § 4°. É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Desse modo, entendo válida a disposição prevista na Lei Ordinária Municipal n°13.138/2015 que estabelece a contragarantia à garantia da União aposta no contrato de empréstimo a ser firmado com o Banco Interamericano de desenvolvimento.

A minuta do contrato prevê, em suas **cláusulas 2.04 e 2.05 das Disposições especiais** os prazos para desembolsos e cronograma de amortização. O desembolso ocorrerá em 5 anos e 6 meses da vigência do contrato, sendo 24 anos para amortização, com 72 meses de carência.

Com relação aos juros, conforme previsão contratual, estipulada na **cláusula 2.06 das Disposições especiais, combinada com o disposto no artigo 3.03 das Normas Gerais,** enquanto o empréstimo não tiver sido objeto de Conversão alguma, o Município de João Pessoa pagará juros sobre os saldos devedores diários a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, mais a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário. Neste caso, os juros incidirão a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros Baseada na LIBOR para cada Trimestre.

Caso os saldos devedores tenham sido objeto de uma Conversão, o Município de João Pessoa deverá pagar juros sobre os Saldos Devedores convertidos mediante tal conversão: (i) à Taxa Base de Juros que determine o Banco; mais (ii) a margem aplicável para empréstimos do capital ordinário do Banco.

Na hipótese de haver sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer um Teto *(cap)* de Taxa de Juros, e a taxa de juros devida pelo Município de João Pessoa de acordo com o disposto neste Artigo exceda o Teto (*cap*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será equivalente ao Teto *(cap)* de Taxa de Juros.

Caso tenha sido efetuada uma Conversão de Taxa de Juros para estabelecer uma Faixa (*collar*) de Taxa de Juros e a taxa de juros devida pelo Município de João Pessoa de acordo com o disposto neste Artigo exceda o limite superior ou esteja abaixo do limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros em qualquer momento durante o Prazo de Conversão, a taxa máxima ou mínima de juros aplicável durante tal Prazo de Conversão será, respectivamente, o limite superior ou o limite inferior da Faixa (*collar*) de Taxa de Juros.

De acordo com a **Cláusula 2.07 das Disposições especiais**, o Município de João Pessoa deverá pagar ainda uma comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Empréstimo no percentual a ser estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

revisão de encargos financeiros para empréstimos do capital ordinário, que, em caso algum, poderá exceder 0,75% ao ano. Ressalte-se que a comissão de crédito começará a incidir a partir de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. A comissão de crédito deixará de incidir: (i) quando tenham sido efetuados todos os desembolsos; ou (ii) total ou parcialmente, conforme seja o caso, quando o Empréstimo tenha sido declarado total ou parcialmente sem efeito, conforme o disposto nos **Artigos 4.02, 4.12, 4.13 ou 8.02 das Normas Gerais do Contrato.**

Consoante a **Cláusula 2.08 das Disposições especiais, combinada com o Artigo 3.03 das Normas Gerais**, não haverá obrigação para o Mutuário de cobrir gastos do Banco a título de inspeção e vigilância, exceto se o Banco estabelecer o contrário durante o prazo original de desembolsos, como consequência de sua revisão periódica de encargos financeiros para empréstimo do capital ordinário, e notificar o Mutuário a respeito.

Já conforme dispõe a **Cláusula 4.03 das Disposições especiais, combinada com o Artigo 6.04 das Normas Gerais,** as aquisições de bens, obras e serviços diferentes de consultoria financiados pelo empréstimo seguirão a Política de Aquisições do BID, datada de março de 2011 e reunida no documento GN 2349-9.

O que a referida cláusula dispõe é que, para a realização das atividades acima mencionadas, como por exemplo, aquisições de bens, realização de obras e serviços diferentes de consultorias, as normas licitatórias que devem ser obedecidas não são as contidas na Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, mas sim as normas de licitação próprias do Banco Interamericano de Desenvolvimento. A previsão para a utilização destas normas está contida em todos os Acordos de Empréstimo celebrados por este organismo a que teve acesso este signatário e possui respaldo na própria Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, em seu art. 42, § 5°, que dispõe:

> **Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes. (...)**
> **§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> **motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.**

Conforme se infere do art. 42, §5°, da Lei n° 8.666/93, acima transcrito, com natureza de norma geral, poderão ser adotados, na licitação para realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento oriundos de organismo financeiro multilateral de que o Brasil faça parte, como no caso do BID, as normas e procedimentos daquela entidade. De fato, a Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n° 8.883/94, utilizando da prerrogativa conferida pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, previu, no art. 42, § 5°, a possibilidade de afastar as suas normas gerais de procedimento licitatório, em face de **condições, normas e procedimentos definidos em acordos internacionais, desde que observadas algumas exigências.**

O professor Marçal Justen Filho[2] enumera os pressupostos de aplicação do art. 42, § 5°, da Lei n° 8.666/93, a saber:

> a) Contratação com recursos provenientes de organismos internacionais, mediante transferência gratuita (doação) ou onerosa (financiamento);
> b) Condição essencial imposta pelo titular dos recursos; e
> c) Comprovação dos pressupostos.

Ao final, conclui aquele doutrinador, à pág. 413, que o dispositivo em comento "significa que **as regras acerca de procedimento licitatório**, prazos, formas de publicação, tipos de licitação, critérios de julgamento etc. **podem ser alteradas. Não é possível eliminar os princípios** referentes à atividade administrativa (inclusive aqueles relacionados a direitos dos licitantes), mas podem ser adotadas outras opções procedimentais e praxísticas" (Grifamos).

O **Tribunal de Contas da União** também já possui alguns julgados sobre a matéria. Pode-se citar a **Decisão n° 245/92** mencionada no subitem 8.3 da **Decisão n° 411/2002**, ambas do Plenário, cujo dispositivo abaixo transcrevemos, proferida em **resposta à consulta** formulada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa àquela corte de contas, possuindo, portanto, **caráter normativo**, nos termos do § 2° do art. 1° da Lei n° 8.443/92:

> *'O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1 - conhecer da presente consulta, para orientar a EMBRAPA no sentido de que, em face da exceção contida no parágrafo único do art. 88 do DL n° 2.300/86, aplicam-se aos contratos relativos a operações de crédito celebrados pela União ou à concessão de garantia do Tesouro Nacional as disposições constantes do art. 11 do DL n° 1.312/74, verbis:* ***'O Tesouro Nacional, contratando diretamente ou por intermédio de agente financeiro, poderá aceitar as cláusulas e condições usuais nas operações***

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2005, 11 ed., p 412

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com organismos financiadores internacionais, sendo válido o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as dúvidas e controvérsias derivadas dos respectivos contratos'; *2 - admitir que,* ***observada a competência do Senado Federal (art. 52-V, VII e VIII da CF), a aplicação dos dispositivos legais supracitados implica na possibilidade da adoção de procedimentos licitatórios nos termos exigidos pelas referidas organizações financeiras internacionais, através de cláusulas e condições usuais dos respectivos contratos de empréstimos, desde que não conflitantes com o Texto Constitucional do País****; 3 - esclarecer que o contido nos itens 1 e 2 acima não obsta que a mutuária ou executora, utilizando-se do poder de negociação - igualmente comum ou usual nos contratos da espécie - procure junto a essas agências internacionais de crédito fazer prevalecer os procedimentos estatutários internos, considerados relevantes na formalização das despesas públicas, sem prejuízo da tentativa de conciliação entre as práticas eventualmente conflitantes, naquilo que não for incontornável. Caso contrário, incumbe ao Administrador-Responsável nacional adotar sempre a decisão que melhor atenda aos interesses da União, expressos na legislação pertinente; 4 - encaminhar cópia do Relatório e Voto apresentados pelo Relator, bem como desta Decisão, ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, tendo em vista a natureza da matéria ora deliberada, bem assim ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, para fins de supervisão hierárquica; 5 - enviar cópia das mesmas peças à autoridade consulente; 6 - de igual modo, aos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno dos Três Poderes da União, para que transmitam a orientação aqui imprimida às unidades supervisionadas; e 7 - determinar a juntada destes autos às contas correspondentes da EMBRAPA, para exame em conjunto e em confronto' (Grifamos).*

Em verdade, trata-se de medida salutar, adotada pelo legislador pátrio, com vistas a evitar que as formalidades trazidas pela Lei nº 8.666/93 impeçam a conclusão de negócios jurídicos internacionais, sem os quais determinadas políticas públicas (realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens) seriam inviabilizadas, mas sempre, em qualquer hipótese, preservando-se o princípio do julgamento objetivo.

Importante salientar também que a referida cláusula traz a previsão de aplicação do sistema ou subsistema do Brasil, nos termos descritos no **Artigo 6.04 das Normas Gerais**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Desta forma, entendo que não há impedimento para a utilização das Políticas de Aquisições do BID, datadas de março de 2011 e reunidas no documento GN 2349-9, já que a própria Lei nº 8.666/93 contém dispositivo expresso (art. 42, § 5º), que permite a aplicação interna das normas e procedimentos de licitações e contratações de organismos internacionais e tais regras estão em conformidade com os princípios informadores que pautam os procedimentos licitatórios nacionais e os atos administrativos em geral, em especial os princípios do julgamento objetivo e da isonomia.

A **Cláusula 4.04 das Disposições especiais, combinada com o Artigo 6.04 das Normas Gerais,** trata da seleção e contratação de serviços de consultoria e afirma que seguirão as Políticas de Consultores do BID, datadas de março de 2011 e reunidas no documento GN 2350-9. Da mesma forma que a cláusula anterior, adotando-se os mesmos argumentos jurídicos expostos supra, não vislumbro ilegalidade.

Desta forma, entendo que não há impedimento para a utilização das normas do BID para seleção e contratação de consultores, já que tais regras estão em conformidade com os princípios que pautam os procedimentos licitatórios e os atos administrativos em geral, em especial os princípios do julgamento objetivo e da isonomia.

Já a **Cláusula 6.03 das Disposições especiais** estabelece a Cláusula Compromissória, segundo a qual, "para a solução de toda controvérsia derivada ou relacionada ao presente Contrato e que não se resolva por acordo entre as Partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao procedimento e sentença do tribunal de arbitragem a que se refere o Capítulo XII das Normas Gerais".

De acordo com a referida Cláusula, fica estabelecida a arbitragem como solução de qualquer litígio entre as partes no tocante ao presente contrato.

A Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, dispõe sobre a arbitragem. O § 1º do seu art. 1º, com a redação dada pela Lei nº 13.129/2015, passou a prever a possibilidade de os entes públicos recorrerem à arbitragem, como solução de litígios, senão, vejamos:

> "Art. 1º. *Omissis*.
>
> § 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis".

Em artigo intitulado "A Arbitragem e sua Utilização na Administração Pública", Erico Ferrari Nogueira, Advogado da União, ensina-nos:

> "Felizmente, para o STF, a instituição de cláusula arbitral é perfeitamente aplicável na Administração Pública, sendo que parte da doutrina comunga deste entendimento, essencialmente quando predomina o aspecto patrimonial, ou seja, quando envolve direito patrimonial disponível. Portanto, não é só possível como também recomendável a utilização deste expediente, sobretudo diante da regulamentação da Advocacia-Geral da União, que avançou, neste

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> particular, sem se olvidar, é claro, dos aspectos do direito positivado no ordenamento jurídico, pois além de desafogar o judiciário, garante celeridade e efetividade aos conflitos, privilegiando o verdadeiro interesse público" (www.agu.gov.brpagedownloadindexid692918, acessado 10/11/2017).

No mesmo sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira, no artigo "A arbitragem nos contratos da Administração Pública e a Lei nº 13.129/2015: novos desafios":

> "a arbitragem na Administração Pública encontra respaldo no ordenamento jurídico, o que foi ratificado pelo art. 1º, §1º, da Lei de Arbitragem, alterado pela Lei no 13.129/2015"(httpsedisciplinas.usp.brpluginfile.php2848830mod_r, acessado em 10/11/2017).

Ainda de acordo com Rafael Carvalho Rezende Oliveira, "apesar da questão não ser abordada na Lei nº 9.307/1996, entendemos que a arbitragem, que envolve a Administração Pública, não deve ser submetida, em regra, a arbitragem monocrática, mas ao colegiado arbitral, formado, por no mínimo, três árbitros".

É, justamente, a previsão contratual, conforme estabelecido no **Artigo 12.01 das Normas Gerais**:

> "**Composição do tribunal**. (a) O tribunal arbitral será composto por três membros, que serão designados da seguinte forma: um pelo Banco; outro pelo Mutuário; e um terceiro (doravante denominado "Presidente") por acordo direto entre as Partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. O Presidente do tribunal terá voto duplo em caso de impasse em todas as decisões. Se as Partes ou os árbitros não chegarem a acordo com relação à pessoa do Presidente, ou se uma das Partes não puder designar árbitro, o Presidente será designado, a pedido de qualquer das Partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos. Se uma das Partes não designar árbitro, este será designado pelo Presidente. Se um dos árbitros designados, ou o Presidente, não desejar ou não puder atuar, ou prosseguir atuando, proceder-se-á à sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor".

Desse modo, perfeitamente cabível a previsão na minuta contratual da arbitragem como solução de conflitos em contrato firmado por ente público, como é o caso dos autos.

Já a **Cláusula 6.04 das Disposições especiais, combinada com o Artigo 9.01 das Normas Gerais,** trata das práticas proibidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O BID considera que práticas proibidas compreendem atos de práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas, colusivas e obstrutivas.

É interessante que se preveja o mais elevado padrão ético no decorrer da aquisição e da execução dos contratos, evitando quaisquer práticas de corrupção ou fraudulenta.

Ademais, tais práticas proibidas utilizam os mesmos princípios informadores das regras nacionais e constam em diversos contratos assinados pela instituição financeira com entes públicos nacionais. Então, não vislumbro também qualquer ilegalidade.

Por outro lado, em se tratando de operação de crédito externo, com garantia da União, importante reafirmar que os requisitos e condições para sua formalização já foram apresentados pelo Município e reiterados pelos Pareceres técnicos e jurídicos, emitidos pela Secretaria da Receita Municipal e Procuradoria Geral do Município e datados ambos de 17 de outubro de 2017, restando atendidas as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101/2000 e das Resoluções nº. 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal.

Por fim, frise-se que a minuta do Contrato contém cláusulas admissíveis, não contendo disposição de natureza política ou que atente contra a soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição Federal ou às leis brasileiras.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, fixadas as premissas para exame jurídico-formal dos termos do contrato de mútuo entre o Município de João Pessoa e o BID, na sua minuta final, e que tem por objeto a concessão de empréstimo de US$100.000.000 (cem milhões de dólares), para aplicação no Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável), ressaltando que compete a esta Procuradoria Geral a análise da adequação do contrato à legalidade das obrigações assumidas pelo mutuário de acordo com a minuta contratual negociada, e para fins do disposto no art. 6º, inc. VI, da Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1992, sem adentrar em critérios de oportunidade e conveniência, opino no sentido de que a minuta contratual, em sua versão final, está de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Ordinária Municipal nº 13.138/2015, bem como em consonância com os objetivos do empréstimo autorizado legalmente, contém cláusulas admissíveis e não possui disposição de natureza política ou que atente contra a soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição Federal ou às leis brasileiras.

É o parecer, s.m.j.
João Pessoa, 23 de novembro de 2017.

ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REFERÊNCIA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Parecer Jurídico

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do Município de João Pessoa, Paraíba, para realizar operação de crédito com BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, com garantia da União, no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), destinada à operação de crédito no âmbito do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, em lei específica: Lei nº 13.138, de 30 de dezembro de 2015;

b) Inclusão no orçamento, através da LOA, Lei nº 13.576, de 17 de janeiro de 2018, publicada no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, Edição Especial, de 17 de janeiro de 2018, ou em créditos adicionais, dos recursos provenientes da operação de crédito, nos termos do inciso II do § 1º do art.32 da LRF;

c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2018.

Adelmar Azevedo Régis
Procurador Geral do Município

Luciano Cartaxo Pires de Sá
Prefeito Municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

ÓRGÃO : SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
REFERÊNCIA: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de João Pessoa – Paraíba, de operação de crédito no valor de U$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinada ao Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentavel do Município de João Pessoa, que se trata de um programa multissetorial de múltiplas obras, cujo objetivo geral é promover a sustentabilidade urbana de João Pessoa por meio da melhoria urbana, social, econômica e de gestão municipal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

1. Análise Financeiro-Econômica e Retorno Esperado

A capacidade financeira e de pagamento e do Município de João Pessoa permite contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, pois cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações correlatas.

Para estabelecer a viabilidade econômica do programa, se realizou uma análise de custo benefício mediante a adoção de metodologias de conversão das diferenças nas diferenças e do método dos preços hedônicos para estimar os benefícios econômicos da avaliação imobiliária na área de intervenção frente a uma área de controle. Foi estimado o benefício econômico resultante das moradias que serão construídas, considerando a diferença entre o valor do aluguel pago na área de intervenção e na área de controle. A análise econômica realizada incorporou a totalidade das ações previstas para o projeto de requalificação urbana e ambiental do Complexo Beira Rio, considerando inversões e custos de operação e manutenção. Utilizando uma taxa de desconto de 12%, os resultados obtidos são: uma taxa interna de retorno (TIR) de 33,01% a valor presente líquido de R$ 49,3 milhões e uma relação de custo benefício de 1,30. O programa permanece viável ao aplicar-se a análise de sensibilidade: incrementando 20% nos custos a TIR passa a ser de 16,25% e, com uma redução de 20% nos benefícios, a TIR passa a ser de 13,67%. Com um incremento de 10% nos custos e uma redução de 10% nos benefícios a TIR foi de 15,85%. A análise indica que o programa é viável com um aumento de até 29,2% nos custos e uma redução máxima de 22,3% nos benefícios.

2. Impacto Financeiro

A fim de alcançar o maior impacto possível com os recursos disponíveis, esta operação foi estruturada segundo a seguinte lógica de intervenção: (i) modernização dos instrumentos de planejamento e gestão urbana, incluindo aqueles que gerarão capacidade de resposta frente a emergências e desastres naturais; (ii) intervenções em quatro Conjuntos Habitacionais em diferentes estágios de execução (Colinas de Gramame, São José, Saturnino de Brito e Vista Alegre) sob as diretrizes do "Programa Minha Casa Minha Vida"; (iii) intervenções nos assentamentos irregulares do Complexo Beira Rio e Complexo Linha Férrea, selecionados por sua vulnerabilidade socioambiental; (iv) implementação de ações de fortalecimento institucional para melhorar a administração dos recursos fiscais, assim como de seus processos fiscais e administrativos, incluindo capacitações e equipamentos de informática.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A justificativa para as intervenções nos quatro conjuntos habitacionais responde a seleção proposta pelo município de João Pessoa com foco na redução do alto déficit habitacional do município. A definição para a elegibilidade das famílias beneficiadas incluiu, entre outras: (i) baixa renda, compatível com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida; (ii) provenientes de assentamentos irregulares e que se encontram em áreas de risco ambiental; (iii) deslocadas em situações de emergências como inundações ou deslizamentos de terra declaradas pela Defesa Civil; (iv) lideradas por mulheres como chefe de família; (v) pessoas com capacidade física reduzida.

As intervenções nos assentamentos irregulares no Complexo Beira Rio e Linha Férrea se baseiam em que estes estão integrados por 17 comunidades em área de alta vulnerabilidade, que incluem as 7.249 famílias (2,8% da população do Município de João Pessoa). No Complexo Beira Rio, o município estima que 20% de suas famílias residem em áreas suscetíveis a sofrer deslizamento de terra e 52% nas denominadas "áreas de preservação permanente", ou seja, de proteção ambiental. No Complexo Linha Férrea existem carências importantes de obras e infraestrutura que demandam urgentes recursos adicionais, e o maior desafio identificado é implementar uma solução definitiva para o antigo Lixão Municipal (Lixão do Roger), já que este continua afetando a saúde das pessoas e contaminando as águas do Rio Sanhauá, a vegetação e os mangues de uma parte considerável da cidade.

Esta operação foi estruturada como um programa de múltiplas obras devido ao fato de que a maior parte dos recursos, tanto do banco (39%) como da contrapartida local (92%), financiarão uma série de obras de infraestrutura básica e equipamentos urbanos similares para cada um dos diferentes conjuntos habitacionais e assentamentos irregulares. As obras são fisicamente similares e independentes entre si. A viabilidade das obras está determinada segundo as necessidades de cada intervenção e com base no desenho urbanístico correspondente. Será condição contratual de execução que o prazo para o início material das obras seja de 36 meses contados a partir da vigência do contrato de empréstimo. O custo total do programa é de US$ 200.000.000 (duzentos milhões de dólares), financiados com um empréstimo de US$ 100.000.000 provenientes do capital ordinário do banco e um aporte de contrapartida local de igual montante, a cargo do Município de João Pessoa, tal como se apresenta no seguinte quadro.

O quadro a seguir resume a distribuição dos recursos do Empréstimo e da Contrapartida Local:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Custo e financiamento
(em milhares de US$)

Componentes/Subcomponentes	Banco	Contrapartida Local	Total	%
Componentes de Investimento	89.966	98.077	188.042	94,02%
Componente I. Desenvolvimento Urbano Sustentável e Gestão da Cidade	65.111	98.077	163.187	81,59%
Subcomponente 1. Fortalecimento do Planejamento e da Gestão Urbana	25.672	5.695	31.367	15,68%
Subcomponente 2. Financiamento de Conjuntos Habitacionais Integrais para Famílias Vulneráveis	-	57.563	57.563	28,78%
Subcomponente 3. Melhoramento do Habitat em Assentamentos Irregulares Vulneráveis	39.439	34.820	74.258	37,13%
Componente II. Fortalecimento da Gestão Pública Municipal	24.855	-	24.855	12,43%
Subcomponente 1. Melhoramento da Gestão Tributária	11.816	-	11.816	5,91%
Subcomponente 2. Melhoramento da Gestão Administrativa	13.039	-	13.039	6,52%
Gestão Administrativa do Programa	10.034	1.923	11.958	5,98%
UEP e Auditoria	7.653	1.923	9.576	4,79%
Monitoramento e Avaliação	469	0	469	0,23%
Programas do MGAS	1.913	0	1.913	0,96%
Total	**100.000**	**100.000**	**200.000**	**100,00%**

O prazo de desembolso do empréstimo será de 5 anos e meio a partir da data do contrato de empréstimo segundo o seguinte cronograma:

Cronograma de Desembolsos (em milhares de US$)

Fonte de Financiamento	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6(*)	TOTAL
BID	4,74	21,14	22,07	31,18	13,52	7,34	100,00
LOCAL	15,16	20,96	20,57	20,96	16,09	6,25	100,00
% BID	4,7%	21,1%	22,1%	31,2%	13,5%	7,3%	100,0%
% LOCAL	15,2%	21,0%	20,6%	21,0%	16,1%	6,3%	100,0%
Total	**10,0%**	**21,1%**	**21,3%**	**26,1%**	**14,8%**	**6,8%**	100,0%

(*) seis meses

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cronograma Estimativo da Execução do Programa

Evolução da Execução	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
	10,0%	31,1%	52,4%	78,5%	93,3%	100%

Tendo em vista a natureza do investimento, os benefícios esperados com desenvolvimento urbano sustentável no Município de João Pessoa a partir do fortalecimento do planejamento, da gestão urbana e pública municipal, bem como por meio de intervenções integrais e ou demonstrativas para famílias vulneráveis, superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada

3. Fontes de Financiamento

A viabilidade de se realizar uma intervenção depende, em grande parte, da disponibilidade de financiamento. Nesse sentido, a equipe de trabalho ao explorar as opções disponíveis no mercado decidiu-se em contratar pelo BID, por ter condições diversos fatores favoráveis, tais como: (i) taxas de juros e encargos financeiros mais atrativos; (ii) carência adequada para início da amortização; (iii) metodologia reconhecida e aprovada de intervenções urbanas e sustentáveis em todo a America Latina e Caribe; (iv) ganho de estudos e planos estratégicos necessários a etapa de elaboração dos projetos e propostas; (v) vantajosa execução financeira da proposta, com possibilidade de antecipação de recursos, satisfazendo a necessidade de liquidez do programa;

Com a execução do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa será possível utilizar o aumento da arrecadação para ampliar o financiamento, por meio de recursos próprios. Além dessa, outras fontes alternativas de financiamento podem ser captadas, caso necessário, a exemplo do PNAFM e/ou PMAT, com os bancos federais, bem como Parcerias Públicos Privadas (PPP).

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O município de João Pessoa é uma das principais capitais do Nordeste, região que apresenta atualmente forte crescimento econômico no Brasil, e espelha várias virtudes e desafios de desenvolvimento do país. O município experimentou nos últimos anos um acelerado processo de urbanização que influenciou a ocupação do solo e o espraiamento da ocupação, gerando maiores demandas por transporte, contribuindo para a elevação dos custos de mobilidade e exigindo maiores investimentos nos sistemas de infraestrutura.

O objetivo geral do Programa é propiciar um desenvolvimento urbano sustentável no Município de João Pessoa a partir do fortalecimento do planejamento, da gestão urbana e pública municipal, bem como por meio de intervenções integrais e/ou demonstrativas para famílias vulneráveis.

Os objetivos específicos são: (i) fortalecer os instrumentos de planejamento e gestão urbana; (ii) incrementar o acesso a conjuntos habitacionais de interesse social, infraestrutura e equipamentos urbanos de qualidade para famílias vulneráveis; (iii) melhorar a qualidade de vida em assentamentos informais a partir da mitigação de riscos socioambientais e da melhoria do habitat em projetos com potencial de replicação; e (iv) incrementar a eficiência da gestão dos recursos fiscais municipais por meio do fortalecimento dos procedimentos administrativos, capacitação e modernização de equipamentos tecnológicos.

Para atingir os objetivos indicados, o Programa financiará atividades em torno dos seguintes componentes:

Componente 1. Desenvolvimento Urbano Sustentável e Gestão da Cidade

Este componente tem como objetivo fortalecer o planejamento e a gestão urbana, apoiar a redução do déficit habitacional municipal e melhorar os assentamentos irregulares vulneráveis com intervenções integrais. Este componente foi estruturado em três subcomponentes:

Subcomponente 1. Fortalecimento do Planejamento e da Gestão Urbana.

Serão financiadas as seguintes atividades: (i) revisão do plano diretor municipal; (ii) elaboração de estudos de densificação urbana e habitação sustentável; (iv) elaboração de estudos socioambientais para intervenções em assentamentos informais com população vulnerável; (v) elaboração do plano municipal de redução de riscos a desastres naturais; e (vi) implementação do centro de cooperação da cidade (CCC) que contemple a integração institucional e tecnológica para situações de emergência, risco de desastres naturais, segurança pública e mobilidade.

Subcomponente 2. Financiamento de Conjuntos Habitacionais Integrais para Famílias Vulneráveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Serão financiados com recursos de Contrapartida Local a construção de cerca de 2.274 habitações para aproximadamente 11.508 pessoas de baixa renda nos conjuntos habitacionais Colinas de Gramame, São José, Saturnino de Brito e Vista Alegre. Também, serão financiadas obras de infraestrutura básica e/ou equipamento urbano priorizadas de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento Operativo do Programa (ROP) e em consistência com as políticas de salvaguardas do Banco.

Subcomponente 3. Melhoramento do Habitat em Assentamentos Irregulares Vulneráveis.

Será financiada a relocalização de famílias em situação de risco em assentamentos irregulares do Complexo Beira Rio (CBR), selecionados por sua situação de vulnerabilidade. No CBR serão financiadas, entre outras, as seguintes atividades: (i) projeto urbanístico integral da área; (ii) reassentamento de aproximadamente 840 famílias que vivem em zonas de risco, incluindo desapropriação de áreas para construção de cerca de 675 habitações; (iii) seleção e implementação de obras para prover serviços de infraestrutura e/ou equipamento urbano; (iv) desenho e implementação de um plano de acompanhamento social e econômico para as famílias beneficiadas, incluindo a criação de um Escritório Local de Gestão (ELO); e (v) regularização cadastral e titulação de propriedades. Em relação ao Complexo Via Férrea (CVF), serão financiados: (i) o projeto urbanístico integral da área; (ii) seleção de obras essenciais para a provisão de serviços de infraestrutura básica e/ou equipamento urbano; e (iii) recuperação socioambiental do antigo Lixão municipal.

Componente 2. Fortalecimento da Gestão Pública Municipal

Este componente tem como objetivo apoiar o governo municipal na modernização dos instrumentos de gestão e na prestação de serviços públicos e ampliar a arrecadação tributária. Este componente foi estruturado em dois subcomponentes:

Subcomponente 1. Melhoramento da Gestão Tributária. Será financiada: (i) a implementação de um novo modelo de gestão da arrecadação e dos contribuintes; (ii) a atualização do cadastro de valores imobiliários; (iii) a implementação de um novo modelo de gestão de contribuintes, de cobrança e um sistema de administração tributária, de programa de inteligência e de educação fiscal; (v) a implementação do *data center* e de uma sala segura que cumpra com estândares de segurança internacional.

Subcomponente 2. Melhoramento da Gestão Administrativa. Este subcomponente financiará as seguintes atividades: (i) reestruturação organizacional das secretarias municipais e fortalecimento das agências ambientais vinculadas ao programa; (ii) capacitação dos servidores públicos municipais, no âmbito da implementação da escola de governo; (iii)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modernização da gestão patrimonial; (iv) melhoramento da gestão das compras municipais; (v) implementação de uma gestão financeira focada na melhoria dos gastos; (vii) melhoramento dos serviços públicos e de assistência social; (viii) implementação do modelo de atuação da defesa civil municipal; (ix) sistema de serviços e segurança para a implantação de um *firewall*; e (x) sistema de gestão financeira e contábil municipal.

Administração do Programa. Será financiada a criação e o funcionamento de uma Unidade Executora do Programa (UEP) e a contratação de uma empresa de consultoria especializada em gestão de projetos para apoiar o gerenciamento dos distintos componentes da operação, incluindo a supervisão de todas as obras de infraestrutura e equipamento urbano. Também serão contratados serviços de consultoria para o monitoramento e avaliação, assim como as auditorias e a implementação do Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS).

A gestão da Prefeitura de João Pessoa tem como prioridade o enfrentamento aos bolsões de pobreza presentes nos assentamentos precários espalhados por quase todos os bairros e como diretriz estratégica a busca permanente por melhores padrões de qualidade de vida na cidade: promover a geração de emprego e renda e acesso e qualidade na prestação de serviços públicos para melhoria das condições de vida e inclusão social; alcançar padrões de excelência e ecologicamente corretos, e, encontrar, junto com a comunidade e o mercado, mecanismos de estimulação ao desenvolvimento sustentável.

Além do desenvolvimento urbano sustentável, o fortalecimento da gestão pública e gestão da cidade representa grande alcance econômico e social, incluindo ainda atividades ligadas à administração, monitoramento, auditoria e avaliação.

Desta forma, além do olhar sobre a cidade como um todo, socioambiental, verifica-se o fortalecimento da máquina pública, através do aumento de arrecadação que será efetivado com a implantação do novo modelo de gestão dos contribuintes, modernização do modelo de cobrança e desenvolvimento de um novo sistema de administração tributária, aumentando a eficiência da gestão dos recursos fiscais municipais por meio do fortalecimento dos procedimentos administrativos.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no Inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

João Pessoa, 02 de abril de 2018.

Adenilson de Oliveira Ferreira

Coordenador Geral do Programa

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião técnica.

Luciano Cartaxo Pires de Sá

Prefeito Municipal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

112ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO N.º 05/0112, de 15 de dezembro de 2015.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do Município de João Pessoa

2. Mutuário: Município de João Pessoa - PB

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 100.000.000,00

6. Valor da Contrapartida: de, no mínimo, igual ao valor do financiamento

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Rodrigo Estrela de Carvalho
Secretário-Executivo

Francisco Gaetani
Presidente

De acordo.

Valdir Moysés Simão
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Estrela de Carvalho, Secretário**, em 06/01/2016, às 18:41.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GAETANI, Secretário-Executivo**, em 07/01/2016, às 12:56.

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Moysés Simão, Ministro**, em 11/02/2016, às 09:39.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **1169800** e o código CRC **FAD1F58D**.

Processo N° 03400.200600/2015-46 1169800

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º O objeto da presente cessão de uso é terreno cuja localização cartográfica atual é 52.171.0090.0000.000, medindo 90,00m de largura de frente e 93,70m de largura de fundos, por 102,10m de comprimento do lado direito e 65,60m de comprimento do lado esquerdo, cadastrado sob nº 278184-1, situado na Rua José Roberto Araújo de Souza, Bairro de Mangabeira, em João Pessoa, apresentando os seguintes limites e confrontações: frente para Rua José Roberto Araújo de Souza, lado direito com a Rua Marcone Ramos da Silva, lado esquerdo com a Rua Desp. Humberto Neves do Nascimento, fundos com a Rua Sem Nome 5884.

Art. 3º O imóvel constante desta Lei será destinado à construção de Complexo Judiciário contendo Depósito Judicial, Arquivo, Hemeroteca, Almoxarifado, Biblioteca Comunitária, Centro de Mediação e Espaço Comunitário.

Art. 4º O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba não poderá, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente ao terreno de que trata a presente Lei, sob pena de ser a cessão de uso revogada, sem que seja devida por parte do Município de João Pessoa qualquer indenização pela edificação ou por quaisquer benfeitorias no terreno cedido.

Art. 5º O prazo de duração da presente cessão de uso será de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 6º Não sendo implementado o objeto dessa cessão de uso no prazo de 02 (dois) anos, cessarão automaticamente os seus efeitos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.138, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO BID – BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento, com a garantia da União, até o valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), no âmbito do PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, nos termos da CARTA CONSULTA nº. 60050, de 14/11/2014, e suas alterações, destinados á oferecer alta qualidade de vida a seus habitantes, minimizar seus impactos ao meio natural e contar com governo local com capacidade fiscal e administrativa, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável á espécie.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pró solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como as garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.139, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

INSTITUI DESCONTO NO ITBI DURANTE O FEIRÃO DO SERVIDOR NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido desconto de 100% (cem por cento) no valor do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI, lançados no período de 9 de setembro a 30 de dezembro de 2015, nas aquisições de imóveis por servidor ocupante de cargo comissionado ou por prestadores de serviços contratados pelo Município de João Pessoa na condição de pessoas físicas, desde que, em ambos os casos, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – não possuir outro imóvel no Município, considerando-se, sendo o caso, aqueles em nome do seu cônjuge ou companheiro;

II – residir no imóvel;

III – utilizar o imóvel apenas para fins residenciais; e

IV- a avaliação do imóvel, para fins de lançamento do ITBI, for igual ou inferior a R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

§1º Quando o adquirente ainda não estiver na posse do imóvel, a comprovação descrita nos incisos II e III do *caput* deste artigo será satisfeita por termo no qual o beneficiário prestará declaração de que residirá no imóvel e utilizará o mesmo apenas para fins residenciais.

§2º O benefício apenas será concedido uma única vez.

§3º Fica o beneficiário sujeito ao lançamento do imposto, com atualização monetária, juros de mora e multa de mora, caso o imóvel venha a ser revendido dentro do prazo de cinco anos, contados da data de aquisição.

§4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o imposto será lançado com atualização monetária, juros de mora e multa por infração gravíssima, punida na forma do Anexo III da Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008, caso seja apurado que o beneficiário utilizou elementos falsos ou inexatos, ou ainda, omitiu operação de qualquer natureza para gozar indevidamente do desconto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 2018

Susta o Decreto nº 9.527, de 15 de outubro de 2018, que cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.

AUTORIA: Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/18312.70733-08

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2018

Susta o Decreto nº 9.527, de 15 de outubro de 2018, que cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica sustado, nos termos do inciso V, do art. 49 da Constituição Federal, o *Decreto nº 9.527, de 15 de outubro de 2018, que "Cria a Força-Tarefa de Inteligência para o enfrentamento ao crime organizado no Brasil"*.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 9.527, de 15 de outubro de 2018, em seu art. 1º estabelece a criação de uma **Força-Tarefa de Inteligência** com a finalidade propalada de *enfrentamento ao "crime organizado" no Brasil com as competências de analisar e compartilhar dados e de produzir relatórios de inteligência com vistas a subsidiar a elaboração de políticas públicas e a ação governamental no enfrentamento a "organizações criminosas" que afrontam o Estado Brasileiro e as suas instituições*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/18312.70733-08

A citada Força-Tarefa será composta por representantes, titulares e suplentes, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI, que a coordenará, da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, do Centro de Inteligência da Marinha do Comando da Marinha do Ministério da Defesa, do Centro de Inteligência do Exército do Comando do Exército do Ministério da Defesa, do Centro de Inteligência da Aeronáutica do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, do Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda, dos Departamentos de Polícia Federal e Rodoviária Federal, do Departamento Penitenciário Nacional e Secretaria Nacional de Segurança Pública e do Ministério da Segurança Pública.

Preliminarmente, convém ressaltar, que que essa estrutura de poder investigatória (monitoramento, coleta e reunião de informações sobre 'organizações criminosas') não encontra guarida no texto constitucional. O artigo 144 da Constituição Federal é expresso ao definir quais são os órgãos integrantes da segurança pública do Estado, nos seguintes termos:

> "(...)
>
> DA SEGURANÇA PÚBLICA
>
> Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
>
> I - Polícia federal;
>
> II - Polícia rodoviária federal;
>
> III - polícia ferroviária federal;
>
> IV - Polícias civis;
>
> V - Polícias militares e corpos de bombeiros militares".

A Constituição Federal reserva às Forças Armadas (art. 142) a defesa da pátria, podendo eventualmente vir a colaborar, como tem ocorrido, por expressa determinação do Presidente da República e/ou do Ministro da Segurança Pública, em missões de garantia da lei e da ordem, sem qualquer autoridade, entretanto, para incursionar, no Estado Democrático de Direito vigente, em atividades de 'inteligência' como outrora ocorria, mas que nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/18312.70733-08

dias atuais não encontra suporte na autoridade das normas constitucionais e na estrutura de poder (Civil) constituída.

Além da sua incompatibilidade com as missões constitucionais das Forças Armadas, o Decreto revive tempos sombrios (em plena quadra democrática), quando a propósito também de combater criminosos, crime organizado, terroristas, comunistas ou quaisquer rótulos ultrajantes que se utilizou indevidamente e alienadamente, permitiu-se toda sorte de perseguições a pessoas, grupos, movimentos sociais etc, vulnerando até mais não poder direitos humanos e conquistas sociais caras à sociedade e à humanidade.

Sob o pressuposto de enfrentar as "organizações criminosas", a mencionada Força-Tarefa – *que pela natureza com que foi estruturada, não terá qualquer controle dos Poderes Constituídos ou de quaisquer outras Instituições Democráticas* - poderá auscultar ilimitadamente a vida de qualquer cidadão brasileiro, "vigiar" movimentos sociais e organizações de defesa da sociedade, mergulhando o País num odioso retrocesso democrático, sem qualquer base legal ou constitucional.

Estrategicamente, o Decreto que constitui a força-tarefa não faz qualquer referência a eventual participação ou parceria com o Ministério Público Federal e Estaduais (Instituição titular da persecução penal no País), demonstrando tratar-se **ou convolar-se**, sob a roupagem de uma Força-Tarefa de Inteligência e para além da verdadeira criminalidade organizada (**que não se ignora**), de um organismo de tutela dos movimentos sociais e da sociedade, de modo que, sob essa perspectiva, o trabalho da Força Tarefa não está alinhado com o Estado Democrático de Direito vigente.

Por outro lado, convém lembrar, que há poucos meses foi publicada a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que "disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18312.70733-08

A referida Lei já estatui, de forma democrática, dentro da estrutura das forças de segurança pública do País e com as colaborações pertinentes, a estruturação das atividades de inteligência com vistas ao enfrentamento da criminalidade organizada, conforme se verifica dos seguintes dispositivos:

> "(...)
>
> Art. 6º São objetivos da PNSPDS (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social):
>
> I - **Fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência de segurança pública e em gerenciamento de crises e incidentes**;
>
> II - Apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;
>
> III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;
>
> IV - Estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;
>
> V - Promover a participação social nos Conselhos de segurança pública;
>
> VI - **Estimular a produção e a publicação de estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas**;
>
> VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;
>
> VIII - **incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços**;
>
> IX - **Estimular o intercâmbio de informações de inteligência de segurança pública com instituições estrangeiras congêneres**;
>
> ...
>
> XI - estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/18312.70733-08

XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção;

....

Art. 13. O Ministério Extraordinário da Segurança Pública, responsável pela gestão do Susp, deverá orientar e acompanhar as atividades dos órgãos integrados ao Sistema, além de promover as seguintes ações:

...

VII - **coordenar as atividades de inteligência da segurança pública e defesa social integradas ao Sisbin**;

VIII - **desenvolver a doutrina de inteligência policial**.

...

Art. 40. A Renaesp, integrada por instituições de ensino superior, observadas as normas de licitação e contratos, tem como objetivo:

I - Promover cursos de graduação, extensão e pós-graduação em segurança pública e defesa social;

II - Fomentar a integração entre as ações dos profissionais, em conformidade com as políticas nacionais de segurança pública e defesa social;

III - promover a compreensão do fenômeno da violência;

IV - **Difundir a cidadania, os direitos humanos e a educação para a paz**;

V - Articular o conhecimento prático dos profissionais de segurança pública e defesa social com os conhecimentos acadêmicos;

VI - Difundir e reforçar a construção de cultura de segurança pública e defesa social fundada nos paradigmas da contemporaneidade, da inteligência, da informação e do exercício de atribuições estratégicas, técnicas e científicas;

VII - incentivar produção técnico-científica que contribua para as atividades desenvolvidas pelo Susp (...)".

Ou seja, constata-se que além de não encontrar qualquer guarida na Constituição Federal, o referido Decreto, diante da legislação recém aprovada, se mostra totalmente desnecessário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

SF/18312.70733-08

Inclusive o Brasil é signatários de diversos instrumentos internacionais e compromissos bilaterais e multilaterais firmados com o propósito de combater o crime organizado que em variadas expressões tem uma natureza sem fronteiras estatais e que, em momento algum, é mencionado pelo referido Decreto, tornando os demais países parceiros dessas normas internacionais vulneráveis a alterações de procedimentos e práticas que poderão também atingir seus interesses e mais uma vez colocar o nosso país em espaços de denunciações, por descumprimento de compromissos e rupturas perante a comunidade internacional.

Cumpre ainda mencionar o extremado poder concedido ao coordenador da contestada Força-Tarefa, disposto no art. 3º do Decreto, com exclusividade para definir a norma geral da ação, que, posteriormente, será submetida aos demais membros, sem qualquer oitiva dos órgãos de Segurança Pública que respondem pela área e, por óbvio, sem qualquer controle social prévio. A redação de tal dispositivo impõe riscos para a sociedade que poderá sofrer impactos da aplicação concreta de normas cujo conteúdo gestado em tão obscuras fontes será um abismo para a garantia de direitos e a transparência da gestão pública que norteiam (ou deveriam) os atos de um Estado Democrático de Direito.

Outro relevante aspecto que demonstra a impropriedade do texto do Decreto com os padrões de garantias constitucionais e legais tem evidência na ausência absoluta de fixação de prazos ou vigência da criada Força-Tarefa. A temporalidade de uma atividade estatal que tem em sua própria nomenclatura uma expressão típica de transitória (força-tarefa) deve ser mais um elemento de prévia ciência da cidadania e isso também foi negado pela redação do Decreto aqui atacado.

Diversas conquistas, extremamente caras ao País, podem ser vulneradas com uma norma da estatura desse Decreto, de modo que o Congresso Nacional, diante das suas altas responsabilidades deve afastar do mundo jurídico a referida norma, por ilegalidade, inconstitucionalidade e pelo mérito, visto que além de inadequado o assunto foi tratado em legislação federal recente.

Sala das Sessões,

Senadora GLEISI HOFFMANN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso V do artigo 49
  - artigo 144
  - parágrafo 7º do artigo 144
- Decreto nº 9.527 de 15/10/2018 - DEC-9527-2018-10-15 - 9527/18
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2018;9527
- Lei Complementar nº 79, de 7 de Janeiro de 1994 - Lei do Fundo Penitenciário Nacional; Lei do FUNPEN - 79/94
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1994;79
- Lei nº 10.201, de 14 de Fevereiro de 2001 - Lei do Fundo Nacional de Segurança Pública - 10201/01
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10201
- Lei nº 11.530, de 24 de Outubro de 2007 - Lei do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania; Lei do PRONASCI - 11530/07
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11530
- Lei nº 12.681, de 4 de Julho de 2012 - LEI-12681-2012-07-04 - 12681/12
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12681
- Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018 - LEI-13675-2018-06-11 - 13675/18
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13675

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

O Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 129, de 2018, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 426, DE 2018

Altera a Lei nº 9.503, 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para a concessão de auxílio financeiro na obtenção de Carteira Nacional de Habilitação por pessoas carentes.

AUTORIA: Senador Givago Tenório (PP/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1

SF/18192.44766-72

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 9.503, 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro*, para a concessão de auxílio financeiro na obtenção de Carteira Nacional de Habilitação por pessoas carentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

"**Art. 141-A**. Ao candidato comprovadamente carente, e desempregado há pelo menos um ano, será concedido auxílio financeiro para arcar com as despesas referentes ao processo de aprendizagem e às taxas de exames, com vistas à obtenção da habilitação.

§ 1º O candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

§ 2º O benefício de que trata o *caput* estende-se também quando para mudança para a categoria C, D ou E.

§ 3º O benefício não se aplica aos seguintes casos:

I - Exames para renovação do documento de habilitação, inclusive no caso do § 2º;

II - Formação de condutor cujo documento de habilitação tenha sido cassado ou com suspensão do direito de dirigir aplicada;

III - novas tentativas de candidato reprovado, exceto na situação prevista no art. 151;

IV - Candidato condenado por qualquer crime previsto no Código Penal ou neste Código, em decisão transitada em julgado ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18192.44766-72

proferida por órgão judicial colegiado, salvo se cumprida a pena e que a condenação não tenha sido por crime contra a vida;

§ 4º Regulamento disporá sobre o auxílio financeiro de que trata este artigo, bem como acerca dos candidatos que fazem jus a tal benefício. ”

.....

“Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização, educação de trânsito e concessão do benefício de que trata o art. 141-A.

§1º .....

§2º .....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos do Estado é reduzir as desigualdades entre seus cidadãos. Essa meta se torna ainda mais imperiosa num País como o Brasil, em que a distância entre os mais ricos e os mais pobres é bastante alargada.

A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é uma porta de entrada fundamental para o acesso a muitas profissões. Além dos empregos diretos que esse documento permite, como motorista assalariado ou autônomo, dirigindo seu próprio veículo, há muitos outros casos em que é exigido do candidato ao emprego que seja capaz de conduzir veículos de forma eventual, como parte de uma atribuição mais ampla. A título de exemplo, um acompanhante de idosos que tem como obrigação conduzi-los ao médico ou ao mercado, entre muitos outros.

O processo de habilitação, contudo, é bastante oneroso para a maioria da população brasileira – as autoescolas oferecem um serviço caro e especializado, e mesmo as taxas cobradas pelos Detrans não são baratas. Nesse sentido, fica evidente que pessoas com menos renda, particularmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18192.44766-72

aquelas oprimidas por uma situação de desemprego que se arrasta há mais de ano, nem sempre têm acesso à CNH e, por conseguinte, a um vasto leque de empregos que exigem a habilidade de conduzir veículos.

Assim, a solução que propomos é permitir que os estados possam utilizar os recursos arrecadados com as multas de trânsito para isentar os candidatos carentes, e desempregados há mais de um ano, das taxas dos exames para a obtenção da CNH, e mesmo financiar, total ou integralmente, o próprio processo de aprendizagem do futuro condutor.

Por fim, é necessário dizer que o projeto que ora apresentamos foi inspirado no PL nº 8.837, de 2017, de autoria do Deputado Carlos Souza, que tramita na Câmara dos Deputados, bem como no parecer do ilustre Deputado Hugo Leal. Modificamos e sintetizamos esses textos, com algumas alterações, na proposta aqui apresentada por acreditamos que sua tramitação concomitante aqui nesta Casa poderá dar mais celeridade à sua discussão, além de aumentar as chances de que venha a ser aprovada.

Por tais motivos contamos com o apoio dos nobres Pares para sua expedita aprovação.

Sala das Sessões,

Senador GIVAGO TENÓRIO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

O Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2018, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 427, DE 2018

Acrescenta o art. 22-C à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visando instituir contribuição previdenciária sobre a receita corrente líquida para os municípios que contem até 70.000 (setenta mil) habitantes, alternativamente às contribuições previstas no art. 22, I e II, dessa Lei, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Romero Jucá (MDB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romero Jucá

SF/18151.09998-80

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

Acrescenta o art. 22-C à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visando instituir contribuição previdenciária sobre a receita corrente líquida para os municípios que contem até 70.000 (setenta mil) habitantes, alternativamente às contribuições previstas no art. 22, I e II, dessa Lei, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 22-C:

"Art. 22-C. O município que conte até 70.000 (setenta mil) habitantes poderá optar pelo pagamento de contribuição do empregador, à alíquota de 2% (dois por cento), incidente sobre a média mensal de sua receita corrente líquida, alternativamente às contribuições previstas nos termos dos incisos I e II do art. 22 desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, a receita corrente líquida será apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e seu valor médio mensal, calculado com base na arrecadação dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de competência da contribuição.

§ 2º A população municipal será determinada, anualmente, nos termos do regulamento, tomando por base as estatísticas demográficas oficiais.

§ 3º A contribuição de que trata este artigo será paga até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de competência do correspondente crédito ou, não havendo expediente bancário nessa data, no primeiro dia útil imediatamente posterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romero Jucá

SF/18151.09998-80

§ 4º Os atos e os procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações principal e acessórias decorrentes do disposto neste artigo serão definidos em regulamento, inclusive para efeito da fiscalização, por parte da autoridade administrativa, e da declaração à Fazenda Pública, pelo município, dos valores correspondentes à sua arrecadação de receitas e ao cálculo da média mensal da receita corrente líquida."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que instituiu o Plano de Custeio da Seguridade Social, em especial da Previdência Social, prevê, em seu art. 22, inciso I, que as empresas e demais entidades a elas equiparadas devem recolher contribuição para o financiamento do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) no valor de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Adicionalmente, determina o inciso II do mesmo artigo o recolhimento da contribuição para custeio dos benefícios decorrentes de acidentes do trabalho e da aposentadoria especial (o chamado SAT), cujos percentuais variam de 1% (um por cento) a 3% (três por cento), a depender do nível de risco de acidentes de trabalho em sua atividade preponderante (leve, médio e grave, respectivamente). Os municípios sujeitam-se ao recolhimento dessas contribuições, incidentes sobre as remunerações pagas aos seus empregados celetistas, comissionados, temporários e aos agentes políticos, bem como aos prestadores de serviços pessoas físicas. Nos Municípios onde não há Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), as contribuições devem ser recolhidas, ainda, tomando por base as remunerações dos servidores efetivos. Como, em regra, os Municípios enquadram-se no risco laboral médio, contribuem com o SAT no percentual de 2% (dois por cento). Assim, a contribuição "patronal" total incide sob a alíquota média de 22% (vinte e dois por cento) sobre as remunerações pagas pelos Municípios às pessoas físicas.

Ocorre que, para muitos Municípios brasileiros, esse encargo tributário compromete boa parte de sua disponibilidade orçamentária. A situação é ainda mais grave nos municípios de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romero Jucá

SF/18151.09998-80

menor porte, que, em geral, contam com poucas alternativas para incrementar suas receitas próprias, pois carecerem de uma economia tão dinâmica quanto a dos maiores entes públicos. Soma-se a isso o crescimento das despesas em ritmo maior que o das receitas, para atender à crescente (e justa) demanda por serviços públicos por parte da população. Não por outra razão, as dívidas das prefeituras municipais com o INSS crescem sistematicamente, correspondendo, atualmente, situação que se agrava continuamente com o lançamento de créditos tributários relativos a exercícios subsequentes. Segundo informações do Ministério da Fazenda, apenas 12% (doze por cento) dos mais de 5.500 (cinco mil e quinhentos) Municípios brasileiros não possuem dívidas de contribuição previdenciária. E a ausência de regularidade fiscal, além de impedir que os Municípios recebam transferências de recursos do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios (FPEM), constitui obstáculo para a celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes e para que a União lhes conceda empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral.

Para equacionar esse problema, periodicamente são editadas leis que estendem aos municípios parcelamentos de débitos previdenciários, sob condições especiais, de forma a adequar a liquidação das dívidas à capacidade municipal de pagamento. É um expediente que visa tornar possível a emissão, em favor dos municípios, da Certidão Negativa de Débitos (CND) – ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa –, recuperando, sob o ângulo das formalidades previstas na legislação, a regularidade fiscal desses entes. Uma das mais recentes iniciativas nesse sentido foi a Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, que resultou da conversão da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012.

Afigura-se necessário, contudo, encontrar solução definitiva para o problema, solução essa que respeite a capacidade de pagamento do ente público e que impeça a formação de novo passivo tributário. É a isso que se propõe o presente projeto de lei, que institui contribuição previdenciária substitutiva para os municípios de menor porte, assim considerados aqueles que contem até 70 mil habitantes. A nova contribuição corresponderá a 2% (dois por cento) da média mensal da receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), similar à forma de cálculo adotada pela Lei nº 12.810, de 2013, que visa respeitar a capacidade de pagamento dos entes municipais. A desoneração da folha de pagamentos das prefeituras municipais, como aqui proposta, espelha-se em iniciativas voltadas à desoneração das folhas de pagamentos de empresas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romero Jucá

SF/18151.09998-80

privadas de diversos setores da economia, providenciadas por normas como a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012. Embora essas iniciativas tenham tido, em princípio, caráter temporário, beneficiaram diretamente o setor privado, às custas dos cofres públicos, em particular do orçamento da Previdência Social.

Dessa forma, torna-se mais do que justificável a alteração aqui proposta. Afinal, aliviando-se os encargos tributários dos municípios de menor porte, serão liberados recursos passíveis de aplicação em mais e melhores serviços públicos, assim contribuindo para a melhoria das condições de vida de grande parte da população brasileira. Destaque-se, por fim, que o regime de cálculo e recolhimento das contribuições previdenciárias aqui proposto é opcional para os Municípios, de modo a evitar que o que foi concebido, a título de solução, possa tornar-se parte do problema. Diante do exposto, e tendo em vista a importância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Senadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2018

Romero Jucá
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
  - inciso IV do artigo 2º
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212
- Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011 - LEI-12546-2011-12-14 - 12546/11
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12546
- Lei nº 12.715, de 17 de Setembro de 2012 - LEI-12715-2012-09-17 - 12715/12
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12715
- Lei nº 12.810, de 15 de Maio de 2013 - LEI-12810-2013-05-15 - 12810/13
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12810
- Medida Provisória nº 589, de 13 de Novembro de 2012 - MPV-589-2012-11-13 - 589/12
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2012;589

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

O Projeto de Lei do Senado nº 427, de 2018, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 428, DE 2018

Altera o § 3º do art. 121 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever a possibilidade de decretação de medida socioeducativa de internação por até quinze anos, no caso de ato infracional correspondente a crime hediondo.

AUTORIA: Senador José Medeiros (PODE/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Medeiros

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18801.65216-04

Altera o § 3º do art. 121 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever a possibilidade de decretação de medida socioeducativa de internação por até quinze anos, no caso de ato infracional correspondente a crime hediondo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 121 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 121**. .....

.....

§ 3º O tempo de internação não excederá a três anos, exceto no caso de prática de ato infracional correspondente a crime classificado como hediondo, na forma da lei, em que poderá ser de até quinze anos, observado o limite da pena cominada ao crime.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Há muito se debate sobre a redução da maioridade penal, havendo fortes argumentos tanto favoráveis quanto contrários à essa medida.

Um dos argumentos favoráveis diz respeito ao princípio de justiça, tendo em vista a discrepância de reprimenda para um maior e para um menor que praticam a mesma conduta: o primeiro comete crime e sofre os rigores da pena; o segundo, ato infracional, sujeito a medida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

socioeducativa, cuja modalidade mais severa é a internação, que não pode exceder a três anos.

A questão ganha contornos ainda mais absurdos quando o menor é o mentor e líder, tendo o maior concorrido para o crime em linha de subordinação em relação ao outro.

Como argumento contrário à redução da maioridade penal, impressiona o que alerta para a impropriedade de misturar o adolescente com os presos maiores, fazendo-o ingressar na "universidade do crime", que é a penitenciária.

Diante desse quadro, propomos uma solução intermediária, consistente na possibilidade de a internação ser estendida até quinze anos, no caso de prática de ato infracional correspondente a crime hediondo, observando-se, obviamente, o limite da pena cominada ao crime correspondente.

Acreditamos que esta proposição atende ao princípio de justiça sem jogar o adolescente na penitenciária, onde estaria sujeito às pressões da criminalidade organizada.

Por essas razões, pedimos aos ilustres Parlamentares que votem pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador JOSÉ MEDEIROS
PODE-MT

SF/18801.65216-04

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
  - artigo 121
  - parágrafo 3º do artigo 121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

O Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2018, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 429, DE 2018

Altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para dispor sobre a oferta de ensino remoto às estudantes universitárias gestantes e lactantes.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, para dispor sobre a oferta de ensino remoto às estudantes universitárias gestantes e lactantes.

SF/18471.25450-40

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a oferta de ensino remoto às estudantes universitárias gestantes e lactantes.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se seu atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 2º Fica assegurado às discentes da educação superior, durante o período previsto no *caput*, no mínimo, desde que operacional e didaticamente possível, o acompanhamento remoto das aulas, na forma de regulamento." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O moderno entendimento dos direitos humanos, na mais salutar interpretação internacional, compreende a livre disposição dos direitos sexuais e reprodutivos. E, em tal contexto, cabe à mulher decidir a melhor hora de ser mãe.

Assim, é plenamente legítimo que mulheres em período fértil, ainda no verdor dos anos, decidam ser mães. É de se notar, contudo, que não raro o exercício de tal decisão coincide com o momento de acesso à educação superior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ora, é inconteste o direito universal à educação. Assim, não pode o exercício de um pleno direito humano ser motivo para o sacrifício de outro. Na prática, portanto, o exercício da maternidade deve ser plenamente conjugável, ao mesmo tempo, com o direito à formação educacional.

Dessa forma, pensando nas mães que se veem constrangidas por terceiros quando levam seus bebês às universidades, ou ainda naquelas que abandonam os cursos para priorizar a maternidade, apresentamos este projeto de lei.

Esta proposição assegura que à universitária, no fim da gestação e no princípio da amamentação, não se imponha a restrição ao acesso à universidade. A essa estudante, portanto, deve ser assegurado o direito de acompanhar, remotamente e à distância, o conteúdo ministrado em aula.

Assim, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste vital projeto de lei, o qual trará mais dignidade para as mães brasileiras que são universitárias.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

SF/18471.25450-40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.202, de 17 de Abril de 1975 - LEI-6202-1975-04-17 - 6202/75
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1975;6202
  - artigo 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

O Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2018, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2018

Dá nova redação ao art. 231, da constituição Federal e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer critérios de indenização resultante da demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas.

AUTORIA: Senador Romero Jucá (MDB/RR) (1º signatário), Senadora Ana Amélia (PP/RS), Senador Acir Gurgacz (PDT/RO), Senador Airton Sandoval (MDB/SP), Senadora Marta Suplicy (MDB/SP), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), Senador Dalirio Beber (PSDB/SC), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Edison Lobão (MDB/MA), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA), Senador Givago Tenório (PP/AL), Senador Hélio José (PROS/DF), Senador José Agripino (DEM/RN), Senador José Amauri (PODE/PI), Senador José Medeiros (PODE/MT), Senador Lasier Martins (PSD/RS), Senador Magno Malta (PR/ES), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Pedro Chaves (PRB/MS), Senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Valdir Raupp (MDB/RO), Senador Waldemir Moka (MDB/MS), Senador Wilder Morais (DEM/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 15 , DE 2018

CCJ
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 31/10/18

Dá nova redação ao art. 231, da constituição Federal e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer critérios de indenização resultante da demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas.

SF/18101.28850-64

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 231 .....

.....

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, nos limites previstos nesta Constituição, quanto aos danos suportados pelo ocupante de boa-fé em virtude da demarcação e às benfeitorias derivadas da ocupação.

.....(NR)"

Art. 2º Acrescente-se os seguintes parágrafos ao art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

"Art. 67 .....

Página: 1/7 21/03/2018 14:31:29
7ea9b00e523babf3c5f0f57715cd832b88a9aefc

Recebido em 31/10/18
Hora: 12:16
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

§ 1º A indenização dos danos de que trata o § 6º do art. 231 da Constituição abrangerá o valor das benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé e das obrigações contraídas pelo ocupante para o desempenho de atividades econômicas sobre as terras demarcadas que não tenham sido cumpridas em virtude dos efeitos da demarcação.

§ 2º O montante da indenização dos danos de que trata o § 1º será limitado ao valor das garantias reais dadas pelo ocupante, incidentes sobre as terras demarcadas, acrescido do valor das benfeitorias incorporadas ao imóvel.

§ 3º Ressalvada a indenização das benfeitorias, não terá direito à indenização pelos danos o ocupante:

I – que não tiver dado, em garantia das obrigações de que trata o § 1º, terras tradicionalmente ocupadas pelos índios até a data da homologação da demarcação; e

II – cuja demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, dadas em garantia das obrigações de que trata o § 1º, tenha sido homologada antes 05 de outubro de 2018. (NR)"

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de expansão da ocupação do território brasileiro, estimulado intensamente pelos sucessivos governos durante o Século XX, inclusive por intermédio de programas oficiais de colonização, conduziu milhares de brasileiros ao interior a fim de estabelecerem-se em terras até então "disponíveis".

Neste contexto, além de projetos de colonização específicos, a União promoveu a implantação de obras de infraestrutura colimando a ocupação do território, em especial das Regiões Norte e Centro Oeste. Foi implementada ou expandida a rede de transportes rodoviários e a de comunicações. Daí o surgimento das rodovias BR – 163, BR – 174 e Transamazônica.

SF/18101.28850-64
Página: 2/7 21/03/2018 14:31:29
7ea9b00e523babf3c5f0f5771 5cd832b88a9aefc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

À época da criação do INCRA, pelo Decreto nº 1.110, de 09 de julho de 1970, "*o governo incentivou a colonização da Amazônia. Levas de imigrantes de vários estados foram levados a ocupar as margens da Transamazônica e empresas de variados ramos receberam incentivos fiscais para grandes projetos agropecuários*"[1].

É evidente que a colonização e as "zonas de atração" proporcionadas pela implantação de infraestrutura e por políticas governamentais ativas afetaram toda a Amazônia Legal, alcançando mesmo o oeste do Mato Grosso, o Acre, e de Rondônia à Roraima.

Nesta realidade, milhares de cidadão foram se estabelecendo, com aval governamental, em terras que julgavam disponíveis, sem ocupantes. Títulos de propriedade imobiliária foram sendo concedidos por entes federativos, posses foram sendo estabelecidas de boa-fé, atividades econômicas legítimas foram se fixando. Enfim, criou-se toda uma civilização nova onde antes se julgava não existir qualquer civilização, quanto menos, em particular, qualquer propriedade ancestral sobre a terra colonizada.

No entanto, a Constituição de 1988 impôs alteração radical deste panorama ao reconhecer aos povos indígenas, no art. 231, dentre outras prerrogativas, "*os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam*", atribuindo à União a competência para demarca-las e, conforme o respectivo § 6º, declarar extintos, sem quaisquer efeitos jurídicos, todos os atos que tivessem "*por objeto a ocupação, o domínio e a posse*" das terras tradicionais indígenas.

O constituinte, com efeito, fez verdadeira *tábula rasa* sobre praticamente todas as relações jurídicas até então existentes, válidas e eficazes, cujo objeto eram aquelas terras, agora, por força da Constituição, declaradas de propriedade da União, com usufruto perpétuo concedido em favor dos indígenas.

As novas condições jurídicas, repentinamente impostas por disposição constitucional, abalaram o regular desenvolvimento das atividades econômicas desenvolvidas sobre as terras *só agora* declaradas indígenas *desde sempre*. Em decorrência disso, inumeráveis agricultores e empreendedores, que se julgavam legítimos proprietários ou possuidores de tais imóveis se viram impedidos de levar a bom termo empreendimentos já iniciados. Nestas circunstâncias, tornou-se impossível, por exemplo, o pagamento de empréstimos tomados para o financiamento de safras cujas garantias dadas foram, justamente, as terras declaradas *indígenas*, cuja fruição pelos ocupantes anteriores tornou-se impossível em virtude dos efeitos da demarcação.

[1] Website do INCRA: http://www.incra.gov.br/reformaagrariahistoria

SF/18101.28850-64
Página: 3/7 21/03/2018 14:31:29
7ea9b00e523babf3c5f0f57715cd832b88a9aefc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

São iniquidades deste gênero que a presente proposta de emenda à Constituição pretende solucionar.

A proposição estabelece que os ocupantes de boa-fé de terras indígenas tradicionais, demarcadas nos termos do art. 231 da Constituição, terão direito à indenização das benfeitorias incorporadas aos imóveis (o que, aliás, já prevê o Texto Constitucional) e dos danos suportados em virtude da interrupção da atividade econômica (ou das suas repercussões) causados pela demarcação.

Porém, a indenização prevista não será plena e cabal, mas limitada ao valor das benfeitorias já incorporadas aos imóveis e ao montante do valor das garantias reais prestadas pelo ocupante para assegurar o pagamento de empréstimos e financiamentos de atividade econômicas desenvolvidas sobre as *terras indígenas* demarcadas, desde que tais garantias tenham incidido sobre estes mesmos imóveis. Com o escopo de estabelecer limites à indenização, alteramos também o art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentando-lhe dois parágrafos.

Como se observa pelas alterações propostas ao ADCT, esta proposta de emenda à constituição não pretende ressarcir os ocupantes das *terras indígenas* pelo valor da terra nua, mas tão somente de parcela dos investimentos que nelas implementaram fiando-se, de boa-fé, nos títulos que sobre aquelas detinham até a Constituição de 1988.

Por conseguinte, não obstante a aprovação desta emenda constitucional, o escopo das intenções do constituinte originário estará preservado integralmente visto que o direito de propriedade da União e a posse e usufruto perpétuo sobre as terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas estarão assegurados àquela e a estes. Neste vértice, nada se altera.

O efeito da aprovação da proposta será, tão só, a reparação (parcial) dos danos de fato suportados por quem *pagou os custos* do reconhecimento dos direitos dos índios sobre as suas terras imemoriais.

Por entendermos que a proposição não faz mais do que restabelecer, ao menos em alguma medida, a justiça sobre uma iniquidade histórica, solicitamos o apoio dos nossos Pares à sua aprovação.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2018

Dá nova redação ao art. 231, da constituição Federal e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 67 do Ato das Disposições

SF/18101.28850-64
Página: 4/7 21/03/2018 14:31:29
7ea9b00e523babf3c5f0f57715cd832b88a9aefc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

Constitucionais Transitórias, para estabelecer critérios de indenização resultante da demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas.

Nome do Senador	Assinatura
1. ROMERO JUCÁ	
2. VALDIR RAUPP	
3. VALDIR RAUPP	
4. FERNANDO BEZERRA	
5. FLEXA RIBEIRO	
6. Pedro Chaves (PRB)	
7. Wilder Morais	
8. Tasso Jereissati	
9. GIVAGO TENORIO	
10. VASTER	
11. Helio José	
12. EDUARDO BRAGA	
13. IGNACIO BEGER	
14. Otto Alencar	
15. José MEDEIROS	
16. Antonio Anastasia	
17.	Ana Amélia (PP/RS)
18. Ricardo Ferraço	
19. JOSÉ AGRIPINO	
20. DARIO BERGER	

SF/18101.28850-64
Página: 5/7 21/03/2018 14:31:29
7ea9b00e523babf3c5f0f57715cd832b88a9aefc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

21.	Acir Gurgacz
22.	Marta
23.	José Aníbal
24.	Edison Lobão
25.	Jáder Barbalho
26.	Omar Aziz
27.	Waldemir Moka
28.	Magno Malta
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	

SF/18101.28850-64
Página: 6/7 21/03/2018 14:31:29
7ea9b00e523babf3c5f0f57715cd832b88a9aefc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

45.	

SF/18101.28850-64
Página: 7/7 21/03/2018 14:31:29
7ea9b00e523babf3c5f0f57715cd832b88a9aefc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - artigo 67
- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 3º do artigo 60
    - artigo 231
    - parágrafo 6º do artigo 231
- urn:lex:br:federal:decreto:1970;1110
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1970;1110

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Recurso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

SF/18204.40803-57 (LexEdit)

RECURSO Nº 15 DE 2018

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 209/2015, que *altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica aos usuários*, deliberado terminativamente pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, de de .

Nome do Senador	Assinatura
FERNANDO BEZERRA COELHO	
OTTO ALENCAR	
EDUARDO BRAGA	
Ataídes Oliveira	
VANESSA	
FLEXA RIBEIRO	
HELIO JOSÉ	

Recebido em 31/10/2018
Horas 17:43

Fernando Sachetti - Mat. 106218
SF/SGM

Página: 1/2 31/10/2018 16:36:33
6e36fe1d0d2ebef97bc9ba926723fc74746e7e8f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 209/2015, que altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica aos usuários, deliberado terminativamente pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Nome do Senador	Assinatura
Antonio Anastasia	
Acir Gurgacz	

SF/18204.40803-57 (LexEdit)

Página: 2/2 31/10/2018 16:36:33

6e36fe1d0d2ebef97bc9ba926723fc74746e7e8f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

O **Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2015**, ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "c", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 497, DE 2018

Homenagem de Pesar pelo falecimento do Sr. Romualdo Rosário da Costa, conhecido como Moa do Katendê.

AUTORIA: Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)

DESPACHO: Encaminhe-se

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Lídice da Mata

SF/18671.80530-37 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Romualdo Rosário da Costa, conhecido como Moa do Katendê, aos 63 anos, compositor, dançarino capoeirista, ogã-percussionista, artesão e educador na propagação da cultura afro-brasileira, brutalmente assassinado no último dia 8 de outubro, em um bar em Salvador, por manifestar sua posição política, bem como a apresentação de condolências.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em Salvador, em 29 de outubro de 1954, o Mestre Moa do Katendê foi aluno diplomado pelo mestre Bobó e iniciou-se na arte da capoeira aos oito anos de idade na Academia Capoeira Angola cinco estrelas e conviveu com nomes históricos da capoeira como os mestres Pastinha, Bimba, Gato, Canjiquinha, Valdemar e outros.

Ativista cultural, fez parte do movimento que eclodiu em Salvador de valorização da cultura negra e era uma referência na defesa das tradições africanas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18671.80530-37 (LexEdit)

Começou a carreira artística na década de 1970, participou de blocos como os Filhos de Ghandy e do Ilê Aiyê, até fundar o bloco carnavalesco Afoxé Badauê em maio de 1978, que ficou conhecido nacionalmente no carnaval em 1979 quando Caetano Veloso gravou a música "Badauê", em homenagem à agremiação. Em 1995, criou o afoxé "Amigos de Katendê".

Considerado uma figura pacífica, o assassinato de Moa consternou não apenas a Bahia, mas todo o País às vésperas de escolhermos o novo Presidente da República. Não podemos aceitar em hipótese alguma que por divergência politica se tire a vida de uma pessoa, ou que se pratiquem agressões físicas, isso é a barbárie se instalando e não podemos admitir nem silenciar diante desse fato.

O País precisa de paz e de tolerância, isso somente será possível com o exemplo das lideranças em disputa eleitoral. Estimular a violência com gestos e declarações só contribuiu para semear a discórdia e a intolerância.

Ao mesmo tempo em que manifesto minha solidariedade aos amigos, familiares, ao povo da capoeira e dos blocos carnavalescos de Salvador, deixo expresso o mais veemente repúdio a esse acontecimento que entristeceu a todos, clamando para que esse crime não fique impune.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2018.

Senadora Lídice da Mata
(PSB - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 498, DE 2018

Licença para participar de missão oficial á cidade de Nova York, EUA, no período de 2 a 8 de dezembro de 2018, por ocasião da 73ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas.

AUTORIA: Senador Pedro Chaves (PRB/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Aprovado.
Em 31/10/18.

1

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

REQUERIMENTO N.º 498, DE 2018

SF/18021.08612-69

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Exa. para representar o Senado Federal, na qualidade de observador parlamentar, nas Sessões Plenárias por ocasião da 73ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, na cidade de Nova York, nos Estados Unidos da América – EUA, requeiro, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, licença dos trabalhos da Casa no período compreendido entre os dias 2 e 8 de dezembro próximo, para desemprenhar a mencionada missão.

Comunico, nos termos do art. 39, inciso I, RISF, que estarei ausente do país no mesmo período.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2018.

Senador Pedro Chaves
PRB-MS

Página: 1/1 30/10/2018 19:15:16
021a6a6d9883eabea6f1464322150c05bc98030a

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-29
Fax: (61) 3303-192

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 499, DE 2018

Licença dos trabalhos da Casa para participar de missão em Buenos Aires no período de 19 a 23 de novembro.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTO Nº , de 2018

SF/18793.66039-79

Tendo sido convidado para participar da VIII Conferência de Ciências Sociais do Conselho Latino-americano de Ciências Sociais, a se realizar em Buenos Aires, requeiro, nos termos do art. 13 c/c art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa, com ônus, no período de **19 a 23 de novembro de 2018**, conforme convocatória anexa.

Portanto, nos termos do art. 39 do RISF, comunico que estarei ausente do País no período de **17 a 24 de novembro de 2018**.

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 2018.

Senador **Lindbergh Farias**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales — CLACSO — Conselho Latino-americano de Ciências Sociais

VIII CONFERENCIA LATINOAMERICANA Y CARIBEÑA DE CIENCIAS SOCIALES

Ciudad de Buenos Aires, 19 al 23 de noviembre de 2018

https://www.clacso.org.ar/conferencia2018/

SF/18793.66039-79

Buenos Aires, 30 de octubre de 2018

Estimado Lindberg Farias,

Me dirijo a usted con la finalidad de hacerle llegar la invitación a participar de la **VIII Conferencia Latinoamericana y Caribeña de Ciencias Sociales del Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO) y el I Foro Mundial del Pensamiento Crítico**, que se llevará a cabo en la ciudad de Buenos Aires, Argentina, del 19 al 23 de noviembre de 2018.

En esta ocasión, nuestra **VIII Conferencia #CLACSO2018** será también el **I Foro Mundial del Pensamiento Crítico**, un espacio amplio, plural y abierto, donde se expresarán aportes e intervenciones de líderes mundiales que representan y expresan los ideales de lucha por sociedades más justas e igualitarias, intelectuales progresistas de los más diversos campos teóricos y disciplinarios, activistas y dirigentes de movimientos sociales y populares, organizaciones de estudiantes, redes y grupos de jóvenes que actúan en la construcción, promoción y defensa de la democracia, la comunicación alternativa y la movilización ciudadana, organismos de derechos humanos, de lucha por el derechos a la educación y la escuela pública, movimientos y organizaciones feministas, antirracistas, antimperialistas, decoloniales y ecologistas, así como docentes, investigadores/as y estudiantes de todos los campos del conocimiento, especialmente, de las ciencias sociales y las humanidades.

Será para nosotros un honor contar con su participación en alguno de los paneles especiales de la Conferencia CLACSO 2018. En este momento nos encontramos organizando el programa del evento y pronto nos comunicaremos para darle mayores detalles del mismo.

Por favor, le pedimos que a la mayor brevedad pueda confirmarnos su disposición a participar de nuestro evento.

Desde el año 2003, CLACSO ha realizado sus conferencias generales con una convocatoria cada vez más amplia de participantes e invitados/as internacionales. Su última Conferencia Latinoamericana y Caribeña, realizada en el año 2015 en Medellín, Colombia, contó con más de 30 mil inscriptos, 18 mil participantes permanentes y más de 600 invitados/as internacionales a sus paneles, debates y conferencias magistrales. Fue el evento académico y político más importante de las ciencias sociales a nivel mundial.

Con muestras de mi más alta estima y a la espera de su aceptación a nuestra invitación, le envío un saludo fraternal,

Pablo Gentili
Secretario Ejecutivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 94/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

MSF 94/2018 - Patrícia Maria Oliveira Lima (Sudão)

Escolha da Senhora Patrícia Maria Oliveira Lima, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Sudão.

Matéria **MSF 94/2018** Início Votação **31/10/2018 16:26:18** Término Votação **31/10/2018 16:54:24**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
MDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PP	AL	Givago Tenório	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
DC	TO	Guaracy Silveira	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
MDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PODE	PI	José Amauri	SECRETO
MDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PODE	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PRB	MS	Pedro Chaves	SECRETO
PSD	PB	Raimundo Lira	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO

Emissão 31/10/2018 16:54:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

MSF 94/2018 - Patrícia Maria Oliveira Lima (Sudão)

Escolha da Senhora Patrícia Maria Oliveira Lima, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Sudão.

Matéria **MSF 94/2018** Início Votação **31/10/2018 16:26:18** Término Votação **31/10/2018 16:54:24**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
MDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PODE	ES	Rose de Freitas	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
MDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
PR	TO	Vicentinho Alves	SECRETO
MDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
-	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
DEM	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:52 **NÃO:**1 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**55

Primeiro-Secretario

Emissão 31/10/2018 16:54:28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Projeto de Lei do Senado nº 129/2018-Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 176, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2018 – Complementar.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2018 – Complementar, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul*.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2018.

JOSÉ PIMENTEL, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

CIDINHO SANTOS

GLADSON CAMELI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

ANEXO DO PARECER Nº 176, DE 2018 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2018 – Complementar.

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação da ação administrativa da União e do Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul é constituída pelas seguintes sub-regiões e Municípios:

I – Sub-Região da Campanha: Bagé, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra e Lavras do Sul;

II – Sub-Região Central: Agudo, Cacequi, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul;

III – Sub-Região Centro-Sul: Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, Minas do Leão, São Jerônimo, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes;

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV – Sub-Região Fronteira Oeste: Alegrete, Barra do Quaraí, Itaqui, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Sant'Ana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana;

V – Sub-Região Litoral: Capivari do Sul, Mostardas e Palmares do Sul;

VI – Sub-Região Vale do Rio Pardo: Candelária, Encruzilhada do Sul, General Câmara, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Rio Pardo e Vale Verde;

VII – Sub-Região Sul: Amaral Ferrador, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Cristal, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Tavares e Turuçu.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir do desmembramento de território de Município citado no § 1º passarão a compor, automaticamente, a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um conselho administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento da Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul estabelecerá, ouvidos os órgãos competentes, mediante convênios e contratos, critérios e normas para unificação dos procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos os federais, estaduais e municipais, tanto diretos quanto indiretos, especialmente em relação aos seguintes itens:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

Art. 4º Os programas e projetos prioritários para a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul, com especial ênfase em irrigação, recursos hídricos, turismo, reforma agrária, meio ambiente e sistemas de transporte, e os demais, relativos a infraestrutura básica e geração de emprego, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária, que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária, que lhe forem destinados pelo Estado do Rio Grande do Sul e pelos Municípios abrangidos;

III – de operações de crédito internas e externas.

Art. 5º A União, o Estado do Rio Grande do Sul e os Municípios referidos no § 1º do art. 1º poderão firmar convênios e contratos entre si, com o propósito de atender ao disposto nesta Lei Complementar.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Art. 6º O Poder Executivo, para fins de observância do estabelecido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará a despesa decorrente desta Lei Complementar, a qual será compensada pela margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado explicitada na lei de diretrizes orçamentárias, e a incluirá no projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O art. 1º desta Lei Complementar só produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for implementado o disposto no art. 6º.

SEADI
Folha: _____
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2018 (Complementar)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul.

Matéria **PLS 129/2018** Início Votação **31/10/2018 17:03:53** Término Votação **31/10/2018 17:17:34**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSDB	SIM
PT	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSDB	MG	Aécio Neves	SIM
MDB	SP	Airton Sandoval	SIM
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SIM
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SIM
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
PPS	DF	Cristovam Buarque	SIM
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTC	AL	Fernando Collor	SIM
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AL	Givago Tenório	SIM
PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SIM
DC	TO	Guaracy Silveira	SIM
PROS	DF	Hélio José	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PP	RO	Ivo Cassol	SIM
MDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PSB	AP	João Capiberibe	SIM
DEM	RN	José Agripino	SIM
PT	CE	José Pimentel	SIM
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	SIM
PT	RJ	Lindbergh Farias	SIM
PSB	GO	Lúcia Vânia	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM

Emissão 31/10/2018 17:17:37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2018 (Complementar)

Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento da Metade Sul do Rio Grande do Sul.

Matéria **PLS 129/2018** Início Votação **31/10/2018 17:03:53** Término Votação **31/10/2018 17:17:34**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
-	DF	Reguffe	SIM
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PODE	RJ	Romário	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SIM
PODE	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SIM
MDB	MS	Waldemir Moka	SIM
-	BA	Walter Pinheiro	SIM
DEM	GO	Wilder Morais	SIM

Presidente: *Eunício Oliveira*

SIM:53 **NÃO:**0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**1 **TOTAL:**54

Primeiro-Secretario

Emissão 31/10/2018 17:17:37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 60/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 60, de 2018 - Luiz Eduardo Pedroso (Etiópia,Djibuti e Sudão do Sul)

Escolha do Senhor Luiz Eduardo de Aguiar Villarinho Pedroso, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, junto à Repúbl. do Djibuti e à Repúbl. do Sudão do Sul.

Matéria **MSF 60/2018** Início Votação **31/10/2018 17:20:12** Término Votação **31/10/2018 17:31:36**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
MDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
MDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PP	AL	Givago Tenório	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
DC	TO	Guaracy Silveira	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
PSB	AP	João Capiberibe	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSD	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO

Emissão 31/10/2018 17:31:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 60, de 2018 - Luiz Eduardo Pedroso (Etiópia,Djibuti e Sudão do Sul)

Escolha do Senhor Luiz Eduardo de Aguiar Villarinho Pedroso, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, junto à Repúbl. do Djibuti e à Repúbl. do Sudão do Sul.

Matéria **MSF 60/2018** Início Votação **31/10/2018 17:20:12** Término Votação **31/10/2018 17:31:36**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

MDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
-	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
DEM	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Cidinho Santos

SIM:43 **NÃO:**1 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**45

Primeiro-Secretario

Emissão 31/10/2018 17:31:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 61/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 61, 2018 - Carlos Puente (Moçambique, Suazilândia, Madagascar)

Escolha do Senhor Carlos Alfonso Iglesias Puente, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Moçambique e, cumulativamente, no Reino da Suazilândia e na República de Madagascar

Matéria **MSF 61/2018** Início Votação **31/10/2018 17:33:14** Término Votação **31/10/2018 17:45:47**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
MDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PP	AL	Givago Tenório	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
DC	TO	Guaracy Silveira	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
MDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PODE	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
MDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO

Emissão 31/10/2018 17:45:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 61, 2018 - Carlos Puente (Moçambique, Suazilândia, Madagascar)

Escolha do Senhor Carlos Alfonso Iglesias Puente, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República de Moçambique e, cumulativamente, no Reino da Suazilândia e na República de Madagascar

Matéria **MSF 61/2018** Início Votação **31/10/2018 17:33:14** Término Votação **31/10/2018 17:45:47**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

-	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
DEM	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Cidinho Santos

SIM:41 **NÃO:**1 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 31/10/2018 17:45:50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 72/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 72, de 2018 - Eduardo Botelho Barbosa (Sérvia e Montenegro)

Escolha do Senhor Eduardo Botelho Barbosa, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro.

Matéria **MSF 72/2018** Início Votação **31/10/2018 17:47:20** Término Votação **31/10/2018 18:05:08**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
MDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
PP	AL	Givago Tenório	SECRETO
PP	AC	Gladson Cameli	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
DC	TO	Guaracy Silveira	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
MDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PODE	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PODE	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
MDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
-	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
DEM	GO	Wilder Morais	SECRETO

Emissão 31/10/2018 18:05:12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 72, de 2018 - Eduardo Botelho Barbosa (Sérvia e Montenegro)

Escolha do Senhor Eduardo Botelho Barbosa, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Sérvia e, cumulativamente, em Montenegro.

Matéria **MSF 72/2018** Início Votação **31/10/2018 17:47:20** Término Votação **31/10/2018 18:05:08**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

Presidente: Cidinho Santos

SIM: 38 **NÃO:** 2 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:** 0 **TOTAL:** 41

Primeiro-Secretario

Emissão 31/10/2018 18:05:12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 90/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 90, de 2018 - Luiz José Dezena da Silva (TST)

Indicação do Senhor Luiz José Dezena da Silva, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono.

Matéria **MSF 90/2018** Início Votação **31/10/2018 18:06:32** Término Votação **31/10/2018 18:34:50**

Sessão **127ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
MDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
MDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
MDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PP	AL	Givago Tenório	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
DC	TO	Guaracy Silveira	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PODE	PI	José Amauri	SECRETO
MDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PODE	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PR	ES	Magno Malta	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSD	PB	Raimundo Lira	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
MDB	RR	Romero Jucá	SECRETO

Emissão 31/10/2018 18:35:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 90, de 2018 - Luiz José Dezena da Silva (TST)

Indicação do Senhor Luiz José Dezena da Silva, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Fernando Eizo Ono.

Matéria **MSF 90/2018** Início Votação **31/10/2018 18:06:32** Término Votação **31/10/2018 18:34:50**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PODE	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
MDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
-	BA	Walter Pinheiro	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
DEM	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM:43 **NÃO:**6 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**49

Primeiro-Secretario

Emissão 31/10/2018 18:35:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Mensagem nº 50/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 50, de 2018 - Victor Hugo Froner Bicca (ANM)

Indicação do Senhor Victor Hugo Froner Bicca para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM.

Matéria **MSF 50/2018** Início Votação **31/10/2018 18:36:13** Término Votação **31/10/2018 18:56:36**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSDB	MG	Aécio Neves	SECRETO
MDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PPS	DF	Cristovam Buarque	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
MDB	MA	Edison Lobão	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PT	RN	Fátima Bezerra	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PP	AL	Givago Tenório	SECRETO
PT	PR	Gleisi Hoffmann	SECRETO
DC	TO	Guaracy Silveira	SECRETO
PP	RO	Ivo Cassol	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PODE	PI	José Amauri	SECRETO
MDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PODE	MT	José Medeiros	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
PSB	GO	Lúcia Vânia	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
MDB	RR	Romero Jucá	SECRETO
PODE	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
MDB	RO	Valdir Raupp	SECRETO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	SECRETO
-	BA	Walter Pinheiro	SECRETO

Emissão 31/10/2018 18:56:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 50, de 2018 - Victor Hugo Froner Bicca (ANM)

Indicação do Senhor Victor Hugo Froner Bicca para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM.

Matéria **MSF 50/2018** Início Votação **31/10/2018 18:36:13** Término Votação **31/10/2018 18:56:36**

Sessão **127º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **31/10/2018 07:26:26**

PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
DEM	GO	Wilder Morais	SECRETO

Presidente: *Eunício Oliveira*

SIM:35 **NÃO:**7 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 31/10/2018 18:56:40

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 54, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 422, de 2017, que Altera os art. 15 e 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para estabelecer nova definição de empresa, bem como dispor sobre o aumento ou redução de sua contribuição à Previdência Social, na forma que especifica.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy
RELATOR: Senador José Pimentel
RELATOR ADHOC: Senadora Ana Amélia

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/18951.98090-37

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2017, da CPI da Previdência (SF), que *altera os art. 15 e 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para estabelecer nova definição de empresa, bem como dispor sobre o aumento ou redução de sua contribuição à Previdência Social, na forma que especifica*.

Relator: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2017, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Previdência.

A proposta altera o Plano de Custeio da Seguridade Social. As modificações pretendidas são nos arts. 15 e 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. A contribuição previdenciária seria aumentada para empresas que tiveram redução de pessoal, enquanto seria reduzida para empresas que ampliaram.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde foi aprovado parecer desfavorável, e a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

II – ANÁLISE

Preliminarmente, observamos que compete a esta CAS opinar sobre as proposições que digam respeito às relações de trabalho, conforme o inciso I do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/18951.98090-37

Quanto à juridicidade, à constitucionalidade e à boa técnica legislativa, não vemos óbice à proposta.

No mérito, divergimos do PLS 422, de 2017.

A majoração da contribuição previdenciária para empresas com variação negativa na quantidade de empregados elevará o que já é uma das contribuições previdenciárias mais altas do mundo.

No âmbito do G-20, as vinte maiores economias do planeta, apenas Itália e Rússia oneram tanto a folha de pagamento com contribuição previdenciária. Na América do Sul, ninguém exige tanto dos empregadores quanto o Brasil, que cobra 20%. Nosso vizinho que mais cobra é o Paraguai, com 14%. No Peru, a contribuição sobre a folha é igual a zero.

Não nos parece óbvio que aumentar a tributação de empresas que já estão, por qualquer motivo, reduzindo a quantidade de empregados, irá fazê-las empregar mais. O custo do emprego formal aumentará.

Diante da já alta tributação sobre a folha no Brasil, e da guerra fiscal mundial iniciada pelos fortes cortes de tributos do governo Donald Trump, parece nocivo à competitividade das nossas empresas e ao próprio emprego aumentar mais a tributação. Assim, a proposta seria danosa justamente aos objetivos de aumentar o emprego formal e a arrecadação previdenciária que anseia.

Na justificativa da proposição, defende-se a importância de proteger o trabalhador em face de automação – uma prescrição da própria Constituição. Uma ressalva inicial é a ausência de consenso entre economistas sobre os próprios benefícios de o Estado intervir nesse sentido, uma vez que ganhos tecnológicos aumentam a produtividade. O exemplo mais extremo seria o de proteger o trabalho de datilógrafos à custa da disseminação dos microcomputadores em décadas passadas.

Contudo, ainda que fosse nosso objetivo proteger o trabalhador da automação, a proposição em tela não é focada apenas em empresas que estejam substituindo o fator trabalho pelo fator capital. Ela afetará também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

SF/18951.98090-37

empresas que estejam reduzindo o pessoal, por exemplo, por motivos sazonais ou mesmo por dificuldades econômicas.

Nesse caso, não é sensível aumentar a tributação de quem já tem dificuldade de empregar. A proposta seria, portanto, procíclica: aumentaria o custo de empresas durante recessões ao passo que o reduziria em momentos de boom econômico.

Vale frisar que um dos principais desafios para a arrecadação previdenciária neste momento é o fenômeno da *pejotização*. Urge que a tributação entre pessoa física e pessoa jurídica convirja, e uma alteração pouco refletida na contribuição sobre os celetistas poderia agravar este movimento.

Desta forma, cientes das boas intenções do projeto, não podemos concordar com ele.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2017.

Sala da Comissão, de de 2018.

, Presidente

, Relator

pn2018-05863

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 31/10/2018 às 09h - 37ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ		1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
JOSÉ AMAURI	PRESENTE	4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA		1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM		3. JOSÉ PIMENTEL	
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA		5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. CIRO NOGUEIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÍDICE DA MATA	1. ROMÁRIO
RANDOLFE RODRIGUES	2. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CIDINHO SANTOS	1. ARMANDO MONTEIRO
VICENTINHO ALVES	2. EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 422/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 422, DE 2017, DE AUTORIA DA CPI DA PREVIDÊNCIA.

31 de Outubro de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 36, de 2017, que Altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para definir procedimentos relativos à inspeção e fiscalização dos produtos e estabelecimentos que especifica.

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy
RELATOR: Senador Dalirio Beber

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 31/10/2018 às 09h - 37ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ		1. GARIBALDI ALVES FILHO	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	
JOSÉ AMAURI	PRESENTE	4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. ROSE DE FREITAS	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA		1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM		3. JOSÉ PIMENTEL	
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	
REGINA SOUSA		5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM		2. RICARDO FERRAÇO	
RONALDO CAIADO		3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. WILDER MORAIS	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. OTTO ALENCAR	PRESENTE
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. CIRO NOGUEIRA	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)	
TITULARES	**SUPLENTES**
LÍDICE DA MATA	1. ROMÁRIO
RANDOLFE RODRIGUES	2. VANESSA GRAZZIOTIN

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CIDINHO SANTOS	1. ARMANDO MONTEIRO
VICENTINHO ALVES	2. EDUARDO LOPES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18117.64603-83

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 36, de 2017 (Projeto de Lei (PL) nº 3.358, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Alceu Moreira, que *altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para definir procedimentos relativos à inspeção e fiscalização dos produtos e estabelecimentos que especifica*.

Relator: Senador **DALIRIO BEBER**

I – RELATÓRIO

Encontra-se em análise na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 36, de 2017 (Projeto de Lei (PL) nº 3.358, de 2015, na Casa de origem), do nobre Deputado ALCEU MOREIRA, que *altera a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, para definir procedimentos relativos à inspeção e fiscalização dos produtos e estabelecimentos que especifica*.

O PLC nº 36, de 2017, é composto de três artigos.

O art. 1º altera o *caput* do art. 2º da Lei nº 1.283, de 1950, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, para retirar o mel, cera e derivados da relação dos produtos pecuários sujeitos à fiscalização de que trata a citada Lei. Ademais, acrescenta os §§ 1º e 2º ao referido artigo para:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SF/18117.64603-83

a) conceituar o mel como produto de natureza mista, elaborado por abelhas melíferas a partir de substância de origem vegetal;

b) estabelecer que o mel, a cera, a própolis e os demais produtos apícolas ficam sujeitos a normas específicas; e

c) determinar que sejam considerados os riscos potenciais inerentes aos diferentes produtos e processos e observadas as peculiaridades relativas ao porte dos estabelecimentos produtores, devendo as ações de inspeção e fiscalização ter natureza prioritariamente orientadora quando se tratar de estabelecimentos de pequeno porte, definidos em regulamento.

O art. 2º do PLC, por sua vez, altera o art. 11 da Lei nº 1.283, de 1950, para corrigir remissões, enquanto o art. 3° do PLC dispõe sobre a cláusula de vigência.

Na Justificação do Projeto, o Autor alega, em síntese, que as normas relativas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal são antigas e inadequadas para estabelecimentos de pequeno e médio porte e para "produtos dotados de certas especificidades".

No Senado Federal, o PLC nº 36, de 2017, foi distribuído para apreciação das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Assuntos Sociais (CAS), devendo ser posteriormente encaminhado para deliberação final do Plenário.

Na CRA foi aprovado o relatório da Senadora REGINA SOUSA, que passou a constituir o Parecer daquela Comissão pela aprovação do Projeto, com a Emenda nº 1 – CRA, apresentada pela Relatora.

Não foram apresentadas outras emendas ao PLC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18117.64603-83

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre proposições que digam respeito a inspeção e fiscalização de alimentos, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal.

Uma vez que a CAS é a última comissão a analisar a matéria previamente à deliberação do Plenário, a presente análise abrangerá, além do mérito, questões relativas à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa do PLC nº 36, de 2017.

Inicialmente, verifica-se que o Projeto atende aos pressupostos de constitucionalidade formal, uma vez que é observada a competência concorrente da União para legislar sobre proteção e defesa da saúde, nos termos do inciso XII do art. 24 da Constituição Federal (CF).

São observadas, ainda, a atribuição do Congresso Nacional de dispor sobre as matérias de competência da União, na forma do *caput* do art. 48 da CF, e as normas relativas à iniciativa, uma vez que não se trata de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do art. 61 da CF, *caput* e § 1º.

A espécie legislativa eleita para veicular a matéria – lei ordinária – é adequada, uma vez que não se trata de conteúdo reservado a lei complementar. Ademais, a proposta não afronta qualquer disposição constitucional relativa à matéria de que trata.

Quanto à juridicidade, salvo algumas exceções que serão abordadas na discussão de mérito, o PLC nº 36, de 2017, inova a legislação vigente, mediante proposição parlamentar que imprime generalidade e coercitividade aos comandos que define, com obediência aos princípios gerais do Direito. A Proposição também não merece reparos no que concerne à técnica legislativa adotada e à regimentalidade, pois se harmoniza com as prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e sua tramitação encontra-se de acordo com o que preconiza os regimentos das Casas que compõem o Congresso Nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18117.64603-83

No que tange ao mérito, entretanto, entendemos que o Projeto não merece ser aprovado. Excluir o mel, a cera e derivados da relação de produtos pecuários sujeitos à fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, criaria uma lacuna legislativa no que diz respeito à fiscalização desses produtos e prejudicaria os apicultores, que dependem da chancela do serviço público de inspeção de produtos de origem animal para a exportação de sua produção.

É equivocada, também, a proposta de se caracterizar o mel como *"produto de natureza mista, elaborado por abelhas melíferas a partir de substâncias de origem vegetal"*. O novo conceito proposto não se encontra em harmonia com a definição utilizada pelos órgãos internacionais de referência na área, a exemplo do *Codex Alimentarius*, que é um programa conjunto da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) criado com o objetivo de estabelecer normas internacionais na área de alimentos.

Nota Técnica do MAPA argumenta ainda que, quanto à conceituação do mel como produto de origem mista (vegetal e animal), não existe um conceito legal de 'produto de origem mista'. Na visão do Ministério, se aprovada essa conceituação retira o mel do âmbito de fiscalização do Serviço de Inspeção Federal, no âmbito do DIPOA/MAPA.

Além disso, conforme registrado no Parecer nº 6, de 2018, da CRA, a caracterização do mel como *"produto de natureza mista"*, conforme a proposta do PLC nº 36, de 2017, pode causar confusão e facilitar a falsificação do produto natural, de origem animal, por meio da adição de produtos de origem vegetal, como o melaço da cana-de-açúcar.

Ainda sobre esse tópico, cumpre-nos registrar que, em 22 de maio de 2018, a CRA realizou audiência pública para instruir o PLC nº 36, de 2017, que contou com a presença, entre outros convidados, de representantes da Associação dos Meliponicultores do Distrito Federal, da Associação Brasileira de Exportadores de Mel (ABEMEL) e da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Os representantes do setor produtivo foram enfáticos quanto à posição contrária à alteração na definição do mel intentada pelo PLC, sob o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18117.64603-83

argumento de que a modificação proposta criaria insegurança jurídica, principalmente para os exportadores de mel, sem resolver concretamente os problemas atualmente existentes no que se refere à fiscalização.

A proposta do PLC para que o mel, a cera, a própolis e os demais produtos apícolas fiquem sujeitos a normas específicas, por sua vez, não apresenta qualquer efetividade prática. Os produtos de abelhas e derivados já dispõem de regulamentação específica, no sentido do que pretende o PLC nº 36, de 2017.

O Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, por exemplo, embora traga normas comuns aos diversos produtos de origem animal, contém diversas disposições específicas para os produtos de abelhas e derivados, como é o caso do art. 22 (estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados); do art. 47 (unidades móveis de extração); dos arts. 264 a 268 (inspeção industrial e sanitária de produtos de abelhas e derivados); dos arts. 413 a 426 (padrões de identidade e qualidade de produtos de abelhas e derivados); entre outros. O comando genérico da Lei para que a fiscalização do mel e demais produtos apícolas e seus derivados obedeça a regulamento específico não implica qualquer efeito prático, uma vez que há possibilidade de o Poder Executivo apenas reproduzir as normas já existentes em diploma normativo distinto.

Nesse sentido, a Emenda nº 1 – CRA tem o mérito de suprimir as propostas analisadas nos parágrafos precedentes, mantendo, contudo, a determinação para que sejam considerados os riscos potenciais inerentes aos diferentes produtos e processos, bem como as peculiaridades relativas ao porte dos estabelecimentos produtores, devendo as ações de inspeção e fiscalização terem natureza prioritariamente orientadora quando se tratar de estabelecimentos de pequeno porte, definidos em regulamento.

Ainda que a referida Emenda melhore sensivelmente o Projeto, entendemos que seria mais adequada a rejeição da proposição, pois já existem normas que determinam a observância das peculiaridades relativas ao porte dos estabelecimentos produtores para fins de fiscalização sanitária, como é o caso do art. 7º do Regulamento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), aprovado pelo Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, segundo o qual o Mapa estabelecerá normas específicas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18117.64603-83

de defesa agropecuária a serem observadas na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

Quanto às ações de inspeção e fiscalização terem natureza prioritariamente orientadora quando se tratar de estabelecimentos de pequeno porte, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, já estabelece, no seu art. 55, que a fiscalização, inclusive no que se refere ao aspecto sanitário, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, devendo ser observado o critério da dupla visita para a lavratura de autos de infração. O dispositivo é aplicável também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, conforme dispõe o art. 3º-A da referida Lei Complementar, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Dessa forma, muito embora o Relatório apresentado pela Senadora REGINA SOUSA perante a CRA tenha o mérito de ter aprofundado o debate sobre o PLC nº 36, de 2017, e de ter proposto emenda que melhora sensivelmente o Projeto, entendemos que as medidas remanescentes após o acolhimento da Emenda nº 1 – CRA já se encontram previstas na legislação atualmente vigente, ou seja, não inovam o ordenamento jurídico. Além disso, como a Câmara dos Deputados é a Casa iniciadora da Proposição, existe a possibilidade de as emendas aprovadas pelo Senado Federal serem rejeitadas quando do retorno do Projeto àquela Casa, o que implicaria o encaminhamento à sanção presidencial do texto originalmente aprovado pela Câmara dos Deputados. Assim, o encaminhamento pela rejeição do PLC nº 36, de 2017, constitui-se opção mais segura nesta situação, tanto para manter a segurança jurídica da matéria regulada, quanto para garantir que não ocorrerá descontinuidade na exportação de mel e derivados brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18117.64603-83

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **rejeição** do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 2017, ficando, em decorrência, prejudicada a Emenda nº 1 – CRA.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 36/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALCEU MOREIRA.

31 de Outubro de 2018

Senadora MARTA SUPLICY

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 101, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 144, de 2017, que Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senadora Lídice da Mata

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA

PARECER Nº , DE 2018

SF/18496.76784-16

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2017 (nº 6699/2009, na Casa de origem), do Deputado Duarte Nogueira, que *institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas*.

Relatora: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 144, de 2017 (nº 6.699, de 2009, na Casa de origem), do Deputado Duarte Nogueira, institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, conforme enunciado na ementa e no art. 1º da proposição.

O art. 2º traz as definições necessárias do que se teve considerar desaparecido, criança desaparecida, autoridades centrais federal e estaduais e cooperação operacional.

O art. 3º confere prioridade e caráter de urgência às operações de busca de pessoas desaparecidas.

O art. 4º dispõe sobre as diretrizes da política de busca de pessoas desaparecidas, com destaque para o "desenvolvimento de sistema de informações, transferência de dados e comunicação em rede entre os diversos órgãos envolvidos, principalmente os de segurança pública, de modo a agilizar a divulgação dos desaparecimentos e a contribuir com as investigações, a busca e a localização de pessoas desaparecidas" (inc. IV).

O art. 5º trata da constituição do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, que compreenderá, até mesmo, as informações relativas a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cadáveres não identificados, nos termos do art. 6º, e será integrado também pelo Cadastro Nacional de Crianças Desaparecidas, conforme disposição do art. 16. O Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas terá número telefônico próprio para o fornecimento e o recebimento de informações sobre pessoas desaparecidas, ficando mantido o número 100 para o Cadastro Nacional de Crianças Desaparecidas, nos termos disposto no art. 17.

SF/18496.76784-16

O art. 7º obriga a elaboração de relatórios anuais por parte das autoridades centrais federal e estaduais.

O art. 8º estabelece as providências que devem ser adotadas pelo órgão de segurança pública diante do desaparecimento de uma pessoa, devendo as investigações ser realizadas até a sua efetiva localização, consoante estabelece o art. 9º.

O art. 10 permite, mediante autorização judicial, o acesso aos dados sobre a localização de aparelho de telefonia móvel, sempre que houver indícios de risco à vida ou à integridade física do desaparecido.

O art. 11 obriga que hospitais, clínicas e albergues, públicos ou privados, informem às autoridades públicas a respeito do ingresso ou cadastro de pessoas sem a devida identificação em suas dependências.

Os arts. 12 e 13 tratam da transmissão de alertas e divulgação dos casos de desaparecimento.

O art. 14 altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para estender aos adolescentes as regras hoje vigentes acerca da viagem de crianças.

O art. 15 prescreve que o poder público implementará programas de atendimento psicossocial à família de pessoas desaparecidas.

O art. 18 estabelece que o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de noventa dias.

Finalmente, o art. 19 do PLC traz a cláusula de vigência.

Na justificação, o autor pondera que o desaparecimento de pessoas no Brasil é um fenômeno ainda pouco compreendido em suas causas. Argumenta que, ante a ausência de estatísticas oficiais, estima-se que, no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil, desapareçam cerca de 45.000 pessoas todos os anos. A maior parte desses casos se resolve em pouco tempo, no entanto, aproximadamente 15% permanecem sem solução. No seu entender, a proposição pode oferecer instrumentos para enfrentar esse elevado número de ocorrências insolúveis, por meio da criação de um Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, em relação ao qual foram estabelecidos parâmetros mínimos de existência.

SF/18496.76784-16

A matéria foi examinada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que emitiu parecer pela sua aprovação, com seis emendas, que podem ser consideradas como de mera redação, pois não promovem alteração substancial no texto do PLC. As alterações redacionais feitas pela CDH podem ser visualizadas no anexo deste relatório.

Desta feita, a proposição é submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

O PLC nº 144, de 2017, não contém vícios relacionados com constitucionalidade ou juridicidade, nem óbices de natureza regimental.

No mérito, consideramos que a proposição é conveniente e oportuna.

O projeto propõe soluções para o enfrentamento de um grave problema: o desaparecimento de pessoas. De acordo com o Relatório Segurança Pública em Números (2017), publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Brasil registrou 71.796 notificações de pessoas desaparecidas em 2016. Em 10 anos, ao menos 693.076 pessoas foram dadas como desaparecidas, um número estarrecedor.

O PLC confere interessantes inovações ao ordenamento jurídico, algumas das quais destacaremos a seguir.

Atualmente, o compartilhamento de informações e a integração de sistemas de informação entre órgãos de segurança pública são realizados no âmbito do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP), disciplinado pela Lei nº 12.681, de 2012.

No entanto, identificamos algumas falhas na estruturação desse sistema, no que se refere ao tratamento dos casos de pessoas desaparecidas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

principalmente no que tange à falta de sintonia entre as informações existentes em âmbito local e em âmbito nacional.

O Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas criado pelo PLC corrige essa falha, pela via da unificação das informações relativas às pessoas desaparecidas.

Outro aspecto positivo da proposição é a previsão de acesso público às informações básicas sobre as pessoas desaparecidas, atualmente dificultada em razão da baixa acessibilidade do cidadão à plataforma do Sinesp.

Nesse sentido, o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas será composto por um banco de informações públicas (de livre acesso por meio da Internet), com informações básicas sobre a pessoa desaparecida; e dois bancos de informações sigilosas, um deles contendo informações detalhadas sobre a pessoa desaparecida, e o outro, informações genéticas da pessoa desaparecida e de seus familiares.

Finalmente, outra relevante contribuição do projeto está contida nos arts. 9º e 10, segundo os quais as autoridades policiais somente poderão encerrar as investigações quando localizada a pessoa e poderão, mediante autorização judicial, obter dados sobre a localização de aparelho de telefonia móvel sempre que houver indícios de risco à vida ou à integridade física do desaparecido. São medidas simples, mas que certamente afetarão positivamente o índice de solução dos casos de pessoas desaparecidas no Brasil.

As Emendas nº 1 a 6-CDH são de mera redação, pois promovem pequenos reparos de técnica legislativa e eliminam imprecisões e omissões do texto da proposição, razão pela qual devem ser consideradas procedentes.

Por fim, registro que recebi em meu gabinete sugestões da Delegação Regional do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, no sentido de incluir no texto da proposição disposições relacionadas, entre outros assuntos, com a busca e o tratamento de restos mortais e os direitos dos familiares do desaparecido.

As sugestões apresentadas pela Cruz Vermelha são de grande relevância, mas não são imprescindíveis neste momento, de modo que considero mais producente aprovar a proposição como está – até porque já foi amplamente debatida nas duas Casas do Congresso Nacional – deixando

SF/18496.76784-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

para um momento posterior, de aperfeiçoamento legislativo, a apresentação de projeto contemplando as disposições sugeridas pelo referido organismo internacional.

III – VOTO

Em razão do exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2017, e das Emendas nº 1 a 6-CDH.

SF/18496.76784-16

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora Lídice da Mata, Relatora

jw2018-04626

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 31/10/2018 às 10h - 31ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	3. FERNANDO BEZERRA COELHO	
SIMONE TEBET		4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO		7. DÁRIO BERGER	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN		4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. EDUARDO AMORIM	
WILDER MORAIS		4. RONALDO CAIADO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. VAGO	
GIVAGO TENÓRIO		2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES		1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES		3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ARMANDO MONTEIRO		1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES		2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. WELLINGTON FAGUNDES	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ATAÍDES OLIVEIRA
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 144/2017)

NA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA LÍDICE DA MATA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CDH-CCJ A N° 6-CDH-CCJ.

31 de Outubro de 2018

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 90, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) n° 94, de 2018, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA LIMA, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Sudão.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senadora Ana Amélia

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SF/18087.79856-06

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem (SF) nº 94, de 2018, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39, combinado com o art. 46 da Lei nº 11.440, de 2006, o nome da Senhora PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA LIMA, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Sudão*.

Relatora: Senador **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a deliberar sobre a indicação que o Presidente da República faz da Senhora Patrícia Maria Oliveira Lima, Ministra de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil na República do Sudão.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (artigo 52, inciso IV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18087.79856-06

Observando o preceito regimental para a sabatina, o Ministério das Relações Exteriores elaborou o currículo da diplomata.

A indicada é filha de José Francisco de Lima e de Helena Maria de Oliveira Lima e nasceu no Rio de Janeiro, em 1964. Graduou-se em História pela Universidade de Brasília (UnB) em 1988. A indicada iniciou sua carreira diplomática como Terceira-Secretária em 1989. Ascendeu a Primeira-Secretária em 2004; a Conselheira em 2008; e a Ministra de Segunda Classe em 2014. Todas as promoções por merecimento. Em 2014, após concluir o Curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco (IRBr), teve aprovada a tese intitulada "A diplomacia brasileira e a gestão de oportunidades no Sudão".

Entre as funções desempenhadas, destacam-se: Chefe da Assessoria Internacional da Controladoria-Geral da União da Presidência da República (2003/06); Assessora do Departamento de Direitos Humanos do Ministério das Relações Exteriores [MRE (2006/07)]; Coordenadora do Departamento de Estrangeiros do MRE (2007/09); Conselheira na Embaixada em Lima (2009/11); Assessora técnica do Departamento da África do MRE (2011/14); e Conselheira e Ministra na Embaixada no Kuaite (2014/17). Deste 2018, a indicada encontra-se no Grupo de Assistência Operacional e Administrativa (GAOA) do MRE. As informações prestadas, entretanto, não indicam sua exata função nesse Grupo.

Além do currículo da diplomata indicada, o Itamaraty fez constar da Mensagem informações gerais sobre o Sudão, sua política externa e seu relacionamento com o Brasil, do qual extraímos resumo para subsidiar os membros da Comissão em sua sabatina ao diplomata.

A República do Sudão ocupa território com dimensão equivalente à área dos estados do Amazonas e Tocantins somados. Trata-se do 3º maior país da África, mesmo após ter perdido 25% de sua área territorial com a secessão do Sudão do Sul em 2011. Nessa superfície vivem aproximadamente 37 milhões de habitantes. Em 2017, seu Produto Interno Bruto (PIB) foi, segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI), de US$ 119 bilhões de dólares, o que propicia um PIB *per capita* de US$ 3.186.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18087.79856-06

Trata-se de uma república presidencialista, com 97% da população de religião islâmica e cuja capital está sediada na cidade de Cartum, onde vivem cerca de 5 milhões de habitantes.

Apesar de Brasil e Sudão terem estabelecido relações diplomáticas em 1968, elas adquiriram maior dinamismo neste Século. Com efeito, os longos conflitos civis entre o norte e o sul do país (1955-1972 e 1983-2005) constituíram entrave ao adensamento das relações bilaterais. Nesse sentido, o fim do conflito, em 2005, foi, por igual, fator importante para o atual movimento de aproximação.

Em 2004, o Sudão abriu Embaixada residente em Brasília, a primeira daquele país na América do Sul. Em reciprocidade ao gesto sudanês, o Brasil estabeleceu Embaixada em Cartum no ano de 2006.

Na percepção do Itamaraty, o Sudão identifica o Brasil como parceiro privilegiado, capaz de contribuir para o desenvolvimento de setores importantes da economia do país e para a necessária diversificação de sua matriz produtiva. Para Cartum, que convive com cenário de relativo isolamento, nosso país é visto de maneira semelhante a África do Sul, China, Índia e Turquia, atores relevantes no cenário internacional, que não impõem condições para o desenvolvimento do relacionamento bilateral.

Ainda no plano bilateral, verificam-se relevantes iniciativas de cooperação nos domínios da agricultura e da energia, que merecem aprofundamento para benefício de ambos os países.

Pelo seu caráter recente, o intercâmbio comercial configura-se bastante incipiente. Desde 2008, esse intercâmbio oscilou bastante. Partindo de US$ 97.4 milhões em 2009, caiu para US$ 42 milhões em 2017. As exportações brasileiras respondem por mais de 98% desse montante. Elas estão majoritariamente centradas em açúcares (bruto e refinado), bem como máquinas para colheita agrícola e preparação do solo. Importamos fundamentalmente plantas, sementes e frutos utilizados em perfume, medicina e inseticidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

No tocante aos assuntos consulares, estima-se em cerca de 20 nacionais a comunidade brasileira na República do Sudão, que é atendida pelo serviço consular da Embaixada.

Diante do exposto, julgamos que os integrantes desta Comissão possuem os elementos suficientes para deliberar sobre a indicação presidencial, nada mais podendo ser aduzido no âmbito deste Relatório.

SF/18087.79856-06

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Indicação de chefe de missão diplomática
MSF 94/2018 - PATRÍCIA LIMA

Início da votação: 31/10/2018 10:53:48 Fim da votação: 31/10/2018 11:36:09

TITULARES		SUPLENTES	
MDB		**MDB**	
EDISON LOBÃO		1. AIRTON SANDOVAL	**votou**
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	**votou**
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPLICY	
FERNANDO BEZERRA COELHO	**votou**		
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	
KÁTIA ABREU		2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	**votou**
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		**Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	
ANTONIO ANASTASIA	**votou**	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	
JOSÉ AGRIPINO		4. TASSO JEREISSATI	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
LASIER MARTINS	**votou**	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	**votou**	2. GLADSON CAMELI	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB,		**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB,**	
CRISTOVAM BUARQUE	**votou**	1. VANESSA GRAZZIOTIN	
VAGO		2. RANDOLFE RODRIGUES	
Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)		**Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)**	
FERNANDO COLLOR	**votou**	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES	**votou**	2. ARMANDO MONTEIRO	

Votação:

TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Fernando Collor
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 7, EM 31/10/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 94/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA, PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADORA DO BRASIL NA REPÚBLICA DO SUDÃO, COM 10 VOTOS FAVORÁVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 ABSTENÇÕES.

31 de Outubro de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 105, de 2018, que Aprova o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Praia, em 20 de outubro de 2016.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Airton Sandoval

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete Senador Airton Sandoval

SF/18301.64951-82

Minuta

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 105, de 2018 (Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº 842/2017, na Casa de origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Praia, em 20 de outubro de 2016*.

Relator: Senador **AIRTON SANDOVAL**

I – RELATÓRIO

A Presidência da República, nos termos do disposto no art. 49, I, combinado com o art. 84, VIII, da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 249, de 19 de julho de 2017, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo-Quadro entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Praia, em 20 de outubro de 2016.

A Mensagem foi aprovada por meio do presente Decreto Legislativo formulado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, o qual ora chega à casa revisora, depois de aprovado também pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e pelo Plenário daquela Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete Senador Airton Sandoval

SF/18301.64951-82

O Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde sobre Cooperação em Matéria de Defesa contém catorze artigos.

No Artigo 1º consta que o propósito do Acordo é estabelecer as bases de cooperação das Partes no domínio da defesa, orientada pelos princípios da igualdade, da reciprocidade e do interesse comum, respeitando as respectivas legislações nacionais e as obrigações de direito internacional assumidas pelas Partes.

No Artigo 2º, são elencados como objetivos da cooperação:

a) promover a cooperação em assuntos relativos à defesa, com ênfase nas áreas de pesquisa e desenvolvimento, de apoio logístico e de aquisição de produtos e serviços de defesa;

b) compartilhar conhecimentos e experiências adquiridas em operações das Forças Armadas, incluindo operações internacionais de manutenção da paz, bem como em uso de equipamento militar nacional e estrangeiro;

c) compartilhar experiências nas áreas de ciência e tecnologia de defesa;

d) promover ações conjuntas de treinamento e instrução militar, exercícios militares conjuntos, assim como intercâmbio de informações relacionadas a esses assuntos;

e) colaborar em assuntos relacionados a sistemas e equipamentos no campo da defesa; e

f) cooperar em outras áreas no domínio da defesa que possam ser de interesse comum.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete Senador Airton Sandoval

SF/18301.64951-82

O Artigo 3º versa sobre as formas de cooperação que poderão se dar por meio de: a) visitas mútuas de delegações de alto nível e reuniões de representantes de instituições de defesa equivalentes, assim como de navios e aeronaves militares; b) intercâmbio de instrutores, bem como de alunos de instituições militares de ensino; c) participação em cursos teóricos e práticos, seminários, conferências, debates e simpósios em instituições das Partes; d) cooperação relacionada com equipamentos e serviços relativos à área de defesa, em consonância com a legislação nacional do Estado das Partes; e) outras formas de cooperação que possam ser de interesse mútuo das Partes.

Pelo Artigo 4º, as Partes comprometem-se a respeitar os princípios e propósitos relevantes da Carta das Nações Unidas, incluindo os de igualdade soberana dos Estados, integridade e inviolabilidade territoriais e não intervenção em assuntos internos de outros Estados, assim como os princípios e os propósitos de direitos humanos e de direito humanitário.

No Artigo 5º, define-se que cada Parte será responsável por todas as despesas contraídas com seu pessoal no cumprimento das atividades oficiais no âmbito do presente Acordo, salvo acordado de outra forma, excetuando-se também que todas as atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo estarão sujeitas à disponibilidade de recursos financeiros das Partes.

O Artigo 6º cuida da criação de uma Comissão Bilateral com a finalidade de coordenar as atividades de cooperação no âmbito deste Acordo. Essa Comissão será constituída por representantes do Ministério da Defesa e das Forças Armadas das Partes, bem como de outras instituições que poderão ser envolvidas pelas Partes, quando apropriado. O local e a data para a realização das reuniões da Comissão Bilateral serão definidos em comum acordo entre as Partes.

Já o Artigo 7º disciplina a segurança das informações sigilosas. Os procedimentos para intercâmbio, bem como as condições e as medidas para proteger informação classificada das Partes durante a execução do presente Acordo, serão tratados e salvaguardados de acordo com as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18301.64951-82

legislações e regulações nacionais das Partes. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes quanto à segurança e proteção de informações classificadas continuarão aplicáveis após o término do presente Acordo.

O Artigo 8º, caracterizando esse instrumento como Acordo-Quadro, determina que Protocolos Complementares a este Acordo poderão ser celebrados por escrito pelas Partes, por via diplomática, e farão parte integrante do presente Acordo. Os Protocolos Complementares entrarão em vigor na data de recebimento da última notificação, por escrito e por via diplomática, pela qual uma parte informa a outra de que foram cumpridos os requisitos internos necessários para sua entrada em vigor.

O Artigo 9º menciona que Mecanismos de Implementação para programas e atividades específicas ao amparo do presente Acordo poderão ser desenvolvidos pelo Ministério da Defesa das Partes e terão de estar restritos aos temas acordados e terão de ser consistentes com as respectivas leis.

As possibilidades de emendas estão no Artigo 10º, que poderão ser feitas por consentimento entre as Partes, por escrito e por via diplomática. As emendas entrarão em vigor na data de recebimento da última notificação, por escrito e por via diplomática, pela qual uma parte informa a outra de que foram cumpridos os requisitos internos necessários para sua entrada em vigor.

No Artigo 11º são disciplinados os procedimentos para solução de controvérsias sobre a interpretação ou aplicação do Acordo. Qualquer controvérsia relacionada a uma atividade específica de cooperação no âmbito do presente Acordo será resolvida por meio de consultas e negociações diretas entre os próprios participantes da atividade em questão. Caso a controvérsia não seja resolvida nos termos mencionados, essa será submetida para resolução por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

O Artigo 12º estabelece que o Acordo entrará em vigor sessenta dias após a data de recebimento da última notificação, por escrito e por via

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18301.64951-82

diplomática, pela qual uma parte informa a outra de que foram cumpridos os requisitos internos necessários para sua entrada em vigor.

O Artigo 13º, sobre o término do Acordo, determina que qualquer Parte pode, a qualquer momento, notificar a outra, por escrito e por via diplomática, de sua decisão de denunciar o presente Acordo. A denúncia produzirá efeito noventa dias após o recebimento da respectiva notificação e não afetará programas e atividades em curso ao amparo do presente Acordo, a menos que as Partes decidam de outro modo.

Por fim, o Artigo 14º determina a revogação e substituição do tratado vigente entre as Partes, ao dizer que este Acordo substitui o Acordo sobre Cooperação Técnica no Domínio Militar entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Cabo Verde, assinado na Praia, em 21 de dezembro de 1994.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade.

Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal.

Na Exposição de Motivos da Mensagem assinada em conjunto pelos Ministros das Relações Exteriores e da Defesa (EMI n° 00076/2017 MRE/MD), é destacado que "o Acordo deverá constituir marco importante na cooperação bilateral na área de defesa. Contribuirá, ademais, para o estabelecimento de novo patamar de relacionamento entre os dois países". Ressalta-se, também, que o tratado contém cláusula expressa de garantias que assegura respeito aos princípios de igualdade soberana dos Estados, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18301.64951-82

integridade e inviolabilidade territorial e de não intervenção nos assuntos internos de outros Estados, em consonância com o estabelecido pelo Art. 4° da Constituição Federal.

É relevante, para o papel de destaque que o Brasil pretende ocupar no cenário internacional, que o nosso País adira a medidas que colaborem com a segurança e a paz globais. Nesse sentido, acordos como este trabalham não apenas para o desenvolvimento tecnológico no campo da defesa, como também para fortalecer as alianças e os entendimentos tão necessários para o alcance da paz duradoura.

Aduza-se, ainda, que nenhum dos objetivos do Acordo ou procedimentos para sua implementação ofendem a soberania nacional ou põem em risco a posição de defesa da paz adotada pelo Brasil na comunidade internacional, merecendo ser ressaltada a disciplina relativa ao tratamento de informações sigilosas, que permite a cada Estado-parte notificar o outro Estado da necessidade de preservar o sigilo de informações, tendo em vista questões de defesa nacional, no plano internacional.

Em relação ao procedimento de denúncia, a forma adotada – mera notificação com prazo de carência para produção de efeitos – está em conformidade com o respeito à soberania dos Estados-partes. Por sua vez, o condicionamento da entrada em vigor do Acordo às normas internas de cada País mostra-se, igualmente, em harmonia com o princípio de respeito à soberania estatal.

As cláusulas pactuadas no ato internacional em apreço não implicam risco à defesa ou soberania do Brasil. Ao contrário, elas são favoráveis ao sistema de defesa nacional e causa reflexos positivos para a imagem do Brasil no plano internacional, razão pela qual o Congresso Nacional deve se mostrar favorável à ratificação deste Acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete Senador Airton Sandoval

SF/18301.64951-82

III – VOTO

Ante o exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CRE, 31/10/2018 às 10h - 42ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPLICY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
KÁTIA ABREU		2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
VAGO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	2. ARMANDO MONTEIRO	

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO ROCHA
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 105/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2018

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 107, de 2018, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 3 de dezembro de 2010.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho
RELATOR ADHOC: Senador Airton Sandoval

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº , DE 2018

SF/18617.30866-96

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2018 (PDC nº 950, de 2018, na origem), da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 3 de dezembro de 2010.

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 107, de 2018, decorrente de Mensagem Presidencial nº 76, de 15 de fevereiro de 2018, que propõe aprovar o texto do Acordo de Cooperação no Âmbito da Defesa entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado em Madri, em 3 de dezembro de 2010.

Após ser aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados em 4 de setembro de 2018, a matéria seguiu para esta Casa e foi encaminhada à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na qual me coube a relatoria.

De acordo com os termos da exposição de motivos, assinada pelo Ministro das Relações Exteriores e pelo Ministro da Defesa, o acordo *tem como propósito promover a cooperação em assuntos relativos à defesa, especialmente nas áreas de planejamento, pesquisa e desenvolvimento militares, apoio logístico e aquisição de produtos e serviços; assessoramento em tecnologia militar; intercâmbio de experiências e conhecimentos em assuntos relacionados à defesa, incluindo*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

operações de manutenção da paz; educação e treinamento militar; e cooperação em outras áreas de interesse mútuo no campo da defesa.

O PDS nº 107, de 2018, aprova o referido tratado, porém condiciona à nova aprovação do Congresso Nacional "quaisquer atos que alterem o referido Acordo, bem como quaisquer outros ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional".

No âmbito desta Comissão, não foram oferecidas emendas ao projeto.

SF/18617.30866-96

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

A proposição não apresenta vício de constitucionalidade. Ela está de acordo com o art. 49, I, e o art. 84, VIII, ambos da Constituição Federal.

Além disso, não constatamos vícios quanto a sua juridicidade.

No mérito, este acordo, com doze artigos, intensifica o relacionamento bilateral com a Espanha com base nos princípios da igualdade, reciprocidade, interesse mútuo e respeito aos princípios e finalidades da Carta das Nações Unidas.

O artigo 1º do Acordo define os objetivos da cooperação em assuntos relacionados à defesa, o que inclui a promoção de cooperação científica e tecnológica pertinente, aquisição e utilização de equipamentos e sistemas militares de origem nacional e estrangeira, compartilhamento de conhecimentos e experiências sobre operações internacionais de manutenção da paz e a realização de atividades conjuntas de treinamento, instrução e exercícios militares combinados.

O artigo 2º indica que para a concretização desses objetivos será estabelecido Grupo de Trabalho, composto por representantes dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

respectivos Ministérios da Defesa e de instituição de interesse comum, a depender do assunto. De qualquer modo, serão os Ministérios da Defesa do Brasil e da Espanha as autoridades que desenvolverão e executarão os programas objetos do tratado.

Dentre as atividades da cooperação, estão visitas, reuniões, intercâmbio de instrutores e alunos, participação em manobras e exercício militares, participação em eventos culturais e esportivos, cooperação em matéria de indústria de armamentos e serviços relacionados à defesa, bem como implementação e desenvolvimento de programas e projetos de aplicação ou desenvolvimento de tecnologia de defesa (artigo 3º).

A execução dos programas será efetivada por orçamentos de cada Parte, a não ser que haja convite em sentido contrário, o que inclui custos de deslocamento, alojamento e manutenção de pessoal, gastos de tratamento sanitário ou evacuações, incluindo de falecidos. Excetua-se a assistência médica de emergência, que deverá ser provida pela Parte receptora (artigos 5º e 6º).

Igualmente, quanto à responsabilidade civil, as Partes comprometem-se a não acionarem a outra por danos causados entre si no exercício das atividades militares, resguardados o compromisso de as Partes arcarem com perdas ou danos que tenham causados por imprudência, imperícia ou negligência a terceiros (artigo 7º).

Ademais, é assegurada a segurança da informação sigilosa, incluindo sobre materiais, no âmbito da defesa, que venham a ser intercambiados ou gerados por esse Acordo (artigo 8º).

Por fim, seguem dispositivos que permitem a revisão do acordo e a celebração de ajustes complementares, assim como fixam modo de solução de controvérsias pacífica sobre a execução do acordo, a vigência indeterminada até eventual denúncia de uma das Partes e a entrada em vigor, que ocorrerá trinta dias após a última ratificação do acordo.

Como se nota, o presente tratado colabora para a intensificação na área de defesa entre dois Países amigos, o que nos leva a recomendar com entusiasmo sua aprovação por esta Casa.

SF/18617.30866-96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2018.

SF/18617.30866-96

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 31/10/2018 às 10h - 42ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDISON LOBÃO		1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
ROBERTO REQUIÃO		3. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
ROMERO JUCÁ		4. MARTA SUPLICY	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
KÁTIA ABREU		2. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. CÁSSIO CUNHA LIMA	
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO	
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	4. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LASIER MARTINS	PRESENTE	1. JOSÉ MEDEIROS	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
VAGO		2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FERNANDO COLLOR	PRESENTE	1. WELLINGTON FAGUNDES	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	2. ARMANDO MONTEIRO	

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO ROCHA
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 107/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR AIRTON SANDOVAL, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2018

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) n° 50, de 2018, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º e 7 º da Lei n°13.575, de dezembro de 2017, submeto à consideração de Vossas Excelências , o nome do Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2018

SF/18868.40028-97

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 50, de 2018, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º e 7º da Lei nº 13.575, de 2017, o nome do Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM, com mandato de quatro anos*.

Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea "f" da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º e 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM, com mandato de quatro anos.

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar.

O art. 7º da Lei nº 13.575, de dezembro de 2017, fixa os mandatos de membros da diretoria da Agência em quatro anos, o que é endossado pelo art. 33 do mesmo diploma, que fixa em quatro anos o mandato de Diretor-Geral da Agência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18868.40028-97

O Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA graduou-se em geologia pela Universidade de Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, em São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul. Ainda, concluiu uma especialização em Geociências pela Universidade de Campinas – UNICAMP, em Campinas, no Estado de São Paulo, e outra especialização em Educação e Meio Ambiente pela Universidade Estadual de Santa Catarina – UDESC, em Santa Catarina.

No ano 2000, foi nomeado Diretor de Administração Geral do DNPM, e de 2003 a 2010 foi cedido ao Governo do Estado de Santa Catarina onde ocupou a Gerência de Meio Ambiente do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA/SC. No mesmo período, foi nomeado Conselheiro Representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura no Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

De 2004 a 2010 foi nomeado Secretário-Executivo do programa para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do rio Uruguai e Aquífero Guarani – Pró-Rio Uruguai. Em 2011 foi nomeado assessor do Diretor-Geral do DNPM, e também nomeado Diretor-Geral Substituto do DNPM. Em 2015 foi nomeado Superintendente do DNPM no Estado de Santa Catarina e, em 2016, foi nomeado Diretor-Geral do DNPM.

De 1982 a 2010, publicou e apresentou diversos trabalhos acadêmicos e proferiu diversas palestras sobre temas afetos a sua atuação profissional.

II – ANÁLISE

O curriculum vitae do Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA, anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

Sua experiência profissional é ampla e diversificada. Trabalhou inicialmente como professor universitário e, em 1984, começou a trabalhar no agora extinto Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cujas competências passaram a ser exercidas pela Agência Nacional de Mineração, onde exerceu diversos cargos de natureza técnica, tendo também assumido diversas funções de chefia e assessoramento.

Em atendimento ao que dispõe o art. 9º da Lei nº 13.575, de 2017, que trata das vedações, o Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA apresentou declaração atestando que não atuou em juízos ou tribunais ou em conselhos de administração de empresas estatais, tampouco exerceu cargo de direção de agência reguladora. Outras declarações atestam que ele não possui parentes que exercem atividades públicas ou privadas vinculadas à atuação da ANM; que não participou como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais; que não figura como parte em ações judiciais, seja como autor ou como réu; e que está em dia com todos os tributos federais, estaduais e municipais.

SF/18868.40028-97

III – VOTO

Sua ampla experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, estão comprovadas no curriculum vitae do indicado. As declarações apresentadas atestam que ele não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento enumeradas no art. 9º da Lei nº 13.575, de 2017. Fica, assim, a Comissão de Infraestrutura do Senado Federal em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. VICTOR HUGO FRONER BICCA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

pv2018-05857

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CI, 31/10/2018 às 14h - 29ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ AMAURI	PRESENTE	4. JADER BARBALHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. GARIBALDI ALVES FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA		1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA		2. GLEISI HOFFMANN	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. LINDBERGH FARIAS	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	5. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. JOSÉ AGRIPINO	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. LASIER MARTINS	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		2. VAGO	
ROBERTO MUNIZ		3. GLADSON CAMELI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. KÁTIA ABREU	
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	PRESENTE

Não Membros Presentes

CÁSSIO CUNHA LIMA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ANA AMÉLIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Indicação para o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração

MSF 50/2018 - VICTOR BICCA

Início da votação: 31/10/2018 15:24:27 Fim da votação: 31/10/2018 16:02:05

TITULARES		SUPLENTES	
MDB		**MDB**	
VAGO		1. HÉLIO JOSÉ	
EDUARDO BRAGA	votou	2. ROMERO JUCÁ	
FERNANDO BEZERRA COELHO	votou	3. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ AMAURI	votou	4. JADER BARBALHO	
VALDIR RAUPP	votou	5. GARIBALDI ALVES FILHO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,**	
ÂNGELA PORTELA		1. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		2. GLEISI HOFFMANN	
JOSÉ PIMENTEL		3. HUMBERTO COSTA	
PAULO ROCHA	votou	4. LINDBERGH FARIAS	
ACIR GURGACZ		5. REGINA SOUSA	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		**Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	
ATAÍDES OLIVEIRA	votou	1. JOSÉ AGRIPINO	
RICARDO FERRAÇO	votou	2. ROBERTO ROCHA	
FLEXA RIBEIRO	votou	3. VAGO	
WILDER MORAIS		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	
OTTO ALENCAR		1. LASIER MARTINS	votou
SÉRGIO PETECÃO		2. VAGO	
ROBERTO MUNIZ		3. GLADSON CAMELI	votou
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB,		**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB,**	
VANESSA GRAZZIOTIN		1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	
Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)		**Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)**	
WELLINGTON FAGUNDES	votou	1. KÁTIA ABREU	
VICENTINHO ALVES		2. TELMÁRIO MOTA	
PEDRO CHAVES	votou	3. MAGNO MALTA	

Votação:

TOTAL 12 SIM 11 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senador Eduardo Braga
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 31/10/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 50/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É REALIZADA A ARGUIÇÃO PÚBLICA DO SENHOR VICTOR HUGO FRONER BICCA E APROVADA SUA INDICAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM), COM 11 (ONZE) VOTOS FAVORÁVEIS, 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

31 de Outubro de 2018

Senador EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2018

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 209, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica aos usuários.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº , DE 2017

SF/17186.11608-81

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que *altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica aos usuários*.

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 209, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que propõe incluir art. 3º-B na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com o intuito de estabelecer multa a ser paga aos usuários por interrupção no serviço de energia elétrica provido por empresas distribuidoras.

O PLS é constituído de dois artigos. O art. 1º acrescenta o citado art. 3º-B na Lei nº 9.427, de 1996, na forma de um *caput*, dois incisos e parágrafo único. O art. 2º do PLS é cláusula de vigência.

O *caput* do art. 3º-B determina que "a falha no fornecimento de energia elétrica pela empresa distribuidora importa na aplicação de multa indenizatória aos usuários finais do sistema que forem diretamente prejudicados".

O inciso I determina que a multa será equivalente à média do consumo do usuário no intervalo de tempo em que ocorrer o corte no fornecimento de energia elétrica, considerando-se para o cálculo o consumo nos últimos doze meses.

O inciso II estabelece os dois casos em que a interrupção não ensejará aplicação de multa: i) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior; ou ii) quando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17186.11608-81

a interrupção for causada por insuficiência técnica no interior da área sob domínio do usuário final.

O parágrafo único do art. 3º-B prevê que a multa pode ser concomitante a outras penalidades.

Finalmente, o art. 2º do PLS estabelece vigência na data da publicação da lei, com produção de efeitos após cento e vinte dias.

O autor da matéria justifica sua apresentação alegando que o consumidor urbano ou rural tem sido o grande prejudicado nas reincidentes quedas de fornecimento do serviço, tanto pelas dificuldades criadas na ausência de energia elétrica, quanto pelos prejuízos causados aos aparelhos eletrônicos, que invariavelmente não suportam os picos de energia gerados pela retomada do serviço.

Diante desse quadro, o Senador Ronaldo Caiado sustenta que a penalização automática das concessionárias, referente ao período em que o fornecimento tenha sido cortado, mostra-se um bom incentivo para o aperfeiçoamento do serviço prestado. Essa penalização seria revertida em desconto no total da tarifa cobrada dos usuários.

O PLS excepciona apenas dois casos que não ensejariam multas às distribuidoras. Motivos de força maior, como acidentes de grande escala e ações da natureza de grandes proporções, figuram no rol de exceções para o cumprimento da multa estipulada neste projeto. Também estariam isentas as falhas decorrentes de queda no sistema integrado do Operador Nacional do Sistema, no que diga respeito às linhas de transmissões e às quedas relativas às geradoras hidrelétricas, bem como às usinas térmicas.

Excetuadas essas situações, a multa em caso de interrupções será devida com base no consumo médio do usuário percebido no período em que ocorrer a queda do fornecimento. Dessa forma, estabelece-se uma regra que indenizará o consumidor na exata medida do prejuízo a ele causado pela interrupção do serviço.

O PLS foi encaminhado inicialmente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e em seguida, foi encaminhada para esta Comissão, para decisão em caráter terminativo.

Na CCJ, foi aprovado parecer pela constitucionalidade, juridicidade, além de emenda para ajustes na redação visando a adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998; a emenda converte incisos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

em parágrafos, pelo fato de o assunto veiculado não ser uma enumeração ou discriminação, e sim desdobramentos da norma que se pretende criar. Ademais, renumera o artigo de art. 3º-B para art. 14-A, por ser a matéria atinente ao capítulo relativo ao regime econômico e financeiro das concessões de serviço público de energia elétrica, e não no capítulo referente a atribuições da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

SF/17186.11608-81

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) opinar sobre matérias atinentes a agências reguladoras do setor de infraestrutura. A Lei nº 9.427, de 1996, é a lei de criação da Aneel, e o tema de que trata o PLS que ora se analisa inclui, nessa lei, disposições relativas à regulação das empresas do setor elétrico, atribuição primacial da Aneel.

De início, acatamos o parecer da CCJ pela constitucionalidade, juridicidade e pela adequação da redação com vistas a ajustá-la à técnica legislativa.

No mérito, não há como deixar de reconhecer a pertinência da proposta do Senador Ronaldo Caiado. Na relação de consumo, o consumidor é a parte hipossuficiente, razão pela qual seus direitos devem ter tratamento diferenciado, inclusive aqueles relativos à indenização por descontinuidades no serviço prestado. É nessa direção que aponta o PLS que ora analisamos.

No entanto, a legislação e os regulamentos já têm dado tratamento adequado aos direitos do consumidor. De fato, o consumidor de energia tem, por força de lei, direito a ressarcimentos causados por serviços descontínuos, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o chamado Código de Defesa do Consumidor (CDC):

> "Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.
>
> Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17186.11608-81

Portanto, o CDC exige que os serviços essenciais sejam contínuos e, em caso de descumprimento de suas obrigações, que a prestadora do serviço as cumpra e repare os danos causados.

Já o art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a chamada Lei de Concessões, prevê que a continuidade é um dos requisitos do serviço adequado, pressuposto de toda concessão ou permissão, e que a interrupção do serviço não seja considerada uma descontinuidade, desde que em caráter emergencial ou após aviso prévio:

> "**Art. 6º** Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.
>
> § 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.
>
> § 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.
>
> § 3º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
>
> I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,
>
> II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade."

No tocante à interrupção dos serviços de distribuição de energia elétrica, os citados dispositivos das duas leis – CDC e Lei de Concessões – estão regulamentadas de forma harmônica por meio de resoluções da Aneel, especificamente as que aprovaram os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST). O Módulo 8 do Prodist trata da "Qualidade da Energia Elétrica", no qual se incluem os procedimentos de penalização da distribuidora por descontinuidade ou interrupção do serviço e de reversão da penalidade em favor do consumidor. O Módulo 9 trata do "Ressarcimento por Danos Elétricos".

O PLS que ora analisamos se refere aos procedimentos de penalização da distribuidora por interrupção do serviço e de reversão da penalidade em favor do consumidor, que já estão tratados no Módulo 8 do Prodist. O PLS não aborda o tema disposto no Módulo 9, ainda que tenha feito, em sua justificação, referência às dificuldades do consumidor quanto ao ressarcimento por danos elétricos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

A seguir, passamos a destacar as diferenças entre o PLS e o Módulo 8 do Prodist.

O PLS se caracteriza pelos seguintes aspectos:

a) Cria multa por interrupções de fornecimento de energia, a ser aplicada às distribuidoras e revertida para os consumidores afetados;

b) Em regra, qualquer interrupção, independentemente da duração, ensejará multa;

c) Só há um tipo de multa, baseada nas durações acumuladas de interrupções;

d) A multa corresponde à quantidade de kilowatt-horas que o consumidor consumiria, em média, durante os períodos de interrupção. A média de consumo é calculada com base no consumo dos últimos doze meses;

e) Aparentemente, a intenção do Autor é que a multa seja o valor pecuniário que equivalha à quantidade de quilowatt-horas interrompidos, creditado na conta de luz. Nesse caso, a valoração inclui a tarifa de energia (TE), a tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST), a tarifa de uso do sistema de distribuição (TUSD), os encargos do setor e os tributos;

f) Dependendo da distribuidora, a valoração equivale a montante entre três vezes e quatro vezes a tarifa de uso do sistema de distribuição, que é a fonte da receita da distribuidora pela prestação do serviço;

g) Não estabelece limite superior para a multa;

h) Excepciona de multa as interrupções decorrentes de:

- caso fortuito ou força maior;

- insuficiência técnica no interior da área sob domínio do usuário final.

Já o Módulo 8 do Prodist, basicamente, caracteriza-se pelos seguintes aspectos:

SF/17186.11608-81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

a) Prevê multa por interrupções de fornecimento de energia, a ser aplicada às distribuidoras e revertida para os consumidores afetados;

b) Estabelece três tipos de multa, que concorrem entre si:

- Pela duração acumulada das interrupções de longa duração (igual ou maior que três minutos), denominada Duração de Interrupção Individual (DIC);
- Pela frequência acumulada das interrupções, denominada Frequência de Interrupção Individual (FIC);
- Pela duração máxima que uma interrupção pode ter, denominada Duração Máxima de Interrupção Contínua (DMIC);

c) Em regra, o conjunto de interrupções que superar os limites de DIC, FIC ou DMIC ensejará multa;

d) A multa é calculada com base na média da TUSD (na proporção do que ultrapassar os limites de DIC, FIC e DMIC), e exclui outras tarifas (TUST e TE), encargos e tributos;

e) O valor da multa é de 15 a 27 vezes a base de cálculo e é recebida na forma de desconto na conta de luz. Excepcionalmente, pode ser recebida em espécie, se o desconto não for suficiente para quitar a multa em até dois meses;

f) Estabelece que a multa máxima seja de 10 a 120 vezes o valor da TUSD, dependendo do período em que ocorrer a violação (mensal, trimestral ou anual);

g) Excepciona de multa as interrupções decorrentes das seguintes causas:

- Interrupção de curta duração;
- Falha, programada ou não-programada, dentro da unidade consumidora;

SF/17186.11608-81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17186.11608-81

- Emergência, situação operativa crítica que pode causar danos a pessoas, equipamentos e instalações e que exige providências corretivas imediatas visando à eliminação do risco;

- Inadimplência ou deficiência técnica na unidade consumidora;

- Racionamento;

- Dia crítico, assim considerado o dia em que o número de emergências for muito superior à média;

- Esquemas de alívio de carga no Sistema Elétrico Nacional Interligado.

O PLS não prevê multa com sobrepreço; apenas fixa restituição equivalente ao valor pago pelo usuário devido ao consumo que teria havido se não tivesse ocorrido a interrupção. Salvo força maior ou problemas internos na unidade consumidora, qualquer outra interrupção enseja multa, não existindo, portanto, tolerância para interrupções.

Já o Regulamento vigente, apesar de ter como base de cálculo apenas a TUSD, que representa entre 25% e 30% do valor total da conta de luz, é multiplicado por pelo menos quinze vezes a valoração da interrupção, o que é bem mais oneroso para a distribuidora do que a multa proposta pelo PLS. Por outro lado, o Regulamento prevê uma tolerância para interrupções (os valores-limite de DIC, FIC e DMIC), dentro da qual a distribuidora é isenta de indenização aos consumidores.

O PLS não define o que é caso fortuito ou força maior. À guisa de definição, a Justificação exemplifica situações dessa natureza, mas sem ser exaustiva: i) acidentes em grande escala; ii) ações da natureza de grandes proporções; iii) falhas decorrentes de queda no Sistema Elétrico Interligado Nacional, tanto em linhas de transmissão quanto em usinas de geração hidrelétrica ou termelétrica. Já o Regulamento é mais detalhado nesse aspecto. Cabe ressaltar que os esquemas de alívio de carga, previstos no Regulamento como exceção à imposição de multa, equiparam-se a falhas no decorrentes de queda no Sistema Elétrico Interligado Nacional tanto em linhas de transmissão quanto em usinas de geração, citadas na Justificação como excludentes de responsabilidade da distribuidora, mas que não estão incluídas no texto do PLS.

Em relação ao modelo de cobrança de multa por interrupções e sua reversão para o consumidor afetado, entendemos que aquele previsto no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/17186.11608-81

Regulamento é mais compatível com o funcionamento do sistema elétrico do que o PLS. De fato, é muito mais razoável admitir que interrupções de pequena duração (menos que três minutos) não sejam computadas como interrupção para efeito de cobrança de multa e de contabilização de DEC, FEC e DIC, FIC, e que exista um limite a partir do qual a indenização seja devida. Se não fosse assim, o risco para o investidor aumentaria muito e teria que ser precificado, resultando em maior tarifa, haja vista que os contratos de concessão e permissão garantem ao contratado o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.

Há um ditado comumente repetido no setor elétrico segundo o qual "um sistema elétrico com confiabilidade de 100% requer um custo que tende a infinito". Dessa forma, é mais razoável admitir a possibilidade de os consumidores conviverem com algum nível de falha ou defeito, dentro de patamares aceitáveis, do que impor um elevadíssimo custo para blindar o sistema elétrico contra falhas, ou mesmo cobrar multas de distribuidoras que terminarão recaindo sobre os próprios consumidores na forma de tarifas mais elevadas.

Interrupções de pequena duração estão entre aquelas previstas na Lei de Concessões como sendo situação de emergência para preservar a segurança das instalações. Sistemas de proteção costumam ter atuação rápida para prevenir danos aos equipamentos do sistema de distribuição e para preservar a segurança das pessoas. Nesses casos, três minutos é um período suficiente para o restabelecimento do serviço, e se caracteriza como excludente legal para fins de contabilização de interrupções.

Nunca é demais repetir que os contratos de concessão e permissão garantem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, ou seja, qualquer que seja o custo imposto ao concessionário ou permissionário, o contrato garantirá ao investidor uma margem de lucro. Em outras palavras, quem pagaria por um serviço de custo que "tendesse para infinito" seria o próprio consumidor.

Com base nisso, pode-se afirmar que é admissível uma tolerância para DIC, FIC, DMIC, limites até os quais não haverá multas. O PLS não permite isso, pois abole essa admissibilidade para DIC, e é silente em relação a FIC e DMIC.

Deve-se lembrar também que é praxe, no setor elétrico, a aferição da qualidade da energia mediante a quantificação da Duração Equivalente de Interrupção (DEC) para um conjunto de unidades consumidoras, que pode ser um bairro, uma área com vários bairros ou toda a área de concessão ou permissão. De forma semelhante, mede-se também a Frequência Equivalente de Interrupção (FEC). Esses números não são utilizados para indenizar um consumidor, mas para estabelecer padrões médios de qualidade da energia fornecida pela distribuidora. Os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

índices de DEC e FEC são adotados pela Aneel para estabelecer metas de qualidade a serem alcançados pelas distribuidoras, sob pena de sanções. O objetivo 047 do Plano Plurianual 2012-2015, para o setor elétrico, estabelece meta nacional de DEC e FEC: 14 horas/ano para o DEC e 10 interrupções/ano para o FEC. A Aneel adota metas específicas para cada distribuidora. Os índices DEC e FEC são calculados a partir dos índices DIC e FIC. Esses indicadores de qualidade são tão importantes que, em 2015, o Poder Executivo passou a utilizá-los como parâmetro condicionador da prorrogação das concessões de distribuição que vencem entre 2015 e 2017.

SF/17186.11608-81

Entendemos que a preocupação do Senador Ronaldo Caiado transcende a mera aplicação da multa. Pretende também dar segurança regulatória ao consumidor, de modo a prevenir que disposições regulamentares venham a ser alteradas abruptamente em seu desfavor. Por essa razão, ainda que reconhecendo como adequado o tratamento que a norma regulamentadora vem dando à multa por interrupção, propomos elevar, ao patamar legal, aquilo que atualmente é disposto em regulamento, acolhendo assim a proposta de estabilidade de regras em favor do consumidor, implicitamente exarada no PLS de autoria do Senador Ronaldo Caiado.

Consideramos, ainda, que cabe aprimoramento aos procedimentos dispostos no Regulamento. Surpreendentemente, a aplicação da multa depende de informações que são registradas pela própria concessionária ou permissionária. O Módulo 8 do Prodist estabelece que o registro das interrupções é de responsabilidade da distribuidora. Ora, há uma evidente assimetria de informação, impossível de ser auditada pela Aneel de forma independente.

A esse respeito, recente auditoria do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 651/2016-TCU) nos processos da Aneel relativos à regulação a qualidade da energia diagnosticou a dependência da Agência de informações da distribuidora para aferir eventual transgressão do valor teto permitido. Entre algumas medidas para contornar esse problema, o TCU propõe que a Aneel realize “medições eventuais de indicadores diretamente pela Aneel”.

A própria Aneel reconhece essa necessidade de se aumentar a confiabilidade dos dados e tenciona utilizar medidores eletrônicos que permitam a medição direta dos indicadores por ela própria num prazo estimado de até dez anos, que a indústria tem condições de atender. O Módulo 5 do Prodist trata exatamente das especificações dos sistemas eletrônicos de medição, que permitirão inclusive a medição direta, pela Agência, dos indicadores da qualidade da energia elétrica.

Por essa razão, propomos incluir, no PLS, comando para que o poder concedente implante ferramentas que estimulem a Aneel a buscar ferramenta de auditoria dos indicadores de qualidade independentemente das concessionárias e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/17186.11608-81

permissionária de serviços de distribuição de energia. A Aneel poderá escolher entre diversas opções, entre elas a implantação mais célere de medidores eletrônicos ou até mesmo o resgate do Projeto Argos, o qual, na década de 1990, foi conduzido pela Agência exatamente com a finalidade de monitorar a qualidade do serviço de distribuição de energia elétrica.

Finalizando, é importante prover o texto legal de certa flexibilidade e generalidade, que evitem engessamento de definições eminentemente técnicas ou regulatórias, tais como excludentes de interrupção ou definições de indicadores de qualidade, que possam vir a sofrer modificações pertinentes ao longo do tempo. Na redação que propomos, também procuramos contornar possíveis problemas com vício de iniciativa.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pelo acatamento do Parecer da CCJ pela constitucionalidade e juridicidade do PLS nº 209, de 2015, com as emendas que apresenta e, no mérito, pela sua aprovação na forma da seguinte emenda substitutiva

EMENDA Nº - CI (SUBSTITUTIVO)
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2015

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 passa a vigorar acrescida com o seguinte art. 14-A:

"Art. 14-A. A interrupção no fornecimento de energia elétrica pela empresa prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica importa na aplicação de multa em benefício dos usuários finais que forem diretamente prejudicados, na forma do regulamento.

§ 1º A multa prevista no *caput*:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

I - será aplicável quando for superado o valor limite de indicadores de qualidade do serviço prestado;

II - poderá ser paga sob a forma de crédito na fatura de energia elétrica ou em espécie, em prazo não superior a três meses após o período de apuração;

III – estará sujeita a um valor mínimo e a um valor máximo;

IV - não será devida, entre outras situações a serem definidas na forma do regulamento:

a) quando a interrupção for causada por falha nas instalações da unidade consumidora;

b) em caso de suspensão por inadimplemento do usuário;

V - não inibe a aplicação de qualquer outra penalidade prevista em lei.

§ 2º Deverão ser implantadas ferramentas que permitam a auditoria dos indicadores de que trata o § 1º independentemente de informações da empresa prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica.

SF/17186.11608-81

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos após cento e vinte dias.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

SF/18521.10897-12

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que *altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica aos usuários*.

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Acolho as Emendas nº 4 e 5, apresentadas em 31/10/2018, que aperfeiçoam, a seu turno, a Emenda nº 3, acolhida em complementação de voto.

As emendas visam resolver a questão do atual ônus que recai sobre os geradores hidrelétricos por fatos que não são de sua responsabilidade, como, por exemplo, o repasse do custo aos geradores hidrelétricos pela decisão do Governo Federal de usar geração térmica mais cara para aumentar a segurança do Sistema Interligado. Outros exemplos de custos repassados aos geradores são os atrasos em linhas de transmissão, a venda antecipada de energia e a importação de energia. A dívida total gira em torno de R$ 7 bilhões, e há diversos questionamentos judiciais sobre a matéria.

Um dos principais méritos da solução aventada pelas emendas é que não implica qualquer aumento de tarifa ao usuário de energia, tampouco qualquer desembolso por parte do Tesouro Nacional, mas somente prevê o aumento do prazo das atuais concessões de geração. Também soluciona a controvérsia entre a CEMIG e o Governo Federa, fruto da redução do parque gerador pelo leilão ocorrido em 2017, somado ao questionamento do governo sobre a titularidade da energia dessas usinas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/18521.10897-12

EMENDA Nº - CI (SUBSTITUTIVO)
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2015

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 passa a vigorar acrescida com o seguinte art. 14-A:

"Art. 14-A. A interrupção no fornecimento de energia elétrica pela empresa prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica importa na aplicação de multa em benefício dos usuários finais que forem diretamente prejudicados, na forma do regulamento.

§ 1º A multa prevista no *caput*:

I - será aplicável quando for superado o valor limite de indicadores de qualidade do serviço prestado;

II - poderá ser paga sob a forma de crédito na fatura de energia elétrica ou em espécie, em prazo não superior a três meses após o período de apuração;

III – estará sujeita a um valor mínimo e a um valor máximo;

IV - não será devida, entre outras situações a serem definidas na forma do regulamento:

a) quando a interrupção for causada por falha nas instalações da unidade consumidora;

b) em caso de suspensão por inadimplemento do usuário;

V - não inibe a aplicação de qualquer outra penalidade prevista em lei.

§ 2º Deverão ser implantadas ferramentas que permitam a auditoria dos indicadores de que trata o § 1º independentemente de informações da empresa prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/18521.10897-12

Art. 2º. A Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** .....

I – geração termelétrica que exceder aquela por ordem de mérito, independentemente da geração excedente ter ocorrido por segurança energética ou por restrição elétrica e do momento em que foi definido o seu acionamento;

II – importação de energia elétrica sem garantia física, independentemente do preço da energia importada e do momento em que foi definido o seu acionamento;

.....

IV – redução de carga ocasionada por ofertas de consumidores de energia elétrica, com o fim de substituir geração termelétrica fora da ordem de mérito." (NR)

"Art. 2º-A Serão compensados aos titulares das usinas hidrelétricas participantes do MRE os efeitos causados pelos empreendimentos hidrelétricos com prioridade de licitação e implantação indicados pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), nos termos do inciso VI do caput do art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, decorrentes:

I – de restrições ao escoamento da energia em função de atraso na entrada em operação ou de entrada em operação em condição técnica insatisfatória das instalações de transmissão de energia elétrica destinadas ao escoamento; e

II – da diferença entre a garantia física outorgada na fase de motorização e os valores da agregação efetiva de cada unidade geradora motorizada ao SIN, conforme critérios técnicos aplicados pelo poder concedente às demais usinas hidrelétricas.

§ 1º Os efeitos de que trata o inciso I do caput deste artigo serão calculados pela Aneel considerando a geração potencial de energia elétrica dos empreendimentos estruturantes caso não houvesse restrição ao escoamento da energia e o preço da energia no mercado de curto prazo no momento da restrição.

§ 2º O cálculo da geração potencial de que trata o § 1º deste artigo, a ser feito pela Aneel, deverá considerar:

I – a disponibilidade das unidades geradoras;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18521.10897-12

II – a energia natural afluente observada a produtividade cadastral; e

III – a existência de restrições operativas, verificadas na operação real, associadas às características técnicas dos empreendimentos estruturantes.

§ 3º Os efeitos de que trata o inciso II do caput deste artigo serão calculados pela Aneel, que deverá considerar:

I – a diferença entre a garantia física outorgada e a agregação de cada unidade geradora motorizada ao SIN, a ser informada pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE); e

II – o preço da energia no mercado de curto prazo no período em que persistir a diferença de que trata o inciso I deste parágrafo.

§ 4º A compensação de que trata o caput deste artigo deverá considerar a atualização do capital despendido, tanto pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) como pela taxa de desconto de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei, e dar-se-á mediante extensão do prazo de outorga dos empreendimentos participantes do MRE, limitada a 7 (sete) anos, calculada com base nos valores dos parâmetros aplicados pela Aneel para as extensões decorrentes do inciso II do § 2º do art. 1º desta Lei, dispondo o gerador livremente da energia.

§ 5º A extensão de prazo de que trata o § 4º deste artigo será efetivada:

I – em até 90 (noventa) dias após a edição de ato específico pela Aneel que ateste o esgotamento dos efeitos apurados nos termos deste artigo; ou

II – na data de término originalmente prevista para a outorga, caso essa data seja anterior ao esgotamento dos efeitos previstos no inciso I deste parágrafo.

§ 6º A extensão de prazo de que trata o inciso II do § 5º deste artigo deverá incorporar estimativas dos efeitos previstos neste artigo até seus esgotamentos."

"Art. 2º-B Os parâmetros de que tratam os arts. 2º e 2º-A desta Lei serão aplicados retroativamente sobre a parcela da energia, desde que o agente titular da outorga vigente de geração, cumulativamente:

I – tenha desistido da ação judicial e renunciado a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação, cujo objeto seja a isenção ou a mitigação de riscos hidrológicos relacionados ao MRE;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18521.10897-12

II – não tenha repactuado o risco hidrológico nos termos do art. 1º desta Lei, para a respectiva parcela de energia.

§ 1º Na hipótese em que o agente não seja litigante ou que não seja apontado como beneficiário na inicial da ação ajuizada por associação representativa de classe da qual o titular faça parte, a aplicação do disposto no caput deste artigo fica condicionada à assinatura de termo de compromisso elaborado pela Aneel, com declaração de renúncia a qualquer pretensão judicial de limitação percentual de riscos hidrológicos relacionados ao MRE.

§ 2º A desistência e a renúncia de que trata o inciso I do caput deste artigo serão comprovadas por meio de cópia do protocolo do requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 3º A desistência e a renúncia de que tratam o inciso I do caput deste artigo eximem as partes da ação do pagamento dos honorários advocatícios.

§ 4º O valor a ser apurado decorrente da aplicação retroativa dos parâmetros referidos no caput deste artigo deverá considerar a atualização do capital despendido, tanto pelo IPCA como pela taxa de desconto de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei, e será ressarcido ao agente de geração mediante extensão do prazo das outorgas vigentes, limitada a 7 (sete) anos, calculada com base nos valores dos parâmetros aplicados pela Aneel para as extensões decorrentes do inciso II do § 2º do art. 1º desta Lei, dispondo o gerador livremente da energia.

§ 5º O termo inicial para cálculo da retroação será:

I – o dia 1º de janeiro de 2013, para o disposto no art. 2º desta Lei;

II – a data em que se iniciaram as restrições de escoamento, para o disposto no inciso I do caput do art. 2º-A desta Lei; e

III – a data em que se iniciaram as diferenças de garantia física, para o disposto no inciso II do caput do art. 2º-A desta Lei.

§ 6º Os termos iniciais para cálculo da retroação serão limitados à data de início da outorga, caso esta seja posterior às datas apuradas conforme § 5º deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18521.10897-12

§ 7º O cálculo da retroação terá como termo final a data de eficácia das regras aprovadas pela Aneel, conforme disposto no art. 2º-C desta Lei, e deverá ser publicado em até 30 (trinta) dias contados a partir dessa data.

§ 8º A aplicação do disposto neste artigo fica condicionada a pedido do interessado em até 60 (sessenta) dias contados da publicação pela Aneel dos cálculos de que trata este artigo, bem como ao cumprimento das condições de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo."

"Art. 2º-C A Aneel deverá regular o disposto nos arts. 2º, 2º-A e 2º-B desta Lei em até 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desses dois últimos artigos."

"**Art. 2º-D** Na hipótese de o agente de geração não ser mais o detentor da outorga do empreendimento que teve a geração hidrelétrica deslocada, do qual mantinha titularidade no período indicado pelos §§5º e 7º do art. 2º-B desta Lei, e que tenha sido licitado no ano de 2017, os valores apurados conforme o art. 2º-B desta Lei serão ressarcidos mediante quitação de débitos do agente de geração em face eventual pretensão de ressarcimento da União, de qualquer natureza, aduzida ou não em sede administrativa ou judicial, contra o agente de geração em decorrência do regime de exploração de concessões alcançadas pelo art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

§1º A quitação ocorrida nos termos do caput deste artigo implica renúncia da União aos direitos decorrentes do mesmo fato ou dos fundamentos que lhe deram origem, não se aplicando o disposto neste artigo às indenizações previstas no art. 36 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§2º Caso o agente de geração, ou grupo econômico de que faça parte, tenha permanecido como concessionário do empreendimento por meio de novo contrato de concessão, os valores apurados serão ressarcidos por meio de extensão de prazos das novas concessões, conforme o §4º do art. 2º-B desta Lei"

Art. 3º A Lei nº 12276, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 3E. Fica criado o Fundo de Expansão dos Gasodutos de Transporte e Escoamento da Produção - BRASDUTO de natureza contábil, vinculado ao Ministério de Minas e Energia e administrado pela ANP, com a finalidade de constituir fonte de recursos para a expansão do sistema de gasodutos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de transporte de gás natural e instalações de regaseificação complementares para atendimento de capitais de Estados e do Distrito Federal, que ainda não são supridas com este energético por meio de dutos e para a expansão dos gasodutos de escoamento e instalações de processamento do gás natural do Pré-Sal.

§1º Constituem recursos do BRASDUTO:

I - 20% (vinte por cento) da receita advinda da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União, de que trata o art. 45 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010;

II - as dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas Orçamento Geral da União;

III - outros recursos destinados ao BRASDUTO por lei;

IV - os resultados de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades;

V - retorno do apoio financeiro utilizado na implantação, manutenção e operação dos gasodutos de transporte, instalações de regaseificação complementares, escoamento da produção e unidades de processamento

§2º. Os recursos do BRASDUTO serão aplicados em apoio financeiro reembolsável, tendo como garantia os ativos a serem financiados, devendo ser utilizado para:

I - implantação, manutenção, operação e administração da totalidade da capacidade do gasoduto de transporte, até que o preço do transporte cobrado pelo transportador e homologado pela ANP proporcione superávit entre todas as despesas e as receitas, pela empresa transportadora de gás natural;

II - implantação, manutenção, operação e administração das unidades de regaseificação complementares aos gasodutos de transporte, até que o preço cobrado pelo regaseificador, homologado pela ANP, proporcione superávit entre todas as despesas e as receitas;

III - implantação, manutenção, operação e administração da totalidade da capacidade do gasoduto de escoamento da produção e das instalações de processamento de gás natural do Pré-Sal, até que o preço homologado pela ANP

SF/18521.10897-12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proporcione superávit entre todas as despesas e as receitas, com seleção do agente a ser feita pela ANP;

§ 3º Caso as instalações de transporte de gás definidas no caput atravessem Unidade da Federação, cuja capital já esteja suprida por gás canalizado, o gás natural que porventura vier a ser destinado a esta Unidade da Federação, deverá pagar o valor correspondente a este consumo, tanto com relação ao preço de transporte até o ponto de entrega, como também a operação, manutenção e administração em volume proporcional àquele calculado com relação a capacidade total do gasoduto, reduzindo desta maneira, o aporte do BRASDUTO nas atividades de operação, manutenção e administração, da totalidade do gasoduto.

§ 4º O comitê gestor do BRASDUTO, instituído pelo Poder Executivo, definirá os empreendimentos que terão prioridade na utilização dos recursos do fundo, a partir de critérios estabelecidos em regulamentação, de acordo com o cronograma do pedido de licenciamento ambiental, bem como com a maior viabilidade econômica, a promoção do incremento da produção de petróleo e gás natural na região do Pré-sal e a redução das desigualdades regionais.

§ 5º Para as instalações de transporte de gás definidas no caput deste artigo, não se aplica o previsto art. 5º da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009.

§ 6º Os recursos serão aplicados em participações iguais entre os gasodutos de transporte com suas unidades de regaseificação complementar e instalações destinadas ao escoamento com sua unidade de processamento da produção do Pré-Sal, sendo que nos primeiros cinco anos o saldo de um dos usos poderá ser utilizado no outro, a fim de garantir o atendimento mais célere das capitais das Unidades da Federação onde não existe este energético.

§. 7º. Alcançado o superávit estabelecido no artigo anterior, o saldo apurado na cobrança do preço de transporte, da regaseificação e do processamento deverá ser, até o término da outorga das instalações, inteiramente reembolsado ao fundo de que trata o inciso I do art. 46 da Lei n° 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

§. 8. O preço dos serviços, homologado pela ANP para cada instalação, deverá promover sempre a modicidade tarifária.

§ 9. A capacidade de transporte, regaseificação e processamento das instalações será definida pela ANP ou pelo interessado, devendo ser confirmada pela

SF/18521.10897-12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EPE, mas sempre considerando a capacidade total das instalações para um horizonte de vinte anos.

§ 7. Alcançado o superávit estabelecido no artigo anterior, o saldo apurado na cobrança do preço de transporte, da regaseificação e do processamento deverá ser, até o término da outorga das instalações, inteiramente reembolsado ao fundo de que trata o inciso I do art. 46 da Lei n° 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

§ 8. O preço dos serviços, homologado pela ANP para cada instalação, deverá promover sempre a modicidade tarifária.

§ 9. A capacidade de transporte, regaseificação e processamento das instalações será definida pela ANP ou pelo interessado, devendo ser confirmada pela EPE, mas sempre considerando a capacidade total das instalações para um horizonte de vinte anos. Parágrafo único. Deverá existir apenas um projeto tanto para gasoduto como para sua regaseificação complementar no atendimento do suprimento de gás as capitais dos Estados e do Distrito Federal.

§ 10. A ANP, no processo de definição do outorgado, deverá considerar como prioridade para seleção dos projetos o critério de antiguidade do processo de licenciamento ambiental, garantida a capacidade técnica do interessado, e, desde que este concorde com os valores referenciais de taxa de administração definidos pela

§ 11. O Ministério de Minas e Energia -MME, por meio da ANP, deverá divulgar, anualmente, por meio da imprensa oficial e da internet, as receitas do BRASDUTO e a destinação desses recursos. ”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão,

SF/18521.10897-12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

, Presidente

, Relator

SF/18521.10897-12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CI, 31/10/2018 às 14h - 29ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ AMAURI	PRESENTE	4. JADER BARBALHO	
VALDIR RAUPP	PRESENTE	5. GARIBALDI ALVES FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA		1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
JORGE VIANA		2. GLEISI HOFFMANN	
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. LINDBERGH FARIAS	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	5. REGINA SOUSA	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. JOSÉ AGRIPINO	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	3. VAGO	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. LASIER MARTINS	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		2. VAGO	
ROBERTO MUNIZ		3. GLADSON CAMELI	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
VAGO		2. VAGO	
VAGO		3. VAGO	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. KÁTIA ABREU	
VICENTINHO ALVES	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	PRESENTE

Não Membros Presentes

CÁSSIO CUNHA LIMA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ANA AMÉLIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PLS 209/2015

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - MDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - MDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VAGO				1. HÉLIO JOSÉ			
EDUARDO BRAGA				2. ROMERO JUCÁ	X		
FERNANDO BEZERRA COELHO	X			3. ROSE DE FREITAS			
JOSÉ AMAURI	X			4. JADER BARBALHO			
VALDIR RAUPP	X			5. GARIBALDI ALVES FILHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ÂNGELA PORTELA				1. FÁTIMA BEZERRA			
JORGE VIANA				2. GLEISI HOFFMANN			
JOSÉ PIMENTEL	X			3. HUMBERTO COSTA			
PAULO ROCHA	X			4. LINDBERGH FARIAS			
ACIR GURGACZ				5. REGINA SOUSA			
TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ATAÍDES OLIVEIRA	X			1. JOSÉ AGRIPINO			
RICARDO FERRAÇO				2. ROBERTO ROCHA			
FLEXA RIBEIRO	X			3. VAGO			
WILDER MORAIS	X			4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OTTO ALENCAR	X			1. LASIER MARTINS			
SÉRGIO PETECÃO				2. VAGO			
ROBERTO MUNIZ				3. GLADSON CAMELI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANESSA GRAZZIOTIN				1. ANTONIO CARLOS VALADARES			
VAGO				2. VAGO			
VAGO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON FAGUNDES				1. KÁTIA ABREU			
VICENTINHO ALVES				2. TELMÁRIO MOTA			
PEDRO CHAVES	X			3. MAGNO MALTA			

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Eduardo Braga
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 31/10/2018

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 209/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESSA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO NOS TERMOS DA EMENDA Nº 6-CI (SUBSTITUTIVO).

31 de Outubro de 2018

Senador EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2018

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 23, de 2014, que Determina o registro de veículo pelo guia de turismo que for adquirente de veículo ou que utilizar veículo próprio, de cônjuge ou de dependente, no desempenho de suas atividades profissionais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador José Amauri
RELATOR: Senadora Lídice da Mata
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA

PARECER Nº , DE 2014

SF/18306.69267-39

Da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO**, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2014 (nº 7.614, de 2010, na origem), do Deputado Otávio Leite, que *determina o registro de veículo pelo guia de turismo que for adquirente de veículo ou que utilizar veículo próprio, de cônjuge ou de dependente, no desempenho de suas atividades profissionais.*

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei da Câmara dos Deputados que determina *o registro de veículo pelo guia de turismo que for adquirente de veículo ou que utilizar veículo próprio, de cônjuge ou de dependente, no desempenho de suas atividades profissionais*.

O projeto é redigido em seis artigos, sendo que o primeiro enuncia seus objetivos; o art. 2º determina que os guias de turismo devam registrar seus veículos junto aos órgãos municipais de turismo, e determina que estes não podem ter duas portas, nem terem sido fabricados a mais de cinco anos. O art. 3º permite que o órgão que registrou o veículo realize vistorias extemporâneas; o art. 4º determina que compete a seu proprietário descadastrar seu veículo junto aos órgãos mencionados, em até quinze dias de sua eventual venda. O art. 5º determina critérios para prestação do serviço de "guia-motorista", e o último artigo dispõe a vigência imediata da lei eventualmente sobreveniente.

Ademais, a proposição em tela, ao reconhecer a importância da atividade prestada pelo guia turístico, fundamenta-se, em suma, na necessidade de o prestador de serviços de turismo escapar do serviço informal, podendo utilizar veículo próprio no desempenho de sua função em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conformidade com as condições impostas pelo poder público, medida que, segundo a justificação, teria o condão de estimular o crescimento do setor.

O projeto foi distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), não tendo havido, até o momento, a apresentação de emendas.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria teve parecer favorável.

II – ANÁLISE

Consoante se depreende dos arts. 90, I, e 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDR "*opinar sobre matérias referentes a desigualdade regional e a políticas de desenvolvimento regional, dos Estados e dos Municípios, nos termos do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal"*.

Uma vez que a matéria já teve apreciação constitucional e jurídica feita pela CCJ e, tendo em vista, não haver de nossa parte nenhuma discordância nesses aspectos, passo a tecer algumas considerações a respeito da técnica legislativa.

Entendemos que o comando que veda a utilização de veículos de duas portas é impreciso. De fato, da forma como se encontra redigido, dá margem à interpretação de que veículos dotados de apenas uma porta poderiam ser cadastrados, o que não parece ser a intenção de seu autor. Melhor seria restringir aos veículos dotados de três ou mais portas, excetuada nesta contagem aquela de acesso ao porta-malas. Devemos, além disso, suprimir a duplicação da escrita por extenso e em algarismo dos números, de forma a observar o disposto no art. 11, II, *f*, da Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que "*dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*".

III – VOTO

Posto isso, votamos pela **APROVAÇÃO do PLC nº 23/2014**, com as alterações decorrentes das seguintes emendas de redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LÍDICE DA MATA

EMENDA Nº - CDR (DE REDAÇÃO)

Substitua-se a expressão "veículos de 2 (duas) portas" por "veículos de menos de três portas, excetuada aquela de acesso ao porta-malas", e a expressão "prazo de 5 (cinco) anos" por "prazo de cinco anos", ambas no § 3º do art. 2º.

SF/18306.69267-39

EMENDA Nº - CDR (DE REDAÇÃO)

Substitua-se a expressão "no prazo de 15 (quinze) dias" por "no prazo de quinze dias", no caput do art. 4º.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora Lídice da Mata, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CDR, 31/10/2018, Após a 27ª Reunião da CDR - 28ª,

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. ROMERO JUCÁ	
JOSÉ AMAURI	PRESENTE	2. SIMONE TEBET	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	3. VALDIR RAUPP	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. DÁRIO BERGER	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. PAULO PAIM	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. JORGE VIANA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA		4. ACIR GURGACZ	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		2. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		3. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	**SUPLENTES**
SÉRGIO PETECÃO	1. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	2. ROBERTO MUNIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
VAGO		2. VAGO	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)	
TITULARES	**SUPLENTES**
WELLINGTON FAGUNDES	1. ARMANDO MONTEIRO
VAGO	2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 23/2014)

NA 28ª REUNIÃO, REALIZADA NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR PAULO ROCHA E A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA COM AS EMENDAS 1 E 2-CDR, DE REDAÇÃO.

31 de Outubro de 2018

Senador JOSÉ AMAURI

Presidiu a reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2018

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 428, de 2016, do Senador Jorge Viana, que Altera as Leis nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, para estipular que os recursos aplicados no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Aviação Regional – PDAR e do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC sejam prioritariamente destinados à região da Amazônia Legal.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador José Amauri
RELATOR: Senador Paulo Rocha

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDR, 31/10/2018, Após a 27ª Reunião da CDR - 28ª,

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. ROMERO JUCÁ	
JOSÉ AMAURI	PRESENTE	2. SIMONE TEBET	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	3. VALDIR RAUPP	PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. DÁRIO BERGER	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. PAULO PAIM	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	2. JORGE VIANA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA		4. ACIR GURGACZ	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ATAÍDES OLIVEIRA	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
VAGO		2. ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
DAVI ALCOLUMBRE		3. TASSO JEREISSATI	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
TITULARES	**SUPLENTES**
SÉRGIO PETECÃO	1. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	2. ROBERTO MUNIZ

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
VAGO		2. VAGO	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)	
TITULARES	**SUPLENTES**
WELLINGTON FAGUNDES	1. ARMANDO MONTEIRO
VAGO	2. EDUARDO LOPES

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
VICENTINHO ALVES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SF/18312.34355-07

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 428, de 2016, do Senador Jorge Viana, que *altera as Leis nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, para estipular que os recursos aplicados no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Aviação Regional – PDAR e do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC sejam prioritariamente destinados à região da Amazônia Legal*.

Relator: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

O PLS nº 428, de 2016, altera as Leis nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, para estabelecer que os recursos aplicados no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Aviação Regional – PDAR e do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC, sejam prioritariamente aplicados na região da Amazônia Legal.

O art. 115 da Lei nº 13.097, de 2105, define que aeroporto regional é o aeroporto de pequeno ou médio porte, com movimentação anual (passageiros embarcados e desembarcados) inferior a seiscentos mil passageiros. O parágrafo único do mesmo artigo amplia o limite para considerar como aeroporto regional na Amazônia Legal aqueles com movimento de até oitocentos mil passageiros anuais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18312.34355-07

O PLS nº 428, de 2015, propõe alterar o referido parágrafo único do art. 115 para estabelecer que na região da Amazônia Legal, o limite a ser considerado para aeroporto regional será de até um milhão e duzentos mil passageiros por ano. O PLS em análise propõe também acrescentar o § 2º ao art. 118 da lei nº 13.097, de 2015, para estabelecer que a União deverá determinar a priorização de rotas com origem ou destino na região da Amazônia Legal, na determinação dos critérios de alocação de recursos disponibilizados no âmbito do PDAR.

Por fim, o projeto de lei propõe ainda acrescentar o § 7º ao art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para estabelecer que na aplicação de recursos do FNAC, particularmente daqueles destinados ao desenvolvimento das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil, a União deverá priorizar os investimentos realizados na região da Amazônia Legal.

A cláusula de vigência define a entrada em vigor imediatamente após a publicação da Lei resultante do projeto.

A justificação informa que o objetivo da iniciativa é estimular o desenvolvimento da aviação civil na região da Amazônia Legal. Ressalta as restrições de acesso por outras modalidades de transporte. Para muitas localidades a única alternativa ao transporte aéreo são embarcações de condições precárias, em viagens que chegam a durar dias.

As modificações propostas permitirão beneficiar maior quantidade de aeroportos da região entre os beneficiados pelo PDAR e a priorização de aplicação dos recursos do FNAC e dos disponibilizados no âmbito do PDAR.

A matéria foi aprovada na Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), na forma do substitutivo que apresenta. Após análise da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o PLS seguirá para Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde receberá a decisão terminativa.

Em relação ao PLS original, o substitutivo apenas acrescenta no art. 3º do PLS a determinação para que os recursos do FNAC sejam aplicados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SF/18312.34355-07

exclusivamente no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica de interesses regional e federal. O art. 4º do projeto também sofreu alterações para incluir a priorização dos investimentos para a região da Amazônia Legal também nos aeródromos federais.

II – ANÁLISE

A matéria diz respeito ao direito aeronáutico, cuja competência legislativa é privativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal), não havendo reserva de iniciativa em favor do Presidente da República.

Nos termos do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, opinar sobre integração regional, programas, projetos, investimentos e incentivos que voltados para o desenvolvimento regional. Uma vez que o projeto ainda tramitará na Comissão de Assuntos Econômicos, a análise de seus aspectos formais, como constitucionalidade e juridicidade será feita naquele colegiado.

A aviação regional tem, sem dúvida, um alto potencial de desenvolvimento econômico e social das regiões não atendidas pelos grandes aeroportos e que precisam se interligar à malha aérea nacional. A desregulamentação na prestação do serviço de transporte aéreo regular ocorrida nas últimas décadas, e intensificada após a criação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) trouxe liberdade na oferta de rotas.

Profundos impactos ocorreram na organização das empresas aéreas que, com a livre mobilidade, buscaram otimizar suas malhas, o que pode ser compreendido a partir de características econômicas. As empresas aéreas tendem a se concentrar em rotas com maior demanda e mais atraentes economicamente que, por motivos óbvios, geralmente estão localizadas em grandes centros, dando origem a uma falha de mercado.

Durante a reforma de liberalização, não se refletiu (ao contrário do que aconteceu em outros países que passaram por reformas semelhantes) sobre como tal reforma afetaria o alcance geográfico dos serviços aéreos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18312.34355-07

principalmente em lugares mais remotos ou com menor demanda. A consequência foi a queda do tráfego aéreo regional no Brasil.

O acesso ao transporte aéreo pode promover desenvolvimento às regiões atendidas por meio, por exemplo, do turismo e da oportunidade de negócios. Por esse motivo, a atenção a esse tipo de transporte é desejável e, em certas localidades, indispensável para seus habitantes.

É nesse contexto que o incentivo à aviação regional é fundamental para estimular a operação de linhas aéreas em aeroportos de menor escala, que muitas vezes só podem ser atendidos por aeronaves com configuração de médio e pequeno porte. Apenas nesse ambiente de incentivo e fomento à aviação regional é que o desenvolvimento social e econômico da região amazônica florescerá.

Não podemos deixar de elogiar o mérito do projeto, ao conceder a devida atenção à Amazônia Legal que, por suas características geográficas únicas e a extrema dificuldade de meios alternativos de acesso às demais localidades, precisa receber os incentivos necessários para viabilizar o desenvolvimento da aviação regional. Ao ampliar os limites estabelecidos de movimento de passageiros, a proposta em análise permite que continuem no escopo do PDAR importantes aeroportos da região, a exemplo dos situados em Porto Velho, Santarém e Macapá.

Aliás, é importante frisar que, de acordo com a Anac[1], existem atualmente 122 aeródromos públicos homologados na região da Amazônia Legal. Destes, 78 são classificados como AD, ou seja, não arrecadam tarifas aeroportuárias. Dos 44 aeródromos restantes, a classificação se dá em função da movimentação anual de passageiros[2].

A emenda apresentada na forma de substitutivo destaca a importância da aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil

[1]http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/cadastro-de-aerodromos/aerodromos-cadastrados/aerodromospublicos-12.xls
[2] Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 disponível em http://pergamum.anac.gov.br/arquivos/PA2018-0515.pdf

fn2018-04402

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18312.34355-07

(FNAC) nas infraestruturas aeroportuárias que contam também com interesse federal. Esta medida possibilita investimentos nestes aeródromos de interesse federal, por também atenderem as populações em locais de difícil acesso na região da Amazônia Legal.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do PLS nº 428, de 2016, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fn2018-04402

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 428/2016)

NESTA DATA, DURANTE A 28ª REUNIÃO, O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR PAULO ROCHA É LIDO E APROVADO, NOS TERMOS DA EMENDA 1-CI/CDR, SUBSTITUTIVA, PASSANDO A CONSTITUIR PARECER DA CDR.

31 de Outubro de 2018

Senador JOSÉ AMAURI

Presidiu a reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 141, de 2017, que Determina que as empresas de telefonia e as operadoras de serviço móvel pessoal instalem bloqueadores de sinais de telecomunicações, de radiocomunicações e de internet nos estabelecimentos penais e socioeducativos; e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Otto Alencar
RELATOR ADHOC: Senador Airton Sandoval

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2017, do Deputado Federal Baleia Rossi, que determina que as empresas de telefonia e as operadoras de serviço móvel pessoal instalem bloqueadores de sinais de telecomunicações, de radiocomunicações e de internet nos estabelecimentos penais e socioeducativos, e dá outras providências.

SF/18473.50477-63

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 141, de 2017, de autoria do Deputado Baleia Rossi.

A proposição pretende determinar que as operadoras de telecomunicações instalem bloqueadores de sinais em presídios e instituições de recuperação de menores infratores, impedindo sua comunicação por meio de telefones móveis ou por conexão à internet.

Para tanto, o art. 1º do projeto prevê a referida obrigação por parte das empresas do setor, que terão 180 dias a contar da publicação do instrumento legal para instalar equipamentos ou a melhor solução tecnológica para o bloqueio. De acordo com o parágrafo único do dispositivo, além da instalação, passam a ser obrigações das operadoras dos serviços a manutenção, a troca e a atualização tecnológica dos bloqueadores dos sinais.

O art. 2º da proposição estabelece as sanções em caso de descumprimento de seus mandamentos, especificando os valores das multas, que podem variar entre R$ 50 mil e R$ 1 milhão por cada estabelecimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

penal ou socioeducativo onde o bloqueio de sinais não esteja em pleno funcionamento.

O § 1º do art. 2º amplia as atuais atribuições da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), determinando que a autarquia, num prazo de noventa dias, edite a regulamentação específica sobre o bloqueio de sinais, bem como fiscalize a instalação e o funcionamento dos equipamentos.

SF/18473.50477-63

O § 2º seguinte prevê que as multas aplicadas devem ser arbitradas e arrecadadas pela Anatel, nos termos de regulamentação específica.

O § 3º do art. 2º determina que as obrigações previstas na proposição constem dos contratos firmados entre as empresas e o poder concedente.

Já o § 4º impõe responsabilidade solidária entre empresas de telefonia e operadoras de serviço móvel pessoal que atuam na mesma área de cobertura, que deverão cumprir as disposições previstas mesmo sem previsão contratual.

O art. 3º da proposição estabelece que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

Após tramitar na CCT, a matéria seguirá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-C, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre proposições relacionadas à política de comunicações, como é o caso do projeto em tela.

A necessidade de se obter uma solução para a questão do uso indevido dos serviços de telecomunicações por presidiários é inquestionável. Nesse sentido, a iniciativa da proposição é louvável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entretanto, essa questão foi objeto de deliberação anterior do Senado Federal, na aprovação do PLS nº 137, de 2006, de autoria do então Senador Rodolpho Tourinho, que *determina que as empresas operadoras do Serviço Móvel Pessoal instalem bloqueadores de sinais de radiocomunicações nas penitenciárias estaduais e federais, e dá outras providências*, além do PLS nº 32, de 2018 - Complementar, do Senador Eunício de Oliveira que obriga a instalação, em 180 dias, de bloqueadores de sinal de telefones celulares em penitenciárias e presídios. As matérias ainda se encontram aguardando deliberação pela Câmara dos Deputados.

SF/18473.50477-63

Dessa forma, nos termos do art. 334, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, entendemos que a matéria sob análise fica prejudicada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2018-04553

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 141/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR AIRTON SANDOVAL.
A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 145, de 2018, do Senador José Agripino, que Altera a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para simplificar e facilitar os procedimentos para abertura e fechamento de empresas por meio de sistema criado e mantido na rede mundial de computadores, pelo Poder Executivo Federal.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Otto Alencar
RELATOR ADHOC: Senador Airton Sandoval

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2018, do Senador José Agripino, que *altera a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para simplificar e facilitar os procedimentos para abertura e fechamento de empresas por meio de sistema criado e mantido na rede mundial de computadores, pelo Poder Executivo Federal*.

SF/18388.84249-98

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 145, de 2018, de autoria do Senador José Agripino. A proposição visa a alterar a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que *estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas*, entre outras providências, a fim de simplificar os processos de abertura e fechamento de empresas, entre outros, e de permitir sua realização pela internet.

Para isso, em seu art. 1º, a proposição acrescenta dois novos artigos à citada Lei nº 11.598, de 2007. O primeiro, numerado como art. 11-A, estabelece a possibilidade de serem praticados atos de constituição, alteração, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção de registro de empresários e de pessoas jurídicas por meio de sistema eletrônico acessível pela internet. O segundo, art. 14-A, estabelece que as funcionalidades previstas no art. 11-A serão implementadas no prazo de doze meses.

O art. 2º do projeto estabelece que a lei dele decorrente entrará em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

Após tramitar na CCT, a matéria seguirá para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para deliberação terminativa.

SF/18388.84249-98

II – ANÁLISE

Conforme os incisos II e IX do art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre assuntos atinentes à política nacional de ciência, tecnologia, inovação, comunicação e informática, bem como sobre assuntos correlatos. A iniciativa em comento inscreve-se, portanto, no rol das matérias sujeitas ao exame deste Colegiado.

De fato, não é possível admitir que, apesar dos enormes avanços na tecnologia e nas comunicações, ainda seja necessário aguardar mais de cem dias e realizar uma dezena de procedimentos distintos, em diferentes órgãos públicos, apenas para se começar um negócio no Brasil. Enquanto isso, países como o Chile eliminam toda a burocracia desnecessária e possibilitam, em apenas um dia e por meio da internet, concluir esse processo.

A redução do tempo e do número de procedimentos envolvidos na abertura de empresas e na realização de outras operações relacionadas promoverá, para os usuários, a minimização dos gastos com deslocamento e da quantidade de horas de trabalho dedicadas unicamente a atender exigências burocráticas. Assim, promove-se a eficiência empresarial.

O Poder Público também se beneficia, ao eliminar rotinas de atendimento repetitivas e procedimentos internos desnecessários e ao reduzir o uso, o transporte e o armazenamento de papel, pois todo o procedimento passará a ser informatizado.

Ainda, com o aumento do dinamismo da economia, abre-se caminho para uma maior geração de empregos, beneficiando a população em geral.

Portanto, no mérito, o projeto não é apenas louvável, é verdadeiramente necessário.

fq2018-04560

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Deve-se destacar que o texto atual da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, já determina a criação de sistema informatizado, acessível pela internet, para permitir o acompanhamento de processos e a realização de serviços relacionados à legalização de empresas. Dessa forma, a proposição busca apenas ampliar a gama de serviços disponibilizados por esse sistema. Consequentemente, os custos envolvidos são relativamente baixos, especialmente quando considerados os benefícios a serem obtidos.

Por fim, o prazo de doze meses estabelecido para a realização das alterações no sistema mostra-se adequado, considerando-se a complexidade das modificações necessárias.

SF/18388.84249-98

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2018-04560

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 145/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR AIRTON SANDOVAL.
A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 44, de 2017, que Comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 3 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de maio de 2017, a transferência direta da concessão outorgada originariamente à TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Otto Alencar
RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2018

SF/18221.92692-00

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 44, de 2017, da Câmara dos Deputados (OFC nº 175, de 2011, na origem), *que comunica que foi autorizada, conforme Decreto de 3 de maio de 2017, a transferência da concessão outorgada à TV Nova Conexão para a TV FB Comunicações Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.*

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Ofício "S" nº 44, de 2017, que informa ter sido autorizada pelo Poder Executivo a transferência direta da concessão outorgada à TV Nova Conexão para a TV FB Comunicações Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.

A referida autorização para transferência da concessão foi consubstanciada por meio do Decreto de 3 de maio de 2017, que esclarece ter sido a outorga original à TV Nova Conexão aprovada pelo Decreto Legislativo nº 154, de 4 de maio de 2009.

O Ofício "S" nº 44, de 2017, iniciou sua tramitação no Senado Federal em 7 de junho de 2017. Em 17 de outubro seguinte, a CCT apreciou e aprovou relatório de minha lavra que apontava a necessidade de coletar informações adicionais, indispensáveis à devida instrução do processo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em 18 de abril de 2018, a Comissão Diretora aprovou o parecer da CCT e determinou o encaminhamento do Requerimento nº 898, de 2017, ao Ministro da Pasta responsável.

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 1.344/2018/SEI–MCTIC, foram recebidas por meio do Ofício nº 21.882/2018/SEI–MCTIC, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), datado de 7 de junho de 2018.

SF/18221.92692-00

II – ANÁLISE

A Nota Informativa nº 1.344/2018/SEI–MCTIC elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do MCTIC, ao responder às questões formuladas pela CCT, demonstra a conformidade do ato do Poder Executivo com a legislação aplicável.

Primeiramente, comprova que o ato original de outorga da concessão transferida foi materializado no Decreto de 13 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2008. Tal ato foi aprovado pelo Decreto Legislativo nº 154, de 4 de maio de 2009, a partir do qual a empresa ficou autorizada a firmar contrato e iniciar sua operação.

O art. 91 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, estabelece um prazo mínimo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, para que se autorize a transferência da concessão. Resta evidente que esse interstício foi devidamente respeitado.

O MCTIC confirma a composição societária da firma que passa a deter uma concessão de TV em Francisco Beltrão/PR e comprova documentalmente a nacionalidade brasileira de cada uma das três pessoas físicas que diretamente detêm participação no capital social da emissora.

Por fim, apresenta os extratos das consultas feitas ao SIACCO, sistema da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) que controla a participação de pessoas físicas e jurídicas no capital social de emissoras de rádio e TV, demonstrando que as três sócias da TV FB Comunicações Ltda integram o quadro societário de uma concessionária de sons e imagens em Pato Branco, município do estado do Paraná. Não há registros no referido sistema

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de que as sócias da TV FB Comunicações Ltda detenham, direta ou indiretamente, participação societária em outra emissora.

Como o art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, permite que uma entidade detenha até duas concessões de TV por Estado da Federação, não há desconformidade no fato de as sócias controlarem uma emissora em Pato Branco.

Além de a demanda formulada por esta Casa ter sido tempestivamente atendida, as informações encaminhadas pelo MCTIC conseguiram demonstrar a regularidade do ato que autorizou a transferência direta da concessão originalmente outorgada à TV Nova Conexão.

SF/18221.92692-00

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **conhecimento** e pelo subsequente **arquivamento** do Ofício "S" nº 44, de 2017, que comunica a transferência direta da concessão outorgada à TV Nova Conexão para a TV FB Comunicações Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

if2018-04932

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 44/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO.
A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 13, de 2018, que Comunica, nos termos do art. 222, inciso 5º da Constituição Federal e art. 2º, alínea "j", da Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991, a composição do quadro societário da Editora Boa Vista Ltda.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Otto Alencar
RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 13, de 2018, que comunica a composição do capital social da EDITORA BOA VISTA LTDA.

SF/18915.23200-01

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) correspondência encaminhada pela EDITORA BOA VISTA LTDA, sediada na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, com o alegado propósito de informar a composição de seu capital social em dezembro de 2017.

A correspondência foi remetida pela referida empresa jornalística diretamente ao Senado Federal e recepcionada na forma do Ofício "S" nº 13, de 2018, com fundamento no que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991.

O processado contém, em uma única página, uma simples declaração do suposto quadro societário da empresa, sem qualquer documento adicional que comprove as respectivas participações ou a nacionalidade de cada quotista. Não há também documento que ateste a legitimidade do seu signatário. Vale dizer ainda que a falta de uma cópia do contrato social da empresa impossibilita que se verifique seu objeto, a atividade a que se destina.

Na CCT, a matéria foi distribuída ao meu Gabinete para relatoria em 1º de junho de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

II – ANÁLISE

SF/18915.23200-01

Trata-se do Ofício "S" nº 13, de 2018, que recepcionou correspondência encaminhada ao Senado Federal pela EDITORA BOA VISTA LTDA para informar a composição de seu capital social em dezembro de 2017, alegadamente em atendimento ao disposto no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, e ao art. 2º, inciso "j", da Lei nº 8.389, de 1991, ambos transcritos a seguir:

> **Art. 222** A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.
>
> .....
>
> § 5º As **alterações de controle societário** das empresas de que trata o § 1º serão comunicadas ao Congresso Nacional.

> **Art. 2°** O **Conselho de Comunicação Social terá como atribuição a realização de estudos, pareceres, recomendações e outras solicitações** que lhe forem encaminhadas pelo Congresso Nacional a respeito do Título VIII, Capítulo V, da Constituição Federal, em especial **sobre**:
>
> .....
>
> j) **propriedade de empresa jornalística** e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
>
> .....

Nota-se, preliminarmente, que a fundamentação para conhecimento da correspondência enviada pela Editora Boa Vista Ltda está equivocada. A Lei nº 8.389, de 1991, trata tão somente da criação e das atribuições do Conselho de Comunicação Social, órgão auxiliar do Congresso Nacional previsto no art. 224 da Lei Maior.

A regulamentação do art. 222 da Constituição Federal foi estabelecida, de fato, pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, em cujo art. 4º encontra-se esculpida a obrigação de as empresas jornalísticas informarem anualmente aos órgãos de registro comercial ou civil de pessoas jurídicas **– e não ao Senado Federal –** , a composição de seu capital social, para que se verifique se, direta ou indiretamente, pelo menos setenta por cento do capital total e votante está sob a titularidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

if2018-04544

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

A obrigação de as empresas jornalísticas informarem diretamente o Congresso Nacional sobre alterações estatutárias dessa natureza restringe-se às situações em que tenha havido mudança no controle societário. Não há nada na correspondência enviada que indique se houve sequer uma alteração na composição do capital social da Editora Boa Vista.

SF/18915.23200-01

Nesse sentido, embora a Mesa tenha instaurado este processo com fundamento no art. 222 da Constituição Federal, cujo comando se relaciona com o conteúdo da correspondência recepcionada, entende-se que seu conhecimento pelo Senado Federal não tem pleno amparo legal. E ainda que se considere adequada a instauração deste processo, no mérito sua apreciação resulta inconclusiva quanto ao cumprimento das normas que disciplinam o controle de empresa jornalística, na medida em que não foram juntados documentos comprobatórios da nacionalidade dos quotistas nem a última alteração do contrato social da empresa, que permitiria avaliar se houve ou não alteração na composição do seu capital no ano de 2017.

Para os fins deste Relatório, resta apenas registrar que a Editora Boa Vista Ltda aparentemente procurou cumprir de boa-fé o que entendia ser sua obrigação perante o Congresso Nacional.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo arquivamento do Ofício "S" nº 13, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

if2018-04544

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 13/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO.
A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 19, de 2017, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 33/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 51, de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro direto da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Otto Alencar
RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2018

SF/18303.19335-62

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 33, de 2017, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 19, de 2017 (OFC nº 26, de 2015, na Câmara dos Deputados), que comunica *a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*.

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão (CAC) nº 33, de 2017, que informa a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 19, de 2017 (OFC nº 26, de 2015, na origem).

Em 9 de agosto de 2017, a CCT aprovou o Parecer nº 96, de 2017, que concluiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 624, de 2017, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicitando informações para a instrução da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 1.341/2018/SEI-MC, foram recebidas no Senado Federal em 3 de julho de 2018, por meio do Ofício nº 20.882/2018/SEI-MCTIC.

Em 4 de julho de 2018, a matéria foi enviada a meu gabinete, para elaboração de relatório.

SF/18303.19335-62

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre proposições relacionadas às outorgas de serviços de radiodifusão. Insere-se, portanto, nas competências desta Comissão o acompanhamento da matéria em tela.

Internamente, os processos relativos a transferências diretas ou indiretas de concessões, permissões e autorizações de rádio e televisão encontram disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT, que estabelece as informações mínimas exigidas para a instrução da matéria.

Nesse sentido, o Requerimento nº 624, de 2017, solicitou:

> I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;
>
> II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão (alteração anterior à que foi comunicada);
>
> III - números de registro nos cadastros oficiai s de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
>
> IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
>
> V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Nota Informativa nº 1.341/2018/SEI-MC, encaminhada a esta Casa pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações trouxe todas as informações solicitadas.

Destaca-se que foi comprovado, por meio de cópia das carteiras de identidade dos integrantes da sociedade, que todos são brasileiros natos. Entendemos, portanto, estar cumprida a obrigação prevista no art. 222 da Constituição Federal, com a confirmação de que pelo menos setenta por cento das cotas da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda. são detidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

SF/18303.19335-62

A referida nota informativa traz ainda a relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, pelos detentores do capital social da entidade controladora da outorga. A análise desse material permite verificar o atendimento dos limites de concentração estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo arquivamento do Ofício "S" nº 19, de 2017, que comunica a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da TV SBT Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2018-05503

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 19/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO.
A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 8, de 2018, que Comunica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, a composição do controle societário da Empresa Jornalística SANTA MARTA LTDA – EPP.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minuta

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 8, de 2018, que *comunica a composição do capital social da empresa jornalística SANTA MARTA LTDA – EPP*.

Relator: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 8, de 2018, a empresa jornalística SANTA MARTA LTDA – EPP comunica a alteração de seu controle societário.

A alteração contratual vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O processado está instruído com informações sobre o novo quadro societário da empresa e da cópia do registro do ato de alteração na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes à comunicação e à imprensa.

Inicialmente, deve-se destacar que, embora a empresa jornalística Santa Marta aponte que sua comunicação decorre do art. 4º da Lei nº 10.610, de 2002, de fato, a obrigação decorre do art. 3 do citado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

diploma. Trata-se, contudo, de erro material sem consequências ao efetivo cumprimento da obrigação legal.

O art. 222 da Constituição Federal estabelece que pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação.

SF/18952.71689-53

Nesse mesmo sentido, o art. 2º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, determina que:

> **Art. 2º** A participação de estrangeiros ou de brasileiros naturalizados há menos de dez anos no capital social de empresas jornalísticas e de radiodifusão não poderá exceder a trinta por cento do capital total e do capital votante dessas empresas e somente se dará de forma indireta, por intermédio de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País.

De acordo com documentação encaminhada, o Senhor Luiz Cláudio Moraes retirou-se da empresa jornalística e transferiu a totalidade de suas cotas para um dos sócios remanescentes. Com a alteração, a sociedade passou a ser integrada por Carlos Orlandi Chagas e Carlos Antonio Alonso Parreira, ambos brasileiros natos.

Verifica-se, portanto, que estão atendidos os requisitos legais e constitucionais que tratam da matéria.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo arquivamento do Ofício "S" nº 8, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

df2018-04426

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

, Relator

SF/18952.71689-53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 8/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR WALDEMIR MOKA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 33, de 2015, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 4/2015, de que trata o PDC 1547/2001, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas de concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias da Rádio Cultura AM Ltda., no município de Florianópolis - SC.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Minuta

PARECER Nº , DE 2018

SF/18815.12095-91

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 4, de 2015, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 33, de 2015 (OFC nº 61, de 2015, na Câmara dos Deputados), que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da RÁDIO CULTURA AM LTDA. concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina*.

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 4, de 2015, que informa a transferência, para outro grupo de cotistas, do controle societário da RÁDIO CULTURA AM LTDA., concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 33, de 2015 (OFC nº 61, de 2015, na origem).

Em 31 de maio de 2017, a CCT aprovou o Parecer nº 52, de 2017, que concluiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 402, de 2017, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 1.342/2018/SEI-MC, foram recebidas por meio do Ofício nº 21.815/2018/SEI-MCTIC.

SF/18815.12095-91

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre proposições relacionadas às outorgas de serviços de radiodifusão. Insere-se, portanto, nas competências desta Comissão o acompanhamento da matéria em tela.

Internamente, os processos relativos a transferências diretas ou indiretas de concessões, permissões e autorizações de rádio e televisão encontram disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT, que estabelece as informações mínimas exigidas para a instrução da matéria.

Nesse contexto, a Nota Informativa nº 1.342/2018/SEI-MC, encaminhada a esta Casa pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em resposta ao Requerimento nº 402, de 2017, comprova, por meio de cópia das carteiras de identidade dos integrantes da sociedade, que todos são brasileiros natos. Entendemos, portanto, estar cumprida a obrigação prevista no art. 222 da Constituição Federal, com a confirmação de que pelo menos setenta por cento das cotas da RÁDIO CULTURA AM LTDA. são detidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

A referida nota informativa traz ainda a relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, pelos detentores do capital social da entidade controladora da outorga. A análise desse material permite verificar o atendimento dos limites de concentração estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Dessa maneira, foi adequadamente atendido o solicitado no Requerimento nº 402, de 2017, e a matéria encontra-se instruída com todas as informações exigidas pelo Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo arquivamento do Ofício "S" nº 33, de 2015, que comunica a transferência, para outro grupo de cotistas, do controle societário da RÁDIO CULTURA AM LTDA., concessionária de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/18815.12095-91

fq2018-04978

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 33/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR WALDEMIR MOKA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 52, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 42, de 2015, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 13/2015, de que trata o PDC 650/2003, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas de concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias da Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., no município de Capão da Canoa - RS.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Waldemir Moka

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

Minuta

PARECER Nº , DE 2018

SF/18743.32149-34

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre *o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 13, de 2015, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 42, de 2015, (OFC nº 70, de 2015, na Câmara dos Deputados), que comunica ter sido autorizada a transferência indireta, do controle societário, para outros grupos de cotistas de concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias da Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., no município de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Retorna ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 13, de 2015, que comunica ter sido autorizada a transferência indireta da EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA., concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no Município de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 42, de 2015 (OFC nº 70, de 2015, na origem), que encaminha a Mensagem nº 358, de 29 de junho de 2010, acompanhada do Despacho de 7 de junho de 2010 e da Exposição de Motivos nº 36, de 8 de fevereiro de 2010, do Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta o novo quadro societário da concessionária, além de declarar que a Consultoria Jurídica daquela Pasta manifestou-se favoravelmente à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

transferência, por entender que os novos sócios preenchem as qualificações exigidas pelas normas que regem o serviço.

SF/18743.32149-34

Em 13 de setembro de 2016, a matéria foi apreciada pela CCT, que aprovou o Requerimento nº 709, de 2016, solicitando ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações complementares para subsidiar a deliberação.

A resposta ao citado requerimento foi enviada por meio do Ofício nº 12.125/2017-SEI-MCTIC, de 28 de março de 2017, que encaminhou a Nota Informativa nº 33/2017-SEI-MCTIC.

Em 21 de junho de 2017, a matéria foi novamente analisada pela CCT, que aprovou o Requerimento nº 470, de 2017, solicitando novamente ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações não recebidas.

A resposta a esse novo requerimento foi enviada por meio do Ofício nº 21.818/2018/SEI-MCTIC, de 7 de junho de 2018, que encaminhou a Nota Informativa nº 1.393/2018/SEI-MCTIC.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 470, de 2017, da CCT, solicitava "comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão".

A Nota Informativa nº 1.393/2018-SEI-MCTIC trouxe cópia dos documentos de identidade de todos os detentores do capital social da concessionária, permitindo verificar que são todos brasileiros natos.

Entendemos, portanto, estar cumprida a obrigação prevista no art. 222 da Constituição Federal, com a confirmação de que pelo menos setenta por cento das cotas da EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA. são detidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

fq2018-06312

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo conhecimento da matéria e pelo subsequente **arquivamento** do Ofício "S" nº 42, de 2015, que comunica a alteração de controle societário da EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2018-06312

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 42/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR WALDEMIR MOKA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 53, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 20, de 2017, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 34/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 52, de 2017, a transferência indireta e a modificação do quadro direto da TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., no Município Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

SF/18320.31193-12

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 34, de 2017, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 20, de 2017 (OFC nº 27, de 2017, na Câmara dos Deputados), que comunica a transferência indireta da outorga conferida à **TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A.**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 34, de 2017, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo, conforme Decreto de 22 de fevereiro de 2017, a transferência indireta da outorga conferida à TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 20, de 2017 (OFC nº 27, de 2017, na origem).

Em 12 de julho de 2017, a CCT aprovou parecer que apontava a necessidade de coletar de informações adicionais indispensáveis à instrução da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Em 17 de abril de 2018, a Comissão Diretora deferiu o encaminhamento do Requerimento nº 590, de 2017, ao Ministro da Pasta responsável.

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 1391/2018/SEI–MCTIC, foram recebidas por meio do Ofício nº 21.631/2018/SEI–MCTIC, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), datado de 7 de junho de 2018.

SF/18320.31193-12

II – ANÁLISE

A Nota Informativa elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do MCTIC indica que a transferência indireta em análise foi autorizada em observância à legislação aplicável.

O MCTIC informa que a outorga foi concedida originalmente ao Sistema Brasileiro de Televisão por meio do Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, para execução do serviço de sons e imagens na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

O art. 91 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, estabelece um prazo mínimo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, para que se autorize a transferência da concessão. Resta evidente que esse interstício foi devidamente respeitado.

Também é possível depreender, com base na documentação encaminhada, que a unidade técnica do MCTIC comprovou a nacionalidade brasileira dos sócios da TVSBT Canal 5 de Porto Alegre, certificando-se do cumprimento das disposições legais e constitucionais que limitam a participação de capital estrangeiro nas empresas de radiodifusão.

De ter-se, assim, por efetivada a devida comunicação ao Congresso Nacional, em atendimento ao disposto no art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **arquivamento** do Ofício "S" nº 20, de 2017, que comunica a transferência indireta da outorga conferida à TV SBT Canal 5 de Porto Alegre S.A. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

SF/18320.31193-12

Sala da Comissão,

, Presidente;

, Relator

df2018-04687

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 20/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR FLEXA RIBEIRO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 54, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 9, de 2018, que Comunica, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002, a composição do controle societário da Empresa Jornalística FOLHAMINAS – EIRELI.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Hélio José

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 9, de 2018, que comunica a composição do capital social da EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHAMINAS – EIRELI.

SF/18713.04899-81

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) documentação encaminhada pela EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHAMINAS – EIRELI, com sede na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, que informa a composição de seu capital social após sua transformação de sociedade empresária limitada em empresa individual de responsabilidade limitada, ocorrida no ano de 2017.

A correspondência foi remetida pela referida empresa jornalística diretamente ao Senado Federal e recepcionada na forma do Ofício "S" nº 9, de 2018, com fundamento no que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que determina que as empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Na CCT, a matéria foi distribuída ao meu Gabinete para relatoria em 1º de junho de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/18713.04899-81

Trata-se do Ofício "S" nº 9, de 2018, que recepcionou correspondência encaminhada ao Senado Federal pela EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHAMINAS – EIRELI para informar a composição de seu capital social, alegadamente em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.610, de 2002:

> **Art. 4º** As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, **aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas,** declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.

Na transcrição do dispositivo legal, grifou-se o trecho que determina que a declaração anual comprobatória da composição do capital social de empresa jornalística seja dirigida aos órgãos de registro comercial das pessoas jurídicas, e não ao Senado Federal.

Nesse sentido, embora a Mesa tenha instaurado este processo com fundamento no art. 4º da Lei nº 10.610, de 2002, seu conhecimento pelo Senado Federal tem por base seu art. 3º, cuja finalidade é manter o Congresso Nacional informado sobre quem de fato exerce o controle nas empresas jornalísticas e de radiodifusão em atividade no País.

O processado está instruído com documentos que comprovam que o Sr. Carlos Orlandi Chagas, brasileiro nato, solteiro e advogado inscrito na OAB/MG sob o n° 100.803, detém a totalidade das quotas da referida empresa, fato que não caracteriza qualquer ilícito ou infração à legislação que disciplina o controle de empresas jornalísticas e de radiodifusão.

A documentação também demonstra que a Empresa Jornalística Folhaminas – Eireli resulta da transformação da sociedade empresária limitada denominada EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHAMINAS LTDA – ME em empresa individual de responsabilidade limitada. Embora não haja informação suficiente no processado que permita verificar se houve ou não alteração de controle, há indícios de que o Sr. Carlos Chagas, diretor financeiro e único sócio da empresa individual, já exercia o controle da entidade em sua configuração jurídica anterior. De fato, é o próprio Sr. Carlos Chagas que subscreve, com plenos poderes, a sexta alteração do contrato social da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHAMINAS LTDA – ME, que a transforma em empresa individual.

Importa registrar, para fins deste Relatório, que a Empresa Jornalística Folhaminas – Eireli cumpriu, de boa-fé e tempestivamente, sua obrigação de informar o Congresso Nacional sobre uma alteração em seu contrato social que deu nova composição ao capital total e votante da empresa, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.610, de 2002.

SF/18713.04899-81

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo arquivamento do Ofício "S" nº 9, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 9/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR HÉLIO JOSÉ, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 55, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 30, de 2014, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 12/2014, de que trata o PDC nº 2.458/2006, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO RIVIERA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio Verde, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2018

SF/18283.91598-22

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 12, de 2014, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 30, de 2014 (OFC nº 226, de 2014, na Câmara dos Deputados), que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO RIVIERA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Rio Verde, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão (CAC) nº 12, de 2014, que informa a transferência, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO RIVIERA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Rio Verde, Estado de Goiás.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 30, de 2014 (OFC nº 226, de 2014, na origem).

Em 22 de março de 2016, a CCT aprovou o Requerimento nº 217, de 2016, solicitando ao então Ministro de Estado das Comunicações informações para a instrução da matéria.

As respostas ao citado requerimento foram recebidas por meio do Ofício nº 45.838/2016/SEI-MCTIC, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que encaminhou a Nota Informativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nº 2.506/2016/SEI-MCTIC, de 9 de novembro de 2016. Contudo, essa nota informativa fazia referência a alguns anexos que não foram localizados e que eram indispensáveis à instrução da matéria.

SF/18283.91598-22

Em 26 de abril de 2017, a CCT aprovou o Parecer nº 12, de 2017, que concluiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 292, de 2017, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicitando as informações faltantes.

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 1.388/2018/SEI-MC, foram recebidas no Senado Federal em 11 de junho de 2018, por meio do Ofício nº 21.873/2018/SEI-MCTIC.

Em 13 de junho de 2018, a matéria foi enviada a meu gabinete, para elaboração de relatório.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 292, de 2017, da CCT, solicitava:

> I - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta **ou indiretamente**, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
>
> II - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou **indiretamente**, por cada pessoa física **ou jurídica** que direta ou **indiretamente** detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Embora a Nota Informativa nº 1.388/2018/SEI-MCTIC indique como sócios da entidade controladora da outorga ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., MARCUS MORAES BUFAICAL e RICARDO CAMILO CÂMARA, somente foram localizados comprovantes de nacionalidade e relações de outras outorgas de MARCUS MORAES BUFAICAL e RICARDO CAMILO CÂMARA. Não foi localizada qualquer informação relativa a ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. ou a seus cotistas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destaca-se que o Requerimento nº 292, de 2017, solicitava explicitamente informações sobre os controladores **indiretos** da outorga, bem como sobre as outorgas detidas direta ou indiretamente pelas **pessoas jurídicas** com participação na controladora da outorga. Dessa maneira, deveriam ter sido enviadas informações relativas à nacionalidade dos sócios da ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., bem como sobre outras outorgas detidas por eles ou diretamente pela referida empresa.

Desse modo, não foi apropriadamente atendido o solicitado.

Ressalta-se que a falta das informações solicitadas impede a verificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais relacionadas ao controle de outorgas radiodifusão. Dessa maneira, a matéria não reúne informações suficientes para sua apreciação.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do novo requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício "S" nº 30, de 2014, nos termos do art. 335 do RISF.

SF/18283.91598-22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

SF/18283.91598-22

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato n° 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Oficio "S" nº 30, de 2014, que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO RIVIERA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Rio Verde, Estado de Goiás*:

I - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou **indiretamente**, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão, **em particular de todos que, direta ou indiretamente, tenham participação na ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**;

II - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão, **em particular da ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. e de seus cotistas, inclusive das pessoas físicas e jurídicas com participação indireta no capital da empresa**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 30/2014)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO OFÍCIO E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 31, de 2014, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 13/2014, de que trata o PDC nº 2.661/2010, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da SPC SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itumbiara, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2018

SF/18270.04256-52

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 13, de 2014, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 31, de 2014 (OFC nº 227, de 2014, na Câmara dos Deputados), que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da SPC SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itumbiara, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Retorna ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o comunicado de transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da SPC SISTEMA PARANAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itumbiara, Estado de Goiás.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 31, de 2014 (OFC nº 227, de 2014, na origem), que encaminha a Mensagem nº 219, de 24 de julho de 2014, acompanhada do Despacho de 23 de julho de 2014 e da Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações nº 183, de 4 de maio de 2011.

O processado também está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da concessionária e respectivas participações acionárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria foi anteriormente apreciada pela CCT, em 24 de novembro de 2015, quando a Comissão aprovou o Requerimento nº 1.357, de 2015, solicitando ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (à época, Ministro de Estado das Comunicações) informações complementares para subsidiar a deliberação.

SF/18270.04256-52

As respostas ao citado requerimento foram recebidas por meio do Ofício nº 4.587/2016/SEI-MCTIC, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que encaminhou a Nota Informativa nº 2.428/2016/SEI-MCTIC, de 31 de outubro de 2016.

Em 10 de maio de 2017, a matéria foi novamente apreciada pela CCT, que aprovou o Requerimento nº 339, de 2017, com o objetivo de complementar as informações recebidas. Em particular foram novamente solicitadas a comprovação da nacionalidade dos detentores do capital social da entidade outorgada e a relação de outras outorgas de serviços de radiodifusão por eles detidas.

Por meio do Ofício nº 32.583, de 20 de julho de 2017, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações respondeu a esse segundo requerimento, encaminhando a Nota Informativa nº 2.020/2017/SEI-MCTIC.

Em 13 de setembro de 2017, mais uma vez a matéria foi apreciada pela CCT, que aprovou o Parecer nº 104, de 2017, concluindo novamente pela necessidade de informações adicionais, as quais foram solicitadas pelo Requerimento nº 754, de 2017, dirigido ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Em 10 de junho de 2018, a resposta ao terceiro requerimento mencionado foi recebida pelo Senado Federal, por meio do Ofício nº 22.995/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou cópia da Nota Informativa nº 1.447/2018/SEI-MCTIC.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 754, de 2017, da CCT, solicitava a *relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detinha*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

A documentação recebida contém toda a documentação solicitada.

Dessa maneira, considerando a documentação agora disponível, fica cumprido o estabelecido no art. 2º do Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT.

De ter-se, assim, por efetivada a devida comunicação ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

SF/18270.04256-52

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo conhecimento da matéria e pelo subsequente **arquivamento** do Ofício "S" nº 31, de 2014

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 31/2014)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 34, de 2014, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 16/2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV LUZIÂNIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Luziânia, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 16, de 2014, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 34, de 2014 (OFC nº 230, de 2014, na Câmara dos Deputados), que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV LUZIÂNIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Luziânia, Estado de Goiás.*

SF/18905.99400-09

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Vem outra vez ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o comunicado de transferência, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV LUZIÂNIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Luziânia, Estado de Goiás.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 34, de 2014 (OFC nº 230, de 2014, na origem), que encaminha a Mensagem nº 219, de 24 de julho de 2014, acompanhada do Despacho de 23 de julho de 2014 e da Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações nº 204, de 11 de maio de 2011.

O processado também está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da concessionária e respectivas participações acionárias.

A matéria foi inicialmente apreciada pela CCT, em 24 de novembro de 2015, quando a Comissão aprovou o Requerimento nº 1.358, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2015, solicitando ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (à época, Ministro de Estado das Comunicações) informações complementares para subsidiar a deliberação.

As respostas ao citado requerimento foram recebidas por meio do Ofício nº 46.218/2016/SEI-MCTIC, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que encaminhou a Nota Informativa nº 2.513/2016/SEI-MCTIC, de 9 de novembro de 2016.

Em 17 de maio de 2017, a matéria foi novamente apreciada pela CCT, que aprovou o Requerimento nº 357, de 2017, com o objetivo de complementar as informações recebidas. Em particular foram novamente solicitadas a comprovação da nacionalidade dos detentores do capital social da entidade outorgada e a relação de outras outorgas de serviços de radiodifusão por eles detidas.

Por meio do Ofício nº 32.590, de 20 de julho de 2017, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações respondeu a esse segundo requerimento, encaminhando a Nota Informativa nº 1.728/2017/SEI-MCTIC.

Em 13 de setembro de 2017, pela terceira vez, a matéria foi objeto de apreciação pela CCT, que aprovou o Parecer nº 103, de 2017, bem como o Requerimento nº 753, de 2017. O citado requerimento solicitava a comprovação de nacionalidade de NAIR DE MORAIS CÂMARA e de VANESSA CAMILO CÂMARA SUDÁRIO.

As respostas ao Requerimento nº 753, de 2017, foram recebidas pelo Senado Federal em 12 de junho de 2018, por meio do Ofício nº 21.928/2018/SEI-MCTIC, que traz anexa a Nota Informativa nº 1.389/2018/SEI-MCTIC.

Em 13 de junho, a matéria foi encaminhada a meu gabinete para elaboração de relatório.

SF/18905.99400-09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 753, de 2017, da CCT, solicitava, textualmente, informações acerca da:

> - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão, em particular de NAIR DE MORAIS CÂMARA e de VANNESSA CAMILO CÂMARA SUDÁRIO.

A Nota Informativa nº 1.389/2018/SEI-MCTIC, traz anexas cópias dos comprovantes de nacionalidade de alguns dos detentores do capital social da TV LUZIÂNIA LTDA. Não traz, contudo, cópias daqueles explicitamente indicados no Requerimento nº 753, de 2017, referentes a NAIR DE MORAIS CÂMARA e a VANNESSA CAMILO CÂMARA SUDÁRIO.

Assim, o solicitado não foi adequadamente respondido.

Portanto, outra vez, permanecem incompletas as informações encaminhadas pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Deve-se destacar que já foram encaminhados três requerimentos de informações com a mesma finalidade, e, apesar disso, ainda não foi possível obter as respostas necessárias.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do novo requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício "S" nº 34, de 2014, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

SF/18905.99400-09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

SF/18905.99400-09

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato n° 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro seja novamente solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à transferência de controle societário de que trata o Oficio "S" nº 34, de 2014, que comunica a transferência, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV LUZIÂNIA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Luziânia, Estado de Goiás:

- comprovação da nacionalidade de NAIR DE MORAIS CÂMARA e de VANNESSA CAMILO CÂMARA SUDÁRIO.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 34/2014)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 38, de 2014, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 20/2014, de que trata o PDC nº 2.625/2010, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário de Rádio e TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas tropicais, frequência modulada e de sons e imagens, no município de São Luís, Estado do Maranhão.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador João Alberto Souza
RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARECER Nº , DE 2018

SF/18427.84268-81

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 38, de 2014, da Câmara dos Deputados (OFC nº 234, de 2014, na origem), que *encaminha o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 20/2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas tropicais, frequência modulada e de sons e imagens, no município de São Luís, Estado do Maranhão.*

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Retorna à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 20, de 2014.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 38, de 2014 (OFC nº 234, de 2014, na origem), que encaminha a Mensagem nº 256, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas tropicais, frequência modulada e de sons e imagens, no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Em 5 de maio de 2015, a CCT aprovou o Parecer nº 132, que concluiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 484, de 2015, ao Ministro da Pasta responsável, de forma a complementar a instrução do processo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 1.437/2018/SEI–MCTIC, foram recebidas por meio do Ofício nº 21990/2018/SEI–MCTIC, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), recebido em 8 de agosto de 2018.

SF/18427.84268-81

II – ANÁLISE

A Nota Informativa nº 1.437/2018/SEI–MCTIC, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão do MCTIC, ao responder às questões formuladas pela CCT, demonstra a conformidade do ato do Poder Executivo com a legislação aplicável.

A documentação encaminhada evidencia que a alteração contratual ora analisada foi devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão. Também comprova a nacionalidade brasileira de cada pessoa física que detém participação no capital social da emissora.

Registre-se, por fim, que, de acordo com a relação apresentada, um dos sócios da entidade interessada possui outra outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora no município de Imperatriz – MA, quantitativo que se encontra dentro dos limites autorizados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Assim, a demanda formulada por esta Casa restou plenamente atendida.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **conhecimento** e pelo subsequente **arquivamento** do Ofício "S" nº 38, de 2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda., concessionária dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas tropicais, frequência modulada e de sons e imagens, no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 38/2014)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA.
A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 59, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 56, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Otto Alencar
RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2017 (nº 741, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina.*

SF/18539.96440-60

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 56, de 2017 (nº 741, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/18539.96440-60

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Com relação à legalidade, entretanto, alguns aspectos exigem uma análise mais detalhada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De acordo com a documentação que instrui a matéria, o representante legal e Diretor Geral da entidade outorgada é GELSON LUIZ PADILHA (fl. 17).

Conforme informações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), GELSON LUIZ PADILHA foi eleito suplente de Deputado Estadual de Santa Catarina, em 2014, e concorreu ao cargo de Vice-Prefeito do Município de Orleans, Santa Catarina, em 2016.

Segundo informações publicadas pela imprensa, GELSON LUIZ PADILHA teria também exercido cargo de Secretário de Desenvolvimento Regional de Braço do Norte, de 2007 a 2013.

Ainda, de acordo com informações do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de Santa Catarina, GELSON LUIZ PADILHA teria sido eleito ao cargo de Prefeito do Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, no ano 2000, e sido cassado em janeiro de 2004, por "abuso de poder político e econômico" envolvendo, inclusive, prática de ilícitos eleitorais por meio de emissora de radiodifusão.

Por fim, GELSON LUIZ PADILHA teria tido suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em 2012.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 56, de 2014, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e

SF/18539.96440-60
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE, CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ORLEANS - SC para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2017:

a) histórico da composição da diretoria da entidade outorgada, até a presente data;

b) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em cargos de Secretário Estadual, inclusive no cargo de Secretário de Desenvolvimento Regional de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina;

c) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em cargos eletivos, inclusive nos cargos de Vereador e de Prefeito do Município de Orleans, Estado de Santa Catarina;

d) datas de início e de término do exercício de GELSON LUIZ PADILHA em outros cargos públicos;

e) íntegra das decisões do TCE/SC que consideraram irregulares as contas de GELSON LUIZ PADILHA;

f) histórico da participação de GELSON LUIZ PADILHA, de sua esposa, SUZILEI BRIGHENTI PADILHA, e dos demais membros da diretoria da entidade em outras outorgas de radiodifusão, inclusive na Rádio Guarujá de Orleans;

g) íntegra dos processos que culminaram com a aplicação de multas e de outras sanções à Rádio Guarujá de Orleans, inclusive das multas por ilícitos eleitorais citadas no

SF/18539.96440-60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

julgamento do Agravo de Instrumento nº 8369620-026-000-000, do TSE.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2017-07038

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 56/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 216, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARENÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arenópolis, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Otto Alencar
RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2017 (nº 866, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARENÓPOLIS*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arenópolis, Estado de Goiás.*

SF/18889.22848-95

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 216, de 2017 (nº 866, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARENÓPOLIS* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arenópolis, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/18889.22848-95

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Entretanto, com relação à legalidade, alguns aspectos do projeto demandam análise mais detalhada.

De acordo com informações do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), alguns dos diretores da entidade ocuparam cargos eletivos, outros foram eleitos suplentes, e há ainda membros da diretoria da entidade com participação em órgãos de partidos políticos. Nesse contexto, é necessário verificar se houve

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exercício simultâneo de cargos na diretoria da entidade e de cargos político-eletivos ou cargos de direção de partidos políticos, o que configuraria a vinculação proibida pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Contudo, a documentação que instrui a matéria não permite sanar essa dúvida, o que torna necessária sua complementação.

SF/18889.22848-95

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 216, de 2017, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARENÓPOLIS, para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Arenópolis, Estado de Goiás, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2017:

a) Histórico da composição da diretoria da entidade de 2011 até a presente data, inclusive com cópias das atas de eleição dos diretores;

b) JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA membro da diretoria da entidade nos períodos de 2005 a 2008, e de 2008 a 2011, eleito suplente de Vereador do Município de Arenópolis, Estado de Goiás, em 2004, exerceu efetivamente esse mandato? Em que período?

c) SEBASTIÃO HELRIGHEL CARDOSO, membro da diretoria da entidade no período de 2005 a 2008, eleito suplente de Vereador do Município de Arenópolis, Estado de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Goiás, em 2004, exerceu efetivamente esse mandato? Em que período?

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2018-00826

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 216/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELO SOBRESTAMENTO DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO E PELA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 182, de 2001, que Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PAUTILA JORDÃO - FUSASO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flexa Ribeiro
RELATOR: Senador Otto Alencar

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 182, de 2001 (nº 708, de 2000, na Casa de origem), que *aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PAUTILA JORDÃO - FUSASO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco*.

SF/18111.91528-28

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), para apreciação em decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 182, de 2001 (nº 708, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão – FUSASO* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

No Senado Federal, foi recebida denúncia, reportando a existência de ação judicial, impetrada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, que culminou com a decretação da extinção da entidade outorgada.

Diante disso, este Colegiado deliberou por requerer ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e ao Ministério das Comunicações informações a respeito do eventual trânsito em julgado da referida sentença, bem como sobre a situação da outorgada naquela Pasta.

As informações requeridas foram remetidas ao Senado Federal por meio do Ofício nº 2015.0879.006587, do Juiz de Direito Titular da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Comarca de Bonito, e do Ofício nº 40.765/2015/SEI-MC, de 9 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado das Comunicações, que se fez acompanhar da Nota Informativa nº 2.767/2015/SEI-MC.

Posteriormente, em 26 de junho de 2018, chegou a esta Comissão o Ofício nº 21024/2018/SEI-MCTIC, por meio do qual o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) informa que a autorização outorgada à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão foi declarada extinta, nos termos da Portaria nº 2.038-SEI, de 2 de maio de 2018.

SF/18111.91528-28

Na condição de Presidente da CCT, avoquei a relatoria da matéria.

II – ANÁLISE

Conforme informa o Juiz de Direito Titular da Comarca de Bonito, a ação de extinção de fundação cumulada com prestação de contas, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor da outorgada, tramitou sob o nº 190-33.1997.8.17.0320, *tendo sido prolatada sentença julgando procedente o pedido ministerial em 10 de dezembro de 2001, já transitada em julgado*.

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por sua vez, declarou a extinção da autorização então outorgada à FUSASO.

Forçoso reconhecer, portanto, que o PDS nº 182, de 2001, perdeu o seu objeto, razão pela qual a matéria sob análise deve ser declarada prejudicada, com fulcro no inciso I do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2001, nos termos do inciso I do art. 334 do Regimento Interno do Senado Federal.

SF/18111.91528-28

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 182/2001)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DE AUTORIA DO SENADOR OTTO ALENCAR, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

31 de Outubro de 2018

Senador FLEXA RIBEIRO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 88, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador João Alberto Souza
RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2017 (nº 463, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas.*

SF/18257.88985-92

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 88, de 2017 (nº 463, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/18257.88985-92

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Com relação à legalidade, entretanto, alguns aspectos da proposição devem ser destacados.

A primeira outorga de autorização à ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICA NOVO TEMPO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Igaci, Estado de Alagoas, foi promulgada em 10 de dezembro de 2001, por meio do Decreto Legislativo nº 500, de 2001. A duração da outorga aprovada foi de três anos, de modo que a autorização expirou em 11 de dezembro de 2004.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ocorre que a proposição sob análise renova a outorga a partir de 10 de dezembro de 2011. Consequentemente, permaneceria um período de sete anos durante o qual a autorização não teria estado vigente, contrariando o disposto no art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT), que exige renovações por períodos sucessivos.

SF/18257.88985-92

Ainda, de acordo com a documentação que instrui a matéria, a diretoria da entidade outorgada é composta por MARIA ALVES DA ROCHA (Presidente) e por JOSÉ PINTO (Vice-Presidente).

De acordo com informações da Prefeitura Municipal de Igaci, Estado de Alagoas, MARIA ALVES DA ROCHA tem sido Secretária Municipal de Administração desde 1º de janeiro de 2013 até a presente data.

Adicionalmente, de acordo com informações da Diocese de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JOSÉ PINTO é Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Saúde, no Município de Igaci, Estado de Alagoas.

Dessa forma, a entidade apresenta vinculações vedadas pelo art. 11, da Lei nº 9.612, de 1998.

Nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, o direito à renovação da outorga é condicionado ao cumprimento das exigências legais vigentes, o que, no caso sob exame, não ocorre. Consequentemente, configurada a vinculação ilegal, inexiste direito à renovação da outorga.

Destaque-se ainda que, de acordo com a regulamentação da matéria, particularmente com o disposto no art. 132 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro 2015, do Ministério das Comunicações, a existência de vínculo é causa de indeferimento da renovação e configura vício de caráter insanável.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Por se tratar de não renovação de outorga de radiodifusão, a manifestação da CCT deixa de ser terminativa, e a matéria deverá ser encaminhada ao Plenário.

SF/18257.88985-92

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 88/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JOÃO ALBERTO SOUZA .

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELA REJEIÇÃO DO PROJETO.

POR SE TRATAR DE NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO, A MANIFESTAÇÃO DA CCT DEIXA DE SER TERMINATIVA, E A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA AO PLENÁRIO.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 63, DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 226, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Otto Alencar
RELATOR ADHOC: Senador Flexa Ribeiro

31 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

SF/18976.37940-22

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2017 (nº 703, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais*.

RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 226, de 2017 (nº 703, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o voto favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/18976.37940-22

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Com relação à legalidade da proposição, entretanto, é necessário destacar alguns aspectos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

A primeira outorga de autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE ARTÍSTICA E CULTURAL GUARANIENSE DE RÁDIO E TV para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guarani, Estado de Minas Gerais, foi promulgada em 13 de novembro de 2002, por meio do Decreto Legislativo nº 257, de 2002. A duração da outorga aprovada foi de três anos, encerrando-se, portanto, em 14 de novembro de 2005.

Ocorre que a proposição sob análise renova a outorga a partir de 14 de novembro de 2012. Dessa forma, permaneceria um período de sete anos durante o qual a autorização não teria estado vigente. Essa situação provocaria uma descontinuidade na autorização, levando a conflito com o disposto no § 3º, do art. 33, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT), que exige renovações sucessivas.

Adicionalmente, considerando o disposto no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, a apresentação do requerimento de renovação deveria ocorrer "com antecedência de três a um mês" do termo final da outorga, ou seja, de 14 de agosto de 2005 a 14 de outubro de 2005.

Contudo, de acordo com a documentação analisada, o requerimento de renovação somente foi protocolado em 23 de outubro de 2012, sendo, portanto, intempestivo. Destaca-se que não se alteraria essa conclusão mesmo que, por exercício mental, se considerasse que a validade da outorga seria de dez anos.

Ainda, verifica-se que, sistematicamente, membros da Diretoria da entidade cuja outorga se pretende renovar têm profundas ligações com o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

JOAO LUCIO BAESSO JUNIOR, membro da Diretoria de 2008 a 2012, exerceu o cargo de DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL do diretório municipal do PSDB em Guaraní, Estado de Minas Gerais, entre 2007 e 2009.

CARLOS SERGIO DE PAIVA FERNANDES, Diretor de Operações de 2009 a 2012, exerceu os cargos de MEMBRO DE DIRETÓRIO e de SUPLENTE DA COMISSÃO PROVISÓRIA do diretório municipal do PSDB em Guaraní, Estado de Minas Gerais, de 2007 a 2009, e ainda exerceu o cargo de MEMBRO DE DIRETÓRIO, de 2009 a 2011.

fq2018-00824

SF/18976.37940-22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JOÃO BATISTA NEVES DE MENDONÇA, eleito Diretor Administrativo em 2013, exerceu os cargos de MEMBRO DE DIRETÓRIO, DELEGADO e 2º VOGAL do diretório municipal do PSDB em Guaraní, Estado de Minas Gerais, de 2009 a 2011.

SF/18976.37940-22

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **rejeição** do PDS nº 226, de 2017.

Destacamos que, por se tratar de não renovação de outorga de radiodifusão, a manifestação da CCT deixará de ser terminativa, e a matéria deverá ser encaminhada ao Plenário.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2018-00824

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 31/10/2018 às 09h - 16ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	1. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VAGO		2. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	3. DÁRIO BERGER	
JOÃO ALBERTO SOUZA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO ROCHA	PRESENTE	1. GLEISI HOFFMANN	
REGINA SOUSA		2. LINDBERGH FARIAS	
JORGE VIANA		3. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	4. HUMBERTO COSTA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	1. DAVI ALCOLUMBRE	
RICARDO FERRAÇO		2. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ		1. GLADSON CAMELI	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. VAGO	
VAGO		2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. EDUARDO LOPES	

Não Membros Presentes

FÁTIMA BEZERRA
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 226/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR OTTO ALENCAR, DESIGNA RELATOR AD HOC O SENADOR FLEXA RIBEIRO.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCT, PELA REJEIÇÃO DO PROJETO.

POR SE TRATAR DE NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO, A MANIFESTAÇÃO DA CCT DEIXA DE SER TERMINATIVA, E A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA AO PLENÁRIO.

31 de Outubro de 2018

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 177, DE 2018-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 209, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica aos usuários.

PRESIDENTE: Senador José Maranhão
RELATOR: Senador Blairo Maggi

16 de Dezembro de 2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 209, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que *altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica aos usuários*.

Relator: Senador **BLAIRO MAGGI**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para análise sobre sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 209, de 2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, e que *altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, estabelecendo multa a ser paga aos usuários do serviço de energia elétrica aos usuários*.

A proposição conta com dois artigos. O primeiro deles visa a incluir, na Lei da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), um art. 3º-B, dispondo que as distribuidoras desse serviço arcarão com multa, a ser paga no caso de interrupção do fornecimento, excetuados os casos fortuitos, de força maior ou de problemas decorrentes da instalação privada do usuário final. O valor da multa será calculado com base na média de consumo dos últimos doze meses e será devido na proporção do tempo de interrupção. Finalmente, o art. 2º estabelece a vigência da Lei que resultará da aprovação do PLS: imediata, mas com produção de efeitos após cento e vinte dias.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas. Registramos, ainda, que o PLS, após a manifestação da CCJ, seguirá para análise terminativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

Cabe à CCJ manifestar-se exclusivamente quanto à constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa do PLS nº 209, de 2015, uma vez que a apreciação sobre o mérito da proposição caberá exclusiva e terminativamente à CI (Regimento Interno do Senado Federal – RISF, arts. 101, I, e 104, I e II).

Quanto à constitucionalidade, não há reparos a fazer, seja sob o ponto de vista formal ou material. O PLS não invade iniciativa privativa e trata de matéria de competência legislativa da União (Constituição Federal – CF, art. 22, IV). Concretiza, ademais, o mandamento previsto no inciso II do parágrafo único do art. 175 da CF.

A regimentalidade também não merece questionamentos, uma vez que seguiu o que dispõem os arts. 91, I, 101 e 104 do RISF. Sua juridicidade também é inquestionável, uma vez que a normatização proposta é adequada ao instrumento jurídico utilizado.

No aspecto da técnica legislativa, porém, temos algumas correções de cunho meramente formal, que ora apontamos.

Entendemos que a inclusão de artigo na Lei nº 9.472, de 1996, é a solução adequada. Contudo, isso deve ser feito não na forma de um art. 3º-B, no Capítulo sobre as atribuições e funcionamento da ANEEL, mas sim por meio da inserção de um art. 14-A, no Capítulo III da Lei, que trata do regime econômico e financeiro das concessões de serviço público de energia elétrica.

Da mesma forma, os incisos previstos para o artigo não são a forma mais recomendável de se veicular as normas lá apresentadas. Nos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, os incisos destinam-se a *promover as discriminações e enumerações* (art. 11, III, *d*) – quando, na verdade, as normas são desdobramentos do *caput* do artigo que se pretende criar. Cremos ser mais adequada a transformação dos atuais incisos em parágrafos, pois estes exercem a função de *expressar (...) os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida* (art. 11, III, *c*). Em consequência disso, o atual parágrafo único deve passar a ser considerado § 3º, e os incisos devem ser transmutados em alíneas (art. 10, II, da citada Lei Complementar). Faz-se necessário, ainda, alterar a ementa da proposição, apenas para suprimir a repetição da expressão “aos usuários”.

jf2015-10762

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por conseguinte, essas alterações meramente redacionais exigem a apresentação de emenda, apenas para adequar o texto do PLS às melhores práticas de técnica legislativa. Por isso, estamos apresentando emenda de redação – que, reiteramos, em nada altera a essência da proposição, mas ao que somos obrigados, por ser esse o papel da CCJ, nesse caso.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **constitucionalidade**, **juridicidade**, **regimentalidade** e **boa técnica legislativa** do PLS nº 209, de 2015, na forma das seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Suprima-se, na ementa do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2015, a segunda ocorrência da expressão "aos usuários".

EMENDA Nº 2 – CCJ (DE REDAÇÃO)

Inclua-se na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2015, o seguinte art. 14-A em substituição ao art. 3º-B:

> "**Art. 14-A.** A falha no fornecimento de energia elétrica pela empresa distribuidora importa na aplicação de multa indenizatória aos usuários finais do sistema que forem diretamente prejudicados.
>
> § 1º A multa prevista no *caput* será equivalente à média do consumo do usuário no intervalo de tempo em que ocorrer o corte no fornecimento de energia elétrica, considerando-se para o cálculo o consumo nos últimos doze meses.
>
> § 2º A multa prevista não será devida:
>
> I – nos casos fortuitos ou de força maior;
>
> II – quando a interrupção for causada por insuficiência técnica no interior da área sob domínio do usuário final.
>
> § 3º A multa será aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas em lei."

Sala da Comissão, 16 de dezembro de 2015

jf2015-10762

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador BLAIRO MAGGI, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 16/12/2015 às 10h - 44ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE VIANA	PRESENTE	1. WALTER PINHEIRO	
GLEISI HOFFMANN		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	3. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE	4. ANGELA PORTELA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	5. ZEZE PERRELLA	
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE	7. IVO CASSOL	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	8. ANA AMÉLIA	PRESENTE

Maioria (PMDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. OMAR AZIZ	
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE	3. GARIBALDI ALVES FILHO	
ROMERO JUCÁ	PRESENTE	4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. DÁRIO BERGER	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. ROSE DE FREITAS	
JADER BARBALHO		7. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE	8. RAIMUNDO LIRA	

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	2. ALVARO DIAS	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE	3. ATAÍDES OLIVEIRA	
JOSÉ SERRA		4. RICARDO FRANCO	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	5. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE	2. JOÃO CAPIBERIBE	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		3. JOSÉ MEDEIROS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 16/12/2015 às 10h - 44ª, Ordinária

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA	PRESENTE
MARCELO CRIVELLA		2. BLAIRO MAGGI	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. VICENTINHO ALVES	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

RESOLUÇÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 26, DE 2018

Altera a Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999, para incluir nova condição financeira para a operação de crédito referida em seu art. 1º.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

III – .....

.....

f) .....

.....

3. o valor de R$ 204.200.958,95 (duzentos e quatro milhões, duzentos mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), a preços de 30 de setembro de 2018, provenientes de títulos da dívida pública federal, monetizados e depositados no Banco Bradesco S/A, agente financeiro sucessor do extinto banco BEC, em garantia do saldo devedor do Contrato de Equalização de Encargos Financeiros e de Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural, de 28 de julho de 1996.

§ 1º .....

§ 2º O contrato de equalização referido na alínea "f" do inciso III, após convalidado seu saldo entre a União e o Estado do Ceará, será objeto de repactuação ao ser absorvido pelo Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

mlc/prs18-046

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Eunício Oliveira, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 27, DE 2018

Autoriza o Município de Maceió (AL), a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Município de Maceió (AL) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação referida no **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Maceió (AL);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – prazo total: 192 (cento e noventa e dois) meses, dos quais até 54 (cinquenta e quatro) meses de carência, contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VI – prazo de desembolso: até 6 (seis) meses para a solicitação do primeiro desembolso e até 48 (quarenta e oito) meses para a solicitação do último desembolso, contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo;

VII – cronograma estimativo de desembolso: US$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2018, US$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2019, US$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América) em 2020, US$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

América) em 2021 e US$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América) em 2022;

VIII – amortização: em até 138 (cento e trinta e oito) meses, em prestações semestrais, consecutivas e, preferencialmente, iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas, vencendo-se a primeira após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de empréstimo;

IX – juros: exigidos semestralmente sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa **Libor** para empréstimos de 6 (seis) meses para o dólar dos Estados Unidos da América com uma margem a ser definida pela CAF na data de assinatura do contrato;

X – juros de mora: 2% a.a. (dois por cento ao ano) acrescidos aos juros descritos no inciso IX, em caso de mora;

XI – comissão de compromisso: 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre os saldos não desembolsados do empréstimo, devida a partir do término do primeiro semestre após a assinatura do contrato de empréstimo;

XII – comissão de financiamento: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, devida a partir do início da vigência do contrato de empréstimo e paga, no mais tardar, na oportunidade em que se realizar o primeiro desembolso;

XIII – gastos de avaliação: US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), pagos diretamente ao credor, no momento do primeiro desembolso.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, e os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Durante o período de 8 (oito) anos, contados a partir da data de início da vigência do contrato de empréstimo, o credor obriga-se a financiar 20 (vinte) pontos básicos anuais da taxa de juros de que trata o inciso IX, reduzindo, nesse período, a margem adicionada à **Libor**.

§ 3º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Município de Maceió (AL) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II – à comprovação da situação de adimplemento quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, bem como quanto ao pagamento de precatórios judiciais;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Município de Maceió (AL) e a União, sob a forma de vinculação das cotas de repartição das receitas tributárias previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como de outras garantias em direito admitidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de outubro de 2018.

Senador Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal

tksa/prs18-047

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 10

RQM nº 664/2018	Sérgio Petecão	RISF Art. 13	30/10/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 665/2018	João Capiberibe	RISF Art. 13	30/10/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 666/2018	Antonio Carlos Valadares	RISF Art. 13	23/10/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 667/2018	Gleisi Hoffmann	RISF Art. 13	30/10/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 668/2018	Zeze Perrella	RISF Art. 13	De 30/10/2018 a 01/11/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 669/2018	Rose de Freitas	RISF Art. 13	09/10/2018 e 23/10/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 670/2018	Wilder Morais	RISF Art. 13	23/10/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 671/2018	Ciro Nogueira	RISF Art. 13	10/10/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 672/2018	Vanessa Grazziotin	RISF Art. 13	30/10/2018	Atividade parlamentar.
RQM nº 673/2018	Garibaldi Alves Filho	RISF Art. 13	30/10/2018	Atividade parlamentar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-MDB - Edison Lobão*
Maioria-MDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Maioria-MDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Maioria-MDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-MDB - Airton Sandoval* (S)
Maioria-MDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Maioria-MDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PTB - Ione Guimarães* (S)
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-MDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PSD - Raimundo Lira* (S)
Maioria-MDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PODE - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PODE - José Amauri** (S)

Rio Grande do Norte

Maioria-MDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Maioria-MDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Givago Tenório* (S)
Maioria-MDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Maioria-MDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Maioria-MDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
Maioria-MDB - Waldemir Moka*
Maioria-MDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Maioria-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
Maioria-MDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
Maioria-MDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 19
MDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval. . . . . MDB / SP
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Edison Lobão. . . . . MDB / MA
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eunício Oliveira. . . . . MDB / CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . MDB / RN
Hélio José. . . . . PROS / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
João Alberto Souza. . . . . MDB / MA
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Marta Suplicy. . . . . MDB / SP
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Roberto Requião. . . . . MDB / PR
Romero Jucá. . . . . MDB / RR
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Valdir Raupp. . . . . MDB / RO
Waldemir Moka. . . . . MDB / MS
Zeze Perrella. . . . . MDB / MG

Bloco Social Democrata - 17
PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11
PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-6 / PSD-5

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Givago Tenório. . . . . PP / AL
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Raimundo Lira. . . . . PSD / PB
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 11
PSB-3 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-5 / PV

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Amauri. . . . . PODE / PI
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 10
PTB-3 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Ione Guimarães. . . . . PTB / GO
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PRB / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco da Maioria	19
Bloco Social Democrata	17
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	11
Bloco Moderador	10
S/Partido	1
Vago	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)
Givago Tenório* (Bloco-PP-AL)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Maioria-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ione Guimarães* (Bloco-PTB-GO)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)
João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Amauri** (Bloco-PODE-PI)
José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (MDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (MDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (MDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 19	Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17	Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11
Líder **Simone Tebet - MDB** (142,163) ..... **Líder do MDB - 18** **Simone Tebet** (142,163) Vice-Líder do MDB Valdir Raupp (141) **Líder do PROS - 1** **Hélio José** (42,48,85,155)	**Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (71,100,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Ataídes Oliveira (74) ..... **Líder do PSDB - 12** **Paulo Bauer** (105) Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (75,86,112,159) Roberto Rocha (37,54,111,158,160) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (101) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52)	**Líder** **Ciro Nogueira - PP** (165) Vice-Líder Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 6** **Ana Amélia** (168) **Líder do PSD - 5** **Omar Aziz** (45,106) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,97,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE/PV) - 11**	**Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 10**
Líder **Lindbergh Farias - PT** (28,61,63,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,61,63,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,62,126) **Líder do PDT - 2** **Acir Gurgacz** (8,26,116) Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,162)	**Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,113,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) ..... **Líder do PSB - 3** **Antonio Carlos Valadares** (51,72,145,164) Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,146,166) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,156) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,157) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 5** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152) **Líder do PV - 0**	**Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) ..... **Líder do PTB - 3** **Armando Monteiro** (98) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (102) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PRB - 2** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo	**Minoria**	
Líder **Romero Jucá - MDB** (120) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,128,144) Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Flexa Ribeiro (129,149) Sérgio Petecão (10,131,147) Wilder Morais (39,122,132,151)	**Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,115)	

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
77. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
101. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
102. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
103. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
104. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
105. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
106. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

132. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderença do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
163. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
164. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-Bl.DPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPSB).
167. Em 06.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado líder do PV (Memo. 1/2018-GRSLEITE).
168. Em 25.07.2018, a Senadora Ana Amélia foi designada líder do PP (Of. 046/2018-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3. Senador Airton Sandoval (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (5)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
5. Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
6. Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-4854 / 3510
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (MDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
Senador José Maranhão (MDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (4)

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)

Instalação: 23/05/2018

MEMBROS

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3,5)

Notas:

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).
4. Em 23.05.2018, os Senadores Eduardo Braga e Pedro Chaves foram eleitos presidente e relator, respectivamente (Memo 1/2018-CTPAR)
5. Em 12.06.2018, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro da comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 43/2018-BLPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Finalidade: Verificar in loco as condições em que se encontra o Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba - PR.

Requerimento nº 196, de 2018

Número de membros: 12

PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2.
	3. Senador Romário (PODE-RJ)

Notas:
*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.
**********. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

9) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS
Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.
**. Em 08.08.2018, foi lido o Requerimento nº 431, de 2018, que prorroga o prazo da CPI por 150 dias.
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

2)CPI DA ELETROBRAS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobras).

Requerimento nº 316, de 2018

Número de membros: 10 titulares e 10 suplentes

Leitura: 23/05/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

3)CPI DOS PLANOS DE SAÚDE

Finalidade: Investigar os elevados reajustes dos preços dos planos de saúde em valores muito superiores aos índices oficiais de inflação.

Requerimento nº 415, de 2018

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

Leitura: 11/07/2018
Leitura: 11/07/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (6)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (5,25)	1. Senador Eduardo Braga (5,8)
Senador Roberto Requião (5,8)	2. Senador Romero Jucá (5)
Senador Garibaldi Alves Filho (5)	3. Senador José Amauri (PODE-PI) (5,36)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (5,20)	4. Senador Waldemir Moka (5)
Senadora Simone Tebet (5)	5. Senador Airton Sandoval (16,19,24)
Senador Valdir Raupp (5)	6. Senador Dário Berger (35)
Senador Fernando Bezerra Coelho (19)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,28,33)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1,12,14,33,41)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,21,22,27)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,22,23,26,27)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Givago Tenório (PP-AL) (2,34,37)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (15)	1. VAGO (18,30,39)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. (7,15)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (4,9,10,32)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4,13,31,40)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,29,38)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
30. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 45/2018-GLBPDC).
31. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 45/2018-GLBPDC).
32. Em 19.06.2018, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (OF. nº 45/2018-BLOMOD).
33. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou o cargo de suplente e passou a ocupar o colegiado como membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a atuar como suplente (Of. 45/2018-BLPRD)
34. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
35. Em 07.08.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 88/2018-GLPMDB).
36. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
37. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
38. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
39. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
40. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 64/2018-BLOMOD)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

41. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador José Amauri (PODE-PI) (8,14,25)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6,18,19,20,21)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (9,24)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,26,28)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (10,22)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,23,27)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
24. Em 06.06.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 17/2018-GLDEM)
25. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
26. Em 04.09.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular, em substituição ao senador Sérgio Petecão, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. nº 58/2018-BLDPRO).
27. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
28. Em 09.10.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 60/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (MDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (51)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (MDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (MDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (MDB-RR) (1,55,61,62,64)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1,50,53,65)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (1)	7. Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,44,49)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) (6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12,35,36,37,47)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (9,48)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9,48)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. VAGO (5,56,66)
Senador Givago Tenório (PP-AL) (5,59,60)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,46,57,58)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5,39,57,58)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4,38,41,52)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16,54,63)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD)
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
55. Em 12.06.2018, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 75/2018-GLPMDB).
56. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
57. Em 19.06.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 38/2018-BLDPRO).
58. Em 09.07.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, passando a ocupar vaga de suplente, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 39/2018-BLDPRO).
59. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
60. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
61. Em 07.08.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2018-GLPMDB).
62. Em 04.09.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 93/2018-GLPMDB).
63. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
64. Em 09.10.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo MDB, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho (Of. 94/2018-GLPMDB).
65. Em 11.10.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 103/2018-GLPMDB)
66. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4,29,31)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3,25,28,30)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. 30/2018-GLBPDC).
28. Em 20.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 42/2018-BLOMOD).
29. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 46/2018-BLPRD)
30. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Rudson Leite (Of. 66/2018-BLOMOD)
31. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Romero Jucá (11,23,24)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Givago Tenório (PP-AL) (1,28,29)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. VAGO (2,21,27,31)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18,26,32)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,25,30)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
26. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 46/2018-GLBPDC).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo. 46/2018-GLBPDC)
28. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
29. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
30. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
31. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
32. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 65/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
MDB (21)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,30,32)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,28,29,33)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1,11,25)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (23)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (16,31)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (18,27)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,34,35)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDPC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
35. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador Romário (PODE-RJ)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

Notas:

*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Angela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resitência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Airton Sandoval (7,13,25,26)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,16,24,29)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
VAGO (4,18,27,28)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
26. Em 28.05.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo MDB (Of 67/2018-GLPMDB).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 42/2018-GLBPDC).
28. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
29. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (1,3)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (1)	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) (1)	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1)	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) (1)	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	17.

Notas:

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).
2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).
3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).

*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (7,30,35,37)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador José Amauri (PODE-PI) (7,39)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Valdir Raupp (7,27)	5. Senador Garibaldi Alves Filho (10,27,37)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (6,28)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,28,36)	2. VAGO (4,34,43)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
VAGO (1,16,32,41)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,22,44)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13,33,42)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26,31,38,40)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12,2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº32/2018-BLOMOD).
32. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2018-GLBPDC).
33. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43/2018-GLBPDC).
34. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
35. Em 21.06.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho foi designado membro titular, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 78/2018-GLPMDB).
36. Em 21.06.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 37/2018-BLDPRO).
37. Em 03.07.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor a comissão como titular passando a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 80/2018-GLPMDB).
38. Em 03.07.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. nº46/2018-BLOMOD).
39. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
40. Em 05.09.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 56/2018-BLOMOD).
41. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
42. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 63/2018-BLOMOD)
43. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.
44. A Senadora Kátia Abreu licenciou-se por 127 dias, nos termos do art. 43, inciso II, do RISF a partir do dia 30 de outubro de 2018, conforme Requerimento nº 491, de 2018, deferido em 30.10.2018.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (MDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador José Amauri (PODE-PI) (8,31)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (17,27)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (19,22,23,26,30)
VAGO (2,18,28,32)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16,25,29)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).
28. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43a/2018-GLBPDC).
29. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43a/2018-GLBPDC).
30. Em 19.06.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 48/2018-GLBPDC).
31. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
32. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senador José Amauri (PODE-PI) (6,14)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
14. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

15. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB (22)	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. VAGO (2,24,27)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. VAGO (3,18,25,26)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-BLPRD).
24. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
25. Em 04.07.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 50/2018-GLBPDC).
26. Em 04.10.2018, o Senador Rudson Leite deixou de compor a comissão em virtude do retorno do Senador Telmário Mota, titular do cargo.
27. Em 30.10.2018, o Senador Reditário Cassol deixou de fazer parte da comissão em virtude do retorno do Senador Ivo Cassol ao mandato.

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. VAGO (6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
14. Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 61 33034440

E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (10,21)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador José Amauri (PODE-PI) (18,24)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16,22,25)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (23)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
23. Em 22.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 35/2018-BLOMOD).
24. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
25. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (MDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Atualização: 08/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
MDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS
PRTB

Atualização: 11/11/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	MDB
VAGO	MDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PP
PRTB
PRB
PROS
PSC
PSD
PSB
PTB
PTC
PR
PSDB
PT
PODE
REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
MDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

20) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PP
PRB
PROS
PSD
PSB
PTB
PTC
PV
PR
PSDB
PT
PODE
REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.147536/2018-05 - 00100.147536/2018-05-1 (ANEXO: 001)

21) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F77B284F0028ABB2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.